JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Confresa 9
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 15
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 16
Camara Municipal de União do Sul 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 16
Prefeitura Municipal de Água Boa 25
Prefeitura Municipal de Alto Garças 27
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 53
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 152
Prefeitura Municipal de Apiacás 152
Prefeitura Municipal de Araguainha 173
Prefeitura Municipal de Araputanga 173
Prefeitura Municipal de Arenápolis 176
Prefeitura Municipal de Aripuanã 179
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 181
Prefeitura Municipal de Cáceres 182
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 221
Prefeitura Municipal de Campo Verde 275
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 291
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 293
Prefeitura Municipal de Canarana 309
Prefeitura Municipal de Carlinda 312
Prefeitura Municipal de Cláudia 320
Prefeitura Municipal de Cocalinho 322
Prefeitura Municipal de Colíder 322
Prefeitura Municipal de Colniza 342
Prefeitura Municipal de Comodoro 346
Prefeitura Municipal de Confresa 347
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 353
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 353
Prefeitura Municipal de Cuiabá 354
Prefeitura Municipal de Curvelândia 354
Prefeitura Municipal de Denise 385
Prefeitura Municipal de Diamantino 415
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 487
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 491
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 491
Prefeitura Municipal de General Carneiro 492
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 496
Prefeitura Municipal de Itanhangá 520
Prefeitura Municipal de Itiquira 521
Prefeitura Municipal de Jaciara 522
Prefeitura Municipal de Jauru 524
Prefeitura Municipal de Juara 553
Prefeitura Municipal de Juruena 556
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 557
Prefeitura Municipal de Luciara 558
Prefeitura Municipal de Marcelândia 558
Prefeitura Municipal de Matupá 561
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 562
Prefeitura Municipal de Nobres 567

Prefeitura Municipal de Nortelândia 567
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 822
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 824
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 831
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 870
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 871
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 878
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 880
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 898
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 900
Prefeitura Municipal de Poconé 900
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 904
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 905
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 905
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 906
Prefeitura Municipal de Poxoréu 907
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 907
Prefeitura Municipal de Rio Branco 907
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 911
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 912
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 915
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 931
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 932
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 935
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 942
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 979
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 980
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 980
Prefeitura Municipal de Tabaporã 981
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1002
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1035
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1056
Prefeitura Municipal de União do Sul 1056
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1061
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1061
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1074
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1075

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 46 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **PAULO AFONSO DA ROCHA SILVA**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica instituído a honraria do Diploma de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor **PAULO AFONSO DA ROCHA SILVA.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
Despesa bruta com pessoal (I)	348.437,67	320.399,09	329.417,52	446.796,03	300.914,17	384.110,79	395.961,10	357.804,40	355.454,53	419.913,10	364.323,12	358.295,59	4.376.800,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e outras Despesas Variáveis	348.437,67	320.399,09	329.417,52	446.796,03	300.914,17	384.110,79	395.961,10	357.804,40	355.454,53	419.913,10	364.323,12	358.295,59	4.376.800,11	0,00
Obrigações Patronais	300.013,44	272.124,50	281.839,04	383.546,18	257.210,25	333.411,85	331.299,97	309.802,78	305.411,30	364.134,52	312.608,83	308.779,60	3.760.182,26	0,00
Benefícios Previdenciários	48.424,23	48.274,59	47.578,48	63.222,85	43.703,92	50.686,94	64.661,13	48.001,62	50.043,23	50.778,58	51.714,29	49.515,99	616.617,85	0,00
Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não computadas (II)	1.162,55	0,00	0,00	17.989,06	0,00	20.726,97	6.123,51	5.931,25	3.611,11	12.409,13	1.858,77	1.348,23	71.210,58	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	1.162,55	0,00	0,00	17.989,06	0,00	20.726,97	6.123,51	5.931,25	3.611,11	12.409,13	1.858,77	1.348,23	71.210,58	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Liquida com pessoal (III) = (I-II)	347.275,12	320.399,09	329.417,52	428.779,97	300.914,17	363.383,82	389.837,59	351.873,15	351.793,42	402.503,97	362.464,35	356.947,36	4.305.589,53	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
Receita corrente liquida – RCL (IV)													195.002.203,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													0,00	
= Receita Corrente Liquida ajustada (VI)													195.002.203,91	
Despesa Total com Pessoal – DTP (VII) = (III a + III b)													4.305.589,53	2,21
Limite Máximo (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													11.700.132,23	6,00
Limite Prudencial (IX) = (0,95 x VIII)													11.115.125,62	5,70
Limite de alerta (X) = (0,90 x VIII)													10.530.119,01	5,40

Nota:

1 – Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão agregadas em:

a) Despesas liquidas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2 – A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da CF.

3- Retificou-se o valor da RCL que era R$ 195.391.740,12.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Lucas Pinheiro Sposito

Controlador Interno

Ulisses Alves Souza

Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 34 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor Padre **JOSÉ DA SILVA FILHO** e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica instituído a honraria do Diploma de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor **JOSÉ DA SILVA FILHO.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 35 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **WELTON DIAS RIBEIRO** Diretor Penitenciário da Cadeia Publica de Cáceres e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica instituído a honraria do Diploma de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor **WELTON DIAS RIBEIRO.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 36 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **MAURO ZAQUE DE JESUS** Titular da 11ª Promotoria Cível da Capital, Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativas.*

Coordenador dos GAECOS Regionais do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. "

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica instituído a honraria do Diploma de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor **MAURO ZAQUE DE JESUS.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 33 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **DONIZETE FERREIRA BARBOSA**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica instituído a honraria do Diploma de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor **DONIZETI FERREIRA BARBOSA.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 37 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **IRINEU DEL SANTO** e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica instituído a honraria do Diploma de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor **IRINEU DEL SANTO.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 38 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **EDNEI MELO CAMPOS** e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica instituído a honraria do Diploma de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor **EDNEI MELO CAMPOS.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 39 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

*"Dispõe sobre a concessão de Diploma de **"Cidadã Cacerense"** à ilustre Senhora **SHIRLEY CAVALHEIRA DA COSTA MARQUES**, Servidora Pública Aposentada de Cáceres e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica instituído a honraria do Diploma de Cidadã Cacerense à ilustre Senhora **SHIRLEY CAVALHEIRA DA COSTA MARQUES.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 40 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

*"Dispõe sobre a concessão de Diploma de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **EUGÊNIO FLORENTINO MUNIZ** Empresário de Cáceres e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica instituído a honraria do Diploma de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor **EUGÊNIO FLORENTINO MUNIZ.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 41 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

*"Dispõe sobre a concessão de Diploma de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **ELBE DE CASTRO SOUZA** fazendeiro agropecuário de Cáceres e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica instituído a honraria do Diploma de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor **ELBE DE CASTRO SOUZA.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2019 A AGO/2019

RECEITA CORRENTE LIQUIDA		VALOR
Receita Corrente Liquida		195.002.203,91
Receita Corrente Liquida Ajustada		195.002.203,91
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.305.589,53	2,21
Limite Máximo (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.700.132,23	6,00
Limite Prudencial (IX) = (0,95 x VIII)	11.115.125,62	5,70
Limite de alerta (X) = (0,90 x VIII)	10.530.119,01	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADE	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Liquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Lucas Pinheiro Sposito

Controlador Interno

Ulisses Alves Souza

Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 32 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **ARISTIDES ROMEIRO** ("Aristides Paraguai, o Pintor")."*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica instituído a honraria do Diploma de Cidadão de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor **ARISTIDES ROMEIRO**, popularmente conhecido como "Aristides Paraguai, o Pintor".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 42 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadã Cacerense"** à ilustre Senhora, **MARIA JOSÉ MAGALHÃES SEVERINO** e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica instituído a honraria do Diploma de Cidadã Cacerense à ilustre Senhora **MARIA JOSÉ MAGALHÃES SEVERINO.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 43 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadão Cacerense"** ao ilustre Senhor **BENTO BATISTA DO NASCIMENTO** e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica instituído a honraria do Diploma de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor **BENTO BATISTA DO NASCIMENTO.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cáceres-MT, designado pela Portaria 43/19, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 - TIPO TÉCNICA E PREÇO, objetivando o **Contratação de AGÊNCIA de publicidade e propaganda especializada na prestação de serviços de planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de campanhas e peças publicitárias, como anúncios impressos e eletrônicos em TV, rádio, jornal, revista e qualquer outro meio físico, nas mídias digitais e redes sociais, além da criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, a serem realizados na forma de execução indireta, para a divulgação de trabalhos institucionais da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, nos estritos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, de 29 de abril de 2010, conforme Edital e Termo de Referência**, que se realizaria na data de 13/11/2019, está **SUSPENSO** devido à necessidade de alterações no Edital.

Após ser realizada as alterações, o Aviso de Licitação e o Edital serão republicados com nova data para abertura da sessão de disputa.

Quaisquer informações podem ser obtidas pelo Setor de Licitações – CPL, pelo telefone (65) 3223-1707, no horário das 07h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira, ou solicitados pelo e-mail licitacao@caceres.mt.leg.br.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de setembro de 2019.

SÍLVIO QUEIROZ TELES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº 43/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 44 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **"Cidadã Cacerense"** à ilustre Senhora **SELINA MARIA LENTE**, e dá outras providências. "*

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica instituído a honraria do Diploma de Cidadã Cacerense à ilustre Senhora **SELINA MARIA LENTE.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 45 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Título de ***"Cidadão Cacerense"*** *ao ilustre Pecuarista Senhor* ***ROGÉRIO MIRANDA LOPES*** *e dá outras providências. "*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica instituído a honraria do Diploma de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor **ROGÉRIO MIRANDA LOPES.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto -"Barone"

Vice-presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º secretário

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE.

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2019

Remover marca d'água agora

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	82.822.230,49

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.832.264,37	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	79.150,02	39.985,71

FONTE:

pdfelement

Remover marca d'água agora



Município de CONFRESA - MT - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

Remover marca d'água agora

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	131.733,09	170.427,27	131.597,69	130.436,40	143.821,25	155.243,85	153.768,68	168.432,90	146.554,79	185.031,34	153.610,21	161.606,90	1.832.264,37	0,00
Pessoal Ativo	131.733,09	170.427,27	131.597,69	130.436,40	143.821,25	155.243,85	153.768,68	168.432,90	146.554,79	185.031,34	153.610,21	161.606,90	1.832.264,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	110.611,23	139.889,88	110.137,94	109.140,76	120.428,60	130.206,69	128.870,68	143.161,86	120.076,44	159.637,38	128.429,44	136.338,46	1.536.929,26	0,00
Obrigações Patronais	21.121,86	30.537,39	21.459,75	21.295,64	23.392,65	25.037,16	24.898,00	25.271,04	26.478,35	25.393,96	25.180,77	25.268,44	295.335,11	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**131.733,09**	**170.427,27**	**131.597,69**	**130.436,40**	**143.821,25**	**155.243,85**	**153.768,68**	**168.432,90**	**146.554,79**	**185.031,34**	**153.610,21**	**161.606,90**	**1.832.264,37**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.822.230,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	67,14	70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	00,45	40

pdfelement

FONTE:

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVANDERIA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVADENRIA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79, residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **T.W.V. DA SILVA SZARESKI - SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob o nº.: 30.299.225/0001-51, localizada na Avenida Industrial, s/nº, sala 08, Centro, Confresa-MT, representada neste ato pela Senhora **THAMILLES WILMA VAZ DA SILVA SZARESKI**, portadora de Identidade RG 3005106 SSP/DF. e inscrita no CPF 032.734.941-74, residente domiciliada Rua Marcelino Simão da Silva, S/Nº Qd. 07, Lote 05, Centro, Santa Cruz Xingu – MT, CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 30/2019, que instaurou a dispensa de licitação nº 30/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **lavanderia** para atender a demanda da Câmara Municipal de Confresa, na quantidade prevista e valor unitário e total de acordo com a proposta comercial da contratante.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.2 - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.1.3 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.4 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.1.5 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.

2.1.6 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 603,88**.**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *20*19 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.39.78.00 – Limpeza e Conservação.

5 – CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

Forma de Prestação do Serviço

5.1 - A Contratada deverá enviar à Câmara Municipal a relação dos funcionários (nome, CPF e identidade) que realizarão o apanhe e a entrega do material.

5.2 - O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI), pelos funcionários da Contratada, é obrigatório atendendo a legislação prevista pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS).

5.3 - Não serão disponibilizados à licitante vencedora insumos de qualquer tipo, tais como: equipamentos, materiais e mão de obra para a entrega do objeto deste instrumento. Tudo deverá estar contemplado na proposta de preço e composições de custo unitário do item.

5.5 - O apanhe e a entrega dos materiais acontecerá no prédio da Câmara Municipal de Confresa – Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, Confresa/MT;

5.6 - Caso a Contratada constate a existência de danos nos bens da Contratante, esta deverá anotar o fato no Termo de Retirada - Apêndice.

5.7 - A empresa Contratada deverá possuir local próprio para a execução dos serviços contratados.

5.8 - A aceitação dos serviços será feita inicialmente pelo servidor designado pela Câmara, mediante o recebimento provisório e em definitivo com a confecção do Termo de Recebimento Definitivo.

Pagamento

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do bem, tais como a quantidade e especificação dos valores unitários dos serviços executados (especificação das peças, quantidade e valor unitário de cada uma)

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA DO OBJETO

8.1 – O CONTRATADO deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

8.1.1 – As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das requisições por parte da CONTRATANTE.

8.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do CONTRATADO, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

8.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Fiscal de Contrato da CONTRATANTE.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, encaminhando-os posteriormente ao gestor do contrato.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAR, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – Como condição para contratar, a CONTRATADA deverá, preenchendo o modelo em anexo, DECLARAR que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.1.1 - A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

10.1.2 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar a declaração disposta neste item no ato da assinatura do contrato.

10.2 – Além da declaração requisitada acima, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da contratação, as seguintes licenças:

a) Licença de Localização e Funcionamento válida;

10.3 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de marca e quantidade;*

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;
f) Assumir toda e qualquer despesa proveniente de sinistros que porventura venham a ocorrer com os veículos da contratante que estejam sob sua responsabilidade;
g) Manter em suas dependências, pelo menos, um profissional que possua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, que será responsável pela condução dos veículos submetidos ao processo de limpeza;

h) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

10.4 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

f) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;

prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

h) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 25 de Setembro de 2019.

_____

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

CPF: 041.722.831-79

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

T.W.V. DA SILVA SZARESKI – SERVIÇOS

THAMILLES WILMA VAZ DA SILVA SZARESKI

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2019

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 056/2019

PORTARIA nº 056/2019

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor, **GILMAR SANTOS DE SOUZA**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias à servidora abaixo relacionada e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo nº 73, §4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Cristiane Macedo Lima	2017/2018	10/10/2019 a 29/10/2019

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 27 de Setembro 2019.

GILMAR SANTOS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 057/2019

PORTARIA nº 057/2019

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor, **GILMAR SANTOS DE SOUZA**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias à servidora abaixo relacionada e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo nº 73, §4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Ricardo José da Silva Filho	2018/2019	14/10/2019 a 02/11/2019

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 27 de Setembro 2019.

GILMAR SANTOS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DESPESAS COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1 DESPESA COM PESSOAL SET/2018 OUT/2018 NOV/2018 DEZ/2018 JAN/2019 FEV/2019 MAR/2019 ABR/2019 MAI/2019 JUN/2019 JUL/2019 AGO/2019 TOTAL PROCESSADOS DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS (últimos 12 meses) (a) INSCRITAS EM PAGAR NÃO RESTOS A (b) DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) 69.775,02 69.690,59 71.040,23 80.348,32 78.997,89 88.284,36 83.655,90 87.273,52 81.910,54 77.585,48 83.790,76 92.313,66 964.666,27 0,00 Pessoal Ativo 69.775,02 69.690,59 71.040,23 80.348,32 78.997,89 88.284,36 83.655,90 87.273,52 81.910,54 77.585,48 83.790,76 92.313,66 964.666,27 0,00 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 58.338,50 57.490,81 58.359,75 66.298,50 65.697,36 73.598,18 69.386,39 72.579,12 68.370,68 64.641,56 69.780,87 77.933,35 802.475,07 0,00 Obrigações Patronais 11.436,52 12.199,78 12.680,48 14.049,82 13.300,53 14.686,18 14.269,51 14.694,40 13.539,86 12.943,92 14.009,89 14.380,31 162.191,20 0,00 Benefícios Previdênciários 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Pessoal Inativo e Pensionistas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Aposentadorias, Reserva e Reformas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Pensões 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Outros Benefícios Previdenciários 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) 69.775,02 69.690,59 71.040,23 80.348,32 78.997,89 88.284,36 83.655,90 87.273,52 81.910,54 77.585,48 83.790,76 92.313,66 964.666,27 0,00 APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR % SOBRE RCL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) 28.070.002,50 (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF) 0,00 =RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) 28.070.002,50 DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) 964.666,27 3,44 LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 1.684.200,15 6,00 LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) 1.599.990,14 5,70 LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 1.515.780,13 5,40 Nota: 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao § 3º, do Art. 14, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Convocar as Senhoras e Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária no dia 30 de setembro de 2019, segunda-feira, às 07h30min (sete horas e trinta minutos da manhã), no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação da seguinte matéria: Projeto de Lei nº 25/2019 - Regime de Urgência, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Executivo Municipal a pagar por serviços extraordinários, em folha de pagamento, a título de diferença salarial, aos servidores públicos municipais que forem recrutados para trabalhar durante a eleição popular para escolha de Conselheiros Tutelares, no dia 06 de outubro de 2019, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 27 de setembro de 2019

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 117 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 117 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 130/2019**, referente a contratação da empresa DE **M. L. GOIS FERREIRA - ME**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.371.523/0001-49, com sede na Rua Cristal, nº 180, Bairro Centro, CEP: 78.530-000 cidade de Peixoto De Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 113 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 113 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 126/2019**, referente a contratação da empresa **CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.147.439/0001-19, com sede na Rua Santos Dumont, nº 362, sala 206 e 207, Bairro Centro, CEP: 89.900-000, Cidade de São Miguel Do Oeste/SC, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 09 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 114 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 114 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 127/2019**, referente a contratação da empresa **WEBER & SANTOS LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.936/0001-41, com sede na Rua Cambara, nº 918, Bairro Centro, CEP: 78.520-000 Cidade de Guarantã do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL, A SEREM**

PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT".

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 09 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 111 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 111 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 124/2019**, referente a contratação da empresa **A.F. AYALA – CLÍNICA MEDICA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.682.717/0001-87, com sede na Rua 05, nº 719, Bairro ZH3-001, CEP: 78.525-000 cidade de Matupá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 09 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 107 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 107 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 120/2019**, referente a contratação da empresa **FOGAÇA JUNIOR & CRUZ SOUZA LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.095.179/0001-90, com sede na Rua Das Castanheiras, nº 420, Bairro Centro, CEP: 78.520-000 cidade de Guarantã Do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA,A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 09 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 118 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 118 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 131/2019**, referente a contratação da empresa DE **A G R MARTINS EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.727.145/0001-50, com sede a Rua Cristal, n° 180, Bairro Centro, CEP: 78.530-000 na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CLINICO GERAL VISITADOR, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 115 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 115 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 128/2019**, referente a contratação da empresa **DE RESENDE & FARIA LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.541.758/0001-77, com sede na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZC1-001, CEP: 78.525-000 cidade de Matupá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PEDIATRIA, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 09 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL Nº 014/2019 DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2019

Inscrição n° 077/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **LANZIERI & AMORIN LTDA-ME** (CNPJ nº **10.687.654/0001-99**), fora julgada **APTA** ao Edital N° 014/2019 da Chamada Pública n° 006/2019 para os serviços médicos, no segmento **ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de setembro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação direta das empresas **CIRURGICA ALSTYN EIRELI ME**, (CNPJ - 023.141.314/0001-00) no valor global de R$ **1.453,60** (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos), **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, (CNPJ – 028.418.133/0001-00) no valor global de R$ **3.300,40** (Três Mil e Trezentos Reais e Quarenta Centavos), **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA**, (CNPJ – 009.089.367/0001-06) no valor global de R$ **5.081,76** (Cinco Mil e Oitenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR-** (CNPJ – 36.960.961/0001-95) no valor de R$ **7.869,00** (Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais), **HR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -** (CNPJ – 29.106.687/0001-26) no valor de R$ **15. 490,00** (Quinze Mil e Quatrocentos e Noventa Reais) e **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI- -** (CNPJ – 03.233.805/0001-73) no valor de R$ **8.372,41** (Oito Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos)

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o fornecimento emergencial de medicamentos e insumos hospitalares para atender o Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de setembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Presidente CISRVP

PORTARIA Nº 116 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 116 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 129/2019**, referente a contratação da empresa DE **BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.229.037/0001-06, com sede na Rua 13 De Maio, nº 123, Bairro Jardim Panorama, CEP: 87.120-000 cidade de Floresta/PR, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 09 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 112 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 112 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 125/2019**, referente a contratação da empresa **ARIKAWA & RABELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.805.525/0001-98, com sede na Avenida Benedito Rodrigues Pinheiro n° 95, Bairro Jardim Califórnia, CEP: 14.026-100 cidade de Ribeirão Preto/SP, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 09 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/ 2017

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/ 2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **R.C. DE OLIVEIRA - ME**

OBJETO: Futura e eventual prestação de serviço de publicações oficiais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso, conforme termo de referência.

VIGÊNCIA: 16/09**/2019 á 31/12/2019**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001.33.90.39.00 "053"

PORTARIA Nº 110 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 110 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 123/2019**, referente a contratação da empresa **LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA – ME**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.956.732/0001-92, com sede na Praça Da Sé, nº 71, Casa B Sala A, Bairro Centro, CEP: 63.100-440 cidade de Crato/CE, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 09 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/ 2018

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **F.G. DA SILVA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços de suporte em ti.

VIGÊNCIA: 24/09/**2019 á 31/12/2019**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001.33.90.39.00 “053”

PORTARIA Nº 109 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 109 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 122/2019**, referente a contratação da empresa **JOÃO CANDIDO DA SILVA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.347.324/0001-29, com sede na Rua Mato Grosso, nº 840, Bairro Centro, CEP: 79.170-000 cidade de SIDROLÂNDIA/MS, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT”.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 09 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 120 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 120 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 133/2019**, referente a contratação da empresa **ODIR ROBERTI MARTINS**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.897.775/0001-62, com sede na Rua Cristal, nº 180, Bairro Centro Novo, CEP: 78.530-000 na Cidade de Peixoto De Azevedo-MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT”.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 119 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 119 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **DAIANE POLIANA SANTANA – MATRÍCULA Nº 330 – ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 132/2019**, referente a contratação da empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME**, devidamente inscrita no CNPJ n°: 09.315. 996/0001-07 Inscrição Estadual n° 90.428.315-03, com sua sede à Rua Ipê, n° 70, Bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand – PR, CEP: 85.935-000 telefone: (44) 3528-7942, E-mail: comercialmark@outlook. com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ESTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FOGAÇA JUNIOR & CRUZ SOUZA LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Anestesiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: **09/09/2019 á 09/12/2019**

VALOR: R$ 105.000,30

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.34 ”045”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **TAVEIRA & DELAGIUSTINA LTDA - ME**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ginecologia e Obstetrícia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: **09/09/2019 á 09/11/2019**

VALOR: R$ 72.600,32

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34 ”027”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JOÃO CANDIDO DA SILVA - ME**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia e Traumatologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: **09/09/2019 á 09/12/2019**

VALOR: R$ 72.543,40

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.34 ”045”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA-ME**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia e Traumatologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: **09/09/2019 á 09/12/2019**

VALOR: R$ 72.543,40

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34 ”027”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **A.F. AYALA – CLÍNICA MEDICA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ortopedia e Traumatologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: **09/09/2019 á 09/12/2019**

VALOR: R$ 72.543,40

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.34 ”045”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ARIKAWA & RABELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Cardiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: **09/09/2019 á 09/12/2019**

VALOR: R$ 108.600,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2001.33.90.34 ”007”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Cirurgia Geral, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: **09/09/2019 á 09/12/2019**

VALOR: R$ 105.030,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34 ”027”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **WEBER & SANTOS LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Cirurgia Geral, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: **09/09/2019 á 09/12/2019**

VALOR: R$ 105.030,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34 ”027”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DE RESENDE & FARIA LTDA - ME**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Pediatria, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: **09/09/2019 á 09/12/2019**

VALOR: R$ 108.600,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34 ”027”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Anestesiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: **09/09/2019 á 09/12/2019**

VALOR: R$ 105.000,30

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2001.33.90.34 ”007”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **M. L. GOIS FERREIRA - ME**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ginecologia e Obstetrícia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: **09/09/2019 á 09/11/2019**

VALOR: R$ 72.600,32

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34 ”027”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **A G R MARTINS EIRELI**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Clínico Geral Visitador, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: **09/09/2019 á 09/11/2019**

VALOR: R$ 24.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.34 ”037”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT.

VIGÊNCIA: **11/09/2019 á 11/11/2019**

VALOR: R$ 22.184,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ODIR ROBERTI MARTINS**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ultrassonografia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: **13/09/2019 á 13/12/2019**

VALOR: R$ 7.591,05

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34 ”027”

PORTARIA Nº 108 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 108 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, cedidos das esferas Estadual e Municipal para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **VERONI MARIA PANSERA – ATO NORMATIVO Nº 6.568/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 121/2019**, referente a

contratação da empresa **TAVEIRA & DELAGIUSTINA LTDA – ME**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.589.532/0001-60, com sede na Rua Domingos Da Silva, nº 247, Bairro Residencial Sol Nascente, CEP: 79. 170-000 cidade de Sidrolândia/MS, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº 269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 09 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO Nº. 108/2019

TOMADA DE PREÇO 012/2019

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, julgado após julgados os recursos da fase de habilitação, procederá a abertura dos envelopes de proposta de preço da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para Construção da Central de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Água Boa-MT conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, comunica que a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, será:

DATA: 02/10/2019.

HORÁRIO: 08h30min, horário de Brasília.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal.

Água Boa/MT, 27 de setembro de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO Nº. 115/2019

TOMADA DE PREÇO 014/2019

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, decorrido o prazo e não havendo nenhuma interposição de recurso da fase de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para construção de 02 (duas) salas de aulas na Escola Cecília Meireles, Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, comunica que a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, será:

DATA: 03/10/2019.

HORÁRIO: 08h30min, horário de Brasília.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa/MT, 27 de setembro de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GEOOBRAS
EXTRATO DE CONTRATO 140/2019

PROCESSO: 131/2019

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 019/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: CONSTRUTORA REZENDE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de manutenção em cobertura da Prefeitura Municipal de Água Boa município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital.

VALOR: R$ 13.180,81 (Treze mil, cento e ointenta reais e oitenta e um centavos).

DATA: 27/09/2019

VIGÊNCIA: 27/11/2019

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO DE ENCERRAMENTO

OBJETO: Ponte de concreto denominada Córrego Matrinchã.

LOCAL: Zona Rural,Município de Água Boa – MT.

FIRMA: Maf Construtora Eireli

CONTRATO Nº: 088/2019

DATA: 15/01/2020

VALOR CONTRATUAL: R$ 234.344,37

VALOR PAGO: R$ 234.344,37

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2019, (Dois Mil e dezenove), eu Mauro Rosa da Silva, Prefeito do município de Água Boa, dou por **ENCERRADA** as **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** pertinentes ao Contrato nº. 088/2019, pôr ter constatado que a firma **MAF CONSTRUTORA EIRELI,** para Execução da ponte de concreto denominada Córrego Matrinchã, no município de Água Boa-MT, tendo obedecido as indicações técnicas formulados pelo Município.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 007/2018 AO CONTRATO Nº. 078/2015.

TERMO ADITIVO Nº. 007/2018 ao Contrato n°. 078/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CLAUDINEI DE OLIVEIRA ROSA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 034/2015

LICITAÇÃO: TP 006/2015

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2020

DATA: 27/09/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 02/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital 01/2018 do Processo Seletivo Público Nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 02/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal - Gerência de RH e Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar

01 (uma) cópialegível e sem rasuras das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG; **b)** Cópia do cadastro de pessoa física / CPF; **c)** Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **d)** Cópia da reservista ou documento equivalente (sexo masculino); **e)** Cópia da certidão de casamento ou comprovante de união estável (CPF do companheiro); **f)** Cópia da certidão de nascimento dos filhos (CPF para os maiores de 11 anos); **g)** Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 a 14 anos; **h)** Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo; **i)** Cópia da CTPS (carteira de trabalho e previdência social); **j)** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); **k)** Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada; **l)** Conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil (se possuir) **m)** Declaração de não aposentado por invalidez; **n)** Declaração de bens; **o)** Declaração de não acumulo de cargo público; **p)** Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho; **Exames necessários:** - Hepatites virais - Hemograma - Glicemia - Tipagem sanguínea

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário de Trabalho e a jornada e carga horária serão aquelas constantes no Edital Nº. 01/2018 (abertura), do Processo Seletivo Público 02/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 26 setembro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2018

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA AGOSTINHO DE PAULA	5,00	20°

Água Boa- MT, 26 setembro 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 007/2018 AO CONTRATO Nº. 077/2015

TERMO ADITIVO Nº. 007/2018 ao Contrato n°. 077/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ALINE FAVARETTO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 034/2015

LICITAÇÃO: TP 006/2015

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2020.

DATA: 27/09/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 94/2019
CARTA CONVITE Nº. 001/2019

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 94/2019

CARTA CONVITE Nº. 001/2019

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 116/2019, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO PARA ENVIOS DE CARGAS ESPECIAIS E MENSAIS DO APLIC - AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, A FIM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCE/MT - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**", em regime de MENOR PREÇO GLOBAL."Temos a informar que após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra-se vencedora a empresa GISELE FERNANDA FRANCO DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 23.969.313/0001-58, com o valor total de 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais). Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los. Alto Garças – MT, 21 de agosto de 2019. **EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA-** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2019

No dia 29 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 49/2019, Processo Licitatório nº. 101/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE OS EVENTOS SOCIAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas nesse de Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3566	J. C. S. ABREU ANIMACOES - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J. C. S. ABREU ANIMACOES - ME	07.968.262/0001-93		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE OS EVENTOS SOCIAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas nesse de Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3566 - J. C. S. ABREU ANIMACOES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR TOBOGÃ INFLÁVEL, 2,80 X 2,30 X 3,30M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. Fabricados com lonas kp 100.	UN		4,000	1.200,0000	4.800,00
2	LOCAÇÃO DE PASSA BOLINHA INFLÁVEL, MEDINDO 0,60 X 1,20 X 2,50M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. Fabricados com lonas kp 100.	UN		2,000	750,0000	1.500,00
3	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLAS INFLÁVEL, MEDINDO 3,00 X 3,00 X 2,60M. BOLINHAS COLORIDAS TIPO LUXO, EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA, DE FORMA RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 BOLINHAS COLORIDAS. Fabricados com lonas kp 100.	UN		2,000	750,0000	1.500,00
4	LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA, MEDINDO 2,40 X 8,00. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. CAPACIDADE 35 LUGARES. Fabricados com lonas kp 100.	UN		2,000	2.600,0000	5.200,00
5	LOCAÇÃO DE KID PLAY INFLÁVEL, MEDINDO 1,50 X 4,00 X 4,00M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. Fabricados com lonas kp 100.	UN		2,000	750,0000	1.500,00

Fornecedor: 3566 - J. C. S. ABREU ANIMACOES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	LOCAÇÃO DE CHUTE AO GOL INFLÁVEL, MEDINDO 2,40 X 3,00 X 4,00M. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. Fabricados com lonas kp 100.	UN		2,000	750,0000	1.500,00
7	LOCAÇÃO DE BASQUETE INFLÁVEL, MEDINDO 3,00 X 0,60 X 3,00M. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. Fabricados com lonas kp 100.	UN		2,000	750,0000	1.500,00
8	LOCAÇÃO DE ÁREA BABY INFLÁVEL, MEDINDO 2,60 X 3,00 X 3,00M. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. Fabricados com lonas kp 100.	UN		2,000	750,0000	1.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,29 de Agosto de 2019.

_____

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

J. C. S. ABREU ANIMACOES - ME CNPJ: 07.968.262/0001-93 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 104/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2019

No dia 11 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 51/2019, Processo Licitatório nº. 104/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, SOLDA, INTERCLIMA, RETÍFICA, REBOBINAMENTO, TORNO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, MECÂNICOS, EM RADIADOR E EM PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3501	ANDRE DAMER - ME	2, 5, 8, 10, 11, 20, 22, 28, 33, 35, 36, 37, 39, 44, 45
1620	E.B.DE ANICÉSIO - ME	32
1523	GELSON ALBERTO BOTTENE ME	4, 6, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 27, 41
1018	RETIFICA RONDONÓPOLIS LTDA-ME	1, 3, 7, 9, 15, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 38, 40, 42, 43, 46

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDRE DAMER - ME	27.723.514/0001-21	ANDRE DAMER	697.446.960-87
E.B.DE ANICÉSIO - ME	09.547.957/0001-27	ELCIONE BORGES DE ANICESIO	820.349.401-30
GELSON ALBERTO BOTTENE ME	33.027.632/0001-06	GELSON ALBERTO BOTTENE	325.625.601-59
RETIFICA RONDONÓPOLIS LTDA-ME	05.753.703/0001-04	MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA	424.420.281-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, SOLDA, INTERCLIMA, RETÍFICA, REBOBINAMENTO, TORNO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, MECÂNICOS, EM RADIADOR E EM PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1018 - RETIFICA RONDONÓPOLIS LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RECUPERACAO DO RADIADOR, EM VEICULO UTILITARIO.	H		100,000	160,0000	16.000,00
3	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO RADIADOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS.	UN		100,000	170,0000	17.000,00

Fornecedor: 1018 - RETIFICA RONDONÓPOLIS LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	SERVICO DE MANUTENCAO - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS, LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA TRANSPORTE ESCOLAR.	H		300,000	150,0000	45.000,00
9	SERVICO DE MANUTENCAO - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MÁQUINAS PESADAS.	H		300,000	250,0000	75.000,00
15	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO DESEMPENO E ALINHAMENTO DE CHASSI,COM MANUTENCAO CORRETIVA,EM VEICULO TIPO CAMINHAO	H		200,000	175,0000	35.000,00
18	SERVICO DE MANUTENCAO - EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS: ÔNIBUS, MICRO ONIBUS, VAN, CAMINHÕES.	H		500,000	170,0000	85.000,00
21	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO MOTOR ELETRICO DE 60CV, TRIFASICO, 346/380 VOLTS, DE 04 POLOS,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS, REBOBINAMENTO DO MOTOR.	UN		100,000	220,0000	22.000,00
23	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO MOTOR ELETRICO DE 10CV, TRIFASICO, 346/380 VOLTS, DE 04 POLOS,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS, REBOBINAMENTO DO MOTOR.	UN		100,000	220,0000	22.000,00
24	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO MOTOR ELETRICO DE 4CV, TRIFASICO, 346/380 VOLTS, DE 06 POLOS,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS, REBOBINAMENTO DO MOTOR.	UN		100,000	220,0000	22.000,00
25	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO MOTOR ELETRICO DE 3CV, TRIFASICO, 380 VOLTS, DE 6 POLOS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUICAO DE PECAS, REBOBINAMENTO DO MOTOR	UN		100,000	220,0000	22.000,00
26	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICACAO DO MOTOR,EM VEICULO UTILITARIO	H		500,000	195,0000	97.500,00
29	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA DA FACE DO CABECOTE DO MOTOR,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS,EM CAMINHAO.	H		600,000	200,0000	120.000,00
30	PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL DE MECANICA, TRANSMISSAO, SUSPENSAO, FREIOS, RETIFICA DE MOTORES E USINAGEM, DESMONTAGEM, MONTAGEM EM VEICULOS OPERACIONAIS TAIS COMO AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E VANS.	H		900,000	215,0000	193.500,00
31	SERVICO DE MANUTENCAO - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE MOTORES A DIESEL, FLEX E A GASOLINA	H		800,000	210,0000	168.000,00
34	SERVICO DE MANUTENCAO - FUNILARIA E PINTURA CAMINHÕES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM.	H		300,000	275,0000	82.500,00
38	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO FUNILARIA,MANUTENCAO CORRETIVA,EM VEICULO UTILITARIO	H		300,000	260,0000	78.000,00
40	MANUTENCAO DE VEICULO - DO TIPO PINTURA	H		300,000	250,0000	75.000,00
42	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - TIPO PARTE ELETRICA,MANUTENCAO REPARADORA,EM VEICULO POPULAR	H		100,000	150,0000	15.000,00
43	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REPARO INSTALACAO ELETRICA,EM VEICULO UTILITARIO	H		300,000	140,0000	42.000,00
46	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS PESADOS (CAMINHOES E ONIBUS)	H		400,000	145,0000	58.000,00

Fornecedor: 1523 - GELSON ALBERTO BOTTENE ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REMOCAO E INSTALACAO DO RADIADOR,COM MANUTENCAO PREVENTIVA,EM VEICULO UTILITARIO	H	GELSON	100,000	165,0000	16.500,00

Fornecedor: 1523 - GELSON ALBERTO BOTTENE ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS,EM MOTOCICLETAS EM GERAL	H	GELSON	100,000	95,0000	9.500,00
12	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE ALINHAMENTO, MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULO POPULAR	H	GELSON	100,000	155,0000	15.500,00
13	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ALINHAMENTO, EM VEICULO UTILITARIO.	H	GELSON	100,000	164,0000	16.400,00
14	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO ALINHAMENTO E BALACEAMENTO, EM VEICULO POPULAR.	H	GELSON	100,000	155,0000	15.500,00
16	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM,EM VEICULO UTILITARIO,MANUTENCAO CORRETIVA.	H	GELSON	200,000	165,0000	33.000,00
17	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE CAMBAGEM, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULO POPULAR	H	GELSON	80,000	165,0000	13.200,00
19	SERVICO DE MANUTENCAO - EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS: EM VEÍCULOS LEVES.	H	GELSON	500,000	165,0000	82.500,00
27	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO RETIFICA EM MOTOR, EM MOTOCICLETA	H	GELSON	200,000	135,0000	27.000,00
41	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REPARO NA INSTALACAO ELETRICA, EM MOTOCICLETA	H	GELSON	100,000	135,0000	13.500,00

Fornecedor: 1620 - E.B.DE ANICÉSIO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO - AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, CAMINHOES, MICROONIBUS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA, ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCADEIRA E PA CARREGADEIRA).	H	E B DE ANICE	500,000	200,0000	100.000,00

Fornecedor: 3501 - ANDRE DAMER - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DO RADIADOR,MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA,EM VEICULO POPULAR	H		100,000	150,0000	15.000,00
5	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MAO DE OBRA DE SERVICOS MECANICOS,EM VEICULOS EM GERAL.	H		400,000	90,0000	36.000,00
8	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MECANICO E ELETRICO COM REPOSICAO DE PECAS,MANUTENCAO CORRETIVA,EM VEICULO AMBULANCIA HOSPITALAR - UTI MOVEL	H		200,000	165,0000	33.000,00
10	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MECANICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, EM CAMINHAO	H		400,000	100,0000	40.000,00
11	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MECANICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, EM TRATOR	H		100,000	250,0000	25.000,00
20	SERVICO DE MANUTENCAO - SERVIÇO DE TORNO – VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIA, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ONIBUS, VAN, E MÁQUINAS PESADA.	H		800,000	220,0000	176.000,00
22	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO MOTOR ELETRICO DE 20CV, TRIFASICO, 346/380 VOLTS, DE 04 POLOS,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUICAO DE PECAS, REBOBINAMENTO DO MOTOR.	UN		100,000	220,0000	22.000,00
28	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REPARO E CONSERTO,INCLUINDO MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELETRICA,LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO,MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM MATERIAIS NECESARIOS.,EM VEICULO EXECUTIVO	H		300,000	200,0000	60.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 104/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2019

Fornecedor: 3501 - ANDRE DAMER - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	PRESTACAO DE SERVIÇO DE SOLDA OXIGENIO - EM VEICULOS OPERACIONAL, AUTOMOVEIS LEVES, CAMINONETES, VANS CAMINHOES, ONIBUS, MICROONIBUS, MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA).	H		900,000	275,0000	247.500,00
35	SERVICO DE MANUTENCAO - FUNILARIA E PINTURA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	H		300,000	275,0000	82.500,00
36	SERVICO DE MANUTENCAO - FUNILARIA E PINTURA LINHA LEVE	H		100,000	265,0000	26.500,00
37	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE FUNILARIA,COM MANUTENCAO CORRETIVA,EM VEICULO POPULAR	H		100,000	265,0000	26.500,00
39	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO PINTURA, FUNILARIA E LANTERNAGEM PARA ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E215,MANUTENCAO CORRETIVA,VEICULO PESADO	H		200,000	275,0000	55.000,00
44	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO AUTO ELETRICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS)	H		200,000	155,0000	31.000,00
45	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO ELETRICA, EM MAQUINAS PESADAS E CAMINHOES	H		400,000	158,0000	63.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 104/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,11 de Setembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ANDRE DAMER - ME	CNPJ: 27.723.514/0001-21	_____
E.B.DE ANICÉSIO - ME	CNPJ: 09.547.957/0001-27	_____
GELSON ALBERTO BOTTENE ME	CNPJ: 33.027.632/0001-06	_____
RETIFICA RONDONÓPOLIS LTDA-ME	CNPJ: 05.753.703/0001-04	_____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2019

No dia 11 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2019, Processo Licitatório nº. 103/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE MINISTRAÇAO DE OFICINAS DE BALLET, MUSICA, FAB. MAT. DE HIGIENE E LIMPEZA, ARTESANATO CRAQUELE E DECOUPAGEM EM MDF, PATCH APLIQUE, BISCUIT, ARTE COM FILTRO C/ CAFÉ, BOLSAS CASUAIS, BORDADO EM FITA, CHOCOLATE E DERIVADOS, CHINELO BORDADOS, BOLOS DECORADOS, CULINARIA TIPO TORTAS, DOCES E SALGADOS E PALESTRANTE ABORDANDO A DEPENDENCIA QUIMICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL, de acordo com Termo d Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3612	EDLENA FERNANDES PORTO 02836301163	2
3691	ELIRIA MARIA BERTOTTI PERES	10
3283	LEONARDO PECLAT MARINS	
3690	MARIA DE FÁTIMA BRITES	8, 9
3485	NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172	4, 5, 6, 7
3316	QUELI JANICE JOST	11, 12, 13, 14
3895	TATIANA DOS SANTOS RIBEIRO	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EDLENA FERNANDES PORTO 02836301163	15.209.247/0001-90	EDLENA FERNANDES PORTO	028.363.011-63
ELIRIA MARIA BERTOTTI PERES	28.837.040/0001-01	ELIRIA MARIA BERTOTTI PERES	201.837.471-00
LEONARDO PECLAT MARINS	23.278.033/0001-01		. . -
MARIA DE FÁTIMA BRITES	30.162.603/0001-50	MARIA DE FATIMA BRITES	052.085.688-02
NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172	27.442.831/0001-70		. . -
QUELI JANICE JOST	24.630.908/0001-47	QUELI JANICE JOST	019.773.131-75
TATIANA DOS SANTOS RIBEIRO	18.558.383/0001-83	TATIANA DOS SANTOS RIBEIRO	849.958.311-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE MINISTRAÇAO DE OFICINAS DE BALLET, MUSICA, FAB. MAT. DE HIGIENE E LIMPEZA, ARTESANATO CRAQUELE E DECOUPAGEM EM MDF, PATCH APLIQUE, BISCUIT, ARTE COM FILTRO C/ CAFÉ, BOLSAS CASUAIS, BORDADO EM FITA, CHOCOLATE E DERIVADOS, CHINELO BORDADOS, BOLOS DECORADOS, CULINARIA TIPO TORTAS, DOCES E SALGADOS E PALESTRANTE ABORDANDO A DEPENDENCIA QUIMICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL, de acordo com Termo d
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3316 - QUELI JANICE JOST

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CHOCOLATES E DERIVADOS	UN		2,000	5.500,0000	11.000,00
12	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CHINELOS BORDADOS	UN		2,000	5.250,0000	10.500,00
13	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - BOLOS DECORADOS	UN		2,000	5.400,0000	10.800,00
14	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - TIPO PROFESSOR DE TORTAS DOCES E SALGADAS, DOCES E SALGADOS FRITOS E ASSADOS.	UN		2,000	5.200,0000	10.400,00

Fornecedor: 3485 - NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - FABRICAÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	UN		2,000	5.100,0000	10.200,00
5	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - ARTESANATO COM MADEIRA MDF CRAQUELE E DECOUPAGEM	UN		2,000	4.920,0000	9.840,00
6	CURSO DE PATCH APLIQUE	UN		2,000	4.860,0000	9.720,00
7	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - ARTESANATO COM BISCUIT	UN		2,000	4.950,0000	9.900,00

Fornecedor: 3612 - EDLENA FERNANDES PORTO 02836301163

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PROFESSOR DE MUSICA	MES		12,000	3.250,0000	39.000,00

Fornecedor: 3690 - MARIA DE FÁTIMA BRITES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - TIPO PROFESSOR DE ARTE EM FILTRO DE CAFE.	UN		2,000	4.500,0000	9.000,00
9	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - TIPO PROFESSOR DE BOLSAS CASUAIS	UN		2,000	5.600,0000	11.200,00

Fornecedor: 3691 - ELIRIA MARIA BERTOTTI PERES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - TIPO PROFESSOR DE BORDADO EM FITAS.	UN		2,000	5.700,0000	11.400,00

Fornecedor: 3895 - TATIANA DOS SANTOS RIBEIRO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFESSOR DE BALLET	MES		12,000	3.199,0000	38.388,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,11 de Setembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

EDLENA FERNANDES PORTO 02836301163	CNPJ: 15.209.247/0001-90	_____
ELIRIA MARIA BERTOTTI PERES	CNPJ: 28.837.040/0001-01	_____
LEONARDO PECLAT MARINS	CNPJ: 23.278.033/0001-01	_____
MARIA DE FÁTIMA BRITES	CNPJ: 30.162.603/0001-50	_____
NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172	CNPJ: 27.442.831/0001-70	_____
QUELI JANICE JOST	CNPJ: 24.630.908/0001-47	_____
TATIANA DOS SANTOS RIBEIRO	CNPJ: 18.558.383/0001-83	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
REABERTURA DE SESSÃO SUSPENSA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇAO SUSPENSA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que devido a ausência justificada da Pregoeira Oficial devidamente justificada por atestado médico, não fora possível a realização da sessão de abertura no dia 03/09/2019 as 08h30min (MT) a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Item, relativo ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS), A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **CONSIDERANDO** a narrativa do fato mencionado fica designada a nova data da sessão pública para o dia **10 de outubro de 2019, às 08h30min** (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 27 de setembro de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 101/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE OS EVENTOS SOCIAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 - J. C. S. ABREU ANIMACOES - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.968.262/0001-93, com o valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 29 de Agosto de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 312/2019

PORTARIA 312/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 120 (cento e vinte) dias, de gozo da **Licença Maternidade,** período compreendido entre 12/09/2019 a 10/01/2019, á Servidora **LEIDIMARA MORENO NASCIMENTO,** portadora do **RG N° 21552240 SSP/MT** e do **CPF N° 036.194.461.64, TECNICO– TECNICO ADM ESCOLAR,** conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico em anexo.

. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Setembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE RP

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO** ao procedimento licitatório **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 133/2018 do Pregão Presencial 080/2018 da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT**, cujo objeto são **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará as empresas **MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 14.689.405/0001-93**, detentor da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7892/2013 e Decreto nº 146/2019.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 22 de Agosto de 2019.

_____

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO N. 050/2019

Contrato n. 050/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob n. 08.355.658/0001-28 com sede à AVENIDA CENTRAL, QUADRA 06 LOTE 10 SALA B, CENTRO EMPRESARIAL, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE-MT, vencedora do lotes nº07 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.009/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7. 892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.009/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá validade de **12 (Doze) meses,** sendo 25/06/2019, com seu término em 25/06/2020, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 003/2019 e Ata de Registro de Preços n.009/2019.**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO
07	VEICULOS PESADO CAMINHÃO-VOLVO	90.000,00	26,00%

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.2.1 O Município poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica banco de dados ou preços de concessionárias, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço

de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

4.2.2. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas com o 1 (um) fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. As peças deverão ser disponibilizadas em até **24 (Vinte e Quatro) horas corridas**, conforme solicitado pela administração, após aprovação das peças e da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a realização dos recebimentos das peças, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação das peças através do servidor designado para esse fim.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6.2. A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a prestação dos serviços, sob responsabilidade do setor de almoxarifado.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da database da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

11.1 O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-339030

REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030

REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030

SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003. 2010-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116/130) 05.002.04.122.0003. 2014-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (132/100/166) 05.002.15.451.0015. 2023-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (135/100/124/130) 05.002.26.782.0017. 1012-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (598/100/116/130) 05.002.26.782.0017. 2019-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (140/100/130) 05.003.26.782.0016. 2015-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (613/100) 05.005.25.752.0015. 2020-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (184/100/125) 06.002.12.361.0010.2027-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (210/101/125/130) 12.365.0010.2033-339030

SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030

SEC. DE SAÚDE (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030

SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030

SEC. DE SAÚDE (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003. 2061-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006. 2063-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006. 2064-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006. 2067-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003. 2069-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (509/100) 09.003.18.122.0003. 2073-339030

15.2. Para o exercício de 2020, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 003/2019 e Ata De Registro De Preços N.009/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado como Fiscal: **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Depto de aviação e Obras, Matricula 1712, inscrito no CPF sob o nº 241.432.601-82, residente e domiciliada a Av. Joaquim Murtinha, s/n, bairro Bela Vista, Alto Paraguai – MT.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e re-

ceber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT, 25 de junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL	**REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CONTRATADO**
FISCAL DE CONTRATO EDVALDO BATISTA DOS SANTOS CPF: 241.432.601-82	
TESTEMUNHA	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS CPF: 044.957.331-17**

JURIDICO
CONTRATO N. 049/2019

CONTRATO N. 049/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP**, CNPJ sob n. 17.274.687/0001-56com sede à AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS,4581, JD GLÓRIA, CEP 78.141-000 CIDADE DE VÁRZEA GRANDE-MT, vencedora do lotes nº08,16 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme Pregão Presencial n.003/2019 e Ata de Registro de Preços n. 007/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá validade de **12 (Doze) meses,** sendo 25/06/2019, com seu término em 25/06/2020, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 003/2019 e Ata de Registro de Preços n.007/2019.**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO
08	MAQUINAS PESADA - VOLVO	90.000,00	34,05%
16	MAQUINAS - CATERPILLAR	130.000,00	65,50%

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.2.1 O Município poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica banco de dados ou preços de concessionárias, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

4.2.2. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas com o 1 (um) fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. As peças deverão ser disponibilizadas em até **24 (Vinte e Quatro) horas corridas**, conforme solicitado pela administração, após aprovação das peças e da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a realização dos recebimentos das peças, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação das peças através do servidor designado para esse fim.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6.2. A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a prestação dos serviços, sob responsabilidade do setor de almoxarifado.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da database da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

11.1 O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-339030

REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030

REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030

SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003. 2010-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116/130) 05.002.04.122.0003. 2014-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (132/100/166) 05.002.15.451.0015. 2023-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (135/100/124/130) 05.002.26.782.0017. 1012-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (598/100/116/130) 05.002.26.782.0017. 2019-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (140/100/130) 05.003.26.782.0016. 2015-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (613/100) 05.005.25.752.0015. 2020-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (184/100/125) 06.002.12.361.0010.2027-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (210/101/125/130) 12.365.0010.2033-339030

SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030

SEC. DE SAÚDE (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030

SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030

SEC. DE SAÚDE (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003. 2061-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006. 2063-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006. 2064-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006. 2067-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003. 2069-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (509/100) 09.003.18.122.0003. 2073-339030

15.2. Para o exercício de 2020, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 003/2019 e Ata de Registro de Preços n.007/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar Contrato/ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado como Fiscal: **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Depto de aviação e Obras, Matricula 1712, inscrito no CPF sob o nº 241.432.601-82, residente e domiciliada a Av. Joaquim Murtinha, s/n, bairro Bela Vista, Alto Paraguai – MT.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do

contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT, 25 de junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL	**BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP CONTRATADO**
Fiscal de Contrato EDVALDO BATISTA DOS SANTOS CPF: 241.432.601-82	
Testemunha	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS CPF: 044.957.331-17**

PORTARIA 315/2019

PORTARIA 315/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 03 (Três) meses de Licença Especial a Servidora**GLEICE ANE ALVES DE SOUZA– Titular do Cargo Efetivo de PROFESSORA 25 HS SEMANAIS,** junto a Secretaria Municipal deEducação**,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2009/2014, para gozar a partir de **20/09/2019 a 19/12/2019.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 20 de Setembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 311/2019

PORTARIA 311/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 120 (cento e vinte) dias, de gozo da **Licença Maternidade,** período compreendido entre 10/09/2019 a 08/01/2019, á Servidora **TAINA DO NASCIMENTO ARAÚJO,** portadora do **RG N° 22869069 SSP/MT** e do **CPF N° 060.647.621.01, ASSISTENTE– AGENTE ADMINISTRATIVO,** conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico em anexo.

. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Setembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO N.057/2019

CONTRATO N.057/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS E EIRELLI.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS E EIRELLI**, CNPJ sob n. 17.553.866/0001-22sede na RUA MARIO MOTTA, Nº210, SALA 03, BAIRRO CENTRO NORTE, CEP 78.110-620 NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE-MT, vencedora do lotes n°.01, 10,15 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.005/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regu-

lamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE aLTO pARAGUAI – MT,conforme PREGÃO PRESENCIAL N.003/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.005/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente contrato terá validade de **12 (Doze) meses,** contatados da data da assinatura do mesmo, sendo **25/06/2019, com seu término em 25/06/2020**, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 003/2019.**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO
01	VEICULOS LEVES DA FIAT	60.000,00	43,00%
10	VEICULOS MEDIO – FORD	30.000,00	57,50%
15	MOTOCICLETA HONDA	20.000,00	16,00%

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.2.1 O Município poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica banco de dados ou preços de concessionárias, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

4.2.2. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas com o 01 (um) fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. As peças deverão ser disponibilizadas em até **24 (Vinte e Quatro) horas corridas**, conforme solicitado pela administração, após aprovação das peças e da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a realização dos recebimentos das peças, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação das peças através do servidor designado para esse fim.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6.2. A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a prestação dos serviços, sob responsabilidade do setor de almoxarifado.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com

as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da database da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-339030

REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030

REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030

SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003.2010-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116/130) 05.002.04.122.0003.2014-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (132/100/166) 05.002.15.451.0015.2023-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (135/100/124/130) 05.002.26.782.0017.1012-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (598/100/116/130) 05.002.26.782.0017.2019-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (140/100/130) 05.003.26.782.0016.2015-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (613/100) 05.005.25.752.0015.2020-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (184/100/125) 06.002.12.361.0010.2027-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (210/101/125/130) 12.365.0010.2033-339030

SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030

SEC. DE SAÚDE (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030

SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030

SEC. DE SAÚDE (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003. 2061-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006. 2063-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006. 2064-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006. 2067-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003. 2069-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (509/100) 09.003.18.122.0003. 2073-339030

15.2. Para o exercício de 2020, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram este Contrato, o Edital do **Pregão Presencial n. 003/2019 e Ata de Registro de Preços n.005/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a CONTRATO/ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado como Fiscal: **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Depto de aviação e Obras, Matricula 1712, inscrito no CPF sob o nº 241.432.601-82, residente e domiciliada a Av. Joaquim Murtinha, s/n, bairro Bela Vista, Alto Paraguai – MT.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT , 25 de junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL	**OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS E EIRELLI CONTRATADO**
FISCAL DE CONTRATO EDVALDO BATISTA DOS SANTOS CPF: 241.432.601-82	
TESTEMUNHA	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS CPF: 044.957.331-17**

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PUBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), O RREO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE DE 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal de Alto Paraguai MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.493.302,00	22.679.123,23	3.940.058,45	19.484.353,06	3.194.770,17	3.598.059,11	15.338.656,13	7.340.467,10	11.783.441,00	
DESPESAS CORRENTES	18.980.510,00	19.112.459,16	3.911.451,27	16.198.919,55	2.913.539,61	3.154.798,76	13.846.867,85	5.265.591,31	10.721.635,37	
Pessoal e Encargos Sociais	10.853.530,00	9.926.137,00	2.092.570,14	7.993.899,52	1.932.237,48	1.813.646,46	7.456.793,23	2.469.343,77	5.700.381,66	
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00									
Outras Despesas Correntes	8.116.980,00	9.186.322,16	1.818.881,13	8.205.020,03	981.302,13	1.341.152,30	6.390.074,62	2.796.247,54	5.021.253,71	
DESPESAS DE CAPITAL	1.382.792,00	3.436.664,07	28.607,18	3.285.433,51	151.230,56	443.260,35	1.491.788,28	1.944.875,79	1.061.805,63	
Investimentos	1.202.792,00	3.167.827,32	28.607,18	3.016.596,76	151.230,56	443.260,35	1.282.309,69	1.885.517,63	852.327,04	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	180.000,00	268.836,75		268.836,75			209.478,59	59.358,16	209.478,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00			130.000,00			130.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.000,00									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.498.302,00	22.679.123,23	3.940.058,45	19.484.353,06	3.194.770,17	3.598.059,11	15.338.656,13	7.340.467,10	11.783.441,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.498.302,00	22.679.123,23	3.940.058,45	19.484.353,06	3.194.770,17	3.598.059,11	15.338.656,13	7.340.467,10	11.783.441,00	
SUPERÁVIT (XIII)									2.412.228,55	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.498.302,00	22.679.123,23	3.940.058,45	19.484.353,06	3.194.770,17	3.598.059,11	15.338.656,13	7.340.467,10	14.195.669,55	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 27/09/2019 11:54:26
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.000,00									
DESPESAS CORRENTES	5.000,00									
Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00									
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 27/09/2019 11:54:26
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.498.302,00	22.774.996,96	4.051.196,85	17,79	14.195.669,55	62,33	8.579.327,41
RECEITAS CORRENTES	19.310.702,00	19.310.702,00	4.051.196,85	20,98	14.195.669,55	73,51	5.115.032,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	881.700,00	881.700,00	276.404,66	31,35	927.965,35	105,25	-46.265,35
Impostos	788.300,00	788.300,00	274.783,66	34,86	858.755,42	108,94	-70.455,42
Taxas	93.400,00	93.400,00	1.621,00	1,74	69.209,93	74,10	24.190,07
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	105.000,00	105.000,00					105.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	105.000,00	105.000,00					105.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	54.500,00	54.500,00	1.938,46	3,56	57.898,01	106,23	-3.398,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	54.000,00	54.000,00	1.938,46	3,59	57.898,01	107,22	-3.898,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	500,00	500,00					500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	52.936,56	24,06	211.541,78	96,16	8.458,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	220.000,00	220.000,00	52.936,56	24,06	211.541,78	96,16	8.458,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.040.502,00	18.040.502,00	3.719.917,17	20,62	12.983.959,79	71,97	5.056.542,21
Transferências da União e de suas Entidades	9.988.340,00	9.988.340,00	2.133.494,95	21,36	7.058.142,78	70,66	2.930.197,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	5.252.162,00	5.252.162,00	1.066.366,06	20,30	3.889.566,33	74,06	1.362.595,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	520.056,16	18,57	2.036.250,68	72,72	763.749,32
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00			14.304,62	158,94	-5.304,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00			14.304,62	953,64	-12.804,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00					7.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.187.600,00	3.464.294,96					3.464.294,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	170.000,00	170.000,00					170.000,00
Alienação de Bens Móveis	170.000,00	170.000,00					170.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.017.600,00	3.294.294,96					3.294.294,96
Transferências da União e de suas Entidades	997.600,00	2.581.822,44					2.581.822,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	20.000,00	712.472,52					712.472,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.498.302,00	22.774.996,96	4.051.196,85	17,79	14.195.669,55	62,33	8.579.327,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.498.302,00	22.774.996,96	4.051.196,85	17,79	14.195.669,55	62,33	8.579.327,41
DÉFICIT (VI)					1.142.986,58		
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.498.302,00	22.774.996,96	4.051.196,85	17,79	15.338.656,13	67,35	7.436.340,83

Emissão: 27/09/2019 11:54:26
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	20.493.302,00	22.679.123,23	3.940.058,45	19.484.353,06	100,00	3.194.770,17	3.598.059,11	15.338.656,13	100,00	7.340.467,10	0,00
LEGISLATIVA	917.000,00	917.000,00	0,00	0,00	0,00	917.000,00	0,00	0,00	0,00	917.000,00	0,00
Ação Legislativa	917.000,00	917.000,00	0,00	0,00	0,00	917.000,00	0,00	0,00	0,00	917.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.398.110,00	4.891.066,56	923.719,83	4.707.602,42	24,16	183.464,14	663.621,08	3.831.133,00	24,98	1.059.933,56	0,00
Administração Geral	3.451.710,00	3.866.148,58	726.395,99	3.728.724,49	19,14	137.424,09	551.729,72	3.053.958,04	19,91	812.190,54	0,00
Administração Financeira	886.130,00	995.015,48	183.248,84	948.975,43	4,87	46.040,05	111.191,36	765.847,46	4,99	229.168,02	0,00
Formação de Recursos Humanos	23.520,00	21.102,50	12.325,00	21.102,50	0,11	0,00	0,00	8.777,50	0,06	12.325,00	0,00
Administração de Receitas	36.750,00	8.800,00	1.750,00	8.800,00	0,05	0,00	700,00	2.550,00	0,02	6.250,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.495.575,00	1.205.595,45	240.911,79	975.357,78	5,01	230.237,67	190.839,96	833.875,18	5,44	371.720,27	0,00
Administração Geral	308.550,00	279.739,65	45.729,72	255.409,86	1,31	24.329,79	37.361,29	202.741,87	1,32	76.997,78	0,00
Assistência ao Idoso	700.000,00	543.361,57	93.416,53	409.609,29	2,10	133.752,28	85.617,65	373.245,42	2,43	170.116,15	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	443.925,00	369.394,23	101.765,54	310.338,63	1,59	59.055,60	67.861,02	257.887,89	1,68	111.506,34	0,00
Assistência Comunitária	43.100,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.448.803,00	5.463.587,37	1.041.868,43	4.384.113,42	22,50	1.079.473,95	991.926,22	3.927.987,37	25,61	1.535.600,00	0,00
Administração Geral	871.300,00	976.970,66	89.360,72	884.787,96	4,54	92.182,70	125.156,19	789.852,17	5,15	187.118,49	0,00
Atenção Básica	1.730.500,00	1.679.508,70	362.042,59	1.344.820,63	6,90	334.688,07	361.684,20	1.209.287,31	7,88	470.221,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.237.753,00	2.325.042,44	513.422,65	1.862.339,71	9,56	462.702,73	443.191,95	1.662.930,30	10,84	662.112,14	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	376.500,00	301.026,57	46.139,03	190.355,93	0,98	110.670,64	31.799,71	167.901,73	1,09	133.124,84	0,00
Vigilância Sanitária	49.000,00	37.240,00	967,33	15.035,96	0,08	22.204,04	300,00	14.368,63	0,09	22.871,37	0,00
Vigilância Epidemiológica	183.750,00	143.799,00	29.936,11	86.773,23	0,45	57.025,77	29.794,17	83.647,23	0,55	60.151,77	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.377.099,00	5.387.011,28	1.297.440,56	5.050.580,38	25,92	336.430,90	1.020.058,27	4.425.485,17	28,85	961.526,11	0,00
Administração Geral	331.300,00	1.011.872,04	86.745,83	981.595,23	5,04	30.276,81	84.464,31	894.204,13	5,83	117.667,91	0,00
Ensino Fundamental	3.641.324,00	3.053.413,85	861.581,02	2.880.178,23	14,78	173.235,62	800.827,54	2.610.057,19	17,02	443.356,66	0,00
Educação Infantil	1.404.475,00	1.321.725,39	349.113,71	1.188.806,92	6,10	132.918,47	134.766,42	921.223,85	6,01	400.501,54	0,00
CULTURA	10.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Difusão Cultural	4.000,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Demais Subfunções	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	692.215,00	2.690.234,40	89.732,97	2.583.067,48	13,26	107.166,92	465.160,63	1.193.818,37	7,78	1.496.416,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	692.215,00	2.690.234,40	89.732,97	2.583.067,48	13,26	107.166,92	465.160,63	1.193.818,37	7,78	1.496.416,03	0,00
HABITAÇÃO	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	66.150,00	72.139,00	30.805,50	56.135,73	0,29	16.003,27	8.373,27	33.703,50	0,22	38.435,50	0,00

Emissão: 27/09/2019 11:55:54
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	50.400,00	66.389,00	30.805,50	56.135,73	0,29	10.253,27	8.373,27	33.703,50	0,22	32.685,50	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	15.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	332.750,00	612.169,05	62.903,05	527.230,48	2,71	84.938,57	37.920,52	145.552,75	0,95	466.616,30	0,00
Administração Geral	175.000,00	198.758,85	44.131,50	145.946,49	0,75	52.812,36	24.554,52	110.345,25	0,72	88.413,60	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	157.750,00	413.410,20	18.771,55	381.283,99	1,96	32.126,21	13.366,00	35.207,50	0,23	378.202,70	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	153.300,00	149.088,38	41.059,44	121.304,17	0,62	27.784,21	17.136,86	93.819,79	0,61	55.268,59	0,00
Administração Geral	153.300,00	149.088,38	41.059,44	121.304,17	0,62	27.784,21	17.136,86	93.819,79	0,61	55.268,59	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	680.200,00	647.863,49	84.717,44	601.899,29	3,09	45.964,20	101.184,83	421.332,06	2,75	226.531,43	0,00
Energia Elétrica	680.200,00	647.863,49	84.717,44	601.899,29	3,09	45.964,20	101.184,83	421.332,06	2,75	226.531,43	0,00
TRANSPORTES	664.600,00	461.373,47	82.947,16	427.397,63	2,19	33.975,84	62.269,69	392.169,16	2,56	69.204,31	0,00
Administração Geral	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	658.300,00	461.373,47	82.947,16	427.397,63	2,19	33.975,84	62.269,69	392.169,16	2,56	69.204,31	0,00
DESPORTO E LAZER	82.500,00	49.494,78	43.952,28	47.164,28	0,24	2.330,50	39.567,78	39.779,78	0,26	9.715,00	0,00
Desporto Comunitário	41.500,00	42.752,78	41.622,28	41.622,28	0,21	1.130,50	35.767,78	35.767,78	0,23	6.985,00	0,00
Lazer	41.000,00	6.742,00	2.330,00	5.542,00	0,03	1.200,00	3.800,00	4.012,00	0,03	2.730,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.498.302,00	22.679.123,23	3.940.058,45	19.484.353,06	100,00	3.194.770,17	3.598.059,11	15.338.656,13	100,00	7.340.467,10	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 27/09/2019 11:55:54
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 27/09/2019 11:55:54
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.466.994,33	1.876.799,05	1.955.699,75	3.613.634,38	2.017.498,12	2.253.690,65	1.736.975,26	1.919.923,23	1.985.771,73	1.656.889,06	2.632.675,92	1.844.439,31	24.960.990,79	21.940.502,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.330,83	69.788,43	44.016,55	356.646,61	123.840,31	298.336,05	53.027,51	63.366,56	73.364,00	39.626,26	208.414,90	67.989,76	1.509.747,77	881.700,00
IPTU			9.086,85	173.544,71	7.953,40	14.177,43	13.018,72	18.319,75	9.352,93	18.216,61	54.568,68	23.679,93	341.919,01	128.100,00
ISS	3.076,95	390,46	24.284,23	207.774,42	97.904,03	32.245,45	26.118,11	28.027,33	22.057,87	14.221,41	32.257,13	30.216,41	518.573,80	294.300,00
ITBI			1.915,37	114.896,33	100,00	213.229,98	3.000,00		28.419,54	600,00	109.202,01		471.363,23	144.900,00
IRRF				273.428,71								1.500,00	274.928,71	220.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	108.253,88	69.397,97	8.730,10	-412.997,56	17.882,88	38.683,19	10.890,68	17.019,48	13.533,66	6.588,24	12.387,08	12.593,42	-97.036,98	94.400,00
Contribuições														105.000,00
Receita Patrimonial	3.924,73	4.541,36	3.908,45	4.221,41	10.355,01	7.185,58	12.539,49	13.069,19	8.575,02	4.235,26	1.968,29		74.523,79	54.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.924,73	4.541,36	3.908,45	4.221,41	10.355,01	7.185,58	12.539,49	13.069,19	8.575,02	4.235,26	1.968,29		74.523,79	54.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	30.176,19	21.956,94	21.657,29	24.990,95	28.306,53	33.765,65	22.314,31	29.343,62	24.455,47	20.419,64	26.961,08	25.975,48	310.323,15	220.000,00
Transferências Correntes	1.321.562,58	1.780.512,32	1.886.117,46	3.227.775,41	1.844.906,27	1.913.245,35	1.646.588,35	1.813.592,86	1.879.377,24	1.592.607,90	2.395.331,65	1.750.474,07	23.052.091,46	20.670.302,00
Cota Parte do FPM	512.995,14	582.759,15	732.014,82	1.281.030,90	898.596,24	986.279,12	738.469,68	720.458,46	924.582,89	728.291,91	995.936,46	726.965,72	9.828.380,49	9.860.000,00
Cota Parte do ICMS	287.593,73	476.181,77	332.260,87	325.788,05	376.063,38	321.956,04	303.912,67	331.959,67	318.267,09	270.491,86	403.192,75	349.753,33	4.097.421,21	3.680.000,00
Cota Parte do IPVA	14.412,26	16.457,82	7.237,15	9.875,03	30.867,24	23.221,03	30.091,17	40.490,03	36.119,24	31.216,51	32.205,85	17.709,23	289.902,56	280.000,00
Cota Parte do ITR	18.531,50	52.962,05	8.483,35	6.153,61	5.576,36	3.242,81	575,23	10.148,75	108,46	393,13	433,91	188,16	106.797,32	75.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.192,79	1.192,79											2.385,58	14.000,00
Transferência LC 61/1989														10.000,00
Transferências FUNDEB	201.357,81	322.593,28	239.584,18	251.166,09	282.313,82	264.517,29	236.016,29	255.360,32	260.435,26	217.551,54	272.064,93	247.991,23	3.050.952,04	2.800.000,00
Outras Transferências Correntes	285.479,35	328.365,46	566.537,09	1.353.761,73	251.489,23	314.029,06	337.523,31	455.175,63	339.864,30	344.662,95	691.497,75	407.866,40	5.676.252,26	3.951.302,00
Outras Receitas Correntes					10.090,00	1.158,02	2.505,60	551,00					14.304,62	9.000,00
DEDUÇÕES (II)	166.944,99	225.910,63	215.999,16	247.632,74	262.220,56	266.939,71	214.609,69	220.611,31	255.815,47	206.078,61	206.965,33	218.923,22	2.708.651,42	2.629.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	166.944,99	225.910,63	215.999,16	247.632,74	262.220,56	266.939,71	214.609,69	220.611,31	255.815,47	206.078,61	206.965,33	218.923,22	2.708.651,42	2.629.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.300.049,34**	**1.650.888,42**	**1.739.700,59**	**3.366.001,64**	**1.755.277,56**	**1.986.750,94**	**1.522.365,57**	**1.699.311,92**	**1.729.956,26**	**1.450.810,45**	**2.425.710,59**	**1.625.516,09**	**22.252.339,37**	**19.310.702,00**

Emissão: 27/09/2019 11:56:25
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								

Emissão: 27/09/2019 11:56:58 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Emissão: 27/09/2019 11:56:58
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.310.702,00	14.195.699,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	881.700,00	927.965,35
IPTU	128.100,00	159.287,45
ISS	294.300,00	283.047,74
ITBI	144.900,00	354.551,53
IRRF	220.000,00	1.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.400,00	129.578,63
Contribuições	105.000,00	0,00
Receita Patrimonial	54.500,00	57.927,84
Aplicações Financeiras (II)	54.000,00	57.927,84
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	0,00
Transferências Correntes	18.040.502,00	12.983.959,79
Cota-parte do FPM	8.040.000,00	5.455.052,97
Cota-parte do ICMS	2.944.000,00	2.140.477,60
Cota-parte do IPVA	224.000,00	193.536,39
Cota Parte do ITR	60.000,00	16.533,52
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.800.000,00	2.036.250,68
Outras Transferências Correntes	3.951.302,00	3.142.108,63
Demais Receitas Correntes	229.000,00	225.846,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	229.000,00	225.846,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	19.256.702,00	14.137.771,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.464.294,96	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	170.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	170.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.294.294,96	0,00
Convênios	1.100.072,52	0,00
Outras Transferências de Capital	2.194.222,44	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.464.294,96	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**22.720.996,96**	**14.137.771,54**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.112.459,16	16.198.919,55	13.846.867,85	10.721.635,37	964.911,94	55.540,09	50.530,58
Pessoal e Encargos Sociais	9.926.137,00	7.993.899,52	7.456.793,23	5.700.381,66	663.657,99	13.920,92	8.998,26
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.186.322,16	8.205.020,03	6.390.074,62	5.021.253,71	301.253,95	41.619,17	41.532,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.171.322,16	8.205.020,03	6.390.074,62	5.021.253,71	301.253,95	41.619,17	41.532,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.112.459,16	16.198.919,55	13.846.867,85	10.721.635,37	964.911,94	55.540,09	50.530,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.436.664,07	3.285.433,51	1.461.678,04	1.061.805,63	23.026,68	0,00	0,00
Investimentos	3.167.827,32	3.016.596,76	1.252.199,45	852.327,04	23.026,68	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	268.836,75	268.836,75	209.478,59	209.478,59	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.167.827,32	3.016.596,76	1.252.199,45	852.327,04	23.026,68	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.410.286,48**	**19.215.516,31**	**15.099.067,30**	**11.573.962,41**	**987.938,62**	**55.540,09**	**50.530,58**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.525.339,93**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 27/09/2019 às 14:58
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	55.959,55
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.581.299,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até AGOSTO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.870.812,50	2.870.812,50
DEDUÇÕES (XXIX)	1.887.679,11	4.319.954,21
Disponibilidade de Caixa	1.799.892,38	4.156.381,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.575.091,48	4.948.651,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.775.199,10	792.269,99
Demais Haveres Financeiros	87.786,73	163.572,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	983.133,39	-1.449.141,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.432.275,10**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	982.929,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.870.812,50
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**4.320.158,49**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**4.264.198,94**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 27/09/2019 às 14:58
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.310.702,00	14.195.699,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	881.700,00	927.965,35
IPTU	128.100,00	159.287,45
ISS	294.300,00	283.047,74
ITBI	144.900,00	354.551,53
IRRF	220.000,00	1.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.400,00	129.578,63
Contribuições	105.000,00	0,00
Receita Patrimonial	54.500,00	57.927,84
Aplicações Financeiras (II)	54.000,00	57.927,84
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	0,00
Transferências Correntes	18.040.502,00	12.983.959,79
Cota-parte do FPM	8.040.000,00	5.455.052,97
Cota-parte do ICMS	2.944.000,00	2.140.477,60
Cota-parte do IPVA	224.000,00	193.536,39
Cota Parte do ITR	60.000,00	16.533,52
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.800.000,00	2.036.250,68
Outras Transferências Correntes	3.951.302,00	3.142.108,63
Demais Receitas Correntes	229.000,00	225.846,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	229.000,00	225.846,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	19.256.702,00	14.137.771,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.464.294,96	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	170.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	170.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.294.294,96	0,00
Convênios	1.100.072,52	0,00
Outras Transferências de Capital	2.194.222,44	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.464.294,96	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**22.720.996,96**	**14.137.771,54**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.112.459,16	16.198.919,55	13.846.867,85	10.721.635,37	964.911,94	55.540,09	50.530,58
Pessoal e Encargos Sociais	9.926.137,00	7.993.899,52	7.456.793,23	5.700.381,66	663.657,99	13.920,92	8.998,26
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.186.322,16	8.205.020,03	6.390.074,62	5.021.253,71	301.253,95	41.619,17	41.532,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.171.322,16	8.205.020,03	6.390.074,62	5.021.253,71	301.253,95	41.619,17	41.532,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.112.459,16	16.198.919,55	13.846.867,85	10.721.635,37	964.911,94	55.540,09	50.530,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.436.664,07	3.285.433,51	1.461.678,04	1.061.805,63	23.026,68	0,00	0,00
Investimentos	3.167.827,32	3.016.596,76	1.252.199,45	852.327,04	23.026,68	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	268.836,75	268.836,75	209.478,59	209.478,59	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.167.827,32	3.016.596,76	1.252.199,45	852.327,04	23.026,68	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.410.286,48**	**19.215.516,31**	**15.099.067,30**	**11.573.962,41**	**987.938,62**	**55.540,09**	**50.530,58**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.525.339,93**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 27/09/2019 às 14:58
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	55.959,55
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.581.299,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até AGOSTO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.870.812,50	2.870.812,50
DEDUÇÕES (XXIX)	1.887.679,11	4.319.954,21
Disponibilidade de Caixa	1.799.892,38	4.156.381,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.575.091,48	4.948.651,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.775.199,10	792.269,99
Demais Haveres Financeiros	87.786,73	163.572,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	983.133,39	-1.449.141,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.432.275,10**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	982.929,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.870.812,50
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**4.320.158,49**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**4.264.198,94**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	376.415,59	1.398.783,51	987.938,62		787.260,48	32.566,56	103.195,50	55.540,09	50.530,58		85.231,48	872.491,96
EXECUTIVO	376.415,59	1.398.783,51	987.938,62		787.260,48	32.566,56	103.195,50	55.540,09	50.530,58		85.231,48	872.491,96
GABINETE DO PREFEITO	23.102,50	52.765,49	23.400,00		52.467,99	6.750,00	60,00				6.810,00	59.277,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACO E FINANCAS	28.945,49	7.814,49	4.516,85		32.243,13		8.653,60	8.653,60	8.653,60			32.243,13
SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA	22.384,51	118.122,61	70.962,77		69.544,35	11.093,00	34.400,01	23.200,00	23.200,00		22.293,01	91.837,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN	72.030,02	246.650,51	164.192,60		154.487,93	4.717,00	7.295,56	3.170,00	804,00		11.208,56	165.696,49
SEC MUN DE SAUDE	114.503,71	530.186,78	449.975,86		194.714,63	324,19	37.213,93	12.418,00	12.418,00		25.120,12	219.834,75
SECRETARI A MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	75.915,47	337.730,45	202.705,17		210.940,75	4.578,64	8.218,84	4.821,83	2.198,32		10.599,16	221.539,91
SECRE. DE AGRICULTURA, DESENV. ECONOM. E M. AMBIE	19.471,15	60.860,88	40.345,12		39.986,91	5.103,73	4.076,60				9.180,33	49.167,24
SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	20.062,74	26.881,08	16.971,50		29.972,32		330,00	330,00	330,00			29.972,32
SECRETARI A MUNI CI PAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGI COS		91,42			91,42		2.946,66	2.946,66	2.926,66		20,00	111,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPPORTO		17.679,80	14.868,75		2.811,05		0,30				0,30	2.811,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**376.415,59**	**1.398.783,51**	**987.938,62**		**787.260,48**	**32.566,56**	**103.195,50**	**55.540,09**	**50.530,58**		**85.231,48**	**872.491,96**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Emissão: 27/09/2019 às 14:58
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	567.300,00	567.300,00	796.886,72	140,47 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	128.100,00	128.100,00	159.287,45	124,35 %
1.1.1-IPTU	85.500,00	85.500,00	64.105,64	74,98 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	42.600,00	42.600,00	95.181,81	223,43 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	144.900,00	144.900,00	354.551,53	244,69 %
1.2.1-ITBI	144.900,00	144.900,00	354.551,53	244,69 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	294.300,00	294.300,00	283.047,74	96,18 %
1.3.1-ISS	286.600,00	286.600,00	273.790,91	95,53 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.700,00	7.700,00	9.256,83	120,22 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.919.000,00	13.919.000,00	9.657.764,38	69,39 %
2.1-Cota-Parte FPM	9.860.000,00	9.860.000,00	6.719.580,48	68,15 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.100.000,00	9.100.000,00	6.322.638,48	69,48 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	380.000,00	380.000,00	396.942,00	104,46 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.680.000,00	3.680.000,00	2.675.596,79	72,71 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	14.000,00	14.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00		
2.5-Cota-Parte ITR	75.000,00	75.000,00	20.666,81	27,56 %
2.6-Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	241.920,30	86,40 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.486.300,00**	**14.486.300,00**	**10.454.651,10**	**72,17 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	199.867,50	199.867,50	186.436,17	93,28 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	181.000,00	181.000,00	186.436,17	103,00 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	2.500,00	2.500,00		
5.4-Transferências Diretas - PNATE	500,00	500,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	15.867,50	15.867,50		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	535.132,50	535.132,50	517.301,16	96,67 %
6.1-Transferências de Convênios	535.132,50	535.132,50	517.301,16	96,67 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**735.000,00**	**735.000,00**	**703.737,33**	**95,75 %**

Emissão: 27/09/2019 11:59:03
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.631.800,00	2.631.800,00	1.852.164,46	70,38 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.820.000,00	1.820.000,00	1.264.527,69	69,48 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	736.000,00	736.000,00	535.119,35	72,71 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	15.000,00	15.000,00	4.133,36	27,56 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	56.000,00	56.000,00	48.384,06	86,40 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	2.036.250,68	72,72 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	2.036.250,68	72,72 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**168.200,00**	**168.200,00**	**184.086,22**	**109,44 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.200.200,00	1.585.914,04	1.395.901,04	88,02 %	1.350.585,05	85,16 %	45.315,99
13.1-Com Educação Infantil	613.000,00	424.109,16	354.096,16	83,49 %	354.096,16	83,49 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.587.200,00	1.161.804,88	1.041.804,88	89,67 %	996.488,89	85,77 %	45.315,99
14-OUTRAS DESPESAS	602.800,00	656.785,13	640.516,74	97,52 %	638.716,74	97,25 %	1.800,00
14.1-Com Educação Infantil	132.800,00	183.591,13	183.379,53	99,88 %	183.379,53	99,88 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	470.000,00	473.194,00	457.137,21	96,61 %	455.337,21	96,23 %	1.800,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.803.000,00**	**2.242.699,17**	**2.036.417,78**	**90,80 %**	**1.989.301,79**	**88,70 %**	**47.115,99**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 27/09/2019 11:59:03
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 2 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.989.301,79
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,33
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,37
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	2,30

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.265.025,00	1.028.035,09	899.116,62	87,46 %	789.880,54	76,83 %	109.236,08
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	745.800,00	607.700,29	537.475,69	88,44 %	537.475,69	88,44 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	519.225,00	420.334,80	361.640,93	86,04 %	252.404,85	60,05 %	109.236,08
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.338.394,90	3.076.619,45	2.915.248,51	94,75 %	2.635.016,67	85,65 %	280.231,84
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.057.200,00	1.634.998,88	1.498.942,09	91,68 %	1.451.826,10	88,80 %	47.115,99
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.281.194,90	1.441.620,57	1.416.306,42	98,24 %	1.183.190,57	82,07 %	233.115,85
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	4.500,00						
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**4.607.919,90**	**4.104.654,54**	**3.814.365,13**	**92,93 %**	**3.424.897,21**	**83,44 %**	**389.467,92**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	184.086,22
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	115.241,04
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**299.327,26**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**3.125.569,95**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**29,90**

Emissão: 27/09/2019 11:59:03
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	577.179,10	688.657,60	648.259,25	94,13 %	570.978,95	82,91 %	77.280,30
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	577.179,10	688.657,60	648.259,25	94,13 %	570.978,95	82,91 %	77.280,30
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.185.099,00	4.793.312,14	4.462.624,38	93,10 %	3.995.876,16	83,36 %	466.748,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	110.375,75	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	42.608,66	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	67.767,09	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	9.553,98	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.036.250,68	186.436,17
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.974.600,12	
47.1-Orçamento do Exercício	1.724.718,72	
47.2-Restos a Pagar	249.881,40	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	436,73	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	71.641,27	186.436,17
50-(+) Ajustes	166.396,63	87.201,50
50.1-(+)Retenções	166.396,63	87.201,50
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	238.037,90	273.637,67

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.436.664,07	3.285.433,51	151.230,56
Investimentos	3.167.827,32	3.016.596,76	151.230,56
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	268.836,75	268.836,75	
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.436.664,07	3.285.433,51	151.230,56
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.436.664,07	3.285.433,51	151.230,56

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 27/09/2019 11:59:30
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	170.000,00		170.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	170.000,00		170.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte:

Emissão: 27/09/2019 12:01:30
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	787.300,00	787.300,00	798.386,72	101,41
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.500,00	85.500,00	64.105,64	74,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	144.900,00	144.900,00	354.551,53	244,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	286.600,00	286.600,00	273.790,91	95,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	1.500,00	0,68
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.400,00	1.400,00	9.383,60	670,26
Dívida Ativa dos Impostos	46.900,00	46.900,00	68.280,67	145,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	26.774,37	1.338,72
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.159.000,00	13.159.000,00	9.260.822,38	70,38
Cota-Parte FPM	9.100.000,00	9.100.000,00	6.322.638,48	69,48
Cota-Parte ITR	75.000,00	75.000,00	20.666,81	27,56
Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	241.920,30	86,40
Cota-Parte ICMS	3.680.000,00	3.680.000,00	2.675.596,79	72,71
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.946.300,00**	**13.946.300,00**	**10.059.209,10**	**72,13**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.110.820,30	1.110.820,30	970.299,09	87,35
Provenientes da União	835.000,00	835.000,00	913.336,08	109,38
Provenientes dos Estados	275.820,30	275.820,30	56.963,01	20,65
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	104.132,50	104.132,50		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.214.952,80**	**1.214.952,80**	**970.299,09**	**79,86**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.178.050,00	5.311.972,40	4.280.142,45	80,58	3.825.844,40	72,02	
Pessoal e Encargos Sociais	2.764.550,00	2.545.854,30	1.879.712,41	73,83	1.764.939,30	69,33	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.413.500,00	2.766.118,10	2.400.430,04	86,78	2.060.905,10	74,51	
DESPESAS DE CAPITAL	270.753,00	151.614,97	103.970,97	68,58	102.142,97	67,37	
Investimentos	270.753,00	151.614,97	103.970,97	68,58	102.142,97	67,37	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.448.803,00**	**5.463.587,37**	**4.384.113,42**	**80,24**	**3.927.987,37**	**71,89**	

Emissão: 27/09/2019 12:02:19 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.655.690,10	1.789.548,98	1.361.244,11	31,05	1.252.190,94	31,88	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	308.670,30	212.655,67	34.090,70	0,78	34.090,70	0,87	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	1.347.019,80	1.576.893,31	1.327.153,41	30,27	1.218.100,24	31,01	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.655.690,10**	**1.789.548,98**	**1.361.244,11**	**31,05**	**1.252.190,94**	**31,88**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.793.112,90**	**3.674.038,39**	**3.022.869,31**	**68,95**	**2.675.796,43**	**68,12**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**26,60**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**1.166.915,07**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	8.188,84		2.198,32	5.990,52	8.188,84
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**8.188,84**		**2.198,32**	**5.990,52**	**8.188,84**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 27/09/2019 12:02:19 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.730.500,00	1.679.508,70	1.344.820,63	30,67	1.209.287,31	30,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.237.753,00	2.325.042,44	1.862.339,71	42,48	1.662.930,30	42,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	376.500,00	301.026,57	190.355,93	4,34	167.901,73	4,27	
Vigilância Sanitária	49.000,00	37.240,00	15.035,96	0,34	14.368,63	0,37	
Vigilância Epidemiológica	183.750,00	143.799,00	86.773,23	1,98	83.647,23	2,13	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	871.300,00	976.970,66	884.787,96	20,18	789.852,17	20,11	
TOTAL	**5.448.803,00**	**5.463.587,37**	**4.384.113,42**	**100,00**	**3.927.987,37**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	21.212.248,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 27/09/2019 12:02:41 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologad

JURIDICO
CONTRATO N. 051/2019

CONTRATO N. 051/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI**, CNPJ sob n. 30.865.963/0001-19 com sede à AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, Nº5866, BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS , CEP 78.158-034 NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE –MT vencedora do lotes nº12,18 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º011/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º011/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá validade de **12 (Doze) meses,** sendo 25/06/2019, com seu término em 25/06/2020, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. 003/2019 E Ata de Registro de Preços n º011/2019.**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO

12	VEICULOS MEDIO MARCOPOLO/VOLARE/MERCEDES BENZ	80.000,00	76,50%
18	VEICULOS PESADO CAMINHÃO – AGRALE	80.000,00	57,00%

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.2.1 O Município poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica banco de dados ou preços de concessionárias, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

4.2.2. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas com o 1 (um) fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. As peças deverão ser disponibilizadas em até **24 (Vinte e Quatro) horas corridas**, conforme solicitado pela administração, após aprovação das peças e da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a realização dos recebimentos das peças, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação das peças através do servidor designado para esse fim.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6.2. A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a prestação dos serviços, sob responsabilidade do setor de almoxarifado.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-339030

REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030

REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030

SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003. 2010-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116/130) 05.002.04.122.0003. 2014-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (132/100/166) 05.002.15.451.0015. 2023-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (135/100/124/130) 05.002.26.782.0017. 1012-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (598/100/116/130) 05.002.26.782.0017. 2019-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (140/100/130) 05.003.26.782.0016. 2015-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (613/100) 05.005.25.752.0015. 2020-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (184/100/125) 06.002.12.361.0010.2027-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (210/101/125/130) 12.365.0010.2033-339030

SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030

SEC. DE SAÚDE (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030

SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030

SEC. DE SAÚDE (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003. 2061-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006. 2063-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006. 2064-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006. 2067-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003. 2069-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (509/100) 09.003.18.122.0003. 2073-339030

15.2. Para o exercício de 2020, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 003/2019 e Ata de Registro de Preços n º011/2019,** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado como Fiscal: **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Depto de aviação e Obras, Matricula 1712, inscrito no CPF sob o nº 241.432.601-82, residente e domiciliada a Av. Joaquim Murtinha, s/n, bairro Bela Vista, Alto Paraguai – MT.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir

a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT, 25 de junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES **PREFEITA MUNICIPAL**	**IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI** **CONTRATADO**
FISCAL DE CONTRATO **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS** **CPF: 241.432.601-82**	
TESTEMUNHA	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA **CPF: 037.765.051-09**	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS** **CPF: 044.957.331-17**

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PUBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), O RELATORIO DE GESTAO FISCAL - RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2019.

Alto Paraguai MT, 30 de maio de 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal de Alto Paraguai MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		22.250.371,08
Receita Corrente Líquida Ajustada		22.250.371,08
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	11.082.550,30	49,81
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	12.015.200,38	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	11.414.440,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	10.813.680,34	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-1.448.954,12	-6,51
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Emissão: 27/09/2019 11:53:47

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.870.812,50	2.870.812,50	2.870.812,50	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	692.732,90	692.732,90	692.732,90	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	692.732,90	692.732,90	692.732,90	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	692.732,90	692.732,90	692.732,90	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	106.405,70	106.405,70	106.405,70	0,00
Outras Dívidas	2.071.673,90	2.071.673,90	2.071.673,90	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.887.679,11	2.528.132,42	4.319.766,62	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.799.892,38	2.279.854,42	4.156.194,40	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.575.091,48	3.088.515,74	4.948.464,39	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.775.199,10	808.661,32	792.269,99	0,00
Demais Haveres Financeiros	87.786,73	248.278,00	163.572,22	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	983.133,39	342.680,08	-1.448.954,12	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.212.248,52	22.046.727,70	22.250.371,08	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	13,53	13,02	12,90	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	4,63	1,55	-6,51	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	377.005,06	575.775,52	1.060.571,58	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	135.762,06	85.621,97	80.221,97	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 27/09/2019 11:47:26 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.870.812,50	2.870.812,50	2.870.812,50	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	692.732,90	692.732,90	692.732,90	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	692.732,90	692.732,90	692.732,90	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	692.732,90	692.732,90	692.732,90	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	106.405,70	106.405,70	106.405,70	0,00
Outras Dívidas	2.071.673,90	2.071.673,90	2.071.673,90	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.887.679,11	2.528.132,42	4.319.766,62	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.799.892,38	2.279.854,42	4.156.194,40	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.575.091,48	3.088.515,74	4.948.464,39	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.775.199,10	808.661,32	792.269,99	0,00
Demais Haveres Financeiros	87.786,73	248.278,00	163.572,22	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	983.133,39	342.680,08	-1.448.954,12	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.212.248,52	22.046.727,70	22.250.371,08	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	13,53	13,02	12,90	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	4,63	1,55	-6,51	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	377.005,06	575.775,52	1.060.571,58	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	135.762,06	85.621,97	80.221,97	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 27/09/2019 11:47:26 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolc

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	976.255,07	784.767,36	766.221,66	1.089.961,11	1.062.148,69	964.146,51	774.538,16	950.067,46	1.097.565,37	808.601,50	867.509,53	946.136,93	11.087.919,35	
Pessoal Ativo	976.255,07	784.767,36	766.221,66	1.089.961,11	1.062.148,69	964.146,51	774.538,16	950.067,46	1.097.565,37	808.601,50	867.509,53	946.136,93	11.087.919,35	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	855.927,97	796.524,63	796.581,64	670.302,85	910.112,95	817.226,79	774.538,16	793.581,28	770.455,78	793.842,50	781.835,72	790.098,40	9.551.028,67	
Obrigações Patronais	120.327,10	-11.757,27	-30.359,98	419.658,26	152.035,74	146.919,72		156.486,18	327.109,59	14.759,00	85.673,81	156.038,53	1.536.890,68	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		1.769,05									3.600,00		5.369,05	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		1.769,05									3.600,00		5.369,05	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	976.255,07	782.998,31	766.221,66	1.089.961,11	1.062.148,69	964.146,51	774.538,16	950.067,46	1.097.565,37	808.601,50	863.909,53	946.136,93	11.082.550,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													11.082.550,30	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	22.250.371,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.250.371,08	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	11.082.550,30	49,81 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.015.200,38	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)	11.414.440,36	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	10.813.680,34	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
NOTAS:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2019		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54,00 %	49,81 %	-4,19 %

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.212.248,52	22.046.727,70	22.250.371,08	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Emissão: 27/09/2019 11:48:16

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**-505.008,33**	**357.141,03**	**962.788,09**	**3.213.137,45**	**669.916,20**	**0,00**	**-5.707.991,10**	**1.449.387,58**	**0,00**	**-7.157.378,68**
Recursos Ordinários	-505.008,33	357.141,03	962.788,09	3.213.137,45	669.916,20	0,00	-5.707.991,10	1.449.387,58	0,00	-7.157.378,68
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.453.630,48**	**435.128,96**	**2.562.316,80**	**37.300,11**	**421.942,21**	**0,00**	**1.996.942,40**	**2.726.419,59**	**0,00**	**-729.477,19**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-1.358.617,16	54.502,74	500.357,01	16.508,95	144.197,31	0,00	-2.074.183,17	342.351,93	0,00	-2.416.535,10
Transferências do FUNDEB	1.566.757,46	59.480,11	264.583,07	8.286,98	155.318,49	0,00	1.079.088,81	47.115,99	0,00	1.031.972,82
Outros Recursos Destinados à Educação	279.835,22	1.936,81	17.234,28	0,00	56,03	0,00	260.608,10	77.280,30	0,00	183.327,80
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.994.950,30	98.645,13	480.364,23	1.342,82	69.923,10	0,00	1.344.675,02	347.072,88	0,00	997.602,14
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.129.397,08	105.748,40	553.746,30	2.104,19	44.624,98	0,00	423.173,21	109.053,17	0,00	314.120,04
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.841.307,58	114.815,77	746.031,91	9.057,17	7.822,30	0,00	963.580,43	1.803.545,32	0,00	-839.964,89
TOTAL (III) = (I + II)	**4.948.622,15**	**792.269,99**	**3.525.104,89**	**3.250.437,56**	**1.091.858,41**	**0,00**	**-3.711.048,70**	**4.175.807,17**	**0,00**	**-7.886.855,87**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Emissão: 27/09/2019 11:50:14

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		22.250.371,08
Receita Corrente Líquida Ajustada		22.250.371,08
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	11.082.550,30	49,81
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	12.015.200,38	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	11.414.440,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	10.813.680,34	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-1.448.954,12	-6,51
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Emissão: 27/09/2019 11:53:47
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 179/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 179/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 534/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1.º Fica aberto no Orcamento do Exercicio 2019, Credito Adicional Suplementar, oriundo de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes, adicionando recursos nas seguintes dotacoes orcamentarias e fontes / destinacao de recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.247,30
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 4.634,00
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 9.000,00
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 3.698,00

Sub-Total:R$ 20.579,30

02.003-CONTROLADORIA GERAL

02.003.04.122.0003.2006.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 300,00
02.003.04.122.0003.2006.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 311,00

Sub-Total:R$ 611,00

02.004-ASSESSORIA JURIDICA

02.004.04.122.0003.2005.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 80,00

Sub-Total:R$ 80,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL

03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 40.000,00
03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.532,00
03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 220,00
03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.710,00

Sub-Total:R$ 45.462,00

03.004-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

03.004.04.123.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.040,00
03.004.04.123.0004.1005.4.4.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 0,01
03.004.04.123.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.649,00

Sub-Total:R$ 9.689,01

04.005-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 179/2019

04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 175,00
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.206,00
04.005.04.128.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.270,00
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 39.032,00
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 2.217,12

Sub-Total:R$ 48.900,12

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.26.782.0017.2019.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 16.733,00
05.002.26.782.0017.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.183,00
05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 19.707,00
05.002.26.782.0017.1012.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 12.572,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 520,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 9.633,50
05.002.26.782.0017.1012.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.191,00
05.002.26.782.0017.2019.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 750,00
05.002.26.782.0017.1012.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 4.000,00
05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.791,05
05.002.26.782.0017.2019.4.4.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 631,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.006,08
05.002.26.782.0017.1012.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.250,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 41.060,32
05.002.26.782.0017.1012.3.3.9.0.36.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 880,00
05.002.15.451.0015.1016.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 94.070,75

Sub-Total:R$ 237.978,70

05.003-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTE RODOV

05.003.26.782.0016.2015.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.698,00

Sub-Total:R$ 1.698,00

05.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.005.15.451.0014.1015.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.550,00
05.005.25.752.0015.2020.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.750,00

Sub-Total:R$ 12.300,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 250,00
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.277,16
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.92.00.00.00|101000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 55.760,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 179/2019

Sub-Total:R$ 61.287,16

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0010.2027.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.742,66
06.002.12.361.0010.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|130061000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 64.759,00
06.002.12.361.0010.1023.4.4.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 855,00
06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 2.030,00
06.002.12.361.0010.2027.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 700,00
06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.862,82

Sub-Total:R$ 99.949,48

06.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.332,00
06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 5.250,00
06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|130061000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 61.042,79
06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 14.370,00
06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.956,44
06.003.12.365.0010.2038.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.407,00

Sub-Total:R$ 123.358,23

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.36.00.00.00|146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 66.535,00
07.002.10.303.0009.2055.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 2.297,80
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 4.080,00
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 111,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.635,00
07.002.10.122.0003.2049.3.3.9.0.92.00.00.00|102000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 1.330,00
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.94.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 3.600,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 30.570,00
07.002.10.122.0003.2049.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 11.940,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 53.162,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 50.450,00
07.002.10.305.0009.2057.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 49,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.172,00
07.002.10.122.0003.2049.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 3.780,00
07.002.10.122.0003.2049.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 166,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 250,00
07.002.10.303.0009.2055.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	R$ 13.755,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 179/2019

07.002.10.305.0009.2057.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 700,00
07.002.10.122.0003.2049.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.879,00

Sub-Total:R$ 262.461,80

08.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIA

08.001.08.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20,00

Sub-Total:R$ 20,00

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 218,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.36.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 140,00
08.002.08.243.0006.2068.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 120,00
08.002.08.243.0006.2068.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 50,00
08.002.08.243.0006.2066.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.932,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 300,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.36.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 2.500,00
08.002.08.243.0006.2068.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 1.100,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.350,00
08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 800,00
08.002.08.243.0006.2068.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.800,00
08.002.08.243.0006.2068.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 50,00
08.002.08.243.0006.2067.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 50,00
08.002.08.243.0006.2068.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 350,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 890,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 2.206,00
08.002.08.243.0006.2067.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.950,00

Sub-Total:R$ 20.806,00

09.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E

09.001.20.122.0003.2069.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.020,00

Sub-Total:R$ 1.020,00

09.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMEN

09.002.20.608.0018.2071.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 714,00

Sub-Total:R$ 714,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 179/2019

10.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉG

10.001.21.122.0003.2074.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 572,50
10.001.21.122.0003.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 12.300,00

Sub-Total:R$ 12.872,50

12.001-GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORT

12.001.27.812.0011.2077.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 175,00
12.001.27.812.0011.1069.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 31.972,98
12.001.27.812.0011.1080.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 90,00
12.001.27.812.0011.1080.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 27,00

Sub-Total:R$ 32.264,98

13.001-GABINETE SEC. SERVICOS URBANOS

13.001.04.122.0003.2079.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 430,00
13.001.04.122.0003.2079.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 430,00
13.001.25.752.0015.1011.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 226,50

Sub-Total:R$ 1.086,50

Total Parcial Suplementado: R$ 993.138,78

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 535/2018, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0002.1002.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 3.000,00

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 0,59
02.001.04.123.0003.3002.3.2.9.0.91.00.00.00|100000000 SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 10.000,00
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 1.850,00
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.247,30
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 578,14
02.001.04.122.0003.2004.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 2.476,30
02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 12.780,00
02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 31.932,33

02.003-CONTROLADORIA GERAL

02.003.04.122.0003.2006.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 0,03

Sub-Total:R$ 0,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 179/2019

02.004-ASSESSORIA JURIDICA

02.004.04.122.0003.2005.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 60,00

Sub-Total:R$ 60,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL

03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.050,24
03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.91.00.00.00|100000000 SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 1,57
03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 2.250,00
03.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 21.568,03

Sub-Total:R$ 24.869,84

03.004-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

03.004.04.123.0003.2009.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 160,00
03.004.04.123.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 0,23
03.004.04.123.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 0,55
03.004.04.123.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1,80

Sub-Total:R$ 162,58

03.005-AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

03.005.04.129.0003.2021.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 400,00
03.005.04.129.0003.2021.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 22.000,00

Sub-Total:R$ 22.400,00

04.005-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.47.00.00.00|100000000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 23,88
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.91.00.00.00|100000000 SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 1.000,00
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1,79
04.005.04.128.0003.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.167,50
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 16.890,01
04.005.04.122.0004.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.920,00
04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 4.281,44

Sub-Total:R$ 26.284,62

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.15.451.0015.1016.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.910,10
05.002.15.451.0015.1016.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.150,00
05.002.26.782.0017.1012.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 43,12
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|117000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.285,41
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 0,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 179/2019

05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.92.00.00.00|130000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 12.300,00
05.002.26.782.0017.1012.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.000,00
05.002.15.451.0014.1013.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 40.991,36
05.002.26.782.0017.1012.4.4.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 488,19
05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 26,02
05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.724,00
05.002.15.451.0015.1064.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
05.002.26.782.0017.2019.4.4.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 631,00
05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.314,73
05.002.15.451.0015.1064.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.500,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.91.00.00.00|100000000 SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 1.000,00
05.002.26.782.0017.2019.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 8.649,00
05.002.26.782.0017.2019.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 8.000,00
	Sub-Total:R$ 101.513,77

05.003-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTE RODOV

05.003.26.782.0016.2015.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.290,00
05.003.26.782.0016.2015.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.010,00
05.003.26.782.0016.2015.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 570,00
05.003.26.782.0016.2015.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1,03
05.003.26.782.0016.2015.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
	Sub-Total:R$ 7.871,03

05.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.005.25.752.0015.2020.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 250,00
05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 26.518,96
05.005.15.451.0014.1015.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.050,00
05.005.15.451.0014.1015.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 7.950,00
05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 124,86
05.005.25.752.0015.2020.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 480,00
05.005.25.752.0015.2020.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.895,36
	Sub-Total:R$ 45.269,18

06.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.92.00.00.00|130061000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 4.445,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 179/2019

06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.91.00.00.00|101000000 SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 500,00
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 5,84
06.001.12.122.0003.2024.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 0,17
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.40.00.00.00|101000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 5.000,00
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1,54
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 20,00
06.001.12.122.0004.1021.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
06.001.12.122.0003.2024.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 18.624,12
	Sub-Total:R$ 38.596,92

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0010.1023.4.4.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 855,00
06.002.12.361.0010.2030.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 31.158,50
06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 14.124,82
06.002.12.361.0010.2029.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 9.473,81
06.002.12.361.0010.2028.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.765,00
06.002.12.361.0010.2030.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 0,27
06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 18.046,04
06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
06.002.12.361.0010.2028.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.778,05
06.002.12.361.0010.2030.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 52.730,96
	Sub-Total:R$ 141.932,45

06.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 90,00
06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 896,88
06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|125000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 12.450,00
06.003.12.365.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.861,05
06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|125000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|130061000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 87,64
06.003.12.365.0010.2038.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 12.232,33
06.003.12.365.0010.2037.3.3.9.0.36.00.00.00|115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.177,10
06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3,39
06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|130061000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 179/2019

06.003.12.365.0010.2036.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.150,00
06.003.12.365.0010.2036.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.850,00
	Sub-Total:R$ 66.799,81

06.005-FUNDEB

06.005.12.365.0010.2046.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 55.500,00
06.005.12.361.0010.2044.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 23.453,90
06.005.12.365.0010.2045.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 4.500,00
06.005.12.365.0010.2046.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 4.500,00
06.005.12.361.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 51.705,31
06.005.12.365.0010.2045.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.797,16
	Sub-Total:R$ 146.456,37

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.13.00.00.00|142000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 11.500,00
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 34.500,00
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 0,10
07.002.10.301.0009.2053.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.000,00
07.002.10.305.0009.2057.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.150,00
07.002.10.305.0009.2057.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 14.850,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 240,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.14.00.00.00|146000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 350,00
07.002.10.302.0009.2059.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 500,00
07.002.10.301.0009.2053.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 27.000,00
07.002.10.302.0009.2059.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.500,00
07.002.10.301.0009.1038.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 4,19
07.002.10.122.0003.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10,00
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.500,00
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.04.00.00.00|146000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 3.500,00
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.948,21
07.002.10.122.0003.2049.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 379,37
07.002.10.122.0003.2049.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.473,47
07.002.10.301.0009.2053.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.500,00
07.002.10.301.0009.2053.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 409,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 179/2019

07.002.10.301.0009.2053.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00
07.002.10.304.0009.2056.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 500,00
	Sub-Total:R$ 126.814,89

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.14.00.00.00|143000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
08.002.08.243.0006.2068.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3,61
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.13.00.00.00|129000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.800,00
08.002.08.244.0006.1051.3.3.5.0.43.00.00.00|100000000 SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 8.000,00
08.002.08.244.0006.1051.3.3.5.0.43.00.00.00|143000000 SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 2.000,00
08.002.08.243.0006.2067.3.1.9.0.13.00.00.00|129000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.080,00
	Sub-Total:R$ 18.883,61

09.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMEN

09.002.20.608.0018.1059.3.3.7.1.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUICOES	R$ 26.750,00
	Sub-Total:R$ 26.750,00

09.003-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.003.18.122.0003.2073.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 300,00
	Sub-Total:R$ 300,00

12.001-GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORT

12.001.27.812.0011.2077.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 15.740,00
12.001.27.813.0011.2078.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 158,00
12.001.27.813.0011.2078.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.800,00
12.001.13.695.0019.1082.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
12.001.27.812.0011.1080.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 0,20
12.001.27.813.0011.2078.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
12.001.27.813.0011.2078.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 24.300,00
12.001.27.812.0011.1081.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 200,00
	Sub-Total:R$ 53.198,20

13.001-GABINETE SEC. SERVICOS URBANOS

13.001.25.752.0015.2018.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.977,60
13.001.15.451.0014.2017.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.200,00
13.001.25.752.0015.2018.3.3.9.0.30.00.00.00|117000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.174,81
13.001.04.122.0003.2079.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 430,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 179/2019

13.001.04.122.0003.2079.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
13.001.15.451.0014.2016.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.000,00
13.001.04.122.0003.2079.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 6.000,00
13.001.04.122.0003.2079.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
13.001.04.122.0003.2079.3.3.9.0.30.00.00.00|117000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
13.001.04.122.0003.2079.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 92.782,41
	Total Parcial Reduzido: R$ 975.878,04

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 01 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DECRETO 190/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

DECRETO 190/2019

NOMEIA E DESIGNA OS REPRESENTANTES A BAIXO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT– CMSB, PARA DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO,

APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES FINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, Dra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e tendo em vista das necessidades de criar o Conselho Municipal de Saneamento Básico CMSB, conforme o Art. 20 da Lei nº 502/2017 de 27 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saneamento Básico para o biênio 2019 a 2020;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB do Município de Alto Paraguai – MT, para o biênio 2019 a 2020 conforme segue:

I – ENTIDADES REPRESENTATES DO PODER PUBLICO:

Titular: OLIOS CIRO DE MATOS – Diretor Administrativo do Depto. De Água e Esgoto

CPF: 253.916.071-91 – **RG: 331.127** SSP/MT

Suplente: NILVA SANTANA DE SOUZA **CPF:** 622.616.651-72– **RG:** 960245 SSP/MT

Titular: JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO – Sec. Mun. de Assuntos Estratégicos;

CPF: 486.861.741-91 – **RG:** 826.504 SSP/MT

Suplente: JENICÉLIA MARIA DA CRUZ **CPF:** 001.269.451-79 – **RG:** 1545910-1 SSP/MT

Titular: ROBINSON WALERIO DYSARZ – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 314.312.831-34 **- RG: 404.575** SSP/MT

Suplente: MÁRIO CÉSAR GUIZZI;

CPF: 065.894.418-55 **- RG:** 14723754 SSP/MT

II – Entidades Representantes da Agricultura Familiar:

Titular: PRINAS MARINA LUIZ GALVÃO – PROJETO CASULO DE ALTO PARAGUAI – MT.

CPF: 005.099.401-88 – **RG: 450.470 SSP/MT**

Suplente: BENEDITO APARECIDO GONÇALVES DA SILVA

CPF: 712.042.611-72

Titular: JOÃO ALESSANDRO ALMEIDA DE SIQUEIRA – Presidente da Aprusa;

CPF: 807.465.511-34 – **RG:** 1100743-5 SESP/MT

Suplente: LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES – Aprusa;

CPF: 899.836.701-78

III – Representantes da Comunidade Civil:

Titular: FIRMO DE OLIVEIRA NETO

CPF: 107.507.201-82 **RG:** 291.893-5

I Suplente: JOELSON MARCELINO DA SILVA

CPF: 032.854.541-48 **RG:** 2202682-7 SSP/MT

II Suplente: HUGO DA COSTA NEVES

CPF: 206.827.511-20 **RG:** 000.251 SSP/MT

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 25 de Setembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2019

A prefeitura municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro oficial designado pela portaria n.160/2018, faz saber aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019,** na forma **MENOR PREÇO**, tendo por critério o **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PNEUS E ACESSÓRIOS, INDEPENDENTE DE MARCA PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO,** com previsão de realização de sua sessão **09 de Outubro 2019, às 08h00min** (horário local) encontra-se **REVOGADO**.

Justifica-se a supracitada revogação, em detrimento das determinações legais, somando-se ao fato ainda de que não tem interesse esta Administração em impedir a ampla concorrência, em conformidade com os pedidos de esclarecimentos através de medida cautelar junto ao TCE-MT.

Analisando os pedidos protocolados e a legislação aplicável e conforme já exposto, verificou-se que se deve realizar algumas readequações para garantir integralmente o direito a igualdade e a melhor contratação para administração publica, ampliando-se a concorrência, para que mais participantes formulem suas propostas e administração tenha o seu objetivo alcançado de obter menor preço na contratação.

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de Setembro de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

PREGOEIRO OFICIAL

JURIDICO
CONTRATO N. 052/2019

CONTRATO N. 052/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**, CNPJ sob n. 05.220. 404/0001-04 com sede à AVENIDA DA FEB, N.1479, BAIRRO DA MANGA, CEP 78.115-805 NA CIDADE VÁRZEA GRANDE – MT, vencedora do lotes nº19 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/ 2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.010/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá validade de **12 (Doze) meses,** sendo 25/06/2019, com seu término em 25/06/2020, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 003/2019 e Ata de Registro de Preços n.010/2019..**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO
19	VEICULOS PESADO CASE	120.000,00	70,00%

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.2.1 O Município poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica banco de dados ou preços de concessionárias, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

4.2.2. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas com o 1 (um) fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. As peças deverão ser disponibilizadas em até **24 (Vinte e Quatro) horas corridas**, conforme solicitado pela administração, após aprovação das peças e da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a realização dos recebimentos das peças, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação das peças através do servidor designado para esse fim.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6.2. A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a prestação dos serviços, sob responsabilidade do setor de almoxarifado.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-339030

REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030

REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030

SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003.2010-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116/130) 05.002.04.122.0003.2014-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (132/100/166) 05.002.15.451.0015.2023-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (135/100/124/130) 05.002.26.782.0017.1012-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (598/100/116/130) 05.002.26.782.0017.2019-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (140/100/130) 05.003.26.782.0016.2015-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (613/100) 05.005.25.752.0015.2020-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (184/100/125) 06.002.12.361.0010.2027-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (210/101/125/130) 12.365.0010.2033-339030

SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030

SEC. DE SAÚDE (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030

SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030

SEC. DE SAÚDE (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003.2061-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006.2063-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006. 2064-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006. 2067-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003. 2069-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (509/100) 09.003.18.122.0003. 2073-339030

15.2. Para o exercício de 2020, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 003/2019** e **Ata Registro de Preços n.010/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado como Fiscal: **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Depto de aviação e Obras, Matricula 1712, inscrito no CPF sob o nº 241.432.601-82, residente e domiciliada a Av. Joaquim Murtinha, s/n, bairro Bela Vista, Alto Paraguai – MT.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT, 25 de junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL	**DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA CONTRATADO**
Fiscal de Contrato EDVALDO BATISTA DOS SANTOS CPF: 241.432.601-82	
Testemunha	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS CPF: 044.957.331-17**

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 182/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 182/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 534/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1.º Fica aberto no Orcamento do Exercicio 2019, Credito Adicional Suplementar, oriundo de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes, adicionando recursos nas seguintes dotacoes orcamentarias e fontes / destinacao de recursos:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0002.1002.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 3.000,00

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 810,00

Sub-Total:R$ 810,00

02.003-CONTROLADORIA GERAL

02.003.04.122.0003.2006.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 0,01

Sub-Total:R$ 0,01

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL

03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.500,00
03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 930,00

Sub-Total:R$ 4.430,00

03.004-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

03.004.04.123.0003.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

03.005-AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

03.005.04.129.0003.2021.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 700,00

Sub-Total:R$ 700,00

04.005-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 550,00
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 15,00
04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 182/2019

04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 157,00

Sub-Total:R$ 3.682,00

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 380,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 1.290,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 32.960,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 10.515,00
05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 17.200,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.840,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 903,00
05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.275,00

Sub-Total:R$ 89.363,00

05.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.005.25.752.0015.2020.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.750,00

Sub-Total:R$ 1.750,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.235,00

Sub-Total:R$ 1.235,00

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.020,00
06.002.12.361.0010.1023.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 115,00
06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 12.820,00
06.002.12.361.0010.2027.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 350,00
06.002.12.361.0010.1023.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 600,00
06.002.12.361.0010.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|130061000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 46.367,00

Sub-Total:R$ 62.272,00

06.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.660,00
06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|130061000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 158.345,00
06.003.12.365.0010.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 145,00
06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 145,00

Sub-Total:R$ 160.295,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 182/2019

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 340,00
07.002.10.301.0009.2053.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 310,00
07.002.10.122.0003.2049.3.3.9.0.92.00.00.00|102000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 1.750,00
07.002.10.303.0009.2055.3.3.9.0.32.00.00.00|142000000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	R$ 17.191,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.158,00
07.002.10.303.0009.2055.3.3.9.0.32.00.00.00|146000000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	R$ 3.645,04
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.36.00.00.00|146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 8.982,00
07.002.10.122.0003.2049.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.500,00
07.002.10.302.0009.2059.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 690,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.200,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 39.550,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 942,00
07.002.10.122.0003.2049.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.020,00

Sub-Total:R$ 79.278,04

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.243.0006.2066.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.715,00
08.002.08.243.0006.2066.3.3.9.0.36.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 450,00
08.002.08.243.0006.2068.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 144,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 9.330,00
08.002.08.243.0006.2068.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 500,00
08.002.08.243.0006.2067.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 1.600,00

Sub-Total:R$ 15.739,00

09.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E

09.001.20.122.0003.2069.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.022,00

Sub-Total:R$ 1.022,00

09.003-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.003.18.122.0003.2073.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 10,00

Sub-Total:R$ 10,00

10.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉG

10.001.21.122.0003.2074.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 478,00
10.001.21.122.0003.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 410,00

Sub-Total:R$ 888,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 182/2019

12.001-GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORT

12.001.27.812.0011.2077.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 3.028,00
12.001.04.122.0003.2075.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 900,00

Sub-Total:R$ 3.928,00

13.001-GABINETE SEC. SERVICOS URBANOS

13.001.04.122.0003.2079.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 150,00
13.001.15.451.0014.2017.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 19.500,00

Sub-Total:R$ 19.650,00

Total Parcial Suplementado: R$ 450.052,05

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 535/2018, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL

03.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.15.451.0015.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.577,84

Sub-Total:R$ 7.577,84

05.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.005.25.752.0015.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,02

Sub-Total:R$ 100,02

06.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 12.722,65

Sub-Total:R$ 12.722,65

06.005-FUNDEB

06.005.12.365.0010.2048.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 27.928,19
06.005.12.365.0010.2046.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 53.093,68
06.005.12.361.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00

Sub-Total:R$ 131.021,87

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 182/2019

07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 620,90
07.002.10.301.0009.2053.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 56.000,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 17.750,33
07.002.10.302.0009.2059.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 72.320,00
07.002.10.302.0009.2059.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 18.080,00
07.002.10.304.0009.2056.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.000,00
07.002.10.301.0009.2053.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 84.000,00
07.002.10.301.0009.2053.3.3.9.0.14.00.00.00|142000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 100,00
07.002.10.301.0009.2053.3.3.9.0.14.00.00.00|146000000 DIARIAS - CIVIL	R$ 100,00
	Sub-Total:R$ 252.971,23
08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.13.00.00.00|129000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.400,00
	Sub-Total:R$ 2.400,00
	Total Parcial Reduzido: R$ 436.793,61

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 02 de Agosto de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 183/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 183/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 534/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1.º Fica aberto no Orcamento do Exercicio 2019, Credito Adicional Suplementar, oriundo de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes, adicionando recursos nas seguintes dotacoes orcamentarias e fontes / destinacao de recursos:

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.15.451.0015.1016.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 94.070,75

Sub-Total:R$ 94.070,75

Total Parcial Suplementado: R$ 94.070,75

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 535/2018, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.15.451.0015.1016.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 94.070,75

Sub-Total:R$ 94.070,75

Total Parcial Reduzido: R$ 94.070,75

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 02 de Agosto de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO N.053/2019

CONTRATO N.053/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ sob n. 24.717.067/0001-00 comsede à RUA SÃO FRANCISCO, NUMERO 08, QUADRA 41 LOTE 08 ROD DOS IMIGRANTES, BAIRRO SÃO MATEUS,CEP 78.152-025 NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE-MT vencedora do lotes nº04, 05, 09,11 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.008/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5. 450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, conformidade com Pregão Presencial para registro de preços n.003/2019 e Ata de Registro de Preços n.008/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá validade de **12 (Doze) meses,** sendo 25/06/2019, com seu término em 25/06/2020, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.2. 4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 003/2019 e Ata de Registro de Preços n.008/2019.**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO
04	VEICULOS PESADOS WOLKSWAGEN	120.000,00	70,00%
05	VEICULOS - CITROEN	25.000,00	54,00%
09	VEICULOS MEDIO- MITSUBISHI	30.000,00	45,00%
11	VEICULOS MEDIO – TOYOTA	40.000,00	52,00%

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.2.1 O Município poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica banco de dados ou preços de concessionárias, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

4.2.2. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas com o 1 (um) fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. As peças deverão ser disponibilizadas em até **24 (Vinte e Quatro) horas corridas**, conforme solicitado pela administração, após aprovação das peças e da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a realização dos recebimentos das peças, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação das peças através do servidor designado para esse fim.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6.2. A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a prestação dos serviços, sob responsabilidade do setor de almoxarifado.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da database da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

11.1 O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-339030

REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030

REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030

SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003. 2010-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116/130) 05.002.04.122.0003. 2014-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (132/100/166) 05.002.15.451.0015. 2023-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (135/100/124/130) 05.002.26.782.0017. 1012-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (598/100/116/130) 05.002.26.782.0017. 2019-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (140/100/130) 05.003.26.782.0016. 2015-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (613/100) 05.005.25.752.0015. 2020-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (184/100/125) 06.002.12.361.0010.2027-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (210/101/125/130) 12.365.0010.2033-339030

SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030

SEC. DE SAÚDE (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030

SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030

SEC. DE SAÚDE (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003. 2061-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006. 2063-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006. 2064-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006. 2067-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003. 2069-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (509/100) 09.003.18.122.0003. 2073-339030

15.2. Para o exercício de 2020, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 003/2019 e Ata de Registro de Preços n.008/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar CONTRATO/ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado como Fiscal: **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Depto de aviação e Obras, Matricula 1712, inscrito no CPF sob o nº 241.432.601-82, residente e domiciliada a Av. Joaquim Murtinha, s/n, bairro Bela Vista, Alto Paraguai – MT.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT, 25 de junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL	**SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTD CONTRATADO**
FISCAL DE CONTRATO EDVALDO BATISTA DOS SANTOS CPF: 241.432.601-82	
TESTEMUNHA	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS CPF: 044.957.331-17**

CONTRATO N.053/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ sob n. 24.717.067/0001-00 comsede à RUA SÃO FRANCISCO, NUMERO 08, QUADRA 41 LOTE 08 ROD DOS IMIGRANTES, BAIRRO SÃO MATEUS,CEP 78.152-025 NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE-MT vencedora do lotes nº04, 05, 09,11 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.008/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5. 450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, conformidade com Pregão Presencial para registro de preços n.003/2019 e Ata de Registro de Preços n.008/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá validade de **12 (Doze) meses,** sendo 25/06/2019, com seu término em 25/06/2020, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.2. 4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 003/2019 e Ata de Registro de Preços n.008/2019.**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO
04	VEICULOS PESADOS WOLKSWAGEN	120.000,00	70,00%
05	VEICULOS - CITROEN	25.000,00	54,00%
09	VEICULOS MEDIO- MITSUBISHI	30.000,00	45,00%
11	VEICULOS MEDIO – TOYOTA	40.000,00	52,00%

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.2.1 O Município poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica banco de dados ou preços de concessionárias, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

4.2.2. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas com o 1 (um) fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. As peças deverão ser disponibilizadas em até **24 (Vinte e Quatro) horas corridas**, conforme solicitado pela administração, após aprovação das peças e da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a realização dos recebimentos das peças, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação das peças através do servidor designado para esse fim.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6.2. A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a prestação dos serviços, sob responsabilidade do setor de almoxarifado.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da database da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

11.1 O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-339030

REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030

REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030

SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003. 2010-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116/130) 05.002.04.122.0003. 2014-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (132/100/166) 05.002.15.451.0015. 2023-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (135/100/124/130) 05.002.26.782.0017. 1012-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (598/100/116/130) 05.002.26.782.0017. 2019-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (140/100/130) 05.003.26.782.0016. 2015-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (613/100) 05.005.25.752.0015. 2020-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (184/100/125) 06.002.12.361.0010.2027-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (210/101/125/130) 12.365.0010.2033-339030

SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030

SEC. DE SAÚDE (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030

SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030

SEC. DE SAÚDE (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003. 2061-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006. 2063-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006. 2064-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006. 2067-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003. 2069-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (509/100) 09.003.18.122.0003. 2073-339030

15.2. Para o exercício de 2020, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 003/2019 e Ata de Registro de Preços n.008/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar CONTRATO/ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado como Fiscal: **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Depto de aviação e Obras, Matricula 1712, inscrito no CPF sob o nº 241.432.601-82, residente e domiciliada a Av. Joaquim Murtinha, s/n, bairro Bela Vista, Alto Paraguai – MT.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT, 25 de junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL	**SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTD CONTRATADO**
FISCAL DE CONTRATO EDVALDO BATISTA DOS SANTOS CPF: 241.432.601-82	
TESTEMUNHA	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS CPF: 044.957.331-17**

JURIDICO
CONTRATO N.054/2019

Contrato n.054/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA TROPICAL COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TROPICAL COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ sob n. 11.249.981/0001-21 comsede à AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, N°. 5.588, BAIRRO VISTA ALEGRE, CEP 78.085-700 NA CIDADE DE CUIABA-MT, vencedora do lotes nº.13,14 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/ 2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE aLTO pARAGUAI – MT,conforme PREGÃO PRESENCIAL N.003/ 2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.006/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá validade de **12 (Doze) meses,** contatados da data da assinatura do mesmo, sendo **25/06/2019, com seu término em 25/06/2020**, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. 003/2019 e Ata de Registro de Preços n.006/2019.**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO
13	VEICULOS PESADO MARCOPOLO/VOLARE/MERCEDES BENZ	80.000,00	63,00%
14	VEICULOS MEDIO IVECO	40.000,00	71,00%

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.2.1 O Município poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica banco de dados ou preços de concessionárias, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

4.2.2. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas com o 1 (um) fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. As peças deverão ser disponibilizadas em até **24 (Vinte e Quatro) horas corridas**, conforme solicitado pela administração, após aprovação das peças e da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a realização dos recebimentos das peças, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação das peças através do servidor designado para esse fim.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6.2. A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a prestação dos serviços, sob responsabilidade do setor de almoxarifado.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da database da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

11.1 O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-339030

REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030

REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030

SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003. 2010-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116/130) 05.002.04.122.0003. 2014-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (132/100/166) 05.002.15.451.0015. 2023-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (135/100/124/130) 05.002.26.782.0017. 1012-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (598/100/116/130) 05.002.26.782.0017. 2019-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (140/100/130) 05.003.26.782.0016. 2015-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (613/100) 05.005.25.752.0015. 2020-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (184/100/125) 06.002.12.361.0010.2027-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (210/101/125/130) 12.365.0010.2033-339030

SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030

SEC. DE SAÚDE (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030

SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030

SEC. DE SAÚDE (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003. 2061-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006. 2063-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006. 2064-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006. 2067-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003. 2069-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (509/100) 09.003.18.122.0003. 2073-339030

15.2. Para o exercício de 2020, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram este contrato, o Edital do **Pregão Presencial n. 003/2019 E Ata de Registro de Preços N.006/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado como Fiscal: **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Depto de aviação e Obras, Matricula 1712, inscrito no CPF sob o nº 241.432.601-82, residente e domiciliada a Av. Joaquim Murtinha, s/n, bairro Bela Vista, Alto Paraguai – MT.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT, 25 de junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL	**TROPICAL COMERCIO DE PEÇAS LTDA CONTRATADO**
FISCAL DE CONTRATO EDVALDO BATISTA DOS SANTOS CPF: 241.432.601-82	
TESTEMUNHAS	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS CPF: 044.957.331-17**

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 180/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 180/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 535/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1.º Fica aberto no Orcamento do Exercicio 2019, Credito Adicional Suplementar, oriundo de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes, adicionando recursos nas seguintes dotacoes orcamentarias e fontes / destinacao de recursos:

04.005-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 37.890,10

Sub-Total:R$ 37.890,10

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 26.533,00

Sub-Total:R$ 26.533,00

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0010.2030.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 32.745,00

Sub-Total:R$ 32.745,00

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.720,00
07.002.10.302.0009.2059.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.612,00
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 289,78
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.04.00.00.00|146000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 22.950,00

Sub-Total:R$ 40.571,78

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.243.0006.2068.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.795,47
08.002.08.243.0006.2067.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.900,00
08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.330,82
08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 651,00

Sub-Total:R$ 19.677,29

09.003-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.003.18.122.0003.2073.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 13.083,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 180/2019

09.003.18.122.0003.2073.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.565,00

Sub-Total:R$ 17.648,00

10.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉG

10.001.21.122.0003.2074.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 480,00
10.001.21.122.0003.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 325,00

Sub-Total:R$ 805,00

12.001-GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORT

12.001.04.122.0003.2075.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 840,00

Sub-Total:R$ 840,00

Total Parcial Suplementado: R$ 176.710,17

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 535/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 62.000,00

Sub-Total:R$ 62.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL

03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 3.000,00

03.004-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

03.004.04.123.0003.2009.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

06.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

06.003.12.365.0010.2038.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

06.005-FUNDEB

06.005.12.361.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 56.710,17
06.005.12.361.0010.2047.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 30.000,00

Sub-Total:R$ 86.710,17

Total Parcial Reduzido: R$ 176.710,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 180/2019

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 01 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO N.055/2019

CONTRATO N.055/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ME

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ME**, CNPJ sob n. 27.232.930/0001-27 com sede à AVENIDA TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 105, BAIRRO JARDIM TROPICAL , CEP 78.065-230 NA CIDADE DE CUIABÁ – MT vencedora do lotes nº 17,20 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º012/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º012/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá validade de **12 (Doze) meses,** sendo 25/06/2019, com seu término em 25/06/2020, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 003/2019 e Ata de registro de registro de preço n.012/2019.**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO
17	MAQUINAS AGRICOLAS – MASSEY FERGUISON	80.000,00	40,01%
20	MÁQUINAS AGRICOLAS MAQUI-PARTS	120.000,00	15,01%

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.2.1 O Município poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica banco de dados ou preços de concessionárias, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

4.2.2. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas com o 1 (um) fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. As peças deverão ser disponibilizadas em até **24 (Vinte e Quatro) horas corridas**, conforme solicitado pela administração, após aprovação das peças e da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a realização dos recebimentos das peças, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação das peças através do servidor designado para esse fim.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6.2. A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a prestação dos serviços, sob responsabilidade do setor de almoxarifado.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da database da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-339030

REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030

REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030

SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003. 2010-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116/130) 05.002.04.122.0003. 2014-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (132/100/166) 05.002.15.451.0015. 2023-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (135/100/124/130) 05.002.26.782.0017. 1012-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (598/100/116/130) 05.002.26.782.0017. 2019-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (140/100/130) 05.003.26.782.0016. 2015-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (613/100) 05.005.25.752.0015. 2020-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (184/100/125) 06.002.12.361.0010.2027-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (210/101/125/130) 12.365.0010.2033-339030

SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030

SEC. DE SAÚDE (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030

SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030

SEC. DE SAÚDE (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003. 2061-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006. 2063-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006. 2064-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006. 2067-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003. 2069-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (509/100) 09.003.18.122.0003. 2073-339030

15.2. Para o exercício de 2020, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 003/2019 e Ata de registro de registro de preço n.012/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado como Fiscal: **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Depto de aviação e Obras, Matricula 1712, inscrito no CPF sob o nº 241.432.601-82, residente e domiciliada a Av. Joaquim Murtinha, s/n, bairro Bela Vista, Alto Paraguai – MT.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT, 25 de junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL	**FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS ME CONTRATADO**
FISCAL DE CONTRATO EDVALDO BATISTA DOS SANTOS CPF: 241.432.601-82	
TESTEMUNHA	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS CPF: 044.957.331-17**

JURIDICO
CONTRATO N.056/2019

Contrato n.056/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A O. MONTAGNA & CIA LTDA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **O. MONTAGNA & CIA LTDA**, CNPJ sob n. 24.969.636/0001-04, comsede na **AV PERIMETRAL SUDESTE, n°.11.331,Centro, CEP 78.890-000 na cidade de Sorriso –MT,doravante denominada CONTRATADA** vencedora do lotes nº02,03,06 considerando o Julgamento da licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019**, **E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019** bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 146/2019 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá validade de **12 (Doze) meses,** sendo 25/06/2019, com seu término em 25/06/2020, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 003/2019, e Ata de Registro de Preços n°.004/2019.**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO
02	VEICULOS MEDIO DA FIAT	20.000,000	43%
03	VEICULOS LEVES WOLKSWAGEN	10.000,00	42,50%
06	VEICULOS MEDIO – CHEVROLET	25.000,00	55%

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.2.1 O Município poderá optar entre a utilização do sistema de cotação eletrônica banco de dados ou preços de concessionárias, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

4.2.2. No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas com o 1 (um) fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. As peças deverão ser disponibilizadas em até **24 (Vinte e Quatro) horas corridas**, conforme solicitado pela administração, após aprovação das peças e da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Após a realização dos recebimentos das peças, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação das peças através do servidor designado para esse fim.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4. A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

5.5. O transporte dos produtos será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

5.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6.2. A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a prestação dos serviços, sob responsabilidade do setor de almoxarifado.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da database da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

GABINETE (21/100) 02.001.04.122.0003.2003-339030

REC. E CONTROLE (62/100) 03.001.04.123.0003.2008-339030

REC. E CONTROLE (76/100) 03.004.04.123.0003.2009-339030

SEC.PLANEJAMENTO E GESTÃO (539/100) 04.005.04.122.0003. 2010-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (571/100/116/130) 05.002.04.122.0003. 2014-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (132/100/166) 05.002.15.451.0015. 2023-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (135/100/124/130) 05.002.26.782.0017. 1012-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (598/100/116/130) 05.002.26.782.0017. 2019-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (140/100/130) 05.003.26.782.0016. 2015-339030

SEC. DE INFRAESTRUTURA (613/100) 05.005.25.752.0015. 2020-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (151/101) 06.001.12.122.0003.2024-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (184/100/125) 06.002.12.361.0010.2027-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (197/101) 06.002.12.361.0010.2030-339030

SEC. DE EDUCAÇÃO (210/101/125/130) 12.365.0010.2033-339030

SEC. DE SAÚDE (643/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030

SEC. DE SAÚDE (266/102/142/146) 07.002.10.301.0009.2051-339030

SEC. DE SAÚDE (297/102/142/146) 07.002.10.302.0009.2058-339030

SEC. DE SAÚDE (318/102/146/) 07.002.10.304.0009.2056-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (336/100) 08.001.08.122.0003. 2061-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (361/100/129) 08.002.08.241.0006. 2063-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (374/100/129/143) 08.002.08.241.0006. 2064-339030

SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL (405/100) 08.002.08.243.0006. 2067-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (426/100) 09.001.20.122.0003. 2069-339030

SEC. DESENVOL. ECONOMICO (509/100) 09.003.18.122.0003. 2073-339030

15.2. Para o exercício de 2020, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram este contrato o **Pregão Presencial n. 003/2019 e Ata de Registros de Preços n°.004/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado como Fiscal: **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Depto de aviação e Obras, Matricula 1712, inscrito no CPF sob o nº 241.432.601-82, residente e domiciliada a Av. Joaquim Murtinha, s/n, bairro Bela Vista, Alto Paraguai – MT.

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT, 25 de junho de 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves **Prefeita Municipal**	**O. MONTAGNA & CIA LTDA** Contratado
Fiscal de Contrato **EDVALDO BATISTA DOS SANTOS** CPF: 241.432.601-82	
Testemunha	

YHURI RAYAN ARRUDA DE AL-MEIDA	SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS	CPF: 037.765.051-09	CPF: 044.957.331-17

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 185/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 185/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 535/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1.º Fica aberto no Orcamento do Exercicio 2019, Credito Adicional Suplementar, oriundo de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes, adicionando recursos nas seguintes dotacoes orcamentarias e fontes / destinacao de recursos:

02.003-CONTROLADORIA GERAL

02.003.04.122.0003.2006.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.084,00

Sub-Total:R$ 6.084,00

03.004-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

03.004.04.123.0003.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.702,00

Sub-Total:R$ 7.702,00

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 32.832,00

Sub-Total:R$ 32.832,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

06.001.12.122.0003.2024.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 5.281,00

Sub-Total:R$ 5.281,00

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0010.2030.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 18.180,00

Sub-Total:R$ 18.180,00

06.005-FUNDEB

06.005.12.361.0010.2047.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 68.194,00

Sub-Total:R$ 68.194,00

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 19.475,00
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 8.597,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.04.00.00.00|146000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 2.906,00
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 29.636,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 185/2019

Sub-Total:R$ 60.614,00

08.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIA

08.001.08.122.0003.2061.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 7.057,12

Sub-Total:R$ 7.057,12

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.241.0006.2064.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 6.006,00
08.002.08.243.0006.2067.3.1.9.0.11.00.00.00|129000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.998,00

Sub-Total:R$ 10.004,00

12.001-GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORT

12.001.04.122.0003.2075.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.500,00

Sub-Total:R$ 9.500,00

Total Parcial Suplementado: R$ 225.448,12

Art. 2º - Para cobertura aos creditos abertos no Art. 1º, serao utilizados recursos de Anulacao Parcial ou Total de Dotacoes Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 535/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotacoes:

02.005-JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

02.005.04.122.0003.2007.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.077,65

Sub-Total:R$ 4.077,65

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0010.2030.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00

Sub-Total:R$ 30.000,00

06.005-FUNDEB

06.005.12.365.0010.2046.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
06.005.12.361.0010.2044.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 20.876,80

Sub-Total:R$ 50.876,80

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.36.00.00.00|146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 2.016,01
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.36.00.00.00|142000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 12.000,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 24.028,46
07.002.10.122.0003.2049.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 70.000,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 8.797,08

Sub-Total:R$ 116.841,55

10.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
CNPJ: 03.648.532/0001-28
e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 185/2019

10.001.21.122.0003.2074.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 23.652,12

Sub-Total:R$ 23.652,12

Total Parcial Reduzido: R$ 225.448,12

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 30 de Agosto de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019-RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Julien, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa**:** SELENA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 03.462.139/0004-98, no valor total de **R$ 2.137,43 (dois mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e três centavos)**, para Contratação direta de peças mecânicas a ser utilizadas em revisão periódica do veículo FIAT Uno Drive 1.0, Placa QCW 0145 e veiculo Pálio Weekend Atrative 1.4 Placa QCQ, 7786; Aquisição de peças a serem substituídas em revisão periódica o qual é utilizado para serviços essenciais conforme documentação em anexo. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 27 de setembro de 2019. Marco Aurélio Julien - Prefeito Municipal

LEI N.º 1.076/2019

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 1.042/2019 que 'Dispõe sobre a reorganização do Conselho Tutelar e dá outras providencias'".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o inciso VI do artigo 6.º, inciso VI do artigo 7.º, c*aput*, do artigo 11 e seu Parágrafo Único e o inciso VI do artigo 42, ambos da Lei Municipal n.º 1028/2019, os quais passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 6.º - (...).

VI - Comprovada atuação de no mínimo 06 (seis) meses em atividades ou programas que atuam na efetivação dos direitos das crianças e do adolescente".

"Art. 7º - (...).

VI - Comprovante de atuação em atividades ou programas que atuam na efetivação dos direitos das crianças e do adolescente.

"Art. 11 - Para a realização do pleito deverão ser habilitados, no mínimo 10 (dez) candidatos".

Parágrafo Único - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

"Art. 42 - (...).

VI - Periculosidade a ser pago sobre o salário base".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, 26 de setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 263/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE SETEMBRO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (690) CLAUDIA MACEDO SOARES

Cargo Efetivo: (255) Odontóloga

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 04/08/2018 à 03/08/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Setembro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019

OBJETO- REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

EMPRESA VENCEDORA EM TODOS OS ITENS: BRENDA NAIARA PEREIRA DA SILVA (MEI) 05815090131

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR Valor total R$ **141.180,00** (cento e quarenta e um mil cento e oitenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago,** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada

pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Rua das Itaúbas s/ n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **BRENDA NAIARA PEREIRA DA SILVA(MEI)**, CNPJ n° 18.132.123/0001-41, Rua Corbélia, n° 13, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT., CEP 78.595-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 027/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 027/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BRENDA NAIARA PEREIRA DA SILVA(MEI)

CNPJ n° 18.132.123/0001-41

ITEM

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med	Qtde	Vlr Unit.	Preço Total
1	2-01-2116	LAVAGEM COMPLETA AMBULANCIA S-10	UN	50,00	80,00	4.000,00
2	2-01-2117	LAVAGEM COMPLETA CAMINHAO AGRALE 3/4	UN	10,00	140,00	1.400,00
3	2-01-2118	LAVAGEM COMPLETA CAMINHAO BASCULANTE 24220	UN	15,00	185,00	2.775,00
4	2-01-2119	LAVAGEM COMPLETA CAMINHAO CACAMBA FORD 14000	UN	15,00	185,00	2.775,00
5	2-01-2120	LAVAGEM COMPLETA CAMINHAO CARGO 1419	UN	15,00	180,00	2.700,00
6	2-01-2121	LAVAGEM COMPLETA CELTA LIFE 4 PORTAS.	UN	10,00	65,00	650,00
7	2-01-2124	LAVAGEM COMPLETA ESCAVADEIRA	UN	15,00	190,00	2.850,00
8	2-01-2125	LAVAGEM COMPLETA GOL.	UN	50,00	65,00	3.250,00
9	2-01-2126	LAVAGEM COMPLETA KOMBI FLEX.	UN	50,00	90,00	4.500,00
10	2-01-2127	LAVAGEM COMPLETA L200 4X4.	UN	65,00	80,00	5.200,00
11	2-01-2128	LAVAGEM COMPLETA L200 TRITON.	UN	90,00	80,00	7.200,00
12	2-01-2129	LAVAGEM COMPLETA MERCEDES BENZ MARIMAR.	UN	50,00	180,00	9.000,00
13	2-01-2130	LAVAGEM COMPLETA MICRO ONIBUS.	UN	60,00	190,00	11.400,00
14	2-01-2131	LAVAGEM COMPLETA ONIBUS.	UN	100,00	225,00	22.500,00
15	2-01-2132	LAVAGEM COMPLETA PA CARREGADEIRA	UN	15,00	225,00	3.375,00
16	2-01-2133	LAVAGEM COMPLETA PATROLA	UN	15,00	220,00	3.300,00
17	2-01-2134	LAVAGEM COMPLETA PC 160	UN	15,00	375,00	5.625,00
18	2-01-2135	LAVAGEM COMPLETA RANGER 3.0	UN	20,00	80,00	1.600,00
19	2-01-2170	LAVAGEM COMPLETA RETRO ESCAVADEIRA	UN	15,00	190,00	2.850,00
20	2-01-2172	LAVAGEM COMPLETA TOYOTA BANDEIRANTES	UN	15,00	80,00	1.200,00
21	2-01-2136	LAVAGEM COMPLETA TOYOTA HILUX SWS.	UN	25,00	90,00	2.250,00
22	2-01-2137	LAVAGEM COMPLETA TRATOR	UN	25,00	180,00	4.500,00
23	2-01-2122	LAVAGEM COMPLETA UNO	UN	130,00	60,00	7,800,00
24	2-01-2123	LAVAGEM COMPLETA VAN SPRINTER	UN	10,00	170,00	1.700,00
25	2-01-2166	LAVAGEM MEIA SOLA AMBULANCIA MERCEDES BENZ	UN	50,00	130,00	6.500,00
26	2-01-2138	LAVAGEM MEIA SOLA AMBULANCIA S10.	UN	50,00	60,00	3.000,00
27	2-01-2139	LAVAGEM MEIA SOLA CELTA LIPE 4 PORTAS.	UN	10,00	50,00	500,00
28	2-01-2140	LAVAGEM MEIA SOLA GOL.	UN	50,00	50,00	2.500,00
29	2-01-2167	LAVAGEM MEIA SOLA KOMBI FLEX	UN	50,00	60,00	3.000,00
30	2-01-2171	LAVAGEM MEIA SOLA L200	UN	50,00	60,00	3.000,00
31	2-01-2169	LAVAGEM MEIA SOLA RANGER	UN	15,00	60,00	900,00
32	2-01-2141	LAVAGEM MEIA SOLA TOYOTA HILLUX SWS.	UN	10,00	65,00	650,00
33	2-01-2168	LAVAGEM MEIA SOLA UNO	UN	90,00	47,00	4.230,00
34	2-01-2142	LAVAGEM MEIA SOLA VAN SPRINTER	UN	10,00	120,00	1.200,00
35	2-01-2165	LAVAGEM MOTO BIZ	UN	25,00	20,00	500,00
36	2-01-2143	LAVAGEM MOTO BROZ.	UN	20,00	20,00	400,00
37	2-01-2144	LAVAGEM MOTO XTZ.	UN	20,00	20,00	400,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ **141.180,00** (cento e quarenta e um mil cento e oitenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. A lavagem dos veículos será na sede do município de Apiacás, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a efetiva prestação dos serviços com lavagem dos veículos, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela

PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à

multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre

o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo

devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. - ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339039.00000-00102 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001 ADMNISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.000000-0164- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339039.000000- 0577- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO

2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

339039.00000-0383 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2027- MAN. E ADM DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMETO ECONOMICO

339039.00000-1000 – 0533-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FIN E ADM

339039.00000-0036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 027/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás 27 de setembro de 2019

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BRENDA NAIARA PEREIRA DA SILVA(MEI)

CNPJ n° 18.132.123/0001-41

FORNECEDOR/CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 028/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 053/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

TENDO COMO VENCEDORAS:

Empresa LEITE E RIBEIRO LTDA-ME vencedora nos itens: 1, 3, 9 ,10, 12 ao 17, 20 ao 22, 24, 26 ao 30, 32 ao 35, 38, 39, 43 ao 47, 49, 50, 53, 55 ao 61, 66, 69, 71 e 73.

Valor total R$ **80.116,02** (oitenta mil cento e dezesseis reais e dois centavos).

Empresa EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA-EPP, vencedora nos itens: 23, 31, 51, 52 63, 64, 65, 67 e 68.

Valor total R$ **16.031,05** (dezesseis mil trinta e um reais e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024./2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.993. 061/0001-25, com sede Rua Botafogo, nº 89, Quadra 4, Lot. Jardim Guanabara, Bairro Areão, Cep 78.010-670, Cuiabá-MT., neste ato, representada pelo seu procurador Sr. Mario André Souza Santana, Brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade n° 191161123 SSP/MT., inscrito no CPF/MF sob o nº 033.457.621-02, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 028/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 028/ 2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA-ME

CNPJ: 19.993.061/0001-25

item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Quanti.	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	13-02-0534	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA) X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTE COM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	Pt	THEOTO	20,00	6,00	120,00
3	13-02-0541	AGULHA DESCARTAVEL MEDINDO 25 X 0,7 CM, PARA COLETA DE SANGUE A VACUO , CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	DESCARPACK	60,00	14,00	840,00
9	13-02-0535	ALGODAO HIDROFILO NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UN	SOFTCOTON	20,00	18,65	373,00
10	13-02-0502	AZUL DE METILENO, SOLUCAO SEGUNDO LOEFFLER, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, NR.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA. VIDRO 500 ML	UN	QEEL	5,00	28,39	141,95
12	13-02-0555	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA AMBOS OS SEXOS, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. LOTE E REG.MS PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	CRAL	5,00	45,50	227,50
13	13-02-0521	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA AMBOS OS SEXOS, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL.,LOTE E REG.MS, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	CRAL	6,00	45,50	273,00
14	13-02-0536	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 11 FIOS, EM ROLO TIPO QUEIJO COM 3 DOBRAS, MEDINDO 91CM X 91MTS,COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL,EMBALADO PLASTICO ATOXICO COM COM 500 COMPRESSAS,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORATORIAL QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843	UN	CLEAN	20,00	54,00	1.080,00
15	13-02-0507	CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM, CATEGORIA COMERCIAL, CATEGORIA PARA COLORACAO DE MATERIAL BACTERIOLOGICO, LIMITES MAXIMOS VIOLETA GENCIANA, FUCSINA FENICADA, ALCOOL ACETONA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA, VIDRO COM 1 LITRO	UN	RENYLAB	5,00	52,95	264,75

16	13-02-0503	CONJUNTO PARA COLORACAO DE ZIEHL NELSEN, EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: AZUL DE METILENO(CONC.), ALCOOL ACIDO, FUCSINA FENICADA-ZIEHL-NELSEEN(500 ML CADA), VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 2 ANOS, ROTULO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, NR.DO LOTE, VALIDADE, VIDRO COM 1 LITRO	UN	RENYLAB	5,00	52,95	264,75
17	13-02-0508	CORANTE GIEMSA, CATEGORIA P.A, CATEGORIA PARA COLORACAO HEMATOLOGICA, ACONDICIONADO EM FRASCO, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA. VIDRO COM 1 LITRO	UN	RENYLAB	5,00	60,06	300,30
20	13-02-0554	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA EM POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSCA,CAPACIDADE: 80ML, COM ESCALA DE GRADUACAO, EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	CRAL	40,00	52,85	2.114,00
21	13-02-0505	FUCSINA SOLUCAO FENICADA, PARA USO EM COLORACAO EM BACTERIOLOGIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, VIDRO COM 1 LITRO	Fr	RENYLAB	5,00	23,91	119,55
22	13-02-0511	KIT ASLO DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LATEX PARA ANTI-ESTREPTOLISINA ¨O¨, METODO NAO ENZIMATICO, TECNICA LEITURA VISUAL, AUTOMACAO DE EXECUCAO MANUAL, REAGENTE PRINCIPAL PRONTO PARA USO, PARA DETERMINACAO EM SORO, VOLUME TOTAL DO KIT: 50 - 100 TESTES, PRESENCA DE PADRAO COM CONTROLES NEGATIVO E POSITIVO INCLUSOS	UN	BIOCLIN	30,00	96,07	2.882,10
24	13-02-0510	KIT CORANTE HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO, ASPECTO FISICO:LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS 3 FRASCO DE 500 ML CADA, COMPOSICAO:0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFONICOS, COMPONENTES ADICIONAIS:0,1% DE FENOTIAZINAS	Kit	RENYLAB	10,00	46,36	463,60
26	13-02-0524	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL TIPO DE ANALISE: QUANTITATIVO DE UREIA, METODO: CINETICO UV, APRESENTACAO: TESTE	Kit	BIOCLIN	30,00	107,56	3.226,80
27	13-02-0516	KIT DE TIRA REAGENTE PARA DETERMINACAO DOS ELEMENTOS ANORMAIS NA URINA, GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEINA, UROBILINOGENIO, NITRITO, LEUCOCITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM LAMINACAO EM MALHA DE NYLON E AREA DE COMPESACAO DE COR, AUTOMATIZADO, KIT COM 100 TIRAS	Kit	ALERE	60,00	37,26	2.235,60
28	13-02-0529	KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HEPATITE C TESTE RAPIDO, DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HEPATITE C (HCV), METODOLOGIA IMUNO BLOT, UTILIZA COMO SUPORTE FITA DE NITROCELULOSSE COM FRACOES ANTIGENICAS: ESTRUTURAL CORE E NAO ESTRUTURAL NS3. NS4 E NS5, EXECUCAO MANUAL, EM SORO, DETERMINACAO QUALITATIVO, SENSIBILIDADE 100 % FRENTE AO REFERIDO PAINEL, ESPECIFICIDADE 100% FRENTE AO REFERIDO PAINEL, COEFICIENTE DE VARIACAO INFERIOR A 10%, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA PROGRAMADA, KIT CONTENDO 20 TESTES, ROTULO COM NR DE LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALIDADETEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO	UN	ALERE	20,00	98,32	1.966,40
29	13-02-0530	KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HIV I/II TESTES RAPIDOS(KIT ANTI-HIV) P/RESULTADOS OBTIDOSEM (15 MIN), IMUNOENZIMATICO C/ANTIGENOS SENSIBILIZADOS EM TIRAS OU MEMBRANAS E C/LEITURA VISUAL, UTILIZA COMO SUPORTE HEMACIAS, (SORO OU SANGUE) TOTAL HUMANO, DETERMINACAO QUALITATIVA, SENSIBILIDADE DE 100%, ESPECIFICIDADE 98%, KIT CONTENDO 40 TESTES C/TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM MANUAL, BULA, ETC, O MATERIAL DEVE SER TESTADO, DEMONSTRADO, ETC, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE, ETC, LINEARIDADE DA REACAO, COMPOSICAO DOS REAGENTES	UN	ALERE	60,00	129,67	7.780,20
30	13-02-0513	KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE, IMUNOTURBIDIMETRIA, UTILIZA COMO SUPORTE SUSPENSAO, LEITURA TURBIDIMETRICA 340 NM, EXECUCAO AUTOMATICA, SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 06 MESES, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM 2 A 8 GRAUS, KIT CONTENDO ATE 100 TESTES, BULA, LEGISLACAO VIGENTE, CODIGO DE BARRAS, LOTE E VALIDADE	Kit	BIOCLIN	30,00	46,66	1.399,80
32	13-02-0531	KIT PARA DETERMINACAO DE BHCG DETERMINACAO POR IMUNOCROMOTOGRAFIA, METODO 25 MUI/ML, MODO DE REACAO QUALITATIVO RAPIDO, TECNICA NAO, VOLUME MAXIMO DE INDIVIDUAL TIPO PACK, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE ADEQUADA PARA O KIT, NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SORO E URINA, VOLUME TOTAL DO KIT 25 OU 50 TESTES (APROXIMADAMENTE), PRESENCA DE PADRAO ACOMPANHA CONFIRMACAO VISUAL DE CONTROLE INTERNO	Kit	ALERE	40,00	48,00	1.920,00
33	13-02-0514	KIT PARA VDRL ANTIGENO PRONTO PARA USO, SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA DE VDRL MODIFICADA (USR) DE DETECCAO DE SIFILIS, SUSPENSAO AQUOSA DE ANTIGENO DE CARDIOPLINA E LECITINA PURIFICADOS, EM TAMPAO FOSFATOS COM CLORETO DE COLINA E EDTA, DE ACORDO COM AS INDICACOES DA O.M.S, VALIDADE DE 12 MESES APOS A ENTREGA, KIT PARA 250 DETERMINACOES (TESTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	Kit	BIOCLIN	40,00	68,98	2.759,20
34	13-02-0512	KIT PCR TESTE PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINACAO INDIRETA , PARA TESTE DE LATEX EM LAMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS.	Kit	BIOCLIN	40,00	65,00	2.600,00
35	13-02-0523	KIT TRIGLICERIDES DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO COM DETERMINACAO POR ABSORCIOMETRIA, TECNICA UV, VOLUME MAXIMO DE 4 X 30 ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO EM APARELHO TECHNICON RA 1000, ROTULO COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA, VOLUME TOTAL DO KIT 4 X 30 ML, NUMERO DE REAGENTES DO KIT MONOREAGENTE, PRESENCAO DE PADRAO NECESSARIA	UN	BIOCLIN	40,00	227,60	9.104,00
38	13-02-0556	LAMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCOPIO COM CANTO FOSCO, MEDINDO: 26 X 76 MM , APRESENTACAO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	PRECISION	20,00	11,68	233,60
39	13-02-0557	LAMINA EM VIDRO, LAPIDADA, LISA E TRANSPARENTE, 26 X 76 MMCONFECAO DE ESFREGACO, ESFREGACO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 LAMINAS	Cx	PRECISION	20,00	8,55	171,00
43	13-02-0506	LUGOL DESTINADO A BACTERIOSCOPIA, VISANDO DIAGNOSTICO DE BACTERIAS GRAM POSITIVA E GRAM NEGATIVA, EM FRASCO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADAS, ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, VIDRO COM 1 LITRO	UN	RENYLAB	5,00	39,39	196,95
44	13-02-0551	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	DESCARPACK	100,00	23,55	2.355,00
45	13-02-0550	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	DESCARPACK	50,00	23,55	1.177,50

46	13-02-0543	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,COM TIRAS, COM TRIPLA CAMADA, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS), CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%,EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE.,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	DESCARPACK	30,00	16,56	496,80
47	13-02-0515	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA ANALISE CITOHEMATOLOGICA, TEOR IR (40C)= 1,4975, APRESENTADO EM OLEO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E CONDICAO DE ARMAZENAMENTO	UN	RENYLAB	5,00	17,96	89,80
49	13-02-0517	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO ACIDO URICO, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS	Kit	BIOCLIN	30,00	68,10	2.043,00
50	13-02-0518	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO BILIRRUBINA ESP. TOTAL, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS	Kit	BIOCLIN	30,00	39,78	1.193,40
53	13-02-0520	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA ENSAIO COLORIMETRICO CINETICO, R1-S-SR,FAIXA VISIVEL 512-583 NM, REACAO CINETICA JAFFE SEM DESPROTEINIZACAO, PRONTO USO, SORO/PLASMA, ANALISADORES AUTOMATICOS DE QUIMICA CLINICA, 700 TESTES, ATUALIZADOS POR INFORMATIVOS, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES, VIDRO COM 300 ML	UN	BIOCLIN	40,00	34,78	1.391,20
55	13-02-0539	SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE PARA 10 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO. ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML. BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL. EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE. EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. UNIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	DESCARPACK	100,00	48,62	4.862,00
56	13-02-0540	SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE PARA 20 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO, ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML, BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE, EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES	Cx	DESCARPACK	50,00	51,53	2.576,50
57	13-02-0537	SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE PARA 3 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO, ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML. BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE, EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Cx	DESCARPACK	100,00	24,56	2.456,00
58	13-02-0538	SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE PARA 5 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO, ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE, EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	DESCARPACK	50,00	95,00	4.750,00
59	13-02-0500	SOLUCAO ANTICOAGULANTE EDTA COMPOSTO POR ANTICOAGULANTE L-PICO, FOSSSFOLIPIDEO HEXAGONAL(TESTE CONFIRMATORIO) PARA HEMATOLOGIA (EM KIT), ROTULO CONTENDO DATA DE VALIDADE, MODO DE USAR, N- DE LOTE, PRESENTE NO ROTULO, SEM BULA, EMBALAGEM COM 500 ML.	Fr	BIOCLIN	10,00	35,70	357,00
60	13-02-0501	SOLUCAO ANTICOAGULANTE FLUORETO USADO PARA GLICEMIA, ROTULO EM PORTUGUES COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA, APRESENTAR REGISTRO NO MS, SEM BULA, FRASCO COM 200 ML	Fr	BIOCLIN	5,00	35,70	178,50
61	13-02-0533	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO CALIBRADOR DE AUTOMACAO, PARA LEITURA DE VALORES DE NORMALIDADE NO SANGUE, PARA EQUIPAMENTO HITACHI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UN	BIOCLIN	5,00	96,25	481,25
66	13-02-0532	SORO CONTROLE N PARA BIOQUIMICA PARAMETROS PATOLOGICOS, SORO HUMANO HOMOGENEIZADO, LIOFILIZADO, 36 PARAMETROS, MANUAL, CONTROLE NORMAL PARA VERIFICACAO DE ACURACIA, FRASCO COM 5ML APOS RECONSTITUICAO, ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,N/R LOTE	UN	BIOCLIN	10,00	69,58	695,80
69	13-02-0553	SWAB, HASTE PLASTICA, PONTA EM ALGODAO HIDROFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	ABSORVE	3,00	15,39	46,17
71	13-02-0527	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE TOXOPLASMOSE IGG E IGM, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO QUALITATIVO	UN	ECO DIAGNOSTICA	30,00	392,66	11.779,80
73	13-02-0504	VIOLETA GENCIANA, PARA GRAM, ACONIDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA, VIDRO COM 1 LITRO	UN	RENYLAB	5,00	25,65	128,25

Valor total do fornecedor R$ 80.116,02 (oitenta mil cento e dezesseis reais e dois centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e Termo de referencia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.16. A forma de entrega deverá obedecer rigorosamente as orientações do fabricante, quanto a embalagem e temperatura dos materiais, (embalagem térmica e com gelox), caso os materiais que necessitem de refrigeração forem entregues fora da temperatura indicada os mesmos não serão aceitos e serão devolvidos, sendo que o ônus da devolução correrá a conta do fornecedor. No momento do recebimento será verificada a temperatura e fotografada, caso não esteja dentro da temperatura aceitável o material será devolvido.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Materiais de laboratório, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- SECRETARIA GERAL DE SAÚDE-

2073. – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

339030.000000-2002-0173 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 028/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 27 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR: LEITE E RIBEIRO LTDA-ME

CNPJ: 18.849.143/0001-38

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024./2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.993. 061/0001-25, com sede Rua Botafogo, nº 89, Quadra 4, Lot. Jardim Guanabara, Bairro Areão, Cep 78.010-670, Cuiabá-MT., neste ato, representada pelo seu procurador Sr. Mario André Souza Santana, Brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade n° 191161123 SSP/MT., inscrito no CPF/MF sob o nº 033.457.621-02, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 028/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 028/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA-ME

CNPJ: 19.993.061/0001-25

item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Quanti.	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	13-02-0534	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA) X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTE COM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	Pt	THEOTO	20,00	6,00	120,00
3	13-02-0541	AGULHA DESCARTAVEL MEDINDO 25 X 0,7 CM, PARA COLETA DE SANGUE A VACUO , CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	DESCARPACK	60,00	14,00	840,00
9	13-02-0535	ALGODAO HIDROFILO NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UN	SOFTCOTON	20,00	18,65	373,00
10	13-02-0502	AZUL DE METILENO, SOLUCAO SEGUNDO LOEFFLER, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, NR.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA. VIDRO 500 ML	UN	QEEL	5,00	28,39	141,95
12	13-02-0555	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA AMBOS OS SEXOS, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. LOTE E REG.MS PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	CRAL	5,00	45,50	227,50
13	13-02-0521	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA AMBOS OS SEXOS, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL.,LOTE E REG.MS, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	CRAL	6,00	45,50	273,00
14	13-02-0536	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 11 FIOS, EM ROLO TIPO QUEIJO COM 3 DOBRAS, MEDINDO 91CM X 91MTS,COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL,EMBALADO PLASTICO ATOXICO COM COM 500 COMPRESSAS,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORATORIAL QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843	UN	CLEAN	20,00	54,00	1.080,00
15	13-02-0507	CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM, CATEGORIA COMERCIAL, CATEGORIA PARA COLORACAO DE MATERIAL BACTERIOLOGICO, LIMITES MAXIMOS VIOLETA GENCIANA, FUCSINA FENICADA, ALCOOL ACETONA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA, VIDRO COM 1 LITRO	UN	RENYLAB	5,00	52,95	264,75
16	13-02-0503	CONJUNTO PARA COLORACAO DE ZIEHL NELSEN, EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: AZUL DE METILENO(CONC.), ALCOOL ACIDO, FUCSINA FENICADA-ZIEHL-NELSEEN(500 ML CADA), VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 2 ANOS, ROTULO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, NR.DO LOTE, VALIDADE, VIDRO COM 1 LITRO	UN	RENYLAB	5,00	52,95	264,75
17	13-02-0508	CORANTE GIEMSA, CATEGORIA P.A, CATEGORIA PARA COLORACAO HEMATOLOGICA, ACONDICIONADO EM FRASCO, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA. VIDRO COM 1 LITRO	UN	RENYLAB	5,00	60,06	300,30
20	13-02-0554	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA EM POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSCA,CAPACIDADE: 80ML, COM ESCALA DE GRADUACAO, EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	CRAL	40,00	52,85	2.114,00
21	13-02-0505	FUCSINA SOLUCAO FENICADA, PARA USO EM COLORACAO EM BACTERIOLOGIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, VIDRO COM 1 LITRO	Fr	RENYLAB	5,00	23,91	119,55
22	13-02-0511	KIT ASLO DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LATEX PARA ANTI-ESTREPTOLISINA ¨O¨, METODO NAO ENZIMATICO, TECNICA LEITURA VISUAL, AUTOMACAO DE EXECUCAO MANUAL, REAGENTE PRINCIPAL PRONTO PARA USO, PARA DETERMINACAO EM SORO, VOLUME TOTAL DO KIT: 50 - 100 TESTES, PRESENCA DE PADRAO COM CONTROLES NEGATIVO E POSITIVO INCLUSOS	UN	BIOCLIN	30,00	96,07	2.882,10
24	13-02-0510	KIT CORANTE HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO, ASPECTO FISICO:LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS 3 FRASCO DE 500 ML CADA, COMPOSICAO:0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFONICOS, COMPONENTES ADICIONAIS:0,1% DE FENOTIAZINAS	Kit	RENYLAB	10,00	46,36	463,60
26	13-02-0524	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL TIPO DE ANALISE: QUANTITATIVO DE UREIA, METODO: CINETICO UV, APRESENTACAO: TESTE	Kit	BIOCLIN	30,00	107,56	3.226,80
27	13-02-0516	KIT DE TIRA REAGENTE PARA DETERMINACAO DOS ELEMENTOS ANORMAIS NA URINA, GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEINA, UROBILINOGENIO, NITRITO, LEUCOCITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM LAMINACAO EM MALHA DE NYLON E AREA DE COMPESACAO DE COR, AUTOMATIZADO, KIT COM 100 TIRAS	Kit	ALERE	60,00	37,26	2.235,60
28	13-02-0529	KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HEPATITE C TESTE RAPIDO, DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HEPATITE C (HCV), METODOLOGIA IMUNO BLOT, UTILIZA COMO SUPORTE FITA DE NITROCELULOSSE COM FRACOES ANTIGENICAS: ESTRUTURAL CORE E NAO ESTRUTURAL NS3. NS4 E NS5, EXECUCAO MANUAL, EM SORO, DETERMINACAO QUALITATIVO, SENSIBILIDADE 100 % FRENTE AO REFERIDO PAINEL, ESPECIFICIDADE 100% FRENTE AO REFERIDO PAINEL, COEFICIENTE DE VARIACAO INFERIOR A 10%, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA PROGRAMADA, KIT CONTENDO 20 TESTES, ROTULO COM NR DE LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALIDADETEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO	UN	ALERE	20,00	98,32	1.966,40

29	13-02-0530	KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HIV I/II TESTES RAPIDOS(KIT ANTI-HIV) P/RESULTADOS OBTIDOSEM (15 MIN), IMUNOENZIMATICO C/ANTIGENOS SENSIBILIZADOS EM TIRAS OU MEMBRANAS E C/LEITURA VISUAL, UTILIZA COMO SUPORTE HEMACIAS, (SORO OU SANGUE) TOTAL HUMANO, DETERMINACAO QUALITATIVA, SENSIBILIDADE DE 100%, ESPECIFICIDADE 98%, KIT CONTENDO 40 TESTES C/TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM MANUAL, BULA, ETC, O MATERIAL DEVE SER TESTADO, DEMONSTRADO, ETC, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE, ETC, LINEARIDADE DA REACAO, COMPOSICAO DOS REAGENTES	UN	ALERE	60,00	129,67	7.780,20
30	13-02-0513	KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE, IMUNOTURBIDIMETRIA, UTILIZA COMO SUPORTE SUSPENSAO, LEITURA TURBIDIMETRICA 340 NM, EXECUCAO AUTOMATICA, SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 06 MESES, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM 2 A 8 GRAUS, KIT CONTENDO ATE 100 TESTES, BULA, LEGISLACAO VIGENTE, CODIGO DE BARRAS, LOTE E VALIDADE	Kit	BIOCLIN	30,00	46,66	1.399,80
32	13-02-0531	KIT PARA DETERMINACAO DE BHCG DETERMINACAO POR IMUNOCROMOTOGRAFIA, METODO 25 MUI/ML, MODO DE REACAO QUALITATIVO RAPIDO, TECNICA NAO, VOLUME MAXIMO DE INDIVIDUAL TIPO PACK, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE ADEQUADA PARA O KIT, NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SORO E URINA, VOLUME TOTAL DO KIT 25 OU 50 TESTES (APROXIMADAMENTE), PRESENCA DE PADRAO ACOMPANHA CONFIRMACAO VISUAL DE CONTROLE INTERNO	Kit	ALERE	40,00	48,00	1.920,00
33	13-02-0514	KIT PARA VDRL ANTIGENO PRONTO PARA USO, SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA DE VDRL MODIFICADA (USR) DE DETECCAO DE SIFILIS, SUSPENSAO AQUOSA DE ANTIGENO DE CARDIOPLINA E LECITINA PURIFICADOS, EM TAMPAO FOSFATOS COM CLORETO DE COLINA E EDTA, DE ACORDO COM AS INDICACOES DA O.M.S, VALIDADE DE 12 MESES APOS A ENTREGA, KIT PARA 250 DETERMINACOES (TESTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	Kit	BIOCLIN	40,00	68,98	2.759,20
34	13-02-0512	KIT PCR TESTE PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINACAO INDIRETA , PARA TESTE DE LATEX EM LAMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS.	Kit	BIOCLIN	40,00	65,00	2.600,00
35	13-02-0523	KIT TRIGLICERIDES DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO COM DETERMINACAO POR ABSORCIOMETRIA, TECNICA UV, VOLUME MAXIMO DE 4 X 30 ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO EM APARELHO TECHNICON RA 1000, ROTULO COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA, VOLUME TOTAL DO KIT 4 X 30 ML, NUMERO DE REAGENTES DO KIT MONOREAGENTE, PRESENCAO DE PADRAO NECESSARIA	UN	BIOCLIN	40,00	227,60	9.104,00
38	13-02-0556	LAMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCOPIO COM CANTO FOSCO, MEDINDO: 26 X 76 MM , APRESENTACAO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	PRECISION	20,00	11,68	233,60
39	13-02-0557	LAMINA EM VIDRO, LAPIDADA, LISA E TRANSPARENTE, 26 X 76 MMCONFECAO DE ESFREGACO, ESFREGACO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 LAMINAS	Cx	PRECISION	20,00	8,55	171,00
43	13-02-0506	LUGOL DESTINADO A BACTERIOSCOPIA, VISANDO DIAGNOSTICO DE BACTERIAS GRAM POSITIVA E GRAM NEGATIVA, EM FRASCO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADAS, ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, VIDRO COM 1 LITRO	UN	RENYLAB	5,00	39,39	196,95
44	13-02-0551	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	DESCARPACK	100,00	23,55	2.355,00
45	13-02-0550	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	DESCARPACK	50,00	23,55	1.177,50
46	13-02-0543	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,COM TIRAS, COM TRIPLA CAMADA, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS), CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%,EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE.,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	DESCARPACK	30,00	16,56	496,80
47	13-02-0515	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA ANALISE CITOHEMATOLOGICA, TEOR IR (40C)= 1,4975, APRESENTADO EM OLEO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E CONDICAO DE ARMAZENAMENTO	UN	RENYLAB	5,00	17,96	89,80
49	13-02-0517	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO ACIDO URICO, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS	Kit	BIOCLIN	30,00	68,10	2.043,00
50	13-02-0518	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO BILIRRUBINA ESP. TOTAL, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS	Kit	BIOCLIN	30,00	39,78	1.193,40
53	13-02-0520	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA ENSAIO COLORIMETRICO CINETICO, R1-S-SR,FAIXA VISIVEL 512-583 NM, REACAO CINETICA JAFFE SEM DESPROTEINIZACAO, PRONTO USO, SORO/PLASMA, ANALISADORES AUTOMATICOS DE QUIMICA CLINICA, 700 TESTES, ATUALIZADOS POR INFORMATIVOS, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES, VIDRO COM 300 ML	UN	BIOCLIN	40,00	34,78	1.391,20
55	13-02-0539	SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE PARA 10 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO. ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML. BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL. EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE. EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. UNIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	DESCARPACK	100,00	48,62	4.862,00
56	13-02-0540	SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE PARA 20 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO, ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML, BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA,	Cx	DESCARPACK	50,00	51,53	2.576,50

		CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE, EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES					
57	13-02-0537	SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE PARA 3 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO, ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML. BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE, EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	Cx	DESCARPACK	100,00	24,56	2.456,00
58	13-02-0538	SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE PARA 5 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO, ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE, EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	DESCARPACK	50,00	95,00	4.750,00
59	13-02-0500	SOLUCAO ANTICOAGULANTE EDTA COMPOSTO POR ANTICOAGULANTE L-PICO, FOSSSFOLIPIDEO HEXAGONAL(TESTE CONFIRMATORIO) PARA HEMATOLOGIA (EM KIT), ROTULO CONTENDO DATA DE VALIDADE, MODO DE USAR, N- DE LOTE, PRESENTE NO ROTULO, SEM BULA, EMBALAGEM COM 500 ML.	Fr	BIOCLIN	10,00	35,70	357,00
60	13-02-0501	SOLUCAO ANTICOAGULANTE FLUORETO USADO PARA GLICEMIA, ROTULO EM PORTUGUES COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA, APRESENTAR REGISTRO NO MS, SEM BULA, FRASCO COM 200 ML	Fr	BIOCLIN	5,00	35,70	178,50
61	13-02-0533	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO CALIBRADOR DE AUTOMACAO, PARA LEITURA DE VALORES DE NORMALIDADE NO SANGUE, PARA EQUIPAMENTO HITACHI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UN	BIOCLIN	5,00	96,25	481,25
66	13-02-0532	SORO CONTROLE N PARA BIOQUIMICA PARAMETROS PATOLOGICOS, SORO HUMANO HOMOGENEIZADO, LIOFILIZADO, 36 PARAMETROS, MANUAL, CONTROLE NORMAL PARA VERIFICACAO DE ACURACIA, FRASCO COM 5ML APOS RECONSTITUICAO, ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,N/R LOTE	UN	BIOCLIN	10,00	69,58	695,80
69	13-02-0553	SWAB, HASTE PLASTICA, PONTA EM ALGODAO HIDROFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	ABSORVE	3,00	15,39	46,17
71	13-02-0527	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE TOXOPLASMOSE IGG E IGM, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO QUALITATIVO	UN	ECO DIAGNOSTICA	30,00	392,66	11.779,80
73	13-02-0504	VIOLETA GENCIANA, PARA GRAM, ACONIDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA, VIDRO COM 1 LITRO	UN	RENYLAB	5,00	25,65	128,25

Valor total do fornecedor R$ 80.116,02 (oitenta mil cento e dezesseis reais e dois centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e Termo de referencia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.16. A forma de entrega deverá obedecer rigorosamente as orientações do fabricante, quanto a embalagem e temperatura dos materiais, (embalagem térmica e com gelox), caso os materiais que necessitem de refrigeração forem entregues fora da temperatura indicada os mesmos não serão aceitos e serão devolvidos, sendo que o ônus da devolução correrá a conta do fornecedor. No momento do recebimento será verificada a temperatura e fotografada, caso não esteja dentro da temperatura aceitável o material será devolvido.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Materiais de laboratório, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- SECRETARIA GERAL DE SAÚDE-

2073. – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

339030.000000-2002-0173 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 028/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 27 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR: LEITE E RIBEIRO LTDA-ME

CNPJ: 18.849.143/0001-38

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024./2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) LEITE E RIBEIRO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.143/0001-38, com sede Rua Presidente de Moraes, nº 250, Bairro Quilombo, Cep 78.043-518, Cuiabá-MT., neste ato, representada pelo seu procurador Sr. João Carlos-Pereira Leite, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de identidade n° 17226155 ssp/mt., inscrito no CPF/MF sob o nº 036.139.551-56, residente e domiciliado na Av. João Carlos Pereira Leite, Condominio Florada dos Ipes, Apartamento n° 603B, Cuiabá-MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 028/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 028/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LEITE E RIBEIRO LTDA-ME

CNPJ: 18.849.143/0001-38

item	Código	Nome do Material	Un	Marca	Quanti.	Vlr. Unit.	Vlr Total
23	13-02-0519	KIT COLESTEROL TOTAL DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, MODO DE REACAO COLORIMETRICA, TECNICA 520NM, VOLUME MAXIMO DE 500 TESTES, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO: AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA., REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUICAO COM PRONTO PARA USO, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTÍCOAGULANTE. SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT: 500ML, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO: ACOMPANHA PADRAO	Kit	KOVALENT	40,00	105,20	4.208,00
31	13-02-0528	KIT PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG), EM SORO OU PLASMA HUMANO, TESTE IMUNOENSAIO DE ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, KIT SABONETE COM 40 TESTES	Kit	MEDTEST	40,00	120,00	4.800,00
51	13-02-0558	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO GLICOSE PP, EMBALAGEM COM 500 ML	UN	KOVALENT	50,00	74,46	3.723,00
52	13-02-0525	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-HEMOGLOBINA, QUE DISPENSA A DIETA PREVIA, EM UMA ETAPA, EMBALAGEM APROPIADA, NR.DO LOTE, DATA DE FABRICANTE,VALIDADE	UN	MEDTEST	20,00	95,00	1.900,00
63	13-02-0496	SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI B, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS.	UN	LORNE	10,00	24,13	241,30
64	13-02-0498	SORO ANTI SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI D, DO TIPO ANTI D, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS.	UN	LORNE	10,00	49,51	495,10
65	13-02-0497	SORO ANTI MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI AB, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS.	UN	LORNE	10,00	24,13	241,30
67	13-02-0499	SORO DE COOMBS ANTIGLOBULINA HUMANA MONOESPECIFICA, ANTI-IGG, APRESENTAR ESPECIFICIDADE ANTI-IGG CONFIRMADA E REACAO DE 2 CRUZES (++) COM	UN	LORNE	5,00	36,21	181,05

		HEMACIAS D POSITIVO SENSIBILIZADAS COM SORO ANTI-D, COM CONSERVACAO A TEMPERATURA ENTRE 2ºA 8ºC, FRASCOS COM 10ML, APRESENTANDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.					
68	13-02-0495	SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS.	UN	LORNE	10,00	24,13	241,30
							16.031,05

Valor total do fornecedor R$ 16.031,05 (dezesseis mil trinta e um reais e cinco centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e Termo de referencia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.16. A forma de entrega deverá obedecer rigorosamente as orientações do fabricante, quanto a embalagem e temperatura dos materiais, (embalagem térmica e com gelox), caso os materiais que necessitem de refrigeração forem entregues fora da temperatura indicada os mesmos não serão aceitos e serão devolvidos, sendo que o ônus da devolução correrá a conta do fornecedor. No momento do recebimento será verificada a temperatura e fotografada, caso não esteja dentro da temperatura aceitável o material será devolvido.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Materiais de laboratório, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- SECRETARIA GERAL DE SAÚDE-

2073. – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

339030.000000-2002-0173 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 028/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 27 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA-ME

CNPJ:19.993.061/0001-25

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA REVOGAÇÃO PP 032/2019

JUSTIFICATIVA REVOGAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 057/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 032/2019.

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 032/2019, que teve como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. Considerando que após a análise das propostas apresentadas, conforme o edital em seu termo de referencia exige-se que: **Só serão aceitos lubrificantes de primeira linha de qualidade igual ou superior aos produtos de renome existentes no mercado.** Verificamos que algumas propostas apresentadas não atendiam o solicitado, apresentado lubrificante com identificação não tão conhecida no mercado, diante do fato superveniente de que no edital não tem um parâmetro para poder definir tal exigência. Considerando que temos que adquirir bons produtos, visando uma melhor manutenção de nossas máquinas e veículos da frota municipal, defendendo assim o interesse da administração. Considerando também que não podemos prejudicar as empresas participantes sem que todas tenham como seguir o mesmo parâmetro quanto à marca do produto. Pregoeira e equipe de apoio sugerem a Revogação do presente certame, não prejudicando nem o interesse público e nem as empresas participantes. Atendendo a sugestão indicada pela pregoeira e equipe de apoio determino que seja Revogado o Processo Licitatório 057/2019 modalidade Pregão Presencial 032/2019.

Apiacás MT, 27 de setembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares ao Servidor **ADALBERTO FALASCA,** portador da cédula de identidade nº 26.795.578-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 245.768.348-35, ocupante do Cargo Efetivo de **Administrador,** até a data de 31/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 27 de Setembro de 2019.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 293/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença ao Servidor **ROBSON ERIKE MARTINS,** portador da cédula de identidade 1280384-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 884.755.061-00, ocupante do Cargo Efetivo de **Técnico Operacional em Assuntos Administrativos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração no período de 29/09/2019 à 13/10/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação e ou publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 27 de Setembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 260/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE SETEMBRO/2019 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (1574) ADAILSON DE LIMA COSTA

Cargo Comissionado: (404) Assistente de Direção II

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 26/05/2016 à 25/05/2017.

Nome: (31) LUIZ CARLOS DIEFENTHAELER

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/10/2009 à 30/09/2010.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Setembro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 261/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE SETEMBRO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (1155) ANEGINIER FRANCIEL COENCA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 06/07/2017 à 05/07/2018.

Nome: (08) JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 03/09/2017 à 02/09/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Setembro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 262/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE SETEMBRO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (1566) MARCOS BALBINO MARTINS

Cargo Nomeação: (408) Diretor de Departamento II

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 17/04/2017 à 16/04/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se.

Apiacás-MT. 01 de Setembro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 018/2019

O Cidadão Sr. ***LUIZ CLAUDIO DE SOUZA,*** Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao Srº.***ARISTENEU MENDES DE MATOS,*** brasileiro, casado, Agente Administrativo, suas férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas vinte (20) dias no período de **01/10/2019 a 20/10/2019** e 10 (dez) dias **remunerados sendo no período de 21/10/2019 á 30/10/2019,** as férias gozadas são referentes ao período trabalhado de **24/11/2016 á 23/11/2017**, conforme foi agendado no agendamento de férias/2019 dos Servidores desta Casa de Leis.

Portanto, fica o funcionário obrigado a entrar em atividades de suas funções a partir do dia **31/10/2019.**

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 26 de Setembro de 2019.

Luiz Claudio de Souza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 324/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar e nomear a servidora efetiva **MIRIAM FURTADO BENTO DOS ANJOS,** ocupante do cargo de Professora “B-06”, matricula nº 315,para exercer a função gratificada de **Gerente Pedagógico** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria nº 006/2019 de 25/01/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 004/2019

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT, através do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, por ordem do Excelentíssimo Sr. Prefeito Joel Marins de Carvalho, confere a empresa: J. FREITAS ROCHA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.450.690/0001-62, localizada na Avenida General Osório, nº 1867, Centro, Cáceres – MT, CEP: 78.200-000, este *Certificado de Registro Cadastral - CRC,* visto que a mesma apresentou todos os documentos exigidos, tendo como atividades econômicas principal:

Construção de edifícios

Construção de rodovias e ferrovias

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

Instalação e manutenção elétrica

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Impermeabilização em obras de engenharia civil

Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Obras de acabamento em gesso e estuque

Serviços de pintura de edifícios em geral

Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

Outras obras de acabamento da construção

Obras de fundações

Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

Testes e análises técnicas

A cadastrada é responsável por atualizar os documentos que percam a validade antes do prazo final de validade deste CRC.

O presente CRC tem validade por um ano a contar da data de sua emissão.

Araputanga – MT, 27 de setembro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 326/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar e nomear a servidora efetiva **FABIA UTSCH MATOS,** ocupante do cargo de Professora “B-06”, matrícula nº 444,para exercer a função gratificada de **Gerente Administrativa** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 51/2019.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 45/2019 DRH CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Cleidemara de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	23/09/2019 á 02/10/2019	*Licença Saúde*
Crislaine dos Santos Ferrarezzi	Auxiliar Administrativo	23/09/2019 á 02/10/2019	*Licença Saúde*
Eliseu Alves da Cruz	Operador de Máquinas Pesadas	27/09/2019 á 25/11/2019	*Licença Saúde*
Jakelaine Gregorio Afonso	Monitora de Creche	19/09/2019 á 15/10/2019	*Licença Saúde da Família*
Renata Aparecida de Souza	Professora	22/09/2019 á 26/09/2019	*Licença Saúde da Família*
Rosivania Cristina dos Santos	*Professora*	*16/09/2019 á 25/09/2019*	*Licença Saúde da Família*
Sebastião Tertuliano Gomes	Apoio Administrativo Educacional	12/09/2019 á 23/09/2019	*Licença Saúde da Família*

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 27 de setembro de 2019.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 327/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO NO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear **CLEIDIANE STRALIOTTO, inscrita no CPF nº 013.341. 21-68para exercer o cargo em comissão de Gerente de Apoio a Educação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 325/2019

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DO C.E.I MORADA DOS PEQUENINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando, a renúncia da diretora eleita da C.E.I MORADA DOS PEQUENINOS, protocolado em 25/09/2019;

Considerando, a previsão expressa no art. 8º da Lei Municipal nº 677/2006 que dispõe que em 15 dias letivos iniciar-se novo processo de eleição;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar e nomear a servidora efetiva **ROSANA ANTONIA MOREIRA,** ocupante do cargo de Professora, matricula nº 315,para exercer a função de **Diretora do Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos**, com uma jornada de 40 horas semanais, e gratificação de 10% doa salario base até ocorrer à posse do diretor (a) a ser eleito.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 290/2019. **Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA – MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 27 de Setembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70. 235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

MOACIR DALBEM 028.206.759-05 8989/00009/2019

MOACIR DALBEM 028.206.759-05 8989/00010/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LUIS CARLOS HENRIQUE Matrícula: 00000478

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Data de afixação: 27/09/2019

Data de desafixação: 12/10/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
NORMA INTERNA Nº: 41/2019

DATA DA APROVAÇÃO:25/09/2019

DATA DA VIGÊNCIA: 01/10/2019

ASSUNTO: **DICIPLINAR A JORNADA DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIA E REGISTRO DO PONTO ELETRÔNICO**

SETORES ENVOLVIDOS: **Diretoria de Recursos Humanos, Secretarias Municipais e todos os servidores do Poder Executivo.**

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais na Administração Pública sobre a realização de jornada de trabalho extraordinária e o registro de ponto eletrônico;

1.2) Regulamentar os procedimentos relativos à execução de hora extraordinária e registro do ponto eletrônico;

1.3) Buscar maior transparência na jornada de trabalho realizada por servidores públicos;

1.4) Manter o controle sobre as autorizações de jornada de trabalho extraordinário;

1.5) Assegurar a qualidade das diversas rotinas operacionais que são realizadas pelos diversos órgãos que compõe a administração pública;

1.6) Garantir o direito de horas trabalhadas dos servidores municipais;

1.7) Atender legalmente os dispositivos contidos na legislação pertinente a realização de jornada de trabalho extraordinário.

2) CONCEITUAÇÃO:

2.1) Hora Extraordinária: Hora suplementar à jornada diária normal de trabalho do servidor, para atender situações excepcionais e temporárias, vedada a sua extensão a ocupantes de funções gratificadas e/ou contratados para cargos comissionados.

2.2) Jornada Normal de Trabalho: período de tempo em que o servidor público permanece à disposição da Administração Municipal para o cumprimento das atribuições de seu cargo ou emprego público, podendo ser prestada em turno único ou em dois turnos contínuos, não podendo ser superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, à exceção das categorias profissionais com jornada reduzida, em virtude de leis regulamentadoras das respectivas profissões e aos ocupantes de cargos comissionados.

2.3) Serviço Inadiável: Serviço inadiável é aquele cuja inexecução na mesma jornada de trabalho pode acarretar prejuízos graves e imediatos ao Serviço Público.

2.4) Trabalho Noturno: Trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 6 (seis) horas do dia seguinte, sendo que a hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

25) Registro Ponto: marcação de todas as entradas e saídas do servidor público em sua unidade administrativa de exercício no cumprimento de sua jornada de trabalho, inclusive para fins de descanso e alimentação, por meio do qual é aferida a sua frequência, nesta compreendida a assiduidade, a pontualidade e o efetivo cumprimento da sua jornada de trabalho semanal, mensal e anual, ressalvadas as exceções previstas na legislação municipal.

2.6) Registro Ponto no Intervalo Intrajornada: período para descanso e alimentação compreendido entre dois turnos contínuos de trabalho, sendo no mínimo 01 (uma) hora e no máximo 02 (duas) horas, conforme o horário de trabalho definido pela chefia imediata.

3) COMPETÊNCIAS

3.1) Cabe à chefia mediata solicitar autorização ao Prefeito Municipal para a realização de serviços extraordinários remunerados em suas respectivas áreas de atuação, bem como acompanhar, controlar e atestar sua efetiva realização.

3.2) Para a realização da referida prestação de serviço extraordinário, obrigatoriamente, deverá haver convocação expressa do servidor pelo Secretário Municipal da Unidade Gestora, por meio de comunicação interna, a qual será encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para adoção das providências necessárias.

3.3) Compete ao Secretário avaliar a situação de excepcionalidade da realização de serviços extraordinários remunerados, bem como, autorizar a prorrogação do horário normal de trabalho, em número não excedente a 02 (duas) horas diárias.

3.4) Cabe ao Departamento de Recursos Humanos proceder à apuração e controle dos períodos trabalhados pelo servidor extraordinariamente.

4) CRITÉRIOS

4.1) O servidor somente poderá ser convocado para trabalhar em horário extraordinário em caráter eventual e por absoluta necessidade do serviço, devidamente comprovado e justificado.

4.1.1) A realização de hora extra antes do início da jornada normal de trabalho do servidor será autorizada em casos excepcionais e nas situações em que não for possível a mudança do horário, mediante a justificativa do Superior Imediato, e autorizado por escrito pelo Secretário/Diretor da Pasta, nos termos do item 5 de Norma.

4.1.2) No caso do item 4.1.1, o Superior Imediato deverá justificar por escrito na solicitação, qual é a necessidade de horas extraordinárias.

4.2) As horas extraordinárias realizadas pelos servidores deverão serem registradas no relógio ponto biométrico, para tanto, em casos em que o servidor estiver impossibilitado de registrar o ponto biométrico, é que deverá ser preenchido o formulário **FOLHA DE FREQUÊNCIA**, Modelo Anexo II e encaminhado ao Departamento de RH.

4.2.1) O Departamento de Recursos Humanos de posse do formulário de frequência realizará o registro no relógio ponto.

4.3) O limite máximo de realização de horas extraordinárias é de 2 (duas) horas diárias.

4.3.1) Ocorrendo a necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder-se ao limite legal ou convencionado, seja para fazer face ao motivo de força maior, seja para atender à realização ou mesmo a conclusão de serviços inadiáveis, cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.

4.4) O Departamento de Recursos Humanos realizará o pagamento tão somente das horas extraordinárias devidamente registradas e/ou justificadas.

5) HORAS EXTRAORDINÁRIAS REMUNERADAS

5.1) A solicitação de horas extraordinárias remuneradas deverá ser formalizada por intermédio do formulário de **SOLICITAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS REMUNERADAS, Modelo Anexo I**, a ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos pelo Superior Imediato devidamente autorizado pela autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes da data pretendida para o início do trabalho em regime de sobrejornada.

5.2) Na solicitação de horas extraordinárias remuneradas deverá conter a justificativa com o motivo, razão e circunstância para a sua realização, bem como o prazo de duração do trabalho em regime de sobrejornada.

5.2.1) Nos casos excepcionais de realização de trabalhos que extrapolem o limite máximo de 2 (duas) horas extraordinárias diárias, deverão ser formuladas justificativas pormenorizadas, descrevendo o prejuízo real para a Administração Pública, caso estas não sejam realizadas, e a impossibilidade de utilização de outras alternativas.

5.2.2) Em caso excepcional, poderá ser autorizada a realização de serviço extraordinário a servidor com jornada contínua, **sem prejuízo do intervalo para alimentação e repouso**, respeitado o limite máximo de 10 (dez) horas diárias trabalhadas, salvo em casos excepcionais devidamente comprovados e justificáveis conforme item 6.2.1, além de observar a legislação pertinente.

5.3) Nos casos excepcionais que impliquem em prejuízos ou soluções de continuidade da atividade essencial da Administração Pública, ficando caracterizada a impossibilidade do preenchimento do formulário **SOLICITAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS REMUNERADAS, Modelo** Anexo I, naquele momento, o chefe imediato deverá justificar tal situação, em campo próprio do formulário, e encaminhá-lo à respectiva autoridade competente para autorização, no primeiro dia útil seguinte ao da realização da hora extraordinária.

5.3.1) O trabalho em regime de sobrejornada não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos.

5.4) O período de apuração e pagamento será o mesmo adotado para apuração do registro de frequência biométrica, isto é, de um mês anterior, para pagamento no mês subsequente, bem como, os **Registros de Frequência – Modelo Anexo II.**

5.5) O registro da hora extraordinária remunerada deverá ser efetuado no relógio ponto biométrico e, apenas em caso de impossibilidade do registro biométrico, deverá ser preenchido o formulário – **FOLHA DE FREQUÊNCIA, Modelo Anexo II**, que será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos devidamente preenchido e assinado, para que sejam efetuados os registros necessários no relógio ponto.

5.6) Cabe ao Departamento de Recursos Humanos controlar o regime de horas extraordinárias remuneradas, conferindo o registro de frequência minuciosamente, confrontando o mesmo, com as extraordinárias remuneradas.

6) REGISTRO PONTO

6.1) É de responsabilidade do Superior Imediato do servidor, acompanhar os registros de pontos das entradas, intervalos e saídas de cada servidor, bem como providenciar junto ao departamento de Recursos Humanos o cadastro biométrico do servidor, além de comunicar ao secretário da pasta qualquer irregularidade no registro ponto do servidor.

6.1.1) O registro será feito obrigatoriamente no ponto eletrônico biométrico, sendo o relatório manual feito somente em casos excepcionais, com a prévia autorização por escrito do Secretário da pasta.

6.1.2) Qualquer divergência ou anomalia no registro do ponto deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas providências, antes do período do fechamento do mês conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos e **conforme Justificativa de Ponto Modelo Anexo III.**

6.1.3) O objetivo da Justificativa de Ponto será para informar quando o servidor NÃO conseguir efetuar o registro no Ponto; Exemplo:

• Quando o servidor for realizar o gozo da folga; deverá informar na justificativa o motivo de tal compensação, o qual dia e horário que realizou a jornada extraordinária que está sendo beneficiado.

• Relógio ponto estava com problemas: Sem papel, sem energia, papel enroscado e etc...

• O servidor estava em reunião, fora do local de trabalho, em cursos de capacitação, pós-graduação, congressos e outros. - (deverá apresentar lista de presença e/ou ata da reunião);

• Quando o servidor for se ausentar para cursos, capacitações e outros fora do município, deverá preencher o relatório de viagem assinado pelo Secretário da pasta (Anexo V);

• Atestados, Declarações (apresentar devidamente assinado pelo secretário e/ou superior imediato);
• Problemas na Digital (se permanecer o problema o servidor deverá apresentar atestado médico de profissional especializado);
• Não estava com cadastro no ponto "início de trabalho" ou "TROCA de local de trabalho";
• Informar o horário específico, e não somente "períodos matutinos /vespertino".
6.1.4) Não é necessário Justificar Ponto quando: o servidor ficar após o horário de trabalho. (a justificativa do ponto se dá quando o servidor por alguma razão não registrou o ponto eletrônico).
6.1.4) Não será aceito a Justificativa Ponto quando vier:
• "Tal dia "TODOS" os servidores não registraram o ponto. A justificativa deverá identificar todos os servidores. Exemplo: No dia tal / / o servidor _____ não efetuou o registro no ponto pelo motivo:
• Justificativa apresentada fora dos prazos previstos em norma e cronograma emitido pelo Departamento de Recursos Humanos.
• O mero esquecimento do Registro de Frequência não configura justificativa plausível.
• A ausência de registro de frequência cumulada com a ausência de justificativa ensejará em falta grave, sendo realizada o desconto do período, bem como encaminhado ao Gestor para avaliação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
6.2) O registro do Ponto Eletrônico será feito individualmente pelo servidor público direto no equipamento eletrônico disponível.
6.2.1) O registro da frequência somente será possível após o cadastro biométrico do servidor público no relógio ponto, devendo este no início e final de sua jornada de trabalho, tanto no período matutino como no período vespertino, efetuar o registro, que será confirmado através de mensagem e impressão de comprovante de registro.
6.2.2) Para fins de comprovação de presença é aconselhado que o servidor guarde o comprovante, pelo menos até a assinatura do espelho da folha ponto referente ao período. A administração pública não se responsabilizará por nenhum comprovante deixado para trás ou descartado pelo servidor, uma vez que não mantém arquivo físico desses registros, além de não ser possível emitir segunda via ao servidor.
6.2.3) O gerenciamento dos registros eletrônico é realizado pelo departamento de Recursos Humanos que, a qualquer momento, poderá notificar o Secretário da pasta, caso houver falhas evidentes nos registros de ponto dos servidores sob sua responsabilidade.
6.2.4) O servidor público terá conhecimento de todos os seus horários trabalhistas no momento da posse e/ou contratação, os quais serão evidenciados no espelho da folha ponto disponível no Sistema de Registro de Ponto dos Servidores, os quais serão encaminhados as secretarias até o dia dez (10) de cada mês, e as secretarias terão até o dia 16 de cada mês para devolução com as considerações pertinentes.
6.2.5) Qualquer adequação no horário de trabalho do servidor "sem prejuízo na jornada de trabalho" deverá ser imediatamente comunicada ao departamento de recursos humanos e em caso de alteração no horário de trabalho do servidor, deverá o Secretário fazer a solicitação por escrito da nova adequação na folha ponto do servidor.
6.3) Todos os servidores públicos devem registrar o ponto eletrônico nos horários estabelecidos conforme espelho do cartão ponto de cada servidor (Ex: Entrada 1, Saída 1, Entrada 2 e Saída 2), respeitando o intervalo de trabalho destinado para as refeições e o descanso.
b) O intervalo intrajornada mínima será de 01hr e máxima de 02hrs.
c) Horas Extras só poderão ser realizadas respeitando os dispositivos descritos nos itens 05 e 06 dessa norma.
6.4) Ausência ao trabalho deverá ser devidamente justificada por escrito pelo servidor. No caso de faltas por motivo de saúde o servidor deverá apresentar no departamento de recursos humanos os atestados médicos de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 40/2017.
6.5) Estão dispensados de Registro do Ponto Eletrônico diariamente:
a) Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e aqueles que não estão sujeitos a controle de frequência em razão de sua prerrogativa de função;
b) Os servidores que exercem atividades no interior do município, bem como os que se afastarem por motivo de viagem a trabalho impossibilitando o registro no ponto eletrônico, enquanto durar o afastamento e as atividades, deverão preencher o Formulário de Atividade Externa - Modelo Anexo IV, devendo este ser encaminhado semanalmente ao Departamento de Recursos Humanos.
c) Os servidores municipais poderão ser dispensados do registro eletrônico de efetividade, mediante processo justificado e autorizados pelo Secretário da respectiva Unidade Gestora.
6.5) Todos os atrasos, ausência de registro completa ou parcial, que não apresentar justificativas anterior ou documento de comprovação de falta legal, e as saídas mais cedo serão descontadas no vencimento e no descanso semanal remunerado do servidor.
6.6) Não é possível realizar nenhuma alteração nos horários de marcação do ponto, sem documentação comprobatória devidamente assinada pelo secretário da pasta, e se for o caso, assinada também pelo servidor.
6.7) Os Secretários terão prazo de 15 (quinze) dias para adequar a carga horária dos servidores conforme a carga horária do respectivo concurso e encaminhar os horários de entrada e saída de cada servidor para ajuste do sistema do Ponto.
7) PAGAMENTO
7.1) Salvo os casos de compensação de horários, as horas excedentes à jornada normal de trabalho, quando devidamente autorizadas, serão remuneradas:
I - Quando realizadas de segunda-feira a sábado, aos domingos e feriados civis ou religiosos com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho;
II - Quando realizadas no período noturno, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora diurna.
7.1.1) O servidor que cumprir integralmente o trabalho no período noturno estendendo-o para além desse horário por necessidade do trabalho, fará jus ao adicional previsto no inciso II, do item 7.1, durante toda a jornada.
7.2) A Administração Pública efetuará o pagamento das horas extraordinárias na folha de pagamento no mês subsequente ao período da apuração.
7.3) Serão pagas apenas as horas extraordinárias devidamente autorizadas e em conformidade com o quantitativo registrado no Relógio Ponto ou justificadas.
8) LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA
8.1) CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas / Decreto-Lei n. 5.452, de 01 de maio de 1943.
8.2) Lei Municipal nº 135/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araputanga/MT, e suas alterações.
8.3) Lei Municipal nº 971/2011 – Plano de Cargos e Carreira dos Servidores de Araputanga/MT, e suas alterações.
8.4) Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Educação, e suas alterações.
8.5) Decreto Municipal nº 40/2017 – Dispõe sobre a regulamentação do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 636/2005, acerca da licença para tratamento de saúde e por doença em pessoa da família, prevista pelo art. 81, i, iv, 83 e 96 da Lei Municipal nº 135/1992, e dá outras providências
8.6) Decreto Municipal nº 19/2018 - Estabelece os critérios para o registro do ponto dos servidores públicos da administração pública do poder executivo municipal e dá outras providências
9) AS SANÇÕES APLICÁVEIS AOS SERVIDORES QUE DESCUMPRIREM ESTA NORMA INTERNA SÃO AS SEGUINTES
9.1) Advertência verbal;
9.1.2) Notificação por escrito;
9.1.3) Abertura de Sindicância para apurar os fatos;
9.1.4) Abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
9.2) As penalidades dos itens 9.1 e 9.1.2 poderão ser aplicadas diretamente pelo Departamento de Recursos, Secretário da Pasta e/ou Superior Imediato do servidor independentemente da ordem que forem relacionadas nas diretrizes, não devendo haver excessos ou proteção.
10) DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1) A hora extraordinária realizada sem a prévia autorização da autoridade competente será de responsabilidade da chefia imediata do servidor.
10.2) O período de deslocamento do servidor em viagem a serviço, não enseja o pagamento de horas extraordinárias e nem haverá a necessidade de de compensação.
11) FORMULÁRIOS E INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO:
11.1) Anexo I - Formulário Para Solicitação de Horas Extraordinárias Remuneradas e Orientação/Instrução de Preenchimento;
11. 2) Anexo II – Folha de Frequência e Orientação/Instrução de Preenchimento;
11.3) Anexo III - Justificativa de Ponto e Orientação/Instrução de Preenchimento;
11.4) Anexo IV - Formulário de Atividades Externa e Orientação/Instrução de Preenchimento;
11.5) Anexo V – Requerimento para Qualificação/Aperfeiçoamento

FABIANA DA SILVA RAMOS **CONTROLADORA SUBSTITUTA** **PORT. Nº 304/2019**	**JOEL MARINS DE CARVALHO** **PREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 16/09/2019, para o Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços na Manutenção de Aparelhos Condicionadores de Ar. Resultou em:

Empresa AFX ENGENHARIA EIRELI, vencedora dos lotes 01,02,03,04,05,06, 07,08,09,10,11,12,14,15,16,17,22,23,24,26, totalizando o Valor Global de R$ 338.421,00

Empresa A.W.G. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos lotes 13,18,19,20,21,25,27,28, totalizando o Valor Global de R$ 60.786,30.

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 27 de setembro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXT. DE CONT. 122 ATE 141 E 1 AD. 52 E 2 AD 113.2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DANILA QUEIROZ MENDES

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/08/ 2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 15.800,00

DATA DA ASSINATURA: 01/08/ 2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LINEUZA APARECIDA ANDREOTTI

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/08/ 2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00

DATA DA ASSINATURA: 01/08/ 2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VALDIRIA ANDREOTTI PEZZIN

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/08/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 15.800,00

DATA DA ASSINATURA: 01/08/ 2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARIA DAS DORES SILVA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/08/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANDRESSA PIRES DA SILVA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/08/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: $ 14.900,00

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LILIAN IZIDIO FERREIRA DA SILVA CARDOSO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/08/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 15.220,00

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CAMILA PORFIRIO DA SILVA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/08/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 15.220,00

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARIA ISABEL PERES CASTILHO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/08/ 2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 14.900,00

DATA DA ASSINATURA: 01/08/ 2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: TAINE IZAURA SCARPATT GONÇALVES

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/08/ 2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 15.120,00

DATA DA ASSINATURA: 01/08/ 2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ZEIZY THAIS MENEGUELI FAVALESSA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/08/ 2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 15.120,00

DATA DA ASSINATURA: 01/08/ 2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DHEINE TAIANE PINHEIRO ALVES

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/08/ 2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 14.900,00

DATA DA ASSINATURA: 01/08/ 2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/08/ 2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 14.900,00

DATA DA ASSINATURA: 01/08/ 2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: PRISCILA DE ANDRADE MARINHO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/08/ 2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 15.220,00

DATA DA ASSINATURA: 01/08/ 2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: SEBASTIÃO JOBSON SOARES RODRIGUES

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/08/ 2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00

DATA DA ASSINATURA: 01/08/ 2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MANOELA MARIA SANTOS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/08/ 2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 15.800,00

DATA DA ASSINATURA: 01/08/ 2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/08/ 2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 76.994,70

DATA DA ASSINATURA: 01/08/ 2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/08/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 43.622,55

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JOÃO DIAS RAMOS-EPP

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIARIA NO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/08/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 20.325,00

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA THAIS PARENTE PAESANO - ME

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/08/2019 ATÉ 31/12/ 2019

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/08/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 2.464,00

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2019

EXTRATO DO 1 ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/08/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 21.893,77

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019

EXTRATO DO 2 ADITIVO DO CONTRATO N° 113/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO NOGUEIRA DIAS – ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 12/08/2019

VALOR GLOBAL: R$ 10.080,00

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.255/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.784/2019** que dispõe sobre a **Tomada de Contas Especial n ° 004/2019**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de setembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 556/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CUIABÁ/MT, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019; VALOR GLOBAL R$ 47.250,00; VIGENCIA: 26/09/2019 A 31/11/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.252/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.781/2019** que dispõe sobre a **Tomada de Contas Especial n ° 001/2019**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de setembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.253/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.782/2019** que dispõe sobre a **Tomada de Contas Especial n ° 002/2019**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de setembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO N° 004/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO N. 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal *Sr* **JONAS RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, n° 135, Vila Operaria, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, estabelecida a Rua 33 nº 453 - Praça Cívica - St. Sul, Goianésia - GO, 76380-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RENATO MENEZES DE CASTRO**, adiante denominado **DISTRATADO,** resolvem:

Considerando o fim do Termo de Convenio nº 002/2017 em 31 de agosto de 2019, e respeitando o prazo limite estabelecido no artigo 7º da Lei n.º 1.238/2015;

RESOVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido unilateralmente o TERMO DE CONVÊNIO N. 002/2017 de Cessão da Servidora MARILSA ANTUNES DOS SANTOS, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, **a partir do dia** 31/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A servidora cedida recebe da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, o pagamento referente ao período em que prestou serviços, dando assim a respectiva quitação, nada mais restando a receber por conta deste serviço, a qualquer título a partir de**31/08/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã/MT para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na efetivação do presente, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos previstos no presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam de comum acordo o presente termo em três vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também.

Aripuanã, aos 02 dias de setembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Aripuanã

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Samila dos Santos Sousa Rocha Luciene Souza da Silva

CPF: nº 411.139.288-16 CPF: nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 025/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, preenchimento e transmissão das informações relativas ao sistema SIOPS 2019, relativo ao 3º, 4º, 5º e 6º bimestre do exercício de 2019 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - CNPJ Nº. 20.936.958/0001-04

Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Data: 27 de Setembro de 2019.

Base Legal: no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.254/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.783/2019** que dispõe sobre a **Tomada de Contas Especial n ° 003/2019**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de setembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 557/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA SIOPS 2019, RELATIVO AO 3º, 4º, 5º E 6º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2019; VALOR GLOBAL R$ 4.000,00; VIGENCIA: 27/09/2019 A 26/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.251/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sr.ª **CLAUDIA MARIA TSCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000701575 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 663.368.802-49, ocupante do cargo em comissão de Direção Superior de **Secretária Municipal de Administração - SEMAD**,para responder pela **Secretaria Municipal de Finanças - SEMUFI,** durante o afastamento motivado da titular, a partir do dia 30/09/2019**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.256/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.785/2019** que dispõe sobre a **Tomada de Contas Especial n ° 005/2019**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de setembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 634/2019

AO CONTRATO N° 207/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA TORRE DE TRANSMISSÃO E SERVIÇO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES ELETRÔNICAS DOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; DOUGLAS BATISTA GUIMARAES MEI; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 60.000,00; VIGÊNCIA 1º/10/2019 A 30/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 08/2019, com o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE CANELÃO PARA USO NA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Obteve o seguinte resultado a empresa: Pelo não comparecimento de licitantes, restou o processo licitatório DESERTO.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de Agosto de 2019.

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00m (Brasília) do dia 10 de Outubro de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurélio Fullin, s/ n , Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/ 93.**

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

RETIRADA DO EDITAL: no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br**,** solicitação via e-mail: bjaliticacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 27 de Setembro de 2019.

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Pregoeiro

Portaria nº 140/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00m (Brasília) do dia 09 de Outubro de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurélio Fullin, s/ n , Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/ 93.**

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIO (CAMINHÃO BASCULANTE; TRATOR DE ESTEIRA E; PÁ CARREGADEIRA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

RETIRADA DO EDITAL: no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br**,** solicitação via e-mail: bjaliticacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 27 de Setembro de 2019.

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Pregoeiro

Portaria nº 140/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação da Portaria nº 388 de 09 de setembro de 2019.

Onde se lê: Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e logística, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Zenildo Pinto de Arruda	2007/2012	03.09.19 a 01.12.19

Leia se: Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e logística, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Zenildo Pinto de Arruda	2012/2017	03.09.19 a 01.12.19

Cáceres- MT, 26 de setembro de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PELEGRINO & CIA LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA.,** para mais **12 (Doze) meses, A CONTAR DE 14/09/2019 E ATÉ 13/09/2020.**

FISCAL DO CONTRATO: WELLYNGTON DE BARROS MACIEL**, CPF:** 004.703.391-60

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2019.

4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA E RENOVAÇÃO DO VALOR, COM ACRÉSCIMO, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2017-PGM

TERMO ADITIVO Nº 004/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alterar o polo passivo do pacto inicial, a fim de que fique constando como **CONTRATADA**, a empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 79.719.613/0001-33, concede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, CEP 81.310-000, Curitiba-PR, permanecendo como objeto social e administradores, os mesmos dados constantes do pacto original;

CLÁUSULA SEGUNDA – Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, NO IMPORTE DE R$ 103.500,60 (CENTO E TRÊS MIL, QUINHENTOS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), correspondente a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ALTERANDO-SE O VALOR DO CONTRATO PARA R$ 517.502,99 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**

VALOR INICIAL ATUALIZADO	VALOR DO ADITIVO	PORCENTAGEM D0 ADITIVO	VALOR TOTAL ANUAL 2019
R$ 414.002,39	R$ 103. 500,60	25,00 %	R$ 517.502,99

FISCAL DO CONTRATO: SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA, **CPF nº** 321.733.241-87

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de setembro de 2019.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2017-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUBING MÜLLER

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o **PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 149/2017-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUBING MÜLLER**, **para mais 12 (Doze) meses contados a partir de 20/09/2019 à 19/09/2020.**

FISCAL DO CONTRATO: LILIANE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO, **CPF Nº** 567.631.231-91

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2019.

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO PROPORCIONAL DO VALOR REAJUSTADO, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 360/2015-PGM

TERMO ADITIVO Nº 005/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.

CONTRATADA: RLZ INFORMÁTICA LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/ 2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através de suas diversas Secretarias, e a empresa **RLZ INFORMÁTICA LTDA. PARA MAIS 02 (DOIS) MESES, DE 25/09/2019 À 24/11/2019, COM OS REFLEXOS FINANCEIROS PROPORCIONAIS AO PERÍODO**

E REAJUSTADO, NO VALOR DE R$ 79.879,88 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS AIRES DA SILVA**, CPF:** 000.758.421-06

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2019.

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2017-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2019-PGM

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: SANTANA E CARDOSO LTDA-ME.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **ADITADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, SEM REFLEXOS FINANCEIROS, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2017-PGM,** atendendo aos limites prescritos pelo artigo 57 da Lei 8.666/93, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 03/10/2019 E ATÉ 02/10/2020**.

FISCAL DO CONTRATO:JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA, **CPF:** 483.336.971-00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.601, DE 26/09/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$21.810,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1262 15.122.1007.2077.0000 MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA 6.200,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1.00

1263 15.452.1007.2080.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA 15.610,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1.17

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

571 15.451.1005.1109.0000PROGRAMA PAVIMENTACAO PARTICIPATIVA -6.200,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

586 15.452.1005.1094.0000AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA -15.610,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.17

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 600, DE 26/09/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$432.890,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

203 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 150.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

321 10.302.1002.2221.0000 MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 7.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

1253 10.304.1002.2050.0000 MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 5.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

449 12.361.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 100.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01

496 12.365.1004.2064.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1239 15.122.1007.2077.0000 MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA 30.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1263 15.452.1007.2080.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA 40.890,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1.17

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

171 10.122.1002.1222.0000REFORMA E AMPLIAÇÃO - SEDE DA SEC. MUN. SAUDE -7.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

207 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -120.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

210 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

377 10.304.1002.2050.0000MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

378 10.304.1002.2050.0000MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

450 12.361.1004.2061.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -200.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.01

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

574 15.451.1007.2078.0000MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA -30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

602 15.452.1007.2080.0000MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA -40.890,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.17

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.075, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **RENE ALVES LIMA**, lotado na Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, em substituição ao servidor **JEFERSON ADRIANO DOS SANTOS,** como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, a partir desta data.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Aditivo	Vigência
104/15	INFOGIDI INFORMAÇÕES	Contratação de empresa especializada para a prestação	13.04.19	12 meses
Termo Aditivo nº004/19	DIGITAIS LTDA - EPP	de serviços para acompanhamento e fornecimento de recortes diários de todas as publicações de intimações judiciais, para atender a Procuradoria Geral do Município.		

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las a Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2019.

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Afixado em: 25.09.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 283 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 114** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Luciene Barbosa Azevedo,** Licenciado em Letras da EM Raquel Ramão da Silva, acréscimode **13 horas/semanais** no período matutino de 13/09/2019 a 26/09/2019, em substituição a professora Dagmar Rosana Pereira, que encontra se de atestado médico

Cáceres, 18 de Setembro de 2019

_____

_____

Luzinete jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 281 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 126,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SANDRA DE OLIVEIRA LEITE,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E.M CAIC, acréscimo de **20 horas/semanais,** no período de 16/09/2019 a 16/10/2019, em substituição a professora Ângela Stefani Rocha Garcia que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 18 de setembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 280 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N°001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº0 82,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ADINÉIA APARECIDA MARTINS DA SILVA,**Licenciada em Pedagogia na E.M Jardim Guanabara, acréscimo de **20 horas/Semanais** no período de 14/09/2019 a 13/10/2019, em substituição a professora Denise Auxiliadora Cruz de Amorim que encontra se de atestado Médico.

Cáceres, 18 de Setembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2018

VALOR GLOBAL de R$ 145.920,94. **VIGÊNCIA:** 10/09/2019 a 09/09/2020

FISCAL: ***FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO, CPF:*** 415.524.401-25

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2019

VALOR GLOBAL DE R$ 259.582,00. **VIGÊNCIA:** 11/09/2019 a 10/09/2020

FISCAL: ***MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL, CPF:*** **862.420.081-49**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2018

VALOR GLOBAL DE R$ 171.095,00. **VIGÊNCIA:** 17/09/2019 a 16/09/2020

FISCAL: ***RAFAEL DE OLIVEIRA LAIA, CPF:*** **712.213.101-78**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: BASSIQUE COM. E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA – ME

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2018

VALOR GLOBAL DE R$ 231.100,00. **VIGÊNCIA:** 17/09/2019 a 16/09/2020

FISCAL: ***RAFAEL DE OLIVEIRA LAIA, CPF:*** **712.213.101-78**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA-EPP

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2018

VALOR GLOBAL DE R$ 702.050,00. **VIGÊNCIA:** 17/09/2019 a 16/09/2020

FISCAL: ***RAFAEL DE OLIVEIRA LAIA, CPF:*** **712.213.101-78**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 285 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 086,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E.M Santos Dumont, acréscimo de 20 horas/semanais no período de 05/09/2019 a 19/12/2019, em substituição a professora Inês Maria Carneiro Geraldes Garcia que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 19 de Setembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 278 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 13** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JULIANA TIRELLI QUINTO,** Licenciada em Pedagogia na E.M Dom Máximo Biennes, acréscimo de **20 horas/semanais** no período de 16/09/2019 a 23/09/2019, na turma do 3º C Vespertino, em substituição a servidora Maria Iva ramos de Oliveira que encontra se de atestado por luto.

Cáceres, 17 de Setembro de 2019

_____

_____

Luzinete jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA – EPP

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2018

VALOR GLOBAL DE R$ 91.223,00. **VIGÊNCIA:** 17/09/2019 a 16/09/2020

FISCAL: ***RAFAEL DE OLIVEIRA LAIA, CPF:*** **712.213.101-78**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

VALOR GLOBAL DE R$ 55.200,00. **VIGÊNCIA:** 23/09/2019 a 22/09/2020

FISCAL: ***MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL, CPF:*** **862.420.081-49**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JC- EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME.

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2019

VALOR TOTAL DE R$ 437.000,00. **VIGÊNCIA:** 25/09/2019 a 24/09/2020

FISCAL: ***KELVIN DE ARRUDA SILVA, CPF*** **043.409.241-05**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2018

VALOR TOTAL DE R$ 2.580,00. **VIGÊNCIA:** 17/09/2019 a 16/09/2020

FISCAL: ***ESDRAS CREPALDI LEITÃO, CPF:*** **062.100.008-60**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA-EPP

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2018

VALOR TOTAL DE R$ 2.450,00. **VIGÊNCIA:** 17/09/2019 a 16/09/2020

FISCAL: ***ESDRAS CREPALDI LEITÃO, CPF:*** **062.100.008-60**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2017-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2019-PGM

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: SANTANA E CARDOSO LTDA-ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ADITADO O PRAZO, SEM REFLEXOS FINANCEIROS, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2017-PGM, atendendo aos limites prescritos pelo artigo 57 da Lei 8.666/93, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 03/10/2019 ATÉ 02/10/2020.

FISCAL DO CONTRATO: JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA**, CPF:** 483.336.971-00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2019.

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 319/2015-PGM

TERMO ADITIVO Nº 004/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CASA DE APOIO O BOM PASTOR

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 319/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **CASA DE APOIO O BOM PASTOR**,para mais **12 (doze) meses contados a partir de 23/08/2019 à 22/08/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - **RENOVAR O VALOR DE R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: REGINA APARECIDA DE ALCANTARA GONZAGA**, CPF** 346.878.401-59

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA – EPP.

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2018

VALOR TOTAL DE R$ 13.560,00. **VIGÊNCIA:** 17/09/2019 a 16/09/2020

FISCAL: ***ESDRAS CREPALDI LEITÃO, CPF:*** **062.100.008-60**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MCMAIS LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E TECNOLOGIA PARA EVENTOS EIRELI ME

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2018

VALOR TOTAL DE R$ 1.196,00. **VIGÊNCIA:** 17/09/2019 a 16/09/2020

FISCAL: ***ESDRAS CREPALDI LEITÃO, CPF:*** **062.100.008-60**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: DIA DE FESTA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2018

VALOR TOTAL DE R$ 81.894,80. **VIGÊNCIA:** 25/09/2019 a 24/09/2020

FISCAL: ***LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA, CPF nº*** 895.906.001-15

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DA PREFEITURA DE CÁCERES REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANCETE DO MES DE JULHO DE 2019 N° 17/2019

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE OS BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DO EXERCÍCIO DE 2019 ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 27 de 09 de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DO MÊS DE JULHO DO EXERCÍCIO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANCETE DO MES DE JULHO DE 2019 N° 17/2019

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE OS BALANCETE DO MÊS DE JULHO DO EXERCÍCIO DE 2019 ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 27 de 09 de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RGF 2º QUADRIMESTRE N° 016/2019

O Senhor Francis Maris Cruz, Prefeito Municipal de Cáceres do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, comunicamos que o Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 2º Quadrimestre do Exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, encontra-se a disposição no site www.caceres.mt.gov.br, no link http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme anexos.

Cáceres – MT, 27 de setembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	8.951.512,01	9.970.375,22	9.448.832,00	13.299.897,27	9.278.338,48	9.332.059,61	9.605.406,81	9.927.937,70	10.110.304,99	10.066.019,36	10.100.908,15	9.653.889,97	119.745.481,57	6.928,80
Pessoal Ativo	7.830.641,58	8.226.954,94	7.915.258,32	11.798.014,26	7.819.591,15	8.053.334,43	8.035.086,08	8.441.481,75	8.283.034,40	8.494.129,97	8.586.347,05	8.433.664,91	101.917.538,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.007.568,69	7.085.404,03	7.079.836,90	9.772.930,77	6.933.709,16	7.159.408,47	7.044.758,98	7.359.423,49	7.176.406,30	7.382.057,24	7.489.938,59	7.311.741,95	88.803.184,57	0,00
Obrigações Patronais	819.912,15	799.664,27	832.636,07	1.508.866,43	702.700,70	739.458,27	801.800,39	881.910,14	877.105,25	886.387,45	889.457,75	901.070,77	10.640.969,64	0,00
Benefícios Previdênciários	3.160,74	341.886,64	2.785,35	516.217,06	183.181,29	154.467,69	188.526,71	200.148,12	229.522,85	225.685,28	206.950,71	220.852,19	2.473.384,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.081.637,99	1.091.544,63	1.165.444,41	1.123.519,75	1.160.343,88	1.199.753,78	1.204.182,23	1.149.295,36	1.199.429,80	1.253.266,28	1.173.448,13	1.220.225,06	14.022.091,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	973.526,44	981.823,13	1.049.916,23	1.015.180,03	1.028.103,89	1.078.015,29	1.079.676,91	1.025.352,15	1.070.506,36	1.110.468,98	1.041.611,64	1.097.465,39	12.551.646,44	0,00
Pensões	108.111,55	109.721,50	115.528,18	108.339,72	132.239,99	121.738,49	124.505,32	123.943,21	128.923,44	142.797,30	131.836,49	122.759,67	1.470.444,86	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	39.232,44	651.875,65	368.129,27	378.363,26	298.403,45	78.971,40	366.138,50	337.160,59	627.840,79	318.623,11	341.112,97	0,00	3.805.851,43	6.928,80
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.396.485,24	1.695.570,90	1.494.094,95	2.146.234,12	1.605.401,64	1.642.464,66	1.531.209,49	1.440.910,44	1.451.417,40	1.579.175,39	1.386.160,97	1.493.945,69	18.863.070,89	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	206.341,71	190.635,59	236.188,04	358.993,05	261.876,47	238.243,19	38.500,55	41.466,96	18.154,75	94.175,01	5.762,13	52.068,44	1.742.405,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	93.315,02	54.174,43	73.229,13	114.658,00	0,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	800,00	536.176,58	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.310,00	6.048,82	0,00	0,00	10.358,82	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.096.828,51	1.450.760,88	1.184.677,78	1.672.583,07	1.343.525,17	1.354.221,47	1.392.708,94	1.349.443,48	1.428.952,65	1.478.951,56	1.380.398,84	1.441.077,25	16.574.129,60	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.555.026,77	8.274.804,32	7.954.737,05	11.153.663,15	7.672.936,84	7.689.594,95	8.074.197,32	8.487.027,26	8.658.887,59	8.486.843,97	8.714.747,18	8.159.944,28	100.882.410,68	6.928,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	199.086.683,95	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	199.086.683,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	100.889.339,48	50,68
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	107.506.809,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	102.131.468,86	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	96.756.128,40	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

CAMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	348.437,67	320.399,09	329.417,52	446.769,03	300.914,17	384.110,79	395.961,10	357.804,40	355.454,53	414.913,10	364.323,12	358.295,59	4.376.800,11	0,00
Pessoal Ativo	348.437,67	320.399,09	329.417,52	446.769,03	300.914,17	384.110,79	395.961,10	357.804,40	355.454,53	414.913,10	364.323,12	358.295,59	4.376.800,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	300.013,44	272.124,50	281.839,04	383.546,18	257.210,25	333.411,85	331.299,97	309.802,78	305.411,30	364.134,52	312.608,83	308.779,60	3.760.182,26	0,00
Obrigações Patronais	48.424,23	48.274,59	47.578,48	63.222,85	43.703,92	50.698,94	64.661,13	48.001,62	50.043,23	50.778,58	51.714,29	49.515,99	616.617,85	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.162,55	0,00	0,00	17.989,06	0,00	20.726,97	6.123,51	5.931,25	3.661,11	12.409,13	1.858,77	1.348,23	71.210,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.162,55	0,00	0,00	17.989,06	0,00	20.726,97	6.123,51	5.931,25	3.661,11	12.409,13	1.858,77	1.348,23	71.210,58	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	347.275,12	320.399,09	329.417,52	428.779,97	300.914,17	363.383,82	389.837,59	351.873,15	351.793,42	402.503,97	362.464,35	356.947,36	4.305.589,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	199.086.683,95	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	199.086.683,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	4.305.589,53	2,16
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.945.201,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.347.940,99	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.750.680,94	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	32.648.062,92	31.080.664,41	36.018.064,41	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.916.705,22	9.549.306,71	14.486.706,71	0,00
Empréstimos	8.628.489,34	6.733.472,82	11.670.872,82	0,00
Internos	8.628.489,34	6.733.472,82	11.670.872,82	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	1.579.180,42	1.579.180,42	0,00
Internos	0,00	1.579.180,42	1.579.180,42	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.288.215,88	1.236.653,47	1.236.653,47	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.288.215,88	1.236.653,47	1.236.653,47	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	22.731.357,70	21.531.357,70	21.531.357,70	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	31.148.536,77	44.332.988,87	41.553.877,72	0,00
Disponibilidade de Caixa	31.148.536,77	44.332.988,87	41.553.877,72	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.124.708,54	45.402.526,85	42.575.492,16	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.976.171,77	1.069.537,98	1.021.614,44	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	1.499.526,15	-13.252.324,46	-5.535.813,31	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	184.178.462,63	195.397.351,53	199.086.683,95	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	17,73	15,91	18,09	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,81	-6,78	-2,78	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	221.014.155,16	234.476.821,84	238.904.020,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	198.912.739,64	211.029.139,65	215.013.618,67	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	76.716.073,21	76.716.073,21	76.716.073,21	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.409.244,44	1.234.971,40	1.489.730,49	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.999.101,97	4.774.496,82	2.941.484,49	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	184.178.462,63	195.397.351,53	199.086.683,95	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	40.519.261,78	42.987.417,34	43.799.070,47	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	36.467.335,60	38.688.675,60	39.419.163,42	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	199.086.683,95	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	31.853.869,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	28.668.482,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.936.067,88	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	199.086.683,95
Receita Corrente líquida Ajustada	199.086.683,95

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	105.194.929,01	52,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	119.452.010,37	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	113.479.409,85	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	107.506.809,33	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.535.813,31	-2,78
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	238.904.020,74	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.799.070,47	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	31.853.869,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.936.067,88	7,00

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO 4º BIMESTRE N° 015/2019

O Senhor Francis Maris Cruz, Prefeito Municipal de Cáceres do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, comunicamos que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do 4º Bimestre do Exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, encontra-se a disposição no site www.caceres.mt.gov.br, no link http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme anexos.

Cáceres – MT, 27 de setembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	277.920.520,00	284.698.494,00	41.465.922,22	14,56	146.331.415,20	51,40	138.367.078,80
RECEITAS CORRENTES	242.251.080,00	242.332.256,00	36.528.522,22	15,07	138.988.375,20	57,35	103.343.880,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.718.440,00	53.718.440,00	6.941.137,23	12,92	30.376.434,59	56,55	23.342.005,41
Impostos	45.034.200,00	45.034.200,00	5.477.500,59	12,16	25.109.566,45	55,76	19.924.633,55
Taxas	8.684.240,00	8.684.240,00	1.463.636,64	16,85	5.266.868,14	60,65	3.417.371,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.691.320,00	9.691.320,00	2.032.728,04	20,97	8.486.195,48	87,56	1.205.124,52
Contribuições Sociais	5.291.320,00	5.291.320,00	1.119.316,38	21,15	4.871.399,02	92,06	419.920,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.400.000,00	4.400.000,00	913.411,66	20,76	3.614.796,46	82,15	785.203,54
RECEITA PATRIMONIAL	4.398.490,00	4.437.482,00	1.655.544,00	37,31	3.418.878,67	77,05	1.018.603,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	104.000,00	104.000,00	29.776,00	28,63	29.776,00	28,63	74.224,00
Valores Mobiliários	4.294.490,00	4.333.482,00	1.625.768,00	37,52	3.389.102,67	78,21	944.379,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.425.000,00	16.425.000,00	2.255.349,55	13,73	8.830.350,80	53,76	7.594.649,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	16.425.000,00	16.425.000,00	2.255.349,55	13,73	8.830.350,80	53,76	7.594.649,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	142.675.620,00	142.717.804,00	22.187.967,84	15,55	83.565.369,23	58,55	59.152.434,77
Transferências da União e de suas Entidades	58.131.845,00	58.131.845,00	8.496.817,80	14,62	32.433.350,69	55,79	25.698.494,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.209.275,00	41.251.459,00	7.054.692,10	17,10	25.081.027,62	60,80	16.170.431,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	113.500,00	113.500,00	27.965,29	24,64	138.554,34	122,07	-25.054,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	43.221.000,00	43.221.000,00	6.608.492,65	15,29	25.912.436,58	59,95	17.308.563,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.342.210,00	15.342.210,00	1.455.795,56	9,49	4.311.146,43	28,10	11.031.063,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	751.060,00	751.060,00	55.901,05	7,44	218.722,10	29,12	532.337,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	115.050,00	115.050,00	0,00	0,00	11,79	0,01	115.038,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.476.100,00	14.476.100,00	1.399.894,51	9,67	4.092.412,54	28,27	10.383.687,46
RECEITAS DE CAPITAL	35.669.440,00	42.366.238,00	4.937.400,00	11,65	7.343.040,00	17,33	35.023.198,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.696.798,00	4.937.400,00	73,73	4.937.400,00	73,73	1.759.398,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	6.696.798,00	4.937.400,00	73,73	4.937.400,00	73,73	1.759.398,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.669.440,00	35.669.440,00	0,00	0,00	2.405.640,00	6,74	33.263.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	25.700.440,00	25.700.440,00	0,00	0,00	2.405.640,00	9,36	23.294.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.969.000,00	9.969.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.969.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.753.770,00	5.753.770,00	1.173.234,58	20,39	5.141.745,30	89,36	612.024,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	283.674.290,00	290.452.264,00	42.639.156,80	14,68	151.473.160,50	52,15	138.979.103,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	283.674.290,00	290.452.264,00	42.639.156,80	14,68	151.473.160,50	52,15	138.979.103,50
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	283.674.290,00	290.452.264,00	42.639.156,80	14,68	151.473.160,50	52,15	138.979.103,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	20.834.846,86			20.834.846,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		20.834.846,86			20.834.846,86		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	266.599.670,00	293.263.713,14	32.830.259,80	165.717.351,20	127.546.361,94	40.216.559,56	133.143.919,85	160.119.793,29	129.508.906,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	204.629.940,00	220.256.016,88	31.415.830,25	138.449.414,08	81.806.602,80	30.625.358,78	117.758.892,21	102.497.124,67	116.339.315,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.008.680,00	129.448.470,08	19.063.201,25	74.869.763,45	54.578.706,63	19.061.241,86	74.388.675,72	55.059.794,36	74.002.031,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.571.260,00	90.757.546,80	12.352.629,00	63.579.650,63	27.177.896,17	11.564.116,92	43.370.216,49	47.387.330,31	42.337.283,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	59.107.470,00	70.776.936,26	1.414.429,55	27.267.937,12	43.508.999,14	9.591.200,78	15.385.027,64	55.391.908,62	13.169.590,87	0,00
INVESTIMENTOS	58.263.470,00	69.642.936,26	1.414.429,55	26.952.101,02	42.690.835,24	9.430.058,06	15.192.301,31	54.450.634,95	12.976.864,54	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	844.000,00	794.000,00	0,00	315.836,10	478.163,90	161.142,72	192.726,33	601.273,67	192.726,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.862.260,00	2.230.760,00			2.230.760,00			2.230.760,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.094.620,00	18.043.397,72	1.075.289,87	14.066.441,37	3.976.956,35	1.170.419,96	13.891.306,28	4.152.091,44	4.558.045,75	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	283.694.290,00	311.307.110,86	33.905.549,67	179.783.792,57	131.523.318,29	41.386.979,52	147.035.226,13	164.271.884,73	134.066.952,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	283.694.290,00	311.307.110,86	33.905.549,67	179.783.792,57	131.523.318,29	41.386.979,52	147.035.226,13	164.271.884,73	134.066.952,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.437.934,37		17.406.208,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	283.694.290,00	311.307.110,86	33.905.549,67	179.783.792,57		41.386.979,52	151.473.160,50		151.473.160,50	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.753.770,00	5.753.770,00	1.173.234,58	20,39	5.141.745,30	89,36	612.024,70
RECEITAS CORRENTES	5.753.770,00	5.753.770,00	1.173.234,58	20,39	5.141.745,30	89,36	612.024,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.753.770,00	5.753.770,00	1.173.234,58	20,39	5.141.745,30	89,36	612.024,70
Contribuições Sociais	5.753.770,00	5.753.770,00	1.173.234,58	20,39	5.141.745,30	89,36	612.024,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.094.620,00	18.043.397,72	1.075.289,87	14.066.441,37	3.976.956,35	1.170.419,96	13.891.306,28	4.152.091,44	4.558.045,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.294.620,00	17.243.397,72	1.075.248,95	13.567.622,86	3.675.774,86	1.106.350,92	13.513.714,87	3.729.682,85	4.180.454,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.182.550,00	7.250.550,00	1.075.236,47	4.249.889,81	3.000.660,19	1.075.062,00	4.249.715,34	3.000.834,66	3.743.892,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	325.347,00	12,48	143.718,15	181.628,85	20.021,42	112.519,65	212.827,35	112.519,65	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.762.070,00	9.667.500,72	0,00	9.174.014,90	493.485,82	11.267,50	9.151.479,88	516.020,84	324.042,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	40,92	498.818,51	301.181,49	64.069,04	377.591,41	422.408,59	377.591,41	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	40,92	498.818,51	301.181,49	64.069,04	377.591,41	422.408,59	377.591,41	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	266.599.670,00	293.263.713,14	32.830.259,80	165.717.351,20	92,18	127.546.361,94	40.216.559,56	133.143.919,85	90,55	160.119.793,29	0,00
Legislativa	6.295.680,00	6.979.380,00	903.249,61	3.940.435,88	2,19	3.038.944,12	908.034,52	3.778.496,85	2,57	3.200.883,15	0,00
Ação Legislativa	6.295.680,00	6.979.380,00	903.249,61	3.940.435,88	2,19	3.038.944,12	908.034,52	3.778.496,85	2,57	3.200.883,15	0,00
Essencial à Justiça	2.258.000,00	2.237.500,00	428.409,49	1.531.600,77	0,85	705.899,23	404.694,54	1.498.364,32	1,02	739.135,68	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	2.258.000,00	2.237.500,00	428.409,49	1.531.600,77	0,85	705.899,23	404.694,54	1.498.364,32	1,02	739.135,68	0,00
Administração	18.076.020,00	17.584.705,00	2.183.331,74	10.374.144,77	5,77	7.210.560,23	2.391.684,08	8.428.366,03	5,73	9.156.338,97	0,00
Planejamento e Orçamento	2.415.960,00	1.585.930,00	102.128,80	1.017.492,16	0,57	568.437,84	112.045,13	986.919,83	0,67	599.010,17	0,00
Administração Geral	9.024.190,00	8.569.856,00	1.176.036,89	4.980.855,93	2,77	3.589.000,07	1.244.672,23	3.933.812,36	2,68	4.636.043,64	0,00
Administração Financeira	3.305.920,00	3.135.729,00	211.576,38	1.634.696,35	0,91	1.501.032,65	328.181,03	1.218.964,22	0,83	1.916.764,78	0,00
Controle Interno	381.000,00	377.100,00	62.811,02	242.895,95	0,14	134.204,05	62.526,80	240.878,65	0,16	136.221,35	0,00
Formação de Recursos Humanos	65.000,00	50.000,00	799,00	799,00	0,00	49.201,00	799,00	799,00	0,00	49.201,00	0,00
Administração de Receitas	2.462.950,00	3.494.190,00	628.588,88	2.127.110,74	1,18	1.367.079,26	635.943,89	1.918.689,86	1,30	1.575.500,14	0,00
Comunicação Social	366.000,00	364.100,00	1.390,77	362.616,06	0,20	1.483,94	6.866,00	123.894,33	0,08	240.205,67	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	55.000,00	7.800,00	0,00	7.678,58	0,00	121,42	650,00	4.407,78	0,00	3.392,22	0,00
Defesa Nacional	50.000,00	5.100,00	0,00	5.012,20	0,00	87,80	650,00	3.144,70	0,00	1.955,30	0,00
Defesa Civil	50.000,00	5.100,00	0,00	5.012,20	0,00	87,80	650,00	3.144,70	0,00	1.955,30	0,00
Segurança Pública	33.000,00	7.500,00	0,00	4.462,21	0,00	3.037,79	0,00	142,21	0,00	7.357,79	0,00
Defesa Civil	33.000,00	7.373,94	0,00	4.336,15	0,00	3.037,79	0,00	16,15	0,00	7.357,79	0,00
Informação e Inteligência	0,00	126,06	0,00	126,06	0,00	0,00	0,00	126,06	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	9.710.940,00	10.282.631,17	1.563.250,03	6.239.084,62	3,47	4.043.546,55	1.250.811,60	4.438.725,58	3,02	5.843.905,59	0,00
Administração Geral	3.301.960,00	3.264.906,00	676.127,29	2.095.187,23	1,17	1.169.718,77	482.760,28	1.736.068,75	1,18	1.528.837,25	0,00
Assistência ao Idoso	4.500,00	164.700,00	0,00	150.000,00	0,08	14.700,00	0,00	150.000,00	0,10	14.700,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	740.520,00	903.780,94	126.033,12	404.218,89	0,22	499.562,05	119.121,40	370.063,53	0,25	533.717,41	0,00
Assistência Comunitária	5.150.320,00	5.516.391,38	698.964,41	3.386.859,68	1,88	2.129.531,70	593.311,39	1.992.781,16	1,36	3.523.610,22	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	101.840,00	120.232,85	18.392,83	24.892,83	0,01	95.340,02	11.886,15	11.886,15	0,01	108.346,70	0,00
Empregabilidade	409.800,00	310.620,00	43.732,38	177.925,99	0,10	132.694,01	43.732,38	177.925,99	0,12	132.694,01	0,00
Previdência Municipal	19.423.800,00	21.538.800,00	3.010.756,64	12.184.190,87	6,78	9.354.609,13	3.013.590,45	11.977.510,82	8,15	9.561.289,18	0,00
Previdência do Regime Estatutário	19.423.800,00	21.538.800,00	3.010.756,64	12.184.190,87	6,78	9.354.609,13	3.013.590,45	11.977.510,82	8,15	9.561.289,18	0,00
Saúde	43.889.080,00	47.139.080,00	6.091.500,82	26.117.495,89	14,53	21.021.584,11	5.351.922,50	21.234.746,89	14,44	25.904.333,11	0,00
Administração Geral	3.938.280,00	4.192.931,00	703.743,76	3.102.835,83	1,73	1.090.095,17	723.940,72	2.921.753,45	1,99	1.271.177,55	0,00
Atenção Básica	12.487.300,00	13.425.600,00	1.714.832,56	6.220.525,97	3,46	7.205.074,03	1.438.849,22	5.494.825,43	3,74	7.930.774,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.979.730,00	24.181.379,00	2.995.176,18	13.902.480,92	7,73	10.278.898,08	2.594.149,78	10.295.993,31	7,00	13.885.385,69	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.381.270,00	1.372.470,00	165.498,89	712.561,05	0,40	659.908,95	48.354,32	431.713,21	0,29	940.756,79	0,00
Vigilância Sanitária	2.888.500,00	2.773.500,00	353.510,54	1.507.271,58	0,84	1.266.228,42	385.185,19	1.428.289,66	0,97	1.345.210,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.214.000,00	1.193.200,00	158.738,89	671.820,54	0,37	521.379,46	161.443,27	662.171,83	0,45	531.028,17	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	96.348.330,00	103.836.099,00	10.056.280,26	59.807.758,54	33,27	44.028.340,46	16.981.242,72	47.999.108,42	32,64	55.836.990,58	0,00
Administração Geral	2.036.000,00	2.880.136,00	372.179,03	2.423.597,43	1,35	456.538,57	496.864,12	2.240.074,08	1,52	640.061,92	0,00
Alimentação e Nutrição	2.068.230,00	2.668.654,00	242.414,75	2.254.957,78	1,25	413.696,22	334.525,96	1.158.403,94	0,79	1.510.250,06	0,00
Ensino Fundamental	61.742.330,00	68.333.249,00	8.012.609,02	42.712.211,87	23,76	25.621.037,13	14.127.306,41	37.887.447,31	25,77	30.445.801,69	0,00
Ensino Médio	11.134.860,00	10.188.050,00	228.300,00	1.021.379,98	0,57	9.166.670,02	355.361,85	931.361,84	0,63	9.256.688,16	0,00
Educação Infantil	19.316.910,00	19.716.010,00	1.200.777,46	11.395.611,48	6,34	8.320.398,52	1.667.184,38	5.781.821,25	3,93	13.934.188,75	0,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Cultura	2.507.480,00	3.358.496,91	338.012,11	2.078.345,05	1,16	1.280.151,86	494.021,57	1.847.595,14	1,26	1.510.901,77	0,00
Administração Geral	1.861.290,00	2.213.406,91	338.012,11	1.566.299,69	0,87	647.107,22	368.211,99	1.335.549,78	0,91	877.857,13	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	124.990,00	635.990,00	0,00	512.045,36	0,28	123.944,64	125.809,58	512.045,36	0,35	123.944,64	0,00
Difusão Cultural	521.200,00	509.100,00	0,00	0,00	0,00	509.100,00	0,00	0,00	0,00	509.100,00	0,00
Urbanismo	25.161.030,00	29.251.419,70	4.914.389,53	20.684.294,52	11,51	8.567.125,18	4.203.872,44	13.875.277,75	9,44	15.376.141,95	0,00
Administração Geral	4.216.770,00	3.993.212,23	812.581,05	2.649.275,60	1,47	1.343.936,63	658.161,67	2.188.845,27	1,49	1.804.366,96	0,00
Infra-estrutura Urbana	8.145.390,00	8.703.633,74	786.924,12	4.315.272,80	2,40	4.388.360,94	681.615,48	2.120.601,50	1,44	6.583.032,24	0,00
Serviços Urbanos	11.510.870,00	15.058.949,21	3.202.388,35	13.004.639,28	7,23	2.054.309,93	2.596.770,22	8.912.610,90	6,06	6.146.338,31	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	1.288.000,00	1.495.624,52	112.496,01	715.106,84	0,40	780.517,68	267.325,07	653.220,08	0,44	842.404,44	0,00
Habitação	493.200,00	1.983.200,00	0,00	1.540.000,00	0,86	443.200,00	0,00	1.540.000,00	1,05	443.200,00	0,00
Habitação Rural	246.600,00	221.600,00	0,00	0,00	0,00	221.600,00	0,00	0,00	0,00	221.600,00	0,00
Habitação Urbana	246.600,00	1.761.600,00	0,00	1.540.000,00	0,86	221.600,00	0,00	1.540.000,00	1,05	221.600,00	0,00
Saneamento	21.443.500,00	28.809.551,99	2.191.219,74	12.456.759,10	6,93	16.352.792,89	3.000.044,51	10.844.969,85	7,38	17.964.582,14	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	21.443.500,00	28.539.551,99	2.191.219,74	12.456.759,10	6,93	16.082.792,89	3.000.044,51	10.844.969,85	7,38	17.694.582,14	0,00
Gestão Ambiental	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	68.500,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00
Controle Ambiental	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Ciência e Tecnologia	290.000,00	214.800,00	84.315,51	186.091,82	0,10	28.708,18	42.389,31	112.349,30	0,08	102.450,70	0,00
Tecnologia da Informação	290.000,00	214.800,00	84.315,51	186.091,82	0,10	28.708,18	42.389,31	112.349,30	0,08	102.450,70	0,00
Agricultura	2.831.300,00	2.792.300,00	849.687,88	1.533.685,31	0,85	1.258.614,69	154.889,61	610.820,87	0,42	2.181.479,13	0,00
Administração Geral	1.093.590,00	1.093.090,00	149.291,88	651.109,31	0,36	441.980,69	148.444,61	533.890,87	0,36	559.199,13	0,00
Promoção da Produção Animal	5.480,00	5.480,00	0,00	0,00	0,00	5.480,00	0,00	0,00	0,00	5.480,00	0,00
Extensão Rural	1.732.230,00	1.693.730,00	700.396,00	882.576,00	0,49	811.154,00	6.445,00	76.930,00	0,05	1.616.800,00	0,00
Indústria	56.000,00	6.000,00	0,00	3.178,00	0,00	2.822,00	0,00	3.178,00	0,00	2.822,00	0,00
Promoção Industrial	56.000,00	6.000,00	0,00	3.178,00	0,00	2.822,00	0,00	3.178,00	0,00	2.822,00	0,00
Comércio e Serviços	3.905.560,00	5.196.163,09	97.572,50	1.555.012,41	0,86	3.641.150,68	638.351,75	1.085.497,67	0,74	4.110.665,42	0,00
Administração Geral	120.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Comercial	53.500,00	7.500,00	0,00	1.030,86	0,00	6.469,14	83,25	102,10	0,00	7.397,90	0,00
Comercialização	0,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00
Turismo	3.732.060,00	4.103.663,09	97.572,50	1.553.981,55	0,86	2.549.681,54	638.268,50	1.085.395,57	0,74	3.018.267,52	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comunicações	72.500,00	72.500,00	343,47	5.283,47	0,00	67.216,53	169,57	1.394,57	0,00	71.105,43	0,00
Comunicações Postais	72.500,00	72.500,00	343,47	5.283,47	0,00	67.216,53	169,57	1.394,57	0,00	71.105,43	0,00
Transporte	1.370.000,00	1.610.000,00	0,00	1.196.174,24	0,67	413.825,76	579.006,72	1.158.506,72	0,79	451.493,28	0,00
Transporte Aéreo	570.000,00	570.000,00	0,00	376.674,24	0,21	193.325,76	339.006,72	339.006,72	0,23	230.993,28	0,00
Transporte Rodoviário	800.000,00	1.040.000,00	0,00	819.500,00	0,46	220.500,00	240.000,00	819.500,00	0,56	220.500,00	0,00
Desporto e Lazer	4.726.490,00	3.682.226,28	117.940,47	958.555,43	0,53	2.723.670,85	144.849,76	679.771,13	0,46	3.002.455,15	0,00
Administração Geral	1.169.020,00	1.127.756,28	117.940,47	616.436,60	0,34	511.319,68	133.729,14	551.335,75	0,37	576.420,53	0,00
Desporto Comunitário	3.557.470,00	2.554.470,00	0,00	342.118,83	0,19	2.212.351,17	11.120,62	128.435,38	0,09	2.426.034,62	0,00
Encargos Especiais	4.694.000,00	4.344.000,00	0,00	3.315.786,10	1,84	1.028.213,90	656.333,91	2.025.953,03	1,38	2.318.046,97	0,00
Serviço da Dívida Interna	894.000,00	844.000,00	0,00	315.836,10	0,18	528.163,90	161.142,72	192.726,33	0,13	651.273,67	0,00
Outros Encargos Especiais	3.800.000,00	3.500.000,00	0,00	2.999.950,00	1,67	500.050,00	495.191,19	1.833.226,70	1,25	1.666.773,30	0,00
Reserva de Contingência	2.862.260,00	2.230.760,00	0,00	0,00	0,00	2.230.760,00	0,00	0,00	0,00	2.230.760,00	0,00
Reserva de Contingência	2.862.260,00	2.230.760,00	0,00	0,00	0,00	2.230.760,00	0,00	0,00	0,00	2.230.760,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.094.620,00	18.043.397,72	1.075.289,87	14.066.441,37	7,82	3.976.956,35	1.170.419,96	13.891.306,28	9,45	4.152.091,44	0,00
Legislativa	255.620,00	270.620,00	24.016,26	92.469,54	0,05	178.150,46	24.016,26	92.469,54	0,06	178.150,46	0,00
Ação Legislativa	255.620,00	270.620,00	24.016,26	92.469,54	0,05	178.150,46	24.016,26	92.469,54	0,06	178.150,46	0,00
Essencial à Justiça	133.000,00	133.000,00	23.022,88	85.824,69	0,05	47.175,31	23.022,88	85.824,69	0,06	47.175,31	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	133.000,00	133.000,00	23.022,88	85.824,69	0,05	47.175,31	23.022,88	85.824,69	0,06	47.175,31	0,00
Administração	1.285.000,00	1.384.868,00	76.145,71	1.058.207,22	0,59	326.660,78	76.145,71	1.058.207,22	0,72	326.660,78	0,00
Planejamento e Orçamento	91.000,00	112.090,00	6.660,13	82.881,20	0,05	29.208,80	6.660,13	82.881,20	0,06	29.208,80	0,00
Administração Geral	846.000,00	877.934,00	37.468,99	652.387,10	0,36	225.546,90	37.468,99	652.387,10	0,44	225.546,90	0,00
Administração Financeira	140.000,00	141.844,00	10.308,94	120.632,20	0,07	21.211,80	10.308,94	120.632,20	0,08	21.211,80	0,00
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	2.043,62	8.423,47	0,00	11.576,53	2.043,62	8.423,47	0,01	11.576,53	0,00
Administração de Receitas	188.000,00	233.000,00	19.664,03	193.883,25	0,11	39.116,75	19.664,03	193.883,25	0,13	39.116,75	0,00
Assistência Social	458.500,00	1.008.734,00	56.089,77	867.552,48	0,48	141.181,52	56.089,77	867.552,48	0,59	141.181,52	0,00
Administração Geral	265.000,00	815.234,00	26.614,04	750.255,46	0,42	64.978,54	26.614,04	750.255,46	0,51	64.978,54	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	2.602,34	9.723,78	0,01	3.276,22	2.602,34	9.723,78	0,01	3.276,22	0,00
Assistência Comunitária	158.500,00	158.500,00	23.499,66	94.470,39	0,05	64.029,61	23.499,66	94.470,39	0,06	64.029,61	0,00
Empregabilidade	22.000,00	22.000,00	3.373,73	13.102,85	0,01	8.897,15	3.373,73	13.102,85	0,01	8.897,15	0,00
Previdência Municipal	138.000,00	138.000,00	2.903,40	30.603,54	0,02	107.396,46	2.728,93	30.429,07	0,02	107.570,93	0,00
Previdência do Regime Estatutário	138.000,00	138.000,00	2.903,40	30.603,54	0,02	107.396,46	2.728,93	30.429,07	0,02	107.570,93	0,00
Saúde	3.881.000,00	3.961.000,00	249.888,62	3.243.820,60	1,80	717.179,40	249.888,62	3.243.820,60	2,21	717.179,40	0,00
Administração Geral	2.352.000,00	2.432.000,00	29.275,76	2.365.933,56	1,32	66.066,44	29.275,76	2.365.933,56	1,61	66.066,44	0,00
Atenção Básica	432.000,00	432.000,00	62.144,81	246.516,35	0,14	185.483,65	62.144,81	246.516,35	0,17	185.483,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	861.000,00	861.000,00	125.995,50	496.063,99	0,28	364.936,01	125.995,50	496.063,99	0,34	364.936,01	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	33.000,00	33.000,00	3.197,45	12.991,04	0,01	20.008,96	3.197,45	12.991,04	0,01	20.008,96	0,00
Vigilância Sanitária	184.000,00	184.000,00	27.298,71	114.938,57	0,06	69.061,43	27.298,71	114.938,57	0,08	69.061,43	0,00
Vigilância Epidemiológica	19.000,00	19.000,00	1.976,39	7.377,09	0,00	11.622,91	1.976,39	7.377,09	0,01	11.622,91	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	8.364.000,00	8.554.865,00	573.103,74	7.079.230,30	3,94	1.475.634,70	573.103,74	7.079.230,30	4,81	1.475.634,70	0,00
Administração Geral	4.703.000,00	4.893.865,00	14.336,08	4.861.607,75	2,70	32.257,25	14.336,08	4.861.607,75	3,31	32.257,25	0,00
Ensino Fundamental	3.247.000,00	3.247.000,00	491.756,26	1.954.462,21	1,09	1.292.537,79	491.756,26	1.954.462,21	1,33	1.292.537,79	0,00
Educação Infantil	414.000,00	414.000,00	67.011,40	263.160,34	0,15	150.839,66	67.011,40	263.160,34	0,18	150.839,66	0,00
Cultura	220.000,00	308.200,00	18.146,32	79.662,99	0,04	228.537,01	18.146,32	79.662,99	0,05	228.537,01	0,00
Administração Geral	220.000,00	308.200,00	18.146,32	79.662,99	0,04	228.537,01	18.146,32	79.662,99	0,05	228.537,01	0,00
Urbanismo	816.000,00	796.000,00	36.474,74	630.616,37	0,35	165.383,63	36.474,74	630.616,37	0,43	165.383,63	0,00
Administração Geral	720.000,00	700.000,00	24.504,72	582.855,79	0,32	117.144,21	24.504,72	582.855,79	0,40	117.144,21	0,00
Infra-estrutura Urbana	70.000,00	70.000,00	7.989,18	32.827,74	0,02	37.172,26	7.989,18	32.827,74	0,02	37.172,26	0,00
Serviços Urbanos	6.000,00	6.000,00	883,45	3.419,99	0,00	2.580,01	883,45	3.419,99	0,00	2.580,01	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	20.000,00	20.000,00	3.097,39	11.512,85	0,01	8.487,15	3.097,39	11.512,85	0,01	8.487,15	0,00
Saneamento	178.500,00	138.500,00	4.845,53	76.937,31	0,04	61.562,69	16.113,03	54.402,29	0,04	84.097,71	0,00
Saneamento Básico Urbano	178.500,00	138.500,00	4.845,53	76.937,31	0,04	61.562,69	16.113,03	54.402,29	0,04	84.097,71	0,00
Agricultura	118.000,00	118.000,00	6.238,61	85.549,74	0,05	32.450,26	6.238,61	85.549,74	0,06	32.450,26	0,00
Administração Geral	118.000,00	118.000,00	6.238,61	85.549,74	0,05	32.450,26	6.238,61	85.549,74	0,06	32.450,26	0,00
Desporto e Lazer	97.000,00	106.263,72	4.360,89	93.429,93	0,05	12.833,79	4.360,89	93.429,93	0,06	12.833,79	0,00
Administração Geral	97.000,00	106.263,72	4.360,89	93.429,93	0,05	12.833,79	4.360,89	93.429,93	0,06	12.833,79	0,00
Encargos Especiais	1.150.000,00	1.125.347,00	53,40	642.536,66	0,36	482.810,34	84.090,46	490.111,06	0,33	635.235,94	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	1.125.347,00	53,40	642.536,66	0,36	482.810,34	84.090,46	490.111,06	0,33	635.235,94	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	283.694.290,00	311.307.110,86	33.905.549,67	179.783.792,57	100,00	131.523.318,29	41.386.979,52	147.035.226,13	100,00	164.271.884,73	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.077.826,44	20.116.222,83	19.161.647,56	19.872.144,18	17.434.663,41	18.602.086,45	21.256.203,32	18.473.404,23	18.136.628,26	16.081.037,78	21.392.236,92	17.434.411,84	223.038.513,22	259.324.336,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.739.956,31	3.560.152,23	3.236.246,21	3.084.776,58	2.340.484,17	3.970.939,18	7.417.835,64	3.870.076,43	2.890.633,52	2.945.328,42	4.003.251,41	2.937.885,82	42.997.565,92	53.718.440,00
IPTU	356.809,94	338.256,93	284.187,85	299.411,11	341.841,78	1.022.087,21	4.417.780,51	1.148.188,00	490.511,71	443.937,90	434.053,49	395.209,69	9.972.276,12	18.094.800,00
ISS	1.123.628,05	1.131.608,42	1.286.691,93	1.247.752,21	1.060.286,59	1.002.161,88	1.129.075,89	979.224,00	1.054.836,24	1.134.600,50	1.351.009,70	965.068,83	13.465.944,24	16.724.000,00
ITBI	204.536,37	933.026,02	332.455,59	165.047,73	100.067,36	582.685,96	105.029,31	280.481,17	134.442,06	169.283,41	587.982,53	201.070,86	3.796.108,37	3.089.200,00
IRRF	586.225,29	497.394,38	886.416,45	888.349,72	192.635,15	537.798,04	584.612,31	841.862,83	615.229,06	695.448,54	710.737,41	629.229,73	7.665.938,91	7.126.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	468.756,66	659.866,48	446.494,39	484.215,81	645.653,29	826.206,09	1.181.337,62	620.320,43	595.614,45	502.058,07	919.468,28	747.306,71	8.097.298,28	8.684.240,00
Contribuições	856.008,18	855.925,48	921.743,32	983.042,60	1.438.740,42	1.009.282,22	1.005.779,58	968.731,11	999.664,89	1.031.269,22	1.009.263,13	1.023.464,91	12.102.915,06	9.691.320,00
Receita Patrimonial	162.458,45	97.981,38	302.636,01	92.829,81	80.279,35	146.435,00	476.563,49	92.277,69	708.108,76	259.670,38	1.583.222,80	72.321,20	4.074.784,32	4.437.482,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	162.458,45	97.981,38	302.636,01	92.829,81	80.279,35	146.435,00	476.563,49	92.277,69	708.108,76	259.670,38	1.553.446,80	72.321,20	4.045.008,32	4.333.482,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.776,00	0,00	29.776,00	104.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	983.600,69	1.008.231,90	1.075.621,01	1.133.696,95	1.206.456,12	1.087.053,76	1.077.479,72	1.078.539,29	1.130.360,00	995.112,36	1.190.598,17	1.064.751,38	13.031.501,35	16.425.000,00
Transferências Correntes	9.296.774,64	14.150.985,25	13.311.219,57	14.048.156,12	12.012.994,04	11.986.716,23	10.719.967,98	11.990.614,31	12.014.823,74	10.176.455,56	12.927.429,58	11.558.664,80	144.194.801,82	159.709.884,00
Cota Parte do FPM	1.795.483,01	2.039.657,05	2.562.051,86	4.483.608,13	3.383.850,49	3.698.546,71	2.769.261,29	2.701.719,19	3.467.185,82	2.731.094,64	3.734.761,73	2.726.121,41	36.093.341,33	43.577.500,00
Cota Parte do ICMS	1.894.477,07	3.136.770,27	2.180.857,34	2.138.218,67	2.503.081,84	2.153.754,25	2.033.052,24	2.220.675,27	2.129.077,47	1.809.480,63	2.697.195,60	2.339.707,61	27.236.348,26	31.198.400,00
Cota Parte do IPVA	330.080,50	344.733,90	156.188,30	185.965,25	576.396,85	899.622,67	928.990,98	1.096.974,04	923.309,83	833.657,03	841.475,81	508.382,02	7.625.777,18	7.694.200,00
Cota Parte do ITR	167.898,24	2.100.933,56	539.955,56	470.982,11	317.047,51	53.635,16	20.051,94	22.220,53	267.502,46	80.665,79	31.638,20	99.883,79	4.172.414,85	4.335.100,00
Transferências da LC 87/1996	7.857,33	7.857,33	7.857,33	7.857,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.429,32	117.410,00
Transferências da LC 61/1989	11.894,04	14.115,67	10.175,85	13.632,30	17.861,91	11.570,77	12.726,26	14.450,32	12.158,02	13.264,62	14.152,54	11.624,99	157.627,29	145.760,00
Transferencias do FUNDEB	2.670.348,71	4.278.648,66	3.177.674,32	3.331.288,81	3.624.558,69	3.361.320,85	2.999.147,06	3.244.959,63	3.309.448,60	2.764.509,10	3.457.230,76	3.151.261,89	39.370.397,08	43.221.000,00
Outras Transferências Correntes	2.418.735,74	2.228.268,81	4.676.459,01	3.416.603,52	1.590.196,75	1.808.265,82	1.956.738,21	2.689.615,33	1.906.141,54	1.943.783,75	2.150.974,94	2.721.683,09	29.507.466,51	29.420.514,00
Outras Receitas Correntes	1.039.028,17	442.946,59	314.181,44	529.642,12	355.709,31	401.660,06	558.576,91	473.165,40	393.037,35	673.201,84	678.471,83	777.323,73	6.636.944,75	15.342.210,00
DEDUÇÕES (II)	1.841.672,95	2.187.322,79	1.682.147,11	2.013.071,37	2.484.757,01	2.051.886,46	2.009.169,43	1.892.552,04	2.042.025,69	1.781.992,55	1.868.398,02	2.096.833,85	23.951.829,27	22.714.710,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	502.587,41	524.829,71	502.726,27	552.318,79	992.179,04	549.597,83	572.709,87	542.615,30	544.902,76	550.077,84	564.155,19	555.161,19	6.953.861,20	5.291.320,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	499.926,41	136.502,73	90.038,85	272.704,78	136.502,73	141.176,95	286.188,35	141.618,99	139.707,89	140.935,16	140.935,16	406.853,79	2.533.091,79	451.310,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	839.159,13	1.525.990,35	1.089.381,99	1.188.047,80	1.356.075,24	1.361.111,68	1.150.271,21	1.208.317,75	1.357.415,04	1.090.979,55	1.163.307,67	1.134.818,87	14.464.876,28	16.972.080,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	13.236.153,49	17.928.900,04	17.479.500,45	17.859.072,81	14.949.906,40	16.550.199,99	19.247.033,89	16.580.852,19	16.094.602,57	14.299.045,23	19.523.838,90	15.337.577,99	199.086.683,95	236.609.626,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	21.311.060,00	21.311.060,00	14.605.296,53	11.225.900,78
Receita de Contribuições dos Segurados	5.291.320,00	5.291.320,00	4.871.399,02	4.349.740,89
Civil	5.291.320,00	5.291.320,00	4.871.399,02	4.349.740,89
Ativo	5.233.770,00	5.233.770,00	4.740.935,91	4.231.675,65
Inativo	54.160,00	54.160,00	125.854,99	100.994,04
Pensionista	3.390,00	3.390,00	4.608,12	17.071,20
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.753.770,00	5.753.770,00	5.141.745,30	5.490.960,79
Civil	5.753.770,00	5.753.770,00	5.141.745,30	5.490.960,79
Ativo	5.753.770,00	5.753.770,00	5.141.745,30	5.490.960,79
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	550.000,00	550.000,00	2.734.190,96	444.633,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	550.000,00	550.000,00	2.734.190,96	444.633,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	9.715.970,00	9.715.970,00	1.857.961,25	940.565,47
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	451.310,00	451.310,00	1.533.919,02	937.243,02
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	9.235.660,00	9.235.660,00	324.042,23	0,00
Demais Receitas Correntes	29.000,00	29.000,00	0,00	3.322,45
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	12.075.400,00	12.075.400,00	14.281.254,30	11.225.900,78

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	2.170.000,00	2.285.000,00	1.033.104,05	790.227,60	826.424,00	669.094,59	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.055.000,00	2.170.000,00	1.026.994,95	783.085,69	820.314,90	661.952,68	0,00	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	115.000,00	6.109,10	7.141,91	6.109,10	7.141,91	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	17.391.800,00	19.391.800,00	11.181.690,36	9.644.303,12	11.181.515,89	9.644.303,12	0,00	0,00
Benefícios - Civil	17.278.800,00	19.278.800,00	11.169.279,36	9.644.303,12	11.169.279,36	9.644.303,12	0,00	0,00
Aposentadorias	11.440.000,00	13.440.000,00	8.531.200,61	7.537.898,76	8.531.200,61	7.537.898,76	0,00	0,00
Pensões	2.178.000,00	2.178.000,00	1.028.743,91	923.620,84	1.028.743,91	923.620,84	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	3.660.800,00	3.660.800,00	1.609.334,84	1.182.783,52	1.609.334,84	1.182.783,52	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	113.000,00	113.000,00	12.411,00	0,00	12.236,53	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	113.000,00	113.000,00	12.411,00	0,00	12.236,53	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	19.561.800,00	21.676.800,00	12.214.794,41	10.434.530,72	12.007.939,89	10.313.397,71	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-7.486.400,00	-9.601.400,00	2.066.459,89	791.370,06	2.273.314,41	912.503,07		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	324.042,23
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	477.243,33	159.223,29
Investimentos e Aplicações	101.280.314,43	90.082.595,16
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	242.332.256,00	138.988.375,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.718.440,00	30.376.434,59
IPTU	18.094.800,00	8.693.610,29
ISS	16.724.000,00	8.676.263,63
ITBI	3.089.200,00	2.161.042,66
IRRF	7.126.200,00	4.807.553,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.684.240,00	6.037.964,94
Contribuições	9.691.320,00	8.486.195,48
Receita Patrimonial	4.437.482,00	3.418.878,67
Aplicações Financeiras (II)	4.333.482,00	3.389.102,67
Outras Receitas Patrimoniais	104.000,00	29.776,00
Transferências Correntes	142.717.804,00	83.565.369,23
Cota Parte do FPM	35.283.600,00	20.467.739,75
Cota Parte do ICMS	24.958.720,00	14.308.820,08
Cota Parte do IPVA	6.155.360,00	5.287.047,57
Cota Parte do ITR	3.468.080,00	714.116,39
Transferências da LC 87/1996	93.925,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	116.605,00	107.809,43
Transferencias do FUNDEB	43.221.000,00	25.912.436,58
Outras Transferências Correntes	29.420.514,00	16.767.399,43
Demais Receitas Correntes	31.767.210,00	13.141.497,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	31.767.210,00	13.141.497,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	237.998.774,00	135.599.272,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	42.366.238,00	7.343.040,00
Operações de Crédito (VI)	6.696.798,00	4.937.400,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	35.669.440,00	2.405.640,00
Convênios	31.137.540,00	19.640,00
Outras Transferências de Capital	4.531.900,00	2.386.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	35.669.440,00	2.405.640,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	273.668.214,00	138.004.912,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	220.256.016,88	138.449.414,08	117.758.892,21	116.339.315,88	633.616,50	3.063.145,38	3.063.145,38
Pessoal e Encargos Sociais	129.448.470,08	74.869.763,45	74.388.675,72	74.002.031,92	439.160,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	90.757.546,80	63.579.650,63	43.370.216,49	42.337.283,96	194.456,46	3.063.145,38	3.063.145,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	220.206.016,88	138.449.414,08	117.758.892,21	116.339.315,88	633.616,50	3.063.145,38	3.063.145,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	70.776.936,26	27.267.937,12	15.385.027,64	13.169.590,87	199.717,74	1.459.356,23	1.459.356,23
Investimentos	69.642.936,26	26.952.101,02	15.192.301,31	12.976.864,54	199.717,74	1.459.356,23	1.459.356,23
Inversões Financeiras	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	794.000,00	315.836,10	192.726,33	192.726,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	69.982.936,26	26.952.101,02	15.192.301,31	12.976.864,54	199.717,74	1.459.356,23	1.459.356,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.230.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	292.419.713,14	165.401.515,10	132.951.193,52	129.316.180,42	833.334,24	4.522.501,61	4.522.501,61
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.332.896,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.603.151,96

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	112.519,65
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.220.376,61

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.095.818,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Ago/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	33.050.306,67	29.030.459,35
DEDUÇÕES (XXIX)	-13.678,96	-86.745,47
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.976.171,77	1.021.614,44
Demais Haveres Financeiros	-13.678,96	-86.745,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	33.063.985,63	29.117.204,82
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.946.780,81

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.954.557,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	1.992.223,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.104.743,13

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.719.846,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.719.846,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	963.498,15	884.782,08	833.334,24	0,00	1.014.945,99	2.520.569,46	5.478.532,51	4.522.501,61	4.522.501,61	744.629,73	2.731.970,63	3.746.916,62
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	33.904,32	33.904,32	0,00	0,00	0,00	39.722,99	37.305,28	37.305,28	0,00	2.417,71	2.417,71
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	33.904,32	33.904,32	0,00	0,00	0,00	39.722,99	37.305,28	37.305,28	0,00	2.417,71	2.417,71
02	PODER EXECUTIVO	963.497,96	753.666,17	702.418,33	0,00	1.014.745,80	2.501.293,87	4.651.365,29	3.789.843,61	3.789.843,61	744.629,73	2.618.185,82	3.632.931,62
0202	GABINETE DO PREFEITO	4.114,97	14.517,78	14.269,36	0,00	4.363,39	8.757,51	25.057,91	14.715,16	14.715,16	0,00	19.100,26	23.463,65
0203	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	12.863,82	7.581,27	8.331,27	0,00	12.113,82	85.733,19	108.032,88	62.222,99	62.222,99	0,00	131.543,08	143.656,90
0204	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.567,48	10.988,09	4.475,12	0,00	14.080,45	2.266,42	116.549,79	81.327,55	81.327,55	0,00	37.488,66	51.569,11
0205	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	28.047,36	7.964,70	4.255,06	0,00	31.757,00	1.892,00	83.935,54	22.285,48	22.285,48	0,00	63.542,06	95.299,06
0206	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	483.231,09	197.571,59	190.029,26	0,00	490.773,42	234.879,37	2.415.505,16	1.750.379,58	1.750.379,58	425.330,17	474.674,78	965.448,20
0207	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	274.422,57	242.448,19	221.019,43	0,00	295.851,33	0,00	590.692,56	288.784,32	288.784,32	202.875,82	99.032,42	394.883,75
0208	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	65.475,13	237.594,54	225.683,72	0,00	77.385,95	8,00	808.463,97	466.747,73	466.747,73	110.214,33	231.509,91	308.895,86
0209	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	7.152,30	7.000,67	0,00	151,63	0,00	25.848,60	19.701,95	19.701,95	0,00	6.146,65	6.298,28
0210	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	450,70	2.127,82	2.127,82	0,00	450,70	1.892,00	24.618,37	5.946,36	5.946,36	0,00	20.564,01	21.014,71
0211	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO EC(	2.959,36	4.255,66	4.255,66	0,00	2.959,36	464,39	33.309,17	18.915,50	18.915,50	0,00	14.858,06	17.817,42
0212	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	93,51	7.727,40	7.402,96	0,00	417,95	5.862,00	392.681,89	345.538,61	345.538,61	6.209,41	46.795,87	47.213,82
0213	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.980,84	4.595,05	4.595,05	0,00	5.980,84	2.156.999,89	3.065,80	695.515,17	695.515,17	0,00	1.464.550,52	1.470.531,36
0216	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	731,35	8.972,95	8.972,95	0,00	731,35	323,55	9.858,01	9.815,90	9.815,90	0,00	365,66	1.097,01
0217	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	77.559,78	168,83	0,00	0,00	77.728,61	2.215,55	13.745,64	7.947,31	7.947,31	0,00	8.013,88	85.742,49
03	PREVIDENCIA	0,19	97.031,59	96.831,59	0,00	200,19	8.242,54	8.627,09	5.144,81	5.144,81	0,00	11.724,82	11.925,01
0315	PREVIDENCIA	0,19	97.031,59	96.831,59	0,00	200,19	8.090,00	8.627,09	5.144,81	5.144,81	0,00	11.572,28	11.772,47
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	180,00	180,00	0,00	0,00	11.033,05	778.817,14	690.207,91	690.207,91	0,00	99.642,28	99.642,28
0418	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	180,00	180,00	0,00	0,00	11.033,05	778.817,14	690.207,91	690.207,91	0,00	99.642,28	99.642,28
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.241,17	1.117.650,37	1.078.534,60	39.115,77	10.241,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.241,17
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	10.241,17	1.116.227,57	1.077.111,80	39.115,77	10.241,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.241,17
03	PREVIDENCIA	0,00	1.422,80	1.422,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	973.739,32	2.002.432,45	1.911.868,84	39.115,77	1.025.187,16	2.520.569,46	5.478.532,51	4.522.501,61	4.522.501,61	744.629,73	2.731.970,63	3.757.157,79

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	45.034.200,00	45.034.200,00	24.338.469,65	54,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.094.800,00	18.094.800,00	8.693.610,29	48,04
1.1.1- IPTU	14.194.800,00	14.194.800,00	6.189.922,53	43,61
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.900.000,00	3.900.000,00	2.503.687,76	64,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.089.200,00	3.089.200,00	2.161.042,66	69,95
1.2.1- ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	2.155.590,16	71,85
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	89.200,00	89.200,00	5.452,50	6,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.724.000,00	16.724.000,00	8.676.263,63	51,88
1.3.1- ISS	15.400.000,00	15.400.000,00	8.298.038,82	53,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.324.000,00	1.324.000,00	378.224,81	28,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.126.200,00	7.126.200,00	4.807.553,07	67,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	87.068.370,00	87.068.370,00	50.707.830,23	58,24
2.1- Cota-Parte FPM	43.577.500,00	43.577.500,00	25.212.541,28	57,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.469.500,00	41.469.500,00	23.724.008,78	57,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.054.000,00	1.054.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.054.000,00	1.054.000,00	1.488.532,50	141,23
2.2- Cota-Parte ICMS	31.198.400,00	31.198.400,00	17.886.024,91	57,33
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	117.410,00	117.410,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	145.760,00	145.760,00	107.809,43	73,96
2.5- Cota-Parte ITR	4.335.100,00	4.335.100,00	892.645,38	20,59
2.6- Cota-Parte IPVA	7.694.200,00	7.694.200,00	6.608.809,23	85,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	132.102.570,00	132.102.570,00	75.046.299,88	56,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.174.070,00	4.174.070,00	3.297.675,33	79,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.938.340,00	1.938.340,00	2.298.559,86	118,58
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.193.230,00	1.193.230,00	756.180,60	63,37
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	412.950,00	412.950,00	220.756,56	53,46
5.5- Outras Transferências do FNDE	527.000,00	527.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	102.550,00	102.550,00	22.178,31	21,63
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	22.284.780,00	22.284.780,00	683.636,01	3,07
6.1- Transferências de Convênios	22.179.680,00	22.179.680,00	654.810,00	2,95
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	105.100,00	105.100,00	28.826,01	27,43
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.696.798,00	4.937.400,00	73,73
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.530.080,00	1.530.080,00	1.465.254,50	95,76
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	27.988.930,00	34.685.728,00	10.383.965,84	29,94

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	16.992.080,00	16.992.080,00	9.822.297,01	57,81
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	8.293.900,00	8.293.900,00	4.744.801,53	57,21
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	6.239.680,00	6.239.680,00	3.577.204,83	57,33
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	23.485,00	23.485,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	29.155,00	29.155,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	867.020,00	867.020,00	178.528,99	20,59
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.538.840,00	1.538.840,00	1.321.761,66	85,89
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	43.453.400,00	43.453.400,00	25.936.139,23	59,69
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	43.221.000,00	43.221.000,00	25.912.436,58	59,95
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	232.400,00	232.400,00	23.702,65	10,20
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	26.228.920,00	26.228.920,00	16.090.139,57	61,35

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	36.704.000,00	37.062.100,00	21.699.645,19	58,55	21.699.645,19	58,55	0,00
13.1- Com Educação Infantil	5.579.000,00	5.579.000,00	3.556.467,22	63,75	3.556.467,22	63,75	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	31.125.000,00	31.483.100,00	18.143.177,97	57,63	18.143.177,97	57,63	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.749.400,00	6.795.810,00	4.114.437,50	60,54	4.068.027,49	59,86	0,00
14.1- Com Educação Infantil	437.000,00	437.000,00	37.940,63	8,68	37.940,63	8,68	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	6.312.400,00	6.358.810,00	4.076.496,87	64,11	4.030.086,86	63,38	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	43.453.400,00	43.857.910,00	25.814.082,69	58,86	25.767.672,68	58,75	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	272.074,77
17.1 - FUNDEB 60%	272.074,77
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	272.074,77

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	25.495.597,91
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,62
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,68
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,70

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	462.680,26
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	27.516,48

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.691.500,00	10.090.600,00	6.914.861,48	68,53	5.653.458,53	56,03	0,00
22.1 - Creche	1.250.000,00	1.692.000,00	1.641.604,22	97,02	728.805,71	43,07	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.250.000,00	1.692.000,00	1.641.604,22	97,02	728.805,71	43,07	0,00
22.2 - Pré-escola	8.441.500,00	8.398.600,00	5.273.257,26	62,79	4.924.652,82	58,64	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.016.000,00	6.016.000,00	3.594.407,85	59,75	3.594.407,85	59,75	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.425.500,00	2.382.600,00	1.678.849,41	70,46	1.330.244,97	55,83	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	59.132.900,00	58.044.309,00	35.278.318,26	60,78	32.149.989,53	55,39	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	37.437.400,00	37.841.910,00	22.219.674,84	58,72	22.173.264,83	58,59	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.695.500,00	20.202.399,00	13.058.643,42	64,64	9.976.724,70	49,38	0,00
24- ENSINO MÉDIO	335.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	69.159.400,00	68.177.909,00	42.193.179,74	61,89	37.803.448,06	55,45	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	16.090.139,57
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,05
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	16.090.139,62
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	21.713.308,44
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.938.340,00	1.938.340,00	1.938.340,00	100,00	1.499.999,98	77,39	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.696.798,00	6.696.798,00	100,00	5.697.000,00	85,07	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	26.050.590,00	26.627.916,00	7.816.811,65	29,36	2.388.385,07	8,97	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	27.988.930,00	35.263.054,00	16.451.949,65	46,65	9.585.385,05	27,18	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	97.148.330,00	103.440.963,00	58.645.129,39	56,69	47.388.833,11	45,81	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,05
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,05
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria N° 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	462.680,26	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	25.912.436,58	2.298.559,86
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	25.549.464,23	1.499.999,98
47.1 (-) Orçamento do Exercício	25.365.928,49	1.499.999,98
47.2 (-) Restos a Pagar	183.535,74	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.702,65	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	849.355,26	798.559,88
50- (+) AJUSTES	246.261,25	0,00
50.1 (+) Retenções	191.243,56	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	55.017,69	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.095.616,51	798.559,88

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	45.034.200,00	45.034.200,00	24.338.469,65	54,04
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.194.800,00	14.194.800,00	6.189.922,53	43,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	2.155.590,16	71,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.400.000,00	15.400.000,00	8.298.038,82	53,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.126.200,00	7.126.200,00	4.807.553,07	67,46
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	334.200,00	334.200,00	138.130,19	41,33
Dívida Ativa dos Impostos	4.075.000,00	4.075.000,00	2.094.911,76	51,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	904.000,00	904.000,00	654.323,12	72,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	84.960.370,00	84.960.370,00	49.219.297,73	57,93
Cota-Parte FPM	41.469.500,00	41.469.500,00	23.724.008,78	57,21
Cota-Parte ITR	4.335.100,00	4.335.100,00	892.645,38	20,59
Cota-Parte IPVA	7.694.200,00	7.694.200,00	6.608.809,23	85,89
Cota-Parte ICMS	31.198.400,00	31.198.400,00	17.886.024,91	57,33
Cota-Parte IPI-Exportação	145.760,00	145.760,00	107.809,43	73,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	117.410,00	117.410,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	117.410,00	117.410,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	129.994.570,00	129.994.570,00	73.557.767,38	56,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	18.520.100,00	18.520.100,00	9.986.397,33	53,92
Provenientes da União	16.839.970,00	16.839.970,00	9.000.054,76	53,44
Provenientes dos Estados	1.171.230,00	1.171.230,00	932.533,50	79,62
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	508.900,00	508.900,00	53.809,07	10,57
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.000,00	16.000,00	4.455,20	27,84
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	18.907.100,00	18.907.100,00	9.990.852,53	52,84

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	41.563.990,00	43.580.990,00	26.104.920,54	59,90	23.122.891,11	53,06	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.435.470,00	29.490.470,00	16.410.215,03	55,65	16.410.215,01	55,65	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.128.520,00	14.090.520,00	9.694.705,51	68,80	6.712.676,10	47,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.206.090,00	7.519.090,00	3.256.395,95	43,31	1.355.676,38	18,03	0,00
Investimentos	6.206.090,00	7.519.090,00	3.256.395,95	43,31	1.355.676,38	18,03	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	47.770.080,00	51.100.080,00	29.361.316,49	57,46	24.478.567,49	47,90	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	17.466.700,00	20.804.700,00	10.877.865,98	37,05	8.148.710,51	33,29	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	17.079.700,00	20.409.700,00	10.763.214,58	36,66	8.148.710,51	33,29	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	387.000,00	395.000,00	114.651,40	0,39	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	17.466.700,00	20.804.700,00	10.877.865,98	37,05	8.148.710,51	33,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	30.303.380,00	30.295.380,00	18.483.450,51	62,95	16.329.856,98	66,71	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	22,20

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	5.296.191,87

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	296.578,78	5.335,13	226.327,66	64.915,99	296.578,78
Total	296.578,78	5.335,13	226.327,66	64.915,99	296.578,78

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	12.919.300,00	13.857.600,00	6.467.042,32	22,03	5.741.341,78	23,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.840.730,00	25.042.379,00	14.398.544,91	49,04	10.792.057,30	44,09	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.414.270,00	1.405.470,00	725.552,09	2,47	444.704,25	1,82	0,00
Vigilância Sanitária	3.072.500,00	2.957.500,00	1.622.210,15	5,52	1.543.228,23	6,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.233.000,00	1.212.200,00	679.197,63	2,31	669.548,92	2,74	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	6.290.280,00	6.624.931,00	5.468.769,39	18,63	5.287.687,01	21,60	0,00
TOTAL	47.770.080,00	51.100.080,00	29.361.316,49	100,00	24.478.567,49	100,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.235], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	283.674.290,00
Previsão Atualizada	290.452.264,00
Receitas Realizadas	151.473.160,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.834.846,86

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	283.694.290,00
Créditos Adicionais	27.612.820,86
Dotação Atualizada	311.307.110,86
Despesas Empenhadas	179.783.792,57
Despesas Liquidadas	147.035.226,13
Despesas Pagas	134.066.952,50
Superávit Orçamentário	4.437.934,37

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	179.783.792,57
Despesas Liquidadas	147.035.226,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	199.086.683,95

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.281.254,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.007.939,89
Resultado Previdenciário	2.273.314,41
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.095.818,86	3.220.376,61	-293,88
Resultado Primário	8.603.151,96	3.332.896,26	38,74

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.976.171,77	39.115,77	1.911.868,84	1.025.187,16
Poder Executivo	2.942.267,45	39.115,77	1.877.964,52	1.025.187,16
Poder Legislativo	33.904,32	0,00	33.904,32	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.999.101,97	744.629,73	4.522.501,61	2.731.970,63
Poder Executivo	7.959.378,98	744.629,73	4.485.196,33	2.729.552,92
Poder Legislativo	39.722,99	0,00	37.305,28	2.417,71
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.975.273,74	783.745,50	6.434.370,45	3.757.157,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.713.308,44	25,00	28,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	21.699.645,19	60,00	82,62
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	4.937.400,00	1.759.398,00
Despesa de Capital Líquida	27.766.755,63	43.810.180,63

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.329.856,98	15,00	22,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: CITYPLAN CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 20/2019

VALOR TOTAL DE R$ 17.600,00. **VIGÊNCIA:** 26/09/2019 a 25/09/2020

FISCAL: ***CAMILA RANGEL ORTIZ, CPF:*** **999.940.971-72**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 284 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 138** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **FABIANE SANCHES OURIVES,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na EM gotinhas do Saber, acréscimo de **20 horas/semanais**,no período vespertino de 20/09/2019 a 20/10/2019, em substituição a servidora Helena Maria da Silva Lemes, que passara por procedimentos cirúrgico.

Cáceres, 19 de Setembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO MUNICIPAL DO CONTRIBUINTE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal do Contribuinte de Cáceres, através de suas atribuições legais, e em consonância com o Artigo 49, Seção IV do Decreto nº. 84 de 03 de Março de 2016 que estabelece o Regimento Interno do Conselho torna público o julgamento dos recursos abaixo relacionados, em sessão que ocorrerá no próximo dia 8 de outubro, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, a partir das oito horas da manhã:

PROCESSO	REQUERENTE	RELATOR
1704/2019	J.E. Kondo & Cia LTDA	Emerson Pinheiro Leite
1028/2019	Michael Thiago Paixão de Jesus	Antônio Carlos Leite
1029/2019	Benilton Ferreira Benevides	Vítor Miguel de Oliveira
49629/2018	Andréa Evsa Ramsay Garcia	Vinícius Castro Cintra
19489/2018	Marta Miranda Del Santo	Thiago de Lucas Pereira Pinto
43188/2018	Hugo Dorado ESPÓLIO	Glauco Miranda de Araújo
2743/2019	Aevelin Fabiana	Emerson Pinheiro Leite
2112/2019	Sebastião Ferreira da Cruz	Antônio Carlos Leite
6256/2019	Rogério Carneiro Geraldes Filho	Vítor Miguel de Oliveira
7748/2019	Mayza May Soares Goulart	Vinícius Castro Cintra
8191/2019	Elismar Ribeiro	Thiago de Lucas Pereira Pinto
676/2019	Willian A. Moraes	Glauco Miranda de Araújo

Vinícius Castro Cintra

Presidente

Conselho Municipal do Contribuinte

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **11/09/2019** até **10/09/2020, SEM RENOVAÇÃO DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO**,correspondendo ao **1º Aditivo**.

FISCAL DO CONTRATO: LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA**, CPF nº** 895.906.001-15

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2019.

6º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 006/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA EIRELI - ME.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **ADITADO O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2018-PGM,** atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 9,80% (nove vírgula oitenta) do valor original do contrato de R$ 250.269,24 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e nove), assim, considerando os aditivos 1º e 4º de acréscimo de valor, alterando-se o valor do contrato para R$ 354.682,74 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), **totalizando o presente aditivo o valor de R$ 24.515,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos).**

FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ FELIPE CAMPÓS ARTIAGA, **CPF:** 025.074.251-99

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2019.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 341/2019

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO: Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis na quantidade e especificação detalhada no item **1.6** parte integrante do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** com a finalidade de fazer atualização e reposição de materiais que influenciam diretamente no processo de funcionamento do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, tendo em vista que muitos itens do presente se encontram estragados ou esgotados para substituição.

FICA RETIFICADO:

Onde se lê: "com o objetivo de dar continuidade nos serviços do setor operacional, tendo em vista que as obras de substituição da rede de amianto, extensão e reparo de redes estão em plena execução, sendo necessário realizar cortes no asfalto para facilitar, dar qualidade e otimizar o tempo de serviço."

Leia-se: "**com a finalidade de fazer atualização e reposição de materiais que influenciam diretamente no processo de funcionamento do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, tendo em vista que muitos itens do presente se encontram estragados ou esgotados para substituição**."

.

Cáceres, 26 de setembro de 2019.

MARCOS DE BARROS PACHECO

Diretor Executivo em Substituição

12º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2016-PGM

TERMO ADITIVO Nº 012/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: GECON - GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, para mais 90 (noventa) dias, conforme demonstrativo abaixo:**

Prazo a Prorrogar	Data de Inicio	Data do Término
Vigência	22/09/2019	20/12/2019
Execução	19/09/2019	17/12/2019

FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ FELIPE CAMPOS ARTIAGA, **CPF:** 025.074.251-99

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2019.

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2016-PGM

TERMO ADITIVO Nº 004/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CÁCERES

CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES** e a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, PARA MAIS 12 (Doze) MESES, contados a partir de 16/09/2019 a 15/09/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA -RENOVAR O VALOR de R$ 164.290,08 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e noventa reais e oito centavos) a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: MARCOS ROBERT ANDRADE GONZAGA**, CPF:** 908.877.271-15

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de setembro de 2019.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP, PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, contados a partir de 13/09/2019 a 12/12/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA -RENOVAR O VALOR de R$125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), correspondendo a **R$41.666,66** (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, valor este proporcional ao prazo de 03 (Três) meses e a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: THAÍS DUTRA DE SOUZA MILITÃO **– CPF:** 012.090.162-57

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE AGOSTO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle
Agosto / 2019

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.01	CAIXA (F)			219.412,65	1.656.357,00	219.412,65	1.656.357,00		
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS								
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	1.003.003,48		1.766.302,18	18.540.399,35	1.911.388,37	18.588.628,28	857.917,29	
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO								
1.1.2.2	CLIENTES								
1.1.2.2.2	CLIENTES - INTRA OFSS								
1.1.2.2.2.09	OUTROS VALORES A RECEBER (P)	622.696,76			1.510.274,85	124.539,36	1.012.117,45	498.157,40	
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO								
1.1.4.1	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS								
1.1.4.1.1	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS - CONSOLIDACAO								
1.1.4.1.1.09	APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS								
1.1.4.1.1.09.08	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO								
1.1.4.1.1.09.08.01	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (F)	184.008.499,58		1.445.659,09	20.915.568,90	631.936,88	7.558.281,36	184.822.221,79	
1.1.4.9	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS								
1.1.4.9.1	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS -								
1.1.4.9.1.01	(-) AJUSTE DE PERDAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS (P)			35.312,53	36.955,99	35.312,53	36.955,99		
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.121,00		1.100,10	8.942,47	1.198,10	9.179,47	1.023,00	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA (P)	29.714,00					100,00	29.714,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	54.365,00					200,00	54.365,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	20.026,10			2.198,00			20.026,10	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25						179.872,25	

Emissão: 27/09/2019 10:58:35 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00						1.168.377,00	
1.2.3.8	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS**								
1.2.3.8.1	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDA**								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		48.562,51		249,00	978,58	8.040,41		49.541,09
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		62.350,20			1.133,64	9.069,12		63.483,84
2	**PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**								
2.1.1	**OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGA**								
2.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.1.1.01	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			45.992,05	333.625,00	45.992,05	333.625,00		
2.1.1.2	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR**								
2.1.1.2.1	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.2.1.01	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR**								
2.1.1.2.1.01.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)		2.531,62	824.788,34	6.148.691,49	827.319,96	6.151.079,40		5.063,24
2.1.1.2.2	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - INTRA OFSS**								
2.1.1.2.2.07	**APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL A PAGAR**								
2.1.1.2.2.07.01	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL A PAGAR (F)				9.030,04		9.030,04		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSC**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			26.017,64	163.792,32	26.017,64	163.792,32		
2.1.4	**OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.4.1	**OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO**								
2.1.4.1.1	**OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDACAO**								
2.1.4.1.1.11	**PIS/PASEP A RECOLHER**								
2.1.4.1.1.11.01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)			51.790,46	223.361,15	51.790,46	184.890,95		
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.1	**ADIANTAMENTOS DE CLIENTES**								
2.1.8.1.1	**ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.1.1.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES (F)			7.452,84	61.985,44	7.452,84	61.985,44		
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								

Emissão: 27/09/2019 10:58:35 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			13.669,53	90.018,44	13.669,53	90.018,44		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS (F)		1.326,07	1.326,08	11.272,26	1.326,09	11.196,99		1.326,08
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		63.184,91	63.197,81	427.418,12	69.717,91	495.852,81		69.705,01
2.1.8.8.2.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS - INTRA OFSS (F)		30.005,57	113.705,88	828.185,22	115.865,22	860.272,67		32.164,91
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.01	**INDENIZACOES E RESTITUICOES**								
2.1.8.9.1.01.02	**INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO**								
2.1.8.9.1.01.02.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO (F)			62,63	498,97	62,63	498,97		
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)				6.715,00		6.715,00		
2.2	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**								
2.2.7	**PROVISOES A LONGO PRAZO**								
2.2.7.2	**PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO**								
2.2.7.2.1	**PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLID**								
2.2.7.2.1.03	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**								
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO		70.478.288,07				16.945.491,92		70.478.288,07
2.2.7.2.1.04	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**								
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO		161.734.398,53				4.101.516,15		161.734.398,53
2.2.7.2.1.05	**PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO**								
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO (P)	58.547.771,60			1.946.182,09			58.547.771,60	
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						11.371.584,61		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		9.824.130,55		11.371.584,61				9.824.130,55
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES			2.215,07	2.215,07			2.215,07	
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				8.713.957,07				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		9.321.348,78				8.713.957,07		9.321.348,78
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.693,34						19.693,34	
2.3.7.1.4	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**								
2.3.7.1.4.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						5.065,46		
2.3.7.1.4.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.065,46			5.065,46			5.065,46	
2.3.7.1.5	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
2.3.7.1.5.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						953,91		

Emissão: 27/09/2019 10:58:35 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.071,79			953,91			2.071,79	
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONS**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	176.192,77		20.009,73	196.202,50			196.202,50	
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	22.868,97		13.926,97	36.795,94			36.795,94	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONS**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	77.976,45		12.055,35	90.031,80			90.031,80	
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	10.594,76			10.594,76			10.594,76	
3.1.2	**ENCARGOS PATRONAIS**								
3.1.2.2	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**								
3.1.2.2.1	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO**								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	18.817,55		5.063,24	23.880,79			23.880,79	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.1	**INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS**								
3.1.9.1.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS - CONSOLIDACAO	436,34		62,63	498,97			498,97	
3.2	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS**								
3.2.1	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**								
3.2.1.1	**APOSENTADORIAS - RPPS**								
3.2.1.1.1	**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO**								
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	3.290.344,10		524.144,06	3.814.488,16			3.814.488,16	
3.2.2	**PENSOES**								
3.2.2.1	**PENSOES - RPPS**								
3.2.2.1.1	**PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO**								
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	654.002,35		92.369,54	746.371,89			746.371,89	
3.2.9	**OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS**								
3.2.9.1	**OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS**								
3.2.9.1.1	**OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS - CONSOLIDACAO**								
3.2.9.1.1.10	AUXILIO-DOENCA	1.185.577,25		188.586,67	1.374.163,92			1.374.163,92	
3.2.9.1.1.11	SALARIO MATERNIDADE	150.571,24		14.067,86	164.639,10			164.639,10	
3.2.9.9	**OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS**								
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDACAO	24.446,95		3.088,59	27.535,54			27.535,54	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								

Emissão: 27/09/2019 10:58:35 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**								
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**								
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.461,39		224,64	1.686,03			1.686,03	
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	950,00			950,00			950,00	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.394,39		773,46	3.167,85			3.167,85	
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMOVEIS/INSTALACOES	3.175,59			3.175,59			3.175,59	
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			200,00	200,00			200,00	
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.01	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	6.715,00			6.715,00			6.715,00	
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	4.893,04			4.893,04			4.893,04	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.120,47			4.120,47			4.120,47	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	13.486,29		2.339,66	15.825,95			15.825,95	
3.3.2.3.1.02	PERICIAS	15.450,00		2.100,00	17.550,00			17.550,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	11.970,00			11.970,00			11.970,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	6.019,77		1.063,19	7.082,96			7.082,96	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	14.225,33		3.536,86	17.762,19			17.762,19	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	8.107,19			8.107,19			8.107,19	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	1.284,30			1.350,00	113,16	178,86	1.171,14	
3.3.2.3.1.22	EXPOSICOES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	3.562,50			3.562,50			3.562,50	
3.3.2.3.1.30	SELECAO E TREINAMENTO	1.678,00			1.678,00			1.678,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	134,50		15,00	149,50			149,50	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	1.950,00		2.640,00	4.590,00			4.590,00	
3.3.2.3.1.47	SERVICOS JUDICIARIOS	2.250,62		3.980,00	6.230,62			6.230,62	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	81,44			81,44			81,44	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	37.407,19		6.844,76	44.251,95			44.251,95	
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	7.061,83		978,58	8.040,41			8.040,41	

Emissão: 27/09/2019 10:58:35 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	7.935,48		1.133,64	9.069,12			9.069,12	
3.4	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**								
3.4.1	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**								
3.4.1.1	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA**								
3.4.1.1.5	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUN**								
3.4.1.1.5.02	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR.INTERNA INTER OFSS - MUNICIPIO	848,67		69,84	985,31		66,80	918,51	
3.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS**								
3.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
3.5.1.3	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP**								
3.5.1.3.2	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP**								
3.5.1.3.2.02	**PLANO PREVIDENCIARIO**								
3.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - APORTES PERIODICO	9.030,04			9.030,04			9.030,04	
3.6	**DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS**								
3.6.1	**REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDA**								
3.6.1.7	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDIT**								
3.6.1.7.2	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDIT**								
3.6.1.7.2.02	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	0,01			0,01			0,01	
3.6.3	**PERDAS INVOLUNTARIAS**								
3.6.3.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO**								
3.6.3.1.1	**PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
3.6.3.1.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS	51,00			51,00			51,00	
3.7	**TRIBUTARIAS**								
3.7.2	**CONTRIBUICOES**								
3.7.2.1	**CONTRIBUICOES SOCIAIS**								
3.7.2.1.1	**CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO**								
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	133.100,49		51.790,46	184.890,95			184.890,95	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.7	**VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES**								
3.9.7.2	**VPD DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO**								
3.9.7.2.1	VPD DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CC	21.047.008,07			21.047.008,07			21.047.008,07	
3.9.7.9	**VPD DE OUTRAS PROVISOES**								
3.9.7.9.1	VPD DE OUTRAS PROVISOES - CONSOLIDACAO	1.643,46		35.312,53	36.955,99			36.955,99	
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.9	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**								
3.9.9.9.1	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**								
3.9.9.9.1.99	DEMAIS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	1.996,88			1.996,88			1.996,88	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.2	**CONTRIBUICOES**								

Emissão: 27/09/2019 10:58:35 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS								
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO								
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS								
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		2.108.416,00			358.382,28	2.466.798,28		2.466.798,28
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		62.881,52			11.951,75	74.833,27		74.833,27
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		988,68			141,24	1.129,92		1.129,92
4.2.1.1.2	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS								
4.2.1.1.2.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS								
4.2.1.1.2.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		4.132.937,34			702.109,45	4.835.046,79		4.835.046,79
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS								
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2.1	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONSOLIDACAO		11.296.291,74			445.659,09	11.741.950,83		11.741.950,83
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.3	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPP								
4.5.1.3.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPP								
4.5.1.3.2.02	PLANO PREVIDENCIARIO								
4.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - APORTES PERIODICO		1.510.274,85				1.510.274,85		1.510.274,85
4.5.7	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA								
4.5.7.1	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE ENTES								
4.5.7.1.4	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO								
4.5.7.1.4.06	INDENIZACOES E RESTITUICOES					910,73	910,73		910,73
4.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS								
4.9.7	REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS								
4.9.7.1	REVERSAO DE PROVISOES								
4.9.7.1.1	REVERSAO DE PROVISOES - CONSOLIDACAO								
4.9.7.1.1.02	REVERSAO DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZ		1.946.182,09				1.946.182,09		1.946.182,09
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	92.956.294,88						92.956.294,88	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA			310.000,00	319.030,04	310.000,00	319.030,04		
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	26.436.200,00			26.436.200,00			26.436.200,00	

Emissão: 27/09/2019 10:58:35 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	26.436.200,00			26.436.200,00			26.436.200,00	
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR			310.000,00	310.000,00			310.000,00	
5.2.2.1.2.02	**CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL**								
5.2.2.1.2.02.01	CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS	9.030,04			9.030,04			9.030,04	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	9.030,04		310.000,00	319.030,04			319.030,04	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		9.030,04			310.000,00	319.030,04		319.030,04
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE			310.000,00	319.030,04	310.000,00	319.030,04		
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		9.030,04			310.000,00	319.030,04		319.030,04
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								
5.3.1	**INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	13.007,59			13.007,59			13.007,59	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						13.007,59		
5.3.2	**INSCRICAO DE RP PROCESSADOS**								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	41.145,53			41.145,53			41.145,53	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						41.145,53		
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		42.920.094,88	620.000,00	27.074.260,08	620.000,00	638.060,08		42.920.094,88
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		33.092.398,95	1.160.477,05	8.658.122,48	383.469,49	26.828.832,03		32.315.391,39
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		16.943.801,05	73.469,49	73.601,99	850.477,05	8.339.092,44		17.720.808,61
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.1	**EXECUCAO DA RECEITA**								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		7.947.106,64	1.643.693,90	20.132.787,26		26.436.200,00		6.303.412,74
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		18.489.093,36			1.643.693,90	20.132.787,26		20.132.787,26
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		18.947.717,11	1.160.477,05	8.658.122,48	383.469,49	26.828.832,03		18.170.709,55
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		1.602.981,54	1.024.539,07	6.910.305,42	850.590,21	8.339.338,10		1.429.032,68
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			23.802,57	157.924,70	23.802,57	157.924,70		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		2.531,62	948.651,12	6.831.885,85	951.182,74	6.836.949,09		5.063,24

Emissão: 27/09/2019 10:58:35 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		5.882.969,73	113,16	245,66	948.537,96	6.831.640,19		6.831.394,53
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		325,00		12.682,59		13.007,59		325,00
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				12.682,59		12.682,59		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				12.682,59		12.682,59		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		12.682,59				12.682,59		12.682,59
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				13.007,59				
6.3.2	**EXECUCAO DE RP PROCESSADOS**								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				41.145,53		41.145,53		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		41.145,53				41.145,53		41.145,53
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				41.145,53				
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	162.460,81		450,00	152.308,88		2.405,66	162.910,81	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	87.657.062,84						87.657.062,84	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	103.201.467,53		3.431.260,76	41.112.494,78	1.822.879,39	21.016.248,32	104.809.848,90	
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS						415,19		
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	2.050,00		300,00	2.350,00			2.350,00	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		97.753,17	11.018,79	78.132,09	450,00	152.308,88		87.184,38
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		64.707,64			11.018,79	75.726,43		75.726,43
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								

Emissão: 27/09/2019 10:58:35 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		183.311.148,35	2.673.356,44	29.357.337,64	3.504.730,25	41.185.681,58		184.142.522,16
8.2.1.1.1.02	RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES				415,19		415,19		
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR E								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EI		1.603.306,54	1.024.539,07	6.922.988,01	850.590,21	8.339.338,10		1.429.357,68
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EI			23.802,57	170.607,29	23.802,57	170.607,29		
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR I								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		2.531,62	948.651,12	6.885.713,97	951.182,74	6.849.631,68		5.063,24
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		94.516,55	199.352,14	1.418.879,48	208.031,59	1.519.326,35		103.196,00
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		5.847.027,31	113,16	245,66	939.858,51	6.787.018,32		6.786.772,66
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		1.050,00	600,00	1.683,30	300,00	2.433,30		750,00
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR			486,84	1.354,34	486,84	1.354,34		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		867,50			486,84	1.354,34		1.354,34
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA				83,30		83,30		
8.9.1.2.1.06	ADIANTAMENTOS CANCELADOS		132,50			113,16	245,66		245,66
	Total de Grupo:	**609.548.048,29**	**609.548.048,29**	**21.813.536,44**	**319.901.698,20**	**21.813.536,44**	**319.901.698,20**	**613.309.657,49**	**613.309.657,49**
	Total Geral:	**609.548.048,29**	**609.548.048,29**	**21.813.536,44**	**319.901.698,20**	**21.813.536,44**	**319.901.698,20**	**613.309.657,49**	**613.309.657,49**

Emissão: 27/09/2019 10:58:35 Página 10

Homologado

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 523, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR **IVAN LUIZ BIEZUS JUNIOR**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 58/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 522, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA OS SERVIDORES **COSME NUNES RODRIGUES E LUCIANO ERMISON DE MELO**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 61/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE E 2° QUADRIMESTRE DE 2019

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604257773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe no art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF torna publico que os ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO*** relativo ao ***4º Bimestre de 2019*** e ***Relatórios de Gestão Fiscal – RGF*** relativo ao **2° Quadrimestre de 2019**, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de Setembro de 2019.

EMERSON DE LIMA MIRANDA RAFAEL MACHADO

Contador Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 4º BIMESTRE E 2° QUADRIMESTRE DE 2019

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2.018 A AGOSTO/2.019

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA													
	Últimos 12 meses													Inscrita Restos a Pagar
	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	TOTAL (a)	Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	*7.359.510,17*	*6.811.862,40*	*6.628.467,76*	*8.717.013,53*	*6.232.730,75*	*6.543.904,72*	*7.442.729,49*	*6.970.639,37*	*7.479.849,58*	*8.488.883,00*	*7.978.425,35*	*8.051.947,83*	*88.705.963,95*	*288.019,51*
Pessoal Ativo	6.316.036,73	5.671.014,25	5.580.410,43	6.505.587,27	5.682.754,81	5.559.982,11	6.141.842,77	6.062.737,77	6.258.759,80	7.259.132,41	6.444.915,54	6.736.714,87	74.219.888,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.444.194,21	4.830.887,18	4.759.885,36	5.608.596,48	5.061.369,22	4.953.195,10	5.543.771,37	5.617.851,71	5.657.967,93	6.528.377,17	5.811.367,65	5.882.661,73	65.700.125,11	
Obrigações Patronais	871.842,52	840.127,07	820.525,07	896.990,79	621.385,59	606.787,01	598.071,40	444.886,06	600.791,87	730.755,24	633.547,89	854.053,14	8.519.763,65	
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionista	662.928,60	672.447,55	686.348,61	1.390.602,62	543.254,60	725.488,17	749.717,05	758.876,90	922.682,87	797.305,91	783.169,44	819.168,13	9.511.990,45	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	421.555,62	426.088,15	426.088,15	827.853,22	446.982,13	461.446,80	469.448,16	473.299,12	471.567,49	484.697,50	482.902,90	524.144,06	5.916.073,30	
Pensões	89.898,44	89.898,44	89.898,44	185.446,14	96.272,47	95.882,18	92.369,54	92.369,54	92.369,54	92.369,54	92.369,54	92.369,54	1.201.513,35	
Outros Benefícios Previdenciários	151.474,54	156.460,96	170.362,02	377.303,26	0,00	168.159,19	187.899,35	193.208,24	358.745,84	220.238,87	207.897,00	202.654,53	2.394.403,80	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	380.544,84	468.400,60	361.708,72	820.823,64	6.721,34	258.434,44	551.169,67	149.024,70	298.406,91	432.444,68	750.340,37	496.064,83	4.974.084,74	288.019,51
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	*765.353,46*	*752.155,93*	*771.538,72*	*1.770.444,55*	*606.488,14*	*756.084,92*	*835.216,12*	*864.447,02*	*1.004.342,94*	*1.016.966,72*	*821.899,52*	*1.112.839,19*	*11.077.777,23*	*0,00*
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	102.424,86	79.708,38	85.190,11	379.841,93	63.233,54	30.596,75	85.499,07	105.570,12	81.660,07	219.660,81	38.730,08	293.671,06	1.565.786,78	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	662.928,60	672.447,55	686.348,61	1.390.602,62	543.254,60	725.488,17	749.717,05	758.876,90	922.682,87	797.305,91	783.169,44	819.168,13	9.511.990,45	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.594.156,71	6.059.706,47	5.856.929,04	6.946.568,98	5.626.242,61	5.787.819,80	6.607.513,37	6.106.192,35	6.475.506,64	7.471.916,28	7.156.525,83	6.939.108,64	77.628.186,72	288.019,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	157.731.885,45	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	157.731.885,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	77.916.206,23	49,40%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	85.175.218,14	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	80.916.457,24	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	76.657.696,33	48,60%

** Excluído das despesas totais com pessoal e da Receita Corrente Líquida o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, incidente sobre a folha de pagamento de pessoal, nos termos da RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 29/2016 – TP do TCE/MT.

Campo Novo do Parecis/MT, quinta-feira, 26 de setembro de 2019

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

HELTON GUARNIERI
Controlador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	159.221.500,00	159.221.500,00	30.871.357,41	19,38	122.432.875,63	76,89	36.788.624,37
RECEITAS CORRENTES	158.895.100,00	158.895.100,00	29.901.357,41	18,81	119.717.445,58	75,34	39.177.654,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.099.960,40	29.099.960,40	6.270.468,27	21,54	26.312.007,65	90,41	2.787.952,75
Impostos	24.494.140,00	24.494.140,00	5.168.033,45	21,09	22.106.310,06	90,25	2.387.829,94
Taxas	3.181.420,40	3.181.420,40	526.081,27	16,53	2.781.399,02	87,42	400.021,38
Contribuição de Melhoria	1.424.400,00	1.424.400,00	576.353,55	40,46	1.424.298,57	99,99	101,43
CONTRIBUIÇÕES	6.195.700,00	6.195.700,00	1.192.768,52	19,25	4.456.039,75	71,92	1.739.660,25
Contribuições Sociais	4.899.900,00	4.899.900,00	793.821,44	16,20	2.542.761,47	51,89	2.357.138,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.295.800,00	1.295.800,00	398.947,08	30,78	1.913.278,28	147,65	-617.478,28
RECEITA PATRIMONIAL	11.108.600,00	11.108.600,00	2.368.968,17	21,32	13.057.122,07	117,54	-1.948.522,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.100,00	24.100,00	3.283,49	13,62	14.587,69	60,52	9.512,31
Valores Mobiliários	11.084.500,00	11.084.500,00	2.365.684,68	21,34	13.042.534,38	117,66	-1.958.034,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.071.890,00	4.071.890,00	848.049,52	20,82	3.062.404,50	75,20	1.009.485,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.071.890,00	4.071.890,00	848.049,52	20,82	3.062.404,50	75,20	1.009.485,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.086.649,60	107.086.649,60	19.106.927,15	17,84	71.865.000,78	67,10	35.221.648,82
Transferências da União e de suas Entidades	32.836.240,00	32.836.240,00	4.946.435,48	15,06	18.882.831,39	57,50	13.953.408,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.328.609,60	52.328.609,60	9.842.483,07	18,80	36.373.713,79	69,51	15.954.895,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	164.300,00	164.300,00	82.221,65	50,04	85.519,11	52,05	78.780,89
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.690.900,00	21.690.900,00	4.235.786,95	19,52	16.522.936,49	76,17	5.167.963,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	66.600,00	66.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.600,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.332.300,00	1.332.300,00	114.175,78	8,56	964.870,83	72,42	367.429,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	215.300,00	215.300,00	43.825,47	20,35	528.656,89	245,54	-313.356,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	51.900,00	51.900,00	14.117,19	27,20	118.976,40	229,24	-67.076,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.065.100,00	1.065.100,00	56.233,12	5,27	317.237,54	29,78	747.862,46
RECEITAS DE CAPITAL	326.400,00	326.400,00	970.000,00	297,18	2.715.430,05	831,93	-2.389.030,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	150.330,05	0,00	-150.330,05
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	150.330,05	0,00	-150.330,05
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	326.400,00	326.400,00	970.000,00	297,18	2.565.100,00	785,87	-2.238.700,00
Transferências da União e de suas Entidades	326.400,00	326.400,00	0,00	0,00	1.595.100,00	488,69	-1.268.700,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	970.000,00	0,00	970.000,00	0,00	-970.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.914.700,00	10.914.700,00	1.762.522,90	16,14	5.847.164,23	53,57	5.067.535,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	170.136.200,00	170.136.200,00	32.633.880,31	19,18	128.280.039,86	75,39	41.856.160,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	170.136.200,00	170.136.200,00	32.633.880,31	19,18	128.280.039,86	75,39	41.856.160,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	170.136.200,00	170.136.200,00	32.633.880,31	19,18	128.280.039,86	75,39	41.856.160,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	20.647.564,72	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	20.647.564,72	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	161.066.400,00	183.398.410,64	31.011.155,10	120.601.512,92	62.796.897,72	30.458.452,81	95.045.461,05	88.352.949,59	93.319.559,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	133.877.892,00	143.572.197,48	24.329.534,25	101.661.813,14	41.910.384,34	24.584.345,21	86.327.588,42	57.244.609,06	84.968.471,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.597.700,00	82.071.178,65	13.941.365,69	55.709.703,31	26.361.475,34	14.126.478,92	54.451.053,96	27.620.124,69	54.166.174,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	940.500,00	940.500,00	0,00	940.000,00	500,00	156.335,40	630.898,97	309.601,03	630.898,97	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.339.692,00	60.560.518,83	10.388.168,56	45.012.109,83	15.548.409,00	10.301.530,89	31.245.635,49	29.314.883,34	30.171.397,29	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntess²	52.339.692,00	60.560.518,83	10.388.168,56	45.012.109,83	15.548.409,00	10.301.530,89	31.245.635,49	29.314.883,34	30.171.397,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.610.770,00	28.567.505,20	6.681.620,85	18.939.699,78	9.627.805,42	5.874.107,60	8.717.872,63	19.849.632,57	8.351.088,63	0,00
INVESTIMENTOS	15.167.770,00	27.550.254,54	6.107.370,19	17.922.449,12	9.627.805,42	5.225.701,01	7.851.385,31	19.698.869,23	7.484.601,31	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	574.250,66	574.250,66	574.250,66	0,00	574.250,66	574.250,66	0,00	574.250,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	443.000,00	443.000,00	0,00	443.000,00	0,00	74.155,93	292.236,66	150.763,34	292.236,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.577.738,00	11.258.707,96	0,00	0,00	11.258.707,96	0,00	0,00	11.258.707,96	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.069.800,00	10.227.452,31	1.268.256,18	5.724.313,53	4.503.138,78	1.497.756,63	5.293.277,22	4.934.175,09	4.441.480,13	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	170.136.200,00	193.625.862,95	32.279.411,28	126.325.826,45	67.300.036,50	31.956.209,44	100.338.738,27	93.287.124,68	97.761.040,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	170.136.200,00	193.625.862,95	32.279.411,28	126.325.826,45	67.300.036,50	31.956.209,44	100.338.738,27	93.287.124,68	97.761.040,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	27.941.301,59	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	170.136.200,00	193.625.862,95	32.279.411,28	126.325.826,45	67.300.036,50	31.956.209,44	128.280.039,86	93.287.124,68	97.761.040,01	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.914.700,00	10.914.700,00	1.762.522,90	16,14	5.847.164,23	53,57	5.067.535,77
RECEITAS CORRENTES	10.914.700,00	10.914.700,00	1.762.522,90	16,14	5.847.164,23	53,57	5.067.535,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.914.700,00	10.914.700,00	1.513.444,18	13,86	4.835.046,79	44,29	6.079.653,21
Contribuições Sociais	10.914.700,00	10.914.700,00	1.513.444,18	13,86	4.835.046,79	44,29	6.079.653,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	249.078,72	0,00	1.012.117,44	0,00	-1.012.117,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	249.078,72	0,00	1.012.117,44	0,00	-1.012.117,44
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.069.800,00	10.227.452,31	1.268.256,18	5.724.313,53	4.503.138,78	1.497.756,63	5.293.277,22	4.934.175,09	4.441.480,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.069.800,00	10.227.452,31	1.268.256,18	5.724.313,53	4.503.138,78	1.497.756,63	5.293.277,22	4.934.175,09	4.441.480,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.939.800,00	8.717.177,47	1.268.256,18	4.214.038,69	4.503.138,78	1.248.677,91	4.156.620,42	4.560.557,05	3.429.362,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	1.510.274,84	0,00	1.510.274,84	0,00	249.078,72	1.136.656,80	373.618,04	1.012.117,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	11.525.604,87	11.380.944,03	11.233.368,21	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.525.604,87	11.380.944,03	11.233.368,21	0,00
Empréstimos	11.525.604,87	11.380.944,03	11.233.368,21	0,00
Internos	11.525.604,87	11.380.944,03	11.233.368,21	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	34.086.947,66	42.828.612,74	45.931.411,97	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	34.086.947,66	42.790.327,12	45.931.411,97	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.037.025,49	42.795.893,94	45.932.478,79	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.950.077,83	5.566,82	1.066,82	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	38.285,62	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-22.561.342,79	-31.447.668,71	-34.698.043,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	143.324.490,45	129.367.070,88	157.731.885,45	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	8,04	8,79	7,12	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-15,74	-24,30	-22,14	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			120,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			0,00	

Página: 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	177.535,25	1.330.215,52	1.409.183,73	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.561.408,44	2.958.652,79	1.369.604,34	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CRC: MT016132/O-3
CONTADOR

HELTON GUARNIERI
CONTROLADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.066.400,00	183.398.410,64	31.011.155,10	120.601.512,92	95,46	62.796.897,72	30.458.452,81	95.045.461,05	94,72	88.352.949,59	0,00
LEGISLATIVA	5.920.000,00	5.920.000,00	783.184,65	3.470.289,18	2,74	2.449.710,82	866.559,39	3.307.051,12	3,29	2.612.948,88	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.920.000,00	5.920.000,00	783.184,65	3.470.289,18	2,74	2.449.710,82	866.559,39	3.307.051,12	3,29	2.612.948,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.700.028,00	19.496.273,17	3.144.455,33	13.879.546,40	10,98	5.616.726,77	3.299.848,58	11.824.996,44	11,78	7.671.276,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.394.500,00	12.992.370,00	2.001.318,65	9.368.644,61	7,41	3.623.725,39	2.171.267,38	7.900.305,60	7,87	5.092.064,40	0,00
CONTROLE INTERNO	262.000,00	262.000,00	50.556,56	194.113,48	0,15	67.886,52	50.556,56	194.113,48	0,19	67.886,52	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	43.000,00	49.000,00	2.831,00	31.242,00	0,02	17.758,00	9.225,00	31.242,00	0,03	17.758,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	5.329.528,00	5.464.378,18	979.283,50	3.746.041,04	2,96	1.718.337,14	902.981,64	3.384.036,80	3,37	2.080.341,38	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	671.000,00	728.524,99	110.465,62	539.505,27	0,42	189.019,72	165.818,00	315.298,56	0,31	413.226,43	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	387.000,00	444.000,00	57.000,00	214.077,28	0,16	229.922,72	101.325,56	165.951,40	0,16	278.048,60	0,00
DEFESA CIVIL	30.000,00	87.000,00	57.000,00	61.230,58	0,04	25.769,42	58.002,98	61.230,58	0,06	25.769,42	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	357.000,00	357.000,00	0,00	152.846,70	0,12	204.153,30	43.322,58	104.720,82	0,10	252.279,18	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.732.400,00	4.563.497,15	641.918,82	2.862.523,19	2,26	1.700.973,96	638.190,13	2.336.748,97	2,32	2.226.748,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.299.000,00	1.369.000,00	303.054,50	1.087.931,73	0,86	281.068,27	253.967,65	1.021.881,19	1,01	347.118,81	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	183.800,00	193.800,00	58.186,60	111.184,72	0,08	82.615,28	14.238,50	33.354,04	0,03	160.445,96	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	217.300,00	316.540,00	19.946,97	242.086,97	0,19	74.453,03	55.506,97	141.906,97	0,14	174.633,03	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	436.800,00	491.800,00	43.146,08	225.599,19	0,17	266.200,81	42.041,09	210.628,78	0,20	281.171,22	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.473.000,00	2.069.857,15	217.204,67	1.194.508,08	0,94	875.349,07	272.055,92	927.765,49	0,92	1.142.091,66	0,00
HABITAÇÃO URBANA	122.500,00	122.500,00	380,00	1.212,50	0,00	121.287,50	380,00	1.212,50	0,00	121.287,50	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.377.400,00	26.368.369,96	1.392.856,00	8.197.660,41	6,48	18.170.709,55	1.799.490,23	6.799.892,19	6,77	19.568.477,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	26.077.400,00	26.288.369,96	1.392.856,00	8.197.660,41	6,48	18.090.709,55	1.799.490,23	6.799.892,19	6,77	19.488.477,77	0,00
SAÚDE	33.142.500,00	36.867.172,00	9.006.137,46	27.354.960,44	21,65	9.512.211,56	6.087.429,12	21.690.536,38	21,61	15.176.635,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.999.000,00	2.021.260,00	392.407,00	1.570.460,69	1,24	450.799,31	369.980,78	1.347.685,07	1,34	673.574,93	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	13.246.000,00	13.468.131,00	2.011.084,40	8.667.626,31	6,86	4.800.504,69	2.156.774,15	7.726.963,61	7,70	5.741.167,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.876.400,00	18.034.980,00	6.087.581,10	14.952.657,15	11,83	3.082.322,85	3.031.012,58	10.717.390,68	10,68	7.317.589,32	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.607.500,00	1.746.197,00	166.206,82	1.025.944,47	0,81	720.252,53	234.761,00	867.039,28	0,86	879.157,72	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	564.700,00	558.750,00	97.546,71	403.296,20	0,31	155.453,80	96.744,91	374.889,46	0,37	183.860,54	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	845.900,00	999.254,00	251.311,43	704.424,22	0,55	294.829,78	198.155,70	626.016,88	0,62	373.237,12	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	3.000,00	38.600,00	0,00	30.551,40	0,02	8.048,60	0,00	30.551,40	0,03	8.048,60	0,00
TRABALHO	276.500,00	299.700,00	26.156,65	257.995,04	0,20	41.704,96	52.616,65	142.775,97	0,14	156.924,03	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	276.500,00	299.700,00	26.156,65	257.995,04	0,20	41.704,96	52.616,65	142.775,97	0,14	156.924,03	0,00
EDUCAÇÃO	38.135.100,00	47.004.272,81	7.460.242,14	35.013.594,75	27,71	11.990.678,06	8.904.455,02	27.658.673,26	27,56	19.345.599,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.666.700,00	1.861.000,00	413.959,32	1.559.817,21	1,23	301.182,79	393.302,61	1.478.318,51	1,47	382.681,49	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00	2.000,00	0,00	470,00	0,00	1.530,00	0,00	470,00	0,00	1.530,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	821.800,00	1.321.800,00	250.523,43	1.108.236,68	0,87	213.563,32	230.737,84	732.261,58	0,72	589.538,42	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	23.031.750,00	29.692.447,52	4.895.890,62	22.573.119,74	17,86	7.119.327,78	5.865.036,32	17.083.885,07	17,02	12.608.562,45	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.949.100,00	13.262.875,29	1.843.189,47	8.914.871,82	7,05	4.348.003,47	2.227.978,25	7.842.838,10	7,81	5.420.037,19	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	658.750,00	859.150,00	54.000,00	854.400,00	0,67	4.750,00	187.400,00	520.900,00	0,51	338.250,00	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	5.000,00	5.000,00	2.679,30	2.679,30	0,00	2.320,70	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
CULTURA	1.803.100,00	2.177.000,00	348.907,20	1.721.849,20	1,36	455.150,80	828.388,24	1.592.753,04	1,58	584.246,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.351.000,00	1.351.000,00	201.737,91	959.215,38	0,75	391.784,62	217.013,49	921.026,43	0,91	429.973,57	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	101.000,00	101.000,00	63.032,73	79.236,25	0,06	21.763,75	11.589,63	18.308,50	0,01	82.691,50	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	351.100,00	725.000,00	84.136,56	683.397,57	0,54	41.602,43	599.785,12	653.418,11	0,65	71.581,89	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	438.500,00	458.191,00	85.294,41	327.485,70	0,25	130.705,30	93.727,24	310.380,52	0,30	147.810,48	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	438.500,00	458.191,00	85.294,41	327.485,70	0,25	130.705,30	93.727,24	310.380,52	0,30	147.810,48	0,00
URBANISMO	11.162.600,00	15.578.572,55	3.297.064,62	10.695.286,33	8,46	4.883.286,22	3.382.799,50	7.672.249,77	7,64	7.906.322,78	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.889.900,00	15.299.372,55	3.288.794,72	10.589.712,61	8,38	4.709.659,94	3.382.799,50	7.575.425,78	7,54	7.723.946,77	0,00
SERVIÇOS URBANOS	272.700,00	279.200,00	8.269,90	105.573,72	0,08	173.626,28	0,00	96.823,99	0,09	182.376,01	0,00
SANEAMENTO	7.416.600,00	8.267.600,00	558.223,86	4.842.164,67	3,83	3.425.435,33	1.140.682,66	3.502.540,16	3,49	4.765.059,84	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.643.600,00	3.343.600,00	230.570,36	2.462.826,41	1,94	880.773,59	571.701,83	1.635.291,92	1,62	1.708.308,08	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.773.000,00	4.924.000,00	327.653,50	2.379.338,26	1,88	2.544.661,74	568.980,83	1.867.248,24	1,86	3.056.751,76	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.209.000,00	1.449.000,00	657.084,38	1.092.334,50	0,86	356.665,50	109.607,25	456.514,83	0,45	992.485,17	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	442.000,00	602.000,00	8.189,60	441.514,72	0,34	160.485,28	91.068,75	436.651,33	0,43	165.348,67	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	767.000,00	847.000,00	648.894,78	650.819,78	0,51	196.180,22	18.538,50	19.863,50	0,01	827.136,50	0,00
AGRICULTURA	2.420.900,00	2.629.900,00	667.657,30	1.737.949,25	1,37	891.950,75	418.025,49	1.453.945,93	1,44	1.175.954,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.628.000,00	1.628.000,00	296.465,40	1.037.494,32	0,82	590.505,68	281.535,49	1.000.487,90	0,99	627.512,10	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	15.000,00	15.000,00	0,00	9.500,00	0,00	5.500,00	0,00	9.500,00	0,00	5.500,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	657.900,00	866.900,00	371.191,90	689.974,93	0,54	176.925,07	136.490,00	442.978,03	0,44	423.921,97	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	120.000,00	120.000,00	0,00	980,00	0,00	119.020,00	0,00	980,00	0,00	119.020,00	0,00
INDÚSTRIA	228.000,00	2.121.990,00	1.377.859,96	1.503.993,06	1,19	617.996,94	164.324,76	171.343,06	0,17	1.950.646,94	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	228.000,00	2.121.990,00	1.377.859,96	1.503.993,06	1,19	617.996,94	164.324,76	171.343,06	0,17	1.950.646,94	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	98.900,00	98.900,00	2.910,00	34.180,08	0,02	64.719,92	8.929,69	31.663,88	0,03	67.236,12	0,00
TURISMO	98.900,00	98.900,00	2.910,00	34.180,08	0,02	64.719,92	8.929,69	31.663,88	0,03	67.236,12	0,00
TRANSPORTE	3.452.900,00	3.489.000,00	1.160.307,34	2.768.591,78	2,19	720.408,22	1.597.847,47	2.542.838,04	2,53	946.161,96	0,00
TRANSPORTE AÉREO	1.000.000,00	1.000.000,00	557.293,20	999.968,20	0,79	31,80	999.968,20	999.968,20	0,99	31,80	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.452.900,00	2.489.000,00	603.014,14	1.768.623,58	1,40	720.376,42	597.879,27	1.542.869,84	1,53	946.130,16	0,00
DESPORTO E LAZER	2.415.500,00	2.415.500,00	343.894,98	1.338.450,18	1,05	1.077.049,82	378.277,50	1.238.937,30	1,23	1.176.562,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.522.000,00	1.522.000,00	226.244,73	941.394,01	0,74	580.605,99	245.198,17	894.132,94	0,89	627.867,06	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	893.500,00	893.500,00	117.650,25	397.056,17	0,31	496.443,83	133.079,33	344.804,36	0,34	548.695,64	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.599.472,00	3.599.472,00	0,00	3.288.581,48	2,60	310.890,52	585.928,33	2.145.668,79	2,13	1.453.803,21	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.383.000,00	1.383.000,00	0,00	1.383.000,00	1,09	0,00	230.491,33	923.135,63	0,92	459.864,37	0,00
TRANSFERÊNCIAS	49.000,00	49.000,00	0,00	12.090,50	0,00	36.909,50	2.418,10	8.463,35	0,00	40.536,65	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.167.472,00	2.167.472,00	0,00	1.893.490,98	1,49	273.981,02	353.018,90	1.214.069,81	1,20	953.402,19	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.069.800,00	10.227.452,31	1.268.256,18	5.724.313,53	4,53	4.503.138,78	1.497.756,63	5.293.277,22	5,27	4.934.175,09	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	170.136.200,00	193.625.862,95	32.279.411,28	126.325.826,45	100,00	67.300.036,50	31.956.209,44	100.338.738,27	100,00	93.287.124,68	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.069.800,00	10.227.452,31	1.268.256,18	5.724.313,53	100,00	4.503.138,78	1.497.756,63	5.293.277,22	100,00	4.934.175,09	0,00
LEGISLATIVA	80.000,00	80.000,00	9.873,05	44.858,82	0,78	35.141,18	9.873,05	44.858,82	0,84	35.141,18	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	80.000,00	80.000,00	9.873,05	44.858,82	0,78	35.141,18	9.873,05	44.858,82	0,84	35.141,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.065.000,00	2.406.672,27	131.597,21	1.966.960,54	34,36	439.711,73	377.579,59	1.590.246,16	30,04	816.426,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	536.000,00	471.200,00	58.930,88	238.823,67	4,17	232.376,33	57.526,78	237.419,57	4,48	233.780,43	0,00
CONTROLE INTERNO	51.000,00	44.000,00	7.471,03	29.563,67	0,51	14.436,33	7.471,03	29.563,67	0,55	14.436,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	477.000,00	1.890.472,27	65.195,30	1.698.573,20	29,67	191.899,07	312.581,78	1.323.262,92	24,99	567.209,35	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	30.000,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	160.000,00	138.000,00	19.693,40	86.215,96	1,50	51.784,04	19.693,40	86.215,96	1,62	51.784,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	69.000,00	13.353,18	46.375,89	0,81	22.624,11	13.353,18	46.375,89	0,87	22.624,11	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	80.000,00	69.000,00	6.340,22	39.840,07	0,69	29.159,93	6.340,22	39.840,07	0,75	29.159,93	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	58.800,00	67.830,04	0,00	67.830,04	1,18	0,00	6.575,54	36.565,58	0,69	31.264,46	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	58.800,00	67.830,04	0,00	67.830,04	1,18	0,00	6.575,54	36.565,58	0,69	31.264,46	0,00
SAÚDE	2.037.000,00	2.096.450,00	360.831,10	1.237.277,71	21,61	859.172,29	344.868,57	1.221.315,18	23,07	875.134,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	171.000,00	146.800,00	32.454,81	123.799,14	2,16	23.000,86	31.618,10	122.962,43	2,32	23.837,57	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.347.000,00	1.235.000,00	189.121,62	637.378,57	11,13	597.621,43	175.474,32	623.731,27	11,78	611.268,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	418.000,00	571.550,00	105.983,59	378.370,16	6,60	193.179,84	104.505,07	376.891,64	7,12	194.658,36	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	60.000,00	51.700,00	8.295,84	37.331,27	0,65	14.368,73	8.295,84	37.331,27	0,70	14.368,73	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.000,00	28.000,00	4.931,80	20.916,74	0,36	7.083,26	4.931,80	20.916,74	0,39	7.083,26	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	27.000,00	63.400,00	20.043,44	39.481,83	0,68	23.918,17	20.043,44	39.481,83	0,74	23.918,17	0,00
EDUCAÇÃO	4.601.000,00	4.518.900,00	603.617,09	1.837.472,56	32,09	2.681.427,44	598.159,55	1.832.015,02	34,61	2.686.884,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	231.500,00	199.500,00	28.275,34	69.820,61	1,21	129.679,39	27.750,54	69.295,81	1,30	130.204,19	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.611.250,00	2.620.350,00	328.248,24	908.864,21	15,87	1.711.485,79	326.899,47	907.515,44	17,14	1.712.834,56	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.758.000,00	1.698.800,00	247.093,51	858.787,74	15,00	840.012,26	243.509,54	855.203,77	16,15	843.596,23	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
CULTURA	93.000,00	80.000,00	5.514,24	18.237,47	0,31	61.762,53	5.514,24	18.237,47	0,34	61.762,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.000,00	80.000,00	5.514,24	18.237,47	0,31	61.762,53	5.514,24	18.237,47	0,34	61.762,53	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	58.000,00	50.000,00	8.586,29	32.145,16	0,56	17.854,84	8.586,29	32.145,16	0,60	17.854,84	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	58.000,00	50.000,00	8.586,29	32.145,16	0,56	17.854,84	8.586,29	32.145,16	0,60	17.854,84	0,00
URBANISMO	586.000,00	504.800,00	92.348,89	298.740,67	5,21	206.059,33	90.711,49	297.103,27	5,61	207.696,73	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	586.000,00	504.800,00	92.348,89	298.740,67	5,21	206.059,33	90.711,49	297.103,27	5,61	207.696,73	0,00
SANEAMENTO	45.000,00	39.000,00	6.725,11	29.116,08	0,50	9.883,92	6.725,11	29.116,08	0,55	9.883,92	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	45.000,00	39.000,00	6.725,11	29.116,08	0,50	9.883,92	6.725,11	29.116,08	0,55	9.883,92	0,00
AGRICULTURA	177.000,00	152.000,00	23.319,20	89.249,79	1,55	62.750,21	23.319,20	89.249,79	1,68	62.750,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	177.000,00	152.000,00	23.319,20	89.249,79	1,55	62.750,21	23.319,20	89.249,79	1,68	62.750,21	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPORTO E LAZER	79.000,00	68.000,00	6.150,60	16.208,73	0,28	51.791,27	6.150,60	16.208,73	0,30	51.791,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	79.000,00	68.000,00	6.150,60	16.208,73	0,28	51.791,27	6.150,60	16.208,73	0,30	51.791,27	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	170.136.200,00	193.625.862,95	32.279.411,28	126.325.826,45	100,00	67.300.036,50	31.956.209,44	100.338.738,27	100,00	93.287.124,68	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	143.324.490,45	129.367.070,88	157.731.885,45	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	31.531.387,89	28.460.755,59	34.701.014,79	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	28.378.249,10	25.614.680,03	31.230.913,31	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CRC: MT016132/O-3
CONTADOR

HELTON GUARNIERI
CONTROLADOR MUNICIPAL

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.045.590,26	19.610.261,51	13.232.269,00	14.762.249,08	13.685.270,69	14.876.362,12	12.946.195,26	14.183.598,35	14.601.643,59	16.423.196,59	15.976.538,50	14.001.354,12	175.344.529,07	160.690.202,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.232.430,64	2.548.015,76	2.204.683,77	2.537.076,00	1.981.532,64	3.117.255,01	2.720.431,57	2.585.341,01	3.383.187,41	6.253.791,74	3.221.580,85	3.048.887,42	35.834.213,82	29.099.960,40
IPTU	245.594,41	182.186,78	153.230,77	124.874,58	96.771,70	94.001,33	106.278,18	85.463,02	808.146,92	3.544.735,94	370.716,64	282.817,76	6.094.818,03	5.538.320,00
ISS	1.247.621,80	1.097.988,68	1.159.438,65	1.201.330,88	1.071.125,10	1.559.943,97	1.054.672,87	1.012.711,55	1.237.700,60	1.298.972,57	1.203.111,84	1.309.340,83	14.453.959,34	11.012.400,00
ITBI	98.000,03	417.346,06	211.611,19	125.931,28	140.338,93	111.512,03	447.502,83	321.410,82	228.861,01	321.318,48	351.213,37	164.785,08	2.939.831,11	1.590.120,00
IRRF	428.143,28	624.148,88	477.091,55	881.203,53	276.667,37	549.776,14	610.240,47	608.571,53	644.248,64	707.304,61	789.115,62	696.932,31	7.293.443,93	6.353.300,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	213.071,12	226.345,36	203.311,61	203.735,73	396.629,54	802.021,54	501.737,22	557.184,09	464.230,24	381.460,14	507.423,38	595.011,44	5.052.161,41	4.605.820,40
CONTRIBUIÇÕES	159.110,44	144.226,20	171.423,69	100.811,09	234.095,92	172.968,12	153.369,02	158.050,09	216.885,16	578.962,89	190.054,87	208.892,21	2.488.849,70	1.295.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	128.748,06	139.581,00	135.479,71	988.795,71	141.616,58	146.812,43	153.047,21	162.759,96	178.185,92	163.056,87	205.024,00	164.668,27	2.707.775,72	1.200.000,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	111.893,62	137.563,64	133.617,84	133.971,65	139.800,37	145.108,49	151.191,40	160.824,68	176.215,16	161.034,67	202.983,60	163.425,18	1.817.630,30	1.175.900,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	16.854,44	2.017,36	1.861,87	854.824,06	1.816,21	1.703,94	1.855,81	1.935,28	1.970,76	2.022,20	2.040,40	1.243,09	890.145,42	24.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	403.830,01	368.197,62	403.983,73	352.970,81	320.979,22	348.419,38	352.823,49	397.634,71	418.018,81	376.479,37	405.490,88	442.558,64	4.591.386,67	4.071.890,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.071.895,13	16.293.975,42	10.274.772,60	10.724.885,58	10.944.098,83	10.557.545,99	9.527.326,47	10.806.433,90	10.318.951,54	8.995.510,29	11.905.506,20	10.071.964,23	128.492.866,18	124.403.252,00
COTA-PARTE DO FPM	1.025.990,29	1.165.518,32	1.464.029,63	2.562.061,79	1.797.192,48	1.972.558,26	1.476.939,36	1.440.916,91	1.849.165,77	1.456.583,82	1.991.872,92	1.453.931,41	19.656.760,96	21.029.300,00
COTA-PARTE DO ICMS	3.895.188,75	6.449.437,94	4.484.008,32	4.396.339,97	5.170.322,92	4.458.617,94	4.208.745,36	4.597.155,26	4.407.533,07	3.745.916,15	5.583.629,00	4.843.571,33	56.240.466,01	55.120.312,00
COTA-PARTE DO IPVA	210.820,07	171.969,04	83.021,61	172.747,21	493.716,70	755.534,10	721.217,36	897.082,78	704.884,80	564.184,46	504.092,88	282.670,42	5.561.941,43	4.977.900,00
COTA-PARTE DO ITR	456.110,06	4.929.152,21	533.395,43	456.904,47	399.169,25	115.742,69	17.427,92	267.080,27	88.214,65	353.066,86	355.945,61	132.160,92	8.104.370,34	6.578.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	16.155,27	16.155,27	16.155,27	16.155,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.621,08	207.900,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	25.159,51	29.022,87	25.125,36	28.752,81	36.904,65	27.283,03	26.345,42	29.914,49	25.169,05	24.014,61	29.167,88	24.065,59	330.925,27	358.500,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.448.193,97	2.316.887,71	1.720.710,19	1.805.918,52	2.235.494,33	2.154.857,33	1.922.676,92	2.080.261,09	2.121.603,36	1.772.256,51	2.216.342,71	2.019.444,24	23.814.646,88	21.690.900,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	994.277,21	1.215.832,06	1.948.326,79	1.286.005,54	811.298,50	1.072.952,64	1.153.974,13	1.494.023,10	1.122.380,84	1.079.487,88	1.224.455,20	1.316.120,32	14.719.134,21	14.439.940,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.575,98	116.265,51	41.925,50	57.709,89	62.947,50	533.361,19	39.197,50	73.378,68	86.414,75	55.395,43	48.881,70	64.383,35	1.229.436,98	619.300,00
DEDUÇÕES (II)	-1.120.852,83	-2.546.446,47	-1.303.599,83	-1.379.407,82	-1.572.080,19	-1.460.490,54	-1.284.865,93	-1.440.446,96	-1.409.959,58	-1.223.950,19	-1.528.331,21	-1.342.212,07	-17.612.643,62	-17.316.602,40
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.120.852,83	-2.546.446,47	-1.303.599,83	-1.379.407,82	-1.572.080,19	-1.460.490,54	-1.284.865,93	-1.440.446,96	-1.409.959,58	-1.223.950,19	-1.528.331,21	-1.342.212,07	-17.612.643,62	-17.316.602,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.924.737,43	17.063.815,04	11.928.669,17	13.382.841,26	12.113.190,50	13.415.871,58	11.661.329,33	12.743.151,39	13.191.684,01	15.199.246,40	14.448.207,29	12.659.142,05	157.731.885,45	143.373.600,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	157.731.885,45	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.237.101,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.713.391,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

Página: 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CRC: MT016132/O-3
CONTADOR

HELTON GUARNIERI
CONTROLADOR MUNICIPAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	26.436.200,00	26.436.200,00	20.132.787,26	
Receita de Contribuições dos Segurados	4.899.900,00	4.899.900,00	2.542.761,47	
Civil	4.899.900,00	4.899.900,00	2.542.761,47	
Ativo	4.830.100,00	4.830.100,00	2.466.798,28	
Inativo	66.100,00	66.100,00	74.833,27	
Pensionista	3.700,00	3.700,00	1.129,92	
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	10.914.700,00	10.914.700,00	4.835.046,79	
Civil	10.914.700,00	10.914.700,00	4.835.046,79	
Ativo	10.914.700,00	10.914.700,00	4.835.046,79	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	9.908.600,00	9.908.600,00	11.741.950,83	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	9.908.600,00	9.908.600,00	11.741.950,83	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	713.000,00	713.000,00	1.013.028,17	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			1.012.117,44	
Demais Receitas Correntes	713.000,00	713.000,00	910,73	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	26.436.200,00	26.436.200,00	19.120.669,82	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.388.462,00	1.707.492,04	1.195.232,39		736.295,73			
Despesas Correntes	1.288.462,00	1.607.492,04	1.193.034,39		734.097,73			
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	2.198,00		2.198,00			
PREVIDÊNCIA (VI)	13.620.000,00	13.620.000,00	7.143.860,05		6.100.162,04			
Benefícios - Civil	13.540.000,00	13.540.000,00	7.113.860,05		6.099.663,07			
Aposentadorias	6.000.000,00	6.000.000,00	3.814.488,16		3.814.488,16			
Pensões	1.400.000,00	1.400.000,00	746.371,89		746.371,89			
Outros Benefícios Previdenciários	6.140.000,00	6.140.000,00	2.553.000,00		1.538.803,02			
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	80.000,00	80.000,00	30.000,00		498,97			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	30.000,00	30.000,00	30.000,00		498,97			
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	50.000,00	0,00		0,00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	15.008.462,00	15.327.492,04	8.339.092,44		6.836.457,77			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	11.427.738,00	11.108.707,96	10.781.577,38		12.284.212,05			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	11.108.707,96

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.510.274,85
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	857.917,29	
Investimentos e Aplicações	184.822.221,79	
Outros Bens e Direitos	1.838.509,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	143.373.600,00	105.431.822,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.099.960,40	26.312.007,65
IPTU	5.538.320,00	5.388.931,49
ISS	11.012.400,00	9.747.579,33
ITBI	1.590.120,00	2.086.942,55
IRRF	6.353.300,00	4.882.856,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.605.820,40	4.205.697,59
Contribuições	1.295.800,00	1.913.278,28
Receita Patrimonial	1.200.000,00	1.315.171,24
Aplicações Financeiras (II)	1.175.900,00	1.300.583,55
Outras Receitas Patrimoniais	24.100,00	14.587,69
Transferências Correntes	107.086.649,60	71.865.000,78
Cota-Parte do FPM	17.161.320,00	10.910.105,74
Cota-Parte do ICMS	44.096.249,60	29.612.392,98
Cota-Parte do IPVA	3.982.320,00	3.938.706,92
Cota-Parte do ITR	5.262.800,00	1.383.301,32
Transferências da LC 87/1996	166.320,00	-
Transferências da LC 61/1989	286.800,00	222.864,72
Transferências do FUNDEB	21.690.900,00	16.522.936,49
Outras Transferências Correntes	14.439.940,00	9.274.692,61
Demais Receitas Correntes	4.691.190,00	4.026.364,60
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	4.691.190,00	4.026.364,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	142.197.700,00	104.131.239,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	326.400,00	2.715.430,05
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	150.330,05
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	150.330,05
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	326.400,00	2.565.100,00
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	326.400,00	2.565.100,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	326.400,00	2.565.100,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**142.524.100,00**	**106.696.339,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2018 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	132.822.157,75	95.651.380,95	81.478.397,86	79.272.605,50	978.600,67	2.011.824,28	2.009.110,95
Pessoal e Encargos Sociais	72.681.028,65	50.020.985,72	49.761.798,75	48.754.725,29	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	940.500,00	940.000,00	630.898,97	630.898,97	-	-	-
Outras Despesas Correntes	59.200.629,10	44.690.395,23	31.085.700,14	29.886.981,24	978.600,67	2.011.824,28	2.009.110,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	131.881.657,75	94.711.380,95	80.847.498,89	78.641.706,53	978.600,67	2.011.824,28	2.009.110,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	28.217.505,20	18.893.807,05	8.671.979,90	8.305.195,90	970.409,98	3.766.659,03	3.766.659,03
Investimentos	27.200.254,54	17.876.556,39	7.805.492,58	7.438.708,58	970.409,98	3.766.659,03	3.766.659,03
Inversões Financeiras	574.250,66	574.250,66	574.250,66	574.250,66	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	574.250,66	574.250,66	574.250,66	574.250,66	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	443.000,00	443.000,00	292.236,66	292.236,66	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	27.774.505,20	18.450.807,05	8.379.743,24	8.012.959,24	970.409,98	3.766.659,03	3.766.659,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	159.806.162,95	113.162.188,00	89.227.242,13	86.654.665,77	1.949.010,65	5.778.483,31	5.775.769,98

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	12.316.892,60

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	207.600,00

JUROS NOMINAIS	Até o Semestre 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.300.583,55
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	630.898,97
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	12.986.577,18

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**- 442.786,00**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	31/12/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.525.604,87	11.233.368,21
DEDUÇÕES (XXIX)	34.086.947,66	45.931.411,97
Disponibilidade de Caixa	34.086.947,66	45.931.411,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.037.025,49	45.932.478,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.950.077,83	1.066,82
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 22.561.342,79	- 34.698.043,76
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		12.136.700,97

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre 2018
VARIAÇAO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.949.011,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	150.330,05
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	11.233.368,21
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV +	**21.270.728,12**
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	20.601.043,54

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20.647.564,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Campo Novo do Parecis/MT, quinta-feira, 26 de setembro de 2019

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2019

LRF, art. 48 – Anexo 7 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		157.731.885,45
Receita Corrente Líquida Ajustada		157.731.885,45
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	77.916.203,23	49,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	85.175.218,14	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	80.916.457,23	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-34.698.043,76	-22,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	189.278.262,54	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.701.014,79	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.237.101,67	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CRC: MT016132/O-3
CONTADOR

HELTON GUARNIERI
CONTROLADOR MUNICIPAL

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.646,98	1.944.430,85	1.949.010,65	0,36	1.066,82	31.326,11	7.530.082,33	5.778.483,31	5.775.769,98	416.034,12	1.369.604,34	1.370.671,16
PODER EXECUTIVO	5.646,98	1.944.430,85	1.949.010,65	0,36	1.066,82	31.326,11	7.530.082,33	5.778.483,31	5.775.769,98	416.034,12	1.369.604,34	1.370.671,16
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.646,98	1.944.430,85	1.949.010,65	0,36	1.066,82	31.326,11	7.530.082,33	5.778.483,31	5.775.769,98	416.034,12	1.369.604,34	1.370.671,16

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Página: 1 / 1

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Campo Novo do Parecis - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 4º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**24.493.740,00**	**26.552.840,00**	**22.245.690,65**	**83,78**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**5.538.320,00**	**7.128.440,00**	**5.388.931,49**	**75,60**
1.1.1- IPTU	5.538.320,00	7.128.440,00	5.388.931,49	75,60
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos*– ITBI	**1.590.120,00**	**1.879.800,00**	**2.086.916,55**	**111,02**
1.2.1- ITBI	1.590.120,00	1.879.800,00	2.086.916,55	111,02
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**11.012.400,00**	**11.012.400,00**	**9.747.579,33**	**88,51**
1.3.1- ISS	11.012.400,00	11.012.400,00	9.747.579,33	88,51
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	**6.352.900,00**	**6.532.200,00**	**5.022.263,28**	**76,88**
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**88.230.832,00**	**88.272.412,00**	**56.841.601,82**	**64,39**
2.1- Cota-Parte FPM	21.029.300,00	21.029.300,00	13.439.160,93	63,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.029.300,00	19.339.900,00	12.645.276,93	65,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	884.300,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	805.100,00	793.884,00	98,61
2.2- Cota-Parte ICMS	55.120.312,00	55.120.312,00	37.015.491,03	67,15
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	166.320,00	207.900,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	358.500,00	358.500,00	222.864,72	62,17
2.5- Cota-Parte ITR	6.578.500,00	6.578.500,00	1.240.701,64	18,86
2.6- Cota-Parte IPVA	4.977.900,00	4.977.900,00	4.923.383,50	98,90
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**112.724.572,00**	**114.825.252,00**	**79.087.292,47**	**68,88**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100

4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.300,00	2.300,00	10.110,38	439,58
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.865.700,00	1.865.700,00	2.239.255,94	120,02
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.250.000,00	1.250.000,00	1.432.764,60	114,62
5.2- Transferências Diretas PDDE	5.300,00	5.300,00	3.090,00	58,30
5.3- Transferências Diretas PNAE	521.800,00	521.800,00	479.911,60	91,97
5.4- Transferências Diretas PNATE	65.000,00	65.000,00	42.710,76	65,71
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	265.466,99	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	23.600,00	23.600,00	15.311,99	64,88
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.800,00	6.800,00	2.168,89	31,90
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	6.800,00	6.800,00	2.168,89	31,90
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	780.440,00	785.140,00	595.521,20	75,85
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**2.655.240,00**	**2.659.940,00**	**2.847.056,41**	**107,03**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.316.602,40	17.316.602,40	11.262.336,67	65,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.867.980,00	3.867.980,00	2.529.055,19	65,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	11.024.062,40	11.024.062,40	7.403.098,05	67,15
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	41.580,00	41.580,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	71.700,00	71.700,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.315.700,00	1.315.700,00	345.506,85	26,26
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	995.580,00	995.580,00	984.676,58	98,90
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.767.700,00	21.767.700,00	16.560.017,74	76,08
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.690.900,00	21.690.900,00	16.522.936,49	76,17
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	76.800,00	76.800,00	37.081,25	48,28
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**4.374.297,60**	**4.374.297,60**	**5.260.599,82**	**120,26**
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	21.261.000,00	21.997.269,65	15.361.944,14	69,84	15.340.487,28	69,74	599.130,46
13.1- Com Educação Infantil	5.936.500,00	6.404.069,65	5.095.819,76	79,57	5.084.084,20	79,39	11.735,56
13.2- Com Ensino	15.324.500,00	15.593.200,00	10.266.124,38	65,84	10.256.403,08	65,77	0,00

Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS	502.700,00	1.011.779,90	735.792,57	72,72	136.662,11	13,51	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	502.700,00	1.011.779,90	735.792,57	72,72	136.662,11	13,51	599.130,46
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**21.763.700,00**	**23.009.049,55**	**16.097.736,71**	**69,96**	**15.477.149,39**	**67,27**	**620.587,32**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	614.549,55
17.1 - FUNDEB 60%	597.469,65
17.2 - FUNDEB 40%	17.079,90
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**614.549,55**

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____[1]	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1))/ (11) x 100)%	89,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 -(16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,72
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	10,25

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	35.235,56
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019_____[2]	845.822,70

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	13.298.256,64	8.382.902,55	63,04	7.499.684,69	56,40	883.217,86
22.1 - Creche	0,00	4.545.166,99	3.015.295,33	66,34	2.968.420,47	65,31	46.874,86
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	2.833.100,00	2.413.842,92	85,20	2.413.842,92	85,20	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	1.712.066,99	601.452,41	35,13	554.577,55	32,39	46.874,86
22.2- Pré-escola	0,00	8.753.089,65	5.367.607,22	61,32	4.531.264,22	51,77	836.343,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	3.570.969,65	2.681.976,84	75,11	2.670.241,28	74,78	11.735,56
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	5.182.120,00	2.685.630,38	51,82	1.861.022,94	35,91	824.607,44
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.827.200,00	33.306.907,16	25.365.067,01	76,16	20.033.289,06	60,15	5.331.777,95
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.827.200,00	16.604.979,90	11.001.916,95	66,26	10.393.065,19	62,59	608.851,76
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	16.701.927,26	14.363.150,06	86,00	9.640.223,87	57,72	4.722.926,19
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO							

INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	15.827.200,00	46.605.163,80	33.747.969,56	72,41	27.532.973,75	59,08	6.214.995,81

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.260.599,82
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	579.313,99
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)	33.371,94
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)[6]	5.873.285,75
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))[6]	21.659.688,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	27,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	1.519.117,13	941.645,91	61,99	831.893,99	54,76	109.751,92
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	2.898.891,88	2.048.422,68	70,66	1.092.806,28	37,70	955.616,40
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	4.418.009,01	2.990.068,59	67,68	1.924.700,27	43,56	1.065.368,32
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	15.827.200,00	51.023.172,81	36.738.038,15	72,00	29.457.674,02	57,73	7.280.364,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019(g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.701.909,03	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	5.724.311,75	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	977.597,28	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.294.952,14	716.735,16
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.522.936,49	1.432.764,60
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	15.351.994,98	920.950,45

47.1- Orçamento do Exercício	15.120.294,98	831.893,99
47.2- Restos a Pagar	231.700,00	89.056,46
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	37.081,25	8.525,17
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.502.974,90	1.237.074,48
50- (+) AJUSTES	-48.820,33	-356.509,32
50.1- Retenções	0,00	0,00
50.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
50.3- Valor a Recuperar	48.820,33	356.509,32
50.4- Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.454.154,57	880.565,16

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 27/9/2019 Hora da Emissão: 13:55:46

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2019 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	170.136.200,00
Previsão Atualizada	170.136.200,00
Receitas Realizadas	128.280.039,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.647.564,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	170.136.200,00
Créditos Adicionais	23.489.662,95
Dotação Atualizada	193.625.862,95
Despesas Empenhadas	126.325.826,45
Despesas Liquidadas	100.338.738,27
Despesas Pagas	97.761.040,01
Superávit Orçamentário	27.941.301,59

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	126.325.826,45
Despesas Liquidadas	100.338.738,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	214.811.919,33

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	19.120.669,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	6.836.457,77
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	12.284.212,05

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	442.786,00	12.986.577,18	-405,12
Resultado Primário	207.600,00	12.316.892,60	-59,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.950.077,83	0,36	1.949.010,65	1.066,82
Poder Executivo	1.950.077,83	0,36	1.949.010,65	1.066,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.561.408,44	416.034,12	5.775.769,98	1.369.604,34
Poder Executivo	7.561.408,44	416.034,12	5.775.769,98	1.369.604,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.511.486,27	416.034,48	7.724.780,63	1.370.671,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.659.688,00	25,00	27,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	15.340.487,28	60,00	89,03
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	18.939.699,78	9.627.805,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	163.277,84	-154.477,84
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	403.217,93	530.590,00

	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.359.899,81	15,00	22,07
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CRC: MT016132/O-3
CONTADOR

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141/2012

Município: Campo Novo do Parecis - MT -

Quadro A - Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde

Receitas	Previsão Atualizada 2019	Receita Realizada - Até 4º Bimestre
Impostos(I)	**27.065.338,00**	**22.106.310,06**
ITR	0,00	0,00
IPTU	6.001.000,00	4.579.903,21
IRRF	6.353.300,00	4.882.856,69
ITBI	1.879.800,00	2.086.942,55
ISS	11.288.670,00	8.832.095,76
Multas e Juros de Mora de Impostos	206.500,00	104.287,59
Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa	450.968,00	664.376,79
Dívida Ativa de Impostos	885.100,00	955.847,47
Transferências da União (II)	**26.126.300,00**	**14.374.085,10**
Cota-Parte FPM	19.339.900,00	12.645.276,93
Cota-Parte ITR	6.578.500,00	1.728.808,17
Lei Compl. nº 87/96 - Lei Kandir	207.900,00	0,00
Transferências do Estado (III)	**60.456.712,00**	**42.161.739,25**
Cota-Parte do ICMS	55.120.312,00	37.015.491,03
Cota-Parte do IPVA	4.977.900,00	4.923.383,50
Cota-Parte do IPI - Exportação	358.500,00	222.864,72
Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)	**113.648.350,00**	**78.642.134,41**

Quadro B - Receitas de Transferências de Recursos do SUS

Transferências de Recursos do SUS	Previsão Atualizada 2019	Receita Realizada - Até 4º Bimestre
União (V)	**5.842.700,00**	**4.169.643,82**
Receita de Prest Serviços (SIA/SIH)	0,00	0,00
Atenção Básica	2.539.000,00	2.160.403,82
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.481.300,00	1.632.674,64
Vigilância em Saúde	301.000,00	147.531,20
Assistência Farmacêutica	183.000,00	121.934,16
Gestão do SUS	12.000,00	12.000,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	326.400,00	95.100,00
Outras Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00
Estado (VI)	**841.100,00**	**652.726,04**
Receita de Prest Serv. ao Estado	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	841.100,00	652.726,04
Municípios (VII)	**0,00**	**0,00**
Receita de Prest Serv. a Municípios	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Transferências de outros Municípios	0,00	0,00
Rec. Prest. Serv. a Consórcios de Saúde	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS (VIII)	**52.000,00**	**48.141,67**

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Remuneração de Depósitos Bancários	52.000,00	48.141,67
Rec Prest. Serv. Instituições Privadas	0,00	0,00
Receita de outros serviços de saúde	0,00	0,00
Receita de Operações de Crédito (IX)	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas para Financiamento da Saúde (X)	**0,00**	**0,00**
Total (XI = V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.735.800,00**	**4.870.511,53**

Despesas	Dotação Atualizada 2019	Despesa Empenhada - Até 4º Bimestre	Despesa Liquidada - Até 4º Bimestre	Despesa Paga - Até 4º Bimestre
Despesas Correntes (XII)	**35.273.059,00**	**20.968.309,29**	**17.180.364,43**	**16.353.353,24**
Pessoal e Encargos Sociais	18.158.959,00	10.202.153,30	10.068.061,68	9.828.288,27
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.114.100,00	10.766.155,99	7.112.302,75	6.525.064,97
Despesas de Capital (XIII)	**3.660.563,00**	**686.320,19**	**372.458,63**	**362.398,63**
Investimentos	3.660.563,00	686.320,19	372.458,63	362.398,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XIV)	**N/A**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores (XV)	**N/A**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total (XVI = XII + XIII + XIV + XV)	**38.933.622,00**	**21.654.629,48**	**17.552.823,06**	**16.715.751,87**
Inativos e Pensionistas (Impostos e Transferências)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa com Assistência à Saúde que não atende ao Princípio de Acesso Universal (Impostos e Transferências)	**145.500,00**	**25.500,00**	**18.024,25**	**18.024,25**
Recursos Ordinários	**800.000,00**	**174.899,00**	**174.899,00**	**174.899,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Federal e Estadual - Recursos do Exercício Corrente	**8.864.892,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito vinculadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Royalties do Petróleo destinados à Saúde - Recursos do Exercício Corrente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Outros Recursos Destinados à Saúde - Recursos do Exercício Corrente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	**N/A**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores	**N/A**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Ações e Serviços Não Computados (Impostos e Transferências)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com Saúde Não Computadas para Fins de Apuração do Percentual Mínimo (XVII)	**9.810.392,00**	**200.399,00**	**192.923,25**	**192.923,25**
Despesa Total com Ações e Serviços Públicos de Saúde (XVIII = XVI - XVII)	**29.123.230,00**	**21.454.230,48**	**17.359.899,81**	**16.522.828,62**

Itens	**Cálculo das Desp. Próprias em Ações e Serv. Púb. De Saúde**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (XIX)*	**17.359.899,81**
(-) RP's Não Processados Inscritos em 2019 sem Disponibilidade Financeira (XX)	**N/A**
Disponibilidade Financeira em saúde - 2019	N/A
Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Saúde - 2019	N/A
(=) Despesas com Recursos Próprios (XXI = XIX - XX)	**17.359.899,81**
% de Recursos Próprios aplicados em ASPS Fonte (XXII = XXI / IV) [1]**	**22,07**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XXIII= IV * 15% LC 141)	**11.796.320,16**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XXIV= IV * % Lei Orgânica ou Constituições)	**N/A**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XXV)	**11.796.320,16**
Limite Não Cumprido (XXVI)	**0,00**

(*) Informado na pasta de Despesa por Fonte e Restos a Pagar
(**) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde
1) O Percentual (%) na coluna "Cálculo da Desp Própria em Ações e Serv. Púb. De Saúde" é calculado da seguinte forma: linha "(=) Despesas com Recursos Próprios (XXII = XVIII - XIX - XX - XXI)" / "Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)" X 100.

Quadro E: Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos com Disponibilidade de Caixa

Exercício	**Inscritos**	**Cancelados / Prescritos**	**Disponibilidade de Caixa (Excluídos os RP's Inscritos Ex. Anteriores)**	**Cancelados / Prescritos Com Disponibilidade Financeira**	**Pagos**	**A Pagar**
Inscritos em 2019	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada com recursos próprios	Saldo	Disponibilidade de Caixa (Excluídos os RP's Inscritos Ex. Anteriores)	RP's Não Processados	RP's Não Processados com disponibilidade de caixa	Parcela de RP's considerada no percentual mínimo
Inscritos em 2019	17.359.899,81	11.796.320,16	5.563.579,65	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2018	25.143.950,77	16.483.812,82	8.660.137,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	23.350.341,48	13.415.409,36	9.934.932,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	19.100.895,44	13.080.623,57	6.020.271,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	19.034.848,95	11.738.972,84	7.295.876,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores	29.547.788,02	19.664.392,57	9.883.395,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	133.537.724,47	86.179.531,32	47.358.193,15	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Quadro G: Controle dos RP's não processados cancelados ou prescritos considerados para o percentual mínimo em ASPS*.

Exercício	RP's Cancelados considerados para o percentual mínimo (exercício de referência)	Despesas Custeadas em exercícios anteriores ao exercício de referência para compensação de RP's cancelados	Despesas Custeadas no exercício de referência para compensação de RP's cancelados	Saldo
Cancelados em 2019	0,00	N/A	0,00	0,00
Cancelados em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00
Cancelados em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Quadro H: Controle do valor não cumprido referente ao percentuall mínimo em ASPS*.

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada com recursos próprios	Valor não cumprido	Despesas custeadas em exercícios anteriores ao exercício de referência para compensação de valor não cumprido	Despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido	Saldo Final (Não Aplicado)
2018	25.143.950,77	16.483.812,82	0,00	N/A	0,00	0,00
2017	23.350.341,48	13.415.409,36	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	19.100.895,44	13.080.623,57	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

2015	19.034.848,95	11.738.972,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercícios anteriores	29.547.788,02	19.664.392,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	116.177.824,66	74.383.211,16	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Subfunções	Categoria Econômica da Despesa	Recursos Ordinários - Fonte Livre	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Transferências de Convênios destinadas à Saúde	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Royalties do Petróleo destinados à Saúde	Outros Recursos Destinados à Saúde	TOTAL
301 - Atenção Básica										
	Corrente	0,00	5.186.994,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.186.994,93
	Capital	0,00	22.165,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.165,92
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	Corrente	0,00	8.941.683,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.941.683,43
	Capital	174.899,00	165.587,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.486,71
303 - Suporte Profilático e Terapêutico										
	Corrente	0,00	829.360,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.360,50
	Capital	0,00	4.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.555,00
304 - Vigilância Sanitária										
	Corrente	0,00	382.551,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382.551,20
	Capital	0,00	1.047,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047,00
305 - Vigilância Epidemiológica										
	Corrente	0,00	507.615,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.615,37
	Capital	0,00	1.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335,00
306 - Alimentação e Nutrição										
	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções										
	Corrente	0,00	1.466.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.466.091,00
	Capital	0,00	2.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.869,00
Total		**174.899,00**	**17.511.856,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.686.755,06**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 521, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 PROGRAMA SAMU.

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2019 terá a seguinte composição:

I – Presidente: Marcos da Cunha Rufino, matrícula nº 582, CPF nº 534. 935.081-15;

II – Secretário: Gildevan Cabral de Araújo, matrícula nº 2643, CPF nº 033. 488.331-83;

III – Membro: Elaine Aparecida da Silva, matrícula nº 2596, CPF nº 693. 489.361-15

IV – Membro: Thamara Dalzotto Leite, matrícula nº 2376, CPF nº 013.448. 921-99;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.031, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.914, DE 7 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 4º, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.914/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

(...)

§ 4º. Diante da prova da cadeia dominial, o Poder Executivo, por ato do Prefeito, emitirá ordem de escritura para o atual proprietário, para que este proceda a escritura do referido imóvel em seu nome, considerando a situação jurídica que o originou:

I - receberão a ordem de escritura por doação, os lotes doados por meio de lei autorizativa, em favor do próprio beneficiário ou adquirente portador de instrumento particular de compra e venda de imóvel (devendo ser o último donatário da cadeia dominial), nos termos do disposto no § 8º, do art. 3º, desta Lei.

II - receberão ordem de escritura por compra e venda de imóvel do patrimônio público municipal decorrente de situação fática consolidada por processo licitatório anterior, em favor do adquirente do processo licitatório ou quem detenha o instrumento particular de compra e venda de imóvel (devendo ser o último donatário da cadeia dominial), nos termos do disposto no § 8º do art. 3º desta Lei." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação erevogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 8 DE ABRIL DE 2009, REVOGA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 27 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 31 da Lei Complementar nº 21/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades no meio ambiente, na indústria, no comércio, agricultura e limpeza urbana do Município, visando o seu desenvolvimento econômico sustentável." (NR)

Art. 2º. Fica revogado o art. 5º da Lei Complementar 92, de 27 de março de 2018.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A **Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ Nº 37.499.332/0001-72 neste ato representada por seu Presidente o Senhor **Wagner Tavares da Cunha,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 522.489.331-34, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal – RGF** relativo ao **2º quadrimestre de 2019**, que estão afixados no mural do saguão da Câmara Municipal, no site www.camaracamponovodoparecis.mt.gov.br no quadro "Gestão Fiscal" e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de setembro de 2019.

Daniela Volpato Tolardo
Contadora

Wagner Tavares da Cunha
Presidente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	293,172.71	263,376.31	264,434.10	284,036.89	252,628.27	356,642.37	307,253.24	298,959.11	283,793.51	270,705.88	306,815.93	284,372.92	3,466,191.24	
Pessoal Ativo	293,172.71	263,376.31	264,434.10	284,036.89	252,628.27	356,642.37	307,253.24	298,959.11	283,793.51	270,705.88	306,815.93	284,372.92	3,466,191.24	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	246,848.63	219,688.25	220,388.82	240,573.76	252,628.27	258,086.93	257,626.90	252,794.86	238,605.62	225,514.57	258,303.29	236,732.36	2,907,792.26	
Obrigações Patronais	46,324.08	43,688.06	44,045.28	43,463.13		98,555.44	49,626.34	46,164.25	45,187.89	45,191.31	48,512.64	47,640.56	558,398.98	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	293,172.71	263,376.31	264,434.10	284,036.89	252,628.27	356,642.37	307,253.24	298,959.11	283,793.51	270,705.88	306,815.93	284,372.92	3,466,191.24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	157.731.885,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	157.731.885,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	3.466.191,24	2,20
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.463.913,12	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.990.717,46	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.517.521,81	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 527, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA AS SERVIDORAS **DANIELA CRISTINA KUNZLER E ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamento de proteção individual EPI´s, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 50.401,80.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO

.

.

CONTABILIDADE
ANEXO II - DEM. DA EXEC. DESP. POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.991.942,79	135.309.550,84	19.371.248,71	104.307.332,17	96,59	31.002.218,67	24.601.882,06	86.800.922,95	95,93	48.508.627,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO	19.684.421,13	20.637.462,51	3.349.451,81	16.016.634,30	14,83	4.620.828,21	4.050.791,08	13.664.867,51	15,10	6.972.595,00	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.500.738,27	6.016.209,40	826.724,85	4.857.108,02	4,49	1.159.101,38	1.198.588,50	3.815.531,75	4,21	2.200.677,65	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.183.682,86	14.621.253,11	2.522.726,96	11.159.526,28	10,33	3.461.726,83	2.852.202,58	9.849.335,76	10,88	4.771.917,35	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	523.250,00	376.602,28	123.555,99	284.016,47	0,26	92.585,81	81.262,92	168.163,38	0,18	208.438,90	0,00
POLICIAMENTO	523.250,00	376.602,28	123.555,99	284.016,47	0,26	92.585,81	81.262,92	168.163,38	0,18	208.438,90	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.372.752,68	5.830.575,28	591.396,67	4.229.381,07	3,91	1.601.194,21	917.255,10	3.145.581,66	3,47	2.684.993,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.108.180,36	2.904.334,96	379.519,63	1.988.841,61	1,84	915.493,35	435.612,43	1.801.630,56	1,99	1.102.704,40	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	3.700,00	0,00	1.530,98	0,00	2.169,02	0,00	1.530,97	0,00	2.169,03	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	575.372,32	614.972,32	51.141,96	304.604,75	0,28	310.367,57	79.123,03	246.512,32	0,27	368.460,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.679.200,00	2.307.568,00	160.735,08	1.934.403,73	1,79	373.164,27	402.519,64	1.095.907,81	1,21	1.211.660,19	0,00
SAÚDE	43.143.880,54	42.313.633,73	4.771.082,97	31.412.163,33	29,08	10.901.470,40	7.214.164,27	27.508.560,93	30,40	14.805.072,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.287.561,71	4.534.468,01	740.982,36	3.562.023,84	3,29	972.444,17	887.767,32	3.322.314,09	3,67	1.212.153,92	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	12.874.712,12	12.722.226,81	2.178.780,83	8.798.898,00	8,14	3.923.328,81	2.075.618,98	8.278.797,71	9,15	4.443.429,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	23.956.742,39	22.908.092,20	1.523.411,91	17.582.243,01	16,28	5.325.849,19	3.854.371,80	14.548.094,09	16,07	8.359.998,11	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	818.924,42	876.186,81	149.143,18	678.303,43	0,62	197.883,38	204.015,82	615.848,86	0,68	260.337,95	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	202.450,68	199.570,68	20.204,92	130.079,94	0,12	69.490,74	26.474,50	121.926,12	0,13	77.644,56	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.003.489,22	1.073.089,22	158.559,77	660.615,11	0,61	412.474,11	165.915,85	621.580,06	0,68	451.509,16	0,00
EDUCAÇÃO	37.952.410,42	39.014.135,06	6.853.852,68	29.367.229,53	27,19	9.646.905,53	6.325.791,71	25.199.029,16	27,85	13.815.105,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.412.767,68	3.914.647,55	600.382,86	3.109.892,84	2,87	804.754,71	637.640,94	2.953.321,67	3,26	961.325,88	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.973.168,76	2.170.254,81	295.348,77	1.696.225,82	1,57	474.028,99	298.968,87	1.078.428,93	1,19	1.091.825,88	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	19.522.097,78	19.926.624,35	3.816.995,01	15.086.119,59	13,97	4.840.504,76	3.159.831,24	12.878.910,55	14,23	7.047.713,80	0,00
ENSINO SUPERIOR	149.340,37	144.340,37	27.735,52	94.403,87	0,08	49.936,50	23.234,72	83.548,31	0,09	60.792,06	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.651.676,21	12.342.784,72	1.995.591,40	8.986.330,61	8,32	3.356.454,11	2.087.747,86	7.811.358,55	8,63	4.531.426,17	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.547,97	4.435,61	0,00	0,00	0,00	4.435,61	0,00	0,00	0,00	4.435,61	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	237.811,65	511.047,65	117.799,12	394.256,80	0,36	116.790,85	118.368,08	393.461,15	0,43	117.586,50	0,00
CULTURA	1.065.893,18	918.344,24	221.849,26	764.685,85	0,70	153.658,39	329.690,11	606.009,75	0,66	312.334,49	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.065.893,18	918.344,24	221.849,26	764.685,85	0,70	153.658,39	329.690,11	606.009,75	0,66	312.334,49	0,00
URBANISMO	11.685.552,31	11.313.231,62	1.053.659,39	10.371.718,75	9,60	941.512,87	2.200.486,90	6.390.309,82	7,06	4.922.921,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	542.307,71	518.583,39	78.336,25	350.891,78	0,32	167.691,61	91.665,36	306.945,26	0,33	211.638,13	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.068.450,00	4.695.305,80	231.149,62	4.532.550,55	4,19	162.755,25	870.476,01	3.026.546,80	3,34	1.668.759,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	6.074.794,60	6.099.342,43	744.173,52	5.488.276,42	5,08	611.066,01	1.238.345,53	3.056.817,76	3,37	3.042.524,67	0,00
HABITAÇÃO	296.500,00	61.500,00	0,00	15.366,47	0,01	46.133,53	0,00	15.366,47	0,01	46.133,53	0,00
HABITAÇÃO RURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	294.500,00	59.500,00	0,00	15.366,47	0,01	44.133,53	0,00	15.366,47	0,01	44.133,53	0,00
SANEAMENTO	1.405.250,00	1.529.640,01	181.409,76	1.320.154,47	1,22	209.485,54	245.390,81	825.164,30	0,91	704.475,71	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	95.500,00	193.893,90	67.995,57	162.404,61	0,15	31.489,29	9.108,00	49.243,14	0,05	144.650,76	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.309.750,00	1.335.746,11	113.414,19	1.157.749,86	1,07	177.996,25	236.282,81	775.921,16	0,85	559.824,95	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	269.540,00	336.830,00	24.656,13	288.572,14	0,26	48.257,86	132.431,64	241.578,88	0,26	95.251,12	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	269.540,00	336.830,00	24.656,13	288.572,14	0,26	48.257,86	132.431,64	241.578,88	0,26	95.251,12	0,00
AGRICULTURA	3.011.671,66	3.345.975,36	632.697,04	2.740.558,83	2,53	605.416,53	1.480.391,56	2.488.293,55	2,75	857.681,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.652.079,16	1.771.271,53	457.064,10	1.382.086,40	1,27	389.185,13	385.671,79	1.181.020,50	1,30	590.251,03	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	117.050,00	97.277,00	17.293,10	45.660,57	0,04	51.616,43	20.993,10	36.070,57	0,03	61.206,43	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	202.125,00	224.284,42	13.029,98	159.868,10	0,14	64.416,32	13.874,70	152.134,62	0,16	72.149,80	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	22.050,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	21.250,00	22.948,00	0,00	21.561,70	0,01	1.386,30	3.400,00	15.611,70	0,01	7.336,30	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	10.500,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
ABASTECIMENTO	126.475,00	96.415,00	6.120,00	80.250,32	0,07	16.164,68	14.760,86	56.783,45	0,06	39.631,55	0,00
EXTENSÃO RURAL	57.592,50	49.419,50	1.480,00	5.090,00	0,00	44.329,50	1.480,00	5.090,00	0,00	44.329,50	0,00
IRRIGAÇÃO	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	11.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	769.500,00	1.053.934,91	137.709,86	1.046.041,74	0,96	7.893,17	1.040.211,11	1.041.582,71	1,15	12.352,20	0,00
INDÚSTRIA	300,00	83,82	0,00	83,82	0,00	0,00	0,00	83,82	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	300,00	83,82	0,00	83,82	0,00	0,00	0,00	83,82	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	431.199,93	411.116,19	24.133,38	143.590,41	0,13	267.525,78	52.612,02	137.767,17	0,15	273.349,02	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	260.399,93	238.466,31	12.800,00	103.549,02	0,09	134.917,29	44.990,25	102.847,57	0,11	135.618,74	0,00
TURISMO	169.300,00	172.649,88	11.333,38	40.041,39	0,03	132.608,49	7.621,77	34.919,60	0,03	137.730,28	0,00
TRANSPORTE	4.917.782,80	6.612.570,92	1.089.653,75	5.514.878,69	5,10	1.097.692,23	1.193.468,67	5.010.492,28	5,53	1.602.078,64	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.917.782,80	6.612.570,92	1.089.653,75	5.514.878,69	5,10	1.097.692,23	1.193.468,67	5.010.492,28	5,53	1.602.078,64	0,00
DESPORTO E LAZER	2.635.095,64	2.541.500,82	453.849,88	1.838.298,04	1,70	703.202,78	378.145,27	1.399.654,27	1,54	1.141.846,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.509.870,00	1.512.235,18	241.680,77	980.558,94	0,90	531.676,24	253.797,19	902.941,43	0,99	609.293,75	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	622.744,16	484.765,64	102.538,97	353.865,23	0,32	130.900,41	70.716,46	254.598,78	0,28	230.166,86	0,00
LAZER	492.481,48	534.500,00	109.630,14	503.873,87	0,46	30.626,13	53.631,62	242.114,06	0,26	292.385,94	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.442,50	66.349,00	0,00	0,00	0,00	66.349,00	0,00	0,00	0,00	66.349,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.442,50	66.349,00	0,00	0,00	0,00	66.349,00	0,00	0,00	0,00	66.349,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.426.255,68	5.332.576,18	956.409,81	3.676.394,34	3,40	1.656.181,84	956.409,81	3.676.394,34	4,06	1.656.181,84	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	138.418.198,47	140.642.127,02	20.327.658,52	107.983.726,51	100,00	32.658.400,51	25.558.291,87	90.477.317,29	100,00	50.164.809,73	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.426.255,68	5.332.576,18	956.409,81	3.676.394,34	100,00	1.656.181,84	956.409,81	3.676.394,34	100,00	1.656.181,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO	721.732,16	725.022,16	124.843,32	483.283,98	13,14	241.738,18	124.843,32	483.283,98	13,14	241.738,18	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	114.460,11	114.460,11	19.694,99	84.498,88	2,29	29.961,23	19.694,99	84.498,88	2,29	29.961,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	607.272,05	610.562,05	105.148,33	398.785,10	10,84	211.776,95	105.148,33	398.785,10	10,84	211.776,95	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00
POLICIAMENTO	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	166.320,26	166.320,26	29.109,08	118.280,21	3,21	48.040,05	29.109,08	118.280,21	3,21	48.040,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	166.320,26	166.320,26	29.109,08	118.280,21	3,21	48.040,05	29.109,08	118.280,21	3,21	48.040,05	0,00
SAÚDE	1.600.413,38	1.600.413,38	304.460,37	1.146.364,81	31,18	454.048,57	304.460,37	1.146.364,81	31,18	454.048,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	330.423,44	330.423,44	56.146,16	215.864,73	5,87	114.558,71	56.146,16	215.864,73	5,87	114.558,71	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	835.347,04	835.347,04	164.271,05	630.339,68	17,14	205.007,36	164.271,05	630.339,68	17,14	205.007,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	350.110,74	350.110,74	70.884,56	248.900,65	6,77	101.210,09	70.884,56	248.900,65	6,77	101.210,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.395,34	18.395,34	3.036,36	13.404,36	0,36	4.990,98	3.036,36	13.404,36	0,36	4.990,98	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	65.136,82	65.136,82	10.122,24	37.855,39	1,02	27.281,43	10.122,24	37.855,39	1,02	27.281,43	0,00
EDUCAÇÃO	2.787.759,10	2.690.789,60	465.736,10	1.815.741,98	49,38	875.047,62	465.736,10	1.815.741,98	49,38	875.047,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	348.500,00	348.500,00	54.246,01	250.810,97	6,82	97.689,03	54.246,01	250.810,97	6,82	97.689,03	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.395.461,59	1.305.361,59	221.051,54	863.801,29	23,49	441.560,30	221.051,54	863.801,29	23,49	441.560,30	0,00
ENSINO SUPERIOR	14.900,00	14.900,00	2.401,58	9.107,95	0,24	5.792,05	2.401,58	9.107,95	0,24	5.792,05	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000.651,03	984.231,53	179.872,01	663.099,58	18,03	321.131,95	179.872,01	663.099,58	18,03	321.131,95	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	313,34	313,34	0,00	0,00	0,00	313,34	0,00	0,00	0,00	313,34	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.933,14	37.483,14	8.164,96	28.922,19	0,78	8.560,95	8.164,96	28.922,19	0,78	8.560,95	0,00
CULTURA	8.650,00	8.650,00	1.751,32	7.254,31	0,19	1.395,69	1.751,32	7.254,31	0,19	1.395,69	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	8.650,00	8.650,00	1.751,32	7.254,31	0,19	1.395,69	1.751,32	7.254,31	0,19	1.395,69	0,00
URBANISMO	12.540,00	12.540,00	746,35	1.998,42	0,05	10.541,58	746,35	1.998,42	0,05	10.541,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.540,00	12.540,00	746,35	1.998,42	0,05	10.541,58	746,35	1.998,42	0,05	10.541,58	0,00
AGRICULTURA	78.735,78	78.735,78	17.109,97	57.911,55	1,57	20.824,23	17.109,97	57.911,55	1,57	20.824,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	78.735,78	78.735,78	17.109,97	57.911,55	1,57	20.824,23	17.109,97	57.911,55	1,57	20.824,23	0,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	12.653,30	45.559,08	1,23	4.440,92	12.653,30	45.559,08	1,23	4.440,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	12.653,30	45.559,08	1,23	4.440,92	12.653,30	45.559,08	1,23	4.440,92	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.426.255,68	5.332.576,18	956.409,81	3.676.394,34	100,00	1.656.181,84	956.409,81	3.676.394,34	100,00	1.656.181,84	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

PEDRO JOSE LEHNEN, GERALDO MATIAS LEHNEN E LUIZ NELSON LEHNEN , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS LOTE 01 E 02 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA AV BRASIL, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.198.198,47	144.198.198,47	34.391.238,32	23,84	106.078.584,87	73,56	38.119.613,60
RECEITAS CORRENTES	143.749.711,05	143.749.711,05	32.666.477,72	22,72	103.744.956,11	72,17	40.004.754,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.464.531,54	37.464.531,54	11.775.113,25	31,43	29.715.579,55	79,31	7.748.951,99
Impostos	31.261.873,25	31.261.873,25	10.242.614,14	32,76	26.192.901,27	83,78	5.068.971,98
Taxas	5.619.158,29	5.619.158,29	1.168.638,17	20,79	2.954.921,76	52,58	2.664.236,53
Contribuição de Melhoria	583,500,00	583,500,00	363,860,94	62,35	567,756,52	97,30	15,743,48
CONTRIBUIÇÕES	3.014.894,10	3.014.894,10	720.868,45	23,91	2.903.886,06	96,31	111.008,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econòmicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.014.894,10	3.014.894,10	720.868,45	23,91	2.903.886,06	96,31	111.008,04
RECEITA PATRIMONIAL	712,206,78	712,206,78	55,691,10	7,81	192,115,50	26,97	520,091,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	144,054,25	144,054,25	12,728,08	8,83	39,884,25	27,68	104,170,00
Valores Mobiliários	350.896,98	350.896,98	41.972,57	11,96	145.222,62	41,38	205.674,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	216.000,00	216.000,00	990,45	0,45	7.008,63	3,24	208.991,37
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.255,55	1.255,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.255,55
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.470,09	10.470,09	884.420,00	8447,1	884.425,00	8447,1	-873.954,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.254,69	9.254,69	884.420,00	9556,4	884.425,00	9556,5	-875.170,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.215,40	1.215,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.215,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.352.454,13	102.352.454,13	19.131.951,87	18,69	69.587.462,58	67,98	32.764.991,55
Transferências da União e de suas Entidades	35.308.406,78	35.308.406,78	5.819.497,38	16,48	20.669.893,60	58,54	14.638.513,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.180.117,35	44.180.117,35	9.454.633,29	21,40	33.809.136,82	76,52	10.370.980,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.772.055,00	22.772.055,00	3.857.821,20	16,94	15.108.432,16	66,34	7.663.622,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.154,41	195.154,41	98.433,05	50,43	461.487,42	236,47	-266.333,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.212,75	1.212,75	3.585,52	295,65	113.913,50	9392,9	-112.700,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	82.442,66	82.442,66	26.383,58	32,00	227.005,45	275,34	-144.562,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	111.499,00	111.499,00	68.463,95	61,40	120.568,47	108,13	-9.069,47
RECEITAS DE CAPITAL	448.487,42	448.487,42	1.724.760,60	384,57	2.333.628,76	520,33	-1.885.141,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	185.000,00	185.000,00	671.807,91	363,13	872.203,38	471,46	-687.203,38
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	635.225,02	0,00	736.907,40	0,00	-736.907,40
Alienação de Bens Imóveis	185.000,00	185.000,00	36.582,89	19,77	135.295,98	73,13	49.704,02
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	263.487,42	263.487,42	1.052.952,69	399,62	1.461.425,38	554,64	-1.197.937,96
Transferências da União e de suas Entidades	141.708,82	141.708,82	468.413,57	330,54	876.886,26	618,79	-735.177,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	85.028,60	85.028,60	584.539,12	687,46	584.539,12	687,46	-499.510,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	144.198.198,47	144.198.198,47	34.391.238,32	23,84	106.078.584,87	73,56	38.119.613,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	144.198.198,47	144.198.198,47	34.391.238,32	23,84	106.078.584,87	73,56	38.119.613,60
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	144.198.198,47	144.198.198,47	34.391.238,32	23,84	106.078.584,87	73,56	38.119.613,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.197.746,11	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.197.746,11	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	132.991.942,79	135.309.550,84	19.371.248,71	104.307.332,17	31.002.218,67	24.601.882,06	86.800.922,95	48.508.627,89	85.421.105,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	125.320.825,25	126.616.694,25	17.573.063,07	97.092.836,44	29.523.857,81	23.157.806,62	82.600.564,80	44.016.129,45	81.423.719,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.898.157,00	57.070.647,27	10.103.707,83	40.132.116,09	16.938.531,18	10.166.885,13	40.047.879,69	17.022.767,58	39.699.195,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	111.113,20	111.000,00	0,00	72.000,00	39.000,00	10.696,23	41.954,57	69.045,43	41.954,57	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.311.555,05	69.435.046,98	7.469.355,24	56.888.720,35	12.546.326,63	12.980.225,26	42.510.730,54	26.924.316,44	41.682.568,62	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	67.311.555,05	69.435.046,98	7.469.355,24	56.888.720,35	12.546.326,63	12.980.225,26	42.510.730,54	26.924.316,44	41.682.568,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.074.675,04	8.626.507,59	1.798.185,64	7.214.495,73	1.412.011,86	1.444.075,44	4.200.358,15	4.426.149,44	3.997.386,02	0,00
INVESTIMENTOS	5.793.609,20	6.826.667,62	1.278.911,51	5.418.468,28	1.408.199,34	976.838,36	2.940.317,83	3.886.349,79	2.737.345,70	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.281.065,84	1.799.839,97	519.274,13	1.796.027,45	3.812,52	467.237,08	1.260.040,32	539.799,65	1.260.040,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.442,50	66.349,00	0,00	0,00	66.349,00	0,00	0,00	66.349,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.426.255,68	5.332.576,18	956.409,81	3.676.394,34	1.656.181,84	956.409,81	3.676.394,34	1.656.181,84	3.194.218,12	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	138.418.198,47	140.642.127,02	20.327.658,52	107.983.726,51	32.658.400,51	25.558.291,87	90.477.317,29	50.164.809,73	88.615.323,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	138.418.198,47	140.642.127,02	20.327.658,52	107.983.726,51	32.658.400,51	25.558.291,87	90.477.317,29	50.164.809,73	88.615.323,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	15.601.267,58	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	138.418.198,47	140.642.127,02	20.327.658,52	107.983.726,51	32.658.400,51	25.558.291,87	106.078.584,87	50.164.809,73	88.615.323,30	0,00
RESERVA DO RPPS	3.919.457,00	3.919.457,00	0,00	0,00	3.919.457,00	0,00	0,00	3.919.457,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.426.255,68	5.332.576,18	956.409,81	3.676.394,34	1.656.181,84	956.409,81	3.676.394,34	1.656.181,84	3.194.218,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.426.255,68	5.332.576,18	956.409,81	3.676.394,34	1.656.181,84	956.409,81	3.676.394,34	1.656.181,84	3.194.218,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.426.255,68	5.332.576,18	956.409,81	3.676.394,34	1.656.181,84	956.409,81	3.676.394,34	1.656.181,84	3.194.218,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 141/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 141/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 09 de Julho de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 de 13 de Julho de 1990; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 09 de julho de 2019 na Ata nº 117/2019.

RESOLVE:

Art. 1° -**APROVAR** as Prestações de Conta das Parcerias: **PROJETO "MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO GERMINANDO SONS,** referente a **1ª parcela** no valor de R$ 9.710,20 (Nove mil, setecentos e dez reais e vinte centavos) e referente a **2ª parcela** no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) do Termo de Fomento Nº 003/2019; **PROJETO KARATECANTA DO INSTITUTO GERMINANDO SONS**, referente a **1ª parcela** no valor de R$ 6.301,76 (Seis mil, trezentos e um reais e setenta e seis centavos) do Termo de Colaboração Nº 005/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 09 de Julho de 2019.

Hindianara Luana Rodrigues Leite Pacheco

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

PEDRO JOSE LEHNEN, GERALDO MATIAS LEHNEN E LUIZ NELSON LEHNEN , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 20 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTABILIDADE
ANEXOS - RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	7.893.453,62	7.373.829,18	6.591.919,83	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.893.453,62	7.373.829,18	6.591.919,83	0,00
Empréstimos	7.893.453,62	7.373.829,18	6.591.919,83	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.893.453,62	7.373.829,18	6.591.919,83	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.085.226,15	872.485,51	655.643,79	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	4.832.271,29	4.608.968,02	4.383.526,13	0,00
Com Instituição Não financeira	1.975.956,18	1.892.375,65	1.552.749,91	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.014.347,17	8.155.390,84	16.049.163,15	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	3.996.617,28	8.066.003,77	15.951.244,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.203.462,12	8.112.908,23	15.969.644,19	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.206.844,84	46.904,46	18.399,44	0,00
Demais Haveres Financeiros	17.729,89	89.387,07	97.918,40	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	3.879.106,45	-781.561,66	-9.457.243,32	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	134.132.255,65	116.770.407,48	150.496.771,63	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	5,88	6,31	4,38	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	2,89	-0,66	-6,28	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			120,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	820.084,19	1.155.888,03	1.294.964,88	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.921.272,24	859.465,91	277.305,96	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	134.132.255,65	116.770.407,48	150.496.771,63	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	29.509.096,24	25.689.489,64	33.109.289,75	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	26.558.186,61	23.120.540,68	29.798.360,78	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2019 A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	150.496.771,63	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	24.079.483,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.671.535,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A AGOSTO DE 2019

LRF, art. 48 – Anexo 7 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	150.496.771,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada	150.046.771,63	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	65.646.449,26	43,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	81.268.256,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	77.204.843,84	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-9.457.243,32	-6,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	180.596.125,95	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.109.289,75	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	24.079.483,46	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.921.272,24	-2.545.916,25

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2018 A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.053.426,44	5.181.261,33	5.222.312,55	6.647.448,60	5.569.734,96	5.095.586,47	5.198.788,90	5.394.293,92	5.536.596,67	5.805.978,17	5.501.092,16	5.622.202,78	65.828.722,95	0,00
Pessoal Ativo	5.053.426,44	5.181.261,33	5.222.312,55	6.647.448,60	5.569.734,96	5.095.586,47	5.198.788,90	5.394.293,92	5.536.596,67	5.805.978,17	5.501.092,16	5.622.202,78	65.828.722,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.323.199,71	4.424.862,34	4.467.595,34	5.587.853,92	4.791.825,88	4.352.179,11	4.425.547,99	4.597.621,61	4.729.714,75	4.974.781,92	4.688.483,44	4.791.652,60	56.155.318,61	0,00
Obrigações Patronais	730.226,73	756.398,99	754.717,21	1.059.594,68	777.909,08	743.407,36	773.240,91	796.672,31	806.881,92	831.196,25	812.608,72	830.550,18	9.673.404,34	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	-0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.456,85	42.118,20	56.698,20	33.441,35	34.559,10	182.273,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	-0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.456,85	42.118,20	56.698,20	33.441,35	34.559,10	182.273,69	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	5.053.426,44	5.181.261,34	5.222.312,55	6.647.448,60	5.569.734,96	5.095.586,47	5.198.788,90	5.378.837,07	5.494.478,47	5.749.279,97	5.467.650,81	5.587.643,68	65.646.449,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	150.496.771,63	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	450.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	150.046.771,63	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	65.646.449,26	43,61
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	81.268.256,68	54.00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	77.204.843,84	51.30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	73.141.431,01	48.60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2019/SMEC - ELEIÇÕES DIRETORES 2019 - RETIFICAÇÃO 1.

EDITAL Nº 01/2019/SMEC - ELEIÇÕES DIRETORES 2019 - RETIFICAÇÃO 1.

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Campo Verde – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1996 - LDB, da Lei Municipal 057 de 03 de julho de 2015 e Lei Municipal 059 de 27 de agosto de 2015, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que fará a seguinte alteração no EDITAL Nº 01/2019/SMEC - ELEIÇÕES DIRETORES 2019, conforme abaixo discriminado:

Art. 2º Prorrogar a data de inscrição para o dia 01/10/2019.

Art. 3º Retificar o item 3, conforme segue:

3. Para se inscrever na etapa seguinte a inscrição, o candidato deverá participar dos ciclos de estudos organizados pela SMEC, nos dias 21 a 23/10/2019, com carga horária de 20 horas obrigatórias.

Art. 4º Retificar o item 4, a), conforme segue:

a) A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar no período de 29/10 a 01/11/2019, no horário estabelecido pelas unidades escolares;

Art. 5º Retificar o item 10, conforme segue:

10. Após a validação das etapas e formalização da documentação acima mencionada os candidatos terão o período de 12/11/2019 a 26/11/2019 para realizarem os trabalhos de mobilização e divulgação das suas propostas para a comunidade escolar.

Art. 6º Retificar o item 12.5, conforme segue:

12.5 A Comissão Eleitoral Escolar deverá ser formalizada e divulgada até o dia 06/11/2019, sob a coordenação do CDCE.

Art. 7º Retificar o item CRONOGRAMA DE TRABALHOS, conforme segue:

CRONOGRAMA DE TRABALHOS

DATA	AÇÕES	LOCAIS
23/09 a 01/10/2019	Inscrições	SMEC
21 a 23/10/2019	Ciclos de Estudos	Escola Paulo Freire
29/10 a 01/11/2019	Divulgação e aprovação das propostas na Comunidade Escolar	Escolas
Até 04/11/2019	Apresentação da Proposta de Trabalho com aprovação da Comunidade Escolar	SMEC
05 a 08/11/2019	Análise Final das Propostas e da documentação dos candidatos	SMEC
11/11/2019	Lista dos candidatos aptos a concorrerem aos cargos	SMEC
12 a 26/11/2019	Processo de divulgação dos trabalhos e mobilização com a comunidade escolar	Escolas
06/11/2019	Formalização das comissões eleitorais	Escolas
26/11/2019	Eleições	Escolas

Art. 8º Ficam mantidas as demais disposições constantes no EDITAL Nº 01/2019/SMEC - ELEIÇÕES DIRETORES 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 27 de setembro de 2019.

Andréa Castilho Schroeter.

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 27 de Setembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] **Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal** [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
OLME IVO BELLANDI	148.362.469-20	9779/00063/2019
OLME IVO BELLANDI	148.362.469-20	9779/00064/2019
OLME IVO BELLANDI	148.362.469-20	9779/00065/2019
OLME IVO BELLANDI	148.362.469-20	9779/00066/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 27/09/2019

Data de desafixação: 12/10/2019

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2493, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº. 2.412/2018, PLURIANUAL - PPA PARA PERÍODO 2018/2021, LEI Nº 2.410/2018, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO EXERCÍCIO), E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI Nº. 2.404/2018, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a câmara municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.412/2018, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.410/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei nº 2.404/2018, Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, cujo objetivo é a Construção do Centro Múltiplo Uso neste Município, conforme classificação Funcional programática a baixo.

Órgão: 11 – SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 004 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0047 – Gestão da Política de Ação Social

Projeto/Atividade: 10136 – Construção de Centro Múltiplo Uso

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações..... .....1.000,00

Fontes de Recursos: 01.24.055000 - Transferências de Convêniosdo Estado

Órgão: 11 – SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 004 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0047 – Gestão da Política de Ação Social

Projeto/Atividade: 10136 – Construção de Centro Múltiplo Uso

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações..... 300,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

II – Os resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme classificação Funcional programática a baixo.

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTIGENCIA

Unidade Orçamentária: 999 – Reserva de Contingencia

Função: 99 – Reserva de Contingencia

Subfunção: 999 - Reserva de Contingencia

Programa: 9999 – Reserva de Contingencia

Projeto/Atividade: 09999 – Reserva de Contingencia

Natureza da Despesa: 9.9.99.99.00.00 – 300,00

Fontes de Recursos: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal,** referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2019, encontra-se a disposição no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br,** na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 26 de Setembro de 2019

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 4º Bimestre do Exercício de 2019, encontra-se a disposição no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 26 de Setembro de 2019

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 023/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para o conhecimento de todos os interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 023/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade **Registrar preços para aquisições futuras de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar - ORE 3**, com a abertura da disputa de preços marcada para o dia 27/09/2019, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF), foi caracterizada licitação DESERTA, por não comparecer na data da sessão, nenhuma empresa interessada em participar do certame. Informa ainda que teve seu EDITAL RETIFICADO e que terá como NOVA DATA para realização da sessão pública, o dia 10/10/2019, ás 09h00 (nove horas) do horário de Brasília. As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 27 de setembro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 006/2018

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 000099/19 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000973/18 de 12 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
(24) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.004-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 03 - Secretaria Municipal de Administração	6. 000,00
03.01 - Departamento de Administração	
(48) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	6. 000,00
(49) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.009-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	860,00
03.02 - Departamento de Recursos Humanos	
(65) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.012-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 04 - Secretaria Municipal de Finanças	3 500 00
04.03 - Departamento de Fiscalização	
(99) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1 000 00
Total Suplementação:	17. 360,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

02 - Gabinete do Prefeito 02.01 - Gabinete do Prefeito

(25) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS 6. 000,00

(22) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.751,00

(25) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS 6. 000,00

02.03 - Procuradoria Juridica

(38) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.006-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 360,00

03 - Secretaria Municipal de Administração 03.02 - Departamento de Recursos Humanos

(61) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.012-0000 - DIARIAS - CIVIL 83 00

(63) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.012-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1 083 00

03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio

(72) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.013-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1 083 00

04 - Secretaria Municipal de Finanças 04.03 - Departamento de Fiscalização

(101) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1 000 00

Art. 3° -

Total Anulação: 17.360,00

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 024/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 024/2019, - SRP, do tipo menor preço por item, com

data de abertura marcada para o dia 01/10/2019, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília, objetivando o **Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de papel A4 e papel timbrado para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**, em razão de impugnação apresentada pela Empresa LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI, CNPJ nº 08.371.036/0001-93, que demanda tempo para análise.

Após decisão acerca da impugnação e possível revisão e retificação do Termo de Referência e do Edital, nova data de abertura será marcada, sendo publicada nos mesmos meios inicialmente utilizados, na forma da Lei.

Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 27 de setembro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2019

ESPÉCIE: SERVIÇOS.

OBJETO: REALIZAR A ETAPA DE CAMPOS DE JÚLIO NO CIRCUITO DO CAMPEONATO MATO-GROSSENSE DE FUSCA CROSS.

VALOR UNITÁRIO: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS),

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA; CENTRO DE CUSTO: 9100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; DESPESA: (587/2019) 09.01.1.137.3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL. VIGÊNCIA: 27/09/2019 ATÉ 26/09/2020.

VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE, ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE SAPEZAL – APISA**,** CNPJ/MF Nº 18.354.658/0001-67 CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 12/2019, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de serviço de fixação de lixeiras seletivas de resíduos sólidos domésticos, conforme especificações no termo de referência.

Contratado: W.C.A - ME. CNPJ/MF nº 34.439.925/0001-55.

Valor global: R$ 15.975,00 (quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 033/2017.

Dispensa de Licitação: 28/2019.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 27 de setembro de 2019.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: ITEC CONSULTORIA

DIVULGAÇÃO DO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULO

RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
47	1158	MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS	DEFERIDO
46	1039	WESLEY LOPES FONSECA	DEFERIDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 344/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 344/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula funcional nº 1836 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 030.634.631-16, com e-mail: gustavobiom@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços N. 033/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **UNIVIDAS LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ: 06.255.313/0001-77, que tem por objeto Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de diagnóstico laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatologia aos usuários do SUS do município de Canabrava do Norte, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de 12 meses, oriundo do Processo Administrativo nº 3910/2019.

Art. 2º. Designar a servidora **DINALVA DA CRUZ FRANCO**, matrícula funcional n. 353 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 035.116.061-28, com e-mail: sms_cbn@yahoo.com.br, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital

da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de setembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GUSTAVO BENTO GLÓRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 343/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 343/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Art. 57º, §2°, da Lei n° 615/2014 de: 16 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 30 (TRINTA) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **Zilda Severina F. de Paula**, matrícula n. 131, ocupante do cargo PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO
24/02/2013 Á 23/02/2018
PERÍODO DO GOZO DA LICENÇA
01/10/2019 À 30/10/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Setembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 029/2019/SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO 029/2019/SINSPU

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas WILSON JOSE ALVES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 29. 301.136/0001-13 que tem por objeto prestação de serviço da bomba injetora e material de consumo da escavadeira hidráulica case CX 220.

Art. 2º. Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa WILSON JOSE ALVES - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF 29.301.136/0001-13, que tem por objeto prestação de serviço da bomba injetora e material de consumo da escavadeira hidráulica case CX 220.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria n°111/2018

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 343/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 343/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Art. 57º, §2°, da Lei n° 615/2014 de: 16 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 30 (TRINTA) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **Zilda Severina F. de Paula**, matrícula n. 131, ocupante do cargo PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO
24/02/2013 Á 23/02/2018
PERÍODO DO GOZO DA LICENÇA

01/10/2019 À 30/10/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Setembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 031/2019/SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO 031/2019/SINSPU

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas **RAFAELA CASTRO CAMELO LOBO - EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº **13.936.378/0001- 43** que tem por objeto a compra de material de consumo **cimento** para o município.

Art. 2º. Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **RAFAELA CASTRO CAMELO LOBO - EIRELI** - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF **13.936.378/0001-43**, que tem por objeto a compra de material de consumo **cimento** para o município.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria n°111/2018

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 342/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA N. 342/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr.**NELSON ALVES DA SILVA,** matrícula de nº 518, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2016 Á 23/02/2017
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/10/2019 À 30/10/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de setembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 030/2019/SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO 030/2019/SINSPU

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas PRENORTE ARAGUAIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 27.961.748/0001-07 que tem por objeto a compra de tubos de concreto para o município.

Art. 2º. Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa PRENORTE ARAGUAIA LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF 27.961.748/0001-07, que tem por objeto a compra de tubos de concreto para o município.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria n°111/2018

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL CONTADOR - CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: ITEC CONSULTORIA

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CONTADOR - CANABRAVA DO NORTE - MT

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	CONH	LEG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001193	DULCIMAR LACERDA SILVA	12,00	12,00	33,00	57,00	1º	Aprovado
0001114	DANIEL LUIZ BRITO	16,00	14,00	27,00	57,00	2º	Classificado - CR
0001098	JONATHAS PINHEIRO CIRQUEIRA	14,00	12,00	30,00	56,00	3º	Classificado - CR
0001003	NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA	6,00	12,00	27,00	45,00	4º	Classificado - CR
0001143	MÁRCIA APARECIDA COSTA	10,00	10,00	24,00	44,00	5º	Classificado
0001152	ADRIANE GERALDINA DUFFEK	6,00	12,00	21,00	39,00	6º	Classificado
0001056	GILMAR SOARES DA SILVA	12,00	14,00	12,00	38,00	7º	Classificado
0001031	ANGELA FERREIRA ARAÚJO	10,00	12,00	15,00	37,00	8º	Classificado
0001190	EZEQUIEL FERREIRA MACHADO	6,00	12,00	18,00	36,00	9º	Classificado
0001154	VANESSA NUNES PEREIRA	8,00	14,00	12,00	34,00	10º	Classificado
0001022	LUCAS RAFAEL RAUBER	6,00	14,00	12,00	32,00	11º	Classificado
0001219	MARIA LINA FERREIRA MARINHO	4,00	16,00	9,00	29,00	12º	Classificado
0001176	CLEIDIANE DE SOUSA AGUIAR DA COSTA	4,00	6,00	18,00	28,00	13º	Classificado
0001009	JOAO JOSE VAZ	8,00	6,00	12,00	26,00	14º	Classificado
0001105	JOSE LEMES DE SANTANA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001162	MARIA ALVES DE BRITO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001177	LEURIMAR SOUSA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001116	CLEITON BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001010	ROSIMEYRE RIBEIRO ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001029	LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001006	DEBORAH CHAGAS PAZ	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: ITEC CONSULTORIA

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - CANABRAVA DO NORTE - MT

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	CONH	LEG	LS	MS	DR	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001054	ELIANE LUZ BRITO	16,00	20,00	48,00	1,50	0,00	0,00	85,50	1º	Aprovado
0001168	DANUBIA LUCAS AMARAL MARCONDES	16,00	18,00	51,00	-	-	-	85,00	2º	Aprovado
0001027	VALQUIRA MACHADO DE OLIVEIRA	14,00	14,00	54,00	1,50	0,00	0,00	83,50	3º	Aprovado
0001085	ELBE LUZ BRITO	12,00	16,00	54,00	1,50	0,00	0,00	83,50	4º	Aprovado
0001182	ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA	12,00	20,00	51,00	-	-	-	83,00	5º	Aprovado
0001117	ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES	12,00	16,00	54,00	-	-	-	82,00	6º	Aprovado
0001200	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA	14,00	12,00	54,00	1,50	0,00	0,00	81,50	7º	Aprovado
0001144	MÁRIA DINIZ DE JESUS PEREIRA	12,00	14,00	54,00	1,50	0,00	0,00	81,50	8º	Classificado - CR
0001050	LUZIA LOPES DA SILVA	10,00	16,00	54,00	1,50	0,00	0,00	81,50	9º	Classificado - CR
0001039	WESLEY LOPES FONSECA	14,00	14,00	51,00	1,50	0,00	0,00	80,50	10º	Classificado - CR
0001052	EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS	10,00	16,00	54,00	-	-	-	80,00	11º	Classificado - CR
0001139	GIVANILDO SOUSA GONÇALVES	10,00	14,00	54,00	0,00	2,00	0,00	80,00	12º	Classificado
0001024	DEIZINERE DA VEIGA FERREIRA	8,00	18,00	54,00	-	-	-	80,00	13º	Classificado
0001002	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	12,00	20,00	48,00	-	-	-	80,00	14º	Classificado
0001049	LEOMAR SILVA PACHECO	14,00	16,00	48,00	1,50	0,00	0,00	79,50	15º	Classificado
0001205	FERNANDO XAVIER MARQUES	12,00	16,00	51,00	-	-	-	79,00	16º	Classificado
0001214	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES	12,00	12,00	54,00	0,00	0,00	0,00	78,00	17º	Classificado
0001199	LILIAN RWANY SOUSA COELHO	12,00	8,00	57,00	-	-	-	77,00	18º	Classificado
0001206	DIVINA ANGELA BEZERRA DA SILVA	16,00	10,00	51,00	-	-	-	77,00	19º	Classificado
0001128	ANDRE LACERDA ALENCAR	10,00	16,00	51,00	-	-	-	77,00	20º	Classificado
0001185	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS	14,00	10,00	51,00	1,50	0,00	0,00	76,50	21º	Classificado
0001048	MARIA CELMA ARAUJO RAMOS	10,00	14,00	51,00	1,50	0,00	0,00	76,50	22º	Classificado
0001115	VERÔNICA SALUSTIANA BEZERRA	12,00	10,00	54,00	-	-	-	76,00	23º	Classificado
0001019	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS	14,00	18,00	42,00	1,50	0,00	0,00	75,50	24º	Classificado
0001122	JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	6,00	18,00	51,00	-	-	-	75,00	25º	Classificado
0001167	WELIKA KESLEY GOMES DE ARAUJO SOUZA	14,00	14,00	45,00	1,50	0,00	0,00	74,50	26º	Classificado
0001147	JUILMA SANTANA LARCERDA	6,00	12,00	54,00	1,50	0,00	0,00	73,50	27º	Classificado
0001135	MARIA RITA DO NASCIMENTO SILVA	10,00	20,00	42,00	1,50	0,00	0,00	73,50	28º	Classificado
0001195	LUCIANA ALVES DE FREITAS	10,00	12,00	51,00	-	-	-	73,00	29º	Classificado
0001057	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM	8,00	14,00	51,00	-	-	-	73,00	30º	Classificado
0001044	JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	8,00	12,00	51,00	1,50	0,00	0,00	72,50	31º	Classificado
0001069	DALVA GOMES DA LUZ MARINHO	6,00	14,00	51,00	1,50	0,00	0,00	72,50	32º	Classificado
0001084	ALESSANDRA CRISTINA ROCHA	12,00	18,00	42,00	-	-	-	72,00	33º	Classificado
0001121	JACIRLENE PEREIRA SANTOS NASCIMENTO	12,00	18,00	42,00	-	-	-	72,00	34º	Classificado
0001094	ODILENE HONORATO CAMPOS	8,00	14,00	48,00	1,50	0,00	0,00	71,50	35º	Classificado
0001170	MARILENE PEREIRA CHAVES ABREU	8,00	12,00	51,00	-	-	-	71,00	36º	Classificado
0001146	MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO	4,00	16,00	51,00	-	-	-	71,00	37º	Classificado
0001203	ERONILDA SOUSA AGUIAR	10,00	16,00	45,00	-	-	-	71,00	38º	Classificado
0001173	DANIELA MOREIRA PARENTE	8,00	14,00	48,00	-	-	-	70,00	39º	Classificado
0001014	ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	14,00	14,00	42,00	-	-	-	70,00	40º	Classificado
0001033	EDILEUZA CORTES DA SILVA	10,00	10,00	48,00	1,50	0,00	0,00	69,50	41º	Classificado
0001198	NALMA PEREIRA DA SILVA	8,00	18,00	42,00	1,50	0,00	0,00	69,50	42º	Classificado
0001065	FABÍOLA DA SILVA AGUIAR	10,00	14,00	45,00	-	-	-	69,00	43º	Classificado
0001186	JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO	8,00	16,00	45,00	-	-	-	69,00	44º	Classificado
0001123	ALESSANDRA ALVES DA ROCHA	10,00	12,00	45,00	1,50	0,00	0,00	68,50	45º	Classificado
0001166	VALDIRENE SOUZA SILVA	14,00	14,00	39,00	1,50	0,00	0,00	68,50	46º	Classificado
0001107	PATIELE VIEIRA ROCHA	10,00	18,00	39,00	1,50	0,00	0,00	68,50	47º	Classificado
0001129	CRISTIELE ROSA MAZETTO	12,00	14,00	42,00	-	-	-	68,00	48º	Classificado
0001082	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA	8,00	10,00	48,00	1,50	0,00	0,00	67,50	49º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: ITEC CONSULTORIA

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

0001005	ALICE ALVES LIMA	6,00	12,00	48,00	1,50	0,00	0,00	67,50	50º	Classificado
0001165	ALINE REGO DE OLIVEIRA	14,00	14,00	39,00	-	-	-	67,00	51º	Classificado
0001175	SELMA RAMOS DE SOUSA TAVARES	8,00	10,00	48,00	-	-	-	66,00	52º	Classificado
0001097	MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA	8,00	10,00	48,00	-	-	-	66,00	53º	Classificado
0001053	SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES	12,00	12,00	42,00	-	-	-	66,00	54º	Classificado
0001071	ROSICLEIA FERREIRA ROCHA	10,00	10,00	45,00	-	-	-	65,00	55º	Classificado
0001148	NEUILSON DA SILVA LIMA	8,00	18,00	39,00	-	-	-	65,00	56º	Classificado
0001060	LINDINALVA ABREU SANTOS	10,00	14,00	39,00	-	-	-	63,00	57º	Classificado
0001042	VALDERI PEREIRA DE JESUS	10,00	10,00	42,00	-	-	-	62,00	58º	Classificado
0001158	MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS	8,00	12,00	39,00	1,50	0,00	0,00	60,50	59º	Classificado
0001209	IONE PEREIRA DA SILVA	6,00	14,00	39,00	1,50	0,00	0,00	60,50	60º	Classificado
0001023	MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA	4,00	16,00	39,00	1,50	0,00	0,00	60,50	61º	Classificado
0001096	JOÃO PAULO COELHO DE MATOS	10,00	10,00	39,00	-	-	-	59,00	62º	Classificado
0001131	DANYELA MARTINS TRINDADE	6,00	10,00	42,00	-	-	-	58,00	63º	Classificado
0001099	RAYANE CRISCIELLA SANTOS VIEIRA	14,00	8,00	36,00	-	-	-	58,00	64º	Classificado
0001095	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	8,00	14,00	36,00	-	-	-	58,00	65º	Classificado
0001202	LUCIANA SILVA DE SOUZA	6,00	16,00	36,00	-	-	-	58,00	66º	Classificado
0001149	ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA	8,00	6,00	42,00	1,50	0,00	0,00	57,50	67º	Classificado
0001038	CARLOS FERREIRA MARINHO	6,00	12,00	39,00	-	-	-	57,00	68º	Classificado
0001100	LUCIA MARIA PEREIRA REGO	4,00	14,00	36,00	1,50	0,00	0,00	55,50	69º	Classificado
0001194	POLIANNY LIBERAL DA COSTA	12,00	10,00	30,00	1,50	0,00	0,00	53,50	70º	Classificado
0001088	SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO	8,00	14,00	30,00	-	-	-	52,00	71º	Classificado
0001102	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	6,00	12,00	33,00	-	-	-	51,00	72º	Classificado
0001112	REJANE ALVES ARAÚJO ESPANHOL	6,00	10,00	33,00	-	-	-	49,00	73º	Classificado
0001013	MARIA GENY RODRIGUES BRITO	8,00	10,00	30,00	-	-	-	48,00	74º	Classificado
0001120	MISLAINE FERREIRA DA SILVA	6,00	12,00	30,00	-	-	-	48,00	75º	Classificado
0001017	SANDRA MACEDO DE MORAIS SOUZA	6,00	8,00	33,00	-	-	-	47,00	76º	Classificado
0001075	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	8,00	12,00	27,00	-	-	-	47,00	77º	Classificado
0001142	ROSALINA ALES BARRETO	6,00	14,00	27,00	-	-	-	47,00	78º	Classificado
0001008	CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO	6,00	6,00	27,00	-	-	-	39,00	79º	Classificado
0001216	GOIACI CECILIA PIRES LUZ	4,00	6,00	27,00	-	-	-	37,00	80º	Classificado
0001016	JULIO PAULA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001204	NERIA BRITO DOURADO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001151	MARINEIDE AIRES CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001179	LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001111	ANA LUCIA PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001156	LUCIMARA CARMEM KEDING	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001035	MARAJANE PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001138	MARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001012	MARIA RAIMUNDA DE SÁ MENDES	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001062	KÁRITA CARLOS DE SOUZA FELL	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001063	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001160	NUBIA SOUSA BOTELHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 341/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 341/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o memorando n. 639/2019-SMEC-MT, exarado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Wilton Santos de Sousa.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal, Sr.ª **IVANILDES RIBEIRO DE SOUSA,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682194-7, emitido por SESP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 001.350.771-09, do cargo **SECRETÁRIA ESCOLAR** da Escola Municipal Canaã**,** deste município**.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia de 30 setembro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de setembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: ITEC CONSULTORIA

DIVULGAÇÃO DO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
48	1158	MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS	INDEFERIDO
49	1003	NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA	DEFERIDO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 728/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO N. 728/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização das provas Objetivas e de Títulos do Concurso Público n.º 001/2019 e que o certame obedeceu aos princípios constitucionais insertos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO **que todas as exigências do Edital do Concurso Público 001/2019 foram cumpridas;**

DECRETA:

Art. 1º. **Fica Homologado, para todos os fins de direito, o resultado e Classificação Final do Concurso Público 001/2019, conforme consta no** ANEXO ÚNICO, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. **Os candidatos foram selecionados de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas no Edital n. 001/2019, sendo que no interesse da Administração Municipal, poderão ser aproveitados os candidatos aprovados na Reserva Técnica e os Classificados, dentro do prazo de validade do concurso Público, em caso de existência de vagas ou ampliação do quantitativo de vagas dos respectivos cargos, mediante autorização legal.**

Art. 3º. A validade do Concurso Público ora homologado será de 02 (dois) anos, contados da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, nos termos da Constituição Federal.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte-MT, 27 de Setembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito MunicipalPrefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Decreto n. 728/2019)

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	CONH	LEG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001193	DULCIMAR LACERDA SILVA	12,00	12,00	33,00	57,00	1º	Aprovado
0001114	DANIEL LUIZ BRITO	16,00	14,00	27,00	57,00	2º	Aprovado - CR
0001098	JONATHAS PINHEIRO CIRQUEIRA	14,00	12,00	30,00	56,00	3º	Aprovado - CR
0001003	NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA	6,00	12,00	27,00	45,00	4º	Aprovado - CR
0001143	MÁRCIA APARECIDA COSTA	10,00	10,00	24,00	44,00	5º	Classificado
0001152	ADRIANE GERALDINA DUFFEK	6,00	12,00	21,00	39,00	6º	Classificado
0001056	GILMAR SOARES DA SILVA	12,00	14,00	12,00	38,00	7º	Classificado
0001031	ANGELA FERREIRA ARAÚJO	10,00	12,00	15,00	37,00	8º	Classificado
0001190	EZEQUIEL FERREIRA MACHADO	6,00	12,00	18,00	36,00	9º	Classificado
0001154	VANESSA NUNES PEREIRA	8,00	14,00	12,00	34,00	10º	Classificado
0001022	LUCAS RAFAEL RAUBER	6,00	14,00	12,00	32,00	11º	Classificado
0001219	MARIA LINA FERREIRA MARINHO	4,00	16,00	9,00	29,00	12º	Classificado
0001176	CLEIDIANE DE SOUSA AGUIAR DA COSTA	4,00	6,00	18,00	28,00	13º	Classificado
0001009	JOAO JOSE VAZ	8,00	6,00	12,00	26,00	14º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	CONH	LEG	LS	MS	DR	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001054	ELIANE LUZ BRITO	16,00	20,00	48,00	1,50	0,00	0,00	85,50	1º	Aprovado
0001168	DANUBIA LUCAS AMARAL MARCONDES	16,00	18,00	51,00	-	-	-	85,00	2º	Aprovado
0001027	VALQUIRA MACHADO DE OLIVEIRA	14,00	14,00	54,00	1,50	0,00	0,00	83,50	3º	Aprovado
0001085	ELBE LUZ BRITO	12,00	16,00	54,00	1,50	0,00	0,00	83,50	4º	Aprovado
0001182	ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA	12,00	20,00	51,00	-	-	-	83,00	5º	Aprovado
0001117	ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES	12,00	16,00	54,00	-	-	-	82,00	6º	Aprovado
0001200	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA	14,00	12,00	54,00	1,50	0,00	0,00	81,50	7º	Aprovado
0001144	MÁRIA DINIZ DE JESUS PEREIRA	12,00	14,00	54,00	1,50	0,00	0,00	81,50	8º	Classificado - CR
0001050	LUZIA LOPES DA SILVA	10,00	16,00	54,00	1,50	0,00	0,00	81,50	9º	Classificado - CR
0001039	WESLEY LOPES FONSECA	14,00	14,00	51,00	1,50	0,00	0,00	80,50	10º	Classificado - CR
0001052	EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS	10,00	16,00	54,00	-	-	-	80,00	11º	Classificado - CR
0001139	GIVANILDO SOUSA GONÇALVES	10,00	14,00	54,00	0,00	2,00	0,00	80,00	12º	Classificado
0001024	DEIZINERE DA VEIGA FERREIRA	8,00	18,00	54,00	-	-	-	80,00	13º	Classificado
0001002	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	12,00	20,00	48,00	-	-	-	80,00	14º	Classificado
0001049	LEOMAR SILVA PACHECO	14,00	16,00	48,00	1,50	0,00	0,00	79,50	15º	Classificado
0001205	FERNANDO XAVIER MARQUES	12,00	16,00	51,00	-	-	-	79,00	16º	Classificado
0001214	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES	12,00	12,00	54,00	0,00	0,00	0,00	78,00	17º	Classificado

0001199	LILIAN RWANY SOUSA COELHO	12,00	8,00	57,00	-	-	-	77,00	18º	Classificado
0001206	DIVINA ANGELA BEZERRA DA SILVA	16,00	10,00	51,00	-	-	-	77,00	19º	Classificado
0001128	ANDRE LACERDA ALENCAR	10,00	16,00	51,00	-	-	-	77,00	20º	Classificado
0001185	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS	14,00	10,00	51,00	1,50	0,00	0,00	76,50	21º	Classificado
0001048	MARIA CELMA ARAUJO RAMOS	10,00	14,00	51,00	1,50	0,00	0,00	76,50	22º	Classificado
0001115	VERÔNICA SALUSTIANA BEZERRA	12,00	10,00	54,00	-	-	-	76,00	23º	Classificado
0001019	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS	14,00	18,00	42,00	1,50	0,00	0,00	75,50	24º	Classificado
0001122	JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	6,00	18,00	51,00	-	-	-	75,00	25º	Classificado
0001167	WELIKA KESLEY GOMES DE ARAUJO SOUZA	14,00	14,00	45,00	1,50	0,00	0,00	74,50	26º	Classificado
0001147	JUILMA SANTANA LARCERDA	6,00	12,00	54,00	1,50	0,00	0,00	73,50	27º	Classificado
0001135	MARIA RITA DO NASCIMENTO SILVA	10,00	20,00	42,00	1,50	0,00	0,00	73,50	28º	Classificado
0001195	LUCIANA ALVES DE FREITAS	10,00	12,00	51,00	-	-	-	73,00	29º	Classificado
0001057	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM	8,00	14,00	51,00	-	-	-	73,00	30º	Classificado
0001044	JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	8,00	12,00	51,00	1,50	0,00	0,00	72,50	31º	Classificado
0001069	DALVA GOMES DA LUZ MARINHO	6,00	14,00	51,00	1,50	0,00	0,00	72,50	32º	Classificado
0001084	ALESSANDRA CRISTINA ROCHA	12,00	18,00	42,00	-	-	-	72,00	33º	Classificado
0001121	JACIRLENE PEREIRA SANTOS NASCIMENTO	12,00	18,00	42,00	-	-	-	72,00	34º	Classificado
0001094	ODILENE HONORATO CAMPOS	8,00	14,00	48,00	1,50	0,00	0,00	71,50	35º	Classificado
0001170	MARILENE PEREIRA CHAVES ABREU	8,00	12,00	51,00	-	-	-	71,00	36º	Classificado
0001146	MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO	4,00	16,00	51,00	-	-	-	71,00	37º	Classificado
0001203	ERONILDA SOUSA AGUIAR	10,00	16,00	45,00	-	-	-	71,00	38º	Classificado
0001173	DANIELA MOREIRA PARENTE	8,00	14,00	48,00	-	-	-	70,00	39º	Classificado
0001014	ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	14,00	14,00	42,00	-	-	-	70,00	40º	Classificado
0001033	EDILEUZA CORTES DA SILVA	10,00	10,00	48,00	1,50	0,00	0,00	69,50	41º	Classificado
0001198	NALMA PEREIRA DA SILVA	8,00	18,00	42,00	1,50	0,00	0,00	69,50	42º	Classificado
0001065	FABÍOLA DA SILVA AGUIAR	10,00	14,00	45,00	-	-	-	69,00	43º	Classificado
0001186	JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO	8,00	16,00	45,00	-	-	-	69,00	44º	Classificado
0001123	ALESSANDRA ALVES DA ROCHA	10,00	12,00	45,00	1,50	0,00	0,00	68,50	45º	Classificado
0001166	VALDIRENE SOUZA SILVA	14,00	14,00	39,00	1,50	0,00	0,00	68,50	46º	Classificado
0001107	PATIELE VIEIRA ROCHA	10,00	18,00	39,00	1,50	0,00	0,00	68,50	47º	Classificado
0001129	CRISTIELE ROSA MAZETTO	12,00	14,00	42,00	-	-	-	68,00	48º	Classificado
0001082	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA	8,00	10,00	48,00	1,50	0,00	0,00	67,50	49º	Classificado
0001005	ALICE ALVES LIMA	6,00	12,00	48,00	1,50	0,00	0,00	67,50	50º	Classificado
0001165	ALINE REGO DE OLIVEIRA	14,00	14,00	39,00	-	-	-	67,00	51º	Classificado
0001175	SELMA RAMOS DE SOUSA TAVARES	8,00	10,00	48,00	-	-	-	66,00	52º	Classificado
0001097	MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA	8,00	10,00	48,00	-	-	-	66,00	53º	Classificado
0001053	SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES	12,00	12,00	42,00	-	-	-	66,00	54º	Classificado
0001071	ROSICLEIA FERREIRA ROCHA	10,00	10,00	45,00	-	-	-	65,00	55º	Classificado
0001148	NEUILSON DA SILVA LIMA	8,00	18,00	39,00	-	-	-	65,00	56º	Classificado
0001060	LINDINALVA ABREU SANTOS	10,00	14,00	39,00	-	-	-	63,00	57º	Classificado
0001042	VALDERI PEREIRA DE JESUS	10,00	10,00	42,00	-	-	-	62,00	58º	Classificado
0001158	MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS	8,00	12,00	39,00	1,50	0,00	0,00	60,50	59º	Classificado
0001209	IONE PEREIRA DA SILVA	6,00	14,00	39,00	1,50	0,00	0,00	60,50	60º	Classificado
0001023	MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA	4,00	16,00	39,00	1,50	0,00	0,00	60,50	61º	Classificado
0001096	JOÃO PAULO COELHO DE MATOS	10,00	10,00	39,00	-	-	-	59,00	62º	Classificado
0001131	DANYELA MARTINS TRINDADE	6,00	10,00	42,00	-	-	-	58,00	63º	Classificado
0001099	RAYANE CRISCIELLA SANTOS VIEIRA	14,00	8,00	36,00	-	-	-	58,00	64º	Classificado
0001095	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	8,00	14,00	36,00	-	-	-	58,00	65º	Classificado
0001202	LUCIANA SILVA DE SOUZA	6,00	16,00	36,00	-	-	-	58,00	66º	Classificado
0001149	ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA	8,00	6,00	42,00	1,50	0,00	0,00	57,50	67º	Classificado
0001038	CARLOS FERREIRA MARINHO	6,00	12,00	39,00	-	-	-	57,00	68º	Classificado
0001100	LUCIA MARIA PEREIRA REGO	4,00	14,00	36,00	1,50	0,00	0,00	55,50	69º	Classificado
0001194	POLIANNY LIBERAL DA COSTA	12,00	10,00	30,00	1,50	0,00	0,00	53,50	70º	Classificado
0001088	SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO	8,00	14,00	30,00	-	-	-	52,00	71º	Classificado
0001102	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	6,00	12,00	33,00	-	-	-	51,00	72º	Classificado
0001112	REJANE ALVES ARAÚJO ESPANHOL	6,00	10,00	33,00	-	-	-	49,00	73º	Classificado
0001013	MARIA GENY RODRIGUES BRITO	8,00	10,00	30,00	-	-	-	48,00	74º	Classificado
0001120	MISLAINE FERREIRA DA SILVA	6,00	12,00	30,00	-	-	-	48,00	75º	Classificado
0001017	SANDRA MACEDO DE MORAIS SOUZA	6,00	8,00	33,00	-	-	-	47,00	76º	Classificado
0001075	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	8,00	12,00	27,00	-	-	-	47,00	77º	Classificado
0001142	ROSALINA ALES BARRETO	6,00	14,00	27,00	-	-	-	47,00	78º	Classificado
0001008	CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO	6,00	6,00	27,00	-	-	-	39,00	79º	Classificado
0001216	GOIACI CECILIA PIRES LUZ	4,00	6,00	27,00	-	-	-	37,00	80º	Classificado

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte-MT, 27 de Setembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA - CONTADOR - CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: ITEC CONSULTORIA

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

CONTADOR - CANABRAVA DO NORTE - MT

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	CONH	LEG	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001193	DULCIMAR LACERDA SILVA	12,00	12,00	33,00	57,00	1º	Classificado
0001114	DANIEL LUIZ BRITO	16,00	14,00	27,00	57,00	2º	Classificado
0001098	JONATHAS PINHEIRO CIRQUEIRA	14,00	12,00	30,00	56,00	3º	Classificado
0001003	NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA	6,00	12,00	27,00	45,00	4º	Classificado
0001143	MÁRCIA APARECIDA COSTA	10,00	10,00	24,00	44,00	5º	Classificado
0001152	ADRIANE GERALDINA DUFFEK	6,00	12,00	21,00	39,00	6º	Classificado
0001056	GILMAR SOARES DA SILVA	12,00	14,00	12,00	38,00	7º	Classificado
0001031	ANGELA FERREIRA ARAÚJO	10,00	12,00	15,00	37,00	8º	Classificado
0001190	EZEQUIEL FERREIRA MACHADO	6,00	12,00	18,00	36,00	9º	Classificado
0001154	VANESSA NUNES PEREIRA	8,00	14,00	12,00	34,00	10º	Classificado
0001022	LUCAS RAFAEL RAUBER	6,00	14,00	12,00	32,00	11º	Classificado
0001219	MARIA LINA FERREIRA MARINHO	4,00	16,00	9,00	29,00	12º	Classificado
0001176	CLEIDIANE DE SOUSA AGUIAR DA COSTA	4,00	6,00	18,00	28,00	13º	Classificado
0001009	JOAO JOSE VAZ	8,00	6,00	12,00	26,00	14º	Classificado
0001105	JOSE LEMES DE SANTANA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001162	MARIA ALVES DE BRITO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001177	LEURIMAR SOUSA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001116	CLEITON BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001010	ROSIMEYRE RIBEIRO ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001029	LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001006	DEBORAH CHAGAS PAZ	-	-	-	-	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: ITEC CONSULTORIA

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - CANABRAVA DO NORTE - MT

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	CONH	LEG	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001168	DANUBIA LUCAS AMARAL MARCONDES	16,00	18,00	51,00	85,00	1º	Classificado
0001054	ELIANE LUZ BRITO	16,00	20,00	48,00	84,00	2º	Classificado
0001182	ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA	12,00	20,00	51,00	83,00	3º	Classificado
0001027	VALQUIRA MACHADO DE OLIVEIRA	14,00	14,00	54,00	82,00	4º	Classificado
0001085	ELBE LUZ BRITO	12,00	16,00	54,00	82,00	5º	Classificado
0001117	ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES	12,00	16,00	54,00	82,00	6º	Classificado
0001200	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA	14,00	12,00	54,00	80,00	7º	Classificado
0001144	MÁRIA DINIZ DE JESUS PEREIRA	12,00	14,00	54,00	80,00	8º	Classificado
0001050	LUZIA LOPES DA SILVA	10,00	16,00	54,00	80,00	9º	Classificado
0001052	EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS	10,00	16,00	54,00	80,00	10º	Classificado
0001024	DEIZINERE DA VEIGA FERREIRA	8,00	18,00	54,00	80,00	11º	Classificado
0001002	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	12,00	20,00	48,00	80,00	12º	Classificado
0001039	WESLEY LOPES FONSECA	14,00	14,00	51,00	79,00	13º	Classificado
0001205	FERNANDO XAVIER MARQUES	12,00	16,00	51,00	79,00	14º	Classificado
0001214	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES	12,00	12,00	54,00	78,00	15º	Classificado
0001139	GIVANILDO SOUSA GONÇALVES	10,00	14,00	54,00	78,00	16º	Classificado
0001049	LEOMAR SILVA PACHECO	14,00	16,00	48,00	78,00	17º	Classificado
0001199	LILIAN RWANY SOUSA COELHO	12,00	8,00	57,00	77,00	18º	Classificado
0001206	DIVINA ANGELA BEZERRA DA SILVA	16,00	10,00	51,00	77,00	19º	Classificado
0001128	ANDRE LACERDA ALENCAR	10,00	16,00	51,00	77,00	20º	Classificado
0001115	VERÔNICA SALUSTIANA BEZERRA	12,00	10,00	54,00	76,00	21º	Classificado
0001185	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS	14,00	10,00	51,00	75,00	22º	Classificado
0001048	MARIA CELMA ARAUJO RAMOS	10,00	14,00	51,00	75,00	23º	Classificado
0001122	JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	6,00	18,00	51,00	75,00	24º	Classificado
0001019	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS	14,00	18,00	42,00	74,00	25º	Classificado
0001195	LUCIANA ALVES DE FREITAS	10,00	12,00	51,00	73,00	26º	Classificado
0001057	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM	8,00	14,00	51,00	73,00	27º	Classificado
0001167	WELIKA KESLEY GOMES DE ARAUJO SOUZA	14,00	14,00	45,00	73,00	28º	Classificado
0001147	JUILMA SANTANA LARCERDA	6,00	12,00	54,00	72,00	29º	Classificado
0001084	ALESSANDRA CRISTINA ROCHA	12,00	18,00	42,00	72,00	30º	Classificado
0001121	JACIRLENE PEREIRA SANTOS NASCIMENTO	12,00	18,00	42,00	72,00	31º	Classificado
0001135	MARIA RITA DO NASCIMENTO SILVA	10,00	20,00	42,00	72,00	32º	Classificado
0001170	MARILENE PEREIRA CHAVES ABREU	8,00	12,00	51,00	71,00	33º	Classificado
0001044	JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	8,00	12,00	51,00	71,00	34º	Classificado
0001069	DALVA GOMES DA LUZ MARINHO	6,00	14,00	51,00	71,00	35º	Classificado
0001146	MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO	4,00	16,00	51,00	71,00	36º	Classificado
0001203	ERONILDA SOUSA AGUIAR	10,00	16,00	45,00	71,00	37º	Classificado
0001094	ODILENE HONORATO CAMPOS	8,00	14,00	48,00	70,00	38º	Classificado
0001173	DANIELA MOREIRA PARENTE	8,00	14,00	48,00	70,00	39º	Classificado
0001014	ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	14,00	14,00	42,00	70,00	40º	Classificado
0001065	FABÍOLA DA SILVA AGUIAR	10,00	14,00	45,00	69,00	41º	Classificado
0001186	JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO	8,00	16,00	45,00	69,00	42º	Classificado
0001033	EDILEUZA CORTES DA SILVA	10,00	10,00	48,00	68,00	43º	Classificado
0001129	CRISTIELE ROSA MAZETTO	12,00	14,00	42,00	68,00	44º	Classificado
0001198	NALMA PEREIRA DA SILVA	8,00	18,00	42,00	68,00	45º	Classificado
0001123	ALESSANDRA ALVES DA ROCHA	10,00	12,00	45,00	67,00	46º	Classificado
0001166	VALDIRENE SOUZA SILVA	14,00	14,00	39,00	67,00	47º	Classificado
0001165	ALINE REGO DE OLIVEIRA	14,00	14,00	39,00	67,00	48º	Classificado
0001107	PATIELE VIEIRA ROCHA	10,00	18,00	39,00	67,00	49º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: ITEC CONSULTORIA

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

0001082	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA	8,00	10,00	48,00	66,00	50º	Classificado
0001175	SELMA RAMOS DE SOUSA TAVARES	8,00	10,00	48,00	66,00	51º	Classificado
0001097	MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA	8,00	10,00	48,00	66,00	52º	Classificado
0001005	ALICE ALVES LIMA	6,00	12,00	48,00	66,00	53º	Classificado
0001053	SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES	12,00	12,00	42,00	66,00	54º	Classificado
0001071	ROSICLEIA FERREIRA ROCHA	10,00	10,00	45,00	65,00	55º	Classificado
0001148	NEUILSON DA SILVA LIMA	8,00	18,00	39,00	65,00	56º	Classificado
0001060	LINDINALVA ABREU SANTOS	10,00	14,00	39,00	63,00	57º	Classificado
0001042	VALDERI PEREIRA DE JESUS	10,00	10,00	42,00	62,00	58º	Classificado
0001096	JOÃO PAULO COELHO DE MATOS	10,00	10,00	39,00	59,00	59º	Classificado
0001158	MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS	8,00	12,00	39,00	59,00	60º	Classificado
0001209	IONE PEREIRA DA SILVA	6,00	14,00	39,00	59,00	61º	Classificado
0001023	MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA	4,00	16,00	39,00	59,00	62º	Classificado
0001131	DANYELA MARTINS TRINDADE	6,00	10,00	42,00	58,00	63º	Classificado
0001099	RAYANE CRISCIELLA SANTOS VIEIRA	14,00	8,00	36,00	58,00	64º	Classificado
0001095	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	8,00	14,00	36,00	58,00	65º	Classificado
0001202	LUCIANA SILVA DE SOUZA	6,00	16,00	36,00	58,00	66º	Classificado
0001038	CARLOS FERREIRA MARINHO	6,00	12,00	39,00	57,00	67º	Classificado
0001149	ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA	8,00	6,00	42,00	56,00	68º	Classificado
0001100	LUCIA MARIA PEREIRA REGO	4,00	14,00	36,00	54,00	69º	Classificado
0001194	POLIANNY LIBERAL DA COSTA	12,00	10,00	30,00	52,00	70º	Classificado
0001088	SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO	8,00	14,00	30,00	52,00	71º	Classificado
0001102	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	6,00	12,00	33,00	51,00	72º	Classificado
0001112	REJANE ALVES ARAÚJO ESPANHOL	6,00	10,00	33,00	49,00	73º	Classificado
0001013	MARIA GENY RODRIGUES BRITO	8,00	10,00	30,00	48,00	74º	Classificado
0001120	MISLAINE FERREIRA DA SILVA	6,00	12,00	30,00	48,00	75º	Classificado
0001017	SANDRA MACEDO DE MORAIS SOUZA	6,00	8,00	33,00	47,00	76º	Classificado
0001075	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	8,00	12,00	27,00	47,00	77º	Classificado
0001142	ROSALINA ALES BARRETO	6,00	14,00	27,00	47,00	78º	Classificado
0001008	CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO	6,00	6,00	27,00	39,00	79º	Classificado
0001216	GOIACI CECILIA PIRES LUZ	4,00	6,00	27,00	37,00	80º	Classificado
0001016	JULIO PAULA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001204	NERIA BRITO DOURADO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001151	MARINEIDE AIRES CARNEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001179	LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001111	ANA LUCIA PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001156	LUCIMARA CARMEM KEDING	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001035	MARAJANE PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001138	MARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001012	MARIA RAIMUNDA DE SÁ MENDES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001062	KÁRITA CARLOS DE SOUZA FELL	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001063	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001160	NUBIA SOUSA BOTELHO	-	-	-	-	-	Desclassificado

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: ITEC CONSULTORIA

RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - CANABRAVA DO NORTE - MT

INSCRIÇÃO	NOME	LS	MS	DR	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001054	ELIANE LUZ BRITO	1,50	0,00	0,00	1,50	1º	Classificado
0001168	DANUBIA LUCAS AMARAL MARCONDES	-	-	-	-	2º	Classificado
0001085	ELBE LUZ BRITO	1,50	0,00	0,00	1,50	3º	Classificado
0001027	VALQUIRA MACHADO DE OLIVEIRA	1,50	0,00	0,00	1,50	4º	Classificado
0001182	ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA	-	-	-	-	5º	Classificado
0001117	ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	6º	Classificado
0001200	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA	1,50	0,00	0,00	1,50	7º	Classificado
0001144	MÁRIA DINIZ DE JESUS PEREIRA	1,50	0,00	0,00	1,50	8º	Classificado
0001050	LUZIA LOPES DA SILVA	1,50	0,00	0,00	1,50	9º	Classificado
0001039	WESLEY LOPES FONSECA	1,50	0,00	0,00	1,50	10º	Classificado
0001052	EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	11º	Classificado
0001139	GIVANILDO SOUSA GONÇALVES	0,00	2,00	0,00	2,00	12º	Classificado
0001002	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	13º	Classificado
0001024	DEIZINERE DA VEIGA FERREIRA	-	-	-	-	14º	Classificado
0001049	LEOMAR SILVA PACHECO	1,50	0,00	0,00	1,50	15º	Classificado
0001205	FERNANDO XAVIER MARQUES	-	-	-	-	16º	Classificado
0001214	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES	0,00	0,00	0,00	-	17º	Classificado
0001128	ANDRE LACERDA ALENCAR	-	-	-	-	18º	Classificado
0001199	LILIAN RWANY SOUSA COELHO	-	-	-	-	19º	Classificado
0001206	DIVINA ANGELA BEZERRA DA SILVA	-	-	-	-	20º	Classificado
0001048	MARIA CELMA ARAUJO RAMOS	1,50	0,00	0,00	1,50	21º	Classificado
0001185	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS	1,50	0,00	0,00	1,50	22º	Classificado
0001115	VERÔNICA SALUSTIANA BEZERRA	-	-	-	-	23º	Classificado
0001019	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS	1,50	0,00	0,00	1,50	24º	Classificado
0001122	JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	25º	Classificado
0001167	WELIKA KESLEY GOMES DE ARAUJO SOUZA	1,50	0,00	0,00	1,50	26º	Classificado
0001147	JUILMA SANTANA LARCERDA	1,50	0,00	0,00	1,50	27º	Classificado
0001135	MARIA RITA DO NASCIMENTO SILVA	1,50	0,00	0,00	1,50	28º	Classificado
0001195	LUCIANA ALVES DE FREITAS	-	-	-	-	29º	Classificado
0001057	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM	-	-	-	-	30º	Classificado
0001044	JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	1,50	0,00	0,00	1,50	31º	Classificado
0001069	DALVA GOMES DA LUZ MARINHO	1,50	0,00	0,00	1,50	32º	Classificado
0001121	JACIRLENE PEREIRA SANTOS NASCIMENTO	-	-	-	-	33º	Classificado
0001084	ALESSANDRA CRISTINA ROCHA	-	-	-	-	34º	Classificado
0001094	ODILENE HONORATO CAMPOS	1,50	0,00	0,00	1,50	35º	Classificado
0001146	MARIA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO	-	-	-	-	36º	Classificado
0001170	MARILENE PEREIRA CHAVES ABREU	-	-	-	-	37º	Classificado
0001203	ERONILDA SOUSA AGUIAR	-	-	-	-	38º	Classificado
0001173	DANIELA MOREIRA PARENTE	-	-	-	-	39º	Classificado
0001014	ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	40º	Classificado
0001033	EDILEUZA CORTES DA SILVA	1,50	0,00	0,00	1,50	41º	Classificado
0001198	NALMA PEREIRA DA SILVA	1,50	0,00	0,00	1,50	42º	Classificado
0001065	FABÍOLA DA SILVA AGUIAR	-	-	-	-	43º	Classificado
0001186	JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO	-	-	-	-	44º	Classificado
0001166	VALDIRENE SOUZA SILVA	1,50	0,00	0,00	1,50	45º	Classificado
0001107	PATIELE VIEIRA ROCHA	1,50	0,00	0,00	1,50	46º	Classificado
0001123	ALESSANDRA ALVES DA ROCHA	1,50	0,00	0,00	1,50	47º	Classificado
0001129	CRISTIELE ROSA MAZETTO	-	-	-	-	48º	Classificado
0001005	ALICE ALVES LIMA	1,50	0,00	0,00	1,50	49º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: ITEC CONSULTORIA

RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

0001082	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA	1,50	0,00	0,00	1,50	50º	Classificado
0001165	ALINE REGO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	51º	Classificado
0001175	SELMA RAMOS DE SOUSA TAVARES	-	-	-	-	52º	Classificado
0001097	MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA	-	-	-	-	53º	Classificado
0001053	SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES	-	-	-	-	54º	Classificado
0001148	NEUILSON DA SILVA LIMA	-	-	-	-	55º	Classificado
0001071	ROSICLEIA FERREIRA ROCHA	-	-	-	-	56º	Classificado
0001060	LINDINALVA ABREU SANTOS	-	-	-	-	57º	Classificado
0001042	VALDERI PEREIRA DE JESUS	-	-	-	-	58º	Classificado
0001023	MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA	1,50	0,00	0,00	1,50	59º	Classificado
0001209	IONE PEREIRA DA SILVA	1,50	0,00	0,00	1,50	60º	Classificado
0001158	MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS	1,50	0,00	0,00	1,50	61º	Classificado
0001096	JOÃO PAULO COELHO DE MATOS	-	-	-	-	62º	Classificado
0001202	LUCIANA SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	63º	Classificado
0001131	DANYELA MARTINS TRINDADE	-	-	-	-	64º	Classificado
0001095	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	65º	Classificado
0001099	RAYANE CRISCIELLA SANTOS VIEIRA	-	-	-	-	66º	Classificado
0001149	ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA	1,50	0,00	0,00	1,50	67º	Classificado
0001038	CARLOS FERREIRA MARINHO	-	-	-	-	68º	Classificado
0001100	LUCIA MARIA PEREIRA REGO	1,50	0,00	0,00	1,50	69º	Classificado
0001194	POLIANNY LIBERAL DA COSTA	1,50	0,00	0,00	1,50	70º	Classificado
0001088	SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO	-	-	-	-	71º	Classificado
0001102	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	72º	Classificado
0001112	REJANE ALVES ARAÚJO ESPANHOL	-	-	-	-	73º	Classificado
0001120	MISLAINE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	74º	Classificado
0001013	MARIA GENY RODRIGUES BRITO	-	-	-	-	75º	Classificado
0001142	ROSALINA ALES BARRETO	-	-	-	-	76º	Classificado
0001075	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	-	-	-	-	77º	Classificado
0001017	SANDRA MACEDO DE MORAIS SOUZA	-	-	-	-	78º	Classificado
0001008	CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO	-	-	-	-	79º	Classificado
0001216	GOIACI CECILIA PIRES LUZ	-	-	-	-	80º	Classificado

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 050/2019, referente ao Pregão Presencial nº 028/2019, realizado pela

Prefeitura Municipal de Confresa/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 028/2019 – Prefeitura Municipal de Confresa;

Ata de Registro de Preços nº 050/2019;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa;

Empresa beneficiária: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.713/0001-20;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa de sistema que ofereça a municipalidade sistema administrativo de auto gestão integrada do frotas, com gestão de combustíveis on-line, fornecimento em rede de postos credenciados, gestão do combustível, gestão dos empenhos do frotas por centro de custo para prestação de contas, rastreamento integrado ao sistema de abastecimento em áreas remotas, através de contêineres, com geração de diário de bordo e identificador de condutor, manutenção preventiva, corretiva e peças integrado ao controle de quilometragem dos veículos, aplicativo ANDROID/IOS do sistema de gestão do frotas, sistema integrado para gerar informações ao portal de transparência e acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 050/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa;

Quantidade de adesão:

Empresa: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.713/0001-20:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Por Veículo	Valor Total Estimado	Serviços e Taxa %	Valor Total Taxa Administrativas	Valor Geral Estimado
01	**Sistema de Administração e Gerenciamento de Frota, Gestão de Combustíveis por meio de cartão magnético ou chip, Gestão de Frota integrado com SIS/Contas, Dashboard, Portal da Transparência, Relatórios Integrados, Aplicativos IOS e Android do Sistema GTF, Gestão de Peças e Serviços Licitados.**	52	R$ 42,00	2.184,00			26.208,00
02	**Sistema de Intermediação no fornecimento de combustíveis em rede postos credenciados para atendimento a frota da Prefeitura Municipal sendo (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10, Filtros e Lubrificantes).**	1.457.752,80			3,5%	51.021.34	1.508.774,14
03	**Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.**	900.000,00			3,5%	31.500,00	931.500,00

Canabrava do Norte-MT, 27 de Setembro de 2019

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 538/2019

Portaria nº 538/2019

De 23 de setembro de 2019

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Rone Clay Ribeiro** ocupante do cargo de Vigilante Escolar. Matricula n°3554 lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 31 de outubro de 2019 à 28 de janeiro de 2020, relativo ao quinquênio de 2010 a 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 23 de setembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 541/2019

Portaria nº 541/2019

De 23 de setembro de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Nilce Ledi Koester** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Nilce Ledi Koester** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 21 de outubro de 2019 à 19 de novembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende à 10/08/2018 à 10/08/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de setembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539/2019

Portaria nº 539/2019

De 23 de setembro de 2019

Conceder férias ao servidor público municipal **Flavio Ribeiro Pereira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Flavio Ribeiro Pereira** por um período de 20 dias, a serem usufruídas no período de 14 de outubro de 2019 a 02 de novembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3, referente ao período aquisitivo, a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende ao segundo semestre de 2018.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de setembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 536/2019

Portaria nº 536/2019

De 23 de setembro de 2019

Conceder férias ao servidor público municipal **Rone Clay Ribeiro** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor, **Rone Clay Ribeiro**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de outubro de 2019 à 30 de outubro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2017 à 01/02/2018.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de setembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535/2019

Portaria nº 535/2019

De 23 de setembro de 2019

Altera período de férias da servidora **Ana Lúcia Soares Sousa Chagas** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar o período das férias da servidora, **Ana Lúcia Soares Sousa Chagas**, agendada por meio da Portaria n° 519/2019 de 10 de setembro de 2019, para 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de setembro 2019.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de setembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537/2019

Portaria nº 537/2019

De 23 de setembro de 2019

Altera a Licença Prêmio do servidor **Gelson Blass**e dá outras providencias

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar a Licença Prêmio do Servidor **Gelson Blass** aprovada pela Portaria nº 81/2018 de 18 de dezembro de 2018, para conversão da Licença Prêmio em Pecúnia.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de setembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019,** realizada nas sessões publicas nos dias 16/09/2019 e 26/09/2019, foi declarada **FRACASSADA**, conforme atas das sessões**.**

Canarana -MT, 27 de Setembro de 2019.

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 046/ 2019

Processo Seletivo Simplificado 001/2018

Edital de Convocação N° 046/ 2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 homologado pelo Decreto n° 2948 de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	SELETIVO
CLEONI SCHWEIHERT SILVA DIAS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2018
GABRIELLY GONÇALVES DE PAULA LOPES DE SOUZA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFALTIL	001/2018

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 24 de setembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 070/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO Nº 070/2018,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT, E A EMPRESA BENILDE INEZ LUCIO SCALABRIN**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **BENILDE INEZ LUCIO SCALABRIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.255.668/0001-78, estabelecida na Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, a Av. Mato Grosso nº 87, Bairro Centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Eduardo Lucio Scalabrin, RG nº 1233579-7 SJ/MT e CPF nº 884.963.841-87, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 070/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de refeições para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Canarana– MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT. LICIT.	QUANT ADITIV	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1.500	375	Refeição	**Refeição pronta composta de no mínimo:** 02 tipos de salada, farofa, mandioca, arroz, no mínimo 02 (dois) tipos carne assada, linguiça assada e pão francês, a ser servida no local definido pela municipalidade em diversos eventos a serem realizados (na sede do município). ***OBS: DEVERÁ FORNECER TALHERES E PRATOS.***	R$ 33,00	R$ 12. 375,00
2	7.500	1875	Unid.	**Fornecimento de refeição em marmitex nº 09, com o seguinte cardápio mínimo:** Arroz branco ou arroz a grega, 01 (Um) tipo de carne (frango ou peixe) assada ou cozida, 01 (Um) tipo de carne vermelha (suíno ou bovino) assada ou cozida, 01 (Um) tipo de feijão ou feijoada, 01 (Um) tipo de farofa, panqueca (de carne, frango ou presunto e mussarela).	R$ 20,38	R$ 38. 212,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um valor de R$ 50.587,50 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 252.937,50 (cento e setenta e três mil, novecentos e doze reais e noventa e seis centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Administração, a quantidade constante no contrato não foi suficiente para o atendimento das necessidades da administração municipal, sendo assim, necessário que seja acrescido o porcentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos e ainda o fato do contrato estar em sua vigência e a empresa manter os preços iniciais.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 070/2018**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 20 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

BENILDE INEZ LUCIO SCALABRIN -EPP

Eduardo Lucio Scalabri

Representante

CONTRATADA:

ANDREIA CECATTO

Portaria nº 328/2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019, de 26/09/2019.

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO-AO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT,** visando corrigir condição de saúde ocular através de solicitação médica.

VALOR GLOBAL: **R$ 9.000,00** (nove mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **R.F.B.C SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI CNPJ 28.106.507/0001-43**

Carlinda - MT, 27 de Setembro de 2019.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da C.P.L

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2019

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **ISAUDI DA SILVA SANTOS** no cargo de **PROFESSORA** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 24 de setembro a 22 de dezembro de 2019.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 27 **de** Agosto de 201**9**.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA SUBSTITUTA

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 215 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA** matricula n.º 2119, cargo de Fiscal de Tributos, na data 27 de Setembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 26 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.178/2019

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT A RATIFICAR AS ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM OS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA/MT, APIACÁS/MT, NOVA BANDEIRANTES/MT, NOVA MONTE VERDE/MT, PARANAÍTA/MT E CARLINDA/MT – VISANDO A ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a ratificação das adequações e alterações referentes ao Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Carlinda/MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, composto pelos Municípios de Alta Floresta/MT, Apiacás/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Monte Verde/MT, Paranaíta/MT e Carlinda/MT com a finalidade de adequar o Consórcio, conforme Protocolo de Intenções em Anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

Em, 27 de Setembro de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

PREÂMBULO

Os Municípios do Estado de Mato Grosso, em especial, os Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta têm procurado uma alternativa para promover a integração de ações, programas e projetos no sentido de buscar e acelerar o desenvolvimento da saúde pública em favor de suas populações, o que os levou a realizar uma série de estudos.

Os estudos concluíram que a melhor solução é a que implementa a cooperação federativa entre referidos Municípios de modo que, autorizada legalmente a gestão associada através de Constituição e Implantação de Consórcio Intermunicipal, possa prestar os serviços públicos com mais eficiência nos territórios dos seis Municípios.

Os entendimentos entre os seis Municípios concluíram que o mais adequado é que essa cooperação fosse operacionalizada por meio da constituição de consórcio intermunicipal.

À vista disso, estes entes federativos iniciaram processo de negociação, onde ficou definida a criação de uma entidade intermunicipal de direito público, com atribuição de planejar, regular e integrar as ações de gestão dos serviços públicos citados de interesse de cada Município, serviços este, hoje, prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, por intermédio de Leis já devidamente aprovadas e sancionadas pelos respectivos Poderes Executivos Municipais.

Por outro lado, tem-se a promulgação da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, a qual criou um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo que sejam utilizados com segurança os institutos previstos no artigo 241 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

Em vista do exposto, **O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, O MUNICÍPIO DE CARLINDA, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

DELIBERAM

Os entendimentos entre os seis Municípios concluíram que o mais adequado é que essa cooperação fosse operacionalizada por meio da constituição de consórcio intermunicipal.

À vista disso, estes entes federativos iniciaram processo de negociação, onde ficou definida a criação de uma entidade intermunicipal de direito público, com atribuição de planejar, regular e integrar as ações de gestão dos serviços públicos citados de interesse de cada Município.

Adequar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT,** o qual reger-se-á pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, e respectivo regulamento por seus estatutos e pelos demais atos que adotar.

Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Subscrevem o Protocolo de Intenções:

I – O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **15.023.906/0001-07**, com sede na Avenida Ariosto da Riva, n.º 3.391, Canteiro Central, CEP: 78580-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

II – O **MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.321.850/0001-54**, com sede na Avenida Brasil, n.º 1059, Centro, CEP: 78595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

III – O **MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.617.905/0001-78**, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro, CEP: 78587-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

IV – O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **33.683.822/0001-73**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, CEP: 78565-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal;

V – O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **37.465.556/0001-63**, com sede na Avenida Antonio Joaquim de Azevedo, s/n.º, CEP: 78593-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

VI – OMUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **03.239.043/0001-12**, com sede na Rua Alceu Rossi, s/n.º, Centro, CEP: 78590-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal

PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do **caput** desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pelos Municípios converter-se-á em Contrato de Consórcio, ato de adequação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT.**

§ 1º. Somente permanecerá consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.

§ 3º. O Município não designado no Protocolo de Intenções não poderá integrar o Consórcio, salvo por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO II

DA TRANSFORMAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA TERCEIRA. O CISRAT, constituído como associação pública, adquirirá a personalidade jurídica de direito público mediante ratificação por Lei dos Municípios que subscreverem o protocolo de intenções.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT é pessoa jurídica de direito público, do tipo Órgão Público Autônomo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Consórcio possui personalidade jurídica desde sua criação e se adequará mediante a vigência das leis de ratificação dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUINTA. O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A sede do Consórcio é o Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SÉTIMA. São objetivos do Consórcio:

I - Organizar o sistema Microrregional de Saúde;

II - Implantar e/ou desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência microrregional;

III - Implantar e/ou desenvolver serviços assistenciais necessários;

IV - Garantir o sistema de referência e contra-referência, através da integração dos serviços assistenciais, numa rede hierárquica e descentralizada de atendimento;

V - Representar o Conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, na área de saúde perante quaisquer outras entidades, em especial as demais esferas do Governo.

VI - Assessorar o município consorciado na organização do seu sistema municipal de saúde.

VII - viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando dentro do possível a resolutividade instalada;

VIII- garantir o controle popular no setor saúde da região, pela população dos municípios consorciados;

IX - representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas;

X - racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços de saúde na região da abrangência do CISRAT;

XI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar serviços;

XII – realizar a compra de serviços de consultas médicas especializadas e de exames clínicos a pedido dos municípios consorciados, através de uma central de compras, utilizando-se, para tanto, de processo de licitação ou pregão presencial, com o propósito de reduzir o custo dos mesmos;

XII – adquirir e ou receber em doações bens que entender necessários ao seu pleno funcionamento;

XIII – fazer cessão de bens mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos;

XIV – compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

§ 1° - O CISRAT implementará os objetivos elencados nos incisos X e seguintes na medida da necessidade, por deliberação do Conselho Diretor.

§ 2° - Os municípios consorciados poderão aderir à implementação e execução de todos ou apenas parcelas dos objetivos aprovados pelo Conselho Diretor.

§ 3°. O CISRAT fará gestão associada de serviços públicos de saúde, adquirindo serviços de assistência médica, exames, cirurgias e demais procedimentos nas especialidades que a demanda necessitar, bem como compra de medicamentos podendo, para tanto, promover as contratações na forma legal.

§ 4°. Qualquer membro do CISRAT, quando adimplente com suas obrigações, poderá exigir o cumprimento das cláusulas do convênio/contrato.

§ 5°. Para o cumprimento de suas finalidades, o CISRAT poderá:

I - adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo;

III - prestar serviços de qualquer natureza, especialmente na contratação de serviços de consultas médicas especializadas, exames clínicos e na compra de medicamentos e material hospitalar, através de procedimentos

legais e a pedido de seus consorciados, bem como assistência técnica, inclusive, recursos humanos e materiais;

IV – promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de interesse público ou necessidade pública ou interesse social realizada pelo Poder Público, devidamente justificadas;

V – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos, pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados, ou, mediante autorização específica, pelos municípios consorciados.

VI – promover outros atos e ações devidamente aprovadas por assembléia geral.

VIII - Representar o Conjunto de Municípios Consorciados em assunto de interesse comum e de caráter sócio-econômico e ambiental, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional.

IX - Criar Políticas, Programas e Projetos para a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, elaboração de projetos, estudos e ações praticas voltadas para a criação de áreas de proteção ambiental, gestão de resíduos e lixo objetivando a geração de energia sustentável, planejamento e desenvolvimento da gestão ambiental através de programas da educação ambiental, criação de pólos de desenvolvimento sustentável preservando o meio ambiente através de ações que garantam a qualidade de vida e saúde.

X- Planejar, adotar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental da região compreendida nos municípios consorciados;

XI - Promover a integração das ações, programas e projetos desenvolvidos pelos municípios consorciados, destinadas à promoção do Desenvolvimento ambiental da região compreendida no território dos municípios que compõe o Consórcio;

XII - Promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal, através de políticas públicas de educação e capacitação para o desenvolvimento sustentável nas áreas de Meio Ambiente, firmando convênios com agentes públicos e privados;

XIII - Executar as obras de engenharia, arquitetura, artes etc., e/ou prestação de serviços de interesse comum dos municípios que compõe o consorcio.

XIV - Adquirir bens, produtos, e equipamentos e, realizar eventos de interesse dos municípios consorciados.

XV - A elaboração de estudos, projetos, programas e pareceres sobre meio ambiente, saneamento, coleta, seleção e tratamento de lixo e a gestão dos resíduos sólidos dos municípios integrantes do consorcio.

XVI - Ações voltadas para a preservação do meio ambiente através de cooperação com agentes internacionais e nacionais, transferência de tecnologia e conhecimento cientifico através de cooperação cientifica e tecnológica com agentes internacionais e nacionais.

CAPÍTULO III

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA OITAVA. Ao CISRAT somente é permitido comparecer a contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado:

I – sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações;

II – celebrar em nome próprio ou de ente consorciado, contrato de programa para que terceiros venham a prestar serviços ou projetos a ele associados.

§ 1º. O disposto no caput desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 2º. São Cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CISRAT as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação de serviços;

III – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

IV – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

V – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

VI – as penalidades e sua aplicação;

VII – os casos de extinção;

VIII – os bens reversíveis;

IX – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados;

X – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XI – o foro e o modo amigável de solução de controvérsias contratuais.

§ 3º. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão administrativa transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI – o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis;

§ 4º. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de prioridade da administração direta do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.

§ 5º. Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 6º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento de indenizações eventualmente devidas, especialmente das

referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 7º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e

II – extinção do consórcio.

§ 8º. Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio decorrente da homologação, por Lei, do Protocolo de Intenções.

§ 1º. O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

§ 2º. Os entes federativos consorciados autorizam o Consórcio a representá-los perante outras esferas de governo nos seguintes assuntos de interesse comum:

I – nos casos de ações delegadas por convênios com instituições federais, na execução de projetos e programas vinculados aos serviços públicos contidos na Cláusula Sétima;

II – nos casos de execução total ou parcial de projetos com financiamento de instituições de crédito vinculados aos serviços supracitados;

III – nos demais casos previstos em Contrato de Consórcio e seu estatuto.

§ 3º. O Estatuto somente poderá ser alterado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA DÉCIMA. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós terá a seguinte estrutura básica:

I – Conselho Diretor

II – Conselho Fiscal

III – Conselho Intermunicipal de Saúde

IV – Secretaria Executiva

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho Intermunicipal de Saúde não farão jus a qualquer remuneração.

Seção I

Do Conselho Diretor

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA. O Conselho Diretor é constituído pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados.

§ 1º. O Presidente do Conselho Diretor tem que ser um membro nato do Conselho, eleito pelos seus pares para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º. O Presidente do Conselho Diretor poderá ser reeleito para mais uma gestão após a prestação e aprovação das contas da gestão anterior.

§ 3º. Na mesma ocasião e nas mesmas condições do parágrafo anterior, serão escolhidos os 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente.

§ 4º. O Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho deverão ser referendados pela Assembléia Geral.

Seção II

Do Conselho Fiscal

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA. O Conselho Fiscal é o órgão de controle social e de fiscalização constituído por um representante de cada Conselho Municipal de Saúde a serem indicados pelas respectivas entidades.

§ 1º - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito através de escrutínio secreto para o mandato de 01 (um) ano, após a apreciação de contas do mandato anterior, sendo permitida a reeleição por uma vez, em mandato consecutivo.

§ 2º - Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior, serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados anualmente pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

Seção III

Do Conselho Intermunicipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA. O Conselho Intermunicipal de Saúde do Consórcio é o órgão que tem por finalidade assegurar a execução das políticas e ações prestadas no Consórcio.

§ 1º - O Conselho Intermunicipal de Saúde é constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

§ 2º - O Conselho Intermunicipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente mensalmente, extraordinariamente, mediante solicitação de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Seção IV

Da Secretaria Executiva

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA. A Secretaria Executiva é o setor que tem como objetivo executar as atividades do consórcio, constituído pelos seguintes membros: Secretário Executivo, Chefe de Contabilidade, Assessor Jurídico, Chefe Administrativo e Assessor Administrativo, que devem possuir reconhecimento profissional, saber e idoneidade, nos campos de conhecimentos afins com suas atividades, que serão nomeados pelo Presidente do Conselho Diretor.

§ 1º - Os membros da Secretaria Executiva serão remunerados pelo plano de salários e benefícios do CISRAT;

§ 2º - Os membros da Secretaria Executiva poderão ser exonerados a critério do Presidente do Conselho Diretor;

§ 3º - O Secretário Executivo participará da Assembléia Geral, sem direito a voto.

§ 4º - O Secretario Executivo contará com o apoio técnico administrativo de pessoal integrante do quadro de consórcio e/ou cedido pelos municípios consorciados, bem como de cessão de pessoal pertencente aos órgãos componentes do SUS, de acordo com a legislação vigente.

§5º - Os servidores do consórcio serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes ao vínculo empregatício

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA. O Consórcio poderá receber servidores administrativos cedidos pelos Municípios consorciados e por outros órgãos públicos para atender novas demandas, conforme o desenvolvimento dos trabalhos, sem ônus para o Consórcio.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Seção I

DO FUNCIONAMENTO E DO PROCESSO ELEITORAL

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA. A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados.

§ 1º. Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembléia Geral com direito a voz.

§ 2º. No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembléia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 3º. O disposto no § 2º desta cláusula não se aplica caso tenha sido enviado representante designado pelo Prefeito, o qual assumirá o direito de voz.

§ 4º. Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO. As formas de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias

serão definidas nos estatutos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado.

CLAUSULA DÉCIMA - NONA. Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessário para que sejam válidas as deliberações da Assembléia Geral e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.

§ 1º. O Conselho Diretor – CD, será eleito em escrutínio aberto ou por aclamação, para o mandato de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição para mais um período.

§ 2º. A eleição para os membros do Conselho Diretor será realizada no 5º (quinto) dia útil do mês de dezembro e a posse se dará no primeiro dia útil do mês seguinte.

§ 3º. No primeiro ano dos mandatos dos Prefeitos Municipais, a eleição será realizada na 1ª (primeira) quinzena do mês de janeiro, dando-se posse aos eleitos na mesma reunião.

§ 4º. As inscrições das chapas para o processo eleitoral ocorrerão até as 17 (dezessete) horas do 5º (quinto) dia útil que anteceder a eleição.

§ 5º. Havendo desistência de qualquer membro da chapa apresentada para registro, será o mesmo substituído por indicação da maioria dos membros remanescentes.

§ 6º. O Conselho Diretor – CD designará Grupo de Trabalho Eleitoral – GTE, que coordenará, obedecidas as normas estatutárias e as estabelecidas por este Regimento, os trabalhos do processo eleitoral, tendo as seguintes atribuições acessórias:

a) Receber os requerimentos de registros das chapas;

b) Fazer análise da documentação apresentada e sobre elas emitir parecer;

c) Emitir parecer final sobre os requerimentos de registros de chapas apresentados;

d) Coordenar os trabalhos eleitorais;

e) Proclamar o resultado.

§ 7º. O requerimento de inscrição das chapas, a ser protocolado na sede do CISRAT, deverá conter:

a) Nome dos candidatos, por cargo;

b) Assinatura de todos os membros da chapa;

c) Identificação do município que o candidato representa.

§ 8º. No período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro e o dia da posse da diretoria do Conselho Diretor – CD, eleita para o 1º (primeiro) ano de mandato dos Prefeitos Municipais, a presidência do CISRAT será exercida interinamente pelo Secretário Executivo.

§ 9º. O Secretário Executivo, ao final do exercício da interinidade prevista no caput deste artigo, fará a devida prestação de contas do período, lavando ao conhecimento dos associados no 1º dia útil, após transcorrido o serviço da presidência.

§ 10. Não havendo chapas inscritas, a assembléia do Conselho Diretor – CD escolherá, em sessão específica, uma chapa de consenso.

§ 11. Havendo consenso entre os seus membros, as eleições e demais deliberações dos respectivos Conselhos poderão ser efetivadas por aclamação.

Seção II

Da Composição dos Cargos

CLAUSULA VIGÉSIMA. O quadro de pessoal do CISRAT é composto pelos seguintes grupos de cargos:

I – Cargos de Provimento em Comissão;

II – Contratos temporários em caráter excepcional.

§ 1º. O Grupo de Cargos de provimento em Comissão é constituído pela categoria de Direção, Administração e Assessoramento.

Seção II

Dos Cargos

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA. O CISRAT observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal.

§ 1º. A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, será composta pelos seguintes cargos de Provimento em Comissão de livre nomeação/exoneração nos moldes do art. 37, II, *in fine,* da Constituição Federal:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Remuneração
Secretário Executivo	01	40:00 h	R$ 5.960,27
Chefe de Contabilidade	01	20:00 h	R$ 4.000,00
Assessor Jurídico	01	20:00 h	R$ 3.235,58
Gerente Administrativo	01	40:00 h	R$ 3.405,87
Assessor Administrativo	01	40:00 h	R$ 2.400,00
Serviços gerais	01	40:00 h	R$ 1.200,00

§ 2º. Para fins de execução de seus serviços o CISRAT poderá contratar através de contratos.

§ 3º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o CISRAT poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste Protocolo de Intenções.

§ 4º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública e de situação de emergência;

II – assistência a emergência em saúde pública;

III – combate a surtos endêmicos;

IV – admissão de pessoal para desenvolver os serviços públicos constantes na Cláusula Sétima deste Protocolo de Intenções.

§ 5º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, prescindindo de concurso público.

§ 6º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de situação emergencial prescindirá de processo seletivo.

§ 7º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados o prazo de 12 (doze) meses.

I – É admitida a prorrogação do contrato, desde que o prazo não exceda e 02 (dois) anos.

§ 8º. É proibida a contratação, nos termos deste Protocolo de intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

I- Excetua-se do disposto no *caput* deste parágrafo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal, federal ou estadual.

II- Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

§ 9º. A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções será fixada, em importância não superior ao valor do menor subsídio percebido dentre os Prefeitos dos Municípios consorciados.

§ 10º. O pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

§ 11º. O contrato firmado de acordo com este Protocolo de Intenções extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

III - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante.

§ 12º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos deste Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.

§ 13º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

TÍTULO IV

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem receitas do Consórcio as provenientes de:

I – contratos de rateio;

II – remuneração pela prestação de serviços;

III – remuneração por atividades de regulação e fiscalização da prestação de serviços delegados;

IV – subvenções recebidas de entes públicos não consorciados;

V – doações;

VI – recursos oriundos de convênios, contratos e programas firmados com entidades públicas ou privadas;

VIII – recursos oriundos de financiamentos e patrocínios;

IX – as rendas eventuais inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais;

X – o imposto de renda retido na fonte nos pagamentos que efetuar, incluindo-se como renda os já efetuados no período anterior;

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o operador do serviço.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA. Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços constantes nos incisos II a XIV, da Cláusula Sétima.

§ 1º. A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à execução, à manutenção e à fiscalização dos serviços supra citados.

§ 2º. A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que ratificarem o Protocolo de Intenções.

§ 3º. Exclui-se do *caput* o território do município a que a lei de ratificação tenha oposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

§ 4º. Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, execução, contratação, licitação, concessão, permissão, autorização, manutenção e fiscalização da prestação dos serviços públicos citados.

§ 5º. As competências cujo exercício se transferiu por meio do caput incluem, entre outras atividades:

I- O exercício do poder de polícia relativo aos serviços públicos, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais;

II- A elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos e projetos e os respectivos orçamentos e especificações técnicas para a execução dos serviços;

III- O acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços públicos.

§ 6º. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 7º. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I – o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II – a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 8º. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.

CAPÍTULO IV

DOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA. Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

CAPÍTULO V

DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA – A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entres consorciados.

§ 1ª: O prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportarem, ressalvadas as hipóteses dispostas no § 1º, Artigo 8º, da Lei nº 11.107/2005;

§ 2ª: Cada ente consorciado efetuara previsão de dotações suficientes na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.

CAPÍTULO VI

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA – A Celebração de contrato de rateio do consórcio público depende de ratificação deste protocolo de intenções, por meio de Lei, a ser providenciado pelos Municípios que o subscrevem**.**

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº. 11.107 de 6 de abril de 2005, pelo Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, por seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I – *respeito à autonomia dos entes federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III – *eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio*;

IV – *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V – *eficiência***,** o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEGUNDA. Motivada por incapacidade técnica e material, poderá a Assembléia Geral sobrestar por até cinco anos a aplicação de normas previstas neste Protocolo acerca da prestação de serviços públicos e correspondentes direitos dos usuários, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros.

TÍTULO VII

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-TERCEIRA. Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio que originar e dos Contratos de Programa por este último autorizado, fica eleito o foro de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Alta Floresta/MT, 30 de abril de 2019.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT

O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT

GABINETE DO PREFEITO
LE Nº. 1.177/2019

SÚMULA: "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nº. 1044/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Altera e acrescenta dispositivos ao art. 120 da Lei Municipal nº. 1044/2017, que passará a ter a seguinte redação:

"----------

Art. 120. O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei será eleito através de voto de todos os segurados do PREVCAR provido em comissão, nomeado pelo Prefeito Municipal, com o mesmo "status" de Secretário Municipal, para mandato de 03 (três) anos, garantindo-se a reeleição consecutiva.

§ 1º São requisitos para exercício do cargo de Diretor Executivo:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; IV - ter formação superior.

a) O não preenchimento dos requisitos necessários ao exercício do cargo importa a perda do direito automaticamente devendo ser realizadas novas eleições, impossibilitando-se o candidato eleito de candidatar-se nesta eleição.

b) Durante as eleições previstas na alínea anterior o cargo de Diretor Executivo será exercido Pelo Diretor Executivo do mandato anterior, ou na ausência deste, pelo membro do Conselho Curador que possua formação acadêmica em nível superior e Certificação Profissional ANBIMA Série 10 – CPA10, ou pelo servidor público de provimento efetivo que possua formação acadêmica em nível superior e Certificação Profissional ANBIMA Série 10 – CPA10, devendo a escolha ser realizada pelo Conselho Curador por maioria simples.

§ 2º ...

§3º ...

§ 4º No caso de indícios de má gestão ou prevaricação na condução do PREVCAR o Conselho Curador terá autonomia para afastar o Diretor Executivo, até o transito em julgado do Processo Administrativo.

§ 5º Em sendo afastado o Diretor Executivo do PREVCAR pelo Conselho Curador, o servidor deverá retornar ao cargo de concurso sem direito ao recebimento do subsidio de Diretor Executivo, e sem direito ao ressarcimento em caso de retorno ao PREVCAR.

§ 6º Na ausência de candidato para o cargo de Diretor Executivo do PREVCAR e nos afastamentos legais do Diretor Executivo, a direção será exercida temporariamente, até que se promova nova eleição ou o retorno do afastamento:

a) Pelo Diretor Executivo do mandato anterior;

b) Pelo membro do Conselho Curador que possua formação acadêmica em nível superior e Certificação Profissional ANBIMA Série 10 – CPA10.

c) Pelo servidor público de provimento efetivo que possua formação acadêmica em nível superior e Certificação Profissional ANBIMA Série 10 – CPA10.

d) Quando da ocorrência do previsto nas alíneas "b" e "c" o Conselho Curador fará a escolha por maioria simples.

----------"

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1044/2017 permanecerão em vigor. Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 1044/2017, com as alterações da presente Lei. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 27 de setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATA RELATIVO A AUDIÊNCIA DO PROJETO DE LEI DA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – 2020.

ATA RELATIVO A AUDIÊNCIA DO PROJETO DE LEI DA LOA – Lei Orçamentaria Anual – 2020.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2019 as 9:00, reuniram-se no Município de Cláudia, tendo por local a câmara municipal para a realização da audiência pública. Iniciando a audiência o palestrante Edson Juliano Maestro ressaltou a importância desta Audiência Pública, onde será apresentada a Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2020, visto que esta seja uma das principais ferramentas administrativas dos Poderes Públicos. Fez uma breve explicação das peças de planejamento do Município, esclarecendo de modo simples o que vem a ser a LOA, uma lei que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. O Orçamento anual visa concretizar os objetivos e metas propostas no PPA, segundo as diretrizes estabelecidas pela LDO. Passou a explanar a parte de valores, sendo que para o exercício de 2020 foi orçado o montante de R$ 49.298.000. Do valor orçado R$ 45.750.000 correspondem a Administração Direta, sendo Prefeitura Municipal R$ 43.800.000 e Câmara Municipal R$ 1.950.000, e R$ 3.548.000 para a Administração Indireta. Apresentou aos presentes através de slides o cenário da Receita entre a arrecadação de 2017 e 2018 e arrecadado até Junho de 2019, e o valor estimado para 2020. Continuando, apresentou como estão orçados os gastos da LOA, por Secretaria, Programas de Governo e as respectivas ações dentro de cada unidade orçamentária e ainda por Elemento de despesa da LOA. Não havendo mais dúvidas ou questionamentos agradeceu a presença de todos e não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada esta Audiência Pública e lavrada a presenta ata que segue assinada por mim Jaqueline e demais relacionados na lista de presença que assim a quiseram.

RH
PORTARIA N° 583/2019

DATA: 10 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Maternidade a Sra. **Leila Terezinha Diel Schmidt** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder retorno de Licença Maternidade a Sra. **Leila Terezinha Diel Schmidt,** portadora do RG n° 1.915.832-7 SESP/MT e inscrito no CPF n° 027.112.101.70, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 587/2019

DATA: 16 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde ao Sr. **Ailton Oliveira de Freitas** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** licença Saúde ao Sr. **Ailton Oliveira de Freitas** portador do RG n° 1437225-8 SEJSP/MT e inscrita CPF n° 667.644.161.68, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 584/2019

DATA: 11 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço da servidora **SONIA MARIA TORQUETI FERNANDES** e dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social n° 10021010.1. 100113/18-1, a servidora **Sonia Maria Torqueti Fernandes**

Art. 2° - O período averbado compreende a 241 dias, correspondendo a 08 meses e 1 dia, NÃO prestados na função/cargo de Professora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Setembro de 2019

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 585/2019

DATA: 13 de Setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço do servidor **Luiz Antônio Teixeira da Silva** e dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social n° 10021070.1. 00038/19-8, ao servidor **Luiz Antônio Teixeira da Silva.**

Art. 2° - O período averbado compreende a 5.292 dias, correspondendo há 14 anos, 06 meses e 02 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RH
PORTARIA N° 586/2019

DATA: 13 de Setembro de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Tiago Alexandre da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Tiago Alexandre da Silva,** portador do RG n° 1.633.474-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 029.380.121. 52, no cargo de Motorista, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Setembro de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 300, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 300, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia membros para compor a Comissão Especial para concessão de promoções e progressões funcionais dos servidores efetivos municipais de Cláudia regidos pela Lei Complementar nº 013/2013 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 013/ 2013, que dispõe sobre a composição da Comissão Especial responsável pela realização dos procedimentos para concessão de promoções e progressões funcionais dos servidores efetivos municipais regidos pelo mesmo diploma legal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para composição da Comissão Especial para avaliar as titulações e conceder as devidas promoções e progressões funcionais aos servidores efetivos, adstritos ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Geral do Município de Cláudia/ MT, Lei Complementar nº 013/2013.

Art. 2º A referida comissão será composta de 07 (sete) membros, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Administração, conforme disposto a seguir:

I – Davi Schleicher – Presidente;

II – Bruna Teixeira Hoshino – Representante Procuradoria Jurídica;

III – Andréia T. Schneider Sielski – Representante Recursos Humanos;

IV – Silvia Schmeing – Representante Secretaria Municipal de Finanças

V – Aline Mass Serafim Hoffmann – Servidora Estável;

VI – Shirley Yotzchetz – Servidora Estável;

VII – Sheila Yotzchetz – Servidora Estável.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 24 de setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATA RELATIVO A AUDIÊNCIA PÚBICA DO 2º QUADRIMESTRE RGF 2019

ATA RELATIVO A AUDIÊNCIA PÚBICA DO 2º QUADRIMESTRE RGF 2020

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2019 as 10:00, reuniram-se no Município de Cláudia, tendo por local a câmara municipal para a realização da audiência pública relativo demonstrações e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre do ano de 2019, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. Na abertura o palestrante sr. Edson Juliano Maestro fez as devidas apresentações e na sequencia iniciou as apresentações dos slides de receita, despesas, resultado nominal, primário bem como os índices constitucionais. No segundo quadrimestre o município arrecadou R$ 27.735.548, correspondendo a 63,69% da meta estabelecida. Também foi esclarecido como é apurado o resultado primário e nominal para que os presentes pudessem entender alguns slides. Foi apresentado a despesa empenhada no valor de R$ 14.655.149. Na sequencia passou a avaliar a evolução das despesas com pessoal, custeio e investimento. Foi apresentado as despesas históricas de cada secretaria e o comprometimento do orçamento. Foi apresentado os índices apurados sendo, 27,16% aplicados na educação com recursos próprios, 21,52% aplicados na saúde, 76,28% gastos no Fundeb 60% e 51,42% gastos com pessoal sobre a receita corrente liquida. Ao final o palestrante finalizou destacando a transparência nas contas públicas e necessidade de os munícipes participar das audiências, por fim agradeceu a presença de todos. e não havendo nada mais a relatar, eu Jaqueline secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 014/2019, torna público aos interessados a prorrogação da data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2019 para** às **08h: 00min do dia 14 de outubro de 2019**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, horário de Brasília,tipomenor preço por itempara obtenção de propostas de interessados para FORNECIMENTO DE BRITA “0” E “1” para pavimentação asfáltica em ruas do município em atendimento Secretaria Municipal de Obras de Cocalinho/MT,conforme especificados no Anexo III – Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, na sala do Departamento de Licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min fone: (066) 3586-1595.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 27 dias de setembro de 2019.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor do **SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ nº 03.534.450/0001-52, objetivando a contratação dos serviços de consultoria para atender ao programa de desenvolvimento da cadeia produtiva do leite “Projeto Nosso Leite”, para realizar consultoria tecnológica e capacitações para o desenvolvimento da propriedade rural com foco na atividade leiteira através da implantação de tecnologias de produção e capacitações que tornem a propriedade mais produtiva e rentável para o produtor rural no município de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 5.431,80 (cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Colider/MT, 27 de Setembro de 2019

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA SIMPLIFICADO 4º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019.

A Prefeitura Municipal de Colíder – MT, **COMUNICA** que a partir da presente data, o **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO SIMPLIFICADO 4º BIMESTRE ,** referente ao exercício financeiro de 2019, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Colíder – MT, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Para acessar os anexos do **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO SIMPLIFICADO 4º BIMESTRE**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.245.000,00	85.245.000,00	14.954.179,44	17,54	53.746.869,81	63,05	31.498.130,19
RECEITAS CORRENTES	82.306.750,00	82.306.750,00	14.553.678,39	17,68	53.291.105,81	64,75	29.015.644,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.717.250,00	15.717.250,00	1.925.857,29	12,25	10.367.126,44	65,96	5.350.123,56
Impostos	14.512.250,00	14.512.250,00	1.811.955,30	12,49	9.425.480,73	64,95	5.086.769,27
Taxas	1.155.000,00	1.155.000,00	106.970,62	9,26	900.713,63	77,98	254.286,37
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	6.931,37	13,86	40.932,08	81,86	9.067,92
CONTRIBUIÇÕES	2.800.000,00	2.800.000,00	560.122,48	20,00	1.770.277,87	63,22	1.029.722,13
Contribuições Sociais	2.100.000,00	2.100.000,00	489.573,17	23,31	1.486.599,72	70,79	613.400,28
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	70.549,31	10,08	283.678,15	40,53	416.321,85
RECEITA PATRIMONIAL	435.000,00	435.000,00	33.729,28	7,75	143.697,73	33,03	291.302,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00		0,00	219,81	0,44	49.780,19
Valores Mobiliários	355.000,00	355.000,00	33.729,28	9,50	143.477,92	40,42	211.522,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	271.750,00	271.750,00		0,00		0,00	271.750,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00		0,00		0,00	120.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	101.750,00	101.750,00		0,00		0,00	101.750,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.184.750,00	61.184.750,00	10.961.982,33	17,92	39.796.547,15	65,04	21.388.202,85
Transferências da União e de suas Entidades	26.583.250,00	26.583.250,00	4.714.740,86	17,74	16.420.490,18	61,77	10.162.759,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.056.500,00	21.056.500,00	3.730.142,35	17,71	13.549.149,98	64,35	7.507.350,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.500.000,00	13.500.000,00	2.512.202,71	18,61	9.822.010,58	72,76	3.677.989,42
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00	4.896,41	32,64	4.896,41	32,64	10.103,59
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.898.000,00	1.898.000,00	1.071.987,01	56,48	1.213.456,62	63,93	684.543,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	70.000,00	70.000,00	15.739,62	22,49	49.958,61	71,37	20.041,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	118.000,00	118.000,00	7.793,51	6,60	83.298,93	70,59	34.701,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	1.710.000,00	1.710.000,00	1.048.453,88	61,31	1.080.199,08	63,17	629.800,92

Documento gerado em 27/09/2019 15:21:06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.938.250,00	2.938.250,00	400.501,05	13,63	455.764,00	15,51	2.482.486,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.928.250,00	2.928.250,00	400.501,05	13,68	455.764,00	15,56	2.472.486,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.133.250,00	2.133.250,00	400.501,05	18,77	400.501,05	18,77	1.732.748,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	785.000,00	785.000,00		0,00	55.262,95	7,04	729.737,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.720.000,00	2.720.000,00	924.504,23	33,99	2.911.107,61	107,03	-191.107,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.965.000,00	87.965.000,00	15.878.683,67	18,05	56.657.977,42	64,41	31.307.022,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	87.965.000,00	87.965.000,00	15.878.683,67	18,05	56.657.977,42	64,41	31.307.022,58
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	87.965.000,00	87.965.000,00	15.878.683,67	18,05	56.657.977,42	64,41	31.307.022,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.736.772,25			1.736.772,25		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.736.772,25			1.736.772,25		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.198.300,00	85.811.444,96	13.299.964,91	57.346.267,76	28.465.177,20	13.267.159,54	50.965.150,13	34.846.294,83	49.791.899,11	
DESPESAS CORRENTES	78.706.870,00	81.237.490,74	12.581.928,38	54.829.398,20	26.408.092,54	12.772.254,55	49.644.807,83	31.592.682,91	48.499.708,08	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.435.000,00	42.603.614,98	6.866.651,21	26.468.857,99	16.134.756,99	6.866.651,21	26.468.857,99	16.134.756,99	26.441.532,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.266.870,00	38.628.875,76	5.715.277,17	28.360.540,21	10.268.335,55	5.905.603,34	23.175.949,84	15.452.925,92	22.058.175,35	
DESPESAS DE CAPITAL	4.393.000,00	4.475.524,22	718.036,53	2.516.869,56	1.958.654,66	494.904,99	1.320.342,30	3.155.181,92	1.292.191,03	
INVESTIMENTOS	4.138.000,00	4.225.524,22	718.036,53	2.306.869,56	1.918.654,66	459.319,73	1.179.814,82	3.045.709,40	1.151.663,55	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	255.000,00	250.000,00	0,00	210.000,00	40.000,00	35.585,26	140.527,48	109.472,52	140.527,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	98.430,00	98.430,00			98.430,00			98.430,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.722.000,00	3.845.627,29	625.004,04	2.682.130,86	1.163.496,43	625.004,04	2.682.130,86	1.163.496,43	2.682.130,86	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.920.300,00	89.657.072,25	13.924.968,95	60.028.398,62	29.628.673,63	13.892.163,58	53.647.280,99	36.009.791,26	52.474.029,97	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	87.920.300,00	89.657.072,25	13.924.968,95	60.028.398,62	29.628.673,63	13.892.163,58	53.647.280,99	36.009.791,26	52.474.029,97	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	87.920.300,00	89.657.072,25	13.924.968,95	60.028.398,62		13.892.163,58	53.647.280,99		52.474.029,97	
RESERVA DO RPPS	44.700,00	44.700,00			44.700,00			44.700,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.720.000,00	2.720.000,00	924.504,23	33,99	2.911.107,61	107,03	-191.107,61
RECEITAS CORRENTES	2.720.000,00	2.720.000,00	924.504,23	33,99	2.911.107,61	107,03	-191.107,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.720.000,00	2.720.000,00	924.504,23	33,99	2.911.107,61	107,03	-191.107,61
Contribuições Sociais	2.720.000,00	2.720.000,00	924.504,23	33,99	2.911.107,61	107,03	-191.107,61
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.722.000,00	3.845.627,29	625.004,04	2.682.130,86	1.163.496,43	625.004,04	2.682.130,86	1.163.496,43	2.682.130,86	
DESPESAS CORRENTES	4.722.000,00	3.845.627,29	625.004,04	2.682.130,86	1.163.496,43	625.004,04	2.682.130,86	1.163.496,43	2.682.130,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.722.000,00	3.845.627,29	625.004,04	2.682.130,86	1.163.496,43	625.004,04	2.682.130,86	1.163.496,43	2.682.130,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.198.300,00	85.811.444,96	13.299.964,91	57.346.267,76	95,53	28.465.177,20	13.267.159,54	50.965.150,13	95,00	34.846.294,83	
Legislativa	3.190.000,00	3.595.000,00	540.265,57	2.112.475,11	3,52	1.482.524,89	556.186,47	2.067.222,42	3,85	1.527.777,58	
Ação Legislativa	3.190.000,00	3.595.000,00	540.265,57	2.112.475,11	3,52	1.482.524,89	556.186,47	2.067.222,42	3,85	1.527.777,58	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária					0,00				0,00		
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça					0,00				0,00		
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	8.595.000,00	8.634.837,21	1.290.623,64	6.363.353,17	10,60	2.271.484,04	1.356.537,01	5.273.229,24	9,83	3.361.607,97	
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	8.155.000,00	8.297.837,21	1.249.343,64	6.196.903,34	10,32	2.100.933,87	1.330.259,81	5.148.837,45	9,60	3.148.999,76	
Administração Financeira	190.000,00	190.000,00	40.000,00	133.524,00	0,22	56.476,00	24.997,20	91.465,96	0,17	98.534,04	
Controle Interno	120.000,00	107.000,00	1.280,00	30.113,33	0,05	76.886,67	1.280,00	30.113,33	0,06	76.886,67	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação	20.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	0,00	2.812,50	0,00	12.187,50	0,00	2.812,50	0,01	12.187,50	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social	95.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional					0,00				0,00		
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	80.000,00	50.000,00		50.000,00	0,08	0,00		4.550,00	0,01	45.450,00	
Policiamento	50.000,00	50.000,00		50.000,00	0,08	0,00		4.550,00	0,01	45.450,00	
Defesa Civil	30.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores					0,00				0,00		
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	3.435.000,00	3.438.134,36	425.029,86	2.166.038,34	3,61	1.272.096,02	576.907,94	1.756.630,01	3,27	1.681.504,35	
Assistência ao Idoso	55.000,00	36.000,00		36.000,00	0,06	0,00		8.000,00	0,01	28.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	2.000,00		1.147,00	0,00	853,00		1.147,00	0,00	853,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	600.000,00	525.000,00	50.990,87	237.188,16	0,40	287.811,84	54.680,66	193.093,27	0,36	331.906,73	
Assistência Comunitária	2.750.000,00	2.875.134,36	374.038,99	1.891.703,18	3,15	983.431,18	522.227,28	1.554.389,74	2,90	1.320.744,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	6.460.300,00	6.460.300,00	945.513,65	3.911.525,27	6,52	2.548.774,73	953.692,51	3.835.945,44	7,15	2.624.354,56	
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	6.460.300,00	6.460.300,00	945.513,65	3.911.525,27	6,52	2.548.774,73	953.692,51	3.835.945,44	7,15	2.624.354,56	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	20.783.000,00	22.750.304,19	3.185.771,42	14.148.823,12	23,57	8.601.481,07	3.102.426,13	12.528.990,43	23,35	10.221.313,76	
Atenção Básica	15.813.000,00	17.237.286,62	2.412.241,81	10.420.094,04	17,36	6.817.192,58	2.241.903,91	9.242.462,25	17,23	7.994.824,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.345.000,00	3.778.870,22	499.919,55	2.632.829,64	4,39	1.146.040,58	590.792,22	2.318.919,75	4,32	1.459.950,47	
Suporte Profilático e Terapêutico	730.000,00	730.000,00	140.005,72	571.236,18	0,95	158.763,82	156.068,82	545.295,07	1,02	184.704,93	
Vigilância Sanitária	660.000,00	759.098,33	102.371,64	406.313,10	0,68	352.785,23	98.033,44	366.962,83	0,68	392.135,50	
Vigilância Epidemiológica	235.000,00	245.049,02	31.232,70	118.350,16	0,20	126.698,86	15.627,74	55.350,53	0,10	189.698,49	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	736.570,00	736.570,00	100.000,00	452.635,55	0,75	283.934,45	115.957,13	436.549,06	0,81	300.020,94	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	706.570,00	706.570,00	100.000,00	451.000,00	0,75	255.570,00	115.957,13	434.913,51	0,81	271.656,49	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Fomento ao Trabalho	15.000,00	15.000,00	0,00	1.635,55	0,00	13.364,45	0,00	1.635,55	0,00	13.364,45	
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	23.393.000,00	23.964.187,22	4.242.553,48	16.577.841,69	27,62	7.386.345,53	4.153.615,04	15.349.397,19	28,61	8.614.790,03	
Ensino Fundamental	14.535.000,00	14.770.463,25	2.740.214,59	10.573.191,44	17,61	4.197.271,81	2.628.792,94	9.612.639,22	17,92	5.157.824,03	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional	20.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	255.000,00	330.000,00	101.931,39	231.589,79	0,39	98.410,21	78.267,17	202.967,03	0,38	127.032,97	
Educação Infantil	7.453.000,00	7.733.723,97	1.251.398,94	5.037.200,81	8,39	2.696.523,16	1.287.741,94	4.923.714,81	9,18	2.810.009,16	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,25	0,00	25.000,00	87.500,00	0,16	62.500,00	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções	980.000,00	980.000,00	149.008,56	585.859,65	0,98	394.140,35	133.812,99	522.576,13	0,97	457.423,87	
Cultura	454.000,00	458.281,30	63.192,01	203.600,63	0,34	254.680,67	61.787,01	188.201,13	0,35	270.080,17	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	454.000,00	458.281,30	63.192,01	203.600,63	0,34	254.680,67	61.787,01	188.201,13	0,35	270.080,17	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania					0,00				0,00		
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	4.420.000,00	3.369.000,00	652.421,59	2.780.247,54	4,63	588.752,46	579.449,62	2.263.436,50	4,22	1.105.563,50	
Infra-Estrutura Urbana	1.190.000,00	1.097.907,03	180.029,23	603.797,57	1,01	494.109,46	180.029,23	413.777,26	0,77	684.129,77	
Serviços Urbanos	3.230.000,00	2.271.092,97	472.392,36	2.176.449,97	3,63	94.643,00	399.420,39	1.849.659,24	3,45	421.433,73	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	30.000,00	15.000,00		2.807,27	0,00	12.192,73		2.807,27	0,01	12.192,73	
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	30.000,00	15.000,00		2.807,27	0,00	12.192,73		2.807,27	0,01	12.192,73	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	180.000,00	110.260,00		28.516,15	0,05	81.743,85		25.162,61	0,05	85.097,39	
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	110.260,00		28.516,15	0,05	81.743,85		25.162,61	0,05	85.097,39	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	85.000,00	160.000,00		86.677,55	0,14	73.322,45		86.677,55	0,16	73.322,45	
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	135.000,00		85.975,00	0,14	49.025,00		85.975,00	0,16	49.025,00	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	25.000,00		702,55	0,00	24.297,45		702,55	0,00	24.297,45	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia					0,00				0,00		
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	1.540.000,00	1.360.000,00	182.420,34	822.626,88	1,37	537.373,12	244.821,29	719.799,38	1,34	640.200,62	
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	1.520.000,00	1.340.000,00	182.420,34	822.626,88	1,37	517.373,12	244.821,29	719.799,38	1,34	620.200,62	
Defesa Agropecuária	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	15.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Reforma Agrária	15.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	30.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Promoção Industrial	30.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	35.000,00	35.000,00			0,00	35.000,00			0,00	35.000,00	
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações					0,00				0,00		
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	713.000,00	602.000,00	26.124,00	87.547,00	0,15	514.453,00	26.124,00	87.047,00	0,16	514.953,00	
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	713.000,00	602.000,00	26.124,00	87.547,00	0,15	514.453,00	26.124,00	87.047,00	0,16	514.953,00	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	7.345.000,00	8.421.000,00	1.451.672,44	6.590.253,88	10,98	1.830.746,12	1.310.028,40	5.530.865,85	10,31	2.890.134,15	
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	7.345.000,00	8.421.000,00	1.451.672,44	6.590.253,88	10,98	1.830.746,12	1.310.028,40	5.530.865,85	10,31	2.890.134,15	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	1.315.000,00	1.232.978,70	192.610,16	722.991,97	1,20	509.986,73	192.274,98	639.804,93	1,19	593.173,77	
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	1.225.000,00	1.152.978,70	188.406,16	703.487,97	1,17	449.490,73	183.972,21	625.783,93	1,17	527.194,77	
Lazer	90.000,00	80.000,00	4.204,00	19.504,00	0,03	60.496,00	8.302,77	14.021,00	0,03	65.979,00	
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	265.000,00	290.161,98	1.766,75	238.306,64	0,40	51.855,34	37.352,01	168.834,12	0,31	121.327,86	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	265.000,00	290.161,98	1.766,75	238.306,64	0,40	51.855,34	37.352,01	168.834,12	0,31	121.327,86	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	98.430,00	98.430,00				98.430,00				98.430,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.722.000,00	3.845.627,29	625.004,04	2.682.130,86	4,47	1.163.496,43	625.004,04	2.682.130,86	5,00	1.163.496,43	
TOTAL (III) = (I + II)	87.920.300,00	89.657.072,25	13.924.968,95	60.028.398,62	100,00	29.628.673,63	13.892.163,58	53.647.280,99	100,00	36.009.791,26	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.722.000,00	3.845.627,29	625.004,04	2.682.130,86	4,47	1.163.496,43	625.004,04	2.682.130,86	5,00	1.163.496,43	
Legislativa	170.000,00	155.000,00	28.046,46	111.030,32	0,18	43.969,68	28.046,46	111.030,32	0,21	43.969,68	
Ação Legislativa	170.000,00	155.000,00	28.046,46	111.030,32	0,18	43.969,68	28.046,46	111.030,32	0,21	43.969,68	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária					0,00				0,00		
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça					0,00				0,00		
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	545.000,00	480.000,00	56.634,41	224.538,64	0,37	255.461,36	56.634,41	224.538,64	0,42	255.461,36	
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	525.000,00	460.000,00	56.634,41	224.538,64	0,37	235.461,36	56.634,41	224.538,64	0,42	235.461,36	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional					0,00				0,00		
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública					0,00				0,00		
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores					0,00				0,00		
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	125.000,00	105.000,00	17.153,37	71.152,81	0,12	33.847,19	17.153,37	71.152,81	0,13	33.847,19	
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária	125.000,00	105.000,00	17.153,37	71.152,81	0,12	33.847,19	17.153,37	71.152,81	0,13	33.847,19	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	2.791,06	11.473,16	0,02	13.526,84	2.791,06	11.473,16	0,02	13.526,84	
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	2.791,06	11.473,16	0,02	13.526,84	2.791,06	11.473,16	0,02	13.526,84	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	1.355.000,00	1.155.067,22	177.005,12	750.362,22	1,25	404.705,00	177.005,12	750.362,22	1,40	404.705,00	
Atenção Básica	925.000,00	731.771,67	112.642,27	468.403,67	0,78	263.368,00	112.642,27	468.403,67	0,87	263.368,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	310.000,00	307.699,21	50.181,28	226.613,77	0,38	81.085,44	50.181,28	226.613,77	0,42	81.085,44	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária	100.000,00	98.596,34	14.181,57	55.344,78	0,09	43.251,56	14.181,57	55.344,78	0,10	43.251,56	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	17.000,00			0,00	17.000,00			0,00	17.000,00	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho					0,00				0,00		
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	2.112.000,00	1.601.888,07	296.797,33	1.304.591,13	2,17	297.296,94	296.797,33	1.304.591,13	2,43	297.296,94	
Ensino Fundamental	1.240.000,00	875.700,00	180.035,17	785.567,44	1,31	90.132,56	180.035,17	785.567,44	1,46	90.132,56	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	35.000,00	30.000,00	5.638,06	28.280,36	0,05	1.719,64	5.638,06	28.280,36	0,05	1.719,64	
Educação Infantil	837.000,00	696.188,07	111.124,10	490.743,33	0,82	205.444,74	111.124,10	490.743,33	0,91	205.444,74	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	10.000,00	8.000,00	776,84	1.165,26	0,00	6.834,74	776,84	1.165,26	0,00	6.834,74	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	10.000,00	8.000,00	776,84	1.165,26	0,00	6.834,74	776,84	1.165,26	0,00	6.834,74	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania					0,00				0,00		
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo					0,00				0,00		
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação					0,00				0,00		
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento					0,00				0,00		
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental					0,00				0,00		
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	90.000,00	70.000,00	7.235,24	35.514,78	0,06	34.485,22	7.235,24	35.514,78	0,07	34.485,22	
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	90.000,00	70.000,00	7.235,24	35.514,78	0,06	34.485,22	7.235,24	35.514,78	0,07	34.485,22	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária					0,00				0,00		
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria					0,00				0,00		
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços					0,00				0,00		
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações					0,00				0,00		
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia					0,00				0,00		
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	250.000,00	220.000,00	32.520,23	146.631,29	0,24	73.368,71	32.520,23	146.631,29	0,27	73.368,71	
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	250.000,00	220.000,00	32.520,23	146.631,29	0,24	73.368,71	32.520,23	146.631,29	0,27	73.368,71	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	40.000,00	25.672,00	6.043,98	25.671,25	0,04	0,75	6.043,98	25.671,25	0,05	0,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	40.000,00	25.672,00	6.043,98	25.671,25	0,04	0,75	6.043,98	25.671,25	0,05	0,75	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3078/2019 "CRIA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE COLÍDER – PRODECOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº. 058/2019

Autoria: Poder Executivo

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE COLÍDER - PRODECOL SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º Esta Lei cria o Programa de Desenvolvimento Econômico de Colíder - PRODECOL, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento econômico do Município, por meio de incentivos à criação e instalação de novos empreendimentos, expansão e promoção da regularização fundiária dos já existentes, nas atividades industriais, comerciais, de serviços e agroindustriais, priorizando a geração de empregos e renda, e em consonância com o Plano Diretor do Município.

§ 1º O PRODECOL concederá incentivos tanto para a instalação de novos empreendimentos quanto para a expansão dos já existentes que não possuem título definitivo e desejem optar pela aquisição do terreno onde já estejam instaladas.

§ 2º Poderão requerer a adesão ao PRODECOL os empreendedores que possuem, sem oposição, terrenos localizados nos setores industriais de Colíder, concedidos ou doados por leis anteriores, em vigor ou não, ou que, comprovadamente, foram adquiridos dos beneficiários originários ou de quem o sucedeu, a título de regularização fundiária, desde que comprovem a atividade empresária e atendam os requisitos legais dispostos nesta Lei.

Art. 2º São objetos desta Lei as empresas instaladas, em instalação ou que têm a intenção de se instalarem nos setores industriais e agroindustriais, ou ainda aquelas que se situam às margens da Rodovia MT-320, dentre outras nos referidos segmentos.

Art. 3º Para a gestão da política de concessão dos incentivos a serem concedidos pelo PRODECOL fica instituído o Comitê de Análise e Concessão de Incentivos e Benefícios, com atribuições e composição aqui definidas, cuja nomeação se dará por ato do Poder do Executivo, composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração;

III – Secretário Municipal de Infraestrutura;

IV – 01 (um) Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Colíder;

V – Presidente da Associação Comercial e Industrial de Colíder– ACIC e;

VI – 01 (um) Representante dos Setores Industriais do Município de Colíder, indicado pela ACIC.

§ 1º O Comitê, será presidido pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e terá como finalidade propor e deliberar sobre políticas de desenvolvimento econômico, sobre pedidos de incentivos por parte de empresas, dirimir dúvidas, resolver casos omissos, fazer avaliação dos pedidos de aquisição de lotes, bem como das avaliações das benfeitorias edificadas nos imóveis pelos possuidores, dentre outras atribuições.

§ 2º Nos casos em que os representantes de entidades e titulares de órgãos municipais tiverem mandatos com duração por tempo determinado, a sua substituição no mandato resultará na substituição automática do representante no Comitê, sem dependência de qualquer formalidade.

§ 3º Nos demais casos, a participação na condição de membro do Comitê se dará pelo tempo que decidir a própria entidade representada.

SEÇÃO II - DOS INCENTIVOS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os incentivos abaixo descritos às empresas que se enquadrarem no PRODECOL:

I - Isenção dos seguintes tributos:

a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços de construção civil;

c) Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;

d) Taxa de Vigilância Sanitária relativa à vistoria de estabelecimentos, para licença de

localização; **e)** Taxa de Vistoria Técnica para Habite-se; e

f) Taxa de Consulta Prévia e Aprovação de Projetos.

II - Serviços:

a) execução de obras e serviços de preparo de terrenos localizados nos distritos empresariais e industriais do Município e;

b) execução de obras e serviços destinados a dotar as áreas de infraestrutura adequada, especialmente no que se refere ao sistema viário, rede de distribuição de energia elétrica e sistema de escoamento de águas pluviais;

III - Terrenos:

a) alienação de terrenos localizados nos setores empresariais e industriais, considerando-se avaliados em preço igual a 25% (vinte e cinco por cento) da Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município, por metro quadrado, a título de incentivo, para efeito de valor mínimo no processo licitatório;

b) parcelamento do valor da alienação, com 10% (dez por cento) de entrada e o restante em até 36 (trinta e seis) meses, em parcelas mensais e sucessivas corrigidas monetariamente pelos mesmos índices da UPF de Colíder, obedecido ao valor mínimo de 10 (dez) UPF para cada parcela;

§ 1º A concessão do benefício fiscal não retroagirá para beneficiar o pagamento de tributo porventura inadimplido ou para aplicação do benefício para lançamentos de tributos referentes aos exercícios anteriores ao da solicitação.

§ 2º A isenção de tributos será pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogáveis uma única vez, para as empresas que ampliaram ou vierem a ampliar seu quadro de funcionários em no mínimo 20% (vinte por cento), em relação ao número de funcionários no ano de adesão ao programa.

§ 3º A comprovação do número de funcionários será por meio da última Folha de Pagamento de Empregados, pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, do Ministério do Trabalho, e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social - GEFIP. **§ 4º** As isenções previstas nesta Lei ficam condicionadas à confirmação anual, sempre durante o mês de outubro de cada ano, mediante requerimento do interessado, cuja solução se dará diante de prévio parecer do Comitê de Análise e Concessão de Incentivos e Benefícios, com o deferimento ou indeferimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração.

§ 5º Os incentivos de que trata este artigo, priorizarão:

I - o fomento de atividades produtivas de micro e pequeno porte, visando à geração de empregos e o aumento da renda para trabalhadores e produtores; **II -** o apoio à criação de novos centros, atividades e polos de desenvolvimento do Município, que estimulem a redução das disparidades regionais;

III - o incentivo à dinamização e diversificação de atividades econômicas e;

IV – A regularização fundiária do possuidor, sem oposição, de imóveis localizados nos setores industriais do Município de Colíder.

§ 6º Os benefícios constantes das alíneas "a" e "b" do inciso I, deste artigo relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, somente se aplicarão aos empreendimentos localizados nos setores industriais regularmente instituídos por Lei.

§ 7º Todos os benefícios de que trata esta Lei aplicar-se-ão, depois de satisfeitas as exigências legais e com parecer favorável do Comitê de Análise e Concessão de Incentivos e Benefícios.

§ 8º O Comitê de Análise e Concessão de Incentivos e Benefícios indeferirá as solicitações de benefício de que trata esta Lei para a empresa que estiver sendo objeto de ação fiscal ou judicial em favor do município.

§ 9º Para o caso das empresas já instaladas, em atividade nos distritos industriais, e que desejarem fazer jus aos benefícios fiscais dispostos no inciso I deste artigo, sem a aquisição de novo imóvel nos setores industriais, deverão comprovar possuírem no seu quadro de empregados formais o mínimo de 10 (dez) funcionários no ato do requerimento e se comprometer a aumentar em 20% (vinte por cento) o número de empregos gerados no ano seguinte e, ao menos, mantê-los durante a vigência dos benefícios.

Art. 5º As alienações dos terrenos, nos termos do inciso III do artigo anterior, se darão mediante as regras da Lei nº 8.666/1993, na modalidade de Concorrência Pública, antecedido por ampla divulgação, convocando os investidores a manifestarem seu interesse, através de requerimento junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1º No caso da concorrência para alienação dos imóveis onde já estejam ocupados e possuírem edificações, que só terá início após a demonstração de interesse do possuidor, comprovada a posse contínua ou sucessiva por mais de 05 (cinco) anos, o comprador, não sendo o próprio possuidor, deverá indenizar as eventuais construções e/ou benfeitorias (necessárias e/ou úteis), eventualmente existentes nos imóveis, diretamente ao possuidor, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do resultado da concorrência pública, mediante prévia avaliação e, comprovando o pagamento no prazo de até 03 (três) dias.

§ 2º No edital da concorrência deverá constar expressamente todos os dados dos imóveis ocupados e que possuem construções, bem como o valor mínimo da terra nua e o valor a ser indenizado ao possuidor.

§ 3º A Avaliação constante do § 1º deste artigo será realizada anteriormente ao procedimento licitatório e será providenciada pelo atual possuidor do bem imóvel, às suas custas, e anuída pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Colíder-MT, observada a depreciação e a qualidade da construção e dos materiais nela utilizada.

§ 4º A Avaliação deverá ser realizada e apresentada mediante laudo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pelo possuidor, da notificação espedida pelo Comitê de Análise e Concessão de Incentivos e Benefícios, especificamente para esta finalidade que deverá ser elaborada por profissional competente, devidamente habilitado para tanto, assim considerado aquele que tenha registro profissional como Engenheiro, Ar-

quiteto (CREA), ou Corretor de Imóveis (CRECI), devendo constar do laudo:

I – Memorial descritivo detalhado relatando o estado e qualidade das edificações, materiais utilizados na construção, depreciação, dentre ouros e;

II – O valor das benfeitorias (úteis e necessárias) existentes no imóvel.

§ 5º A não apresentação da avaliação no prazo constante do § 4º, acarretará aceitação tácita da avaliação feita pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Colíder-MT quanto ao valor da indenização pelas eventuais construções e/ou benfeitorias (necessárias e/ou úteis) existentes no imóvel.

§ 6º Nos casos, onde haja possuidor, a homologação da concorrência somente se dará após devidamente indenizado o possuidor do imóvel das eventuais construções e/ou benfeitorias existentes, dispensado quando o vencedor for o próprio possuidor.

§ 7º Em caso de empate nas propostas, o atual possuidor terá direito à preferência na aquisição do imóvel.

§ 8º Caso o empate de propostas não envolva o atual possuidor, o critério de desempate será a pessoa jurídica que manteve, no exercício imediatamente anterior, a maior média de empregos formais e, persistindo o empate, nos exercícios imediatamente anteriores.

§ 9º O concorrente vencedor que não indenizar as eventuais construções e/ou benfeitorias (necessárias e/ou úteis), eventualmente existentes nos imóveis no prazo estabelecido no caput perderá o direito de aquisição do imóvel, bem como, arcará com uma multa de 20% (vinte por cento) do valor da avaliação das benfeitorias revertida aos cofres públicos.

Art. 6º A avaliação de que trata o artigo 5º poderá ser impugnada por qualquer licitante, no mesmo prazo de impugnação das demais cláusulas do edital, caso em que será observado o seguinte procedimento:

I – A impugnação deve ser protocolada no Paço Municipal, endereçada ao Setor de Licitações, e deverá ser instruída com toda a documentação pertinente, bem como as razões do inconformismo, além da menção ao valor que entende o impugnante correto para a avaliação, sob pena de não conhecimento da impugnação.

II – Conhecida a impugnação, será realizada nova avaliação das benfeitorias *in loco* pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Colíder-MT, que será notificada para tanto pelo Setor de Licitações.

III – A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Colíder-MT apresentará laudo de avaliação das benfeitorias corpóreas e incorpóreas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação de que trata o inciso anterior, que prevalecerá sobre a avaliação anterior, para todos os fins e efeitos de direito.

IV – Apresentada a nova avaliação pela Comissão, publicar-se-á novo edital de licitação, especificamente em relação aos imóveis cuja avaliação fora validamente impugnada.

§ 1º Caso o mesmo edital preveja a alienação de mais de um imóvel, a impugnação da avaliação de uns não prejudicará o prosseguimento da licitação dos demais, sendo apenas retirado o item (imóvel) impugnado daquela licitação, que seguirá seu normal curso em relação aos imóveis cuja avaliação não tenha sido impugnada.

§ 2º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Colíder-MT é livre para proceder a avaliação das benfeitorias de forma técnica. Todavia, caso apure valor superior àquele constante do laudo de avaliação apresentado pelo possuidor, este último prevalecerá, desprezando-se o valor excedente.

Art. 7º Os empreendedores que usufruírem dos benefícios desta Lei, ficam autorizados a firmar convênios com o objetivo de utilização de mão de obra de egressos do sistema penitenciário, de estagiários e menores aprendizes.

§ único Todas as empresas beneficiadas por esta Lei deverão anunciar suas vagas de emprego, preferencialmente, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

SEÇÃO III - DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 8º A definição do enquadramento e a concessão dos incentivos previstos nesta Lei ficam sujeitas à aprovação do Comitê de Análise e Concessão de Incentivos e Benefícios.

SEÇÃO IV - DO ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA

Art. 9º Para obter qualquer dos incentivos descritos no art. 4º desta Lei, o interessado deverá apresentar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no qual especificará os incentivos pretendidos e juntará os seguintes documentos:

I - requerimento no qual deverão estar minuciosamente detalhados:

a) os objetivos da empresa interessada;

b) a forma de sua constituição;

c) o número de empregados diretos que irá gerar no início da sua atividade e a projeção até o encerramento dos benefícios; e

d) o total de investimentos iniciais e o total a ser integralizado até o final da concessão dos benefícios.

II - comprovante do CNPJ;

III - Contrato Social e sua última alteração;

IV - Certidão Negativa de débito da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;

V - Documento de comprovação de emprego a que se refere o § 3º, do art. 4º desta Lei, para o caso de empresa em atividade;

VI - apresentação de cronograma físico e financeiro da implantação do empreendimento; **VII –** Para os casos de alienação de imóveis, requerimento de demonstração de interesse indicando os imóveis aos quais pretende concorrer.

§ único A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou o Comitê de Análise e Concessão de Incentivos e Benefícios, poderão solicitar dos interessados informações ou documentos complementares que julgar indispensáveis para a avaliação do empreendimento.

Art. 10 Para efeito de avaliação das solicitações enquadráveis na presente Lei, serão considerados prioritariamente projetos em função de:

I - alcance social;

II - número de empregos;

III - utilização de mão-de-obra local;

IV - utilização de matéria-prima local;

V - atividade pioneira;

VI - aplicação de alta tecnologia.

SEÇÃO V - DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 11 Para atender às finalidades desta Lei, o Município aplicará os recursos orçamentários específicos previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e suplementações, podendo ainda captar outros recursos de transferências voluntárias, como convênios, doações, receitas provenientes da alienação dos terrenos e outras fontes com destinação específica.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES GERAIS SEÇÃO ÚNICA

Art. 12 Na formalização dos contratos de alienação ou escrituras de compra a serem outorgadas, é obrigatório o compromisso expresso do adquirente em iniciar a obra em até 12 (doze) meses e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do início das obras, sob pena de nulidade do ato e consequente reversão do imóvel ao Município.

§ 1º O prazo para a conclusão das instalações e início das atividades poderão ser prorrogados uma única vez pelo período de 12 (doze) meses, desde quesuas justificativas tenham o deferimento do Comitê de Análise e Concessão de Incentivos e Benefícios.

§ 2º As áreas vendidas terão uma taxa de ocupação mínima de 30% (trinta por cento), salvo motivo plenamente justificado e aceito pelo Comitê de Análise e Concessão de Incentivos e Benefícios.

Art. 13 A transmissão da posse do imóvel vendido far-se-á na assinatura do instrumento de venda, mas a escrituração definitiva somente será outorgada após a quitação integral do preço do imóvel e a implantação do empreendimento, que compreende construção e funcionamento da empresa.

§ 1º No que se refere à escritura definitiva a mesma deverá conter cláusula expressa que os mesmos manterão as atividades previstas no art. 1º desta Lei.

§ 2º Para o caso do empreendedor necessitar da escritura definitiva antes de cumprido o determinado no *caput* deste artigo e esta, comprovadamente, ser imprescindível para contratar com instituições financeiras, deve ser submetido através de requerimento para apreciação do Comitê, que poderá ser deferido ou indeferido.

Art. 14 Caberá às empresas beneficiadas o cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se destinação adequada dos resíduos que produzirem.

Art. 15 Os terrenos alienados nas condições desta Lei não poderão ser vendidos pela empresa beneficiada, sem autorização do Município, antes de decorridos 10 (dez) anos do início da atividade plena do empreendimento, devendo ainda constar essa cláusula restritiva nos respectivos instrumentos legais impondo, após a venda, a manutenção das finalidades previstas no art. 1º desta Lei.

§ 1º Os empreendimentos que não tiverem sua implantação concluída em até 3 (três) anos, terão o contrato rescindido unilateralmente, o imóvel revertido ao patrimônio público sem direito a qualquer ressarcimento ao empreendedor.

§ 2º Nos casos de sublocação, arrendamento, cessão, comodato ou transferência à terceiros e satisfeitas as condições previstas nesta Lei pelo contratado, a nova empresa terá direito ao benefício de todas as isenções até se exaurir o período máximo legal a contar da assinatura do primeiro contrato, mediante a alteração cadastral junto ao Município e cumprimento pleno das obrigações.

§ 3º A atualização cadastral que consistirá na solicitação de autorização do Poder Executivo Municipal para sublocar, arrendar ou conceder uso de qualquer forma, deverá ser obrigatoriamente acompanhada de toda a documentação prevista no art. 9º com relação à empresa que irá substituir a atual beneficiária.

CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES

SEÇÃO ÚNICA - DAS CONDIÇÕES PARA SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 16 Cessarão os incentivos fiscais concedidos pela presente Lei quando os beneficiários:

I - paralisarem suas atividades por mais de 6 (seis) meses;

II - deixarem de exercer sua atividade, sublocarem, arrendarem, cederem em comodato ou de qualquer outra forma transferirem a terceiros o imóvel e/ou instalações, sem a prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal;

III - atrasarem o pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas, decorrentes da aquisição de terrenos;

IV - for constatada por qualquer autoridade fiscal, quer do Município ou de qualquer outro órgão governamental, a prática de atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal, ambiental ou outras situações similares.

Art. 17 A inobservância de qualquer dos dispositivos constantes desta Lei tornará nula a alienação do bem imóvel, bem como outros incentivos concedidos, revertendo ao Patrimônio Municipal as benfeitorias porventura incorporadas ao imóvel, dando ao Município o direito líquido e certo de reintegração de posse imediata, independente de demanda judicial, sem que o beneficiário tenha direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias porventura incorporadas ao imóvel, inclusive ressarcimento por lucros cessantes.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS SEÇÃO ÚNICA

Art. 18 Os incentivos fiscais concedidos através de leis editadas anteriormente, que não coincidem com os desta lei permanecem em pleno vigor, para as empresas já instaladas ou em fase de instalação, desde que os beneficiários tenham cumprido integralmente as condições para a sua concessão.

Art. 19 Todas as empresas que receberem incentivos do PRODECOL deverão afixar placa de identificação constando os dizeres "Esta empresa recebe apoio da Prefeitura Municipal de Colíder, através do Programa de Desenvolvimento Econômico de Colíder - PRODECOL".

Art. 20 Os benefícios fiscais concedidos por esta Lei, não se aplicam ao recolhimento de tributos, realizados em virtude de ação fiscal ou judicial.

Art. 21 Sendo necessário, o Chefe do Poder Executivo Municipal estipulará normas complementares à aplicação desta Lei.

Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 27 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2019- PODER LEGISLATIVO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	135.628,30	123.322,16	128.398,37	169.802,07	133.159,59	138.018,57	139.590,77	144.264,21	135.896,27	148.801,75	140.415,57	132.990,99	1.670.288,62	
Pessoal Ativo	135.628,30	123.322,16	128.398,37	169.802,07	133.159,59	138.018,57	139.590,77	144.264,21	135.896,27	148.801,75	140.415,57	132.990,99	1.670.288,62	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	115.192,35	104.113,01	109.027,69	146.387,24	113.746,80	118.226,03	119.323,23	123.005,91	114.700,24	126.211,86	119.431,60	112.007,02	1.421.372,98	
Obrigações Patronais	20.435,95	19.209,15	19.370,68	23.414,83	19.412,79	19.792,54	20.267,54	21.258,30	21.196,03	22.589,89	20.983,97	20.983,97	248.915,64	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	135.628,30	123.322,16	128.398,37	169.802,07	133.159,59	138.018,57	139.590,77	144.264,21	135.896,27	148.801,75	140.415,57	132.990,99	1.670.288,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	64.753.316,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	64.753.316,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.670.288,62	2,58
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.885.199,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.690.939,05	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.496.679,10	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 175/2019

TERMO ADITIVO Nº. 175/2019 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 029/2019

DATA: 25/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 029/2019, DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CRISTO REI, PROPOSTA Nº 13925.505000/1120-06/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 26/09/2019 A 26/12/2019

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA-EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**EDITAL n° 081/2019, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** cuja abertura ocorrerá às **08:00 horas** do dia **14/10/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 27 de setembro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 27/09/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 077/2019, tendo como objeto o **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE PLACA OBK9052 UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** consagrou-se vencedora a empresa licitante: **ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP.**

Comodoro – MT, 27 de Setembro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Município de CONFRESA - MT - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

Remover marca d'água agora

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	131.733,09	170.427,27	131.597,69	130.436,40	143.821,25	155.243,85	153.768,68	168.432,90	146.554,79	185.031,34	153.610,21	161.606,90	1.832.264,37	0,00
Pessoal Ativo	131.733,09	170.427,27	131.597,69	130.436,40	143.821,25	155.243,85	153.768,68	168.432,90	146.554,79	185.031,34	153.610,21	161.606,90	1.832.264,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	110.611,23	139.889,88	110.137,84	109.140,76	120.428,60	130.206,69	128.870,68	143.161,86	120.076,44	159.637,38	128.429,44	136.338,46	1.536.929,26	0,00
Obrigações Patronais	21.121,86	30.537,39	21.459,85	21.295,64	23.392,65	25.037,16	24.898,00	25.271,04	26.478,35	25.393,96	25.180,77	25.268,44	295.335,11	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**131.733,09**	**170.427,27**	**131.597,69**	**130.436,40**	**143.821,25**	**155.243,85**	**153.768,68**	**168.432,90**	**146.554,79**	**185.031,34**	**153.610,21**	**161.606,90**	**1.832.264,37**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.822.230,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	67,14	70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	00,45	60

pdfelement

FONTE:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO - APLICAÇÃO DE MULTA MORATÓRIA

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Aplicação de multa moratória

Procedimento administrativo Licitatório

Execução do contrato / regularização da prestação dos serviços.

Descrição: Processo Administrativo 147/2019 – Pregão Presencial 109/2019 - Objeto: aquisição de material de consumo sendo EPIs para atender as necessidades das secretarias do Poder Executivo municipal – execução contratual – descumprimento das cláusulas pactuadas –aplicação de multa moratória por atraso na entrega – imediata regularização sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades administrativas previstas na Lei 8.666/93. O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essências ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, com base no artigo 87, inciso II da 8.666/93, aplicar multa moratória na forma estipulada no edital e contrato administrativo as empresas IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, MUDAR COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇAO FERRAMENTAS E EPIs, S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA., pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

A presente sanção administrativa trata-se de medida excepcional e corretiva cuja finalidade visa à correção na entrega dos produtos de incumbências das empresas vencedoras do procedimento administrativo licitatório que não obstante tenham se vinculado ao regular cumprimento das clausulas contratuais e legais vem, reiteradamente, descumprindo-as.

Destarte, tendo em vista que as empresas IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, MUDAR COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇAO FERRAMENTAS E EPIs, S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA sagraram-se dentre as empresas vencedoras do procedimento licitatório n° 147/2019, pregão presencial n° 109/2019, cujo objeto licitatório referia-se na aquisição de material de consumo sendo EPIs para atender as necessidades das secretarias do Poder Executivo municipal, a fim de propiciar o regular exercício da atividade administrativa inerente à Administração Pública, enquanto poder encarregado de tal *mister* e que o contrato administrativo dele resultante encontra-se atualmente em vigor enquanto consectário inexorável do procedimento licitatório realizado recentemente, no qual, as empresas IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, MUDAR COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇAO FERRAMENTAS E EPIs, S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA foram vencedoras, estabelecendo a partir de então relação jurídico-obrigacional entre as partes mediante a celebração de contrato administrativo, o qual prevê, expressamente as cláusulas que passariam a regulamentar a relação jurídica entre as partes, obrigando-as, consequentemente ao seu regular cumprimento, independentemente de eventuais circunstâncias impeditivas suscitadas, sobremaneira porque não pode a Administração Pública local ficar *à mercê* de interesses privados, sobretudo, porque cabe a esta a tutela do interesse público.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco a atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública reitera a necessidade da imediata e integral normalização da prestação dos serviços por parte das empresas IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, MUDAR COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇAO FERRAMENTAS E EPIs, S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA., sendo que uma vez não atendido a requisição ora esboçada impõe a Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular fornecimento do objeto licitatório em questão junto a esta entidade política bem como eventual responsabilização das empresas contratadas eis que encontram-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais as quais avençaram outrora.

Ademais, soma-se a isto, as sociedades empresárias ora mencionadas já foram recentemente advertidas pelo descumprimento contratual tendo em vista a mora na entrega do objeto licitatório em questão, razão pela qual foram sancionadas com a penalidade prevista no artigo 87, inciso I da lei geral de licitações e contratos cujo teor dispõe acerca da possibilidade em se advertir eventuais empresários que venham a descumprir os contratos administrativos celebrados junto ao poder público.

No entanto, não obstante a aplicação da penalidade primária de advertência infligidas às sociedades empresárias em comento, o quadro fático-jurídico ainda encontra inalterado, persistindo o descumprimento contratuais destas, notadamente no que tange ao atraso na entrega do objeto licitatório no prazo estipulado no instrumento convocatório. Assim, tendo em vista a reiteração no descumprimento contratual, faz-se necessário adotar novas medidas mais drásticas em face do descumprimento contratual das empresas ora mencionadas, aplicando-as multa moratória por dia de atraso, limitado ao percentual pré-fixado no edital.

Outrossim, tendo em vista que quando da aplicação da penalidade de advertência as sociedades empresárias em questão estas já foram notificadas para que apresentassem defesa prévia quanto a possibilidade de aplicação de outras penalidades administrativas e/ou da rescisão contratual em razão de seu descumprimento, conforme depreende-se da redação abaixo transcrita quando da aplicação da sanção administrativa de advertência

Ademais, fica desde já estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, prazo para defesa prévia por parte das empresas supracitadas em razão de eventual rescisão contratual unilateral ou mesmo pela aplicação das demais penalidades constantes nos instrumentos legais hábeis, nos moldes preconizados pelo artigo 87 da lei geral de licitações e contratos [...]

De todo modo, abro prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato para que, caso queiram se manifestem no que entender de direito mediante a interposição do recurso administrativo cabível, conforme preconiza o artigo 109, inciso I, alínea “f” da Lei 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

[...]

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

Por fim, transcrevo para fins didáticos, disposições legais pertinentes e aplicáveis ao caso concreto e alerto também que em persistindo o contexto fático atualmente vigente, a Administração Pública local adotará novas e mais drásticas providencias em face das sociedades empresárias em comento.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa – MT, 27 de setembro de 2019.

Norton Mussalan Ferreira

OAB/MT n°. 20.035-O

Procurador Municipal

Notifique-se as sociedades empresárias IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, MUDAR COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇAO FERRAMENTAS E EPIs, S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA.

Apure-se os dias em mora das sociedades empresárias em comento e, ato sucessivo, remeta-se à Secretaria de Finanças para calcular o *quantum* devido a titulo de multa moratória, conforme aplicação da alíquota prevista no contrato administrativo e no instrumento convocatório, compensando-se, posteriormente, o quanto devido às empresas a titulo contraprestacional pelos produtos entregar com a multa moratória então calculada.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 039/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA PARA HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CONFRESA – MT, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT**.**

CONTRATADA: ***JARBSON DA SILVA MOREIRA - MEI.***

CNPJ: 29.312.982/0001-39.

END: Rua JK, n.º 96, Centro.

Município de CONFRESA/MT, CEP: 78.652-000.

TELEFONE: (66) 3564-1302.

E-MAIL: hotelanapolisconfresa@hotmail.com.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 24.560,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), para o fornecimento do item do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 039/2019, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Confresa/MT, 27 de Setembro de 2.019

Ronio Condão Barros Milhomem.

Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 05/2015

PROCESSO LICITATÓRIO n° 111/2014

TOMADA DE PREÇOS nº 12/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT;

CONTRATADO: G. MARQUES DA CRUZ – ME CNPJ: 16.695.691/0001-25

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da Vigência da obra referente ao contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando de 11 de Agosto de 2019 a 07 de Fevereiro de 2020, sob pena de prejuízo do interesse público.

DATA: 11/08/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 015/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **17 de Outubro de 2019, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019,** Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global de acordo com as Leis em vigência.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INDÍGENA ARAMAE´I, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**.**

Confresa-MT, 27 de Setembro de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº174/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 127/2019

PROCESSO LICITATÓRIO n. 088/2018

Pregão Presencial n. 072/2018

DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender a demanda da secretaria de saúde, junto ao Município de Confresa-MT.

VIGÊNCIA: 24/09/2019 a 24/09/2020.

DO VALOR GLOBAL: R$ 106.982,56

DATA: Confresa, 24 de setembro de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38**

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 126/2019

PROCESSO LICITATÓRIO n. 088/2018

Pregão Presencial n. 072/2018

DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender a demanda da secretaria de saúde, junto ao Município de Confresa-MT.

VIGÊNCIA: 24/09/2019 a 24/09/2020.

DO VALOR GLOBAL: R$ 151.464,10

DATA: Confresa, 24 de setembro de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME CNPJ n. 26.457.348/0001-04**

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°.125/2019

PROCESSO LICITATÓRIO n. 088/2018

Pregão Presencial n. 072/2018

DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender a demanda da secretaria de saúde, junto ao Município de Confresa-MT.

VIGÊNCIA: 24/09/2019 a 24/09/2020.

DO VALOR GLOBAL: R$ 214.224,22

DATA: Confresa, 24 de setembro de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.443.348/0001-77**

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2019

Remover marca d'água agora

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	82.822.230,49

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.832.264,37	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	79.150,02	39.985,71

FONTE:

pdfelement

Remover marca d'água agora

pdfelement

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Notificação (advertência)

Procedimento administrativo Licitatório

Execução do contrato / regularização da prestação dos serviços.

Descrição: Processo Administrativo 026/2019 – Pregão Presencial 022/2019 - Objeto: aquisição de toners. Tintas e fotocondutores para atender a demanda das secretarias do Poder Executivo municipal – execução contratual – descumprimento das cláusulas pactuadas – notificação – imediata regularização sob pena de rescisão contratual. O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essências ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, notificar, com base no artigo 87, inciso I da 8.666/93, a empresa AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 13.234.712/0001-17, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

A presente notificação trata-se de medida excepcional de caráter, ao menos temporário, informador, no qual se pretende advertir a empresa licitante contratada acerca do descumprimento das cláusulas contratuais hodiernamente vigentes e que não obstante tal fato, vem sendo reiteradamente descumpridas por parte da empresa AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO, uma das empresas vencedoras do processo licitatório na modalidade pregão presencial n° 022/2019 e cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de toners, tintas e fotocondutores para atender a demanda das secretarias do Poder Executivo municipal.

Destarte, tendo em vista que a empresa AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO sagrou-se dentre as empresas vencedoras do procedimento licitatório n° 026/2019, pregão presencial n° 022/2019, cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de toners, tintas e fotocondutores para atender a demanda das secretarias do Poder Executivo municipal, a fim de propiciar o regular exercício da atividade administrativa inerente à Administração Pública, enquanto poder encarregado de tal *mister* e que o contrato administrativo dele resultante encontra-se, em vigor, enquanto consectário inexorável do procedimento licitatório realizado recentemente, no qual, a empresa AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO fora vencedora, estabelecendo a partir de então relação jurídico obrigacional entre as partes mediante a celebração de contrato administrativo o qual prevê, expressamente, as cláusulas que passariam a regulamentar a relação jurídica entre as partes, vindo tal conduta ao encontro dos postulados constitucionais constantes no

artigo 37 e seguintes da bíblia política[1], eis que a Administração Pública local procedeu à abertura de procedimento licitatório tendente a contratação de empresa hábil a prestação dos serviços supramencionados do qual é decorrência o contrato administrativo pactuado entre a Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão responsável por representar a Administração Pública local e a empresa AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas contratuais as quais vinculariam as partes em seu regular cumprimento, mormente por se tratar de serviço tão sensível ao exercício da atividade administrativa local, razão pela qual incumbe à empresa AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO mantê-lo, primeiro porque decorre da relação jurídica obrigacional com esta entidade política, consubstanciando em uma obrigação de fazer, materializada no contrato administrativo celebrado entre as partes, razão pela qual a Administração Pública local vem, por meio desta, tendo em vista o atraso na entrega dos produtos de sua responsabilidade, notifica-lá para que regularize imediatamente tal situação junto a esta entidade política, eis que integra a relação jurídica com esta entidade política, obrigando-se, consequentemente a cumprir com as cláusulas contratuais, legais e editaliceas as quais se vinculou quando da participação no procedimento licitatório, independentemente de eventuais circunstâncias impeditivas suscitadas, de modo que não pode a Administração Pública local ficar *à mercê* de interesses privados, sobretudo, porque cabe a este a tutela do interesse público.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco a atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública reitera a necessidade da imediata e integral normalização da prestação dos serviços por parte da empresa AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO., sendo que uma vez não atendido a requisição ora esboçada impõe a Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular fornecimento do objeto licitatório em questão junto a esta entidade política bem como eventual responsabilização da empresa contratada AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO, eis que encontra-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais.

Diante de todo o exposto, fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias para que a AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO efetivamente normalize e cumpra o que fora solicitado sobre pena de incorrer em infração administrativa decorrente do vínculo outrora estabelecido com a Administração Pública, que a obriga a cumpri-lo, sendo passível, consequentemente, das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo acima mencionado e, máxime, na lei geral de licitações e contratos, a qual prevê em seu artigo 58 as denominadas cláusulas exorbitantes, cuja normatização decorre da verticalidade inerente (e diga-se de passagem, necessária) as relações entre o poder público e os particulares quando aquele visa a satisfação do interesse público.

Destarte, tendo em vista o exposto, ratifico o prazo estabelecido de 05 (cinco) dias para a normalização das obrigações contratuais por parte da empresa AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO sobre pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis sem excluir, por óbvio, as demais searas conforme o caso (criminal e civil).

Ademais, fica desde já estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, prazo para defesa prévia por parte da empresa supracitada em razão de eventual rescisão contratual unilateral ou mesmo pela aplicação das penalidades constantes nos instrumentos legais hábeis, nos moldes preconizados pelo artigo 87 da lei geral de licitações e contratos cuja redação segue transcrita abaixo,

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A seguir, disposições legais pertinentes e aplicáveis ao caso concreto:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa – MT, 27 de setembro de 2019.

Norton Mussalan Ferreira

OAB/MT n°. 20.035-O

Procurador Municipal

Publique-se.

Notifique a empresa mediante o envio desta notificação via e-mail com ulterior resposta de recebimento por parte desta e, não restando frutífera tal pretensão enviar via malote com A.R.

AFs em aberto e cujo prazo para entrega já expirarão:

AF 4808/2019;

AF 4800/2019;

AF 4799/2019;

AF 4769/2019;

AF 4750/2019;

AF 4646/2019;

AF 4465/2019;

AF 4466/2019;

AF 4463/2019;

AF 4461/2019;

AF 4462/2019;

AF 4432/2019;

AF 4399/2019;

AF 4243/2019;

AF 4215/2019;

AF 4037/2019;

AF 3683/2019;

AF 3536/2019;

AF 3198/2019;

AF 3094/2019;

AF 2975/2019.

[1]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
PORTARIA Nº 180/2019

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nomeia membros para compor a Comissão Processante, e dá outras providências". .

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 207, 208 e 210 da Lei Complementar nº 001/2001,

Considerando os princípios da impessoalidade, da moralidade e da legalidade,

Considerando o teor dos autos do **Processo nº 969/2019** que, noticia supostas irregularidades funcionais na conduta da servidora **MARILSA MELLO ALMEIDA**, matrícula nº. **162**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que, em tese, teria perfurado uma aluna de sua turma com uma caneta,

Considerando que, em assim agindo, a servidora **MARILSA MELLO ALMEIDA** se afastou, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo o artigo 177, I, III e IV, da Lei Complementar nº 001/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, procederem à apuração dos fatos, em tese, praticados pela servidora **MARILSA MELLO ALMEIDA,** matrícula nº **162:**

I. ANGELA SANTOS: Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, matrícula funcional nº 489; **II. ROSILENE DUTRA PEREIRA:** Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula funcional nº 870; e **III. NILSON ALACRINO DA SILVA JUNIOR:** Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº 1057.

Art. 2º Determinar o início das atividades no prazo de **05 (cinco) dias** da publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, devendo a conclusão ocorrer no prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da citação da servidora acusada, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o item 1.3 da Instrução Normativa – SJU nº 001/2011.

Art. 3º Determinar o afastamento da servidora **MARILSA MELLO ALMEIDA,** das atividades, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de **30 (trinta)** dias, a partir de **26/09/2019**, como medida cautelar, conforme art. 216, da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 25 de setembro de 2019.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 181/2019

Dispõe sobre o afastamento da servidora que menciona e, dá outras providências. .

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 216 da Lei Complementar nº 001/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento da servidora MARILSA MELLO ALMEIDA, Professora do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 162, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de **26/09/2019**, como medida cautelar para apuração dos fatos de que trata o **Processo nº 969/2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 25 de setembro de 2019.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 066/2019 PROCESSO 103/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 066/2019 objeto**:"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORAS E BICOS, PARA VÉICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: **ROSIVALDO LAURETT SCWANZ CNPJ: 11.672.262/0001-19** foi vencedora da licitação do item: 1,2,3,4 Com o valor global de **R$ 196.837,75 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais, e setenta e cinco centavos).**

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 103/2019

b) Licitação Nrº: 066/2019

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 27/09/2019

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 27 de setembro de 2019.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 148/2011

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 148/2011, datado de 19 de outubro de 2011, objetivando a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR INFANTIL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 240 (duzentos e quarenta) dias, totalizando 3.120 (três mil, cento e vinte) dias, com vigência a partir de 06/08/2019 a 01/04/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 148/2011 objetivando a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR INFANTIL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Cotriguaçu - 27 de Setembro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO DO PREGÃO PRESENCIAL 064/2019

A Prefeitura Municipal e Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 13.465.309/0001-67, torna público a AUTORIZAÇÃO da empresa ALFONSO ROBERTO DALMAGRO - ME, inscrita no CNPJ: 09.233.598/0001-33, localizada na Avenida 20 de dezembro, nº 925, Setor Industrial, CEP: 78.330-000, Cotriguaçu - MT, através da Ata de Registro de Preço nº 54/2019 celebrado entre as parte de acordo com a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 064/2019 Processo de Compra nº 100/2019 OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE HORA/MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE URBANA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, REALIZADA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COM RECURSOS DO FUMDEMA"**. a dar início aos serviços da obra objeto da Ata homologado dia 16 de setembro de 2019, obedecendo os padrões técnicos e as exigências descritas no edital e ATA assinada entre as partes.

Cotriguaçu, 17 setembro de 2019.

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2014

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2014 – TOMADA DE PREÇOS. OBJETO "CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO (980,40M2), NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 509.999,49, RECURSO DO FNDE/MEC"". ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) A PARTIR DE 20/09/2019 até 06/02/2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046.198/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS- SMSU

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "**MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE CUIABÁ-MT**, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Data/Horário: 11/10/2019 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 27 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 052/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**

CNPJ Nº 21.129.497/0001-12

OBJETO: Contratação de empresa especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais, tanto no âmbito estadual quanto federal, que ofereça serviços de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da federação, para atender a demanda desta prefeitura do Município de Curvelândia – MT

VALOR: R$ 1.532,28 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 16/09/2020.

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. LUIZ FERNANDO DA SILVA – DIRETOR.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 25.220.650/0001-73

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Obras de pavimentação asfáltica tipo tratamento superficial duplo (TSD) e drenagem superficial, distribuídos em 5.210,60 m² nas Ruas Paranavaí, Desbravadores, Primavera, Paraíba e estrada do Rio dos Bugres no Município de Curvelândia - MT.

Vigência de execução: 29/09/2019 à 29/10/2019.

Vigência do contrato: 29/09/2019 à 28/12/2019.

Tomada de Preços nº 005/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. STELA MARY MOROCKOSKI, Proprietária.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 051/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: BRACHIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME

CNPJ: 30.493.312/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria, para elaboração de Planta Genérica de Valores do Perímetro Urbano e Áreas Urbanizáveis juntamente com o Código Tributário Municipal, para fins de Base de Cálculo do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 49.950,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 16/02/2020.

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Sócio Administrador.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2019

DEMITE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no artigo 100, II, c, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 158, inciso I e demais disposições da Lei Complementar nº. 08 de dezembro de 2001 (Estatuto do Servidor Público de Curvelândia/MT).

Considerando as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Curvelândia/MT, especialmente os incisos V e XII, do Art. 143 e art. 155, IX;

Considerando os objetivos perquiridos pela Administração quanto à abertura de Processo Administrativo, o qual constitui um instrumento de exercício do Poder constituído, de controle e de proteção dos direitos e garantias dos administrados;

Considerando, especificamente, a legalidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, assim como o atendimento as exigências de publicidade de todos os atos, a estrita observância ao direito constitucional da ampla defesa e do contraditório, assim como a motivação de todos os atos administrativos nele praticados;

Considerando que foram efetuadas todas as diligências determinadas para a complementação da instrução processual, inclusive com a realização de prova documental e oral;

Considerando o Relatório da Comissão Disciplinar que, após meticulosa análise das provas documentais e testemunhais colhidas e das razões de defesa oferecidas pelo denunciado, elaborou Relatório Final que concluiu pela “inobservância dos deveres funcionais” e com base nas provas documentais e nos pareceres jurídicos aportados;

Considerando que a Administração Pública se reveste do Poder Disciplinar para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos municipais e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa;

Considerando a decisão proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do Processo Administrativo Disciplinar referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR o servidor público municipal Alex Luiz Pires de Oliveira, matrícula nº 1658, ocupante da função Engenheiro Civil, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, por incursão na **penalidade de DEMISSÃO (normatizada no art. 155, IX, da Lei Municipal 008/2001), por transgressões das proibições de que trata os incisos V e XII, do Art. 143 do Estatuto Municipal**.

Art. 2º Ficam encerrados o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, em face do servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia, aos 27 de setembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**.**

CNPJ: 11.761.650/0001-76

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Público, para provimento efetivo dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final para atender o Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 29/09/2019 à 28/01/2020.

Dispensa de Licitação nº 007/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. KELY CAROLINE CARVALHO, Representante Legal.

RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.844.600,00	17.844.600,00	2.716.885,78	15,23	10.005.547,06	56,07	7.839.052,94
RECEITAS CORRENTES	15.587.600,00	15.587.600,00	2.676.885,78	17,17	9.965.547,06	63,93	5.622.052,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	611.400,00	611.400,00	83.947,92	13,73	323.694,06	52,94	287.705,94
Impostos	507.400,00	507.400,00	65.850,69	12,98	261.667,69	51,57	245.732,31
Taxas	104.000,00	104.000,00	18.097,23	17,40	62.026,37	59,64	41.973,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	590.600,00	590.600,00	29.946,16	5,07	387.604,11	65,63	202.995,89
Contribuições Sociais	450.600,00	450.600,00	0,00	0,00	236.765,82	52,54	213.834,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	29.946,16	21,39	150.838,29	107,74	-10.838,29
RECEITA PATRIMONIAL	37.600,00	37.600,00	20.709,64	55,08	84.445,88	224,59	-46.845,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	37.600,00	37.600,00	20.709,64	55,08	84.445,88	224,59	-46.845,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	5.274,93	13,19	64.164,78	160,41	-24.164,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	21.700,00	108,50	-1.700,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	5.274,93	26,37	42.464,78	212,32	-22.464,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.306.600,00	14.306.600,00	2.527.020,23	17,66	9.072.469,68	63,41	5.234.130,32
Transferências da União e de suas Entidades	7.670.400,00	7.670.400,00	1.399.186,71	18,24	4.869.482,25	63,48	2.800.917,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.329.400,00	4.329.400,00	771.163,64	17,81	2.799.887,54	64,67	1.529.512,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.306.800,00	2.306.800,00	356.669,88	15,46	1.403.099,89	60,82	903.700,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400,00	1.400,00	9.986,90	713,35	33.168,55	369,18	-31.768,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	4.759,82	432,71	10.108,02	918,91	-9.008,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	5.227,08	.742,36	23.060,53	686,84	-22.760,53
RECEITAS DE CAPITAL	2.257.000,00	2.257.000,00	40.000,00	1,77	40.000,00	1,77	2.217.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.257.000,00	2.257.000,00	40.000,00	1,77	40.000,00	1,77	2.217.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.067.000,00	1.067.000,00	40.000,00	3,75	40.000,00	3,75	1.027.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	655.400,00	655.400,00	0,00	0,00	354.428,90	54,08	300.971,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.500.000,00	18.500.000,00	2.716.885,78	14,69	10.359.975,96	56,00	8.140.024,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.500.000,00	18.500.000,00	2.716.885,78	14,69	10.359.975,96	56,00	8.140.024,04
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.500.000,00	18.500.000,00	2.716.885,78	14,69	10.359.975,96	56,00	8.140.024,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.914.016,43			3.914.016,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.914.016,43			3.914.016,43		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.928.000,00	21.767.183,88	1.986.057,77	11.199.518,55	10.567.665,33	2.412.609,20	9.075.020,20	12.692.163,68	8.841.554,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.441.060,00	16.021.442,73	1.979.982,50	10.470.195,97	5.551.246,76	2.273.021,96	8.624.664,40	7.396.778,33	8.392.792,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.982.560,00	7.862.260,17	1.154.013,64	4.743.605,55	3.118.654,62	1.162.615,12	4.723.266,57	3.138.993,60	4.668.482,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	4.314,94	16.963,50	1.036,50	16.963,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.440.500,00	8.141.182,56	825.968,86	5.708.590,42	2.432.592,14	1.106.091,90	3.884.434,33	4.256.748,23	3.707.345,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.808.040,00	5.066.841,15	6.075,27	729.322,58	4.337.518,57	139.587,24	450.355,80	4.616.485,35	448.761,62	0,00
INVESTIMENTOS	3.790.040,00	5.048.841,15	6.075,27	712.059,50	4.336.781,65	136.710,06	438.847,08	4.609.994,07	437.252,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.000,00	18.000,00	0,00	17.263,08	736,92	2.877,18	11.508,72	6.491,28	11.508,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	678.900,00	678.900,00			678.900,00			678.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	572.000,00	646.832,55	117.452,72	481.787,47	165.045,08	117.452,72	481.787,47	165.045,08	425.413,43	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.500.000,00	22.414.016,43	2.103.510,49	11.681.306,02	10.732.710,41	2.530.061,92	9.556.807,67	12.857.208,76	9.266.967,43	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.500.000,00	22.414.016,43	2.103.510,49	11.681.306,02	10.732.710,41	2.530.061,92	9.556.807,67	12.857.208,76	9.266.967,43	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			803.168,29		1.093.008,53	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.500.000,00	22.414.016,43	2.103.510,49	11.681.306,02		2.530.061,92	10.359.975,96		10.359.975,96	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	655.400,00	655.400,00	0,00	0,00	354.428,90	54,08	300.971,10
RECEITAS CORRENTES	655.400,00	655.400,00	0,00	0,00	354.428,90	54,08	300.971,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	563.100,00	563.100,00	0,00	0,00	354.428,90	62,94	208.671,10
Contribuições Sociais	563.100,00	563.100,00	0,00	0,00	354.428,90	62,94	208.671,10
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	92.300,00	92.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.300,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	92.300,00	92.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	572.000,00	646.832,55	117.452,72	481.787,47	165.045,08	117.452,72	481.787,47	165.045,08	425.413,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	564.000,00	642.332,55	117.452,72	479.287,47	163.045,08	117.452,72	479.287,47	163.045,08	422.913,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	564.000,00	642.332,55	117.452,72	479.287,47	163.045,08	117.452,72	479.287,47	163.045,08	422.913,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	4.500,00	0,00	2.500,00	2.000,00	0,00	2.500,00	2.000,00	2.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	8.000,00	4.500,00	0,00	2.500,00	2.000,00	0,00	2.500,00	2.000,00	2.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.928.000,00	21.767.183,88	1.986.057,77	11.199.518,55	95,88	10.567.665,33	2.412.609,20	9.075.020,20	94,96	12.692.163,68	0,00
Legislativa	787.000,00	787.000,00	42.978,94	509.948,79	4,37	277.051,21	52.570,08	425.691,46	4,45	361.308,54	0,00
Ação Legislativa	787.000,00	787.000,00	42.978,94	509.948,79	4,37	277.051,21	52.570,08	425.691,46	4,45	361.308,54	0,00
Administração	3.770.900,00	3.843.507,24	487.517,94	2.876.675,31	24,63	966.831,93	624.201,21	2.339.304,36	24,48	1.504.202,88	0,00
Administração Geral	3.770.900,00	3.843.507,24	487.517,94	2.876.675,31	24,63	966.831,93	624.201,21	2.339.304,36	24,48	1.504.202,88	0,00
Assistência Social	970.000,00	1.131.903,32	120.254,91	506.398,94	4,34	625.504,38	108.791,86	426.187,58	4,46	705.715,74	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	196.000,00	211.454,98	24.589,32	158.292,34	1,36	53.162,64	34.586,05	124.142,75	1,30	87.312,23	0,00
Assistência Comunitária	774.000,00	920.448,34	95.665,59	348.106,60	2,98	572.341,74	74.205,81	302.044,83	3,16	618.403,51	0,00
Previdência Social	756.500,00	756.500,00	0,00	273.307,31	2,34	483.192,69	0,00	273.244,81	2,86	483.255,19	0,00
Previdência do Regime Estatutário	756.500,00	756.500,00	0,00	273.307,31	2,34	483.192,69	0,00	273.244,81	2,86	483.255,19	0,00
Saúde	3.182.700,00	4.542.159,11	409.600,99	2.698.958,44	23,10	1.843.200,67	697.133,49	2.343.272,75	24,52	2.198.886,36	0,00
Atenção Básica	2.608.700,00	3.208.640,47	327.597,19	1.754.859,87	15,02	1.453.780,60	373.551,00	1.503.713,48	15,73	1.704.926,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.000,00	1.098.974,10	59.635,76	813.049,82	6,96	285.924,28	298.602,76	753.936,92	7,89	345.037,18	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	137.000,00	92.748,72	0,00	72.792,85	0,62	19.955,87	1.142,39	27.886,55	0,29	64.862,17	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	49.081,24	9.782,62	22.999,95	0,20	26.081,29	11.251,92	22.479,85	0,24	26.601,39	0,00
Vigilância Epidemiológica	52.000,00	92.714,58	12.585,42	35.255,95	0,30	57.458,63	12.585,42	35.255,95	0,37	57.458,63	0,00
Educação	4.407.100,00	5.277.972,44	855.728,99	3.081.583,74	26,38	2.196.388,70	693.178,13	2.420.596,73	25,33	2.857.375,71	0,00
Administração Geral	47.200,00	45.200,00	7.320,00	29.280,00	0,25	15.920,00	7.320,00	29.280,00	0,31	15.920,00	0,00
Alimentação e Nutrição	95.000,00	101.252,98	14.249,94	62.493,39	0,53	38.759,59	10.321,14	52.456,58	0,55	48.796,40	0,00
Ensino Fundamental	3.633.500,00	4.180.448,96	654.190,03	2.305.158,43	19,73	1.875.290,53	460.665,39	1.777.605,53	18,60	2.402.843,43	0,00
Ensino Superior	83.000,00	227.000,00	0,00	226.074,00	1,94	926,00	34.902,58	102.676,70	1,07	124.323,30	0,00
Educação Infantil	548.400,00	724.070,50	179.969,02	458.577,92	3,93	265.492,58	179.969,02	458.577,92	4,80	265.492,58	0,00
Cultura	65.000,00	4.426,58	0,00	0,00	0,00	4.426,58	0,00	0,00	0,00	4.426,58	0,00
Difusão Cultural	65.000,00	4.426,58	0,00	0,00	0,00	4.426,58	0,00	0,00	0,00	4.426,58	0,00
Urbanismo	785.000,00	1.591.448,51	0,00	297.743,81	2,55	1.293.704,70	83.266,22	117.574,89	1,23	1.473.873,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	785.000,00	1.591.448,51	0,00	297.743,81	2,55	1.293.704,70	83.266,22	117.574,89	1,23	1.473.873,62	0,00
Habitação	225.000,00	296.165,79	0,00	0,00	0,00	296.165,79	0,00	0,00	0,00	296.165,79	0,00
Assistência Comunitária	225.000,00	296.165,79	0,00	0,00	0,00	296.165,79	0,00	0,00	0,00	296.165,79	0,00
Saneamento	261.500,00	339.546,47	-5.411,16	230.667,72	1,97	108.878,75	24.798,03	163.437,68	1,71	176.108,79	0,00
Saneamento Básico Urbano	261.500,00	339.546,47	-5.411,16	230.667,72	1,97	108.878,75	24.798,03	163.437,68	1,71	176.108,79	0,00
Agricultura	514.500,00	646.598,79	41.057,77	312.401,97	2,67	334.196,82	72.399,66	259.840,41	2,72	386.758,38	0,00
Extensão Rural	514.500,00	646.598,79	41.057,77	312.401,97	2,67	334.196,82	72.399,66	259.840,41	2,72	386.758,38	0,00
Comércio e Serviços	17.000,00	111.239,37	0,00	97.672,21	0,84	13.567,16	0,00	97.672,21	1,02	13.567,16	0,00
Turismo	17.000,00	111.239,37	0,00	97.672,21	0,84	13.567,16	0,00	97.672,21	1,02	13.567,16	0,00
Energia	140.000,00	203.768,10	0,00	36.697,55	0,31	167.070,55	6.000,00	33.697,55	0,35	170.070,55	0,00
Energia Elétrica	140.000,00	203.768,10	0,00	36.697,55	0,31	167.070,55	6.000,00	33.697,55	0,35	170.070,55	0,00
Transporte	721.000,00	945.263,23	15.904,51	245.365,71	2,10	699.897,52	40.879,94	153.368,69	1,60	791.894,54	0,00
Transporte Rodoviário	721.000,00	945.263,23	15.904,51	245.365,71	2,10	699.897,52	40.879,94	153.368,69	1,60	791.894,54	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	645.900,00	610.784,93	18.424,88	32.097,05	0,27	578.687,88	9.390,58	21.131,08	0,22	589.653,85	0,00
Desporto Comunitário	645.900,00	610.784,93	18.424,88	32.097,05	0,27	578.687,88	9.390,58	21.131,08	0,22	589.653,85	0,00
Reserva de Contingência	678.900,00	678.900,00	0,00	0,00	0,00	678.900,00	0,00	0,00	0,00	678.900,00	0,00
Reserva de Contingência	678.900,00	678.900,00	0,00	0,00	0,00	678.900,00	0,00	0,00	0,00	678.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	572.000,00	646.832,55	117.452,72	481.787,47	4,12	165.045,08	117.452,72	481.787,47	5,04	165.045,08	0,00
Legislativa	13.000,00	13.000,00	1.354,24	9.425,46	0,08	3.574,54	1.354,24	9.425,46	0,10	3.574,54	0,00
Ação Legislativa	13.000,00	13.000,00	1.354,24	9.425,46	0,08	3.574,54	1.354,24	9.425,46	0,10	3.574,54	0,00
Administração	118.300,00	140.807,26	30.357,01	124.629,92	1,07	16.177,34	30.357,01	124.629,92	1,30	16.177,34	0,00
Administração Geral	118.300,00	140.807,26	30.357,01	124.629,92	1,07	16.177,34	30.357,01	124.629,92	1,30	16.177,34	0,00
Assistência Social	20.000,00	27.500,00	4.148,70	18.221,93	0,16	9.278,07	4.148,70	18.221,93	0,19	9.278,07	0,00
Assistência Comunitária	20.000,00	27.500,00	4.148,70	18.221,93	0,16	9.278,07	4.148,70	18.221,93	0,19	9.278,07	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	151.200,00	178.058,12	24.429,92	94.307,82	0,81	83.750,30	24.429,92	94.307,82	0,99	83.750,30	0,00
Atenção Básica	143.200,00	161.330,29	21.684,79	88.244,86	0,76	73.085,43	21.684,79	88.244,86	0,92	73.085,43	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	6.410,00	1.384,69	1.384,69	0,01	5.025,31	1.384,69	1.384,69	0,01	5.025,31	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	10.317,83	1.360,44	4.678,27	0,04	5.639,56	1.360,44	4.678,27	0,05	5.639,56	0,00
Educação	255.500,00	278.967,17	57.162,85	232.702,34	1,99	46.264,83	57.162,85	232.702,34	2,43	46.264,83	0,00
Ensino Fundamental	240.000,00	219.552,75	35.384,10	174.491,18	1,49	45.061,57	35.384,10	174.491,18	1,83	45.061,57	0,00
Educação Infantil	15.500,00	59.414,42	21.778,75	58.211,16	0,50	1.203,26	21.778,75	58.211,16	0,61	1.203,26	0,00
Saneamento	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto e Lazer	9.000,00	5.500,00	0,00	2.500,00	0,02	3.000,00	0,00	2.500,00	0,03	3.000,00	0,00
Desporto Comunitário	9.000,00	5.500,00	0,00	2.500,00	0,02	3.000,00	0,00	2.500,00	0,03	3.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.500.000,00	22.414.016,43	2.103.510,49	11.681.306,02	100,00	10.732.710,41	2.530.061,92	9.556.807,67	100,00	12.857.208,76	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.110.540,01	1.466.563,18	1.458.393,14	2.155.706,60	1.464.456,40	1.516.979,68	1.381.504,35	1.286.857,63	1.498.486,46	1.240.715,06	1.689.982,16	1.314.766,83	17.584.951,50	17.542.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.756,11	97.223,66	64.855,60	60.109,53	36.825,21	42.001,21	113.187,71	-41.094,36	53.266,54	35.559,83	45.170,92	38.777,00	591.638,96	611.400,00
IPTU	3.822,53	52.026,22	8.367,53	7.413,42	2.404,12	1.020,51	4.586,65	2.836,03	1.886,34	308,65	1.049,23	623,91	86.345,14	95.500,00
ISS	8.888,57	9.667,68	11.765,12	10.491,39	9.274,11	7.257,62	10.034,58	8.607,17	11.938,33	9.267,08	17.008,26	9.872,35	124.072,26	117.100,00
ITBI	3.000,00	4.653,00	8.294,00	12.994,00	1.126,00	6.300,00	76.804,88	-74.512,00	21.499,00	3.532,00	1.480,00	2.600,00	67.770,88	104.800,00
IRRF	19.435,69	18.092,57	30.216,34	29.465,50	14.884,19	14.248,03	15.414,73	15.083,19	14.583,49	17.432,30	15.814,00	17.402,94	222.072,97	190.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	10.609,32	12.784,19	6.212,61	-254,78	9.136,79	13.175,05	6.346,87	6.891,25	3.359,38	5.019,80	9.819,43	8.277,80	91.377,71	104.000,00
Contribuições	14.399,29	11.780,77	16.630,41	407.999,83	66.736,93	56.876,87	55.171,14	59.006,10	58.537,16	61.329,75	12.219,67	17.726,49	838.414,41	590.600,00
Receita Patrimonial	13.316,51	14.936,56	13.964,65	12.824,99	11.046,45	10.850,38	10.877,13	11.295,14	11.442,68	8.224,46	11.268,75	9.440,89	139.488,59	37.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.316,51	14.936,56	13.964,65	12.824,99	11.046,45	10.850,38	10.877,13	11.295,14	11.442,68	8.224,46	11.268,75	9.440,89	139.488,59	37.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.588,51	5.914,55	4.330,58	8.906,67	7.586,91	18.584,34	17.072,72	4.427,75	4.616,68	6.601,45	2.770,49	2.504,44	87.905,09	40.000,00
Transferências Correntes	1.032.479,59	1.332.758,98	1.358.183,17	1.665.295,26	1.339.648,99	1.384.827,19	1.183.612,27	1.249.432,12	1.364.851,01	1.123.416,17	1.614.056,17	1.240.827,27	15.889.388,19	16.261.100,00
Cota Parte do FPM	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	7.371.285,37	7.200.000,00
Cota Parte do ICMS	239.490,13	396.534,50	275.692,85	270.302,68	301.154,82	252.797,99	238.630,52	260.652,87	249.901,54	212.388,69	316.584,69	274.624,35	3.288.755,63	2.950.000,00
Cota Parte do IPVA	22.796,16	16.846,80	6.876,16	3.580,76	26.911,83	40.844,04	42.068,95	42.861,70	45.735,72	35.221,08	34.379,00	19.202,84	337.325,04	290.000,00
Cota Parte do ITR	6.002,94	23.654,02	7.859,53	7.700,50	3.990,18	22,77	0,00	0,00	0,00	1.002,01	33,27	22,59	50.287,81	4.500,00
Transferências da LC 87/1996	993,28	993,28	993,28	993,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.973,12	16.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transferencias do FUNDEB	158.373,37	253.711,15	188.426,62	197.535,51	200.313,99	181.388,96	161.844,76	175.109,72	178.589,74	149.182,84	186.564,61	170.105,27	2.201.146,54	2.306.800,00
Outras Transferências Correntes	220.077,35	203.949,86	329.323,62	224.409,36	133.330,98	170.064,09	187.215,78	230.463,99	197.186,84	179.402,62	329.542,25	231.647,94	2.636.614,68	3.481.800,00
Outras Receitas Correntes	0,00	3.948,66	428,73	570,32	2.611,91	3.839,69	1.583,38	3.790,88	5.772,39	5.583,40	4.496,16	5.490,74	38.116,26	1.400,00
DEDUÇÕES (II)	130.805,71	175.019,51	168.086,50	598.967,33	234.871,13	244.214,68	207.259,85	212.000,15	237.859,13	200.899,18	160.048,48	167.814,73	2.737.846,38	2.405.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	407.999,83	33.670,40	37.539,94	40.349,57	43.228,52	40.044,31	41.933,08	0,00	0,00	644.765,65	450.600,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	130.805,71	175.019,51	168.086,50	190.967,50	201.200,73	206.674,74	166.910,28	168.771,63	197.814,82	158.966,10	160.048,48	167.814,73	2.093.080,73	1.954.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	979.734,30	1.291.543,67	1.290.306,64	1.556.739,27	1.229.585,27	1.272.765,00	1.174.244,50	1.074.857,48	1.260.627,33	1.039.815,88	1.529.933,68	1.146.952,10	14.847.105,12	15.136.900,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.108.400,00	1.108.400,00	591.194,72	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	450.600,00	450.600,00	236.765,82	0,00
Civil	450.600,00	450.600,00	236.765,82	0,00
Ativo	450.600,00	450.600,00	236.765,82	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	563.100,00	563.100,00	354.428,90	0,00
Civil	563.100,00	563.100,00	354.428,90	0,00
Ativo	563.100,00	563.100,00	354.428,90	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	92.700,00	92.700,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	92.500,00	92.500,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.015.900,00	1.015.900,00	591.194,72	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	152.000,00	152.000,00	39.573,07	0,00	39.510,57	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	145.000,00	145.000,00	39.573,07	0,00	39.510,57	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	605.500,00	605.500,00	233.734,24	0,00	233.734,24	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	590.000,00	590.000,00	225.462,85	0,00	225.462,85	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	160.000,00	160.000,00	65.292,77	0,00	65.292,77	0,00	0,00	0,00
Pensões	80.000,00	80.000,00	39.245,71	0,00	39.245,71	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	350.000,00	350.000,00	120.924,37	0,00	120.924,37	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	8.271,39	0,00	8.271,39	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	8.271,39	0,00	8.271,39	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	757.500,00	757.500,00	273.307,31	0,00	273.244,81	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	258.400,00	258.400,00	317.887,41	0,00	317.949,91	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	255.463,73	39.042,28
Investimentos e Aplicações	7.465.889,23	7.186.203,07
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria N° 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria N° 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	15.587.600,00	9.965.547,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	611.400,00	323.694,06
IPTU	95.500,00	14.715,44
ISS	117.100,00	83.259,50
ITBI	104.800,00	38.829,88
IRRF	190.000,00	124.862,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.000,00	62.026,37
Contribuições	590.600,00	387.604,11
Receita Patrimonial	37.600,00	84.445,88
Aplicações Financeiras (II)	37.600,00	84.445,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.306.600,00	9.072.469,68
Cota Parte do FPM	5.900.000,00	4.091.289,80
Cota Parte do ICMS	2.360.000,00	1.685.388,54
Cota Parte do IPVA	232.000,00	229.780,28
Cota Parte do ITR	3.600,00	4.056,68
Transferências da LC 87/1996	12.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.600,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.306.800,00	1.403.099,89
Outras Transferências Correntes	3.481.800,00	1.658.854,49
Demais Receitas Correntes	41.400,00	97.333,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	41.400,00	97.333,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	15.550.000,00	9.881.101,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.257.000,00	40.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.257.000,00	40.000,00
Convênios	1.337.000,00	40.000,00
Outras Transferências de Capital	920.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.257.000,00	40.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	17.807.000,00	9.921.101,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.021.442,73	10.470.195,97	8.624.664,40	8.392.792,38	332.750,73	95.571,50	95.571,50
Pessoal e Encargos Sociais	7.862.260,17	4.743.605,55	4.723.266,57	4.668.482,99	27.815,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.000,00	18.000,00	16.963,50	16.963,50	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.141.182,56	5.708.590,42	3.884.434,33	3.707.345,89	304.935,68	95.571,50	95.571,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.003.442,73	10.452.195,97	8.607.700,90	8.375.828,88	332.750,73	95.571,50	95.571,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.066.841,15	729.322,58	450.355,80	448.761,62	22.797,59	15.371,94	15.371,94
Investimentos	5.048.841,15	712.059,50	438.847,08	437.252,90	22.797,59	15.371,94	15.371,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	18.000,00	17.263,08	11.508,72	11.508,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.048.841,15	712.059,50	438.847,08	437.252,90	22.797,59	15.371,94	15.371,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	678.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	21.731.183,88	11.164.255,47	9.046.547,98	8.813.081,78	355.548,32	110.943,44	110.943,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							641.527,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.600,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	641.527,64

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-285.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Ago/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	466.265,84	55.663,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	410.601,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-410.601,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-410.601,94

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.914.016,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.914.016,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	120.839,71	290.372,51	355.548,32	0,00	55.663,90	63.671,94	94.717,73	110.943,44	110.943,44	1.440,00	46.006,23	101.670,13
02	PREFEITURA MUNICIPAL	119.717,22	261.104,53	355.548,32	0,00	25.273,43	63.671,94	94.717,73	110.943,44	110.943,44	1.440,00	46.006,23	71.279,66
0202	GABINETE DO PREFEITO	4.726,00	3.787,58	8.513,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS	14.563,60	63.047,84	73.787,84	0,00	3.823,60	0,00	16.049,21	1.986,31	1.986,31	0,00	14.062,90	17.886,50
0204	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.883,05	29.689,85	30.261,25	0,00	2.311,65	0,00	14.132,27	11.993,05	11.993,05	0,00	2.139,22	4.450,87
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.355,92	58.208,81	58.133,81	0,00	10.430,92	0,00	36.719,88	26.569,89	26.569,89	1.440,00	8.709,99	19.140,91
0206	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	63.544,25	47.873,31	108.683,60	0,00	2.733,96	19.500,00	23.796,25	23.451,25	23.451,25	0,00	19.845,00	22.578,96
0207	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	14.000,00	40.654,58	53.704,58	0,00	950,00	44.171,94	2.440,00	46.571,94	46.571,94	0,00	40,00	990,00
0208	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	9.182,40	15.007,57	19.236,67	0,00	4.953,30	0,00	380,12	371,00	371,00	0,00	9,12	4.962,42
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	462,00	2.834,99	3.226,99	0,00	70,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.270,00
03	PREVIDENCIA PROPRIA	1.122,49	29.267,98	0,00	0,00	30.390,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.390,47
0310	PREVIDENCIA	1.122,49	29.267,98	0,00	0,00	30.390,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.390,47
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	266,27	54.787,35	54.787,35	0,00	266,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,27
02	PREFEITURA MUNICIPAL	266,27	54.787,35	54.787,35	0,00	266,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,27
03	PREVIDENCIA PROPRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	121.105,98	345.159,86	410.335,67	0,00	55.930,17	63.671,94	94.717,73	110.943,44	110.943,44	1.440,00	46.006,23	101.936,40

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	507.400,00	507.400,00	261.667,69	51,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	95.500,00	95.500,00	14.715,44	15,41
1.1.1- IPTU	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.000,00	60.000,00	14.715,44	24,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	104.800,00	104.800,00	38.829,88	37,05
1.2.1- ITBI	101.000,00	101.000,00	38.829,88	38,45
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	117.100,00	117.100,00	83.259,50	71,10
1.3.1- ISS	109.000,00	109.000,00	81.160,03	74,46
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.100,00	8.100,00	2.099,47	25,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	190.000,00	190.000,00	124.862,87	65,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.472.500,00	10.472.500,00	7.439.090,19	71,03
2.1- Cota-Parte FPM	7.200.000,00	7.200.000,00	5.039.685,36	70,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	4.741.978,86	72,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	297.706,50	85,06
2.2- Cota-Parte ICMS	2.950.000,00	2.950.000,00	2.106.735,47	71,41
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	4.500,00	4.500,00	5.070,82	112,68
2.6- Cota-Parte IPVA	290.000,00	290.000,00	287.225,16	99,04
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	373,38	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.979.900,00	10.979.900,00	7.700.757,88	70,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	660.000,00	660.000,00	132.063,02	20,01
5.1- Transferências do Salário-Educação	140.000,00	140.000,00	127.323,22	90,95
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	4.739,80	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.000,00	300.000,00	244.440,47	81,48
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	960.000,00	960.000,00	376.503,49	39,22

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.954.500,00	1.954.500,00	1.428.201,51	73,07
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	948.395,56	72,95
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	590.000,00	590.000,00	421.346,93	71,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	900,00	900,00	1.014,14	112,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	58.000,00	58.000,00	57.444,88	99,04
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.313.400,00	2.313.400,00	1.405.252,36	60,74
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.306.800,00	2.306.800,00	1.403.099,89	60,82
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.600,00	6.600,00	2.152,47	32,61
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	352.300,00	352.300,00	-25.101,62	-7,13

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.695.900,00	1.721.536,32	1.027.757,86	59,70	1.027.757,86	59,70	0,00
13.1- Com Educação Infantil	220.900,00	277.987,51	256.264,50	92,19	256.264,50	92,19	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.475.000,00	1.443.548,81	771.493,36	53,44	771.493,36	53,44	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	617.500,00	647.096,00	441.713,74	68,26	441.713,74	68,26	0,00
14.1- Com Educação Infantil	7.000,00	94.353,23	94.353,23	100,00	94.353,23	100,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	610.500,00	552.742,77	347.360,51	62,84	347.360,51	62,84	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.313.400,00	2.368.632,32	1.469.471,60	62,04	1.469.471,60	62,04	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	55.232,32
17.1 - FUNDEB 60%	25.636,32
17.2 - FUNDEB 40%	29.596,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	55.232,32

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.414.239,28
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,31
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,33
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,64

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	83.399,11
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	307.900,00	549.384,11	516.789,08	94,07	516.789,08	94,07	0,00
22.1 - Creche	307.900,00	548.515,72	515.920,69	94,06	515.920,69	94,06	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	227.900,00	371.472,35	349.749,34	94,15	349.749,34	94,15	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	80.000,00	177.043,37	166.171,35	93,86	166.171,35	93,86	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	868,39	868,39	100,00	868,39	100,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	868,39	868,39	100,00	868,39	100,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.908.500,00	2.718.080,18	1.668.773,17	61,40	1.611.088,11	59,27	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.085.500,00	1.996.291,58	1.118.853,87	56,05	1.118.853,87	56,05	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	823.000,00	721.788,60	549.919,30	76,19	492.234,24	68,20	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	83.000,00	227.000,00	226.074,00	99,59	102.676,70	45,23	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.299.400,00	3.494.464,29	2.411.636,25	69,01	2.230.553,89	63,83	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-25.101,62
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-25.101,62
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.152.978,81
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.000,00	311.018,92	211.051,51	67,86	95.850,18	30,82	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	938.000,00	1.245.172,66	315.823,17	25,36	133.711,49	10,74	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.078.000,00	1.556.191,58	526.874,68	33,86	229.561,67	14,75	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.377.400,00	5.050.655,87	2.938.510,93	58,18	2.460.115,56	48,71	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.216,24	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.591,24	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	625,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	83.399,11	165.518,92
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.403.099,89	127.323,22
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.447.933,73	108.955,18
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.440.926,64	92.455,18
47.2 (-) Restos a Pagar	7.007,09	16.500,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.152,47	2.786,81
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	40.717,74	186.673,77
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	40.717,74	186.673,77

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.071.341,15	731.822,58	4.339.518,57
Investimentos	5.053.341,15	714.559,50	4.338.781,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	18.000,00	17.263,08	736,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.071.341,15	731.822,58	4.339.518,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.071.341,15 <(d - a)>	731.822,58 <(e - b)>	4.339.518,57 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	7.225.245,35	0,00	7.225.245,35	7.225.245,35
2019	1.551.684,74	328.557,65	1.223.127,09	8.448.372,44
2020	1.628.559,84	352.926,80	1.275.633,04	9.724.005,48
2021	1.699.061,01	412.631,97	1.286.429,04	11.010.434,52
2022	1.769.882,82	461.021,45	1.308.861,37	12.319.295,89
2023	1.850.023,32	490.688,71	1.359.334,61	13.678.630,50
2024	1.988.277,46	602.550,40	1.385.727,06	15.064.357,56
2025	2.071.911,05	637.341,61	1.434.569,44	16.498.927,00
2026	2.148.922,48	684.336,74	1.464.585,74	17.963.512,74
2027	2.235.466,40	724.222,77	1.511.243,63	19.474.756,37
2028	2.325.229,76	767.095,32	1.558.134,44	21.032.890,81
2029	2.408.263,46	811.854,71	1.596.408,75	22.629.299,56
2030	2.501.476,78	860.690,20	1.640.786,58	24.270.086,14
2031	2.547.272,35	1.058.150,42	1.489.121,93	25.759.208,07
2032	2.611.974,36	1.166.662,55	1.445.311,81	27.204.519,88
2033	2.662.596,43	1.315.109,01	1.347.487,42	28.552.007,30
2034	2.829.152,14	1.719.753,33	1.109.398,81	29.661.406,11
2035	2.879.113,52	1.821.210,45	1.057.903,07	30.719.309,18
2036	2.905.628,31	1.943.181,15	962.447,16	31.681.756,34
2037	2.861.441,83	2.323.704,57	537.737,26	32.219.493,60
2038	2.802.879,42	2.641.243,54	161.635,88	32.381.129,48
2039	2.794.944,59	2.921.117,35	-126.172,76	32.254.956,72
2040	2.749.801,23	3.061.810,96	-312.009,73	31.942.946,99
2041	2.694.580,52	3.144.294,04	-449.713,52	31.493.233,47
2042	2.426.616,83	3.822.743,60	-1.396.126,77	30.097.106,70
2043	2.257.879,63	4.034.608,84	-1.776.729,21	28.320.377,49
2044	2.033.457,95	4.236.295,00	-2.202.837,05	26.117.540,44
2045	1.904.382,30	4.226.978,92	-2.322.596,62	23.794.943,82
2046	1.767.992,80	4.218.184,57	-2.450.191,77	21.344.752,05
2047	1.623.797,24	4.210.027,26	-2.586.230,02	18.758.522,03
2048	1.471.266,98	4.202.611,05	-2.731.344,07	16.027.177,96
2049	838.978,71	4.125.119,91	-3.286.141,20	12.741.036,76
2050	642.262,82	4.109.898,16	-3.467.635,34	9.273.401,42
2051	515.550,83	4.094.882,33	-3.579.331,50	5.694.069,92
2052	540.552,11	4.080.059,84	-3.539.507,73	2.154.562,19
2053	567.056,87	4.065.406,22	-3.498.349,35	-1.343.787,16
2054	595.155,47	4.050.894,80	-3.455.739,33	-4.799.526,49
2055	624.943,39	4.036.490,55	-3.411.547,16	-8.211.073,65
2056	656.521,76	4.022.105,50	-3.365.583,74	-11.576.657,39
2057	689.998,07	4.007.631,80	-3.317.633,73	-14.894.291,12
2058	725.486,26	3.992.929,53	-3.267.443,27	-18.161.734,39
2059	763.107,19	3.977.814,95	-3.214.707,76	-21.376.442,15
2060	802.988,69	3.962.048,20	-3.159.059,51	-24.535.501,66
2061	845.266,19	3.945.334,46	-3.100.068,27	-27.635.569,93
2062	890.083,47	3.927.503,30	-3.037.419,83	-30.672.989,76
2063	937.593,02	3.908.470,88	-2.970.877,86	-33.643.867,62
2064	987.955,47	3.888.154,15	-2.900.198,68	-36.544.066,30
2065	1.041.344,97	3.866.479,92	-2.825.134,95	-39.369.201,25
2066	1.097.939,80	3.843.413,33	-2.745.473,53	-42.114.674,78
2067	1.157.933,38	3.818.818,77	-2.660.885,39	-44.775.560,17
2068	1.221.529,70	3.792.620,15	-2.571.090,45	-47.346.650,62
2069	1.288.945,06	3.764.692,81	-2.475.747,75	-49.822.398,37
2070	1.360.408,48	3.734.932,38	-2.374.523,90	-52.196.922,27
2071	1.436.162,67	3.703.265,01	-2.267.102,34	-54.464.024,61
2072	1.516.465,08	3.669.622,14	-2.153.157,06	-56.617.181,67
2073	1.601.588,69	3.633.912,75	-2.032.324,06	-58.649.505,73
2074	1.691.822,87	3.596.010,89	-1.904.188,02	-60.553.693,75
2075	1.787.474,17	3.555.738,66	-1.768.264,49	-62.321.958,24
2076	1.888.867,43	3.512.858,20	-1.623.990,77	-63.945.949,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	1.996.347,20	3.467.092,30	-1.470.745,10	-65.416.694,11
2078	2.110.278,71	3.418.183,28	-1.307.904,57	-66.724.598,68
2079	2.231.049,19	3.365.982,27	-1.134.933,08	-67.859.531,76
2080	2.359.068,89	3.310.323,67	-951.254,78	-68.810.786,54
2081	2.494.772,60	3.250.888,38	-756.115,78	-69.566.902,32
2082	2.638.621,36	3.187.324,78	-548.703,42	-70.115.605,74
2083	2.791.103,93	3.119.347,29	-328.243,36	-70.443.849,10
2084	2.952.738,46	3.046.861,94	-94.123,48	-70.537.972,58
2085	3.124.073,96	2.969.817,05	154.256,91	-70.383.715,67
2086	3.305.692,36	2.888.031,58	417.660,78	-69.966.054,89
2087	3.498.210,63	2.801.323,33	696.887,30	-69.269.167,59
2088	3.702.282,81	2.709.605,69	992.677,12	-68.276.490,47
2089	3.918.602,24	2.612.998,74	1.305.603,50	-66.970.886,97
2090	4.147.903,68	2.511.697,07	1.636.206,61	-65.334.680,36
2091	4.390.965,90	2.405.799,16	1.985.166,74	-63.349.513,62
2092	4.648.614,56	2.295.439,00	2.353.175,56	-60.996.338,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 26/09/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2019	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2020	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2021	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2022	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2023	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2024	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2025	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2026	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2027	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2028	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2029	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2030	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2031	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2032	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2033	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2034	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2035	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2036	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2037	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2038	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2039	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2040	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2041	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2042	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2043	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2044	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2045	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2046	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2047	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2048	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2049	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2050	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2051	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2052	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2053	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2054	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2055	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2056	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2057	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2058	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2059	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2060	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2061	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2062	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2063	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2064	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2065	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2066	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2067	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2068	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2069	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2070	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2071	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2072	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2073	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2074	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2075	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2076	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2078	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2079	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2080	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2081	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2082	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2083	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2084	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2085	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2086	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2087	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2088	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2089	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2090	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2091	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2092	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	507.400,00	507.400,00	261.667,69	51,57
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	101.000,00	101.000,00	38.829,88	38,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	109.000,00	109.000,00	81.160,03	74,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	124.862,87	65,72
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.800,00	4.800,00	2.099,47	43,74
Dívida Ativa dos Impostos	57.000,00	57.000,00	14.274,19	25,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.100,00	10.100,00	441,25	4,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.772.500,00	9.772.500,00	7.141.383,69	73,08
Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	4.741.978,86	72,95
Cota-Parte ITR	4.500,00	4.500,00	5.070,82	112,68
Cota-Parte IPVA	290.000,00	290.000,00	287.225,16	99,04
Cota-Parte ICMS	2.950.000,00	2.950.000,00	2.106.735,47	71,41
Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	16.000,00	373,38	2,33
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	373,38	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.279.900,00	10.279.900,00	7.403.051,38	72,01

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.263.800,00	1.263.800,00	641.360,48	50,75
Provenientes da União	1.009.000,00	1.009.000,00	526.878,73	52,22
Provenientes dos Estados	231.800,00	231.800,00	94.413,87	40,73
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	23.000,00	23.000,00	20.067,88	87,25
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.263.800,00	1.263.800,00	641.360,48	50,75

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.900.900,00	3.982.757,53	2.669.357,19	67,02	2.318.489,77	58,21	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.991.900,00	2.032.115,04	1.071.050,65	52,71	1.060.611,67	52,19	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	909.000,00	1.950.642,49	1.598.306,54	81,94	1.257.878,10	64,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	433.000,00	737.459,70	123.909,07	16,80	119.090,80	16,15	0,00
Investimentos	433.000,00	737.459,70	123.909,07	16,80	119.090,80	16,15	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.333.900,00	4.720.217,23	2.793.266,26	59,18	2.437.580,57	51,64	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.263.800,00	2.599.518,23	1.061.767,11	38,01	874.762,16	35,89	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.263.800,00	2.599.518,23	1.061.767,11	38,01	874.762,16	35,89	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.263.800,00	2.649.518,23	1.061.767,11	38,01	874.762,16	35,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.070.100,00	2.070.699,00	1.731.499,15	61,99	1.562.818,41	64,11	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	21,11

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	452.360,70

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	16.391,92	1.440,00	10.917,48	4.034,44	16.391,92
Total	16.391,92	1.440,00	10.917,48	4.034,44	16.391,92

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.751.900,00	3.369.970,76	1.843.104,73	65,98	1.591.958,34	65,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.000,00	1.098.974,10	813.049,82	29,11	753.936,92	30,93	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	137.000,00	92.748,72	72.792,85	2,61	27.886,55	1,14	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	55.491,24	24.384,64	0,87	23.864,54	0,98	0,00
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	103.032,41	39.934,22	1,43	39.934,22	1,64	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.333.900,00	4.720.217,23	2.793.266,26	100,00	2.437.580,57	100,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	507.400,00	507.400,00	261.667,69	51,57
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	101.000,00	101.000,00	38.829,88	38,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	109.000,00	109.000,00	81.160,03	74,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	124.862,87	65,72
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.800,00	4.800,00	2.099,47	43,74
Dívida Ativa dos Impostos	57.000,00	57.000,00	14.274,19	25,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.100,00	10.100,00	441,25	4,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.772.500,00	9.772.500,00	7.141.383,69	73,08
Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	4.741.978,86	72,95
Cota-Parte ITR	4.500,00	4.500,00	5.070,82	112,68
Cota-Parte IPVA	290.000,00	290.000,00	287.225,16	99,04
Cota-Parte ICMS	2.950.000,00	2.950.000,00	2.106.735,47	71,41
Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	16.000,00	373,38	2,33
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	373,38	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.279.900,00	10.279.900,00	7.403.051,38	72,01

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.263.800,00	1.263.800,00	641.360,48	50,75
Provenientes da União	1.009.000,00	1.009.000,00	526.878,73	52,22
Provenientes dos Estados	231.800,00	231.800,00	94.413,87	40,73
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	23.000,00	23.000,00	20.067,88	87,25
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.263.800,00	1.263.800,00	641.360,48	50,75

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	2.900.900,00	3.982.757,53	2.669.357,19	67,02	2.318.489,77	58,21	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.991.900,00	2.032.115,04	1.071.050,65	52,71	1.060.611,67	52,19	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	909.000,00	1.950.642,49	1.598.306,54	81,94	1.257.878,10	64,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	433.000,00	737.459,70	123.909,07	16,80	119.090,80	16,15	0,00
Investimentos	433.000,00	737.459,70	123.909,07	16,80	119.090,80	16,15	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.333.900,00	4.720.217,23	2.793.266,26	59,18	2.437.580,57	51,64	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.263.800,00	2.599.518,23	1.061.767,11	38,01	874.762,16	35,89	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.263.800,00	2.599.518,23	1.061.767,11	38,01	874.762,16	35,89	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.263.800,00	2.649.518,23	1.061.767,11	38,01	874.762,16	35,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.070.100,00	2.070.699,00	1.731.499,15	61,99	1.562.818,41	64,11	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	21,11

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	452.360,70

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	16.391,92	1.440,00	10.917,48	4.034,44	16.391,92
Total	16.391,92	1.440,00	10.917,48	4.034,44	16.391,92

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.751.900,00	3.369.970,76	1.843.104,73	65,98	1.591.958,34	65,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.000,00	1.098.974,10	813.049,82	29,11	753.936,92	30,93	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	137.000,00	92.748,72	72.792,85	2,61	27.886,55	1,14	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	55.491,24	24.384,64	0,87	23.864,54	0,98	0,00
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	103.032,41	39.934,22	1,43	39.934,22	1,64	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.333.900,00	4.720.217,23	2.793.266,26	100,00	2.437.580,57	100,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.500.000,00
Previsão Atualizada	18.500.000,00
Receitas Realizadas	10.359.975,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.914.016,43

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.500.000,00
Créditos Adicionais	3.914.016,43
Dotação Atualizada	22.414.016,43
Despesas Empenhadas	11.681.306,02
Despesas Liquidadas	9.556.807,67
Despesas Pagas	9.266.967,43
Superávit Orçamentário	803.168,29

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.681.306,02
Despesas Liquidadas	9.556.807,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.847.105,12

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	591.194,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	273.244,81
Resultado Previdenciário	317.949,91
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-285.000,00	641.527,64	-225,10
Resultado Primário	-1.600,00	641.527,64	-40.095,48

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	466.265,84	0,00	410.335,67	55.930,17
Poder Executivo	466.265,84	0,00	410.335,67	55.930,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	158.389,67	1.440,00	110.943,44	46.006,23
Poder Executivo	158.389,67	1.440,00	110.943,44	46.006,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	624.655,51	1.440,00	521.279,11	101.936,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.152.978,81	25,00	27,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.027.757,86	60,00	71,31
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	731.822,58	4.339.518,57

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.562.818,41	15,00	21,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2019 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 013/2019/CMDCA

Dispõe sobre a substituição

Do membro do CMDCA que ocupara a

Função de mesário no dia 06 de

Outubro de 2019 na Eleição Unificada

Para escolha dos Conselheiros Tutelares

O Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Denise/MT, em reunião realizada no dia 27 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Federal nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e lei Municipal nº. 844/2019, RESOLVE:

Art. 1º substituir a mesária Senhora Gilnair Alves Batista por motivos de força maior (luto).

Art. 2º Nomeia como substituta para ocupar a função de mesária a Senhorita Larissa Mendes.

Art. 3º Esta Resolução Entrara em vigor na data de sua publicação.

Denise,27 de setembro de 2019

Maria Salete Paccini Salvador

Presidente do CMDCA

CONTABILIDADE
SEGUNDO QUADRIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	907.227,55	944.829,49	880.005,93	899.582,96	1.096.306,17	986.766,53	973.371,77	1.001.116,25	959.282,43	932.526,55	962.543,27	970.839,96	11.514.398,86	
Pessoal Ativo	903.411,55	941.013,49	880.005,93	888.134,96	1.096.306,17	982.774,53	973.371,77	993.132,25	955.290,43	928.534,55	958.551,27	966.847,96	11.467.374,86	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	731.594,03	772.112,02	704.193,64	713.665,32	911.433,83	796.452,60	781.427,60	804.782,94	768.861,79	747.500,05	772.126,53	779.728,07	9.283.878,42	
Obrigações Patronais	171.817,52	168.901,47	175.812,29	174.469,64	184.872,34	186.321,93	191.944,17	188.349,31	186.428,64	181.034,50	186.424,74	187.119,89	2.183.496,44	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.816,00	3.816,00		11.448,00		3.992,00		7.984,00	3.992,00	3.992,00	3.992,00	3.992,00	47.024,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões	3.816,00	3.816,00		11.448,00		3.992,00		7.984,00	3.992,00	3.992,00	3.992,00	3.992,00	47.024,00	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					124.936,50	24.035,95	13.022,66	52.722,99	22.030,29	6.299,72	11.500,78	31.715,46	286.264,35	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária					124.936,50	24.035,95	13.022,66	52.722,99	22.030,29	6.299,72	11.500,78	31.715,46	286.264,35	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	907.227,55	944.829,49	880.005,93	899.582,96	971.369,67	962.730,58	960.349,11	948.393,26	937.252,14	926.226,83	951.042,49	939.124,50	11.228.134,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														11.228.134,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.412.922,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.412.922,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	11.228.134,51	57,84 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.647.753,72	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)	11.065.366,03	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	10.482.978,35	54,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
NOTAS:

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2019		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
60,00 %	57,84 %	-2,16 %

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

JOSE PEDRO DOS SANTOS NETO
Controlador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.842.193,51	4.197.035,02	3.325.015,30	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.839.141,58	4.197.035,02	3.325.015,30	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.301.318,61	4.415.415,09	3.511.913,37	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	462.177,03	218.380,07	186.898,07	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.051,93	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.842.193,51	-4.197.035,02	-3.325.015,30	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.874.009,80	19.382.799,33	19.412.922,86	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-20,36	-21,65	-17,13	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	231.877,44	125.456,31	325.224,21	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	989.173,68	696.783,33	689.283,33	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

JOSE PEDRO DOS SANTOS NETO
Controlador(a)

Emissão: 26/09/2019 08:26:02 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolc

MUNICÍPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.874.009,80	19.382.799,33	19.412.922,86	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

JOSE PEDRO DOS SANTOS NETO
Controlador(a)

Emissão: 26/09/2019 08:26:54

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

MUNICÍPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.412.922,86	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.106.067,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	2.795.460,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.358.904,60	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

JOSE PEDRO DOS SANTOS NETO
Controlador(a)

Emissão: 26/09/2019 08:27:29
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**673.937,39**	**131.314,37**	**724.966,37**	**19.128,05**	**183.197,77**	**0,00**	**-384.669,17**	**710.370,61**	**0,00**	**-1.095.039,78**
Recursos Ordinários	673.937,39	131.314,37	724.966,37	19.128,05	183.197,77	0,00	-384.669,17	710.370,61	0,00	-1.095.039,78
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.837.975,59**	**55.583,70**	**727.184,82**	**670.155,28**	**142.033,54**	**0,00**	**1.243.018,25**	**466.700,65**	**0,00**	**776.317,60**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-146.295,28	16.642,00	168.182,16	0,00	16.767,19	0,00	-347.886,63	67.586,16	0,00	-415.472,79
Transferências do FUNDEB	208.371,65	0,00	334.921,19	0,00	65.874,67	0,00	-192.424,21	0,00	0,00	-192.424,21
Outros Recursos Destinados à Saúde	502.092,06	0,00	175.401,72	0,00	39.958,91	0,00	286.731,43	222.258,00	0,00	64.473,43
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.273.807,16	38.941,70	48.679,75	670.155,28	19.432,77	0,00	1.496.597,66	176.856,49	0,00	1.319.741,17
TOTAL (III) = (I + II)	**3.511.912,98**	**186.898,07**	**1.452.151,19**	**689.283,33**	**325.231,31**	**0,00**	**858.349,08**	**1.177.071,26**	**0,00**	**-318.722,18**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

JOSE PEDRO DOS SANTOS NETO
Controlador(a)

Emissão: 26/09/2019 08:29:18
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICÍPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		19.412.922,86
Receita Corrente Líquida Ajustada		19.481.820,25
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	11.228.134,51	57,84
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%	11.647.753,72	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 57,00 %	11.065.366,03	57,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	10.482.978,35	54,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-3.325.015,30	-17,13
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	3.106.067,66	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	1.358.904,60	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

JOSE PEDRO DOS SANTOS NETO
Controlador(a)

Emissão: 26/09/2019 08:29:44
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

CONTABILIDADE
LRF QUARTO BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.457.810,00	21.332.892,73	3.780.874,41	15.760.337,85	5.572.554,88	4.011.961,94	14.583.266,59	6.749.626,14	13.131.115,40	
DESPESAS CORRENTES	18.242.930,00	19.052.182,67	3.506.917,65	15.349.545,30	3.702.637,37	3.804.447,18	14.294.816,04	4.757.366,63	12.882.904,85	
Pessoal e Encargos Sociais	9.970.258,00	10.025.871,59	1.933.383,23	7.882.752,93	2.143.118,66	1.933.383,23	7.882.752,93	2.143.118,66	6.963.322,80	
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00			500,00			500,00		
Outras Despesas Correntes	8.272.172,00	9.025.811,08	1.573.534,42	7.466.792,37	1.559.018,71	1.871.063,95	6.412.063,11	2.613.747,97	5.919.582,05	
DESPESAS DE CAPITAL	1.020.630,00	2.086.460,06	273.956,76	410.792,55	1.675.667,51	207.514,76	288.450,55	1.798.009,51	248.210,55	
Investimentos	1.011.730,00	2.085.560,06	273.956,76	410.792,55	1.674.767,51	207.514,76	288.450,55	1.797.109,51	248.210,55	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	8.900,00	900,00			900,00			900,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	194.250,00	194.250,00			194.250,00			194.250,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.457.810,00	21.332.892,73	3.780.874,41	15.760.337,85	5.572.554,88	4.011.961,94	14.583.266,59	6.749.626,14	13.131.115,40	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.457.810,00	21.332.892,73	3.780.874,41	15.760.337,85	5.572.554,88	4.011.961,94	14.583.266,59	6.749.626,14	13.131.115,40	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.457.810,00	21.332.892,73	3.780.874,41	15.760.337,85	5.572.554,88	4.011.961,94	14.583.266,59	6.749.626,14	13.131.115,40	
RESERVA DO RPPS										

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 26/09/2019 08:13:34
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.457.810,00	22.524.210,00	3.563.299,30	15,82	12.775.354,89	56,72	9.748.855,11
RECEITAS CORRENTES	18.748.810,00	20.282.010,00	3.563.299,30	17,57	12.775.354,89	62,99	7.506.655,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.410.000,00	1.410.000,00	257.058,13	18,23	817.469,20	57,98	592.530,80
Impostos	1.310.300,00	1.310.300,00	213.811,75	16,32	695.594,41	53,09	614.705,59
Taxas	99.700,00	99.700,00	43.246,38	43,38	121.874,79	122,24	-22.174,79
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	52.000,00	52.000,00	46.209,29	88,86	205.157,52	394,53	-153.157,52
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	52.000,00	52.000,00	46.209,29	88,86	205.157,52	394,53	-153.157,52
RECEITA PATRIMONIAL	110.150,00	110.150,00	11.909,98	10,81	57.250,90	51,98	52.899,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	110.150,00	110.150,00	11.909,98	10,81	57.250,90	51,98	52.899,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	293.500,00	293.500,00	46.400,48	15,81	174.457,49	59,44	119.042,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	293.500,00	293.500,00	46.400,48	15,81	174.457,49	59,44	119.042,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.834.060,00	18.367.260,00	3.201.428,35	17,43	11.511.710,95	62,68	6.855.549,05
Transferências da União e de suas Entidades	8.552.800,00	9.936.000,00	1.622.245,52	16,33	5.674.127,72	57,11	4.261.872,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	4.652.720,00	4.802.720,00	981.850,44	20,44	3.497.149,83	72,82	1.305.570,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.628.540,00	3.628.540,00	597.332,39	16,46	2.340.433,40	64,50	1.288.106,60
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.100,00	49.100,00	293,07	0,60	9.308,83	18,96	39.791,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00					1.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	47.100,00	47.100,00	293,07	0,62	9.308,83	19,76	37.791,17
RECEITAS DE CAPITAL	709.000,00	2.242.200,00					2.242.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	140.000,00	140.000,00					140.000,00
Alienação de Bens Móveis	140.000,00	140.000,00					140.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	569.000,00	2.102.200,00					2.102.200,00
Transferências da União e de suas Entidades	509.000,00	2.042.200,00					2.042.200,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.457.810,00	22.524.210,00	3.563.299,30	15,82	12.775.354,89	56,72	9.748.855,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.457.810,00	22.524.210,00	3.563.299,30	15,82	12.775.354,89	56,72	9.748.855,11
DÉFICIT (VI)					1.807.911,70		
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.457.810,00	22.524.210,00	3.563.299,30	15,82	14.583.266,59	64,74	7.940.943,41

Emissão: 26/09/2019 08:13:34
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					325.780,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					325.780,00		

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 26/09/2019 08:13:34
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	19.457.810,00	21.332.892,73	3.780.874,41	15.760.337,85	100,00	5.572.554,88	4.011.961,94	14.583.266,59	100,00	6.749.626,14	0,00
LEGISLATIVA	832.000,00	872.450,16	126.587,51	587.035,68	3,72	285.414,48	138.594,56	564.895,68	3,87	307.554,48	0,00
Ação Legislativa	832.000,00	872.450,16	126.587,51	587.035,68	3,72	285.414,48	138.594,56	564.895,68	3,87	307.554,48	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.902.130,00	4.180.342,48	709.127,77	3.531.268,37	22,41	649.074,11	812.957,32	3.298.804,73	22,62	881.537,75	0,00
Administração Geral	2.737.330,00	2.895.477,48	559.056,91	2.560.339,32	16,25	335.138,16	587.687,52	2.409.697,97	16,52	485.779,51	0,00
Administração Financeira	1.005.900,00	1.116.015,00	129.552,58	874.482,33	5,55	241.532,67	204.751,52	792.660,04	5,44	323.354,96	0,00
Controle Interno	150.000,00	168.850,00	20.518,28	96.446,72	0,61	72.403,28	20.518,28	96.446,72	0,66	72.403,28	0,00
Formação de Recursos Humanos	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	848.700,00	916.855,96	145.226,17	626.910,67	3,98	289.945,29	164.944,71	559.802,70	3,84	357.053,26	0,00
Administração Geral	612.700,00	674.855,96	129.738,12	552.124,31	3,50	122.731,65	150.086,90	489.284,32	3,36	185.571,64	0,00
Assistência ao Idoso	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	105.000,00	111.000,00	15.488,05	74.786,36	0,47	36.213,64	14.857,81	70.518,38	0,48	40.481,62	0,00
Assistência Comunitária	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.231.800,00	5.154.234,66	949.879,09	4.421.182,48	28,05	733.052,18	1.104.567,54	3.916.478,86	26,86	1.237.755,80	0,00
Administração Geral	563.800,00	1.070.670,81	292.163,24	1.058.983,66	6,72	11.687,15	302.204,66	1.045.505,31	7,17	25.165,50	0,00
Atenção Básica	2.778.000,00	2.704.774,19	432.326,19	2.373.021,60	15,06	331.752,59	513.747,52	2.093.944,93	14,36	610.829,26	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.405.000,00	1.041.199,66	120.867,04	758.432,16	4,81	282.767,50	192.217,04	559.032,16	3,83	482.167,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	205.000,00	209.100,00	89.159,86	167.315,17	1,06	41.784,83	81.035,56	154.566,57	1,06	54.533,43	0,00
Vigilância Sanitária	115.000,00	114.110,00	15.362,76	61.349,89	0,39	52.760,11	15.362,76	61.349,89	0,42	52.760,11	0,00
Vigilância Epidemiológica	165.000,00	14.380,00	0,00	2.080,00	0,01	12.300,00	0,00	2.080,00	0,01	12.300,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.641.480,00	6.307.909,34	1.336.013,26	4.775.155,79	30,30	1.532.753,55	1.342.999,01	4.706.016,66	32,27	1.601.892,68	0,00
Administração Geral	138.300,00	468.462,56	177.551,50	427.002,18	2,71	41.460,38	185.186,20	408.395,07	2,80	60.067,49	0,00
Ensino Fundamental	3.467.858,00	3.732.063,00	755.562,98	2.881.043,52	18,28	851.019,48	764.440,97	2.860.324,44	19,61	871.738,56	0,00
Educação Infantil	2.026.022,00	2.098.083,78	402.898,78	1.467.110,09	9,31	630.973,69	393.371,84	1.437.297,15	9,86	660.786,63	0,00
Educação de Jovens e Adultos	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00
CULTURA	186.000,00	121.200,00	7.209,94	77.692,01	0,49	43.507,99	7.209,94	77.692,01	0,53	43.507,99	0,00
Administração Geral	66.000,00	66.700,00	7.209,94	28.192,01	0,18	38.507,99	7.209,94	28.192,01	0,19	38.507,99	0,00
Difusão Cultural	120.000,00	49.500,00	0,00	49.500,00	0,31	0,00	0,00	49.500,00	0,34	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	709.500,00	1.685.454,83	0,00	270.710,72	1,72	1.414.744,11	48.167,16	171.167,25	1,17	1.514.287,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	59.500,00	1.402.632,00	0,00	0,00	0,00	1.402.632,00	0,00	0,00	0,00	1.402.632,00	0,00
Serviços Urbanos	650.000,00	282.822,83	0,00	270.710,72	1,72	12.112,11	48.167,16	171.167,25	1,17	111.655,58	0,00
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Emissão: 26/09/2019 08:14:40

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO	407.800,00	326.000,00	79.532,07	266.693,64	1,69	59.306,36	63.219,84	250.381,41	1,72	75.618,59	0,00
Administração Geral	390.000,00	326.000,00	79.532,07	266.693,64	1,69	59.306,36	63.219,84	250.381,41	1,72	75.618,59	0,00
Saneamento Básico Urbano	17.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	447.200,00	595.030,79	231.615,34	405.211,61	2,57	189.819,18	110.673,88	274.091,95	1,88	320.938,84	0,00
Administração Geral	380.000,00	441.680,79	109.825,34	283.421,61	1,80	158.259,18	110.673,88	274.091,95	1,88	167.588,84	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	33.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	33.600,00	153.350,00	121.790,00	121.790,00	0,77	31.560,00	0,00	0,00	0,00	153.350,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	50.400,00	159.500,00	0,00	128.778,62	0,82	30.721,38	0,00	128.598,98	0,88	30.901,02	0,00
Energia Elétrica	50.400,00	159.500,00	0,00	128.778,62	0,82	30.721,38	0,00	128.598,98	0,88	30.901,02	0,00
TRANSPORTES	869.200,00	794.664,51	195.683,26	666.800,36	4,23	127.864,15	215.730,08	632.438,46	4,34	162.226,05	0,00
Administração Geral	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	867.000,00	794.664,51	195.683,26	666.800,36	4,23	127.864,15	215.730,08	632.438,46	4,34	162.226,05	0,00
DESPORTO E LAZER	99.000,00	15.000,00	0,00	2.897,90	0,02	12.102,10	2.897,90	2.897,90	0,02	12.102,10	0,00
Desporto Comunitário	49.000,00	15.000,00	0,00	2.897,90	0,02	12.102,10	2.897,90	2.897,90	0,02	12.102,10	0,00
Lazer	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	194.250,00	194.250,00	0,00	0,00	0,00	194.250,00	0,00	0,00	0,00	194.250,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.457.810,00	21.332.892,73	3.780.874,41	15.760.337,85	100,00	5.572.554,88	4.011.961,94	14.583.266,59	100,00	6.749.626,14	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/09/2019 08:14:40

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 26/09/2019 08:14:40
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.407.996,64	1.929.287,37	1.918.248,14	2.134.006,56	1.740.828,80	1.931.808,54	1.582.505,59	1.845.977,36	1.775.739,13	1.532.786,63	2.159.276,17	1.767.501,86	21.725.962,79	22.494.210,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.662,59	78.116,89	36.717,46	138.226,57	59.676,46	187.136,14	61.610,87	90.034,07	69.540,43	92.413,10	114.254,84	142.803,29	1.188.192,71	1.410.000,00
IPTU	23.954,54	28.966,57	12.903,78	17.928,61	15.232,47	10.868,97	13.397,91	16.524,16	13.301,78	15.151,91	24.284,14	80.308,69	272.823,53	461.800,00
ISS	25.933,36	17.971,11	14.738,98	27.033,26	18.731,16	36.435,04	15.398,78	27.972,99	19.770,89	27.870,80	13.947,79	23.026,26	268.830,42	265.000,00
ITBI	3.603,80	23.907,48	1.922,66	7.850,00	16.150,20	3.794,00			25.440,00	39.415,59	66.905,59	400,00	189.389,32	80.000,00
IRRF	82.681,26	3.079,99	3.132,99	81.586,05		117.507,56	3.666,00	37.743,22	3.171,38	2.469,64	2.469,64	2.469,64	339.977,37	503.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	-18.510,37	4.191,74	4.019,05	3.828,65	9.562,63	18.530,57	29.148,18	7.793,70	7.856,38	7.505,16	6.647,68	36.598,70	117.172,07	100.200,00
Contribuições	21.814,01		7.615,87		49.453,27	32.897,23	15.876,92	17.196,01	20.726,56	22.798,24	19.719,76	26.489,53	234.587,40	52.000,00
Receita Patrimonial	8.396,77	8.201,61	8.332,20	8.670,19	8.803,04	8.108,19	7.554,11	7.364,56	7.353,85	6.157,17	6.914,37	4.995,61	90.851,67	110.150,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.396,77	8.201,61	8.332,20	8.670,19	8.803,04	8.108,19	7.554,11	7.364,56	7.353,85	6.157,17	6.914,37	4.995,61	90.851,67	110.150,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	26.453,95	24.129,60	20.109,54	21.805,21	25.233,28	17.083,27	18.166,40	24.688,42	23.481,99	19.403,65	27.329,28	19.071,20	266.955,79	293.500,00
Transferências Correntes	1.232.458,80	1.818.261,36	1.844.842,52	1.964.850,55	1.597.281,58	1.685.484,41	1.473.923,40	1.704.917,70	1.654.636,30	1.391.629,67	1.990.786,24	1.574.120,84	19.933.193,37	20.579.460,00
Cota Parte do FPM	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	7.371.285,37	8.588.660,00
Cota Parte do ICMS	282.672,56	466.673,58	324.813,82	319.090,65	370.107,97	316.575,04	296.791,72	324.181,56	310.809,80	264.566,55	393.745,58	341.558,30	4.011.587,13	3.825.000,00
Cota Parte do IPVA	27.892,79	30.121,69	8.597,06	11.851,23	38.297,85	53.175,63	58.282,31	82.966,19	68.077,51	50.655,45	55.426,52	31.979,77	517.324,00	462.000,00
Cota Parte do ITR	16.515,44	213.542,24	7.834,67	10.893,62	7.272,58	749,70		552,74	1.578,38	1.350,63		214,01	260.504,01	190.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.163,74	1.163,74	1.163,74	1.163,74									4.654,96	14.000,00
Transferência LC 61/1989							1.857,82	2.337,95	2.249,96	1.523,86	2.632,05	1.925,75	12.527,39	2.500,00
Transferências FUNDEB	236.325,56	378.608,26	281.185,44	294.778,44	325.925,80	303.811,67	271.076,73	293.294,45	299.123,24	249.869,12	312.480,45	284.851,94	3.531.331,10	3.628.540,00
Outras Transferências Correntes	283.142,35	291.082,48	672.236,68	366.299,70	181.730,19	271.463,03	292.062,56	461.240,97	279.360,24	277.445,13	479.549,29	368.366,79	4.223.979,41	3.868.760,00
Outras Receitas Correntes	1.210,52	577,91	630,55	454,04	381,17	1.099,30	5.373,89	1.776,60		384,80	271,68	21,39	12.181,85	49.100,00
DEDUÇÕES (II)	142.181,29	229.295,91	177.922,02	202.571,52	217.330,90	221.609,30	181.785,20	189.608,80	214.780,51	172.475,75	179.683,51	183.795,22	2.313.039,93	2.212.200,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	142.181,29	229.295,91	177.922,02	202.571,52	217.330,90	221.609,30	181.785,20	189.608,80	214.780,51	172.475,75	179.683,51	183.795,22	2.313.039,93	2.212.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.265.815,35**	**1.699.991,46**	**1.740.326,12**	**1.931.435,04**	**1.523.497,90**	**1.710.199,24**	**1.400.720,39**	**1.656.368,56**	**1.560.958,62**	**1.360.310,88**	**1.979.592,66**	**1.583.706,64**	**19.412.922,86**	**20.282.010,00**

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 26/09/2019 08:15:21
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.282.010,00	12.775.354,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.410.000,00	817.469,20
IPTU	461.800,00	189.070,03
ISS	265.000,00	183.153,71
ITBI	80.000,00	152.105,38
IRRF	503.000,00	169.497,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.200,00	123.643,00
Contribuições	52.000,00	205.157,52
Receita Patrimonial	110.150,00	57.250,90
Aplicações Financeiras (II)	110.150,00	57.250,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.367.260,00	11.511.710,95
Cota-parte do FPM	7.244.660,00	4.091.289,80
Cota-parte do ICMS	3.090.000,00	2.095.778,57
Cota-parte do IPVA	369.600,00	351.089,13
Cota Parte do ITR	152.000,00	9.374,46
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.500,00	12.527,39
Transferências do FUNDEB	3.628.540,00	2.340.433,40
Outras Transferências Correntes	3.868.760,00	2.611.218,20
Demais Receitas Correntes	342.600,00	183.766,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	342.600,00	183.766,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	20.171.860,00	12.718.103,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.242.200,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	140.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	140.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.102.200,00	0,00
Convênios	1.903.200,00	0,00
Outras Transferências de Capital	199.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.242.200,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**22.414.060,00**	**12.718.103,99**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.052.182,67	15.349.545,30	14.294.816,04	12.882.904,85	275.278,96	64.908,35	64.908,35
Pessoal e Encargos Sociais	10.025.871,59	7.882.752,93	7.882.752,93	6.963.322,80	145.338,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.025.811,08	7.466.792,37	6.412.063,11	5.919.582,05	129.940,59	64.908,35	64.908,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.850.694,12	7.427.863,17	6.390.686,71	5.898.205,65	129.940,59	64.908,35	64.908,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.051.682,67	15.349.545,30	14.294.816,04	12.882.904,85	275.278,96	64.908,35	64.908,35
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.086.460,06	410.792,55	288.450,55	248.210,55	0,00	189.982,00	189.982,00
Investimentos	2.085.560,06	410.792,55	288.450,55	248.210,55	0,00	189.982,00	189.982,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.085.560,06	410.792,55	288.450,55	248.210,55	0,00	189.982,00	189.982,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	194.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.331.492,73**	**15.760.337,85**	**14.583.266,59**	**13.131.115,40**	**275.278,96**	**254.890,35**	**254.890,35**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-943.180,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 26/09/2019 às 11:17
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	57.250,90
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-885.929,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até AGOSTO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.842.193,51	3.325.015,30
Disponibilidade de Caixa	3.839.141,58	3.325.015,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.301.318,61	3.511.913,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	462.177,03	186.898,07
Demais Haveres Financeiros	3.051,93	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.842.193,51	-3.325.015,30
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-517.178,21**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	275.278,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**-792.457,17**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-735.206,27**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	325.780,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	325.780,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 26/09/2019 às 11:17
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	197.707,33	264.469,70	275.278,96		186.898,07	383.167,55	606.006,13	254.890,35	254.890,35	45.000,00	689.283,33	876.181,40
EXECUTIVO	197.707,33	264.469,70	275.278,96		186.898,07	383.167,55	606.006,13	254.890,35	254.890,35	45.000,00	689.283,33	876.181,40
GABINETE DO PREFEITO		9.078,50	9.078,50									
SEC MUNICIP DE ADMINISTRACAO		8.777,29	8.777,29				2.090,00	2.090,00	2.090,00			
SEC MUNIC DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO	16.642,00	69.310,35	69.310,35		16.642,00	301.336,97	26.000,00	26.000,00	26.000,00		301.336,97	317.978,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	102.381,19	85.038,48	85.038,48		102.381,19		164.090,00	164.090,00	164.090,00			102.381,19
SEC MUNIC DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	77.116,14	52.495,01	62.350,27		67.260,88	5.348,58	413.826,13	31.228,35	31.228,35		387.946,36	455.207,24
SEC MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.213,66	2.213,66									
SEC MUNIC DE FINANCAS		21.636,64	21.636,64									
SEC MUNIC DE ACAO SOCIAL	1.568,00	15.919,77	16.873,77		614,00	76.482,00		31.482,00	31.482,00	45.000,00		614,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**197.707,33**	**264.469,70**	**275.278,96**		**186.898,07**	**383.167,55**	**606.006,13**	**254.890,35**	**254.890,35**	**45.000,00**	**689.283,33**	**876.181,40**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 26/09/2019 às 11:17

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	806.800,00	806.800,00	524.329,12	64,99 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	461.800,00	461.800,00	189.070,03	40,94 %
1.1.1-IPTU	188.000,00	188.000,00	68.017,12	36,18 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	273.800,00	273.800,00	121.052,91	44,21 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	152.105,38	190,13 %
1.2.1-ITBI	80.000,00	80.000,00	152.105,38	190,13 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	265.000,00	265.000,00	183.153,71	69,11 %
1.3.1-ISS	253.500,00	253.500,00	171.388,51	67,61 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.500,00	11.500,00	11.765,20	102,31 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.548.960,00	13.082.160,00	8.121.128,54	62,08 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.205.460,00	8.588.660,00	5.039.685,36	58,68 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.720.000,00	8.103.200,00	4.741.978,86	58,52 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	242.730,00	242.730,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	242.730,00	242.730,00	297.706,50	122,65 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.675.000,00	3.825.000,00	2.618.336,52	68,45 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	14.000,00	14.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	12.527,39	501,10 %
2.5-Cota-Parte ITR	190.000,00	190.000,00	11.718,04	6,17 %
2.6-Cota-Parte IPVA	462.000,00	462.000,00	438.861,23	94,99 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**12.355.760,00**	**13.888.960,00**	**8.645.457,66**	**62,25 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	297.760,00	297.760,00	245.738,04	82,53 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	205.677,62	97,94 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	46.900,00	46.900,00	29.711,62	63,35 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	39.860,00	39.860,00	10.348,80	25,96 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	61.000,00	61.000,00	197.166,40	323,22 %
6.1-Transferências de Convênios	61.000,00	61.000,00	197.166,40	323,22 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	191.550,00	191.550,00	209.490,13	109,37 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**550.310,00**	**550.310,00**	**652.394,57**	**118,55 %**

Emissão: 26/09/2019 08:18:02
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.212.700,00	2.519.340,00	1.564.684,38	62,11 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.344.000,00	1.620.640,00	948.395,77	58,52 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	735.000,00	765.000,00	523.667,30	68,45 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	500,00	500,00	2.505,47	501,09 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	38.000,00	38.000,00	2.343,60	6,17 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	92.400,00	92.400,00	87.772,24	94,99 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.628.540,00	3.628.540,00	2.340.433,40	64,50 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.628.540,00	3.628.540,00	2.340.433,40	64,50 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**1.415.840,00**	**1.109.200,00**	**775.749,02**	**69,94 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.243.758,00	3.176.908,00	2.297.616,05	72,32 %	2.297.616,05	72,32 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.292.000,00	1.236.150,00	793.807,77	64,22 %	793.807,77	64,22 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.951.758,00	1.940.758,00	1.503.808,28	77,49 %	1.503.808,28	77,49 %	
14-OUTRAS DESPESAS	396.782,00	356.582,00	244.136,96	68,47 %	244.136,96	68,47 %	
14.1-Com Educação Infantil	39.480,00	62.280,00	57.164,70	91,79 %	57.164,70	91,79 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	357.302,00	294.302,00	186.972,26	63,53 %	186.972,26	63,53 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.640.540,00**	**3.533.490,00**	**2.541.753,01**	**71,93 %**	**2.541.753,01**	**71,93 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 26/09/2019 08:18:02
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 2 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.541.753,01
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,17
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,43
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-8,60

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	31.261,23
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	31.261,23

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.902.703,20	1.974.564,98	1.389.538,13	70,37 %	1.359.725,19	68,86 %	29.812,94
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.331.480,00	1.298.430,00	850.972,47	65,54 %	850.972,47	65,54 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	571.223,20	676.134,98	538.565,66	79,65 %	508.752,72	75,24 %	29.812,94
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.224.826,00	3.426.081,00	2.581.421,84	75,35 %	2.543.648,62	74,24 %	37.773,22
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.309.060,00	2.235.060,00	1.690.780,54	75,65 %	1.690.780,54	75,65 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	915.766,00	1.191.021,00	890.641,30	74,78 %	852.868,08	71,61 %	37.773,22
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**5.127.529,20**	**5.400.645,98**	**3.970.959,97**	**73,53 %**	**3.903.373,81**	**72,28 %**	**67.586,16**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	775.749,02
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	31.261,23
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	14.251,13
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**821.261,38**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**3.082.112,43**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**35,65**

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.127.529,20	5.400.645,98	3.970.959,97	73,53 %	3.903.373,81	72,28 %	67.586,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.642,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	16.642,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	31.261,23	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.340.433,40	205.677,62
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.206.831,82	
47.1-Orçamento do Exercício	2.206.831,82	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.492,96	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	166.355,77	205.677,62
50-(+) Ajustes	441.877,88	38.266,62
50.1-(+)Retenções	441.877,88	38.266,62
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	608.233,65	243.944,24

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 26/09/2019 08:18:02
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

MUNICIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.086.460,06	410.792,55	1.675.667,51
Investimentos	2.085.560,06	410.792,55	1.674.767,51
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	900,00		900,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.086.460,06	410.792,55	1.675.667,51
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.086.460,06	410.792,55	1.675.667,51

Fonte: MUNICÍPIO DE DENISE

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 26/09/2019 08:18:59
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	140.000,00		140.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	140.000,00		140.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 26/09/2019 08:19:39
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.309.800,00	1.309.800,00	693.826,20	52,97
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	188.000,00	188.000,00	68.017,12	36,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	152.105,38	190,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	253.500,00	253.500,00	171.388,51	67,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	503.000,00	503.000,00	169.497,08	33,70
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.800,00	3.800,00	1.225,09	32,24
Dívida Ativa dos Impostos	159.000,00	159.000,00	79.345,19	49,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	122.500,00	122.500,00	52.247,83	42,65
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.063.500,00	12.596.700,00	7.823.422,04	62,11
Cota-Parte FPM	6.720.000,00	8.103.200,00	4.741.978,86	58,52
Cota-Parte ITR	190.000,00	190.000,00	11.718,04	6,17
Cota-Parte IPVA	462.000,00	462.000,00	438.861,23	94,99
Cota-Parte ICMS	3.675.000,00	3.825.000,00	2.618.336,52	68,45
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	12.527,39	501,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.373.300,00**	**13.906.500,00**	**8.517.248,24**	**61,25**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.514.930,00	1.514.930,00	898.672,19	59,32
Provenientes da União	1.187.180,00	1.187.180,00	675.339,23	56,89
Provenientes dos Estados	327.750,00	327.750,00	223.332,96	68,14
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	140.000,00	140.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	186.700,00	186.700,00	209.904,20	112,43
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.841.630,00**	**1.841.630,00**	**1.108.576,39**	**60,20**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.042.300,00	5.008.534,66	4.288.275,19	85,62	3.784.123,57	75,55	
Pessoal e Encargos Sociais	2.466.300,00	2.280.672,81	1.923.183,04	84,33	1.923.183,04	84,33	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.576.000,00	2.727.861,85	2.365.092,15	86,70	1.860.940,53	68,22	
DESPESAS DE CAPITAL	189.500,00	145.700,00	132.907,29	91,22	132.355,29	90,84	
Investimentos	189.500,00	145.700,00	132.907,29	91,22	132.355,29	90,84	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.231.800,00**	**5.154.234,66**	**4.421.182,48**	**85,78**	**3.916.478,86**	**75,99**	

Emissão: 26/09/2019 08:20:32 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.252.180,00	2.226.640,64	2.081.445,94	47,08	1.858.635,94	47,46	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.206.930,00	2.120.311,33	1.976.098,24	44,70	1.753.840,24	44,78	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	45.250,00	106.329,31	105.347,70	2,38	104.795,70	2,68	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.252.180,00**	**2.226.640,64**	**2.081.445,94**	**47,08**	**1.858.635,94**	**47,46**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.979.620,00**	**2.927.594,02**	**2.339.736,54**	**52,92**	**2.057.842,92**	**52,54**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**24,16**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**780.255,68**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	5.590,00		5.590,00		5.590,00
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**5.590,00**		**5.590,00**		**5.590,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.778.000,00	2.704.774,19	2.373.021,60	53,67	2.093.944,93	53,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.405.000,00	1.041.199,66	758.432,16	17,15	559.032,16	14,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	205.000,00	209.100,00	167.315,17	3,78	154.566,57	3,95	
Vigilância Sanitária	115.000,00	114.110,00	61.349,89	1,39	61.349,89	1,57	
Vigilância Epidemiológica	165.000,00	14.380,00	2.080,00	0,05	2.080,00	0,05	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	563.800,00	1.070.670,81	1.058.983,66	23,95	1.045.505,31	26,70	
TOTAL	**5.231.800,00**	**5.154.234,66**	**4.421.182,48**	**100,00**	**3.916.478,86**	**100,00**	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 26/09/2019 08:20:32
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

MUNICIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 26/09/2019 08:21:21 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologad

MUNICÍPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.457.810,00
Previsão Atualizada	22.524.210,00
Receitas Realizadas	12.775.354,89
Déficit Orçamentário	1.807.911,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	325.780,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.457.810,00
Créditos Adicionais	1.875.082,73
Dotação Atualizada	21.332.892,73
Despesas Empenhadas	15.760.337,85
Despesas Liquidadas	14.583.266,59
Despesas Pagas	13.131.115,40
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.760.337,85
Despesas Liquidadas	14.583.266,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.412.922,86

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-885.929,82	0%
Resultado Primário		-943.180,72	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	462.177,03		275.278,96	186.898,07
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	989.173,68	45.000,00	254.890,35	689.283,33
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.451.350,71**	**45.000,00**	**530.169,31**	**876.181,40**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	3.082.112,43	25,00 %	35,65 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	2.541.753,01	60,00 %	108,60 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	410.792,55	1.675.667,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		140.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.057.842,92	15,00 %	24,16 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 26/09/2019 08:22:29 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

AÇÃO SOCIAL
ERRATA RESOLUÇÃO 012/CMDCA/2109

ERRATA

Resolução nº 12/CMDCA/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Denise, ratifica a Resolução Nº 012/CMDCA/2019, publicada na data de 04 de setembro de 2019 * Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios

do Estado de Mato Grosso* ANO XIV/ Nº 3.3314, para dele fazer constar a alteração a seguir indicada:

Onde lê se:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança de do Adolescente do Município de Santo Afonso -MT, em reunião Ordinária realizada no dia o4 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do adolescente e Lei Municipal nº 844/2019,

Leia se:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Denise -MT, em reunião Ordinária realizada no dia o4 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do adolescente e Lei Municipal nº 844/2019,

Secretaria Municipal de Ação Social de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 27(vinte e sete) de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se, na data supra na forma da lei.

Maria Salete Paccini Salvador

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
RGF – ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	35.003.627,61	33.828.111,23	32.576.216,03	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	34.675.217,57	33.499.701,19	32.247.805,99	0,00
Empréstimos	34.675.217,57	33.499.701,19	32.247.805,99	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	34.675.217,57	33.499.701,19	32.247.805,99	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	34.675.217,57	33.499.701,19	32.247.805,99	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	328.410,04	328.410,04	328.410,04	0,00
Outras Dívidas	328.410,04	328.410,04	328.410,04	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.555.500,11	9.669.022,05	8.739.928,69	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	7.943.617,17	8.782.332,15	7.654.422,04	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.454.469,11	8.902.848,59	7.774.648,48	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.510.851,94	120.516,44	120.226,44	0,00
Demais Haveres Financeiros	611.882,94	886.689,90	1.085.506,65	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	26.448.127,50	24.159.089,18	23.836.287,34	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	91.732.019,16	82.099.405,37	96.625.169,14	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	38,15	41,20	33,71	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	28,83	29,42	24,66	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			120,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	1.438.762,49	1.438.762,49	1.438.762,49	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	376.339,59	1.222.161,56	2.709.059,33	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.643.207,28	3.386.940,81	3.075.840,20	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	DALVA VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS	CONTADORA-CRC-MT. 003.039-0-1

GABINETE
RGF – ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	91.732.019,16	82.099.405,37	96.625.169,14	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	20.181.044,21	18.061.869,18	21.257.537,21	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	18.162.939,79	16.255.682,26	19.131.783,48	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	DALVA VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS	CONTADORA-CRC-MT. 003.039-0-1

GABINETE
PORTARIA Nº 175/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SÉRGIO ROBERTO NUNES,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 11249471 SSP/MT e CPF N.º 691.052.601-59 como Fiscal do Contrato **nº 59/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico, para Atender as Demandas das Secretarias Municipais de Diamantino/MT

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 25 setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 176/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SÉRGIO ROBERTO NUNES,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 11249471 SSP/MT e CPF N.º 691.052.601-59 como Fiscal do Contrato **nº 61/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Show Artístico com o Artista Rodolfo Abrantes, para o Evento Denominado A Marcha Para Jesus que complementará a Programação das Festividades de Comemoração aos 291 anos do Município de Diamantino/MT.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 25 setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 24/09/19, TERÇA-FEIRA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO QUE TRATA DA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E APRESENTAÇÃO DAS SECRETARIAS M

Ata de Audiência Pública do dia 24/09/19, Terça-feira, na Câmara Municipal de Diamantino que trata da discussão e elaboração do LOA para o exercício financeiro de 2020 e apresentação das secretarias municipais, das ações, projetos e planejamentos realizados em 2019. O consultor Sr. Luiz Carlos Nunes, pronuncia sobre o LOA Lei orçamentárias. Em seguida, explica sobre o PPA- Plano plurianual, bem como sobre o histórico e projeção da receita (2018/2020) e também a projeção da despesa mostrando as estimativas com base no que foi executado apenas com os convênios atuais, e estão esperançosos para a amortização/diminuição das dívidas e que não apareça ações em tramitações na justiça de governos anteriores. Continua com explicações aos presentes sobre o significado dos valores de reservas de contingência, os orçamentos por secretarias: orçamentos estimados por órgãos, estimativas para 2020: R$ 110.349.184,39. Abre-se no momento, discussões sobre a necessidade de redução do orçamento da educação, diante disso, muitos presentes se retrataram apoiando a ideia ressaltada por alguns em plenária de que a Câmara Municipal e o Gabinete do prefeito deveriam complementar o orçamento/ folha de pagamento da Educação. Portanto, o Sr. Luiz Carlos Nunes,complementa que é preciso ter receita suficiente para pagar as despesas de forma planejada. Após as diálogos foi exposta a CONTABILIDADE GERAL: ações de manutenções de solos, preservação ambiental, águas fluviais, avenidas e calçamentos, construção da escola João Batista, aquisição de transporte. A Professora Célia questiona como fica o caso, de quando se apresenta projetos para alterar despesas (conforme a lei da reforma) na câmara. O Vice prefeito Sr. Claudimar Barbacov esclarece que a aprovação da criação de secretarias de turismo e da cultura, contribui para o melhor desempenho orçamentário/recursos das demais secretarias. O Sr. Claudinei: secretário de finanças concorda com o parecer do Vice prefeito no que tange criações de secretarias para contribuir para o melhor desempenho orçamentário/recursos do município. A audiência que tratou de explanações sobre o exercício financeiro de 2020 se encerra dando oportunidades de voz ao público presente para sanar duvidas. O técnico da gestão Sr. Luiz Carlos Nunes despede-se agradecendo a participação de todos. Sem mais nada a relatar eu assessora pedagógica da SMEC lavrei a presente ata que será assina por mim e por todos os presentes.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 222/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **CARLA ADRIANA ROSSI RAMOS,** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **10 de Fevereiro de 2007 a 09 de Fevereiro de 2012;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **CARLA ADRIANA ROSSI RAMOS,** matrícula funcional 405-1**,** ocupante do Cargo/Função de Professora , lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **30 de Setembro de 2019 a 28 de Dezembro de 2019.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Setembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 221/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **SIMILDA SCHMITT,** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **14 de Março de 2014 a 13 de Março de 2019;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **SIMILDA SCHMITT,** matrícula funcional 479-1**,** ocupante do Cargo/Função de Professora , lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **23 de Setembro de 2019 a 21 de Dezembro de 2019.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 23 de Setembro de 2019.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 27 de Setembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 24/09/19, TERÇA-FEIRA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, SOBRE ANEXOS DE RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL (RGF) E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO (RREO), QUE COMPÕEM O 4

Ata de Audiência Pública do dia 24/09/19, Terça-feira, na Câmara Municipal de Diamantino, sobre anexos de relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e relatório de Execução orçamentário (RREO), que compõem o 4º Bimestre e o 2º Quadrimestre do exercício de 2019. Para dar início a audiência o Sr. Eduardo Capistrano – Prefeito Municipal da as boas vindas a todos e informa sobre as pautas da audiência agradecendo a presença de todos. Na sequência, o Sr. Luiz Carlos Nunes: consultor técnico que presta consultoria à gestão governamental do município (2017-2020), tece comentários, a respeito da importânciada avaliação das metas fiscais dos assuntos relacionados com o ano de 2019, adentrando nos assuntos relacionados com a LOA 2020. A partir das explanações iniciais, o consultor técnico Sr. Luiz Carlos Nunes apresenta os resultados do 2º quadrimestre lembra a todos que se sintam a vontade para fazerem questionamentos, uma vez que no recinto encontram-se o corpo técnico da gestão para sanarem possíveis dúvidas. Na sequencia apresenta-se o desempenho das receitas correntes, receita patrimonial, transferência capital, receita de capital, receitas intra-orçamentárias. Informa que os convênios celebrados que existiam no município infelizmente estão suspenso pelo Estado de MT. Os slides apresentados ao público demonstram as multas recebidas das dívidas ativas, bem como: IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN, Taxas, multasse juros de dívidas ativas. O Sr. Luiz Carlos Nunes consultor técnico comenta que se faz necessário consideramos a porcentagem mediana dos arrecadamentos do IPTU. Com relação as receitas de transferências correntes em específico a transferência do SUS – ESTADO, que ainda não está repassando saldos dos exercícios anteriores, porém atualmente estão superando a meta com relação ao que previam o ano todo. O vice Prefeito Sr. Claudimar Barbacovi comenta que o pagamento/recolhimento do IPVA no município tem um retorno direto que contribui para os benefícios da cidade, o que faz com que aumente a arrecadação. Na oportunidade apresentou-se a evolução da receita, e das despesas correntes, execução de capital entre outros. As despesas por órgãos/secretarias também foram apresentados ao público presente como: secretaria de finanças, gabinete, SMEC, saúde, assistência social, esportes entre outras. Após o Sr. Luiz Carlos Nunes expor várias informações dentre elas as despesas de categoria econômica, evolução das despesas, resultado primário etc. Após as observações sobre o acompanhamento do conceito de resultados primários que apresentam-se negativos, há que se preocupar com melhorias para atingir-se as metas. A dívida consolidada também foi avaliada pelo consultor Sr. Luiz Carlos Nunes, que apresenta outros valores não integrantes da dívida líquida consolidada.Destaca-se no momento os limites legais da Educação. A Secretária de Educação e Cultura Srª Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos apresentou aos presentes quadros/tabelas e slides com os valores de investimentos e ações que a SMEC juntamente com as Escolas desenvolvem como: 11 projetos; transportes escolares etc. O assessor de cultura professor Odemar Mendes destaca as ações da cultura e informa que estão batalhando para melhorias na área cultural. A professora Célia Bárbara questiona sobre os contratos da cooperativados profissionais da educação. Contudo, foi informada pelo Sr. Luiz Carlos Nunes que os contratos estão contabilizados na planilha - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no geral dos servidores. Na sequência apresentou-se o total de despesas realizadas em ações e servidores públicos no SETOR DA SAUDE. Para finalizar a audiência sobre o 4º Bimestre e o 2º Quadrimestre do exercício de 2019 o consultor técnico da gestão Sr. Luiz Carlos Nunes agradece a participação de todos. Sem mais nada a relatar eu assessora pedagógica da SMEC lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

GABINETE
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.293.745,05	100.293.745,05	16.128.211,08	16,08	62.552.600,31	62,36	37.741.144,74
RECEITAS CORRENTES	97.283.692,56	97.283.692,56	15.382.600,79	15,81	60.751.866,06	62,44	36.531.826,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.270.269,48	17.270.269,48	1.711.977,36	9,91	9.330.980,99	54,02	7.939.288,49
Impostos	15.946.539,80	15.946.539,80	1.544.584,63	9,68	7.644.413,26	47,93	8.302.126,54
Taxas	1.323.729,68	1.323.729,68	167.392,73	12,64	1.686.567,73	127,41	-362.838,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.420.193,26	1.420.193,26	283.239,97	19,94	1.082.119,06	76,19	338.074,20
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econòmicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.420.193,26	1.420.193,26	283.239,97	19,94	1.082.119,06	76,19	338.074,20
RECEITA PATRIMONIAL	763.684,12	763.684,12	34.486,21	4,51	160.547,54	21,02	603.136,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	763.684,12	763.684,12	34.486,21	4,51	160.547,54	21,02	603.136,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	69.276,00	0,00	-69.276,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	69.276,00	0,00	-69.276,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.067.750,96	76.067.750,96	12.283.815,16	16,14	48.967.815,83	64,37	27.099.935,13
Transferências da União e de suas Entidades	28.114.280,70	28.114.280,70	3.003.687,99	10,68	14.379.295,86	51,14	13.734.984,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.771.820,41	36.771.820,41	7.612.485,58	20,70	28.042.683,60	76,26	8.729.136,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.181.649,85	11.181.649,85	1.667.641,59	14,91	6.545.836,37	58,54	4.635.813,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.761.794,74	1.761.794,74	1.069.082,09	60,68	1.141.126,64	64,77	620.668,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	1,49	0,00	1,49	0,00	99.998,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	200.000,00	200.000,00	3.152,28	1,57	16.548,96	8,27	183.451,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.461.794,74	1.461.794,74	1.065.928,32	72,91	1.124.576,19	76,93	337.218,55
RECEITAS DE CAPITAL	3.010.052,49	3.010.052,49	745.610,29	24,77	1.800.734,25	59,82	1.209.318,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	10.423,40	2,08	420.797,36	84,15	79.202,64
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	10.423,40	2,08	420.797,36	84,15	79.202,64
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.510.052,49	2.510.052,49	735.186,89	29,28	1.379.936,89	54,97	1.130.115,60
Transferências da União e de suas Entidades	2.113.105,91	2.113.105,91	500.000,00	23,66	1.144.750,00	54,17	968.355,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	396.946,58	396.946,58	235.186,89	59,24	235.186,89	59,24	161.759,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.293.745,05	100.293.745,05	16.128.211,08	16,08	62.552.600,31	62,36	37.741.144,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	100.293.745,05	100.293.745,05	16.128.211,08	16,08	62.552.600,31	62,36	37.741.144,74
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	3.980.325,73	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	100.293.745,05	100.293.745,05	16.128.211,08	16,08	66.532.926,04	66,33	33.760.819,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.681.000,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.681.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.516.896,95	97.075.896,95	18.359.818,28	75.104.969,41	21.970.927,54	17.825.656,65	66.532.926,04	30.542.970,91	60.209.077,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	84.531.794,91	83.842.691,71	16.521.322,25	65.110.608,61	18.732.083,10	16.771.272,17	60.167.474,54	23.675.217,17	54.199.593,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.645.278,13	44.666.973,13	9.000.220,40	32.857.850,46	11.809.122,67	8.998.791,04	32.749.953,40	11.917.019,73	29.978.258,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.060,00	661.252,00	170.915,42	661.248,00	4,00	170.915,42	661.248,00	4,00	661.248,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.869.456,78	38.514.466,58	7.350.186,43	31.591.510,15	6.922.956,43	7.601.565,71	26.756.273,14	11.758.193,44	23.560.086,51	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	36.869.456,78	38.514.466,58	7.350.186,43	31.591.510,15	6.922.956,43	7.601.565,71	26.756.273,14	11.758.193,44	23.560.086,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.084.671,26	12.332.774,46	1.838.496,03	9.994.360,80	2.338.413,66	1.054.384,48	6.365.451,50	5.967.322,96	6.009.484,38	0,00
INVESTIMENTOS	8.190.835,26	8.059.900,66	1.205.265,51	5.721.793,82	2.338.106,84	373.153,96	2.968.884,52	5.091.016,14	2.636.917,40	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.893.836,00	4.272.873,80	633.230,52	4.272.566,98	306,82	681.230,52	3.396.566,98	876.306,82	3.372.566,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.430,78	900.430,78	0,00	0,00	900.430,78	0,00	0,00	900.430,78	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	193.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.709.896,95	97.076.896,95	18.359.818,28	75.104.969,41	21.971.927,54	17.825.656,65	66.532.926,04	30.543.970,91	60.209.077,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	95.709.896,95	97.076.896,95	18.359.818,28	75.104.969,41	21.971.927,54	17.825.656,65	66.532.926,04	30.543.970,91	60.209.077,79	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	95.709.896,95	97.076.896,95	18.359.818,28	75.104.969,41	21.971.927,54	17.825.656,65	66.532.926,04	30.543.970,91	60.209.077,79	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	193.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	193.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	193.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIO DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.516.896,95	97.075.896,95	18.359.818,28	75.104.969,41	100,00	21.970.927,54	17.825.656,65	66.532.926,04	100,00	30.542.970,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.777.764,76	23.030.609,76	3.880.409,87	19.679.282,14	26,20	3.351.327,62	3.984.317,30	17.477.729,09	26,26	5.552.880,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.367.942,17	14.110.177,57	2.241.468,83	11.466.600,83	15,26	2.643.576,74	2.278.020,06	10.689.567,47	16,06	3.420.610,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.401.872,59	8.899.982,19	1.638.941,04	8.195.891,31	10,91	704.090,88	1.693.397,24	6.771.371,62	10,17	2.128.610,57	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.950,00	20.450,00	0,00	16.790,00	0,02	3.660,00	12.900,00	16.790,00	0,02	3.660,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.087.443,62	5.306.543,62	576.895,89	3.248.647,02	4,32	2.057.896,60	749.933,75	2.859.563,69	4,29	2.446.979,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	47.170,00	35.870,00	0,00	9.970,82	0,01	25.899,18	2.558,23	9.181,95	0,01	26.688,05	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	175.960,00	196.200,00	2.688,77	135.456,38	0,18	60.743,62	22.688,77	94.793,79	0,14	101.406,21	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	330.720,00	312.480,00	0,00	312.000,00	0,41	480,00	52.000,00	208.000,00	0,31	104.480,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	551.529,92	510.029,92	25.782,37	160.324,85	0,21	349.705,07	46.631,68	144.401,58	0,21	365.628,34	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.982.063,70	4.251.963,70	548.424,75	2.630.894,97	3,50	1.621.068,73	626.055,07	2.403.186,37	3,61	1.848.777,33	0,00
SAÚDE	29.439.797,23	30.288.797,23	6.047.417,15	22.711.773,49	30,24	7.577.023,74	6.130.299,26	21.501.264,45	32,31	8.787.532,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.585.896,37	2.904.846,37	584.012,56	2.493.644,55	3,32	411.201,82	479.156,05	2.244.814,40	3,37	660.031,97	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.462.239,19	9.416.789,19	2.095.836,08	7.947.276,44	10,58	1.469.512,75	1.919.685,09	7.438.379,19	11,17	1.978.410,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.782.462,31	15.372.262,31	2.969.259,27	10.527.176,56	14,01	4.845.085,75	3.204.003,63	10.198.728,53	15,32	5.173.533,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	706.009,88	681.159,88	146.195,52	557.333,20	0,74	123.826,68	241.770,88	471.905,91	0,70	209.253,97	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	470.780,00	448.280,00	132.623,07	280.302,00	0,37	167.978,00	133.890,09	262.329,80	0,39	185.950,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.432.409,48	1.465.459,48	119.490,65	906.040,74	1,20	559.418,74	151.793,52	885.106,62	1,33	580.352,86	0,00
EDUCAÇÃO	26.286.792,28	26.396.661,28	5.363.096,87	20.007.325,99	26,63	6.389.335,29	5.375.077,48	19.532.218,87	29,35	6.864.442,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.020,00	3.020,00	0,00	0,00	0,00	3.020,00	0,00	0,00	0,00	3.020,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.779.015,52	16.997.149,52	3.139.940,05	12.580.718,94	16,75	4.416.430,58	3.134.036,98	12.189.659,44	18,32	4.807.490,08	0,00
ENSINO MÉDIO	630.417,20	211.567,20	30.543,00	91.243,00	0,12	120.324,20	30.543,00	91.243,00	0,13	120.324,20	0,00
ENSINO SUPERIOR	166.420,00	66.420,00	0,00	36.196,18	0,04	30.223,82	16.849,70	28.792,78	0,04	37.627,22	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.632.338,44	9.082.923,44	2.192.613,82	7.299.167,87	9,71	1.783.755,57	2.193.647,80	7.222.523,65	10,85	1.860.399,79	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	49.981,12	24.981,12	0,00	0,00	0,00	24.981,12	0,00	0,00	0,00	24.981,12	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00
CULTURA	693.134,00	753.265,00	118.333,14	626.578,00	0,83	126.687,00	118.356,03	577.052,57	0,86	176.212,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	63.600,00	56.100,00	3.629,52	17.194,40	0,02	38.905,60	1.931,00	14.424,88	0,02	41.675,12	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	106.000,00	42.000,00	415,18	27.847,35	0,03	14.152,65	467,67	27.847,35	0,04	14.152,65	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	523.534,00	655.165,00	114.288,44	581.536,25	0,77	73.628,75	115.957,36	534.780,34	0,80	120.384,66	0,00
URBANISMO	3.581.033,60	4.827.583,60	749.007,67	4.328.345,65	5,76	499.237,95	578.581,05	1.452.299,77	2,18	3.375.283,83	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	127.200,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.453.833,60	4.825.583,60	749.007,67	4.328.345,65	5,76	497.237,95	578.581,05	1.452.299,77	2,18	3.373.283,83	0,00
HABITAÇÃO	212.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	212.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SANEAMENTO	53.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	53.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
GESTÃO AMBIENTAL	260.230,00	4.830,00	0,00	0,00	0,00	4.830,00	0,00	0,00	0,00	4.830,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	106.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	127.730,00	4.730,00	0,00	0,00	0,00	4.730,00	0,00	0,00	0,00	4.730,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	579.820,00	14.135,00	0,00	0,00	0,00	14.135,00	0,00	0,00	0,00	14.135,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	68.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	116.600,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
ABASTECIMENTO	394.320,00	12.185,00	0,00	0,00	0,00	12.185,00	0,00	0,00	0,00	12.185,00	0,00
INDÚSTRIA	81.620,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	81.620,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	107.759,60	60.759,60	0,00	52.925,60	0,07	7.834,00	10.345,37	35.955,68	0,05	24.803,92	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	54.759,60	54.759,60	0,00	52.925,60	0,07	1.834,00	10.345,37	35.955,68	0,05	18.803,92	0,00
TURISMO	53.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ENERGIA	1.451.509,90	1.675.409,90	558.125,18	1.564.115,12	2,08	111.294,78	261.998,51	939.615,65	1,41	735.794,25	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.451.509,90	1.675.409,90	558.125,18	1.564.115,12	2,08	111.294,78	261.998,51	939.615,65	1,41	735.794,25	0,00
TRANSPORTE	1.882.800,00	1.916.950,00	559.158,09	1.317.449,16	1,75	599.500,84	260.326,42	881.440,51	1,32	1.035.509,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	233.200,00	295.200,00	213.408,23	281.621,35	0,37	13.578,65	0,00	0,00	0,00	295.200,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.649.600,00	1.621.750,00	345.749,86	1.035.827,81	1,37	585.922,19	260.326,42	881.440,51	1,32	740.309,49	0,00
DESPORTO E LAZER	2.121.761,18	1.894.801,18	507.374,42	1.568.527,24	2,08	326.273,94	356.421,48	1.275.785,76	1,91	619.015,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	29.000,00	27.441,45	27.441,45	0,03	1.558,55	27.441,45	27.441,45	0,04	1.558,55	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	793.731,18	393.631,18	182.176,50	298.359,20	0,39	95.271,98	26.836,90	123.280,20	0,18	270.350,98	0,00
LAZER	1.308.030,00	1.472.170,00	297.756,47	1.242.726,59	1,65	229.443,41	302.143,13	1.125.064,11	1,69	347.105,89	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.430,78	900.430,78	0,00	0,00	0,00	900.430,78	0,00	0,00	0,00	900.430,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.430,78	900.430,78	0,00	0,00	0,00	900.430,78	0,00	0,00	0,00	900.430,78	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	193.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	95.709.896,95	97.076.896,95	18.359.818,28	75.104.969,41	100,00	21.971.927,54	17.825.656,65	66.532.926,04	100,00	30.543.970,91	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	193.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	93.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	193.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIO DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	97.283.692,56	60.751.866,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.270.269,48	9.330.980,99
IPTU	3.328.603,66	1.543.420,83
ISS	6.938.322,41	3.992.280,09
ITBI	3.515.553,77	1.935.940,38
IRRF	2.164.059,96	172.771,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.323.729,68	1.686.567,73
Contribuições	1.420.193,26	1.082.119,06
Receita Patrimonial	763.684,12	160.547,54
Aplicações Financeiras (II)	763.684,12	160.547,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	76.067.750,96	48.967.815,83
Cota-Parte do FPM	12.592.000,00	8.182.579,36
Cota-Parte do ICMS	29.364.325,81	19.875.664,11
Cota-Parte do IPVA	1.660.415,26	2.028.338,20
Cota-Parte do ITR	3.344.000,00	745.175,65
Transferências da LC 87/1996	107.667,96	0,00
Transferências da LC 61/1989	231.772,20	149.866,25
Transferências do FUNDEB	11.181.649,85	6.545.836,37
Outras Transferências Correntes	17.585.919,88	11.440.355,89
Demais Receitas Correntes	1.761.794,74	1.210.402,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.761.794,74	1.210.402,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	96.520.008,44	60.591.318,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.010.052,49	1.800.734,25
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	420.797,36
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	420.797,36
Transferências de Capital	2.510.052,49	1.379.936,89
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.510.052,49	1.379.936,89
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.010.052,49	1.800.734,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	99.530.060,93	62.392.052,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 4º BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	83.842.691,71	65.110.608,61	60.167.474,54	54.199.593,41	2.099.240,90	899.552,63	834.376,83
Pessoal e Encargos Sociais	44.666.973,13	32.857.850,46	32.749.953,40	29.978.258,90	551.543,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	661.252,00	661.248,00	661.248,00	661.248,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.514.466,58	31.591.510,15	26.756.273,14	23.560.086,51	1.547.697,52	899.552,63	834.376,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.514.466,58	31.591.510,15	26.756.273,14	23.560.086,51	1.547.697,52	899.552,63	834.376,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	83.181.439,71	64.449.360,61	59.506.226,54	53.538.345,41	2.099.240,90	899.552,63	834.376,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.332.774,46	9.994.360,80	6.365.451,50	6.009.484,38	210.348,60	506.472,85	506.472,85
Investimentos	8.059.900,66	5.721.793,82	2.968.884,52	2.636.917,40	210.348,60	506.472,85	506.472,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.272.873,80	4.272.566,98	3.396.566,98	3.372.566,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.059.900,66	5.721.793,82	2.968.884,52	2.636.917,40	210.348,60	506.472,85	506.472,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	900.430,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	92.141.771,15	70.171.154,43	62.475.111,06	56.175.262,81	2.309.589,50	1.406.025,48	1.340.849,68

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	2.566.350,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	94.629.060,93

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 4º BIMESTRE/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	160.547,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	661.248,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.065.650,32

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	95.392.745,05

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	36.181.372,71	33.753.961,13
DEDUÇÕES (XXIX)	7.943.617,17	7.654.422,04
Disponibilidade de Caixa	7.943.617,17	7.654.422,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.454.469,11	7.774.648,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.510.851,94	120.226,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	28.237.755,54	26.099.539,09
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.138.216,45	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.390.625,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-252.409,05

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	9.735,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.681.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.681.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIO DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.293.745,05	100.293.745,05	14.386.833,83	14,34	46.430.832,42	46,29	53.862.912,63
RECEITAS CORRENTES	97.283.692,56	97.283.692,56	14.254.872,13	14,65	45.375.708,46	46,64	51.907.984,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.270.269,48	17.270.269,48	1.986.325,22	11,50	7.619.003,63	44,12	9.651.265,85
Impostos	15.946.539,80	15.946.539,80	1.721.618,17	10,80	6.099.828,63	38,25	9.846.711,17
Taxas	1.323.729,68	1.323.729,68	264.707,05	20,00	1.519.175,00	114,76	-195.445,32
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.420.193,26	1.420.193,26	280.895,41	19,78	798.879,09	56,25	621.314,17
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.420.193,26	1.420.193,26	280.895,41	19,78	798.879,09	56,25	621.314,17
RECEITA PATRIMONIAL	763.684,12	763.684,12	45.572,57	5,97	126.061,33	16,51	637.622,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais	763.684,12	763.684,12	45.572,57	5,97	126.061,33	16,51	637.622,79
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		69.276,00		-69.276,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					69.276,00		-69.276,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.067.750,96	76.067.750,96	11.928.712,26	15,68	36.690.443,86	48,23	39.377.307,10
Transferências da União e de suas Entidades	28.114.280,70	28.114.280,70	3.563.312,69	12,67	11.376.769,77	40,47	16.737.510,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.771.820,41	36.771.820,41	6.832.940,84	18,58	20.435.479,31	55,57	16.336.341,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.181.649,85	11.181.649,85	1.532.458,73	13,71	4.878.194,78	43,63	6.303.455,07
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.761.794,74	1.761.794,74	13.366,67	0,76	72.044,55	4,09	1.689.750,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	3.900,37	1,95	13.396,68	6,70	186.603,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	1.461.794,74	1.461.794,74	9.466,30	0,65	58.647,87	4,01	1.403.146,87

Documento gerado em 26/07/2019 16:00:42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.010.052,49	3.010.052,49	131.961,70	4,38	1.055.123,96	35,05	1.954.928,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	5.211,70	1,04	410.373,96	82,07	89.626,04
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	5.211,70	1,04	410.373,96	82,07	89.626,04
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS			0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.510.052,49	2.510.052,49	126.750,00	5,05	644.750,00	25,69	1.865.302,49
Transferências da União e de suas Entidades	2.113.105,91	2.113.105,91	126.750,00	6,00	644.750,00	30,51	1.468.355,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	396.946,58	396.946,58		0,00		0,00	396.946,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.293.745,05	100.293.745,05	14.386.833,83	14,34	46.430.832,42	46,29	53.862.912,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	100.293.745,05	100.293.745,05	14.386.833,83	14,34	46.430.832,42	46,29	53.862.912,63
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	100.293.745,05	100.293.745,05	14.386.833,83	14,34	46.430.832,42	46,29	53.862.912,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.709.896,95	94.821.466,17	16.212.672,29	56.739.426,13	38.082.040,04	17.235.801,34	48.700.194,39	46.121.271,78	45.293.306,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	84.531.794,91	82.701.731,71	14.362.658,81	48.583.561,36	34.118.170,35	15.663.136,44	43.389.127,37	39.312.604,34	40.398.090,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.645.278,13	45.092.691,13	8.280.695,63	23.857.630,06	21.235.061,07	8.355.788,71	23.751.162,36	21.341.528,77	22.508.349,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.060,00	498.172,00	167.161,50	490.332,58	7.839,42	167.161,50	490.332,58	7.839,42	490.332,58	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.869.456,78	37.110.868,58	5.914.801,68	24.235.598,72	12.875.269,86	7.140.186,23	19.147.632,43	17.963.236,15	17.399.409,14	
DESPESAS DE CAPITAL	10.277.671,26	12.119.734,46	1.850.013,48	8.155.864,77	3.963.869,69	1.572.664,90	5.311.067,02	6.808.667,44	4.895.215,23	0,00
INVESTIMENTOS	8.190.835,26	8.478.600,66	987.494,13	4.516.528,31	3.962.072,35	662.145,55	2.595.730,56	5.882.870,10	2.179.878,77	
INVERSÕES FINANCEIRAS	193.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00			1.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.893.836,00	3.640.133,80	862.519,35	3.639.336,46	797,34	910.519,35	2.715.336,46	924.797,34	2.715.336,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.430,78									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.583.848,10	4.897.848,10	727.900,00	2.603.699,23	2.294.148,87	769.589,67	2.370.393,26	2.527.454,84	2.356.445,18	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	100.293.745,05	99.719.314,27	16.940.572,29	59.343.125,36	40.376.188,91	18.005.391,01	51.070.587,65	48.648.726,62	47.649.751,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	100.293.745,05	99.719.314,27	16.940.572,29	59.343.125,36	40.376.188,91	18.005.391,01	51.070.587,65	48.648.726,62	47.649.751,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	100.293.745,05	99.719.314,27	16.940.572,29	59.343.125,36		18.005.391,01	51.070.587,65		47.649.751,28	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.583.848,10	4.897.848,10	727.900,00	2.603.699,23	2.294.148,87	769.589,67	2.370.393,26	2.527.454,84	2.356.445,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.361.248,10	4.698.938,10	711.000,00	2.520.537,44	2.178.400,66	735.689,67	2.287.231,47	2.411.706,63	2.273.283,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.025.000,00	3.100.972,00	428.269,89	1.306.556,62	1.794.415,38	428.269,89	1.306.556,62	1.794.415,38	1.306.556,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.336.248,10	1.597.966,10	282.730,11	1.213.980,82	383.985,28	307.419,78	980.674,85	617.291,25	966.726,77	
DESPESAS DE CAPITAL	222.600,00	198.910,00	16.900,00	83.161,79	115.748,21	33.900,00	83.161,79	115.748,21	83.161,79	0,00
INVESTIMENTOS	222.600,00	198.910,00	16.900,00	83.161,79	115.748,21	33.900,00	83.161,79	115.748,21	83.161,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.709.896,95	94.821.466,17	16.212.672,29	56.739.426,13	95,61	38.082.040,04	17.235.801,34	48.700.194,39	95,36	46.121.271,78	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	21.870.764,76	22.100.409,76	3.847.164,83	15.798.872,27	26,62	6.301.537,49	4.452.073,70	13.493.411,79	26,42	8.606.997,97	0,00
Planejamento e Orçamento	15.367.942,17	14.141.197,57	2.259.894,06	9.225.132,00	15,55	4.916.065,57	2.698.025,14	8.411.547,41	16,47	5.729.650,16	
FU04 - Administração Geral	6.401.872,59	7.930.262,19	1.572.120,77	6.556.950,27	11,05	1.373.311,92	1.751.798,56	5.077.974,38	9,94	2.852.287,81	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	7.950,00	27.950,00	15.150,00	16.790,00	0,03	11.160,00	2.250,00	3.890,00	0,01	24.060,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	93.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	6.087.443,62	5.763.443,62	676.069,06	2.666.026,13	4,49	3.097.417,49	723.841,83	2.102.554,94	4,12	3.660.888,68	0,00
Assistência ao Idoso	175.960,00	199.200,00	4.597,76	132.767,61	0,22	66.432,39	34.597,76	72.105,02	0,14	127.094,98	
Assistência ao Portador de Deficiência	330.720,00	312.480,00		312.000,00	0,53	480,00	52.000,00	156.000,00	0,31	156.480,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	551.529,92	505.029,92	34.576,43	135.892,48	0,23	369.137,44	35.304,19	97.769,90	0,19	407.260,02	
Assistência Comunitária	4.982.063,70	4.694.563,70	636.624,05	2.075.395,22	3,50	2.619.168,48	599.751,85	1.770.056,30	3,47	2.924.507,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	47.170,00	52.170,00	270,82	9.970,82	0,02	42.199,18	2.188,03	6.623,72	0,01	45.546,28	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	29.439.797,23	29.439.797,23	5.027.507,45	16.664.356,34	28,08	12.775.440,89	5.192.007,50	15.370.965,19	30,10	14.068.832,04	0,00
Atenção Básica	9.462.239,19	9.197.289,19	1.993.316,71	5.851.440,36	9,86	3.345.848,83	1.972.648,67	5.518.694,10	10,81	3.678.595,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.782.462,31	14.639.962,31	2.139.995,07	7.557.917,29	12,74	7.082.045,02	2.353.276,84	6.994.724,90	13,70	7.645.237,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	706.009,88	785.009,88	242.526,31	411.137,68	0,69	373.872,20	88.034,01	230.135,03	0,45	554.874,85	
Vigilância Sanitária	470.780,00	534.780,00	56.280,68	147.678,93	0,25	387.101,07	54.789,46	128.439,71	0,25	406.340,29	
Vigilância Epidemiológica	1.432.409,48	1.502.909,48	260.386,31	786.550,09	1,33	716.359,39	256.826,50	733.313,10	1,44	769.596,38	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	2.585.896,37	2.779.846,37	335.002,37	1.909.631,99	3,22	870.214,38	466.432,02	1.765.658,35	3,46	1.014.188,02	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	26.386.792,28	26.587.792,28	5.252.812,42	14.644.229,12	24,68	11.943.563,16	5.427.156,20	14.157.141,39	27,72	12.430.650,89	0,00
Ensino Fundamental	15.779.015,52	17.072.015,52	3.437.261,96	9.440.778,89	15,91	7.631.236,63	3.634.735,24	9.055.622,46	17,73	8.016.393,06	
Ensino Médio	630.417,20	510.417,20	29.539,52	60.700,00	0,10	449.717,20	29.539,52	60.700,00	0,12	449.717,20	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	166.420,00	116.420,00	1.246,51	36.196,18	0,06	80.223,82	9.560,15	11.943,08	0,02	104.476,92	
Educação Infantil	9.632.338,44	8.830.338,44	1.784.764,43	5.106.554,05	8,61	3.723.784,39	1.753.321,29	5.028.875,85	9,85	3.801.462,59	
Educação de Jovens e Adultos	49.981,12	29.981,12			0,00	29.981,12			0,00	29.981,12	
Educação Especial	10.600,00	10.600,00			0,00	10.600,00			0,00	10.600,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	18.020,00	18.020,00			0,00	18.020,00			0,00	18.020,00	
FU12 - Demais Subfunções	100.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	693.134,00	734.134,00	138.189,06	508.244,86	0,86	225.889,14	144.914,78	458.696,54	0,90	275.437,46	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	106.000,00	76.000,00	25.149,54	27.432,17	0,05	48.567,83	27.110,25	27.379,68	0,05	48.620,32	
Difusão Cultural	523.534,00	594.534,00	99.474,64	467.247,81	0,79	127.286,19	105.310,65	418.822,98	0,82	175.711,02	
FU13 - Administração Geral	63.600,00	63.600,00	13.564,88	13.564,88	0,02	50.035,12	12.493,88	12.493,88	0,02	51.106,12	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	3.581.033,60	5.088.583,60	605.526,59	3.579.337,98	6,03	1.509.245,62	480.907,78	873.718,72	1,71	4.214.864,88	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.453.833,60	5.086.583,60	605.526,59	3.579.337,98	6,03	1.507.245,62	480.907,78	873.718,72	1,71	4.212.864,88	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	127.200,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Habitação	212.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	212.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	53.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	53.000,00	32.000,00			0,00	32.000,00			0,00	32.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	260.230,00	46.830,00	0,00	0,00	0,00	46.830,00	0,00	0,00	0,00	46.830,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	106.000,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Controle Ambiental	127.730,00	46.730,00			0,00	46.730,00			0,00	46.730,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos	26.500,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	579.820,00	139.135,00	0,00	0,00	0,00	139.135,00	0,00	0,00	0,00	139.135,00	0,00
Abastecimento	394.320,00	137.185,00			0,00	137.185,00			0,00	137.185,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	68.900,00	1.900,00			0,00	1.900,00			0,00	1.900,00	
FU20 - Demais Subfunções	116.600,00	50,00			0,00	50,00			0,00	50,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	81.620,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	0,00
Promoção Industrial	81.620,00	1.120,00			0,00	1.120,00			0,00	1.120,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	107.759,60	82.759,60	0,00	52.925,60	0,09	29.834,00	9.870,24	25.610,31	0,05	57.149,29	0,00
Promoção Comercial	54.759,60	54.759,60		52.925,60	0,09	1.834,00	9.870,24	25.610,31	0,05	29.149,29	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros	53.000,00	28.000,00			0,00	28.000,00			0,00	28.000,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	1.451.509,90	1.419.409,90	160.937,33	1.005.989,94	1,70	413.419,96	260.877,83	677.617,14	1,33	741.792,76	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	1.451.509,90	1.419.409,90	160.937,33	1.005.989,94	1,70	413.419,96	260.877,83	677.617,14	1,33	741.792,76	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.882.800,00	1.566.950,00	251.255,30	758.291,07	1,28	808.658,93	205.244,42	621.114,09	1,22	945.835,91	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.649.600,00	1.311.750,00	250.869,46	690.077,95	1,16	621.672,05	205.244,42	621.114,09	1,22	690.635,91	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	233.200,00	255.200,00	385,84	68.213,12	0,11	186.986,88			0,00	255.200,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	2.121.761,18	1.817.101,18	253.210,25	1.061.152,82	1,79	755.948,36	338.907,06	919.364,28	1,80	897.736,90	0,00
Desporto de Rendimento	793.731,18	447.731,18	34.644,90	116.182,70	0,20	331.548,48	57.182,50	96.443,30	0,19	351.287,88	
Desporto Comunitário	1.308.030,00	1.349.370,00	218.565,35	944.970,12	1,59	404.399,88	281.724,56	822.920,98	1,61	526.449,02	
Lazer	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	900.430,78										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.583.848,10	4.897.848,10	727.900,00	2.603.699,23	4,39	2.294.148,87	769.589,67	2.370.393,26	4,64	2.527.454,84	
TOTAL (III) = (I + II)	100.293.745,05	99.719.314,27	16.940.572,29	59.343.125,36	100,00	40.376.188,91	18.005.391,01	51.070.587,65	100,00	48.648.726,62	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.583.848,10	4.897.848,10	727.900,00	2.603.699,23	4,39	2.294.148,87	769.589,67	2.370.393,26	4,64	2.527.454,84	0,00
Legislativa	4.583.848,10	4.897.848,10	727.900,00	2.603.699,23	4,39	2.294.148,87	769.589,67	2.370.393,26	4,64	2.527.454,84	0,00
Ação Legislativa	4.583.848,10	4.897.848,10	727.900,00	2.603.699,23	4,39	2.294.148,87	769.589,67	2.370.393,26	4,64	2.527.454,84	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/I b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/I d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9,460,804.21	7,489,536.33	7,098,878.75	12,538,469.37	10,072,156.72	10,614,966.97	8,023,756.51	8,159,381.93	9,720,087.34	9,063,952.94	9,072,296.67	6,971,860.22	106,196,147.96	108,770,794.81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,803,841.48	1,120,259.44	1,051,234.33	1,035,602.97	2,087,217.99	1,336,595.71	938,657.41	1,122,609.48	2,128,752.67	1,442,658.85	1,065,344.59	920,980.63	16,053,755.55	17,270,269.48
IPTU	662,994.01	185,972.93	177,232.18	131,957.86	64,249.51	76,912.73	59,393.88	81,807.09	212,159.09	523,960.26	283,422.41	184,363.11	2,644,225.06	3,328,603.66
ISS	404,779.95	508,392.76	490,135.08	582,457.28	516,714.36	657,276.86	507,162.75	481,751.31	595,484.29	520,750.63	477,326.06	428,496.11	6,170,727.44	6,938,322.41
ITBI	313,045.91	90,699.66	83,484.60	27,176.83	1,260,404.12	152,480.03	165,303.76	27,107.87	1,093,743.68	38,846.58	140,670.08	152,457.10	3,545,420.22	3,515,553.77
IRRF	225,727.79	220,266.35	214,968.68	217,155.23	202,274.11	262,387.36	7,103.22	22,154.12	20,889.00	20,592.93	31,350.59	23,532.71	1,468,402.09	2,164,059.96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197,293.82	114,927.74	85,413.79	76,855.77	43,775.89	187,538.73	199,693.80	509,789.09	206,476.61	338,508.45	132,575.45	132,131.60	2,224,980.74	1,323,729.68
Contribuições	121,263.97	111,523.83	121,671.30	115,481.77	136,246.35	123,375.90	131,984.71	132,945.17	124,721.16	128,332.64	131,433.82	149,461.59	1,528,442.21	1,420,193.26
Receita Patrimonial	19,113.85	18,699.11	13,619.26	22,492.57	17,913.85	16,336.97	20,258.17	15,405.03	19,256.73	25,568.83	25,624.99	19,947.58	234,236.94	763,684.12
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	19,113.85	18,699.11	13,619.26	22,492.57	17,913.85	16,336.97	20,258.17	15,405.03	19,256.73	25,568.83	25,624.99	19,947.58	234,236.94	763,684.12
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços				6,350.00	195,720.00	15.00	1,150.00	21,820.00	46,306.00				271,361.00	
Transferências Correntes	7,511,707.47	6,229,482.43	5,819,050.74	11,339,866.71	7,619,534.75	9,062,691.66	6,920,365.37	6,855,873.81	7,394,767.11	7,437,067.70	7,843,254.90	5,874,742.12	89,908,404.77	87,554,853.21
Cota-Parte do FPM	1,371,718.19	1,020,275.71	769,492.73	874,138.73	1,098,022.22	1,921,546.36	1,347,894.35	1,479,418.69	1,107,704.52	1,080,687.67	1,386,874.32	1,092,437.86	14,550,211.35	15,460,000.00
Cota-Parte do ICMS	3,758,703.96	3,196,739.67	2,734,749.20	4,528,046.35	3,148,149.92	3,086,599.40	3,516,849.13	2,986,079.49	2,818,731.80	3,078,862.36	2,951,866.30	2,508,760.22	38,314,137.80	36,705,407.26
Cota-Parte do IPVA	215,450.34	167,500.48	91,781.24	105,845.99	60,253.27	68,536.00	183,875.55	322,526.07	378,039.86	518,635.49	378,575.47	311,212.62	2,802,232.38	2,675,519.07
Cota-Parte do ITR	25,380.57	9,896.21	231,244.02	2,955,645.41	306,895.95	356,554.29	237,901.14	30,597.24	1,094,081.21	76,846.53	247,836.31	68,861.45	5,641,740.33	4,180,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	11,342.36	11,342.36	11,342.36	11,342.36	11,342.36	11,342.36							68,054.16	134,584.95
Transferências da LC nº 61/1989	17,086.75	21,998.81	17,169.51	20,376.49	14,689.22	16,740.82	25,058.13	16,042.33	15,015.60	20,034.70	19,251.18	23,672.07	227,135.61	231,772.20
Transferências do FUNDEB	918,118.29	833,794.81	697,356.62	1,117,274.88	829,779.67	869,892.71	922,288.03	848,060.79	756,684.38	818,702.85	834,973.44	697,485.29	10,144,411.76	11,181,649.85
Outras Transferências Correntes	1,193,907.01	967,934.38	1,265,915.06	1,727,196.50	2,150,402.14	2,731,479.72	686,499.04	1,173,149.20	1,224,509.74	1,843,298.10	2,023,677.88	1,172,312.61	18,160,481.38	17,585,919.88
Outras Receitas Correntes	4,877.44	9,571.52	3,303.12	18,675.35	15,523.78	75,951.73	11,340.85	10,728.44	6,283.67	30,324.92	6,638.37	6,728.30	199,947.49	1,761,794.74
DEDUÇÕES (II)	963,923.78	881,150.80	767,721.81	1,695,003.70	924,932.65	973,510.57	1,057,303.95	963,724.22	874,307.91	951,006.31	993,030.39	796,254.37	11,841,870.46	11,487,102.25
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	963,923.78	881,150.80	767,721.81	1,695,003.70	924,932.65	973,510.57	1,057,303.95	963,724.22	874,307.91	951,006.31	993,030.39	796,254.37	11,841,870.46	11,487,102.25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8,496,880.43	6,608,385.53	6,241,156.94	10,843,465.67	9,147,224.07	9,641,456.40	6,966,452.56	7,195,657.71	8,845,779.43	8,112,946.63	8,079,266.28	6,175,605.85	96,354,277.50	97,283,692.56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	97.283.692,56	45.375.708,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.270.269,48	7.619.003,63
IPTU	3.328.603,66	1.345.105,84
ISS	6.938.322,41	3.010.971,15
ITBI	3.515.553,77	1.618.129,07
IRRF	2.164.059,96	125.622,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.323.729,68	1.519.175,00
Contribuições	1.420.193,26	798.879,09
Receita Patrimonial	763.684,12	126.061,33
Aplicações Financeiras (II)	763.684,12	126.061,33
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	76.067.750,96	36.690.443,86
Cota-Parte do FPM	12.592.000,00	5.996.014,10
Cota-Parte do ICMS	29.364.325,81	14.288.919,58
Cota-Parte do IPVA	1.660.415,26	1.674.292,15
Cota-Parte do ITR	3.344.000,00	1.610.302,67
Transferências da LC 87/1996	107.667,96	
Transferências da LC nº 61/1989	231.772,20	121.702,78
Transferências do FUNDEB	11.181.649,85	4.878.194,78
Outras Transferências Correntes	17.585.919,88	8.121.017,80
Demais Receitas Correntes	1.761.794,74	141.320,55
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.761.794,74	141.320,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	96.520.008,44	45.249.647,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.010.052,49	1.055.123,96
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	500.000,00	410.373,96
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	500.000,00	410.373,96
Transferências de Capital	2.510.052,49	644.750,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	2.510.052,49	644.750,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.010.052,49	1.055.123,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	99.530.060,93	46.304.771,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	82.701.731,71	48.583.561,36	43.389.127,37	40.398.090,87	2.098.950,90	815.904,30	813.024,30
Pessoal e Encargos Sociais	45.092.691,13	23.857.630,06	23.751.162,36	22.508.349,15	551.543,38		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	498.172,00	490.332,58	490.332,58	490.332,58			
Outras Despesas Correntes	37.110.868,58	24.235.598,72	19.147.632,43	17.399.409,14	1.547.407,52	815.904,30	813.024,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	82.203.559,71	48.093.228,78	42.898.794,79	39.907.758,29	2.098.950,90	815.904,30	813.024,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.118.734,46	8.155.864,77	5.311.067,02	4.895.215,23	210.348,60	506.472,85	506.472,85
Investimentos	8.478.600,66	4.516.528,31	2.595.730,56	2.179.878,77	210.348,60	506.472,85	506.472,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	3.640.133,80	3.639.336,46	2.715.336,46	2.715.336,46			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.478.600,66	4.516.528,31	2.595.730,56	2.179.878,77	210.348,60	506.472,85	506.472,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	900.430,78						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	91.582.591,15	52.609.757,09	45.494.525,35	42.087.637,06	2.309.299,50	1.322.377,15	1.319.497,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	588.337,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	94.629.060,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	126.061,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	490.332,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	224.066,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	95.392.745,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	36.181.372,71	34.352.620,87
DEDUÇÕES (XXIX)	7.943.617,17	6.640.475,15
Disponibilidade de Caixa	7.943.617,17	6.640.475,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.454.469,11	6.760.991,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.510.851,94	120.516,44
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	28.237.755,54	27.712.145,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	525.609,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.390.335,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-1.864.725,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-2.228.996,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	326.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	326.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) -(c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	76,791.87	2,434,060.07	2,309,299.50	81,036.00	120,516.44	2,714,218.12	1,928,989.16	1,322,377.15	1,319,497.15	226,517.40	3,097,192.73
PODER EXECUTIVO	76,791.87	2,434,060.07	2,309,299.50	81,036.00	120,516.44	2,714,218.12	1,928,989.16	1,322,377.15	1,319,497.15	226,517.40	3,097,192.73
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Câmara Municipal					0.00						0.00
Tribunal de Contas do Município					0.00						0.00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		8,458.00	8,458.00		0.00		51,772.01	51,772.01	51,772.01		0.00
TOTAL (III) = (I + II)	76,791.87	2,442,518.07	2,317,757.50	81,036.00	120,516.44	2,714,218.12	1,980,761.17	1,374,149.16	1,371,269.16	226,517.40	3,097,192.73

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0.00	8,458.00	8,458.00	0.00	0.00	0.00	51,772.01	51,772.01	51,772.01	0.00	0.00
PODER EXECUTIVO					0.00						0.00
PODER LEGISLATIVO	0.00	8,458.00	8,458.00	0.00	0.00	0.00	51,772.01	51,772.01	51,772.01	0.00	0.00
Câmara Municipal		8,458.00	8,458.00		0.00		51,772.01	51,772.01	51,772.01		0.00
Tribunal de Contas do Município					0.00						0.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	91,732,019.16										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	100.293.745,05
Previsão Atualizada	100.293.745,05
Receitas Realizadas	46.430.832,42
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	326.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	100.293.745,05
Créditos Adicionais	12.000,00
Dotação Atualizada	100.619.745,05
Despesas Empenhadas	56.739.426,13
Despesas Liquidadas	48.700.194,39
Despesas Pagas	45.293.306,10
Superávit Orçamentário	-2.269.361,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	56.739.426,13
Despesas Liquidadas	48.700.194,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	96.354.277,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	94.629.060,93	588.337,38	0,62
Resultado Nominal - Acima da Linha	95.392.745,05	224.066,13	0,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.519.309,94	81.036,00	2.317.757,50	120.516,44
Poder Executivo	2.510.851,94	81.036,00	2.309.299,50	120.516,44
Poder Legislativo	8.458,00		8.458,00	
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.694.979,29	226.517,40	1.371.269,16	3.097.192,73
Poder Executivo	4.643.207,28	226.517,40	1.319.497,15	3.097.192,73
Poder Legislativo	51.772,01		51.772,01	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.214.289,23	307.553,40	3.689.026,66	3.217.709,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.993.349,78	25,00	36,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.387.424,43	60,00	74,58
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	413.852,72	86.147,28
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	210.001,00	205.424,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	10.304.335,03	15,00	29,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE
RREO - ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.008.878,75	12.538.469,37	10.072.156,72	10.614.966,97	8.023.756,51	8.159.381,93	9.720.087,34	9.063.952,94	9.072.296,67	6.965.417,03	9.460.186,01	7.845.872,96	108.545.423,20	108.770.794,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.051.234,33	1.035.602,97	2.087.217,99	1.336.595,71	938.657,41	1.122.609,48	2.128.752,67	1.442.658,85	1.065.344,59	920.980,63	943.247,20	768.730,16	14.841.631,99	17.270.269,48
IPTU	177.232,18	131.957,86	64.049,51	76.912,73	59.393,88	81.807,09	212.159,09	523.960,26	283.422,41	184.363,11	105.518,74	92.796,25	1.993.573,11	3.328.603,66
ISS	490.135,08	582.457,28	516.714,36	657.276,86	507.162,75	481.751,31	595.484,29	520.750,63	477.326,06	428.496,11	445.611,67	535.697,27	6.238.863,67	6.938.322,41
ITBI	83.484,60	27.176,83	1.260.404,12	152.480,03	165.303,76	27.107,87	1.093.743,68	38.846,58	140.670,08	152.457,10	277.131,49	40.679,82	3.459.485,96	3.515.553,77
IRRF	214.968,68	217.155,23	202.274,11	262.387,36	7.103,22	22.154,12	20.889,00	20.592,93	31.350,59	23.532,71	23.266,65	23.882,74	1.069.557,34	2.164.059,96
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	85.413,79	76.855,77	43.775,89	187.538,73	199.693,80	509.789,09	206.476,61	338.508,45	132.575,45	132.131,60	91.718,65	75.674,08	2.080.151,91	1.323.729,68
CONTRIBUIÇÕES	121.671,30	115.481,77	136.246,35	123.375,90	131.984,71	132.945,17	124.721,16	128.332,64	131.433,82	149.461,59	126.727,86	156.512,11	1.578.894,38	1.420.193,26
RECEITA PATRIMONIAL	13.619,26	22.492,57	17.913,85	16.336,97	20.258,17	15.405,03	19.256,73	25.568,83	25.624,99	19.947,58	18.765,33	15.720,88	230.910,19	763.684,12
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	13.619,26	22.492,57	17.913,85	16.336,97	20.258,17	15.405,03	19.256,73	25.568,83	25.624,99	19.947,58	18.765,33	15.720,88	230.910,19	763.684,12
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	6.350,00	195.720,00	15,00	1.150,00	21.820,00	46.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.361,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.819.050,74	11.339.866,71	7.619.534,75	9.062.691,66	6.920.365,37	6.855.873,81	7.394.767,11	7.437.067,70	7.843.254,90	5.868.298,93	8.337.737,79	5.869.535,55	90.368.045,02	87.554.853,21
COTA-PARTE DO FPM	769.492,73	874.138,73	1.098.022,22	1.921.546,36	1.347.894,35	1.479.418,69	1.107.704,52	1.080.687,67	1.386.874,32	1.092.437,86	1.493.904,70	1.090.448,56	14.742.570,71	15.460.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	2.734.749,20	4.528.046,35	3.148.149,92	3.086.599,40	3.516.849,13	2.986.079,49	2.818.731,80	3.078.862,36	2.951.866,30	2.508.760,22	3.739.535,50	3.243.895,12	38.342.124,79	36.705.407,26
COTA-PARTE DO IPVA	91.781,24	105.845,99	60.253,27	68.536,00	183.875,55	322.526,07	378.039,86	518.635,49	378.575,47	311.212,62	291.325,36	151.232,17	2.861.839,09	2.075.519,07
COTA-PARTE DO ITR	231.244,02	2.955.645,41	306.895,95	356.554,29	237.901,14	30.597,24	1.094.081,21	76.846,53	247.836,31	68.861,45	55.137,45	-879.791,86	4.781.809,14	4.180.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	11.342,36	11.342,36	11.342,36	11.342,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.369,44	134.584,95
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	17.169,51	20.376,49	14.689,22	16.740,82	25.058,13	16.042,33	17.644,37	20.034,70	19.251,18	18.390,78	17.227,17	16.217,59	218.842,29	231.772,20
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	697.356,62	1.117.274,88	829.779,67	869.892,71	922.288,03	848.060,79	756.684,38	818.702,85	834.973,44	697.485,29	872.258,89	795.382,70	10.060.140,25	11.181.649,85
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.265.915,06	1.727.196,50	2.150.402,14	2.731.479,72	686.499,04	1.173.149,20	1.221.880,97	1.843.298,10	2.023.877,88	1.171.150,71	1.868.348,72	1.452.151,27	19.315.349,31	17.585.919,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.303,12	18.675,35	15.523,78	75.951,73	11.340,85	10.728,44	6.283,67	30.324,92	6.638,37	6.728,30	33.707,83	1.035.374,26	1.254.580,62	1.761.794,74
DEDUÇÕES (II)	-767.721,81	-1.695.003,70	-924.932,65	-973.510,57	-1.057.303,95	-963.724,22	-874.307,91	-951.006,31	-993.030,39	-796.254,37	-996.897,93	-926.560,25	-11.920.254,06	-11.487.102,25
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-767.721,81	-1.695.003,70	-924.932,65	-973.510,57	-1.057.303,95	-963.724,22	-874.307,91	-951.006,31	-993.030,39	-796.254,37	-996.897,93	-926.560,25	-11.920.254,06	-11.487.102,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.241.156,94	10.843.465,67	9.147.224,07	9.641.456,40	6.966.452,56	7.195.657,71	8.845.779,43	8.112.946,63	8.079.266,28	6.169.162,66	8.463.288,08	6.919.312,71	96.625.169,14	97.283.692,56

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIO DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RGF-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.635.342,65	4.036.840,64	3.737.412,72	4.324.524,24	3.957.193,35	3.644.421,70	3.821.904,19	3.971.854,41	4.276.127,50	3.979.661,21	4.513.617,01	4.485.174,03	48.484.073,65	0,00
Pessoal Ativo	3.635.342,65	4.036.840,64	3.737.412,72	4.324.524,24	3.957.193,35	3.644.421,70	3.821.904,19	3.971.854,41	4.276.127,50	3.979.661,21	4.513.617,01	4.485.174,03	48.484.073,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.024.696,49	3.072.186,04	3.084.921,10	3.967.274,26	3.248.676,05	3.043.840,45	3.176.156,79	3.315.276,83	3.705.309,58	3.324.871,04	3.753.378,06	3.746.171,45	40.562.758,14	
Obrigações Patronais	610.646,16	964.654,60	652.491,62	357.249,98	708.517,30	600.581,25	645.747,40	656.577,58	670.817,92	654.790,17	760.238,95	739.002,58	7.921.315,51	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	13.213,58	0,00	0,00	0,00	20.000,00	2.074,98	8.541,34	1.402,51	2.167,56	47.399,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária								20.000,00		8.541,34			28.541,34	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração				13.213,58					2.074,98		1.402,51	2.167,56	18.858,63	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.635.342,65	4.036.840,64	3.737.412,72	4.311.310,66	3.957.193,35	3.644.421,70	3.821.904,19	3.951.854,41	4.274.052,52	3.971.119,87	4.512.214,50	4.483.006,47	48.436.673,68	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	96.625.169,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	96.625.169,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	48.436.673,68	50,13
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	52.177.591,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	49.568.711,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	46.959.832,21	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	35.003.627,61	33.828.111,23	32.576.216,03	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	34.675.217,57	33.499.701,19	32.247.805,99	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	34.675.217,57	33.499.701,19	32.247.805,99	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	34.675.217,57	33.499.701,19	32.247.805,99	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	328.410,04	328.410,04	328.410,04	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.555.500,11	9.669.022,05	8.739.928,69	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.943.617,17	8.782.332,15	7.654.422,04	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.454.469,11	8.902.848,59	7.774.648,48	
(-) Restos a Pagar Processados	2.510.851,94	120.516,44	120.226,44	
Demais Haveres Financeiros	611.882,94	886.689,90	1.085.506,65	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	26.448.127,50	24.159.089,18	23.836.287,34	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	91.732.019,16	82.099.405,37	96.625.169,14	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	38,16	41,20	33,71	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	28,83	29,43	24,67	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.438.762,49	1.438.762,49	1.438.762,49	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	376.339,59	1.222.161,56	2.709.059,33	
RP Não-Processados	4.643.207,28	3.386.940,81	3.075.840,20	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	91.732.019,16	82.099.405,37	96.625.169,14	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	96.625.169,14	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	15.460.027,06	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.914.024,35	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	6.763.761,84	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	96.625.169,14
Receita Corrente Líquida Ajustada	96.625.169,14

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	48.436.673,68	50,13
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	52.177.591,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	49.568.711,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	46.959.832,20	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	32.576.216,03	33,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	4.643.207,28	-1.282.315,64

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE
RREO – ANEXO 7 (LRF, ART. 53, INCISO V)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	76.791,87	2.434.060,07	2.309.589,50	81.036,00	120.226,44	2.714.218,12	1.928.989,16	1.406.025,48	1.340.849,68	226.517,40	3.075.840,20	3.196.066,64
PODER EXECUTIVO	76.791,87	2.434.060,07	2.309.589,50	81.036,00	120.226,44	2.714.218,12	1.928.989,16	1.406.025,48	1.340.849,68	226.517,40	3.075.840,20	3.196.066,64
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	76.791,87	2.434.060,07	2.309.589,50	81.036,00	120.226,44	2.714.218,12	1.928.989,16	1.406.025,48	1.340.849,68	226.517,40	3.075.840,20	3.196.066,64

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIO DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

GABINETE
LRF, ART. 48 – ANEXO 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A AGOSTO DE 2019

LRF, art. 48 – Anexo 7 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	96.625.169,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada	96.625.169,14	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	48.436.673,68	50,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	52.177.591,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	49.568.711,76	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	23.836.287,34	24,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	115.950.202,96	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.257.537,21	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.460.027,06	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	4.643.207,28	-1.282.315,64

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIO DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA-CRC-MT. 003.039-0-1

GABINETE
RGF – ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2019 A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	96.625.169,14	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.460.027,06	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.914.024,35	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	DALVA VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS	CONTADORA-CRC-MT. 003.039-0-1

ARGFAnexo4 Página: 1 / 1

GABINETE
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.946.539,80	15.946.539,80	7.644.375,12	47,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.328.603,66	3.328.603,66	1.543.420,83	46,37
1.1.1- IPTU	773.191,78	773.191,78	943.998,81	122,09
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.555.411,88	2.555.411,88	599.422,02	23,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.515.553,77	3.515.553,77	1.935.940,38	55,07
1.2.1- ITBI	3.513.853,29	3.513.853,29	1.935.669,82	55,09
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.700,48	1.700,48	270,56	15,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.938.322,41	6.938.322,41	3.992.280,09	57,54
1.3.1- ISS	6.812.357,78	6.812.357,78	3.748.510,27	55,03
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	125.964,63	125.964,63	243.769,82	193,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.164.059,96	2.164.059,96	172.733,82	7,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.787.283,48	58.787.283,48	38.540.708,90	65,56
2.1- Cota-Parte FPM	15.460.000,00	15.460.000,00	10.079.370,67	65,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.340.000,00	14.340.000,00	9.483.957,67	66,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	560.000,00	560.000,00	595.413,00	106,32
2.2- Cota-Parte ICMS	36.705.407,26	36.705.407,26	24.844.579,92	67,69
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	134.584,95	134.584,95	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	231.772,20	231.772,20	149.866,25	64,66
2.5- Cota-Parte ITR	4.180.000,00	4.180.000,00	931.469,47	22,28
2.6- Cota-Parte IPVA	2.075.519,07	2.075.519,07	2.535.422,59	122,16
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	74.733.823,28	74.733.823,28	46.185.084,02	61,80
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	444,51	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.136.333,97	1.136.333,97	894.680,49	78,73
5.1- Transferências do Salário-Educação	508.966,03	508.966,03	592.169,30	116,35
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.370,69	2.370,69	510,00	21,51
5.3- Transferências Diretas - PNAE	399.042,22	399.042,22	210.907,20	52,85
5.4- Transferências Diretas - PNATE	151.440,55	151.440,55	90.011,04	59,44
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	74.514,48	74.514,48	1.082,95	1,45
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.406.595,61	1.406.595,61	769.540,30	54,71
6.1- Transferências de Convênios	1.406.595,61	1.406.595,61	768.768,66	54,65
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	771,64	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.542.929,58	2.542.929,58	1.664.665,30	65,46
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.487.102,25	11.487.102,25	7.559.085,33	65,80
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.868.000,00	2.868.000,00	1.896.791,31	66,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	7.341.081,45	7.341.081,45	4.968.915,81	67,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.916,99	26.916,99	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	836.000,00	836.000,00	186.293,82	22,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	415.103,81	415.103,81	507.084,39	122,16
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.234.349,44	11.234.349,44	6.558.775,94	58,38
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.181.649,85	11.181.649,85	6.545.836,37	58,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	52.699,59	52.699,59	12.939,57	24,55
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-305.452,40	-305.452,40	-1.013.248,96	331,72

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.302.663,70	7.399.843,70	5.287.133,92	71,45	5.287.133,92	71,45	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.278.923,70	3.522.443,70	2.491.516,53	70,73	2.491.516,53	70,73	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.023.740,00	3.877.400,00	2.795.617,39	72,10	2.795.617,39	72,10	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.931.685,74	4.334.175,74	2.760.068,16	63,68	2.760.068,16	63,68	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.044.422,52	2.570.412,52	2.133.378,23	83,00	2.133.378,23	83,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.887.263,22	1.763.763,22	626.689,93	35,53	626.689,93	35,53	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.234.349,44	11.734.019,44	8.047.202,08	68,58	8.047.202,08	68,58	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.047.202,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,61
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	42,08
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-22,69

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-534.934,92
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.120.560,30	8.554.145,30	6.964.276,98	81,41	6.910.585,67	80,79	0,00
22.1 - Creche	1.334.900,00	1.518.420,00	1.488.086,23	98,00	1.488.086,23	98,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.266.000,00	1.509.520,00	1.488.086,23	98,58	1.488.086,23	98,58	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	68.900,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	7.785.660,30	7.035.725,30	5.476.190,75	77,83	5.422.499,44	77,07	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.057.346,22	4.583.336,22	3.136.808,53	68,44	3.136.808,53	68,44	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.728.314,08	2.452.389,08	2.339.382,22	95,39	2.285.690,91	93,20	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.914.395,77	14.581.601,77	10.531.726,03	72,23	10.314.923,77	70,74	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.911.003,22	5.641.163,22	3.422.307,32	60,67	3.422.307,32	60,67	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.003.392,55	8.940.438,55	7.109.418,71	79,52	6.892.616,45	77,09	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	166.420,00	66.420,00	36.196,18	54,50	28.792,78	43,35	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	23.201.376,07	23.202.167,07	17.532.199,19	75,56	17.254.302,22	74,37	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.013.248,96
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	-1.013.248,96
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	18.238.758,40
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	39,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.890.931,25	2.595.009,25	2.126.800,78	81,96	2.084.743,31	80,34	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	2.890.931,25	2.595.009,25	2.126.800,78	81,96	2.084.743,31	80,34	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	26.092.307,32	25.797.176,32	19.658.999,97	76,21	19.339.045,53	74,97	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	136.199,93	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	79.842,92	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	56.357,01	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	416.648,46	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.545.836,37	592.169,30
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.115.278,11	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	7.059.477,59	0,00
48.2 Restos a Pagar	55.800,52	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.939,57	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-139.853,71	592.169,30
51- (+) Ajustes	-139.853,71	592.169,30
51.1 Retenções	671.291,31	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	-1.532,40	0,00
51.3 Conciliação Bancária	-3.009,89	592.169,30
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	535.979,89	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIO DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ARREOAnexo8 Página: 3 / 3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 10 de Outubro de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE VESTUARIOS/UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido

junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 30 de Setembro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.946.539,80	15.946.539,80	7.644.375,12	47,94
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	773.191,78	773.191,78	943.998,81	122,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.513.853,29	3.513.853,29	1.935.669,82	55,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.812.357,78	6.812.357,78	3.748.510,27	55,03
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.164.059,96	2.164.059,96	172.733,82	7,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.814,45	10.814,45	62.170,05	574,88
Dívida Ativa dos Impostos	2.592.543,08	2.592.543,08	632.658,38	24,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	79.719,46	79.719,46	148.633,97	186,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.799.283,48	54.799.283,48	36.048.504,59	65,78
Cota-Parte FPM	11.472.000,00	11.472.000,00	7.587.166,36	66,14
Cota-Parte ITR	4.180.000,00	4.180.000,00	931.469,47	22,28
Cota-Parte IPVA	2.075.519,07	2.075.519,07	2.535.422,59	122,16
Cota-Parte ICMS	36.705.407,26	36.705.407,26	24.844.579,92	67,69
Cota-Parte IPI-Exportação	231.772,20	231.772,20	149.866,25	64,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	134.584,95	134.584,95	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	134.584,95	134.584,95	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	70.745.823,28	70.745.823,28	43.692.879,71	61,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.368.562,51	8.368.562,51	8.658.343,35	103,46
Provenientes da União	6.062.920,01	6.062.920,01	4.658.062,35	76,83
Provenientes dos Estados	2.115.659,52	2.115.659,52	3.954.424,62	186,91
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	189.982,98	189.982,98	45.856,38	24,14
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	2.496,92	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.368.562,51	8.368.562,51	8.660.840,27	103,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	28.074.697,63	28.490.747,63	22.052.312,67	77,40	21.005.943,09	73,73	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.441.985,05	14.769.485,05	11.038.949,27	74,74	10.972.311,17	74,29	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.632.712,58	13.721.262,58	11.013.363,40	80,26	10.033.631,92	73,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.365.099,60	1.798.049,60	659.460,82	36,68	495.321,36	27,55	0,00
Investimentos	1.365.099,60	1.798.049,60	659.460,82	36,68	495.321,36	27,55	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	29.439.797,23	30.288.797,23	22.711.773,49	74,98	21.501.264,45	70,99	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.004.562,51	10.912.562,51	8.694.714,57	38,28	7.957.749,57	37,01	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.004.562,51	10.912.562,51	8.694.714,57	38,28	7.957.749,57	37,01	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	9.004.562,51	10.912.562,51	8.694.714,57	38,28	7.957.749,57	37,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	20.435.234,72	19.376.234,72	14.017.058,92	61,71	13.543.514,88	62,98	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	30,99
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	6.989.582,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	94.279,53	0,00	77.500,08	16.779,45	94.279,53
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	94.279,53	0,00	77.500,08	16.779,45	94.279,53

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	9.462.239,19	9.416.789,19	7.947.276,44	34,99	7.438.379,19	34,60	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.782.462,31	15.372.262,31	10.527.176,56	46,35	10.198.728,53	47,43	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	706.009,88	681.159,88	557.333,20	2,45	471.905,91	2,19	0,00
Vigilância Sanitária	470.780,00	448.280,00	280.302,00	1,23	262.329,80	1,22	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.432.409,48	1.465.459,48	906.040,74	3,99	885.106,62	4,12	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.585.896,37	2.904.846,37	2.493.644,55	10,98	2.244.814,40	10,44	0,00
TOTAL	29.439.797,23	30.288.797,23	22.711.773,49	100,00	21.501.264,45	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIO DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RGF – ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2018 A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.635.342,65	4.036.840,64	3.737.412,72	4.324.524,24	3.957.193,35	3.644.421,70	3.821.904,19	3.971.854,41	4.376.127,50	3.979.661,21	4.513.617,01	4.485.174,03	48.484.073,65	0,00
Pessoal Ativo	3.635.342,65	4.036.840,64	3.737.412,72	4.324.524,24	3.957.193,35	3.644.421,70	3.821.904,19	3.971.854,41	4.376.127,50	3.979.661,21	4.513.617,01	4.485.174,03	48.484.073,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.024.696,49	3.072.186,04	3.084.921,10	3.967.274,26	3.348.676,05	3.043.840,45	3.176.156,79	3.315.276,83	3.705.309,58	3.324.871,04	3.753.378,06	3.746.171,45	40.562.758,14	0,00
Obrigações Patronais	610.646,16	964.654,60	652.491,62	357.249,98	608.517,30	600.581,25	645.747,40	656.577,58	670.817,92	654.790,17	760.238,95	739.002,58	7.921.315,51	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	13.213,58	0,00	0,00	0,00	20.000,00	2.074,98	8.541,34	1.402,51	2.167,56	47.399,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	8.541,34	0,00	0,00	28.541,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	13.213,58	0,00	0,00	0,00	0,00	2.074,98	0,00	1.402,51	2.167,56	18.858,63	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	3.635.342,65	4.036.840,64	3.737.412,72	4.311.310,66	3.957.193,35	3.644.421,70	3.821.904,19	3.951.854,41	4.374.052,52	3.971.119,87	4.512.214,50	4.483.006,47	48.436.673,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	96,625,169,14	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	96,625,169,14	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	48,436,673,68	50,12
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	52,177,591,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	49,568,711,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	46,959,832,20	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIO DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA-CRC-MT. 003.039-0-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 308/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 308/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SANTA VICENTE ORTEGA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Psicóloga, no período aquisitivo de **23/01/2008 a 23/01/2013.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **SANTA VICENTE ORTEGA PEREIRA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **01/10/2019 a 29/11/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de setembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 312/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 312/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR VALMIR ALVES DE JESUS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom

Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Servidor Sr. **VALMIR ALVES DE JESUS**, no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei nº 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

10.001.04.122.0003.2108 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Obras

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R$1.200,00 (Um mil e quinhentos reais)

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de Setembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 309/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 309/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A JESSICA LAURA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **03/02/2014 a 03/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **JESSICA LAURA SILVA SANTOS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **07/10/2019 a 05/11/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de setembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 310/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 310/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A OROMI FERREIRA DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **14/01/2008 a 14/01/2013.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **OROMI FERREIRA DE SOUSA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **15/10/2019 a 13/11/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de setembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 311/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 311/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DALVA DE JESUS COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/02/2018 a 16/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **DALVA DE JESUS COSTA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/10/2019 a 01/11/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de setembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 299/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 299/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DENARI PONTES FERNANDES DE FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **10/03/2018 a 10/03/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **DENARI PONTES FERNANDES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/09/2019 a 15/10/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de setembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 300/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 300/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A NEUDIA MORERA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **09/02/2014 a 09/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **NEUDIA MORERA SANTANA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17/09/2019 a 16/10/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de setembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário Municipal de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 303/2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 303/2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES AO SENHOR ROBERTO CARLOS ALMEIDA GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o senhor **ROBERTO CARLOS ALMEIDA GUIMARÃES – Engenheiro Civil** para responder como Fiscal deste município da seguinte obra:

Ø Pavimentação Asfaltica de Avenidas e Ruas do Município de Dom Aquino – MT, conforme Contrato nº 038/2017.

ART. 2º O Engenheiro terá a função de fiscalizar e acompanhar a obra acima descrita.

ART. 3º O prazo de validade desta Portaria será até o retorno das atividades do Engenheiro Civil Efetivo deste município.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de setembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 305/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 305/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MANOEL DA GUIA DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MANOEL DA GUIA DE PAULA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/09/2019 a 22/10/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de setembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 304/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 304/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 001/2019/AJ/LP de 19/09/2019 e Lei nº 1.406/2014**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** aos seguintes Servidores(as) Municipais:

Ø **Doraci Maria da Silva Gonzaga –** Agente Comunitário de Saúde – **Classe "B"**

Ø **Maria Queiroz da Silva de Lara –** Agente Comunitário de Saúde – **Classe "B"**

Ø **Joseny Castro de Araújo –** Agente Comunitário de Saúde – **Classe "B"**

Ø **Fátima da Fonseca de Souza –** Agente Comunitário de Saúde – **Classe "B"**

Ø **Kátia Ferreira de Almeida Anastásio de Souza –** Agente de Administração Pública – **Classe "D"**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de setembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 307/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 307/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ALEX SANDRE MOREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **21/03/2018 a 21/03/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ALEX SANDRE MOREIRA DOS SANTOS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **25/09/2019 a 24/10/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de setembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 301/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 301/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DIANA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **14/09/2018 a 14/09/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **DIANA MARIA DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/09/2019 a 15/10/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de setembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 306/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 306/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A JEUILDES BATISTA DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **11/02/2014 a 11/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **JEUILDES BATISTA DA SILVEIRA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **01/10/2019 a 29/12/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de setembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 302/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 302/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DO CARMO ALVES GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/02/2018 a 16/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA DO CARMO ALVES GONÇALVES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/09/2019 a 17/10/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de setembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº671/2019.

LEI MUNICIPAL Nº671/2019.

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.000.000,00, (UM MILHÃO DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no Orçamento Geral do Município, Exercício 2019, até o montante de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinado a cobertura de insuficiência de dotação orçamentária, nas seguintes fontes de recursos:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	EXCESSO A UTILIZAR
01.00	Recursos Ordinários	**600.000,00**
01.01	EDUCAÇÃO 25%	**200.000,00**
01.02	SAUDE 15%	**100.000,00**
01.92	Alienação	100.000,00
TOTAL DA RECEITA POR FONTES		**1.000.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional ora autorizado serão utilizados os recursos provenientes do excesso provável de arrecadação, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), calculado por linha de tendência, de conformidade com o disposto no Inciso II, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. Fará parte da presente Lei a planilha “Demonstrativo do Excesso Provável de Arrecadação e Fonte de Recursos”.

§ 2º. O excesso provável de arrecadação deverá ser aplicado preferencialmente, na insuficiência de dotação orçamentária na Despesa de Pessoal e Encargos, podendo, se for necessário, fazer o remanejamento entre fontes de recursos, mantendo-se, porém, o limite ora autorizado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 0586/2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 0618/2018 - LDO 2019, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Caso não se concretize o excesso provável ora estimado, a utilização do crédito adicional ora autorizado ficará condicionada ao efetivo ingresso do recurso financeiro, a fim de se evitar déficit de execução.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA Nº 297, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de CRISTIANE DE SOUZA SILVA, e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o oficio nº 48/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, o Art. 173, XII, da Lei Municipal Nº 132/2001 que dispõe da proibição do servidor público receber vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

*Art. 173. **É proibido ao servidor** qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:*

*XII - receber propina, comissão, presente ou **vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições**;*

CONSIDERANDO, o Art. 188, I da Lei Municipal Nº 132/2001 que legisla sobre a aplicação da pena de demissão nos casos de crime contra a administração pública;

Art. 188. *Será aplicada ao servidor* ***a pena de demissão nos casos de:***

I -crime contra a administração pública;

CONSIDERANDO, o Art. 312 do Código Penal Brasileiro que estabelece o crime de peculato;

Art. 312 -Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena - *reclusão, de dois a doze anos, e multa.*

CONSIDERNDO, que é o dever da Administração Pública, apurarem as irregularidades de que obtiver ciência;

Art. 201. *A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.*

CONSIDERANDO, que a todos deve ser garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme previsão constitucional:

Art. 5 *(...)*

LV - *aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;*

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo nº.001/2019 em face da Sr. CRISTIANE DE SOUZA SILVA, Servidora Pública com a matricula de registro neste órgão sob o nº 996/1.

Art. 2º. Para apurar a conclusão do Processo Administrativo fica designada Comissão Processante Especial composta pelos seguintes servidores efetivos sob a presidência do primeiro:

Elton Jacob Maitelli Pereira

C.P.F/MF nº 029.780.539-84;

Joceli Friedrich

CPF/MF: 933.712.929-91;

Ariel Meneses Magalhaes

C.P.F/MF nº. 019.910.661-47.

Art. 3º. Os trabalhos dessa Comissão Processante Especial deverão ser instalados dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados desta data, e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) caso haja necessidade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 27 de setembro de 2019

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 040/2019

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Combustíveis com abastecimento na Bomba no município de Canarana - MT**, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, no dia **10/10/2019 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 27de setembro de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETOS 2019

DECRETO Nº.040/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"Institui a Junta Médica do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto, a Junta Médica do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso e do Fundo de Previdência de General Carneiro – **GENERAL-PREVI.**

Art. 2º – A Junta Médica será constituída por 02 (dois) servidores do quadro da Prefeitura Municipal, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscritos regularmente, sendo eles: **AMILTON SILVA DE MOURA - CRM 9248/MT e LOOHAN FERNANDES DE ASSIS OLIVEIRA – CRM 021111/GO.**

Parágrafo Único – O exercício do mandato de membro da junta médica será considerado de relevante serviço público e poderá ser remunerado mediante formalização através de instrumento particular de credenciamento.

Art. 3º - compete aos membros da Junta Médica:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela Administração púbica municipal;

II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, salário-maternidade e desvio de função do Fundo de Previdência de General Carneiro - **GENERALPREVI.**

Parágrafo Único – A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de desvio de função, auxílio-doença e salário-maternidade e nos demais coletivamente.

Art. 4º – Independente das atribuições descritas no artigo 3.º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas a área de medicina, sempre que convocados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5º– O mandato dos membros da Junta Médica será de quatros anos sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro-MT, 27 de Setembro de 2019.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIAS 2019

PORTARIA Nº 196/GP/2019 De, 09 de Setembro de 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidora

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES**, Portadora do RG nº 2790819-4 SESP/MT e CPF nº. 051.953.851-06, para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/GP/2019 De, 09 de Setembro de 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidora

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARIANA MAUERVERCK VIEIRA**, Portadora do RG nº 2429772-0 SEJSP/MT e CPF nº. 052.458.841-43, para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/GP/2019 De, 09 de Setembro de 2019.

"Dispõe sobre exoneração de servidor

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA**, Portador do RG nº 4324829 PC/GO e CPF nº. 713.757.751-20, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL**, junto ao Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. Considerando seus efeitos do dia 02 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/GP/2019 De, 10 de Setembro de 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidora

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **LUCIANA ALVES DE MELO**, Portadora do RG nº 4670456 SSP/GO e CPF nº. 005.815.061-70, para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. Considerando seus efeitos do dia 02 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/GP/2019 De, 11 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário GABRIEL OLIVEIRA NETO, exercendo a função de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2018 a 02 de JANEIRO de 2019, que serão gozadas do dia 11 de Setembro a 10 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 11 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/GP/2019 De, 11 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária JOSELINA SUELI DA COSTA SANTOS, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de MARÇO de 2016 a 01 de MARÇO de 2017, que serão gozadas do dia 09 de Setembro a 08 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 11 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/GP/2019 De, 11 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária LUZIA PEREIRA LIMA, exercendo a função de TÉCNICA EM SAÚDEBUCAL desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2018 a 03 de AGOSTO de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 11 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/GP/2019 De, 11 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JULIO VIEIRA RIOS, exercendo a função de GUARDA desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2018 a 03 de AGOSTO de 2019, que serão gozadas do dia 10 de Setembro a 09 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 11 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 204/2019

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do Sr. Marcelo Vigato."

A Gestora do GENERAL - PREVI, Sra. Ana Paula Silva de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 539 de 28 de Setembro de 2005,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de serviço considerado e confirmado em 1.751 (um mil setecentos e cinquenta e um) dias, correspondentes a 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 23001110.1.00007/19-0, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º **À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 13 de Setembro de 2019.

Ana Paula Silva de Oliveira

Gestora do GENERAL – PREVI

PORTARIA Nº 205/GP/2019 De, 23 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JÚNIOR, exercendo a função de PROCURADOR GERAL desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2017 a 02 de JANEIRO de 2018, que serão gozadas do dia 23 de Setembro a 02 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/GP/2019 De, 24 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária APARECIDA DE FÁTIMA PAULA SILVA, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2017 a 03 de AGOSTO de 2018, que serão gozadas do dia 23 de Setembro a 22 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 24 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/GP/2019 De, 24 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária ERICA FRANCISCA BORGES, exercendo a função de VIGILANTE DE ENDEMIAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2011 a 20 de JANEIRO de 2016. Que será indenizada, fracionada em 05 (cinco) parcelas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 24 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/GP/2019 De, 24 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário NIVALDO FERNANDES DA SILVA, exercendo a função de OPERADOR DE MÁQUINAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de MAIO de 2008 a 02 de MAIO de 2013. Que será indenizada, fracionada em 05 (cinco) parcelas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 24 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/GP/2019 De, 24 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário MARCELO VIGATO, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2013 a 02 de AGOSTO de 2018. Que será indenizada, fracionada em 05 (cinco) parcelas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 24 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/GP/2019 De, 24 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JOSÉ SALUSTIANO DE SOUZA NETO, exercendo a função de ASSISTENTE DA PROCURADORIA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2017 a 02 de JANEIRO de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 24 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 213/2019

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do Sr. João Bosco Martins"

A Gestora do GENERAL - PREVI, Sra. Ana Paula Silva de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 539 de 28 de Setembro de 2005,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de serviço considerado e confirmado em 2.546 (dois mil quinhentos e quarenta e seis) dias, correspondentes a 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de protocolo nº 18246/2017, emitido pelo Goiás Previdência - GOIASPREV e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º **À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 25 de Setembro de 2019.

Ana Paula Silva de Oliveira

Gestora do GENERAL – PREVI

INTIMAÇÃO

A Senhora

T.S.N.A.P.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2019, instaurada pela Portaria n° 179/GP/2019, de 23 de julho de 2019, do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Marcelo de Aquino, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, n° 3.276, pág. 217, de 24/07/2019 e Republicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, n° 3.277, pág. 89, de 25/07/2019, informa a Vossa Senhoria que a testemunha Sra. Lourena Neves Rodrigues será inquirida no dia 07 de outubro de 2019, às 09h00min, no seguinte endereço: Sala de Reuniões da Prefeitura de General Carneiro, localizada na Avenida Delson Rodrigues, Bairro Bom Jesus da Lapa, s/n°, neste município, CEP 78.620-000.

Nesta oportunidade, INTIMO Vossa Senhoria, para, no prazo de 5 dias, caso deseje, apresentar perguntas a serem formuladas à sobredita testemunha, que poderão ser entregues pessoalmente, na sede da Comissão ou via e-mail funcional.

Vossa Senhoria poderá também se fazer presente ou representado por procurador constituído à oitiva da testemunha, sendo que as despesas de deslocamento correrão a suas expensas.

General Carneiro, 27 de setembro de 2019.

_____

Sandro Wesley Pinheiro da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

Ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. OBJETO: Estimativo para pagamento de tarifas bancárias, DOC/TED e arrecadação de prestação de serviços sobre recolhimento de taxas, tarifas e tributos emitidos pela prefeitura municipal de Guarantã Do Norte/MT. FAVORECIDO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A. VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). PERÍODO/PRAZO: setembro a dezembro de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: “Caput” do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria interna e justificativa anexos ao processo compra nº 2056/2019. Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de setembro de 2019. Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019-SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 058/2019** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE SALGADOS E BOLOS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência **(Anexo I),** não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA.** Diante do exposto**,** comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em ***17/10/2019 às 08h00 (horário de mato grosso).*** O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 27 de setembro de 2019. ***Gislaine Ascanio/Pregoeira.***

.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019-SRP** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** para atender as necessidades da Administração Municipal, de acordo com as especificações no termo de referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para o dia ***10/10/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso)***, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 27 de setembro de 2019. ***Gislaine Ascanio/Pregoeira.***

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 4 BIMESTRE DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.085.000,00	107.085.000,00	17.332.229,43	16,18	58.136.702,11	54,29	48.948.297,89
RECEITAS CORRENTES	87.751.000,00	87.751.000,00	16.789.331,11	19,13	56.107.277,24	63,93	31.643.722,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.160.000,00	13.160.000,00	4.156.897,19	31,58	10.038.658,14	76,28	3.121.341,86
Impostos	10.763.400,00	10.763.400,00	3.272.772,13	30,40	7.980.318,62	74,14	2.783.081,38
Taxas	2.396.600,00	2.396.600,00	884.125,06	36,89	2.058.339,52	85,88	338.260,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	313.428,69	19,58	1.270.603,21	79,41	329.396,79
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	313.428,69	19,58	1.270.603,21	79,41	329.396,79
RECEITA PATRIMONIAL	1.110.100,00	1.110.100,00	101.262,37	9,12	412.422,86	37,15	697.677,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	11.600,00	0,00	46.400,00	0,00	-46.400,00
Valores Mobiliários	400.100,00	400.100,00	32.462,37	8,11	137.222,86	34,29	262.877,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	710.000,00	710.000,00	57.200,00	8,05	228.800,00	32,22	481.200,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	245,40	0,00	-245,40
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	506,94	10,13	21.724,38	434,48	-16.724,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	506,94	10,13	21.724,38	434,48	-16.724,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.790.900,00	71.790.900,00	12.179.998,46	16,96	44.081.984,41	61,40	27.708.915,59
Transferências da União e de suas Entidades	30.025.500,00	30.025.500,00	4.920.345,35	16,38	17.812.723,50	59,32	12.212.776,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.892.400,00	22.892.400,00	4.051.174,48	17,69	13.742.604,87	60,03	9.149.795,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.850.000,00	18.850.000,00	3.192.811,71	16,93	12.507.989,12	66,35	6.342.010,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	23.000,00	23.000,00	15.666,92	68,11	18.666,92	81,16	4.333,08
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00	37.237,46	43,80	281.638,84	331,33	-196.638,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.000,00	35.000,00	34.399,85	98,28	103.368,17	295,33	-68.368,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	50.000,00	50.000,00	2.837,61	5,67	178.270,67	356,54	-128.270,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	19.334.000,00	19.334.000,00	542.898,32	2,80	2.029.424,87	10,49	17.304.575,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	495.000,00	495.000,00	9.658,89	1,95	142.844,33	28,85	352.155,67
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	495.000,00	495.000,00	9.658,89	1,95	142.844,33	28,85	352.155,67
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.839.000,00	18.839.000,00	533.239,43	2,83	1.886.580,54	10,01	16.952.419,46
Transferências da União e de suas Entidades	15.800.000,00	15.800.000,00	379.936,61	2,40	1.156.461,61	7,31	14.643.538,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.039.000,00	3.039.000,00	153.302,82	5,04	730.118,93	24,02	2.308.881,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	107.085.000,00	107.085.000,00	17.332.229,43	16,18	58.136.702,11	54,29	48.948.297,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	107.085.000,00	107.085.000,00	17.332.229,43	16,18	58.136.702,11	54,29	48.948.297,89
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	107.085.000,00	107.085.000,00	17.332.229,43	16,18	58.136.702,11	54,29	48.948.297,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.158.287,11	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.158.287,11	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	97.643.400,00	101.775.687,11	11.498.881,78	60.937.840,04	40.837.847,07	13.947.543,42	47.687.111,22	54.088.575,89	47.505.296,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	72.784.400,00	73.936.558,58	10.809.884,72	51.965.714,79	21.970.843,79	12.667.670,43	44.622.249,13	29.314.309,45	44.486.099,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.691.700,00	40.095.200,00	6.376.744,12	24.971.728,37	15.123.471,63	6.412.831,84	24.927.816,09	15.167.383,91	24.927.816,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.092.700,00	33.841.358,58	4.433.140,60	26.993.986,42	6.847.372,16	6.254.838,59	19.694.433,04	14.146.925,54	19.558.282,92	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	32.092.700,00	33.841.358,58	4.433.140,60	26.993.986,42	6.847.372,16	6.254.838,59	19.694.433,04	14.146.925,54	19.558.282,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	24.449.000,00	27.429.128,53	688.997,06	8.972.125,25	18.457.003,28	1.279.872,99	3.064.862,09	24.364.266,44	3.019.197,55	0,00
INVESTIMENTOS	22.965.000,00	25.945.128,53	542.492,53	8.143.329,28	17.801.799,25	1.074.868,46	2.314.066,12	23.631.062,41	2.268.401,58	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.484.000,00	1.484.000,00	146.504,53	828.795,97	655.204,03	205.004,53	750.795,97	733.204,03	750.795,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.053.100,00	6.105.100,00	993.091,19	3.875.149,95	2.229.950,05	993.091,19	3.875.149,95	2.229.950,05	3.875.149,95	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	103.696.500,00	107.880.787,11	12.491.972,97	64.812.989,99	43.067.797,12	14.940.634,61	51.562.261,17	56.318.525,94	51.380.446,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	103.696.500,00	107.880.787,11	12.491.972,97	64.812.989,99	43.067.797,12	14.940.634,61	51.562.261,17	56.318.525,94	51.380.446,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.574.440,94	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	103.696.500,00	107.880.787,11	12.491.972,97	64.812.989,99	43.067.797,12	14.940.634,61	58.136.702,11	56.318.525,94	51.380.446,51	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.053.100,00	6.105.100,00	993.091,19	3.875.149,95	2.229.950,05	993.091,19	3.875.149,95	2.229.950,05	3.875.149,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.053.100,00	6.105.100,00	993.091,19	3.875.149,95	2.229.950,05	993.091,19	3.875.149,95	2.229.950,05	3.875.149,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.053.100,00	6.105.100,00	993.091,19	3.875.149,95	2.229.950,05	993.091,19	3.875.149,95	2.229.950,05	3.875.149,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

GUTENBERG XAVIER ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.643.400,00	101.775.687,11	11.498.881,78	60.937.840,04	94,02	40.837.847,07	13.947.543,42	47.687.111,22	92,48	54.088.575,89	0,00
JUDICIÁRIA	1.031.000,00	1.070.420,19	39.420,19	234.846,38	0,36	835.573,81	39.420,19	234.846,38	0,45	835.573,81	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	1.031.000,00	1.070.420,19	39.420,19	234.846,38	0,36	835.573,81	39.420,19	234.846,38	0,45	835.573,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.555.500,00	11.966.800,00	1.581.015,40	8.817.768,90	13,60	3.149.031,10	2.027.113,47	7.507.424,40	14,55	4.459.375,60	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	158.000,00	302.900,00	0,00	297.689,52	0,45	5.210,48	83.678,57	182.709,83	0,35	120.190,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.242.500,00	11.515.700,00	1.561.015,40	8.386.912,78	12,94	3.128.787,22	1.937.943,20	7.221.166,97	14,00	4.294.533,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	70.000,00	106.500,00	20.000,00	106.500,00	0,16	0,00	0,00	86.500,00	0,16	20.000,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	35.000,00	41.700,00	0,00	26.666,60	0,04	15.033,40	5.491,70	17.047,60	0,03	24.652,40	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	218.500,00	223.200,00	1.869,58	69.059,29	0,10	154.140,71	12.388,06	40.338,83	0,07	182.861,17	0,00
POLICIAMENTO	63.000,00	67.700,00	1.869,58	66.429,24	0,10	1.270,76	11.270,56	39.221,33	0,07	28.478,67	0,00
DEFESA CIVIL	5.500,00	5.500,00	0,00	2.630,05	0,00	2.869,95	1.117,50	1.117,50	0,00	4.382,50	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.465.900,00	3.465.375,45	288.880,61	1.789.455,92	2,76	1.675.919,53	375.078,87	1.303.714,35	2,52	2.161.661,10	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.068.000,00	1.026.000,00	0,00	232.662,62	0,35	793.337,38	0,00	0,00	0,00	1.026.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	335.400,00	331.900,00	51.757,97	181.175,81	0,27	150.724,19	49.649,75	172.040,98	0,33	159.859,02	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.052.500,00	2.105.475,45	237.122,64	1.375.617,49	2,12	729.857,96	325.429,12	1.131.673,37	2,19	973.802,08	0,00
SAÚDE	28.205.800,00	30.758.924,59	4.700.692,48	18.455.809,80	28,47	12.303.114,79	4.744.027,10	16.057.836,23	31,14	14.701.088,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	179.000,00	239.521,12	31.909,78	112.543,07	0,17	126.978,05	34.256,73	109.956,34	0,21	129.564,78	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	13.285.800,00	13.823.551,55	2.115.575,94	8.332.383,11	12,85	5.491.168,44	2.128.265,96	7.678.519,30	14,89	6.145.032,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.426.000,00	15.470.763,22	2.274.347,86	9.244.704,01	14,26	6.226.059,21	2.326.905,07	7.588.561,35	14,71	7.882.201,87	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	462.000,00	462.000,00	160.136,94	324.042,10	0,49	137.957,90	132.885,06	247.291,18	0,47	214.708,82	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	206.000,00	209.845,13	28.728,79	114.612,27	0,17	95.232,86	32.519,54	114.612,27	0,22	95.232,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	647.000,00	553.243,57	89.993,17	327.525,24	0,50	225.718,33	89.194,74	318.895,79	0,61	234.347,78	0,00
TRABALHO	952.000,00	952.000,00	0,00	952.000,00	1,46	0,00	162.586,34	486.003,92	0,94	465.996,08	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	952.000,00	952.000,00	0,00	952.000,00	1,46	0,00	162.586,34	486.003,92	0,94	465.996,08	0,00
EDUCAÇÃO	25.676.700,00	26.063.320,85	3.933.126,61	17.971.398,50	27,72	8.091.922,35	4.740.344,48	15.537.395,59	30,13	10.525.925,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	722.600,00	722.600,00	0,00	695.063,20	1,07	27.536,80	125.902,90	428.604,76	0,83	293.995,24	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	18.093.500,00	18.352.510,59	2.869.834,45	12.929.801,51	19,94	5.422.709,08	3.268.223,31	11.420.966,12	22,14	6.931.544,47	0,00
ENSINO MÉDIO	28.000,00	64.000,00	32.500,00	47.289,03	0,07	16.710,97	42.600,50	46.094,80	0,08	17.905,20	0,00
ENSINO SUPERIOR	519.000,00	271.855,00	18.921,05	93.844,24	0,14	178.010,76	20.638,99	75.120,61	0,14	196.734,39	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.354.600,00	5.652.486,14	908.797,42	3.724.116,40	5,74	1.928.369,74	1.161.305,09	3.122.525,18	6,05	2.529.960,96	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	387.000,00	389.467,72	9.590,76	46.904,76	0,07	342.562,96	9.590,76	46.904,76	0,09	342.562,96	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	572.000,00	610.401,40	93.482,93	434.379,36	0,67	176.022,04	112.082,93	397.179,36	0,77	213.222,04	0,00
CULTURA	1.791.000,00	1.918.869,83	30.707,19	1.502.394,15	2,31	416.475,68	204.702,47	484.944,18	0,94	1.433.925,65	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.791.000,00	1.918.869,83	30.707,19	1.502.394,15	2,31	416.475,68	204.702,47	484.944,18	0,94	1.433.925,65	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
URBANISMO	12.089.000,00	11.885.500,00	25.054,64	2.511.192,43	3,87	9.374.307,57	522.218,95	1.353.767,52	2,62	10.531.732,48	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.781.000,00	10.713.000,00	18.295,69	1.409.320,47	2,17	9.303.679,53	224.375,76	657.283,95	1,27	10.055.716,05	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.308.000,00	1.172.500,00	6.758,95	1.101.871,96	1,70	70.628,04	297.843,19	696.483,57	1,35	476.016,43	0,00
HABITAÇÃO	1.154.000,00	888.000,00	67.100,00	75.500,00	0,11	812.500,00	8.400,00	8.400,00	0,01	879.600,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	1.154.000,00	888.000,00	67.100,00	75.500,00	0,11	812.500,00	8.400,00	8.400,00	0,01	879.600,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.045.000,00	4.354.593,52	16.445,92	3.267.586,62	5,04	1.087.006,90	3.455,50	300.755,50	0,58	4.053.838,02	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	349.593,52	16.445,92	318.647,42	0,49	30.946,10	3.455,50	300.755,50	0,58	48.838,02	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	4.005.000,00	4.005.000,00	0,00	2.948.939,20	4,54	1.056.060,80	0,00	0,00	0,00	4.005.000,00	0,00
AGRICULTURA	583.000,00	619.271,44	1.373,50	68.794,30	0,10	550.477,14	2.805,94	57.673,82	0,11	561.597,62	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	30.000,00	30.000,00	1.373,50	15.522,86	0,02	14.477,14	1.222,43	12.843,63	0,02	17.156,37	0,00
ABASTECIMENTO	18.000,00	18.000,00	0,00	17.000,00	0,02	1.000,00	1.583,51	8.588,75	0,01	9.411,25	0,00
EXTENSÃO RURAL	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	0,00	36.271,44	0,00	36.271,44	0,05	0,00	0,00	36.241,44	0,07	30,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	202.000,00	202.000,00	0,00	179.777,91	0,27	22.222,09	19.387,11	109.357,68	0,21	92.642,32	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	184.000,00	184.000,00	0,00	179.777,91	0,27	4.222,09	19.387,11	109.357,68	0,21	74.642,32	0,00
TURISMO	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
ENERGIA	1.590.000,00	1.740.912,63	156.793,19	1.379.282,28	2,12	361.630,35	269.668,11	1.150.451,46	2,23	590.461,17	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.590.000,00	1.740.912,63	156.793,19	1.379.282,28	2,12	361.630,35	269.668,11	1.150.451,46	2,23	590.461,17	0,00
TRANSPORTE	2.763.000,00	3.237.046,72	458.014,75	2.458.104,14	3,79	778.942,58	533.031,94	2.042.950,95	3,96	1.194.095,77	0,00
DEFESA CIVIL	270.000,00	515.162,78	42.920,24	232.961,15	0,35	282.201,63	46.602,70	232.961,15	0,45	282.201,63	0,00
TRANSPORTE AÉREO	280.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.213.000,00	2.451.883,94	415.094,51	2.225.142,99	3,43	226.740,95	486.429,24	1.809.989,80	3,51	641.894,14	0,00
DESPORTO E LAZER	427.000,00	535.451,89	51.883,19	376.073,45	0,58	159.378,44	77.910,36	260.454,44	0,50	274.997,45	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	347.000,00	435.731,92	32.401,44	325.369,25	0,50	110.362,67	73.610,36	224.931,99	0,43	210.799,93	0,00
LAZER	80.000,00	99.719,97	19.481,75	50.704,20	0,07	49.015,77	4.300,00	35.522,45	0,06	64.197,52	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.484.000,00	1.484.000,00	146.504,53	828.795,97	1,27	655.204,03	205.004,53	750.795,97	1,45	733.204,03	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.484.000,00	1.484.000,00	146.504,53	828.795,97	1,27	655.204,03	205.004,53	750.795,97	1,45	733.204,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.053.100,00	6.105.100,00	993.091,19	3.875.149,95	5,97	2.229.950,05	993.091,19	3.875.149,95	7,51	2.229.950,05	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	103.696.500,00	107.880.787,11	12.491.972,97	64.812.989,99	100,00	43.067.797,12	14.940.634,61	51.562.261,17	100,00	56.318.525,94	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.053.100,00	6.105.100,00	993.091,19	3.875.149,95	100,00	2.229.950,05	993.091,19	3.875.149,95	100,00	2.229.950,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO	660.500,00	660.500,00	110.327,93	428.865,14	11,06	231.634,86	110.327,93	428.865,14	11,06	231.634,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	660.500,00	660.500,00	110.327,93	428.865,14	11,06	231.634,86	110.327,93	428.865,14	11,06	231.634,86	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	126.000,00	126.000,00	22.217,48	89.945,41	2,32	36.054,59	22.217,48	89.945,41	2,32	36.054,59	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	126.000,00	126.000,00	22.217,48	89.945,41	2,32	36.054,59	22.217,48	89.945,41	2,32	36.054,59	0,00
SAÚDE	2.497.200,00	2.628.200,00	367.793,29	1.447.789,27	37,36	1.180.410,73	367.793,29	1.447.789,27	37,36	1.180.410,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.000,00	56.000,00	2.878,60	11.090,11	0,28	44.909,89	2.878,60	11.090,11	0,28	44.909,89	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.878.200,00	1.911.200,00	253.657,66	990.168,76	25,55	921.031,24	253.657,66	990.168,76	25,55	921.031,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	494.000,00	564.000,00	89.895,46	368.639,43	9,51	195.360,57	89.895,46	368.639,43	9,51	195.360,57	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	24.000,00	24.000,00	4.047,71	16.358,29	0,42	7.641,71	4.047,71	16.358,29	0,42	7.641,71	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	45.000,00	73.000,00	17.313,86	61.532,68	1,58	11.467,32	17.313,86	61.532,68	1,58	11.467,32	0,00
EDUCAÇÃO	2.697.400,00	2.618.400,00	481.041,56	1.862.171,22	48,05	756.228,78	481.041,56	1.862.171,22	48,05	756.228,78	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.980.000,00	1.924.000,00	358.730,09	1.387.944,48	35,81	536.055,52	358.730,09	1.387.944,48	35,81	536.055,52	0,00
ENSINO SUPERIOR	36.000,00	23.000,00	4.535,71	14.874,67	0,38	8.125,33	4.535,71	14.874,67	0,38	8.125,33	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	560.400,00	550.400,00	95.380,03	371.858,85	9,59	178.541,15	95.380,03	371.858,85	9,59	178.541,15	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	2.482,56	11.052,37	0,28	3.947,63	2.482,56	11.052,37	0,28	3.947,63	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	106.000,00	106.000,00	19.913,17	76.440,85	1,97	29.559,15	19.913,17	76.440,85	1,97	29.559,15	0,00
CULTURA	9.000,00	9.000,00	0,00	532,00	0,01	8.468,00	0,00	532,00	0,01	8.468,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	9.000,00	9.000,00	0,00	532,00	0,01	8.468,00	0,00	532,00	0,01	8.468,00	0,00
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	5.019,10	20.532,57	0,52	9.467,43	5.019,10	20.532,57	0,52	9.467,43	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	30.000,00	30.000,00	5.019,10	20.532,57	0,52	9.467,43	5.019,10	20.532,57	0,52	9.467,43	0,00
DESPORTO E LAZER	33.000,00	33.000,00	6.691,83	25.314,34	0,65	7.685,66	6.691,83	25.314,34	0,65	7.685,66	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	33.000,00	33.000,00	6.691,83	25.314,34	0,65	7.685,66	6.691,83	25.314,34	0,65	7.685,66	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.053.100,00	6.105.100,00	993.091,19	3.875.149,95	100,00	2.229.950,05	993.091,19	3.875.149,95	100,00	2.229.950,05	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

GUTENBERG XAVIER ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.124.175,02	7.791.732,00	7.046.586,12	7.994.913,89	7.324.185,18	7.200.249,34	6.910.273,60	7.233.575,03	7.437.846,39	7.175.757,40	10.154.713,46	7.870.257,89	90.264.265,32	95.544.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.212.926,53	1.069.850,38	774.157,39	1.023.474,93	850.812,17	732.873,79	1.048.200,37	922.527,68	881.361,89	1.445.985,05	3.053.159,00	1.103.738,19	14.119.067,37	13.160.000,00
IPTU	414.241,94	155.371,40	117.490,55	113.825,49	74.206,04	72.293,89	108.898,56	122.902,98	146.880,77	531.479,57	1.617.050,10	269.829,90	3.744.471,19	3.715.000,00
ISS	340.292,99	476.492,80	357.051,57	502.402,01	399.540,84	298.308,48	338.131,23	319.425,31	305.939,39	355.779,25	353.299,83	352.065,35	4.398.729,05	3.720.000,00
ITBI	69.748,90	75.368,73	29.149,15	42.926,31	48.840,53	56.888,43	81.148,00	67.744,88	58.616,39	68.080,90	107.875,34	69.751,59	776.139,15	788.000,00
IRRF	196.148,81	218.401,00	179.685,08	271.242,85	223.799,36	162.982,57	194.895,72	260.045,20	210.015,63	200.702,57	278.433,36	224.466,66	2.620.818,81	2.540.400,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	192.493,89	144.216,45	90.781,04	93.078,27	104.425,40	142.400,42	325.126,86	152.409,31	159.909,71	289.942,76	696.500,37	187.624,69	2.578.909,17	2.396.600,00
CONTRIBUIÇÕES	136.000,00	128.098,34	143.331,89	0,00	271.505,47	132.937,75	129.276,32	129.236,81	137.616,53	156.601,64	148.197,72	165.230,97	1.678.033,44	1.600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	27.697,01	29.492,18	52.020,89	53.344,36	53.402,45	52.216,61	51.298,05	52.189,05	52.177,75	49.876,58	51.850,48	49.411,89	574.977,30	1.110.100,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	21.897,01	23.692,18	17.520,89	18.944,36	19.002,45	17.816,61	16.898,05	17.789,05	17.777,75	15.476,58	17.450,48	15.011,89	219.277,30	400.100,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.800,00	5.800,00	34.500,00	34.400,00	34.400,00	34.400,00	34.400,00	34.400,00	34.400,00	34.400,00	34.400,00	34.400,00	355.700,00	710.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,40	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	172,80	230,40	0,00	230,40	20.024,64	119,28	119,28	178,92	417,48	357,84	178,92	328,02	22.357,98	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.744.356,34	6.536.883,49	6.073.696,97	6.911.574,48	6.122.989,45	6.267.661,32	5.597.920,36	6.112.378,60	6.358.766,66	5.406.210,37	6.879.754,95	6.535.883,75	73.548.076,74	79.583.900,00
COTA-PARTE DO FPM	1.025.990,29	1.165.518,32	1.464.029,63	2.562.061,79	1.797.192,48	1.972.558,26	1.476.939,36	1.440.916,91	1.849.165,77	1.456.583,82	1.991.872,92	1.453.931,41	19.656.760,96	21.470.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	1.121.648,31	1.857.163,17	1.291.203,24	1.265.958,49	1.428.033,59	1.206.385,81	1.138.776,80	1.243.870,38	1.192.563,56	1.013.547,28	1.510.784,48	1.310.544,17	15.580.479,28	15.400.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	179.221,85	195.356,33	93.418,59	126.938,87	284.485,09	337.893,22	391.226,23	577.638,79	527.126,73	406.808,43	415.523,60	259.465,62	3.795.103,35	3.200.000,00
COTA-PARTE DO ITR	66.871,58	136.781,86	39.305,58	36.837,62	15.327,97	13.182,22	8.460,08	23.135,69	8.911,22	8.976,74	13.723,23	16.240,61	387.754,40	310.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	4.652,03	4.652,03	4.652,03	4.652,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.608,12	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	7.042,01	8.357,34	6.024,74	8.071,16	10.169,15	6.481,16	7.128,38	8.094,08	6.810,09	7.429,94	7.927,28	6.511,53	90.046,86	95.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.255.648,23	2.011.748,27	1.494.088,76	1.566.315,68	1.739.723,42	1.624.013,39	1.449.030,07	1.567.793,78	1.598.951,39	1.335.665,36	1.670.352,01	1.522.459,70	18.835.790,06	18.850.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.083.282,04	1.157.306,17	1.680.974,40	1.340.738,84	848.057,75	1.107.147,26	1.126.359,44	1.250.928,97	1.175.237,90	1.177.198,80	1.269.571,43	1.966.730,71	15.183.533,71	20.198.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.022,34	27.177,21	3.378,98	6.289,72	5.451,00	14.440,59	83.213,82	17.063,97	7.506,08	116.725,92	21.572,39	15.665,07	321.507,09	85.000,00
DEDUÇÕES (II)	-479.676,73	-671.894,27	-578.521,75	-645.416,29	-705.007,72	-706.003,83	-603.080,41	-657.112,28	-715.553,37	-577.183,20	-627.603,97	-608.036,27	-7.575.090,09	-7.793.000,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-479.676,73	-671.894,27	-578.521,75	-645.416,29	-705.007,72	-706.003,83	-603.080,41	-657.112,28	-715.553,37	-577.183,20	-627.603,97	-608.036,27	-7.575.090,09	-7.793.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.644.498,29	7.119.837,73	6.468.064,37	7.349.497,60	6.619.177,46	6.494.245,51	6.307.193,19	6.576.462,75	6.722.293,02	6.598.574,20	9.527.109,49	7.262.221,62	82.689.175,23	87.751.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

GUTENBERG XAVIER ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	87.751.000,00	56.107.277,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.160.000,00	10.038.658,14
IPTU	3.715.000,00	2.943.541,81
ISS	3.720.000,00	2.722.489,68
ITBI	788.000,00	558.946,06
IRRF	2.540.400,00	1.755.341,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.396.600,00	2.058.339,52
Contribuições	1.600.000,00	1.270.603,21
Receita Patrimonial	1.110.100,00	412.422,86
Aplicações Financeiras (II)	400.100,00	137.222,86
Outras Receitas Patrimoniais	710.000,00	275.200,00
Transferências Correntes	71.790.900,00	44.081.984,41
Cota-Parte do FPM	17.490.000,00	10.910.105,74
Cota-Parte do ICMS	12.320.000,00	8.035.605,02
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	2.560.134,35
Cota-Parte do ITR	248.000,00	86.366,31
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	76.000,00	60.551,61
Transferências do FUNDEB	18.850.000,00	12.507.989,12
Outras Transferências Correntes	20.198.900,00	9.921.232,26
Demais Receitas Correntes	90.000,00	303.608,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	90.000,00	303.608,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	87.350.900,00	55.970.054,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.334.000,00	2.029.424,87
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	495.000,00	142.844,33
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	495.000,00	142.844,33
Transferências de Capital	18.839.000,00	1.886.580,54
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	18.839.000,00	1.886.580,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	19.334.000,00	2.029.424,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	106.684.900,00	57.999.479,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 4º BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	73.936.558,58	51.965.714,79	44.622.249,13	44.486.099,01	80.039,20	1.004.209,49	1.004.209,49
Pessoal e Encargos Sociais	40.095.200,00	24.971.728,37	24.927.816,09	24.927.816,09	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.841.358,58	26.993.986,42	19.694.433,04	19.558.282,92	80.039,20	1.004.209,49	1.004.209,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.841.358,58	26.993.986,42	19.694.433,04	19.558.282,92	80.039,20	1.004.209,49	1.004.209,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	73.936.558,58	51.965.714,79	44.622.249,13	44.486.099,01	80.039,20	1.004.209,49	1.004.209,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	27.429.128,53	8.972.125,25	3.064.862,09	3.019.197,55	131.667,72	2.399.591,58	2.303.703,89
Investimentos	25.945.128,53	8.143.329,28	2.314.066,12	2.268.401,58	131.667,72	2.399.591,58	2.303.703,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.484.000,00	828.795,97	750.795,97	750.795,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	25.945.128,53	8.143.329,28	2.314.066,12	2.268.401,58	131.667,72	2.399.591,58	2.303.703,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	100.291.687,11	60.109.044,07	46.936.315,25	46.754.500,59	211.706,92	3.403.801,07	3.307.913,38

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	7.725.358,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.101.782,89

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 4º BIMESTRE/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	137.222,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.862.581,22

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.825.187,17

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.004.026,31	6.253.230,34
DEDUÇÕES (XXIX)	8.754.895,52	9.970.018,62
Disponibilidade de Caixa	8.754.895,52	9.970.018,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.966.602,44	9.970.018,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	211.706,92	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	211.706,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-211.706,92

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	-15.098,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.158.287,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.158.287,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

GUTENBERG XAVIER ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	211.706,92	211.706,92	0,00	0,00	257.554,11	3.593.214,73	3.403.801,07	3.307.913,38	9.029,90	533.825,56	533.825,56
PODER EXECUTIVO	0,00	211.706,92	211.706,92	0,00	0,00	257.554,11	3.593.214,73	3.403.801,07	3.307.913,38	9.029,90	533.825,56	533.825,56
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	211.706,92	211.706,92	0,00	0,00	257.554,11	3.593.214,73	3.403.801,07	3.307.913,38	9.029,90	533.825,56	533.825,56

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

GUTENBERG XAVIER ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**EMPENHADAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	27.429.128,53	8.972.125,25	18.457.003,28
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.429.128,53	8.972.125,25	18.457.003,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	27.429.128,53	8.972.125,25	18.457.003,28

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES	GUTENBERG XAVIER ALVES DOS SANTOS	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	78.885.582,45	56.107.277,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

GUTENBERG XAVIER ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	107.085.000,00
Previsão Atualizada	107.085.000,00
Receitas Realizadas	58.136.702,11
Déficit Orçamentário	3.388.500,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.158.287,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	103.696.500,00
Créditos Adicionais	4.184.287,11
Dotação Atualizada	107.880.787,11
Despesas Empenhadas	64.812.989,99
Despesas Liquidadas	51.562.261,17
Despesas Pagas	51.380.446,51
Superávit Orçamentário	6.574.440,94

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	64.812.989,99
Despesas Liquidadas	51.562.261,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	82.689.175,23

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.825.187,17	7.862.581,22	162,94
Resultado Primário	-1.101.782,89	7.725.358,36	-701,16

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	211.706,92	0,00	211.706,92	0,00
Poder Executivo	211.706,92	0,00	211.706,92	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.850.768,84	9.029,90	3.307.913,38	533.825,56
Poder Executivo	3.850.768,84	9.029,90	3.307.913,38	533.825,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.062.475,76	9.029,90	3.519.620,30	533.825,56

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.313.477,17	25,00	13,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.137.528,17	60,00	64,96
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.972.125,25	18.457.003,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	145.016,45	354.983,55
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	220.500,00	358.057,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.903.042,82	15,00	37,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

GUTENBERG XAVIER ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	211.706,92	211.706,92	0,00	0,00	257.554,11	3.593.214,73	3.403.801,07	3.307.913,38	9.029,90	533.825,56	533.825,56
PODER EXECUTIVO	0,00	211.706,92	211.706,92	0,00	0,00	257.554,11	3.593.214,73	3.403.801,07	3.307.913,38	9.029,90	533.825,56	533.825,56
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	211.706,92	211.706,92	0,00	0,00	257.554,11	3.593.214,73	3.403.801,07	3.307.913,38	9.029,90	533.825,56	533.825,56

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ERICO ESTEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

GUTENBERG XAVIER ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2 BIMESTRE DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2018 A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.501.429,57	3.609.774,14	4.147.225,83	3.388.051,56	3.344.612,84	3.468.421,23	3.609.704,11	3.634.193,35	3.682.876,39	3.759.629,24	3.805.822,56	3.682.283,47	43.634.024,29	0,00
Pessoal Ativo	3.484.900,77	3.593.245,34	4.130.697,03	3.368.769,07	3.330.837,73	3.468.421,23	3.593.175,31	3.612.564,55	3.661.247,59	3.730.796,60	3.775.061,56	3.630.861,47	43.380.578,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.962.093,09	3.022.512,51	3.458.859,73	2.842.212,50	2.796.232,34	2.896.276,05	3.004.966,49	3.022.199,67	3.064.558,69	3.138.272,99	3.176.851,60	3.015.320,58	36.400.356,24	0,00
Obrigações Patronais	522.807,68	570.732,83	671.837,30	526.556,57	534.605,39	572.145,18	588.208,82	590.364,88	596.688,90	592.523,61	598.209,96	615.540,89	6.980.222,01	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	16.528,80	16.528,80	16.528,80	19.282,49	13.775,11	0,00	16.528,80	21.628,80	21.628,80	28.832,64	30.761,00	51.422,00	253.446,04	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	3.501.429,57	3.609.774,14	4.147.225,83	3.388.051,56	3.344.612,84	3.468.421,23	3.609.704,11	3.634.193,35	3.682.876,39	3.759.629,24	3.805.822,56	3.682.283,47	43.634.024,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	82.689.175,23	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	82.689.175,23	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	43.634.024,29	52,76
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.652.154,62	54.00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	42.419.546,89	51.30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	40.186.939,16	48.60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES	GUTENBERG XAVIER ALVES DOS SANTOS	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	7.004.026,31	6.651.372,34	6.253.230,34	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.004.026,31	6.651.372,34	6.253.230,34	0,00
Empréstimos	7.004.026,31	6.651.372,34	6.253.230,34	0,00
Internos	6.230.925,87	5.967.829,77	5.705.441,64	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	331.500,00	273.000,00	175.500,00	0,00
Internos	331.500,00	273.000,00	175.500,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	441.600,44	410.542,57	372.288,70	0,00
De Tributos	182.378,57	182.378,57	182.378,57	0,00
De Contribuições Previdenciárias	259.221,87	228.164,00	189.910,13	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.754.895,52	8.961.393,56	9.970.018,62	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	8.754.895,52	8.961.393,56	9.970.018,62	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.966.602,44	8.961.393,56	9.970.018,62	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	211.706,92	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-1.750.869,21	-2.310.021,22	-3.716.788,28	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	78.885.582,45	67.428.699,80	82.689.175,23	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	8,87	9,86	7,56	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-2,21	-3,42	-4,49	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			120,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	219,12	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.850.768,84	893.416,93	533.825,56	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

ÉRICO STEVAN GONÇALVES	GUTENBERG XAVIER ALVES DOS SANTOS	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	78.885.582,45	67.428.699,80	82.689.175,23	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	17.354.828,13	14.834.313,95	18.191.618,55	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	15.619.345,32	13.350.882,56	16.372.456,69	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

ÉRICO STEVAN GONÇALVES	GUTENBERG XAVIER ALVES DOS SANTOS	CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2019 A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	82.689.175,23	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.230.268,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.907.241,23	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

GUTENBERG XAVIER ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARGFAnexo4 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A AGOSTO DE 2019

LRF, art. 48 – Anexo 7 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	82.689.175,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada	82.849.175,23	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	43.634.024,29	52,76
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	44.652.154,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	42.419.546,89	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-3.716.788,28	-4,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	99.227.010,27	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.191.618,55	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.230.268,03	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.850.768,84	-4.347.636,04

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

GUTENBERG XAVIER ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

ARGFAnexo7 Página: 1 / 1

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/ 2019-SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 069/2019-SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **ARI MINETTO - EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 115.750,00 (cento e quinze mil setecentos e cinquenta reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessa-

dos na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 27 de setembro de 2019. *Gislaine Ascanio– Pregoeira*.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019.

Ratificada a *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, nos termos do Artigo 24 Inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica e Controle Interno. OBJETO: Estimativo para pagamento de despesas com a CPI (Contribuição de Iluminação Pública) no município de Guarantã do Norte/MT. FAVORECIDO: ENERGISA – Distribuidora de Energia S.A. VALOR R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais). PERÍODO/PRAZO: setembro a Dezembro de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico. Parecer da controladoria e justificativa anexos ao processo compra nº 2043/2019. Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de setembro de 2019. Érico Stevan Goncalves/Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 267/2011, TORNA PÚBLICO, e faz saber aos interessados que:

Resolve:

1) Relação Preliminar dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 002/2019.

Fonoaudiólogo 40H

NOME	CPF	NASC	PONTUAÇÃO	
*	*	*	*	*

Professor Licenciatura Plena 24H - Licenciatura Plena em Pedagogia
Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos (Agrovila Simione)

NOME	CPF	NASC	PONTUAÇÃO
Daiani Batista Bomfim	045.637.961-40	10/06/1994	4,12
Maira Cristina Sobral	017.471.921-39	28/12/1986	3,00

Professor Licenciatura Plena 24H - Licenciatura Plena em Pedagogia
Escola Municipal Cecília Meireles (Agrovila Monte Alto)

NOME	CPF	NASC	PONTUAÇÃO
Chirliane dos Santos Pinheiro Sousa	002.013.522-06	14/11/1987	3,00
Ellen Diana Leite da Conceição	002.859.612-92	02/06/1989	8,32

Professor Licenciatura Plena 24H - Licenciatura Plena em Matemática
Escola Municipal Cecília Meireles (Agrovila Monte Alto)

NOME	CPF	NASC	PONTUAÇÃO
Fabiane Barella	968.600.901-97	28/02/1983	7,17

Professor Licenciatura Plena 24H - Licenciatura Plena em Educação Física
Escola Municipal Paulo Freire (sede)
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe (sede)
Escola Municipal Cecília Meireles (Agrovila Monte Alto)

NOME	CPF	NASC	PONTUAÇÃO
Jennifer Kauane Prestes da Silva	061.025.991-10	01/09/1998	3,00

TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H - Ensino Médio Completo
Escola Municipal Paulo Freire (sede)

NOME	CPF	NASC	PONTUAÇÃO
Diane Terezinha Zini	970.223.061-68	25/05/1982	2,00
Franciele Dorr dos Santos	060.782.071-40	30/06/2000	2,70
Hendrika Nadine Esser de Souza	053.899.731-19	04/01/1996	2,87
Leidiane de Oliveira	061.751.191.85	21/01/2000	2,00
Nathalia Cruz Ibanez Barbara Bucalão	035.944.261-73	30/03/1999	2,00
Neide Aguiar	858.098.371-15	03/09/1972	2,00
Vanessa Teixeira de Miranda	018.408.392-36	28/09/1993	4,37

Itanhangá -MT, 26 de setembro de 2019

Cleusete Aparecida Ulsenheimer Adriana Aparecida da Silva

Assessora Pedagógica- Presidente Encarregado de Divisão - Membro

Deise Cristiana Davies da Silva

Gestor Escolar - Membro

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 265, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa a servidora efetiva que menciona para responder como Responsável Técnica da Instituição de Longa Permanência para Idosos do Município de Itiquira/MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.033 de 28 de novembro de 2018 que, "*Cria a Instituição de Longa Permanência para Idosos do Município de Itiquira/MT, e dá outras providências;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.054 de 23 de maio de 2019 que, "*Dispõe sobre a criação do Fundo da Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos – FIMLPI de Itiquira, e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a servidora efetiva que menciona, para responder como Responsável Técnica da Instituição de Longa Permanência para Idosos do Município de Itiquira/MT, como segue:

1- FERNANDA JAQUELINE DE MELO

CPF/MF: 000.516.131-23

Assistente Social

Art. 2° - A servidora acima mencionada não receberá gratificação para responder pela função que está sendo designada.

Art. 3°- Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 268, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

"Homologa o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal referente ao ***mês de setembro de 2019****, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da lei nº 827, de 07 de maio de 2014."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 5l, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o advento da Lei n° 827, de 07 de maio de 2014, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento de progressão por classes requeridas no mês de outubro de 2017, segundo a lei supracitada;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão de enquadramento pela Portaria Municipal nº. 074, de 14 de maio de 2014, e suas alterações, conforme determinação no art. 39 da referida lei; e,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 27 e seguintes, da Lei n° 827 de 07 de maio de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE	Enquadramento
866	ELIZABETE BISLER STACHOVSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2013	1B3	**1C3**
851	FRANCISCO EDICARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	29/08/2013	11B3	**11C3**
884	CAMILA ANDRADE NANTES	ENFERMEIRO	04/09/2013	11B3	**11C3**
897	ORMEZINDA TORQUATO ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/09/2013	2B3	**2C3**
847	MARIA SOARES DE AMORIM PANIAGO	GARI	29/08/2013	1B3	**1C3**
848	TAYNÁ BALDANZA SANTOS	GUARDA	29/08/2013	1B3	**1C3**
927	TERESINHA MORAL LOPES CABRAL	ASSISTENTE SOCIAL	13/09/2013	11B3	**11C3**
849	NOEMI MORAIS CARNEIRO	GUARDA	29/08/2013	1B3	**1C3**
886	SULENE PEREIRA BORGES	FISIOTERAPEUTA	04/09/2013	11B3	**11C3**
902	SIDRIANA GIACOMOLLI	PROCURADOR JURÍDICO	09/09/2013	13B3	**13C3**
904	ENIA MARIA CABRAL RIBEIRO	GUARDA	10/09/2013	1B3	**1C3**
903	CLEVANI BATISTA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/09/2013	1B3	**1C3**
252	NELSON DA SILVA CAMPOS	MOTORISTA	23/03/2000	4B4	**4C4**
614	SILVANA DE SOUZA DELGADO	GARI	03/03/2008	1B4	**1B4**
890	ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/09/2013	6B3	**6C3**
240	JOSMAR FERREIRA DA COSTA	FARMACÊUTICO	02/04/2002	12B6	**12C6**
912	ELIZABETH ABREU DA SILVA	GUARDA	11/09/2013	1B3	**1C3**
901	EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA	GUARDA	06/09/2013	1B3	**1C3**
899	FRANCISVALDO BASTOS CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/09/2013	1B3	**1C3**
885	RENATA RODRIGUES DE MATOS	FISIOTERAPEUTA	04/09/2013	11B3	**11C3**

842	MARIA JOSÉ ALVES RODRIGUES	GUARDA	27/08/2013	1B3	**1C3**
874	GLEICIANE PEREIRA SOARES	GUARDA	03/09/2013	1B3	**1C3**
883	HIDILENE NUNES DE OLIVEIRA	CONTROLADOR INTERNO	04/09/2013	13B3	**13C3**

Art. 2° – O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 134/2019

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO da Responsável pela Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 763/2013,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a **Sr.ª MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 934.966.301-59, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º RG.: 2695220-3 SESP/MT, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo (recepcionista), matrícula funcional sob o n.º 03, para atuar como **Responsável pelo Acompanhamento Diário do E-mail da Ouvidoria** desta Câmara Municipal de Itiquira, **a partir do dia 27 de setembro de 2019**.

Parágrafo Único: Havendo a necessidade de afastamento ou ausência da servidora indicada, o procedimento será conduzido pela servidora efetiva, Sr.ª **Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio**, inscrita no CPF: 935. 896.971-72 com as mesmas funções e deveres.

Art. 2º - Com base no Art. 3º da Lei Municipal 763/2013, cominado com o Decreto Legislativo 009/2013, compete a Ouvidoria do Poder Legislativo de Itiquira:

I-Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades do Poder Legislativo Municipal.

III - Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelo Poder Legislativo, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Poder Legislativo, junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias, sugestões e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

§ 3º. A Ouvidoria dará respostas às reclamações e denúncias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, pelo mesmo meio pela qual as recebeu.

Recebendo algum tipo de manifestação, seja por e-mail, correio, telefone, etc., deverá repassar imediatamente para a Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, o qual tomará providências para formulação da resposta conforme prazo regimental.

Parágrafo primeiro: Deverá ser mantida a documentação devidamente arquivada, de fácil localização, para disponibilização a quaisquer cidadãos, caso seja solicitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa **108/2019**.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-e.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT., 27 de setembro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA N° 265, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019,** vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 27/09/2019. Edição 3323 por motivo de erro na publicação da mesma.

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 27 de setembro de 2019.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019 PRESTAÇÃO DE CONTAS

DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2019.

Ata da audiência pública nº 004/2019 Prestação de contas dos recursos recebidos e aplicados no município referente ao Segundo Quadrimestre de 2019.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, as quatorze horas e cinco minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Jaciara. Em cumprimento as metas fiscais do Segundo Quadrimestre do exercício de 2019, nos termos do artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram apresentadas à população as atividades desenvolvidas do Segundo Quadrimestre por cada Secretaria. A audiência pública contou com a presença de representantes das Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria Assistência Social, Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e de Secretaria Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo. A senhora Valdete Regina, que faz parte da Secretaria de Planejamento, conduziu a audiência, iniciando a mesma agradecendo a presença de todos. A Secretaria de Governo não compareceu. Após a apresentação das informações pelas Secretarias presentes a Audiência encerrou-se às dezessete horas e quinze minutos.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"Contratação de Serviços Especializados de Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional com tecnologia on/off line para utilização da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares do Município de Jaciara-MT"**,para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 27 de setembro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 004/2019

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 115/2018, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2018. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT e da empresa detentora do Registro de Preços **PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, inscrita no CNPJ/MF n° **91.404.251/0001-97,** cujo objeto é **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e materiais permanentes, para atender a demanda das Secretarias Municipais"**,ao valor global de **R$ 14.530,00 (quatorze mil e quinhentos e trinta reais).** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925, das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT, 27 de setembro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT.

CONTRATADO: LEONARDO ANTONIO SILVA DE AMARILHA

CNPJ: 34.285.470/0001-60

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição e instalação de sistema de imagem/gravação, vídeo/áudio para transmissão das Sessões realizadas pela Câmara Municipal de Jaciara através da TV Câmara Web, *pelo período 60 (sessenta) dias.*

VALOR GLOBAL: R$ 17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 25/09/2019 até 25/11/2019.

FUNDAMENTO: em conformidade ao Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2019, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 27 de setembro de 2019.

Vanderlei Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RGF 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.324.661,62	1.370.624,90	1.302.770,62	420.243,85	2.075.533,99	1.455.199,36	1.477.362,66	1.417.178,59	1.412.159,00	1.456.961,19	1.541.815,44	1.493.067,00	16.747.578,22	1.858,55
Pessoal Ativo	1.165.976,03	1.206.432,21	1.153.461,89	272.788,35	1.919.828,56	1.296.172,44	1.317.109,91	1.256.592,70	1.241.311,56	1.284.104,59	1.385.497,87	1.323.722,21	14.822.998,32	1.858,55
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	975.311,19	1.017.774,83	963.314,84	528.562,84	1.718.585,90	1.081.443,37	1.090.571,79	1.034.273,62	1.005.786,23	1.047.648,24	1.123.392,24	1.087.320,33	12.673.985,42	0,00
Obrigações Patronais	190.284,32	188.150,02	189.925,08	-255.996,46	195.921,78	204.625,14	213.375,53	203.422,61	203.526,16	217.310,99	242.376,02	215.538,23	2.008.459,42	1.858,55
Benefícios Previdênciários	380,52	507,36	221,97	221,97	5.320,88	10.103,93	13.162,59	18.896,47	31.999,17	19.145,36	19.729,61	20.863,65	140.553,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	158.685,59	164.192,69	149.308,73	147.455,50	155.705,43	159.026,92	160.252,75	160.585,89	170.847,44	172.856,60	156.317,57	169.344,79	1.924.579,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	132.236,82	132.227,40	122.064,00	119.423,52	128.440,10	128.784,79	129.819,24	129.481,44	141.517,50	143.086,95	127.502,29	138.797,34	1.573.381,39	0,00
Pensões	26.448,77	31.965,29	27.244,73	28.031,98	27.265,33	30.242,13	30.433,51	31.104,45	29.329,94	29.769,65	28.815,28	30.547,45	351.198,51	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	241.511,99	247.813,13	210.656,24	171.783,38	275.063,97	281.876,92	268.191,76	247.982,11	203.645,36	194.312,39	188.324,69	203.641,42	2.734.803,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	59.550,11	55.788,17	42.886,81	14.902,32	114.037,66	112.746,07	94.776,42	68.499,75	798,75	2.310,43	12.277,51	13.432,98	592.006,98	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	181.961,88	192.024,96	167.769,43	156.881,06	161.026,31	169.130,85	173.415,34	179.482,36	202.846,61	192.001,96	176.047,18	190.208,44	2.142.796,38	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.083.149,63	1.122.811,77	1.092.114,38	248.460,47	1.800.470,02	1.173.322,44	1.209.170,90	1.169.196,48	1.208.513,64	1.262.648,80	1.353.490,75	1.289.425,58	14.012.774,86	1.858,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.833.517,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.833.517,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	14.014.633,41	48,61
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.300.110,31	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.435.104,79	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.570.099,28	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.108.552,76	4.321.881,56	4.594.377,50	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.108.552,76	4.321.881,56	4.594.377,50	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.108.552,76	4.321.881,56	4.594.377,50	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.108.552,76	4.321.881,56	4.594.377,50	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	595.189,37	2.307.890,66	2.158.265,88	0,00
Disponibilidade de Caixa	595.189,37	2.307.890,66	2.158.265,88	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.650.415,91	2.905.575,46	2.384.510,53	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.055.226,54	597.684,80	226.244,65	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	3.513.363,39	2.013.990,90	2.436.111,62	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.671.182,72	28.738.727,42	28.833.517,19	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	14,33	15,04	15,93	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	12,25	7,01	8,45	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	34.405.419,26	34.486.472,90	34.600.220,63	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	30.964.877,34	31.037.825,61	31.140.198,57	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	20.307.672,02	20.307.672,02	20.307.672,02	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	8.825,52	183.717,52	37.287,04	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	228.081,86	50.617,37	40.356,67	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.671.182,72	27.582.696,30	25.889.341,45	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	6.307.660,20	6.068.193,19	5.695.655,12	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.676.894,18	5.461.373,87	5.126.089,61	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	28.833.517,19	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.613.362,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.152.026,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.018.346,20	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	408.913,82	4.517.466,58
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	408.913,82	4.517.466,58
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	224.700,46	206.562,37	206.562,37	0,00	0,00	0,00	206.562,37	0,00	0,00	206.562,37
Recursos Ordinários	224.700,46	206.562,37	206.562,37	0,00	0,00	0,00	206.562,37	0,00	0,00	206.562,37
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	18.992.258,63	18.958.881,05	18.958.881,05	0,00	0,00	0,00	18.958.881,05	0,00	0,00	18.958.881,05
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	34.661,80	34.661,80	34.661,80	0,00	0,00	0,00	34.661,80	0,00	0,00	34.661,80
Transferências do FUNDEB	224.421,06	224.421,06	224.421,06	0,00	0,00	0,00	224.421,06	0,00	0,00	224.421,06
Outros Recursos Vinculados à Educação	196.829,24	196.829,24	196.829,24	0,00	0,00	0,00	196.829,24	0,00	0,00	196.829,24
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	19.916,12	19.916,12	19.916,12	0,00	0,00	0,00	19.916,12	0,00	0,00	19.916,12
Outros Recursos Vinculados à Saúde	558.504,72	555.127,14	555.127,14	0,00	0,00	0,00	555.127,14	0,00	0,00	555.127,14
Recursos Vinculados à Assistência Social	17.843,65	17.843,65	17.843,65	0,00	0,00	0,00	17.843,65	0,00	0,00	17.843,65
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	17.332.601,12	17.332.601,12	17.332.601,12	0,00	0,00	0,00	17.332.601,12	0,00	0,00	17.332.601,12
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	607.480,92	577.480,92	577.480,92	0,00	0,00	0,00	577.480,92	0,00	0,00	577.480,92
TOTAL (III) = (I + II)	19.216.959,09	19.165.443,42	19.165.443,42	0,00	0,00	0,00	19.165.443,42	0,00	0,00	19.165.443,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	28.833.517,19
Receita Corrente líquida Ajustada	28.833.517,19

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.014.633,41	48,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.300.110,31	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.435.104,79	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.570.099,28	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.436.111,62	8,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.600.220,63	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.613.362,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.018.346,20	7,00

RREO 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.481.000,00	36.668.198,84	5.617.246,74	15,32	18.832.806,62	51,36	17.835.392,22
RECEITAS CORRENTES	27.234.323,00	28.421.521,84	5.600.246,74	19,70	18.815.806,62	66,20	9.605.715,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.085.329,00	3.133.484,49	591.377,45	18,87	1.921.656,23	61,33	1.211.828,26
Impostos	2.736.829,00	2.784.984,49	583.860,08	20,96	1.707.956,37	61,33	1.077.028,12
Taxas	348.500,00	348.500,00	7.517,37	2,16	213.699,86	61,32	134.800,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.205.600,00	1.205.600,00	242.432,87	20,11	835.429,86	69,30	370.170,14
Contribuições Sociais	1.045.600,00	1.045.600,00	201.193,22	19,24	619.285,89	59,23	426.314,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	41.239,65	25,77	216.143,97	135,09	-56.143,97
RECEITA PATRIMONIAL	350.100,00	350.100,00	7.798,55	2,23	39.661,14	11,33	310.438,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	895,31	0,00	-895,31
Valores Mobiliários	350.100,00	350.100,00	7.798,55	2,23	38.765,83	11,07	311.334,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	27.335,00	30,37	27.335,00	30,37	62.665,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	27.335,00	54,67	27.335,00	54,67	22.665,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.442.994,00	23.582.037,35	4.697.071,52	19,92	15.948.969,13	67,63	7.633.068,22
Transferências da União e de suas Entidades	9.387.886,00	9.897.710,66	2.112.645,88	21,34	6.715.116,68	67,85	3.182.593,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.276.431,21	9.905.649,90	1.933.220,32	19,52	6.860.283,50	69,26	3.045.366,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.700.000,00	630.234,48	17,03	2.307.458,14	62,36	1.392.541,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	78.676,79	78.676,79	20.970,84	26,65	66.110,81	84,03	12.565,98
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.300,00	60.300,00	34.231,35	56,77	42.755,26	70,90	17.544,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.200,00	35.200,00	34.231,35	97,25	42.755,26	121,46	-7.555,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.100,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.246.677,00	8.246.677,00	17.000,00	0,21	17.000,00	0,21	8.229.677,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.226.677,00	8.226.677,00	17.000,00	0,21	17.000,00	0,21	8.209.677,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.536.677,00	6.536.677,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.536.677,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.690.000,00	1.690.000,00	17.000,00	1,01	17.000,00	1,01	1.673.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.699.000,00	2.699.000,00	434.147,29	16,09	1.211.781,95	44,90	1.487.218,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.180.000,00	39.367.198,84	6.051.394,03	15,37	20.044.588,57	50,92	19.322.610,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.180.000,00	39.367.198,84	6.051.394,03	15,37	20.044.588,57	50,92	19.322.610,27
DÉFICIT (VI)					559.844,71		
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.180.000,00	39.367.198,84	6.051.394,03	15,37	20.604.433,28	52,34	19.322.610,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.809.675,65			1.809.675,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.809.675,65			1.809.675,65		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.542.750,00	39.543.490,95	4.926.960,14	21.555.860,74	17.987.630,21	4.853.360,36	19.312.695,53	20.230.795,42	17.135.961,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.975.323,00	28.659.710,18	4.905.023,35	20.330.745,29	8.328.964,89	4.709.921,68	18.236.097,11	10.423.613,07	16.080.943,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.347.735,79	15.894.966,00	2.698.767,26	11.052.217,10	4.842.748,90	2.703.178,01	11.037.539,48	4.857.426,52	9.773.141,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.625.587,21	12.764.744,18	2.206.256,09	9.278.528,19	3.486.215,99	2.006.743,67	7.198.557,63	5.566.186,55	6.307.801,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.443.427,00	10.152.412,14	21.936,79	1.225.115,45	8.927.296,69	143.438,68	1.076.598,42	9.075.813,72	1.055.018,42	0,00
INVESTIMENTOS	9.191.427,00	9.821.412,14	21.936,79	894.115,45	8.927.296,69	74.972,25	822.509,34	8.998.902,80	800.929,34	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	252.000,00	331.000,00	0,00	331.000,00	0,00	68.466,43	254.089,08	76.910,92	254.089,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.124.000,00	731.368,63			731.368,63			731.368,63		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.637.250,00	1.633.383,54	331.704,43	1.291.737,75	341.645,79	331.704,43	1.291.737,75	341.645,79	1.108.108,86	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.180.000,00	41.176.874,49	5.258.664,57	22.847.598,49	18.329.276,00	5.185.064,79	20.604.433,28	20.572.441,21	18.244.070,37	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.180.000,00	41.176.874,49	5.258.664,57	22.847.598,49	18.329.276,00	5.185.064,79	20.604.433,28	20.572.441,21	18.244.070,37	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.180.000,00	41.176.874,49	5.258.664,57	22.847.598,49		5.185.064,79	20.604.433,28		18.244.070,37	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.699.000,00	2.699.000,00	434.147,29	16,09	1.211.781,95	44,90	1.487.218,05
RECEITAS CORRENTES	2.699.000,00	2.699.000,00	434.147,29	16,09	1.211.781,95	44,90	1.487.218,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.978.900,00	1.978.900,00	434.147,29	21,94	1.211.781,95	61,24	767.118,05
Contribuições Sociais	1.978.900,00	1.978.900,00	434.147,29	21,94	1.211.781,95	61,24	767.118,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	720.100,00	720.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.100,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	720.100,00	720.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.637.250,00	1.633.383,54	331.704,43	1.291.737,75	341.645,79	331.704,43	1.291.737,75	341.645,79	1.108.108,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.637.250,00	1.633.383,54	331.704,43	1.291.737,75	341.645,79	331.704,43	1.291.737,75	341.645,79	1.108.108,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.637.150,00	1.633.283,54	331.704,43	1.291.737,75	341.545,79	331.704,43	1.291.737,75	341.545,79	1.108.108,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.542.750,00	39.543.490,95	4.926.960,14	21.555.860,74	94,35	17.987.630,21	4.853.360,36	19.312.695,53	93,73	20.230.795,42	0,00
Legislativa	1.210.000,00	1.309.190,00	184.354,22	850.662,39	3,72	458.527,61	208.915,59	794.964,49	3,86	514.225,51	0,00
Ação Legislativa	1.210.000,00	1.309.190,00	184.354,22	850.662,39	3,72	458.527,61	208.915,59	794.964,49	3,86	514.225,51	0,00
Administração	5.024.082,79	6.131.754,74	1.190.389,75	5.555.771,40	24,32	575.983,34	1.200.799,26	4.711.868,57	22,87	1.419.886,17	0,00
Planejamento e Orçamento	127.000,00	62.467,19	8.666,48	39.504,10	0,17	22.963,09	8.666,48	39.504,10	0,19	22.963,09	0,00
Administração Geral	3.076.085,79	4.059.534,48	801.801,08	3.592.457,63	15,72	467.076,85	755.342,12	3.141.899,99	15,25	917.634,49	0,00
Administração Financeira	875.997,00	1.027.261,39	231.014,51	951.502,13	4,16	75.759,26	233.192,20	821.382,05	3,99	205.879,34	0,00
Administração de Receitas	396.500,00	354.691,68	148.907,68	344.507,54	1,51	10.184,14	83.872,56	269.274,20	1,31	85.417,48	0,00
Serviço da Dívida Interna	254.000,00	331.000,00	0,00	331.000,00	1,45	0,00	68.466,43	254.089,08	1,23	76.910,92	0,00
Outros Encargos Especiais	294.500,00	296.800,00	0,00	296.800,00	1,30	0,00	51.259,47	185.719,15	0,90	111.080,85	0,00
Assistência Social	1.355.760,00	1.371.426,49	192.748,52	950.133,68	4,16	421.292,81	219.753,48	876.204,90	4,25	495.221,59	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	191.000,00	213.677,21	30.668,65	183.005,12	0,80	30.672,09	38.482,11	165.252,40	0,80	48.424,81	0,00
Assistência Comunitária	1.164.760,00	1.157.749,28	162.079,87	767.128,56	3,36	390.620,72	181.271,37	710.952,50	3,45	446.796,78	0,00
Previdência Social	3.519.800,00	3.519.800,00	463.211,31	1.628.703,70	7,13	1.891.096,30	393.675,50	1.559.141,10	7,57	1.960.658,90	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.519.800,00	3.519.800,00	463.211,31	1.628.703,70	7,13	1.891.096,30	393.675,50	1.559.141,10	7,57	1.960.658,90	0,00
Saúde	6.030.873,00	6.871.295,31	1.125.428,82	5.268.907,22	23,06	1.602.388,09	1.105.094,57	4.685.774,92	22,74	2.185.520,39	0,00
Administração Geral	1.054.000,00	2.042.640,39	607.710,44	1.878.256,35	8,22	164.384,04	552.297,41	1.740.646,28	8,45	301.994,11	0,00
Atenção Básica	2.889.500,00	2.598.849,61	333.214,53	1.680.534,75	7,36	918.314,86	288.044,50	1.524.428,88	7,40	1.074.420,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.557.532,00	1.589.636,01	108.506,75	1.406.045,43	6,15	183.590,58	175.010,15	1.147.104,34	5,57	442.531,67	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	243.941,00	290.802,37	25.618,80	174.676,54	0,76	116.125,83	60.460,90	171.526,34	0,83	119.276,03	0,00
Vigilância Sanitária	194.000,00	221.095,47	43.403,40	71.203,38	0,31	149.892,09	22.306,71	47.986,06	0,23	173.109,41	0,00
Vigilância Epidemiológica	91.900,00	128.271,46	6.974,90	58.190,77	0,25	70.080,69	6.974,90	54.083,02	0,26	74.188,44	0,00
Educação	9.274.403,00	10.253.992,06	1.204.521,47	5.342.492,57	23,38	4.911.499,49	1.292.031,68	5.102.436,17	24,76	5.151.555,89	0,00
Alimentação e Nutrição	287.460,00	304.435,91	23.938,29	92.380,00	0,40	212.055,91	12.533,74	79.857,05	0,39	224.578,86	0,00
Ensino Fundamental	6.651.130,00	7.195.751,01	969.374,68	4.161.559,05	18,21	3.034.191,96	1.067.899,72	3.934.482,82	19,10	3.261.268,19	0,00
Ensino Superior	190.000,00	301.000,00	35.050,86	195.796,27	0,86	105.203,73	35.050,86	195.796,27	0,95	105.203,73	0,00
Educação Infantil	2.145.813,00	2.452.805,14	176.157,64	892.757,25	3,91	1.560.047,89	176.547,36	892.300,03	4,33	1.560.505,11	0,00
Cultura	200.000,00	378.035,00	0,00	35,00	0,00	378.000,00	0,00	35,00	0,00	378.000,00	0,00
Difusão Cultural	200.000,00	378.035,00	0,00	35,00	0,00	378.000,00	0,00	35,00	0,00	378.000,00	0,00
Direitos da Cidadania	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Urbanismo	1.278.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.278.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00
Habitação	44.000,00	40.740,00	0,00	0,00	0,00	40.740,00	0,00	0,00	0,00	40.740,00	0,00
Habitação Urbana	44.000,00	40.740,00	0,00	0,00	0,00	40.740,00	0,00	0,00	0,00	40.740,00	0,00
Gestão Ambiental	235.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	215.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	1.704.031,21	1.581.664,56	38.159,57	425.385,73	1,86	1.156.278,83	59.103,37	336.455,14	1,63	1.245.209,42	0,00
Extensão Rural	1.704.031,21	1.581.664,56	38.159,57	425.385,73	1,86	1.156.278,83	59.103,37	336.455,14	1,63	1.245.209,42	0,00
Energia	162.000,00	376.678,73	169.793,84	357.406,36	1,56	19.272,37	41.518,84	225.413,73	1,09	151.265,00	0,00
Energia Elétrica	162.000,00	376.678,73	169.793,84	357.406,36	1,56	19.272,37	41.518,84	225.413,73	1,09	151.265,00	0,00
Transporte	5.123.000,00	5.580.284,95	326.605,71	999.472,95	4,37	4.580.812,00	299.530,41	845.885,17	4,11	4.734.399,78	0,00
Transporte Rodoviário	5.123.000,00	5.580.284,95	326.605,71	999.472,95	4,37	4.580.812,00	299.530,41	845.885,17	4,11	4.734.399,78	0,00
Desporto e Lazer	257.500,00	266.960,48	31.746,93	176.889,74	0,77	90.070,74	32.937,66	174.516,34	0,85	92.444,14	0,00
Desporto Comunitário	257.500,00	266.960,48	31.746,93	176.889,74	0,77	90.070,74	32.937,66	174.516,34	0,85	92.444,14	0,00
Reserva de Contingência	1.124.000,00	731.368,63	0,00	0,00	0,00	731.368,63	0,00	0,00	0,00	731.368,63	0,00
Reserva de Contingência	1.124.000,00	731.368,63	0,00	0,00	0,00	731.368,63	0,00	0,00	0,00	731.368,63	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.637.250,00	1.633.383,54	331.704,43	1.291.737,75	5,65	341.645,79	331.704,43	1.291.737,75	6,27	341.645,79	0,00
Legislativa	40.000,00	40.000,00	10.807,17	38.521,25	0,17	1.478,75	10.807,17	38.521,25	0,19	1.478,75	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	10.807,17	38.521,25	0,17	1.478,75	10.807,17	38.521,25	0,19	1.478,75	0,00
Administração	298.600,00	284.322,28	70.702,53	271.857,23	1,19	12.465,05	70.702,53	271.857,23	1,32	12.465,05	0,00
Planejamento e Orçamento	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	232.100,00	213.538,89	53.958,72	201.073,84	0,88	12.465,05	53.958,72	201.073,84	0,98	12.465,05	0,00
Administração Financeira	41.000,00	48.340,07	11.587,49	48.340,07	0,21	0,00	11.587,49	48.340,07	0,23	0,00	0,00
Administração de Receitas	17.500,00	22.443,32	5.156,32	22.443,32	0,10	0,00	5.156,32	22.443,32	0,11	0,00	0,00
Assistência Social	44.000,00	45.414,87	10.353,90	45.414,87	0,20	0,00	10.353,90	45.414,87	0,22	0,00	0,00
Assistência Comunitária	44.000,00	45.414,87	10.353,90	45.414,87	0,20	0,00	10.353,90	45.414,87	0,22	0,00	0,00
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saúde	412.500,00	396.544,00	73.606,98	287.991,42	1,26	108.552,58	73.606,98	287.991,42	1,40	108.552,58	0,00
Administração Geral	123.000,00	196.474,10	66.176,88	196.474,10	0,86	0,00	66.176,88	196.474,10	0,95	0,00	0,00
Atenção Básica	218.500,00	110.501,14	7.430,10	34.279,80	0,15	76.221,34	7.430,10	34.279,80	0,17	76.221,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.000,00	68.568,76	0,00	53.568,76	0,23	15.000,00	0,00	53.568,76	0,26	15.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	3.668,76	0,02	1.331,24	0,00	3.668,76	0,02	1.331,24	0,00
Educação	820.450,00	844.319,76	161.360,65	628.427,77	2,75	215.891,99	161.360,65	628.427,77	3,05	215.891,99	0,00
Ensino Fundamental	522.000,00	545.556,45	125.314,85	479.531,70	2,10	66.024,75	125.314,85	479.531,70	2,33	66.024,75	0,00
Educação Infantil	298.450,00	298.763,31	36.045,80	148.896,07	0,65	149.867,24	36.045,80	148.896,07	0,72	149.867,24	0,00
Cultura	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	15.000,00	15.000,00	2.786,68	11.942,58	0,05	3.057,42	2.786,68	11.942,58	0,06	3.057,42	0,00
Extensão Rural	15.000,00	15.000,00	2.786,68	11.942,58	0,05	3.057,42	2.786,68	11.942,58	0,06	3.057,42	0,00
Desporto e Lazer	6.000,00	7.582,63	2.086,52	7.582,63	0,03	0,00	2.086,52	7.582,63	0,04	0,00	0,00
Desporto Comunitário	6.000,00	7.582,63	2.086,52	7.582,63	0,03	0,00	2.086,52	7.582,63	0,04	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
TOTAL (III) = (I + II)	38.180.000,00	41.176.874,49	5.258.664,57	22.847.598,49	100,00	18.329.276,00	5.185.064,79	20.604.433,28	100,00	20.572.441,21	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.217.033,13	3.117.831,69	2.821.890,20	3.988.639,86	2.525.665,76	2.512.997,97	2.463.718,72	2.478.459,12	2.658.429,32	2.270.274,11	3.580.190,87	2.572.591,79	33.207.722,54	31.458.921,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.585,18	219.513,33	227.361,59	584.460,25	174.299,46	220.509,65	226.267,07	175.211,32	215.003,43	318.987,85	418.978,91	172.398,54	3.176.576,58	3.133.484,49
IPTU	10.953,39	9.434,23	14.515,78	9.757,43	13.669,53	7.443,36	8.209,67	14.737,44	45.381,63	167.113,20	184.677,33	43.350,41	529.243,40	815.000,00
ISS	156.179,96	150.025,64	146.565,70	314.713,85	131.031,49	63.038,88	49.738,44	64.427,26	68.705,55	66.944,38	54.324,02	74.584,17	1.340.279,34	912.155,49
ITBI	3.275,70	5.200,65	18.475,92	175.646,51	4.113,78	29.785,98	43.846,10	36.863,50	7.123,61	28.906,00	86.436,81	31.479,04	471.153,60	399.000,00
IRRF	50.110,71	48.975,46	45.345,52	82.839,31	6.770,35	57.700,75	58.395,48	54.148,11	47.158,69	48.843,11	49.493,85	59.514,45	609.295,79	658.829,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	3.065,42	5.877,35	2.458,67	1.503,15	18.714,31	62.540,68	66.077,38	5.035,01	46.633,95	7.181,16	44.046,90	-36.529,53	226.604,45	348.500,00
Contribuições	50.668,74	114.993,13	145.403,98	333.907,23	112.643,67	52.001,92	175.324,79	25.141,17	151.311,64	76.573,80	135.117,60	107.315,27	1.480.402,94	1.205.600,00
Receita Patrimonial	7.553,73	158.865,10	7.974,22	99.207,88	6.292,51	5.073,22	4.849,98	5.122,94	5.061,10	5.462,84	4.236,16	3.562,39	313.262,07	350.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.553,73	158.865,10	7.974,22	99.207,88	5.397,20	5.073,22	4.849,98	5.122,94	5.061,10	5.462,84	4.236,16	3.562,39	312.366,76	350.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	895,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895,31	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	559,23	5,00	3,39	2,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.335,00	27.905,50	90.000,00
Transferências Correntes	1.932.930,00	2.622.718,88	2.435.751,75	2.966.842,21	2.230.231,31	2.234.017,91	2.056.098,34	2.271.605,15	2.285.874,61	1.868.055,41	2.989.588,66	2.260.018,78	28.153.733,01	26.619.437,35
Cota Parte do FPM	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,22	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	7.371.285,42	7.532.774,40
Cota Parte do ICMS	575.684,64	953.186,75	662.708,49	649.751,70	790.884,81	693.048,09	654.207,88	714.582,35	685.107,45	582.265,65	867.919,96	752.885,30	8.582.233,07	8.123.988,19
Cota Parte do IPVA	50.589,88	39.174,74	21.997,81	21.447,15	73.236,80	94.086,97	81.122,66	126.847,25	102.455,57	95.668,29	87.114,33	57.049,90	850.791,35	620.000,00
Cota Parte do ITR	33.520,23	344.867,30	32.839,07	15.997,91	14.256,50	5.457,63	694,59	225,07	3.516,81	4.754,79	1.349,06	1.891,76	459.370,72	390.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.387,65	2.387,65	2.387,65	2.387,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.550,60	35.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.614,30	4.289,39	3.092,19	4.142,52	5.655,65	3.723,32	4.095,13	4.649,91	3.912,28	4.268,37	4.554,09	3.740,76	49.737,91	42.000,00
Transferencias do FUNDEB	252.440,25	404.444,13	300.373,28	314.893,85	326.805,21	298.334,50	266.189,71	288.006,79	250.688,98	245.364,39	306.846,98	322.776,14	3.577.164,21	3.700.000,00
Outras Transferências Correntes	629.946,69	437.299,55	863.342,15	997.448,21	345.445,15	399.658,06	495.936,11	596.949,94	546.756,35	389.514,99	974.851,89	576.450,64	7.253.599,73	6.175.674,76
Outras Receitas Correntes	1.736,25	1.736,25	5.395,27	4.219,41	2.198,81	1.395,27	1.178,54	1.378,54	1.178,54	1.194,21	32.269,54	1.961,81	55.842,44	60.300,00
DEDUÇÕES (II)	242.941,51	457.987,53	379.747,71	427.721,67	382.216,55	332.436,06	386.362,98	281.078,11	428.800,10	301.183,99	395.938,84	357.790,30	4.374.205,35	4.108.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	33.555,83	102.650,45	125.958,93	153.294,96	71.751,57	25.975,74	128.387,58	4.678,47	131.896,79	55.402,52	114.813,09	86.380,13	1.034.746,06	1.045.600,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	2.057,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.057,74	25.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	209.385,68	355.337,08	253.788,78	272.368,97	310.464,98	306.460,32	257.975,40	276.399,64	296.903,31	245.781,47	281.125,75	271.410,17	3.337.401,55	3.037.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.974.091,62	2.659.844,16	2.442.142,49	3.560.918,19	2.143.449,21	2.180.561,91	2.077.355,74	2.197.381,01	2.229.629,22	1.969.090,12	3.184.252,03	2.214.801,49	28.833.517,19	27.350.921,84

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4 PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	4.120.000,00	4.120.000,00	1.832.965,79	1.377.439,36
Receita de Contribuições dos Segurados	1.045.600,00	1.045.600,00	619.285,89	472.973,53
Civil	1.045.600,00	1.045.600,00	619.285,89	472.973,53
Ativo	1.045.400,00	1.045.400,00	615.478,28	470.137,04
Inativo	100,00	100,00	3.807,61	2.836,49
Pensionista	100,00	100,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.978.900,00	1.978.900,00	1.211.781,95	903.162,80
Civil	1.978.900,00	1.978.900,00	1.211.781,95	903.162,80
Ativo	1.978.900,00	1.978.900,00	1.211.781,95	903.162,80
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.100,00	350.100,00	1.897,95	1.303,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.100,00	350.100,00	1.897,95	1.303,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	745.400,00	745.400,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	720.200,00	720.200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.399.800,00	3.399.800,00	1.832.965,79	1.377.439,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	429.900,00	429.900,00	184.544,65	171.986,62	114.982,05	106.911,42	0,00	0,00
Despesas Correntes	419.900,00	419.900,00	184.298,40	171.986,62	114.735,80	106.911,42	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	246,25	0,00	246,25	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	3.090.100,00	3.090.100,00	1.444.159,05	1.457.282,16	1.444.159,05	1.457.282,16	0,00	0,00
Benefícios - Civil	3.045.000,00	3.045.000,00	1.444.159,05	1.455.224,42	1.444.159,05	1.455.224,42	0,00	0,00
Aposentadorias	1.900.000,00	1.900.000,00	1.067.429,65	1.033.731,98	1.067.429,65	1.033.731,98	0,00	0,00
Pensões	450.000,00	450.000,00	237.507,74	227.737,64	237.507,74	227.737,64	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	695.000,00	695.000,00	139.221,66	193.754,80	139.221,66	193.754,80	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	45.100,00	45.100,00	0,00	2.057,74	0,00	2.057,74	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	30.000,00	30.000,00	0,00	2.057,74	0,00	2.057,74	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	3.520.000,00	3.520.000,00	1.628.703,70	1.629.268,78	1.559.141,10	1.564.193,58	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-120.200,00	-120.200,00	204.262,09	-251.829,42	273.824,69	-186.754,22		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	387.641,27	991,24
Investimentos e Aplicações	16.877.182,27	16.877.182,27
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria N° 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria N° 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria N° 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	28.421.521,84	18.815.806,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.133.484,49	1.921.656,23
IPTU	815.000,00	484.582,57
ISS	912.155,49	572.794,19
ITBI	399.000,00	268.554,82
IRRF	658.829,00	382.024,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	348.500,00	213.699,86
Contribuições	1.205.600,00	835.429,86
Receita Patrimonial	350.100,00	39.661,14
Aplicações Financeiras (II)	350.100,00	38.765,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	895,31
Transferências Correntes	23.582.037,35	15.948.969,13
Cota Parte do FPM	6.212.774,40	4.091.289,80
Cota Parte do ICMS	6.623.988,19	4.592.721,35
Cota Parte do IPVA	496.000,00	574.065,58
Cota Parte do ITR	312.000,00	25.717,06
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	33.600,00	34.599,51
Transferencias do FUNDEB	3.700.000,00	2.305.012,70
Outras Transferências Correntes	6.175.674,76	4.325.563,13
Demais Receitas Correntes	150.300,00	70.090,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.300,00	70.090,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	28.071.421,84	18.777.040,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.246.677,00	17.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	8.226.677,00	17.000,00
Convênios	6.202.250,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.024.427,00	17.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	8.246.677,00	17.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	36.318.098,84	18.794.040,79

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.659.710,18	20.330.745,29	18.236.097,11	16.080.943,09	1.332.257,65	187.725,19	179.357,19
Pessoal e Encargos Sociais	15.894.966,00	11.052.217,10	11.037.539,48	9.773.141,81	303.736,68	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.764.744,18	9.278.528,19	7.198.557,63	6.307.801,28	1.028.520,97	187.725,19	179.357,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	28.659.710,18	20.330.745,29	18.236.097,11	16.080.943,09	1.332.257,65	187.725,19	179.357,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.152.412,14	1.225.115,45	1.076.598,42	1.055.018,42	454.305,96	0,00	0,00
Investimentos	9.821.412,14	894.115,45	822.509,34	800.929,34	454.305,96	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	331.000,00	331.000,00	254.089,08	254.089,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	9.821.412,14	894.115,45	822.509,34	800.929,34	454.305,96	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	731.368,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	39.212.490,95	21.224.860,74	19.058.606,45	16.881.872,43	1.786.563,61	187.725,19	179.357,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-53.752,44

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-96.100,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-53.752,44

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Ago/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.055.226,54	226.244,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.828.981,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-1.828.981,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-1.828.981,89

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.809.675,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.809.675,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	51.515,67	1.952.924,59	1.786.563,61	0,00	217.876,65	0,00	226.307,31	187.725,19	179.357,19	0,00	46.950,12	264.826,77
02	PREFEITURA MUNICIPAL	51.515,67	1.952.924,59	1.786.563,61	0,00	217.876,65	0,00	226.307,31	187.725,19	179.357,19	0,00	46.950,12	264.826,77
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	34.847,35	27.347,35	0,00	7.500,00	0,00	5.819,70	5.240,37	5.240,37	0,00	579,33	8.079,33
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	105.566,31	105.566,31	0,00	0,00	0,00	6.938,35	6.760,12	6.760,12	0,00	178,23	178,23
0204	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	0,00	51.380,50	48.720,50	0,00	2.660,00	0,00	1.356,79	1.356,79	1.356,79	0,00	0,00	2.660,00
0205	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	30.800,00	384.056,09	248.281,80	0,00	166.574,29	0,00	48.529,66	44.457,19	37.025,19	0,00	11.504,47	178.078,76
0206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TU	0,00	666.777,77	664.717,73	0,00	2.060,04	0,00	44.441,81	26.001,73	25.817,73	0,00	18.624,08	20.684,12
0207	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	102.900,71	102.900,71	0,00	0,00	0,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	17.338,09	254.458,17	254.458,17	0,00	17.338,09	0,00	2.998,12	2.128,57	2.128,57	0,00	869,55	18.207,64
0209	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	0,00	5.659,50	3.007,50	0,00	2.652,00	0,00	237,68	188,56	188,56	0,00	49,12	2.701,12
0210	SECRETARIA DE SAÚDE	3.377,58	346.668,44	330.953,79	0,00	19.092,23	0,00	104.485,20	90.091,86	89.339,86	0,00	15.145,34	34.237,57
0211	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	609,75	609,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	50.786,28	50.785,88	0,00	0,40	0,00	1.774,55	0,00	0,00	0,00	1.774,55	1.774,95
02	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	50.786,28	50.785,88	0,00	0,40	0,00	1.774,55	0,00	0,00	0,00	1.774,55	1.774,95
	TOTAL (III) = (I + II)	51.515,67	2.003.710,87	1.837.349,49	0,00	217.877,05	0,00	228.081,86	187.725,19	179.357,19	0,00	48.724,67	266.601,72

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.736.829,00	2.784.984,49	1.707.956,37	61,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	815.000,00	815.000,00	484.582,57	59,46
1.1.1- IPTU	450.000,00	450.000,00	371.358,29	82,52
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	365.000,00	365.000,00	113.224,28	31,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	399.000,00	399.000,00	268.554,82	67,31
1.2.1- ITBI	392.000,00	392.000,00	268.554,82	68,51
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	864.000,00	912.155,49	572.794,19	62,80
1.3.1- ISS	840.000,00	850.653,82	441.982,09	51,96
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	24.000,00	61.501,67	130.812,10	212,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	658.829,00	658.829,00	382.024,79	57,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.747.000,00	16.743.762,59	11.564.914,34	69,07
2.1- Cota-Parte FPM	7.160.000,00	7.532.774,40	5.039.685,36	66,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.600.000,00	6.972.774,40	4.741.978,86	68,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00	297.706,50	106,32
2.2- Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	8.123.988,19	5.740.901,49	70,67
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	34.599,51	82,38
2.5- Cota-Parte ITR	390.000,00	390.000,00	32.146,21	8,24
2.6- Cota-Parte IPVA	620.000,00	620.000,00	717.581,77	115,74
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.483.829,00	19.528.747,08	13.272.870,71	67,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.399.353,00	2.399.353,00	315.990,79	13,17
5.1- Transferências do Salário-Educação	190.000,00	190.000,00	196.109,69	103,22
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	202.460,00	202.460,00	65.032,80	32,12
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	94.700,00	94.700,00	52.146,60	55,07
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.912.193,00	1.912.193,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	2.701,70	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	470.000,00	470.000,00	374.226,57	79,62
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.869.353,00	2.869.353,00	690.217,36	24,05

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.037.400,00	3.037.400,00	2.246.521,04	73,96
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.320.000,00	1.320.000,00	948.395,56	71,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.148.180,14	76,55
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	78.000,00	78.000,00	6.429,15	8,24
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	124.000,00	124.000,00	143.516,19	115,74
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.700.000,00	3.700.000,00	2.308.766,52	62,40
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.700.000,00	3.700.000,00	2.305.012,70	62,30
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	3.753,82	0,00
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	662.600,00	662.600,00	58.491,66	8,83

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.150.000,00	3.150.000,00	1.873.969,47	59,49	1.873.969,47	59,49	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.400.000,00	1.375.726,40	511.227,05	37,16	511.227,05	37,16	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.750.000,00	1.774.273,60	1.362.742,42	76,81	1.362.742,42	76,81	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	550.000,00	563.794,66	446.540,10	79,20	446.540,10	79,20	0,00
14.1- Com Educação Infantil	321.800,00	348.616,27	348.616,27	100,00	348.616,27	100,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	228.200,00	215.178,39	97.923,83	45,51	97.923,83	45,51	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.700.000,00	3.713.794,66	2.320.509,57	62,48	2.320.509,57	62,48	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.320.509,57
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,17
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,34
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,51

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	304.496,45
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.762.300,00	2.059.152,67	1.041.653,32	50,59	1.041.196,10	50,56	0,00
22.1 - Creche	1.762.300,00	2.059.152,67	1.041.653,32	50,59	1.041.196,10	50,56	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.721.800,00	1.724.342,67	859.843,32	49,86	859.843,32	49,86	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	40.500,00	334.810,00	181.810,00	54,30	181.352,78	54,17	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.653.200,00	5.185.353,34	3.806.650,31	73,41	3.677.286,61	70,92	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.978.200,00	1.989.451,99	1.460.666,25	73,42	1.460.666,25	73,42	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.675.000,00	3.195.901,35	2.345.984,06	73,41	2.216.620,36	69,36	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	190.000,00	301.000,00	195.796,27	65,05	195.796,27	65,05	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.605.500,00	7.545.506,01	5.044.099,90	66,85	4.914.278,98	65,13	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	58.491,66
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	58.491,66
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.659.991,05
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	35,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	190.000,00	196.651,11	193.311,04	98,30	165.276,84	84,05	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.899.353,00	3.090.312,90	497.918,30	16,11	450.675,42	14,58	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	3.089.353,00	3.286.964,01	691.229,34	21,03	615.952,26	18,74	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.694.853,00	10.832.470,02	5.735.329,24	52,95	5.530.231,24	51,05	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.108,30	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	16.108,30	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	304.496,45	23.374,73
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.305.012,70	196.109,69
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.319.724,09	166.082,49
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.029.022,30	151.779,29
47.2 (-) Restos a Pagar	290.701,79	14.303,20
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.753,82	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	293.538,88	53.401,93
50- (+) AJUSTES	-82,74	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-82,74	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	293.456,14	53.401,93

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.152.412,14	1.225.115,45	8.927.296,69
Investimentos	9.821.412,14	894.115,45	8.927.296,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	331.000,00	331.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.152.412,14	1.225.115,45	8.927.296,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.152.412,14 <(d - a)>	1.225.115,45 <(e - b)>	8.927.296,69 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.736.829,00	2.784.984,49	1.707.956,37	61,33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	450.000,00	450.000,00	371.358,29	82,52
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	392.000,00	392.000,00	268.554,82	68,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	840.000,00	850.653,82	441.982,09	51,96
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	658.829,00	658.829,00	382.024,79	57,99
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.000,00	7.000,00	2.722,72	38,90
Dívida Ativa dos Impostos	307.000,00	344.501,67	231.660,44	67,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	82.000,00	82.000,00	9.653,22	11,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.187.000,00	16.183.762,59	11.267.207,84	69,62
Cota-Parte FPM	6.600.000,00	6.972.774,40	4.741.978,86	68,01
Cota-Parte ITR	390.000,00	390.000,00	32.146,21	8,24
Cota-Parte IPVA	620.000,00	620.000,00	717.581,77	115,74
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	8.123.988,19	5.740.901,49	70,67
Cota-Parte IPI-Exportação	42.000,00	42.000,00	34.599,51	82,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.923.829,00	18.968.747,08	12.975.164,21	68,40

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.437.700,00	2.474.120,50	1.784.529,77	72,13
Provenientes da União	2.074.100,00	2.105.290,00	1.402.386,64	66,61
Provenientes dos Estados	363.600,00	368.830,50	370.892,28	100,56
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	11.250,85	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.437.700,00	2.474.120,50	1.784.529,77	72,13

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.325.673,00	6.840.233,65	5.276.736,51	77,14	4.693.604,21	68,62	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.053.700,00	3.517.706,02	2.410.033,18	68,51	2.410.033,18	68,51	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.271.973,00	3.322.527,63	2.866.703,33	86,28	2.283.571,03	68,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	117.700,00	427.605,66	280.162,13	65,52	280.162,13	65,52	0,00
Investimentos	117.700,00	427.605,66	280.162,13	65,52	280.162,13	65,52	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.443.373,00	7.267.839,31	5.556.898,64	76,46	4.973.766,34	68,44	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.437.400,00	3.296.062,39	2.559.290,81	46,06	2.143.916,55	43,10	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.437.400,00	3.294.765,71	2.557.994,13	46,03	2.142.619,87	43,08	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	1.296,68	1.296,68	0,02	1.296,68	0,03	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	5.230,50	5.230,50	0,09	5.230,50	0,11	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.437.400,00	3.301.292,89	2.564.521,31	46,15	2.149.147,05	43,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.005.973,00	3.966.546,42	2.992.377,33	53,85	2.824.619,29	56,79	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	21,77

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	878.344,66

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	22.108,38	0,00	8.770,36	13.338,02	22.108,38
Total	22.108,38	0,00	8.770,36	13.338,02	22.108,38

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.108.000,00	2.709.350,75	1.714.814,55	30,86	1.558.708,68	31,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.602.532,00	1.658.204,77	1.459.614,19	26,27	1.200.673,10	24,14	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	251.941,00	294.802,37	174.676,54	3,14	171.526,34	3,45	0,00
Vigilância Sanitária	207.000,00	233.095,47	71.203,38	1,28	47.986,06	0,96	0,00
Vigilância Epidemiológica	96.900,00	133.271,46	61.859,53	1,11	57.751,78	1,16	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.177.000,00	2.239.114,49	2.074.730,45	37,34	1.937.120,38	38,95	0,00
TOTAL	6.443.373,00	7.267.839,31	5.556.898,64	100,00	4.973.766,34	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.218], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.180.000,00
Previsão Atualizada	39.367.198,84
Receitas Realizadas	20.044.588,57
Déficit Orçamentário	559.844,71
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.809.675,65

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.180.000,00
Créditos Adicionais	2.996.874,49
Dotação Atualizada	41.176.874,49
Despesas Empenhadas	22.847.598,49
Despesas Liquidadas	20.604.433,28
Despesas Pagas	18.244.070,37
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.847.598,49
Despesas Liquidadas	20.604.433,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.833.517,19

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.832.965,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.559.141,10
Resultado Previdenciário	273.824,69
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-53.752,44	0,00
Resultado Primário	-96.100,00	-53.752,44	55,93

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.055.226,54	0,00	1.837.349,49	217.877,05
Poder Executivo	2.055.226,54	0,00	1.837.349,49	217.877,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	228.081,86	0,00	179.357,19	48.724,67
Poder Executivo	228.081,86	0,00	179.357,19	48.724,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.283.308,40	0,00	2.016.706,68	266.601,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.659.991,05	25,00	35,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.873.969,47	60,00	81,17
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.225.115,45	8.927.296,69

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.824.619,29	15,00	21,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - CER

Juara/MT, 25 de setembro de 2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

A empresa **MENDANHA CONSTRUTORA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.613.404/0001-01, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão datada em 17 de maio de 2019, que rescindiu o Contrato de nº 136/2015 e aplicou penalidades em desfavor da empresa, passo às considerações:

Em apertada síntese, aduz a recorrente que deixou de prestar os serviços ante a ausência de pagamento, por fim, requereu o pagamento do valor de R$ 206.553,98 (duzentos e seis mil quinhentos e cinqüenta e três reais e noventa e oito centavos) e a não incidência de penalidade contratual.

Em detida análise ao Recurso Administrativo em tela, conclui-se que este não merece ser provido, senão vejamos:

Conforme esmiuçado em decisão recorrida, a empresa licitada sagrou vencedora do certame licitatório, contudo, não executou a obra nos termos, prazos e especificação do projeto e contrato, sequer concluiu a mesma.

Desde o início a empresa licitada tinha pleno conhecimento da obrigatoriedade da conclusão da obra, nos termos do projeto, sob pena de não validação de medições.

Ocorre que, em que pese o conhecimento prévio do projeto pela recorrente e cronograma de execução, esta nunca cumpriu com os mesmos, tendo sido objeto de inúmeras notificações.

Trata-se de obra que vem se arrastando por anos, em um conjunto de inconformidades entre o serviço prestado com o projeto licitado, recusa em adequar o serviço prestado de modo a atender as especificações do projeto e inúmeras paralisações injustificadas.

O Município de Juara/MT realizou o repasse de todos os valores recebidos, derivados de medições que cumpriram com o objeto licitado, contudo, pretende a recorrente receber por obra que não concluiu, não tendo cumprido com o objeto licitado e prazos previstos para execução, buscando exigir da administração pública municipal contrapartida contratual, quando não entregou a obra nos termos do projeto.

Por fim, quanto a penalidade aplicada, não merece qualquer reforma, haja vista que o descumprimento contratual pela recorrente vem causando prejuízo a coletividade, tendo por inúmeras vezes sido notificada para que cumprisse com seu mister contratual, tratando a coisa pública com descaso.

Do Exposto:

Desta feita, recebo o recurso apresentado pela empresa licitada, quanto ao mérito, nego provimento mantendo a decisão recorrida em sua integralidade, pelos seus próprios fundamentos, corroborado pelo exposto acima.

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria Geral Municipal e ao Setor de Licitações e Contratos, para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Notifique-se a empresa MENDANHA CONSTRUTORA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.613.404/0001-01, quanto a presente decisão, devendo providenciar o pagamento das penalidades, em um prazo de até 15 dias, sob pena de o débito ser lançado em Dívida Ativa, inclusão em Protesto e se for o caso as demais medidas judiciais cabíveis.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREV-JUARA
PREV-JUARA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município deJuara – PREVJUARA

CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses-CONSPREV. Gestor RPPS.

OBJETO: Ratear as despesas do CONSPREV, entre os consorciados, conforme Lei nº 11.107/2005, Artigo 8º..

VALOR: Fica estabelecido o valor fixado da cota de rateio por parte do PREV-JUARA, é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), sendo o valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais.

VIGÊNCIA: a vigência é de 12/08/2019 a 31/12/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019.

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o Presidente deste Poder Legislativo **Ratifica** a Dispensa nº 004/2019 para Contratação da **Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires**, localizada na Rua Roberto Carlos Braga, 51 - Centro na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ n. ° 21.679.098/0001-25. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços Terceirizados de Limpeza, Conservação e Higienização de todas as dependências (internas e externas) do Prédio da Câmara Municipal de Juara, com disponibilização de mão de obra, com valor global de R$ R$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais). Sendo divididos em 3 (três) parcelas mensais fixas de R$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). De acordo com o disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 2º da Lei Municipal 2.716/2018.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 27 de Setembro de 2019.

Fabiane Pereira da Silva Mota

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL - ITR N° 00002, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL - ITR N° 00002, de 27 de setembro de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITOS PASSIVOS

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
EDER ROSOLIN	943.039.241-72	9819/0001/2019
ELIANA FERNANDES ALVES	933.136.591-87	9819/0015/2019
CARLOS GILBERTO PIERDONA E SIEGFRIED WEGNER	306.514.769-68	9819/0017/2019
CLAUDINO ALEIXO BEDIN	523.874.619-91	9819/0036/2019
CARLOS EDUARDO PRADO RUIZ	761.845.108-78	9819/0076/2019
ORIVALDO ALVES PERICO	991.119.268-72	9819/0091/2019
ANDERSON QUADRO	974.833.031-15	9819/0095/2019

TITULAR DO ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ITR
NOME: WILSON JACOB MATRICULA: 0006622CARGO: 403 ASSINATURA:

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.781/2019

Lei Municipal n° 2.781, de 27 de setembro de 2019.

Autor: Vereador Léo Boy.	**Autoriza a inclusão de nome de vereador em placa de inauguração de obra realizada pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do nome de vereador(a) em placa de inauguração de obras que venham a ser realizadas pelo Poder Executivo Municipal, as quais tenham sido precedidas de indicação ou locação de recursos via emenda municipal, estadual ou federal pelo vereador(a) dentro do exercício do respectivo mandato.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, não se estendendo a obras realizadas anteriormente a sua vigência.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 27 de setembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.780/2019

Lei Municipal n° 2.780, de 27 de setembro de 2019.

Autor: Vereador Léo Boy.	**Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Distrito de Paranorte, Município de Juara - MT.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Celso Araújo dos Santos**, a via pública compreendida entre a Rua Mato Grosso e a Rua Fernanda Munhoz de Oliveira, localizada no Distrito de Paranorte, Município de Juara – MT, conforme planta constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 27 de setembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.779/2019

Lei Municipal n° 2.779, de 27 de setembro de 2019.

Autor: Vereadores Léo Boy, Ulliane Macarena, Flavinho, João Rissotti e Chico do Indea.	**Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro Jardim América e dá outras providências**.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Vereador Orlando Rodrigues Barbosa", a Unidade Básica de Saúde – Jardim América, localizada na Avenida Brasil no bairro Jardim América, neste Município de Juara-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 27 de setembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.778/2019

Lei Municipal n° 2.778, de 27 de setembro de 2019.

Autor: Vereadores Léo Boy, Ulliane Macarena, Flavinho e João Rissotti.	**Dispõe sobre envio de Projetos Executivos e Complementares de Obras Públicas Municipais ao Poder Legislativo de Juara-MT, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os Projetos Executivos e Complementares de qualquer Obra Pública Municipal, bem como todos os documentos apresentados ao processo licitatório pela empresa vencedora do certame, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo de Juara-MT.

Parágrafo único. Os projetos e documentações descritos no *caput*, serão entregues em formato digital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

Art. 2º Todas as medições e notas fiscais das obras em execução, deverão ser encaminhadas ao Legislativo, no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data da medição.

Art. 3º Os documentos descritos nesta Lei ficarão à disposição na Secretaria Legislativa, a todos os vereadores, a partir da data de recebimento.

Art. 4º No prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação desta lei, o Poder Executivo encaminhará os projetos e documentações descritos nesta, referente às obras em andamento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 27 de setembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.777/2019

Lei Municipal n° 2.777, de 27 de setembro de 2019.

Autor: Vereador Léo Boy	**Dispõe sobre a incorporação ao Mapa Rodoviário e denominação de Estrada Vicinal no Município de Juara e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporada, ao Mapa Rodoviário de Juara-MT, a estrada vicinal com ponto de origem na Rodovia Estadual MT-338, findando no Córrego Ribeirão Juara, conforme croqui de localização constante no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Para os fins dispostos na presente Lei, tem-se como pontos inicial e final os marcos indicados respectivamente nas seguintes coordenadas:

I - inicial: Latitude: 11°16'34.30"S - Longitude: 57°28'04.53"O;

II - final: Latitude: 11°15'20.60"S - Longitude: 57°28'16.51"O.

§ 2ºOs marcos supra descritos compreendem uma extensão de 2,259km (dois quilômetros e duzentos e cinqüenta e nove metros) da estrada municipal vicinal.

Art. 2º A via denominar-se-á "Estrada Municipal Vicinal Arco-Íris".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 27 de setembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.776/2019

Lei Municipal n° 2.776, de 27 de setembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir credito especial na Lei Municipal n.º 2.734 de 08 de janeiro de 2019 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2019.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.734, de 08 de janeiro de 2019, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na dotação abaixo discriminada:

12.001	**Divisão de Atividades Esportivas**
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0022	Emendas Parlamentares
27.812.022.2189	Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz e Ulliane Macarena – Manutenção Projeto Lutando pela Educação (Boxe) - Eduardo Zimmerman
33.90.41.00	Contribuições .... R$ 8.000,00

Art. 2ºAs despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º correão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

12.001	**Divisão de Atividades Esportivas**
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0022	Emendas Parlamentares
27.812.0022.2172	Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz - Manutenção Projeto Lutando pela Educação (Boxe) – Eduardo Zimmerman
33.90.30.00	Material de Consumo ..... . R$ 2.500,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.500,00

27.812.0022.2181	Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena – Manutenção Projeto Lutando pela Educação (Boxe) – Eduardo Zimmerman
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 1.500,00
33.90.39.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras .... R$ 1.500,00

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.708, de 06 de setembro de 2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2017 a 2021 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 2.734, de 08 de janeiro de 2019, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 27 de setembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2019

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, **Sr. Carlos Amadeu Sirena,** torna público que estará à disposição na data de 30 de Setembro de 2019 na Prefeitura Municipal de Juara e nos sites www.juara.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm a quem interessar possa os Demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 4º Bimestre de 2019 e Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre, em conformidade com art. 52 da LRF.

Juara-Mt, 27 de Setembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.399/2019

Decreto nº 1.399, de 27 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 1.397/2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1.397, de 03 de setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O horário de funcionamento do expediente dos motoristas de Transporte Escolar para a Secretaria Municipal de Educação, situados no município de Juara será contínua, devendo os pontos ser registrados, por meio eletrônico, ou não sendo possível eletronicamente, mediante livro ponto de acordo com a organização das linhas abaixo relacionadas, respeitando as especificidades da localidade das linhas da educação do campo/rural ou perímetro urbano, será de 8 (oito) horas, não podendo ser superior a 7 (sete) horas ininterruptas, sendo que 01 (uma) hora da jornada, deverá ser utilizada para fins de almoço ou lanche.

§ 1º A organização das linhas e atribuição dos motoristas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação por portaria com critérios previamente estabelecidos, podendo sofrer alterações a qualquer momento durante o ano letivo a considerar a demanda de aluno nos percursos e suas alterações, respeitando a atribuição da linha, exceto quando houver a extinção da linha, ou substituição desta por serviço terceirizado.

§ 2º Revogado.

Art. 2º .....

(....)

§2º Revogado.

Art. 3º O motorista ao entregar o veículo na garagem municipal deverá informar ao chefe imediato as manutenções necessárias, que serão realizadas no veículo, devendo o motorista acompanhar e conferir o serviço realizado, contando o acompanhamento como jornada de trabalho.

Parágrafo único. Os horários que os motoristas estiverem a disposição da Secretaria Municipal de Administração, a serem cumpridas junto a garagem municipal, conforme a linha atribuída a cada motorista, no anexo único, salvo eventual mudança por necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 27 de setembro de 2019

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 088/2019, de 14 de agosto 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **17/10/2019**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 036/2019, Processo Administrativo N.º 061/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Pneus, Camarás de Ar, e Materiais de Borracharia para Utilização nos Veículos e Máquinas Pertencentes à Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses. Juruena - MT, 26 de setembro de 2019.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 088/2019, de 14 de agosto 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **14/10/2019**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 035/2019, Processo Administrativo N.º 060/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Itens de Copa e Cozinha, Gás de Cozinha (carga) e Itens de Higiene Pessoal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 meses.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE REAJUSTE

RESPOSTA AO PEDIDO DE REAJUSTE

Ao

Comercio de Combustíveis Krupinski LTDA.

Srta. Elias Krefta

Em resposta ao Pedido de Reajuste Econômico Financeiro de Preços sem n.º, referente ao **item nº 01 (Diesel BS-500), item nº 02 (Diesel BS-10 Aditivado)** da Ata de Registro de Preços Nº 051/2019, Pregão Presencial SRP nº 019/2019, solicitado em 18 de setembro de 2019, segue parecer.

I) MANIFESTAÇÃO

Trata-se de processo encaminhado à essa Prefeitura para análise quanto a possibilidade legal de revisão no preço do referido item, ora acordado entre a Prefeitura Municipal de Juruena e a **Comercio de Combustíveis Krupinski LTDA.**

Óleo Diesel BS-500 (Diesel Comum)

Valor atual: R$ 3,59

Valor solicitado: R$ 4,02 (aumento de 12%, R$ 0,43/Litro)

Óleo Diesel BS-10 Aditivado

Valor atual: R$ 3,67

Valor Solicitado: R$ 4,11 (aumento de 12%, R$ 0,44/Litro)

Constam dos autos: a) Pedido de Realinhamento de Preços; b) Notas Fiscais de Compra.

II) ANÁLISE

1) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Inicialmente, cumpre ressaltar que o direito a manutenção do equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos, possui berço constitucional e legal, portanto, independe de previsão em cláusula contratual, tampouco em ato convocatório.

Com efeito, no artigo 37, inciso XXI, da Constituição federal, estabelece que, nas contratações realizadas pela Administração Pública, as mesmas condições previstas nas propostas, incluídas as econômico-financeiras, devem ser mantidas durante toda a execução contratual, verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, o reajuste de preços visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

Por equação econômico-financeira, entende-se a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a sua correspondente remuneração.

De acordo com a lição de Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, "o equilíbrio econômico-financeiro, que decorre das equações financeiras, é sobretudo um problema de execução contratual e de comprometimento com as prestações ajustadas".

De acordo com Marçal Justen Filho:

"O reajuste de preços é uma solução desenvolvida a partir da prática contratual pátria. Convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços nominais fixos. Com o passar do tempo, generalizou a prática da indexação em todos os campos. A indexação foi encampada também nas contratações administrativas. A administração passou a prever, desde logo, a variação dos preços contratuais segundo a variação de índices (predeterminados ou não). Essa prática é identificada como "reajuste" de preço. Trata-se da alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias."

Com efeito, não se desconhece que, conforme previsão inserta no Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Na hipótese do vertente caso, trata-se de situação previsível, porém, de forma a caracterizar situação de desequilíbrio econômico-financeiro, devido aos aumentos constantes no preço dos combustíveis.

Assim sendo, baseado no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Por todo o exposto, decide-se pela possibilidade da revisão dos referidos itens (reequilíbrio econômico-financeiro).

III - CONCLUSÃO

Baseando-se nos relatos acima, **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do Pedido de Reajuste Econômico Financeiro de Preços, nos termos da fundamentação.

Juruena - MT, 27 de setembro de 2019.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2019

A pregoeira oficial regida pela portaria 002/2019 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" Nº 027/2019 cujo certame se deu as 14:00h do dia 23 de setembro de 2019 tendo como objeto "**REGISTRO PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, LANÇAMENTO, EMISSÕES DE PARECERES JURÍDICOS E COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E EM RECUPERAÇÃO DE ATIVOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS''."**, conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa ERÊNDIRAH MÁXIMA DE BALBINO E TRINDADE , CNPJ:30. 936.635/0001-66, sagrou se vencedora de todos os itens para a prestação do serviço contrato.

Lambari D'Oeste - MT, 30 de setembro de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 029/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio,torna público aos interessados que o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 017/2019 – Tipo Menor Preço por item, realizado no dia 26 de setembro de 2019, às 09:00h, para Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza, Utensílios Domésticos e Gás de Cozinha para Atender Todas as Secretarias de Governo Municipal, foi considerado DESERTO, porque não compareceram empresas para o certame.

.

Luciara-MT, 26 de Setembro de 2019.

Vinícius Santos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 066/2019

DATA: 26/09/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O regulamento Geral do Edital do Concurso Público para provimento efetivo de Cargos e Funções Públicas do Serviço Público do Executivo Municipal de Marcelândia/MT passa a ser o constante do anexo do presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 26 de setembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os concursos para seleção de candidatos de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT serão realizados quando a Administração julgar oportuno e reger-se-ão pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º – A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º - O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Parágrafo Único – Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo, na carreira.

Art. 4º - A aprovação do Candidato no Concurso Público não cria direito à nomeação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DOS EDITAIS

Art. 5º - O chamamento para inicio das inscrições deverá ser feito, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da realização das provas do concurso público, através de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Marcelândia, e de notícias através do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, AMM, Jornal regional, rádio, TV, e site da prefeitura municipal de Marcelândia http://www.marcelandia.mt.gov.br.

Art. 6º - O edital deverá conter:

I) Os cargos a prover com as respectivas vagas;

I) Os vencimentos dos cargos;

II) Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

III) Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição;

IV) As matérias com os respectivos programas sobre os quais versarão as provas;

V) A época de realização das provas, observando o Art. 5º do presente;

VI) Os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto;

VII) Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 7º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão através de Publicação nos mesmos meios em que se divulgou o respectivo Edital.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 8º - Poderão candidatar-se aos cargos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:

I) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, artigo 12 da CF.

II) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da inscrição, ou ser emancipado;

III) Estar em gozo dos direitos públicos;

IV) Estar quites com as obrigações eleitorais;

V) Estar quites com as obrigações militares;

VI) Satisfazer os requisitos especiais para o provimento do cargo.

Art. 9º - As limitações de idade, sexo, e os requisitos exigidos para cada cargo em particular estão estabelecidos em função da natureza dos mesmos e das disposições legais e regulamentos que disciplinem o assunto.

CAPÍTULO IV DAS INCRIÇÕES

Art. 10 - As inscrições dos candidatos serão exclusivamente efetuadas via internet (online), através de um sistema de gerenciamento de concurso, respeitando os horário e prazos fixados no Edital do Concurso.

Art. 11 – O formulário de inscrição deverá ser preenchido online, via site, preenchendo todos os campos obrigatórios, os quais serão definidos e exigidos pela **COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO.**

Art. 12 – No ato da inscrição o candidato devera emitir o respectivo cartão de identificação, a qual deverá conter todos os dados para sua participação e realização da prova no dia e hora propostos.

Art. 13 – As inscrições presenciais só serão realizadas caso o candidato não possua acesso a internet ou tenha dificuldade para realizar a inscrição, o qual poderá se deslocar ate a sede da prefeitura junto a comissão organizadora e buscar auxilio para concluir a inscrição, não será permitido, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional devendo todos os documentos serem apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de eletrônica de inscrição.

Art. 14 – A Comissão de Concurso prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis a inscrição.

Art. 15 – A declaração falsa ou inexata de dados constantes de ficha de inscrição, bem como as apresentações de documentos falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 16 – O finalizar e concluir o preenchimento da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e do respectivo edital.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 17 – O Prefeito designará a Comissão do Concurso, composta por no mínimo 03 (três) membros, para acompanhar, coordenar a aplicação das provas durante o ato do concurso.

§1º - Dentre os membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão.

§2º - A escolha dos Membros a Comissão do Concurso recairá em pessoas de reconhecida idoneidade moral.

Art. 18 – A Comissão do Concurso será auxiliada por pessoas, na qualidade de fiscais. Os mesmos receberão o manual de instruções e orientações um dia antes da realização das provas, em reunião com a Coordenação e Comissão do Concurso Público.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 19 – *As provas serão preparadas com questões objetivas, haverá também provas praticas a serem realizadas na mesma.*

Art. 20 – Tendo sido elaborado por Empresa, as provas e gabaritos serão enviadas a estas para a correção ou serão por pessoa especialmente designadas, sob a fiscalização da Comissão do Concurso.

Parágrafo Único – A pontuação varia conforme o caso e estará definida no Edital.

Art. 21 – Cada matéria terá um peso próprio, estabelecido no Edital, o qual possibilitará a determinação dos pontos e consequentemente, a aprovação ou reprovação do candidato.

Art. 22 – O candidato que se recusar a fazer as provas ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, sem autorização da Comissão do Concurso, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 23 – Não haverá segunda chamada para prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24 – Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os membros da Comissão do Concurso, fiscais de prova, auxiliares ou autoridades presentes ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo expressamente permitidas.

Art. 25 – Expirando o prazo para solução das questões, as provas e gabaritos serão recolhidas pelo órgão encarregado do concurso, que terá prazo de até 30 (trinta) dias para a divulgação dos resultados.

Parágrafo Único – Sendo enviado para correção fora do Município, o prazo fixado será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 26 – A identificação das provas será feita pelo órgão encarregado do concurso em ato público, na presença da Comissão do Concurso e a divulgação dos resultados será feita imediatamente, sendo obrigatória sua posterior publicação oficial.

CAPÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 27 – A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente.

Art. 28 – A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pelo órgão encarregado do concurso e constará dele:

I) Histórico dos preparativos do concurso;

II) Cópia do Edital;

III) Cópia dos atos designativos da Comissão examinadora e dos fiscais;

IV) Lista de aprovação por ordem decrescente da média do conjunto das provas;

V) Ocorrência havida durante a realização do concurso;

VI) Parecer final do órgão encarregado do concurso.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 – A administração poderá a seu critério, antes da homologação do Concurso Público, suspender, anular ou cancelar, não assistindo ao candidato direito à reclamação.

Art. 30 – Os casos omissos no regulamento serão resolvidos pelo órgão encarregado do concurso.

Art. 31 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 26 de setembro de 2019

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS N° 015/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Tomada de Preços nº 015/2019 para a **"Contratação de empresa especializada para a execução da mão de obra na Reforma da Creche Municipal Aline Philomena no**

Distrito de Analândia, Municipio de Marcelândia-MT", deliberou-se por julgar **DESERTO** o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela **Repetição do procedimento licitatório** nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **23 de outubro de 2019** as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 27 de setembro de 2019

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 010/2019

DATA: quinta-feira, 26 de setembro de 2019

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela Execução e Fiscalização das Obras de Construção de Meio Fio e Sarjetas em Diversas Ruas do Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **execução e fiscalização** das "*Obras de Construção de Meio Fio e Sarjetas em diversas ruas e avenidas no município de Marcelândia/MT"*. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 26 de setembro de 2019.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, a **retificação** do reaviso da Tomada de Preços nº 013/2019 que tem como objeto a**Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão de obra na Reforma do telhado do bloco central do Clube da Criança, no Município de Marcelândia/MT.**

Onde lê-se: "data de abertura prevista para o dia **22 de setembro de 2019"**

leia-se: "data de abertura prevista para o dia **22 de outubro de 2019".**

O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 27 de setembro de 2019.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, a **retificação** do reaviso da Tomada de Preços nº 011/2019 que tem como objeto a**Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão de obra na Reforma do PSF Municipal do Assentamento do Bom Jaguar no Município de Marcelândia/MT.**

Onde lê-se: "data de abertura prevista para o dia **21 de setembro de 2019"**

leia-se: "data de abertura prevista para o dia **21 de outubro de 2019".**

O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 27 de setembro de 2019.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, a **retificação** do reaviso da Tomada de Preços nº 012/2019 que tem como objeto a**Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mão de obra na Reforma do PSF Municipal do distrito de Analândia do Norte, no Município de Marcelândia/MT.**

Onde lê-se: "data de abertura prevista para o dia **21 de setembro de 2019"**

leia-se: "data de abertura prevista para o dia **21 de outubro de 2019".**

O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 27 de setembro de 2019.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 067/2019.

DATA: 26/09/2019.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos à abertura de Concurso Público para preenchimento de cargos conforme definido em Edital.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores: ALEXANDRA PADOVANI DAVID – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**,** comoPRESIDENTE DA COMISSÃO e os demais membros: CÉLIO FELIX DE SOUZA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CLEIDE RIBEIRO ALVES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EDUARDO CARLOS CIAN – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NILCE BIONDARO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e o advogado, senhor SILVIO EDUARDO POLIDORIO – REPRESENTANTE DA OAB/MT 11ª SUBSEÇÃO, para, de conformidade com a Legislação em vigor, comporem a *Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público* que irá, sob a presidência da primeira, coordenar a realização do Concurso Público mencionado neste Decreto.

Art. 3º. Ficarão a cargo da Comissão, como suas principais atribuições:

a) a disponibilização de um servidor para ajudar com as inscrições no local;

b) a indicação do local para realização das provas praticas e objetivas;

c) a coordenação da aplicação das provas objetivas e praticas e de títulos;

d) a divulgação dos editais e resultados;

e) a contribuição para preparação do relatório final junto ao departamento de recursos humanos a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

Art. 4º. Fica prevista a data de 17de novembro de 2019, **para a realização do concurso, a qual poderá ser alterada por decisão administrativa**.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, 26 de setembro de 2019

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 086/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de outubro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 128/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 086/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de outubro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 128/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº. 3058 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
26º	4410	JOELSON JOSE PEREIRA	64	Classificado (a)
27º	8388	IRENE CRESTANI	64	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 075/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 19 de setembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"**, aonde consagrou-se vencedores do certame os Licitantes: **PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ:** 01.976.860/0048-91, com valor total de 379.524,00 e **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ** 03.532.991/0001-41, com valor total de 367.592,00. Matupá – MT, 27 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019. Critério de Julgamento: MELHOR TÉCNICA E PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: **17.10.2019 às 8 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes... ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/1012/9 9992-8213. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – PREFEITO. M. D'Oeste, 30/09/2019.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476 /2019

PORTARIA N. 476 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 12 (doze) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **MARLENE NUNES DA CONCEIÇÃO SANTOS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA**, para acompanhamento de seu esposo, o Sr **Valmi F. Santos**, conforme atestado médico.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/09/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de setembro de 2019.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Sec. Mun. De Adm. e Planejamento

MLP/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 478 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

SUSPENDE PRADO DE QUE TRATA A PORTARIA 407 DE 19 DE AGOSTO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA 273/2019 QUE RECONDUZIU COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 090/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, acatando Requerimento apresentado pela Comissão de que trata a Portaria 090/2019 alterada pelas Portarias 273 e 407/2019, e nos termos do artigo 33 da Instrução Normativa nº 16/2011,

R E S O L V E

Art. 1º - Suspender o prazo de que trata a Portaria 407/2019, a contar de 17 de setembro do corrente ano, até que seja apresentado Laudo Pericial do investigado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 17 de setembro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 27 de setembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 58/2019) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a **Ata de Registro de Preços n. 028/2019, decorrente do Pregão Presencial n. 05/2019** realizado pelo Município de ARAPUTANGA para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aplicação de lama asfáltica nas ruas e avenidas da cidade, com valor de: R$ 1,56 (um real e cinqüenta e seis centavos) por metro quadrado. Quantidade: 150.000,00 metro quadrado, totalizando 234. 000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). Detentora da Ata: **BÁLSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 25.220.650/0001-73**. M. D' Oeste, 30/09/ 2019. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 477 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO EM CRUZAMENTO DE VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela fiscalização na elaboração de Projeto Técnico para adequação de Sinalização em Cruzamento de vias públicas com risco potencial de acidente de transito no município, conforme contrato 032.2019-1 firmado entre a municipalidade e a empresa Gleiciel Almeida dos Santos - ME, de que trata o Pregão Presencial 26/2019.

MARCUS VINICIUS GRANADO PERPINELLI

Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de setembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3573/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3573 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 33.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
232	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE		1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS				
492	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES		32.000,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 1	30
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 004	FETHAB			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA				
252	12.365.0008.2086.0000	PROJETO PROFESSOR NOTA 10		-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
256	12.365.0008.2086.0000	PROJETO PROFESSOR NOTA 10		-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	100
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS				
494	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES		-32.000,00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	130
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 004	FETHAB			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 26 de setembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE MIRASSOL D´OESTE – MATO GROSSO.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol D´Oeste – Mato Grosso, com sede em Mirassol D´Oeste, na rua Cassiano Silveira Borges, nº 1.231, bairro Parque Morumbi, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Leandro Bergamasco Dutra, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00 horas, do dia 04 (quatro) de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019.

2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Mirassol D´Oeste, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e artigo 26 do Estatuto padrão da Apae de Mirassol D`Oeste.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, § 2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Mirassol D´Oeste – MT., 18 de setembro de 2019.

Leandro Bergamasco Dutra

Presidente da APAE - MIR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE MIRASSOL D´OESTE – MATO GROSSO.

A Apae de Mirassol D´Oeste, com sede nesta cidade, na rua Cassiano Silveira Borges, 1231 – Parque Morumbi, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Leandro Bergamasco Dutra CONVOCA através do presente edital, todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae. (art. 44, inciso 2º, do Estatuto), para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 9:00 horas, do dia 04 (quatro) de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

1 – Eleição dos autodefensores da Apae de Mirassol D´Oeste, em cumprimento ao disposto no artigo 10, inciso XXIV e artigo 44 do Estatuto da Apae de Mirassol D´Oeste.

2 – A autodefensoria será composta de 04 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo Masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino. (art. 44, § 1º, do Estatuto).

3 – Somente poderão integrar as chapas para eleição dos autodefensores as pessoas deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae (art. 44, § 2º, do Estatuto).

4 – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação ás 09:00 horas, com a presença da maioria dos associados e em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 17, § 2º, do Estatuto).

Mirassol D´Oeste, 18 de setembro de 2019.

Leandro Bergamasco Dutra

Presidente da APAE - MIR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 010/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 010/2019

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 010/2019

Local e Data: Dia 21 de outubro 2019 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 08:00 as 09:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 09:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email:marina.bezerra2016@outlook.com

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473 /2019

PORTARIA N. 473 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

PROMOVE POR TEMPO DE SERVIÇO, SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º Conceder progressão funcional na respectiva classe, conforme dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 e conforme Lei Complementar 026/2002 das servidoras, constantes do quadro abaixo a saber:

Código	Nome	Cargo	Enquadramento
5096	Sandra Maria Soares	Professora	C-05
1436	Maria José Lopes	Merendeira	B-04

1831	Simone Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	B-04

Artigo 2º Fica autorizado o pagamento retroativo, conforme a data base da servidora Sandra Maria Soares .

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de setembro de 2019.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretario de Ad. e Planejamento

MLP/acqb

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CHAMAMENTO

Publicação dos Resultados Preliminares do Edital de Chamamento Público 006/2019/SMDS

O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - PMMO/SMDS, torna público os resultados preliminares dos projetos inscritos conforme o Edital de Chamamento Público Nº 006/2019/SMDS, com objetivo principal o desenvolvimento comunitário, pessoal e social e cujo público alvo sejam os usuários da Política Pública de Assistência Social de Mirassol D'Oeste.

Conclui-se pela possibilidade de celebração de parceria entre a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS e as Entidades cujo projetos foram aprovados:

APROMÚSICA – R$30.000,00

CENTRO SOCIAL JOÃO PAULO II – R$70.000,00

LAR SÃO VICENTE DE PAULO – R$15.000,00

APAE – R$10.000,00

APAE – R$30.000,00

Mirassol d'Oeste, 27 de setembro de 2019.

Maria de Lourdes Silva Paixão

Secretária de Desenvolvimento Social

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE MIRASSOL D´OESTE – MATO GROSSO.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol D´Oeste – Mato Grosso, com sede em Mirassol D´Oeste, na rua Cassiano Silveira Borges, nº 1.231, bairro Parque Morumbi, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Leandro Bergamasco Dutra, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00 horas, do dia 04 (quatro) de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019.

2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Mirassol D´Oeste, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e artigo 26 do Estatuto padrão da Apae de Mirassol D`Oeste.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, § 2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Mirassol D´Oeste – MT., 18 de setembro de 2019.

Leandro Bergamasco Dutra

Presidente da APAE - MIR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE MIRASSOL D´OESTE – MATO GROSSO.

A Apae de Mirassol D´Oeste, com sede nesta cidade, na rua Cassiano Silveira Borges, 1231 – Parque Morumbi, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Leandro Bergamasco Dutra CONVOCA através do presente edital, todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae. (art. 44, inciso 2º, do Estatuto), para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 9:00 horas, do dia 04 (quatro) de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

1 – Eleição dos autodefensores da Apae de Mirassol D´Oeste, em cumprimento ao disposto no artigo 10, inciso XXIV e artigo 44 do Estatuto da Apae de Mirassol D´Oeste.

2 – A autodefensoria será composta de 04 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo Masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino. (art. 44, § 1º, do Estatuto).

3 – Somente poderão integrar as chapas para eleição dos autodefensores as pessoas deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae (art. 44, § 2º, do Estatuto).

4 – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação ás 09:00 horas, com a presença da maioria dos associados e em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 17, § 2º, do Estatuto).

Mirassol D´Oeste, 18 de setembro de 2019.

Leandro Bergamasco Dutra

Presidente da APAE - MIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 57/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 11/10/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE TORNO E SOLDA DE VEÍCULOS PESADOS DO TIPO MENOR PREÇO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 25 de Setembro de 2019.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através do Prefeito Municipal Sr. Leocir Hanel, torna público a retificação da **Rescisão da Ata de RP 60/2019 –** Contratada: **RENAN RONDON 04116279102**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.529.512/0001-57**.** Objeto: ***Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviço De Manutenção Preventiva E Corretiva Com Fornecimento De Mão De Obra Especializada Na Manutenção Predial Referente A Serviços: Pintura, Carpintaria E Servente De Pedreiro***.

Onde se lê: Assinam: Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **MV MATTAR -** Contratada.

Leia – se: Assina: Leocir Hanel – Prefeito Municipal.

Nobres, 25 de setembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

JURIDICO
LEI Nº 517/2019, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DAS LEIS MUNICIPAIS NOS 465, DE 27 DE JUNHO DE 2018 (LDO – 2019), E DA LEI Nº 506, DE 11 DE JULHO DE 2019 (LDO – 2020), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Esta lei dá nova redação ao § 2º da Lei Municipal nº 465, de 27 de junho de 2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2019, e o § 2º da Lei Municipal nº 506, de 11 de julho de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2020, que passam a viger com a seguinte redação:

LEI MUNICIPAL Nº 465, DE 27 DE JUNHO DE 2018:

(...)

Art. 18 ...

...

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

...

LEI MUNICIPAL Nº 506, DE 11 DE JULHO DE 2019:

(...)

Art. 18 ...

...

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

...

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de setembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (27.09.2019)

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPATT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

JURIDICO
LEI Nº 516/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia – MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 21.524.146,54 (vinte e um milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), discriminados nos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	21.830.600,39
Receita Tributária	1.948.625,19
Receita de Contribuições	670.950,72
Receita de Patrimonial	490.545,60
Transferências Correntes	18.720.478,88
Receitas Correntes Intra Orçamentária	1.006.000,00
Dedução da Receita Corrente	(2.177.733,85)
Total das Receitas Correntes	20.658.866,54
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	865.280,00
Total das Receitas de Capital	865.280,00
TOTAL GERAL	**21.524.146,54**

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	995.884,91
04. Administração	2.681.749,14
08. Assistência Social	992.241,26
09. Previdência Social	1.721.630,72
10. Saúde	5.797.802,96
11. Trabalho	219.564,80
12. Educação	4.953.631,30
13. Cultura	13,00
14. Direitos da Cidadania	30.996,00
15. Urbanismo	684.974,96
16. Habitação	5.002,50
17. Saneamento	36.456,00
18. Gestão Ambiental	70.415,76
20. Agricultura	768.202,12
22. Indústria	43.804,00
23. Comercio e Serviços	36.013,16
25. Energia	100.004,08
26. Transporte	1.670.774,44
27. Desporto e Lazer	158.928,74
28. Encargos Especiais	111.004,00
77. Reserva Legal do RPPS	395.052,69
99. Reserva de Contingência	50.000,00
Total da Administração Direta	**21.524.146,54**

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031. Ação Legislativa	995.884,91
122. Administração Geral	2.307.925,57
123. Administração Financeira	364.117,65
124. Controle Interno	259.505,60
125. Normatização e Fiscalização	60.281,00
126. Tecnologia da Informatização	78.485,60
128. Formação de Recursos Humanos	1.816,00
131. Comunicação social	36.153,20
241. Assistência ao Idoso	36.000,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	152.200,00
244. Assistência Comunitária	804.041,26
271. Previdência Básica	1.721.630,72
301. Atenção Básica	3.471.796,85
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.730.471,11
303. Suporte Profilático e Terapêutico	268.944,74
304. Vigilância Sanitária	88.500,00
305. Vigilância Epidemiológica	238.090,26
306. Alimentação e Nutrição	84.000,00
331. Proteção e Benefício ao Trabalhador	216.320,00
334. Fomento ao Trabalho	3.244,80
361. Ensino Fundamental	3.283.755,99

365. Educação Infantil	1.525.875,31
367. Educação Especial	60.000,00
392. Difusão Cultural	13,00
422. Direitos Individuais, Coletivos, Difusos	6,00
451. Infra - Estrutura Urbana	218.139,96
452. Serviços Urbanos	539.632,00
482. Habitação Urbana	5.002,50
511. Saneamento Básico Rural	1,08
512. Saneamento Básico Urbano	36.456,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	10,76
601. Promoção da Produção Vegetal	270.406,24
605. Abastecimento	1,08
606. Extensão Rural	29.451,24
661. Promoção Industrial	43.804,00
691. Promoção Comercial	3.509,16
695. Turismo	102.909,00
752. Energia Elétrica	100.004,08
782. Transporte Rodoviário	1.670.774,44
812. Desporto Comunitário	158.928,74
843. Serviço da Dívida Interna	111.004,00
779. Reserva Legal do RPPS	50.000,00
999. Reserva de Contingência	**395.052,69**
TOTAL GERAL	**21.524.146,54**

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	**TOTAL**
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	20.213.813,85
Despesas de Capital	865.280,00
Reserva Legal RPPS	50.000,00
Reserva de Contingência	395.052,69
Total da Administração Direta	**21.524.146,54**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	**TOTAL**
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - Câmara Municipal	995.884,91
2 - Gabinete do Prefeito	711.375,60
3 - Secretaria Mun. Admin., Plan. e Finanças	5.296.994,79
4 - Fundo Municipal de Saúde.	5.797.802,96
5 – Secret. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	5.101.941,04
6 – Fundo Municipal de Assistência Social	997.242,76
7 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.	851.273,76
Total da Administração Direta	**19.752.515,82**

Art. 4º O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta é de R$ **8.566.676,44**. (oito milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Administração Direta

Saúde	R$ 5.797.802,96
Assistência Social	R$ 997.242,76
Previdência	R$ 1.771.630,72
TOTAL	**R$ 8.566.676,44**

Art. 5º O Poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada nos termos da Legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

c) Abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, para alterações no orçamento vigente, por remanejamento de um órgão para outro, transposição entre programas de trabalho do mesmo órgão e transferência entre categorias econômicas, do mesmo órgão e programa, nos termos da Legislação em vigor.

d) Abrir créditos suplementares e especiais à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando as tendências do exercício e de convênios não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 27 dias do mês de setembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 27.09.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		21.830.600,39	LEGISLATIVO		995.884,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.948.625,19		ADMINISTRAÇÃO		2.681.749,14
CONTRIBUIÇÕES	670.950,72		ASSISTÊNCIA SOCIAL		992.241,26
RECEITA PATRIMONIAL	490.545,60		PREVIDENCIA SOCIAL		1.721.630,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.720.478,88		SAÚDE		5.797.802,96
RECEITAS DE CAPITAL		865.280,00	TRABALHO		219.564,80
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	865.280,00		EDUCAÇÃO		4.953.631,30
DEDUÇÕES DA RECEITA		2.177.733,85	CULTURA		13,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.177.733,85		DIREITOS DA CIDADANIA		30.996,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.006.000,00	URBANISMO		684.974,96
CONTRIBUIÇÕES	1.006.000,00		HABITAÇÃO		5.002,50
	0,00		SANEAMENTO		36.456,00
	0,00		GESTÃO AMBIENTAL		70.415,76
	0,00		AGRICULTURA		768.202,12
	0,00		INDÚSTRIA		43.804,00
	0,00		COMÉRCIO E SERVIÇOS		36.013,16
	0,00		ENERGIA		100.004,08
	0,00		TRANSPORTE		1.670.774,44
	0,00		DESPORTO E LAZER		158.928,74
	0,00		ENCARGOS ESPECIAIS		111.004,00
	0,00		RESERVA LEGAL DO RPPS		50.000,00
	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		395.052,69
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
	TOTAL	21.524.146,54		TOTAL	21.524.146,54

ARRelatorio_Orcamento_3 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS, CRIAÇÃO DE PROPOSITURA DE LEIS, FISCALIZACAO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO, ARTICULACAO PERMANENTE COM O MOVIMENTO SOCIAL ORGANIZADO E DEMAIS ACOES QUE VENHAM A ATENDER O ANSEIO DA COMUNIDADE.	00000001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS, CRIAÇÃO DE PROPOSITURA DE LEIS, FISCALIZACAO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO, ARTICULACAO PERMANENTE COM O MOVIMENTO SOCIAL ORGANIZADO E DEMAIS ACOES QUE VENHAM A ATENDER O ANSEIO DA COMUNIDADE.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GABINETE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÃO PRECÍPUA INTERMEDIAR O ATENDIMENTO DIRETO DO PREFEITO MUNICIPAL COM A POPULAÇÃO E OS DIVERSOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE. PROMOVER A LIGAÇÃO ENTRE O CHEFE DO EXECUTIVO E AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ALEM DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, VISANDO UMA GESTÃO PARTICIPATIVA VOLTADA PARA O INTERESSE PUBLICO.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 002 PROCURADORIA JURIDICA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES REPRESENTAR E DEFENDER EM JUÍZO OU FORA DELE OS DIREITOS E INTERESSES DO MUNICÍPIO, EFETUAR A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, PELAS VIAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, EMITIR PARECER SOBRE PROJETOS DE LEIS, JUSTIFICATIVAS DE VETOS, DECRETOS, REGULAMENTOS, CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS DE NATUREZA JURÍDICA, EMITIR PARECERES NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES, INCLUSIVE NOS EVENTUAIS RECURSOS INTERPOSTOS POR TERCEIROS, ASSESSORAR O PREFEITO NOS ATOS RELATIVOS A DESAPROPRIAÇÃO, AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E NOS CONTRATOS EM GERAL, PARTICIPAR DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DAR-LHES A ORIENTAÇÃO JURÍDICA CONVENIENTE, ATENDER CONSULTAS DE ORDEM JURÍDICA QUE LHES FOREM ENCAMINHADAS PELOS DIFERENTES ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EMITINDO PARECER A RESPEITO, QUANDO FOR O CASO; MANTER ATUALIZADA A COLETÂNEA DE LEIS MUNICIPAIS, BEM COMO A LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO; ASSESSORAR O PREFEITO E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS EM QUAISQUER OUTRAS MATÉRIAS DE SUAS COMPETÊNCIA.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM POR OBJETIVO EMITIR DOCUMENTOS REFERENTES AO SERVIÇO MILITAR NO MUNICÍPIO E GARANTIR A CIDADANIA AO CIDADÃO A PARTIR DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO SERVIÇO MILITAR, BEM COMO O PROCESSAMENTO E EMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, CRIMINAL E ELEITORAL DOS CIDADÃOS.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES PRESTAR ASSESSORAMENTO EM ASSUNTOS RELACIONADOS COM A IMPRENSA E DEMAIS ÓRGÃOS, CUIDAR DA IMAGEM E DA PROMOÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL FRENTE AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE, DIVULGAR OS TRABALHOS, AS OBRAS E OS SERVIÇOS QUE SE REALIZAM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O CONHECIMENTO E O RECONHECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INTERNA E EXTERNAMENTE, FORNECER APOIO LOGÍSTICO A EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL OU EM QUE ELA PARTICIPE, PROMOVER, NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA, NOVAS FORMAS DE INSERÇÃO DA PREFEITURA NA VIDA SÓCIO-CULTURAL DO MUNICÍPIO, COORDENAR A COBERTURA DE IMPRENSA EM VIAGENS DO PREFEITO, AO INTERIOR DO MUNICÍPIO, À CAPITAL DO ESTADO, À CAPITAL FEDERAL E A OUTRAS LOCALIDADES, QUANDO EM REPRESENTAÇÃO OFICIAL, TRATAR DO CREDENCIAMENTO DE JORNALISTAS PARA ACESSO À PREFEITURA MUNICIPAL OU A EVENTOS ORGANIZADOS PELA MESMA.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 005 CONTROLADORIA INTERNA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES PROCEDER À AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E ECONOMICIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, PROMOVER AUDITORIAS INTERNAS PERIÓDICAS, LEVANTANDO OS DESVIOS, FALHAS E IRREGULARIDADES E RECOMENDANDO AS MEDIDAS CORRETIVAS APLICÁVEIS; REVISAR A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO AO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS DA MUNICIPALIDADE; PROPOR AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AS REFORMAS ESTRUTURAIS NECESSÁRIAS AO MELHOR FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO; PROMOVER O ESTUDO DE CASOS COM VISTAS À RACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO, OBJETIVANDO O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E A REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS; AVALIAR EM QUE MEDIDA EXISTE NA PREFEITURA UM AMBIENTE DE CONTROLE EM QUE OS SERVIDORES ESTEJAM MOTIVADOS PARA O CUMPRIMENTO DAS NORMAS AO INVÉS DE DESPREZÁ-LAS.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 006 OUVIDORIA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES CONSTRUIR UM CANAL DE COMUNICAÇÃO SUSTENTÁVEL, ACESSÍVEL E DIRETO, IDENTIFICANDO ÁREAS QUE ESTEJAM MERECENDO MAIOR ATENÇÃO, DEFININDO-SE EIXOS PRIORITÁRIOS DAS AÇÕES; RESPONDER SOBRE A ATUAÇÃO DA GESTÃO NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, PERMITINDO A CORREÇÃO DE DISFUNÇÕES E O REDIRECIONAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS; REDUZIR AS SITUAÇÕES DE CONFLITOS E IMPASSES ENTRE O CIDADÃO E A GESTÃO PÚBLICA; FORTALECER A CULTURA DO "OUVIR" E COMPREENDER O CIDADÃO EM UM RELACIONAMENTO DEMOCRÁTICO COM A SOCIEDADE; ACOMPANHAR O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS; AUMENTAR A CREDIBILIDADE E FORTALECER A IMAGEM DA ENTIDADE JUNTO À POPULAÇÃO.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 007 PROCON MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
PLANEJAR, ELABORAR, PROPOR, COORDENAR E EXECUTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR; RECEBER, ANALISAR, AVALIAR E APURAR CONSULTAS E DENÚNCIAS APRESENTADAS POR ENTIDADES REPRESENTATIVAS OU PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO OU POR CONSUMIDORES INDIVIDUAIS; PRESTAR AOS CONSUMIDORES ORIENTAÇÃO PERMANENTE SOBRE SEUS DIREITOS E GARANTIAS; INFORMAR, CONSCIENTIZAR E MOTIVAR O CONSUMIDOR, POR INTERMÉDIO DOS DIFERENTES MEIOS DE COMUNICAÇÃO; SOLICITAR À POLÍCIA JUDICIÁRIA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE DELITO CONTRA O CONSUMIDOR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; REPRESENTAR JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETENTE, PARA FINS DE ADOÇÃO DE MEDIDAS PROCESSUAIS, PENAIS E CIVIS, NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES; LEVAR AO CONHECIMENTO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES AS INFRAÇÕES DE ORDEM ADMINISTRATIVA QUE VIOLAREM INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS OU INDIVIDUAIS DOS CONSUMIDORES; SOLICITAR O CONCURSO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DF E DE OUTROS MUNICÍPIOS, BEM COMO, AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS, ABASTECIMENTO, QUANTIDADE E SEGURANÇA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS; INCENTIVAR, INCLUSIVE, COM RECURSOS FINANCEIROS E OUTROS PROGRAMAS ESPECIAIS, A MANUTENÇÃO E O FORTALECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - APDC, ASSIM COMO, A FORMAÇÃO PELOS CIDADÃOS, DE NOVAS ENTIDADES QUE TENHAM POR OBJETIVO A DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES; FUNCIONAR, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, COMO INSTÂNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NO ÂMBITO DE SUA COMPETÊNCIA, CONFORME AS REGRAS FIXADAS POR ESTA LEI, PELAS NORMAS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL 8078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 E DECRETO FEDERAL 2.181 DE 20 DE MARÇO DE 1997; FISCALIZAR E APLICAR SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 8078/90, E EM OUTRAS NORMAS PERTINENTES A DEFESA DOS CONSUMIDORES;	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES PLANEJAR, COORDENAR, SUPERVISIONAR, NORMATIZAR, ORIENTAR E EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO, ZELADORIA E SERVIÇOS GERAIS, ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ADMINISTRAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DOS TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ADMINISTRAÇÃO DE EXPEDIENTE, E ADMINISTRAÇÃO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DE GOVERNO.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO, PESSOAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, OBRAS ENGENHARIA E PROJETOS, PREVIDÊNCIA PRÓPRIA, REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS INSTITUCIONAIS (APLIC), FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, PATRIMÔNIO E ARQUIVO, DA PREFEITURA CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS SECRETARIAS, DE FORMA A GARANTIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DE GOVERNO.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À FINANÇAS E TESOURARIA, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, INCLUINDO A POLÍTICA ECONÔMICA, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, O RECEBIMENTO A GUARDA E A MOVIMENTAÇÃO DE VALORES, PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS, CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO CONTROLE EXTERNO, CONTROLE DOS INVESTIMENTOS E CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO, DE FORMA A GARANTIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DE GOVERNO.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, ORIENTAR, CONTROLAR E FISCALIZAR AS ATIVIDADES REFERENTES À MANUTENÇÃO E À UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E AO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, TRANSPORTE DE SERVIDORES E DE MATERIAL, ASSIM COMO PELOS SERVIÇOS DE ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES NA ÁREA URBANA E RURAL, COMPETINDO ESPECIFICAMENTE: COORDENAR, ORIENTAR, CONTROLAR E FISCALIZAR A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS, INSTRUÇÕES, MANUAIS E REGULAMENTOS SOBRE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE SERVIDORES E DE MATERIAL; AVALIAR E CONTROLAR OS CUSTOS DOS TRANSPORTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FORNECENDO DADOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA ESTUDOS E PLANEJAMENTO; PROMOVER O CONTROLE DO USO DOS VEÍCULOS E DOS GASTOS DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES; PROMOVER E CONTROLAR OS SEGUROS, AS LICENÇAS E OS EMPLACAMENTOS DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO; PROMOVER O ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS; EXERCER OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SUAS COMPETÊNCIAS E QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELO SECRETÁRIO.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES REALIZAR A PROGRAMAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA REGULAR DE LIXO DOMICILIAR, BEM COMO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE CAPINAÇÃO, PINTURA, PODA E VARRIÇÃO; CHEFIAR AS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS, DOS ÓRGÃOS E BENS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, LIMPEZA DE MEIO-FIO E CALÇADAS, BOCAS-DE-LOBO, BUEIROS, COLETA DE MATERIAL E LIMPEZA URBANA EM GERAL, E COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

UNIDADE: 006 COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES PROMOVER A SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, NÃO SE VOLTANDO À MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA OU A SEGURANÇA OSTENSIVA (VISÍVEL); PROTEGER BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL; EXERCER SUAS ATIVIDADES EM TODA A EXTENSÃO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, CUMPRINDO AS LEIS E ASSEGURANDO O EXERCÍCIO DE PODERES CONSTITUÍDOS NO ÂMBITO DE SUAS COMPETÊNCIAS; PROMOVER E MANTER A VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO; FISCALIZAR A UTILIZAÇÃO ADEQUADA DOS PARQUES, JARDINS, PRAÇAS, MONUMENTOS E PRÉDIOS PÚBLICOS.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

UNIDADE: 007 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES GERENCIAR E OPERACIONALIZAR OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI PREVIDENCIÁRIA, EXCLUSIVO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. O OBJETIVO É PROPORCIONAR APOSENTADORIAS, PENSÕES, AUXÍLIOS-DOENÇA E SALÁRIO-MATERNIDADE, ENTRE OUTROS. VISA TAMBÉM ADEQUAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS REQUISITOS E CRITÉRIOS FIXADOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO UNIDADE: 007 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS						
CAMPO DE ATUAÇÃO						LEGISLAÇÃO
PREVIDENCIA	PROPRIA	DOS	SERVIDORES	PUBLICOS	MUNICIPAIS	00000001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO: TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PESSOAS, PROCESSOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA, É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E NORMAS A ELE APLICÁVEIS, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS, ALÉM DE FORNECER DADOS E INFORMAÇÕES SÓLIDAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE NOS PSF'S, CRIDAC (FISIOTERAPIA) E NASF (SAÚDE MENTAL, EDUCAÇÃO FÍSICA, NUTRIÇÃO E FONOAUDIOLOGIA), EXECUTADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ABRANGE A PROMOÇÃO E A PROTEÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, O DIAGNÓSTICO, O TRATAMENTO, A REABILITAÇÃO, REDUÇÃO DE DANOS E A MANUTENÇÃO DA SAÚDE COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL QUE IMPACTE NA SITUAÇÃO DE SAÚDE E AUTONOMIA DAS PESSOAS E NOS DETERMINANTES E CONDICIONANTES DE SAÚDE DAS COLETIVIDADES.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À VIGILANCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILANCIA A SAÚDE, EXECUTADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A PROMOÇAO, PREVENÇAO E CONTROLE DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS A SAUDE; ARTICULAR UM CONJUNTO DE AÇÕES DESTINADAS A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS À SAÚDE DE POPULAÇÕES;	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA, FARMÁCIA BÁSICA E LABORATÓRIO E SALA DE COLETA. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE FARMÁCIA E EXAMES, EXECUTADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A QUALIFICAÇÃO E TRANSFUNDIÇÃO DE HEMOCOMPONENTES, GESTÃO DE MEDICAMENTOS E GESTÃO DE EXAMES;	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À REGULAÇÃO DE PACIENTES E GESTÃO DA FROTA DA SAÚDE. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE PACIENTES E GESTÃO DA FROTA DA SAÚDE, EXECUTADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE VAGAS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS FORA DO MUNICÍPIO, E GESTÃO DA FROTA DA SAÚDE PARA O RESPECTIVO ENCAMINHAMENTO DOS PACIENTES;	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER

UNIDADE: 001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PESSOAS, PROCESSOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E MELHORIA DO ENSINO/APRENDIZAGEM, PROMOVENDO A QUALIDADE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS, ALÉM DE FORNECER DADOS E INFORMAÇÕES SÓLIDAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PROJETOS E TAMBÉM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ENSINO/APRENDIZAGEM, PROMOVENDO A QUALIDADE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE MATRÍCULAS, GESTÃO DE PAIS ALUNOS E COMUNIDADE, GESTÃO DO ENSINO, GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO E GESTÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS;	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ENSINO/APRENDIZAGEM, PROMOVENDO A QUALIDADE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE MATRÍCULAS, GESTÃO DE PAIS ALUNOS E COMUNIDADE, GESTÃO DO ENSINO, GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO E GESTÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS;	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER

UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À GESTÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO E TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA E GESTÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO EXECUTADAS E COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ABASTECIMENTO, LINHAS E ROTAS, MANUTENÇÕES, CUSTOS E RELATÓRIOS PERIÓDICOS;	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER

UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESPORTO, À CULTURA E AO LAZER NO MUNICÍPIO. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DESPORTIVOS VOLTADOS PARA A PRÁTICA DO ESPORTE E LAZER DENTRE OUTROS, E PROMOÇÃO VALORIZAÇÃO E EXPANSÃO DA CULTURA LOCAL, REGIONAL E NACIONAL, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE CAMPEONATOS, AMISTOSOS, EVENTOS E AÇÕES CULTURAIS E DE LAZER.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PESSOAS, PROCESSOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA. É RESPONSAVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS), PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CASA-LAR) E CONSELHO TUTELAR, PROMOVENDO A O RESGATE DA CIDADANIA DAS PESSOAS/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, POSSIBILITANDO A PROGRESSIVA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E DA SOCIEDADE ORGANIZADA NA ESTRUTURA DESCENTRALIZADA, PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA NO MUNICÍPIO, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS, ALÉM DE FORNECER DADOS E INFORMAÇÕES SÓLIDAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PROJETOS E TAMBÉM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO REFERENTE AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PROGRAMAS E CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, PRIVADAS OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, EM DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, DO IDOSO, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, OFERECENDO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU COM SEUS DIREITOS VIOLADOS. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO, VISITAS, PALESTRAS, CURSOS E GRUPOS DE CONVIVÊNCIA, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, VISITAS E GRUPOS.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIA - PAIF (SERVIÇO SOCIAL URBANO E RURAL E PSICOLOGIA), AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (ORIENTAÇÃO SOCIAL E FACILITAÇÃO DE CURSOS), E SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO (DEFICIENTES E IDOSOS). É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO, VISITAS, PALESTRAS, CURSOS E GRUPOS DE CONVIVÊNCIA, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, VISITAS E GRUPOS.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À SERVIÇOS SOCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA ESPECIAIS) E ALTA COMPLEXIDADE (CASA-LAR). É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO, VISITAS, PALESTRAS E GRUPOS DE CONVIVÊNCIA, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, VISITAS E GRUPOS.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 005 COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDIMENTO AOS PAIS E RESPONSÁVEIS, DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS, ELABORAÇÃO DE REQUISIÇÕES, NOTIFICAÇÕES, ENCAMINHAMENTOS E REPRESENTAÇÕES, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, VISITAS E ENCAMINHAMENTOS	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 GABINETE DE DESENVOLV. ECONÓMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À AGRICULTURA, AO MEIO AMBIENTE E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS AO PEQUENO PRODUTOR RURAL, DE MAQUINÁRIO E ESPECIALIDADES TÉCNICAS DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, CONJUNTAMENTE COM AS OUTRAS COORDENADORIAS, ALÉM DE FORNECER DADOS E INFORMAÇÕES SÓLIDAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, PROJETOS E TAMBÉM ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES REFERENTE AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS À AGRICULTURA (AGRONOMIA, ZOOTECNIA E VETERINÁRIA) E AO MEIO-AMBIENTE (BIOLOGIA E VIVEIRO MUNICIPAL). É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, APOIO COM MAQUINÁRIO, PREVENÇÃO E COMBATE À PRAGAS, EXTENSÃO RURAL, PRESERVAÇÃO DO AMBIENTE, LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, ARBORIZAÇÃO URBANA DE PARQUES E ENTORNOS, CONTROLE DA POLUIÇÃO E GESTÃO DO LIXO, DEFINIÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, ADMINISTRAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, VISITAS, APOIO MATERIAL, PREVENÇÃO, CURSOS, PRESERVAÇÃO, LICENCIAMENTOS, FISCALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, ARBORIZAÇÃO, CONTROLE, DEFINIÇÃO E ACOMPANHAMENTOS.	00000390/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Unidade Administrativa segundo a Finalidade

Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
TEM COMO ATRIBUIÇÕES COORDENAR, SUPERVISIONAR E ORIENTAR A NORMATIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (PARQUE INDUSTRIAL, EVENTOS TURÍSTICOS, CENTRO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR - CAE E BALCÃO DE EMPREGOS) E AO TURISMO (CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA). É RESPONSÁVEL POR CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GERENCIAR RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE INDUSTRIAL, APOIO AOS COMERCIANTES, APOIO À EMPREENDEDORES, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, APOIO À RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO TURISTA, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ABRANGE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS A GESTÃO DE ATENDIMENTOS, INFORMAÇÕES, VISITAS, CURSOS E ENCAMINHAMENTOS.	00000390/2016

Unidade Administrativa segundo a Finalidade
Paragrafo Único do Art.22 da Lei 4.320/1964
EXERCÍCIO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		19.652.866,54	**DESPESAS CORRENTES**		20.826.010,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.948.625,19		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.518.053,11	
CONTRIBUIÇÕES	670.950,72		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4,00	
RECEITA PATRIMONIAL	490.545,60		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.307.953,73	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.542.745,03				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.006.000,00			
CONTRIBUIÇÕES	1.006.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-2.177.733,85			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.177.733,85				
DÉFICIT		**167.144,30**			
TOTAL		**20.826.010,84**	**TOTAL**		**20.826.010,84**
			DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**167.144,30**
RECEITAS DE CAPITAL		865.280,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		253.083,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	865.280,00		INVESTIMENTOS	142.082,01	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**445.052,69**
TOTAL		**21.524.146,54**	**TOTAL**		**21.524.146,54**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	21.830.600,39	DESPESAS CORRENTES	20.826.010,84
RECEITAS DE CAPITAL	865.280,00	DESPESAS DE CAPITAL	253.083,01
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.006.000,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	445.052,69
DEDUÇÕES	-2.177.733,85		
TOTAL	**21.524.146,54**	**TOTAL**	**21.524.146,54**

ARAnexo_Orcamento_1 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			20.826.010,84
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.518.053,11	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	10.154.686,67		
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.105.319,00		
3190030000	PENSOES	190.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.453.128,67		
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	260.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.539.219,05		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	607.016,95		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	3,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUN	1.363.366,44		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.363.366,44		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		4,00	
3290000000	APLICACOES DIRETAS	4,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	2,00		
3290220000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	2,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.307.953,73	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	107.269,60		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	107.269,60		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	9.200.684,13		
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	114.610,25		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.131.001,47		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	73.578,88		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.701,00		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.001,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.608.984,66		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.579.322,87		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	466.960,00		
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	216.320,00		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	102,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	101,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			253.083,01
4400000000	INVESTIMENTOS		142.082,01	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	142.082,01		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.711,02		
4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.602,57		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.862,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	29.440,67		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.463,67		
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	2,08		
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		111.001,00	
4690000000	APLICACOES DIRETAS	111.001,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	69.951,00		
4690910000	SENTENCAS JUDICIAIS	41.050,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			445.052,69
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		445.052,69	
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	445.052,69		
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00		
			TOTAL	**21.524.146,54**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			990.473,91
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		649.635,79	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	608.135,79		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	551.601,79		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	56.533,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	41.500,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	41.500,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		2,00	
3290000000	APLICACOES DIRETAS	2,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1,00		
3290220000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		340.836,12	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	340.836,12		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	17.500,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	167.800,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.500,00		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	26.508,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	79.328,12		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	40.000,00		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.411,00
4400000000	INVESTIMENTOS		5.410,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	5.410,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.409,00		
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1,00	
4690000000	APLICACOES DIRETAS	1,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1,00		
			TOTAL	**995.884,91**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GABINETE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			363.417,60
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		322.931,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	322.930,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	264.700,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	58.230,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	1,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.486,60	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	40.486,60		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.485,60		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.081,60
4400000000	INVESTIMENTOS		1.081,60	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1.081,60		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.081,60		
			TOTAL	**364.499,20**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 002 PROCURADORIA JURIDICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			109.604,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	2,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	1,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		109.601,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	109.601,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	105.600,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.081,60
4400000000	INVESTIMENTOS		1.081,60	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1.081,60		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.081,60		
			TOTAL	**110.685,60**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			53.130,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		49.130,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	38.380,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.380,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	10.750,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	10.750,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	4.000,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.081,60
4400000000	INVESTIMENTOS		1.081,60	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1.081,60		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.081,60		
			TOTAL	**54.211,60**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			32.070,60
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		29.490,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	29.490,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.040,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.450,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.580,60	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.580,60		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	500,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.580,60		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1,00
4400000000	INVESTIMENTOS		1,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00		
			TOTAL	**32.071,60**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 005 CONTROLADORIA INTERNA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			148.820,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		145.820,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	113.920,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.920,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	31.900,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	31.900,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	3.000,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.081,60
4400000000	INVESTIMENTOS		1.081,60	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1.081,60		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.081,60		
			TOTAL	**149.901,60**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 006 OUVIDORIA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			6,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	1,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	1,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	4,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		
			TOTAL	**6,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 007 PROCON MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			4.082,60
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	1,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.081,60	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	4.081,60		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.081,60		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		1.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			395.052,69
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		395.052,69	
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	395.052,69		
			TOTAL	**400.135,29**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.890.670,80
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		531.285,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	434.111,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	422.613,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.497,00		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	97.174,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	97.174,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.359.385,80	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.359.385,80		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	7.002,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	374.569,07		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	198.802,90		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	421.046,83		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	357.960,00		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,00		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			36.059,61
4400000000	INVESTIMENTOS		36.059,61	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	36.059,61		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.705,75		
4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	713,75		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	657,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	26.317,55		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.664,56		
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1,00		
			TOTAL	**1.926.730,41**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			631.502,98
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		398.076,98	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	310.986,98		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.982,98		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3,00		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	87.090,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	87.090,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		2,00	
3290000000	APLICACOES DIRETAS	2,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1,00		
3290220000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		233.424,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	233.424,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.001,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	13.101,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.001,00		
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	216.320,00		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			120.219,67
4400000000	INVESTIMENTOS		9.219,67	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	9.219,67		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.219,67		
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		111.000,00	
4690000000	APLICACOES DIRETAS	111.000,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	69.950,00		
4690910000	SENTENCAS JUDICIAIS	41.050,00		
			TOTAL	**751.722,65**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.639.771,20
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		310.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	260.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	50.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	50.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.329.771,20	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.329.771,20		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	901.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	196.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	227.771,20		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			31.003,24
4400000000	INVESTIMENTOS		31.003,24	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	31.003,24		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,27		
4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,27		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.001,62		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.001,08		
			TOTAL	**1.670.774,44**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			546.000,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		195.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	160.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	35.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	35.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		351.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	351.000,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	203.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.632,00
4400000000	INVESTIMENTOS		1.632,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1.632,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.632,00		
			TOTAL	**547.632,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 006 COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 007 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.713.389,19
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		862.039,63	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	717.509,63		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	696.708,63		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.801,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	144.530,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	144.530,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.851.349,56	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	80.229,60		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.229,60		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.771.119,96		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	16.900,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	42.700,00		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	200,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	71.400,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.589.919,96		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	49.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			11.785,85
4400000000	INVESTIMENTOS		11.785,85	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	11.785,85		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.883,55		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100,14		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.602,16		
			TOTAL	**2.725.175,04**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.771.418,68
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.498.918,68	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	1.344.655,21		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	444.300,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	776.955,21		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	123.400,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	154.263,47		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	154.263,47		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		272.500,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	272.500,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	34.500,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	211.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			400,00
4400000000	INVESTIMENTOS		400,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	400,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00		
			TOTAL	**1.771.818,68**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			178.800,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		152.600,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	124.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	28.600,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	28.600,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.200,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	26.200,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.200,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL	**183.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			482.856,50
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		339.678,12	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	276.359,12		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	276.359,12		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	63.319,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	63.319,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		143.178,38	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	143.178,38		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.200,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	70.577,88		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.200,50		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.200,00		
			TOTAL	**482.856,50**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			634.152,74
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		264.152,74	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	223.058,20		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	223.058,20		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	41.094,54		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	41.094,54		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		370.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	370.000,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	58.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00		
			TOTAL	**634.152,74**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			392.768,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		201.576,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	171.101,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	41.242,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.125,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.734,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	30.475,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	30.475,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		191.192,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	191.192,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	106.192,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	2.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		
			TOTAL	**392.768,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.518.299,11
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.385.292,11	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	1.200.593,08		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	485.884,36		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	603.448,19		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	111.260,53		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	184.699,03		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	184.699,03		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		133.007,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	133.007,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.002,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.001,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.002,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.002,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			7.576,20
4400000000	INVESTIMENTOS		7.576,20	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	7.576,20		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00		
4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,00		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.571,20		
			TOTAL	**1.525.875,31**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.077.749,99
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.424.266,51	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	1.189.454,44		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	353.350,71		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	758.612,02		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	77.491,71		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	234.812,07		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	234.812,07		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		653.483,48	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	653.483,48		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	350.001,00		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	41.001,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	259.480,48		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.836,00
4400000000	INVESTIMENTOS		10.836,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	10.836,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	4,00		
4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4,00		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	6,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.818,00		
			TOTAL	**2.088.585,99**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			946.400,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		241.274,81	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	199.915,42		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	42.789,60		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.712,11		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.413,71		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	41.359,39		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	41.359,39		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		705.125,19	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	705.125,19		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	338.125,19		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	366.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2,00
4400000000	INVESTIMENTOS		2,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	2,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,00		
			TOTAL	**946.402,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			148.309,74
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		71.299,74	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	55.702,80		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.700,80		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	15.596,94		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15.596,94		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		77.010,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	77.010,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.001,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.003,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	70.003,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3,00		
			TOTAL	**148.309,74**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			318.200,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		226.200,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	173.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	53.200,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	53.200,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		92.000,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	92.000,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	30.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
			TOTAL	**320.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			138.879,76
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.800,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	19.800,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.800,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		119.079,76	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	119.079,76		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	39.079,25		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	56.000,51		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.501,00
4400000000	INVESTIMENTOS		5.501,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	5.501,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00		
			TOTAL	**144.380,76**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			362.061,50
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		179.760,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	179.760,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	85.560,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	34.200,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		182.301,50	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	182.301,50		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	301,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	98.000,50		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.000,00		
			TOTAL	**362.061,50**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			83.400,50
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		83.400,50	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	83.400,50		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,25		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	68.400,25		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00		
			TOTAL	**83.400,50**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			87.200,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		61.700,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	61.700,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.500,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.200,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.500,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	25.500,00		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	13.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.500,00		
			TOTAL	**87.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			463.342,48
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		227.800,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	217.800,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	37.800,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	10.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	10.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		235.542,48	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	235.542,48		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	101.542,48		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	36.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	93.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL	**468.342,48**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			379.409,96
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		85.000,00	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	77.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO	8.000,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	8.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		294.409,96	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	27.040,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.040,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	267.369,96		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.003,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	64.249,88		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	86.962,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	113.155,08		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.018,32
4400000000	INVESTIMENTOS		2.018,32	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	2.018,32		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	11,36		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.005,88		
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1,08		
			TOTAL	**381.428,28**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.503,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.503,00	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.503,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	251,00		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.001,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	251,00		
			TOTAL	**1.503,00**
			TOTAL GERAL	**19.752.515,82**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000000000	**RECEITAS CORRENTES**				**19.652.866,54**
11000000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**			**1.948.625,19**	
11100000000000	**IMPOSTOS**				
11130000000000	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11130300000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**				
11130310000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**				
11130311000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**				
11130311010000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	238.553,32		
11180000000000	**IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS**				
11180100000000	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS**				
11180110000000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**				
11180111000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	281.216,00		
11180112000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	190.361,60		
11180113000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	308.256,00		
11180114000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.081,60		
11180140000000	**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**				
11180141000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	59.488,00		
11180142000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	6.489,60		
11180143000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	27.040,00		
11180144000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.081,60		
11180200000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**				
11180230000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11180231000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL**				
11180231010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	451.000,00		
11180232000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS**				
11180232010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	68.140,80		
11180233000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA		125.465,60		
11180233010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	125.465,60		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11180234000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		1.081,60		
11180234010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	1.081,60		
11200000000000	**TAXAS**				
11210000000000	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**				
11210100000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**				
11210110000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**				
11210111000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCÍPAL	00 - RECEITA	121.877,63		
11210112000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	12.979,20		
11210113000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	40.019,20		
11210114000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.081,60		
11220000000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220100000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220110000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220111000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.003,84		
11220112000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.408,00		
12000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**00 - RECEITA**		**670.950,72**	
12100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**				
12180000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**				
12180100000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN**				
12180110000000	**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**				
12180111000000	**CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**				
12180111010000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	434.630,72		
12180111020000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	20.000,00		
12400000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12400010000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12400011000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	216.320,00		
13000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**00 - RECEITA**		**490.545,60**	
13200000000000	**VALORES MOBILIÁRIOS**				
13210000000000	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**				
13210010000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13210011000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**				
13210011010000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**				
13210011010200	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.244,80		
13210011010300	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	27.040,00		
13210011010500	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.816,00		
13210011010600	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.652,80		
13210011019900	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	108.160,00		
13210011020000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL**				
13210011029900	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	21.632,00		
13210040000000	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**				
13210041000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	311.000,00		
17000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**16.542.745,03**	
17100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
17180000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M**				
17180100000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**				
17180120000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**				
17180121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		4.652.230,31		
17180121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.960.800,00		
17180121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.308.569,69		
17180130000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**				
17180131000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	292.032,00		
17180140000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO**				
17180141000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	297.440,00		
17180150000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**				
17180151000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		115.082,24		
17180151000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	143.852,80		
17180151000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-28.770,56		
17180200000000	**TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180260000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP**				
17180261000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	54.080,00		
17180300000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO**				
17180310000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO**				
17180311000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**				
17180311010000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	00 - RECEITA	200.000,00		
17180311020000	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	150.000,00		
17180311030000	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	40.000,00		
17180311040000	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	00 - RECEITA	350.000,00		
17180311050000	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	00 - RECEITA	252.000,00		
17180311060000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	00 - RECEITA	681.000,00		
17180311070000	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	00 - RECEITA	80.000,00		
17180311080000	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ	00 - RECEITA	110.000,00		
17180311090000	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	00 - RECEITA	120.000,00		
17180400000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**				
17180410000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**				
17180411000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL**				
17180411010000	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	00 - RECEITA	216,32		
17180411020000	FMAS PBV III	00 - RECEITA	58.406,40		
17180411030000	IGD SUAS	00 - RECEITA	16.094,21		
17180411040000	FMAS FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	00 - RECEITA	116.812,80		
17180411050000	IGD BOLSA FAMÍLIA	00 - RECEITA	27.256,32		
17180411060000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	00 - RECEITA	100.000,00		
17180411070000	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PPI	00 - RECEITA	84.364,80		
17180500000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**				
17180510000000	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**				
17180511000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	89.000,00		
17180530000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**				
17180531000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	61.246,68		
17180540000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180541000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	17.087,12		
17180600000000	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96**				
17180610000000	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96**				
17180611000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL		12.546,56		
17180611000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.683,20		
17180611000000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-3.136,64		
17189900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**				
17189910000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**				
17189911000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL**				
17189911010000	COTA PARTE FEX	00 - RECEITA	194.688,00		
17200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
17280000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS**				
17280100000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS**				
17280110000000	**COTA-PARTE DO ICMS**				
17280111000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		3.497.856,00		
17280111000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.274.976,00		
17280111000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-777.120,00		
17280120000000	**COTA-PARTE DO IPVA**				
17280121000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		240.547,84		
17280121000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.684,80		
17280121000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-60.136,96		
17280130000000	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**				
17280131000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	21.632,00		
17280140000000	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				
17280141000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	35.692,80		
17280150000000	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS**				
17280151000000	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL**				
17280151010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	724.672,00		
17280190000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17280191000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		43.264,00		
17280191030000	CONVÊNIO FESTIVAL DE PRAIA	00 - RECEITA	43.264,00		
17280300000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**				
17280310000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**				
17280311000000	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**				
17280311010000	PROGRAMA DE SAÚDE PASCAR	00 - RECEITA	2.163,20		
17280311020000	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	16.535,50		
17280311030000	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	00 - RECEITA	322.800,00		
17280311040000	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	10.816,00		
17280311050000	TRANSF. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - PAICI	00 - RECEITA	28.770,56		
17280311060000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	00 - RECEITA	1.297.920,00		
17280311070000	INCENTIVO CUMPRIMENTO DE METAS	00 - RECEITA	5.408,00		
17280700000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
17280710000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
17280711000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**				
17280711010000	APOIO A PESSOA IDOSA E DEFICIENTE - API-APD	00 - RECEITA	37.675,37		
17280711020000	FUPIS	00 - RECEITA	5.408,00		
17281000000000	**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
17281020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
17281021000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**				
17281021010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	358.000,00		
17500000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**				
17580000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M**				
17580100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL**				
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
17580110000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL**				
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
17580111000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	00 - RECEITA	1.722.000,00		
	DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL				
20000000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**			**865.280,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24000000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**		**865.280,00**	
24100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24180000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**				
24181000000000	**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24181020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
24181021000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**				
24181021010000	CONV. AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	216.320,00		
24181090000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**				
24181091000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	540.800,00		
24200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
24280000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES**				
24281000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
24281090000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS**				
24281091000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL**				
24281091010000	CONV. AQUISIÇÃO MÁQUINA DE COSTURA	00 - RECEITA	108.160,00		
70000000000000	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**	**00 - RECEITA**			**1.006.000,00**
72000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**00 - RECEITA**		**1.006.000,00**	
72100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**				
72180000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**				
72180300000000	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN**				
72180310000000	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO**				
72180311000000	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**				
72180311010000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - PREFEITURA	00 - RECEITA	968.000,00		
72180311020000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - CAMARA	00 - RECEITA	38.000,00		
				TOTAL	**21.524.146,54**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVO	5.410,00	990.474,91	0,00	995.884,91
01.001	ACAO LEGISLATIVA	5.410,00	990.474,91	0,00	995.884,91
01.001.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	5.410,00	990.474,91	0,00	995.884,91
04	ADMINISTRAÇÃO	45.441,27	2.636.307,87	0,00	2.681.749,14
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.244,80	1.835.338,29	0,00	1.839.583,09
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	3.163,20	416.547,60	0,00	419.710,80
04.122.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	1.334.411,69	0,00	1.334.411,69
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	52.591,00	0,00	52.591,00
04.122.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	1.081,60	31.788,00	0,00	32.869,60
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.219,67	354.897,98	0,00	364.117,65
04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	5.811,67	0,00	0,00	5.811,67
04.123.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	3.408,00	354.897,98	0,00	358.305,98
04.124	CONTROLE INTERNO	1.081,60	258.424,00	0,00	259.505,60
04.124.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	1.081,60	258.424,00	0,00	259.505,60
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	60.281,00	0,00	60.281,00
04.125.0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	0,00	60.281,00	0,00	60.281,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	30.895,20	47.590,40	0,00	78.485,60
04.126.0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA	30.895,20	0,00	0,00	30.895,20
04.126.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	0,00	47.590,40	0,00	47.590,40
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.816,00	0,00	1.816,00
04.128.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.816,00	0,00	1.816,00
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	5.163,20	0,00	5.163,20
04.131.0003	DIVULGAÇAO OFICIAL	0,00	5.163,20	0,00	5.163,20
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	72.797,00	0,00	72.797,00
04.451.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	72.797,00	0,00	72.797,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	990.241,26	0,00	992.241,26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
08.241.0019	VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	152.200,00	0,00	152.200,00
08.243.0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	0,00	152.200,00	0,00	152.200,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.000,00	802.041,26	0,00	804.041,26
08.244.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	146.900,25	0,00	146.900,25
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2.000,00	655.141,01	0,00	657.141,01
09	PREVIDENCIA SOCIAL	3.310,72	1.718.320,00	0,00	1.721.630,72
09.271	PREVIDENCIA BASICA	3.310,72	1.718.320,00	0,00	1.721.630,72
09.271.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	3.310,72	1.718.320,00	0,00	1.721.630,72
10	SAÚDE	6.202,30	5.791.600,66	0,00	5.797.802,96
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	802,16	3.470.994,69	0,00	3.471.796,85
10.301.0023	GESTÃO DO SUS	402,16	699.215,58	0,00	699.617,74
10.301.0067	ATENÇÃO BÁSICA	400,00	1.987.598,91	0,00	1.987.998,91
10.301.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	634.152,74	0,00	634.152,74
10.301.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	150.027,46	0,00	150.027,46
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.400,14	1.725.070,97	0,00	1.730.471,11
10.302.0023	GESTÃO DO SUS	200,00	0,00	0,00	200,00
10.302.0024	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE PUBLICA DE SAÚDE	5.200,14	0,00	0,00	5.200,14
10.302.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	1.725.070,97	0,00	1.725.070,97
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	268.944,74	0,00	268.944,74
10.303.0069	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	0,00	268.944,74	0,00	268.944,74
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	88.500,00	0,00	88.500,00
10.304.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	88.500,00	0,00	88.500,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	238.090,26	0,00	238.090,26
10.305.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	238.090,26	0,00	238.090,26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
11	TRABALHO	0,00	219.564,80	0,00	219.564,80
11.331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	216.320,00	0,00	216.320,00
11.331.0009	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	216.320,00	0,00	216.320,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	3.244,80	0,00	3.244,80
11.334.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	3.244,80	0,00	3.244,80
12	EDUCAÇÃO	18.411,20	4.935.220,10	0,00	4.953.631,30
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
12.306.0013	MERENDA ESCOLAR	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.835,00	3.272.920,99	0,00	3.283.755,99
12.361.0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.835,00	2.116.017,59	0,00	2.126.852,59
12.361.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	1.156.903,40	0,00	1.156.903,40
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	7.576,20	1.518.299,11	0,00	1.525.875,31
12.365.0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	7.576,20	794.983,26	0,00	802.559,46
12.365.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	723.315,85	0,00	723.315,85
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.367.0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
13	CULTURA	6,00	7,00	0,00	13,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	6,00	7,00	0,00	13,00
13.392.0017	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER	6,00	7,00	0,00	13,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	30.996,00	0,00	30.996,00
14.131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	30.990,00	0,00	30.990,00
14.131.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	0,00	30.990,00	0,00	30.990,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	6,00	0,00	6,00
14.422.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	0,00	6,00	0,00	6,00
15	URBANISMO	146.974,96	538.000,00	0,00	684.974,96
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	145.342,96	0,00	0,00	145.342,96

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.451.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	145.342,96	0,00	0,00	145.342,96
15.452	SERVIÇOS URBANOS	1.632,00	538.000,00	0,00	539.632,00
15.452.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	1.632,00	532.000,00	0,00	533.632,00
15.452.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
16	HABITAÇÃO	2,00	5.000,50	0,00	5.002,50
16.482	HABITAÇÃO URBANA	2,00	5.000,50	0,00	5.002,50
16.482.0022	MORAR MELHOR	2,00	5.000,50	0,00	5.002,50
17	SANEAMENTO	28.456,00	8.000,00	0,00	36.456,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	28.456,00	8.000,00	0,00	36.456,00
17.512.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
17.512.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	28.456,00	0,00	0,00	28.456,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	4,96	70.410,80	0,00	70.415,76
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4,96	5,80	0,00	10,76
18.541.0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	4,96	5,80	0,00	10,76
18.695	TURISMO	0,00	70.405,00	0,00	70.405,00
18.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	70.405,00	0,00	70.405,00
20	AGRICULTURA	7,56	768.194,56	0,00	768.202,12
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	468.342,48	0,00	468.342,48
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	468.342,48	0,00	468.342,48
20.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1,08	0,00	0,00	1,08
20.511.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	1,08	0,00	0,00	1,08
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	2,16	270.404,08	0,00	270.406,24
20.601.0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	3,00	0,00	3,00
20.601.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	270.401,08	0,00	270.401,08
20.601.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	2,16	0,00	0,00	2,16
20.605	ABASTECIMENTO	1,08	0,00	0,00	1,08

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20.605.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	1,08	0,00	0,00	1,08
20.606	EXTENSÃO RURAL	3,24	29.448,00	0,00	29.451,24
20.606.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	2,16	0,00	0,00	2,16
20.606.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	1,08	29.448,00	0,00	29.449,08
22	INDÚSTRIA	4,00	43.800,00	0,00	43.804,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	4,00	43.800,00	0,00	43.804,00
22.661.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	4,00	43.300,00	0,00	43.304,00
22.661.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	500,00	0,00	500,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	34.502,16	1.511,00	0,00	36.013,16
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	2.002,16	1.507,00	0,00	3.509,16
23.691.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,00	4,00	0,00	4,00
23.691.0032	COMERCIALIZAÇÃO	2.002,16	1.503,00	0,00	3.505,16
23.695	TURISMO	32.500,00	4,00	0,00	32.504,00
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	32.500,00	4,00	0,00	32.504,00
25	ENERGIA	100.004,08	0,00	0,00	100.004,08
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	100.004,08	0,00	0,00	100.004,08
25.752.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	100.003,00	0,00	0,00	100.003,00
25.752.0033	ELETRIFICAÇÃO RURAL	1,08	0,00	0,00	1,08
26	TRANSPORTE	650.003,24	1.020.771,20	0,00	1.670.774,44
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	650.003,24	1.020.771,20	0,00	1.670.774,44
26.782.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	2,16	0,00	0,00	2,16
26.782.0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI	650.001,08	1.020.771,20	0,00	1.670.772,28
27	DESPORTO E LAZER	10.632,00	148.296,74	0,00	158.928,74
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	10.632,00	148.296,74	0,00	158.928,74
27.812.0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	10.632,00	148.296,74	0,00	158.928,74
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	111.004,00	0,00	111.004,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	111.004,00	0,00	111.004,00
28.843.0010	DIVIDAS E ENCARGOS	0,00	111.004,00	0,00	111.004,00
77	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
77.779	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
77.779.0038	RESERVA LEGAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	395.052,69	0,00	395.052,69
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	395.052,69	0,00	395.052,69
99.999.0038	RESERVA LEGAL	0,00	395.052,69	0,00	395.052,69
	TOTAL	**1.051.372,45**	**20.472.774,09**	**0,00**	**21.524.146,54**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVO	995.884,91	0,00	995.884,91
01.001	ACAO LEGISLATIVA	995.884,91	0,00	995.884,91
01.001.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	995.884,91	0,00	995.884,91
04	ADMINISTRAÇÃO	2.681.749,14	0,00	2.681.749,14
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.839.583,09	0,00	1.839.583,09
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	419.710,80	0,00	419.710,80
04.122.0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	1.334.411,69	0,00	1.334.411,69
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	52.591,00	0,00	52.591,00
04.122.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	32.869,60	0,00	32.869,60
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	364.117,65	0,00	364.117,65
04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	5.811,67	0,00	5.811,67
04.123.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	358.305,98	0,00	358.305,98
04.124	CONTROLE INTERNO	259.505,60	0,00	259.505,60
04.124.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	259.505,60	0,00	259.505,60
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	60.281,00	0,00	60.281,00
04.125.0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	60.281,00	0,00	60.281,00
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	78.485,60	0,00	78.485,60
04.126.0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA	30.895,20	0,00	30.895,20
04.126.0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	47.590,40	0,00	47.590,40
04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.816,00	0,00	1.816,00
04.128.0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1.816,00	0,00	1.816,00
04.131	COMUNICACAO SOCIAL	5.163,20	0,00	5.163,20
04.131.0003	DIVULGAÇAO OFICIAL	5.163,20	0,00	5.163,20
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	72.797,00	0,00	72.797,00
04.451.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	72.797,00	0,00	72.797,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	767.481,00	224.760,26	992.241,26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	17.000,00	19.000,00	36.000,00
08.241.0019	VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	17.000,00	19.000,00	36.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	87.200,00	65.000,00	152.200,00
08.243.0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	87.200,00	65.000,00	152.200,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	663.281,00	140.760,26	804.041,26
08.244.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	119.900,00	27.000,25	146.900,25
08.244.0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	543.381,00	113.760,01	657.141,01
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.721.630,72	1.721.630,72
09.271	PREVIDENCIA BASICA	0,00	1.721.630,72	1.721.630,72
09.271.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.721.630,72	1.721.630,72
10	SAÚDE	2.460.894,44	3.336.908,52	5.797.802,96
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.793.713,36	1.678.083,49	3.471.796,85
10.301.0023	GESTÃO DO SUS	622.832,86	76.784,88	699.617,74
10.301.0067	ATENÇÃO BÁSICA	484.700,30	1.503.298,61	1.987.998,91
10.301.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	566.152,74	68.000,00	634.152,74
10.301.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	120.027,46	30.000,00	150.027,46
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	240.723,96	1.489.747,15	1.730.471,11
10.302.0023	GESTÃO DO SUS	100,00	100,00	200,00
10.302.0024	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE PUBLICA DE SAÚDE	5.200,00	0,14	5.200,14
10.302.0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	235.423,96	1.489.647,01	1.725.070,97
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	199.566,86	69.377,88	268.944,74
10.303.0069	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	199.566,86	69.377,88	268.944,74
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	77.500,00	11.000,00	88.500,00
10.304.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	77.500,00	11.000,00	88.500,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	149.390,26	88.700,00	238.090,26
10.305.0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	149.390,26	88.700,00	238.090,26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
11	TRABALHO	219.564,80	0,00	219.564,80
11.331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	216.320,00	0,00	216.320,00
11.331.0009	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	216.320,00	0,00	216.320,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	3.244,80	0,00	3.244,80
11.334.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	3.244,80	0,00	3.244,80
12	EDUCAÇÃO	2.621.973,05	2.331.658,25	4.953.631,30
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	84.000,00	84.000,00
12.306.0013	MERENDA ESCOLAR	0,00	84.000,00	84.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.759.415,59	1.524.340,40	3.283.755,99
12.361.0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.510.647,59	616.205,00	2.126.852,59
12.361.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	248.768,00	908.135,40	1.156.903,40
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	802.557,46	723.317,85	1.525.875,31
12.365.0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	802.557,46	2,00	802.559,46
12.365.0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	723.315,85	723.315,85
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	0,00	60.000,00
12.367.0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	0,00	60.000,00
13	CULTURA	10,00	3,00	13,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	10,00	3,00	13,00
13.392.0017	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER	10,00	3,00	13,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	30.996,00	0,00	30.996,00
14.131	COMUNICACAO SOCIAL	30.990,00	0,00	30.990,00
14.131.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	30.990,00	0,00	30.990,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	6,00	0,00	6,00
14.422.0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	6,00	0,00	6,00
15	URBANISMO	683.334,36	1.640,60	684.974,96
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	144.334,36	1.008,60	145.342,96

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15.451.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	144.334,36	1.008,60	145.342,96
15.452	SERVIÇOS URBANOS	539.000,00	632,00	539.632,00
15.452.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	533.000,00	632,00	533.632,00
15.452.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	6.000,00	0,00	6.000,00
16	HABITAÇÃO	5.002,00	0,50	5.002,50
16.482	HABITAÇÃO URBANA	5.002,00	0,50	5.002,50
16.482.0022	MORAR MELHOR	5.002,00	0,50	5.002,50
17	SANEAMENTO	30.856,00	5.600,00	36.456,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	30.856,00	5.600,00	36.456,00
17.512.0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	8.000,00	0,00	8.000,00
17.512.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	22.856,00	5.600,00	28.456,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	70.412,60	3,16	70.415,76
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	8,60	2,16	10,76
18.541.0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	8,60	2,16	10,76
18.695	TURISMO	70.404,00	1,00	70.405,00
18.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	70.404,00	1,00	70.405,00
20	AGRICULTURA	768.200,53	1,59	768.202,12
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	468.342,48	0,00	468.342,48
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	468.342,48	0,00	468.342,48
20.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1,00	0,08	1,08
20.511.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	1,00	0,08	1,08
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	270.406,16	0,08	270.406,24
20.601.0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	3,00	0,00	3,00
20.601.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	270.401,08	0,00	270.401,08
20.601.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	2,08	0,08	2,16
20.605	ABASTECIMENTO	0,81	0,27	1,08

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20.605.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	0,81	0,27	1,08
20.606	EXTENSÃO RURAL	29.450,08	1,16	29.451,24
20.606.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	2,00	0,16	2,16
20.606.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	29.448,08	1,00	29.449,08
22	INDÚSTRIA	43.802,00	2,00	43.804,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	43.802,00	2,00	43.804,00
22.661.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	43.302,00	2,00	43.304,00
22.661.0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	500,00	0,00	500,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.012,08	30.001,08	36.013,16
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	3.508,08	1,08	3.509,16
23.691.0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	4,00	0,00	4,00
23.691.0032	COMERCIALIZAÇÃO	3.504,08	1,08	3.505,16
23.695	TURISMO	2.504,00	30.000,00	32.504,00
23.695.0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	2.504,00	30.000,00	32.504,00
25	ENERGIA	1,00	100.003,08	100.004,08
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	1,00	100.003,08	100.004,08
25.752.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	100.003,00	100.003,00
25.752.0033	ELETRIFICAÇÃO RURAL	1,00	0,08	1,08
26	TRANSPORTE	1.670.773,09	1,35	1.670.774,44
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.670.773,09	1,35	1.670.774,44
26.782.0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1,35	0,81	2,16
26.782.0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI	1.670.771,74	0,54	1.670.772,28
27	DESPORTO E LAZER	158.927,99	0,75	158.928,74
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	158.927,99	0,75	158.928,74
27.812.0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	158.927,99	0,75	158.928,74
28	ENCARGOS ESPECIAIS	111.004,00	0,00	111.004,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
28.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	111.004,00	0,00	111.004,00
28.843.0010	DIVIDAS E ENCARGOS	111.004,00	0,00	111.004,00
77	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	50.000,00	50.000,00
77.779	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	50.000,00	50.000,00
77.779.0038	RESERVA LEGAL	0,00	50.000,00	50.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.052,69	0,00	395.052,69
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.052,69	0,00	395.052,69
99.999.0038	RESERVA LEGAL	395.052,69	0,00	395.052,69
	TOTAL	**13.721.931,68**	**7.802.214,86**	**21.524.146,54**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL	995.884,91						
02 - GABINETE DO PREFEITO				680.379,60			
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO							
03 - SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS				2.001.369,54			
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
05 - SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER							
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
07 - SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
TOTAL	995.884,91			2.681.749,14			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							30.996,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO		1.721.630,72					
03 - SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS				216.320,00			
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			5.797.802,96				
05 - SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER					4.953.631,30	13,00	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	992.241,26						
07 - SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				3.244,80			
TOTAL	992.241,26	1.721.630,72	5.797.802,96	219.564,80	4.953.631,30	13,00	30.996,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO							
03 - SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS	684.974,96	1,00	36.456,00	70.405,00		1,08	
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
05 - SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER							
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.001,50					
07 - SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				10,76		768.201,04	
TOTAL	684.974,96	5.002,50	36.456,00	70.415,76		768.202,12	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO							
03 - SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS		1,08		100.003,00	1.670.774,44	10.632,00	111.004,00
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
05 - SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER						148.296,74	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
07 - SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	43.804,00	36.012,08		1,08			
TOTAL	43.804,00	36.013,16		100.004,08	1.670.774,44	158.928,74	111.004,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							21.079.093,85
01 - CAMARA MUNICIPAL							0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							0,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO							50.000,00
03 - SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS	395.052,69						395.052,69
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							0,00
05 - SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER							0,00
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							0,00
07 - SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							0,00
TOTAL	395.052,69						21.524.146,54
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS	0,00
						TOTAL GERAL	21.524.146,54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**19.652.866,54**	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**1.948.625,19**	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS**		**1.759.255,72**	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**238.553,32**	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**238.553,32**	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**238.553,32**	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**238.553,32**	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	238.553,32	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS**		**1.520.702,40**	
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS**		**875.014,40**	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**780.915,20**	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	281.216,00	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	190.361,60	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	308.256,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.081,60	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**94.099,20**	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	59.488,00	
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	6.489,60	
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	27.040,00	
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.081,60	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**645.688,00**	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**		**645.688,00**	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL**		**451.000,00**	
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	451.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS**		**68.140,80**	
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	68.140,80	
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA		125.465,60	
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	125.465,60	
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		1.081,60	
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	1.081,60	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**TAXAS**		**189.369,47**	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**175.957,63**	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**175.957,63**	
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**175.957,63**	
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	121.877,63	
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	12.979,20	
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	40.019,20	
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.081,60	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**13.411,84**	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**13.411,84**	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**13.411,84**	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.003,84	
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.408,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**670.950,72**	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**454.630,72**	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**		**454.630,72**	
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN**		**454.630,72**	
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**		**454.630,72**	
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	**CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**		**454.630,72**	
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	434.630,72	
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	20.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**216.320,00**	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**216.320,00**	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	216.320,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**490.545,60**	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**490.545,60**	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**490.545,60**	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**179.545,60**	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**179.545,60**	
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL**		**157.913,60**	
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.244,80	
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	27.040,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.816,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.652,80	
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -	00 - RECEITA	108.160,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL**		**21.632,00**	
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	21.632,00	
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		**311.000,00**	
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	311.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**16.542.745,03**	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**8.171.583,76**	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M**		**8.171.583,76**	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**5.356.784,55**	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**4.652.230,31**	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		4.652.230,31	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.308.569,69	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.960.800,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**		**292.032,00**	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	292.032,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO**		**297.440,00**	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	297.440,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**115.082,24**	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		115.082,24	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-28.770,56	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	143.852,80	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**54.080,00**	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP**		**54.080,00**	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	54.080,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO**		**1.983.000,00**	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO**		**1.983.000,00**	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**		**1.983.000,00**	
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	00 - RECEITA	200.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	150.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	40.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	00 - RECEITA	350.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	00 - RECEITA	252.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	00 - RECEITA	681.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	00 - RECEITA	80.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ	00 - RECEITA	110.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	00 - RECEITA	120.000,00	
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**		**403.150,85**	
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**		**403.150,85**	
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL**		**403.150,85**	
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	00 - RECEITA	216,32	
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	FMAS PBV III	00 - RECEITA	58.406,40	
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	IGD SUAS	00 - RECEITA	16.094,21	
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	FMAS FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	00 - RECEITA	116.812,80	
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	IGD BOLSA FAMÍLIA	00 - RECEITA	27.256,32	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	00 - RECEITA	100.000,00	
1.7.1.8.04.1.1.07.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PPI	00 - RECEITA	84.364,80	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**		**167.333,80**	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**89.000,00**	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	89.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**		**61.246,68**	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	61.246,68	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**		**17.087,12**	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	17.087,12	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96**		**12.546,56**	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96**		**12.546,56**	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL		12.546,56	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-3.136,64	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.683,20	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		**194.688,00**	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		**194.688,00**	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL**		**194.688,00**	
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	COTA PARTE FEX	00 - RECEITA	194.688,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**6.649.161,27**	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M**		**6.649.161,27**	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS**		**4.563.664,64**	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**3.497.856,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		3.497.856,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.274.976,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-777.120,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**240.547,84**	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		240.547,84	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-60.136,96	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.684,80	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**21.632,00**	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	21.632,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**35.692,80**	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	35.692,80	
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS**		**724.672,00**	
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**724.672,00**	
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	724.672,00	
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**		**43.264,00**	
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**43.264,00**	
1.7.2.8.01.9.1.03.00.00	CONVÊNIO FESTIVAL DE PRAIA	00 - RECEITA	43.264,00	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**		**1.684.413,26**	
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO**		**1.684.413,26**	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL**		**1.684.413,26**	
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE PASCAR	00 - RECEITA	2.163,20	
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	16.535,50	
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	00 - RECEITA	322.800,00	
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	10.816,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	TRANSF. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - PAICI	00 - RECEITA	28.770,56	
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	00 - RECEITA	1.297.920,00	
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	INCENTIVO CUMPRIMENTO DE METAS	00 - RECEITA	5.408,00	
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**43.083,37**	
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**43.083,37**	
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**		**43.083,37**	
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	APOIO A PESSOA IDOSA E DEFICIENTE - API-APD	00 - RECEITA	37.675,37	
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	FUPIS	00 - RECEITA	5.408,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**358.000,00**	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**358.000,00**	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**358.000,00**	
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	358.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**1.722.000,00**	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M**		**1.722.000,00**	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**		**1.722.000,00**	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**		**1.722.000,00**	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.722.000,00	
2.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**865.280,00**	
2.4.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**865.280,00**	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**757.120,00**	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		**757.120,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**757.120,00**	
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**216.320,00**	
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**216.320,00**	
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	CONV. AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	216.320,00	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**		**540.800,00**	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL**	**00 - RECEITA**	**540.800,00**	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**108.160,00**	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES**		**108.160,00**	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**108.160,00**	
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS**		**108.160,00**	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**108.160,00**	
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	CONV. AQUISIÇÃO MÁQUINA DE COSTURA	00 - RECEITA	108.160,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**		**1.006.000,00**	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**1.006.000,00**	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**1.006.000,00**	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS**		**1.006.000,00**	
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN**		**1.006.000,00**	
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO**		**1.006.000,00**	
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	**CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**		**1.006.000,00**	
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - PREFEITURA	00 - RECEITA	968.000,00	
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - CAMARA	00 - RECEITA	38.000,00	
				TOTAL 21.524.146,54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
01	**CAMARA MUNICIPAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01.001	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
01	**CAMARA MUNICIPAL**	**990.473,91**	**5.411,00**	**995.884,91**
01.001	CAMARA MUNICIPAL	990.473,91	5.411,00	995.884,91
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**707.048,20**	**4.327,40**	**711.375,60**
02.001	SECRETARIA DE GABINETE	363.417,60	1.081,60	364.499,20
02.002	PROCURADORIA JURIDICA	109.604,00	1.081,60	110.685,60
02.003	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	53.130,00	1.081,60	54.211,60
02.004	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	32.070,60	1,00	32.071,60
02.005	CONTROLADORIA INTERNA	148.820,00	1.081,60	149.901,60
02.006	OUVIDORIA MUNICIPAL	6,00	0,00	6,00
02.007	PROCON MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO**	**1.718.320,00**	**3.310,72**	**1.721.630,72**
03.007	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS	1.718.320,00	3.310,72	1.721.630,72
03	**SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS**	**4.712.027,58**	**189.914,52**	**4.901.942,10**
03.001	GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	4.082,60	1.000,00	5.082,60
03.002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO	1.890.670,80	36.059,61	1.926.730,41
03.003	COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE	631.502,98	120.219,67	751.722,65
03.004	COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS	1.639.771,20	31.003,24	1.670.774,44
03.005	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS	546.000,00	1.632,00	547.632,00
03.006	COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00
03.007	PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS	0,00	0,00	0,00
04	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**5.780.617,11**	**17.185,85**	**5.797.802,96**
04.001	GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO	2.713.389,19	11.785,85	2.725.175,04
04.002	COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	1.771.418,68	400,00	1.771.818,68
04.003	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	178.800,00	5.000,00	183.800,00
04.004	COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES	482.856,50	0,00	482.856,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
04.005	COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTA	634.152,74	0,00	634.152,74
05	**SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER**	**5.083.526,84**	**18.414,20**	**5.101.941,04**
05.001	GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	392.768,00	0,00	392.768,00
05.002	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.518.299,11	7.576,20	1.525.875,31
05.003	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.077.749,99	10.836,00	2.088.585,99
05.004	COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	946.400,00	2,00	946.402,00
05.005	COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER	148.309,74	0,00	148.309,74
06	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**989.741,76**	**7.501,00**	**997.242,76**
06.001	GABINETE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	318.200,00	2.000,00	320.200,00
06.002	COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	138.879,76	5.501,00	144.380,76
06.003	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS	362.061,50	0,00	362.061,50
06.004	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA	83.400,50	0,00	83.400,50
06.005	COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR	87.200,00	0,00	87.200,00
07	**SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**844.255,44**	**7.018,32**	**851.273,76**
07.001	GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	463.342,48	5.000,00	468.342,48
07.002	COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	379.409,96	2.018,32	381.428,28
07.003	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.503,00	0,00	1.503,00
	TOTAL	**20.826.010,84**	**253.083,01**	**21.079.093,85**
		RESERVA DO RPPS		**0,00**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**445.052,69**
		TOTAL GERAL		**21.524.146,54**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
01.001.0001.10001	AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	1,00	0,00	1,00
01.001.0001.10002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOTOS P/CAMARA MUNICIPAL	0,00	1,00	1,00
01.001.0001.10003	AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/CAMARA MUNICIPAL	0,00	5.408,00	5.408,00
01.001.0001.20001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CAMARA MUNICIPAL	0,00	550.992,85	550.992,85
01.001.0001.20002	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	5.408,00	5.408,00
01.001.0001.20003	DESPESAS COM PUBLICIDADE NA CAMARA MUNICIPAL	0,00	5.408,00	5.408,00
01.001.0001.20004	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	3,00	3,00
01.001.0001.20073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO	0,00	428.663,06	428.663,06
04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO	0,00	1.081,60	1.081,60
04.122.0002.10006	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. E CADASTRO	0,00	1.081,60	1.081,60
04.122.0002.10007	AQUISIÇÃO VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0002.20005	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	0,00	363.417,60	363.417,60
04.122.0002.20008	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	0,00	53.130,00	53.130,00
04.122.0004.20009	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	0,00	1.161.353,29	1.161.353,29
04.122.0004.20019	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	0,00	47.000,00	47.000,00
04.122.0004.20071	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PLANEJAMENTO, ORÇAM. E GESTÃO	0,00	12.605,40	12.605,40
04.122.0004.20173	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	0,00	57.302,00	57.302,00
04.122.0004.20193	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	0,00	56.151,00	56.151,00
04.122.0006.20020	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	52.591,00	52.591,00
04.122.0008.10005	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	1.081,60	1.081,60
04.122.0008.20189	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÓNIO E ARQUIVO	0,00	31.788,00	31.788,00
04.123.0002.10009	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO CONTABILIDADE	0,00	1.000,00	1.000,00
04.123.0002.10011	AQUIS. VEICULOS EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	0,00	2.408,00	2.408,00
04.123.0002.10067	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO DE FINANÇAS	0,00	2.403,67	2.403,67
04.123.0008.10010	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO TESOURARIA	0,00	3.408,00	3.408,00
04.123.0008.20012	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	0,00	274.566,98	274.566,98
04.123.0008.20066	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	0,00	80.331,00	80.331,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
04.124.0008.10066	AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA	0,00	1.081,60	1.081,60
04.124.0008.20007	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	109.604,00	109.604,00
04.124.0008.20063	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	0,00	148.820,00	148.820,00
04.125.0007.20016	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	0,00	60.281,00	60.281,00
04.126.0005.10008	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	0,00	30.895,20	30.895,20
04.126.0008.20188	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	0,00	47.590,40	47.590,40
04.128.0006.20021	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.816,00	1.816,00
04.131.0003.20006	DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	0,00	1.081,60	1.081,60
04.131.0003.20010	DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	0,00	4.081,60	4.081,60
04.451.0002.20069	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	0,00	72.797,00	72.797,00
08.241.0019.22040	MANUT. E ENC. C/ A TERCEIRA IDADE.	0,00	36.000,00	36.000,00
08.243.0011.20184	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	0,00	65.000,00	65.000,00
08.243.0011.20196	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	0,00	86.700,00	86.700,00
08.243.0011.22041	MANUT. E ENC. C/ O CMDCA	0,00	500,00	500,00
08.244.0002.20234	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	0,00	146.900,25	146.900,25
08.244.0021.10044	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.000,00	2.000,00
08.244.0021.20038	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	0,00	52.080,00	52.080,00
08.244.0021.20039	MANUT. E ENC. C/ SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	318.200,00	318.200,00
08.244.0021.20179	MANUT. E ENC. C/ CASA LAR	0,00	83.400,00	83.400,00
08.244.0021.20197	MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	0,00	200,26	200,26
08.244.0021.20228	MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA	0,00	0,25	0,25
08.244.0021.20229	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	0,00	24.000,50	24.000,50
08.244.0021.20230	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	0,00	39.000,00	39.000,00
08.244.0021.20231	MANUT. E ENC. C/ SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,50	0,50
08.244.0021.20232	MANUT. E ENC. C/ PSICOLOGIA ESPECIAL	0,00	0,50	0,50
08.244.0021.20233	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	0,00	64.080,00	64.080,00
08.244.0021.20235	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	0,00	74.179,00	74.179,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
09.271.0002.10032	AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PPREVINORTE	0,00	3.310,72	3.310,72
09.271.0002.20028	MANUT.E ENC.C/APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS	0,00	1.555.319,00	1.555.319,00
09.271.0002.20029	MANUT.E ENC.S/RPPS - PREVINORTE	0,00	163.001,00	163.001,00
10.301.0023.10033	AQUIS. DE VEICULOS, UNIDADE MOVEL E AMBULANCIA	0,00	2,16	2,16
10.301.0023.10034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICO E ODONT. P/ DEPTO ATENÇÃO BÁS.	0,00	400,00	400,00
10.301.0023.20032	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE GESTÃO ADM. FIN. DA SAÚDE	0,00	281.670,09	281.670,09
10.301.0023.20178	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	57.683,55	57.683,55
10.301.0023.20191	MANUT. E ENC. C/ GAB. DA SECRET. DE SAUDE	0,00	306.611,44	306.611,44
10.301.0023.20211	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	0,00	53.250,50	53.250,50
10.301.0067.10096	AQUISICAO EQUIP E MAT. PERMANENTE PARA UNID SAUDE	0,00	400,00	400,00
10.301.0067.20033	MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF1	0,00	173.070,00	173.070,00
10.301.0067.20034	MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF1	0,00	76.052,25	76.052,25
10.301.0067.20060	MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF2	0,00	195.400,00	195.400,00
10.301.0067.20061	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF1	0,00	167.335,68	167.335,68
10.301.0067.20195	MANUT. E ENC. C/ NASF	0,00	141.800,00	141.800,00
10.301.0067.20216	MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF3	0,00	115.272,93	115.272,93
10.301.0067.20217	MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF2	0,00	47.900,00	47.900,00
10.301.0067.20218	MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF3	0,00	79.230,00	79.230,00
10.301.0067.20219	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF2	0,00	15.900,00	15.900,00
10.301.0067.20220	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF3	0,00	17.700,00	17.700,00
10.301.0067.20222	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF1	0,00	188.600,00	188.600,00
10.301.0067.20223	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF1	0,00	163.520,00	163.520,00
10.301.0067.20224	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF2	0,00	23.000,00	23.000,00
10.301.0067.20225	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF2	0,00	50.400,00	50.400,00
10.301.0067.20226	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF3	0,00	115.700,00	115.700,00
10.301.0067.20227	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF3	0,00	179.118,05	179.118,05
10.301.0067.20239	MANUT. E ENC/ COM CENTRO DE SAÚDE	0,00	237.600,00	237.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
10.301.0068.20212	MANUT. E ENC. C/ CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	634.152,74	634.152,74
10.301.0070.20070	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COORD. DA SAÚDE	0,00	31.402,00	31.402,00
10.301.0070.20168	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	0,00	118.625,46	118.625,46
10.302.0023.10035	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO GESTÃO ADM. DA SAÚDE	0,00	200,00	200,00
10.302.0024.10036	CONST. REF. MELH. DE UNIDADES DE SAÚDE	100,14	5.100,00	5.200,14
10.302.0068.20035	MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	80.229,60	80.229,60
10.302.0068.20036	MANUT. ENC. C/ MAC. HOSP. E AMBULATORIAL	0,00	1.464.003,81	1.464.003,81
10.302.0068.20062	MANUT. E ENC. C/ FISIOTERAPIA - CRIDAC	0,00	109.716,56	109.716,56
10.302.0068.20213	MANUT. E ENC. C/ AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	0,00	71.121,00	71.121,00
10.303.0069.20037	MANUT. E ENC. C/ FARMÁCIA BÁSICA	0,00	268.944,74	268.944,74
10.304.0070.20064	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	88.500,00	88.500,00
10.305.0070.20065	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	59.000,00	59.000,00
10.305.0070.20214	MANUT. E ENC. C/ LABORATÓRIO E SALA DE COLETA	0,00	142.790,26	142.790,26
10.305.0070.20215	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	36.300,00	36.300,00
11.331.0009.20013	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	0,00	216.320,00	216.320,00
11.334.0029.20056	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	3.244,80	3.244,80
12.306.0013.20040	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	84.000,00	84.000,00
12.361.0014.10050	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.816,00	10.816,00
12.361.0014.10051	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	2,00	3,00	5,00
12.361.0014.10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	2,00	5,00	7,00
12.361.0014.10053	AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	0,00	2,00	2,00
12.361.0014.10056	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	2,00	3,00	5,00
12.361.0014.20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.019.616,51	1.019.616,51
12.361.0014.20045	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	0,00	150.000,00	150.000,00
12.361.0014.20047	CAPACITAÇÃO E APERFEIC.PROFIS. DA EDUCACAO	0,00	1,08	1,08
12.361.0014.20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	946.400,00	946.400,00
12.361.0039.20048	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	0,00	904.130,40	904.130,40

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.361.0039.20049	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% FUNDAMENTAL	0,00	4.005,00	4.005,00
12.361.0039.20221	MANUT. E ENC. C/ GAB. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	0,00	248.768,00	248.768,00
12.365.0015.10054	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL	0,00	7.571,20	7.571,20
12.365.0015.10055	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	2,00	3,00	5,00
12.365.0015.20050	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	432.653,26	432.653,26
12.365.0015.20238	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	362.330,00	362.330,00
12.365.0039.20057	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	0,00	383.968,00	383.968,00
12.365.0039.20058	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% INFANTIL	0,00	6,00	6,00
12.365.0039.20237	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL CRECHE	0,00	339.341,85	339.341,85
12.367.0035.20052	APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	0,00	60.000,00	60.000,00
13.392.0017.10060	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	0,00	6,00	6,00
13.392.0017.20054	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	0,00	7,00	7,00
14.131.0072.20068	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	30.990,00	30.990,00
14.422.0072.20192	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	6,00	6,00
15.451.0026.10012	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	2,00	96.222,00	96.224,00
15.451.0026.10013	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	2,00	16.222,00	16.224,00
15.451.0026.10014	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	2,00	20.005,00	20.007,00
15.451.0026.10015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	2,00	8.650,40	8.652,40
15.451.0026.10019	CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	2,00	2,00	4,00
15.451.0026.10040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	1,08	0,00	1,08
15.451.0026.10043	REF. AMPL. AQUIS. EQUIP. PARA O CENTRO DE APOIO	0,36	0,72	1,08
15.451.0026.10045	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE	0,54	0,54	1,08
15.451.0026.10057	CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	2.000,00	2.224,00	4.224,00
15.451.0026.10062	CONST. CENTRO COMUN. B. SANTO ANTONIO - COHAB	0,54	0,54	1,08
15.451.0026.10072	CONSTRUIR E EQUIP. DA CASA DO GARIMPEIRO (CULTURA)	0,54	0,54	1,08
15.451.0026.10078	CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	1,08	0,00	1,08
15.451.0026.10082	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	0,54	0,54	1,08

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
15.452.0025.10022	AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	0,00	1.632,00	1.632,00
15.452.0025.20018	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	0,00	532.000,00	532.000,00
15.452.0026.20185	MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	6.000,00	6.000,00
16.482.0022.10016	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	1,00	1,00
16.482.0022.10046	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,50	0,00	0,50
16.482.0022.10047	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,50	0,00	0,50
16.482.0022.20059	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	5.000,50	5.000,50
17.512.0025.20200	MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	0,00	8.000,00	8.000,00
17.512.0026.10037	EXTENS. MELHOR DA REDE DE AGUA, CONST. RESERVATOR.	1.250,00	4.158,00	5.408,00
17.512.0026.10038	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	10.414,50	1,50	10.416,00
17.512.0026.10039	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	10.815,00	1,00	10.816,00
17.512.0026.10065	CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	1.816,00	0,00	1.816,00
18.541.0027.10063	RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS	2,08	0,00	2,08
18.541.0027.10064	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	2,88	0,00	2,88
18.541.0027.20236	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	5,80	5,80
18.695.0031.20176	URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO PRAIA NORTEFLAY	2,00	70.403,00	70.405,00
20.122.0002.20075	MANUT. E ENC. C/GAB. DE DES. ECON., AGRIC. E MEIO AMBIENTE	0,00	468.342,48	468.342,48
20.511.0030.10024	CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA	1,08	0,00	1,08
20.601.0012.20078	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	0,00	3,00	3,00
20.601.0029.20077	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	0,00	270.401,08	270.401,08
20.601.0030.10025	CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS	1,08	0,00	1,08
20.601.0030.10061	AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS	0,00	1,08	1,08
20.605.0029.10074	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL.	0,54	0,54	1,08
20.606.0029.10026	AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	1,08	0,00	1,08
20.606.0029.10073	AQUIS. IMOVEIS URB. P/ ATENDER ASSOC. E COOPERATIV	0,00	1,08	1,08
20.606.0030.10027	AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.	0,00	1,08	1,08
20.606.0030.20023	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	0,00	2.408,00	2.408,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
20.606.0030.20024	MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	0,00	27.040,00	27.040,00
22.661.0029.10075	CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	2,00	2,00	4,00
22.661.0029.20079	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	0,00	43.300,00	43.300,00
22.661.0030.20202	MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	0,00	500,00	500,00
23.691.0029.20076	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	4,00	4,00
23.691.0032.10028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	0,08	1,00	1,08
23.691.0032.10077	AMPL. E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.	1,08	0,00	1,08
23.691.0032.10095	AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.	0,00	2.000,00	2.000,00
23.691.0032.20175	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	0,00	3,00	3,00
23.691.0032.20203	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	0,00	1.500,00	1.500,00
23.695.0031.10076	MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	0,00	32.500,00	32.500,00
23.695.0031.20174	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	0,00	4,00	4,00
25.752.0026.10017	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	2,00	100.001,00	100.003,00
25.752.0033.10029	CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	1,08	0,00	1,08
26.782.0026.10018	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,54	0,54	1,08
26.782.0026.10021	AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS	0,00	1,08	1,08
26.782.0028.10020	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	1,08	0,00	1,08
26.782.0028.10084	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES	3.000,00	647.000,00	650.000,00
26.782.0028.20017	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	0,00	1.014.771,20	1.014.771,20
26.782.0028.20201	MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	0,00	6.000,00	6.000,00
27.812.0018.10071	CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP,QUADRAS, PISTA	1,75	10.630,25	10.632,00
27.812.0018.20053	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	0,00	148.296,74	148.296,74
28.843.0010.20014	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	0,00	111.004,00	111.004,00
77.779.0038.20031	RESERVA LEGAL	0,00	50.000,00	50.000,00
99.999.0038.20030	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	395.052,69	395.052,69
			TOTAL	**21.524.146,54**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2016	2017	2018	2019	2020
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	939.582,88	1.067.621,47	1.579.992,64	1.831.544,00	1.948.625,19
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	650.642,37	664.247,25	698.859,87	521.000,00	670.950,72
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.024.028,74	792.498,19	594.977,93	481.640,00	490.545,60
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	35.393,02	0,00	143,67	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.995.888,01	17.519.545,55	18.186.437,09	15.746.233,84	16.542.745,03
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.944,11	201.149,72	10.942,54	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	39.870,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.102.184,82	1.232.026,91	1.090.169,61	832.000,00	865.280,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	940.095,59	993.461,35	1.214.655,83	708.000,00	1.006.000,00
		24.727.759,54	22.510.420,44	23.376.179,18	20.120.417,84	21.524.146,54

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2016	2017	2018	2019	2020
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.945.721,27	9.853.258,31	10.712.849,02	10.710.414,01	11.518.053,11
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	102,00	4,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.301.349,88	8.458.272,00	10.030.944,14	8.434.529,21	9.307.953,73
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.957.385,98	234.796,57	1.413.596,88	311.384,06	142.082,01
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	258.118,72	146.535,85	133.106,64	246.050,00	111.001,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	417.938,56	445.052,69
		22.462.575,85	18.692.862,73	22.290.496,68	20.120.417,84	21.524.146,54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2020

FUNDO FUNDEB

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	166.789,68
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	275.887,07
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	145.034,52
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	126.874,80
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	127.353,49
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	421.419,88
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	31.907,59
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	66.425,89
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	36.693,72
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.524,94
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	53.131,11
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	140.397,56
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	4.001,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1,00
Total Receitas:			Total Despesas:		1.631.451,25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2020

FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
Total Receitas:			Total Despesas:		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2020

FUNDO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
Total Receitas:			Total Despesas:		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2020

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	156.000,00
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	800,00
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	156.000,00
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	96.000,00
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	35.500,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	126.423,44
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.400,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	132.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	128.347,86
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	56.821,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	28.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	114.318,50
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	93.792,94
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	41.850,50
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	136.070,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	27.752,25
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	35.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	155.500,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	61.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	84.116,56
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	94.430,04
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	91.190,26
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	38.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	124.835,68
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	145.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	91.872,93
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	36.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2020

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	223.058,20
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.500,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	31.600,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	31.200,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.200,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	200,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.500,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	400,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	400,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.030,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.600,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	800,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.800,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	200,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	33.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.500,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	38.500,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 5 / 14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2020

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.595,42
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.830,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	41.094,54
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	33.018,05
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	29.900,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	200,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.619,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.300,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.700,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	700,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.800,00
			3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	53.486,40
			3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.743,20
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	300,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	800,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 6 / 14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2020

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.200,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	8.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	600,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 7 / 14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2020

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	16.400,00
			3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
			3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	18.577,88
			3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	35.600,00
			3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	200,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	200,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	20.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 8 / 14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2020

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	90.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	200,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	10.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	16.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	10.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	4.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	10.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	20.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	35.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	10.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	200,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	36.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	10.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	48.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	0,25
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	0,25
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	452.703,81
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.010.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2020

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	8.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	200,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	30.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	47.216,15
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	49.000,00
			4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.783,55
			4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00
			4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	0,14
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,08
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,08
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
Total Receitas:			Total Despesas:		5.797.802,96

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2020

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	42.780,00
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	42.780,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.500,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	165.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.800,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.200,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.200,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.800,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.200,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	53.200,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	100,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,25
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	100,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,25
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,25
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,25
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	100,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,25
			3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

ARRelatorio_Orcamento_6 Página: 11 / 14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2020

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.879,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	0,25
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,26
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	36.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	68.400,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,25
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,25
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,25
			3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,25
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2020

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	23.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	13.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	0,25
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	0,25
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	0,25
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	0,25
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
Total Receitas:			Total Despesas:		997.242,76

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 23 de Agosto de 2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

CONSOLIDADO

Programa	Descrição do Programa	Valor
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	995.884,91
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.721.630,72
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.113.562,20
0003	DIVULGAÇAO OFICIAL	5.163,20
0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	1.334.411,69
0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA	30.895,20
0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	54.407,00
0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	60.281,00
0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	698.271,58
0009	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	216.320,00
0010	DIVIDAS E ENCARGOS	111.004,00
0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	152.200,00
0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	3,00
0013	MERENDA ESCOLAR	84.000,00
0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.126.852,59
0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	802.559,46
0016	PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL	0,00
0017	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER	13,00
0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	158.928,74
0019	VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	36.000,00
0020	ATENDER MELHOR PORTADORES DE DEFICIENCIA	0,00
0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	657.141,01
0022	MORAR MELHOR	5.002,50
0023	GESTÃO DO SUS	699.817,74
0024	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE PUBLICA DE SAÚDE	5.200,14
0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	541.632,00
0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	279.804,12
0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	10,76
0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI	1.670.772,28
0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	316.957,12
0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	29.952,32
0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	102.909,00
0032	COMERCIALIZAÇÃO	3.505,16
0033	ELETRIFICAÇÃO RURAL	1,08
0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00
0036	APOIO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00
0037	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL	0,00
0038	RESERVA LEGAL	50.000,00
0038	RESERVA LEGAL	395.052,69
0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.880.219,25
0067	ATENÇÃO BÁSICA	1.987.998,91
0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	2.359.223,71
0069	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	268.944,74
0070	VIGILANCIA EM SAÚDE	476.617,72
0071	MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL. MUNICIPAIS	0,00
0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	30.996,00
	TOTAL GERAL	**21.524.146,54**

ARDemonstrativo_Despesa_Orcada_Por_Programa Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 23 de Agosto de 2019

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2020

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10001	AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.816,00	10.816,00	1,00
10002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOTOS P/CAMARA MUNICIPAL	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.816,00	10.816,00	1,00
10003	AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/CAMARA MUNICIPAL	Meta Física:	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	5.408,00	5.408,00	5.408,00
20001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CAMARA MUNICIPAL	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	540.800,00	540.800,00	550.992,85
20002	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA CAMARA MUNICIPAL	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.408,00	5.408,00	5.408,00
20003	DESPESAS COM PUBLICIDADE NA CAMARA MUNICIPAL	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.408,00	5.408,00	5.408,00
20004	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.408,00	5.408,00	3,00
20073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	411.820,91	411.820,91	857.326,12
		Total de Metas Físicas:	67,00	67,00	-
		Total de Metas Financeiras:	995.884,91	995.884,91	1.424.547,97

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GABINETE

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10004	AQUISIÇÃO DE VEÌCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1.081,60	1.081,60	1.081,60
20005	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	363.417,60	363.417,60	363.417,60

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2020

			PPA	LDO	LOA
		Total de Metas Físicas:	13,00	13,00	-
		Total de Metas Financeiras:	364.499,20	364.499,20	364.499,20
UNIDADE:	002 PROCURADORIA JURIDICA				
PROGRAMA:	0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10005	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	1.081,60	1.081,60	1.081,60
20007	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	153.587,20	153.587,20	109.604,00
		Total de Metas Físicas:	14,00	14,00	-
		Total de Metas Financeiras:	154.668,80	154.668,80	110.685,60
UNIDADE:	003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO				
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10006	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. E CADASTRO	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	1.081,60	1.081,60	1.081,60
20008	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	47.590,40	47.590,40	53.130,00
		Total de Metas Físicas:	14,00	14,00	-
		Total de Metas Financeiras:	48.672,00	48.672,00	54.211,60
UNIDADE:	004 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
PROGRAMA:	0003 DIVULGAÇAO OFICIAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20006	DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.081,60	1.081,60	1.081,60
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.081,60	1.081,60	1.081,60
PROGRAMA:	0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2020

20068 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	43.264,00	43.264,00	30.990,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	43.264,00	43.264,00	30.990,00
UNIDADE: 005 CONTROLADORIA INTERNA				
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10066 AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
	Meta Financeira:	1.081,60	1.081,60	1.081,60
20063 MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	124.384,00	124.384,00	148.820,00
	Total de Metas Físicas:	14,00	14,00	-
	Total de Metas Financeiras:	125.465,60	125.465,60	149.901,60
UNIDADE: 006 OUVIDORIA MUNICIPAL				
PROGRAMA: 0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20192 MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	41.100,80	41.100,80	6,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	41.100,80	41.100,80	6,00
ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS				
UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS				
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10007 AQUISIÇÃO VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira:	16.224,00	16.224,00	1.000,00
	Total de Metas Físicas:	5,00	5,00	-
	Total de Metas Financeiras:	16.224,00	16.224,00	1.000,00
PROGRAMA: 0003 DIVULGAÇAO OFICIAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2020

20010	DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.081,60	1.081,60	4.081,60
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.081,60	1.081,60	4.081,60
PROGRAMA:	0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20009	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	648.960,00	648.960,00	1,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	648.960,00	648.960,00	1,00
PROGRAMA:	0038 RESERVA LEGAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20030	RESERVA DE CONTIGENCIA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	395.052,69	395.052,69	395.052,69
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	395.052,69	395.052,69	395.052,69
UNIDADE:	002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO				
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20069	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	173.056,00	173.056,00	72.797,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	173.056,00	173.056,00	72.797,00
PROGRAMA:	0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20019	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	51.916,80	51.916,80	47.000,00
20071	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PLANEJAMENTO, ORÇAM. E GESTÃO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	20.550,40	20.550,40	12.605,40

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2020

20173	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	51.916,80	51.916,80	57.302,00
20193	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	64.000,00	64.000,00	56.151,00
		Total de Metas Físicas:	48,00	48,00	-
		Total de Metas Financeiras:	188.384,00	188.384,00	173.058,40
PROGRAMA:	0005 MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10008	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	2.163,20	2.163,20	30.895,20
20011	MANUT. E ENC. C/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	22.713,60	22.713,60	0,00
		Total de Metas Físicas:	14,00	14,00	-
		Total de Metas Financeiras:	24.876,80	24.876,80	30.895,20
PROGRAMA:	0006 ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20020	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	50.835,20	50.835,20	52.591,00
20021	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	10.816,00	10.816,00	1.816,00
		Total de Metas Físicas:	24,00	24,00	-
		Total de Metas Financeiras:	61.651,20	61.651,20	54.407,00
PROGRAMA:	0007 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10014	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	**Meta Física:**	100,00	100,00	-
		Meta Financeira:	10.816,00	10.816,00	0,00
		Total de Metas Físicas:	100,00	100,00	-
		Total de Metas Financeiras:	10.816,00	10.816,00	0,00
PROGRAMA:	0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2020

20188	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	47.590,40	47.590,40	47.590,40
20189	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	23.795,20	23.795,20	31.788,00
20193	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	64.896,00	64.896,00	0,00
		Total de Metas Físicas:	36,00	36,00	-
		Total de Metas Financeiras:	136.281,60	136.281,60	79.378,40
PROGRAMA:	0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10071	CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP,QUADRAS, PISTA	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	21.632,00	21.632,00	10.632,00
		Total de Metas Físicas:	2,00	2,00	-
		Total de Metas Financeiras:	21.632,00	21.632,00	10.632,00
PROGRAMA:	0022 MORAR MELHOR				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10016	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	16.224,00	16.224,00	1,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	16.224,00	16.224,00	1,00
PROGRAMA:	0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10065	CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	10.816,00	10.816,00	0,00
		Total de Metas Físicas:	5,00	5,00	-
		Total de Metas Financeiras:	10.816,00	10.816,00	0,00
PROGRAMA:	0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10012	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	16.224,00	16.224,00	96.224,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2020

10013	PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	**Meta Física:**	100,00	100,00	-
		Meta Financeira:	16.224,00	16.224,00	16.224,00
10014	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	**Meta Física:**	4,00	4,00	-
		Meta Financeira:	135.101,32	135.101,32	20.007,00
10015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	8.652,80	8.652,80	8.652,40
10017	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	**Meta Física:**	500,00	500,00	-
		Meta Financeira:	5.408,00	5.408,00	100.003,00
10019	CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	3.244,80	3.244,80	4,00
10037	EXTENS. MELHOR DA REDE DE AGUA, CONST. RESERVATOR.	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.408,00	5.408,00	5.408,00
10038	CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	**Meta Física:**	20,00	20,00	-
		Meta Financeira:	10.816,00	10.816,00	10.416,00
10039	CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	**Meta Física:**	80,00	80,00	-
		Meta Financeira:	10.816,00	10.816,00	10.816,00
10040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,08	1,08	1,08
10043	REF. AMPL. AQUIS. EQUIP. PARA O CENTRO DE APOIO	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,08	1,08	1,08
10045	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,08	1,08	1,08
10057	CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	16.224,00	16.224,00	4.224,00
10062	CONST. CENTRO COMUN. B. SANTO ANTONIO - COHAB	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,08	1,08	1,08
10072	CONSTRUIR E EQUIP. DA CASA DO GARIMPEIRO (CULTURA)	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,08	1,08	1,08
10078	CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,08	1,08	1,08

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 23 de Agosto de 2019

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2020

10082 CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1,08	1,08	1,08
	Total de Metas Físicas:	719,00	719,00	-
	Total de Metas Financeiras:	228.126,48	228.126,48	271.985,96
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10074 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL.	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1,08	1,08	1,08
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1,08	1,08	1,08
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20176 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO PRAIA NORTEFLAY	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	43.264,00	43.264,00	70.405,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	43.264,00	43.264,00	70.405,00
PROGRAMA: 0032 COMERCIALIZAÇÃO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10077 AMPL. E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1,08	1,08	1,08
	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1,08	1,08	1,08
PROGRAMA: 0071 MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL. MUNICIPAIS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20189 MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	22.000,00	22.000,00	0,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	22.000,00	22.000,00	0,00
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE				
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2020

10009	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO CONTABILIDADE	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	5.408,00	5.408,00	1.000,00
10011	AQUIS. VEICULOS EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	5.408,00	5.408,00	2.408,00
10067	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO DE FINANÇAS	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	5.403,67	5.403,67	2.403,67
		Total de Metas Físicas:	15,00	15,00	-
		Total de Metas Financeiras:	16.219,67	16.219,67	5.811,67
PROGRAMA:	0007 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20016	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	270.400,00	270.400,00	60.281,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	270.400,00	270.400,00	60.281,00
PROGRAMA:	0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10010	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO TESOURARIA	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
		Meta Financeira:	5.408,00	5.408,00	3.408,00
20012	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	183.872,00	183.872,00	274.566,98
20066	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	59.488,00	59.488,00	80.331,00
		Total de Metas Físicas:	26,00	26,00	-
		Total de Metas Financeiras:	248.768,00	248.768,00	358.305,98
PROGRAMA:	0009 FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20013	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	216.320,00	216.320,00	216.320,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	216.320,00	216.320,00	216.320,00
PROGRAMA:	0010 DÍVIDAS E ENCARGOS				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 23 de Agosto de 2019

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2020

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20014	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	281.216,00	281.216,00	111.004,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	281.216,00	281.216,00	111.004,00
UNIDADE:	004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS				
PROGRAMA:	0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10018	REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,08	1,08	1,08
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1,08	1,08	1,08
PROGRAMA:	0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10020	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	Meta Física:	25,00	25,00	-
		Meta Financeira:	1,08	1,08	1,08
10021	AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,08	1,08	0,00
10084	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES	Meta Física:	200,00	200,00	-
		Meta Financeira:	724.672,00	724.672,00	650.000,00
20017	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	865.280,00	865.280,00	1.014.771,20
20201	MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	6.000,00	6.000,00	6.000,00
		Total de Metas Físicas:	250,00	250,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.595.954,16	1.595.954,16	1.670.772,28
UNIDADE:	005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS				
PROGRAMA:	0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2020

10022 AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	**Meta Física:**	40,00	40,00	-
	Meta Financeira:	21.632,00	21.632,00	1.632,00
20018 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	173.056,00	173.056,00	532.000,00
20200 MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	8.000,00	8.000,00	8.000,00
	Total de Metas Físicas:	64,00	64,00	-
	Total de Metas Financeiras:	202.688,00	202.688,00	541.632,00
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20185 MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	12.000,00	12.000,00	6.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	12.000,00	12.000,00	6.000,00
UNIDADE: 006 COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO				
PROGRAMA: 0071 MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL. MUNICIPAIS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20074 MANUT. ENC. C/ DEP. SEGUR. PATR. PUBL. MUNICIPAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	407.763,20	407.763,20	0,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	407.763,20	407.763,20	0,00
UNIDADE: 007 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS				
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10032 AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PPREVINORTE	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
	Meta Financeira:	2.163,20	2.163,20	3.310,72
20028 MANUT.E ENC.C/APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	1.302.000,00	1.302.000,00	1.555.319,00
20029 MANUT.E ENC.S/RPPS - PREVINORTE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	216.320,00	216.320,00	163.001,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2020

		PPA	LDO	LOA
	Total de Metas Físicas:	26,00	26,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.520.483,20	1.520.483,20	1.721.630,72
PROGRAMA: 0038 RESERVA LEGAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20031 RESERVA LEGAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	251.147,52	251.147,52	50.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	251.147,52	251.147,52	50.000,00
ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE: 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO				
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10033 AQUIS. DE VEICULOS, UNIDADE MOVEL E AMBULANCIA	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1,08	1,08	2,16
10035 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO GESTÃO ADM. DA SAÚDE	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira:	10.816,00	10.816,00	200,00
20032 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE GESTÃO ADM. FIN. DA SAÚDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	43.264,00	43.264,00	281.669,59
20178 MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	160.076,80	160.076,80	57.683,55
20191 MANUT. E ENC. C/ GAB. DA SECRET. DE SAUDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	131.955,20	131.955,20	306.611,44
20211 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	43.264,00	43.264,00	53.250,50
	Total de Metas Físicas:	54,00	54,00	-
	Total de Metas Financeiras:	389.377,08	389.377,08	699.417,24
PROGRAMA: 0024 EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE PUBLICA DE SAÚDE				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10036 CONST. REF. MELH. DE UNIDADES DE SAÚDE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	1,08	1,08	5.200,14

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2020

	Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1,08	1,08	5.200,14
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20035 MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	77.875,20	77.875,20	80.229,60
20036 MANUT. ENC. C/ MAC. HOSP. E AMBULATORIAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	1.622.400,00	1.622.400,00	1.464.003,81
	Total de Metas Físicas:	24,00	24,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.700.275,20	1.700.275,20	1.544.233,41
PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20070 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COORD. DA SAÚDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	84.364,80	84.364,80	31.402,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	84.364,80	84.364,80	31.402,00
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE				
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10034 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICO E ODONT. P/ DEPTO ATENÇÃO BÁS.	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira:	10.816,00	10.816,00	0,00
	Total de Metas Físicas:	5,00	5,00	-
	Total de Metas Financeiras:	10.816,00	10.816,00	0,00
PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10096 AQUISICAO EQUIP E MAT. PERMANENTE PARA UNID SAUDE	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira:	10.816,00	10.816,00	400,00
20033 MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF1	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	97.344,00	97.344,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2020

20034	MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF1	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	64.896,00	64.896,00	0,00
20060	MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF2	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	97.344,00	97.344,00	0,00
20061	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF1	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	125.465,60	125.465,60	167.335,68
20195	MANUT. E ENC. C/ NASF	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	118.976,00	118.976,00	141.800,00
20216	MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF3	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	97.344,00	97.344,00	115.272,93
20217	MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF2	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	56.243,20	56.243,20	47.900,00
20218	MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF3	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	54.080,00	54.080,00	79.230,00
20219	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF2	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	125.465,60	125.465,60	15.900,00
20220	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF3	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	125.465,60	125.465,60	17.700,00
20222	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF1	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	186.035,20	186.035,20	188.600,00
20223	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF1	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	78.956,80	78.956,80	163.520,00
20224	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF2	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	186.035,20	186.035,20	23.000,00
20225	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF2	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	87.609,60	87.609,60	50.400,00
20226	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF3	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	186.035,20	186.035,20	115.700,00
20227	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF3	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	89.772,80	89.772,80	179.118,05

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2020

20239	MANUT. E ENC/ COM CENTRO DE SAÚDE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	213.500,00	213.500,00	237.600,00
		Total de Metas Físicas:	209,00	209,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.001.384,80	2.001.384,80	1.543.476,66
PROGRAMA:	0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20062	MANUT. E ENC. C/ FISIOTERAPIA - CRIDAC	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	84.364,80	84.364,80	109.716,56
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	84.364,80	84.364,80	109.716,56
PROGRAMA:	0070 VIGILANCIA EM SAÚDE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20168	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	116.812,80	116.812,80	118.625,46
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	116.812,80	116.812,80	118.625,46
UNIDADE:	003 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
PROGRAMA:	0070 VIGILANCIA EM SAÚDE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20064	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	64.896,00	64.896,00	88.500,00
20065	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	41.100,80	41.100,80	59.000,00
20215	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA AMBIENTAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	69.222,40	69.222,40	36.300,00
		Total de Metas Físicas:	36,00	36,00	-
		Total de Metas Financeiras:	175.219,20	175.219,20	183.800,00
UNIDADE:	004 COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES				
PROGRAMA:	0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 23 de Agosto de 2019

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2020

20213	MANUT. E ENC. C/ AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	56.243,20	56.243,20	71.121,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	56.243,20	56.243,20	71.121,00
PROGRAMA:	0069 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20037	MANUT. E ENC. C/ FARMÁCIA BÁSICA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	216.320,00	216.320,00	268.944,74
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	216.320,00	216.320,00	268.944,74
PROGRAMA:	0070 VIGILANCIA EM SAÚDE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20214	MANUT. E ENC. C/ LABORATÓRIO E SALA DE COLETA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	108.160,00	108.160,00	142.790,26
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	108.160,00	108.160,00	142.790,26
UNIDADE:	005 COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTA				
PROGRAMA:	0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20212	MANUT. E ENC. C/ CENTRAL DE REGULAÇÃO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	854.464,00	854.464,00	634.152,74
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	854.464,00	854.464,00	634.152,74
ÓRGÃO:	05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER				
UNIDADE:	001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER				
PROGRAMA:	0013 MERENDA ESCOLAR				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20040	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	118.976,00	118.976,00	84.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	118.976,00	118.976,00	84.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2020

PROGRAMA: 0035 APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20052 APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	Meta Física:	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	64.896,00	64.896,00	60.000,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	64.896,00	64.896,00	60.000,00

PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20221 MANUT. E ENC. C/ GAB. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	Meta Física:	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	248.768,00	248.768,00	248.768,00
	Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras:	248.768,00	248.768,00	248.768,00

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0015 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
10054 AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL	Meta Física:	7,00	7,00	-
	Meta Financeira:	7.571,20	7.571,20	7.571,20
10055 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	Meta Física:	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	21.632,00	21.632,00	5,00
20050 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	Meta Física:	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	340.704,00	340.704,00	432.653,26
20238 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	Meta Física:	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	308.256,00	308.256,00	362.330,00
	Total de Metas Físicas:	32,00	32,00	-
	Total de Metas Financeiras:	678.163,20	678.163,20	802.559,46

PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20057 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	Meta Física:	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	383.968,00	383.968,00	383.968,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 23 de Agosto de 2019

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2020

20058 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% INFANTIL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	54.080,00	54.080,00	6,00
20237 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL CRECHE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	370.988,80	370.988,80	339.341,85
	Total de Metas Físicas:	36,00	36,00	-
	Total de Metas Financeiras:	809.036,80	809.036,80	723.315,85
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
10050 AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira:	10.816,00	10.816,00	10.816,00
10051 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	21.632,00	21.632,00	5,00
10052 AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira:	10.816,00	10.816,00	7,00
10056 CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	**Meta Física:**	2,00	2,00	-
	Meta Financeira:	10.816,00	10.816,00	5,00
20042 MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	1.023.616,51	1.023.616,51	1.019.616,51
20045 MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	91.936,00	91.936,00	150.000,00
20047 CAPACITAÇÃO E APERFEIC.PROFIS. DA EDUCACAO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	1,08	1,08	1,08
	Total de Metas Físicas:	45,00	45,00	-
	Total de Metas Financeiras:	1.169.633,59	1.169.633,59	1.180.450,59
PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA				
AÇÃO		**PPA**	**LDO**	**LOA**
20048 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira:	757.120,00	757.120,00	904.130,40

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2020

20049	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% FUNDAMENTAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	56.243,20	56.243,20	4.005,00
		Total de Metas Físicas:	24,00	24,00	-
		Total de Metas Financeiras:	813.363,20	813.363,20	908.135,40
UNIDADE:	004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
PROGRAMA:	0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10053	AQUIS. VEÍCULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	21.632,00	21.632,00	2,00
20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	946.400,00	946.400,00	946.400,00
		Total de Metas Físicas:	13,00	13,00	-
		Total de Metas Financeiras:	968.032,00	968.032,00	946.402,00
UNIDADE:	005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER				
PROGRAMA:	0017 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10060	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	**Meta Física:**	4,00	4,00	-
		Meta Financeira:	16.224,00	16.224,00	6,00
20054	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	32.448,00	32.448,00	7,00
		Total de Metas Físicas:	16,00	16,00	-
		Total de Metas Financeiras:	48.672,00	48.672,00	13,00
PROGRAMA:	0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20053	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	162.240,00	162.240,00	148.296,74
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	162.240,00	162.240,00	148.296,74
ÓRGÃO:	06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE:	001 GABINETE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2020

PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10044	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Meta Física:	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	10.816,00	10.816,00	2.000,00
20039	MANUT. E ENC. C/ SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	216.320,00	216.320,00	318.200,00
		Total de Metas Físicas:	17,00	17,00	-
		Total de Metas Financeiras:	227.136,00	227.136,00	320.200,00

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20184	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	84.364,80	84.364,80	65.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	84.364,80	84.364,80	65.000,00

PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20197	MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	62.732,80	62.732,80	200,26
20235	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	48.672,00	48.672,00	148.358,00
		Total de Metas Físicas:	24,00	24,00	-
		Total de Metas Financeiras:	111.404,80	111.404,80	148.558,26

PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10046	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Meta Física:	20,00	20,00	-
		Meta Financeira:	21.632,00	21.632,00	0,50
10047	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,08	1,08	0,50

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2020

20059	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1,08	1,08	5.000,50
		Total de Metas Físicas:	33,00	33,00	-
		Total de Metas Financeiras:	21.634,16	21.634,16	5.001,50
UNIDADE:	003 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS				
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20234	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	95.180,80	95.180,80	293.800,50
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	95.180,80	95.180,80	293.800,50
PROGRAMA:	0019 VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10041	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADE	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,08	1,08	0,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1,08	1,08	0,00
PROGRAMA:	0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
20038	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	43.264,00	43.264,00	52.080,00
20228	MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	43.264,00	43.264,00	0,25
20229	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	36.774,40	36.774,40	24.000,50
20230	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	18.387,20	18.387,20	39.000,00
20233	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	75.712,00	75.712,00	64.080,00
		Total de Metas Físicas:	60,00	60,00	-
		Total de Metas Financeiras:	217.401,60	217.401,60	179.160,75

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2020

			PPA	LDO	LOA
UNIDADE:	004 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA				
PROGRAMA:	0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				
AÇÃO					
20179	MANUT. E ENC. C/ CASA LAR	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	108.160,00	108.160,00	83.400,00
20231	MANUT. E ENC. C/ SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	12.440,56	12.440,56	0,50
20232	MANUT. E ENC. C/ PSICOLOGIA ESPECIAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	12.440,56	12.440,56	0,00
		Total de Metas Físicas:	36,00	36,00	-
		Total de Metas Financeiras:	133.041,12	133.041,12	83.400,50
UNIDADE:	005 COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR				
PROGRAMA:	0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL				
AÇÃO					
20026	MANUT. E ENC. C/ CMDCA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.408,00	5.408,00	0,00
20196	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	101.670,40	101.670,40	86.700,00
		Total de Metas Físicas:	24,00	24,00	-
		Total de Metas Financeiras:	107.078,40	107.078,40	86.700,00
ÓRGÃO:	07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
UNIDADE:	001 GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO					
20075	MANUT. E ENC. C/GAB. DE DES. ECON., AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	216.320,00	216.320,00	468.342,48
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	216.320,00	216.320,00	468.342,48
UNIDADE:	002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE				
PROGRAMA:	0012 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA				

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2020

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
20078	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1,08	1,08	3,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1,08	1,08	3,00
PROGRAMA:	0027 RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10063	RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS	Meta Física:	1.000,00	1.000,00	-
		Meta Financeira:	1,08	1,08	2,08
10064	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	54.080,00	54.080,00	2,88
20236	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	54.080,00	54.080,00	5,80
		Total de Metas Físicas:	1.013,00	1.013,00	-
		Total de Metas Financeiras:	108.161,08	108.161,08	10,76
PROGRAMA:	0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10026	AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,08	1,08	1,08
10075	CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.816,00	10.816,00	4,00
20077	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	270.401,08	270.401,08	270.401,08
		Total de Metas Físicas:	14,00	14,00	-
		Total de Metas Financeiras:	281.218,16	281.218,16	270.406,16
PROGRAMA:	0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10024	CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,08	1,08	1,08

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2020

10025	CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,08	1,08	1,08
10027	AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,08	1,08	1,08
10061	AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1,08	1,08	1,08
20023	APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.408,00	5.408,00	2.408,00
20024	MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	27.040,00	27.040,00	27.040,00
		Total de Metas Físicas:	39,00	39,00	-
		Total de Metas Financeiras:	32.452,32	32.452,32	29.452,32
PROGRAMA:	0033 ELETRIFICAÇÃO RURAL				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10029	CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	**Meta Física:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	1,08	1,08	1,08
		Total de Metas Físicas:	5,00	5,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1,08	1,08	1,08
UNIDADE:	003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
PROGRAMA:	0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA				
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10073	AQUIS. IMOVEIS URB. P/ ATENDER ASSOC. E COOPERATIV	**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,08	1,08	0,00
20056	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	3.244,80	3.244,80	0,00
20076	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	86.528,00	86.528,00	0,00
20079	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	43.264,00	43.264,00	0,00
		Total de Metas Físicas:	37,00	37,00	-
		Total de Metas Financeiras:	133.037,88	133.037,88	0,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000
Planejamento 2020

			PPA	LDO	LOA
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
AÇÃO					
20202 MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÌNIO		**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	13.500,00	13.500,00	0,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	13.500,00	13.500,00	0,00
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10076 MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÌSTICOS		**Meta Física:**	4,00	4,00	-
		Meta Financeira:	32.448,00	32.448,00	0,00
20174 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO		**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	10.816,00	10.816,00	0,00
		Total de Metas Físicas:	16,00	16,00	-
		Total de Metas Financeiras:	43.264,00	43.264,00	0,00
PROGRAMA: 0032 COMERCIALIZAÇÃO					
AÇÃO			**PPA**	**LDO**	**LOA**
10028 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL		**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,08	1,08	0,00
10095 AQUIS. VEÌC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.		**Meta Física:**	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	10.816,00	10.816,00	0,00
20175 APOIO AO COMÉRCIO LOCAL		**Meta Física:**	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1,08	1,08	3,00
20203 MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR		**Meta Física:**	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	12.500,00	12.500,00	1.500,00
		Total de Metas Físicas:	19,00	19,00	-
		Total de Metas Financeiras:	23.318,16	23.318,16	1.503,00
		Total Geral de Metas Financeiras:	21.524.146,54	21.524.146,54	- 20.447.741,27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVO	SUBFUNÇÃO:	001	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	10001	AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	1,00
		TOTAL:	1,00

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVO	SUBFUNÇÃO:	001	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	10002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOTOS P/CAMARA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: ...

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	1,00
		TOTAL:	1,00

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVO	SUBFUNÇÃO:	001	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	10003	AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/CAMARA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: ...

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.408,00
		TOTAL:	5.408,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVO — SUBFUNÇÃO: 001 ACAO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO — AÇÃO: 20001 MANUTENCAO E ENCARGOS COM CAMARA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: ..

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	1,00
5	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	296.571,73
6	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	8.200,00
7	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	41.500,00
8	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
9	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	55.000,00
10	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	7.500,00
11	3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	2.000,00
12	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	24.100,00
13	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	70.920,12
14	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JUR	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	40.000,00
15	3.3.90.91.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	100,00
16	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	100,00
		TOTAL:	550.992,85

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVO — SUBFUNÇÃO: 001 ACAO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO — AÇÃO: 20002 CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA CAMARA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: ...

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
17	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	2.408,00
18	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

TOTAL:	5.408,00

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVO — SUBFUNÇÃO: 001 ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO — AÇÃO: 20003 DESPESAS COM PUBLICIDADE NA CAMARA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: ...

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
19	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.408,00
		TOTAL:	5.408,00

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVO — SUBFUNÇÃO: 001 ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO — AÇÃO: 20004 AMORTIZACAO DE DIVIDAS E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: ...

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
20	3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	1,00
21	3.2.90.22.00.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	1,00
22	4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	1,00
		TOTAL:	3,00

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVO — SUBFUNÇÃO: 001 ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO — AÇÃO: 20073 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: ...

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
23	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	255.030,06
24	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	48.333,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

25	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	12.500,00
26	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS	112.800,00
		TOTAL:	428.663,06
		TOTAL DO ORGÃO:	995.884,91

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GABINETE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 10004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.081,60
		TOTAL:	1.081,60

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GABINETE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 20005 MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	264.700,00
3	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	58.230,00
4	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
5	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
6	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.485,60
7	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
8	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.000,00
		TOTAL:	363.417,60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	002	PROCURADORIA JURIDICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	AÇÃO:	10005	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
9	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.081,60
		TOTAL:	1.081,60

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	002	PROCURADORIA JURIDICA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	124	CONTROLE INTERNO
PROGRAMA:	0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	AÇÃO:	20007	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
10	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
11	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
12	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
13	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
14	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
15	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	105.600,00
16	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	109.604,00

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	003	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	10006	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. E CADASTRO

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. E CADASTRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
17	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.081,60
		TOTAL:	1.081,60

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 20008 MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
18	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	38.380,00
19	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.750,00
20	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
21	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
		TOTAL:	53.130,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICACAO SOCIAL
PROGRAMA: 0003 DIVULGAÇAO OFICIAL — AÇÃO: 20006 DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: DIVULGAÇAO OFICIAL

OBJETIVO DA AÇÃO: DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
22	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.080,60
23	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1.081,60

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO: 14 DIREITOS DA CIDADANIA — SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICACAO SOCIAL
PROGRAMA: 0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL — AÇÃO: 20068 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR A PARTICIPACAO POPULAR NAS POLITICAS E SERVICOS PUBLICOS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
24	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	23.040,00
25	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.450,00
26	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
27	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
28	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
		TOTAL:	30.990,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 005 CONTROLADORIA INTERNA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE
AÇÃO: 10066 AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
29	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.081,60
		TOTAL:	1.081,60

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 005 CONTROLADORIA INTERNA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE
AÇÃO: 20063 MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
30	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	113.920,00
31	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	31.900,00
32	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
33	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	148.820,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	006	OUVIDORIA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	14	DIREITOS DA CIDADANIA	SUBFUNÇÃO:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
PROGRAMA:	0072	GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	AÇÃO:	20192	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR A PARTICIPACAO POPULAR NAS POLITICAS E SERVICOS PUBLICOS.

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
34	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
35	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
36	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
37	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
38	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
39	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	6,00
		TOTAL DO ORGÃO:	711.375,60

ÓRGÃO:	03	SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS	UNIDADE:	001	GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	10007	AQUISIÇÃO VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
40	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ÓRGÃO:	03	SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS	UNIDADE:	001	GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	AÇÃO:	20009	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.

OBJETIVO DO PROGRAMA: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
41	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICACAO SOCIAL
PROGRAMA: 0003 DIVULGAÇAO OFICIAL — AÇÃO: 20010 DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.

OBJETIVO DO PROGRAMA: DIVULGAÇAO OFICIAL

OBJETIVO DA AÇÃO: DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
42	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.081,60
		TOTAL:	4.081,60

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA — SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA: 0038 RESERVA LEGAL — AÇÃO: 20030 RESERVA DE CONTIGENCIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: RESERVA LEGAL

OBJETIVO DA AÇÃO: RESERVA DE CONTIGENCIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
43	9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	395.052,69
		TOTAL:	395.052,69

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL — AÇÃO: 20009 MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.

OBJETIVO DO PROGRAMA: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
44	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
45	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

46	3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
47	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	56.000,00
48	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
49	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	235.319,80
50	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
51	3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
52	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
53	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	269.065,49
54	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	357.960,00
55	3.3.90.91.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
56	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
57	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1.161.352,29

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL — AÇÃO: 20019 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
58	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.700,00
59	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.200,00
60	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
61	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
62	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.600,00
63	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
		TOTAL:	47.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL — AÇÃO: 20071 MANUT. E ENC. C/ DEPTO PLANEJAMENTO, ORÇAM. E GESTÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO PLANEJAMENTO, ORÇAM. E GESTÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
64	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
65	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
66	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
67	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
68	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.600,40
69	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	12.605,40

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL — AÇÃO: 20173 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
70	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	46.341,00
71	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.460,00
72	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
73	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
74	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
75	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
		TOTAL:	57.302,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	03	SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	AÇÃO:	20193	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
76	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33.240,00
77	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.310,00
78	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
79	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
80	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.600,00
81	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	56.151,00

ÓRGÃO:	03	SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	AÇÃO:	20020	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
82	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.460,00
83	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
84	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.530,00
85	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
86	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
87	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.600,00
		TOTAL:	52.591,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE — AÇÃO: 20189 MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
88	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	29.250,00
89	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.035,00
90	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
91	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
92	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
93	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	31.788,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO

PROGRAMA: 0005 MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA — AÇÃO: 10008 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.

OBJETIVO DO PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
94	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	22.450,00
95	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.280,00
96	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
97	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
98	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.163,20
		TOTAL:	30.895,20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	03	SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO
PROGRAMA:	0008	ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE	AÇÃO:	20188	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
99	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.170,00
100	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.850,00
101	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
102	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.570,40
		TOTAL:	47.590,40

ÓRGÃO:	03	SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	AÇÃO:	20021	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO DA AÇÃO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	816,00
104	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
105	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
		TOTAL:	1.816,00

ÓRGÃO:	03	SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20069	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

106	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
107	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
108	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
109	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
110	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	41.795,00
111	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
		TOTAL:	72.797,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
AÇÃO: 10012 CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
112	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	56.217,00
113	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
114	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
115	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
116	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
117	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	1,00
118	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
119	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
120	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	1,00
		TOTAL:	96.224,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
AÇÃO: 10013 PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

OBJETIVO DA AÇÃO: PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
121	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.218,00
122	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
123	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
124	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
125	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
126	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
127	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	1,00
128	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	16.224,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
AÇÃO: 10014 CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
129	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
130	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
131	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
132	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
133	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
134	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
136	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	1,00
135	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
137	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	20.007,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
138	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
139	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.647,40
140	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
141	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
142	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
144	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
143	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	1,00
		TOTAL:	8.652,40

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10019 CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
145	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
146	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,50
147	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,50
149	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
148	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	1,00
		TOTAL:	4,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
150	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	1,08
		TOTAL:	1,08

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10043 REF. AMPL. AQUIS. EQUIP. PARA O CENTRO DE APOIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: REF. AMPL. AQUIS. EQUIP. PARA O CENTRO DE APOIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
151	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,18
152	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,09
153	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,09
155	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,18
154	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	0,18
156	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,18
157	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	0,18
		TOTAL:	1,08

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10045 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
158	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,13
159	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,14
160	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,27
162	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,27
161	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	0,27
		TOTAL:	1,08

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10057 CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
163	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.223,00
164	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
165	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
167	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	1.000,00
166	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	4.224,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10062 CONST. CENTRO COMUN. B. SANTO ANTONIO - COHAB

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONST. CENTRO COMUN. B. SANTO ANTONIO - COHAB

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
168	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,14
169	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

170	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,27
171	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	0,27
172	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,27
		TOTAL:	1,08

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10072 CONSTRUIR E EQUIP. DA CASA DO GARIMPEIRO (CULTURA)

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR E EQUIP. DA CASA DO GARIMPEIRO (CULTURA)

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
173	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,14
174	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,13
175	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,27
177	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	0,27
176	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,27
		TOTAL:	1,08

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10078 CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
178	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
179	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	0,08
		TOTAL:	1,08

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10082 CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURA DESTE MUNICIPIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
180	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,14
181	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,13
182	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,27
183	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,27
184	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	0,27
		TOTAL:	1,08

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR — AÇÃO: 10016 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MORAR MELHOR

OBJETIVO DA AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
185	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10037 EXTENS. MELHOR DA REDE DE AGUA, CONST. RESERVATOR.

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: EXTENS. MELHOR DA REDE DE AGUA, CONST. RESERVATOR.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
186	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	700,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

187	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	700,00
188	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	700,00
189	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	700,00
190	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	708,00
191	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	650,00
193	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	650,00
192	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	600,00
		TOTAL:	5.408,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10038 CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
194	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,50
195	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,50
196	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,50
197	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	2.000,00
198	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.414,50
		TOTAL:	10.416,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10039 CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
199	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

200	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,25
201	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,50
203	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.815,00
202	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	2.000,00
		TOTAL:	10.816,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10065 CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
204	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	1.000,00
205	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	816,00
		TOTAL:	1.816,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO

PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 20176 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO PRAIA NORTEFLAY

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO DA AÇÃO: URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO PRAIA NORTEFLAY

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
206	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
207	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.400,00
208	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
209	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
210	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
211	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
213	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

212	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	1,00
		TOTAL:	70.405,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA — AÇÃO: 10074 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL.

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO DA ECONOMIA

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL PARA CONTEMPLAR AS CADEIAS PRODUTIVAS DA BOVINOCULTURA DE CORTE, D PSICULTURA E AVICULTURA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
214	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,14
215	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,13
216	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,27
218	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	0,27
217	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,27
		TOTAL:	1,08

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 691 PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA: 0032 COMERCIALIZAÇÃO — AÇÃO: 10077 AMPL. E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.

OBJETIVO DO PROGRAMA: COMERCIALIZAÇÃO

OBJETIVO DA AÇÃO: AMPLIAÇÃO E REFORMA COM O PARQUE DE EXPOSIÇÃO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
220	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
219	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	0,08
		TOTAL:	1,08

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO
FUNÇÃO: 25 ENERGIA — SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: EXTENSÃO E MELHORAMENTO DA REDE DE ELETRIFIC. NO PERÍMETRO URBANO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
221	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.17.000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	45.000,00
222	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.17.000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	15.000,00
223	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.17.000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	40.000,00
224	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.17.000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	1,00
225	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	1,00
226	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.17.000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	1,00
		TOTAL:	100.003,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR — AÇÃO: 10071 CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP,QUADRAS, PISTA

OBJETIVO DO PROGRAMA: INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE GINASIO POLIESPORTIVOS ,CAMPOS SOCYETE, QUADRAS DE AREIAS, PRAÇAS E P DESPORTIVOS E DE LAZER, QUADRAS DE ESPORTE, PISTA DE ATLETISMO, CAMINHADA E MOTOCROSS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
227	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
228	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,25
229	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.630,00
231	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
230	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	0,75
		TOTAL:	10.632,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 10009 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO CONTABILIDADE

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO CONTABILIDADE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
232	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	1.000,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 10011 AQUIS. VEICULOS EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUIS. VEICULOS EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
233	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.408,00
		TOTAL:	2.408,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 10067 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO DE FINANÇAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO DE FINANÇAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
234	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.403,67
		TOTAL:	2.403,67

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE — AÇÃO: 10010 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO TESOURARIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO TESOURARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
235	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.408,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

TOTAL:	3.408,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE — AÇÃO: 20012 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
236	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	213.712,98
237	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
238	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	59.850,00
239	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
240	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
241	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
242	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	274.566,98

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE — AÇÃO: 20066 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
243	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	51.740,00
244	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
245	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	14.490,00
246	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
247	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
248	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

249	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
		TOTAL:	80.331,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA: 0007 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS — AÇÃO: 20016 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.

OBJETIVO DO PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
250	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	45.530,00
251	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
252	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.750,00
253	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
254	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
255	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
256	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
		TOTAL:	60.281,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE

FUNÇÃO: 11 TRABALHO — SUBFUNÇÃO: 331 PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR

PROGRAMA: 0009 FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO — AÇÃO: 20013 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

OBJETIVO DO PROGRAMA: FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

OBJETIVO DA AÇÃO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
257	3.3.90.47.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	216.320,00
		TOTAL:	216.320,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE

FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS — SUBFUNÇÃO: 843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA

PROGRAMA: 0010 DIVIDAS E ENCARGOS — AÇÃO: 20014 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

OBJETIVO DO PROGRAMA: DIVIDAS E ENCARGOS

OBJETIVO DA AÇÃO: AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
258	3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
259	3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
260	3.2.90.22.00.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
261	3.3.90.91.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
262	4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	69.950,00
263	4.6.90.91.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	41.050,00
		TOTAL:	111.004,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10018 REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
264	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,27
265	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,27
267	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	0,27
266	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,27
		TOTAL:	1,08

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 10021 AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

268	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,54
269	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	0,54
		TOTAL:	1,08

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI
AÇÃO: 10020 ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI

OBJETIVO DA AÇÃO: ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
270	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,54
271	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	0,54
		TOTAL:	1,08

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI
AÇÃO: 10084 MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB - TRANSPORTES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
272	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	600.000,00
273	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
274	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
275	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
276	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
277	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
278	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
279	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	650.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI — AÇÃO: 20017 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
280	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00
281	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
282	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
283	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
284	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
285	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	190.000,00
286	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	188.771,20
287	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
288	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
289	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
290	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
		TOTAL:	1.014.771,20

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI — AÇÃO: 20201 MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
291	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
292	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
293	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000,00
		TOTAL:	6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS — AÇÃO: 10022 AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
294	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
295	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	632,00
		TOTAL:	1.632,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS — AÇÃO: 20018 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
296	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
297	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
298	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
299	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
300	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
301	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00
302	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
		TOTAL:	532.000,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS — UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL — AÇÃO: 20185 MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
303	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
304	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
305	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000,00
		TOTAL:	6.000,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS
AÇÃO: 20200 MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

OBJETIVO DO PROGRAMA: AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
306	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
307	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
308	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000,00
		TOTAL:	8.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO
UNIDADE: 007 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS
FUNÇÃO: 09 PREVIDENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 271 PREVIDENCIA BASICA
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO
AÇÃO: 10032 AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PPREVINORTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR APOSENTADORIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS

OBJETIVO DA AÇÃO: MODERNIZACAO DO PREVINORTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIMO PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	3.310,72
		TOTAL:	3.310,72

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO
UNIDADE: 007 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS
FUNÇÃO: 09 PREVIDENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 271 PREVIDENCIA BASICA
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO
AÇÃO: 20028 MANUT.E ENC.C/APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR APOSENTADORIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR APOSENTADORES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2	3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIMO PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	1.105.319,00
3	3.1.90.03.00.00 PENSOES	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIMO PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	190.000,00
4	3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIMO PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	260.000,00
		TOTAL:	1.555.319,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO
UNIDADE: 007 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS
FUNÇÃO: 09 PREVIDENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 271 PREVIDENCIA BASICA
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO
AÇÃO: 20029 MANUT.E ENC.S/RPPS - PREVINORTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR APOSENTADORIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO PREVINORTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
5	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIMO PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	90.000,00
6	3.1.90.91.00.00 DIVERSAS SENTENCAS	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIMO PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	1,00
7	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIMO PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	1.000,00
8	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIMO PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	2.000,00
9	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIMO PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	20.000,00
10	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIMO PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	50.000,00
		TOTAL:	163.001,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO
UNIDADE: 007 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS
FUNÇÃO: 77 RESERVA LEGAL DO RPPS
SUBFUNÇÃO: 779 RESERVA LEGAL DO RPPS
PROGRAMA: 0038 RESERVA LEGAL
AÇÃO: 20031 RESERVA LEGAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: RESERVA LEGAL

OBJETIVO DA AÇÃO: RESERVA LEGAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
11	9.9.99.99.00.00 RESERVA CONTINGENCIA	0.1.50.000000 - RECURSOS DO REGIMO PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

TOTAL:	50.000,00
TOTAL DO ORGÃO:	7.068.625,51

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 10033 AQUIS. DE VEICULOS, UNIDADE MOVEL E AMBULANCIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO DO SUS

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUIS. DE VEICULOS, UNIDADE MOVEL E AMBULANCIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
310	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1,08
309	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1,08
		TOTAL:	2,16

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 10034 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICO E ODONT. P/ DEPTO ATENÇÃO BÁS.

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO DO SUS

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICO E ODONT. P/ DEPTO ATENÇÃO BÁS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
311	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200,00
312	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	200,00
		TOTAL:	400,00

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 20032 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE GESTÃO ADM. FIN. DA SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO DO SUS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE GESTÃO ADM. FIN. DA SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
313	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	126.423,44

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

314	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	25.030,00
315	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
316	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
317	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	47.216,15
318	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	30.000,00
319	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	49.000,00
		TOTAL:	281.669,59

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 20178 MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO DO SUS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
320	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
321	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
322	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200,00
323	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
324	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.000,00
325	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
326	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.000,00
327	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	10.000,00
328	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000,00
329	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200,00
331	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	2.000,00
330	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200,00
333	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.000,00
332	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	8.000,00
334	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

335	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.783,55
336	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200,00
337	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000,00
		TOTAL:	57.683,55

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 20191 MANUT. E ENC. C/ GAB. DA SECRET. DE SAUDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO DO SUS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
339	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	93.792,94
338	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	114.318,50
340	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	17.500,00
341	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
342	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
343	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000,00
344	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
346	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	2.000,00
345	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
347	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
		TOTAL:	306.611,44

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 20211 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO DO SUS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

348	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	41.850,50
349	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	9.800,00
350	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
351	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	600,00
		TOTAL:	53.250,50

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20033 MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF1

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PACS/PASCAR PSF1

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
352	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	136.070,00
353	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.000,00
354	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	33.000,00
355	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
		TOTAL:	173.070,00

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20034 MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF1

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF1

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
356	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	27.752,25
357	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.000,00
358	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	300,00
359	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
360	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

361	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	35.000,00
362	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	76.052,25

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20060 MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF2

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PACS/PASCAR PSF2

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
363	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	155.500,00
364	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200,00
365	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	38.500,00
366	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200,00
		TOTAL:	195.400,00

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 20070 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COORD. DA SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COORD. DA SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
367	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
368	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
369	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	400,00
370	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
371	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	20.000,00
372	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	10.000,00
		TOTAL:	31.402,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0023	GESTÃO DO SUS	AÇÃO:	10035	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO GESTÃO ADM. DA SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO DO SUS

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO GESTÃO ADM. DA SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
374	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	100,00
373	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
		TOTAL:	200,00

ÓRGÃO:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0024	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE PUBLICA DE SAÚDE	AÇÃO:	10036	CONST. REF. MELH. DE UNIDADES DE SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE PUBLICA DE SAÚDE

OBJETIVO DA AÇÃO: CONST. REF. MELH. DE UNIDADES DE SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
375	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
376	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
378	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	0,14
377	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
		TOTAL:	5.200,14

ÓRGÃO:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	001	GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	AÇÃO:	20035	MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
380	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	53.486,40

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

379	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	26.743,20
		TOTAL:	80.229,60

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC — AÇÃO: 20036 MANUT. ENC. C/ MAC. HOSP. E AMBULATORIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ HOSPITAL (MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR)

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
381	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
382	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200,00
385	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	452.703,81
383	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	1.010.000,00
384	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
		TOTAL:	1.464.003,81

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 10096 AQUISICAO EQUIP E MAT. PERMANENTE PARA UNID SAUDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAUDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
387	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.47.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	200,00
386	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	200,00
		TOTAL:	400,00

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20061 MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF1

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF1

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
388	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	124.835,68
389	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000,00
390	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	29.900,00
391	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	600,00
393	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
392	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.000,00
394	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
		TOTAL:	167.335,68

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 20195 MANUT. E ENC. C/ NASF

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
395	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	35.500,00
396	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.000,00
397	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	800,00
399	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.500,00
398	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
400	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	90.000,00
		TOTAL:	141.800,00

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 20216 MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF3

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF3

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
401	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	91.872,93
403	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	21.800,00
402	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000,00
404	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	600,00
		TOTAL:	115.272,93

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 20217 MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF2

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF2

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
405	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
406	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	200,00
407	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	600,00
408	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
410	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	36.000,00
409	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
411	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
		TOTAL:	47.900,00

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 20218 MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF3

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF3

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

412	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	36.000,00
413	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.830,00
414	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	400,00
415	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
417	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	20.000,00
416	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
418	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
		TOTAL:	79.230,00

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20219 MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF2

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF2

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
419	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100,00
421	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100,00
420	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
422	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	600,00
424	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000,00
423	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
426	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
425	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	10.000,00
		TOTAL:	15.900,00

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20220 MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF3

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF3

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
427	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100,00
429	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00
428	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100,00
430	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	400,00
432	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000,00
431	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
433	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	10.000,00
434	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.000,00
		TOTAL:	17.700,00

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 20222 MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF1

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF1

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
435	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	156.000,00
436	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000,00
437	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	31.200,00
438	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	400,00
		TOTAL:	188.600,00

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 20223 MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF1

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
439	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	132.000,00
440	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.500,00
441	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	20,00
442	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
		TOTAL:	163.520,00

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20224 MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF2

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF2

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
443	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	800,00
445	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	400,00
444	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	400,00
446	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	400,00
447	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
448	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	16.000,00
		TOTAL:	23.000,00

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20225 MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF2

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF2

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
449	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	30.400,00
451	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	7.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

450	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100,00
452	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	600,00
453	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	10.000,00
454	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
		TOTAL:	50.400,00

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20226 MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF3

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF3

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
455	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	96.000,00
457	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100,00
456	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	19.200,00
458	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	400,00
		TOTAL:	115.700,00

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20227 MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF3

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF3

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
459	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	145.000,00
460	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100,00
461	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	33.018,05
462	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
		TOTAL:	179.118,05

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20239 MANUT. E ENC/ COM CENTRO DE SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER OS MUNÍCIPES COM ATENÇÃO E COM ZELO PELA SUA SAÚDE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
463	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	156.000,00
464	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	38.000,00
465	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	31.600,00
466	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	11.000,00
467	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
		TOTAL:	237.600,00

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 20168 MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
468	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	94.430,04
469	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	22.595,42
470	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	600,00
471	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
		TOTAL:	118.625,46

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC — AÇÃO: 20062 MANUT. E ENC. C/ FISIOTERAPIA - CRIDAC

OBJETIVO DO PROGRAMA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A FISIOTERAPIA CRIDAC

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
472	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	84.116,56
473	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
474	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	600,00
475	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
		TOTAL:	109.716,56

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 20064 MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
476	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	61.000,00
477	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	15.500,00
478	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
479	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.000,00
480	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	5.000,00
		TOTAL:	88.500,00

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 20065 MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
481	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	35.000,00
483	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

482	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	800,00
484	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	600,00
485	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.000,00
486	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	15.000,00
		TOTAL:	59.000,00

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 20215 MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA AMBIENTAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA AMBIENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
487	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	28.000,00
489	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.000,00
488	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	700,00
490	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	600,00
491	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000,00
		TOTAL:	36.300,00

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS — AÇÃO: 20032 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE GESTÃO ADM. FIN. DA SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO DO SUS

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE GESTÃO ADM. FIN. DA SAÚDE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
493	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	0,25
492	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,25
		TOTAL:	0,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
AÇÃO: 20213 MANUT. E ENC. C/ AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
494	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	56.821,00
495	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.700,00
496	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	600,00
497	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
		TOTAL:	71.121,00

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 0069 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
AÇÃO: 20037 MANUT. E ENC. C/ FARMÁCIA BÁSICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ FARMÁCIA BÁSICA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
498	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	128.347,86
499	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	30.619,00
500	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
503	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	10.000,00
501	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.000,00
502	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	23.000,00
505	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	35.600,00
504	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	16.400,00
506	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	18.577,88
507	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	200,00
508	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

TOTAL:	268.944,74

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 20214 MANUT. E ENC. C/ LABORATÓRIO E SALA DE COLETA

OBJETIVO DO PROGRAMA: VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ LABORATÓRIO E SALA DE COLETA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
509	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	91.190,26
510	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	22.000,00
511	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	600,00
512	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
513	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.000,00
514	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
515	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
		TOTAL:	142.790,26

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTA
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC — AÇÃO: 20212 MANUT. E ENC. C/ CENTRAL DE REGULAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ CENTRAL DE REGULAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
516	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	223.058,20
517	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	41.094,54
518	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.000,00
519	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	250.000,00
520	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	20.000,00
521	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

522	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.42.000000 - TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	48.000,00
523	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	40.000,00
		TOTAL:	634.152,74
		TOTAL DO ORGÃO:	5.797.802,96

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0013 MERENDA ESCOLAR — AÇÃO: 20040 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
524	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	84.000,00
		TOTAL:	84.000,00

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER — UNIDADE: 001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20221 MANUT. E ENC. C/ GAB. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER

OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ GAB. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
525	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	41.242,00
526	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	120.125,00
527	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	9.734,00
528	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.475,00
529	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.000,00
530	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	22.192,00
531	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
532	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
		TOTAL:	248.768,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	05	SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER	UNIDADE:	001	GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA:	0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO:	20052	APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO DA AÇÃO: APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
533	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
		TOTAL:	60.000,00

ÓRGÃO:	05	SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	10054	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
534	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	7.570,20
535	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.22.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO	1,00
		TOTAL:	7.571,20

ÓRGÃO:	05	SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	10055	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
536	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
537	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
538	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
539	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

540	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.22.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO	1,00
		TOTAL:	5,00

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0015 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL — AÇÃO: 20050 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
541	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	106.047,36
542	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	172.089,45
543	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	23.330,41
544	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	48.185,04
545	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
546	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
547	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
548	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.001,00
549	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
		TOTAL:	432.653,26

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0015 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL — AÇÃO: 20238 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
550	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	68.012,80
551	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	177.129,45
552	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	19.328,81

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

553	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	47.856,94
554	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
555	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
556	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
557	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
		TOTAL:	362.330,00

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20057 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA

OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
558	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	166.789,68
559	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	127.353,49
560	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	36.693,72
561	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	53.131,11
		TOTAL:	383.968,00

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20058 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% INFANTIL

OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40% INFANTIL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
562	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1,00
563	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1,00
564	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1,00
565	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

566	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1,00
567	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1,00
		TOTAL:	6,00

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20237 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL CRECHE

OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL CRECHE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
568	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	145.034,52
569	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	126.874,80
570	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	31.907,59
571	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	35.524,94
		TOTAL:	339.341,85

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10050 AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
572	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.816,00
		TOTAL:	10.816,00

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10051 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
573	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
574	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
575	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
577	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
576	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.22.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO	1,00
		TOTAL:	5,00

ÓRGÃO:	05	SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER	UNIDADE:	003	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
578	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
579	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
580	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
582	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
581	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.22.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO	1,00
583	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
584	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.22.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO	1,00
		TOTAL:	7,00

ÓRGÃO:	05	SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER	UNIDADE:	003	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10056	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

585	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
586	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
587	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
589	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
588	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.22.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO	1,00
		TOTAL:	5,00

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 20042 MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
590	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	77.463,64
591	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	337.191,14
592	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	11.065,82
593	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	94.413,51
594	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.000,00
595	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00
596	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
597	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	36.000,00
598	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	210.478,40
599	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1,00
600	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
601	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1.019.616,51

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 20045 MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
602	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	100.000,00
603	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	5.000,00
604	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	45.000,00
		TOTAL:	150.000,00

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 20047 CAPACITAÇÃO E APERFEIC.PROFIS. DA EDUCACAO

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CAPACITAÇÃO E APERFEICOAMENTO DOS PROFISIONAIS DA EDUCACAO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
605	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,08
		TOTAL:	1,08

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20048 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
606	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	275.887,07
607	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	421.419,88
608	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	66.425,89

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

609	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	140.397,56
		TOTAL:	904.130,40

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 20049 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% FUNDAMENTAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40% FUNDAMENTAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
610	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1,00
611	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1,00
612	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1,00
613	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	1,00
614	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	4.001,00
		TOTAL:	4.005,00

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER — UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 10053 AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUIS. VEICULOS, ONIBUS, MICRO-ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
616	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
615	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.22.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO	1,00
		TOTAL:	2,00

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER — UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 20169 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, SEDUC E PREFEITURA.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
617	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	42.789,60
618	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	147.712,11
619	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.413,71
620	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	41.359,39
623	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	137.925,19
622	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.22.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO	100.000,00
621	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.30.061000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO (FETHAB SEDUC).	85.000,00
624	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	15.200,00
625	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
629	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
626	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	5.000,00
627	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.30.061000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO (FETHAB SEDUC).	5.000,00
628	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.22.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO	256.000,00
		TOTAL:	946.400,00

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER — UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER — AÇÃO: 10060 PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER

OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
630	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	1,00
631	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
632	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	1,00
633	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
634	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	1,00
635	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

TOTAL:	6,00

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER — UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0017 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER — AÇÃO: 20054 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA

OBJETIVO DO PROGRAMA: INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
636	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
637	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
638	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
639	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
640	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
641	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
642	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	7,00

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER — UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR — AÇÃO: 20053 MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER

OBJETIVO DO PROGRAMA: INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
643	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	55.699,80
644	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
645	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.595,94
646	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
647	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
648	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

TOTAL:	148.296,74
TOTAL DO ORGÃO:	5.101.941,04

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 GABINETE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL — AÇÃO: 10044 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
649	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
650	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
		TOTAL:	2.000,00

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 001 GABINETE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL — AÇÃO: 20039 MANUT. E ENC. C/ SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
651	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	165.000,00
652	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
653	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	53.200,00
654	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
655	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
656	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
657	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
658	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
		TOTAL:	318.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL — AÇÃO: 20184 MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
659	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
660	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00
661	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	36.000,00
662	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
663	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
		TOTAL:	65.000,00

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL — AÇÃO: 20197 MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT E ENCARGOS C/ ACESSUAS TRABALHO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
664	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	200,00
665	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,26
		TOTAL:	200,26

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL — AÇÃO: 20235 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

666	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.800,00
667	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000,00
668	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
669	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	18.879,00
671	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
670	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
672	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10.000,00
673	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	500,00
		TOTAL:	74.179,00

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA

PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR — AÇÃO: 10046 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

OBJETIVO DO PROGRAMA: MORAR MELHOR

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
674	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,25
675	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,25
		TOTAL:	0,50

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA

PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR — AÇÃO: 10047 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: MORAR MELHOR

OBJETIVO DA AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
677	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,25
676	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,25
		TOTAL:	0,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR — AÇÃO: 20059 MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: MORAR MELHOR

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
678	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,25
679	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,25
680	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	5.000,50

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA: 0019 VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE — AÇÃO: 22040 MANUT. E ENC. C/ A TERCEIRA IDADE.

OBJETIVO DO PROGRAMA: VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS AÇÕES DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
681	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	12.000,00
683	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
682	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
684	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
685	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	36.000,00

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 20234 MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
686	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
687	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.800,00
688	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
689	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,25
690	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	20.000,00
691	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
693	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
692	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
694	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
695	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	23.000,00
		TOTAL:	146.900,25

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL — AÇÃO: 20038 MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIA)

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
696	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	42.780,00
697	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	9.200,00
698	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	100,00
		TOTAL:	52.080,00

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL — AÇÃO: 20228 MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIA)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
699	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,25
		TOTAL:	0,25

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL — AÇÃO: 20229 MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
700	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,25
701	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	24.000,00
702	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,25
		TOTAL:	24.000,50

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL — AÇÃO: 20230 MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
703	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
704	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
705	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
706	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
		TOTAL:	39.000,00

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL — AÇÃO: 20232 MANUT. E ENC. C/ PSICOLOGIA ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ PSICOLOGIA ESPECIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
707	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,25
708	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,25
		TOTAL:	0,50

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
AÇÃO: 20233 MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
709	3.1.90.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	42.780,00
710	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.200,00
711	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	100,00
712	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	3.000,00
713	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	7.000,00
714	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.29.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
		TOTAL:	64.080,00

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
AÇÃO: 20179 MANUT. E ENC. C/ CASA LAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ CASA LAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
715	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
716	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

717	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	68.400,00
718	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.000,00
		TOTAL:	83.400,00

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL — AÇÃO: 20231 MANUT. E ENC. C/ SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
719	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,25
720	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,25
		TOTAL:	0,50

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 005 COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL — AÇÃO: 20196 MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
721	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.500,00
722	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.200,00
723	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
724	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
725	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	13.000,00
726	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	86.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	005	COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	AÇÃO:	22041	MANUT. E ENC. C/ O CMDCA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS AÇÕES COM O CMDCA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
727	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
		TOTAL:	500,00
		TOTAL DO ORGÃO:	997.242,76

ÓRGÃO:	07	SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	AÇÃO:	20075	MANUT. E ENC. C/GAB. DE DES. ECON., AGRIC. E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
728	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	180.000,00
729	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	37.800,00
730	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
731	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
732	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	101.542,48
733	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	36.000,00
734	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	93.000,00
735	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
		TOTAL:	468.342,48

ÓRGÃO:	07	SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
FUNÇÃO:	11	TRABALHO	SUBFUNÇÃO:	334	FOMENTO AO TRABALHO
PROGRAMA:	0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	AÇÃO:	20056	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO DA ECONOMIA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
736	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.244,80
737	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
738	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	3.244,80

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0027 RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 10063 RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO DA AÇÃO: RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
739	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
740	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	1,08
		TOTAL:	2,08

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0027 RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 10064 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
742	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	1,08
741	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,80
		TOTAL:	2,88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	07	SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	AÇÃO:	20236	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
743	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
744	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
745	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
746	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
747	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,80
		TOTAL:	5,80

ÓRGÃO:	07	SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL
PROGRAMA:	0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	AÇÃO:	10024	CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, RESERVETÁRIO E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
749	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	0,08
748	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1,08

ÓRGÃO:	07	SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA:	0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	AÇÃO:	20078	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

750	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
751	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
752	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	3,00

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA
AÇÃO: 20077 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO DA ECONOMIA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
753	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00
754	3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00
755	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
756	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
757	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
758	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	84.000,00
759	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	38.401,08
		TOTAL:	270.401,08

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
AÇÃO: 10025 CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
760	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	0,08
761	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1,08

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	07	SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA:	0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	AÇÃO:	10061	AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS E OUTROS INSUMOS BÁSICOS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
762	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,08
		TOTAL:	1,08

ÓRGÃO:	07	SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA:	0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	AÇÃO:	10026	AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO DA ECONOMIA

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
763	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	0,08
764	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1,08

ÓRGÃO:	07	SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA:	0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	AÇÃO:	10073	AQUIS. IMOVEIS URB. P/ ATENDER ASSOC. E COOPERATIV

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO DA ECONOMIA

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE IMOVEIS URBANOS PARA ATENDER INICIATIVAS VOLTADAS PARA O ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
766	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	0,08
765	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1,08

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL — AÇÃO: 10027 AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, VEÍCULOS, CAMINHOES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANE

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
767	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	1,00
768	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,08
		TOTAL:	1,08

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL — AÇÃO: 20023 APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO DA AÇÃO: APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
769	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
770	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	408,00
771	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
		TOTAL:	2.408,00

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL — AÇÃO: 20024 MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
772	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	27.040,00
		TOTAL:	27.040,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA — AÇÃO: 10075 CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO DA ECONOMIA

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
773	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
774	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	1,00
776	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	1,00
775	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	4,00

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA — AÇÃO: 20079 MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO DA ECONOMIA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PARQUE INDUSTRIAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
777	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
778	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	300,00
779	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	42.000,00
		TOTAL:	43.300,00

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL — AÇÃO: 20202 MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

780	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	250,00
781	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	250,00
		TOTAL:	500,00

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 691 PROMOCAO COMERCIAL

PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA — AÇÃO: 20076 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROMOÇÃO DA ECONOMIA

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
782	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
783	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
784	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
785	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	4,00

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 691 PROMOCAO COMERCIAL

PROGRAMA: 0032 COMERCIALIZAÇÃO — AÇÃO: 10028 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: COMERCIALIZAÇÃO

OBJETIVO DA AÇÃO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
786	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,08
787	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	1,00
		TOTAL:	1,08

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 691 PROMOCAO COMERCIAL

PROGRAMA: 0032 COMERCIALIZAÇÃO — AÇÃO: 10095 AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.

OBJETIVO DO PROGRAMA: COMERCIALIZAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

OBJETIVO DA AÇÃO: AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
788	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
		TOTAL:	2.000,00

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO

PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 10076 MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
789	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
790	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
791	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	30.000,00
792	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
		TOTAL:	32.500,00

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO

PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 20174 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO

OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
793	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
794	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
795	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
796	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	4,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
FUNÇÃO: 25 ENERGIA — SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA: 0033 ELETRIFICAÇÃO RURAL — AÇÃO: 10029 CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: ELETRIFICAÇÃO RURAL

OBJETIVO DA AÇÃO: CONST. REDE ENERGIA ELETRICA DA ZONA RURAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
797	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA	0,08
798	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	1,08

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 691 PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA: 0032 COMERCIALIZAÇÃO — AÇÃO: 20175 APOIO AO COMÉRCIO LOCAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: COMERCIALIZAÇÃO

OBJETIVO DA AÇÃO: APOIO AO COMÉRCIO LOCAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
799	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
800	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
801	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
		TOTAL:	3,00

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 691 PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA: 0032 COMERCIALIZAÇÃO — AÇÃO: 20203 MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR

OBJETIVO DO PROGRAMA: COMERCIALIZAÇÃO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
802	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	250,00
803	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

804	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	250,00
		TOTAL:	1.500,00
		TOTAL DO ORGÃO:	851.273,76
		TOTAL GERAL:	21.524.146,54

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

JURIDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 518/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO LOTACIONOGRAMA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT NA LEI N° 24/2005, NA LEI N° 155/2010, E ALTERA A LEI N° 256/2012 DE REESTRUTURAÇÃO DO PREVINORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **Jossimar José Fernandes,** Prefeito Municipal de Nortelândia-MT, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a atualização do lotacionograma do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, que é o constante do **Anexo I** e demais que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – As vagas apontadas nos Anexos de que trata este artigo, serão preenchidas através de Concurso Público de provas e títulos, exceto as de caráter temporário, conforme se dispuser em Regulamento.

Art. 2° Os servidores contratados por prazo determinado deverão, obrigatoriamente, submeter-se ao Concurso Público.

Parágrafo Único – Os servidores a que se refere este artigo terão seus contratos rescindidos, tão logo seja divulgado o resultado do referido concurso público.

Art. 4° O Departamento de Desenvolvimento Humano deverá encaminhar mensalmente o lotacionograma atualizado (com os nomes dos ocupantes), para a Contabilidade providenciar o envio à Câmara de Vereadores e ao Controle Interno, anexado ao balancete mensal, para fins de fiscalização e controle.

Art. 5° O Poder Executivo estabelecerá através de lei a descrição de todos os Cargos e Categorias Funcionais desta lei, no prazo de 60 dias, exceto os que fazem parte de programas temporários do Governo Federal e Estadual, que possuam legislação própria, conforme **Anexo II**.

Parágrafo Único – A descrição de cargos e categorias funcionais seguirá o modelo conforme o **Anexo IV** desta lei, incluindo a formação técnica profissional (nível técnico de ensino médio ou superior) e a inscrição no respectivo conselho de classe da categoria profissional correspondente, conforme dispuser a legislação federal e os regulamentos específicos.

Art. 6° Fica alterado o Art. 16 da Lei n° 256/2012, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 16 - Durante os primeiros 30 (trinta) dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º - Cabe ao município promover a avaliação médica por um perito Médico do Trabalho para realizar ou não o abono das faltas correspondentes aos primeiros 30 (trinta) dias de afastamento.

§ 2º - Caso o afastamento seja maior que 60 (sessenta) dias, o segurado será submetido à perícia médica do PREVI-NORTE.

§ 3º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de 60 (sessenta) dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo a este período de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º - Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

§ 5º - O servidor terá o prazo de até 5 (cinco) dias para apresentação do atestado médico, e o mesmo deverá vir com tempo de afastamento definido."

Art. 7° Ficam criadas e organizadas as Categorias Funcionais dentro dos Cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Nortelândia, de acordo com o **Anexo III** desta lei.

Art. 8° Os cargos de Profissional de Nível Superior, Técnico de Nível Médio, Apoio de Serviços Administrativos da Carreira de Servidores do Poder Executivo Municipal (Lei n° 24/2005), e os cargos de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Técnico de Gestão Escolar, Técnico de Alimentação Escolar, Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental e Técnico de Transporte da Carreira de Profissionais da Educação Básica (Lei n° 155/2010) ficam transformados em Superior Médico, Superior Amplo, Superior Específico, Técnico Operacional, Profissionalizante Operacional, Médio Administrativo, Médio Operacional, e Fundamental Operacional, da Carreira de Servidores do Poder Executivo Municipal (Lei n° 24/2005), e Superior da Educação, Técnico de Transporte, Técnico de Gestão Escolar, Apoio Educacional, e Técnico Operacional Escolar da Carreira de Profissionais da Educação Básica (Lei n° 155/2010), de acordo com o **Anexo I** desta lei, com as funções descritas de acordo com o art. 5° parágrafo único desta lei.

Art. 9º Os artigos 9º e 10 da Lei Complementar Municipal nº 024/2005 (PCCS do Poder Executivo do Município de Nortelândia – MT), passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 9º A Carreira dos Servidores de Nortelândia é constituída de 08 (oito) cargos de carreira, com suas categorias funcionais, de provimento estável e efetivo, a saber:

I – Superior Médico;

II – Superior Amplo;

III – Superior Específico;

IV – Técnico Operacional;

V – Profissionalizante Operacional;

VI – Médio Administrativo;

VII – Médio Operacional;

VIII – Fundamental Operacional.

Art. 10 As atribuições de cada um dos cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nortelândia são assim descritas:

I – SUPERIOR MÉDICO (Médico) composto de atribuições inerentes às atividades de medicina e outras que exijam formação mínima de Ensino Superior e experiência específica, composto das atribuições e atividades descritas nesta lei;

II – SUPERIOR AMPLO (Advogado, Contador, Controlador Interno) composto de atribuições inerentes às atividades que constituem os sistemas amplos de gestão do todo da Administração pública na sua dimensão técnico-científica, em direito público e legislações, contabilidade pública e orçamentos, e controles internos e auditorias, que exijam grau de instrução de Nível Superior e experiência específica, composto das atribuições e atividades descritas nesta lei;

III – SUPERIOR ESPECÍFICO (Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Agrônomo, Analista Fiscal de Obras, Farmacêutico Bioquímico, Fiscal de Tributos Municipal, Fisioterapeuta, Nutricionista, Odontólogo, Analista de Licitação, Psicólogo, Veterinário, Zootecnista) composto de atribuições inerentes às atividades que constituem os sistemas técnicos específicos das Secretarias municipais na sua dimensão técnico-científica, que exijam grau de instrução de Nível Superior e experiência específica, composto das atribuições e atividades descritas nesta lei;

IV – TÉCNICO OPERACIONAL (Técnico em Agropecuária, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho) composto de atribuições inerentes às atividades que constituem os sistemas técnicos operacionais da Administração pública na sua dimensão técnica, que exijam grau de instrução de Nível Médio Técnico e experiência específica, composto das atribuições e atividades descritas nesta lei;

V – PROFISSIONALIZANTE OPERACIONAL (Eletricista Predial, Mecânico de Veículos, Motorista Cat. C (Carga), Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro) composto de atribuições inerentes às atividades que constituem os processos técnicos operacionais das Secretarias municipais na sua dimensão técnico-operacional, que exijam grau de instrução de Nível Fundamental e experiência específica, composto das atribuições e atividades descritas nesta lei;

VI – MÉDIO ADMINISTRATIVO (Agente Ambiental, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde Ambiental, Agente de Serviços Administrativos, Agente de Vigilância Sanitária, Agente Fiscal de Tributação) composto de atribuições inerentes às atividades que constituem os processos técnicos administrativos das Secretarias municipais na sua dimensão técnico-administrativa, que exijam grau de instrução de Nível Médio e experiência específica, composto das atribuições e atividades descritas nesta lei;

VII – MÉDIO OPERACIONAL (Auxiliar em Saúde Bucal, Atendente Administrativo, Motorista Cat. A/B) composto de atribuições inerentes às atividades que constituem os processos administrativos operacionais das Secretarias municipais na sua dimensão administrativa-operacional, que exijam grau de instrução de Nível Médio e experiência específica, composto das atribuições e atividades descritas nesta lei;

VIII – FUNDAMENTAL OPERACIONAL (Auxiliar de Limpeza Predial, Auxiliar de Limpeza Pública, Vigia) composto de atribuições inerentes às atividades que constituem os processos operacionais das Secretarias municipais na sua dimensão operacional, que exijam grau de instrução de Nível Fundamental, composto das atribuições e atividades descritas nesta lei.

Parágrafo Único. Consideram-se também como atribuições dos cargos que compõem as Carreiras dos Servidores de Nortelândia, as atividades decorrentes do exercício de cargos comissionados e funções em confiança constantes da respectiva estrutura organizacional da Prefeitura Municipal Nortelândia.

(...)

Art. 10 O artigo 4º da Lei Municipal nº 155/2010 (PCCS dos Profissionais da Educação Básica de Nortelândia – MT), passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Artigo 4º A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de 05 (cinco) cargos de carreira, com suas categorias funcionais, de provimento estável e efetivo, a saber:

I – SUPERIOR DA EDUCAÇÃO (Professor, Nutricionista) composto de atribuições inerentes às atividades que constituem os sistemas técnicos específicos da Secretaria municipal na sua dimensão técnico-científica, que exijam grau de instrução de Nível Superior e experiência específica, composto das atribuições e atividades descritas nesta lei;

II – TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR (Motorista Cat. D (pessoas)) composto de atribuições inerentes às atividades que constituem os processos técnicos operacionais da Secretaria municipal na sua dimensão técnico-operacional, que exija grau de instrução de Nível Médio e experiência específica, composto das atribuições e atividades descritas nesta lei;

III – TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR (Técnico Administrativo) composto de atribuições inerentes às atividades que constituem os processos técnicos administrativos da Secretaria municipal na sua dimensão técnico-administrativa, que exijam grau de instrução de Nível Médio e experiência específica, composto das atribuições e atividades descritas nesta lei;

IV – APOIO EDUCACIONAL (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Atendente de Biblioteca) composto de atribuições inerentes às atividades que constituem os processos administrativos operacionais da Secretaria municipal na sua dimensão administrativa-operacional, que exijam grau de instrução de Nível Médio e experiência específica, composto das atribuições e atividades descritas nesta lei;

V – TÉCNICO OPERACIONAL ESCOLAR (Merendeira Escolar, Auxiliar de Limpeza Escolar, Vigia Escolar) composto de atribuições inerentes às atividades que constituem os processos operacionais da Secretaria municipal na sua dimensão operacional, que exijam grau de instrução de Nível Médio, composto das atribuições e atividades descritas nesta lei.

Parágrafo Único. As atribuições de classes...

(...)

Art. 11 Ficam extintos os cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, ratificando de acordo com o Art. 4° e 5° da Lei n° 245/2012 de 02 de maio de 2012.

Art. 12 Fica autorizada a realização de Concurso Público no Poder Executivo, obrigatoriamente sempre que a defasagem de pessoal alcançar 5% da força de trabalho geral permanente da Prefeitura ou 10 funções permanentes vagas, o que ocorrer primeiro, dentro do prazo de 5 (cinco) anos após a realização do último concurso.

Art. 13 Ficam substituídos por esta lei, os anexos da Lei Municipal nº 24/2005, de 09 de novembro de 2005 e da Lei Municipal nº 155, de 12 de fevereiro de 2010, cujas tabelas são as anexas a esta lei, e que integram o seu texto independente de transcrição.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPATT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ANEXO I – QUANTITATIVO DE CARGOS DA CARREIRA "SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL" (LEI N° 24/2005) E DA CARREIRA "PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA" (LEI N° 155/2010)

CARREIRA	CARGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE
SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (LEI N° 24/2005)	**SUPERIOR MÉDICO**	MÉDICO	01
SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (LEI N° 24/2005)	**SUPERIOR AMPLO**	ADVOGADO CONTADOR CONTROLADOR INTERNO	03
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (LEI N° 155/ 2010)	**SUPERIOR DA EDUCAÇÃO**	PROFESSOR NUTRICIONISTA	02
SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (LEI N° 24/2005)	**SUPERIOR ESPECÍFICO**	ASSISTENTE SOCIAL ENFERMEIRO ENGENHEIRO SANITARISTA	14

		ENGENHEIRO AGRÔNOMO ANALISTA FISCAL DE OBRAS FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL FISIOTERAPEUTA NUTRICIONISTA ODONTÓLOGO ANALISTA DE LICITAÇÃO PSICÓLOGO VETERINÁRIO ZOOTECNISTA	
SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (LEI N° 24/2005)	**TÉCNICO OPERACIONAL**	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA TÉCNICO EM ENFERMAGEM TÉCNICO EM INFORMÁTICA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	04
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (LEI N° 155/2010)	**TÉCNICO DE TRANSPORTE**	MOTORISTA CAT. D (PESSOAS)	01
SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (LEI N° 24/2005)	**PROFISSIONALIZANTE OPERACIONAL**	ELETRICISTA PREDIAL MECÂNICO DE VEÍCULOS MOTORISTA CAT. C (CARGA) OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PEDREIRO	06
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (LEI N° 155/2010)	**TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR**	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01
SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (LEI N° 24/2005)	**MÉDIO ADMINISTRATIVO**	AGENTE AMBIENTAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	06
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (LEI N° 155/2010)	**APOIO EDUCACIONAL**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ATENDENTE DE BIBLIOTECA	02
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (LEI N° 155/2010)	**TÉCNICO OPERACIONAL ESCOLAR**	MERENDEIRA ESCOLAR AUXILIAR DE LIMPEZA ESCOLAR VIGIA ESCOLAR	03
SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (LEI N° 24/2005)	**MÉDIO OPERACIONAL**	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DENTÁRIO ATENDENTE ADMINISTRATIVO MOTORISTA CAT. A/B	03
SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (LEI N° 24/2005)	**FUNDAMENTAL OPERACIONAL**	AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA VIGIA	03

ANEXO II – QUANTITATIVO DE CARGOS "TEMPORÁRIO"

CARREIRA	CARGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QTDE
TEMPORÁRIO	NATUREZA ESPECIAL	ASSISTENTE SOCIAL (NASF) EDUCADOR FÍSICO (NASF) FISIOTERAPEUTA (NASF) FONOAUDIÓLOGO (NASF) NUTRICIONISTA (NASF) CONSELHEIRO TUTELAR CUIDADOR INFANTIL (CASA LAR) MONITOR INFANTIL ORIENTADOR SOCIAL VISITADOR	10

ANEXO III - LOTACIONOGRAMA (de acordo com modelo do TCE/MT)

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL – PREFEITURA DE NORTELÂNDIA

Carreira	Cargo	Categoria Funcional	Funções	Lotações	Escolaridade	Pessoal necessário (A)	Efetivo existente (B)	Contratado/ Prest. de serviço existente (C)	Vagas (A-B)
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Amplo	Advogado	2	1	Superior completo	2	0	2	2
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Assistente Social	3	3	Superior completo	2	1	2	1
Temporário	Natureza Especial	Assistente Social	1	1	Superior completo	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Amplo	Contador	2	1	Superior completo	2	1	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Amplo	Controlador Interno	1	1	Superior completo	1	1	0	0
Temporário	Natureza Especial	Educador Físico	1	1	Superior completo	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Enfermeiro	1	4	Superior completo	4	3	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Engenheiro Sanitarista	1	1	Superior completo	1	0	0	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Engenheiro Agrônomo	1	1	Superior completo	1	0	0	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Analista Fiscal de Obras	1	1	Superior completo	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Farmacêutico Bioquímico	1	1	Superior completo	1	1	0	0

Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Fiscal de Tributos Municipal	1	1	Superior completo	1	0	0	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Fisioterapeuta	2	2	Superior completo	1	1	0	0
Temporário	Natureza Especial	Fisioterapeuta	1	1	Superior completo	1	0	1	1
Temporário	Natureza Especial	Fonoaudiólogo	1	1	Superior completo	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Médico	Médico	1	4	Superior completo	4	0	4	4
Profissionais da Educação Básica	Superior da Educação	Nutricionista	2	2	Superior completo	1	0	1	1
Temporário	Natureza Especial	Nutricionista	1	1	Superior completo	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Odontólogo	1	3	Superior completo	3	1	2	2
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Analista de Licitação	1	1	Superior completo	1	0	1	1
Profissionais da Educação Básica	Superior da Educação	Professor	3	3	Superior completo	37	17	20	20
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Psicólogo	1	2	Superior completo	2	2	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Veterinário	1	1	Superior completo	1	0	0	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Zootecnista	1	1	Superior completo	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Técnico Operacional	Técnico em Agropecuária	1	1	Técnico completo	2	1	0	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Técnico Operacional	Técnico em Enfermagem	4	8	Técnico completo	12	9	3	3
Servidores do Poder Executivo Municipal	Técnico Operacional	Técnico em Informática	1	1	Técnico completo	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Técnico Operacional	Técnico em Segurança do Trabalho	1	1	Técnico completo	1	0	0	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Ambiental	1	1	Médio completo	1	0	0	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Comunitário de Saúde	1	18	Médio completo	18	18	2	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Saúde Ambiental	2	1	Médio completo	2	2	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	25	22	Médio completo	23	17	7	6
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Vigilância Sanitária	2	1	Médio completo	2	2	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Fiscal de Tributação	4	1	Médio completo	4	2	0	2
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Auxiliar em Saúde Bucal	1	3	Médio completo	3	1	3	2
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Atendente Administrativo	2	10	Médio completo	9	0	9	9
Profissionais da Educação Básica	Atendente de Biblioteca	Atendente de Biblioteca	1	1	Médio completo	1	0	0	1
Profissionais da Educação Básica	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	1	3	Médio completo	12	0	12	12
Profissionais da Educação Básica	Técnico Operacional Escolar	Auxiliar de Limpeza Escolar	1	4	Médio completo	9	12	4	-3
Temporário	Natureza Especial	Conselheiro Tutelar	1	1	Médio completo	5	5	2	0
Temporário	Natureza Especial	Cuidador infantil	2	3	Médio completo	6	0	4	6
Profissionais da Educação Básica	Técnico Operacional Escolar	Merendeira escolar	1	3	Médio completo	3	3	0	0
Temporário	Natureza Especial	Monitor infantil	5	2	Médio completo	6	0	6	6
Profissionais da Educação Básica	Técnico de Transporte	Motorista Cat. D (pessoas)	6	2	Médio completo	10	8	4	2
Temporário	Natureza Especial	Orientador Social	1	1	Médio completo	2	0	2	2
Profissionais da Educação Básica	Técnico de Gestão Escolar	Técnico Administrativo	4	4	Médio completo	5	6	1	-1
Profissionais da Educação Básica	Técnico Operacional Escolar	Vigia escolar	1	3	Médio completo	6	4	2	2
Temporário	Natureza Especial	Visitador	1	3	Médio completo	3	0	3	3
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Predial	1	16	Fundamental completo	12	8	9	4
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Pública	5	3	Fundamental completo	17	7	14	10
Servidores do Poder Executivo Municipal	Profissionalizante Operacional	Eletricista Predial	1	1	Fundamental completo	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Profissionalizante Operacional	Mecânico de veículos	1	1	Fundamental completo	1	0	0	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Motorista Cat. A/B	1	2	Fundamental completo	2	0	2	2
Servidores do Poder Executivo Municipal	Profissionalizante Operacional	Motorista Cat. C (carga)	4	2	Fundamental completo	4	3	3	1

Servidores do Poder Executivo Municipal	Profissionalizante Operacional	Operador de Máquinas Leves	2	2	Fundamental completo	2	1	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Profissionalizante Operacional	Operador de Máquinas Pesadas	3	1	Fundamental completo	3	1	2	2
Servidores do Poder Executivo Municipal	Profissionalizante Operacional	Pedreiro	1	1	Fundamental completo	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Vigia	1	16	Fundamental completo	25	13	9	12
TOTAL DE PESSOAL						286	152	147	134

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA – GABINETE DO PREFEITO

Carreira	Cargo	Categoria Funcional	Funções	Lotações	Escolaridade	Carga horária semanal h	Pessoal necessário (A)	Efetivo existente (B)	Contratado/ Prest. de serviço existente (C)	Vagas (A-B)
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Amplo	Advogado	Procurador	Procuradoria jurídica	Superior completo	20	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Amplo	Advogado	Parecerista	Procuradoria jurídica	Superior completo	20	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Amplo	Controlador Interno	Auditoria	Controladoria interna	Superior completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Alistamento e cadastro	Junta de Serviço Militar e Cadastro	Médio completo	40	1	1	0	0
TOTAL DE PESSOAL							4	2	2	2

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA – ADMINISTRAÇÃO

Carreira	Cargo	Categoria Funcional	Funções	Lotações	Escolaridade	Carga horária semanal h	Pessoal necessário (A)	Efetivo existente (B)	Contratado/ Prest. de serviço existente (C)	Vagas (A-B)
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Analista Fiscal de Obras	Fiscalização de obras	Depto de Obras	Superior completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Analista de Licitação	Licitações	Depto de Licitação	Superior completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Técnico Operacional	Técnico em Informática	Manutenção em T.I.	Depto de Informática e T.I.	Técnico completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Técnico Operacional	Técnico em Segurança do Trabalho	Segurança laboral e saúde	Depto de Desenvolvimento Humano	Técnico completo	40	1	0	0	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Administrativo da Administração	Gabinete de Administração	Médio completo	40	1	1	1	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Gestão de RH	Depto de Desenvolvimento Humano	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Informações de RH	Depto de Desenvolvimento Humano	Médio completo	40	1	1	1	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Gestão de Aplic	Depto de Rem. De Inform. Instit. Aplic	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Gestão de Compras	Depto de Compras	Médio completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Gestão de bens	Depto de Patrimônio	Médio completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Geo-Obras	Depto de Obras	Médio completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Gestão de Convênios	Depto de Convênios	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Gestão do RPPS	Diretoria da Previnorte	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Atendente Administrativo	Recepção	Paço municipal	Médio completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Predial	Limpeza predial	Paço municipal	Fundamental completo	40	1	1	1	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Predial	Limpeza predial	Quartel militar	Fundamental completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Profissionalizante Operacional	Eletricista Predial	Manutenção elétrica	Depto de Obras	Fundamental completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Profissionalizante Operacional	Pedreiro	Reformas e pequenos reparos	Depto de Obras	Fundamental completo	40	1	0	1	1

Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Vigia	Acesso, vistoria e ronda	Paço municipal	Fundamental completo	40	2	1	0	1
TOTAL DE PESSOAL							20	9	12	11

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA – FINANÇAS

Carreira	Cargo	Categoria Funcional	Funções	Lotações	Escolaridade	Carga horária semanal h	Pessoal necessário (A)	Efetivo existente (B)	Contratado/ Prest. de serviço existente (C)	Vagas (A-B)
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Amplo	Contador	Contabilidade	Depto de Contabilidade	Superior completo	40	1	1	1	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Amplo	Contador	Prestação de contas	Depto de Contabilidade	Superior completo	40	1	0	0	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Fiscal de Tributos Municipal	Gestão tributária	Depto de Tributação	Superior completo	40	1	0	0	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Lançamentos contábeis	Depto de Contabilidade	Médio completo	40	1	2	0	-1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Planejamento e Gestão	Depto de Contabilidade	Médio completo	40	1	2	0	-1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Gestão financeira	Depto de Finanças	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Fiscal de Tributação	Fiscalização de IPM VA	Depto de Tributação	Médio completo	40	1	0	0	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Fiscal de Tributação	Fiscalização de ITBI rural e ITR	Depto de Tributação	Médio completo	40	1	0	0	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Fiscal de Tributação	Fiscalização de Tributos	Depto de Tributação	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Fiscal de Tributação	Cadastro imobiliário	Depto de Tributação	Médio completo	40	1	1	0	0
TOTAL DE PESSOAL							10	8	1	2

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA – FROTAS/LIMPEZA

Carreira	Cargo	Categoria Funcional	Funções	Lotações	Escolaridade	Carga horária semanal h	Pessoal necessário (A)	Efetivo existente (B)	Contratado/ Prest. de serviço existente (C)	Vagas (A-B)
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Gestão de frota	Depto de Frotas	Médio completo	40	1	0	0	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Atendente Administrativo	Atendimento administrativo	Depto de Frotas	Médio completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Predial	Limpeza predial	Depto de Frotas	Fundamental completo	40	1	1	1	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Pública	Limpeza pública Geral	Depto de Limpeza	Fundamental completo	40	10	5	7	5
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Pública	Gari	Depto de Limpeza	Fundamental completo	40	2	1	2	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Pública	Coveiro	Depto de Limpeza	Fundamental completo	40	1	1	1	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Profissionalizante Operacional	Mecânico de veículos	Manutenção de veículos	Depto de Frotas	Fundamental completo	40	1	0	0	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Profissionalizante Operacional	Motorista Cat. C (carga)	Transporte de carga	Depto de Frotas	Fundamental completo	40	2	3	2	-1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Profissionalizante Operacional	Motorista Cat. C (carga)	Coleta de lixo	Depto de Limpeza	Fundamental completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Profissionalizante Operacional	Motorista Cat. C (carga)	Container e Pipa	Depto de Limpeza	Fundamental completo	40	1	0	0	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Profissionalizante Operacional	Operador de Máquinas Leves	Trator-de-pneu urbano	Depto de Limpeza	Fundamental completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Profissionalizante Operacional	Operador de Máquinas Pesadas	Escavadeira hidráulica e retro-escav	Depto de Frotas	Fundamental completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Profissionalizante Operacional	Operador de Máquinas Pesadas	Motoniveladora patrol	Depto de Frotas	Fundamental completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Profissionalizante Operacional	Operador de Máquinas Pesadas	Pá-carregadeira	Depto de Frotas	Fundamental completo	40	1	1	0	0

Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Vigia	Acesso, vistoria e ronda	Depto de Frotas	Fundamental completo	40	2	0	2	2
TOTAL DE PESSOAL							27	12	20	15

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA – SAÚDE

Carreira	Cargo	Categoria Funcional	Funções	Lotações	Escolaridade	Carga horária semanal h	Pessoal necessário (A)	Efetivo existente (B)	Contratado/ Prest. de serviço existente (C)	Vagas (A-B)
Temporário	Natureza Especial	Assistente Social	Serviço social saúde	NASF	Superior completo	20	1	0	1	1
Temporário	Natureza Especial	Educador Físico	Educação física	NASF	Superior completo	20	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Enfermeiro	Enfermagem	PSF 1	Superior completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Enfermeiro	Enfermagem	PSF 2	Superior completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Enfermeiro	Enfermagem	PSF 3	Superior completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Enfermeiro	Enfermagem	Centro de Saúde	Superior completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Engenheiro Sanitarista	Vigilância sanitária	Depto de Vigilância sanitária	Superior completo	40	1	0	0	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Farmacêutico Bioquímico	Dispensação	Farmácia básica	Superior completo	30	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Fisioterapeuta	Reabilitação	CRIDAC	Superior completo	30	1	1	0	0
Temporário	Natureza Especial	Fisioterapeuta	Terapia ocupacional	NASF	Superior completo	20	1	0	1	1
Temporário	Natureza Especial	Fonoaudiólogo	Fonoaudiologia	NASF	Superior completo	20	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Médico	Médico	Médico da Família	PSF 1	Superior completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Médico	Médico	Médico da Família	PSF 2	Superior completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Médico	Médico	Médico da Família	PSF 3	Superior completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Médico	Médico	Médico da Família	Centro de Saúde	Superior completo	40	1	0	1	1
Temporário	Natureza Especial	Nutricionista	Nutrição	NASF	Superior completo	20	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Odontólogo	Odontologia	PSF 1	Superior completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Odontólogo	Odontologia	PSF 2	Superior completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Odontólogo	Odontologia	PSF 3	Superior completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Psicólogo	Psicologia	Saúde mental	Superior completo	30	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Técnico Operacional	Técnico em Enfermagem	Procedimentos ambulatoriais	PSF 1	Técnico completo	40	2	0	1	2
Servidores do Poder Executivo Municipal	Técnico Operacional	Técnico em Enfermagem	Procedimentos ambulatoriais	PSF 2	Técnico completo	40	2	0	2	2
Servidores do Poder Executivo Municipal	Técnico Operacional	Técnico em Enfermagem	Procedimentos ambulatoriais	PSF 3	Técnico completo	40	2	2	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Técnico Operacional	Técnico em Enfermagem	Vacinação	PSF 1 Sala de vacina	Técnico completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Técnico Operacional	Técnico em Enfermagem	Vacinação	PSF 2 Sala de vacina	Técnico completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Técnico Operacional	Técnico em Enfermagem	Vacinação	PSF 3 Sala de vacina	Técnico completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Técnico Operacional	Técnico em Enfermagem	Gestão Transfusional	Agência transfusional	Técnico completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Técnico Operacional	Técnico em Enfermagem	Coleta e exames	Sala de coleta	Técnico completo	40	2	3	0	-1

Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Comunitário de Saúde	Acompanhamento em saúde	PSF 1 Micro Área 1	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Comunitário de Saúde	Acompanhamento em saúde	PSF 1 Micro Área 2	Médio completo	40	1	1	1	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Comunitário de Saúde	Acompanhamento em saúde	PSF 1 Micro Área 3	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Comunitário de Saúde	Acompanhamento em saúde	PSF 1 Micro Área 5	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Comunitário de Saúde	Acompanhamento em saúde	PSF 1 Micro Área 12	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Comunitário de Saúde	Acompanhamento em saúde	PSF 1 Micro Área 17	Médio completo	40	1	1	1	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Comunitário de Saúde	Acompanhamento em saúde	PSF 2 Micro Área 4	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Comunitário de Saúde	Acompanhamento em saúde	PSF 2 Micro Área 9	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Comunitário de Saúde	Acompanhamento em saúde	PSF 2 Micro Área 10	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Comunitário de Saúde	Acompanhamento em saúde	PSF 2 Micro Área 11	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Comunitário de Saúde	Acompanhamento em saúde	PSF 2 Micro Área 14	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Comunitário de Saúde	Acompanhamento em saúde	PSF 2 Micro Área 15	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Comunitário de Saúde	Acompanhamento em saúde	PSF 2 Micro Área 16	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Comunitário de Saúde	Acompanhamento em saúde	PSF 3 Micro Área 6	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Comunitário de Saúde	Acompanhamento em saúde	PSF 3 Micro Área 7	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Comunitário de Saúde	Acompanhamento em saúde	PSF 3 Micro Área 8	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Comunitário de Saúde	Acompanhamento em saúde	PSF 3 Micro Área 13	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Comunitário de Saúde	Acompanhamento em saúde	PSF 3 Micro Área 18	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Saúde Ambiental	Fiscalização epidemiológica	Depto de Vigilância epidemiológica	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Saúde Ambiental	Gestão epidemiológica	Depto de Vigilância epidemiológica	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Administrativo da Saúde	Depto Adm. Fin. da Saúde	Médio completo	40	1	0	0	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Financeiro da Saúde	Depto Adm. Fin. da Saúde	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Informações da Saúde	Depto Envio de Inform. da Saúde	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Regulação da Saúde	Depto de Regulação	Médio completo	40	2	1	0	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Vigilância Sanitária	Fiscalização sanitária	Depto de Vigilância Sanitária	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Vigilância Sanitária	Gestão sanitária	Depto de Vigilância Sanitária	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Auxiliar em Saúde Bucal	Auxílio odontológico	PSF 1	Médio completo	40	1	1	1	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Auxiliar em Saúde Bucal	Auxílio odontológico	PSF 2	Médio completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Auxiliar em Saúde Bucal	Auxílio odontológico	PSF 3	Médio completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Atendente Administrativo	Atendimento administrativo	PSF 1	Médio completo	40	1	0	1	1

Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Atendente Administrativo	Atendimento administrativo	PSF 2	Médio completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Atendente Administrativo	Atendimento administrativo	PSF 3	Médio completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Atendente Administrativo	Atendimento administrativo	Centro de Saúde	Médio completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Atendente Administrativo	Atendimento administrativo	Sala de Coleta	Médio completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Atendente Administrativo	Atendimento administrativo	Farmácia básica	Médio completo	40	1	0	1	1
Profissionais da Educação Básica	Técnico de Transporte	Motorista Cat. D (pessoas)	Transporte de pacientes	Depto de Regulação	Médio completo	40	4	4	2	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Predial	Limpeza predial	PSF 1	Fundamental completo	40	1	1	1	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Predial	Limpeza predial	PSF 2	Fundamental completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Predial	Limpeza predial	PSF 3 e Centro de Saúde	Fundamental completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Predial	Limpeza predial	Secretaria de Saúde	Fundamental completo	40	1	1	1	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Predial	Limpeza predial	Cridac e Sala de coleta	Fundamental completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Vigia	Acesso, vistoria e ronda	PSF 1	Fundamental completo	40	2	2	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Vigia	Acesso, vistoria e ronda	PSF 2	Fundamental completo	40	2	2	1	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Vigia	Acesso, vistoria e ronda	PSF 3 e Centro de Saúde	Fundamental completo	40	2	2	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Vigia	Acesso, vistoria e ronda	Secretaria de Saúde	Fundamental completo	40	2	2	0	0
TOTAL DE PESSOAL							85	57	33	28

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA – EDUCAÇÃO

Carreira	Cargo	Categoria Funcional	Funções	Lotações	Escolaridade	Carga horária semanal h	Pessoal necessário (A)	Efetivo existente (B)	Contratado/ Prest. de serviço existente (C)	Vagas (A-B)
Profissionais da Educação Básica	Superior da Educação	Nutricionista	Nutrição escolar	Depto de Alimentação Escolar	Superior completo	30	1	0	1	1
Profissionais da Educação Básica	Superior da Educação	Professor	Sala de aula Pedagogia	Educação Infantil Creche	Superior completo	30	8	3	5	5
Profissionais da Educação Básica	Superior da Educação	Professor	Sala de aula Pedagogia	Educação Infantil Pré-escola	Superior completo	30	8	5	3	3
Profissionais da Educação Básica	Superior da Educação	Professor	Sala de aula Pedagogia	Educação Fundamental	Superior completo	30	18	7	11	11
Profissionais da Educação Básica	Superior da Educação	Professor	Articulador	Educação Fundamental	Superior completo	30	1	1	0	0
Profissionais da Educação Básica	Superior da Educação	Professor	Sala de recursos	Educação Fundamental	Superior completo	30	1	1	0	0
Profissionais da Educação Básica	Superior da Educação	Professor	Sala de aula Educação física	Educação Fundamental	Superior completo	30	1	0	1	1
Profissionais da Educação Básica	Apoio Educacional	Atendente de Biblioteca	Atendimento de biblioteca	Biblioteca municipal	Médio completo	40	1	0	0	1
Profissionais da Educação Básica	Apoio Educacional	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Auxílio aos professores	Educação Infantil Creche	Médio completo	40	9	0	9	9
Profissionais da Educação Básica	Apoio Educacional	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Auxílio aos professores	Educação Infantil Pré-escola	Médio completo	40	2	0	2	2
Profissionais da Educação Básica	Apoio Educacional	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Auxílio aos professores	Ensino fundamental	Médio completo	40	1	0	1	1
Profissionais da Educação Básica	Técnico Operacional Escolar	Auxiliar de Limpeza Escolar	Limpeza escolar	Creche matutino	Médio completo	40	3	4	1	-1
Profissionais da Educação Básica	Técnico Operacional Escolar	Auxiliar de Limpeza Escolar	Limpeza escolar	Creche vespertino	Médio completo	40	3	3	1	0
Profissionais da Educação Básica	Técnico Operacional Escolar	Auxiliar de Limpeza Escolar	Limpeza escolar	Praxedes	Médio completo	40	2	2	2	0

Profissionais da Educação Básica	Técnico Operacional Escolar	Auxiliar de Limpeza Escolar	Limpeza escolar	Secretaria de Educação	Médio completo	40	1	3	0	-2
Profissionais da Educação Básica	Técnico Operacional Escolar	Merendeira escolar	Preparo de alimentação escolar	Educação Infantil matutino	Médio completo	40	1	1	0	0
Profissionais da Educação Básica	Técnico Operacional Escolar	Merendeira escolar	Preparo de alimentação escolar	Educação Infantil vespertino	Médio completo	40	1	1	0	0
Profissionais da Educação Básica	Técnico Operacional Escolar	Merendeira escolar	Preparo de alimentação escolar	Ensino fundamental matutino	Médio completo	40	1	1	0	0
Temporário	Natureza Especial	Monitor infantil	Escolinha de futebol	Depto de Esportes	Médio completo	40	1	0	1	1
Temporário	Natureza Especial	Monitor infantil	Judô	Depto de Esportes	Médio completo	40	1	0	1	1
Temporário	Natureza Especial	Monitor infantil	Jiujitsu	Depto de Esportes	Médio completo	40	1	0	1	1
Temporário	Natureza Especial	Monitor infantil	Fanfarra	Depto de Cultura	Médio completo	40	1	0	1	1
Profissionais da Educação Básica	Técnico de Transporte Escolar	Motorista Cat. D (pessoas)	Transporte de alunos Santaninha	Depto de Transporte escolar	Médio completo	40	1	0	1	1
Profissionais da Educação Básica	Técnico de Transporte Escolar	Motorista Cat. D (pessoas)	Transporte de alunos Barreirão	Depto de Transporte escolar	Médio completo	40	2	1	0	1
Profissionais da Educação Básica	Técnico de Transporte Escolar	Motorista Cat. D (pessoas)	Transporte de alunos São Francisco	Depto de Transporte escolar	Médio completo	40	1	1	1	0
Profissionais da Educação Básica	Técnico de Transporte Escolar	Motorista Cat. D (pessoas)	Transporte de alunos João Paulo	Depto de Transporte escolar	Médio completo	40	1	1	0	0
Profissionais da Educação Básica	Técnico de Transporte Escolar	Motorista Cat. D (pessoas)	Transporte de alunos Creche	Depto de Transporte escolar	Médio completo	40	1	1	0	0
Profissionais da Educação Básica	Técnico de Gestão Escolar	Técnico Administrativo	Administrativo da Educação	Gabinete de Educação	Médio completo	40	1	1	0	0
Profissionais da Educação Básica	Técnico de Gestão Escolar	Técnico Administrativo	Gestão escolar infantil	Secretaria escolar infantil	Médio completo	40	1	2	0	-1
Profissionais da Educação Básica	Técnico de Gestão Escolar	Técnico Administrativo	Gestão escolar fundamental	Secretaria escolar fundamental	Médio completo	40	1	1	0	0
Profissionais da Educação Básica	Técnico de Gestão Escolar	Técnico Administrativo	Facilitador de informática	Laboratório de informática	Médio completo	40	1	2	0	-1
Profissionais da Educação Básica	Técnico de Gestão Escolar	Técnico Administrativo	Gestão de esportes	Depto de Esportes	Médio completo	40	1	0	1	1
Profissionais da Educação Básica	Técnico Operacional Escolar	Vigia escolar	Acesso, vistoria e ronda escolar	Creche	Médio completo	40	2	2	0	0
Profissionais da Educação Básica	Técnico Operacional Escolar	Vigia escolar	Acesso, vistoria e ronda escolar	Praxedes	Médio completo	40	2	2	0	0
Profissionais da Educação Básica	Técnico Operacional Escolar	Vigia escolar	Acesso, vistoria e ronda escolar	Secretaria de Educação	Médio completo	40	2	0	2	2
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Pública	Limpeza pública	Depto de Esportes	Fundamental completo	40	2	0	2	2
TOTAL DE PESSOAL							86	46	48	40

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA – ASSISTÊNCIA

Carreira	Cargo	Categoria Funcional	Funções	Lotações	Escolaridade	Carga horária semanal h	Pessoal necessário (A)	Efetivo existente (B)	Contratado/ Prest. de serviço existente (C)	Vagas (A-B)
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Assistente Social	Serviço social	PAIF Serviço social	Superior completo	30	1	1	1	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Assistente Social	Serviço social volante	PAIF Serviço social volante	Superior completo	30	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Psicólogo	Psicologia	PAIF Psicologia	Superior completo	30	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Administrativo da Assistência	Gabinete de Assistência social	Médio completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Digitador master	Depto de Cadastro Único	Médio completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Atendente Administrativo	Recepção	CRAS	Médio completo	40	1	0	1	1
Temporário	Natureza Especial	Conselheiro Tutelar	Garantia de direitos	Conselho tutelar	Médio completo	40	5	5	2	0

Temporário	Natureza Especial	Cuidador infantil	Cuidado às crianças	Casa Lar escala 1	Médio completo	40	1	0	1	1
Temporário	Natureza Especial	Cuidador infantil	Cuidado às crianças	Casa Lar escala 2	Médio completo	40	1	0	1	1
Temporário	Natureza Especial	Cuidador infantil	Cuidado às crianças	Casa Lar escala 3	Médio completo	40	1	0	0	1
Temporário	Natureza Especial	Cuidador infantil	Acompanhamento às crianças	Casa Lar escala 1	Médio completo	40	1	0	1	1
Temporário	Natureza Especial	Cuidador infantil	Acompanhamento às crianças	Casa Lar escala 2	Médio completo	40	1	0	1	1
Temporário	Natureza Especial	Cuidador infantil	Acompanhamento às crianças	Casa Lar escala 3	Médio completo	40	1	0	0	1
Temporário	Natureza Especial	Monitor infantil	Violão	CRAS	Médio completo	40	1	0	1	1
Temporário	Natureza Especial	Monitor infantil	Costura	CRAS	Médio completo	40	1	0	1	1
Temporário	Natureza Especial	Orientador Social	Orientação às crianças	CRAS	Médio completo	40	2	0	2	2
Temporário	Natureza Especial	Visitador	Visita às crianças	Bandeirantes e Zona rural	Médio completo	40	1	0	1	1
Temporário	Natureza Especial	Visitador	Visita às crianças	Tapirapua, N. Horizonte, Cohab, J. da Silva	Médio completo	40	1	0	1	1
Temporário	Natureza Especial	Visitador	Visita às crianças	Centro e Da Ponte	Médio completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Predial	Limpeza predial	Secretaria de Assistência e CRAS e Idoso	Fundamental completo	40	2	0	2	2
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Motorista Cat. A/B	Veículos leves e moto	Conselho tutelar	Fundamental completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Operacional	Motorista Cat. A/B	Veículos leves e moto	PAIF Serviço social volante	Fundamental completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Vigia	Acesso, vistoria e ronda	Secretaria de Assistência e CRAS	Fundamental completo	40	2	1	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Vigia	Acesso, vistoria e ronda	Centro do Idoso	Fundamental completo	40	2	2	0	0
TOTAL DE PESSOAL							32	11	22	21

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA – DESENVOLVIMENTO

Carreira	Cargo	Categoria Funcional	Funções	Lotações	Escolaridade	Carga horária semanal h	Pessoal necessário (A)	Efetivo existente (B)	Contratado/ Prest. de serviço existente (C)	Vagas (A-B)
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Engenheiro Agrônomo	Agronomia	Depto de Agricultura	Superior completo	40	1	0	0	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Veterinário	Veterinária	Depto de Agricultura	Superior completo	40	1	0	0	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Superior Específico	Zootecnista	Zootecnia	Depto de Agricultura	Superior completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Técnico Operacional	Técnico em Agropecuária	Auxílio técnico agropecuário	Depto de Agricultura	Técnico completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Técnico Operacional	Técnico em Agropecuária	Gestão Agropecuária	Depto de Agricultura	Técnico completo	40	1	0	0	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente Ambiental	Licenciamento ambiental	Depto de Meio Ambiente	Médio completo	40	1	0	0	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Administrativo do Desenvolvimento	Gabinete de Desenvolvimento	Médio completo	40	1	1	1	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Médio Administrativo	Agente de Serviços Administrativos	Gestão ao empreendedor	Depto de Desenvolvimento Econômico	Médio completo	40	1	0	0	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Predial	Limpeza predial	Secretaria de Agricultura e Junta militar	Fundamental completo	40	1	2	0	-1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Predial	Limpeza predial	Centro de Capacitação e Rodoviária	Fundamental completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Auxiliar de Limpeza Pública	Limpeza pública Praia	Depto de Turismo	Fundamental completo	40	2	0	2	2
Servidores do Poder Executivo Municipal	Profissionalizante Operacional	Operador de Máquinas Leves	Trator-de-pneu rural	Depto de Agricultura	Fundamental completo	40	1	1	0	0
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Vigia	Acesso, vistoria e ronda	Secretaria de Agricultura e Cridac	Fundamental completo	40	2	1	1	1

Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Vigia	Acesso, vistoria e ronda	Centro de Capacitação diurno	Fundamental completo	40	1	0	1	1
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Vigia	Acesso, vistoria e ronda	Centro de Capacitação noturno	Fundamental completo	40	2	0	1	2
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Vigia	Acesso, vistoria e ronda	Praia	Fundamental completo	40	2	0	2	2
Servidores do Poder Executivo Municipal	Fundamental Operacional	Vigia	Acesso, vistoria e ronda	Parque de Exposição	Fundamental completo	40	2	0	0	2
TOTAL DE PESSOAL							22	7	9	15

ANEXO IV – MODELOS DE DESCRIÇÃO DE CARGOS

MODELO DE DESCRIÇÃO DE CARGO – TÉCNICO OPERACIONAL

Grupo Ocupacional:	CBO:
Cargo/Função:	
Localização (Secretaria/Departamento):	
Superior Imediato:	
Cargos subordinados:	

Objetivo do Cargo
Executar serviços conclusivos de acabamento e construção em obras civis em conformidade com as especificidades e instruções recebidas e em atendimento aos projetos e padrões de qualidade determinados pela empresa.

Principais Atividades
1. Executar serviços conclusivos de acabamento e construção em obras civis em conformidade com as instruções recebidas, características da obra, especificidades indicadas nos projetos e padrões de qualidade determinados. 2. Avaliar os serviços e identificar as ferramentas e os materiais necessários à execução dos trabalhos. 3. Executar serviços de instalações hidráulicas em obras civis. 4. Executar serviços de montagem de implantação de redes de água e esgoto. 5. Executar serviços de montagem, instalação e conservação de sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico. 6. Executar a marcação dos pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, muros e escavações do solo para orientar a instalação do sistema projetado. 7. Abrir valetas no solo ou rasgos em paredes para introduzir tubos ou partes anexas. 8. Testar as redes hidro-sanitárias instaladas para garantir sua funcionalidade. 9. Checar as instalações após a abertura e retorno da pressurização do sistema para detectar e corrigir possíveis pontos de vazamentos 10. Executar serviços de instalação ou substituição de hidrômetros. 11. Auxiliar no tratamento e no descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. 12. Zelar pela guarda, conservação e limpeza de equipamentos, máquinas, ferramentas, instrumentos e do local de trabalho. 13. Ter conhecimento e cumprir normas, procedimentos ou instruções de trabalho, definidos pelos sistemas de qualidade, meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, conforme sua área de atuação, determinados pela empresa e/ou legislação em vigor. 14. Executar outras atividades de mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu Cargo.

Escolaridade	**Formação**
Nível Fundamental	Nível Fundamental – 4° Série.

Competências Corporativas/ Comportamentais
Trabalho em Equipe, Relacionamento Interpessoal, Organização, Controle, Comprometimento, Pró Atividade e Comunicação.

Competências Técnico Funcionais
1. Conhecimento de equipamentos, máquinas, ferramentas e instrumentos necessários à construção e/ou manutenção de obras civis. 2. Conhecimento para leitura e interpretação de simbologias e especificidades técnicas em manuais, plantas, desenhos e croquis. 3. Conhecimento de tipos de tubulação e de conexão. 4. Habilidade na manipulação de todos os recursos e matérias primas disponíveis. 5. Habilidade na operação de ferramentas de precisão. 6. Habilidade na utilização de instrumentos de corte. 7. Facilidade para entender, desenvolver e analisar processos de trabalho. 8. Principais materiais utilizados: furadeira, serra, esmirilhadeira, talhadeira, chave de grifo, alicate, arco de serra, policorte e maquita.

MODELO DE DESCRIÇÃO DE CARGO – ADMINISTRATIVO

Grupo Ocupacional:	CBO:
Cargo/Função:	
Localização (Secretaria/Departamento):	
Superior Imediato:	
Cargos subordinados:	

Objetivo do Cargo
Recepcionar, identificar e anunciar visitantes. Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos, materiais e equipamentos. Orientar fornecedores na entrega de materiais e equipamentos em geral. Efetuar atendimento telefônico. Organizar, controlar e manter arquivo de documentos. Preparar documentos com protocolo e encaminhar para expedição.

Principais Atividades
1. Recepcionar, identificar e anunciar visitantes e encaminhar às áreas solicitadas. 2. Controlar a entrada e a saída de pessoas na área da administração. 3. Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos, materiais e equipamentos. 4. Controlar e orientar as restrições de acesso. 5. Prestar orientação a fornecedores na entrega de materiais e equipamentos em geral. 6. Efetuar atendimento telefônico e anotar e transmitir recados. 7. Organizar, controlar e manter arquivo de documentos. 8. Receber, distribuir e/ou encaminhar correspondências, encomendas e malotes. 9. Preparar documentos com protocolo e encaminhar para expedição. 10. Emitir requisição de materiais de escritório e limpeza e controlar a distribuição e consumo. 11. Prestar atendimento preliminar aos clientes, fornecedores e/ou prestadores de serviço na ausência do atendimento solicitado. 12. Emitir e divulgar comunicados gerais de rotina e/ou urgentes quando solicitado. 13. Preparar e elaborar planilhas, gráficos, tabelas, banco de dados, formulários e textos para cartazes. 14. Preparar material para apresentação a clientes, fornecedores, prestadores de serviço e/ou funcionários em geral. 15. Elaborar e atualizar relatórios operacionais com a utilização de programas específicos. 16. Preparar informações solicitadas pela área jurídica e manter relatórios de encaminhamentos efetuados. 17. Controlar e enviar demonstrativos e documentos para pagamento de reembolso de a funcionários em conformidade com os benefícios e procedimentos determinados. 18. Organizar e preparar salas para a realização de reuniões. 19. Acompanhar e controlar a programação e a medição dos serviços de refeição aos funcionários. 20. Controlar os atendimentos internos de suporte de informática, acompanhar o andamento das solicitações, verificara a solução das ocorrências e registrar a conclusão dos atendimentos. 21. Acompanhar e controlar os processos de backups realizados nos servidores. 22. Participar de inventários e auditorias regulares. 23. Zelar pela guarda, conservação e limpeza de equipamentos, máquinas, ferramentas, instrumentos e do local de trabalho. 24. Ter conhecimento e cumprir normas, procedimentos ou instruções de trabalho, definidos pelos sistemas de qualidade, meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, conforme sua área de atuação, determinados pela empresa e/ou legislação em vigor. 25. Executar outras atividades de mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu Cargo.

Escolaridade	Formação
Nível Médio	Ensino Médio Convencional ou Técnico.

Competências Corporativas
Trabalho em Equipe, Relacionamento Interpessoal, Organização, Controle, Comprometimento, Pró Atividade e Comunicação.

Competências Técnico Funcionais
-Habilidade de organização e controle de documentos -Habilidade para interpretar classificar e analisar documentos e solicitações recebidas. -Habilidade no atendimento telefônico ativo e passivo. -Facilidade para entender, desenvolver e analisar processos de trabalho.

MODELO DE DESCRIÇÃO DE CARGO – ESPECIALIZADO

Grupo Ocupacional:	CBO:
Cargo/Função:	
Localização (Secretaria/Departamento):	
Superior Imediato:	
Cargos subordinados:	

Missão do cargo
Elaborar, executar e orientar projetos de serviços e instalações hidráulicas, estudar características e especificações e preparar planos e métodos de trabalho para assegurar a qualidade e padrão técnico determinados.

Principais Responsabilidades
1. Coordenar a gestão e a operação de um sistema de abastecimento de água, 2. Coletar informações, preparar plantas e especificações, determinar métodos de trabalho, definir padrão e qualidade de materiais e elaborar projetos de serviços e instalações hidráulicas, 3. Acompanhar a execução dos projetos, controlar e fiscalizar os serviços prestados por equipes terceirizadas, observar o cumprimento das especificações técnicas exigidas e assegurar o padrão de qualidade determinado, 4. Acompanhar e orientar nos procedimentos de obtenção das variáveis hidráulicas de medições de serviços, 5. Organizar as informações e elaborar demonstrativos e informes sobre custos e orçamentos, 6. Participar na elaboração e do acompanhamento do cronograma físico, 7. Elaborar relatórios e informes técnicos com informações sobre os trabalhos executados, vistorias realizadas e alterações ocorridas em relação ao projeto original, 8. Efetuar inspeções regulares nos equipamentos e ferramental técnico, 9. Estudar e propor alterações nos projetos e equipamentos e/ou implantar novos procedimentos com o objetivo de assegurar o melhor desempenho, 10. Emitir laudos e pareceres técnicos, 11. Desenvolver soluções junto ao cliente com o objetivo de cumprir e atender de forma eficaz as exigências do contrato, 12. Propor, elaborar e aplicar programas de capacitação e desenvolvimento técnico aos funcionários envolvidos, 13. Acompanhar o desempenho dos funcionários e as ações propostas nos programas de capacitação e desenvolvimento técnico para assegurar o entendimento e a

continuidade dos processos e resultados da área,
14. Dirigir a serviço da empresa;
15. Zelar pela guarda, conservação e limpeza de máquinas, equipamentos, instrumentos e local de trabalho, conforme procedimentos definidos;
16. Ter conhecimento e cumprir normas, procedimentos ou instruções de trabalho, definidos pelos sistemas da Qualidade, Meio Ambiente, Segurança e Medicina do Trabalho, conforme sua área de atuação, estabelecido pela empresa ou legislação em vigor.
17. Executar outras atividades de mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu Cargo.

Educação Formal	
Escolaridade	**Formação**
Nível Superior	Formação em Engenharia Civil, Especialização em Gestão de Negócios e Engenharia Hidráulica e Saneamento.

Competências Corporativas
-Foco no Cliente -Qualidade -Pró Atividade -Ética -Trabalho em Equipe

Competências Técnico Funcionais
-Conhecimento de demanda e consumo de água, padrão de potabilidade, estimativa de vazões, captação, adução, estações elevatórias e distribuição de água, -Conhecimento de rede coletora e princípios de tratamento de esgotos, -Conhecimento de saneamento básico, -Capacidade para leitura e interpretação de simbologia de desenho hidráulico, -Conhecimento de hidráulica teórica, -Conhecimento de gestão de saneamento básico e de sistemas hidráulicos, -Conhecimento das características, operação e funcionalidade de todos os produtos e serviços executados pela empresa, -Conhecimento das normas brasileiras de cadastro, -Facilidade para entender, desenvolver e analisar processos de trabalho, -Conhecimento de gestão de sistemas informatizados de banco de dados, -Relacionamento Interpessoal.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.008.2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1292/2019.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 008.2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1292/2019.

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2019** do dia 02 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 008/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EVENTUAL para aquisição de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento **de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/cozinha,** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 01/10/2019 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 15/10/2019, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 15/10/2019 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 15/10/2019às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

IMPORTANTE: Em havendo necessidade de extensão de tempo para analise das propostas os horários pré fixados acima serão alongados.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 26 de setembro de 2019.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2019

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 031 2018

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 031 2018CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA SOB O REGIME DE HORA/MÁQUINA (CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TCA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1489/2018

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO PRESENCIAL 021/2017**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 003753/2019 de aditivação de valor ao contrato nº 031/2018 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 003753/2019 de aditivação de valor ao contrato 031/2018, alterando o valor do contrato original do contrato referente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada sob o regime de hora/máquina(Caminhão Truck basculante), com fornecimento de mão-de-obra, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura. Empresa: TCA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.174.848/0001-41, com sede a Rua. Quarenta e Cinco, nº 825, Bairro Boa Esperança Município de Cuiabá-MT CEP: 78068-495, neste ato representada pelo Senhor Dalbert Luís Fernandes da Silva Gomes, portador da cédula de identidade nº 2058838-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 030.253.981-67, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, nº 4300, APTO 201, Bairro Carumbe, Cuiaba-MT CEP: 78050-350, decide celebrar este termo aditivo de Valor.

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2019 NO JORNAL AMM/MT EDIÇÃO 3321

CLÁUSULA SEGUNDA – O PREÇO, A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, O QUANTITATIVO

2.1 Os preços, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes deste contrato.

Item	Especificação	Qdade	Unde	Valor Unit	Valor Total
4	Locação de Caminhão Truck basculante. Combustível e o motorista, será de responsabilidade da empresa contratada.	78,60	HORAS	R$ 78,60	R$ 25. 310,77
Valor: R$ 25.310,77 VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)					

LEIA-SE

CLÁUSULA SEGUNDA – O PREÇO, A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, O QUANTITATIVO

2.1 Os preços, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes deste contrato.

Item	Especificação	Qdade	Unde	Valor Unit	Valor Total
4	Locação de Caminhão Truck basculante. Combustível e o motorista, será de responsabilidade da empresa contratada.	322,02	HORAS	R$ 78,60	R$ 25. 310,77
Valor: R$ 25.310,77 VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2019.

Secretaria/ Programa	Projeto Atividade	Origem Recurso	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
008/2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	Estadual (Fethab)	080038	33.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica	0130	R$ 25. 310,77

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 277/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 031/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Setembro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA TCA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA EPP,

CNPJ sob o nº 14.174.848/0001-41,

Representada pelo Senhor Dalbert Luís Fernandes da Silva Gomes,

RG: nº 2058838-0 SSP/MT e CPF nº 030.253.981-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 041/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **FARLEY NEVES MOREIRA** brasileira, portadora da carteira de identidade **RG. n.º 4399026 DGP/GO e CPF n.º 004.000.851.78** residente no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **CARGO PROFESSORA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60%**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar – O VALOR: de PROFESSOR A 20 horas R$ 1.284,20 (um mil duzentos e oitenta e quatro reias e vinte centavos), passará a ser PROFESSOR A 28 horas R$ 1.797,88 (um mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), periodo de 01/06/2019 a 20/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 02.09.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): FARLEY NEVES MOREIRA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE:** Município de **NOVA BANDEIRANTES**, pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Comendador Luiz Meneguel nº. 062, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 24127310 SSP/SP e do CPF nº 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV.JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADO (A): TAIS APARECIDA BERLANDA BABOLIM brasileiro, portador da carteira de identidade **RG. n.º 22474587 SSP/MT e CPF n.º 038.706.541.55** residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, **POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** na melhor forma de direito e de acordo com a **PROCESSO SELETIVO 002/2018** e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)** a ser desempenhado junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL*** de Nova Bandeirantes-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

PREÇO: R$ 1.071,88 (UM MIL E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), brutos, em moeda corrente do país.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento mensal.

CRITÉRIOS: coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

DATA BASE DE PAGAMENTO: dia 01 a dia 10 de cada mês.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: não há.

REAJUSTE: na hipótese de reajuste dos vencimentos dos demais funcionários dos quadros de pessoal da Prefeitura, e, do Magistério, este será extensivo ao CONTRATADO.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 02.09.2019.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 20.12.2019.

V - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

3190-Contratações Por Tempo Determinado

VI - AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO:

GARANTIA VINCULADA: Dispensada.

VII - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO (A)** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO (A),** não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do **CONTRATANTE**, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE,** quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor Público, e Estatuto do Magistério, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

VIII - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, serviços e prazos; o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

O não cumprimento de qualquer cláusula e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes.

A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada.

IX - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Este contrato tem como suporte legal **PROCESSO SELETIVO 002/2018,** , que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamente as demais características do vínculo contratual.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

X - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT, para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes, MT -02.09.2019.

_____

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADO (A): TAIS APARECIDA BERLANDA BABOLIM

TESTEMUNHAS:

_____ _____

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN SUELEN MOURA RAMPAZZO

CPF: 863.158.381.20 CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 301/2019

Ementa: Dispõe sobre a licença maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE no período de 22/09/2019 a 20/01/2020, a servidora Srª **PATRICIA RANSAN BRASIL,** CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997, conforme o atestado médico, Dr. Marcelo V. de Miranda, CRM/MT 3335.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 22 DE setembro DE 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 286/2019

Ementa: Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO licença saúde ao servidor abaixo relacionado;

DIRSON FILHO NOGUEIRA BOREGIO_ 05/09/2019 a 15/10/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02/09/2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE

MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrito no CNPJ n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**,** brasileiro, empresário, portador do R. G n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes/MT.

NOTIFICADA

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 27.325.768/0001-91, estabelecido na Rua 02, Quadra 04, Lote 19, Residencial Fonte das Águas, Cidade de Goianira, CEP 75370-000, Estado de Goiás.

CONSIDERANDO que o Município de Nova Bandeirantes/MT realizou o Pregão Presencial n.º 059/2018 que resultou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2018, cujo Fornecedor Registrado é o ora NOTIFICADO;

CONSIDERANDO que o NOTIFICANTE expediu a Nota de Autorização de despesas (NAD) abaixo relacionada:

NAD N.º 5912, DATA 10/09/2019

ITEM: 364878

DESCRIÇÃO:

CEFTRIAXONA SODICA – 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 149/2019/CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico, datado de 25/09/2019;

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA é detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019;

CONSIDERANDO o item 3. DAS OBRIGAÇÕES, constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019:

"Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a proposta de preço...".

CONSIDERANDO o item 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO, subitem 5.5:

"O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a 10 dias úteis, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável".

CONSIDERANDO o Art. 66 da Lei Federal n.º 8.666/93:

"Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial".

CONSIDERANDO que o item solicitado na NAD supramencionada é imprescindível para o funcionamento da saúde pública do município de Nova Bandeirantes;

CONSIDERANDO o Art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93:

"Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado".

CONSIDERANDO que o Município não poderá suportar os prejuízos decorrentes da falta dos itens necessários para a realização da administração pública;

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

CONSIDERANDO que o Município deverá prover em razão da urgência o item *CEFTRIAXONA SODICA – 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA*, pois o mesmo é imprescindível na realização da saúde pública;

RESOLVE:

(i) **NOTIFICAR** a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 27.325.768/0001-91, para que no prazo de 03 (três) dias úteis realize a entrega dos itens solicitados na Nota de Autorização de Despesa (NAD) supra relacionada; (ii) **NOTIFICAR** a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME** que em caso de descumprimento da presente notificação extrajudicial, bem como em caso de a continuidade da conduta omissiva, será instaurado Processo Administrativo para apuração da conduta e consequente aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Nova Bandeirantes-MT. 27 de Novembro de 2019.

Publique-se.

Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 038/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **LEONINA PEREIRA DE OLIVEIRA** brasileira, portadora da carteira de identidade **RG. n.º 11207698 SSP/MT e CPF n.º 781.708.931.00** residente no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **CARGO PROFESSORA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60%**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar – O VALOR: de PROFESSOR B 08 horas R$ 739,68 (setessentos e trinta e nove reais e sesenta e oito centavos), passará a ser PROFESSOR B 20 horas R$ 1.926,20 (um mil novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos), periodo de 01/06/2019 a 20/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 02.09.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): LEONINA PEREIRA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 287/2019

Ementa: Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO licença saúde a servidor abaixo relacionado;

IVANDILIA MENDES DA CRUZ MARCOLINO _ 23/08/2019 A 01/10/2019

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02/09/2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 074/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA** brasileira, portadora da carteira de identidade **RG. n.º 15414523 SSP/MT e CPF n.º 631.462.901.20** residente no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **CARGO PROFESSORA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60%**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar – O VALOR: de PROFESSOR B 20 horas R$ 1.926,20 (um mil novecentos e vinte e seis reias e vinte centavos), passará a ser PROFESSOR B 31 horas R$ 2.985,61 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), periodo de 01/06/2019 a 20/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 02.09.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 285/2019

Ementa: DISPÕE SOBRE A COM CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008," *Subseção VII _Do Adicional de Férias_* ***Art. 99*** *Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.* ***Parágrafo único.*** *No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comis-*

são, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo".

FÉRIAS A PARTIR

ü 3546_ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO_01/10/2019 A 30/10/2019

ü 4837_NAEGELI TEODORO BRUMATI_01/10/2019 A 30/10/2019

ü 3561_ODINEI PICON_01/10/2019 A 30/10/2019

ü 4137_LIZANDRA PAULA DA SILVA_01/10/2019 A 30/10/2019

ü 4168_NATHIELE DA SILVA MARTINS_01/10/2019 A 30/10/2019

ü 4815_LEONICE BATISTA DA SILVA_01/10/2019 A 30/10/2019

ü 3655_NATAL ALEXANDRE DE ALMEIDA_01/10/2019 A 30/10/2019

ü 4155_FLAVIO LUIZ DOS SANTOS_01/10/2019 A 30/10/2019

ü 1353_FERNANDO LUIZ PINHEIRO_01/10/2019 A 30/10/2019

ü 942_GETULIO BENEDITO_01/10/2019 A 30/10/2019

ü 4161_CELIO AP PEREIRA DE SOUZA_01/10/2019 A 30/10/2019

ü 4184_HELINDOR ROSA DOS SANTOS_01/10/2019 a 30/10/2019

ü 365_MANOEL MESSIAS ALVES_01/10/2019 a 30/10/2019

ü 4543_MARLI MARTINEZ MOLERO_15/10/2019 A 15/11/2019

ü 4726_NEIDE CECILIA BOGO_01/10/2019 A 30/10/2019

ü 4522_JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO, 01/10/2019 A 30/10/2019

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de setembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 294/2019.

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores de micro área, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Dispõe Sobre Transferência do Servidor:

3424_VALDIRENE ALEXANDRE DE ALMEIDA (agente comunitario de de saude, residente no endereço avenida veneranda da esperança , lotada a micro area 35 do PSF II de Japurana, **transferir** para a micro area 12 do PSF III, mudando de enderenço para a Rua Sorriso s/n Bairro Uniao Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes- MT, 05 de setembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 295/2019.

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores , e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Dispõe Sobre Transferência do Servidor:

907_**SONIA REGINA FERREIRA** do FUNDEB 40% Ensino Fundamental para a Secretaria de Administração. 259_**ROSANA GRAVA LUPPI** do Executivo Gabinete Do Prefeito Para A Secretaria De Governo. 4736_**FLAVIA BARBOSA DE ARAUJO SILVA** da Secretaria De Administração Para A Secretaria De Governo. 147_**DECIO DA SILVA ESPINDOLA,** do Executivo Gabinete Do Prefeito Para A Secretaria de Administração.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes- MT, 05 de setembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 078/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Lazaro Moreira Dos Santos n°. 1244, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG n° 24127310 SSP/SP e do CPF n° 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na qualidade de Contratante e do outro o (a) Sr(A): **SILVANI FERRAZ DE SOUZA PIO** brasileira, portadora da carteira de identidade **RG. n.º 1190622-7 SSP/MT e CPF n.º 571.494.881.53** residente no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, no **CARGO PROFESSORA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60%**, na qualidade de Contratado (a), anuem e acordam as Clausulas e condições, abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar – O VALOR: de PROFESSOR B 21 horas R$ 2.022,51 (Dois mil e vinte e dois e cinquenta e um centavos), passará a ser PROFESSOR B 30 horas R$ 2.889,30 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), periodo de 01/06/2019 a 20/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes-MT, 02.09.2019

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): SILVANI FERRAZ DE SOUZA PIO

TESTEMUNHAS:

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN CPF: 863.158.381.20

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 292/2019

Ementa: DISPÕE SOBRE A COM CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES CONCURSADOS/EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, "*Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará jus a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cardo efetivo"*.

ü 224_Silvane Brumati_03/09/2019 A 02/10/2019 Ref Ao Período De 2013/2018 ü 316_Dirce Aparecida Marques Franciolli_02/09/2019 A 01/12/2019 Ref Ao Período De 2013/2018 ü 153_Elvia Maria Frassetto Schmoller_16/09/2019 A 15/10/2019 Ref Ao Período De 2008/2013 ü 1352_Terezinha Maria Rossi Domingues_15/09/2019 A 14/12/2019 Ref Ao Período De 2013/2018 ü 3558_Marta Ernestina Gonçalves_02/09/2019 A 01/12/2019 Ref Ao Período De 2014/2019 ü 511_Pedro Lima Da Silva_16/09/2019 A 16/10/2019 Ref Ao Período De 2013/2018

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de setembro de 2019

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 305/2019

Ementa: Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO licença para acompanhar filho em tratamento de saúde a servidora SILMARA PARREIRA CASSIMIRO _ 02/09/2019 A 15/11/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 25/09/2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 289/2019

Ementa: Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO licença saúde a servidor abaixo relacionado;

DANIELE CRISTINA MORGAN DOS SANTOS _ 10/09/2019 A 25/09/2019

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02/09/2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 170/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a NOMEAR, para o cargo de **CHEFE DEPTO DE MEIO AMBIENTE,** o servidor **Sr DORCIDO JOSE BERTUOL,** a partir da data de 02.09.2019, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de setembro de 2019

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 171/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DA PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme preceitua as Leis Municipais números 619/2009; 639/2009 e as Leis Municipais nº 1129/2019.

CONSIDERANDO-SE: os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento nomeados pela Portaria Municipal N. º 036/2018, referente aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º- Fica CANCELADO a promoção de classe do servidor público **ALCEMIR JOAO GOMES DOMINGOS,** titular de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, por

esta ja enquadrado no respectivo nível correspondente ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no mês atual.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2019.

.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 306/2019

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA CHEFIAR DELEGAÇÃO QUE PARTICIPARÁ DO EVENTO THIAGO SOARES E AMIGOS EM CUIABA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do EVENTO THIAGO SOARES E AMIGOS, que acontecerá de 08 a 11 de outubro no Município de Cuiabá-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar aos alunos do Projeto Municipal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a participar de um evento de renome nacional de BALET;

CONSIDERANDO ser obrigação do poder público Municipal, incentivar as manifestação culturais e artísticas, oferecendo aos alunos condições de acessar novas técnicas com a participação deste evento, que além das apresentações, será ministrado aos alunos, um curso nesta área.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar o servidora ANA PAULA DE SOUZA PASSAMÃE, lotada na Secretaria de Assistência Social, para chefiar a delegação compostas por 15 pessoas incluindo ela, que participará do EVENTO THIAGO SOARES E AMIGOS, que se realizará no Município de Cuiabá/MT, entre os dias 08 e 11 de outubro de 2019.

Parágrafo Único: A chefe da delegação se responsabilizará pela alimentação e hospedagem, devendo esta, solicitar adiantamento de numerário compatível com os custos, para custear as despesas de alimentação, abastecimento do veículo e outras despesas eventuais de toda a delegação no período da viagem, bem como, fazer a prestação de contas sob forma de lei.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação e publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de setembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 288/2019

Ementa: Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO licença saúde a servidor abaixo relacionado;

ILDEIRES DE JESUS DIODATO DOS SANTOS _ 19/08/2019 A 19/10/2019

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02/09/2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 304/2019

Ementa: Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CANCELADO a licença saúde da servidora abaixo relacionada;

RAQUEL RODRIGUES TEIXEIRA DE JESUS, retornando aos seus serviços a partir do dia 18/09/2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 25 de setembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 284/2019

EMENTA: "DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdir Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o período de gozo de férias do servidor Antônio Geraldo Conjiu;

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Administração da prefeitura municipal não sofram nenhum prejuízo;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor **WILSON RODRIGUES DE ARAUJO**, para responder pelas atividades da Secretaria de Administração desta Prefeitura, no período de 01.09.2019 a 30.09.2019, visando que o Secretário de Administração sr. ANTÔNIO GERALDO CONJIU entrará de férias no período de 01.09.2019 a 30.09.2019.

Artigo 2º- Para o atendimento das necessidades da secretaria, o servidor ora designado poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada secretaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citada.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 30 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 283/2019

Ementa: Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO licença saúde o servidor abaixo relacionado;

DIRSON FILHO NOGUEIRA BOREGIO_ 29.08.2019 a 08.10.2019.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 27 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 064/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 064/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**NILTON LUCAS DE JESUS MARQUES ME**

CNPJ**:** 29.978.894/0001-70

OBJETO:**Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 03 (três) meses**,** vigorando a partir de 20 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

ASSINATURA**: 19 de setembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

ANEXOS RREO 4º BIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.768.650,00	33.601.217,36	6.484.192,54	23.898.911,85	9.702.305,51	3.441.703,46	12.472.785,93	21.128.431,43	12.121.689,27	
DESPESAS CORRENTES	19.349.349,50	19.618.787,28	2.706.561,11	14.661.423,23	4.957.364,05	3.236.353,16	11.769.906,51	7.848.880,77	11.432.068,33	
Pessoal e Encargos Sociais	10.169.795,00	9.763.568,70	1.661.543,08	6.307.963,29	3.455.605,41	1.665.422,60	6.301.946,68	3.461.622,02	6.252.251,04	
Juros e Encargos da Dívida	300,00	300,00			300,00			300,00		
Outras Despesas Correntes	9.179.254,50	9.854.918,58	1.045.018,03	8.353.459,94	1.501.458,64	1.570.930,56	5.467.959,83	4.386.958,75	5.179.817,29	
DESPESAS DE CAPITAL	1.621.300,50	13.184.430,08	3.777.631,43	9.237.488,62	3.946.941,46	205.350,30	702.879,42	12.481.550,66	689.620,94	
Investimentos	1.604.550,50	13.166.180,08	3.777.631,43	9.219.488,62	3.946.691,46	201.603,96	689.927,50	12.476.252,58	676.669,02	
Inversões Financeiras	3.000,00									
Amortização da Dívida	13.750,00	18.250,00		18.000,00	250,00	3.746,34	12.951,92	5.298,08	12.951,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	798.000,00	798.000,00			798.000,00			798.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	877.500,00	1.049.831,71	184.138,58	704.052,22	345.779,49	184.138,58	704.052,22	345.779,49	697.966,13	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.646.150,00	34.651.049,07	6.668.331,12	24.602.964,07	10.048.085,00	3.625.842,04	13.176.838,15	21.474.210,92	12.819.655,40	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.646.150,00	34.651.049,07	6.668.331,12	24.602.964,07	10.048.085,00	3.625.842,04	13.176.838,15	21.474.210,92	12.819.655,40	
SUPERÁVIT (XIII)							2.525.090,92		2.882.273,67	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.646.150,00	34.651.049,07	6.668.331,12	24.602.964,07	10.048.085,00	3.625.842,04	15.701.929,07	18.949.120,00	15.701.929,07	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 25/09/2019 07:29:48
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
Page 1 de 2
Homolo[illegible]

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	877.500,00	1.049.831,71	184.138,58	704.052,22	345.779,49	184.138,58	704.052,22	345.779,49	697.966,13	
DESPESAS CORRENTES	877.500,00	1.049.831,71	184.138,58	704.052,22	345.779,49	184.138,58	704.052,22	345.779,49	697.966,13	
Pessoal e Encargos Sociais	877.500,00	1.049.831,71	184.138,58	704.052,22	345.779,49	184.138,58	704.052,22	345.779,49	697.966,13	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 25/09/2019 07:29:48

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2

Homolc[illegible]

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.767.288,63	32.226.983,81	4.836.801,90	15,01	14.982.995,13	46,49	17.243.988,68
RECEITAS CORRENTES	19.971.888,63	19.971.888,63	4.032.662,67	20,19	13.880.724,55	69,50	6.091.164,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.294.890,00	1.294.890,00	490.134,83	37,85	1.156.370,50	89,30	138.519,50
Impostos	1.198.350,00	1.198.350,00	476.626,09	39,77	1.071.225,67	89,39	127.124,33
Taxas	96.540,00	96.540,00	13.508,74	13,99	85.144,83	88,20	11.395,17
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	670.177,62	670.177,62	141.969,83	21,18	430.248,06	64,20	239.929,56
Contribuições Sociais	534.177,62	534.177,62	107.899,32	20,20	324.839,77	60,81	209.337,85
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	136.000,00	136.000,00	34.070,51	25,05	105.408,29	77,51	30.591,71
RECEITA PATRIMONIAL	958.459,00	958.459,00	135.019,88	14,09	830.752,50	86,68	127.706,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100,00	100,00					100,00
Valores Mobiliários	958.359,00	958.359,00	135.019,88	14,09	830.752,50	86,68	127.606,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	599.000,00	599.000,00	111.584,02	18,63	487.917,13	81,46	111.082,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00					500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	598.500,00	598.500,00	111.584,02	18,64	487.917,13	81,52	110.582,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.444.970,00	16.444.970,00	3.153.954,11	19,18	10.975.436,36	66,74	5.469.533,64
Transferências da União e de suas Entidades	8.331.328,00	8.331.328,00	1.733.742,28	20,81	5.842.697,03	70,13	2.488.630,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	6.873.642,00	6.873.642,00	1.197.077,99	17,42	4.288.938,41	62,40	2.584.703,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	19.908,22	39,82	46.593,74	93,19	3.406,26
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.190.000,00	1.190.000,00	203.225,62	17,08	797.207,18	66,99	392.792,82
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.392,01	4.392,01					4.392,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.092,01	4.092,01					4.092,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00					300,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.795.400,00	12.255.095,18	804.139,23	6,56	1.102.270,58	8,99	11.152.824,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	73.000,00	73.000,00					73.000,00
Alienação de Bens Móveis	73.000,00	73.000,00					73.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.722.400,00	12.182.095,18	804.139,23	6,60	1.102.270,58	9,05	11.079.824,60
Transferências da União e de suas Entidades	1.222.395,00	11.682.090,18	804.139,23	6,88	1.102.270,58	9,44	10.579.819,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	500.005,00	500.005,00					500.005,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	876.961,37	876.961,37	216.937,81	24,74	718.933,94	81,98	158.027,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.644.250,00	33.103.945,18	5.053.739,71	15,27	15.701.929,07	47,43	17.402.016,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.644.250,00	33.103.945,18	5.053.739,71	15,27	15.701.929,07	47,43	17.402.016,11
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.644.250,00	33.103.945,18	5.053.739,71	15,27	15.701.929,07	47,43	17.402.016,11

Emissão: 25/09/2019 07:29:48
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.689.486,04	8.689.486,04			1.545.203,89		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	8.689.486,04	8.689.486,04					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.545.203,89		

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	876.961,37	876.961,37	216.937,81	24,74	718.933,94	81,98	158.027,43
RECEITAS CORRENTES	876.961,37	876.961,37	216.937,81	24,74	718.933,94	81,98	158.027,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	876.961,37	876.961,37	216.937,81	24,74	718.933,94	81,98	158.027,43
Contribuições Sociais	876.961,37	876.961,37	216.937,81	24,74	718.933,94	81,98	158.027,43
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	21.768.100,00	33.600.667,36	6.484.192,54	23.898.911,85	97,14	9.701.755,51	3.441.703,46	12.472.785,93	94,66	21.127.881,43	0,00
LEGISLATIVA	746.000,00	746.000,00	102.726,52	503.905,13	2,05	242.094,87	110.164,15	464.548,68	3,53	281.451,32	0,00
Ação Legislativa	746.000,00	746.000,00	102.726,52	503.905,13	2,05	242.094,87	110.164,15	464.548,68	3,53	281.451,32	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.977.364,50	5.903.183,60	823.458,11	4.383.029,77	17,82	1.520.153,83	1.036.799,12	3.658.308,91	27,76	2.244.874,69	0,00
Administração Geral	5.898.364,50	5.853.183,60	816.796,23	4.352.437,45	17,69	1.500.746,15	1.030.137,24	3.627.716,59	27,53	2.225.467,01	0,00
Controle Interno	63.250,00	50.000,00	6.661,88	30.592,32	0,12	19.407,68	6.661,88	30.592,32	0,23	19.407,68	0,00
Ordenamento Territorial	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.165.404,00	1.001.541,50	130.101,61	655.686,12	2,67	345.855,38	162.935,54	545.623,98	4,14	455.917,52	0,00
Assistência ao Idoso	295.220,00	315.229,14	48.736,50	222.914,18	0,91	92.314,96	52.764,10	189.278,78	1,44	125.950,36	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	254.683,50	152.150,00	13.904,23	81.041,42	0,33	71.108,58	15.334,27	66.032,55	0,50	86.117,45	0,00
Assistência Comunitária	570.500,50	534.162,36	67.460,88	351.730,52	1,43	182.431,84	94.837,17	290.312,65	2,20	243.849,71	0,00
Demais Subfunções	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.459.120,00	1.459.120,00	220.014,34	917.443,99	3,73	541.676,01	229.983,00	882.553,68	6,70	576.566,32	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.459.120,00	1.459.120,00	220.014,34	917.443,99	3,73	541.676,01	229.983,00	882.553,68	6,70	576.566,32	0,00
SAÚDE	3.886.795,00	4.872.034,64	654.920,59	4.127.377,41	16,78	744.657,23	819.785,37	3.132.132,71	23,77	1.739.901,93	0,00
Administração Geral	830.395,00	933.396,39	141.524,81	616.741,46	2,51	316.654,93	90.532,85	531.338,49	4,03	402.057,90	0,00
Atenção Básica	1.193.800,00	1.677.973,32	263.894,99	1.470.340,12	5,98	207.633,20	407.602,98	1.254.385,09	9,52	423.588,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.367.100,00	1.719.656,33	189.567,66	1.610.676,90	6,55	108.979,43	253.159,48	966.201,41	7,33	753.454,92	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	335.000,00	337.400,00	30.676,08	262.500,91	1,07	74.899,09	35.882,95	239.856,91	1,82	97.543,09	0,00
Vigilância Sanitária	20.500,00	47.900,00	9.682,37	41.456,74	0,17	6.443,26	9.682,37	41.456,74	0,31	6.443,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	155.708,60	19.574,68	125.661,28	0,51	30.047,32	22.924,74	98.894,07	0,75	56.814,53	0,00
TRABALHO	22.500,00	20.000,00	6.582,83	16.106,71	0,07	3.893,29	3.128,33	12.652,21	0,10	7.347,79	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	22.500,00	20.000,00	6.582,83	16.106,71	0,07	3.893,29	3.128,33	12.652,21	0,10	7.347,79	0,00
EDUCAÇÃO	3.807.431,00	3.770.230,86	497.137,82	2.707.856,18	11,01	1.062.374,68	565.016,21	2.139.702,64	16,24	1.630.528,22	0,00
Administração Geral	398.500,00	297.291,00	43.190,52	238.062,64	0,97	59.228,36	65.591,57	128.455,19	0,97	168.835,81	0,00
Ensino Fundamental	2.188.931,00	2.578.652,57	285.349,15	1.917.956,62	7,80	660.695,95	361.515,69	1.492.126,95	11,32	1.086.525,62	0,00
Educação Infantil	1.194.250,00	892.438,00	168.598,15	549.987,63	2,24	342.450,37	137.908,95	517.271,21	3,93	375.166,79	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.500,00	1.849,29	0,00	1.849,29	0,01	0,00	0,00	1.849,29	0,01	0,00	0,00
Educação Especial	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	70.600,00	30.801,00	2.800,00	5.300,00	0,02	25.501,00	2.800,00	5.300,00	0,04	25.501,00	0,00
Difusão Cultural	70.600,00	30.801,00	2.800,00	5.300,00	0,02	25.501,00	2.800,00	5.300,00	0,04	25.501,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	624.500,00	3.755.451,80	1.073.674,51	3.366.599,77	13,68	388.852,03	57.444,00	177.734,97	1,35	3.577.716,83	0,00
Infra-Estrutura Urbana	424.500,00	3.474.451,80	912.674,51	3.096.511,77	12,59	377.940,03	18.860,00	45.646,97	0,35	3.428.804,83	0,00
Serviços Urbanos	200.000,00	281.000,00	161.000,00	270.088,00	1,10	10.912,00	38.584,00	132.088,00	1,00	148.912,00	0,00
HABITAÇÃO	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 25/09/2019 07:31:11

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habitação Urbana	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	702.699,00	3.630.251,11	2.703.003,20	3.446.924,15	14,01	183.326,96	74.730,48	482.049,25	3,66	3.148.201,86	0,00
Saneamento Básico Urbano	702.699,00	3.630.251,11	2.703.003,20	3.446.924,15	14,01	183.326,96	74.730,48	482.049,25	3,66	3.148.201,86	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	171.250,00	2.610.100,41	7.281,42	2.307.131,50	9,38	302.968,91	3.641,42	49.322,99	0,37	2.560.777,42	0,00
Extensão Rural	166.000,00	2.610.100,41	7.281,42	2.307.131,50	9,38	302.968,91	3.641,42	49.322,99	0,37	2.560.777,42	0,00
Demais Subfunções	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	55.250,00	219.680,00	27.853,00	210.819,50	0,86	8.860,50	15.879,58	76.789,16	0,58	142.890,84	0,00
Energia Elétrica	55.250,00	219.680,00	27.853,00	210.819,50	0,86	8.860,50	15.879,58	76.789,16	0,58	142.890,84	0,00
TRANSPORTES	1.832.486,50	4.315.426,12	172.998,17	1.028.631,60	4,18	3.286.794,52	328.801,02	765.405,06	5,81	3.550.021,06	0,00
Transporte Rodoviário	1.765.287,50	4.237.926,12	100.498,17	956.131,60	3,89	3.281.794,52	256.301,02	692.905,06	5,26	3.545.021,06	0,00
Demais Subfunções	67.199,00	77.500,00	72.500,00	72.500,00	0,29	5.000,00	72.500,00	72.500,00	0,55	5.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	264.200,00	300.846,32	61.640,42	204.100,02	0,83	96.746,30	26.848,90	67.709,77	0,51	233.136,55	0,00
Desporto Comunitário	258.700,00	244.846,32	6.054,32	148.513,92	0,60	96.332,40	26.848,90	67.709,77	0,51	177.136,55	0,00
Lazer	5.500,00	56.000,00	55.586,10	55.586,10	0,23	413,90	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	153.000,00	168.000,00	0,00	18.000,00	0,07	150.000,00	3.746,34	12.951,92	0,10	155.048,08	0,00
Serviço da Dívida Interna	153.000,00	168.000,00	0,00	18.000,00	0,07	150.000,00	3.746,34	12.951,92	0,10	155.048,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	798.000,00	798.000,00	0,00	0,00	0,00	798.000,00	0,00	0,00	0,00	798.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	877.500,00	1.049.831,71	184.138,58	704.052,22	2,86	345.779,49	184.138,58	704.052,22	5,34	345.779,49	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.645.600,00	34.650.499,07	6.668.331,12	24.602.964,07	100,00	10.047.535,00	3.625.842,04	13.176.838,15	100,00	21.473.660,92	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	877.500,00	1.049.831,71	184.138,58	704.052,22	2,86	345.779,49	184.138,58	704.052,22	5,34	345.779,49	0,00
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	4.146,98	17.640,54	0,07	2.359,46	4.146,98	17.640,54	0,13	2.359,46	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	4.146,98	17.640,54	0,07	2.359,46	4.146,98	17.640,54	0,13	2.359,46	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	355.600,00	409.600,00	71.148,35	268.866,82	1,09	140.733,18	71.148,35	268.866,82	2,04	140.733,18	0,00
Administração Geral	350.600,00	404.600,00	70.305,15	265.139,66	1,08	139.460,34	70.305,15	265.139,66	2,01	139.460,34	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	843,20	3.727,16	0,02	1.272,84	843,20	3.727,16	0,03	1.272,84	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 25/09/2019 07:31:11

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00	32.100,00	4.573,52	19.680,26	0,08	12.419,74	4.573,52	19.680,26	0,15	12.419,74	0,00
Assistência ao Idoso	5.000,00	30.000,00	4.573,52	19.680,26	0,08	10.319,74	4.573,52	19.680,26	0,15	10.319,74	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	6.000,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
SAÚDE	226.500,00	277.231,71	45.108,68	175.418,15	0,71	101.813,56	45.108,68	175.418,15	1,33	101.813,56	0,00
Administração Geral	81.000,00	78.000,00	9.094,08	46.439,99	0,19	31.560,01	9.094,08	46.439,99	0,35	31.560,01	0,00
Atenção Básica	70.000,00	103.000,00	18.323,37	69.298,29	0,28	33.701,71	18.323,37	69.298,29	0,53	33.701,71	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.000,00	55.000,00	11.651,77	35.158,09	0,14	19.841,91	11.651,77	35.158,09	0,27	19.841,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	3.869,88	15.426,41	0,06	4.573,59	3.869,88	15.426,41	0,12	4.573,59	0,00
Vigilância Sanitária	500,00	6.231,71	686,78	5.419,61	0,02	812,10	686,78	5.419,61	0,04	812,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	1.482,80	3.675,76	0,01	11.324,24	1.482,80	3.675,76	0,03	11.324,24	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	231.500,00	279.000,00	54.901,90	203.263,04	0,83	75.736,96	54.901,90	203.263,04	1,54	75.736,96	0,00
Administração Geral	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	101.000,00	159.000,00	32.928,08	118.736,21	0,48	40.263,79	32.928,08	118.736,21	0,90	40.263,79	0,00
Educação Infantil	105.500,00	120.000,00	21.973,82	84.526,83	0,34	35.473,17	21.973,82	84.526,83	0,64	35.473,17	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	25.000,00	25.000,00	4.259,15	19.183,41	0,08	5.816,59	4.259,15	19.183,41	0,15	5.816,59	0,00
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	4.259,15	19.183,41	0,08	5.816,59	4.259,15	19.183,41	0,15	5.816,59	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
Desporto Comunitário	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**877.500,00**	**1.049.831,71**	**184.138,58**	**704.052,22**	**2,86**	**345.779,49**	**184.138,58**	**704.052,22**	**5,34**	**345.779,49**	**0,00**

Emissão: 25/09/2019 07:31:11
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.494.787,72	2.072.912,85	2.239.959,27	2.194.646,70	1.970.316,53	1.755.120,93	1.671.516,81	1.737.528,23	1.898.700,15	2.032.579,62	2.339.710,39	2.068.542,29	23.476.321,49	22.398.788,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.334,15	236.507,19	316.380,11	195.085,34	125.733,78	66.553,69	154.166,60	92.703,36	56.670,66	170.407,58	85.681,11	404.453,72	1.988.677,29	1.294.890,00
IPTU	6.829,28	3.049,36	13.659,36	8.561,11	2.367,39	3.114,25	1.974,73	1.684,59	2.719,53	16.477,56	3.126,15	6.208,91	69.772,22	182.600,00
ISS	30.412,89	83.784,73	282.602,00	107.407,45	107.370,26	38.326,60	123.821,40	72.298,04	39.115,39	68.938,35	58.989,81	198.914,41	1.211.981,33	486.110,00
ITBI	37.958,72	7.148,67	4.433,24	360,19	4.412,05	5.998,44	242,19	3.415,36	1.764,87	63.910,86	8.108,95	42.975,05	180.728,59	302.000,00
IRRF	1.608,37	137.626,92	1.618,99	65.762,18	1.618,99							137.190,42	345.425,87	220.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.524,89	4.897,51	14.066,52	12.994,41	9.965,09	19.114,40	28.128,28	15.305,37	13.070,87	21.080,81	15.456,20	19.164,93	180.769,28	103.480,00
Contribuições	12.447,71	9.836,18	15.365,03		56.227,54	40.043,65	49.042,15	43.572,62	15.963,75	83.428,52	84.120,33	57.849,50	467.896,98	670.177,62
Receita Patrimonial	8.478,51	9.830,39	10.217,07	11.631,89	167.802,24	46.953,68	54.934,37	78.522,84	164.036,47	183.483,02	98.822,88	36.197,00	870.910,36	958.459,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.478,51	9.830,39	10.217,07	11.631,89	167.802,24	46.953,68	54.934,37	78.522,84	164.036,47	183.483,02	98.822,88	36.197,00	870.910,36	958.359,00
Outras Receitas Patrimoniais														100,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços					79.771,49	48.119,13	44.152,81	60.464,65	90.652,85	53.172,18	55.043,30	56.540,72	487.917,13	599.000,00
Transferências Correntes	1.389.527,35	1.816.739,09	1.897.997,06	1.987.919,97	1.540.781,48	1.553.450,78	1.369.220,88	1.462.264,76	1.571.376,42	1.542.088,32	2.016.042,77	1.513.501,35	19.660.910,23	18.871.970,00
Cota Parte do FPM	384.746,36	437.069,31	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	7.371.285,31	7.930.000,00
Cota Parte do ICMS	302.747,49	501.272,53	348.512,57	341.698,69	390.629,63	332.228,74	313.609,78	342.551,70	328.422,20	279.122,60	416.057,62	360.913,10	4.257.766,65	4.220.000,00
Cota Parte do IPVA	11.651,38	12.710,06	9.737,56	9.524,73	30.045,45	22.869,07	30.362,83	44.162,86	38.431,28	35.353,55	37.764,72	25.131,61	307.745,10	350.000,00
Cota Parte do ITR	120.759,09	366.583,92	97.338,11	93.641,08	72.564,78	37.666,52	16.076,24	2.657,02	5.748,09	18.493,32	20.364,90	23.248,80	875.141,87	225.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.255,64	1.255,64	1.255,64	1.255,64									5.022,56	20.000,00
Transferência LC 61/1989	2.551,63	2.255,76	1.952,84	2.591,58	3.163,78	2.285,41	1.963,10	2.470,44	2.377,46	2.046,14	2.781,20	2.034,87	28.474,21	30.000,00
Transferências FUNDEB	82.990,07	133.461,67	99.119,58	103.911,18	111.845,84	103.359,46	92.222,73	99.781,42	101.764,39	85.007,72	106.308,68	96.916,94	1.216.689,68	1.190.000,00
Outras Transferências Correntes	482.825,69	348.999,28	791.069,65	461.392,98	258.584,81	315.332,24	361.133,94	430.297,48	387.641,23	562.715,14	679.036,00	446.900,83	5.525.929,27	4.856.970,00
Outras Receitas Correntes				9,50									9,50	4.292,01
DEDUÇÕES (II)	164.231,91	263.778,22	201.170,93	223.677,09	276.120,36	266.538,30	231.822,30	229.515,64	229.171,40	201.472,84	246.151,72	237.337,61	2.770.988,32	2.961.277,62
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência					42.683,04	40.043,65	49.042,15	43.572,62	15.963,75	25.635,24	61.465,18	46.434,14	324.839,77	534.177,62
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	164.231,91	263.778,22	201.170,93	223.677,09	233.437,32	226.494,65	182.780,15	185.943,02	213.207,65	175.837,60	184.686,54	190.903,47	2.446.148,55	2.427.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.330.555,81**	**1.809.134,63**	**2.038.788,34**	**1.970.969,61**	**1.694.196,17**	**1.488.582,63**	**1.439.694,51**	**1.508.012,59**	**1.669.528,75**	**1.831.106,78**	**2.093.558,67**	**1.831.204,68**	**20.705.333,17**	**19.437.511,01**

Emissão: 25/09/2019 07:32:04
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.332.208,63	1.332.208,63	1.068.357,55	
Receita de Contribuições dos Segurados	533.177,62	533.177,62	324.839,77	
Civil	533.177,62	533.177,62	324.839,77	
Ativo	533.177,62	533.177,62	324.839,77	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.000,00	1.000,00		
Civil	1.000,00	1.000,00		
Ativo				
Inativo	1.000,00	1.000,00		
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	797.931,01	797.931,01	743.517,78	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	797.931,01	797.931,01	743.517,78	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	100,00	100,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**1.332.208,63**	**1.332.208,63**	**1.068.357,55**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.500,00	4.500,00						
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00						
PREVIDÊNCIA (VI)	1.459.670,00	1.459.670,00	917.443,99		882.553,68			
Benefícios - Civil	1.459.670,00	1.459.670,00	917.443,99		882.553,68			
Aposentadorias	988.000,00	1.043.000,00	636.138,91		636.138,91			
Pensões	120.000,00	80.000,00	47.904,00		47.904,00			
Outros Benefícios Previdenciários	351.670,00	336.670,00	233.401,08		198.510,77			
Benefícios - Militar								

Emissão: 25/09/2019 07:32:58 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**1.464.170,00**	**1.464.170,00**	**917.443,99**		**882.553,68**			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)	**-131.961,37**	**-131.961,37**	**150.913,56**		**185.803,87**			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.601.699,36	7.814.923,24
Investimentos e Aplicações	981.417,78	874.562,80
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 25/09/2019 07:32:58
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.971.888,63	13.880.724,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.294.890,00	1.156.370,50
IPTU	182.600,00	37.673,11
ISS	486.110,00	707.774,26
ITBI	302.000,00	130.827,77
IRRF	220.700,00	138.809,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.480,00	141.285,95
Contribuições	670.177,62	430.248,06
Receita Patrimonial	958.459,00	830.752,50
Aplicações Financeiras (II)	958.359,00	830.752,50
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	0,00
Transferências Correntes	16.444.970,00	10.975.436,36
Cota-parte do FPM	6.466.000,00	4.091.289,80
Cota-parte do ICMS	3.376.000,00	2.210.828,48
Cota-parte do IPVA	280.000,00	211.297,26
Cota Parte do ITR	180.000,00	157.455,83
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	30.000,00	19.122,40
Transferências do FUNDEB	1.190.000,00	797.207,18
Outras Transferências Correntes	4.906.970,00	3.488.235,41
Demais Receitas Correntes	603.392,01	487.917,13
Outras Receitas Financeiras (III)	100,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	603.292,01	487.917,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	19.013.429,63	13.049.972,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.255.095,18	1.102.270,58
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	73.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	73.000,00	0,00
Transferências de Capital	12.182.095,18	1.102.270,58
Convênios	12.164.700,18	1.102.094,24
Outras Transferências de Capital	17.395,00	176,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	12.255.095,18	1.102.270,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**31.268.524,81**	**14.152.242,63**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.618.787,28	14.661.423,23	11.768.524,91	11.432.068,33	156.938,72	504.039,80	493.199,72
Pessoal e Encargos Sociais	9.763.568,70	6.307.963,29	6.301.946,68	6.252.251,04	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.854.918,58	8.353.459,94	5.466.578,23	5.179.817,29	156.938,72	504.039,80	493.199,72
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.484.985,25	8.003.559,30	5.311.140,40	5.034.879,46	156.938,72	504.039,80	493.199,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.618.487,28	14.661.423,23	11.768.524,91	11.432.068,33	156.938,72	504.039,80	493.199,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.184.430,08	9.237.488,62	702.879,42	689.620,94	327.415,74	1.149.569,96	1.149.569,96
Investimentos	13.166.180,08	9.219.488,62	689.927,50	676.669,02	327.415,74	1.149.569,96	1.149.569,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	18.250,00	18.000,00	12.951,92	12.951,92	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.166.180,08	9.219.488,62	689.927,50	676.669,02	327.415,74	1.149.569,96	1.149.569,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	798.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**33.582.667,36**	**23.880.911,85**	**12.458.452,41**	**12.108.737,35**	**484.354,46**	**1.653.609,76**	**1.642.769,68**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-83.618,86**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	87.234,72
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.615,86**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até AGOSTO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	62.849,22	51.775,59
DEDUÇÕES (XXIX)	4.936.748,74	5.265.976,54
Disponibilidade de Caixa	4.823.891,65	5.032.460,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.400.432,59	5.135.486,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	576.540,94	103.026,56
Demais Haveres Financeiros	112.857,09	233.516,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.873.899,52	-5.214.200,95
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**340.301,43**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	473.514,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	51.775,59
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**-81.437,36**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**5.797,36**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.545.203,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.545.203,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	91.459,67	485.081,27	484.354,46		92.186,48	282.170,28	2.484.786,09	1.653.609,76	1.642.769,68	651.296,15	472.890,54	565.077,02
EXECUTIVO	91.459,67	485.081,27	484.354,46		92.186,48	282.170,28	2.484.786,09	1.653.609,76	1.642.769,68	651.296,15	472.890,54	565.077,02
GABINETE DO PREFEITO		983,54	380,38		603,16		2.121,37			2.121,37		603,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	86.920,00	17.061,56	17.061,56		86.920,00	16.984,83	215.098,05	171.950,20	169.126,36	39.737,38	23.219,14	110.139,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS		1.537,78	1.527,63		10,15	10.161,75	35.931,32	27.986,68	26.310,98	16.535,44	3.246,65	3.256,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.105,10	261.671,94	264.928,44		848,60	59.870,37	568.715,02	422.422,28	419.021,03	162.681,05	46.883,31	47.731,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	434,57	19.824,87	16.604,87		3.654,57	17.155,11	87.802,07	28.468,38	28.468,38	62.804,22	13.684,58	17.339,15
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		170.021,10	170.021,10			149.620,53	966.144,05	622.264,83	621.902,86	315.525,49	178.336,23	178.336,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT		5.214,38	5.214,38			20.709,65	561.538,46	348.905,81	346.328,49	24.567,95	211.351,67	211.351,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		8.766,10	8.616,10		150,00	7.592,76	43.882,11	28.611,58	28.611,58	27.323,25	- 4.459,96	- 4.309,96
PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL							3.000,00	3.000,00	3.000,00			
SAAE-SERVICO AUTONOMO AGUA ESGOTO						75,28	553,64				628,92	628,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**91.459,67**	**485.081,27**	**484.354,46**		**92.186,48**	**282.170,28**	**2.484.786,09**	**1.653.609,76**	**1.642.769,68**	**651.296,15**	**472.890,54**	**565.077,02**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	970.710,00	970.710,00	876.275,14	90,27 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	182.600,00	182.600,00	37.673,11	20,63 %
1.1.1-IPTU	100.100,00	100.100,00	1.068,35	1,07 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	82.500,00	82.500,00	36.604,76	44,37 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	302.000,00	302.000,00	130.827,77	43,32 %
1.2.1-ITBI	302.000,00	302.000,00	130.827,77	43,32 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	486.110,00	486.110,00	707.774,26	145,60 %
1.3.1-ISS	466.210,00	466.210,00	704.711,74	151,16 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.900,00	19.900,00	3.062,52	15,39 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.775.000,00	12.775.000,00	8.283.284,17	64,84 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.930.000,00	7.930.000,00	5.039.685,36	63,55 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.320.000,00	7.320.000,00	4.741.978,86	64,78 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	290.000,00	290.000,00	297.706,50	102,66 %
2.2-Cota-Parte ICMS	4.220.000,00	4.220.000,00	2.763.535,37	65,49 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	19.122,40	63,74 %
2.5-Cota-Parte ITR	225.000,00	225.000,00	196.819,67	87,48 %
2.6-Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	264.121,37	75,46 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**13.745.710,00**	**13.745.710,00**	**9.159.559,31**	**66,64 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	221.350,00	221.350,00	112.623,56	50,88 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	87.500,00	87.500,00	72.871,11	83,28 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	41.470,00	41.470,00	24.137,40	58,20 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	36.000,00	36.000,00	15.615,05	43,38 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	56.380,00	56.380,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	633.404,41	633.404,41	473.191,09	74,71 %
6.1-Transferências de Convênios	633.404,41	633.404,41	473.191,09	74,71 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**854.754,41**	**854.754,41**	**585.814,65**	**68,54 %**

Emissão: 25/09/2019 07:37:16
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.433.000,00	2.433.000,00	1.597.115,52	65,64 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.464.000,00	1.464.000,00	948.395,77	64,78 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	844.000,00	844.000,00	552.707,07	65,49 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.000,00	6.000,00	3.824,48	63,74 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	45.000,00	45.000,00	39.363,93	87,48 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	52.824,27	75,46 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.190.000,00	1.190.000,00	797.207,18	66,99 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.190.000,00	1.190.000,00	797.207,18	66,99 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-1.243.000,00**	**-1.243.000,00**	**-799.908,34**	**64,35 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	845.450,00	806.546,52	532.203,22	65,99 %	532.203,22	65,99 %	
13.1-Com Educação Infantil	483.500,00	457.868,67	345.630,57	75,49 %	345.630,57	75,49 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	361.950,00	348.677,85	186.572,65	53,51 %	186.572,65	53,51 %	
14-OUTRAS DESPESAS	677.700,00	627.249,29	457.949,70	73,01 %	384.474,46	61,30 %	73.475,24
14.1-Com Educação Infantil	376.700,00	276.500,00	223.145,36	80,70 %	210.056,44	75,97 %	13.088,92
14.2-Com Ensino Fundamental	301.000,00	350.749,29	234.804,34	66,94 %	174.418,02	49,73 %	60.386,32
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.523.150,00**	**1.433.795,81**	**990.152,92**	**69,06 %**	**916.677,68**	**63,93 %**	**73.475,24**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 25/09/2019 07:37:16
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 2 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	990.152,92
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,76
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	57,44
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-24,20

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	125.173,14
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	125.173,14

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	860.200,00	734.368,67	568.775,93	77,45 %	555.687,01	75,67 %	13.088,92
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	860.200,00	734.368,67	568.775,93	77,45 %	555.687,01	75,67 %	13.088,92
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.387.100,00	2.206.831,19	1.322.039,09	59,91 %	1.081.750,19	49,02 %	240.288,90
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	662.950,00	699.427,14	421.376,99	60,25 %	360.990,67	51,61 %	60.386,32
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.724.150,00	1.507.404,05	900.662,10	59,75 %	720.759,52	47,81 %	179.902,58
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	31.500,00						
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.278.800,00**	**2.941.199,86**	**1.890.815,02**	**64,29 %**	**1.637.437,20**	**55,67 %**	**253.377,82**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-799.908,34
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	125.173,14
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	186.566,19
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	42.673,67
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-445.495,34**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**2.336.310,36**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**25,51**

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	733.131,00	1.105.531,00	1.020.304,20	92,29 %	705.528,48	63,82 %	314.775,72
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	733.131,00	1.105.531,00	1.020.304,20	92,29 %	705.528,48	63,82 %	314.775,72
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.011.931,00	4.046.730,86	2.911.119,22	71,94 %	2.342.965,68	57,90 %	568.153,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.904,58	42.673,67
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	16.904,58	42.673,67
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	125.173,14	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	797.207,18	72.871,11
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	910.232,44	
47.1-Orçamento do Exercício	910.232,44	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.652,71	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.800,59	72.871,11
50-(+) Ajustes	82.855,68	149.740,11
50.1-(+)Retenções	82.855,68	149.740,11
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	96.656,27	222.611,22

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 25/09/2019 07:37:16
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.184.430,08	9.237.488,62	3.946.941,46
Investimentos	13.166.180,08	9.219.488,62	3.946.691,46
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	18.250,00	18.000,00	250,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.184.430,08	9.237.488,62	3.946.941,46
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.184.430,08	9.237.488,62	3.946.941,46

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 25/09/2019 07:39:03
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	8.682.486,04		8.682.486,04	16.781.492,65
2019	2.063.842,46	1.050.239,90	1.013.602,56	17.795.095,21
2020	2.175.981,67	1.107.837,00	1.068.144,67	18.863.239,88
2021	2.298.738,24	1.141.781,42	1.156.956,82	20.020.196,70
2022	2.427.120,71	1.178.283,30	1.248.837,41	21.269.034,11
2023	2.547.346,63	1.253.050,04	1.294.296,59	22.563.330,70
2024	2.752.957,30	1.377.758,72	1.375.198,58	23.938.529,28
2025	2.836.255,29	1.653.006,70	1.183.248,59	25.121.777,87
2026	2.937.986,01	1.803.710,34	1.134.275,67	26.256.053,54
2027	3.035.759,63	1.987.679,38	1.048.080,25	27.304.133,79
2028	3.121.560,06	2.172.195,76	949.364,30	28.253.498,09
2029	3.353.337,22	2.376.252,86	977.084,36	29.230.582,45
2030	3.458.703,77	2.486.718,63	971.985,14	30.202.567,59
2031	3.539.370,76	2.714.924,94	824.445,82	31.027.013,41
2032	3.581.296,47	3.001.323,84	579.972,63	31.606.986,04
2033	3.583.645,63	3.410.944,54	172.701,09	31.779.687,13
2034	3.683.450,14	3.614.129,95	69.320,19	31.849.007,32
2035	3.675.672,45	3.858.502,30	-182.829,85	31.666.177,47
2036	3.692.748,22	4.010.826,26	-318.078,04	31.348.099,43
2037	3.701.285,44	4.196.713,01	-495.427,57	30.852.671,86
2038	3.693.075,83	4.359.864,41	-666.788,58	30.185.883,28
2039	3.653.483,90	4.642.947,93	-989.464,03	29.196.419,25
2040	3.612.898,54	4.799.967,78	-1.187.069,24	28.009.350,01
2041	3.578.309,03	4.934.218,68	-1.355.909,65	26.653.440,36
2042	3.570.009,22	4.947.696,86	-1.377.687,64	25.275.752,72
2043	3.561.766,87	4.952.710,35	-1.390.943,48	23.884.809,24
2044	1.058.261,89	5.448.480,48	-4.390.218,59	19.494.590,65
2045	797.953,26	5.394.824,65	-4.596.871,39	14.897.719,26
2046	717.231,23	5.334.641,03	-4.617.409,80	10.280.309,46
2047	752.929,93	5.267.285,83	-4.514.355,90	5.765.953,56
2048	790.327,79	5.192.054,50	-4.401.726,71	1.364.226,85
2049	550.727,72	5.077.765,04	-4.527.037,32	-3.162.810,47
2050	576.074,73	4.978.074,68	-4.401.999,95	-7.564.810,42
2051	602.960,68	4.868.592,30	-4.265.631,62	-11.830.442,04
2052	631.479,08	4.748.882,28	-4.117.403,20	-15.947.845,24
2053	661.729,23	4.618.560,96	-3.956.831,73	-19.904.676,97
2054	693.816,56	4.477.454,35	-3.783.637,79	-23.688.314,76
2055	727.849,36	4.325.916,68	-3.598.067,32	-27.286.382,08
2056	763.942,07	4.164.296,50	-3.400.354,43	-30.686.736,51
2057	802.219,48	3.993.032,18	-3.190.812,70	-33.877.549,21
2058	842.814,00	3.812.691,92	-2.969.877,92	-36.847.427,13
2059	885.866,18	3.624.063,36	-2.738.197,18	-39.585.624,31
2060	931.521,52	3.430.140,89	-2.498.619,37	-42.084.243,68

Emissão: 25/09/2019 07:40:16 Page 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo_

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

2061	979.933,99	3.232.144,04	-2.252.210,05	-44.336.453,73
2062	1.031.270,16	3.031.329,83	-2.000.059,67	-46.336.513,40
2063	1.085.706,79	2.828.959,39	-1.743.252,60	-48.079.766,00
2064	1.143.431,40	2.626.368,13	-1.482.936,73	-49.562.702,73
2065	1.204.639,35	2.424.964,31	-1.220.324,96	-50.783.027,69
2066	1.269.537,41	2.225.887,79	-956.350,38	-51.739.378,07
2067	1.338.348,14	2.030.370,74	-692.022,60	-52.431.400,67
2068	1.411.307,62	1.839.614,11	-428.306,49	-52.859.707,16
2069	1.488.666,25	1.654.765,95	-166.099,70	-53.025.806,86
2070	1.570.686,07	1.477.018,61	93.667,46	-52.932.139,40
2071	1.657.644,55	1.307.257,57	350.386,98	-52.581.752,42
2072	1.749.839,15	1.146.400,79	603.438,36	-51.978.314,06
2073	1.847.585,35	995.297,68	852.287,67	-51.126.026,39
2074	1.951.217,69	854.723,98	1.096.493,71	-50.029.532,68
2075	2.061.087,46	725.492,30	1.335.595,16	-48.693.937,52
2076	2.177.566,72	608.103,47	1.569.463,25	-47.124.474,27
2077	2.301.053,17	503.064,36	1.797.988,81	-45.326.485,46
2078	2.431.968,54	410.771,20	2.021.197,34	-43.305.288,12
2079	2.570.759,99	331.494,29	2.239.265,70	-41.066.022,42
2080	2.717.898,23	265.472,36	2.452.425,87	-38.613.596,55
2081	2.873.881,90	212.540,36	2.661.341,54	-35.952.255,01
2082	3.039.242,85	172.394,14	2.866.848,71	-33.085.406,30
2083	3.214.544,98	144.380,17	3.070.164,81	-30.015.241,49
2084	3.400.386,20	127.299,00	3.273.087,20	-26.742.154,29
2085	3.597.397,00	119.184,76	3.478.212,24	-23.263.942,05
2086	3.806.245,42	116.669,62	3.689.575,80	-19.574.366,25
2087	4.027.642,81	116.134,64	3.911.508,17	-15.662.858,08
2088	4.262.343,38	115.798,45	4.146.544,93	-11.516.313,15
2089	4.511.146,73	115.440,12	4.395.706,61	-7.120.606,54
2090	4.774.897,19	115.168,69	4.659.728,50	-2.460.878,04
2091	5.054.489,48	114.880,16	4.939.609,32	2.478.731,28
2092	5.350.875,20	114.572,19	5.236.303,01	7.715.034,29

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018				8.099.006,61

Fonte: Município de NOVA BRASILANDIA

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	73.000,00		73.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	73.000,00		73.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 25/09/2019 07:41:07
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.191.410,00	1.191.410,00	1.015.084,55	85,20
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.100,00	100.100,00	1.068,35	1,07
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	302.000,00	302.000,00	130.827,77	43,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	466.210,00	466.210,00	704.711,74	151,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.700,00	220.700,00	138.809,41	62,90
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	900,00	900,00	199,52	22,17
Dívida Ativa dos Impostos	76.500,00	76.500,00	27.432,68	35,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	12.035,08	48,14
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.165.000,00	12.165.000,00	7.985.577,67	65,64
Cota-Parte FPM	7.320.000,00	7.320.000,00	4.741.978,86	64,78
Cota-Parte ITR	225.000,00	225.000,00	196.819,67	87,48
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	264.121,37	75,46
Cota-Parte ICMS	4.220.000,00	4.220.000,00	2.763.535,37	65,49
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	19.122,40	63,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.356.410,00**	**13.356.410,00**	**9.000.662,22**	**67,39**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	872.500,00	872.500,00	1.234.149,18	141,45
Provenientes da União	655.700,00	655.700,00	1.069.247,42	163,07
Provenientes dos Estados	216.800,00	216.800,00	164.901,76	76,06
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	147.605,00	147.605,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.020.105,00**	**1.020.105,00**	**1.234.149,18**	**120,98**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.966.045,00	4.895.887,67	4.085.880,55	83,46	3.203.989,04	65,44	
Pessoal e Encargos Sociais	2.097.000,00	2.199.134,41	1.551.336,83	70,54	1.551.336,83	70,54	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.869.045,00	2.696.753,26	2.534.543,72	93,99	1.652.652,21	61,28	
DESPESAS DE CAPITAL	147.250,00	253.378,68	216.915,01	85,61	103.561,82	40,87	
Investimentos	147.250,00	253.378,68	216.915,01	85,61	103.561,82	40,87	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.113.295,00**	**5.149.266,35**	**4.302.795,56**	**83,56**	**3.307.550,86**	**64,23**	

Emissão: 27/09/2019 10:46:52 Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.506.753,00	2.120.939,30	1.827.569,57	42,47	1.536.795,93	46,46	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.453.703,00	2.008.648,15	1.715.278,42	39,86	1.424.504,78	43,07	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	53.050,00	112.291,15	112.291,15	2,61	112.291,15	3,39	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.506.753,00**	**2.120.939,30**	**1.827.569,57**	**42,47**	**1.536.795,93**	**46,46**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.606.542,00**	**3.028.327,05**	**2.475.225,99**	**57,53**	**1.770.754,93**	**53,54**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 22,00 %	**19,67**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (22,00 * IIIb)/100]	**-209.390,76**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	568.715,02	131.760,18	394.374,03	174.340,99	568.715,02
Inscritos em 2017	58.968,02	30.018,52	24.647,00	34.321,02	58.968,02
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**627.683,04**	**161.778,70**	**419.021,03**	**208.662,01**	**627.683,04**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 27/09/2019 10:46:52 Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.263.800,00	1.780.973,32	1.539.638,41	35,78	1.323.683,38	40,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.407.100,00	1.774.656,33	1.645.834,99	38,25	1.001.359,50	30,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	355.000,00	357.400,00	277.927,32	6,46	255.283,32	7,72	
Vigilância Sanitária	21.000,00	54.131,71	46.876,35	1,09	46.876,35	1,42	
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	170.708,60	129.337,04	3,01	102.569,83	3,10	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	911.395,00	1.011.396,39	663.181,45	15,41	577.778,48	17,47	
TOTAL	**4.113.295,00**	**5.149.266,35**	**4.302.795,56**	**100,00**	**3.307.550,86**	**100,00**	

FONTE: SISTEMA AUTONIMO DE AGUA DE NOVA BRASILANDIA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.191.410,00	1.191.410,00	1.015.084,55	85,20
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.100,00	100.100,00	1.068,35	1,07
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	302.000,00	302.000,00	130.827,77	43,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	466.210,00	466.210,00	704.711,74	151,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.700,00	220.700,00	138.809,41	62,90
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	900,00	900,00	199,52	22,17
Dívida Ativa dos Impostos	76.500,00	76.500,00	27.432,68	35,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	12.035,08	48,14
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.165.000,00	12.165.000,00	7.985.577,67	65,64
Cota-Parte FPM	7.320.000,00	7.320.000,00	4.741.978,86	64,78
Cota-Parte ITR	225.000,00	225.000,00	196.819,67	87,48
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	264.121,37	75,46
Cota-Parte ICMS	4.220.000,00	4.220.000,00	2.763.535,37	65,49
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	19.122,40	63,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.356.410,00**	**13.356.410,00**	**9.000.662,22**	**67,39**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	872.500,00	872.500,00	1.234.149,18	141,45
Provenientes da União	655.700,00	655.700,00	1.069.247,42	163,07
Provenientes dos Estados	216.800,00	216.800,00	164.901,76	76,06
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	147.605,00	147.605,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.020.105,00**	**1.020.105,00**	**1.234.149,18**	**120,98**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.966.045,00	4.895.887,67	4.085.880,55	83,46	3.203.989,04	65,44	
Pessoal e Encargos Sociais	2.097.000,00	2.199.134,41	1.551.336,83	70,54	1.551.336,83	70,54	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.869.045,00	2.696.753,26	2.534.543,72	93,99	1.652.652,21	61,28	
DESPESAS DE CAPITAL	147.250,00	253.378,68	216.915,01	85,61	103.561,82	40,87	
Investimentos	147.250,00	253.378,68	216.915,01	85,61	103.561,82	40,87	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.113.295,00**	**5.149.266,35**	**4.302.795,56**	**83,56**	**3.307.550,86**	**64,23**	

Emissão: 27/09/2019 10:46:52 Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.506.753,00	2.120.939,30	1.827.569,57	42,47	1.536.795,93	46,46	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.453.703,00	2.008.648,15	1.715.278,42	39,86	1.424.504,78	43,07	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	53.050,00	112.291,15	112.291,15	2,61	112.291,15	3,39	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.506.753,00**	**2.120.939,30**	**1.827.569,57**	**42,47**	**1.536.795,93**	**46,46**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.606.542,00**	**3.028.327,05**	**2.475.225,99**	**57,53**	**1.770.754,93**	**53,54**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 22,00 %	**19,67**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (22,00 * IIIb)/100]	**-209.390,76**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	568.715,02	131.760,18	394.374,03	174.340,99	568.715,02
Inscritos em 2017	58.968,02	30.018,52	24.647,00	34.321,02	58.968,02
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**627.683,04**	**161.778,70**	**419.021,03**	**208.662,01**	**627.683,04**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 27/09/2019 10:46:52 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.263.800,00	1.780.973,32	1.539.638,41	35,78	1.323.683,38	40,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.407.100,00	1.774.656,33	1.645.834,99	38,25	1.001.359,50	30,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	355.000,00	357.400,00	277.927,32	6,46	255.283,32	7,72	
Vigilância Sanitária	21.000,00	54.131,71	46.876,35	1,09	46.876,35	1,42	
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	170.708,60	129.337,04	3,01	102.569,83	3,10	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	911.395,00	1.011.396,39	663.181,45	15,41	577.778,48	17,47	
TOTAL	**4.113.295,00**	**5.149.266,35**	**4.302.795,56**	**100,00**	**3.307.550,86**	**100,00**	

FONTE: SISTEMA AUTONIMO DE AGUA DE NOVA BRASILANDIA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 27/09/2019 10:46:52 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 25/09/2019 07:43:49 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologad

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.644.250,00
Previsão Atualizada	33.103.945,18
Receitas Realizadas	15.701.929,07
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.545.203,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.646.150,00
Créditos Adicionais	12.004.899,07
Dotação Atualizada	34.651.049,07
Despesas Empenhadas	24.602.964,07
Despesas Liquidadas	13.176.838,15
Despesas Pagas	12.819.655,40
Superávit Orçamentário	2.525.090,92

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.602.964,07
Despesas Liquidadas	13.176.838,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.705.333,17

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.068.357,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas	882.553,68
Resultado Previdenciário	185.803,87
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		3.615,86	0%
Resultado Primário		-83.618,86	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	576.540,94		484.354,46	92.186,48
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.766.956,37	651.296,15	1.642.769,68	472.890,54
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**3.343.497,31**	**651.296,15**	**2.127.124,14**	**565.077,02**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	2.336.310,36	32,00 %	25,51 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	990.152,92	60,00 %	124,20 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.237.488,62	3.946.941,46

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		73.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		22,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 25/09/2019 07:44:15 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

RETIFICAÇÃO EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 074/2017.

RETIFICAÇÃO EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 074/2017.

Retificamos o que segue: onde leu-se o objeto: **20 de setembro de 2019 á 20 de janeiro de 2019**, leia - se Assinatura: **20 de setembro de 2019 à 20 de janeiro de 2020.**

ASSINATURA: **19 de setembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 063/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 063/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP**

CNPJ**: 03.532.991/0001-41**

OBJETO:**Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 03 (três) meses**,** vigorando a partir de 20 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

ASSINATURA**: 19 de setembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

ANEXOS RGF DO 2º QUADRIMESTRE DE 2019

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	645.868,36	974.371,16	674.110,98	1.150.964,23	805.575,63	808.444,78	830.253,73	887.855,10	878.539,30	879.007,75	904.993,63	921.635,51	10.361.620,16	
Pessoal Ativo	645.868,36	787.625,61	674.110,98	867.916,55	707.090,81	713.439,22	737.233,84	789.250,68	783.594,75	781.463,11	807.956,68	821.560,64	9.117.111,23	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	547.334,78	666.588,11	567.430,96	732.556,57	595.865,24	597.944,97	620.586,74	663.923,77	660.179,14	659.067,25	680.509,30	690.357,04	7.682.343,87	
Obrigações Patronais	98.533,58	121.037,50	106.680,02	135.359,98	111.225,57	115.494,25	116.647,10	125.326,91	123.415,61	122.395,86	127.447,38	131.203,60	1.434.767,36	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas		186.745,55		283.047,68	98.484,82	95.005,56	93.019,89	98.604,42	94.944,55	97.544,64	97.036,95	100.074,87	1.244.508,93	
Aposentadorias, Reserva e Reformas		155.760,58		226.370,07	77.444,07	77.444,07	77.444,07	83.673,82	79.597,21	79.597,21	79.597,21	81.341,25	1.018.269,56	
Pensões		14.466,24		17.172,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	79.542,24	
Outros Benefícios Previdenciários		16.518,73		39.505,61	15.052,75	11.573,49	9.587,82	8.942,60	9.359,34	11.959,43	11.451,74	12.745,62	146.697,13	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	908,32	12.469,08	21.181,64	74.534,46	9.850,63	27.289,78	9.526,26	9.526,26	10.958,01	13.125,95	14.727,85	20.676,50	224.774,74	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	908,32	3.008,22	21.181,64	60.277,77	324,37	17.763,52			1.431,75	3.599,69	5.201,59	11.150,24	124.847,11	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		9.460,86		14.256,69	9.526,26	9.526,26	9.526,26	9.526,26	9.526,26	9.526,26	9.526,26	9.526,26	99.927,63	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	644.960,04	961.902,08	652.929,34	1.076.429,77	795.725,00	781.155,00	820.727,47	878.328,84	867.581,29	865.881,80	890.265,78	900.959,01	10.136.845,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														10.136.845,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	20.705.333,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.705.333,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	10.136.845,42	48,96 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.180.879,91	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)	10.621.835,91	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	10.062.791,92	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
NOTAS:

Emissão: 25/09/2019 07:47:55
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Page 1 de 2
Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2019		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	48,96 %	-5,04 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	62.849,22	57.353,16	51.775,59	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	62.849,22	57.353,16	51.775,59	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	62.849,22	57.353,16	51.775,59	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	62.849,22	57.353,16	51.775,59	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.936.748,74	4.892.121,88	5.265.976,54	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.823.891,65	4.718.501,97	5.032.460,35	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.400.432,59	4.900.569,76	5.135.486,91	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	576.540,94	182.067,79	103.026,56	0,00
Demais Haveres Financeiros	112.857,09	173.619,91	233.516,19	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.873.899,52	-4.834.768,72	-5.214.200,95	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.835.815,57	18.615.770,43	20.705.333,17	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,35	0,31	0,25	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-27,33	-25,97	-25,18	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	9.105.195,94	9.105.195,94	9.105.195,94	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	17.341,41	132.360,06	15.666,71	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.763.956,37	1.777.059,65	482.795,91	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 25/09/2019 07:51:18 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolc

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.835.815,57	18.615.770,43	20.705.333,17	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 25/09/2019 07:52:09

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.705.333,17	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.312.853,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	2.981.567,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.449.373,32	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 27/09/2019 14:09:10

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**800.976,79**	**96.405,31**	**212.322,92**	**92.923,95**	**15.666,71**	**0,00**	**383.657,90**	**1.466.623,04**	**0,00**	**-1.082.965,14**
Recursos Ordinários	800.976,79	96.405,31	212.322,92	92.923,95	15.666,71	0,00	383.657,90	1.466.623,04	0,00	-1.082.965,14
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.334.510,13**	**6.621,25**	**143.478,23**	**389.871,96**	**0,00**	**0,00**	**3.794.538,69**	**9.925.994,17**	**0,00**	**-6.131.455,48**
Transferências do FUNDEB	59.102,01	0,00	4.050,56	0,00	0,00	0,00	55.051,45	73.475,24	0,00	-18.423,79
Outros Recursos Destinados à Educação	916.901,89	3.220,00	38.022,59	13.684,58	0,00	0,00	861.974,72	494.678,30	0,00	367.296,42
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.200.283,41	3.401,25	66.686,27	219.098,88	0,00	0,00	1.911.097,01	3.565.908,13	0,00	-1.654.811,12
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.158.222,82	0,00	34.718,81	157.088,50	0,00	0,00	966.415,51	5.791.932,50	0,00	-4.825.516,99
TOTAL (III) = (I + II)	**5.135.486,92**	**103.026,56**	**355.801,15**	**482.795,91**	**15.666,71**	**0,00**	**4.178.196,59**	**11.392.617,21**	**0,00**	**-7.214.420,62**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**9.583.117,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29,04**	**0,00**	**9.583.088,10**	**34.890,31**	**0,00**	**9.548.197,79**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 25/09/2019 07:54:53
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		20.705.333,17
Receita Corrente Líquida Ajustada		20.705.066,96
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	10.136.845,42	48,96
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	11.180.879,91	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	10.621.835,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	10.062.791,92	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-5.214.200,95	-25,18
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 25/09/2019 07:56:06 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 124/2018

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 124/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO EIRELI EPP**

CNPJ**:** 28.211.328/0001-76

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original por mais **179 (cento e setenta e nove)** di-

as, com vigência a partir de **20 de setembro de 2019 a 17 de março de 2020**.

ASSINATURA**: 19 de setembro de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ARP - ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

DETENTORA DA ATA**: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME**

CNPJ:05.921.782/0001-15

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2019, PREFEITURA DE MUNICIPAL SORRISO-MTREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA (S) SECRETARIA (S) SOLICITATE (S) e conforme Adesão Ata nº 145/2019 VALOR: **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

ASSINATURA**: 26 de setembro de 2019.**

VIGENCIA: **26 de setembro de 2019 a 29 de abril 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PP 035/2019 - ADESÃO ARP 030/2019 PREF. NORTELANDIA

EXTRATO DO PROCESSO: N.095/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.030/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2019 PROCESSO Nº. 020/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA /MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.030/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2019 - SRP, PROCESSO Nº.020/2019 DO MUNICÍPIO DE NORTELANDIA/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS DESTINANDOS A SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL, CONFORME ADESÃO DA ATA Nº. 030/2019

VALOR: R$ 54.975,00 (Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

DATA DA ADESAO: 27/09/2019

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE NORTELANDIAMT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002, e Decreto Federal nº. 7.892/2013.

Nova Brasilândia/MT, 19 de Setembro de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 124/2018

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 124/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO EIRELI EPP**

CNPJ**:** 28.211.328/0001-76

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto: Prorrogação de prazo de execução do contrato original por mais **179 (cento e setenta e nove)** dias, com vigência a partir de **11 de setembro de 2019 a 08 de março de 2020**.

ASSINATURA**: 10 de setembro de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 05/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 05/2016/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **AGRODATA INFORMATICA EIRELI**, com **CNPJ/MF** n.º **06.853.262/0001-85**, com sede na Rua Genebra nº. 759, Residencial Bela Suiça, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO MARCOS ZOCANTE**, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 42773808 e do CPF nº. 488.604.761-00, residente na cidade SINOP-MT*;* de ora em diante chamada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o **Quarto Termo Aditivo do Contrato nº. 05/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 18 de Fevereiro de 2016, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para fins de prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCIA e VALOR PACTUADO,** estabelecidos na Cláusula Décima Segunda e Cláusula Quinta respectivamente conforme segue:

Item	Descrição do Serviço a ser prestado	Qntd	Unid.	Preço Unitário	Preço Total

01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO HUNKA NETO, DOMINGOS GONÇALVES DE SOUZA E MIGUEL GARATTINI, NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA), FARMÁCIA BÁSICA, SALAS DE VACINAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	11	Meses	2.098,40	23.082,40
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER A UNIDADES MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONOPKA, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, LABORATÓRIO MUNICIPAL, RAIO-X, ULTRASSOM E CENTRAL DE REGULAÇÃO.	11	Meses	2.098,40	23.082,40
			TOTAL	**4.196,80**	**46.164,80**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica Prorrogado de **01 de OUTUBRO de 2019 até 31 de AGOSTO de 2020.** O valor global do presente termo aditivo FICA REAJUSTADO A PARTIR DO 3º TERMO ADITIVO, EM 4,92% PONTOS PERCENTUAIS CONFORME ÍNDICE DE INFLAÇÃO (IGP-M até Setembro 2019), CONCEDIDO À CONTRATADA PELA ADMINISTRAÇÃO, sendo este de **R$ 46.164,80 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos),** que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de **R$ 4.196,80 (quarto mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos)** com vencimento até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal atestada pela administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT *BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES* *PREFEITA MUNICIPAL*	AGRODATA INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 06.853.262/0001-85 CONTRATADA

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1889865-3 SSP*/MT*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, em correção à publicação do **quinto termo aditivo** ao **contrato nº 093/2015** firmado com a empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº. **07.461.414/0001-67**, estabelecida à Rua 51, nº670, Bairro Boa Esperança, cidade Cuiabá - MT, publicado no Jornal Oficial dos Municipios – AMM do dia 16/01/2019, edição nº 3.149, pagina 335, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução da obra**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo de Execução da Obra, inciso 4.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Concorrência nº 001/2014** o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando o prazo de execução estendido até o **dia 03/12/2019**.

LEIA-SE:

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução da obra e vigência do contrato**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Primeira, referente ao processo de licitatório na modalidade **Concorrência nº 001/2014,** o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando ambosestendidos até o **dia 03/12/2019**.

Nova Nazaré-MT., 26 de Setembro de 2019.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2019

PROCESSO Nº. 055/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEI - SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA 59870443168,** devidamente inscrita noCNPJ 28. 052.180/0001-74 – com sede à Rua Dr Leonardo de Oliveira Borges - Setor Sul – Nova Nazaré – MT, neste ato representada pelo **Sr. Sergio Antonio de Almeida**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 598.704.431-68**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 019/2019** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para transporte de cascalho (terra) e pedra brita com caminhão basculante trucado, com todas as despesas (óleo diesel, lubrificantes, filtros, pneus, etc) e motorista por conta do contratado, conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 055/2019**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	contratação de empresa para **transporte de cascalho** (terra) e **pedra brita** com caminhão basculante trucado, com todas as despesas (óleo diesel, lubrificantes, filtros, pneus, etc) e motorista por conta do contratado	150	DIÁRIA	750,00	112.500,00

3.2 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

3.2.1 - Despesas com manutenção dos caminhões (manutenção mecânica, manutenção elétrica, peças, lubrificantes, filtros, pneus, etc), serão de responsabilidade exclusiva que ficarão por conta da CONTRATADA, inclusive o MOTORISTA.

3.2.2 – Os caminhões deverão e serão:

a - Estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente.

b - obrigatoriamente conter velocímetro.

c - Ficar a disposição por período integral igual ao solicitado pelo Contratante;

d - Serão vistoriados por um representante do Contratante, o qual poderá eliminar qualquer veículo, que não corresponda com o objeto licitado.

3.2.3 - No caso de ocorrer quebra de algum, este deverá ser substituído de imediato, e comunicar a contratante.

3.2.4 - O valor será utilizado para o pagamento da locação tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia;

3.2.5 - O compromisso para a locação só estará caracterizado após o recebimento da **"Ordem de Serviço"** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.2.6 - A jornada de trabalho será de no mínimo, **08 (oito) horas por dia**;

3.2.7 - Os trabalhos deverão ser iniciados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Transportes ou Obras e Serviços Urbanos, de segunda a sábado, e caso seja necessário, sendo a execução de serviços considerados urgentes, nos dias de domingos e feriados, sem variação de preço em virtude do horário e dia;

3.2.8 – O vencedor fica obrigado a atender todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência do contrato, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

3.2.9 – Os caminhões deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência, imediatamente, após a notificação formal da Secretaria Municipal competente;

3.2.10 - A Contratada se obriga a socorrer os caminhões que apresentarem defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Municipalidade. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva , serão toleradas as suas substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos;

3.2.11 - No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de algum, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contrata, sem prejuízo da sua pronta substituição;

3.2.12 – Todos os motoristas deverão estar devidamente com a CNH – carteira Nacional de Habilitação de acordo com o tipo de caminhão e na devida categoria.

3.2.13 – A CONTRATADA "poderá" terceirizar ou sub-contratar os serviços;

3.2.13.1 – A sub-contratação se dará nos casos em que a CONTRATADA não disponha de caminhões suficientes para atender as demandas solicitadas pela municipalidade, o qual se fará mediante contrato de terceirização de serviços firmado entre a CONTRATADA e a sub-contratada (o).

3.2.13.2 –No caso de subcontratação, a responsabilidade administrativa, civil e criminal pela execução dos serviços recai sobre a CONTRATADA, independentemente da responsabilidade da sub-contratada**;**

3.2.13.3 –O valor a ser pago pelos serviços subcontratados será de responsabilidade da CONTRATADA, respeitando-se os valores constantes no contrato original, os quais serão pagos somente à CONTRATADA**.**

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Viação e Transportes e órgão participante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(26/09/2019 até 26/09/2020)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 26 de Setembro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

MEI - SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA 59870443168

Sergio Antônio de Almeida

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2019

PROCESSO Nº. 054/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEI - RAMON GABRIEL MOURA ALVES 04568082137,** inscrita no CNPJ Nº 32.746. 035/0001-60, com sede à Rua Paraná Nº 05, Bairro Centro, Nova Nazaré-MT, neste ato representada pelo Sr. **Ramon Gabriel Moura Alves**, portador do CPF nº 045.680.821-37**, e a** Empresaa **MEI - MAURICIO SANTANA MARTINS 066129785199**, inscrita no CNPJ nº. 32.506.310/0001-78, localizada à Rua Frei Augustin 01, Bairro Setor Sul – Nova Nazaré-MT., representada pelo empresário Sr **Mauricio Santana Martins**, portador da Cédula de Identidade nº 6595058 SSP/GO e do CPF nº 066.129.751-99,**nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 018/2019** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a *futura e eventual* contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica em geral (veículos, máquinas leves e pesadas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, caminhonetes, dentre outros)**, serviços de lavagem e lubrificação (** máquinas leves, maquinas pesadas e caminhões) **sem fornecimento de peças e/ou materiais de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 054/2019**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

EMPRESA: MEI - RAMON GABRIEL MOURA ALVES 04568082137

CNPJ Nº 32.746.035/0001-60

Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ unit	R$ total
2	12	Mês	Serviço especializado de **manutenção mecânica preventiva e corretiva** em veículos **leves - álcool/gasolina a diesel – caminhões, caminhonetes, vans, micro-ônibus e ônibus, máquinas leves e pesadas -** independente de marca e modelo - inclusive veículos em trânsito com mão de obra inclusa para os serviços e **sem o fornecimento de** peças, com presença de 01 (um) mecânico em geral diariamente de segunda e sexta-feira e atendimentos extras quanto necessário, com todas as despesas por conta do contratado.	**3. 000,00**	**36. 000,00**

3.1.2- Descrição, Quantidade e itens Registrados:

EMPRESA: MEI - MAURICIO SANTANA MARTINS 066129785199,

CNPJ nº. 32.506.310/0001-78

Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ unit	R$ total
1	12	Mês	Serviço especializado de **lavagem/lubrificação** em **caminhões, máquinas leves e pesadas -** independente de marca e modelo - com mão de obra inclusa para os serviços e **sem o fornecimento de materiais de consumo,** com presença de 01 (um) lavador/lubrificador diariamente de segunda e sexta-feira e atendimentos extras quanto necessário, com todas as despesas por conta do contratado..	**2. 500,00**	**30. 000,00**

3.2 - Os serviços de lavagem e lubrificação serão executados apenas nas maquinas pesadas e caminhões pertencentes à Secretaria Municipal de Viação e Transportes.

3.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

3.3 - Os serviços deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.3.1 – A CONTRATADA "não poderá" terceirizar ou sub-contratar os serviços;

3.4 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.4.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços a realização da manutenção geral dos veículos bem como os serviços de lavagem e lubrificação, **sem fornecimento de peças e/ou material de consumo**, conforme disposto no Termo de referência, e outros serviços agregados, nos veículos da frota do município;

3.4.2 - Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

3.4.3 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMNN;

3.4.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

3.4.5 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.4.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

3.4.7 – Estar devidamente regulamentada frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal), linhas telefônicas (fixo ou celular), ferramentas, pessoal, e outros pertinentes ao serviço, localizado em Nova Nazaré/MT, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura da ata de registro de preços e do contrato.

3.4.8 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

3.4.9 - A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do setor de compras será a responsável pela aquisição das peças necessárias bem como os materiais de consumo para as lavagens e lubrificação.

3.4.9.1 – Não estão inclusos os serviços especializados em hidráulica, bomba injetora, injeção eletrônica, balanceamento, alinhamento, cambagem, castre, serviços de verificação de problemas por aparelho de Scanner Automotivo, dentre outros que exigem especialidade e equipamentos especiais e sem condições de execução direta no parque de maquinas.

3.4.10 - A empresa a ser contratada obriga-se a atender as condições abaixo:

a) Deixar a disposição do município 01 (um) mecânico ou 01 (um) lavador/lubrificador, de acordo com cada item, ambos com experiência o qual deverá atender imediatamente todas as solicitações, independente de dia e hora, tanto aos sábados, domingos e feriados, os quais não sofrerão quaisquer acréscimo nos preços ofertados;

b) Realizar os serviços no pátio da prefeitura municipal, onde, por tratar-se de apenas serviços sem o fornecimento de peças e/ou materiais de consumo, essas deverão ser substituídas e os materiais de consumo fornecidos com o acompanhamento do responsável e fiscal do contrato;

c) No caso de pane mecânica, qualquer que seja, e quando necessário, deverá ainda socorrer qualquer veículo, máquina, caminhão, ônibus e micro-ônibus em transito, devendo remover até o pátio para a manutenção, **o qual nesse caso será de responsabilidade do município o transporte do mesmo (mecânico) até o local da execução dos serviços**;

d) **Praticar o valor mensal registrado na proposta vencedora e único, independente da categoria ou marca do veículo.**

e) Facilitar a fiscalização dos serviços, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

f) Somente realizar a substituição de peças após a aquisição das mesmas pelo município e ainda depois da devida autorização do contratante.

g) A contratada somente poderá realizar os serviços, **sem troca de peças e/ou materiais de consumo (para lavagem e lubrificação)**, obedecidas todas as etapas iniciais e finais de inspeção, sob pena de glosa.

h) Comunicar à CONTRATANTE os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Viação e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Agricultura, Esportes e Lazer e Assuntos Indígenas**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(25/09/2019 até 25/09/2020)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 25 de Setembro de 2019.

_____

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

MEI - RAMON GABRIEL MOURA ALVES 04568082137

Ramon Gabriel Moura Alves

CPF nº 045.680.821-37

MEI - MAURICIO SANTANA MARTINS 066129785199

Mauricio Santana Martins

CPF nº 066.129.751-99

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, em correção à publicação do **quarto termo aditivo** ao **contrato nº 093/2015,** firmado com a empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 07.461.414/0001-67, estabelecida à Rua 51, nº670, Bairro Boa Esperança, cidade Cuiabá - MT, publicado no Jornal Oficial dos Municipios – AMM do dia 08/02/2018, edição nº 2.913, paginas 369 e 370 **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ:

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução da obra**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo de Execução da Obra, inciso 4.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Concorrência nº 001/2014.**

LEIA-SE:

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução da obra e vigência do contrato**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Primeira, referente ao processo de licitatório na modalidade **Concorrência nº 001/2014.**

Nova Nazaré-MT., 26 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº. 001/2019 – REAJUSTE DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2018

CONTRATO Nº.: 062/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2018

PROCESSO Nº. 051/2018

Através do presente termo de apostila para acrescimo de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 04.002.

000/0001-81, estabelecida à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, representada neste ato por seu procurador Sr. **DIRCEU JOSÉ CAMPOS,** brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador do CPF nº 902.700.021-20 e RG nº 1274025-0 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, à Avenida Jorge Amado s/n, Setor Norte, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da PETROBRAS, fica acrescido em **R$ 0,1194 por litro** para o fornecimento de **Gasolina Comum e R$ 0,2425** para o fornecimento de **Oleo Diesel Comum.**

Parágrafo Único: Com o acréscimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 20 de Setembro de 2019 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Valor Acrescido (R$)
01	Litro	Gasolina Comum	ZEMA	4,91	**5,0294**	0,1194
03	litro	Óleo Diesel Comum	ZEMA	4,16	**4,4025**	0,2425

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2019 e ano seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 62/2019**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 19 de Setembro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

_____

ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP

Dirceu José Campos

_____

JOSE ROSIKLEY DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 1.378/18

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 004/2019.

CONTRATO Nº: 116/2018

VIGÊNCIA: 09/03/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2018

PROCESSO Nº. 064/2018

Através do presente termo de apostila para redução de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **BIAVATTI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.289.419/0002-37, estabelecida na Av. Júlio Campos, esquina com rua 01, bairro centro na cidade de Agua Boa CEP: 78635-000, neste ato representada por **Sr. Roberto Batista dos Santos**, portador do CPF nº 897.822.161-00 e RG nº 131.51.576 SSP/MT, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da PETROBRAS, fica **acrescido** em **R$ 0,10 (dez centavos)** para o fornecimento de **óleo diesel S-10 .**

Parágrafo Único: Com o acrescimo acima, será alterado o valor unitário de preços constantes no contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 11/09/2019 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor reajuste (R$)	Valor c/ acrescimo (R$)
02	Litro	Óleo Diesel S-10	Shell	4,05	**0,10**	4,15

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2019 e anos seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de redução de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços **nº 027/2018, e 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º termos de apostila, bem como o contrato nº 116/2018 e o 1º termo aditivo** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 11 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

BIAVATTI & CIA LTDA

Roberto Batista dos Santos

EDER PEREIRA DA SILVA LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

SEBASTIÃO DIONISIO SIQUEIRA DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

JULIANA FERREIRA DE RESENDE ALVES

Fiscal do contrato

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2019

PROCESSO Nº. 056/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.603.640/0001-66, localizada na Rod. MT 326 s/n, centro, Nova Nazaré-MT, neste ato representada pelo empresário Sr. **DIRCEU JOSÉ CAMPOS,** portador do CPF nº 902.700.021-20 e RG nº 1274025-0 SSP/MT**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 020/2019** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento para manutenção predial e outras atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 056/2019**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	2.000	UND	**Cimento** - especificações mínimas: do tipo Portland, CP2Z32, acondicionado em embalagem apropriada para transporte, saco com 50 kg. – **marca:MONTES CLAROS**	**31,00**	62.000,00

3.2 – O cimento deverá ser entregue de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.

3.2.1 – A empresa terá o prazo de até 01 (um) dia corrido, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.2.2 – Sabendo que o Município de Nova Nazaré não dispõe de almoxarifado, a empresa vencedora deverá fornecer de forma fracionada o material, como por exemplo: "a prefeitura poderá solicitar apenas 1 saco de cimento, portanto, a empresa participante estará ciente da forma de entrega não podendo futuramente questionar a forme de fornecimento.

3.2.2.1 – A critério das Secretarias Municipais, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as mercadorias em cada Escola Municipal, Postos de Saúde, Escolas Indígenas onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e orgãos participantes as secretarias de Educação, Saúde, Viação e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Assistencia Social, Agricultura, Esportes e Lazer e Assuntos Indigenas**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(26/09/2019 até 26/09/2020)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 26 de setembro de 2019.

MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

_____

CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

DIRCEU JOSÉ CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 - PSS 01-2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2019

Divulga resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição.

A Senhora Carla Beatriz Pereira Bernardes, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 802, de 09 de julho de 2019, em cumprimento ao disposto no item 4 – Isenção da Taxa de Inscrição do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, torna público o que segue:

I. Divulgação Do Resultado das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, Deferidas e Indeferidas, Conforme Anexo I Deste Edital Complementar.

Nova Xavantina, 30 de setembro de 2019.

CARLA BEATRIZ PEREIRA BERNARDES

Presidente da Comissão

Portaria nº 802/2019 de 09/07/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2019

ANEXO I - DEFERIMENTOS DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**RESULTADO**
37	ANILZA ANGELO DA SILVA	RG 11084215 SSPMG MG	Deferido

32	CRISTIANA COSTA SOUZA	RG 13191533 12112009 MT	Indeferido - Desconformidade com Item 4 do Edital
15	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	RG 816.706 SSP TO	Deferido
49	MARIA INES BALDONADO DA SILVA	RG 07621230 SESP MT	Deferido

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
45	CLARICE PEREIRA COSTA	RG 08455074 SESP MT	Deferido
46	JESUS SERGIO DE SOUSA FARIAS	RG 18761100 ssp MT	CANCELADO
74	LEILIANE ALVES DE OLIVEIRA	RG 3561973 Dgpc GO	Deferido
29	LORRAINE MARTINS TELES	RG 2934249-0 Secretaria de estado MT	Indeferido - Desconformidade com Item 4 do Edital

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5° ANO CLASSE B -1 - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
165	ANDREA ALVES DA SILVA	RG 17017432 ssp MT	Deferido
182	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	RG 26263408 SESP MT	Deferido
77	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	RG 21507724 Ssp MT	Deferido
48	ELISVANIA SOARES DA SILVA	RG 13360230 sspmt MT	Deferido
187	FLÁVIA CAETANO DA SILVA	RG 11290013 Ssp MT	Deferido
160	FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	RG 941800 SGPC ES	Deferido
162	FRANCIELE NOETZOLD	RG 4550720 SSPSC SC	Deferido
153	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	RG 23553294 SESP MT	Deferido
180	KAUANDA TAVARES DA PAIXÃO	RG 27573168 SESP MT	Deferido
18	LEIDIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	RG 16500067 sejsp MT	Indeferido - Desconformidade com Item 4 do Edital
104	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	RG 20084048 SSP/MT MT	CANCELADO
104	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	RG 20084048 SSP/MT MT	Deferido
204	LUANA DA SILVA BATISTA	RG 26854007 Secretaria de estado MT	Deferido
10	LUCIANA FREITAS DE MORAES	RG 3916596 SSP GO	Indeferido - Desconformidade com Item 4 do Edital
67	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	RG 0740353-4 SSP/MT MT	Indeferido - Desconformidade com Item 4 do Edital
22	MICAEL FELIPE DE MORAES	RG 22594000 ssp MT	Deferido
159	NILVA CELESTINA DE LIMA DOS SANTOS	RG 10566899 Sejsp MT	Indeferido - Desconformidade com Item 4 do Edital
127	ROBERTO LARA CAMARAO	RG 06361064 ssp MT	Deferido
61	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	RG 16712471 SSP MT	Deferido
139	TESTE TESTE TES TESTE	RG 1155215427 ssp BA	CANCELADO
139	TESTE TESTE TES TESTE	RG 1155215427 ssp BA	CANCELADO
58	VANESSA DE JESUS OZORIO MESSIAS	RG 27361144 SSP MT	CANCELADO
172	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDÃO	RG 7410937 Ssp PA	Deferido

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
117	AMANDA VIEIRA TOLOTTI	RG 29031940 Território nacional MT	Deferido
33	ANA PAULA ROCHA SANTOS	RG 19044488 Ssp MT	Indeferido - Desconformidade com Item 4 do Edital
99	ANDRÉ DE SOUZA	RG 30036542 SSP/MT MT	Indeferido - Desconformidade com Item 4 do Edital
150	CAMILA OLIVEIRA MONTEIRO	RG 2277271-1 SSP MT	Deferido
163	CLECÍ PAULA DE SOUSA	RG 16562488 033 MT	Indeferido - Desconformidade com Item 4 do Edital
164	DAIANE CLAUDIA DA SILVA	RG 21454183 SSPMT MT	Indeferido - Desconformidade com Item 4 do Edital
157	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	RG 18652310 ssp MT	Deferido
44	DÉBORA ARCANJO DE SOUZA	RG 27746135 Emt MT	Indeferido - Desconformidade com Item 4 do Edital
8	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	RG 2811257-1 07102016 MT	Indeferido - Desconformidade com Item 4 do Edital
173	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	RG 14699788 SSP MT	Deferido
193	ELIZABETH SOARES DE BRITO SANTOS	RG 6778103 PC GO	Deferido
128	FERNANDA DE SOUSA MESQUITA	RG 4669765 ssp GO	Deferido
122	ILANA BEATRIZ SOUZA SOUTO	RG 26339463 SEJUSP MT	Indeferido - Desconformidade com Item 4 do Edital
190	JARCILENE DIAS DE SOUZA	RG 11535970 ssp MT	Indeferido - Desconformidade com Item 4 do Edital
50	JESUS SERGIO DE SOUSA FARIAS	RG 18761100 ssp MT	Deferido
30	JÍNNY ÉDLLA MOREIRA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 2033200264 SSP/BA BA	Deferido
186	JOANA PAULA ALVES DOS SANTOS	RG 1861474 ssp DF	Deferido
196	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	RG 1861511 ssp DF	Deferido
89	KARINA ESTEFANI GALVÃO	RG 27188957 Politec MT	Indeferido - Desconformidade com Item 4 do Edital
179	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	RG 23721588 sejusp MT	Deferido
65	LEIDIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	RG 16500067 sejsp MT	Indeferido - Desconformidade com Item 4 do Edital
132	LUCILENI INÁCIA DE FREITAS SILVA	RG 1810765-6 ssp MT	Deferido
161	LUCIMEIRE DE SOUSA FARIAS	RG 18012493 Ssp MT	Deferido
121	LUDIMILA RODRIGUES DE ALMEIDA	RG 7058911 pc GO	Indeferido - Desconformidade com Item 4 do Edital
168	MARIA CARMEM LUCIA LEITES SOARES BARROS	RG 14239396 ssp MT	Deferido
199	NATALINA TAVARES GOMES	RG 1665192 PCII GO	Deferido
97	PRISCILA LACERDA VIEIRA	RG 27756246 ssp-mt MT	CANCELADO
97	PRISCILA LACERDA VIEIRA	RG 27756246 ssp-mt MT	Deferido
95	RAFAEL COSTA SOUZA	RG 24305499 SSP MT	Deferido
152	RAIRA TRINDADE DE OLIVEIRA	RG 19794738 Ssp MT	Indeferido - Desconformidade com Item 4 do Edital
27	RICARDO BONIFACIO BARBOSA	RG 1080535 SESDC MT	Deferido
123	ROMILDA PEDROSA ARAUJO MARTINS	RG 1645567-3 ssp MT	Indeferido - Desconformidade com Item 4 do Edital
34	SAMARA EDUARDA DE CARVALHO	RG 14786478 Ssp MT	Deferido
111	SARA MOURÃO DA SILVA	RG 6570558 SSP GO	Indeferido - Desconformidade com Item 4 do Edital
51	TAMIRY GALVAO DE SOUZA	RG 18553834 SSP MT	Deferido
59	VANESSA DE JESUS OZORIO MESSIAS	RG 27361144 SSP MT	Indeferido - Desconformidade com Item 4 do Edital
205	WANUBYA LUANA SANTOS	RG 19891849 SSP MT	Deferido

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 50/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

DECRETO Nº 050/2019.

De 08 de Agosto de 2019.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PROPRIO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVIMUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **Antonio Mafini**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 454/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1°. A suplementação Orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em dotações do Órgão: Regime Próprio de Previdência Municipal PREVIMUNDO, em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação parcial de dotações, nas seguintes funcionais programáticas:

12.001.09.272.0013.2100.3190-01 – Aposentadoria RPPS Pessoal Civil	R$ 25.000,00
12.001.09.272.0013.2100.3390-39 – Outros Serv. Terceiros Pes. Jurídica	R$ 5.000,00

Art. 2°. Para fazer frente a suplementação ora autorizada no artigo 1º deste Decreto, deduzir-se-á o mesmo montante da seguinte dotação:

12.001.09.272.0013.2100.3390-35 – Serviços de Consultoria	R$ 25.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 08 de Agosto de 2019.

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

Antonio Mafini
Prefeito Municipal

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (FAX) (66) 3539-6065
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT

ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.530.000,00	30.530.000,00	5.282.879,33	17,30	18.674.493,97	61,17	11.855.506,03
RECEITAS CORRENTES	28.925.000,00	28.925.000,00	5.282.879,33	18,26	18.674.493,97	64,56	10.250.506,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.616.000,00	1.616.000,00	427.909,38	26,48	1.037.051,60	64,17	578.948,40
Impostos	1.455.500,00	1.455.500,00	394.490,53	27,10	900.814,44	61,89	554.685,56
Taxas	159.500,00	159.500,00	33.418,85	20,95	136.237,16	85,42	23.262,84
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	928.000,00	928.000,00	175.348,41	18,90	659.180,08	71,03	268.819,92
Contribuições Sociais	808.000,00	808.000,00	130.490,03	16,15	499.237,90	61,79	308.762,10
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	44.858,38	37,38	159.942,18	133,29	-39.942,18
RECEITA PATRIMONIAL	185.000,00	185.000,00	8.091,74	4,37	40.633,20	21,96	144.366,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	185.000,00	185.000,00	8.091,74	4,37	40.633,20	21,96	144.366,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	210.000,00	210.000,00	41.560,41	19,79	141.937,74	67,59	68.062,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	210.000,00	210.000,00	41.560,41	19,79	141.937,74	67,59	68.062,26
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.954.000,00	25.954.000,00	4.623.366,40	17,81	16.745.808,64	64,52	9.208.191,36
Transferências da União e de suas Entidades	11.687.000,00	11.687.000,00	1.667.286,85	14,27	6.126.172,70	52,42	5.560.827,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.517.000,00	10.517.000,00	2.234.575,29	21,25	7.805.613,01	74,22	2.711.386,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.750.000,00	3.750.000,00	721.504,26	19,24	2.814.022,93	75,04	935.977,07
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.000,00	32.000,00	6.602,99	20,63	49.882,71	155,88	-17.882,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.000,00	17.000,00	5.390,23	31,71	30.478,45	179,29	-13.478,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	1.212,76	8,09	19.404,26	129,36	-4.404,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.605.000,00	1.605.000,00	0,00		0,00		1.605.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00		0,00		300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00		0,00		10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.295.000,00	1.295.000,00	0,00		0,00		1.295.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	795.000,00	795.000,00					795.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.170.000,00	1.170.000,00	185.808,28	15,88	706.830,66	60,41	463.169,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.700.000,00	31.700.000,00	5.468.687,61	17,25	19.381.324,63	61,14	12.318.675,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.700.000,00	31.700.000,00	5.468.687,61	17,25	19.381.324,63	61,14	12.318.675,37
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.700.000,00	31.700.000,00	5.468.687,61	17,25	19.381.324,63	61,14	12.318.675,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.547.248,76	14.547.248,76			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	14.547.248,76	14.547.248,76					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.024.000,00	29.206.995,00	4.343.042,69	19.201.283,82	10.005.711,18	4.830.649,96	18.776.406,16	10.430.588,84	18.345.984,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.969.000,00	27.374.433,21	4.227.508,18	18.418.589,96	8.955.843,25	4.547.550,39	18.009.631,13	9.364.802,08	17.625.181,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.675.000,00	14.015.390,95	2.369.260,30	9.075.995,71	4.939.395,24	2.369.260,30	9.075.995,71	4.939.395,24	9.025.373,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	1,00			1,00			1,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.244.000,00	13.359.041,26	1.858.247,88	9.342.594,25	4.016.447,01	2.178.290,09	8.933.635,42	4.425.405,84	8.599.807,50	
DESPESAS DE CAPITAL	1.755.000,00	1.532.561,79	115.534,51	782.693,86	749.867,93	283.099,57	766.775,03	765.786,76	720.802,58	0,00
INVESTIMENTOS	1.705.000,00	1.532.560,79	115.534,51	782.693,86	749.866,93	283.099,57	766.775,03	765.785,76	720.802,58	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	1,00			1,00			1,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00			300.000,00			300.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.461.000,00	1.398.005,00	216.962,08	882.993,19	515.011,81	216.962,08	882.993,19	515.011,81	813.784,79	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.485.000,00	30.605.000,00	4.560.004,77	20.084.277,01	10.520.722,99	5.047.612,04	19.659.399,35	10.945.600,65	19.159.768,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.485.000,00	30.605.000,00	4.560.004,77	20.084.277,01	10.520.722,99	5.047.612,04	19.659.399,35	10.945.600,65	19.159.768,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.485.000,00	30.605.000,00	4.560.004,77	20.084.277,01		5.047.612,04	19.659.399,35		19.159.768,80	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.170.000,00	1.170.000,00	185.808,28	15,88	706.830,66	60,41	463.169,34
RECEITAS CORRENTES	1.170.000,00	1.170.000,00	185.808,28	15,88	706.830,66	60,41	463.169,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.170.000,00	1.170.000,00	185.808,28	15,88	706.830,66	60,41	463.169,34
Contribuições Sociais	1.170.000,00	1.170.000,00	185.808,28	15,88	706.830,66	60,41	463.169,34
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.461.000,00	1.398.005,00	216.962,08	882.993,19	515.011,81	216.962,08	882.993,19	515.011,81	813.784,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.461.000,00	1.398.005,00	216.962,08	882.993,19	515.011,81	216.962,08	882.993,19	515.011,81	813.784,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.461.000,00	1.398.005,00	216.962,08	882.993,19	515.011,81	216.962,08	882.993,19	515.011,81	813.784,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.989.000,00	29.206.992,00	4.343.042,69	19.201.283,82	95,60	10.005.708,18	4.830.649,96	18.776.406,16	95,51	10.430.585,84	0,00
Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	200.258,51	865.803,54	4,31	454.196,46	199.822,90	822.029,62	4,18	497.970,38	0,00
Ação Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	200.258,51	865.803,54	4,31	454.196,46	199.822,90	822.029,62	4,18	497.970,38	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	285.000,00	195.001,00	15.225,04	103.082,23	0,51	91.918,77	15.225,04	103.082,23	0,52	91.918,77	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	283.000,00	193.001,00	15.225,04	103.082,23	0,51	89.918,77	15.225,04	103.082,23	0,52	89.918,77	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Administração	7.189.000,00	6.862.926,28	1.077.858,28	5.201.294,94	25,90	1.661.631,34	1.282.019,71	5.098.045,03	25,93	1.764.881,25	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.839.000,00	6.562.925,28	1.030.801,49	5.048.493,18	25,14	1.514.432,10	1.234.962,92	4.945.243,27	25,15	1.617.682,01	
Administração Financeira	350.000,00	300.001,00	47.056,79	152.801,76	0,76	147.199,24	47.056,79	152.801,76	0,78	147.199,24	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.121.000,00	1.221.632,42	143.900,41	689.436,31	3,43	532.196,11	143.957,66	689.226,31	3,51	532.406,11	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	151.000,00	151.500,00	24.795,08	55.492,37	0,28	96.007,63	24.857,33	55.387,37	0,28	96.112,63	
Assistência Comunitária	962.000,00	1.070.129,42	119.105,33	633.943,94	3,16	436.185,48	119.100,33	633.838,94	3,22	436.290,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	8.000,00	3,00				3,00				3,00	
Previdência Social	779.000,00	779.000,00	131.407,52	556.775,33	2,77	222.224,67	140.350,03	540.380,83	2,75	238.619,17	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	779.000,00	779.000,00	131.407,52	556.775,33	2,77	222.224,67	140.350,03	540.380,83	2,75	238.619,17	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.498.000,00	7.055.490,21	1.152.560,76	4.673.250,74	23,27	2.382.239,47	1.338.382,64	4.446.001,41	22,62	2.609.488,80	0,00
Atenção Básica	5.978.000,00	6.166.184,09	921.808,27	3.931.942,22	19,58	2.234.241,87	1.107.106,77	3.793.755,77	19,30	2.372.428,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	285.000,00	599.303,12	189.869,67	566.683,06	2,82	32.620,06	190.393,05	477.620,18	2,43	121.682,94	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	100.000,00	18.665,60	82.767,86	0,41	17.232,14	18.665,60	82.767,86	0,42	17.232,14	
Vigilância Sanitária	60.000,00	40.000,00	1.611,07	1.743,97	0,01	38.256,03	1.611,07	1.743,97	0,01	38.256,03	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	150.000,00	20.606,15	90.113,63	0,45	59.886,37	20.606,15	90.113,63	0,46	59.886,37	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	10.000,00	3,00				3,00				3,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.577.000,00	8.907.761,23	1.350.772,29	5.297.042,17	26,37	3.610.719,06	1.375.111,91	5.284.062,17	26,88	3.623.699,06	0,00
Ensino Fundamental	7.660.000,00	8.028.754,23	1.262.403,10	4.888.665,87	24,34	3.140.088,36	1.286.113,40	4.875.685,87	24,80	3.153.068,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	639.000,00	609.000,00	55.780,26	291.730,81	1,45	317.269,19	55.780,26	291.730,81	1,48	317.269,19	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	2,00				2,00				2,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.000,00	2,00				2,00				2,00	
FU12 - Demais Subfunções	246.000,00	270.003,00	32.588,93	116.645,49	0,58	153.357,51	33.218,25	116.645,49	0,59	153.357,51	
Cultura	15.000,00	16.515,86	3.515,86	3.515,86	0,02	13.000,00	3.515,86	3.515,86	0,02	13.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	16.515,86	3.515,86	3.515,86	0,02	13.000,00	3.515,86	3.515,86	0,02	13.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	540.000,00	440.005,00	959,18	203.067,16	1,01	236.937,84	12.223,07	197.767,16	1,01	242.237,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	340.000,00	209.005,00	110,18	99.611,36	0,50	109.393,64	6.174,07	99.511,36	0,51	109.493,64	
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00		895,00	0,00	4.105,00		895,00	0,00	4.105,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	195.000,00	226.000,00	849,00	102.560,80	0,51	123.439,20	6.049,00	97.360,80	0,50	128.639,20	
Habitação	65.000,00	1.003,00	0,00	0,00		1.003,00	0,00	0,00		1.003,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	65.000,00	1.003,00				1.003,00				1.003,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	382.000,00	324.000,00	35.542,24	198.365,06	0,99	125.634,94	45.735,38	187.685,06	0,95	136.314,94	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	382.000,00	324.000,00	35.542,24	198.365,06	0,99	125.634,94	45.735,38	187.685,06	0,95	136.314,94	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	15.000,00	2,00	0,00	0,00		2,00	0,00	0,00		2,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	2,00				2,00				2,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	447.000,00	414.828,00	70.729,14	302.003,88	1,50	112.824,12	78.453,30	302.003,88	1,54	112.824,12	0,00
Abastecimento	20.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Extensão Rural	135.000,00	57.000,00		167,25	0,00	56.832,75		167,25	0,00	56.832,75	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	272.000,00	356.825,00	70.729,14	301.836,63	1,50	54.988,37	78.453,30	301.836,63	1,54	54.988,37	
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	3,00				3,00				3,00	
Organização Agrária	28.000,00	28.000,00	0,00	4.718,03	0,02	23.281,97	0,00	4.718,03	0,02	23.281,97	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00		4.718,03	0,02	23.281,97		4.718,03	0,02	23.281,97	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	81.000,00	518,00	302,28	302,28	0,00	215,72	302,28	302,28	0,00	215,72	0,00
Promoção Comercial	26.000,00	10,00				10,00				10,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	55.000,00	508,00	302,28	302,28	0,00	205,72	302,28	302,28	0,00	205,72	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	32.000,00	33.004,00	7.560,00	32.932,59	0,16	71,41	2.520,00	27.892,59	0,14	5.111,41	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	32.000,00	33.004,00	7.560,00	32.932,59	0,16	71,41	2.520,00	27.892,59	0,14	5.111,41	
Energia	35.000,00	1,00	0,00	0,00		1,00	0,00	0,00		1,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	35.000,00	1,00				1,00				1,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.155.000,00	1.200.303,00	146.666,59	1.043.760,38	5,20	156.542,62	187.245,59	1.043.760,38	5,31	156.542,62	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.155.000,00	1.200.303,00	146.666,59	1.043.760,38	5,20	156.542,62	187.245,59	1.043.760,38	5,31	156.542,62	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	125.000,00	107.001,00	5.784,59	25.933,32	0,13	81.067,68	5.784,59	25.933,32	0,13	81.067,68	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	125.000,00	107.001,00	5.784,59	25.933,32	0,13	81.067,68	5.784,59	25.933,32	0,13	81.067,68	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.461.000,00	1.398.005,00	216.962,08	882.993,19	4,40	515.011,81	216.962,08	882.993,19	4,49	515.011,81	
TOTAL (III) = (I + II)	30.450.000,00	30.604.997,00	4.560.004,77	20.084.277,01	100,00	10.520.719,99	5.047.612,04	19.659.399,35	100,00	10.945.597,65	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.461.000,00	1.398.005,00	216.962,08	882.993,19	4,40	515.011,81	216.962,08	882.993,19	4,49	515.011,81	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	10.146,84	43.369,15	0,22	16.630,85	10.146,84	43.369,15	0,22	16.630,85	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	10.146,84	43.369,15	0,22	16.630,85	10.146,84	43.369,15	0,22	16.630,85	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00				5.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	413.000,00	318.002,00	39.548,91	171.092,30	0,85	146.909,70	39.548,91	171.092,30	0,87	146.909,70	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	413.000,00	318.002,00	39.548,91	171.092,30	0,85	146.909,70	39.548,91	171.092,30	0,87	146.909,70	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.000,00	55.000,00	7.279,82	21.342,48	0,11	33.657,52	7.279,82	21.342,48	0,11	33.657,52	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	7.279,82	21.342,48	0,11	33.657,52	7.279,82	21.342,48	0,11	33.657,52	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.000,00	6.000,00	1.386,61	4.097,23	0,02	1.902,77	1.386,61	4.097,23	0,02	1.902,77	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.000,00	6.000,00	1.386,61	4.097,23	0,02	1.902,77	1.386,61	4.097,23	0,02	1.902,77	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	175.000,00	210.000,00	40.999,54	166.141,90	0,83	43.858,10	40.999,54	166.141,90	0,85	43.858,10	0,00
Atenção Básica	175.000,00	210.000,00	40.999,54	166.141,90	0,83	43.858,10	40.999,54	166.141,90	0,85	43.858,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	733.000,00	735.002,00	115.429,22	469.464,00	2,34	265.538,00	115.429,22	469.464,00	2,39	265.538,00	0,00
Ensino Fundamental	618.000,00	627.000,00	113.277,98	432.154,30	2,15	194.845,70	113.277,98	432.154,30	2,20	194.845,70	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	108.000,00	108.000,00	2.151,24	37.309,70	0,19	70.690,30	2.151,24	37.309,70	0,19	70.690,30	
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	1,00			0,00	1,00				1,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	5.000,00	1,00			0,00	1,00				1,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00				1.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.000,00	8.000,00	2.171,14	7.486,13	0,04	513,87	2.171,14	7.486,13	0,04	513,87	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	8.000,00	2.171,14	7.486,13	0,04	513,87	2.171,14	7.486,13	0,04	513,87	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	4.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00		1,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	4.000,00	1,00			0,00	1,00				1,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: ANTONIO MAFINI *Titular do Poder Executivo* CPF: 554.863.719-34 Data: 26/09/2019 15:59:51 • Nome: JULIANA FRESNEDA DOS SANTOS GOMES *Contador Responsável* CPF: 035.619.431-01 Data: 26/09/2019 15:55:52

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/09/2019, às 16:00:39** , é:

03.2V.46-4

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/09/2019 16:00:39 Página 1 de 1

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial nº 030/2019"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 27 de setembro de 2019, objetivando a **Registro de Preços para Prestação de Serviços de Torno, Solda e Prensagem de Mangueira e Aquisição de Mangueiras e Acessórios para Prensagem para recuperação de Veículos da Frota Municipal**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **G R DA SILVA MECANICA,** com o valor global de **R$ 737.935,90** (Setecentos e Trinta e Sete Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min.

Novo Mundo MT, 27 de setembro de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 498/2019 - LICENÇA MATERNIDADE ROSELY RODRIGUES DE LIMA

27 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede Licença Maternidade a senhora ROSELY RODRIGUES DE LIMAe dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora ROSELY RODRIGUES DE LIMA,ocupante do Cargo deProfessora, lotada junto à Secretaria de Educação, a serem usufruídas pelo período de 120 dias a partir do dia24/09/2019 conforme atestado à gestante.

ART. 2º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/09/2019.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM

DECRETO Nº 145/2019 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

27 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34º do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO a progressão funcional horizontal de escolaridade apresentada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão (HORIZONTAL) ao servidor:

Nº	Mat.	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível a Progredir
1	4214	Lucia Aparecida Bueno da Silva	04/10/2011	Continua/ Merendeira	C/08	D/08
2	5258	Hellen Caroline Duran Farias	14/09/2016	Monitora	A/03	B/03
3	5264	Rosangela Nunes Barbosa	15/09/2016	Monitora	A/03	B/03
4	5277	Ivan Zacarias Batista Oliveira	19/09/2016	Monitor	A/03	B/03

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 495/2019 - EXONERAÇÃO JOSELIA DE SOUSA SILVA

27 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a Pedido do Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 353/2019/SME, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Pedido a Servidora JOSELIA DE SOUSA SILVA, ocupante do cargo de Monitora, lotado na Secretaria de Educação do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 497/2019 - FÉRIAS REGULARES ADEMAR SIQUEIRA

27 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2018 à 01/04/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor ADEMAR SIQUEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **26/09/2019 à 25/10/2019.**

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 26/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 496/2019 - LICENÇA PRÊMIO ELIZABETE GUIMARAES DA COSTA

27 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **06/02/2012 à 06/02/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora ELIZABETE GUIMARAES DA COSTA, lotada na Secretaria de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **30/09/2019 à 28/12/2019.**

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EDITAL Nº 047/2019 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018.

27 DE SETEMBRO 2.019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n° 354/2019/SME;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da ROSELY RODRIGUES DE LIMA que encontra-se em Licença Maternidade;

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Soares, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

PROFESSORA ED. INFANTIL-ENS. FUNDAMENTAL/SEDE

CLASSIF.	Nº DE INSC.	CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	PERIODO	LOCAL
57	0045	EVA MARIA DE ALENCAR MOURA	Em substituição a Professora ROSELY RODRIGUES DE LIMA, que se encontra de licença maternidade.	Até dia 21 de dezembro de 2019.	ESCOLA MUNICIPAL LUCIANA GARCIA DURAN.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL 013/2019/CMDCA/PAZ – (RETIFICAÇÃO DO EDITAL 003/2019/CMDCA/PAZ)

EDITAL 013/2019/CMDCA/PAZ – (RETIFICAÇÃO DO EDITAL 003/2019/CMDCA/PAZ)

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO – CMDCA/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 588/2006, de 22 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 1042/2019 de 16 de maio de 2019, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e alterações dispostas na Lei nº 12.696/2012, de 25 de julho de 2012, **TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes retificações** no EDITAL 003/2019/CMDCA/PAZ de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros e suplentes do Conselho Tutelar de Peixoto de Azevedo-MT, para o quadriênio 2020/2024:

1. RETIFICAR O ITEM 16, CONFORME SEGUE:

16.2. Serão considerados eleitos:

16.2.1. Para as vagas destinadas à Zona Urbana, os 04 (quatro) candidatos mais votados, seguindo-se, pela ordem decrescente, os suplentes.

16.2.1. Para a vaga destinada ao Distrito União do Norte, o candidato mais votado, seguindo-se, pela ordem decrescente, o suplente;

16.3. Os eleitores, independente da seção eleitoral, poderão votar em qualquer dos candidatos.

Este edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de setembro de 2019.

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda

Presidente do CMDCA/Peixoto de Azevedo-MT

TOMADA DE PREÇO - Nº 04/2019 - AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO".** Por interesse da administração, torna público a SUSPENSÃO da TOMADA DE PREÇO 04/2019. Peixoto de Azevedo, 27 de Setembro de 2019.

Natália Fernandes da Silva

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 005/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 005/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELE EPP**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

Fica estabelecido o acréscimo de 24,826**% (por** cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 736.629,00 (setecentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais)**, sendo acrescida a montante de R$ 182.875,44 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, **passando a vigorar a montante de R$ 919.504,44 (novecentos e dezenove mil quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), pagos conforme pactuado inicialmente.**

Poconé/MT, 25 de setembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 103/2019

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO - CSU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Federal de n. 13.460 de 26 de Julho de 2017, dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO o Ofício Circular de n. 6/2019/GABPRES-DN do Conselheiro Domingos Neto Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, recebido em 12 de Marco de 2019;

CONSIDERANDO o exposto no art. 25, inc. III, da Lei Federal de n. 13.460 de 26 de Julho de 2017, que estabelece para os municípios com número menor de 100 mil habitantes o prazo de vigência a partir de 16 de junho de 2016;

D E C R E T A:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se à administração pública direta, indireta, as fundações públicas, autarquias e, no que couber, aos prestadores de serviços delegatários, concessionários, permissionários, autorizatários de serviços públicos e demais entidades prestadoras de serviços públicos.

§ 2º A aplicação deste Decreto não afasta a necessidade de cumprimento do disposto em leis específicas e:

I - em normas regulamentadoras, quando se tratar de serviço ou atividade sujeita a regulação ou supervisão;

II - na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quando caracterizada relação de consumo;

III - na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, observado o disposto na Lei Municipal de n° 1.714 de 08 de Julho de 2013, que regula o acesso às informações no âmbito municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - usuário - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II - serviço público - atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III - administração pública - Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal;

IV - agente público - quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; e

V - manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Parágrafo único. O acesso do usuário a informações será regido nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e pela Lei Municipal de n° 1.714 de 08 de Julho de 2013 que regulamenta a política de acesso às informações no âmbito municipal.

Art. 3º Com periodicidade mínima anual a administração municipal, dará publicidade do quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Art. 4º Os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, observando-se os princípios constitucionais.

Capítulo II

DOS DIREITOS BÁSICOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 5º O usuário de serviço público municipal tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços observar as seguintes diretrizes básicas:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

II - presunção de boa-fé do usuário;

III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos e nesse caso respeitada a prioridade especial octogenária de que trata a Lei Federal nº 13.466, de 12 de julho de 2017, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedados a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e

XV - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 6º São direitos básicos do usuário:

I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso XIV do art. 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na Rede Mundial de Computadores - Internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;

e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado; e

f) documentos necessários e/ou cópia das Instruções Normativas emitidas pelos Órgãos competentes, para formalização de requerimentos ao Município.

§ 1º Sem prejuízo do disposto neste artigo, o atendimento ao usuário dos serviços públicos na administração municipal tem os seguintes objetivos:

I - a satisfação dos usuários em suas demandas;

II - o aprimoramento da qualidade dos serviços públicos;

III - o comprometimento de todos os agentes públicos no atendimento ao usuário;

IV - a identificação e o direcionamento de recursos para as expectativas dos munícipes; e

V - acesso aos serviços públicos.

§ 2º Sem prejuízo do disposto neste artigo e em demais disposições legais, as boas práticas de atendimento ao usuário de serviços públicos devem ser direcionadas às suas expectativas e abranger todas as etapas do processo de atendimento, constituindo-se, dentre outras, boas práticas:

I - estabelecer canais de comunicação abertos e objetivos com os usuários;

II - atender com respeito, cortesia, humanização e integridade;

III - atuar com conhecimento, agilidade e precisão;

IV - respeitar toda e qualquer pessoa, preservando sua dignidade e identidade;

V - reconhecer a diversidade de opiniões;

VI - preservar o direito de livre expressão e julgamento de cada pessoa;

VII - exercer atividades com competência, eficiência e assertividade;

VIII - ouvir o usuário com paciência, compreensão, ausência de prejulgamento e de todo e qualquer preconceito;

IX - resguardar o sigilo das informações atinentes ao serviço;

X - facilitar o acesso ao serviço de atendimento de reclamações;

XI - simplificar procedimentos;

XII - agir com imparcialidade e senso de justiça;

XIII - responder ao usuário no menor tempo possível, com clareza, objetividade e conclusivamente;

XIV - buscar a constante melhoria das práticas de atendimento;

XV - utilizar de modo eficaz e eficiente os recursos colocados à disposição;

XVI - atuar de modo diligente e fiel no exercício dos deveres e responsabilidades;

XVII - adotar postura pedagógica e propositiva apresentando ao usuário quais são seus direitos e deveres;

XVIII - usar técnicas de mediação e negociação para administrar impasses e conflitos;

XIX - promover a reparação de erros cometidos contra os interesses dos usuários; e

XX - buscar a correção dos procedimentos errados ou indesejados, evitando sua repetição;

XXI - usar trajes adequados ao ambiente do serviço público.

Art. 7º A Administração Pública municipal, deverá elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Usuário - CSU, que tem por objetivo informar sobre os serviços prestados pelos seus órgãos, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º A CSU trará informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados por cada órgão municipal, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços efetivamente oferecidos;

II - documentos através de Instruções Normativas editadas por cada órgão, respeitando a Lei Orgânica Municipal e outros requisitos necessários para acessar o serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço; e

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 2º Além das informações descritas no § 1º deste artigo, a CSU deverá para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - os mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - os procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

VI - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

§ 3º A CSU será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico oficial do órgão e/ou do Município.

§ 4º A CSU ficará disponível no site oficial do Município de Poconé/MT.

Art. 8º São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto.

Art. 9º São princípios básicos, além de outras condutas e atitudes adequadas para observância dos usuários:

I - identificar-se, quando solicitado;

II - dispensar tratamento adequado e respeito aos agentes públicos;

III - não desacatar o servidor público;

IV - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

V - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

VI - colaborar para a adequada prestação do serviço;

VII - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto;

VIII - usar trajes adequados ao ambiente do serviço público;

IX - cumprir com suas obrigações como cidadão e contribuinte.

Capítulo III

DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 10 Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.

Art. 11 A manifestação será dirigida à Ouvidoria do Município e conterá a identificação do requerente, observando-se o que dispõe quanto ao funcionamento da Ouvidoria no âmbito da administração municipal.

Parágrafo único. Deverão ser observados os seguintes itens, quando do procedimento de protocolo de manifestações:

I - A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

II - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a ouvidoria.

III - A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, ou correspondência convencional, ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

IV - No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no inciso III deste artigo, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a administração pública ou através de sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.

V - A Ouvidoria do Município deverá colocar à disposição do usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto no caput, facultada ao usuário sua utilização.

VI - A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 12 Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 13 Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - decisão administrativa final; e

V - ciência ao usuário.

Art. 14 Fica instituído o Conselho Municipal do Usuário de Serviços Públicos, órgão consultivo, vinculado à Ouvidoria do Município e Controladoria Geral do Município, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação de serviços públicos;

II - participar na avaliação dos serviços públicos;

III - propor melhorias nas prestações de serviços públicos;

IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e

V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 15 O Conselho Municipal do Usuário de Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, terá composição paritária de 12 (doze) membros titulares com seus respectivos suplentes, a serem nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a seguinte representação:

I - Poder Executivo municipal:

a) 01(um) representante da Ouvidoria do Município e Controladoria Geral do Município;

b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda;

d) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

f) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

II - Usuários de Serviços Públicos:

a) 06 (seis) representantes dos usuários dos serviços públicos escolhidos por meio de processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado, preferencialmente usuários públicos de saúde, educação, abastecimento de água, assistência social e serviços urbanos.

Parágrafo único. Os representantes dos órgãos da administração municipal serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 16 O processo a que se refere à alínea “a” do inciso II do artigo 15 será realizado pela Ouvidoria do Município e Controladoria Geral do Município, através de edital a ser publicado no site oficial do município de Poconé/MT, com antecedência mínima de 1 (um) mês e ampla divulgação contendo:

I - informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura como conselheiro;

II - o endereço eletrônico institucional para o recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;

III - a fixação de prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;

IV - declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa;

V - comunicação da necessidade de apresentar comprovante de votação da última eleição.

Art. 17 Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes do processo aberto a que se refere o inciso II do artigo 15 deste Decreto dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

I - formação educacional compatível com a área a ser representada;

II - experiência profissional aderente à área a ser representada;

III - atuação voluntária na área a ser representada;

IV - não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

Art. 18 Após a primeira composição, os membros do Conselho serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

Art. 19 O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 20 A atuação dos membros do Conselho não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse público e social.

Art. 21 Os membros do Conselho poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação do representante ou autoridade responsável por sua indicação, apresentada ao Prefeito Municipal.

Art. 22 O suplente substituirá o titular do Conselho nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo.

Art. 23 O Conselho terá um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º (primeiro) Secretário e um 2º (segundo) Secretário que serão eleitos pelos conselheiros, cujos mandatos coincidirão com o mandato do Conselho, sem prejuízo de outros cargos que julgarem convenientes, sendo que enquanto não eleito o Presidente exercerá a função o conselheiro com mais idade.

§ 1º O mandato do conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no período de 12 (doze) meses, ficará extinto.

§ 2º O prazo para justificar, por escrito, a ausência a que alude o parágrafo 1º deste artigo é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

Art. 24 O Conselho elaborará seu Regimento Interno e sua aprovação será formalizada em resolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu pleno e efetivo funcionamento, sendo que, posteriormente deverá ser homologada pelo chefe do Executivo.

Capítulo VI

DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Os órgãos públicos abrangidos por este Decreto deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos, sem prejuízo da avaliação do desempenho do servidor na forma da legislação municipal:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários; e

V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio do órgão ou entidade, incluindo o ranking das entidades com maior incidência de reclamação dos usuários na periodicidade a que se refere o § 1º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário - CSU.

Art. 26 Regulamento específico do Conselho Municipal do Usuário de Serviços Públicos disporá sobre a avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 25 de setembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2036/2019

DECRETO N.º 2036/2019.

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município Pontal do Araguaia afetadas por Incêndios Florestais constantes no COBRADE 1.4.1; 1.1.3; 1.4.1.3.2 conforme IN/MI 01/2012."

O Senhor GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito do município de Pontal do Araguaia/MT, localizado no estado de Mato Grosso, no de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

Considerando que há focos de incêndios constatados na zona rural do Município, segundo levantamento dos servidores municipais; bem como pelas notícias e inúmeros pedidos de socorri trazidos pelos moradores da zona rural;

Considerando que em decorrência desses incêndios estão atingindo lavouras, pastagens e animais da zona rural;

Considerando que os incêndios provocam grande concentração de monóxido de carbono na atmosfera, acarretando danos à saúde da população, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis, como idosos e crianças;

Considerando que o período de estiagem ainda se prolongará por certo período;

Considerando que o Município necessita tomar medidas emergenciais para combater e mitigar as consequências dos incêndios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Pontal do Araguaia–MT, atingidas por incêndios, conforme classificado e codificado como 1.4.1; 1.1.3; 1.4.1.3.2 conforme IN/MI 01/2012.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a chefia do Sr. Arnaldo Pereira de Lima, responsável pelo Setor de Proteção e Defesa Civil do Município nas ações de resposta ao desastre, com as medidas necessárias.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, sob a coordenação do Setor de Proteção e Defesa Civil do Município.

Art. 4º - O Sr. Arnaldo Pereira de Lima, responsável pelo Setor de Proteção e Defesa Civil, poderá requisitar apoio técnico e logístico de toda Administração Pública Estadual e Federal, direta e indireta.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, direta responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I. Penetrar nas propriedades, para prestar socorro ou para determinar a evacuação, se necessário;

II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a desapropriação e a desvalorização que ocorrem em propriedade localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º - Para todos os efeitos, a Situação de Emergência de que trata o artigo 1º não aplicado para:

I. Os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes

Art. 8º - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal, da respectiva pasta, se necessários for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de Setembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 043/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 043/2019, DE 27 DESETEMBRO DE 2019

"DECLARA LUTO OFICIAL EM PONTE BRANCA - MT PELO FALECIMENTO DA SENHOR JOSE NOGUEIRA DE FREITAS."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO o falecimento da pioneiro do Município de Ponte Branca – MT, Senhor Jose Nogueira de Freitas;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade ponte branquense no decorrer de sua vida como cidadão;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade ponte branquense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público ponte branquense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Ponte Branca - MT, no dia de 27 de Setembro pelo falecimento da Senhor Jose Nogueira de Freitas, como expressão de pesar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 27 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 54/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 54/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 54/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEICULO TIPO ONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 23/10/2019 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 02/2019 CIDESA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-SRP.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº02/2019. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO conforme Contrato de Repasse nº 853464/2017/ SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA. - Empresa Vencedora: **Bressan, Lamonatto & CIA LTDA inscrito no CNPJ: 03.512.021/0001-84** valor total **R$ 51.000,00.** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº24/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA WINDOWS PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Favorecido: MVR1 MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ:19.071.896/0001-28 Valor: R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 27 de Setembro de 2019.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48 2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 48/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 48/2019 – do tipo "**Menor preço - por item** . **OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Gênero Alimentício de Consumo na Merenda Escolar e para atender as secretarias desta Municipalidade. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 24/10/2019 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL 49/2019

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU a ARP 03/2019,

ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019, promovido pela PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA-MT , tendo por objeto "Futura e Eventual Aquisição de Material Asfaltico para pavimentação e recuperação de ruas e avenidas", para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação Pública desta municipalidade. Empresa: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, CNPJ: 07.489.111/0001-52, VALOR: R$ 51.225,00 (Cinqüenta e Um Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Porto Alegre do Norte, 27 de Setembro de 2019.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL COMPLEMENTAR 01/2019 PREGÃO 19/2019

EDITAL COMPLEMENTAR nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, considerando os princípios que regem a Administração Pública, descritos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e o que estabelecem a lei geral de licitações 8.666/93 e lei 10.520/02. Torna público aos interessados, que considerando a necessidades de se fazer cumprir com as normas das leis vigentes, é necessário e obrigatório que se faça as alterações e reiteração nas exigências dos critérios de Habilitação para fins de participação, **Que Retifica os critérios e exigências para habilitação e qualificação Técnicas** do referido Pregão, que havia sido publicado anteriormente no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 20/09-2019 pag. 133 e Diário Oficial da AMM/MT do dia 23/09/2019 pag. 412.

Do objeto definido como: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 19/2019**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CUMPRIMENTO DO T.A.S. (TERMO DE AJUSTE SANITÁRIO), DA ATENÇÃO BÁSICA AOS POVOS INDÍGENAS.** Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Nº 7892/2013, Decreto Nº 8.250/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, com alterações posteriores e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

NO SEGUINTE LOCAL DATA E HORÁRIO:

LOCAL: Sala de Licitações Rua Arnaldo Jorge da Cunha nº 444, Centro, neste Município de PORTO ESPERIDIÃO – MT.

DATA: 03 de outubro de 2019

HORÁRIO: 09 horas

O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **RONEY BATISTA CARDOSO**, e Equipe de Apoio designados através do Decreto de nº **006/2018** de 16 de janeiro de 2018.

2 - **DAS CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1 -QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS a) Alvará de Funcionamento; b)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de produção dos produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em plena validade, em forma original ou publicação no Diário Oficial da união ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada. Documento exigido apenas para os produtos determinados pela ANVISA; **c)** No caso de produto importado é necessário também, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em plena validade, em forma original ou publicação no Diário Oficial da união ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada. Documento exigido apenas para os produtos determinados pela ANVISA; **d)** Certificado de Registro do Produto apenas dos produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade, expedido pela Agência nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº. 6.360/76, na redação da Lei nº. 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094, de 05/01/77 e Portaria Gm/MS nº. 2.814 de 29 de maio de 1998, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada. Documento exigido apenas para os produtos determinados pela ANVISA; **3** No caso dos equipamentos e aparelhos, deverão apresentar também prospectos (catálogos, folders...) originais do fabricante de cada item, comprovando os dados técnicos solicitados no edital, sendo que, os manuais e catálogos deverão estar em língua portuguesa. O descumprimento desta cláusula importará na inabilitação do proponente. Obs.: Caso a empresa apresente impressos de site, os mesmos deverão seguir as informações acima, e deverão conter o respectivo link e endereço do site do fabricante, para comprovação dos dados. Sendo de sua inteira responsabilidade todas as informações por ela fornecida. Fica facultado ao Pregoeiro e Equipe de apoio análise e decisão de aceite ou renúncia, mediante consulta e parecer jurídico. **2 – 0 – DA PUBLICIDADE** Para a sua eficácia e para que este presente termo produza seus efeitos legais, será publicado em Diário Oficial. Conforme o que prevê o Art. 37 da Constituição Federal. 1º. **3 – DAS ALTERAÇÕES** Todas as demais cláusulas, do referido edital publicados anteriormente, serão mantidas integralmente e inalteradas.

Porto Esperidião-MT, 27 de Setembro de 2019.

RONEY BATISTA CARDOSO Pregoeiro

PROJETO; PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS

KEILA MARGARIDA DE SOUZA PAVIN

PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

1. INTRODUÇÃO:

Em todas as sociedades sempre existiram drogas, de origem natural ou de laboratório, que inicialmente produzem efeitos prazerosos, e logo depois estes efeitos se tornam alterações na mente no corpo e na conduta das pessoas.

O uso de drogas é um fenômeno sociocultural complexo, o que significa dizer que sua presença em nossa sociedade não é simples.

Existem variados tipos de drogas, mas também são diferentes os efeitos por elas produzidos principalmente na adolescência - período marcado por mudanças e curiosidades sobre um mundo que existe além da família - representa um momento especial no qual a droga exerce forte atrativo.

Quem procura as drogas, tenta modificar seu humor, as sensações, com finalidade de encontrar simplesmente o prazer, mas com o passar do tempo o uso de drogas prejudica o desempenho das pessoas na sociedade. As drogas licitas ou ilícitas podem atuar de três maneiras diferentes no sistema nervoso central, deprimindo, estimulando e perturbando, e é preocupante para todas as instituições seja ela a Educação, a Saúde e a Assistência Social.

Faz-se necessário então uma vigilância constante, assim como informação, orientação e prevenção quanto aos prejuízos que as drogas trazem aos usuários e a sociedade.

O desafio deste projeto é a luta pela valorização da vida como um bem social a serviço da construção de uma sociedade mais digna e fraterna.

Essa foi a matriz do Projeto "Prevenção do uso de Drogas no Município de Porto Esperidião", que será desenvolvido em todas as escolas do município.

Porto Esperidião-MT

2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 25 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 11/10/2019, A PARTIR DAS 7h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 27 de setembro 2019.

Maria Luiza Pio dos Reis

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

OBJETO: A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna publico para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019**, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, em decorrência da constatação de improcedências de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo **CANCELAMENTO** do referido pregão.

Reserva do Cabaçal/MT, 27 de Setembro de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LEONEA MARIA TOMAZELLI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias da Licença Prêmio a Servidora ***LEONEA MARIA TOMAZELLI*** portadora do RG n° 486.234 SSP/MT e do CPF n° 536.163.081-00, a partir de 02/09/2019 a 30/11/2019, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 09/14 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 89.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de setembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IZENIR FERNANDES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias da Licença Prêmio a Servidora ***IZENIR FERNANDES DA SILVA*** portadora do RG n° 1044399-1 SSP/MT e do CPF n° 785.584.921-15, a partir de 05/09/2019 a 03/12/2019, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 06/10 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 81.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de setembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019. "TERMINO DE LICENÇA SAÚDE DO SERVIDOR EDNO CLEMENTINO FILHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Termino de Licença Saúde, a partir de 17/09/2019, do servidor **EDNO CLEMENTINO FILHO**,no Cargo Efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, Classe B, Nível 06, portador do RG: 599.136 SSP/MT e do CPF: 459.643. 781-53 , lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/09/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 24 de setembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PEDRO ANTONIO BOASCIVIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 60 dias da Licença Prêmio ao Servidor ***PEDRO ANTONIO BOASCIVIS*** portador do RG n° 387.971 SSP/MT e do CPF n° 303. 869.421-53, a partir de 16/09/2019 a 14/11/2019, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 07/12 lotado na Secretaria de Finanças, cadastrado com a matrícula de n° 38.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de setembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR GEOVANI FERRARI ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de a 13/09/2019 a 14/10/ 2019, para o servidor, **GEOVANI FERRARI**,no Cargo Efetivo de **PROFESSOR**, Classe C, Nível 07, portador do RG: 809.016 SSP/MT e do CPF: 536.059.691-00 , lotado na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/09/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 24 de setembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019. "EXONERAR O SERVIDOR JIVALDO SAMPAIO DE MENEZES, DO CARGO DE APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o servidor, **JIVALDO SAMPAIO DE MENEZES,** do Cargo Efetivo de **APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO**, Nível 04 Classe B, portador do RG 357.611 SSP/MT e do CPF 327.963.821-68, em decorrência do seu falecimento no dia 08/09/2019, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados, retroagindo seus efeitos a 08/09/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de setembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ELIFELETE CARVALHO DE PAULA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ELIFELETE CARVAHO DE PAULA,*** portadora do RG n° 18636349 SSP/MT e do CPF n° 019.725.511-67, a partir de 01/09/19 a 30/09/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania, cadastrada com a matrícula de n° 1316.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de setembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA EDILEUZA RANZULLI MOURA DE OLIVEIRA. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de a 07/09/2019 a 08/10/2019, para a servidora, **EDILEUZA RANZULLI MOURA DE OLIVEIRA**,no Cargo Efetivo de **APOIO ADM - NAO PROFISSIONALIZADO**, Classe A Nível 04, portadora do RG:1675237-6 SSP/MT e do CPF: 030.117.321-40, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/09/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 24 de setembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JULIANA ALVES DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***JULIANA ALVES DOS SANTOS,*** portadora do RG n° 1708587-0 SSP/MT e do CPF n° 018.247.151-96, a partir de 01/09/19 a 30/09/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1369, com abono pecuniário de 10 dias

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de setembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019. "INTERROMPER LICENÇA SAÚDE DO SERVIDOR MARCELO VALETIM FIM

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Interromper Licença Saúde, a partir de 20/09/2019, do servidor **MARCELO VALETIM FIM**,no Cargo Efetivo de FISIOTERAPEUTA, Classe A, Nível 02, portador do RG: 25.715.644-6 SSP/SP e do CPF:117.477.278-65, lotado na Secretaria de Saude.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 24 de setembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
Flavia Aparecida de Oliveira	Tecnico Adm. Nao Profissionalizado	1534792-3 SSP/MT	005.330.541-84
Maria de Fatima da Cunha	Apoio Adm Nao Profissionalizado	601.205 SSP/MT	785.952.741-34
Maria Aparecida Silva Oliveira	Apoio Adm Profissionalizado	657136 SSP/MT	459.622.191-04

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de Setembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR VAGNER GOMES ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de a 22/09/2019 a 23/10/2019, para o servidor, **VAGNER GOMES**,no Cargo Efetivo de **APOIO ADM. NAO PROFISSIONALIZADO**, Classe B, Nível 02, portador do RG: 1423777-6 SSP/MT e do CPF: 005.790.961-06, lotado na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/09/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 23 de setembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019. "EXONERAR O SERVIDOR ERLI INACIO DE SANTANA, DO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULANCIA CAT. D".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o servidor, **ERLI INACIO DE SANTANA,** do Cargo Efetivo de **MOTORISTA DE AMBULANCIA CAT. D**, Nível 01 Classe A portador do RG 902.488 SSP/MT e do CPF 570.171.151-04, em decorrência do seu falecimento no dia 24/09/2019, lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de setembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CRISTIANA GUEDES DE FREITAS MARTINS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***CRISTIANA GUEDES DE FREITAS MARTINS,*** portadora do RG n° 1425548-0 SSP/MT e do CPF n° 974.171.491-20, a partir de 01/09/19 a 30/09/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 397.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de setembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JUCELIA FERREIRA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***JUCELIA FERREIRA DA SILVA,*** portadora do RG n° 303.123 SSP/MT e do CPF n° 785.721.501-53, a partir de 01/09/19 a 30/09/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 85.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de setembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR DIVINO DE CARVALHO MARINHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***DIVINO DE CARVALHO MARINHO,*** portador do RG n° 358688 SSP/MT e do CPF n° 346.806.751-87, a partir de 01/09/19 a 30/09/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 43.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de setembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR AUGUSTINHO SCANDIAN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias da Licença Prêmio ao Servidor ***AUGUSTINHO SCANDIAN*** portador do RG n° 0037283-8 SSP/MT e do CPF n° 142.288.901-72, a partir de 02/09/2019 a 30/11/2019, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 10/15 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de n° 65.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de setembro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ERRATA DA PORTARIA Nº 126/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria nº 126/2019 de 20 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 26 de Setembro de 2019, em virtude de exclusão do nome do servidor Lidiomar Esteves dos Santos, pois o mesmo não faz Jus à referida gratificação no mês de setembro/2019, conforme relatório expedido pela Secretaria municipal de Obras.

Diante disso, com a presente retificação, a Portaria nº 126/2019 de 20 de Setembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA N.º 126/2019

DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado e protocolado em 19 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores José Cardoso Mendes, Sebastião Lopes Alves, Aldir Carmo de Oliveira, Wagner Câmara, Geraldo Silva Prado Neto, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam Serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Setembro corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Setembro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 128, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre substituição de membro da comissão processante constituída pela Portaria nº 127, de 25 de setembro de 2019, *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Portaria nº 127, de 25 de setembro de 2019, que autorizou a instauração de procedimento administrativo para apurar possíveis e eventuais irregularidades na aprovação da candidata LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA para o cargo de pregoeira, no concurso público lançado pelo Edital n. 01/2019;

Considerando a designação do servidor Edinei Dalbem Clarindo, por meio da Portaria nº 127, de 25 de setembro de 2019, para integrar a Comissão Processante do aludido procedimento administrativo;

Considerando que, após a constituição da Comissão Processante, foi constatado que o servidor Edinei Dalbem Clarindo já fazia parte da Comissão Organizadora do Concurso Público lançado pelo Edital n. 01/2019, evidenciando, assim, o seu impedimento em integrar a Comissão Processante do procedimento administrativo instaurado para apurar possíveis e eventuais irregularidades na aprovação da candidata LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA para o cargo de pregoeira, no concurso público lançado pelo Edital n. 01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a constituição da Comissão Processante, que passará a ser composta pelos servidores a seguir discriminados, sendo o primeiro o presidente e os demais secretários:

I- Myriam Mychelle Mantay de Oliveira;

II- Claudenice Sousa Santana;

III- Joaquim Maria Dias;

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu/MT, 27 de setembro de 2019.

Publique-se e cumpra-se, com urgência.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 083/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 083/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu – Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes.

CONSIDERANDO a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de medida Socioeducativa em meio aberto;

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:

Mariane Ferreira Fontalva Lisiane Marques Zinelli

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Maria Antonia Vieira Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Juliana Lopes Ferreira dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

Maysa Nery de Figueiredo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER:

Carlos Roberto Rempel

REPRESENTANTE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE:

Angela Cleide do Nascimento

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Wagna Reis de Sousa

Art. 2° - A comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 05 (cinco) meses para apresentação do resultado do trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 12 DE SETEMBRO DE 2019.

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 081/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 081/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerado a Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **JOCELITO CARLOS LINK,** do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE,** da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - O citado servidor foi nomeado via Decreto n° 48/2019 de 06 de maio de 2019.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 048/2019 de 06 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 085/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 085/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AS DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU 2019 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. De Acordo com a Lei Municipal 01/2001 de 17 de dezembro, **Art. 160** Fica decretado as datas para pagamento do IPTU 2019 das seguintes formas:

Pagamento parcela única, até o dia 31 de outubro de 2019, com o **desconto de 30%.**

Pagamento parcela única, entre o dia 01 de novembro até o dia 30 de novembro de 2019, com o **desconto de 20%.**

Pagamento parcela única, após o dia 30 novembro até o dia 31 de dezembro de 2019, **sem desconto.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 128/SAD/2019

PORTARIA N° 128/SAD/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
EDILEIA DOS SANTOS SOUZA	TEC. DE ENFERMAGEM	530	Nível 1,06 para Nível 1,07
GENAINACIRINO MARQUES	ENFERMAGEM	522	Nível 1,06 para Nível 1,07
MURILO SIMOES VIEIRA	ODONTOLOGO	540	Nível 1,06 para Nível 1,07
JAQUELINE BARBOSA REIS	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	535	Nível 1,06 para Nível 1,07
SARAS NUNES PEREIRA	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	536	Nível 1,06 para Nível 1,07
DANILO JARDIM FONSECA	TEC. DE TADIOLOGIA	542	Nível 1,06 para Nível 1,07
WALBER PEREIRA DA COSTA	GUARDA	673	Nível 1,04 para Nível 1,05
JOSE FRANCISCO DE SALES	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	529	Nível 1,06 para Nível 1,07
RODRIGO DE OLIVEIRA VARGAS	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	527	Nível 1,06 para Nível 1,07

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 129/SAD/2019

PORTARIA N° 129/SAD/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Dispõe o **retorno da licença particular** do servidor, a **Sr. ELSON PEREIRA RODRIGUES**, nomeado via portaria nº004/SAD/2007 01 de junho de 2007 no cargo ou função de **GUARDA** do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e em especial a portaria nº. 129/SAD/2016 de 26 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 13 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 130/SAD/2019

PORTARIA N° 130/SAD/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor efetivo o Sr. **ADMIR LOPES RICARDO,** no período de 16/09/2019 á 30/10/2019, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, de acordo com o Estatuto do Servidor Público no Art. 106 e inciso 1 e 2.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº131/SAD/2019

PORTARIA Nº131/SAD/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que caberá a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **DYEISSON CORREIA LEITE** e Fiscal Substituto **- GENAINA CIRINO MARQUES** como Fiscal do contrato 033/2019, que tem como objetocontratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços médicos em clínica médica no pronto atendimento Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **Tomada de Preços nº. 007/2019. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Fiscal do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Fiscal do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2019. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/SAD/2019

PORTARIA Nº 132/SAD/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabeà a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais de CONTRATO são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular –**MARCOS FERREIRA TORRES** e Fiscal Substituto –**CELIO JOSE ABREU COSTA** como Fiscal do Contrato 09/2019, que tem como objeto, CONTRATACAO DE EMPRESA PARA**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GÁS DE COZINHA, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**,para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0133/SAD/2019

PORTARIA Nº 0133/SAD/2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que caberá a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular - **JOCELITO CARLOS LINK** e Fiscal Substituto **– TIAGO TSCHA PELIN** como Fiscal do contrato 034/2019, que tem como objetocontratação de EMPRESA para AQUISIÇÃO DE UM SEMIRREBOQUE PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **PREGAO PRESENCIAL nº. 016/2019. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Fiscal do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Fiscal do Contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2019. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0134/SAD/2019

PORTARIA N° 0134/SAD/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de Classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração Geral do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeado pelo decreto 068/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, para o servidorrelacionado abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
ASTOR ALBRECHT	CONTADOR	701	Classe A para Classe B
GILVAN GERMANO DA SILVA JUNIOR	Agente Comunitário de Saúde	669	Classe A para Classe B

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 135/SAD/2019

PORTARIA N° 135/SAD/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA A SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidor em cargo Efetivo no período de 25/09/2019 ate 26/01/2020, para Sra. **MARIA DE FATIMA PEREIRA SOARES**, inscrito no CPF: 001. 547.561-13, ocupante do Cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 082/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 082/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **BENHUR LUIS CAUSI JUNG,** inscrito no CPF: **001.266.341-73**, no cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE,** da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
EDITAL Nº 06/2019

O Diretor Executivo Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, Sr. **Fabio Lohmann**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 048/2013, convoca a servidora senhora **Aniceta de Arruda**, inscrita no CPF nº 362.366.751.04**,** efetivanocargodeprofessores30 h**,** para realizar pericia medica no dia 01 de outubro de 2019 as 11h00min, com os médicos Geraldo Benedito de Abreu e Kezia Silva Laurindo, no Pronto atendimento (PA) na rua Moroco, sn°Centro, Santa Rita do Trivelato -MT.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de Setembro de 2.019.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2019

DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KAROLINE FÁTIMA CORREIA CARNELOCCI SILVA.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI, portadora do RG nº 115759717 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 017.381.371.20, no período de 02/10/2019 a 11/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2019

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 047/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11. 947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 26 de 17 de junho de 2013 do Ministério da Educação, para o período compreendido entre Novembro de 2019 a Novembro de 2020. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 30/09/2019 até 28/10/2020, em horário de atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, localizada na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT.

SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 27 de Setembro de 2019.

JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN

PRESIDENTE DA C.P.L.

FINANÇAS
SICONFI RREO 4°BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.801.600,00	26.801.600,00	4.971.596,38	18,55	18.239.377,41	68,05	8.562.222,59
RECEITAS CORRENTES	26.551.600,00	26.551.600,00	4.971.596,38	18,72	17.758.020,41	66,88	8.793.579,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.352.000,00	2.352.000,00	655.231,77	27,86	2.265.344,83	96,32	86.655,17
Impostos	2.007.800,00	2.007.800,00	619.671,65	30,86	1.996.420,09	99,43	11.379,91
Taxas	234.800,00	234.800,00	12.828,56	5,46	193.691,24	82,49	41.108,76
Contribuição de Melhoria	109.400,00	109.400,00	22.731,56	20,78	75.233,50	68,77	34.166,50
CONTRIBUIÇÕES	531.600,00	531.600,00	114.821,08	21,60	328.926,06	61,87	202.673,94
Contribuições Sociais	473.600,00	473.600,00	105.307,53	22,24	288.774,50	60,97	184.825,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	58.000,00	58.000,00	9.513,55	16,40	40.151,56	69,23	17.848,44
RECEITA PATRIMONIAL	215.700,00	215.700,00	23.015,06	10,67	71.416,41	33,11	144.283,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00		622,18	62,22	377,82
Valores Mobiliários	214.700,00	214.700,00	23.015,06	10,72	70.794,23	32,97	143.905,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	254.000,00	254.000,00	46.468,26	18,29	272.504,11	107,29	-18.504,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		92.660,00		-92.660,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	254.000,00	254.000,00	46.468,26	18,29	179.844,11	70,80	74.155,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.128.300,00	23.128.300,00	4.121.090,14	17,82	14.808.310,92	64,03	8.319.989,08
Transferências da União e de suas Entidades	10.231.500,00	10.231.500,00	1.495.599,42	14,62	5.174.999,59	50,58	5.056.500,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.996.800,00	9.996.800,00	2.103.532,62	21,04	7.590.995,06	75,93	2.405.804,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.900.000,00	2.900.000,00	521.958,10	18,00	2.042.316,27	70,42	857.683,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	10.970,07	15,67	11.518,08	16,45	58.481,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	68.000,00	68.000,00	10.970,07	16,13	11.498,08	16,91	56.501,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00		20,00	1,00	1.980,00

Documento gerado em 27/09/2019 09:18:49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00		481.357,00	192,54	-231.357,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00		481.357,00	192,54	-231.357,00
Transferências da União e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00		0,00		150.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00		481.357,00	481,36	-381.357,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	708.400,00	708.400,00	160.365,42	22,64	438.126,53	61,85	270.273,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.510.000,00	27.510.000,00	5.131.961,80	18,65	18.677.503,94	67,89	8.832.496,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.510.000,00	27.510.000,00	5.131.961,80	18,65	18.677.503,94	67,89	8.832.496,06
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.510.000,00	27.510.000,00	5.131.961,80	18,65	18.677.503,94	67,89	8.832.496,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			1.468.648,44		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.468.648,44		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.595.000,00	27.955.512,56	4.290.724,50	19.488.266,66	8.467.245,90	4.876.752,87	16.799.563,01	11.155.949,55	15.596.885,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.897.000,00	24.703.088,07	3.667.843,80	17.552.856,07	7.150.232,00	4.137.020,72	15.341.340,16	9.361.747,91	14.320.593,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.190.100,00	12.550.731,94	2.004.154,36	7.560.543,42	4.990.188,52	1.945.141,78	7.501.530,84	5.049.201,10	6.702.237,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.706.900,00	12.152.356,13	1.663.689,44	9.992.312,65	2.160.043,48	2.191.878,94	7.839.809,32	4.312.546,81	7.618.356,20	
DESPESAS DE CAPITAL	3.569.500,00	3.123.924,49	622.880,70	1.935.410,59	1.188.513,90	739.732,15	1.458.222,85	1.665.701,64	1.276.292,19	0,00
INVESTIMENTOS	3.569.500,00	3.123.924,49	622.880,70	1.935.410,59	1.188.513,90	739.732,15	1.458.222,85	1.665.701,64	1.276.292,19	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	128.500,00	128.500,00			128.500,00			128.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	618.570,00	726.705,88	159.172,50	513.894,27	212.811,61	159.172,50	513.461,10	213.244,78	438.965,51	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.213.570,00	28.682.218,44	4.449.897,00	20.002.160,93	8.680.057,51	5.035.925,37	17.313.024,11	11.369.194,33	16.035.850,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.213.570,00	28.682.218,44	4.449.897,00	20.002.160,93	8.680.057,51	5.035.925,37	17.313.024,11	11.369.194,33	16.035.850,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.364.479,83		2.641.653,04	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.213.570,00	28.682.218,44	4.449.897,00	20.002.160,93		5.035.925,37	18.677.503,94		18.677.503,94	0,00
RESERVA DO RPPS	296.430,00	296.430,00			296.430,00			296.430,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	708.400,00	708.400,00	160.365,42	22,64	438.126,53	61,85	270.273,47
RECEITAS CORRENTES	708.400,00	708.400,00	160.365,42	22,64	438.126,53	61,85	270.273,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	708.400,00	708.400,00	160.365,42	22,64	438.126,53	61,85	270.273,47
Contribuições Sociais	708.400,00	708.400,00	160.365,42	22,64	438.126,53	61,85	270.273,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	618.570,00	726.705,88	159.172,50	513.894,27	212.811,61	159.172,50	513.461,10	213.244,78	438.965,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	618.570,00	726.705,88	159.172,50	513.894,27	212.811,61	159.172,50	513.461,10	213.244,78	438.965,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	618.570,00	726.705,88	159.172,50	513.894,27	212.811,61	159.172,50	513.461,10	213.244,78	438.965,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.595.000,00	27.955.512,56	4.290.724,50	19.488.266,66	97,43	8.467.245,90	4.876.752,87	16.799.563,01	97,03	11.155.949,55	0,00
Legislativa	1.467.300,00	1.481.000,00	208.100,36	868.193,00	4,34	612.807,00	204.573,96	819.593,08	4,73	661.406,92	0,00
Ação Legislativa	1.467.300,00	1.481.000,00	208.100,36	868.193,00	4,34	612.807,00	204.573,96	819.593,08	4,73	661.406,92	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	5.115.000,00	4.794.168,06	689.354,70	3.494.108,22	17,47	1.300.059,84	747.809,41	2.875.862,54	16,61	1.918.305,52	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.866.000,00	3.438.096,93	502.420,28	2.390.103,48	11,95	1.047.993,45	553.688,36	2.131.051,05	12,31	1.307.045,88	
Administração Financeira	1.249.000,00	1.356.071,13	186.934,42	1.104.004,74	5,52	252.066,39	194.121,05	744.811,49	4,30	611.259,64	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.142.000,00	1.316.985,79	147.904,58	789.766,79	3,95	527.219,00	186.633,71	730.145,06	4,22	586.840,73	0,00
Assistência ao Idoso	14.000,00	625,00	0,00	625,00	0,00	0,00	0,00	625,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	274.000,00	433.448,72	22.677,14	168.869,25	0,84	264.579,47	33.640,50	148.839,28	0,86	284.609,44	
Assistência Comunitária	346.000,00	408.886,75	18.000,44	215.561,19	1,08	193.325,56	33.527,61	193.530,98	1,12	215.355,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	508.000,00	474.025,32	107.227,00	404.711,35	2,02	69.313,97	119.465,60	387.149,80	2,24	86.875,52	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	1.008.600,00	1.008.600,00	118.033,42	452.005,61	2,26	556.594,39	70.091,26	365.918,33	2,11	642.681,67	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.008.600,00	1.008.600,00	118.033,42	452.005,61	2,26	556.594,39	70.091,26	365.918,33	2,11	642.681,67	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	6.107.200,00	6.511.612,74	741.114,54	4.018.315,07	20,09	2.493.297,67	1.011.985,94	3.585.192,75	20,71	2.926.419,99	0,00
Atenção Básica	1.495.400,00	1.520.974,62	136.966,24	879.888,36	4,40	641.086,26	167.291,70	805.032,86	4,65	715.941,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.680.000,00	3.951.854,83	352.691,28	2.511.454,12	12,56	1.440.400,71	594.451,88	2.208.088,27	12,75	1.743.766,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	182.800,00	169.344,87	11.695,72	41.787,45	0,21	127.557,42	11.783,66	41.755,39	0,24	127.589,48	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	83.500,00	94.658,20	8.388,82	45.245,12	0,23	49.413,08	6.343,64	41.838,12	0,24	52.820,08	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	665.500,00	774.780,22	231.372,48	539.940,02	2,70	234.840,20	232.115,06	488.478,11	2,82	286.302,11	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	6.616.500,00	6.616.852,48	927.489,47	4.659.389,96	23,29	1.957.462,52	1.172.396,65	4.251.244,64	24,56	2.365.607,84	0,00
Ensino Fundamental	3.906.000,00	3.753.200,19	505.369,80	2.501.458,46	12,51	1.251.741,73	639.861,70	2.260.335,27	13,06	1.492.864,92	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	45.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Educação Infantil	1.409.500,00	1.319.726,68	192.699,61	820.827,11	4,10	498.899,57	201.304,74	816.501,75	4,72	503.224,93	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	803.500,00	1.107.092,09	154.780,54	1.038.273,54	5,19	68.818,55	265.084,71	931.230,13	5,38	175.861,96	
FU12 - Demais Subfunções	406.000,00	360.333,52	74.639,52	298.830,85	1,49	61.502,67	66.145,50	243.177,49	1,40	117.156,03	
Cultura	78.000,00	78.000,00	0,00	11.033,34	0,06	66.966,66	0,00	11.033,34	0,06	66.966,66	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	78.000,00	78.000,00	0,00	11.033,34	0,06	66.966,66	0,00	11.033,34	0,06	66.966,66	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	3.960.000,00	4.661.913,16	1.131.491,59	4.322.775,18	21,61	339.137,98	1.314.762,91	3.564.231,58	20,59	1.097.681,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	711.000,00	937.061,42	398.068,88	782.351,55	3,91	154.709,87	421.697,18	493.886,68	2,85	443.174,74	
Serviços Urbanos	3.249.000,00	3.724.851,74	733.422,71	3.540.423,63	17,70	184.428,11	893.065,73	3.070.344,90	17,73	654.506,84	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	251.000,00	459.285,14	248.022,23	329.313,94	1,65	129.971,20	35.138,50	101.467,35	0,59	357.817,79	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	251.000,00	459.285,14	248.022,23	329.313,94	1,65	129.971,20	35.138,50	101.467,35	0,59	357.817,79	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	94.000,00	94.000,00	12.926,39	31.547,61	0,16	62.452,39	12.926,39	30.111,47	0,17	63.888,53	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	14.000,00	14.000,00	0,00	100,00	0,00	13.900,00	0,00	100,00	0,00	13.900,00	
Controle Ambiental	80.000,00	80.000,00	12.926,39	31.447,61	0,16	48.552,39	12.926,39	30.011,47	0,17	49.988,53	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	142.000,00	131.852,75	22.750,00	47.995,30	0,24	83.857,45	2.500,00	15.245,30	0,09	116.607,45	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	60.000,00	49.852,75	0,00	25.245,30	0,13	24.607,45	2.500,00	15.245,30	0,09	34.607,45	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	82.000,00	82.000,00	22.750,00	22.750,00	0,11	59.250,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	80.000,00	188.355,19	0,00	116.851,58	0,58	71.503,61	0,00	116.851,58	0,67	71.503,61	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	80.000,00	188.355,19	0,00	116.851,58	0,58	71.503,61	0,00	116.851,58	0,67	71.503,61	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	210.000,00	272.866,76	0,00	213.852,57	1,07	59.014,19	83.000,00	213.852,57	1,24	59.014,19	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	210.000,00	272.866,76	0,00	213.852,57	1,07	59.014,19	83.000,00	213.852,57	1,24	59.014,19	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	194.900,00	211.520,49	43.537,22	133.118,49	0,67	78.402,00	34.934,14	118.813,42	0,69	92.707,07	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	194.900,00	211.520,49	43.537,22	133.118,49	0,67	78.402,00	34.934,14	118.813,42	0,69	92.707,07	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	128.500,00	128.500,00				128.500,00				128.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	618.570,00	726.705,88	159.172,50	513.894,27	2,57	212.811,61	159.172,50	513.461,10	2,97	213.244,78	
TOTAL (III) = (I + II)	27.213.570,00	28.682.218,44	4.449.897,00	20.002.160,93	100,00	8.680.057,51	5.035.925,37	17.313.024,11	100,00	11.369.194,33	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	618.570,00	726.705,88	159.172,50	513.894,27	2,57	212.811,61	159.172,50	513.461,10	2,97	213.244,78	0,00
Legislativa	50.000,00	79.000,00	11.744,06	45.394,56	0,23	33.605,44	11.744,06	45.394,56	0,26	33.605,44	0,00
Ação Legislativa	50.000,00	79.000,00	11.744,06	45.394,56	0,23	33.605,44	11.744,06	45.394,56	0,26	33.605,44	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	106.500,00	122.495,82	26.299,83	97.818,30	0,49	24.677,52	26.299,83	97.385,13	0,56	25.110,69	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	62.500,00	78.495,82	18.291,89	75.388,27	0,38	3.107,55	18.291,89	74.955,10	0,43	3.540,72	
Administração Financeira	44.000,00	44.000,00	8.007,94	22.430,03	0,11	21.569,97	8.007,94	22.430,03	0,13	21.569,97	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	9.500,00	14.400,00	2.151,22	10.366,76	0,05	4.033,24	2.151,22	10.366,76	0,06	4.033,24	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	3.900,00	0,00	2.136,69	0,01	1.763,31	0,00	2.136,69	0,01	1.763,31	
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU08 - Administração Geral	7.500,00	9.500,00	2.151,22	8.230,07	0,04	1.269,93	2.151,22	8.230,07	0,05	1.269,93	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	4.970,00	4.970,00	0,00	0,00	0,00	4.970,00	0,00	0,00	0,00	4.970,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.970,00	4.970,00	0,00	0,00	0,00	4.970,00	0,00	0,00	0,00	4.970,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	175.600,00	210.627,52	40.658,75	135.268,59	0,68	75.358,93	40.658,75	135.268,59	0,78	75.358,93	0,00
Atenção Básica	48.600,00	67.604,46	11.862,60	42.644,69	0,21	24.959,77	11.862,60	42.644,69	0,25	24.959,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	84.000,00	93.302,30	15.049,75	59.893,60	0,30	33.408,70	15.049,75	59.893,60	0,35	33.408,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	19.000,00	20.781,16	1.818,12	7.025,87	0,04	13.755,29	1.818,12	7.025,87	0,04	13.755,29	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	23.500,00	28.439,60	11.928,28	25.704,43	0,13	2.735,17	11.928,28	25.704,43	0,15	2.735,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	217.000,00	238.250,00	57.947,34	173.083,52	0,87	65.166,48	57.947,34	173.083,52	1,00	65.166,48	0,00
Ensino Fundamental	142.500,00	149.500,00	33.846,72	102.739,52	0,51	46.760,48	33.846,72	102.739,52	0,59	46.760,48	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	52.500,00	57.750,00	18.301,01	45.981,48	0,23	11.768,52	18.301,01	45.981,48	0,27	11.768,52	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	16.000,00	25.000,00	5.799,61	24.362,52	0,12	637,48	5.799,61	24.362,52	0,14	637,48	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	48.000,00	48.833,46	19.585,70	48.833,46	0,24	0,00	19.585,70	48.833,46	0,28	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	48.000,00	48.833,46	19.585,70	48.833,46	0,24	0,00	19.585,70	48.833,46	0,28	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	3.000,00	3.129,08	785,60	3.129,08	0,02	0,00	785,60	3.129,08	0,02	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.129,08	785,60	3.129,08	0,02	0,00	785,60	3.129,08	0,02	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 26/2019

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº, Licitação na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação de pacientes no hospital municipal Programas Sociais (PAIF, SCVF, Bolsa Família e BPC) alunos das escolas municipais, estaduais e creche e toda demanda para realização dos trabalhos das secretarias da administração em geral num período de 12 meses. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas em anexo neste Termo de Referência e no Edital de licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10/10/2019 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de Licitações**. **O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao pregoeiro e comissão, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 ás 12:00 horas e das 14:00 as 18horas, ou solicitado pelo e-mail licitacaostz@gmail.com Santa Terezinha – MT, 27 de setembro de 2019.**GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro Oficial.

PORTARIA 028GP2019

PORTARIA Nº 028/GP/2019

DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispões sobre a nomeação de Fiscal de Contratos firmados junto ao Fundo Municipal de Previdência Social de Santa Terezinha - PREVIST"

O Sr. Euclésio José Ferretto, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em especial nº 725/2018, de 27 de Dezembro de 2018.

Considerando a necessidade de a Instituição nomear um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Fundo Municipal de Previdência Social, conforme determinações legais n° 8.666/93, art. 67:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Abidias Oliveira Leite**, portador do RG. n° 10396500 SSP/MT , e inscrito no CPF sob n° 604.611.951-00, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 001/2019 firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos dos Municípios de Santa Terezinha-MT e a empresa CONSÓRCIO GESTOR RPPS.

.

Art. 2º. O contrato tem como objeto a execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019 Processo Administrativo 058/2019 Convite 011/2019 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 057/2019** PARA O SEGUINTE:**OBJETO**: SERVIÇOS REFERENTE EMPRESA ESPECIALIZADA EM A *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA* FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E SAÚDE DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT

ITEM	QTD	MED.	DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	5	UNID	APARELHO DE INALAÇÃO COMPACTO NE C701	G.TECH	R$ 275,00	R$ 1.375,00
2	10	UNID	ARMÁRIO VITRINE ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 02 PORTAS	DCO	R$ 1.390,00	R$ 13.900,00
3	8	UNID	BALANÇA DIGITAL 120 KGS	MULTILASER	R$ 129,00	R$ 1.032,00
4	3	UNID	BANDEJA HOSPITALAR RET 22X17 INOX	ACONOX	R$ 39,00	R$ 117,00
5	3	UNID	BANDEJA HOSPITALAR RET 30X20 LISA DE INOX	ACONOX	R$ 99,00	R$ 297,00
6	3	UNID	BIOMBO TRIPLO ESTRUTURA EM AÇO CARBONO	DCO	R$ 359,00	R$ 1.077,00
7	1	UNID	CADEIRAS DE RODAS 1009 NY 40CM 90KGS	JAGUARIBE	R$ 850,00	R$ 850,00
8	2	UNID	CARRO CURATIVO ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL.	DCO	R$ 1.590,00	R$ 3.180,00
9	5	UNID	ESCADA 02 DEGRAUS	DCO	R$ 149,00	R$ 745,00
10	6	UNID	ESFIGNOMANOMETRO DIGITAL (MEDIR PRESSAO)	INCOTERM	R$ 180,00	R$ 1.080,00
11	2	UNID	FOCO CLINICO GINEC LED PARA CCO	MEDICATE	R$ 790,00	R$ 1.580,00
12	2	UNID	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX DIMENSÕES: 400 X 600 X 800MM (C X L X A)	DCO	R$ 1.190,00	R$ 2.380,00
13	6	UNID	SONAR (DETECTOR FETAL)	MD HEALTH	R$ 890,00	R$ 5.340,00
14	10	UNID	MACA (DIVA) HOSPITALAR 180X65X80	DCO	R$ 690,00	R$ 6.900,00
15	3	UNID	AR CONDICIONADO 12 000 BTUS	NV	R$ 1.790,00	R$ 5.370,00
16	4	UNID	AR CONDICIONADO 18 000 BTUS	ELGIN	R$ 2.490,00	R$ 9.960,00
17	1	UNID	AR CONDICIONADO 22 000 BTUS	ELGIN	R$ 2.990,00	R$ 2.990,00
18	9	UNID	AR CONDICIONADO 24 000 BTUS	ELGIN	R$ 3.100,00	R$ 27.900,00
19	2	UNID	AR CONDICIONADO 48 000 BTUS	ELGIN	R$ 6.990,00	R$ 13.980,00
50	1	UNID	MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L4160 WI-FI DUPLEX	BOLIVA	R$ 2.990,00	R$ 2.990,00
51	1	UNID	NOTEBOOK INTEL CORE I7 4GB 1TB TELA LCD 15,6" WINDOWS 10.	BEDIN SAT	R$ 4.990,00	R$ 4.990,00
52	1	UNID	IMPRESSORA TERMICA FISCAL	MRF UTILIDADE	R$ 2.790,00	R$ 2.790,00
53	1	UNID	HD DESKTOP 500GB	MRF UTILIDADE	R$ 290,00	R$ 290,00
54	1	UNID	KIT CAMERAS DE VIGILANCIA	MRF UTILIDADE	R$ 1.790,00	R$ 1.790,00

Dotação:**Secretaria Municipal de Saúde**Dotação: 10.122.0005.2119 Natureza de Despesa 44.90.52.00.00 fonte 0102.Dotação: 0.301.0020.2045 Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 fonte 0146,0102,0142.Dotação: 10.305.0022.2055 Natureza de Despesa:44.90.52.00.00 fonte 0146,0102,0142.Dotação: 10.302.0021.2051 Natureza de Despesa:44.90.52.00.00 fonte 0102,0146,0142.**Secretaria Municipal de Educação , Esporte e Lazer**.Dotação: 12.122.0009.2116 Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 fonte 0101Dotação: 12.365.0040.2025 Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 fonte 0101Dotação: 12.365.0040.2027 Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00. fonte 0101,0115Dotação:12.366.0040.2032 Natureza de Despesa : 44.90.52.00.00 fonte 0101,0115.Dotação: 12.361.0040.2048 Natureza de Despesa : 44.90.52.00.00 fonte 0101,0115Dotação: 12.306.0040.2186 natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 fonte 0101,0115,0130,0122.

CONTRATANTE:*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.*CONTRATADA:K.O.A.DREHMER ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.897.644/0001-18.**DATA DE ASSINATURA:**26/09/2019.**DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**:12 MESES.Santo Antônio de Leverger–MT, 26de Setembro de 2019.**Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal**

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2017

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2017PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017CONTRATO N° 035/2017A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO**CONTRATO N° 035/2017** PARA O SEGUINTE OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE MAIS 12 (DOZE) MESES.**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOLEVERGER-MT,** inscrita no CNPJ:03.507.555/0001-12.**CONTRATADA: JUARY ALVES DA SILVA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.500.069/0001-01.**DATA DE ASSINATURA:26/09/2019.VIGENCIA:** 12 MESES.Santo Antônio de Leverger–MT, 26de Setembrode 2019.**Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal**

SEGUNDO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2017

SEGUNDOADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2017 DISPENSA 009/2017 CONTRATO N° 032/20171.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, por meio do prefeito municipal senhor Valdir Pereira de Castro Filho, torna-se público o extrato do segundo aditivo do contrato n° 032/2017. para o seguinte objeto:1.1.1 PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR MENSAL, CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(doze)MESES, ÍNDICE DE VARIAÇÃO 6,41%, PACTUA O REAJUSTE DE R$ 1.267,24 TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE R$ 15.206.88(quinze mil e duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos).CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT, inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12. CONTRATADA:DINIZ MACÁRIO DA SILVA FILHO, pessoa física inscrita no CPF: 442.228.901-20.DATA DE ASSINATURA:20/08/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.Santo Antônio de Leverger–MT, 20 de Agosto de 2019. Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 038/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 038/ 2018A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DOPRIMEIRO ADITIVO DOCONTRATO N° 038/2018 PARA O SEGUINTE OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 MESES.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: OCEAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 17.672.526/001-10.DATA DE ASSINATURA: 24/09/2019.VIGÊNCIA: 12(doze) meses.Santo Antônio do Leverger –MT, 24 de Setembro de 2019.VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**PREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO DE CONTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 037/ 2018

EXTRATO DE CONTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 037/ 2018A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DOSEGUNDO ADITIVO DOCONTRATO N° 037/2018 PARA O SEGUINTE OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 MESES.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ:07.670.182/ 0001-57.DATA DE ASSINATURA: 25/09/2019.VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses.Santo Antônio do Leverger –MT, 25 de Setembro de 2019.VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**PREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO DO CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 039/ 2018

EXTRATO DO CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 039/ 2018 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DOPRIMEIRO ADITIVO DOCONTRATO N° 039/2018 PARA O SEGUINTE OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE MAIS 12 MESES.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ:18.894. 302/0001-16.DATA DE ASSINATURA: 25/09/2019.VIGÊNCIA: 12(doze) meses.Santo Antônio do Leverger –MT, 25 de Setembro de 2019.VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**PREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2019ADESÃO 013/2019A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2019 PARA O SEGUINTE:OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER EXCLUSIVAMENTE A SECRETARIA MUNICIAPAL DE EDUCÃO, ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, DO EDITAL DA ADESÃO 013/2019.TOTAL DOS ITENS DE R$ 140.848,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e quarenta e oito reais).DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação Desportos e LazerFonte:0101,Dotação:12.122.0009.2116,Natureza de Despesa: 33. 90.30.00Fonte:0101,Dotação:12.365.0040.2025,Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte:0101,0115,Dotação:12.365.0040.2027,Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte:0101;0115,Dotação:12.366.0040. 2032,Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte:0101;0115,Dotação: 12. 361.0040.2048,Natureza de Despesa: 33.90.30.00Fonte: 0101;0115,Dotação:12.306.0040.2186,Natureza de Despesa: 33.90.30. 00Fonte: 0101;0115;0130;0122

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sobo nº 79.788.766/0015-38.DATA DE ASSINATURA:24/09/2019.DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:12 MESES.Santo Antônio de Leverger–MT, 24 de Setembro de 2019.Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018CONVITE Nº 011/2019A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 058/2019** PARA O SEGUINTE: **OBJETO**: SERVIÇOS REFERENTE EMPRESA ESPECIALIZADA EM A*CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA* FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E SAÚDE DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT.

ITEM	QTD	MED.	DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	38	UNID	ARMÁRIO DE AÇO 190/90/40	AMAPA	R$ 790,00	R$ 30. 020,00
21	1	UNID	ARMÁRIO DE COZINHA TRIPLO SUSPENSO AÇO	TELA SUL	R$ 290,00	R$ 290,00
22	5	UNID	ARQUIVO EM AÇO COM 4GAV TELESCOPIA	AMAPA	R$ 820,00	R$ 4. 100,00
23	1	UNID	BALCAO MDP P/ PIA TAMPO INOX 120	GHEL PLUS	R$ 249,00	R$ 249,00
24	22	UNID	ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS	AMAPA	R$ 220,00	R$ 4. 840,00
25	8	UNID	LONGARINAS DE 03 LUGARES ERGOPLAX	FRIZOCAR	R$ 469,00	R$ 3. 752,00
26	6	UNID	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1200X740mm	VF	R$ 359,00	R$ 2. 154,00
27	10	UNID	MESA PARA CONSULTÓRIO/ COMPUTADOR/ ATENDIMENTO RETANGULAR DE 1200X 600 X 740 mm	VF	R$ 359,00	R$ 3. 590,00
28	1	UNID	MESA REUNIAO 270X90X75 15MM	VF	R$ 473,00	R$ 473,00
29	78	UNID	CADEIRA FIXA 04 PÉS POLIPROPILENO	VF	R$ 120,00	R$ 9. 360,00
30	25	UNID	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇO PARA LABORATÓRIO	VF	R$ 349,00	R$ 8. 725,00
31	6	UNID	BATETEIRA BELLA 02 TIG 400W	MONDIAL	R$ 170,00	R$ 1. 020,00

32	9	UNID	BEBEDOURO, INDUSTRIAL; COM RESERVATÓRIO DE 100 LITROS	REFRIGERAÇÃO NACIONA	R$ 1.960,00	R$ 17.640,00
33	5	UNID	FILTRO P BEBEDOURO INDUSTRIAL	REFRIGERAÇÃO NACIONA	R$ 119,00	R$ 595,00
34	1	UNID	FOGÃO 4 BOCAS BRANCO, TIPO DOM SEM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	MUELLER	R$ 539,00	R$ 539,00
35	6	UNID	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS C/ FORNO	FC2	R$ 1.990,00	R$ 11.940,00
36	7	UNID	JOGO MESA DE COZINHA 04 CADEIRAS	FABONE	R$ 490,00	R$ 3.430,00
37	6	UNID	LIQUIDIFICADOR TURBO 3VEL 500W	MONDIAL	R$ 129,00	R$ 774,00
38	2	UNID	REFRIGERADOR 240L 01 PORTA	ELECTROLUX	R$ 1.590,00	R$ 3.180,00
39	7	UNID	REFRIGERADOR 415 LTS DUPLEX	CONSUL	R$ 3.100,00	R$ 21.700,00
40	13	UNID	VENTILADORES DE PAREDE	MONDIAL	R$ 239,00	R$ 3.107,00
41	1	UNID	BEBEDOURO P GARRAFAO	IBBL	R$ 690,00	R$ 690,00
42	2	UNID	TELEVISOR LED 43 LG CONVERSOR DIGITAL FULL HD.	AOC	R$ 1.890,00	R$ 3.780,00
43	1	UNID	ESCADA EXTENSIVA 2X10 DEGRAUS	WORK	R$ 650,00	R$ 650,00
44	12	UNID	LIXEIRA 60 LTS COM TAMPA	BOLIVA	R$ 99,00	R$ 1.188,00
45	2	UNID	SUPORTE DE TV ARTICULADO	BEDIN SAT	R$ 120,00	R$ 240,00
46	6	UNID	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N° 36	MRF UTILIDADE	R$ 139,00	R$ 834,00
47	6	UNID	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N° 36, 40 E 45	MRF UTILIDADE	R$ 159,00	R$ 954,00
48	6	UNID	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N° 36, 40 E 45	MRF UTILIDADE	R$ 229,00	R$ 1.374,00
49	6	UNID	PANELA DE PRESSAO 7,5 LTS	PANELUX	R$ 79,00	R$ 474,00
55	4	UNID	EXTINTOR PO QUIMICO COM TRIPE E PLACA DE SINALIZAÇÃO	NV	R$ 560,00	R$ 2.240,00

Dotação:**Secretaria Municipal de Saúde**Dotação: 10.122.0005.2119 Natureza de Despesa 44.90.52.00.00 fonte 0102.Dotação: 10.301.0020.2045 Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 fonte 0146,0102,0142.Dotação: 10.305.0022.2055 Natureza de Despesa:44.90.52.00.00 fonte 46,0102,0142

Dotação: 10.302.0021.2051 Natureza de Despesa:44.90.52.00.00 fonte 0102,0146,0142.**Secretaria Municipal de Educação , Esporte e Lazer**.

Dotação: 12.122.0009.2116 Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 fonte 0101Dotação: 12.365.0040.2025 Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 fonte 0101Dotação: 12.365.0040.2027 Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00. fonte 0101,0115Dotação:12.366.0040.2032 Natureza de Despesa : 44.90.52.00.00 fonte 0101,0115.Dotação: 12.361.0040.2048 Natureza de Despesa : 44.90.52.00.00 fonte 0101,0115Dotação: 12.306.0040.2186 natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 fonte 0101,0115,0130,0122.**CONTRATANTE:*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.*CONTRATADA: MVR1 MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.071.896/0001-28. **DATA DE ASSINATURA:**26/09/2019.**DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**:12 MESES.Santo Antônio de Leverger–MT, 26de Setembro de 2019.**Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
RGF 2º QUADRIMESTRE MAIO A AGOSTO - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2018 A AGO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.002.706,69	935.490,68	962.961,36	2.349.611,46	986.092,41	941.737,92	960.729,63	1.072.644,52	1.056.512,18	1.158.823,85	1.186.287,86	1.230.973,98	13.844.572,54	0,00
Pessoal Ativo	1.002.706,69	935.490,68	962.961,36	1.861.200,53	986.092,41	941.737,92	960.729,63	1.072.644,52	1.056.512,18	1.158.823,85	1.186.287,86	1.230.973,98	13.356.161,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	856.751,44	799.793,73	818.614,52	1.578.287,02	850.860,24	803.794,23	824.933,44	911.980,73	898.221,58	989.636,16	1.010.905,56	1.062.549,67	11.406.328,32	0,00
Obrigações Patronais	145.955,25	135.696,95	144.346,84	279.869,35	135.232,17	137.943,69	135.796,19	160.663,79	158.290,60	169.187,69	175.382,30	168.424,31	1.946.789,13	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	3.044,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.044,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	488.410,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488.410,93	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	455.612,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.612,45	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	32.798,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.798,48	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	829.384,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.384,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	829.384,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.384,73	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.002.706,69	935.490,68	962.961,36	1.520.226,73	986.092,41	941.737,92	960.729,63	1.072.644,52	1.056.512,18	1.158.823,85	1.186.287,86	1.230.973,98	13.015.187,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.070.002,50	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.070.002,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	13.015.187,81	46,37
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.157.801,35	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.399.911,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.642.021,21	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.222], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO UNIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, *no uso de suas atribuições legais, através da* Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 431/2019 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Unificado nº 001/2019;

II. Homologar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Unificado nº 001/2019;

III. Divulgar que as PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA serão realizadas às 08H00MIN do dia 29 DE SETEMBRO DE 2019 (DOMINGO) – HORÁRIO DE CUIABÁ/MT, na ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI, no endereço localizado na RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703 - CENTRO, EM SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MATO GROSSO, devendo os Candidatos comparecer com antecedência mínima de 00h30min no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova;

IV. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar... e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 27 de Setembro de 2019.

Paula Layslany Oliveira Delmon

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo

Cynthia Flavia Morais Carrijo

Secretária da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo

João Pedro Ramos de Oliveira

Membro da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo

ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 008/2019

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO

ATA recebimento, abertura e julgamento da Habilitaçãoapresentada aO EDITAL Nº. **008/2019**

TOMADA DE PREÇO Nº **008/2019**

Às 08:00 horas do dia 27 de setembro de 2019, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: ERIKS MATOS DA SILVA – presidente; Vilmar de Souza - Membros, nomeados pela Portaria n° 390/2019 de 23 de agosto de 2019**,** também participou do certame o Sr. Joao Paulo Camargo – Engenheiro Civil designado para acompanhar as licitações relacionadas a obras desta prefeitura municipal, nomeado pela

portaria 328/2019 de 08 de julho de 2019, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura do envelope n. 01, contendo a habilitação apresentada ao Edital nº. 008/2019, da Modalidade Tomada de Preços nº 008/2019, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **"contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem superficial na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo".** Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente e os membros da comissão constataram a presença de 02 (duas) empresas – as quais retiram o edital.

Empresa: PRENCON INCOPORTADORA E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ 28.846.888/0001-05, representada pelo seu procurador Sr. Ederson Fernando Braga Bragagnolo, RG nº 13549243 SSP/MT e CPF nº 007.429. 061-40.

Empresa: CONSTRUTORA DETERRA LTDA, CNPJ 01.149.137/ 0001-75, representada pelo sua procuradora Sra. Ademiely Souza de Oliveira, RG nº 22109005 SSP/MT e CPF nº 011.161.751-00.

Iniciou-se o credenciamento, e foi avisado aos representantes das empresas que estava sendo gravado a sessão e se fosse do interesse das empresas poderiam solicitar a gravação formalmente posteriormente. Logo após foram solicitados os envelopes dos Documentos de Habilitação das empresas. Verificaram que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, após a abertura dos envelopes foram rubricados pelos presentes e em seguida ouve a análise dos documentos de habilitação,

Após a análise dos documentos de habilitação das licitantes foi verificado que apresentaram todos os documentos exigidos no edital, ficando habilitadas. O presidente da comissão perguntou aos representantes se tinham interesse em interpor recurso e os mesmo disseram que não iriam interpor recurso.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 008/2019 da Tomada de Preço nº 008/2019, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos representantes das empresas, bem como os membros da comissão de licitação, sendo as 09:18 hrs.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE

VILMAR DE SOUZA

MEMBRO

JOAO PAULO CAMARGO

Engenheiro Civil

PRENCON INCOPORTADORA E IMOBILIARIA EIRELI

CNPJ 28.846.888/0001-05

CONSTRUTORA DETERRA LTDA

CNPJ 01.149.137/0001-75

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO

ATA recebimento, abertura e julgamento da **proposta** apresentada

TOMADA DE PREÇO Nº. **008/2019**

Às 09:20 horas do dia 27 de setembro de 2019, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: ERIKS MATOS DA SILVA – presidente; Vilmar de Souza - Membros, nomeados pela Portaria n° 390/2019 de 23 de agosto de 2019**,** também participou do certame o Sr. Joao Paulo Camargo – Engenheiro Civil designado para acompanhar as licitações relacionadas a obras desta prefeitura municipal, nomeado pela portaria 328/2019 de 08 de julho de 2019, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a proposta de preços apresentadas ao Edital nº. 008/2019, da Modalidade Tomada de Preços nº 008/2019, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **"contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem superficial na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, conforme planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo".**Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente disse que até o presente momento foram apresentados na Sala da Comissão 02 (dois) envelopes das empresas habilitadas, sendo das empresas a seguir.

Empresa: PRENCON INCOPORTADORA E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ 28.846.888/0001-05, representada pelo seu procurador Sr. Ederson Fernando Braga Bragagnolo, RG nº 13549243 SSP/MT e CPF nº 007.429. 061-40.

Empresa: CONSTRUTORA DETERRA LTDA, CNPJ 01.149.137/ 0001-75, representada pelo sua procuradora Sra. Ademiely Souza de Oliveira, RG nº 22109005 SSP/MT e CPF nº 011.161.751-00.

Após a abertura do envelope 02 foi constatado que a empresa **PRENCON INCOPORTADORA E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ 28.846.888/0001-05,** apresentou o valor de total de R$ 648.097,05 (seiscentos e quarenta e oito mil, noventa e sete reais e cinco centavos), porém nãoapresentou a planilha de BDI (aquisição) detalhada e a planilha de Encargos Sociais, solicitadas no edital na cláusula 8.3.10 alinea 3 *"Planilha detalhada de composição do BDI e Encargos Sociais".* O presidente da Comissão declara desclassificada a proposta da licitante.

Após a abertura do envelope 02 foi constatado que a empresa **CONSTRUTORA DETERRA LTDA, CNPJ 01.149.137/0001-75,** apresentou o valor total de R$ 661.603,11 (seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e três reais e onze centavos**.** Apresentando todos os documentos exigidos no edital,Ficando assim classificada e vencedora do certame.

Seguiu-se então para análise da proposta eletrônica da empresa **CONSTRUTORA DETERRA LTDA, CNPJ 01.149.137/0001-75,** o qual foi constatado que continha todas as exigências do edital.

O presidente da comissão perguntou aos representantes se tinham interesse em interpor recurso e os mesmo disseram que não iriam interpor recurso.

Nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital de Tomada de Preço nº 008/2019, e eu, Eriks Matos da Silva, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos representantes das empresas bem como pela comissão de licitação, às 09:50 horas.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE

VILMAR DE SOUZA

MEMBRO

JOAO PAULO CAMARGO

Engenheiro Civil

PRENCON INCOPORTADORA E IMOBILIARIA EIRELI

CNPJ 28.846.888/0001-05

CONSTRUTORA DETERRA LTDA

CNPJ 01.149.137/0001-75

JURIDICO
RGF 2º QUADRIMESTRE MAIO A AGOSTO - ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	28.070.002,50
Receita Corrente líquida Ajustada	28.070.002,50

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.015.187,81	46,37
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.157.801,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.399.911,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.642.021,21	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.684.003,00	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.175.400,55	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.491.200,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.964.900,18	7,00

JURIDICO
RGF 2º QUADRIMESTRE MAIO A AGOSTO - ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					DO EXERCÍCIO	Financeira)	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	4.955.377,34	4.196.313,73	4.196.313,73	723.855,51	0,00	0,00	4.196.313,73	0,00	0,00	4.196.313,73
Recursos Ordinários	4.955.377,34	4.196.313,73	4.196.313,73	723.855,51	0,00	0,00	4.196.313,73	0,00	0,00	4.196.313,73
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	14.967.170,56	14.171.015,60	14.171.015,60	794.192,28	0,00	0,00	14.171.015,60	0,00	0,00	14.171.015,60
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	1.794.280,98	1.791.828,17	1.791.828,17	1.459,31	0,00	0,00	1.791.828,17	0,00	0,00	1.791.828,17
Transferências do FUNDEB	172.577,43	172.577,43	172.577,43	0,00	0,00	0,00	172.577,43	0,00	0,00	172.577,43
Outros Recursos Vinculados à Educação	479.651,63	476.487,61	476.487,61	3.164,02	0,00	0,00	476.487,61	0,00	0,00	476.487,61
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	793.889,58	695.995,24	695.995,24	97.832,59	0,00	0,00	695.995,24	0,00	0,00	695.995,24
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.304.592,57	1.303.219,44	1.303.219,44	465,70	0,00	0,00	1.303.219,44	0,00	0,00	1.303.219,44
Recursos Vinculados à Assistência Social	248.824,52	227.918,81	227.918,81	20.905,71	0,00	0,00	227.918,81	0,00	0,00	227.918,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	9.280.899,03	9.280.899,03	9.280.899,03	0,00	0,00	0,00	9.280.899,03	0,00	0,00	9.280.899,03
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	19.217,86	19.217,86	19.217,86	0,00	0,00	0,00	19.217,86	0,00	0,00	19.217,86
Outros Recursos Vinculados	873.236,96	202.872,01	202.872,01	670.364,95	0,00	0,00	202.872,01	0,00	0,00	202.872,01
TOTAL (III) = (I + II)	19.922.547,90	18.367.329,33	18.367.329,33	1.518.047,79	0,00	0,00	18.367.329,33	0,00	0,00	18.367.329,33

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.222], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

JURIDICO
RGF 2º QUADRIMESTRE MAIO A AGOSTO - ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	28.070.002,50	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.491.200,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.042.080,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.964.900,18	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.222], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

JURIDICO
RGF 2º QUADRIMESTRE MAIO A AGOSTO - ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.926.950,10	32.578.811,65	28.070.002,50	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	7.023.929,02	7.167.338,56	6.175.400,55	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.321.536,12	6.450.604,71	5.557.860,50	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.222], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

JURIDICO
RGF 2º QUADRIMESTRE MAIO A AGOSTO - ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	418.554,98	123.245,16	163.099,27	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.926.950,10	32.578.811,65	28.070.002,50	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	38.312.340,12	39.094.573,98	33.684.003,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.481.106,11	35.185.116,58	30.315.602,70	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	418.554,98	123.245,16	163.099,27	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	59.801,91	76.612,01	83.485,65	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.498.264,85	2.814.252,63	2.505.535,42	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.222], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.244, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, O SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS, CONCEITOS, OBJETIVOS NORTEADORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL

SEÇÃO I

DO OBJETIVO E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º Esta lei complementar regula os direitos e obrigações concernentes à proteção, controle, preservação e recuperação do Meio Ambiente no Município integrando-o ao Sistema Nacional do Meio Ambiente -SISNAMA.

Parágrafo único. A Política Municipal de Proteção Ambiental do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, tem como objetivos, respeitadas as competências da União e do Estado:

I - manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável; e

II – fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, conservação e utilização racional dos recursos naturais para as presentes e futuras gerações cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Art. 2º Para o estabelecimento da Política Municipal de Proteção Ambiental serão observados os seguintes princípios:

I- a prevalência do interesse público;

II- a melhoria contínua da qualidade ambiental;

III- a multidisciplinariedade no trato das questões ambientais;

IV- a participação efetiva da sociedade nos processos de decisão e na defesa do meio ambiente;

V- a integração com as políticas de meio ambiente nas esferas de competência da União, Estado e dos demais municípios em consórcio ou não e com as demais ações de governo;

VI- o uso racional dos recursos naturais;

VII- a educação ambiental como mobilizadora da sociedade, incluindo a educação da comunidade;

VIII- o incentivo à pesquisa científica e tecnológica direcionada para o uso, proteção, monitoramento e recuperação dos recursos ambientais e dos níveis adequados de salubridade ambiental;

IX- o estímulo à produção responsável;

X- a recuperação do dano ambiental;

XI- o uso de recursos financeiros administrados pelo Município que se fará segundo critérios de melhoria da saúde pública e do meio ambiente;

XII- o disciplinamento dos serviços de saneamento ambiental;

XIII- o controle e zoneamento das atividades de pequeno e médio impactos;

XIV- a proteção dos ecossistemas, com preservação e manutenção de áreas e espécies representativas;

SEÇÃO II

DOS CONCEITOS NORTEADORES DA POLÍTICA AMBIENTAL

Art. 3º Para os efeitos desta lei entende por:

I – meio-ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II- licenciamento ambiental: instrumento da política municipal de meio ambiente, decorrente do exercício do poder de polícia ambiental, cuja natureza jurídica é autorizatória;

III - patrimônio ambiental: o conjunto dos objetos, processos, condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica e social, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, dentro do território municipal;

IV -impacto ambiental: é a alteração no meio ou em algum de seus componentes por determinada ação ou atividade.

V - desenvolvimento sustentável: o desenvolvimento que pode ser considerado socialmente includente, ecologicamente sustentável e economicamente viável, garantindo igual direito para as futuras gerações;

VI - degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;

VII- infração administrativa: toda ação ou omissão, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente ou que importe em inobservância das normas previstas nesta lei e demais atos normativos, incluída a legislação federal e estadual pertinente e ainda nas ações ou omissões resultantes de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

VIII - poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

IX - recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

X- unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

XI- parques municipais: são áreas geográficas extensas estabelecidas com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos, sendo proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais;

XII- áreas de preservação permanente ou reservas ecológicas: são as florestas e demais formas de vegetação natural com a finalidade de proteção integral, amparadas pela legislação ambiental vigente, consideradas totalmente vedadas a qualquer regime de exploração direta ou indireta dos recursos naturais, com exceção de atividades de interesse local, definidas por lei federal.

XIII - fauna: É o conjunto de espécies animais próprios de uma região ou de um período geológico e dividem-se em:

a) fauna silvestre: são os animais nativos e autóctones em qualquer fase do desenvolvimento e que se encontram nos ambientes naturais ou em qualquer outro;

b) animais nativos: são originários do país;

c) animais autóctones: são aqueles que se encontram em áreas de distribuição natural;

d) fauna aquática: são aqueles adaptados biologicamente à sobrevivência, de forma total ou parcial na hidrosfera;

XIV - jardim zoológico: é qualquer coleção de animais silvestres mantidos vivos em cativeiro ou em semiliberdade e exposto à visitação pública, desde que tratados dignamente;

XV - flora: conjunto de espécies vegetais as florestas e demais formas de vegetação que compõem um ecossistema;

XVI - árvore imune de corte: são árvores preservadas devido à sua raridade e/ou beleza e/ou porta sementes, com a finalidade de perpetuação da espécie;

XVII - arborização pública: toda vegetação localizada em vias e logradouros públicos, com finalidade ornamental, amenizadora climática, purificadora do ar, amortizadora da poluição sonora e atrativa para a fauna local.

XVIII - poluente: toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause ou possa causar poluição do meio ambiente;

XIX - nascente: ponto ou área, no solo ou na rocha, de onde a água flui naturalmente para a superfície do terreno ou para um corpo d'água.

XX - poluição sonora: toda emissão de som que, direta e indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e o bem estar da coletividade ou transgrida as disposições desta lei;

XXV – vereda: caracteriza como formas ligeiramente deprimidas dentro das chapadas, ocupadas principalmente por nascentes de pequenos cursos d'água.

TÍTULO II

DAS POLITICAS DE ÂMBITO LOCAL

COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO- MT

CAPITULO I

DO INTERESSE LOCAL

Art. 4º Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao meio ambiente, considerar-se-á como interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;

III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;

IV - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental definidas em legislação municipal complementar;

VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades de pequeno e médio impactos e monitoramento das atividades potencial ou efetivamente degradadoras do meio ambiente;

VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

IX - o acondicionamento, armazenamento, a coleta, o transporte, a reciclagem, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos incluindo os agrotóxicos, seus componentes e afins;

XI - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;

XII - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XIII - monitoramento de águas subterrâneas visando a manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação;

XIV - a criação de parques, reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico e turístico, dentre outros;

XV- a proteção do patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico do Município;

XVI- o incentivo a estudos visando a conhecer o ambiente, seus problemas e soluções, a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos, sistemas e técnicas de significativo interesse ecológico;

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 5º Ao Município de São José do Rio Claro - MT, no exercício de sua competência constitucional, cabe mobilizar e coordenar ações, recursos humanos, financeiros, materiais técnicos e científicos e a participação da população na execução dos objetivos e interesses estabelecidos nessa lei, devendo para tanto:

I - planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, vigilância e melhoria da qualidade e da salubridade ambientais;

II – definir, controlar e ordenar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ambientais;

III - elaborar e implementar programas, planos e projetos de saneamento básico e de conservação e proteção ao meio ambiente;

IV - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água para quaisquer finalidades, esgotamento sanitário, drenagem de águas e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares;

V - elaborar e coordenar a implementação de programas de educação ambiental;

VI - editar normas e padrões de controle ambiental e de saneamento básico, buscando compatibilizar qualidade e salubridade ambientais e desenvolvimento econômico;

VII - exercer o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas;

VIII - definir áreas prioritárias de ação governamental visando à melhoria da qualidade e salubridade ambientais;

IX - identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos, do patrimônio cultural e áreas de interesse turístico;

X - estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;

XI - estabelecer formas de cooperação com outros municípios da Região, com o Estado ou demais entidades do governo para o planejamento, execução e operação de ações em saneamento ambiental de interesse comum a essas esferas;

X- identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, recursos genéticos e outros bens, estabelecendo normas de sua competência a serem nelas observadas;

TÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 6º Para organizar e coordenar as ações da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental fica instituído o Sistema Municipal de Gestão e Proteção Ambiental - SIMGEPA.

§ 1º O SIMGEPA fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento ambiental.

§ 2º O SIMGEPA concorrerá para garantir a todos, níveis crescentes de qualidade ambiental, tendo o dever de defender, proteger e conservar os recursos naturais para o benefício das gerações atuais e futuras.

§ 3º O SIMGEPA será coordenado pelo Prefeito Municipal e composto pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal de Gestão e Proteção Ambiental – CMMA como órgão consultivo e deliberativo;

III - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como órgão gestor do meio ambiente municipal;

IV- Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Administração, Planejamento e Finanças e demais como colaboradores;

§ 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão municipal parte integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL

Art. 7º São instrumentos da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental:

I- o CMMA, como órgão consultivo e deliberativo;

II- o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, como instrumento de gestão financeira;

III - a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente como órgão técnico e executivo;

IV- o estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade e ambiental;

V- a fiscalização de quaisquer atividades de uso e exploração, inclusive comercial, dos recursos naturais;

VI- o Plano Diretor, quando houver, as leis de parcelamento, uso e ocupação do solo e demais instrumentos de controle do desenvolvimento urbano a ser regulamentado;

VII - o licenciamento ambiental de atividades de impactos locais, o controle e a adequação de atividades degradadoras ou poluidoras de baixo e médio impactos;

VIII - a fiscalização ambiental e as penalidades administrativas;

IX - a avaliação de impactos ambientais e as análises de riscos quando necessários individualmente ou através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai (CIDES - ARP);

X- os programas e projetos de controle de impacto ambiental realizados pelo Poder Público em parceria com a iniciativa privada ou sociedade civil organizada;

XI - os incentivos à criação ou absorção e desenvolvimento de novas tecnologias voltadas à melhoria da qualidade ambiental;

XII - a criação de Unidades de Conservação;

XIII - a educação ambiental;

XIV - o cadastro técnico de atividades e o Sistema de Informações Ambientais;

XV - as taxas ambientais.

Parágrafo único. Torna-se obrigatório o cadastro nos termos do inciso XIV e atualização periódica junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente:

I - órgãos, entidades e pessoas jurídicas, de caráter privado ou público, com atuação no território do Município, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

II - pessoa jurídica ou pessoa física que atuem na área ambiental na prestação de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos;

III - todos os empreendimentos, obras e atividades sujeitas a licenciamento ambiental Federal, Estadual ou Municipal, implantados ou que venham a se implantar no Município.

Parágrafo único. Os cadastros descritos nos incisos I e III são gratuitos.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA

Art. 8º Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente implementar os objetivos e instrumentos da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental, em complemento ao disposto na presente lei complementar, competindo-lhe:

I - propor, executar e coordenar, direta ou indiretamente, a Política de Gestão e Política Ambiental do Município de São José do Rio Claro– MT;

II - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços ambientais propostos nesta lei;

III - promover pesquisas e estudos sobre a gestão ambiental do município;

IV - estabelecer normas para a exploração e o uso de qualquer natureza dos recursos naturais;

V - fiscalizar projetos, processos de licenças ambientais, atividades e empreendimentos de acordo com critérios técnicos, de instalação e operação de atividades de pequeno e médio impactos no âmbito municipal delegadas pelo Estado.

VI - estabelecer normas, critérios e padrões de qualidade ambiental e emissão de poluentes relativos à poluição atmosférica, hídrica, sonora, visual e do solo;

VII - realizar o licenciamento ambiental, bem como a renovação das mesmas das atividades de pequeno e médio impactos nos termos da Resolução 04/2008 do CONSEMA - MT, controlar sua instalação e funcionamento, exercer o controle e a fiscalização;

VIII - incentivar, colaborar e participar de estudos e planos de ações de interesse ambiental em nível Federal, Estadual, Regional e Municipal, através de ações comuns, convênios e consórcios;

IX - desenvolver atividades de fomento da melhoria contínua da qualidade ambiental, por meio de estabelecimento de políticas de cooperação com a iniciativa privada, particularmente com os empreendedores que utilizam os

recursos naturais, com as organizações não governamentais e instituições de ensino e pesquisa;

X - acionar órgãos estaduais ou federais de controle ambiental quando for necessário, bem como o Ministério Público;

XI - normatizar o uso e manejo dos recursos naturais e estabelecer normas e regulamentos para a gestão das unidades de conservação e outras áreas protegidas;

XII - promover a conscientização para a proteção do meio ambiente e da qualidade de vida, através da educação ambiental;

XIII - elaborar e coordenar as ações de educação ambiental em todas as instâncias;

XIV - estimular a participação comunitária no planejamento, implementação e vigilância das atividades que visem a proteção, recuperação e melhoria da qualidade ambiental;

XV - incentivar o desenvolvimento, a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XVI - realizar auditorias ambientais;

XVII - coordenar a elaboração e revisão de Planos Diretores relacionados a sua esfera de competência;

XVIII - celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade de maneira a atender às demandas da comunidade;

XIX - calcular, definir e cobrar tarifas, taxas, contribuições de melhoria e preços públicos referentes à prestação dos serviços sob sua esfera de competência, bem como arrecadar e contabilizar as receitas provenientes dessas cobranças;

XX - gerenciar os recursos provenientes do ICMS ecológico a ser destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

XXI - gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

XXII - realizar operações financeiras, incluindo a contratação de empréstimos, das quais os recursos obtidos sejam destinados à realização de obras e prestação de serviços exclusivos a sua esfera de competência;

XXIII - elaborar e publicar anualmente os balanços financeiro e patrimonial, bem como, a demonstração da conta patrimonial;

XXIV - organizar e manter atualizado o cadastro de seus bens;

XXV - aplicar as penalidades previstas nesta lei complementar e em seus regulamentos;

XXVI - elaborar projetos que enfoquem a formação de consciência ecológica do cidadão.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO

Art. 9º Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, como parte integrante do SIMGEPAM, em caráter permanente, deliberativo, consultivo e recursal, além das atribuições auferidas pela respectiva lei e concomitância ao art. 6º, inciso II da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981 e Portaria do MMA nº 168 de 10 de junho de 2005 possui a finalidade de estudar, propor, deliberar e fiscalizar no âmbito de sua competência a implementação de diretrizes das políticas governamentais para o meio ambiente municipal e sobre o licenciamento ambiental de atividades de impactos locais, os recursos em processos administrativos e normas e padrões relativos a gestão e proteção do meio ambiente.

Art. 10 Compete ainda ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA:

I - propor diretrizes, avaliar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental;

II - deliberar sobre programas anuais de ações e investimentos com base na previsão orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III - fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros e a qualidade dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

IV - estudar os problemas ligados ao meio ambiente municipal e propor ações destinadas à preservação e melhoria da qualidade ambiental;

V - colaborar na elaboração dos planos e programas de desenvolvimento municipal e em projetos de lei que serão suporte da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental;

VI - estudar e propor normas técnicas e legais e procedimentos visando a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;

VII - opinar nas questões de uso e ocupação dos espaços territoriais de acordo com limitações e condicionantes ambientais, visando a preservação e melhoria da qualidade ambiental;

VIII - avaliar as solicitações de licenciamento para as atividades definidas nessa lei;

IX - propor a criação de Unidades de Conservação, bem como diretrizes de sua preservação;

X - articular a integração das ações de interesse ambiental desempenhadas por órgãos de caráter regional;

XI - opinar sobre os planos e projetos públicos e privados que, direta ou indiretamente afetem o meio ambiente, podendo solicitar, sempre que necessário, maiores informações dos interessados;

XII - propor e acompanhar os programas de educação ambiental;

XIII - publicar os relatórios sobre a situação de salubridade ambiental do Município de São José do Rio Claro- MT;

XIV - elaborar e fazer cumprir seu estatuto e seu regimento interno;

XV - propor auditorias ambientais.

Parágrafo único. Fica garantido ao CMMA o acesso a todas as informações necessárias ao desempenho de suas funções que deverão ser fornecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente sempre que solicitadas.

Art. 11 O CMMA tem a composição estabelecida em Lei, devendo ainda compor o Conselho um membro da comunidade técnico-científico, representada pela Universidade local, totalizando 50% de seus membros representados pela Sociedade Civil, ficando ressalvado sua recomposição mediante decreto do Poder Executivo, por solicitação ou sugestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou por sugestão do CMMA.

CAPITULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 12 Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, vinculado ao orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, possui como objetivo concentrar recursos para projetos de interesse ambiental.

Art. 13 Constituem receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, sem prejuízo de outros previstos na lei de instituição e outras normas correlatas:

I - arrecadação pelos agentes públicos competentes municipais, estaduais ou federais de multas previstas em leis e regulamentos provenientes da degradação do meio ambiente local a ser destinada a projetos de recuperação, proteção e educação ambiental a serem elaborados e definidos pelos representantes da sociedade civil no CMMA;

II - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e Consórcio e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

III - parte dos recursos provenientes da cobrança de tarifas, taxas, contribuições de melhoria e preços públicos cobrados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para remunerar os investimentos e os custos de operação e manutenção dos serviços sob sua esfera de competência;

IV - as arrecadações resultantes de consórcios, convênios, contratos e acordos específicos celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

V - as contribuições resultantes de doações de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais ou internacionais;

VI - rendimento de qualquer natureza que venha auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;

VII – arrecadação resultante do ICMS ecológico nos termos da Lei Complementar nº 73 de 07 de dezembro de 2000 e Decreto nº 2.758 de 16 de julho de 2001;

VIII - outros rendimentos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá sempre que solicitado dar ciência ao CMMA das receitas destinadas ao FMMA.

Art. 14 A gestão do FMMA será realizada por um Conselho Gestor que terá como finalidade a aplicação dos recursos e prestação de contas.

Art. 15 Compõem o Conselho Gestor do FMMA :

I - o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como seu Presidente;

II – um servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeado pelo Secretário;

III - um representante do CMMA escolhido entre os representantes da sociedade civil.

Art. 16 É competência do Conselho Gestor do FMMA :

I - estabelecer normas e diretrizes para gestão do Fundo;

II - aprovar operações de financiamento;

III - encaminhar o relatório anual de atividades desenvolvidas ao Prefeito;

IV - prestar contas da Gestão do Fundo ao CMMA, na forma prevista em leis e regulamentos.

Art. 17 Os recursos do FMMA serão aplicados no desenvolvimento, remuneração e fomento de:

I - programas de proteção, conservação, manutenção e recuperação da qualidade ambiental;

II - atividades ligadas à defesa do Meio Ambiente;

III - ações que visem proporcionar saneamento básico à população;

IV - pesquisas de processos tecnológicos destinados a melhoria da qualidade ambiental;

V - atividades educativas e de mobilização da sociedade civil organizada no processo de defesa do meio ambiente e da salubridade ambiental;

VI - proteção e conservação dos recursos naturais;

VII - capacitação técnica dos agentes públicos integrantes do SIMGEPAM;

VIII - investimentos e custos de operação e manutenção das atividades de gestão ambiental;

IX - serviços de assessoria técnica para a implementação de programas ambientais e sanitários.

CAPÍTULO VI

DAS TAXAS AMBIENTAIS

Art. 18 Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA - no Município de São José do Rio Claro - MT, cujo fato gerador é o exercício regulador do poder de polícia conferido à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para controle e fiscalização das atividades poluidoras utilizadoras dos recursos naturais de âmbito local.

Parágrafo único. Esta lei deverá ser regulamentada normatizando, os valores da TCFA, os sujeitos passivos, os casos de isenção, o prazo de recolhimento, as sanções aplicáveis no caso de mora, a destinação, dentre outras especificidades necessárias para o regular exercício da cobrança da TCFA.

CAPÍTULO VII

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 19 A localização, concepção, instalação, construção, ampliação, modificação, operação e desativação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais ou consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como aquelas capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do Município de São José do Rio Claro- MT, sem prejuízo de outras licenças ou autorizações legalmente exigíveis.

§ 1º Compete ao Município o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local de pequeno e médio impacto, conforme as atividades descrita na Resolução do CONSEMA nº 085/2014.

§ 2º Os pedidos de licenciamento serão objeto de publicação resumida no quadro de editais da Prefeitura e da Câmara Municipal e na imprensa oficial do Município, e ainda no endereço eletrônico do Município de São José do Rio Claro- MT na rede mundial de computadores, ficando os responsáveis pelos empreendimentos responsáveis por custas adicionais de publicação em órgãos de imprensa oficial e local/regional.

Art. 20 O Município, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças, de caráter obrigatório, respeitadas as competências estadual e federal:

I - Licença Prévia (LP): será concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI): autorizará a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III - Licença de Operação (LO): será concedida depois de cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o início do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévias (LP) e de Instalação (LI);

IV - Licença de Operação Provisória (LOP) -será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente;

V – Licença Especial (LE) – Destina-se a permitir a ocorrência de Eventos Especiais assim considerados: o corte de árvores, a utilização de explosivos na construção civil e na extração de minerais, festejos populares, serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e líquidos industriais, colocação de veículos de propaganda e/ou publicidade, entre outros.

§ 1º Os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor, serão observados os limites máximos de até:

I - Licença Prévia: 2 (dois) anos;

II - Licença de Instalação: 2 (dois) anos;

III - Licença de Operação: 2 (dois) anos;

IV- Licença de Operação Provisória: 2 (dois) anos;

V- Licença Especial: apenas pela data de duração do evento, incluídas as etapas preparação e desmobilização quando for o caso.

§ 2º As atividades e empreendimentos considerados de pequeno e médio impacto, assim definidos no anexo Único da Resolução CONSEMA nº 04/2008 ou daquela que a suceder deste regulamento, e já em funcionamento na data de publicação desta lei deverão requerer, mediante cadastro do empreendimento a ser instruído com o termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, a Licença de Operação (LO), no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 3º Poderá ser concedida a título precário, autorização para teste, previamente à concessão das respectivas licenças de operação, mediante o pagamento da taxa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da Licença de Operação (LO) e sem prejuízo das demais licenças necessárias ao funcionamento do empreendimento, em caráter excepcional e devidamente fundamentado pelo órgão licenciador, que será estabelecido em razão de necessidade temporária de avaliação da eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostos à atividade ou empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, a autorização exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, que ficará automaticamente prorrogada até manifestação definitiva do órgão competente pelo Licenciamento Ambiental.

§ 5º O Município, através de seu órgão competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar qualquer licença expedida, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

§ 6º No Licenciamento Ambiental em áreas de posse será exigida a certidão administrativa fornecida pelo órgão competente ou escritura possessória lavrada em cartório reconhecida pelos confinantes, juntamente com a comprovação do pedido de regularização fundiária, junto ao órgão estadual.

§ 7º Quando a expedição de Licença de Instalação envolver a supressão da cobertura vegetal e remoção da fauna, a Autorização de Desmatamento e de Resgate da fauna serão concedidas pelo órgão responsável pela expedição da respectiva licença.

§ 8º Os responsáveis pelas atividades previstas no caput do artigo anterior são obrigados a implantar sistema de tratamento de efluentes e a promover todas as medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

§ 9º A expedição das licenças previstas nesta seção deverá atender a previsão constante no art. 19 da presente lei e do previsto no Decreto Estadual nº 7007 de 09 de fevereiro de 2006.

§ 10 Nos processos de licenciamento ambiental estabelecidos em legislação específica, não sujeitos ao EIA/RIMA, nos termos da Resolução do CONSEMA nº 428 de 17 de Dezembro de 2010, o órgão licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação que existir, quando o empreendimento:

I – puder causar impacto direto em Unidade de Conservação;

II – estiver localizado na sua Zona de Amortecimento; ou

III – estiver localizado no limite de até 2 mil metros da UC, cuja ZA não tenha sido estabelecida no prazo de até 5 anos a partir de 17 de Dezembro de 2010.

Art. 21 A Prefeitura de São José do Rio Claro- MT condicionará a expedição de licença, Autorização ou Alvará de funcionamento e sua renovação à apresentação de Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente.

Art. 22 Os cartórios de registro de imóveis deverão exigir a apresentação da Licença de OPERAÇÃO emitida pelo órgão ambiental competente, antes de efetuar o registro de loteamento.

Parágrafo único. Para fins de registro de loteamento será exigida a averbação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de área verde, incluindo praças públicas, parques e canteiros centrais.

Art. 23 O Município, através de seus agentes ambientais capacitados, terá competência para fiscalizar as atividades industriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, tanto públicas como privadas, caracterizadas como fontes fixas de poluição ambiental.

Art. 24 Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar ao órgão ambiental competente municipal a suspensão ou o encerramento das suas atividades.

§ 1º A comunicação a que se refere o caput deverá ser acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

§ 2º O órgão competente deverá analisar o Plano de Desativação, verificando a adequação das propostas apresentadas.

§ 3º Após a restauração e/ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar relatório final, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.

§ 4º A Autorização Ambiental (AA), aplicar-se-á a empreendimentos ou atividades de caráter temporário (despesca em atividade de piscicultura, transporte de produtos perigosos, pesquisa científica, festival de pesca, desmatamento, exploração florestal, resgate de fauna, uso do fogo controlado, etc.). Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, exceda o prazo estabelecido de modo a configurar situação permanente, serão exigidas as licenças ambientais correspondentes, em substituição à Autorização Ambiental expedida.

§ 5º As Licenças/Autorizações Ambientais poderão ser transferidas para outro proprietário, desde que as mesmas estejam dentro do prazo de validade e não haja mudança na atividade inicial.

§ 6º As Licenças Ambientais serão concedidas somente mediante Parecer Técnico (PT) favorável elaborado e assinado por pelo menos 02 (Dois) técnicos de Meio Ambiente do quadro funcional da Prefeitura ou à disposição desta, ou de consórcio de Municípios, designados os servidores para este fim.

§ 7º A Licença Prévia somente poderá ser renovada uma única vez.

§ 8º As atividades de fiscalização ambiental somente poderá exercida por agentes de meio ambiente do quadro funcional da prefeitura concursados.

CAPÍTULO VIII

ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

Art. 25 O licenciamento ambiental de parcelamento, construção, ampliação e alvará de renovação ou funcionamento promovidos por entidades públicas ou privadas de significativa repercussão no ambiente e/ou na infraestrutura urbana deverão ser instruídos com Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV).

Parágrafo único. O EIV será apreciado pelo órgão ambiental competente, ouvido o CMMA.

Art. 26 Será exigida a apresentação de EIV/RIV para os seguintes empreendimentos ou atividades públicas ou privadas, para se obter licença ou autorização para parcelamento, construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento:

I - aterros sanitários;

II - cemitérios;

III - postos de abastecimento e de serviços para veículos;

IV - depósitos de gás liquefeito;

V - hospitais e casas de saúde com 4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados) ou mais de área construída, excluídas as áreas de estacionamento e garagem;

VI - casas de culto e igrejas com capacidade para 300 (trezentas) pessoas ou mais;

VII - estabelecimentos de ensino com atendimento a 30 (trinta) alunos ou mais por período;

VIII - estabelecimentos de festas, shows e eventos, inclusive bares e restaurantes que promovam tais atividades, com área total ocupada pela atividade maior que 200,00 m² (duzentos metros quadrados);

IX - atividades industriais que se situem numa distância de até 200,00m (duzentos metros) de áreas residenciais;

X - grandes loteamentos e grandes conjuntos habitacionais ou similares, acima de 500 (quinhentos) lotes e/ou unidades, ou 30 ha (trinta hectares) de área total, ou quando qualquer de seus lados seja maior do que 1.000 m (mil metros) lineares;

XI - matadouros;

XII - empresas de reciclagem de lixo;

XIII - outras atividades consideradas como polo gerador de tráfego, conforme disposto no Código de Urbanismo;

XIV - intervenções e empreendimentos que constituam objeto de uma operação urbana consorciada;

XV - terminais rodoviários urbanos ou intermunicipais;

XVI - túneis, viadutos e vias expressas ou regionais.

Art. 27 O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I – adensamento populacional;

II – equipamentos urbanos e comunitários;

III – uso e ocupação do solo;

IV – valorização imobiliária;

V – geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI – ventilação, iluminação e ruídos;

VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público Municipal, por qualquer interessado.

Art. 28 A elaboração do EIV/RIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, requeridas nos termos da legislação ambiental.

Parágrafo único. A apresentação do EIV/RIV poderá ser dispensada nos casos em que o empreendimento necessite de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental, desde que no mesmo esteja contemplado o devido Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança.

CAPÍTULO IX

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 29 Entende-se por Educação Ambiental o processo que visa conscientizar a população acerca das questões inerentes ao meio ambiente, criando condições para a preservação, planejamento e uso racional dos recursos naturais, desenvolvendo uma postura ética e ideológica voltada à vida.

Art. 30 A Educação Ambiental prevê atuação em nível escolar (formal) e não escolar, (informal) junto a toda comunidade, num processo permanente e participativo, de explicitação de valores, instrução sobre problemas específicos relacionados com o gerenciamento do meio ambiente, formação de conceitos e aquisição de competências que resultem no planejamento, preservação, defesa e melhoria do ambiente.

Art. 31 A Educação Ambiental no âmbito escolar será desenvolvida na rede de ensino de todos os níveis, de forma interdisciplinar e multidisciplinar, de acordo com a filosofia educacional do País e em conjunto com as Secretarias de Educação do Município, do Estado, Ministério da Educação e com as Diretorias das Escolas, Universidades e Instituições Educacionais.

Art. 32 A Educação Ambiental informal atenderá a comunidade fora do contexto escolar e terá característica popular e institucionalizada feita através de:

I - campanhas de esclarecimento;

II- palestras;

III- debates;

IV- cursos de capacitação e/ou reciclagem;

V- desenvolvimento de programas de preservação ambiental envolvendo associações comunitárias;

VI- comemoração de datas referenciais e outras datas significativas para o andamento do processo educativo.

VII -qualquer outro meio eficaz para proporcionar a conscientização e educação ambiental dos alunos.

Art. 33 A Educação Ambiental informal será promovida junto à comunidade em geral, através de atividades dos órgãos e entidades responsáveis pelo programa no Município e em parceria com Organizações não governamentais e sem fins lucrativos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

Art. 34 A Educação Ambiental precederá as fases de criação e implantação de Unidades de Conservação em programas direcionados às diferentes comunidades a serem envolvidas e ao corpo funcional destas unidades.

Art. 35 A Educação Ambiental formal será promovida pela Secretaria de Educação do Município, do Estado, Ministério da Educação, Diretoria das Escolas e Universidades e Instituições Educacionais, visando capacitar os corpos docente e discente das escolas, com apoio da Secretaria Municipal Meio Ambiente.

Art. 36 A educação Ambiental terá como um dos instrumentos de suporte a pesquisa socioambiental em nível científico.

Art. 37 Fica instituída a Semana Municipal do Meio Ambiente, que será comemorada nas escolas, estabelecimentos públicos e por meio de campanhas junto à comunidade, através de programações educativas, na primeira semana do mês de junho de cada ano.

CAPÍTULO X

DOS INCENTIVOS FINANCEIROS E FISCAIS

Art. 38 O Município de São José do Rio Claro – MT, mediante convênio ou consórcio, e desde que autorizada pelo Poder Legislativo, poderá repassar ou conceder auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para execução de serviços de relevante interesse ambiental.

Parágrafo Único Poderá ser instituído prêmio de mérito ambiental para incentivar a pesquisa e apoiar os inventores e introdutores de inovações tecnológicas que visem a proteger o meio ambiente, em homenagem àqueles que se destacarem em defesa da ecologia.

Art. 39 Os proprietários de imóveis que contenham árvores ou associações vegetais relevantes poderão a título de estímulo e preservação, receber benefício fiscal, na forma de lei específica.

Parágrafo Único. Para ter direito ao benefício fiscal, o proprietário de imóvel a que se refere o caput deste artigo, deverá firmar, perante o órgão competente, termo de compromisso de preservação.

CAPÍTULO XI

DA PROCURADORIA AMBIENTAL

Art. 40 O órgão municipal de meio ambiente, em consonância com a Assessoria Jurídica do Município, poderá manter setor especializado em tutela ambiental, defesa de interesses difusos, do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico-jurídico à implementação dos objetivos desta lei e demais normas ambientais vigentes, respeitadas as funções institucionais do Ministério Público, em especial o disposto no inciso III do caput do artigo 129 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XII

DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO, INFRAÇÃO E PENALIDADES

SEÇÃO I

DO CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 41 Para o controle, monitoramento e fiscalização das atividades decorrentes do disposto nesta lei e em seus regulamentos, o órgão municipal de meio ambiente poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, através de convênios, bem como do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai (CIDES - ARP).

Art. 42 Fica criado, o cargo de Agente Ambiental, com exigência de formação técnica e treinamento especial.

§ 1º Caberá ao órgão gestor de Meio Ambiente providenciar o treinamento do Agente Ambiental, que receberá Certificação de Aptidão para o exercício das funções de fiscalização nesta lei descritas.

§ 2º A atividade de fiscalização e o treinamento do Agente Ambiental poderá ser objeto de convênios, acordos de cooperação com outros municípios, com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai (CIDES - ARP), com a SEMA e instituições de ensino de nível superior que tenham cursos nas áreas das chamadas ciências da terra e na área jurídica.

§ 3º O Agente ambiental atuará na fiscalização de atividades industriais, serviços, comerciais, agrícolas e pastoris, passíveis de licenciamento ambiental municipal.

Art. 43 São atribuições dos servidores municipais encarregados da fiscalização ambiental:

I - realizar levantamentos, vistorias e avaliações;

II - efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle;

III - proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;

IV - verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

V - lavrar auto de notificação e auto de infração, interdição e embargo;

§ 1º O infrator receberá cópia do auto de infração, em caso de recusa de recebimento, ser-lhe-á enviado por via postal, com “Aviso de Recebimento”, que será anexado ao procedimento, ou por edital.

§ 2º No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou que se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário e terão livre acesso a informações, visitas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.

§ 3º Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental cuja procedência será verificada pelo Agente Ambiental.

Art. 44 Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora, as autoridades policiais deverão prestar auxílio aos agentes fiscalizadores para a execução da medida ordenada.

SEÇÃO II

DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 45 Para efeitos desta lei, considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente ou que importe em inobservância dos preceitos desta lei, seus regulamentos, decretos, normas técnicas e resoluções, bem como, das leis estaduais e federais, resoluções do CONAMA e outros dispositivos legais.

Art. 46 Respondem pela infração, conjunta ou separadamente, todos aqueles que, de qualquer forma, concorrerem para sua prática ou deixarem de adotar medidas preventivas destinadas a evitar a sua ocorrência.

Parágrafo único. O infrator, seja pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é responsável, independentemente de culpa ou dolo, pelo dano que sua atividade causar ao meio ambiente e a outrem.

Art. 47 São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os agentes ambientais do órgão municipal do meio ambiente e da polícia militar especializada.

Art. 48 A autoridade ambiental que tiver ciência ou notícia de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

§ 1º Qualquer pessoa que tiver conhecimento ou notícia da ocorrência de infração ambiental deverá noticiar as autoridades relacionadas no artigo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§ 2º A autoridade ambiental notificará o Ministério Público, obrigatoriamente, sempre que a infração for classificada como “gravíssima” e a seu critério, nos demais casos.

Art. 49 Os autos de infração ambientais serão processados junto ao órgão ambiental municipal competente, incluindo aqueles lavrados pelos agentes do Batalhão da Polícia Militar de Proteção Ambiental.

Art. 50 Nos casos em que a infração administrativa configurar crime incumbe ao agente de fiscalização levar ao conhecimento da autoridade policial.

SEÇÃO III

DAS PENALIDADES

Art. 51 Os infratores dos dispositivos da presente lei, de seus regulamentos e do estabelecido pelas demais normas atinentes à matéria, ficam sujeitos às seguintes penalidades que poderão ser aplicadas cumulativamente, além das demais sanções civis ou penais, previstas pela legislação federal ou estadual:

I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta lei;

II - multa simples no valor de 50 (cinquenta) até 85.000 (oitenta e cinco mil) Unidades de Padrão Fiscal (UPF/MT/MT);

III - multa diária;

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização do produto;

VI - suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

VIII - demolição de obra;

IX - suspensão parcial ou total das atividades;

X - restritiva de direitos.

XI - interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividade;

XII - cassação de alvará de licenciamento da atividade ou empreendimento;

§ 1º Os valores estabelecidos das multas nesta lei, quando não disposto de forma diferente, referem-se à multa simples e não impedem a aplicação cumulativa das demais sanções.

§ 2º A caracterização de negligência ou dolo será exigível nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3o do art. 72 da Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 52 A pena de multa consiste no pagamento de importância equivalente a:

I - nas infrações leves, 50 até 500 UPF/MT;

II - nas infrações graves, 500 até 10.000 UPF/MT;

III - nas infrações muito graves, 10.000 até 20.000 UPF/MT;

IV - nas infrações gravíssimas, 20.000 até 85.000 UPF/MT.

Art. 53 A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-MDC, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

§ 1º O órgão ou entidade ambiental poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

Art. 54 A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 2º Constatada a situação prevista no caput, o agente autuante lavrará auto de infração, indicando a conduta e o valor da multa-dia.

§ 2º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei, não podendo ser inferior ao mínimo aqui estabelecido, nem superior a dez por cento do valor da multa simples máxima cominada para a infração.

§ 3º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.

§ 4º Caso o agente autuante ou a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas nesta lei.

§ 5º Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.

§ 6º O valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.

§ 7º A celebração de termo de compromisso de reparação ou cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.

Art. 55 Quanto ao dano ambiental, as infrações serão classificadas levando-se em consideração:

I - a escala e a intensidade do dano;

II - o dano à saúde e à segurança pública;

III - se o dano é temporário ou permanente, recuperável ou irrecuperável;

IV - o local da infração.

V - as circunstâncias atenuantes e agravantes da infração.

Parágrafo único. As sanções aplicadas pelo agente autuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.

Art. 56 São circunstâncias atenuantes:

I - menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;

II - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação da agressão ambiental causada;

III - comunicação prévia, pelo infrator, às autoridades competentes, de perigo iminente de degradação ambiental;

IV - colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental;

V - ser primário o infrator, e de natureza leve a falta por ele cometida;

VI - comunicação da infração acidental pelo próprio infrator.

Art. 57 São circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;

II - ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequências danosas à saúde pública;

V - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública e ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo;

VI - ter o infrator agido com dolo direto ou eventual;

VII - não ter o infrator comunicado a infração ambiental autoridade competente;

VIII - a ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;

IX - a infração atingir áreas sob proteção legal;

X - o emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais;

XI - decorrer a infração de omissão ou má-fé na operação de sistemas de tratamento de emissões.

§ 1º A reincidência ocorrerá quando o mesmo agente cometer nova infração ambiental no período de 3 anos, classificada como:

a) específica: cometimento de infração da mesma natureza;

b) genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

§ 2º No caso de infração, caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, ou da flagrante omissão diante de uma notificação da autoridade competente, a penalidade de multa poderá ser aplicada de for-

ma continuada, por tantos dias quantos sejam os da resistência do infrator a corrigi-la.

Art. 58 A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§ 3º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo administrativo.

§ 4º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

Art. 59 A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

Art. 60 Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

Art. 61 São infrações ambientais, não excluindo as indicadas nos artigos 73 a 93 do Decreto Federal n. 6514 de 2008 atualizado pelo Decreto Federal n. 6686 de 2008 e 48 desta lei:

I- construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do município, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços submetidos ao regime desta lei, sem licença exigida por lei ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 51 desta lei;

II- praticar atos de comércio e indústria ou serviços, compreendendo substâncias, produtos e artigos de interesse para a saúde ambiental, sem a necessária licença ou autorização dos órgãos competentes ou contrariando o disposto nesta lei e na legislação estadual e federal pertinente.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII e IX do art. 51 desta lei;

III - deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar qualquer fato relevante do ponto de vista ecológico e ambiental, de acordo com o disposto nesta lei complementar, no seu regulamento e normas técnicas.

Pena: Incisos I e II do art. 51 desta lei;

IV - deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de interesse ambiental.

Pena: Incisos I e II do art. 51 desta lei;

V - opor-se ou impor dificuldades à exigência de exames técnicos de laboratórios, à realização de auditorias técnicas ou à execução dessas ações pelas autoridades competentes.

Pena: Incisos I e II do art. 51 desta lei;

VI - utilizar, aplicar, comercializar, manipular, ou armazenar pesticidas, raticidas, fungicidas, inseticidas, herbicidas, e outros congêneres, pondo em risco a saúde ambiental, individual ou coletiva, em virtude de uso inadequado ou inobservância das normas legais, regulamentares ou técnicas aprovadas pelos órgãos competentes ou em desacordo com os receituários e registros pertinentes.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 51 desta lei;

VII - descumprir, as empresas de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes e responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, trens, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros, normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências ambientais.

Pena: Incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX do art. 51 desta lei;

VIII - entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir, total ou parcialmente, produto interditado por aplicação dos dispositivos desta lei;

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII e IX do art. 51 desta lei;

IX - dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo sem aprovação dos órgãos competentes ou em desacordo com a mesma ou com inobservância das normas ou diretrizes pertinentes.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 51 desta lei;

X- contribuir para que a água ou o ar atinjam níveis ou categorias de qualidade inferior aos fixados em normas oficiais.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art. 51 desta lei;

XI - emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art. 51 desta lei;

XII - exercer atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art. 51 desta lei;

XIII - causar a poluição das águas superficiais e do subsolo, particularmente os mananciais e as águas dos serviços públicos de abastecimento das comunidades.

Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art. 51 desta lei;

XIV - causar incômodo por emissões de substâncias odoríferas acima dos limites de percepção e além dos limites da propriedade em que se localiza a fonte emissora.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 51 desta lei;

XV - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea dos habitantes de zonas urbanas.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 51 desta lei;

XVI - desrespeitar interdições de uso, de passagens e outras restrições estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 51 desta lei;

XVII - causar poluição do solo tornando qualquer área urbana ou rural imprópria para ocupação e uso.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 51 desta lei;

XVIII - causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem-estar do indivíduo ou da coletividade.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 51 desta lei;

XIX - desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbia ou peixes ou a destruição de plantas cultivadas ou silvestres.

Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 51 desta lei;

XX - desrespeitar as proibições ou restrições estabelecidas pelo Poder Público em Unidades de Conservação ou áreas protegidas por esta lei complementar.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 51 desta lei;

XXI - obstar ou dificultar a ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 51 desta lei;

XXII - descumprir atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 51 desta lei;

XXIII - transgredir outras normas, diretrizes, padrões ou parâmetros federais, estaduais ou locais, legais ou regulamentares à proteção da saúde ambiental ou do meio ambiente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 51 desta lei;

XXIV - praticar maus tratos em animais.

Pena: Incisos I, II, III e IX do art. 51 desta lei;

XXV- destruir ou causar danos à vegetação arbórea urbana e às de preservação permanente, inclusive àquelas associadas aos sítios arqueológicos.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 51 desta lei;

XXVI - Emitir sons, ruídos ou vibrações, em desacordo com os limites estabelecidos nesta lei e legislação estadual ou federal pertinente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 51 desta lei;

Art. 62 As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

I - suspensão de registro, licença ou autorização;

II - cancelamento de registro, licença ou autorização;

III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

V - proibição de contratar com a administração pública;

§ 1º A autoridade ambiental fixará o período de vigência das sanções previstas neste artigo, observando os seguintes prazos:

I – até 3 (três) anos para a sanção prevista no inciso V do caput deste artigo;

II – até 1 (um) ano para as demais sanções.

§ 2º Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração.

Art. 63 Em caso de aplicação de penalidade concomitante pelo Estado e Município, prevalecerá a que primeiro tiver sido imposta.

SEÇÃO IV

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 64 As infrações à legislação ambiental serão apuradas em procedimento administrativo próprio e sua instauração dar-se-á com a lavratura de auto de infração, em 3 (três) vias, devendo a segunda via ser destinada a formalização do procedimento.

Art. 65 Os agentes devem, no exercício de suas funções fiscalizadoras, ao constatarem a ocorrência de infração ao disposto nesta lei, lavrar os seguintes instrumentos legais do exercício da atividade, de acordo com a necessidade estabelecida:

I - auto de notificação;

II - auto de infração;

III - termo de embargo e/ou interdição;

IV - termo de apreensão e notificação.

Art. 66 Constatada a infração ambiental, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

I - apreensão;

II - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

III - suspensão de venda ou fabricação de produto;

IV- suspensão parcial ou total de atividades;

V- destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração;

VI - demolição.

§ 1º As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§ 2º A aplicação de tais medidas será lavrada em formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente autuante a assim proceder.

§ 3º A administração ambiental estabelecerá os formulários específicos a que se refere o § 2º.

§ 4º O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.”

Art. 67 A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Art. 68 A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

Art. 69 O ato administrativo que instaura o procedimento administrativo de apuração das infrações ambientais ou o auto de notificação deverá conter:

I - o nome do infrator e sua qualificação nos termos da lei;

II - local, data e hora da infração;

III - descrição da infração e menção ao disposto legal ou regulamentar transgredido;

IV - ciência pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

V - assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;

VI - nome do agente fiscal e assinatura;

VII - no caso de aplicação das penalidades de embargo, apreensão e de suspensão de venda do produto, do auto de notificação deve constar ainda, a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e seu fiel depositário.

§ 1º Os produtos perecíveis, se próprios para o consumo humano, serão doados imediatamente para entidades filantrópicas.

§ 2º A notificação/intimação dar-se-á sucessivamente, da seguinte forma:

I - pessoalmente;

II - por seu representante legal;

III - por carta registrada com ávido de recebimento;

IV - por edital, se estiver o infrator em lugar incerto e não sabido ou não for encontrado no endereço indicado.

V - por outros meios admitidos pela legislação em vigor.

§ 3º Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser expressamente mencionada pela autoridade que efetuou a notificação na presença de 2 (duas) testemunhas que assinarão o Auto e o entregará ao autuado.

§ 4º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante encaminhará o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

§ 5º O edital referido no inciso III, do parágrafo 2º, será publicado uma única vez, pela imprensa oficial do Município, ou por diário de grande circulação local, considerando-se efetuada a notificação cinco 05 (cinco) dias após a publicação.

Art. 70 Os agentes e/ou fiscais ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos da infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 71 O infrator poderá apresentar defesa prévia, pessoalmente ou através de advogado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação.

§ 1º A defesa prévia é o momento em que o infrator poderá confessar-se responsável, considerando-se essa confissão inicial como atenuante.

§ 2º O infrator poderá apresentar os documentos que tiver para a sua defesa, sendo facultado, também, se pertinente, o pedido de realização de prova pericial.

§ 3º A apresentação de defesa prévia não terá efeito suspensivo no concernente às penalidades de apreensão, interdição e suspensão de atividades.

§ 4º O órgão ambiental municipal responsável aplicará o desconto de trinta por cento de que trata o art. 3º da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que o autuado decidir efetuar o pagamento da penalidade no prazo previsto no caput.

§ 5º O órgão ambiental municipal responsável concederá desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.005, de 1990, para os pagamentos realizados após o prazo do caput e no curso do processo pendente de julgamento.

Art. 72 Decorrido o prazo ora estabelecido sem apresentação de defesa, será o autuado considerado revel, caso em que os prazos, a partir daí, correrão independentemente de intimação, salvo se, posteriormente, habilitar-se regularmente nos autos, quando então será intimado dos atos verificados após essa habilitação.

Parágrafo único. Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

Art. 73 O servidor que presidir o procedimento administrativo analisará a defesa prévia, e requisitará emissão de parecer do departamento jurídico do município, deferindo ou indeferindo motivadamente os pedidos.

§ 1º Os exames periciais fornecidos, ou que possam ser fornecidos normalmente pelos órgãos públicos, sem despesas extraordinárias, serão anexados ao procedimento.

§ 2º Quando houver deferimento do pedido de prova pericial solicitada pelo infrator, caberá ao mesmo depositar os honorários dessa prova no prazo de três (03) dias, sob pena do indeferimento automático do pedido de prova.

§ 3º A oitiva das testemunhas, quando houver, deverá ser marcada no prazo máximo de vinte dias, a contar da data da notificação do infrator.

Art. 74 As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 75 Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º A autoridade julgadora publicará em sua sede administrativa a relação dos processos que entrarão na pauta de julgamento, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.

Art. 76 Terminada a produção das provas, o servidor competente do quadro da assessoria jurídica municipal proferirá decisão, concluindo pela aplicação ou não das penalidades correspondentes às infrações apontadas no procedimento, conforme decidir pela procedência ou improcedência dos pedidos, devendo esta decisão ser homologada pelo Prefeito ou pelo Secretário da Secretaria que atenderá as demandas ambientais.

§ 1º O infrator será intimado por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, por servidor designado.

§ 2º Não tendo sido encontrado nesta fase ou nas fases anteriores do procedimento, a intimação será feita pela imprensa oficial do Município, ou por diário de grande circulação local.

Art. 77 Julgado o auto de infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

Parágrafo único. O pagamento realizado no prazo disposto no caput contará com o desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade, nos termos do art. 4o da Lei no 8.005, de 1990.

Art. 78 Da decisão proferida e homologada pelo órgão Municipal competente, caberá recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da intimação da decisão proferida, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

§ 1º O recurso administrativo previsto no caput deste artigo será encaminhado ao CMMA, que poderá propor a redução da intensidade ou o cancelamento das penalidades impostas, a partir de julgamento na câmara técnica pertinente.

§ 2º Ao recurso, deverá ser juntado o parecer emitido pelo setor jurídico do município.

Art. 79 Transitada em julgado a decisão administrativa será o infrator notificado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, a multa;

§ 1º O valor da multa poderá ser parcelado, na forma do regulamento.

§ 2º Os valores arrecadados em pagamentos de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo municipal de meio ambiente.

§ 3º Verificado o não recolhimento da multa no prazo estabelecido a autoridade administrativa providenciará o encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

SEÇÃO V

DO PROCEDIMENTO DE CONVERSÃO DE MULTA SIMPLES EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE

Art. 80 A autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei nº 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 81 São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

I - execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

II - implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

III - custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente;

IV - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

Art. 82 Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do artigo anterior, quando:

I - não se caracterizar dano direto ao meio ambiente;

II - a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III e IV do art. 81, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 83 O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa.

Art. 84 O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

§ 1º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

§ 2º A autoridade ambiental aplicará o desconto de quarenta por cento sobre o valor da multa consolidada.

Art. 84 A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação da áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.

§ 1º Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento.

§ 2º A autoridade ambiental poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental ou autorizar a substituição por projeto simplificado quando a recuperação ambiental for de menor complexidade.

§ 3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental poderá determinar ao autuado que proceda a emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.

§ 4º O não atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

Art. 86 Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§ 1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado.

§ 2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade julgadora notificar o autuado para que compareça à sede da respectiva unidade administrativa para a assinatura de termo de compromisso.

§ 3º O deferimento do pedido de conversão suspende o prazo para a interposição de recurso durante o prazo definido pelo órgão ou entidade ambiental para a celebração do termo de compromisso.

Art. 87 Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão termo de compromisso, que deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III - descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV - multa a ser aplicada em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor;

V - foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 1º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§ 2º A celebração do termo de compromisso não põe fim ao processo administrativo, devendo a autoridade competente monitorar e avaliar, no máximo a cada dois anos, se as obrigações assumidas estão sendo cumpridas.

§ 3º O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§ 4º O descumprimento do termo de compromisso implica:

I - na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral;

II - na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§ 5º O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.

§ 6º A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 88 Os termos de compromisso deverão ser publicados no diário oficial do Município de São José do Rio Claro-MT, mediante extrato.

Art. 89 A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de cinco anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

TÍTULO IV

DA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DO SOLO

Art. 90 Compete ao Poder Público Municipal:

I - garantir a adequada utilização do solo, minimizando os processos físicos, químicos e biológicos de degradação, pelo adequado planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologia apropriadas e manejo;

II - promover, no que couber, ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

III - garantir como prioridade o controle da erosão, especialmente do manejo integrado de solo e água;

IV - adotar medidas mitigadoras que evitem desertificação e favoreçam a recuperação das áreas degradadas;

V - regulamentar o uso e a ocupação do solo nas porções do território de marcante energia de relevo;

VI - proteger e regulamentar o uso das principais linhas orográficas definidoras das paisagens municipais.

VII - elaborar, nos termos da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

§ 1º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos poderá ser realizado pelo Município ou em Consórcio com outros Municípios, aplicando-se o disposto no inciso III, § 3º do artigo 19 da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e em consonância às Unidades de Conservação de Uso Sustentável Estaduais números 13 e 14.

§ 2º Os planos ou projetos públicos ou privados de uso de recursos naturais no Município de São José do Rio Claro-MT bem como os de uso, ocupação e parcelamento do solo, devem respeitar as necessidades do equilíbrio ecológico e as diretrizes e normas de proteção ambiental.

§ 3º Na análise dos projetos de uso e ocupação do solo ou loteamentos, o órgão ambiental municipal, no âmbito de sua competência, deverá manifestar-se, dentre outros, necessariamente sobre os seguintes aspectos:

a) reserva de áreas verdes e proteção de interesses paisagísticos e ecológicos;

b) utilização de áreas com terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações;

c) ocupação de áreas onde o nível de poluição local impeça condições sanitárias mínimas;

d) sistema de abastecimento de água;

e) coleta, tratamento e disposição final de esgotos e resíduos sólidos;

f) ocupação de áreas aterradas com material nocivo à saúde;

g) ocupação de áreas de média a alta fragilidade sujeita a processos erosivos;

§ 4º Os loteamentos urbanos em áreas de solos arenosos com declividade acima de 10% deverão conter sistemas de drenagem de águas pluviais, de modo a minimizar os processos erosivos e assoreamento dos corpos de água.

CAPÍTULO II

DO ATERRO SANITÁRIO

Art. 91 A implantação do aterro sanitário municipal deverá seguir as regras específicas do Plano Diretor, do Uso e Ocupação do Solo, bem como do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Municipal ou mediante Plano Consorcial.

Art. 92 Nos termos da Lei 12.305 de 20 de agosto de 2010, a implantação do aterro sanitário deverá ser regulamentada.

CAPÍTULO III

DOS ASSENTAMENTOS URBANOS

Art. 93 Os assentamentos urbanos ficam sujeitos, dentre outras, às seguintes normas:

I - é vedado a urbanização das áreas de contribuição imediata dos mananciais destinados ao abastecimento urbano;

II - é vedado o lançamento de esgotos domésticos “in natura” nos cursos d’água;

III - será coibida a expansão urbana em áreas (de elevado índices de relevo) de relevo acima de 30% de declividade e de média a alta fragilidade, obedecida a legislação federal em vigor;

IV - nas áreas de relevante interesse turístico e paisagístico, os padrões de urbanização e as dimensões das edificações devem guardar relações de harmonia e proporção com as linhas orográficas definidoras da paisagem local;

V - proibir os processos urbanísticos em áreas sujeitas a inundações, no intuito de proteger as populações de eventuais catástrofes;

VI - a expansão urbana deverá se desenvolver de forma a minimizar os impactos sobre as associações vegetais relevantes e remanescentes de cobertura vegetal primitiva;

VII - zelar pela manutenção da capacidade de infiltração do solo, principalmente nas áreas de recarga de aquíferos subterrâneos, mediante medidas específicas.

VIII - obedecer critérios técnicos de elegibilidade para as áreas destinadas aos assentamentos urbanos e facultar necessidade de licenciamento prévio.

CAPÍTULO IV

DOS ASSENTAMENTOS RURAIS

Art. 94 Os assentamentos rurais deverão obedecer, dentre outras, as seguintes normas:

I - os projetos de assentamentos deverão ser desenvolvidas de forma a estabelecer módulos compatíveis com a capacidade de uso do solo, traçados de maneira a minimizar a erosão, protegendo as áreas com limitação natural à exploração agrícola;

II – através de seus mecanismos de fomento e de zoneamento agrícola, parte do antrópico-ambiental, deverão ser estabelecidas políticas destinadas a compatibilizar o potencial agrícola dos solos e a dimensão das unidades produtivas de forma a otimizar seu rendimento econômico e a proteção do meio ambiente, de conformidade com o zoneamento estadual e suas políticas;

III – os módulos rurais mínimos, o parcelamento do solo rural e os projetos de assentamentos deverão assegurar áreas mínimas que garantam a compatibilização entre as necessidades de produção e manutenção dos sistemas florísticos da região, bem como das áreas de preservação permanente de interesse local.

CAPÍTULO V

DO USO DO SOLO

Art. 95 Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo, o Município em consonância com os órgãos estaduais e federais pertinentes, manifestar-se-á de forma orientativa em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas, sempre que os projetos:

I - exijam práticas conservacionistas de controle de erosão, de recuperação ou manutenção das condições físicas, químicas e biológicas do solo e de adequação da operacionalização da propriedade rural, com base em conhecimentos técnico-científicos disponíveis;

II - necessitem da construção ou manutenção de estradas e carreadores, devendo ser precedidos de estudos prévios pelos quais serão definidos os cuidados e os tratamentos conservacionistas adequados a fim de evitar a erosão ou eliminá-la, quando já existente;

III - tenham interferência sobre reservas de áreas verdes e sobre a proteção de interesses arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos, históricos, arqueológicos, culturais, espeleológicos e ecológicos.

§ 1º Consideram-se tratamentos conservacionistas as medidas e procedimentos adequados que evitem ou solucionem problemas de erosão, nos leitos das estradas, taludes e faixas de domínio, bem como seus efeitos nas propriedades adjacentes.

§ 2º As propriedades adjacentes não poderão utilizar-se do leito das estradas para canalizar as águas das chuvas oriundas da própria propriedade.

§ 3º Os proprietários rurais deverão, a qualquer época, permitir o desbarrancamento para viabilizar a correção e contenção das águas pluviais do leito das estradas e para a construção de passadores, na distância equivalente a até três vezes a largura das estradas, em cada margem.

Art. 96 Os projetos de controle de erosão, realizados pelos órgãos municipais competentes nas áreas urbana e rural, deverão ser compatibilizados às áreas limítrofes do perímetro urbano, considerando a existência de pontos comuns de superposição de espaços.

Art. 97 A conservação do solo e dos recursos naturais deverá fazer parte obrigatória do currículo básico de ensino das redes pública e privada, integrando-os nos termos transversais desenvolvidos através de projetos interdisciplinares.

Art. 98 Nas estradas rurais particulares e de acesso às propriedades, deve o proprietário rural manter e conservar a mesma, criando mecanismos de contenção de águas pluviais, de forma a evitar arraste, carregamento e erosão de solo, sob pena de aplicação de sanções previstas nesta lei.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DAS EDIFICAÇÕES

Art. 99 O Município exigirá adequação às normas municipais, estaduais ou federais relacionadas à construção civil, para aprovação de projetos de

edificações públicas e privadas, objetivando economia de energia elétrica destinada à climatização, à iluminação e aquecimento da água.

Art. 100 Sem prejuízo de outras licenças exigidas em lei, estão sujeitos à aprovação do Município, o projeto de construção, reconstrução, reforma e ampliação de edificações destinadas a:

I - manipulação, industrialização, armazenagem e comercialização de produtos químicos e farmacêuticos;

II - atividades que produzam elementos poluentes que possam contaminar pessoas ou degradar o meio ambiente;

III - indústrias de qualquer natureza;

IV - espetáculos ou diversões públicas, quando potenciais produtores de ruídos.

Art. 101 Os proprietários e/ou usuários de edificações, ficam obrigados a cumprir as normas determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias.

Art. 102 Os cemitérios e crematórios obedecerão às normas ambientais e outras necessárias aprovadas pela SEMA-MT ou outra específica por lei no que se refere à localização, construção, instalação e funcionamento.

CAPÍTULO VII

DO AR

Art. 103 Compete ao Poder Público Municipal:

I – garantir padrões de qualidade do ar, consentâneos com as necessidades de saúde pública, assim como controlar a poluição sonora em áreas urbanas em conformidade com a lei de uso, ocupação e parcelamento do solo e outra legislação pertinente à matéria;

II – garantir o monitoramento da qualidade do ar com especial atenção para aglomerados urbanos, distritos e zonas industriais;

III – fiscalizar os padrões de emissão de gases e ruídos dos veículos automotores de acordo com as normas estabelecidas a nível federal e estadual;

IV – estimular o desenvolvimento e aplicação de processos tecnológicos que minimizem a geração da poluição atmosférica.

Art. 104 Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidade que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora.

§ 1º A constatação de percepção de que trata este artigo será efetuada por técnicos credenciados do órgão competente municipal.

§ 2º Toda fonte de poluição do ar deverá ser provida de ventilação local exaustora e o lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado após tratamento, conforme a legislação pertinente.

§ 3º O transporte coletivo da frota pública ou sob concessão, deverá implantar sistema de catalizadores para diminuir a poluição atmosférica nos termos da Lei 9.605 de 1998.

§ 4º O desprendimento de odores desagradáveis, incômodos ou prejudiciais a saúde e ao bem estar da comunidade não deverá ser percebido além dos limites da propriedade da fonte geradora.

§ 5º Fica proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecida pelo órgão competente;

§ 6º Somente será permitida a execução de fogueira por ocasião de festas juninas em locais que não interfiram com o trânsito e nem apresentem perigo ao bem-estar da população;

§ 7º O lançamento de emissões provenientes de queima de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos deverá ser realizado através de chaminé

Art. 105 O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados ou em outro sistema de controle da poluição do ar de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do respectivo material.

Art. 106 As operações de cobertura de superfícies realizadas por aspersão, tais como pintura ou aplicação de verniz a revólver, deverão realizar-se em compartimento próprio provido de sistemas de ventilação local e de equipamentos eficientes para a retenção de material particulado e odor.

Art. 107 As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, são obrigadas a automonitorar suas atividades quanto a emissão de gases, partículas e ruídos.

CAPÍTULO VIII

DA ÁGUA

Art. 108 As ações do Município no sentido da gestão, uso, proteção, conservação, recuperação e preservação dos recursos hídricos estão calcadas na legislação federal e estadual pertinente, colaborando na implantação da Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997).

Art. 109 Na gestão dos recursos hídricos, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá desenvolver programas de monitoramento da qualidade das águas.

Art. 110 Visando apoiar os proprietários no reflorestamento das Áreas de Preservação Permanente, o Executivo Municipal poderá firmar convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos estaduais e federais, bem como manter estrutura adequada e viveiro de espécies nativas.

Art. 111 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá proceder ao cadastramento de todas as captações de água para irrigação ou abastecimento urbano e industrial, caracterizando as condições de uso.

Art. 112 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando o que determina as Resoluções CEHIDRO nos 18, 27 e 29 da SEMA – MT de atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deve:

I - exercer controle sobre as formas de captação e exploração, através do cadastramento, licenciamento e autorização dos poços situados no Município que atinjam, tanto o nível freático como o profundo, inclusive cisternas;

II - realizar programas permanentes de detecção e controle quantitativo de perdas no sistema público de abastecimento de água;

III - estabelecer critérios e executar programas de controle das fontes poluidoras e controlar e recuperar as áreas degradadas;

IV - estabelecer critérios para a localização industrial, baseados nos princípios de que o seu abastecimento industrial deverá ser feito preferencialmente através de águas de superfície devidamente tratadas com esgotos lançados no mesmo corpo de abastecimento;

V - promover incentivos para reuso e recirculação de águas nas indústrias e outras atividades;

VI - licenciar a operação dos poços na forma de licença ambiental.

Art. 113 Todos os proprietários, urbanos ou rurais, que dispuserem de poços rasos ou profundos deverão cadastrá-los na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente dentro do prazo de 180 dias contados da data de publicação do presente código, fornecendo os dados solicitados pela Prefeitura.

Art. 114 Para efeito do disposto deste artigo, entende-se por derivação qualquer utilização ou obra em recursos hídricos, bem como os lançamentos efluentes líquidos em cursos d`água.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com o Estado ou com a União para a outorga de concessão, permissão ou autorização para o uso e derivação das águas públicas, nos termos e condições da legislação pertinente.

§ 2º Nos convênios referidos no parágrafo anterior, serão definidas as formas e as condições da outorga de concessões, permissões ou autorizações para o uso e derivação de águas, bem como os limites, condições técnicas e poderes de controle atribuídos por delegação ao Município.

Art. 115 Ocorrendo à delegação referida no Art. 112, a Administração Pública deverá exigir que as obras necessárias à derivação sejam projetadas e executadas sob responsabilidade de profissional habilitado, devidamente registrado no CREA, devendo qualquer alteração no projeto, ou modificação da vazão captada ou lançada ser previamente aprovada pelo órgão competente.

Art. 116 É proibido manter águas estagnadas em terrenos urbanos, ficando seus proprietários, ou possuidores a qualquer título, obrigados a drenálos.

Art. 117 Outras medidas de restrição de uso e ocupação do solo urbano e rural, que visem à proteção dos corpos d`água, ou seja, massa de água subterrânea ou de superfície cuja quantidade pode variar ao longo do tempo, compreendendo cursos d`água, aquíferos e reservatórios naturais ou artificiais, poderão ser tomadas por lei.

CAPÍTULO IX

DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 118 A promoção de medidas de saneamento básico, residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação do poder público, da coletividade e dos detentores dos meios de produção, cabendo-lhes, no exercício da atividade, cumprir determinações legais regulamentares, bem como atender às recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais e sanitárias competentes.

Art. 119 Os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, coleta, tratamento e disposição final de esgotos e de lixo, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do órgão municipal competente, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos nas esferas estadual e federal, observado o disposto neste código, no seu regulamento e nas demais normas técnicas correlatas.

Parágrafo Único. A construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico, bem como a perfuração e a operação de poços tubulares profundos e/ou artesianos, deverá ter seus respectivos projetos aprovados previamente pelos órgãos ambientais competentes, observados o disposto pela legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente o Plano Municipal de Saneamento Básico vigente.

Art. 120 Os órgãos e entidades responsáveis pela operação do sistema de abastecimento público de água deverão adotar as normas e o padrão de potabilidade do produto, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Agricultura, de Meio Ambiente, de Turismo e pelo CONSEMA.

Art. 121 Os órgãos e entidades a que se refere o artigo anterior estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a sanar, de imediato, as falhas que impliquem inobservância das normas e do padrão de potabilidade da água.

Art. 122 O município garantirá o acesso público ao registro permanente de informações sobre a qualidade da água fornecida pelos sistemas de abastecimento público.

Art. 123 É obrigação do proprietário ou do usuário do imóvel a construção de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, cabendo-lhes a necessária conservação, sendo que, todo projeto de sistema de tratamento e destinação final de efluentes deverá ser aprovado pelo órgão ambiental competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos.

Art. 124 No município serão instaladas pelo poder público, diretamente ou em regime de concessão, estações de tratamento, elevatórias, rede coletora e emissários de esgotos sanitários.

Art. 125 É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora quando devidamente instalada no Município.

§ 1º Enquanto não existir rede coletora de esgoto, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação do órgão ambiental competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos in natura a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

§ 2º Quando o esgoto doméstico for lançado em galeria pluvial em função da inexistência de rede coletora de esgoto, o mesmo deve receber tratamento adequado, inclusive desinfecção, a nível tal que não provoque qualquer dano a coletividade, cabendo à municipalidade, através do órgão municipal competente, cobrar relatórios e análises periódicas de qualidade do efluente final a ser providenciado pelo responsável gerador do despejo.

§ 3º Por notificação do órgão municipal competente, a concessionária dos serviços de saneamento básico fará as ligações de prédios servidos pela rede coletora de esgotos sanitários, lançando os valores à conta do beneficiário ou outra forma, nos moldes do estabelecido nos termos da concessão.

Art. 126 A coleta, o transporte, tratamento e disposição final do lixo processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem estar público ou ao meio ambiente.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal fará o monitoramento dos líquidos percolados dos aterros de lixo urbano e industrial do município, fornecendo à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente as informações e os dados resultantes dessa atividade.

Art. 127 Fica expressamente proibido:

I - deposição indiscriminada de lixo em locais inapropriados, tanto em áreas urbanas como rurais;

II - a incineração e a disposição final de lixo a céu aberto;

III - o lançamento de lixo em água de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas.

Parágrafo único. É obrigatória a desinfecção do lixo dos serviços de saúde, bem como sua adequada coleta e transporte e disposição final adequada, sempre obedecidas às normas técnicas pertinentes.

Art. 128 Fica proibido o despejo de efluentes líquidos residenciais, comerciais e indústrias diretamente nos corpos d´água ou bueiros, sem o devido tratamento. Os estabelecimentos comerciais, industriais e residenciais, que lançam efluentes sem prévio tratamento nos corpos de água. Terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sansão desta lei para regularização, com a implantação de pelo menos de sistema fossa séptica-sumidouro, nos locais onde não existe rede de coleta de esgoto. Neste caso, serão vetado a construção de sistema de tratamento de efluentes em locais onde o lençol freático encontra-se aflorante ou semiaflorante, áreas úmidas, APP e veredas.

CAPÍTULO X

DA FLORA

Art. 129 As florestas e as demais formas de vegetação existente no território municipal, reconhecidas de utilidade para as terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta lei estabelecem.

Parágrafo Único. As ações que contrariem o disposto neste Código, relativamente à utilização e exploração das florestas e demais formas de vegetação, são consideradas uso nocivo da propriedade.

Art. 130 Consideram-se de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

I - ao longo de qualquer curso d'água, calculados do seu nível mais alto, em faixa marginal, cuja largura mínima será:

a) de 30 m (trinta metros) para os cursos d´água de menos de 10 m (dez metros) de largura;

b) de 50 m (cinquenta metros), para os cursos d'água que tenham de 10 m (dez metros) até 50 m (cinquenta metros) de largura;

c) de 100 m (cem metros), para os cursos d'água que tenham de 50 m (cinquenta metros) a 200 m (duzentos metros) de largura;

d) de 200 m (duzentos metros), para os cursos d´água que tenham de 200 m (duzentos metros) até 600 m (seiscentos metros) de largura;

e) de 500 m (quinhentos metros) para os cursos d´água que tenham largura superior a 600 m (seiscentos metros)

II - ao redor das lagoas ou lagos e reservatórios d'água naturais ou artificiais, represas hidrelétricas ou de uso múltiplo, em faixa marginal, cuja largura mínima será de 100 m (cem metros);

III - nas nascentes, ainda que intermitentes, nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja sua situação topográfica, nas veredas, e nas cachoeiras ou quedas d'água, num raio mínimo de 100 m (cem metros);

IV - no topo dos morros, montes e serras;

V - nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45 (quarenta e cinco) graus, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VI - nas bordas dos tabuleiros e chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 m (cem metros) em projeção horizontal.

VII - em áreas alagáveis e encharcadas que margeiam os rios do município.

VIII - em formações vegetais e pedológicas associadas aos sítios arqueológicos, cujo manejo deve obedecer a critérios técnicos, visando à conservação de tal patrimônio.

§ 1º O acesso a corpos d'água protegidos por este artigo e seu uso eventual e específico deverá ser requerido a critério da SEMA-MT e em obediência a legislação Federal e Estadual pertinentes.

§ 2º Para a definição das demais áreas de preservação permanente, serão adotados os conceitos estabelecidos pela correspondente Resolução do CONAMA.

Art. 131 Fica proibido a confecção, comercialização, transporte e a prática de soltar balões com tochas de fogo, capazes de provocar incêndios em propriedades urbanas e áreas florestais.

Art. 132 As empresas siderúrgicas, de transporte e outras, à base de carvão vegetal, lenha ou outra matéria-prima vegetal, são obrigadas a manter florestas próprias para exploração racional ou a formar, diretamente ou por intermédio de empreendimentos dos quais participem, florestas destinadas ao seu suprimento.

Art. 133 É proibida a prática de queimadas nas florestas e demais formas de vegetação, exceto em condições especiais, tecnicamente recomendadas.

Art. 134 Nas áreas urbanas do Município, é proibido atear fogo às palhadas ou matos, mesmo em terrenos baldios.

Art. 135 A exploração de florestas e de formações sucessoras, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá de aprovação da SEMA-MT, bem como da adoção de técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forma.

Parágrafo Único. No caso de reposição florestal, deverão ser priorizados projetos que contemplem a utilização de espécies nativas.

Art. 136 Ficam obrigados a apresentar o comprovante de registro no IBAMA ou na SEMA/MT, no ato de obtenção do alvará de funcionamento, os estabelecimentos responsáveis pela comercialização de moto serras, bem como os adquirentes desses equipamentos.

Art. 137 O Município promoverá direta ou indiretamente o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices razoáveis de cobertura vegetal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 138 O Poder Público incentivará tecnicamente reflorestamentos de espécies nativas nas suas propriedades, podendo manter para tal objetivo viveiros de mudas, que suprirão também, dentro de suas possibilidades as demandas da população interessada.

CAPÍTULO XI

DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 139 Por arborização urbana, entende-se qualquer tipo de árvore, de porte adulto ou em formação, existentes em logradouros públicos ou em propriedades privadas.

Art. 140 A fiscalização da arborização urbana será exercida por agente ambiental do Município, respeitada a competência dos órgãos estaduais e federais, com os quais poderá firmar convênios para atendimento dessa finalidade.

Art. 141 A vistoria para autorização do corte de árvores será feita por fiscal do quadro de servidores do Município, devendo este ser capacitado e credenciado para tal função.

§ 1º Da credencial deverão constar os seguintes dados:

I - Nome do Funcionário;

II - Número de sua matrícula;

III - Número do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - Prazo de validade da credencial;

V - Título da função exercida;

VI - Assinatura do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2° A credencial será válida, pelo período máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cassada a qualquer momento pelo órgão municipal competente.

Art. 142 A autorização para corte de árvores, deverá ser feita mediante o preenchimento de um requerimento, onde deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) nome, endereço e número de documento de identidade do proprietário do imóvel;

b) nome, endereço e número do documento de identidade do solicitante;

c) endereço completo do imóvel;

d) "croqui" de localização;

e) número de árvores ou área a serem derrubadas;

f) motivo da derrubada;

g) assinatura do proprietário do imóvel e do solicitante.

Art. 143 A solicitação de corte de árvore, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, deverá ser acompanhada do respectivo título de domínio imobiliário do proprietário interessado na derrubada.

Art. 144 A autorização de corte expedida pelo órgão municipal competente, deverá conter os seguintes elementos:

I - nome do proprietário;

II - endereço do imóvel;

III - número da matrícula do imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis;

IV - especificações das árvores cujo abate é autorizado;

V - número e espécie de árvores para a correspondente reposição.

Art. 145 É expressamente proibido pintar, caiar, e pichar as árvores da arborização pública e as pertencentes à Zona de Áreas Verdes, com intuito de promoção, divulgação, e propaganda.

Art. 146 É expressamente proibido prender animais nos troncos da arborização urbana e jogar água servida ou água de lavagem de substâncias nocivas, em locais com árvores e plantas.

Art. 147 É expressamente proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar as árvores da arborização pública, sendo estes serviços de atribuição específica da Prefeitura Municipal.

§ 1º A proibição contida neste artigo é extensiva às concessionárias de serviços públicos, ou de utilidade pública, ressalvados os casos de autorizações específicas da Prefeitura.

§ 2º Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição de porta-sementes, mesmo estando em terreno particular, observadas as disposições do Código Florestal Brasileiro.

Art. 148 Não será permitida a utilização de árvores da arborização pública para colocar cartazes ou anúncios, fixar cabos e fios, nem para suporte ou apoio para instalações de qualquer natureza ou finalidade.

§ 1º A proibição contida neste artigo não se aplica nos casos de instalação de iluminação decorativa, promovida pela Prefeitura Municipal ou por ela autorizada.

§ 2º A instalação prevista no parágrafo anterior poderá ser efetuada desde que não cause qualquer tipo de dano na arborização, tais como perfurações, cortes, estrangulamentos e outros.

§ 3º Após a retirada da iluminação decorativa deverão ser retirados todos os dispositivos de fixação estranhos às árvores, tais como arames e outros.

CAPÍTULO XII

DA FAUNA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

Art. 149 Acham-se sob proteção do Poder Público os animais de qualquer espécie, em qualquer fase de seu desenvolvimento, que vivam fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, sendo proibida a sua utilização, destruição, perseguição, caça, apanha ou aprisionamento, salvo nas condições autorizadas pela lei.

Art. 150 Os animais silvestres, domésticos e exóticos de qualquer espécie ou origem, em qualquer fase de seu desenvolvimento e que vivem constante ou sazonalmente no Município, constituem a fauna local.

Art. 151 Consideram-se animais:

I - silvestres: aqueles encontrados livres na natureza, pertencentes às espécies nativas, migratórias, aquáticas ou terrestres, que tenham o ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território tangaraense;

II - exóticos: aqueles não originários da fauna brasileira ou que não tenham o ciclo de vida ocorrendo dentro dos ecossistemas que integram o território tangaraense;

III - domésticos: aqueles de convívio do ser humano e dele dependentes;

IV - domesticados: aqueles de populações ou espécies advindas da seleção artificial imposta pelo homem, a qual alterou características presentes nas espécies silvestres originais;

V - em criadouros: aqueles nascidos, reproduzidos e mantidos em condições de manejo controladas pelo homem, e autorizados pelo órgão competente, e ainda, os removidos do ambiente natural e que não possam ser reintroduzidos, por razões de sobrevivência, em seu habitat de origem;

VI - sinantrópicos: aqueles que aproveitam as condições oferecidas pelas atividades humanas para estabelecerem-se em habitats urbanos ou rurais.

Art. 152 O Poder Público Municipal juntamente com a coletividade, promoverá a proteção da fauna local, vedando práticas que coloquem em risco a sua função ecológica, que provoquem a extinção das espécies e que submetam os animais à crueldade.

§ 1° A função ecológica de uma espécie é definida pelas relações tróficas estabelecidas com populações de outras espécies e sua relação com o meio físico em que vive.

§ 2° A extinção é o desaparecimento de populações de uma espécie em uma determinada área geográfica ou comunidade.

§ 3° Práticas de caça, apanha, uso, perseguição, maus tratos, confinamento e criação em locais não apropriados, constituem crueldade aos animais.

§ 4° Lei municipal regulamentará formas de controle populacional de cães e gatos no Município.

SEÇÃO II

DA PROTEÇÃO DA FAUNA

Art. 153 Veda-se:

I - ofender ou agredir fisicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento ou dano, bem como, as que provoquem condições inaceitáveis de existência;

II - manter animais em local desprovido de asseio ou que lhes impeça a movimentação, o descanso ou os privem de ar e luminosidade;

III - obrigar os animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços que não se alcançariam senão com castigo;

IV - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cujo abate seja necessário para consumo;

V - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja recomendada por médico veterinário através de laudo;

VI - vender ou expor à venda animais em áreas públicas e em particulares, sem autorização do órgão municipal ambiental, que desobedeçam as normas deste Código e demais legislação pertinente;

VII - enclausurar animais conjuntamente com outros que os molestem;

VIII - exercitar cães conduzindo-os presos a veículo motorizado ou em movimento;

IX - a utilização de cães e gatos para a reprodução utilizando-se a fêmea por mais de três vezes, em ambiente não saudável com a possibilidade de propagação de doenças;

X - a comercialização de animais gerados em ambientes contaminados pela cinomose, parvo-virose e outras doenças afins;

XI - qualquer forma de divulgação e propaganda que estimule ou sugira qualquer prática de maus-tratos ou crueldade contra os animais.

SEÇÃO III

DOS ANIMAIS SILVESTRES

Art. 154 Os animais silvestres deverão, prioritariamente, permanecer em seu habitat natural.

§ 1° Para a efetivação deste direito, seu habitat deve ser preservado e protegido de qualquer violação, interferência ou impacto negativo que comprometa sua condição de sobrevivência.

§ 2° As intervenções no meio que provoquem impacto negativo devem ser reparadas ou compensadas por meio de indenização revertida direta e ex-

clusivamente para os Programas Ambientais e de Proteção animal existentes no município.

§ 3° É vedada a introdução de exemplares da fauna exótica e híbrida em ambiente natural dentro do território municipal.

§ 4° Veda-se a produção, a reprodução, a criação e engorda de peixes no Município sem a expressa autorização do órgão ambiental municipal.

§ 5° Proíbe-se a caça profissional ou amadora em todo o território municipal.

Art. 155 As pessoas físicas ou jurídicas mantenedoras de animais exóticos, mantidos em cativeiro, residentes ou em trânsito no Município, deverão obter a competente autorização junto ao órgão municipal ambiental, sem prejuízo das demais exigências legais.

Parágrafo único. Cria-se o Programa de Proteção à Fauna Silvestre que será posteriormente regulamentado.

SEÇÃO IV

DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 156 É proibido o passeio de cães nas vias e logradouros públicos, exceto aqueles registrados e devidamente guarnecidos de coleira para os pequenos e médios e, guia com peitoral e focinheira aberta para os de grande porte, respondendo estes, civil e criminalmente, por eventuais danos causados pelo animal a terceiros.

§ 1° Os cães de grande porte considerados de guarda deverão ser conduzidos por maiores de idade com força suficiente para controlar os movimentos do animal, durante a semana, a partir das dezenove horas (19:00h) ou anterior às seis horas (06:00h), bem como, nos finais de semana a partir das quatorze horas (14:00h).

§ 2° Fica terminantemente proibida a utilização dos acessórios como focinheira fechada e/ou enforcador por ocorrer riscos de danos à saúde ao animal, salvo nos casos em que o uso de petrechos de segurança sejam compatíveis com a saúde e a integridade do animal.

§ 3° Nas residências onde haja cães de guarda, deverá haver nos portões de acesso, nos muros ou grades, placas indicando a existência dos animais.

Art. 157 Serão apreendidos pelo Órgão Ambiental Municipal os animais encontrados soltos nas vias públicas ou locais de livre acesso ao público.

§ 1° Será ainda apreendido todo e qualquer animal:

I - submetido aos maus tratos e à crueldade por seus proprietários ou prepostos destes ou em não exercício da posse responsável;

II - mantido em condições inadequadas de vida ou alojamento;

III - cuja criação ou uso em áreas urbanas seja vedado pelo presente Código.

§ 2° Nos casos previstos no parágrafo anterior, incisos I e II a denúncia deverá ser protocolizada no Poder Executivo Municipal, caso contrário, deverá ser encaminhada para o órgão ambiental de outro ente da federação.

§ 3° Nos casos de que trata o parágrafo anterior, constatado maus tratos e/ou crueldade, o órgão municipal ambiental recebendo a denúncia ou presenciando o delito, deverá autuar e apreender o animal, conforme o previsto neste Código e, encaminhar cópia do referido auto para o Ministério Público.

§ 4° Se o cão apreendido for portador de registro seu proprietário deverá ser notificado para que às suas expensas receba o animal, bem como, aquele que ainda não providenciou registro, mas declara ser proprietário do animal apreendido.

§ 5° O proprietário que ainda não possui registro deve providenciá-lo para que só então possa retirar seu anima do Centro de Reabilitação de Animais Domésticos, mediante pagamento de taxa.

§ 6° Os animais suspeitos de raiva ou outra zoonose deverão ser encaminhados para o setor de zoonoses que, às expensas do órgão de saúde municipal, especificamente a Vigilância Sanitária, através de médico veterinário, servidor do mesmo, deverá recuperá-los.

§ 7° Nos casos em que a reabilitação for considerada, através de laudo, como impossível, o animal deverá receber a eutanásia conforme normas estabelecidas neste Código ou outras normas que disciplinem a questão.

§ 8° Os animais recuperados deverão ser encaminhados para doação, venda ou leilão.

§ 9°A adoção de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada através de organização não governamental de proteção animal, que receberá do Poder Público Municipal apoio na divulgação.

Art. 158 Consideram-se maus tratos, dentre outros, a guarda irresponsável, a crueldade, o abandono, a tortura, a violência e quaisquer atos injustificáveis que possam ferir, mutilar, causar estresse, fome, sede ou qualquer outro transtorno físico ou moral ao animal, bem como a sua morte.

§ 1° A guarda irresponsável é caracterizada quando o dono ou responsável pelo animal:

I - deixar de vacinar o animal;

II - viajar e deixar o animal sem o acompanhamento de alguém que verifique sua alimentação adequada, higiene e casos de doenças;

III - deixar o animal ao relento ou colocá-lo em casinhas que não possuam telhamento adequado para áreas externas, bem como, área adequada para o tamanho do animal, altura e paredes que impeçam a entrada das águas de chuva;

IV - não trocar a água do animal diariamente evitando, assim, doenças para o mesmo e abandonar a vasilha provocando a propagação de doenças;

V - não propiciar comida suficiente para o porte do animal ou deixar a comida ou a ração mofar ou apodrecer no vasilhame;

VI - deixar o animal com sarna, pulgas e carrapatos;

VII - não prestar socorro em caso de doenças, deixando de levar o animal ao médico veterinário;

VIII - deixar de dar banho, cortar as unhas, limpar os ouvidos de forma adequada e tosar quando necessário e em dias de muito calor;

IX - deixar de limpar adequadamente o espaço utilizado pelo animal.

§ 2º Consideram-se maus-tratos:

I - praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal;

II - animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou o descanso, ou os privem de ar ou luz;

III - obrigar os animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para deles obter esforços que, razoavelmente, não se lhes possam exigir senão com castigo;

IV - golpear, ferir ou mutilar, voluntariamente, qualquer órgão ou tecido de economia, exceto a castração, só para animais domésticos, ou operações outras praticadas em benefício exclusivo do animal;

V - abandonarem em qualquer local, animal doente, ferido, enfraquecido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo o que humanitariamente se lhe possa prover, inclusive assistência veterinária;

VI - não dar morte rápida, livre de sofrimentos prolongados, a todo animal cujo extermínio seja necessário para consumo ou não;

VII - abater para o consumo ou fazer trabalhar os animais em período adiantado de gestação;

VIII - atrelar no mesmo veículo, instrumento agrícola ou industrial, bovinos com equinos, com muares ou com asininos, sendo somente permitido o trabalho em conjunto a animais da mesma espécie;

IX - atrelar animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis como sejam balancins, ganchos e lanças ou com arreios incompletos, incômodos ou em mau estado, ou com acréscimo de acessórios que os molestem ou lhes perturbem o funcionamento do organismo;

X - utilizar, em serviço animal cego, ferido, enfermo, enfraquecido, extenuado ou desferrado, sendo que este último caso somente se aplica a localidade com ruas calçadas;

XI - açoitar, golpear, ou castigar por qualquer forma a um animal caído sob o veículo ou com ele, devendo o condutor desprendê-lo do tiro para levantar-se;

XII - descer ladeiras com veículos de tração animal sem utilização das respectivas travas, cujo uso é obrigatório;

XIII - deixar de revestir com couro ou material com idêntica qualidade de proteção as correntes atreladas aos animais de tiro;

XIV - conduzir veículo de tração animal, dirigido por condutor sentado, sem que o mesmo tenha boléias e arreios apropriados, com tesouras, pontas de guias e retranca ou que utilize chicote ou vara;

XV - prender animais atrás de veículos ou atados às caudas de outros;

XVI - fazer viajar um animal a pé, por mais de 10 (dez) quilômetros, sem lhe dar descanso, ou trabalhar mais de seis horas contínuas sem lhe dar água e alimento;

XVII - conservar animais embarcados por mais de 12 (doze) horas, sem água e alimento, devendo as empresas de transporte providenciar, sobre as necessárias modificações no seu material, dentro de 12 (doze) meses a partir da publicação desta lei;

XVIII - conduzir animais, por qualquer meio de locomoção, colocados de cabeça para baixo, de mãos ou pés atados, ou de qualquer outro modo que lhes produza sofrimento;

XIX - transportar animais em cestos, gaiolas ou veículos sem as proporções necessárias ao seu tamanho e número de cabeças, e sem que o meio de condução em que estão encerrados ou esteja protegidos por uma rede metálica ou idêntica que impeça a saída de qualquer membro do animal;

XX - encerrar em curral ou outros lugares animais em número tal que não lhes seja possível mover-se livremente, ou deixá-los sem água e alimento mais de 12 (doze) horas, contando simplesmente com o pasto;

XXI - deixar sem ordenhar as vacas por mais de 24 (vinte e quatro) horas, quando utilizadas na exploração do leite;

XXII - ter animais encerrados juntamente com outros que os aterrorizem ou molestem;

XXIII - ter animais destinados à venda em locais que não reúnam as condições de higiene e comodidades dignas;

XXIV - expor, nos mercados e outros locais de venda, por mais de 12 (doze) horas, aves em gaiolas, sem que se faça nestas a devida limpeza, espaço para locomoção e renovação de água e alimentos diariamente;

XXV - engordar aves mecanicamente;

XXVI - despelar ou depenar animais vivos ou entregá-los vivos á alimentação de outros;

XXVII - ministrar ensino a animais com maus-tratos físicos;

XXVIII - exercitar tiro ao alvo em animais;

XXIX - realizar ou promover lutas entre animais da mesma espécie ou de espécie diferente, touradas e simulacros de touradas, ainda mesmo em lugar privado;

XXX - arrojar aves e outros animais nas casas de espetáculo e exibi-los para tirar sorte ou realizar acrobacias;

XXXI - transportar, negociar ou caçar em qualquer época do ano;

XXXII - fazer o animal descansar atrelado ao veículo, em aclive ou declive, ou sob o sol ou chuva;

XXXIII - atrelar animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis ou com excesso daqueles dispensáveis;

XXXIV - nos veículos de tração animal, transportar carga ou passageiros cujo peso exceda à capacidade de tração do animal;

XXXV - montar animais que estejam carregados com carga excessiva;

XXXVI - submeter a trabalho, animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos, anêmicos ou excessivamente magros;

XXXVII - obrigar animais ao trabalho por mais de 6 (seis) horas consecutivas, ou 8 (oito) horas alternadas, porém sem água e alimentação adequada.

XXXVIII - martirizar animais, para deles alcançar resultados esperados, no trabalho que desempenhem;

XXXIX - castigar de qualquer modo, animal caído ou prostrado, atrelado ou não a veículo ou a equipamento de trabalho;

XL - confinar em ambientes sem ventilação, sem água e sem alimentação, animais de qualquer espécie;

XLI - praticar atos ou usar arreios, açoites, ou quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento a animais.

§ 3º É proibido:

I - transportar animal sem a documentação exigida por lei;

II - transportar animais de qualquer espécie sem condições de segurança para quem os transporta, sem registro do animal e sem o emplacamento da carroça ou similar;

III - estacionar animais em calçadas e em locais não permitidos por este código e pelas demais normas vigentes;

IV - criar galos de rinha dentro do território municipal;

V - transportar em carroças ou similares restos de materiais de construção, materiais de construção, equipamentos eletroeletrônicos, materiais tóxicos ou que contenham substâncias tóxicas, insumos e adubos químicos e orgânicos e animais, sejam vivos ou mortos.

VI - adestrar animais com maus tratos físicos;

VII - transportar, negociar ou caçar, em qualquer época do ano, aves e animais silvestres.

§ 4º Os procedimentos descritos nos parágrafos anteriores sujeitarão os responsáveis à multa e outras sanções previstas no Título III, Capítulo XII deste Código, bem como apreensão obrigatória dos animais envolvidos nas condutas acima descritas e, encaminhamento dos mesmos pelo Órgão Municipal Ambiental para o Centro de Reabilitação de Animais Domésticos.

§ 5º O Auto de Infração deverá ser lavrado com multa pelo órgão ambiental municipal e, cópia do mesmo deverá ser encaminhada ao Ministério Público e à Polícia Judiciária Civil, o primeiro para que promova ação civil contra o infrator para que o mesmo pague todas as despesas com o animal e que determine via Termo de Ajustamento de Conduta a proibição para que o infrator não tenha mais nenhum animal sob sua guarda, e o segundo para a abertura do competente Inquérito Policial pela Polícia Judiciária Civil.

Art. 159 Consideram-se petrechos indispensáveis para se atrelar animais a veículos o areio completo do tipo peitoral, composto por dois tirantes de couro presos ao balancim ou do tipo qualheira, composto por dois pares de corrente presa ao balancim, mais selote com retranca fixa no animal, correias, tapa-olho, bridão ou freio, par de rédeas e cabresto para condução após desatrelamento do animal.

Parágrafo único. A não utilização dos petrechos mencionados no caput deste artigo ensejará a aplicação de multa aos proprietários dos animais

ou responsáveis, bem como, outras sanções previstas no Título VI, Capítulo II deste Código em consonância com o § 5º do artigo anterior.

Art. 160 O animal encontrado solto nas vias e logradouros públicos será recolhido pelo órgão municipal ambiental, podendo ser resgatado somente pelo seu legítimo proprietário ou responsável, após o preenchimento do expediente próprio de identificação e pagamento das respectivas taxas.

§ 1º Os animais apreendidos ficarão à disposição do proprietário ou responsável no Centro de Reabilitação de Animais Domésticos, nos prazos previstos no parágrafo seguinte, sob a guarda do Poder Executivo Municipal através de seu órgão ambiental, onde será devidamente alimentado, acondicionado em recintos higienizados e de tamanho e largura onde possam movimentar-se de forma digna, assistido por médico veterinário e pessoal preparado para tal função.

§ 2º As praxes a que se refere o parágrafo anterior, contados do dia da apreensão do animal, serão empregadas por 7 (sete) dias, para os casos em que o animal esteja bem de saúde.

Art. 161 Transcorrido o decurso de tempo definidos no artigo antecedente, os animais apreendidos poderão sofrer as seguintes destinações, a critério do órgão municipal ambiental responsável:

I - resgate e manutenção em Centro de Reabilitação de Animais Domésticos;

II - leilão;

III - adoção;

IV - doação;

V - sacrifício, em último caso, onde não há mais esperanças de vida para o animal, diagnosticado através de laudo assinado por médico-veterinário, observando-se o artigo 137, § 2°, inciso VI deste Código.

Art. 162 Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários.

Parágrafo único. São solidariamente passíveis de responsabilidade, inclusive em caso de danos, os que os tenham sob sua guarda ou uso, ficando o animal desde já apreendido e recuperado por adestradores às expensas do responsável pela guarda.

Art. 163 Fica instituído o registro de animais, de caráter obrigatório, especialmente no que tange os animais domésticos, bem como, o credenciamento de instituições idôneas para tal fim, conforme dispuser o órgão municipal ambiental competente, em ato próprio, disciplinando os procedimentos pertinentes e estabelecendo as obrigações dos proprietários ou responsáveis pelos animais e das instituições credenciadas.

§ 1° A obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo é do proprietário do animal e às suas expensas, com exceção daquele que comprove impossibilidade de pagamento, através de atestado de pobreza, ficando a cargo do Poder Público o registro.

§ 2° Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar convênio ou a terceirizar, mediante processo licitatório devido, o credenciamento de que trata este artigo bem como, o tratamento de reabilitação dos animais vítimas de maus tratos, crueldade, abandono e outros casos afins, em caso de inexistência do Centro de Reabilitação de Animais Domésticos com o seu setor de zoonoses.

Art. 163 O manejo da fauna doméstica será realizado através do órgão municipal ambiental, respeitando as seguintes disposições:

I - o animal apreendido receberá tratamento digno e adequado desde o ato da apreensão e durante o período de sua permanência no alojamento;

II - o sacrifício de animais que não forem procurados e que se encontram em fase terminal, somente processar-se-á mediante diagnóstico veterinário, acompanhado de laudo conclusivo que justifique sua morte;

III - o sacrifício de animais nos termos do inciso anterior será através de métodos indolores e instantâneos, sendo vedado o uso de métodos que submetam os animais à crueldade.

Art. 164 Entende-se por métodos cruéis aqueles consubstanciados em utilização de câmaras de descompressão, câmaras de gás, eletro-choque e qualquer outro procedimento que provoque dor, estresse ou sofrimento.

Parágrafo único. Considera-se método aceitável de eutanásia a utilização ou emprego de substância apta a produzir a insensibilização e inconscientização antes da parada cardíaca e respiratória do animal.

SEÇÃO V

DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E DO CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS

Art. 165 O Município de São José do Rio Claro através do órgão ambiental criará e manterá o Centro de Reabilitação de Animais Domésticos – CRAD, com canis, gatis e áreas voltadas para grandes animais, bem como setor de zoonoses sob a responsabilidade do órgão de vigilância sanitária municipal e outros setores necessários para o efetivo funcionamento do mesmo.

Parágrafo único. O Centro de que trata este artigo deverá manter programas permanentes de controle de zoonoses, através de vacinação e controle de reprodução de cães e gatos, idealizados e realizados pelo órgão de vigilância sanitária, ambos acompanhados de ações educativas para propriedade ou guarda responsável com programação idealizada e efetivada pelo órgão ambiental municipal em conjunto com o de vigilância e o de educação.

SEÇÃO VI

DO TRANSPORTE, TRAÇÃO E CARGA DE ANIMAIS

Art. 166 Todos os veículos denominados de carroças e outros similares deverão ser emplacados e, a carga, por veículo, para um determinado número de animais, deverá ser fixada pela municipalidade, pelo órgão municipal ambiental, obedecendo sempre ao estado das vias públicas e declives, peso e espécie de veículos, fazendo constar das respectivas licenças a tara e a carga útil.

§ 1° As carroças ou similares deverão ficar em repouso em um único lugar determinado pelo Poder Executivo Municipal e, que deverá conter cochos cobertos para alimentação dos animais e água, bem como, lugar coberto para os animais com vistoria mensal por médico veterinário para verificar a integridade física dos animais e a higienização e a manutenção adequada do lugar.

§ 2° A vistoria de que trata o parágrafo anterior deverá gerar um laudo técnico e se constatado que algum animal está sendo utilizado doente ou sem alimento adequado ou sem alimentação, gerará procedimento de apreensão do animal.

§ 3° O emplacamento de que trata o caput deste artigo é obrigatório e poderá ser feito através da Rede Mundial de Computadores à título de cadastramento obrigatório e a placa física fixada de acordo com normas específicas.

§ 4° Nos veículos de duas rodas de tração animal é obrigatório o uso de escora ou suporte fixado por dobradiça, tanto na parte dianteira, como na traseira, por forma a evitar que, quando o veículo esteja parado, o peso da carga recaia sobre o animal e também para os efeitos em sentido contrário, quando o peso de carga for na parte traseira do veículo.

§ 5° Nas cidades e povoados os veículos a tração animal terão tímpano ou outros sinais de alarma, acionáveis pelo condutor, sendo proibido o uso de guizos, chocalhos ou campainhas ligados aos arreios ou aos veículos para produzirem ruído constante.

SEÇÃO VII

DOS ANIMAIS CRIADOS PARA CONSUMO

Art. 167 São animais destinados para o consumo humano aqueles criados com essa finalidade, em cativeiros devidamente regulamentados, devendo tais animais serem abatidos de forma digna e em estabelecimentos sob a supervisão de médico veterinário.

Art. 168 É vedado aos criadores de animais para consumo humano, seus prepostos e responsáveis:

I - privar os animais da liberdade de movimentos, impedindo-lhes aqueles próprios da espécie;

II - submeter os animais a processos indignos e medicamentosos não permitidos por lei e sem prescrição de médico veterinário, que levem à engorda ou ao crescimento artificiais.

SEÇÃO VIII

DO ABATE DE ANIMAIS

Art. 169 Torna-se obrigatório em todos os matadouros, matadouros-frigoríficos e abatedouros, estabelecidos no município, o emprego de métodos científicos modernos de insensibilização aplicados antes da sangria por instrumentos de percussão mecânica, por processamento químico ou, ainda, por outros métodos modernos que impeçam o abate cruel de qualquer tipo de animal destinado ao consumo.

§ 1º É vedado o uso de marreta e da picada de bulbo (choupa), bem como ferir ou mutilar os animais antes da insensibilização.

§ 2º O abate de animais no município será regulamentado pela lei que rege sobre o Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal.

Art. 170 As pessoas físicas ou jurídicas, que negociem com animais silvestres e seus produtos, deverão possuir o competente registro no IBAMA, nos moldes do Art.16, da Lei 5.197 de 03 de janeiro de 1967, (Lei de Proteção à Fauna).

CAPÍTULO XIII

DA ATIVIDADE PESQUEIRA

Art. 171 Para os efeitos desta lei complementar define-se por pesca todos os atos tendentes a capturar ou extrair elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida.

Art. 172 A atividade pesqueira pode efetuar-se:

I - com fins comerciais, quando tem por finalidade realizar atos de comércio na forma da legislação em vigor;

II - com fins desportivos ou de lazer, quando praticada com caniço, linha de mão, aparelhos de mergulho ou com quaisquer outros permitidos pela autoridade competente e que, em nenhuma hipótese, venha a importar em atividade comercial;

III - com fins científicos, quando exercida unicamente com vistas à pesquisa, realizados por instituições ou pessoas devidamente habilitadas para este fim.

Parágrafo Único. Fica vedada a pesca predatória em toda a sua forma, cabendo aos infratores as sanções previstas na lei pertinente.

Art. 173 São de domínio público todos os animais e vegetais que se encontrem nas águas dominiais.

Art. 174 A pesca pode ser exercida, obedecidos aos atos emanados do órgão Estadual e Federal.

Art. 175 É proibido pescar:

I - nos lugares e épocas interditados pelo órgão competente.

II - em locais onde o exercício da pesca cause embaraço a navegação;

III - com dinamite e outros explosivos comuns ou com substâncias que, em contato com a água, possam agir de forma explosiva;

IV - com substâncias tóxicas;

V - a menos de 500m (quinhentos metros) das saídas de esgotos;

VI - em águas poluídas;

VII - em cursos d'água, nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios para reprodução e em água parada, nos períodos de desova, reprodução ou defeso.

Art. 176 O proprietário ou concessionário de represas em cursos d'água além de outras disposições legais é obrigado a tomar medidas de proteção à fauna.

Art. 177 Serão determinadas medidas de proteção à fauna em quaisquer obras que importem na alteração do regime dos cursos d'água, mesmo quando ordenados pelo Poder Público.

TÍTULO V

DA PROTEÇÃO CONTRA A POLUIÇÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 178 O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia ou substância, em qualquer estado físico, prejudicial ao ar, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, deverá obedecer às normas estabelecidas, visando a reduzir, previamente, os efeitos:

I- impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde;

II- inconvenientes, inoportunos ou incômodos ao bem-estar público;

III- danosos aos materiais, prejudiciais ao uso, gozo e segurança da coletividade.

Art. 179 Caberá ao órgão municipal de meio ambiente, conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, exigir, na forma da legislação vigente, a realização de estudo prévio de impacto ou análise de risco para instalação, operação e desenvolvimento de atividades efetiva e potencialmente impactantes ao meio ambiente.

Parágrafo Único. O estudo referido no caput deste artigo deverá ser efetuado por equipe multidisciplinar, de acordo com as características da atividade licenciada.

Art. 180 A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os órgãos e entidades da administração pública, consideradas de baixo e médio impactos, assim como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerá do prévio licenciamento do órgão ambiental municipal, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 181 As fontes móveis de poluição serão controladas, conforme legislação estadual e federal, no que couber pelo Município.

CAPÍTULO II

DA POLUIÇÃO DO SOLO

Art. 182 É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, de natureza poluente, nos termos da legislação em vigor.

Art. 183 O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos poluentes de qualquer natureza se sua disposição for feita de forma adequada, estabelecidos em projetos específicos, sob orientação de profissional devidamente habilitado, vedando-se a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular.

Parágrafo Único. Quando a disposição final, mencionada neste artigo, exigir a execução de aterros sanitários, deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção das águas superficiais e subterrâneas.

Art. 184 Os resíduos de produtos químicos e farmacêuticos e de reativos biológicos deverão receber tratamento que eliminem riscos ambientais, antes que lhes sejam dadas a destinação final.

Art. 185 A acumulação de resíduos de qualquer natureza será tolerada pelo prazo máximo de um (1) ano e desde que o responsável comprove que não há risco à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 186 O tratamento, quando for o caso, o transporte e à disposição final de resíduos de qualquer natureza de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, que não sejam de responsabilidade do Município, deverão ser feitas pela própria fonte de poluição e às suas custas.

§ 1º A execução, pelo Município, dos serviços mencionados neste artigo, não eximem de responsabilidade o responsável pela fonte de poluição, quanto a eventual transgressão de dispositivos desta Lei Complementar.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos lodos digeridos ou não, sistemas de tratamento de resíduos e de outros materiais.

§ 3º A disposição final dos resíduos de qual trata este artigo, somente poderá ser feita em locais aprovados pelo órgão municipal competente.

Art. 187 Os resíduos de qualquer natureza, portadores de patogênicos ou de alta toxicidade, bem como inflamáveis, explosivos, radioativos e outros assemelhados, deverão sofrer, antes de sua disposição final no solo, tratamento e/ou acondicionamento adequados, estabelecidos através de projetos específicos, que atendam aos requisitos de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 1º Os resíduos provenientes do tratamento de enfermidades infectocontagiosas, bem como os animais mortos que tenham sido usados para experiências, deverão ser coletados separadamente dos demais resíduos, submetidos a imediato tratamento adequado e acondicionados em recipientes apropriados até a sua posterior destinação final.

§ 2º Os órgãos municipais de defesa civil deverão ser informados quanto à localização dos pontos de destinação final dos resíduos de que trata este artigo.

Art. 188 É expressamente proibido as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

I - o lançamento in natura a céu aberto;

II - a queima a céu aberto;

III - o lançamento em cursos d`água, áreas de várzea, poços e cacimbas em mananciais e suas áreas de drenagem;

IV - a disposição em terrenos baldios, áreas erodidas e outros locais impróprios;

V - o lançamento em sistemas de rede de drenagem de águas pluviais, de esgotos, bueiros e assemelhados;

VI - o armazenamento em edificação inadequada;

VII - a utilização para alimentação humana, e;

VIII - a utilização para alimentação animal e adubação orgânica em desacordo com a regulamentação específica.

§ 1º Ficam os estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde, responsáveis pelo correto gerenciamento dos seus resíduos, no que se refere a acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

§ 2º Ficam os estabelecimentos geradores de resíduos industriais, responsáveis pelo correto gerenciamento dos seus resíduos, no que se refere a acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

Art. 189 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ,em conjunto com a Prefeitura, poderá estabelecer zonas urbanas, onde a separação e seleção de resíduos sólidos deverá ser efetuada em nível residencial, comercial ou de prestação de serviços, para posterior coleta seletiva.

Art. 190 Os resíduos sólidos perigosos, a critério da Secretaria Municipal, deverão sofrer acondicionamento, transporte e tratamento adequados antes de sua disposição final, fixados em projetos específicos que atendam aos requisitos de proteção ambiental.

Parágrafo único. O transporte de resíduos sólidos perigosos deverá obedecer às exigências e determinações das legislações estadual e federal pertinentes.

CAPÍTULO III

DA POLUIÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 191 A classificação das águas interiores situadas no território do município, para os efeitos deste código, será aquela adotada pela correspondente resolução CONAMA 357 de 17 de março de 2005 ou a que vier a sucedê-la, e no que couber, pela legislação estadual.

Art. 192 É proibido o lançamento, direto ou indireto em corpos d'água, de qualquer resíduo, sólido, líquido ou pastoso em desacordo com os parâmetros definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e da legislação estadual aplicável.

Art. 193 Todo e qualquer estabelecimento industrial ou de prestação de serviços potencialmente poluidor de águas, deverá possuir sistema de tratamento de efluentes líquidos que garanta a qualidade final dos despejos de forma a não provocar danos ao meio ambiente, dentro dos parâmetros de qualidade definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e da legislação estadual.

Art. 194 As construções de unidades industriais, de estruturas ou de depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, deverão localizar-se a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros dos corpos d'água no perímetro urbano e de 300 (trezentos) metros em zona rural, e devem ser dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes.

Art. 195 Toda empresa ou instituição, responsável por fonte de poluição das águas deverá tratar adequadamente seu esgoto sanitário, sempre que não existir sistema público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos.

Art. 196 Os padrões de qualidade das águas e as concentrações de poluentes ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pelo CONAMA e pela legislação estadual.

Art. 197 Fica conferido ao Município o gerenciamento qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos municipais, respeitadas as competências estaduais e federais.

Art. 198 É proibido desviar o leito das águas correntes, bem como obstruir, de qualquer forma, o seu curso, salvo mediante licença expedida pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo Único. As águas correntes, nascidas no limite de um terreno e que têm curso por ele, poderão ser reguladas, dentro dos limites do mesmo, mas nunca desviadas de seu escoamento natural ou represadas, em prejuízo dos vizinho ou das vias públicas, observados o que estabelece a resolução CONAMA 369/2006 de 28 de março de 2006, ou a que vier a sucedê-la.

Art. 199 Todo e qualquer uso de águas superficiais e de subsolo será objeto de licenciamento pelo órgão competente que levará em conta a política de usos múltiplos da água, respeitadas as demais competências.

CAPÍTULO IV

DA POLUIÇÃO DO AR

Art. 200 Todo ambiente fechado com fonte de poluição do ar deverá ser provido de sistema de ventilação local exaustora, que deve receber tratamento adequado com sistema de filtros, de forma que o lançamento atenda plenamente o que estabelece a resolução CONAMA 003/90 de 28 de junho de 1990, que trata de padrões de qualidade do ar ou a que vier a sucedê-la.

Parágrafo Único. O lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado através de chaminé e nos limites de toxicidade que não afetam a saúde da população, atendendo o que estabelece o “caput” do artigo.

Art. 201 Em ambiente climatizado deve ser observado o que estabelece a Norma da ABNT NBR 6401 que trata de Instalações centrais de ar condicionado para conforto – parâmetros básicos de projetos da ABNT, e a Resolução ANVISA RE 09 de 16 de janeiro de 2003 ou as que vierem a sucedê-las.

Parágrafo Único. Nas operações de britagem, moagem, transporte, manipulação, carga, descarga de material fragmentado ou particulado, poderão ser dispensadas das exigências referidas neste artigo, desde que realizadas mediante processo de umidificação permanente.

Art. 202 O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados ou em outros sistemas de controle de poluição do ar, de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do respectivo material.

Art. 203 É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 204 É proibida a instalação e o funcionamento de incineradores de lixo residenciais.

Parágrafo Único. A incineração de resíduos de serviços de saúde, bem como de resíduos industriais ou comerciais, fica condicionada à aprovação do projeto e respectivo Estudo de Impacto Ambiental –EIA, pelo Município e pelos demais órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 205 Os padrões de qualidade do ar e as concentrações de poluentes atmosféricos ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pela legislação federal e estadual.

CAPÍTULO V

DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 206 Considera-se poluição sonora a emissão de sons, ruídos e vibrações em decorrência de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, domésticas, sociais, de trânsito e de obras públicas ou privadas que causem desconforto ou excedam os limites estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelas posturas municipais, pelas resoluções do CONAMA e demais dispositivos legais em vigor, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público.

Art. 207 A emissão de sons, ruídos e vibrações produzidos por veículos automotores e os produzidos nos interiores dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e pelo Ministério do Trabalho.

Art. 208 É vedada a emissão de sons de quaisquer espécies, produzidos por quaisquer meios, que perturbem o bem-estar e sossego público, a ser obedecido os parâmetros da Norma da ABNT NBR 10151, que fixa as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade do ruído em comunidades, ou a norma que vier a sucedê-la.

Art. 209 Quando da realização de eventos que utilizem equipamentos sonoros, tais como eventos culturais, carnaval, pré-carnaval e similares, os responsáveis estão obrigados a acordarem, previamente com o órgão relacionado à política municipal do meio ambiente quanto aos limites de emissão de sons.

§ 1º A desobediência do disposto no caput deste artigo implicará na cominação das penalidades previstas pela legislação.

§ 2º O horário máximo de realização das atividades que utilizem equipamentos sonoros, com seus respectivos parâmetros de emissão sonora, será até 22h00min, sendo obrigada à realização de consulta à população da área nos casos em que for necessária ultrapassar o limite de horário fixado e mediante obtenção de alvará de licença especial com discriminação de horários.

Art. 210 Para prevenir a poluição sonora, o município disciplinará o horário de funcionamento noturno das construções, condicionando a admissão de obras de construção civil aos domingos e feriados desde que satisfeitos as seguintes condições:

I - obtenção de alvará de licença especial, com discriminação de horários e tipos de serviços que poderão ser executados.

II - observância dos níveis de som estabelecidos nesta lei.

Art. 211 Não será expedido Alvará de Funcionamento sem que seja realizada vistoria no estabelecimento pelo órgão municipal responsável pela política de meio ambiente, para que fique registrada sua adequação para emissão de sons provenientes de quaisquer fontes, limitando a passagem sonora para o exterior.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos vistoriados e considerados adequados receberão autorização especial de utilização sonora.

Art. 212 A autorização especial de utilização sonora será emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente, e terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado se atendidos os requisitos legais.

Art. 213 Qualquer munícipe poderá formular ao órgão responsável pela política do meio ambiente denúncia de desatendimento às normas da legislação do combate à poluição sonora.

Parágrafo Único. Recebida à informação, o órgão responsável pela política do meio ambiente deverá tomar providências necessárias para a sua imediata apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 214 As medições deverão ser efetuadas pelo poder público municipal, com aparelho medidor de nível de som que atenda às recomendações da ABNT, com a finalidade de impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons e ruídos excessivos, adotando para tanto as seguintes medidas:

I - disciplinar a instalação de estabelecimentos de industriais, comerciais e prestadores de serviço que produzam ruídos ou sons excessivos ou incômodos em bairros residenciais e comerciais, além dos limites permitidos fixados nesta lei;

II - disciplinar e controlar a execução do serviço de propaganda falada por meio de alto-falantes, amplificadores de som e equipamentos eletroacústicos em geral;

III - sinalizar convenientemente as áreas próximas a hospitais, casas de saúde, maternidades e, sempre que possível, disciplinar o trânsito de modo a permitir a redução ou eliminação de tráfego nestas áreas;

IV - impedir a instalação em bairros residenciais, de casas de divertimentos públicos que, pela natureza de suas atividades, possam produzir ruídos incômodos, tanto pela atividade como pela eventual aglomeração de pessoas e veículos por ela provocada.

CAPÍTULO VI

DA POLUIÇÃO RURAL

Art. 215 Consideram-se dano ambiental de natureza rural todos os efeitos adversos ao meio ambiente decorrentes da prática de atividades rurais, tais como:

I - contaminação do solo, das águas, dos produtos agropecuários, das pessoas e dos animais, devido ao uso e a manipulação inadequados de agrotóxicos e/ou fertilizantes;

II - disposição de embalagem de agrotóxicos sobre o solo, deixando de fazer a entrega ao sistema de coleta junto a Central de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos;

III - lavagem de recipientes, utensílios e máquinas contaminadas com agrotóxicos, com a disposição das águas contaminadas em rios, lagos ou sobre o solo em concentrações fora dos padrões estabelecidos pela legislação;

IV - disposição de resíduos orgânicos de animais, sobre o solo, exceto através de técnicas adequadas aprovadas pelo Município ou demais órgãos competentes Federal e Estadual obedecendo sempre as normas pertinentes, precedidas de digestão e estabilização em instalações apropriadas;

Art. 216 É vedada sob qualquer hipótese a disposição de resíduos orgânicos de animais em cursos d'água, ou nascentes.

Art. 217 Os estábulos, estrebarias, pocilgas, aviários e currais, bem como esterqueiras e depósitos de lixo, deverão ser localizados a uma distância mínima de 50,00 (cinquenta) metros das habitações.

Art. 218 Compete, também, ao proprietário rural manter:

I - a arborização junto às margens das estradas municipais;

II - a limpeza da testada de seu imóvel e das respectivas margens das estradas;

III - as práticas mecânicas conservacionistas, de forma a não comprometer o sistema previamente implantado.

Art. 219 O Município, articulado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e com os demais órgãos estaduais e federais afins, desenvolverá programas de extensão rural e conscientização específica para o controle dos danos ambientais de natureza rural.

TÍTULO VI

DOS ESPAÇOS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 220 Compete ao Poder Público municipal instituir, implantar, promover a gestão, espaços especialmente protegidos e seus componentes representativos dos ecossistemas que ocorrem no território municipal, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade de seus atributos que justifiquem sua proteção.

Parágrafo único. A criação de espaços especialmente protegidos justifica-se em face de aspectos científicos, relevância do ecossistema, manutenção do equilíbrio ecológico, beleza cênica, contemplativo, aspectos histórico, cultural, educacional e/ou turístico.

Art. 221 São espaços territoriais especialmente protegidos:

I - as áreas de preservação permanente (APP), conforme estabelece a legislação estadual;

II - as áreas de reserva legal, instituídas pelo Código Florestal (Lei Federal 4.771/65);

III - As unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável, criadas na esfera estadual, federal e municipal que ocorrem no território do município;

IV - As áreas de proteção especial estabelecidas pela lei de Parcelamento do Solo Urbano, lei federal 6.766/1979;

V - As áreas que abriguem exemplares de espécies raras da fauna e da flora, ameaçados de extinção e endêmicos, bem como aquelas que sirvam como local de pouso ou reprodução de espécies migratórias devidamente identificadas e previamente declaradas por ato do Poder Público;

VI - As reservas da flora apícola, compreendendo suas espécies vegetais e enxames silvestres, quando estabelecidas pelo Poder Público, nelas vedados o uso de agrotóxicos, a supressão da vegetação e a prática da queimada;

VII - As cavidades naturais subterrâneas e cavernas, onde são permitidas visitação turística, contemplativa e atividades científicas, além daquelas previstas em zoneamento específico;

VIII - Outras áreas instituídas pelo Município.

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 222 O Poder Público poderá instituir, implantar e administrar Unidades de Conservação.

§ 1º Unidade de Conservação é o espaço territorial e seus componentes que contenham características naturais relevantes, com o objetivo de conservação ambiental, subordinada a um regime especial de administração e restrição de uso dentro de seu limite definido, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção dos seus recursos naturais e paisagísticos.

§ 2º As Unidades de Conservação serão criadas por decreto que deverão explicitar a delimitação, os critérios para a determinação da Unidade de Conservação, as características ambientais e de apropriação dos recursos naturais.

§ 3º As Unidades de Conservação deverão dispor de um Plano de Manejo onde se definirá o zoneamento de acordo com as características naturais e o objetivo do manejo da unidade que se cria, com revisão no prazo máximo de 5 anos.

Art. 223 São Unidades de Conservação Municipais:

I - Área de Relevante Interesse Ecológico, com características naturais extraordinárias ou por abrigarem exemplares raros da biota regional exigindo cuidados especiais de proteção;

II - Área Especial de Interesse Turístico, com a finalidade de proteção dos recursos naturais renováveis e valorização e preservação das manifestações culturais destinadas ao desenvolvimento turístico local;

III - Monumento Natural, destinado a proteger e preservar ambientes naturais em razão de seu interesse especial ou características ímpares, tais como, quedas de água, cavernas, formações rochosas e espécies únicas de flora e fauna, possibilitando atividades educacionais, de interpretação da natureza, pesquisa e turismo;

IV - Parque Municipal, com a finalidade de resguardar os atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com atividades culturais, recreativas, educacionais e de pesquisa científica;

V - Reserva Particular de Patrimônio Natural, área de domínio particular, cujo manejo é disciplinado por práticas conservacionistas com o objetivo de assegurar o bem-estar da população e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais.

§ 1º Categorias de Unidades de Conservação podem ser criadas de acordo com a necessidade de conservação de áreas no Município.

CAPÍTULO III

DA VEGETAÇÃO PÚBLICA URBANA

Art. 224 A implantação, manutenção, reforma e supressão de canteiros, praças e jardins em espaços públicos será gerenciada e realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Sob autorização e acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a implantação, manutenção e reforma de canteiros poderão ser realizadas pela iniciativa privada ou pela sociedade civil organizada, em forma de parceria, com a possibilidade de exploração de mensagens comerciais cujo formato será regulamentado.

Art. 225 O manejo da vegetação de porte arbóreo das áreas públicas será gerenciado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º A poda ou remoção da vegetação de porte arbóreo de que trata o caput deste artigo será permitida de forma a garantir a sanidade vegetal, a segurança da população e o interesse público, de acordo com orientação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º A remoção ou poda de árvores em áreas públicas será realizada pelo órgão competente, ou, sob sua orientação e acompanhamento técnico por:

I - empresas concessionárias de serviços públicos ou autarquias, desde que autorizados pelo órgão municipal;

II - corpo de bombeiros nos casos de emergência, em que haja risco iminente à vida ou ao patrimônio público ou privado;

III - particulares treinados e cadastrados junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 3º A vegetação de porte arbóreo removida deverá ser reposta em área pública adequada, o mais próximo possível do local removido e respeitando as características da vegetação arbórea, no menor prazo possível.

CAPÍTULO IV

DOS FUNDOS DE VALE E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 226 São considerados de interesse ambiental os fundos de vale e as demais Áreas de Preservação Permanente definidas no Código Florestal Federal, particularmente aqueles sujeitos à inundação, erosão ou que possam acarretar transtornos à coletividade e prejuízos ambientais, através de uso inadequado.

Art. 227 É competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com a Prefeitura, observando as demais legislações incidentes sobre o assunto:

I - examinar e propor o uso mais adequado para os fundos de vale, priorizando a recomposição das matas ciliares, a drenagem, a preservação de áreas críticas e a implantação de áreas de recreação;

II - normatizar o uso e a ocupação do solo dos Fundos de Vale de interesse ambiental, os quais serão aprovados por decreto;

III - garantir a proteção a faixa de preservação permanente;

IV - manifestar-se sobre a viabilidade técnica de obras viárias e implantação de demais infraestruturas urbanas;

V - incentivar a recuperação dos fundos de vale e outras áreas de preservação permanente.

Art. 228 O Plano de Drenagem deverá prever a adoção de mecanismos de diminuição dos picos de cheias em locais de contribuição acentuada de águas pluviais nas várzeas dos rios e córregos e soluções alternativas.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 229 O Município promoverá ampla divulgação de sua legislação ambiental, especialmente deste Código, que será distribuído nas instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 230 As atividades econômicas em funcionamento a contar da data de publicação desta lei, sujeitas ao licenciamento ambiental, poderão requerer Licença de Operação, independentemente de possuírem Licença Prévia ou Licença de Instalação, desde que adequadas a legislação ambiental.

Parágrafo Único. O município, através do órgão ambiental, promoverá dentro de um ano após a aprovação desta lei, a identificação de diques, aterros, e mesmo barragens e outros empreendimentos sujeito ao licenciamento ambiental municipal, dentro do perímetro urbano ou na zona rural, fixando, aos proprietários, prazo para a remoção se deles resultem significativos danos ambientais, ou se não, que sejam licenciados nos moldes do caput. deste artigo.

Art. 231 As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental que estiverem com processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, que passarem a ser licenciados junto ao município, devem apresentar cópia do processo de licenciamento para devida regularização junto ao município, sem prejuízo financeiro ao interessado.

Art. 232 O Município promoverá anualmente cursos de atualização na área de proteção ao meio ambiente, e poderá enviar membros da equipe técnica a outras localidades objetivando a capacitação do seu quadro técnico, dos agentes de fiscalização e demais agentes que comporão seu corpo organizacional e administrativo.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 233 As atribuições conferidas ao município, através da presente Lei, somente passarão a ter efeito após a celebração dos convênios com os respectivos órgãos estaduais e federais.

Art. 234 O Município em parceria com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT), receberá de forma gradativa e regulamentada por instrumento normativo, as atribuições de licenciamento em âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, sempre respeitando as limitações técnicas do Município.

Parágrafo Único. Inicialmente, o município licenciará apenas as atividades consideradas capazes de causar impacto ambiental de âmbito local, conforme Resolução CONSEMA nº 85 de 2014.

Art. 235 Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo Único. Para execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 236 O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará os procedimentos fiscalizatórios necessários à aplicação desta lei e das demais normas pertinentes, num prazo de cento e vinte dias contados de sua publicação.

Art. 237 Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 90 (noventa) dias de seu sancionamento.

Art. 238Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei nº 955 de 10 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 27 de setembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.239, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ*, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.*

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração Pública Municipal, inclusive as orientações para a elaboração, execução e o acompanhamento do Orçamento do Município de São José do Rio Claro, para o exercício de 2020, compreendendo:

I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - As disposições relativas à dívida pública Municipal;

V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - As disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operação de crédito;

VIII - A Projeção e a apresentação da receita para o exercício;

IX - As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2018 a 2021.

§1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo, no entanto, em limites à programação das despesas.

§2º - O anexo de metas e prioridades conterá, no que couber, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§3º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2020, o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 3º - A Proposta Orçamentária do Município de São José do Rio Claro, relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, justiça social e o da transparência social:

I - o princípio de justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II - o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§3º - O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§4º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 5º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 6º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§1º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais - 1;

II - Juros e encargos da dívida - 2;

III - Outras despesas correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões financeiras - 5;

VI - Amortização da dívida – 6.

§2º - A reserva do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) será identificada pelo código 7 e a Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:

a) As outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) As entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§4º - A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União – 20;

II - Execução Orçamentária Delegada à União – 22;

III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;

IV - Transferências a Estados e ao Distrito Federal -Fundo a Fundo – 31;

V - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal – 32;

VI - Transferências a Municípios – 40;

VII - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo – 41;

VIII - Execução Orçamentária Delegada a Municípios – 42;

IX - Entidade privada sem fins lucrativos – 50;

X - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos – 60;

XI - Transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;

XII - Transferências a Consórcios Públicos – 71;

XIII - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos – 72;

XIV - Transferências ao Exterior – 80;

XV - Aplicação direta – 90;

XVI - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;

XVII - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe – 93;

XVIII - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe – 94; ou

XIX - A Definir – 99.

§5º - É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a definir – 99".

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, §6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/1964:

a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei nº 4.320/1964;

c) Receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/1964;

d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/1964;

e) Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;

g) Quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/1964;

h) Quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/1964;

i) Quadro discriminativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/1964;

j) Quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/1964;

l) Quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

m) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

n) Tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/1964;

o) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação.

Art. 8º - A Lei Orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no máximo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 9º - O Poder Legislativo e a Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo, até 29 de setembro, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único - Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de **40% (quarenta por cento)** do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 12 - A lei Orçamentária para o exercício de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 13 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto, recursos para Creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando necessário.

II - Pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 14 - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura**,** assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único - No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores, bem como, o disposto na Lei Federal 13.019/2014.

Art. 15 - Para habilitar-se ao recebimento de recursos públicos, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar, dentre outros documentos, declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2017, por autoridades locais, e comprovante de regularidade de sua diretoria.

Art. 16 - As entidades públicas e privadas, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17 - A celebração de convênios para a concessão de subvenção social e auxílio, para despesa de capital, é restrita a entidades sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades nas áreas social, educacional, de saúde, cultural e de cooperativismo, ressalvando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recurso Federal, Estadual ou Municipal, observadas as exigências da legislação em vigor, e condicionada:

I - ao reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Municipal;

II - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Publico, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis e atendam aos termos dos Art. 25 e 62 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 19 - Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos art. 15.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 20 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

Seção II

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 21 - As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 22 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 23 - Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no §3º do referido artigo o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§1º - O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no caput será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§2º - A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2020, excluídas:

I - As despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24 - A execução da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 -Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis, sendo o disposto no art. 20, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Parágrafo único – Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos fundos de educação serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme o art. 22 da Lei nº 11.494/2007.

Art. 27 - Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Parágrafo Único - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados á tabela referida neste artigo.

Art. 28 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 29 - Ficam autorizados às concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observando o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e aos limites fixados na Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 30 - No exercício de 2020, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 27 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – Forem observados os limites previstos no artigo 26 desta Lei, ressalvando o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

§2º - A dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, de que trata o inciso II do caput deste artigo, será considerado o valor adicionado à dotação pré-existente destinada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, sendo desnecessária a abertura de dotação especifica para esse fim.

Art. 31 - A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 26 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal com aval do Prefeito Municipal.

Art. 32 - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 33 - O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ÀS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 34 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 35 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 36 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 37 - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a Taxa de Fiscalização e Funcionamento, do exercício de 2020, poderão ter desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme a conveniência.

§1º - Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

§2º - Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes.

Art. 38 – Durante o exercício de 2020, o Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, Projetos de Lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV - Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - Instituição de taxas e contribuições de melhoria para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 39 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo, através de Decreto do Poder Executivo, respeitando o período de 12 (doze) meses do exercício fiscal, compreendido entre janeiro e dezembro, lançando o fato de correção no mês de janeiro do exercício seguinte.

Art. 40 - O Poder Executivo enviará projeto de lei para o Poder Legislativo regulamentando o parcelamento e desconto para recebimento da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 41 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pela Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 42 - O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

Parágrafo Único - As programações custeadas com recursos de operações de crédito não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

CAPÍTULO VIII

DA PROJEÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO

Art. 43 - O cálculo para a projeção de receita atende os dispositivos da Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional, além das metodologias específicas da educação, da previdência, da saúde e da autarquia.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - Integra esta Lei, em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Anexo de metas fiscais;

II - Demonstrativo das metas anuais;

III - Demonstrativo do patrimônio líquido;

IV - Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais;

V - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

VI - Anexo de riscos fiscais.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição; e

II - Para fins do §3º do artigo referido no **caput**, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 46 - Os Projetos de Lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos nos períodos de referência, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 47 - O Prefeito Municipal enviará o Projeto de Lei Orçamentário á Câmara Municipal, conforme prazo previsto na Lei Orgânica do Município, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 48 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III - Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 49 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado á sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido á Câmara Municipal.

Art. 50 - Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I - Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II - Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III - Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV - Limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/2000;

V - Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo Único - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 51 - Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra "e" da Lei Complementar nº 101/2000, será:

I - Realizado estudos permanentes visando a definição e aprimoramentos de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II - Criada comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, composta da seguinte forma:

a) Um membro do setor de Contabilidade;

b) Um membro do setor de Planejamento;

c) Um membro do setor de Controle Interno.

§1º - Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§2º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente á unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 52 - Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a Lei Orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I - Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II - O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo Único - Fica especificado em Anexo, as obras e projetos em andamento.

Art. 53 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.240, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

13 – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores

001 – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores

09 – Previdência Social

122 – Administração Geral

0022 – Gestão da Política do Instituto de Previdência

2067 – Gestão e Manutenção das Atividades da PREVIMUNI

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação R$ 10.000,00

Fonte de Recurso – 0153 – Recursos da Taxa de Administração

Art. 2o – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1 o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

13 – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores

001 – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores

09 – Previdência Social

122 – Administração Geral

0022 – Gestão da Política do Instituto de Previdência

2067 – Gestão e Manutenção das Atividades da PREVIMUNI

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso – 0153 – Recursos da Taxa de Administração

Art. 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 27 de setembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.242, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, com o objetivo de financiar a implementação de ações visando a restauração do patrimônio ambiental, a defesa do meio ambiente, a regularização de unidades de conservação, as políticas florestal e de recursos hídricos, a educação ambiental, a capacitação de pessoal, aperfeiçoamento, desenvolvimento e modernização de atividades ambientais;

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º Constituem recursos financeiros do FMMA:

I – receitas decorrentes de compensações ambientais de que trata o art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

II – transferências da União, de Estados ou de países vizinhos, destinados à execução de planos e programas de recursos hídricos de interesse comum;

III – resultados de cobrança pelo uso da água;

IV – receitas provenientes de condenação judicial;

V – 40% (quarenta por cento) do total das receitas provenientes de compensação financeira que o Estado receber em decorrência dos aproveitamentos hidroenergéticos ou pela exploração de petróleo, gás natural e recursos minerais, nos termos da legislação federal: LC 267/06;

VI – valor definido em regulamento de até 7% (sete por cento) do benefício fiscal efetivamente utilizado por pessoas físicas ou jurídicas previsto na Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, decorrentes do Programa de Desenvolvimento Ambiental – PRODEA;

VII – receitas decorrentes de aplicação de sansões administrativas impostas por infrações ambientais;

VIII – recursos arrecadados em licitações de produtos apreendidos;

IX – receitas provenientes de taxas arrecadadas e multas inerentes a atividade ambiental;

X – os provenientes de dotações consignadas no orçamento do Estado de Mato Grosso e os créditos adicionais;

XI – bens e direitos, sob qualquer forma e a qualquer título, integralizados ao fundo;

XII – os provenientes de dotações orçamentárias e outras formas de repasses que lhes sejam destinados pela União ou Estado, em razão de programas conjuntos de desenvolvimento de atividades estratégicas;

XIII – ICMS ecológico de acordo com o percentual estipulado pelo Estado conforme a Lei nº 5.100/2007;

XIV – os recursos oriundos de taxas de licenciamento ambiental e de atividades de controle ambiental e urbano, abrangendo análise e aprovação de projetos de parcelamento de solo;

XV – o produto das multas e indenizações referentes a infrações à legislação de proteção ambiental federal, estadual e municipal aplicadas ou recolhidas pelo Município de São José do Rio Claro-MT, inclusive as provenientes de condenações fundamentadas na Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, ajuizadas pelo Município de São José do Rio Claro-MT, em decorrência de atos lesivos ao Meio Ambiente;

XVI – os pecuniários provenientes de acordos definidos em Termos de Ajustamento de Conduta celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, cujos empreendimentos sediados e/ou atividades realizadas no Município de São José do Rio Claro-MT, tenham comprovadamente afetado negativamente a população local, ou que decorram de crimes praticados contra o meio ambiente e o ordenamento urbano do Território Municipal;

XVII – o produto da arrecadação de taxas ou contribuições pela utilização de recursos naturais;

XVIII – doações a qualquer título;

XIX – outras receitas destinadas ao FMMA;

§ 1º Os recursos do FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente serão recolhidos na Conta específica aberta exclusivamente para este fim.

§ 2º As receitas decorrentes de compensações ambientais serão aplicadas em consonância com a ordem de prioridades definida na legislação federal.

§ 3º Os recursos relacionados nos incisos II e III serão aplicados exclusivamente na implementação da Política Municipal do Meio Ambiente.

§ 4º Os recursos mencionados no inciso IV serão aplicados necessariamente em ações que visem à reestruturação de bens lesados, enquanto que os mencionados nos incisos subsequentes poderão ser aplicados na defesa e preservação do meio ambiente, bem como no funcionamento e custeio do órgão ambiental Municipal.

§ 5º As receitas provenientes de multas inerentes as atividades ambientais serão aplicadas preferencialmente onde ocorreram os danos objeto das autuações.

§ 6º Os recursos financeiros arrecadados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente poderão ser aplicados em aquisição de veículos e pagamentos de despesas com pessoal e encargos vinculados à atividade finalística da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 7º Na forma e valor fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou Lei Orçamentária Anual aprovada ou sua programação financeira, em cada ano, poderá o recurso financeiro de que trata esta lei ser desvinculado da aplicação nela estatuída.

Art. 3º O FMMA será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e terá um Diretor Executivo que fará o gerenciamento administrativo, financeiro e contábil, nomeado pelo Prefeito Municipal;

§ 1º A atividade de arrecadação fiscal e a gestão fiscal do FMMA serão realizadas pelo Gerente Administrativo e pelo Presidente do Conselho.

§ 2º O Gerente Administrativo do FMMA encaminhará os balancetes mensais e balanço anual à apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º Os recursos financeiros do FMMA serão aplicados para:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – Financiar planos, programas, projetos e ações governamentais ou privadas, de interesse ambiental que visem:

a) o uso racional e sustentável de recursos naturais;

b) a proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental;

c) a capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

d) a educação e sensibilização voltadas à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

e) o combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria de esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos urbanos, industriais e da construção civil;

f) a gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

g) o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

h) o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

i) o desenvolvimento do turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

j) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

III – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica para elaboração e execução de programas e projetos ambientais;

IV – apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local;

V – apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Município;

VI – compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado;

VII – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX- os repasses legais ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP;

X – os repasses do FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente para o CIDES-ARP serão definidos por Ata de Assembleia do CIDES-ARP e Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

XI – o repasse será feito mediante apresentação de relatórios das emissões de boletos gerados e arrecadados mensalmente, pelo FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XII – custear atividades de castração de animais domésticos abandonados;

XIII – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambiental do Município;

Art. 5º A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o desenvolvimento de projetos será fundamentada em parecer da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente referendado pelo CMMA.

Art. 6º O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, editará resolução estabelecendo as regras e procedimentos para aplicação dos recursos do FMMA.

Parágrafo único. Deverá ser editada resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos e programas a serem contemplados pelo FMMA, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7º Os recursos do FMMA não poderão ser usados:

I – para realização de obras que podem ser pagas pelo Orçamento Municipal;

II – para financiar projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como os contrários a quaisquer normas ou critérios de preservação e proteção ambiental, presente nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes;

Art. 8º Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta Lei, em projetos nas seguintes áreas:

I – Educação Ambiental;

II – Unidade de Conservação (Parques, Reservas);

III – Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;

IV – Modernização Administrativa;

V – Acidentes e Controle Ambiental (voçorocas, erosões);

VI – Aproveitamento Econômico Racional Sustentável da Flora e Fauna Nativas;

VII – Áreas de preservação permanente;

VIII – Manejo e Extensão Florestal;

IX – Recuperação do passivo ambiental, do Patrimônio Público Municipal;

Art. 9º O saldo financeiro do FMMA, será apurado em balanço ao final de cada exercício, sendo transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 10 A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA tão logo os recursos pertinentes disponíveis.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 11 O FMMA será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 12 Compete ao CMMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos deste fundo, em conformidade com a Política Municipal de Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

CAPÍTULO IV

DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 14 As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente não enfocadas nesta Lei serão regulamentadas por decreto do poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei 842/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 27 de setembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.243, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E/OU EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA EM MATÉRIA AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise das licenças ambientais de empreendimentos e atividades de impacto ambiental, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras em âmbito local.

Art. 2º Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM, tendo como fato gerador a prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise de licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar impacto ambiental de âmbito local, em especial aquelas descritas na Resolução do CONSEMA nº 085/2014.

Parágrafo único. A receita realizada em decorrência do disposto no caput integrará o conjunto de receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como despesas de custeio e manutenção da prestação do serviço de análises de licenças ambientais de impacto de âmbito local pelo Município ou Consórcio Público.

Art. 3º Contribuinte é a pessoa natural ou jurídica que exerça as atividades elencadas como sujeitas ao licenciamento e controle ambiental.

Art. 4º Constitui fato gerador da TLAM, a utilização dos serviços públicos e o exercício do poder de polícia, constantes dos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 5º A TLAM terá por base de cálculo o valor da Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPFMT e demais critérios e parâmetros definidos nos Anexos da presente norma e será convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador.

§ 1º Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades arroladas na Resolução do CONSEMA nº 085/2014, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritas nos Anexos I e II.

§ 2º Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

§ 3º Nas atividades elencadas no Anexo III da presente Lei, a TLAM devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada no citado Anexo, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de 1,0 (um inteiro) em se tratando da Licença Prévia – LP; de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) para a Licença de Instalação; de 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) para a Licença de Operação, Renovação de Licença de Operação e Licença de Operação Provisória.

Art. 6º Nos casos de renovação de Licença de Operação - LO, a TLAM será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades que atendam pelo menos a um dos seguintes requisitos, desde que solicitado no requerimento padrão:

I - utilize resíduos para reciclagem ou para geração de energia;

II - reaproveite a água utilizada;

III - disponha de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental;

IV - desenvolva plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Relativamente ao disposto no caput, a comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada quando da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação de eventuais anomalias.

Art. 7º Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

I - O microempreendedor individual, na forma do art. 4º, § 3º da Lei Federal nº 123/2006;

II - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

III - o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas;

IV - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual.

Parágrafo único. A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 8º Poderá ser cobrada taxas de expediente ou inerente à prestação de serviço público, exclusivamente por meio da UPFMT, conforme o Anexo IX.

SEÇÃO II

DO LICENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS

Art. 9º Os critérios para cálculo dos custos de análise de processos de licenciamento ambiental de atividades agrossilvipastoril previstas na Resolução do CONSEMA nº 085/2014, seguirão os mesmos parâmetros estabelecidos no artigo 5º da presente Lei.

Art. 10 Caso a verificação das condições ambientais da atividade ou empreendimento sujeito a regularização e licenciamento ambiental exigir, a qualquer tempo, a realização de amostragens, de análises laboratoriais ou a adoção de medidas emergenciais para prevenção ou controle de efeitos nocivos a pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou de terceiros, caberá ao empreendedor arcar com os respectivos custos.

Art. 11 Os custos de análise para emissão de autorização ou licença ambiental para empreendimentos ou atividades agrossivilpastoris constantes na Resolução do CONSEMA nº 085/2014, terão os valores reduzidos:

I - em percentual de 30% (trinta por cento) no caso de redução de 30% (trinta por cento) a 39% (trinta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

II - em percentual de 40% (quarenta por cento) nos casos de redução de 40% (quarenta por cento) a 49% (quarenta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

III - em percentual de 50% (cinquenta por cento) no caso de redução de 50% (cinquenta por cento) ou mais na taxa de aplicação de agrotóxicos;

IV - em percentual de 50% (cinquenta por cento) para os empreendimentos que comprovarem que se adequaram a outras práticas que resultem em balanço ambiental positivo;

V - em percentual de 21% (vinte e um por cento) até o limite de 50% (cinquenta por cento), progressiva e proporcionalmente, para atividades ou empreendimentos que comprovarem a regularização da reserva legal acima do percentual mínimo exigido em lei.

§ 1º Para fazer jus às reduções a que se referem os incisos I a IV, o empreendedor deverá comprovar, por meio de Atestado do Ministério da Agricultura e Pecuária ou de seus órgãos vinculados, que aderiu e está cumprindo satisfatoriamente o Plano de Controle de Aplicação e Metas Progressivas de Redução da Taxa de Uso de Agrotóxicos, previsto em Resolução.

§ 2º A comprovação do requisito a que se refere o inciso V se dará por meio da apresentação de cópia do registro da Reserva Legal - RL do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR ativo ou da averbação da Reserva Legal à margem da inscrição da matrícula do imóvel no registro de imóveis, quando for o caso.

SEÇÃO III

DO PARCELAMENTO

Art. 12 As taxas de licenciamento ambiental poderão ser parceladas, a pedido do interessado, da seguinte forma:

§ 1º Para fazer jus ao parcelamento da taxa de licenciamento ambiental é obrigatório que o beneficiário do parcelamento esteja operando e requeira o licenciamento corretivo da atividade, solicitando a emissão das licenças prévia, de instalação e de operação no mesmo processo.

§ 2º O parcelamento deve ser solicitado no requerimento padrão, no item 7, no campo da ‘Descrição da Atividade”.

§ 3º O parcelamento poderá ser feito no máximo em 3 (três) parcelas:

I - a primeira parcela será referente ao valor da taxa da licença prévia;

II - a segunda parcela será referente ao valor da taxa de licença de Instalação;

III - a terceira parcela será referente ao valor da taxa de licença de Operação;

IV - o protocolo do processo de licenciamento ambiental somente será realizado após o pagamento da Licença Prévia e apresentação do respectivo comprovante;

V- a segunda parcela será emitida com vencimento no último dia do mês subsequente ao vencimento da parcela da licença prévia a ser emitido dentro do mês de vencimento, considerando a UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do Consórcio;

VI - a terceira parcela será emitida com vencimento no último dia do mês subsequente ao vencimento da parcela da licença de instalação a ser emitido dentro do mês de vencimento, considerando a UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do Consórcio.

§ 4º Em caso de inadimplência:

I - não será emitida a respectiva licença, ficando o empreendimento sujeito as sanções legais;

II - não será emitido novo boleto, em caso de vencimento do parcelamento, devendo ser pago o boleto original com juros e correções monetárias;

III - Após 90 (noventa) dias de inadimplência, segue-se o rito do artigo 17 desta lei.

§ 5º A atividade/empreendimento só poderá ser beneficiado pelo parcelamento das taxas de licenciamento ambiental uma única vez.

§ 6º As renovações das licenças prévia, de instalação ou de operação não estão sujeitas ao parcelamento.

SEÇÃO IV

DO COMUNICADO DE ARMAZÉM E SILO

Art. 13 A apresentação do Comunicado previsto nesta Lei não exime o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais não licenciados anteriormente ao Decreto n°. 1964/2013, que ora seguem:

§ 1º Nos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 7,5 (sete e meia) UPF/MT;

§ 2º Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 21,5 (vinte e uma e meia) UPF/MT;

§ 3º Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 93 (noventa e três) UPF/MT;

§ 4º Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 263,5 (duzentos e sessenta e três e meia) UPF/MT;

§ 5º Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 417,5 (quatrocentos e dezessete e meia) UPF/MT;

§ 6º O critério de porte do empreendimento/atividade será auferido com base no anexo II da Lei n° 10.242/2014.

Art. 14 A apresentação do Comunicado previsto nesta Lei não exime o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais que possuíam licença ambiental anteriormente ao Decreto n° 1964/2013, que ora seguem:

§ 1º Nos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 2,5 (duas e meia) UPF/MT;

§ 2º Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 6 (seis) UPF/MT;

§ 3º Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 24 (vinte e quatro) UPF/MT;

§ 4º Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 66,5 (sessenta e seis e meia) UPF/MT;

§ 5º Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 105 (cento e cinco) UPF/MT.

§ 6º O critério de porte do empreendimento/atividade será auferido com base no anexo II da Lei n° 10.242/2014.

CAPÍTULO II

DA MORA E DAS PENALIDADES

Art. 15 As infrações decorrentes da violação das regras inerentes a presente norma implica a incidência de acréscimos e cominações, conforme abaixo:

I - infração referente às taxas de licenciamentos ou de autorizações lançadas e não quitadas:

a) juros de mora, calculados nos termos do art. 44 da Lei 7.098, de 30 de dezembro de 1998;

b) multa de mora de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos de inteiro por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor devido, se o recolhimento for efetuado, espontaneamente pelo contribuinte, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para o cumprimento da obrigação principal;

c) multa sancionatória correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento, aplicável sobre o valor da taxa devida, quando o pagamento for efetuado após o contribuinte ter sido notificado pelo órgão competente para o cumprimento da obrigação principal.

Parágrafo único. A multa prevista na alínea "c" do inciso I, fica reduzida em 20% (vinte por cento), quando o sujeito passivo cumprir a obrigação espontaneamente, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para a exigência do cumprimento da mesma.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 As obrigações, pendências, informações, complementações, esclarecimentos e demais exigências impostas pelo órgão ambiental estadual deverão ser atendidas em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério do analista, mediante solicitação e justificativa.

Parágrafo único. O não atendimento às exigências previstas no caput, no prazo definido pelo órgão ambiental, ensejará o indeferimento do requerimento.

Art. 17 Os projetos de licenciamento indeferidos pelo órgão ambiental serão arquivados, podendo os documentos ser desentranhados do processo administrativo, a pedido do requerente.

§ 1º Não serão arquivados os projetos indeferidos quando o empreendimento estiver instalado ou em operação, devendo ser realizada notificação, autuação e embargo, com o objetivo de instar o empreendedor a regularizar a situação.

§ 2º As taxas utilizadas no processo de licenciamento arquivado poderão ser reaproveitadas, por uma única vez, desde que não tenha ocorrido a análise pelo órgão ambiental.

Art. 18 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto, nos termos do regulamento, ao empreendedor que buscar a regularização ambiental do estabelecimento e/ou atividade dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar do efetivo vigor, observado os termos do art. 15 desta lei.

Art. 19 O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei, por ato próprio, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 20 Em obediência aos termos do art. 150, III, “c” da Constituição Federal, entrará em vigor esta lei, decorridos 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 27 de setembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE

Porte do Empreendimento	Parametros de Avaliação			
	Área Construída (m2)	Investimento total (em UPFMT)	Número de Empregados	Transportadora (Número de veículos)
Mínimo	Até 500 e pequenos produtores	Até 1.000	Até 10	De 1 a 3

Pequeno	De 501 a 2.000	De 1.001 até 4.750	De 11 a 30	De 4 a 10
Médio	De 2.001 a 10.000	De 4.751 até 18.975	De 31 a 200	De 11 a 50
Grande	De 10.001 a 40.000	De 18.976 até 47.435	De 201 a 1.000	De 51 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 47.435	Acima de 1.000	Acima de 100

ANEXO II

Unidade de Referência para Cobrança de Taxa de Licença em UPFMT

Porte do empreendimento	**Mínimo**			**Pequeno**			**Médio**			**Grande**			**Excepcional**		
Nível de Poluição e/ou Degradação	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G
Licença Prévia (LP) e Renovação	0,5	1,5	2,5	3,5	7,5	14,5	21,5	31	50	64	70,5	90	102,5	127,5	161,5
Licença de Instalação (LI) e Renovação	4,5	5,5	6,5	12	20	33,5	47,5	66,5	105	133	146,5	184,5	210	259,5	328
Licença de Operação (LO), Licença de Operação Provisória (LOP) e Renovação	2,5	3,5	4,5	6	10	17	24	33,5	52,5	66,5	73	92,5	105	130	164

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

01) Obras Civis e Infraestrutura;

1) Obras Civis e infraestrutura:

1.1 - Condominios, edificios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais:

Pr(UPF) = preço das licenças em UPF-MT

At = área total do terreno em hectare

Nº unid = número de unidades

1.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, distritos industriais e zonas industriais:

Pr(UPF) = preço das licenças em UPF-MT

At = área total a ser loteada em hectare

ANEXO IV

ANÁLISE DE PROJETOS, PLANOS, VISTORIAS TÉCNICAS

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

1. Custo Total da Análise: CT = (ST + VT + CE + CA) x 0,50

2. Serviços Técnicos: ST = T x H x CH

3. Vistoria Técnica: VT = (T x D x CD) + (V x R x CK) + Hv x Cv

4. Consultoria Externa: CE = CC x H

5. Custo Administrativo: CA = 0,05 x (ST + VT + CE)

Onde:

CT = Custo Total

ST = Serviços Técnicos

VT = Vistoria Técnica

CH = Custo da hora técnico (0,7 UPFMT/hora)

CD = Custos da diária (2 UPFMT/dia)

CK = Custo do quilometro rodado (0,02 UPFMT/km)

CC = Custo da hora consultoria (3 UPFMT/hora)

CE = Consultoria Externa

CA = Custo Administrativo

H = Número de Horas Trabalhadas

D = Número de Dias Trabalhados

R = Total de Km Rodados

T = Número de Técnicos

V = Número de Veículos

Hv= Horas de vôo

Cv = Custo da hora de vôo (UPFMT)

UPF = Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso.

ANEXO V

Nº do Item	Discriminação	Total em UPFMT
01	Emissão de certidões diversas ou de declaração de dispensa de licenciamento	0,50
02	Emissão de segunda via de licenças	0,50
03	Alteração Cadastral	0,50

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA 008/2019

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços 156/2018, referente ao Pregão nº 081/2018, realizado pelo Município de Água Boa - MT para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MAQUINAS E TRATORES PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO,** no valor de R$ 1.873.005,00 (Hum milhão oitocentos e setenta e três mil e cinco reais). No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa: **BKP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ**: **16.939.495/0001-59.** São José do Rio Claro – MT, 27 de setembro de 2019. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.241, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.195 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 – LDO E NA LEI Nº 1.208 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 – LOA, AMBAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, estado de Mato GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da câmara de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 11 da Lei nº 1.195, de 10 de outubro de 2018, passa ter a seguinte redação:

"Art. 11 - ...*omissis*...

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de ***50% (cinquenta por cento)*** do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal."

Art. 2º - O Artigo 5º da Lei nº 1.208, de 18 de dezembro de 2018, passa ter a seguinte redação:

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de ***50% (cinquenta por cento)***, do total da despesa fixada no art. 2º desta Lei, em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V da Constituição Federal, observando-se o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 27 de setembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2019

PORTARIA Nº 196/2019

DE 25 DE SETEBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU, E REGULAMENTAÇÃO DE ALGUMAS CONCESSÕES DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE:

Art.1º -Substituir os médicos, e servidores públicos para compor a Junta Médica Oficial do Município de São José do Xingu/MT, bem como sua regulamentação.

MEMBROS:

MÉDICOS:

1 DRº FELIPE MACHADO TOSTES, INSCRITO NO CRM /MT Nº 9376. (PRESIDENTE) 2 DRº JUAN CARLOS PALÁCIOS RIVERI INSCRITO NO CRM /MT Nº 9301 (MEMBRO) 3 EDERSON ACUNHA MORALES RMS 5100430/MT (MEMBRO) 4 DRº THALLYSSON COSTA SILVA, INSCRITO NO CRM/MT Nº 9457

(SUPLENTE)

SERVIDORES PUBLICOS:

1 – SONIA ANGELICA DE QUEIROZ **(ASSISTENTE SOCIAL)**

2 – LEDIANE CUNHA DIAS **(PSICOLOGA)**

3 – LIDYA MURIELY LINHARES DE FREITAS **(FISIOTERAPEUTA)**

Art. 2º - Fica instituída a Comissão para compor a Junta Medica Oficial do Município de São José do Xingu/MT, bem como sua regulamentação, com a finalidade de homologar e licenciar alguns atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados que acarretarem afastamentos de suas atividades profissionais, **competentes ao Poder Público Municipal.**

Art.3º - Todos os atestados e pericias médicas, deverão conter preferencialmente, o número da "classificação Internacional de Doença – CID".

Art. **4º** - As licenças Médicas concedidas com prazo superior a 03 (três) dias, deverão ser homologados pela junta médica oficial do Munícipio.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 25 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 022/2019 – Processo Administrativo nº 2486/2019

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2486/2019** à Ata de Registro de Preço **018/2019** referente ao Pregão PRESENCIAL **nº 011/2019**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA E BRITAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.

EMPRESA DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO:

BRITAZIL XINGU LTDA.

CNPJ: 28.942.414/0001-59, estabelecida Av. Brasil saída para Vila Rica, S/Nº, **CEP** – **78.652-00** do Município de CONFRESA – MT**.**

Especificação	Und	QUANT	V. Unitário	V. Total
PÓ DE PEDRA	TON	150	R$ 122,00	R$ 18.300,00
BRITA 00	TON	300	R$ 126,00	R$ 37.800,00
BRITA 01	TON	500	R$ 125,00	R$ 62.500,00

Total R$ 118.600,00 (CENTO E DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

São José do Xingu – MT, 27 de setembro de 2019.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

DECRETO Nº 151/2019 CORRIGE VALORES (ITBI)

DECRETO Nº 151/2019

Corrige os valores relativos à cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), reativo ao segundo semestre do ano de 2019.

O Srº. **VANDERLEY SOARES DA SILVA**, Prefeito Municipal do Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a tabela abaixo para fins de cobrança do imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI).

TABELA DE CALCULO PARA I.T.B.I. REFERENTE À ÁREA RURAL

ORD. DESCRIÇÃO POR FAIXA DA AREA	R$ HECTARES
CONSIDERADO AREAS DE LAVOURA	R$ 4.529,67
CONSIDERANDO AREAS DE PASTAGEM MECANIZADA	R$ 3.181,15
CONSIDERADO AREAS DE PASTAGEM DEGRADADA	R$ 2.131,75
CONSIDERANDO AREAS DE MATA	R$ 1.486,23

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu – MT, 27 de Setembro de 2019.

VANDERLEY SOARES DA SILVA Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 36/2019, **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA** a Empresa **CENTERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Fundamento Legal:** art.65, da Lei Federal nº 8.666/1993; **Objeto:** Retificação de cláusula contratual - **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO - 12.2. Fica designado a Senhora DANIELA FARINHA**, portador do CPF sob n° 096.812.617-04, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 33/2019, **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA** a Empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME; Fundamento Legal:** art.65, da Lei Federal nº 8.666/1993; **Objeto:** Retificação de cláusula contratual - **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO** - **12.2.** Fica designado a Senhora DANIELA FARINHA, portador do CPF sob n° 096.812.617-04, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 113/2017**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **LIMA & COLARINO LTDA; Objeto:** Aquisição de Cestas Básicas; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 25/09/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 75/2017**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA-ME; Objeto:** Serviço de manutenção geral de veículos, maquinários, micro-ônibus, ônibus e caminhões; **Alteração de valor:** Fica repactuado o Termo Aditivo de Acréscimo (quantitativo) no item:**039.019.006 -** Prestação de serviço de solda eletrica em veículos de passeio, veículos utilitários, caminhonetes, vans, caminhões, ônibus, tratores e maquinários (motoniveladora, retroescavadeira, pá-carregadeira e rolo compactor) – a quantidade era de 585 (quinhentos e oitenta e cinco) horas, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) passará para 146 (cento e quarenta e seis) horas no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais) a hora, totalizando R$ 11.680,00 (Onze Mil e Seiscentos e Oitenta Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2020 E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADR DE 2019

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2020 E RELATÓRIO DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2019 RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL)

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de 2019, às 15:00 (quinze) horas, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT, funcionários públicos e a população interessada, a fim de participarem de Audiência Pública para revisão da Lei Orçamentária anual – 2020, conforme estabelecido no art. 48, § único, inciso I da Lei 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Bem como Audiência Pública sobre o RGF, onde fora demonstrado a avaliação e cumprimento das metas fiscais referente ao segundo quadrimestre do ano em comento. O edital de realização das audiências foi publicado no site da AMM, res-

ponsável pelo Jornal Oficial da Região, Portal da Transparência do Município e no mural da Prefeitura Municipal. A audiência foi iniciada pelo contador, o Srº Thales Augusto de Araújo Schmitz, apresentando os procedimentos formais e a importância da transparência e participação da população nos atos públicos. Em seguida, foram esclarecidos os segmentos de compatibilidade e necessidades para revisão da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2020, onde os mesmos foram fundamentados estritamente na legislação vigente, bem como no Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA e LDO respectivamente). Após explanar sobre a revisão da LOA, iniciou-se a apresentação sobre os dados relativos à execução orçamentária, tendo como objetivo a análise das receitas e despesas do segundo quadrimestre do RGF. Os dados apresentados, foram elaborados de acordo com relatórios e planilhas de fácil compreensão, onde todos pudessem sanar suas dúvidas e abordar seus questionamentos. Dados esses, apresentados sobre as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, detalhadas por órgãos como: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria de Agronegócios. Demonstrando assim, a nitidez de aplicações dos percentuais investidos na saúde e educação, em cumprimento à legislação. Na sequência, abriu-se intervalo para questionamentos, perguntas e opiniões. Terminado os debates, o Srº contador Thales Augusto de Araújo Schmitz, agradeceu a presença e participação de todos, dando por encerrada a audiência pública, sendo lavrada a presente ata e assinada pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

04 - ANEXO 04 - 4º BIMESTRE

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 4º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	3.430.500,00	3.430.500,00	1.973.744,52	1.553.544,49
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.210.000,00	1.210.000,00	674.587,76	553.787,87
Civil	1.210.000,00	1.210.000,00	674.587,76	553.787,87
Ativo	1.210.000,00	1.210.000,00	674.587,76	553.787,87
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.190.200,00	2.190.200,00	1.260.346,95	986.330,92
Civil	2.190.200,00	2.190.200,00	1.260.346,95	986.330,92
Ativo	2.190.200,00	2.190.200,00	1.260.346,95	986.330,92
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.000,00	15.000,00	30.389,68	0,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	30.389,68	0,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.300,00	15.300,00	8.420,13	13.425,50
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	15.000,00	15.000,00	8.420,13	13.425,50
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	3.430.500,00	3.430.500,00	1.973.744,52	1.553.544,49

(Continua)

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 4º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2019

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	250.000,00	250.000,00	153.583,62	240.221,98	99.899,18	197.291,30
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	153.583,62	240.221,98	99.899,18	197.291,30
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	1.657.000,00	1.657.000,00	836.357,24	493.712,26	836.357,24	493.712,26
Benefícios - Civil	1.647.000,00	1.647.000,00	828.637,32	490.384,74	828.637,32	490.384,74
Aposentadorias	1.227.000,00	1.227.000,00	545.485,62	490.384,74	545.485,62	490.384,74
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	420.000,00	420.000,00	283.151,70	0,00	283.151,70	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	7.719,92	3.327,52	7.719,92	3.327,52
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	7.719,92	3.327,52	7.719,92	3.327,52
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.907.000,00	1.907.000,00	989.940,86	733.934,24	936.256,42	691.003,56
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.523.500,00	1.523.500,00	983.803,66	819.610,25	1.037.488,10	862.540,93

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.577.400,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	167.661,22	221.327,67
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	21.930.667,71	18.810.731,23
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

14 - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE 2019 - JULHO / AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.405.947,04
Previsão Atualizada	43.740.947,04
Receitas Realizadas	26.833.637,22
Déficit Orçamentário	164.100,30
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.335.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.405.947,04
Créditos Adicionais	1.335.000,00
Dotação Atualizada	43.740.947,04
Despesas Empenhadas	30.733.088,56
Despesas Liquidadas	26.997.737,52
Despesas Pagas	26.131.282,47
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.733.088,56
Despesas Liquidadas	26.997.737,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.745.553,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.973.744,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	936.256,42
Resultado Previdenciário	1.037.488,10
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-42.000,00	-1.046.154,15	24,91
Resultado Nominal - Acima da Linha	-480	1.134.513,73	-2363,57

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	351.150,74	0,00	151.969,89	199.180,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	694.668,97	147.161,71	42.000,00	505.507,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.045.819,71	147.161,71	193.969,89	704.688,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenv. do Ensino	5.283.260,38	<18% / 25%>	31,31%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Educ. Infantil e Ens. Fundame	2.689.804,16	60%	69,80%
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R$4.500.000,00	0%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	**0,00**	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	3.929.282,29	6.929.357,52	8.901.663,33	2.183.782,79
Despesas Previdenciárias	955.198,09	2.566.610,75	7.979.582,65	7.692.175,67
Resultado Previdenciário	2.974.084,20	4.182.542,16	922.080,68	-5.508.392,88
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.186.919,04	15%	19,22%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0%

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

10 - DEMONSTRATIVO PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2018 - 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	19.032.058,90
2019	3.929.282,29	955.198,09	2.974.084,20	22.006.143,10
2020	4.155.377,54	1.135.834,19	3.019.543,35	25.025.686,45
2021	4.403.160,74	1.227.795,55	3.175.365,19	28.201.051,64
2022	4.660.432,45	1.338.621,24	3.321.811,21	31.522.862,85
2023	4.936.204,67	1.413.027,09	3.523.177,58	35.046.040,43
2024	5.379.221,73	1.617.001,82	3.762.219,91	38.808.260,34
2025	5.671.572,72	1.715.191,42	3.956.381,30	42.764.641,64
2026	5.962.278,89	1.886.592,68	4.075.686,21	46.840.327,85
2027	6.270.232,38	2.034.305,00	4.235.927,38	51.076.255,23
2028	6.543.503,25	2.360.961,09	4.182.542,16	55.258.797,39
2029	6.929.357,52	2.566.610,75	4.362.746,77	59.621.544,16
2030	7.221.552,21	2.774.233,19	4.447.319,02	64.068.863,18
2031	7.338.548,80	3.704.455,12	3.634.093,68	67.702.956,86
2032	7.572.711,72	4.009.806,15	3.562.905,57	71.265.862,43
2033	7.811.500,49	4.268.727,53	3.542.772,96	74.808.635,39
2034	8.323.268,06	4.853.732,73	3.469.535,33	78.278.170,72
2035	8.482.324,12	5.312.190,94	3.170.133,18	81.448.303,90
2036	8.522.703,44	5.990.528,20	2.532.175,24	83.980.479,14
2037	8.670.164,56	6.364.157,95	2.306.006,61	86.286.485,75
2038	8.547.859,70	7.204.640,70	1.343.219,00	87.629.704,75
2039	8.901.663,33	7.979.582,65	922.080,68	88.551.785,43
2040	8.914.110,40	8.347.179,71	566.930,69	89.118.716,12
2041	9.023.382,42	8.419.570,55	603.811,87	89.722.527,99
2042	9.101.529,06	8.579.568,40	521.960,66	90.244.488,65
2043	9.092.121,48	8.950.842,81	141.278,67	90.385.767,32
2044	5.788.543,60	9.400.582,41	-3.612.038,81	86.773.728,51
2045	5.577.772,44	9.320.280,10	-3.742.507,66	83.031.220,85
2046	5.359.249,98	9.230.390,88	-3.871.140,90	79.160.079,95
2047	5.133.083,78	9.130.196,00	-3.997.112,22	75.162.967,73
2048	4.899.427,31	9.018.961,90	-4.119.534,59	71.043.433,14
2049	4.000.091,17	8.829.088,18	-4.828.997,01	66.214.436,13
2050	3.714.820,42	8.678.781,10	-4.963.960,68	61.250.475,45
2051	3.421.900,94	8.513.370,00	-5.091.469,06	56.159.006,39
2052	3.121.795,43	8.332.337,21	-5.210.541,78	50.948.464,61
2053	2.815.019,27	8.135.372,46	-5.320.353,19	45.628.111,42
2054	2.502.141,61	7.922.022,14	-5.419.880,53	40.208.230,89
2055	2.183.782,79	7.692.175,67	-5.508.392,88	34.699.838,01
2056	1.860.608,29	7.445.679,24	-5.585.070,95	29.114.767,06
2057	1.819.645,87	7.183.281,59	-5.363.635,72	23.751.131,34
2058	1.914.388,77	6.906.049,01	-4.991.660,24	18.759.471,10
2059	2.014.858,71	6.614.855,45	-4.599.996,74	14.159.474,36
2060	2.121.395,68	6.310.882,99	-4.189.487,31	9.969.987,05
2061	2.234.359,56	5.994.799,66	-3.760.440,10	6.209.546,95
2062	2.354.138,09	5.671.019,67	-3.316.881,58	2.892.665,37
2063	2.481.142,49	5.341.576,64	-2.860.434,15	32.231,22
2064	2.615.808,94	5.008.525,94	-2.392.717,00	-2.360.485,78
2065	2.758.593,60	4.674.129,05	-1.915.535,45	-4.276.021,23
2066	2.909.979,50	4.340.190,66	-1.430.211,16	-5.706.232,39
2067	3.070.484,78	4.008.663,58	-938.178,80	-6.644.411,19
2068	3.240.658,93	3.681.461,17	-440.802,24	-7.085.213,43
2069	3.421.084,64	3.360.455,07	60.629,57	-7.024.583,86
2070	3.612.373,52	3.047.680,16	564.693,36	-6.459.890,50
2071	3.815.173,37	2.744.703,81	1.070.469,56	-5.389.420,94
2072	4.030.176,90	2.453.211,28	1.576.965,62	-3.812.455,32

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2018 - 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2073	4.258.118,57	2.174.801,63	2.083.316,94	-1.729.138,38
2074	4.499.777,20	1.910.975,30	2.588.801,90	859.663,52
2075	4.755.972,40	1.663.334,02	3.092.638,38	3.952.301,90
2076	5.027.572,45	1.432.961,63	3.594.610,82	7.546.912,72
2077	5.315.503,62	1.220.997,66	4.094.505,96	11.641.418,68
2078	5.620.748,02	1.028.434,95	4.592.313,07	16.233.731,75
2079	5.944.346,92	856.103,27	5.088.243,65	21.321.975,40
2080	6.287.398,23	704.857,83	5.582.540,40	26.904.515,80
2081	6.651.065,26	574.957,52	6.076.107,74	32.980.623,54
2082	7.036.586,90	466.603,19	6.569.983,71	39.550.607,25
2083	7.445.276,63	379.694,53	7.065.582,10	46.616.189,35
2084	7.878.526,95	313.732,04	7.564.794,91	54.180.984,26
2085	8.337.808,22	267.846,64	8.069.961,58	62.250.945,84
2086	8.824.678,52	239.891,59	8.584.786,93	70.835.732,77
2087	9.340.795,12	226.456,19	9.114.338,93	79.950.071,70
2088	9.887.914,93	222.188,86	9.665.726,07	89.615.797,77
2089	10.467.900,55	221.156,97	10.246.743,58	99.862.541,35
2090	11.082.720,69	220.639,31	10.862.081,38	110.724.622,73
2091	11.734.461,72	220.096,22	11.514.365,50	122.238.988,23
2092	12.425.340,79	219.519,90	12.205.820,89	134.444.809,12
2093	13.157.708,27	218.906,69	12.938.801,58	147.383.610,70

[1]Projeção atuarial elaborada em 28/02/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

06 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**38.498.001,09**	**25.374.106,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.852.770,68	2.952.317,11
IPTU	659.091,57	279.020,47
ISS	1.765.600,00	1.058.990,92
ITBI	1.575.000,00	1.218.920,30
IRRF	481.073,26	34.208,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	372.005,85	361.176,45
Contribuições	1.462.399,40	932.033,33
Receita Patrimonial	95.020,90	120.394,21
Aplicações Financeiras (II)	95.020,90	120.394,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.227.985,11	20.358.855,89
Cota-Parte do FPM	6.735.000,00	4.091.289,80
Cota-Parte do ICMS	8.640.000,00	6.460.898,45
Cota-Parte do IPVA	664.000,00	594.262,89
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	293.284,77
Transferências da LC 87/1996	41.063,52	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.400,00	55.825,49
Transferências do FUNDEB	5.670.000,00	3.848.203,11
Outras Transferências Correntes	7.817.521,59	5.015.091,38
Demais Receitas Correntes	859.825,00	1.010.505,56
Outras Receitas Financeiras (III)	68.725,00	173.797,85
Receitas Correntes Restantes	791.100,00	836.707,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**38.334.255,19**	**25.079.914,04**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**1.663.945,95**	**199.184,17**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.663.945,95	199.184,17
Convênios	1.081.445,95	172.000,00
Outras Transferências de Capital	582.500,00	27.184,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**1.663.945,95**	**199.184,17**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**39.998.201,14**	**25.279.098,21**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2019 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**37.055.289,43**	**28.338.458,39**	**25.811.946,92**	**25.148.073,44**	**27.454,75**	**0,00**	**3.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	17.778.637,74	12.452.605,98	12.232.736,64	12.213.172,85	27.104,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.271.651,69	15.885.852,41	13.579.210,28	12.934.900,59	350,00	0,00	3.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**37.050.289,43**	**28.338.458,39**	**25.811.946,92**	**25.148.073,44**	**27.454,75**	**0,00**	**3.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**4.684.198,11**	**2.394.630,17**	**1.185.790,60**	**983.209,03**	**124.515,14**	**0,00**	**39.000,00**
Investimentos	4.647.198,11	2.394.630,17	1.185.790,60	983.209,03	124.515,14	0,00	39.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -)	**4.647.198,11**	**2.394.630,17**	**1.185.790,60**	**983.209,03**	**124.515,14**	**0,00**	**39.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0,00**						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**41.697.487,54**	**30.733.088,56**	**26.997.737,52**	**26.131.282,47**	**151.969,89**	**0,00**	**42.000,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-1.046.154,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIC	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-42.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2019 VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	2.180.667,88
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.134.513,73

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAI	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-480,00

ACIMA DA LINHA

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

ACIMA DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2017 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES (XXIX)	**0,00**	**4.673.687,56**
Disponibilidade de Caixa	**0,00**	**4.673.687,56**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	4.873.291,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	(199.603,67)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**0,00**	**4.673.687,56**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-4.673.687,56

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	199.603,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-4.873.291,23
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-7.053.959,11

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: Label56 Emissão: 24/09/2019 15:04:14

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

07 - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 1

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS	44.297,00	306.853,74	151.969,89	0,00	199.180,85	327.094,47	367.574,50	42.000,00	42.000,00	147.161,71	505.507,26	704.688,11
PODER EXECUTIVO	44.297,00	306.853,74	151.969,89	0,00	199.180,85	327.094,47	367.574,50	42.000,00	42.000,00	147.161,71	505.507,26	704.688,11
Prefeitura	44.297,00	306.853,74	151.969,89	0,00	199.180,85	327.094,47	367.574,50	42.000,00	42.000,00	147.161,71	505.507,26	704.688,11
Instituto de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.297,00	306.853,74	151.969,89	0,00	199.180,85	327.094,47	367.574,50	42.000,00	42.000,00	147.161,71	505.507,26	704.688,11

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ Emissão: 24/09/2019

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - TABAPORÃ - MT

RESOLUÇÃO Normativa Nº 015/2019, DE 27, de Setembro de 2019.

Dispõe sobre a Mesa Apuradora de Contagem de Votos das Cédulas do 2º Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT para o Quadriênio 2020 á 2023.

A Comissão Organizadora do 2º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT, constituída por meio da **RESOLUÇÃO normativa cmdca Nº 003/2019,** de 12, de Abril de 2019, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital 001-2019- CMDCA, do 2º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT:

Resolve:

Art. 1º- Divulgar a Listagem dos servidores escalados para atuar como Mesários da Mesa apuradora de Contagem dos Votos por Cédulas do 2º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT conforme Anexo I do presente Edital;

Art. 2º - A Contagem dos Votos será realizada na Sede de Tabaporã/MT, na Biblioteca Municipal na Praça dos Desbravadores, onde terá inicio após a chegada das Urnas vindas dos distritos de Gleba Mercedes I e II e America do Norte.

Art. 3º- Conforme previsto em Edital e Regimento Interno, após a apuração e contagem de votos, será realizada a Divulgação dos resultados e a Classificação por meio de Edital Expedido pelo Conselho do CMDCA e publicado imediato no Site da Prefeitura e Mural da Biblioteca Municipal. Será publicado no site Oficial da AMM no dia 08/10/2019, conforme Cronograma.

Art. 4º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporã – MT, 27 de Setembro de 2019.

CARLA CRISTINA ROHENKOHL

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

2º Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares

de Tabaporã/MT

ANEXO I

MESA APURADORA DA CONTAGEM DE VOTOS		
01	HANNA PAULA LUDKE	TITULAR
02	QUEILA FRIZZERA	TITULAR
03	CARLA CRISTINA ROHENKOHL	TITULAR
04	MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA	TITULAR

09 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, Paragrafo 1° Inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.684.198,11	2.394.630,17	1.185.790,60	0,00	2.289.567,94
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUICOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II	4.684.198,11	2.394.630,17	1.185.790,60	0,00	2.289.567,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-4.684.198,11	-2.394.630,17	-	-	-2.289.567,94

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT Emissão: 24/09/2019

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER Secretário Municipal de Finanças	ELAINE SOUZA DOS SANTOS CRC RO-008951/0	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

08 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 4

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do Art 212 da Constituição	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**4.492.713,83**	**4.492.713,83**	**2.591.140,66**	**57,67**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	**659.091,57**	**659.091,57**	**279.020,47**	**42,33**
1.1.1- IPTU	380.000,00	380.000,00	118.712,14	31,24
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	279.091,57	279.091,57	160.308,33	57,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	**1.575.000,00**	**1.575.000,00**	**1.218.920,30**	**77,39**
1.2.1- ITBI	1.575.000,00	1.575.000,00	1.218.920,30	77,39
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**1.765.600,00**	**1.765.600,00**	**1.058.990,92**	**59,97**
1.3.1- ISS	1.763.500,00	1.763.500,00	1.054.826,46	59,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.100,00	2.100,00	4.164,46	198,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	493.022,26	493.022,26	34.208,97	6,93
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**21.991.829,39**	**21.991.829,39**	**14.280.067,76**	**64,93**
2.1- Cota-Parte FPM	**8.235.000,00**	**8.235.000,00**	**5.039.685,36**	**61,19**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	4.741.978,86	63,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	367.500,00	367.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	367.500,00	367.500,00	297.706,50	81,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.800.000,00	10.800.000,00	8.076.122,82	74,77
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	51.329,39	51.329,39	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	75.500,00	75.500,00	55.825,49	73,94
2.5- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	365.605,67	18,28
2.6- Cota-Parte IPVA	830.000,00	830.000,00	742.828,42	89,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.484.543,22**	**26.484.543,22**	**16.871.208,42**	**63,70**

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINC	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**638.980,75**	**638.980,75**	**487.223,31**	**76,25**
5.1- Transferências do Salário-Educação	320.000,00	320.000,00	333.956,97	104,36
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	220.756,20	220.756,20	97.060,60	43,96
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	92.974,55	92.974,55	52.049,16	55,98
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.150,00	3.150,00	4.156,58	131,95
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**710.000,00**	**710.000,00**	**534.955,48**	**75,34**
6.1- Transferências de Convênios	710.000,00	710.000,00	534.955,48	75,34
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	265.000,00	265.000,00	303.709,98	114,60
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.613.980,75**	**1.613.980,75**	**1.325.888,77**	**82,15**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**4.251.365,87**	**4.251.365,87**	**2.784.506,36**	**65,49**
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	948.395,56	63,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.160.000,00	2.160.000,00	1.615.224,37	74,77
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.265,87	10.265,87	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	400.000,00	400.000,00	72.320,90	18,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	166.000,00	166.000,00	148.565,53	89,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**5.679.868,37**	**5.679.868,37**	**3.853.718,50**	**67,84**
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.670.000,00	5.670.000,00	3.848.203,11	67,86
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.868,37	9.868,37	5.515,39	55,88
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**1.418.634,13**	**1.418.634,13**	**1.063.696,75**	**74,98**

Label60

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	1.957.973,96	1.667.973,96	903.604,88	54,17	885.838,60	53,10	0,00
13.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.310.671,94	2.537.561,94	1.842.612,83	72,61	1.803.965,56	71,09	0,00
13.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.310.671,94	2.537.561,94	1.842.612,83	72,61	1.803.965,56	71,09	0,00
14.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	229.025,00	536.325,00	465.330,52	86,76	464.709,08	86,64	0,00
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	182.197,47	850.173,47	765.653,07	90,05	745.121,52	87,64	0,00
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	182.197,47	850.173,47	765.653,07	90,05	745.121,52	87,64	0,00
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	182.197,47	850.173,47	765.653,07	90,05	745.121,52	87,64	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22 - EDUCACAO INFANTIL	5.321.648,96	3.114.170,28	1.599.468,76	51,36	1.567.195,40	50,32	0,00
22.1 - Creche	3.362.173,96	1.635.695,28	670.950,79	41,01	657.667,77	40,20	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.414.473,96	1.240.773,96	532.781,03	42,93	532.159,59	42,88	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.947.700,00	394.921,32	138.169,76	34,98	125.508,18	31,78	0,00
22.2 - Pre-escola	1.959.475,00	1.478.475,00	928.517,97	62,80	909.527,63	61,51	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos FUNDEB	772.525,00	963.525,00	836.154,37	86,78	818.388,09	84,93	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.186.950,00	514.950,00	92.363,60	17,93	91.139,54	17,69	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.700.670,83	5.406.982,63	4.450.254,93	82,30	4.228.659,86	78,20	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.492.869,41	3.387.735,41	2.608.265,90	76,99	2.549.087,08	75,24	0,00
23.2 - DESPESAS Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.207.801,42	2.019.247,22	1.841.989,03	91,22	1.679.572,78	83,17	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

24 - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23	12.022.319,79	8.521.152,91	6.049.723,69	133,66	5.795.855,26	128,52	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)	1.063.696,75
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCICIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.063.696,75
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	5.283.260,38
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45 - RESTOS A PAGAR COM DESPESAS DO MDE	51.641,57	51.641,57
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	51.641,57	51.641,57

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.848.203,11	333.956,97
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.893.273,01	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	3.893.273,01	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-45.069,90	333.956,97
51- (+) Ajustes	180.082,16	0,00
51.1 Retenções	192.450,23	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	135.012,26	333.956,97

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT Emissão: 24/09/2019

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

01- ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.921.547,04	38.921.547,04	7.234.152,91	18,58	24.859.892,70	63,87	14.061.654,34
RECEITAS CORRENTES	37.257.601,09	37.257.601,09	7.101.152,91	19,05	24.660.708,53	66,18	12.596.892,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	4.852.770,68	4.852.770,68	949.155,68	19,55	2.952.317,11	60,83	1.900.453,57
Impostos	4.492.713,83	4.492.713,83	848.912,93	18,89	2.591.140,66	57,67	1.901.573,17
Taxas	360.056,85	360.056,85	100.242,75	27,84	361.176,45	100,31	-1.119,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	252.299,40	252.299,40	61.604,53	24,41	257.445,57	102,03	-5.146,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	252.299,40	252.299,40	61.604,53	24,41	257.445,57	102,03	-5.146,17
RECEITA PATRIMONIAL	80.020,90	80.020,90	25.123,23	31,39	90.004,53	112,47	-9.983,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	80.020,90	80.020,90	25.123,23	31,39	90.004,53	112,47	-9.983,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	775.600,00	775.600,00	217.308,48	28,01	663.897,99	85,59	111.702,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	700.000,00	700.000,00	217.308,48	31,04	634.475,46	90,63	65.524,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	75.600,00	75.600,00	0,00	0,00	29.422,53	38,91	46.177,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.227.985,11	31.227.985,11	5.687.033,07	18,21	20.358.855,89	65,19	10.869.129,22
Transferências da União e de suas Entidades	12.910.394,49	12.910.394,49	2.078.858,25	16,10	7.028.998,37	54,44	5.881.396,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	12.647.590,62	12.647.590,62	2.625.104,12	20,75	9.481.654,41	74,96	3.165.936,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.670.000,00	5.670.000,00	983.070,70	17,33	3.848.203,11	67,86	1.821.796,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.925,00	68.925,00	160.927,92	233,48	338.187,44	490,66	-269.262,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	160.687,59	843,79	164.389,59	2194,79	-164.189,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	68.725,00	68.725,00	240,33	0,34	173.797,85	252,88	-105.072,85
RECEITAS DE CAPITAL	1.663.945,95	1.663.945,95	133.000,00	7,99	199.184,17	11,97	1.464.761,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.663.945,95	1.663.945,95	133.000,00	7,99	199.184,17	11,97	1.464.761,78
Transferências da União e de suas Entidades	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	66.184,17	4,83	1.303.815,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	293.945,95	293.945,95	133.000,00	45,24	133.000,00	45,24	160.945,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	38.921.547,04	38.921.547,04	7.234.152,91	18,59	24.859.892,70	63,87	14.061.654,34
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	38.921.547,04	38.921.547,04	7.234.152,91	18,59	24.859.892,70	63,87	14.061.654,34
DEFICT (VI)					226.321,85		
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.921.547,04	38.921.547,04	7.234.152,91	18,58	25.086.214,55	63,87	14.061.654,34
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.335.000,00			1.335.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

36.693.667,28

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII	34.980.133,04	36.693.667,28	6.281.113,62	27.373.618,06	9.320.049,22	6.758.159,25	23.874.219,51	12.819.447,77	23.013.968,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.368.203,55	31.627.409,67	6.165.367,04	24.993.492,72	6.633.916,95	6.020.281,01	22.702.933,74	8.924.475,93	22.045.263,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.103.222,50	13.182.130,98	2.536.572,39	9.618.175,47	3.563.955,51	2.509.016,18	9.561.288,48	3.620.842,50	9.547.928,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.259.981,05	18.440.278,69	3.628.794,65	15.375.317,25	3.064.961,44	3.511.264,83	13.141.645,26	5.298.633,43	12.497.335,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.187.869,99	4.642.198,11	115.746,58	2.380.125,34	2.262.072,77	737.878,24	1.171.285,77	3.470.912,34	968.704,20	0,00
INVESTIMENTOS	3.150.869,99	4.605.198,11	115.746,58	2.380.125,34	2.225.072,77	737.878,24	1.171.285,77	3.433.912,34	968.704,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	424.059,50	424.059,50	0,00	0,00	424.059,50	0,00	0,00	424.059,50	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX	2.448.920,00	1.954.879,76	341.308,26	1.374.977,39	579.902,37	353.233,56	1.211.995,04	742.884,72	1.210.104,02	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.429.053,04	38.648.547,04	6.622.421,88	28.748.595,45	9.899.951,59	7.111.392,81	25.086.214,55	13.562.332,49	24.224.072,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI	37.429.053,04	38.648.547,04	6.622.421,88	28.748.595,45	9.899.951,59	7.111.392,81	25.086.214,55	13.562.332,49	24.224.072,10	0,00
SUPERAVIT(XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.429.053,04	0,00	6.622.421,88	28.748.595,45	9.899.951,59		26.071.887,74		24.224.072,10	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	2.448.920,00	1.954.879,76	341.308,26	1.374.977,39	579.902,37	353.233,56	1.211.995,04	742.884,72	1.210.104,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.448.920,00	1.954.879,76	341.308,26	1.374.977,39	579.902,37	353.233,56	1.211.995,04	742.884,72	1.210.104,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.448.920,00	1.954.879,76	341.308,26	1.374.977,39	579.902,37	353.233,56	1.211.995,04	742.884,72	1.210.104,02	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ — Emissão: 27/09/2019 16:41:30

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER Secretário Municipal de Finanças	ELAINE SOUZA DOS SANTOS CRC RO-008951/0	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

02 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Exercício: 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	39.927.027,04	41.731.067,28	6.803.723,10	29.325.310,01	0,00	12.405.757,27	7.237.682,99	25.752.941,32	0,00	15.978.125,96	0,00
LEGISLATIVA	1.463.494,00	1.554.000,00	206.983,05	961.751,09	0,03	592.248,91	217.581,75	942.465,39	0,03	611.534,6	0,00
Ação Legislativa	1.463.494,00	1.554.000,00	206.983,05	961.751,09	0,03	592.248,91	217.581,75	942.465,39	0,03	611.534,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.013.395,22	4.874.215,22	726.238,32	3.693.868,90	0,12	1.180.346,32	810.209,52	3.194.575,05	0,12	1.679.640,17	0,00
Administração Geral	3.836.975,22	3.550.045,22	480.686,92	2.707.681,17	0,09	842.364,05	623.651,95	2.393.213,87	0,09	1.156.831,35	0,00
Administração Financeira	1.176.420,00	1.324.170,00	245.551,40	986.187,73	0,03	337.982,27	186.557,57	801.361,18	0,03	522.808,82	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.178.835,00	1.293.660,00	230.322,08	865.248,98	0,03	428.411,02	250.592,21	784.597,16	0,03	509.062,84	0,00
Administração Geral	590.625,00	658.425,00	107.974,13	462.901,79	0,02	195.523,21	111.061,05	418.614,83	0,02	239.810,17	0,00
Formação de Recursos Humanos	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00
Assistência ao Idoso	59.850,00	41.850,00	1.816,04	11.370,99	0,00	30.479,01	1.816,04	11.370,99	0,00	30.479,01	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	22.050,00	12.850,00	0,00	0,00	0,00	12.850,00	0,00	0,00	0,00	12.850,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	342.825,00	408.610,00	110.313,83	301.061,21	0,01	107.548,79	122.447,55	270.426,37	0,01	138.183,63	0,00
Assistência Especial	150.885,00	159.325,00	10.218,08	89.914,99	0,00	69.410,01	15.267,57	84.184,97	0,00	75.140,03	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1.906.000,00	1.906.000,00	315.626,43	989.940,86	0,03	916.059,14	261.941,99	936.256,42	0,03	969.743,58	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.906.000,00	1.906.000,00	315.626,43	989.940,86	0,03	916.059,14	261.941,99	936.256,42	0,03	969.743,58	0,00
SAÚDE	8.122.235,39	8.339.929,39	1.976.914,73	6.614.235,53	0,20	1.725.693,86	1.524.637,29	5.617.503,46	0,20	2.722.425,93	0,00
Administração Geral	721.350,00	1.419.350,00	359.260,29	1.028.474,07	0,03	390.875,93	194.899,20	720.801,39	0,03	698.548,61	0,00
Formação de Recursos Humanos	36.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00
Atenção Básica	3.331.980,00	2.551.180,00	677.577,12	1.988.941,36	0,06	562.238,64	478.387,29	1.754.320,12	0,06	796.859,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.952.605,39	3.469.399,39	839.666,49	3.185.705,37	0,10	283.694,02	751.853,85	2.741.490,99	0,10	727.908,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	467.250,00	208.250,00	23.239,95	109.068,35	0,00	99.181,65	22.394,15	99.810,93	0,00	108.439,07	0,00
Vigilância Sanitária	389.700,00	372.400,00	28.557,68	109.011,54	0,00	263.388,46	28.725,02	108.280,61	0,00	264.119,39	0,00
Vigilância Epidemiológica	222.600,00	315.600,00	48.613,20	193.034,84	0,01	122.565,16	48.377,78	192.799,42	0,01	122.800,58	0,00
EDUCAÇÃO	12.761.718,66	9.426.011,78	1.733.350,61	6.781.791,75	0,23	2.644.220,03	1.885.842,76	6.435.887,03	0,25	2.990.124,75	0,00
Administração Geral	674.350,00	1.580.582,00	412.048,13	1.461.750,36	0,05	118.831,64	465.949,18	1.314.055,57	0,05	266.526,43	0,00
Alimentação e Nutrição	212.336,50	300.436,50	82.232,31	201.121,12	0,01	99.315,38	92.706,57	197.543,60	0,01	102.892,90	0,00
Ensino Fundamental	6.743.151,04	4.430.590,84	839.996,87	3.558.611,44	0,12	871.979,40	881.145,50	3.396.810,11	0,13	1.033.780,73	0,00
Ensino Superior	17.860,00	35.860,00	0,00	30.000,00	0,00	5.860,00	5.000,00	17.500,00	0,00	18.360,00	0,00
Educação Infantil	5.114.021,12	3.078.542,44	399.073,30	1.530.308,83	0,05	1.548.233,61	441.041,51	1.509.977,75	0,06	1.568.564,69	0,00
CULTURA	142.800,00	142.800,00	15.980,65	38.529,76	0,00	104.270,24	15.980,65	36.898,07	0,00	105.901,93	0,00
Difusão Cultural	142.800,00	142.800,00	15.980,65	38.529,76	0,00	104.270,24	15.980,65	36.898,07	0,00	105.901,93	0,00
URBANISMO	2.314.835,92	4.847.255,92	471.794,13	3.181.855,36	0,10	1.665.400,56	578.192,92	1.856.003,96	0,07	2.991.251,96	0,00
Infra-estrutura Urbana	237.500,00	2.307.500,00	-159.718,69	882.615,98	0,03	1.424.884,02	25.000,00	25.000,00	0,00	2.282.500,00	0,00
Serviços Urbanos	2.077.335,92	2.539.755,92	631.512,82	2.299.239,38	0,07	240.516,54	553.192,92	1.831.003,96	0,07	708.751,96	0,00
SANEAMENTO	194.250,00	614.850,00	163.950,24	603.909,04	0,02	10.940,96	179.856,88	523.046,02	0,02	91.803,98	0,00
Saneamento Básico Urbano	194.250,00	614.850,00	163.950,24	603.909,04	0,02	10.940,96	179.856,88	523.046,02	0,02	91.803,98	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	440.600,00	279.010,00	15.371,21	134.741,06	0,00	144.268,94	15.371,21	134.741,06	0,00	144.268,94	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	440.600,00	279.010,00	15.371,21	134.741,06	0,00	144.268,94	15.371,21	134.741,06	0,00	144.268,94	0,00
AGRICULTURA	429.175,00	782.393,00	204.448,33	690.563,22	0,02	91.829,78	206.841,31	685.788,67	0,03	96.604,33	0,00
Abastecimento	429.175,00	782.393,00	204.448,33	690.563,22	0,02	91.829,78	206.841,31	685.788,67	0,03	96.604,33	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	280.875,00	148.265,00	11.529,13	58.649,96	0,00	89.615,04	13.471,72	55.190,18	0,00	93.074,82	0,00
Comercialização	280.875,00	148.265,00	11.529,13	58.649,96	0,00	89.615,04	13.471,72	55.190,18	0,00	93.074,82	0,00
ENERGIA	262.799,40	169.380,16	74.804,00	131.342,00	0,00	38.038,16	77.768,00	130.742,00	0,00	38.638,16	0,00
Energia Elétrica	262.799,40	169.380,16	74.804,00	131.342,00	0,00	38.038,16	77.768,00	130.742,00	0,00	38.638,16	0,00
TRANSPORTE	2.450.750,00	4.719.638,36	587.780,27	4.236.720,19	0,14	482.918,17	1.124.551,72	4.086.271,26	0,15	633.367,10	0,00
Transporte Rodoviário	2.450.750,00	4.719.638,36	587.780,27	4.236.720,19	0,14	482.918,17	1.124.551,72	4.086.271,26	0,15	633.367,10	0,00
DESPORTO E LAZER	540.275,00	534.675,00	68.629,92	342.162,31	0,01	192.512,69	74.843,06	332.975,59	0,01	201.699,41	0,00
Desporto Comunitário	540.275,00	534.675,00	68.629,92	342.162,31	0,01	192.512,69	74.843,06	332.975,59	0,01	201.699,41	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	423.528,95	97.523,95	0,00	0,00	0,00	97.523,95	0,00	0,00	0,00	97.523,95	0,00
Serviço da Dívida Interna	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	381.528,95	55.523,95	0,00	0,00	0,00	55.523,95	0,00	0,00	0,00	55.523,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	2.001.459,50	2.001.459,50	0,00	0,00	0,00	2.001.459,50	0,00	0,00	0,00	2.001.459,50	0,00
Reserva do RPPS	1.577.400,00	1.577.400,00	0,00	0,00	0,00	1.577.400,00	0,00	0,00	0,00	1.577.400,00	0,00
Reserva de Contingência	424.059,50	424.059,50	0,00	0,00	0,00	424.059,50	0,00	0,00	0,00	424.059,50	0,00
RESERVA DO RPPS	1.577.400,00	1.577.400,00	0,00	0,00	0,00	1.577.400,00	0,00	0,00	0,00	1.577.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	2.478.920,00	2.009.879,76	349.116,30	1.407.778,55	0,00	602.101,21	361.041,60	1.244.796,20	0,00	765.083,56	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.405.947,04	43.740.947,04	7.152.839,40	30.733.088,56	100,00	13.007.858,48	7.598.724,59	26.997.737,52	100,00	16.743.209,52	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	2.478.920,00	2.009.879,76	349.116,30	1.407.778,55	361.041,60	1.244.796,20	2,64	61,93	765.083,56
LEGISLATIVA	29.000,00	54.000,00	7.808,04	32.801,16	7.808,04	32.801,16	2,64	60,74	21.198,84
Ação Legislativa	29.000,00	54.000,00	7.808,04	32.801,16	7.808,04	32.801,16	2,64	60,74	21.198,84
ADMINISTRAÇÃO	265.545,00	299.904,76	42.844,81	159.047,25	45.055,58	140.336,22	7,81	45,92	114.480,50
Administração Geral	177.345,00	211.704,76	27.725,77	111.323,42	28.758,35	97.224,26	7,81	45,92	114.480,50
Administração Financeira	88.200,00	88.200,00	15.119,04	47.723,83	16.297,23	43.111,96	3,46	48,88	45.088,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.750,00	57.750,00	7.207,16	29.608,09	7.894,49	25.870,53	2,08	44,80	31.879,47
Administração Geral	57.750,00	57.750,00	7.207,16	29.608,09	7.894,49	25.870,53	2,08	44,80	31.879,47
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	457.800,00	460.200,00	85.907,27	353.480,42	88.420,91	311.730,00	2,92	87,02	5.418,83
Administração Geral	36.750,00	41.750,00	6.904,91	38.152,06	7.339,00	36.331,17	2,92	87,02	5.418,83
Atenção Básica	229.950,00	247.150,00	39.221,33	173.529,03	41.721,81	154.074,23	12,38	62,34	93.075,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	126.000,00	126.000,00	30.265,74	112.766,79	30.763,61	97.092,78	7,80	77,06	28.907,22
Vigilância Sanitária	39.900,00	4.900,00	1.848,09	1.848,09	917,53	917,53	0,07	18,73	3.982,47
Vigilância Epidemiológica	25.200,00	40.400,00	7.667,20	27.184,45	7.678,96	23.314,29	1,87	57,71	17.085,71

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

EDUCAÇÃO	1.428.425,00	905.925,00	162.652,21	659.305,34	167.597,46	582.062,54	6,70	86,38	13.157,00
Administração Geral	12.600,00	96.600,00	28.048,14	96.449,49	27.961,82	83.443,00	6,70	86,38	13.157,00
Ensino Fundamental	819.325,00	592.825,00	105.157,55	476.555,55	109.844,45	424.261,52	34,08	71,57	168.563,48
Educação Infantil	596.500,00	216.500,00	29.446,52	86.300,30	29.791,19	74.358,02	5,97	34,35	142.141,98
URBANISMO	84.000,00	84.000,00	16.657,90	58.892,73	17.686,12	50.358,19	4,05	59,95	33.641,81
Serviços Urbanos	84.000,00	84.000,00	16.657,90	58.892,73	17.686,12	50.358,19	4,05	59,95	33.641,81
GESTÃO AMBIENTAL	16.800,00	16.800,00	574,20	3.374,74	1.147,78	3.374,43	0,27	20,09	13.425,57
Preservação e Conservação Ambiental	16.800,00	16.800,00	574,20	3.374,74	1.147,78	3.374,43	0,27	20,09	13.425,57
AGRICULTURA	33.600,00	33.600,00	7.044,98	29.272,08	7.044,98	25.749,59	2,07	76,64	7.850,41
Abastecimento	33.600,00	33.600,00	7.044,98	29.272,08	7.044,98	25.749,59	2,07	76,64	7.850,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.650,00	5.350,00	573,89	4.303,53	0,00	3.729,64	0,30	69,71	1.620,36
Comercialização	13.650,00	5.350,00	573,89	4.303,53	0,00	3.729,64	0,30	69,71	1.620,36
TRANSPORTE	84.000,00	84.000,00	16.462,84	72.705,55	17.694,74	64.487,74	5,18	76,77	19.512,26
Transporte Rodoviário	84.000,00	84.000,00	16.462,84	72.705,55	17.694,74	64.487,74	5,18	76,77	19.512,26
DESPORTO E LAZER	7.350,00	7.350,00	1.383,00	4.987,66	691,50	4.296,16	0,35	58,45	3.053,84
Desporto Comunitário	7.350,00	7.350,00	1.383,00	4.987,66	691,50	4.296,16	0,35	58,45	3.053,84
TOTAL	2.478.920,00	2.009.879,76	349.116,30	1.407.778,55	361.041,60	1.244.796,20	100,00	58,45	765.083,56

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT — Emissão: 24/09/2019

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER Secretário Municipal de Finanças	ELAINE SOUZA DOS SANTOS CRC RO-008951/0	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

12 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.492.713,83	4.492.713,83	2.591.140,66	57,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	380.000,00	380.000,00	118.712,14	31,24
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.575.000,00	1.575.000,00	1.218.920,30	77,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.763.500,00	1.763.500,00	1.054.826,46	59,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	493.022,26	493.022,26	34.208,97	6,93
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.430,03	8.430,03	3.219,91	38,19
Dívida Ativa dos Impostos	191.050,00	191.050,00	104.770,25	54,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	81.711,54	81.711,54	56.482,63	69,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.256.829,39	21.256.829,39	13.982.361,26	65,77
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	4.741.978,86	63,22
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	365.605,67	18,28
Cota-Parte IPVA	830.000,00	830.000,00	742.828,42	89,49
Cota-Parte ICMS	10.800.000,00	10.800.000,00	8.076.122,82	74,77
Cota-Parte IPI-Exportação	75.500,00	75.500,00	55.825,49	73,94
Desoneração ICMS (LC 87/96)	51.329,39	51.329,39	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.749.543,22	25.749.543,22	16.573.501,92	64,36

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.679.904,25	3.679.904,25	2.356.162,06	64,02
Provenientes da União	3.063.717,22	3.063.717,22	2.020.101,34	65,93
Provenientes dos Estados	608.215,40	608.215,40	327.462,30	53,83
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	7.971,63	7.971,63	8.598,42	107,86
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.679.904,25	3.679.904,25	2.356.162,06	64,02

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	8.005.625,40	8.383.225,40	6.772.115,04	80,78	5.809.079,49	69,29	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.482.750,00	3.417.250,00	2.753.957,08	80,58	2.700.295,79	79,01	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.522.875,40	4.965.975,40	4.018.157,96	80,91	3.108.783,70	62,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	574.409,99	416.903,99	195.600,91	46,91	120.153,97	28,82	0,00
Investimentos	574.409,99	416.903,99	195.600,91	46,91	120.153,97	28,82	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.580.035,39	8.800.129,39	6.967.715,95	79,17	5.929.233,46	67,37	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.679.904,25	3.678.304,25	2.993.904,08	42,96	2.742.314,42	46,25	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.679.904,25	3.678.304,25	2.993.904,08	42,96	2.742.314,42	46,25	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.679.904,25	3.678.304,25	2.993.904,08	42,96	2.742.314,42	46,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.900.131,14**	**5.121.825,14**	**3.973.811,87**	**0,00**	**3.186.919,04**	**0,00**	**0,00**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**19,22**

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	700.893,76

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	10,15	0,00	0,00	10,15	10,15
...					
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10,15	0,00	0,00	10,15	10,15

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 25	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferenca de limite nao cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Diferenca de limite nao cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferenca de limite nao cumprido em 2014 (Somatorio)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 4 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.561.930,00	2.798.330,00	2.162.470,39	31,03	1.908.394,35	32,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.078.605,39	3.595.399,39	3.298.472,16	47,33	2.838.583,77	47,87	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	467.250,00	208.250,00	109.068,35	1,56	99.810,93	1,68	0,00
Vigilância Sanitária	429.600,00	377.300,00	110.859,63	1,59	109.198,14	1,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	247.800,00	356.000,00	220.219,29	3,16	216.113,71	3,64	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	36.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.580.035,39	8.800.129,39	6.967.715,95	100,00	5.929.233,46	100,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT Emissão: 24/09/2019

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER Secretário Municipal de Finanças	ELAINE SOUZA DOS SANTOS CRC RO-008951/0	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

03 - AJUSTADO ANEXOS 03 RCL 4º BIMESTRE

CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.565.937,71	4.615.920,79	3.503.367,56	3.482.652,96	3.209.641,61	3.330.776,62	3.343.211,79	3.542.722,28	3.795.488,01	2.952.366,95	4.221.426,34	3.762.978,86	42.326.491,48	42.749.366,96
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	*145.284,03*	*247.237,15*	*284.214,90*	*199.012,43*	*137.651,80*	*198.712,69*	*475.453,83*	*443.872,54*	*577.504,85*	*169.965,72*	*505.820,27*	*443.335,41*	3.828.065,62	*4.852.770,68*
IPTU	11.413,32	30.090,79	48.366,27	17.023,83	30.908,12	21.213,54	19.932,73	44.487,53	30.388,73	25.598,50	49.442,36	57.048,96	385.914,68	659.091,57
ISS	109.677,12	124.092,50	127.502,40	88.638,79	77.549,22	110.064,45	99.230,50	189.054,65	119.193,55	96.476,21	214.774,48	152.647,86	1.508.901,73	1765600
ITBI	10.694,02	14.231,50	632,78	28.746,72	4.292,70	7.232,85	289.119,13	142.698,02	394.893,60	15.997,33	193.336,76	171.349,91	1.273.225,32	1.575.000,00
IRRF	2.268,58	49.716,33	91.464,50	54.043,86	0,00	4.380,08	5.098,86	4.745,94	5.483,54	4.187,95	5.466,48	4.846,12	231.702,24	493.022,26
Outros Imp., Taxas e Contrib. de Melhor	11.230,99	29.106,03	16.248,95	10.559,23	24.901,76	55.821,77	62.072,61	62.886,40	27.545,43	27.705,73	42.800,19	57.442,56	428.321,65	360.056,85
Contribuições	*0,00*	*42.316,28*	*26.982,25*	*0,00*	*56.264,66*	*119.634,30*	*124.576,12*	*125.781,38*	*119.515,98*	*129.138,99*	*126.412,78*	*130.709,12*	1.001.331,86	1.462.399,40
Receita Patrimonial	*9.224,11*	*15.771,00*	*10.190,93*	*10.312,90*	*12.733,85*	*10.738,11*	*10.511,64*	*10.577,21*	*11.815,60*	*38.894,57*	*10.437,33*	*14.685,90*	165.893,15	*95.020,90*
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.224,11	15.771,00	10.190,93	10.312,90	12.733,85	10.738,11	10.511,64	10.577,21	11.815,60	38.894,57	10.437,33	14.685,90	165.893,15	95.020,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	0,00	*0,00*
Receita Industrial	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	0,00	*0,00*
Receita de Serviços	*68.573,48*	*85.444,35*	*72.984,48*	*70.960,00*	*75.855,32*	*63.890,95*	*90.351,56*	*67.819,60*	*47.672,78*	*100.999,30*	*115.754,58*	*101.553,90*	961.860,30	775.600,00
Transferências Correntes	*2.340.386,56*	*4.218.781,20*	*3.108.556,38*	*3.201.109,34*	*2.922.352,93*	*2.929.403,31*	*2.633.967,46*	*2.823.583,40*	*2.948.893,52*	*2.512.291,30*	*3.312.791,84*	*3.060.078,49*	36.012.195,73	35.479.350,98
Cota-Parte do FPM	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	7.371.285,37	8.235.000,00
Cota-Parte do ICMS	829.769,88	1.373.887,06	955.202,77	936.527,28	1.120.298,30	973.879,74	919.300,99	1.004.139,94	962.721,45	818.206,87	1.219.611,82	1.057.963,71	12.171.509,81	10800000
Cota-Parte do IPVA	40.238,65	34.368,47	15.772,86	18.476,64	77.876,91	97.209,33	109.244,56	128.799,11	134.003,23	76.385,45	78.482,57	40.827,26	851.685,04	830.000,00
Cota-Parte do ITR	80.314,35	1.181.530,39	178.789,18	150.017,31	105.655,35	84.190,80	20.856,88	23.159,15	83.578,69	10.333,00	18.755,85	19.075,95	1.956.256,90	2.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.765,88	51.329,39
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	9.045,21	6.699,32	5.754,54	7.241,71	6.969,18	5.997,96	8.152,66	5.964,91	55.825,49	75.500,00
Transferências do FUNDEB	378.048,48	605.651,44	449.806,29	471.550,71	532.789,34	500.003,89	446.129,73	482.694,88	492.287,77	411.226,80	514.270,69	468.800,01	5.753.260,03	5.670.000,00
Outras Transferências Correntes	623.827,37	582.833,00	956.532,70	660.322,76	402.740,63	527.710,89	578.828,50	637.204,77	575.896,03	643.922,29	726.565,90	922.222,37	7.838.607,21	7.817.521,59
Outras Receitas Correntes	*2.469,53*	*6.370,81*	*438,62*	*1.258,29*	*4.783,05*	*8.397,26*	*8.351,18*	*71.088,15*	*90.085,28*	*1.077,07*	*150.209,54*	*12.616,04*	357.144,82	84.225,00
DEDUÇÕES (II)	267.702,06	606.059,27	340.443,40	356.144,58	395.555,46	472.953,66	319.850,74	529.464,42	374.748,03	290.228,80	323.297,89	304.489,53	4.580.937,84	4.819.629,89
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.955,91	0,00	190.176,10	0,00	0,00	0,00	0,00	284.132,01	568.264,02
Compensação Financ. entre Regimes Previc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUN	267.702,06	606.059,27	340.443,40	356.144,58	395.555,46	378.997,75	319.850,74	339.288,32	374.748,03	290.228,80	353.219,11	332.618,15	4.354.855,67	4.251.365,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (	2.298.235,65	4.009.861,52	3.162.924,16	3.126.508,38	2.814.086,15	2.857.822,96	3.023.361,05	3.013.257,86	3.420.739,98	2.662.138,15	3.898.128,45	3.458.489,33	37.745.553,64	37.929.737,07

FONTE: Sistema Orca.lex, Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade. Emissão: <27.08.2019>.

NOTA:

ADAIR JOSÉ SHENEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA SANTOS
CRC RO-008951/0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS SETEMBRO 2019

PORTARIA Nº 906 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; **CONSIDERANDO** o requerimento dos servidores e teor do Memorando nº 1109/SAD/2019 e Memorando nº 1110/SAD/2019; **RESOLVE Art. 1º CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Matrícula	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
107667	ALINE FONSECA DE S. REIS	PROFESSOR ED. INFANTIL	FILHO	15/08/2019	15/08/2019	01
103384	ANA PAULA S. APOLINARIO	TÉCNICO DE AP. INFANTIL	FILHA: ANA BEATRIZ SILVA	27/06/2019 28/06/2019 15/07/2019	27/06/2019 28/06/2019 15/07/2019	01 01 01 **03**
104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS	MÃE: RITA PACHECO DA SILVA	06/08/2019	06/08/2019	01
105252	DAYANE SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM AP. INFANTIL	FILHA: LEMILLY	06/08/20149	06/08/2019	01
107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	PROFESSOR ED. INFANTIL	FILHO	03/07/2019	04/07/2019	02
107724	FRANCIELE DO NASC. SOARES	PROFESSOR SERIES FINAIS	FILHA	06/08/2019	09/08/2019	04
107098	FABIANA MANOEL LUIZ	PROFESSOR ED. INFANTIL	FILHO: LORENZO LUIZ BENITO	09/08/2019	09/08/2019	01
006179	GIZELIA MARIA DA SILVA	AUX. DESENV. INFANTIL	FILHO: JOAO PAULO DA S. MOURA	01/08/2019	01/08/2019	01
107059	IRENE B. DA S. GONCALVES	COORDENADOR	FILHO	02/07/2019	06/07/2019	05
107173	INGRID WERLE WIEDERKEHR	PROFESSOR ED. INFANTIL	GENRO: JOAO BOSCO GONÇALVES	13/08/2019	15/08/2019	03
106215	IVANI NOG. DE SOUZA	AUX. DESENV. INFANTIL	FILHO	16/08/2019	16/08/2019	01

106080	PATRICIA TEOPILO DA CRUZ	AUX. DESENV. INFANTIL	FILHO; JOÃO PEDRO TEOPILO	19/08/2019	20/08/2019	02
106211	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	AUX. DESENV. INFANTIL	FILHO	10/07/2019	10/07/2019	01
003996	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS	FILHA: GRAZIELY DA SILVA	30/07/2019	01/08/2019	03
103329	SIMONE DOS S. ARANTES	TÉCNICO EM AP.INFANTIL	ESPOSO; CLEIDSON BERBARDINO RODRIGUES	09/08/2019	09/08/2019	01

SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA Secretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 907 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e teor do Memorando nº 1110/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Matrícula	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
102284	APARECIDA F. DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM	FILHA; GABRIELE FERREIRA DA CUNHA	07/08/2019	07/08/2019	**01**
103655	ALICE CRISTINA BAGGIO	ENFERMEIRO	FILHO; VALENTIN BAGGIO	16/08/2019	16/08/2019	**01**
106535	ALINE AP. REIS SANTOS	RECEPCIONISTA	**FILHO**	**09/08/2019**	**11/08/2019**	03
103390	BENEDITA MONICA LEMES	AUX. SAUDE BUCAL	VINICIUS LEMES DA SILVA	16/07/2019	16/07/2019	**01**
101804	EDNA MARIA ALVES BATISTA	TEC. DE ENFERMAGEM	MÃE	12/08/2019	18/08/2019	**07**
103881	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	AG. COMBATE A ENDEMIAS	MAE; MARIA ROSA DA SILVA	22/07/2019	21/08/2019	**30**
106507	JESSICA ROSA MENDONCA	ENFERMEIRA	FILHO: ATILA SAVIO DE OLIVEIRA	16/08/2019	16/08/2019	**01**
101060	JORCILENE A.SILVA LAURITO	ENFERMEIRO	FILHA: GABRIELA ALCANTARA LAURITO	31/07/2019	02/08/2019	**03**
004353	KHRIS B. G. CAPELLARI	FAMACEUTICO	MARCO ANTONIO GONCALVES	10/07/2019	12/07/2019	**03**
106648	LEANDRA C. SANTOS	AJ. SERV. GERAIS	FILHO; ENZO SILVERIO	04/07/2019 05/08/2019	05/07/2019 09/08/2019	02 05 **07**
001954	LEONICE F. DA S. DE OLIVEIRA	TE-C. DE ENFERMAGEM	MÃE	12/08/2019	12/08/2019	**01**
106500	MARIA GLEIS M. FERREIRA	TEC. DE ENFERMAGEM	FILHO: DAVI MONTANINI	16/07/2019	16/07/2019	**01**
103902	MARILENE GONVALVES SOUZA	AG. COMBATE A ENDEMIAS	FILHA	15/07/2019	16/07/2019	**02**
103852	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	AG.COM. SAUDE	MÃE: HELENA	03/07/2019	04/07/2019	**02**
103838	ROSILANIE DE FATIMA LEANDRO	AG.COM. SAUDE	MIGUEL LEANDRO MOURA	10/07/2019	10/07/2019	**01**
104243	RUBIA MARA CECHETTI	AG. COMBATE A ENDEMIAS	PAI	21/08/2019	23/08/2019	**03**
107424	SABRINA PAULA DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM	FILHA: ISADORA FELIPHA	08/08/2019 15/08/2019 23/08/2019	08/08/2019 16/08/2019 23/08/2019	3h 02 4h **2 dias e 4 horas**
103656	SILNÉIA AMÉLIA DE ORLANDO RIBEIRO	TEC. DE ENFERMAGEM	FILHO: EDSON L. DE ORLANDO RIBEIRO	30/06/2019	11/07/2019	**12**
004369	SILVANA REGINA DE SOUZA	AJ. SERV. GERAIS	FILHO: JOAO VICTOR RICARDO	23/07/2019	12/08/2019	**21**
103812	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	AG. COMBATE A ENDEMIAS	MAE: CLEONICE CABRAL DE SOUZA	08/07/2019	08/07/2019	**01**

SIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA Secretária Municipal de Administração em exercício.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS SETEMBRO 2019

PORTARIA Nº 908 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora protocolado sob o nº 37004/2018, o Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura nº 1406/SINFRA/2018 de 11/12/18 e a Declaração nº 053/DP/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão do usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês, a servidora SOLANGE DE SANTANA CARVALHO, efetiva no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, admitida em 08/05/2001, registrada sob matrícula nº 001482, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, correspondente ao quinquênio de 08/05/2001 à 07/05/2006, nos termos do art. 102-105 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, usufruída no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, restando 02 (dois) meses para ser usufruídos.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ BERNARDINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA Secretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 911 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, PROF. ME. GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 28001/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER a Senhora FLÁVIA MAGALHÃES DE ANDRADE, servidora contratada no cargo de Professor de Educação Infantil, registrada sob matrícula nº 107091, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Luiz Fernando Venturoli Custodio CRM-MT 8685, no período de 10/09/2019 à 07/03/2020. SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 912 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 28012/2019;RESOLVE Art. 1º CONCEDER a Senhora VANESA CRISTINA ZOPELARO DE MELO, servidora contratada no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, registrada sob matrícula nº 106807, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015 , conforme atestado médico fornecido pela Dr. Luiz Fernando Venturoli Custodio CRM-MT 8685, no período de 09/09/2019 à 06/03/2020.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ BERNARDINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 913 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 26084/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER à servidora CLAUDELINA PACHECO MARQUES, efetiva no cargo de Ajudante de serviços gerais, registrada sob matrícula nº 100666, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias consecutivos de afastamento, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 119, inciso II, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com data retroativa à 25/08/2019. SIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 914 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, PROF. ME. GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor protocolada sob o nº 27750/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER ao servidor LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES, efetivo no cargo de Professor das séries finais, registrado sob matrícula nº 003996, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 08 (oito) dias consecutivos de afastamento, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea “b”, da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com data retroativa à 01/09/2019. SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 915 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 407/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 27029/2019; RESOLVE Art. 1º NOMEAR, a senhora APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS DALOSSE, portadora do RG 1264876-0 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO no C.M.E. LUIZ SIMÕES MATIAS, Símbolo DAI-IX, constante no anexo II da Lei nº 4843/2017 de 12/09/2017, concedendo-lhe comissão de 15% (quinze por cento), calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com anexo VI do artigo 45 da Lei 163/2012 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 03/09/2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 916 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 408/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 27048/2019; RESOLVE Art. 1º NOMEAR, a senhora MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA, portadora do RG 1074893-8 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO no C.M.E. DONA NENA, Símbolo DAI-IX, constante no anexo II da Lei nº 4843/2017 de 12/09/2017, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 02/09/2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 917 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 410/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 27344/2019; RESOLVE Art. 1º NOMEAR, a senhora CIMARA ALVES LOURENÇO, portadora do RG 990706 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO no C.M.E. ANTENOR SOARES, Símbolo DAI-IX, constante no anexo II da Lei nº 4843/2017 de 12/09/2017, concedendo-lhe comissão de 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com anexo VI do artigo 45 da Lei 163/2012 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 09/09/2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS SETEMBRO 2019

PORTARIA Nº 870 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Esportes de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ADEMIR APARECIDO ANIBALE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Memorando nº 137/SME/2019 de 10/06/2019 protocolado sob o nº 16629/2019.

RESOLVE Art. 1º CONCEDER ao Servidor ROMILTON SEBASTIÃO RODOLFO, portador do RG nº 363218 SSP/MT, efetivo no cargo de Vigia, admitido em 12/06/1990, lotado na Secretaria Municipal Esportes, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses correspondente ao quinquênio de 12/06/2000 a 11/06/2005, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a ser usufruída no período de 02/10/2019 a 01/01/2020. SIGNATÁRIOS: ADEMIR APARECIDO ANIBALE Secretário Municipal de Esportes; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 871 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento do servidor e teor do Memorando nº 1058/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
			Inicio	Final	Dias
ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	TEC. DE ENFERMAGEM	MÃE	03/07/2019	03/07/2019	½ dia
FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	CIRUGIÃ DENTISTA	ESPOSO: ALLYSON R. VARGAS	10/07/2019	10/07/2019	3 horas
HAIRES RIBEIRO DA SILVA	AJUD. SERV. GERAIS	ALTENIZA R. DA SILVA	31/07/2019	31/07/2019	01
ROSIRAN DE LIMA SANTOS	AG.COM. DE SAÚDE	MÃE: SINESIA SOARES DE LIMA	07/06/2019 13/06/2019 21/06/2019 28/06/2019	07/06/2019 13/06/2019 21/06/2019 28/06/2019	1 ½ 1 1 **3,5**
SILNÉIA AMÉLIA DE ORLANDO RIBEIRO	TEC. DE ENFERMAGEM	FILHO: EDSON L. DE ORLANDO RIBEIRO	24/07/2019	29/07/2019	06

SIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 872 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento do servidor e teor do Memorando nº 1058/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
			Inicio	Final	Dias
CLEONICE PACHECO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	MÃE: RITA PACHECO DA SILVA	09/07/2019	10/07/2019	02
ROSANA DAS GRAÇAS C. FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MÃE: MARIA DAS GRAÇAS GOMES	04/07/2019	04/07/2019	01

SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 873 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento do servidor e teor do Memorando nº 1058/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionado a seguir:

Servidores	**Cargo**	**Pessoa Acompanhada**	**Período da Licença**		**Total**
			Inicio	**Final**	**Dias**
KEVERSON M.I DA SILVA	AJUD. SERV. GERAIS	ESPOSA: FABIANA F. DOS SANTOS	**26/07/2019**	**26/07/2019**	½ dia
PEDRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ESPOSA: MARLENE F. SALES	**01/07/2019**	**01/07/2019**	01
SANTANA B. DE ARRUDA	ENCARREGADO DE SERV. II	IRMÃO: FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA	18/07/2019 19/07/2019 29/07/2019	18/07/2019 19/07/2019 29/07/2019	01 01 01 **03**

SIGNATÁRIOS: JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal Infraestrutura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 874 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento do servidor e teor do Memorando nº 1058/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionados a seguir:

Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
			Inicio	Final	Dias
ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	PSICÓLOGA	FILHA: BEATRIZ ANDRADE DE ASSIS	23/07/2019	23/07/2019	01

SIGNATÁRIOS: EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO Secretária Municipal de Assistência Social VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSASecretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 875 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO alínea a) do art. 5º Edital Complementar 012/2019 de 31/07/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019; RESOLVE:Art. 1º INFORMAR, os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 012/2019 de 31/07/2019, nomeados através da Portaria nº. 760/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.282 em 01/08/2019, os quais não compareceram no período previsto na alínea a) do art. 5º Edital Complementar 012/2019 de 31/07/2019, ficando desclassificado.

Cargo:	ENFERMEIRO 40H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
		APROVADO								
100442	KAMYLLA CAVALCANTE TAQUES DOS REIS	22175547 - SSP/MT	28/02/1994 00:00:00	7	5	4	16	32	7	LP
		APROVADO								

Cargo:	ENFERMEIRO 40H - PCD
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116336	MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES	1213183 - SSP/RO	17/12/1993 00:00:00	7	5	3	14	29	1	
		APROVADO								

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
		CLASSIFICADO									
113416	ARI DA SILVA	000227586 - SESDEC/RO	30/05/1963 00:00:00	7	7	3	4	8	29	9	LP
		CLASSIFICADO									
106663	LEONARDO NASCIMENTO SANTANA	1817692-5 - SSP/MT	19/04/1990 00:00:00	7	7	4	5	6	29	10	CG
		CLASSIFICADO									
106934	WDSON JOSÉ DE ALMEIDA	32620101 - SSP/MT	15/03/1998 00:00:00	6	7	5	4	7	29	13	CG
		CLASSIFICADO									
111927	SHARLES MENDES RODRIGUES	19029853 - SSP/MT	24/10/1995 00:00:00	6	7	5	5	6	29	14	CG
		CLASSIFICADO									
101097	MAYCON MONTEIRO CARPANESI	23651261 - SESP/MT	31/03/1996 00:00:00	8	6	3	3	8	28	16	LP
		CLASSIFICADO									
104537	THAÍS FERNANDES DE ALMEIDA	28457560 - SSP/MT	14/10/2001 00:00:00	6	9	4	1	8	28	18	LP
		CLASSIFICADO									
110666	MÁRCIA LOPES MARTINS	1959825-4 - SSP/MT	07/01/1987 00:00:00	8	7	1	3	8	27	22	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II - PCD
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
117214	RAFAEL DE JESUS GOMES	1279978 - SSP/SE	07/10/1982 00:00:00	8	5	4	3	7	27	1	
		APROVADO									
104605	MARCO ANTONIO VARGAS GEMIO	13489658 - SSP/MT	15/10/1977 00:00:00	4	6	4	4	5	23	2	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Cargo:		
Lotação:		PREFEITURA
Nível:		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / DT.NASC / LP / MAT / IB / LB / CE / PF / CL / CD
		SITUAÇÃO FINAL
110815	LUANA KATERYNE CARVALHO FERREIRA	20201834 - SSP/MT / 20/02/1991 00:00:00 / 6 / 7 / 2 / 2 / 8 / 25 / 1 /
		CLASSIFICADO

Cargo:		TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Lotação:		SAMAE
Nível:		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / DT.NASC / LP / MAT / IB / LB / CE / PF / CL / CD
		SITUAÇÃO FINAL
106147	HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA	20198663 - SSP/MT / 13/06/1993 00:00:00 / 9 / 6 / 5 / 5 / 8 / 33 / 1 /
		APROVADO

Cargo:		TÉCNICO ENFERMAGEM 40H
Lotação:		PREFEITURA
Nível:		MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / DT.NASC / LP / MAT / IB / LB / CE / PF / CL / CD
		SITUAÇÃO FINAL
110952	IDILAINE DE FÁTIMA LIMA	71654699 - SSP/PR / 19/09/1978 00:00:00 / 5 / 7 / 3 / 5 / 6 / 26 / 2 /
		APROVADO
104967	NELSON MONFREDINHO JUNIOR	511060 - SSP/RO / 29/06/1975 00:00:00 / 5 / 3 / 4 / 5 / 6 / 23 / 4 /
		APROVADO
101255	VANIA GRIPP DA SILVA	20105681 - SSP/MT / 18/06/1988 00:00:00 / 7 / 3 / 3 / 5 / 4 / 22 / 8 / LP
		APROVADO
114143	MATHEUS IGOR GRATEK	1264527 - SESDC/RO / 12/05/1995 00:00:00 / 6 / 4 / 3 / 3 / 5 / 21 / 12 / LP
		APROVADO
111782	EDILSON LEÃO CAVALCANTE	15272206 - SSP/MT / 17/05/1985 00:00:00 / 6 / 3 / 2 / 5 / 5 / 21 / 13 / MAT
		APROVADO

Cargo:		OPERADOR DE MÁQUINAS
Lotação:		PREFEITURA
Nível:		FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / DT.NASC / LP / MAT / LB / CE / PF / CL / CD
		SITUAÇÃO FINAL
114377	ALDO PEREIRA DUARTE	16972090 - SSP/MT / 21/12/1986 00:00:00 / 5 / 7 / 3 / 10 / 25 / 1 /
		APROVADO

Cargo:		AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:		PREFEITURA
Nível:		FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / DT.NASC / LP / MAT / LB / CG / PF / CL / CD
		SITUAÇÃO FINAL
		APROVADO
113793	VALDECIR DOS SANTOS	10319905 - SSP/MT / 04/07/1975 00:00:00 / 9 / 7 / 3 / 3 / 22 / 5 /
		APROVADO
105803	ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA	2517869-5 - SSP/MT / 30/05/1999 00:00:00 / 9 / 5 / 5 / 2 / 21 / 9 / CG

SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSASecretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 876 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a alínea a) e b) do art. 5º do Edital Complementar 11/2019 de 31/07/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019. RESOLVE:Art. 1º INFORMAR, os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 011/2019 de 31/07/2019, nomeados através da Portaria nº. 761/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.282 em 01/08/2019, os quais não compareceram no período descrito na alínea a) e b) do art. 5º Edital Complementar 012/2019 de 31/07/2019, ficando desclassificado.

Cargo:		TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:		MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE / DT.NASC / LP / MAT / IB / LB / CG / PF / CL / CD
		SITUAÇÃO FINAL
209132	ROBSON MARCAL DE ARAUJO	17764742 - SSP/MT / 02/08/1987 / 6 / 10 / 5 / 3 / 5 / 29 / 3 / LP
		APROVADO
208518	RAIANE JUDITH BARRETO SILVA	2494874-8 - SSP /MT / 28/10/1993 / 8 / 6 / 2 / 4 / 8 / 28 / 7 / LP

		APROVADO										
203987	PAULO VICTOR DA COSTA OHLAND	2142704-6 - SESP/MT	03/04/1998	4	7	3	4	9	27	16	LP	
		APROVADO										
205234	FREDSON GOMES MOTA	1186633 - SESDEC/RO	10/12/1986	7	7	4	2	6	26	18	LP	
		APROVADO										
202610	ERICK MATHEUS RABELO NOGUEIRA	27971422 - SESP/MT	19/11/1998	7	3	4	5	7	26	22	MAT	
		APROVADO										
205116	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	1119070 - SSP/RO	21/05/1991	6	8	2	5	5	26	24	MAT	
		APROVADO										
209097	GIORGI LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA	2357183-7 - SSP/MT	11/10/1995	6	7	3	3	7	26	25	MAT	
		APROVADO										
207115	DHAIANY CHRISTINI NEVES	18582036 - SSP/MT	28/06/1988	6	7	4	3	6	26	26	CG	
		APROVADO										
208834	ELTON LOPES MOREIRA	13580574 - SSP/MT	17/08/1983	5	4	3	5	9	26	29	MAT	
		APROVADO										
204972	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	1713089-1 - SSP/MT/MT	08/02/1989	8	5	1	2	9	25	30		
		APROVADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL - PCD
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
		APROVADO									
203867	GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA	1649009-6 - SSP/MT	27/03/1985	6	2	5	4	4	21	3	MAT
		APROVADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
		CLASSIFICADO									
208104	MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	21801940 - SSP/MT	04/01/1990	6	6	4	4	8	28	8	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL - PCD
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
		APROVADO									
208631	WALDIRENE CADETE BENTO	14569787 - SSP/MT	08/11/1980	4	6	2	4	8	24	2	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
		CLASSIFICADO									
205920	EULLER SOUZA DAS NEVES	28731832 - SESP/MT	05/04/1998	7	7	5	1	6	26	9	LP
		CLASSIFICADO									
209022	FELIPE DOS SANTOS FERNANDES	05641548499 - DETRAN/MT	17/06/1993	6	6	5	2	7	26	12	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
		APROVADO								
203504	VANESSA VIEIRA VERONEZE	1304741-8 - SSP/MT	01/06/1983	8	3	3	3	17	15	
		APROVADO								
		CLASSIFICADO								
209171	JOSIMAR SOUZA SILVA	825887 - SSP/RO	06/10/1986	6	5	4	2	17	23	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	APOIO EM MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
202171	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE	23575182 - SEJUSP/MT	23/01/1995	7	8	3	3	21	1	
		APROVADO								
		CLASSIFICADO								
200312	MAURICIO DA SILVA CAMPOS	12840866 - SSP/MT	02/11/1977	6	4	4	3	17	7	
		CLASSIFICADO								
205783	ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS	633107 - SSP/RO	25/04/1980	6	4	4	2	16	8	
		CLASSIFICADO								
206401	DINALVA RODRIGUES DOS SANTOS	391553 - SSP/AC	18/01/1982	6	2	5	3	16	9	MAT
		CLASSIFICADO								
206234	JOSE BISPO NETO	709542 - SSP/MT	30/10/1969	7	4	3	1	15	12	

SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSASecretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 877 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a alínea a) e b) do art. 5º do Edital Complementar 12/2019 de 31/07/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019. RESOLVE: Art. 1º INFORMAR, os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 012/2019 de 31/07/2019, nomeados através da Portaria nº. 761/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.282 em 01/08/2019, os quais não compareceram no período descrito na alínea a) e b) do art. 5º Edital Complementar 012/2019 de 31/07/2019, ficando desclassificado.

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	CIÊNCIAS NATURAIS (CFB)
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
		CLASSIFICADO										
204952	MARIA DO CARMO SOUZA	804.156.3	04/03/1974	6	8	16	30	8	5	43	4	PO
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	EDUCAÇÃO FÍSICA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207820	PRISCILLA BASTOS MATTOS	17104408 - SSP/MT	12/12/1986	7	8	17	32	7,5	3	42,5	1	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	MATEMÁTICA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
		CLASSIFICADO										
208446	VALMIR BORGES VIRTUOSO	14646480 - SSP/MT	19/11/1983	7	7	11	25	6	0	31	6	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
209365	JOSIANE SANTIAGO DE LIMA	1940777-7 - SSP/MT	23/02/1989	8	8	14	30	8	0	38	1	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207678	ENA CARINA DOS SANTOS OLIVEIRA	5789364 - POLÍCIA /PA	30/04/1991	6	8	18	32	9	2	43	8	PO
		APROVADO										
203468	PATRÍCIA LOURA MOURAO	154062 - SSP/RR	28/07/1980	7	9	18	34	7	0	41	15	
		APROVADO										
208548	ALINE DE CÁSSIA BORTOLUZZI	829277 - SSP/RO	16/04/1983	7	9	17	33	7,5	0	40,5	23	PO
		APROVADO										
		APROVADO										
205654	ADRIELI SCORTEGAGNA CORREA	959454 - SSP/RO	03/11/1986	6	10	17	33	7	0	40	29	LP

		APROVADO											
200056	JOSÉ ROBERTO PEREIRA LIMA	1063501 - SESP/DF	12/02/1970	7	9	16	32	6	2	40	32	PR
		APROVADO											
207956	SHIRLENE CHIERIGATTI RODRIGUES	10815511 - SSP/MT	25/10/1960	6	10	16	32	6	2	40	33	LP
		APROVADO											
201034	CARLA ADRIANA ROSSI RAMOS	766641-1 - SSP/MT/MT	01/03/1970	6	8	15	29	8	3	40	47	PR
		CLASSIFICADO											
205001	FRANTTIELI CORREA PEREIRA	18735177 - SSP/MT	09/10/1987	5	10	16	31	5,5	2	38,5	79	
		CLASSIFICADO											
206090	REJANE FIGUEIREDO	15463796 - SSP/MT	30/08/1985	5	8	17	30	6,5	2	38,5	82	PR
		CLASSIFICADO											

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA - PCD
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
		APROVADO										
208653	WALDIRENE CADETE BENTO	14569787 - SSP/MT	08/11/1980	7	8	15	30	7	0	37	2	
		APROVADO										
		CLASSIFICADO										

SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSASecretária Municipal de Administração em exercício.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS SETEMBRO 2019

PORTARIA Nº 881 DE 02 DE SETEMBRO 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Edital Complementar 013/2019 de 02/09/2019 o qual convoca os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 002/2018 Homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados no Edital Complementar nº. 013/2019 de 02/09/2019 aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	CIÊNCIAS NATURAIS (CFB)
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207457	LILIAN REBECCA PEREIRA	11385529 - SJ/MT	31/12/1983	7	9	16	32	7	3	42	6	PO
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	EDUCAÇÃO FÍSICA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
207068	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	24624861 - SEJSP/MT	24/05/1995	8	7	15	30	6	0	36	4	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	MATEMÁTICA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
206117	JAQUELINE NUNES CARVALHO	22417400 - SSP/MT	22/02/1995	5	8	8	21	7	3	31	10	PO
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS (SFEF)
Perfil Profissional:	LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
205385	PÂMELA DOS REIS	22281827 - SSP/MT	24/09/1992	7	7	13	27	9,5	0	36,5	5	PO
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
203172	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	18384137 - SSP/MT	11/09/1989	6	6	15	27	8,5	2	37,5	3	
		CLASSIFICADO										
200663	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	2111911-2 - SSP/MT	26/09/1989	6	10	11	27	8	2	37	4	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
206636	MARCIA FERNANDA BROGIO RIBEIRO RUSSI	2634298-7 - SSP/MT	15/03/1993	6	10	14	30	8	0	38	92	CE
		CLASSIFICADO										
203387	FLÁVIA MAGALHÃES DE ANDRADE	1824044-5 - SESP/MT	27/01/1987	7	7	16	30	6	2	38	93	PR
		CLASSIFICADO										
201895	AGLAER CRISTINA ZANELLA DA SILVA	05443180 - SEJSP/MT	07/05/1972	5	10	15	30	6	2	38	94	CE
		CLASSIFICADO										
206240	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	2328374-2 - SSP/MT	16/02/1976	5	6	18	29	7	2	38	95	PO
		CLASSIFICADO										
207477	MARIA CLARI LORENZETTI DE BARROS	07140355 - SSP/MT	10/08/1968	5	8	16	29	7	2	38	96	CE
		CLASSIFICADO										
204925	NOEMIA GABRY DE CARVALHO	997125 - SSP/RO	19/02/1990	5	8	16	29	7	2	38	97	DN
		CLASSIFICADO										
204307	ADRIANA DA SILVA	1709710-0 - SSP/MT/MT	07/02/1985	8	6	15	29	7	2	38	98	CE
		CLASSIFICADO										
204142	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	13660691 - SSP/MT	03/02/1981	6	8	15	29	7	2	38	99	LP
		CLASSIFICADO										
208444	ANNE CAROLINE DOS SANTOS ZANCHETA DA CRUZ	13671235 - SSP/MT	06/03/1984	6	8	15	29	7	2	38	100	DN
		CLASSIFICADO										

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA - PCD
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
201530	MARCELA BEATRIZ AQUINO NUNES	11066202 - SSP/MT	08/05/1978	3	7	13	23	5,5	2	30,5	10	
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
200682	FRANCIELLY CAMARGO CÂNDIDO	24915637 - SSP/MT	12/08/1998	7	6	3	4	5	25	33	MAT
		CLASSIFICADO									
206794	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	16016068 - SSP/MT	16/05/1985	7	5	5	2	6	25	34	MAT
		CLASSIFICADO									
201962	ALEX LEMOS AGULHARE	22611142 - SSP/MT	25/09/1991	7	4	4	4	6	25	35	MAT
		CLASSIFICADO									
207308	VINICIUS FERREIRA PURCINO	1616024 - SSP/RO	23/05/1991	7	4	4	5	5	25	36	CG
		CLASSIFICADO									
207400	SANTA JESUINO DE FARIA	856551 - SSP/MT	20/04/1973	6	6	3	3	7	25	37	LP
		CLASSIFICADO									
206427	CARLA PATRÍCIA ARAÚJO CHAVES	1563886-3 - SSP/MT	20/10/1984	6	5	3	2	9	25	38	MAT
		CLASSIFICADO									
206471	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	2004032031002 - SSP /CE	22/10/1986	6	5	1	5	8	25	39	CG
		CLASSIFICADO									
206875	HEDEN ROMARIO DOS REIS	2477749-8 - SSP/MT	26/08/1998	6	3	3	4	9	25	40	MAT
		CLASSIFICADO									
203337	CLEUZA MONTEIRO DA SILVA	1372925-0 - SSP/MT	06/06/1979	6	3	3	5	8	25	41	CG
		CLASSIFICADO									
201840	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	14612909 - SSP/MT	10/04/1984	5	6	1	4	9	25	42	LP
		CLASSIFICADO									
202848	WEBERSON SIQUEIRA DE MELO	0938725447 - SSP/MT	12/05/1991	5	6	4	4	6	25	43	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL - PCD
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
201599	SAMUEL RODRIGUES BELO	30.661.652-X - SSP/SP	25/03/1986	3	6	1	3	8	21	4	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
203180	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	20622953 - SSP/MT	10/03/1991	6	6	3	3	8	26	19	DN
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL - PCD
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
201495	NILSON VALERIANO DA SILVA	17998190 - SSP/MT	21/07/1986	7	4	3	2	5	21	3	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
207672	THIAGO ALEXANDRE DE BRITO	20081901 - SSP/MT	27/04/1992	5	7	4	3	7	26	13	LP
		CLASSIFICADO									
208010	KALLYU VITOR ARAUJO DOS SANTOS	27653609 - SSP/MT	29/02/2000	5	6	4	2	9	26	14	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
201351	EDILENE ALMEIDA DE CARVALHO	21239517 - SSP/MT	24/02/1986	9	3	2	2	16	26	
		CLASSIFICADO								
205684	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	1428176-7 - SSP/MT	28/11/1976	8	5	2	1	16	27	LP
		CLASSIFICADO								
205070	LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS	1283757-1 - SESP/MT	07/05/1978	8	3	3	2	16	28	MAT
		CLASSIFICADO								

SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSASecretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 882 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Edital Complementar 017/2019 de 02/09/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223 RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 017/2019, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II R DE ETA	
Lotação:	SAMAE	
Nível:	MÉDIO COMPLETO	
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA	

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114615	LUIZ ANTONIO FERNANDES	1104829-8- SJ/MT	23/07/1959 00:00:00	7	7	3	5	7	29	4	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
Lotação:	SAMAE	
Nível:	MÉDIO COMPLETO	
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA	

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD

		SITUAÇÃO FINAL								
109676	MARCIO RODRIGO KVIECINSKI	14269180 - SSP/MT	17/05/1983 00:00:00	7	5	5	5	5	27	2
		CLASSIFICADO								

SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; WESLEY LOPES TORRES Diretor Geral – SAMAE; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSASecretária Municipal de Administração em exercício.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS SETEMBRO 2019

PORTARIA Nº 878 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO alínea a) e b) do art. 5º Edital Complementar 013/2019 de 31/07/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019; RESOLVE: Art. 1º INFORMAR, os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 013/2019 de 31/07/2019, nomeados através da Portaria nº. 760/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.282 em 01/08/2019, os quais não compareceram no período previsto na alínea a) e b) do art. 5º Edital Complementar 013/2019 de 31/07/2019, ficando desclassificado.

Cargo:		OPERADOR DE MÁQUINAS								
Lotação:		SAMAE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO								
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102457	PAULINO PINTO DA SILVA	202522 - SSP/RO	13/01/1964 00:00:00	3	2	3	7	15	2	
		CLASSIFICADO								
Cargo:		AGENTE ADMINISTRATIVO II								
Lotação:		SAMAE NÍVEL MÉDIO COMPLETO								
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114369	EMANUELI CIOTTI PEREIRA BORGES	1826682-7 - SSP/MT	29/09/1987 00:00:00	7	7	4	3	8	29	3	LP
		CLASSIFICADO									

SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; WESLEY LOPES TORRES Diretor Geral – SAMAE; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSASecretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 879 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando 128/SICS/2019, o Memorando nº 1046/SAD/2019 e as Portarias nº 690 de 24/06/2019 e nº 825 de 16/08/2019; RESOLVE Art. 1º RETIFICAR o Art. 2º da Portaria nº 825 de 16 de agosto de 2019, passando a vigorar da seguinte forma: ***Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 24/06/2019.*** SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA Secretário Municipal de Indústria Comércio e Serviços; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSASecretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 880 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Edital Complementar 016/2019 de 02/09/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223 RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 016/2019 de 02/09/2019, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:		ENGENHEIRO FLORESTAL								
Lotação:		PREFEITURA								
Nível:		SUPERIOR COMPLETO								
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
117370	LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR	24100137 - SSP/MT	24/04/1996 00:00:00	9	4	4	16	33	1	
		CLASSIFICADO								

Cargo:		ARQUITETO								
Lotação:		PREFEITURA								
Nível:		SUPERIOR COMPLETO								
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA								
Vagas:		CADASTRO DE RESERVA								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
112305	SABRINA STÉFFANY SOLDÁ	19277555 - SESP/MT	21/12/1993 00:00:00	6	5	5	15	31	1	

		CLASSIFICADO

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
101284	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	19404832 - SSP/MT	04/11/1989 00:00:00	8	5	5	15	33	4	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ANALISTA DE SISTEMAS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107647	CHRISTIAN HERBER DOS SANTOS	14457970 - SSP/MT	26/02/1987 00:00:00	8	5	5	13	31	1	
		CLASSIFICADO								
104739	VALBER LEMES ZACARKIM	142820943 - SSP/PR	31/01/1984 00:00:00	6	5	5	14	30	2	

Cargo:	ENFERMEIRO 40H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
100919	JULIANA LIMA DA SILVA	1940985-0 - SSP/MT	31/08/1988 00:00:00	8	5	5	14	32	10	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ENFERMEIRO 40H - PCD
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
107906	ALEX SABAI DA SILVA	681389 - SSP/RO	23/02/1982 00:00:00	6	5	3	13	27	2	
		APROVADO								

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
115076	WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO	14056950 - SSP/MT	07/06/1982 00:00:00	7	5	4	17	33	1	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
117566	DIOGO GERÔNIMO SCHIELKE LOFFI	19377541 - SSP/MT	18/10/1988 00:00:00	8	7	3	2	7	27	23	CG
		CLASSIFICADO									
115497	ISABELLE FRANCIANE ROMPATO FISCHER	2665590-0 - SEJSP/MT	04/02/1999 00:00:00	8	7	3	3	6	27	24	CG
		CLASSIFICADO									
110985	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	22300740 - SSP/MT	24/11/1994 00:00:00	8	7	4	2	6	27	25	LB
		CLASSIFICADO									
117214	RAFAEL DE JESUS GOMES	1279978 - SSP/SE	07/10/1982 00:00:00	8	5	4	3	7	27	26	MAT
		CLASSIFICADO									
114715	MAYCON DOUGLAS DE SOUZA BARBOSA	2457253-5 - SEJSP/MT	01/11/1994 00:00:00	8	4	4	3	8	27	27	MAT
		CLASSIFICADO									
111369	JÚLIA MAGRO MACHADO	2441628-2 - SSP/MT	02/07/1997 00:00:00	7	7	3	2	8	27	28	LP
		CLASSIFICADO									
117489	ALDINEIA RODRIGUES ANGOLA	17497442 - SSP/MT	18/09/1983 00:00:00	7	6	2	4	8	27	29	MAT
		CLASSIFICADO									
117870	CAMILA TRUGILLO	15477150 - SSP/MT	13/04/1993 00:00:00	7	5	3	4	8	27	30	MAT
		CLASSIFICADO									
111989	BRENO HENRIQUE SOARES LOPES	1905881-0 - SSP/MT	03/06/1991 00:00:00	7	5	3	5	7	27	31	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II - PCD
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
104510	MARCOS FROIS PEREIRA	18693180 - SSP/MT	08/02/1989 00:00:00	5	2	4	5	6	22	3	
		CLASSIFICADO									

100573	BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS	18510604 - SSP/MT	01/07/1988 00:00:00	6	4	2	3	6	21	4		
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
100199	VANDER MARCELO PEREIRA	15218325 - SSP/MT	17/07/1985 00:00:00	5	4	3	5	8	25	2	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ENFERMAGEM 40H
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
115032	ARLINDO DE LOURDES VIANA	14119277 - SSP/MT	08/12/1983 00:00:00	6	3	2	2	7	20	16	
		CLASSIFICADO									
108468	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	72944054 - SSP/PR	10/02/1994 00:00:00	5	4	2	2	7	20	17	LP
		CLASSIFICADO									
111573	ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES	12093335 - SJ/MT	19/07/1976 00:00:00	5	2	2	4	7	20	18	MAT
		CLASSIFICADO									
102256	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	22560319 - SSP/MT	25/10/1993 00:00:00	6	1	3	4	6	20	19	CE
		CLASSIFICADO									
109975	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	05424119 - SSP/MT	10/07/1965 00:00:00	4	3	3	4	6	20	20	LP
		CLASSIFICADO									
113908	MIRTES ALVES DA COSTA	616748 - SSP/MT	29/03/1967 00:00:00	6	3	2	4	5	20	21	CE
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
104987	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	000878582 - SSP/RO	17/07/1984 00:00:00	8	5	5	3	21	13	MAT
		CLASSIFICADO								
110670	EVERTON VIEIRA VENDRAME	2005113-1 - SSP/MT	26/01/1991 00:00:00	8	5	5	3	21	14	DN
		CLASSIFICADO								
108817	CLAUDIMAR COUTINHO COELHO DE ABREU	15191702 - SSP/MT	19/07/1975 00:00:00	10	4	4	2	20	15	
		CLASSIFICADO								
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
117972	ARNALDO AILTON DE LUNA	14969424 - SSPMT/MT	09/07/1984 00:00:00	6	4	3	9	22	5	CE
		CLASSIFICADO								
110219	FABIO DA SILVA	M-7 458577 - SSP/MG	18/11/1972 00:00:00	5	4	4	9	22	6	LP
		CLASSIFICADO								
114195	RODRIGO FERNANDO DE BRUM	21500720 - SSP/MT	23/04/1983 00:00:00	5	3	5	9	22	7	MAT
		CLASSIFICADO								

SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSASecretária Municipal de Administração em exercício.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INVERSORES DE FREQUÊNCIA E PERIFÉRICOS, ESSENCIAIS E DE CONTROLE, PARA SEREM USADOS NAS BOMBAS DE CAPTAÇÃO DE AGUA BRUTA, NO SETOR DE RECALQUE DE AGUA TRATADA DA ETA QUEIMA-PÉ E NAS BOMBAS DE DISTRIBUIÇÃO DA RESERVAÇÃO DA VILA ALTA E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO** as empresas: **HDA AGUA E EFLUENTES LTDA ME / CNPJ: 04.438.673/0001-89**; para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 13; **E P COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA / CNPJ: 00.499.809/0001-00,** para o item: 08; **TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI / CNPJ: 02.654. 191/0001-30**, para o item: 12.

Tangará da Serra/MT, 27 de Setembro de 2019.

Edinéia G. de Souza Vieira - Setor de Licitação do SAMAE

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS SETEMBRO 2019

PORTARIA Nº 947 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando 426/DGPP/SEMEC/2019 de 12/09/2019 protocolado sob o nº 28333/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 001/2019) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os professores relacionados a seguir:

Registro	Nome	CME Lotação	Carga Horária Base Salarial	Aulas Excedentes anterior	Carga Horária Atual	Aulas Excedentes atual	A partir do dia	Até o último dia letivo escolar
107614	Adenilton Jesus Lima	CME Dona Nena	30	0	30	13	02/09/19	20/12/19
107650	Adriana Kelly Bandeira de Araujo	CME Dom Bosco	30	0	30	27	02/09/19	20/12/19
004012	Braulio Vita Zansavio	CME Antenor Soares	30	8	30	10	02/09/19	20/12/19
107816	Bruna de Azevedo Soares	CME Joana Dárc	30	0	30	2	05/09/19	20/12/19
107638	Eliane Pereira Bachesk	CME Irmã M. Stella	30	27	30	0	16/09/19	20/12/19
103320	Evenize Aparecida Dias Sampaio	CME Irmã M. Stella	40	17	40	8	16/09/19	20/12/19
107724	Franciele do Nascimento Soares	CME Dom Bosco	30	0	30	4	02/09/19	20/12/19
107726	Geni de Fatima Bilinski	CME Dona Nena	30	0	30	13	02/09/19	20/12/19
107635	Juan Matteus de Souza e Silva	CME Fausto Masson	30	19	30	21	02/09/19	20/12/19
107679	Luciana Dias dos Santos	CME Tania Arantes	30	0	30	13	02/09/19	20/12/19
107493	Lucimara Martins Evangelista	CME Dom Bosco	30	0	30	27	02/09/19	20/12/19
107703	Lusiana Aprinio do Nascimento	CME Antenor Soares	30	0	30	9	02/09/19	20/12/19
107634	Luzia Gonçalves Ramos	CME Dona Nena	30	0	30	13	02/09/19	20/12/19
107686	Maria Ednaura Andrade Vitorino	CME Dom Bosco	30	0	30	27	02/09/19	20/12/19
107695	Nilza Batista Puger	CME Dona Mariquinha	30	13	30	0	02/09/19	20/12/19
000868	Pedro Donizeti Furquim	CME José Nodari	40	0	40	4	02/09/19	20/12/19
0003969	Rosane Rocha Garrido	CME Jesu Pimenta/ CME Irmã M. Stella	40	14	40	0	11/09/19	20/12/19
107505	Samuel Clemente Moraes	CME Dom Bosco	30	0	30	9	02/09/19	20/12/19
103303	Valdineia Estevão Rampim	CME Tania Arantes	40	17	40	4	02/09/19	20/12/19

SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS SETEMBRO 2019

PORTARIA Nº 948 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Fazenda nº 271/2019-SEFAZ/GAB protocolado sob nº 28269/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER a servidora VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA comissionada no cargo de Secretária Municipal de Fazenda, admitida em 02/01/2013, registrada sob nº 102452, usufruto de Férias de 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, nos termos do art. 71 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 16/09/2019 a 25/09/2019, ficando 20 (vinte) dias restantes a serem usufruídos em momento oportuno. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 949 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Fazenda nº 271/2019-SEFAZ/GAB e a Portaria nº. 948 de 13/09//2019; RESOLVE Art. 1º DESIGNAR o Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento JULIO CESAR GOMES DA SILVA, registrado sob o nº 106698, para responder pela Secretaria Municipal de Fazenda, durante o usufruto das férias da Secretária Municipal de Fazenda VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA, concedida pela Portaria nº 948 de 13/09/2019, no período de 16/09/2019 a 25/09/2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 950 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora protocolado sob o nº 22059/2019, a Declaração nº 28/GS/SEMEC/2019 de 01/08/2019 e o Termo de Consta-

tação nº 029/DGPP/SEMEC/2019 encaminhado pelo Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 397/DGPP/SEMEC/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão do usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, a servidora CACILDA ALMEIDA DA SILVA MARCIANO, efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais, admitida em 04/03/1993, registrada sob matrícula 000930, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao quinquênio de 04/03/2003 à 04/03/2008, nos termos do art. 62-65 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 19/08/2019 à 16/11/2019. SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 952 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 28716/2019 de 16/09/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER à Senhora JASMILA PALMIERI DA SILVA CARVALHO SALIM, servidora efetiva no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, registrada sob o nº 107396, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (cento e oitenta) DIAS, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pela Drª.Cicianni Bernardo Viana, CRM-MT 8724, no período de 12/09/2019 à 09/03/2020. SIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 953 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, PROF. ME. GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 28793/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER a Senhora DEUSANI DA SILVA GOES, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, registrada sob nº 103339, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pelo Dra. Ângela Medeiros Valério Rahman CRM-MT 3263, no período de 14/09/2019 à 11/03/2020. SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 954, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora protocolado sob o nº 27080/2019; RESOLVE Art. 1º EXONERAR a partir de 30/09/2019, a Senhora SABRINHA STEFFANY SOLDÁ, portador do RG n°.19277555 SSP/MT, registrada sob o nº 106309, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeada pela Portaria nº 325 de 15 de fevereiro de 2019 para a função comissionada de Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Urbano, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 4.590 de 14/04/2016, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003. SIGNATÁRIOS: RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA Prefeito Municipal em exercício; JULIO CESAR GOMES DA SILVA Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 955, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora protocolado sob o nº 25788/2019, o despacho do prefeito e o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1163/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º EXONERAR a partir de 30/09/2019, a Senhora NEUZA MARIA DE ALMEIDA TREVIZOLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 105290 SSP/RS, lotada no Gabinete do Prefeito, nomeada pelo ATO nº 272/GP/2014 de 06/08/2019, para a função comissionada de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005. SIGNATÁRIOS: RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA Prefeito Municipal em exercício; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 956 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura nº 802/SINFRA/2019 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1163/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º NOMEAR o Senhor IVO SOKOLOSKI, portador do RG nº 833.909 SSP-MT, para exercer a função comissionada de Encarregado de Serviços II, símbolo DAI-V de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/09/2019. SIGNATÁRIOS: RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA Prefeito Municipal em exercício; JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 957 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora protocolado sob o nº 37671/2018, a Declaração nº 23/GS/SEMEC/2019 de 19/07/2019 e o Termo de Constatação nº 025/DGPP/SEMEC/2019 encaminhado pelo Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 398/DGPP/SEMEC/2019 de 28/08/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão do usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, a servidora MARIA APARECIDA SOARES DAMACENA, efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais, admitida em 25/07/1996, registrada sob matrícula nº 001252, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao quinquênio de 25/07/2011 à 24/07/2016, nos termos do art. 62-65 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 31/07/2019 à 28/10/2019. SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS SETEMBRO 2019

PORTARIA Nº 958 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando nº 428/DGPP/SEMEC/2019 de 12/09/2019 protocolado sob o nº 28447/2019 e o Memorando nº 1164/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 001/2019) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o professor relacionado a seguir:

Registro	Nome	CME Lotação	Carga Horária Base Salarial	Aulas Excedentes anterior	Carga Horária Atual	Aulas Excedentes atual	A partir do dia	Até o último dia letivo escolar
107620	Victor Ferreira Barboza da Silva	CME Silvio Paternez	30	0	30	4	02/09/19	20/12/19

SIGNATÁRIOS: RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA Prefeito Municipal em exercício; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 959 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando nº 0461/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionada a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
105702	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	FILHA: KAIRA FERREIRA SANTOS	27/03/2019	30/03/2019	**04**

SIGNATÁRIOS: EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO Secretária Municipal de Assistência Social; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 960 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando nº 0461/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionada a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
106649	JOYCE CRISTINA DA SILVA MIGUEL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: AYLLA CRISTINA EVANGELISTA	03/04/2019	07/04/2019	04

SIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 961 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora protocolado sob o nº 25695/2019, a Declaração nº 37/GS/SEMEC/2019 de 02/09/2019 e o Termo de Constatação nº 040/DGPP/SEMEC/2019, o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 433/DGPP/SEMEC/2019, encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1164/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão do usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, a servidora LUCI VIONE, efetiva no cargo de Professor das Séries Finais, admitida em 02/09/1994, registrada sob nº 001098, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao quinquênio de 02/09/2014 à 01/09/2019, nos termos do art. 62-65 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 05/09/2019 à 03/12/2019. SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 962, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 066/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 14001/2019 de 17/05/2019, Parecer nº. 053/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 161/AATAL/2019, Decisão 091/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 077/DGPP/SEMEC/2019 de 15/07/2019 e Memo 432/DGPP/SEMEC/2019 de 13/09/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 091/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 077/DGPP/SEMEC/2019 de 15/07/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
ROSINEILA DIAS DA SILVA	TECNICO DE APOIO INFANTIL	10/03/2014	A	Março/2014 A Março/2019	B

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a Março/2019. SIGNATÁRIOS: RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA Prefeito Municipal em exercício; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS SETEMBRO 2019

PORTARIA Nº 963, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 072/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 15180/2019 de 27/05/2019, Parecer nº. 059/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 193/AATAL/2019, Decisão 101/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 089/DGPP/SEMEC/2019 de 13/08/2019 e Memo 432/DGPP/SEMEC/2019 de 13/09/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 101/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 089/DGPP/SEMEC/2019 de 13/08/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
EDNA BELMIRO DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	12/06/2014	A	Junho/2014 A Junho/2019	B

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a Junho/2019. SIGNATÁRIOS: RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA Prefeito Municipal em exercício; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 964 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Memorando nº 0635/RH/SMS/2019 de 22/08/2019 protocolado sob o nº 25390/2019 e a Declaração 185/RH/SMS/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER à Servidora CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA, portadora do RG nº 8761680 SEJS/AM, efetiva no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, admitida em 07/03/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses correspondente ao quinquênio de 07/03/2014 a 06/03/2019, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a ser usufruída em três parcelas, qual seja: 01 (um) mês no período de 01/10/2019 a 31/10/2019, 01 (um) mês no período de 01/07/2020 a 31/07/2020 e 01 (um) mês no período de 01/07/2021 a 30/07/2021. SIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 965 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 29246/2019 de 19/09/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER à Senhora LEANDRA CARVALHO SANTOS, servidora contratada para o cargo de ajudante de serviços gerais, registrada sob nº 106648, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Luiz Fernando Venturoli Custódio, CRM-MT 8685, no período de 17/09/2019 à 14/03/2020. SIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 966 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1164/SAD/2019 de 19/09/2019; RESOLVE Art. 1º DESIGNAR o Senhor CARLOS ALBERTO WEISHEIMER, registrado sob nº 000788, servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para exercer a função comissionada de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, em substituição ao servidor EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA, que se encontra em Licença Médica pelo período de 20 dias (10/09/19 a 29/09/19). O servidor fará jus ao vencimento do cargo símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. Art. 2º Esta portaria tem efetivo retroativo a 10/09/2019. SIGNATÁRIOS: RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA Prefeito Municipal em exercício; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 967 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora protocolado sob o nº 25639/2019, a Declaração nº 32/GS/SEMEC/2019 de 19/08/2019 e o Termo de Constatação nº 32/DGPP/SEMEC/2019, o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 437/DGPP/SEMEC/2019, encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1167/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão do usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, a servidora RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais, admitida em 06/02/2013, registrada sob nº 002145, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao quinquênio de 06/02/2013 à 05/02/2018, nos termos do art. 62-65 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 12/09/2019 à 10/12/2019. SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 968 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora protocolado sob o nº 9841/2019, a Declaração nº 18/GS/SEMEC/2019 de 15/07/2019 e o Termo de Constatação nº 19/DGPP/SEMEC/2019, o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 435/DGPP/SEMEC/2019, encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1167/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, ao servidor SÉRGIO LUIZ ALVES DE MEDEIROS, efetivo no cargo de Professor das Séries Finais, admitido em 06/03/2006, registrado sob nº 003952, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao quinquênio de 06/03/2006 à 05/03/2011, nos termos do art. 62-65 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 23/09/2019 à 21/12/2019. SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 969 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora protocolado sob o nº 32560/2018, a Declaração nº 29/GS/SEMEC/2019 de 14/08/2019 e o Termo de Constatação nº 30/DGPP/SEMEC/2019, o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 436/DGPP/SEMEC/2019, encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1167/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão do usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, a servidora JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO, efetiva no cargo de Professor das Séries Finais, admitida em 06/03/2006, registrada sob nº 003955, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao quinquênio de 06/03/2006 à 05/03/2011, nos termos do art. 62-65 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 23/09/2019 à 21/12/2019. SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 970 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora protocolado sob o nº 9297/2019, a Declaração nº 15/GS/SEMEC/2019 de 01/07/2019 e o Termo de Constatação nº 12/DGPP/SEMEC/2019, o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 438/DGPP/SEMEC/2019, encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1167/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão do usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, admitida em 02/02/2012, registrada sob nº 101838, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao quinquênio de 07/11/2013 à 06/11/2018, nos termos do art. 62-65 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 23/09/2019 à 21/12/2019. SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 971 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora protocolado sob o nº 5301/2019, a Declaração nº 21/GS/SEMEC/2019 de 18/07/2019 e o Termo de Constatação nº 24/DGPP/SEMEC/2019, o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 439/DGPP/SEMEC/2019, encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1167/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão do usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, a servidora FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA, efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais, admitida em 12/02/2001, registrada sob nº 001456, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao quinquênio de 12/02/2011 à 12/02/2016, nos termos do art. 62-65 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 23/09/2019 à 21/12/2019. SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 972 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando nº 440/DGPP/SEMEC/2019 e o pedido de exoneração do servidor protocolado sob o nº 28715/2019 encaminhados pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1167/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º EXONERAR a pedido o Senhor CARLOS ALBERTO PORTA RODRIGUES SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1622639-9 SSP/MT, servidor efetivo no cargo APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado pela Portaria nº 632/2019 em 18/06/2019, mediante aprovação em Concurso Público Municipal nº 002/2018. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 16/09/2019. SIGNATÁRIOS: RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA Prefeito Municipal em exercício; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS SETEMBRO 2019

PORTARIA Nº 973 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 449/DGPP/SEMEC/2019 de 20/09/19 protocolado sob o nº 28203/2019, encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1167/SAD/2019 de 20/09/2019; RESOLVE Art. 1º NOMEAR o Senhor TAILONE SANTOS SILVA, portador do RG nº

3331400-4 SSP/MT, para o cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, símbolo DAI-V conforme a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/05, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/09/2019. SIGNATÁRIOS: RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA Prefeito Municipal em exercício; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 974 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora protocolado sob o nº 8935/2019, a Declaração nº 31/GS/SEMEC/2019 de 14/08/2019 e o Termo de Constatação nº 31/DGPP/SEMEC/2019, o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 448/DGPP/SEMEC/2019, encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1172/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, a servidora NOELI TEREZINHA LAZAROTTO CASARIN, efetiva no cargo de Professor dos Anos Finais, admitida em 08/03/2007, registrada sob nº 004793, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao quinquênio de 08/03/2007 à 08/03/2012, nos termos do art. 62-65 da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 23/09/2019 à 21/12/2019. SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 975 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, PROF. ME. GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 28966/2019; o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 443/DGPP/SEMEC/2019 encaminhado pelo Memorando nº 1172/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, registrada sob nº 005411, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de falecimento de pessoa da família, nos termos do artigo 119, inciso II, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 15/09/2019 à 19/09/2019. SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 976 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Certidão de Casamento apresentada pela servidora protocolada sob o nº 28705/2019; o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 445/DGPP/SEMEC/2019 encaminhado pelo Memorando nº 1172/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Casamento por 08 (oito) dias consecutivos a Senhora JUCÉLIA PINHEIRO DA SILVA, servidora contratada no cargo de Professor dos Anos Iniciais, registrada sob nº 106115, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Art. 66, inciso V, da Lei Complementar n°. 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de 14/09/2019 à 21/09/2019. SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 977 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o atestado de óbito datado de 30/08/2019 protocolado sob o nº 29804/2019 de 25/09/2019, encaminhado pelo Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 457/DGPP/SEMEC/2019 de 25/09/2019; RESOLVE Art. 1º DESLIGAR do Serviço Público Municipal o Senhor ADEMIR MONTEIRO, portadora do RG nº 3919099 SJ/MT, servidor efetivo no cargo de Professor dos Anos Iniciais, admitido em 06/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrado sob n° 004006, em virtude de falecimento em 30/08/2019. SIGNATÁRIOS: RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA Prefeito Municipal em exercício; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 978 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 390/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 25779/2019; RESOLVE Art. 1º NOMEAR o Senhor PAULO CESAR FERREIRA OLIVEIRA, portador do RG nº 2484540-0 SSP/MT, para o cargo comissionado de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO II, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, símbolo DAI-V conforme a Lei nº. 5155/2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/09/2019. SIGNATÁRIOS: RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA Prefeito Municipal em exercício; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 979 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018. CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando nº 1171/SAD/2019 RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora relacionada a seguir lotada na Secretaria Municipal de Administração:

Servidora	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença	Total

			Inicio	Final	Dias
PAULA JESSICA MEDRADO	AJ DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO	11/09/2019	11/09/2019	**01**

SIGNATÁRIO: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS SETEMBRO 2019

PORTARIA Nº 980 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e teor do Memorando nº 1171/SAD/2019 e 1173/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
101494	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	AUX. SERV.GERAIS	**FILHA: ANA C. SOARES E** MÃE: FRANCISCA ALVES	**11/09/2019** 02/09/2019	**12/09/2019** 03/09/2019	1,5 1,5 **03**
106095	DAIANE C. R. PERREIRA	AJUD. DE SERV. GERAIS	**FILHO: DOMINIKY BRYAN RODRIGUES**	09/08/2019	09/08/2019	**01**
105312	GERALDA APARECIDA MENDES	AG. ADM	MÃE: LUZETE MENDES	02/09/2019	01/10/2019	**30**
103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	FILHO VINIVIUS	23/08/2019	23/08/2019	**01**
106643	LUANA SOARES DA SILVA	COZINHEIRA	FILHO: OTAVIO A. SOARES	30/08/2019	30/08/2019	**01**
106691	MARIA REGINA P. MARCELO	TEC. EM ENFERMAGEM	FILHO: ISAAC MARCELO VENDRAME	28/08/2019	30/08/2019	**2,5**
001940	MARIA SELMA SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM	MÃE: MARINA BARBOSA AMORIM	02/09/2019	02/09/2019	**01**
104397	MAGDA ARAGOSO MASSON	CIRUR. DENTISTA	PAI	18/09/2019	18/09/2019	**01**
106693	MICHELI PASCHOEL RIBEIRO	TEC. EM ENFERMAGEM	FILHA	16/09/2019	16/09/2019	**01**
107384	PAULA JESSICA MEDRADO	AJ.DE SERV.GERAIS	FILHO	11/09/20419	11/09/2019	**01**
103764	ROSINEIA ALVES DO PRADO	AG. COM. DE SAUDE	FILHA: EMANUELLE L. A. PRADO	21/08/2019	Q21/08/2019	**01**
104246	SANDRELIA GOMES MACHADO	AG. COM.DE SAUDE	FILHO: MATEUS M. SAURESSING	18/09/2019	18/09/2019	**01**
106872	SIRLEI APARECIDA PARO	AJ.SERV.GERAIS	PAI: VALDOMIRO PARO	30/08/2019 10/09/2019 11/09/2019 16/09/2019	30/08/2019 10/09/2019 13/09/2019 16/09/2019	01 2,5 03 01 **7,5**
001695	SONIA MARIA M.OLIVIERA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESPOSO: EDIRSON JOSE OLIVEIRA	04/09/2019	04/09/2019	**01**
103589	TEREZINHA B. DA SILVA SOBRINHA	RECEPCIONISTA	IRMÃO: PEDRO BEZERRA FILHO	09/09/2019	13/09/2019	**05**
103793	VALERIA LEONARDI	AG.COM.DE SAUDE	FILHO: VICTOR LEONARDI RANGEL	13/09/2019	13/9/2019	**01**

SIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX Secretária Municipal de Saúde; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS SETEMBRO 2019

PORTARIA Nº 981 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e teor do Memorando nº 1171/SAD/2019 e nº1173/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
001901	ANTONIO F. AMORIM	AJ. SERV. GERAIS	ESPOSA: MARIA DE LURDES S. SANTOS	27/08/2019 02/09/2019	27/08/2019 02/09/2019	01 01 02
001117	EDIMAR DE MELO ALVES	AJ. DE SERV. GERAIS	MÃE: IRANI DE MELO ALVES	29/08/2019	29/08/2019	01
106902	FERNANDA B. DOS SANTOS	AJ. DE SERV. GERAIS	PAI: JOSE THEODORO DE ARRUDA	05/09/2019	05/09/2019	01
106936	JUSCIMAR G. DE OLIVEIRA	MOTORISTA	PAI: JOSE M. S. OLIVEIRA	13/09/2019	13/09/2019	01
103764	SANTIAGO T. GOMES FILHO	MOTORISTA	ENTEADA: CAMILA F. DA SILVA	04/09/2019	04/09/2019	01

SIGNATÁRIOS: JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 982 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e teor do Memorando nº 1109/SAD/2019 e Memorando n1110/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
104235	ADATHIA KRISTHIAN COSTA	TEC. EM APOIO INFNATIL	**FILHA: LORENA COSTA DE SOUZA**	10/09/2019	10/09/2019	**01**
107717	ADRIELLI R. N. FLORES	PROFESSOSR ED. INFANTIL	FILHA: SPFIA F. EVANGELISTA	02/09/2019 03/09/2019	04/09/2019 06/09/2019	03 04 **07**
106616	ANDREIA P. EVANGELISTA	PROF. LINGUA PORT. E ESTRANGEIRA	FILHO: ITALO H.P. TRINDADE	12/09/2019	12/09/2019	**01**
107510	DAYANE PADILHA DE F. ROCHA	TEC.ADM EDUCACIONAL	FILHA: ISABELE PADILHA F.ROCHA	29/08/2019	29/08/2019	**01**
106707	**EDILAINE DA S. BRANDAO**	PROFESSOSR ED. INFANTIL	MÃE: MARLENE R.BRANDAO	29/08/2019	29/08/2019	**01**
006503	**ELISSANDRA DE O. SILVA**	AUX. DESENV. INFANTIL	FILHA: MARIA VITORIA O. SILVA	14/08/2019	14/08/2019	**01**
106116	**ELISMAR F. DUARTE**	AUX. DESENV. INFANTIL	FILHO: HEITOR ANDRE A. DUARTE	04/09/2019 06/09/2019	04/09/2019 06/09/2019	01 01 **02**
107536	**ELLEN CRISTINA C. CAMARGO**	APOIO ADM EDUCACIONAL	FILHO	10/09/2019	10/09/2019	**01**
106196	**HOLIANA F. LEITE**	PROFESSOR ANOS INICIAIS	FILHO: RHAINA P.F.LEITE	10/09/2019	10/09/2019	**01**
104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA	PROFESSOR ANOS INICIAIS	MÃE: RITA PACHECO DA SILVA	05/09/2019 11/09/2019 17/09/2019	05/09/2019 11/09/2019 17/09/2019	01 01 01 **03**
106224	HERICA RAFAELA S. COSTA	AUX.DESENV.INFANTIL	FILHO	26/08/2019	01/09/2019	**07**
106188	JAQUELINE HEBNRIQUE D. COSTA	AUX. DESENV. .INFANTIL	FILHA: ARIANA DIS DA FAMA	15/08/2019	15/08/2019	**01**
001700	JOANILCE ROSA DE LIMA	PROFESSOR ANOS INICIAIS	IRMÃ: LUCINETE ROSA LIMA	11/09/2019	13/09/2019	**03**
107628	KEZIANE R. B. DE SOUZA	PROFESSOSR ED. INFANTIL	FILHO: SAMUEL R. DE SOUZA	23/08/2019	23/08/2019	**01**
105144	LUCIANA AP. NASCIMENTO SOUZA	TEC. DE APOIO INFANTIL	FILHOS: ALICE SOUZA E PEDRO HENRIQUE	26/07/2019 11/09/2019	30/08/201911/09/2019	05 01 **06**
107712	MERIELE DA S. FRANCISCO	PROFESSOSR ED. INFANTIL	FILHO: FELIPE FRANCISCO	23/08/2019 26/08/2019	23/08/2019 26/08/2019	01 01 **02**
106213	MILENA MARIA S. CORREA	AUX. DESEN. INFANTIL	FILHA: ANE LUIZA CORREA	18/09/2019	19/09/2019	**02**
106023	MEIRE DE S. BERIGO	PROFESSOSR ED. INFANTIL	FILHA: JULIA BISPO COSTA	16/09/2019	16/09/2019	**01**
006420	OLIVIA M.D. RODRIGUES	PROFESSOSR ED. INFANTIL	ESPOSO: OSMAR A. RODRIGUES	13/09/2019	13/09/2019	**01**
106080	PATRICIA TEOPILO DA CRUZ	AUX. DESENV. INFANTIL	FILHO; JOÃO PEDRO TEOPILO	26/08/2019 02/09/2019	01/09/2019 02/09/2019	07 01 **08**
103323	WEILA FERNANDES F. DOS REIS	COORD.PEDAGOGICO	FILHA: JULIA R.DE SOUZA	04/09/2019	06/09/2019	**03**

SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/ 2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/ 2019. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 753/2019 de 26.07. 2019, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 430/ 2019 e Relatório da CPL nº 012/2019, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 193/2019. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA "FALCONI CONSULTORES S.A.",** inscrita no **CNPJ Nº 05.485.279/ 0001-64** para atender demanda da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com fulcro no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93. Valor: **3.590,00 (Três mil, quinhentos e noventa reais).** Tangará da Serra-MT, 27 de Setembro de 2019. Janine Cristina Gruber Nogueira- Presidente da CPL.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS SETEMBRO 2019

PORTARIA Nº 983 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e teor dos Memorandos nº 1171/SAD/2019 e 1173/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
1065499	**CARLA REGINA DE AVILA**	**AJ.SERV.GERAIS**	**FILHOS: CARLA REGINA E LORENZO**	**14/08/2019** **22/08/2019**	14/08/2019 22/08/2019	01 01 **02**
105656	**GEMES MARIA DE FONSECA**	**AJ.SERV.GERAIS**	**FILHO: LUIZ HENRIQUE F.SOARES**	**02/08/2019**	02/08/2019	**01**
004289	IVANETE MEZOMO DA SILVA	AJ.SERV.GERAIS	MÃE	06/09/2019	06/09/2019	**01**
106094	JOSE NILDO A. DA SILVA	MOTORISTA	FILHA : BEATRIZ DUARTE SANTOS	16/09/2019	16/09/2019	**01**
107111	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	AJ.SERV.GERAIS	RUAN RODRIGUES DE ABREU	20/08/2019	20/08/2019	**01**
107040	PATRICIA DE JEUSUS	VIGIA	FILHO:VICTOR H. J.DE ARAUJO	09/09/2019	12/09/2019	**04**
107243	PAMELA CRISTINA FERREIRA	AJ.SERV.GERAIS	DAVI ALEXANDRE FERREIRA	06/09/2019 09/09/2019	06/09/2019 09/09/2019	01 0,5 **1,5**

SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 984 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Eng. RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando nº 1173/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada no Gabinete do Prefeito, relacionada a seguir:

Mat.	Servidora	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	RECEPCIONISTA	FILHA: LAVÍNIA CEZÁRIO GUTH	11/09/2019	11/09/2019	**01**

SIGNATÁRIOS: RENATO RIBEIRO DE GOUVEIA Prefeito Municipal em exercício; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS SETEMBRO 2019

PORTARIA Nº 883 DE 03 DE SETEMBRO 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Edital Complementar 014/2019 de 03/09/2019, referente ao Edital do Concurso Público Municipal 002/208 e Portaria nº. 881/2019; RESOLVE: Art. 1º SUPRIMIR a nomeação das candidatas do cargo abaixo relacionado, relativo a nomeação através da Portaria nº. 881 de 02/09/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano. XIV nº. 3.305 de 03/09/2019, considerando que as vagas disponíveis foram preenchidas com as candidatas constantes no art. 1º do Edital Complementar 014/2019 de 03/09/2019 permanecendo as candidatas abaixo relacionadas na mesma classificação para futura nomeação.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
203172	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	18384137 - SSP/MT	11/09/1989	6	6	15	27	8,5	2	37,5	3	
		CLASSIFICADO										
200663	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	2111911-2 - SSP/MT	26/09/1989	6	10	11	27	8	2	37	4	
		CLASSIFICADO										

SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSASecretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 884 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; **CONSIDERANDO** alínea b) do art. 5º Edital Complementar 012/2019 de 31/07/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019; **RESOLVE: Art. 1º INFORMAR,** a não posse do candidato convocado através do Edital Complementar nº. 012/2019 de 31/07/2019, nomeados através da Portaria nº. 760/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.282 em 01/08/2019, o qual não apresentou os documentos previsto na alínea b) do art. 5º Edital Complementar 012/2019 de 31/07/2019, ficando desclassificado.

Cargo:	**MECÂNICO**
Lotação:	**PREFEITURA**
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
		CLASSIFICADO								
117426	ELDER LUCIO DA SILVA SUARES	533435481 - SSP/SP	18/08/1974 00:00:00	5	3	3	7	18	2	CE
		CLASSIFICADO								

SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSASecretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 885 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Esportes de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ADEMIR APARECIDO ANIBALE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Atestado e Registro Civil apresentado pelo servidor protocolado sob o nº 20575/2019 de 15/07/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão ao Senhor FABIANO LOPES LEÃO, servidor no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, registrado sob matrícula nº 106911, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Licença Paternidade de 07 (sete) dias, nos termos do Art. 95 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme Atestado e Registro Civil apresentado pelo servidor, no período de 14/07/2019 à 20/07/2019.

SIGNATÁRIOS: ADEMIR APARECIDO ANIBALE Secretário Municipal de Esportes; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSASecretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 886, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Recursos Humanos nº 642/RH/SMS/2019 de 28/08/2019, protocolado sob o nº 26132/2019; RESOLVE Art. 1° RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 150 de 05/06/2019, regularizando o período de usufruto da licença prêmio, passando a vigorar da seguinte forma: *Art. 1º REGULARIZAR a Concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA, efetiva no cargo de Zelador, admitida em 01/07/1988, registrada sob matrícula nº 000353, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) meses correspondente ao quinquênio de 09/08/2003 a 08/08/2008, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de 06/05/2019 à 05/06/2019 e 08/07/2019 à 07/08/2019. Restando ainda 01 (um) mês a usufruir.* SIGNATÁRIOS: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX**Secretária Municipal de Saúde; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSASecretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 887 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde nº 635/RH/SMS/2019 de 22/08/2019 protocolado sob o nº 25390/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER a Servidora ZILDA MARIA DA SILVA, efetiva no cargo de Recepcionista, admitida em 22/01/2014, lotada na Secretaria Municipal Saúde, registrada sob matrícula nº 103071, Licença Prêmio por Assiduidade correspondente ao quinquênio de 22/01/2014 a 21/01/2019, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a ser usufruída no período de 03/09/2019 à 02/10/2019. SIGNATÁRIOS: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIXSecretária Municipal de Saúde; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSASecretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 888 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, PROF. ME. GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 25686/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER a Senhora MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, registrada sob matrícula nº 107648, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando de Oliveira Prado CRM-MT 5607, no período de 26/08/2019 à 21/02/2020. SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIGSecretário Municipal de Educação e Cultura; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSASecretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 889 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, PROF. ME. GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 25618/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER a Senhora GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS, servidora contratada no cargo de Professor de Educação Infantil, registrada sob matrícula nº 106022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Gervásio Lima Brito CRM-MT 3139, no período de 22/08/2019 à 17/02/2020. SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIGSecretário Municipal de Educação e Cultura; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSASecretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 890 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 390/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 25779/2019; RESOLVE Art. 1º NOMEAR o Senhor PAULO CESAR FERREIRA OLIVEIRA, portador do RG nº 2484540-0 SSP/MT, para o cargo comissionado de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO II, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, símbolo DAI-V conforme a Lei nº. 5155/2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/09/2019 SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIGSecretário Municipal de Educação e Cultura; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSASecretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 891 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 396/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 26167/2019; RESOLVE Art. 1º NOMEAR a Senhora LETÍCIA LAVINAS CRASTRILLON, portadora do RG nº 1141326-3 SSP/MT, para o cargo comissionado de CHEFE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, símbolo DAI-I conforme a Lei nº. 5155/2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/09/2019. SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIGSecretário Municipal de Educação e Cultura; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSASecretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 892 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 004/SAD/2019 de 14 de maio de 2019 e o Decreto nº 165 de 12 de junho de 2019; RESOLVE Art. 1º NOMEAR a Senhora LAURA PEREIRA, portadora do RG nº 7092962 SSP/MT, matrícula 005926, servidora efetiva no cargo de Administrador desde 19/09/2007, para exercer o cargo de Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tangará da Serra Mato Grosso - SERRAPREV, conforme o Processo Administrativo nº 004/SAD/2019 de 14 de maio de 2019 e o Decreto nº 165 de 12 de junho de 2019, nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 153/GP/2011 de 14 de abril de 2011, para o Biênio 2019/2021, fazendo jus a remuneração do Cargo, equiparado ao de Secretário Municipal, cujo subsídio será custeado pelo SERRAPREV, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSASecretária Municipal de Administração em exercício.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS SETEMBRO 2019

PORTARIA Nº 893 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 394/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 26159/2019; RESOLVE Art. 1º NOMEAR, a senhora JULIANA DOS SANTOS, portadora do RG 10.661.543-8 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO no C.M.E. TIA LINA, Símbolo DAI-IX, constante no anexo II da Lei nº 4843/2017 de 12/09/2017, concedendo-lhe comissão de 20%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com anexo VI do artigo 45 da Lei 163/2012 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 02/09/2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA Secretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 894 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 395/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 26161/2019; RESOLVE Art. 1º NOMEAR, a senhora JUCÉLIA MIRANDA COSTA, portadora do RG 1270229-3 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO no C.M.E. JUCILEIDE PRAXEDES, Símbolo DAI-IX, constante no anexo II da Lei nº 4843/2017 de 12/09/2017, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 03/09/2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA Secretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 896 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 004/SAD/2019 de 14 de maio de 2019, o Decreto nº 165 de 12 de junho de 2019 e a Portaria nº 892 de 04 de setembro de 2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER retorno ao servidor EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA, portador do RG n° 783649 SSP/MT, registrado sob nº 000669, efetivo no cargo de Agente Administrativo II, a Secretaria Municipal de Administração, anteriormente designado pela Portaria nº 775 de 31 de julho de 2019 para responder interinamente pelo Cargo de Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV, considerando a nomeação da nova Diretora Executiva, Laura Pereira, conforme a Portaria nº 892 de 04 de setembro de 2019.Art. 2º DESIGNAR o servidor para a função comissionada de Chefe do Departamento de Compras, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/09/2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA Secretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 897, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 998/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º EXONERAR da função comissionada o Senhor CARLOS ALBERTO WEISHEIMER, portador do RG n° 910568 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, registrado sob nº 000788, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado em 01/08/2019, pela Portaria nº 854 de 21 de agosto de 2019, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº 2432/2005, de 21/11/2005 com incidência da comissão de cargo de 35% sobre o vencimento básico do cargo de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. Art. 2º Esta Portaria pos-

sui efeito retroativo à 31/08/2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA Secretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 898 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 399/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 26119/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER retorno ao serviço a Senhora EDINÉIA MACEDO DE ALMEIDA, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 17/11/2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrada sob matrícula nº 101757, afastada desde o dia 27 de janeiro de 2019 conforme Alvará de Soltura – Código 305062 – Estado de Mato Grosso – Poder Judiciário – Comarca de Tangará da Serra – Gabinete Primeira Vara Criminal. Art.2º Relotar a servidora para a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 29/08/2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; JOSÉ BERNARDINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA Secretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 899 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora protocolado sob o nº 25492/2019, a Declaração nº 33/GS/SEMEC/2019 de 22/08/2019 e o Termo de Constatação nº 033/DGPP/SEMEC/2019 encaminhado pelo Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 400/DGPP/SEMEC/2019 de 29/08/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, a servidora ANA MARIA FURTUNATO DA FONSECA, efetiva no cargo de Professor das Séries Finais, admitida em 13/03/2006, registrada sob matrícula nº 004017, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao quinquênio de 13/03/2006 à 12/03/2011, nos termos do art. 62-65 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 10/09/2019 à 08/12/2019. SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA Secretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 900 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a determinação da Secretaria Municipal de Administração; RESOLVE Art. 1º RELOTAR em 02/09/2019, o senhor JOSÉ CEZARIO DA SILVA NETO, portador do RG nº 16961250 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, registrado sob a matrícula nº 105628, no cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II, símbolo DAI-III conforme a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, para a Secretaria Municipal de Administração, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; JOSÉ BERNARDINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA Secretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 901 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando nº 1109/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, relacionada a seguir:

Matrícula	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
001009	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	AG. ADM II	FILHA: MARIA CLARA T. NUNES	07/08/19	08/08/19	02

SIGNATÁRIOS: WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;** VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA Secretária Municipal de Administração em exercício.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS SETEMBRO 2019

PORTARIA Nº 902 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e teor do Memorando nº 1109/SAD/2019 RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionados a seguir:

Matrícula	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
001117	EDIMAR DE MELO ALVES	Aj. DE SERV. GERAIS	MÃE: IRANI DE MELO ALVES E ESPOSA: LUCINEIA FIRMINO DE MELO	01/07/2019 02/07/2019 04/07/2019 09/07/2019	01/07/2019 02/07/2019 04/07/2019 09/07/2019	0,5 0,5 0,5 0,5 0,5 0,1 0,5 0,5 0,5

				11/07/2019 12/07/2019 16/07/2019 01/08/2019 06/08/2019 08/08/2019 09/08/2019 13/08/2019 14/08/2019 15/08/2019 16/08/2019 20/08/2019	11/07/2019 12/07/2019 16/07/2019 01/08/2019 06/08/2019 08/08/2019 09/08/2019 13/08/2019 14/08/2019 15/08/2019 16/08/2019 20/08/2019	0,5 01 0,5 01 0,5 01 01 10,5
001101	EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA	AJUD. SERV. GERAIS	MÃE: ORAIDA BARBOSA	01/08/2019	01/08/2019	01
102334	JOÃO PAULO FEITOSA DELMONDES	VIGIA	FILHO: LUIZ MIGUEL SILVA DELMONDES	12/08/2019	14/08/2019	03
002377	PEDRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ESPOSA: MARLENE F. SALES	05/07/2019	05/07/2019	01
104462	SANTANA B. DE ARRUDA	ENCARREGADO DE SERV. II	IRMÃO: FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA	11/07/2019	11/07/2019	01

SIGNATÁRIOS:JOSÉ BERNARDINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA Secretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 903 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando nº 1109/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada no Gabinete do Prefeito, relacionada a seguir:

Mat.	Servidora	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Início	Final	Dias
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	RECEPCIONISTA	FILHA: LAVÍNIA CEZÁRIO GUTH	07/08/2019	16/08/2019	10

SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA Secretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 904 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento da servidora e teor do Memorando nº 1109/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionada a seguir:

Matrícula	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
106919	SIRLEI PINTO DA CUNHA	COORD. CENTRO ASSISTENCIAL	PAI: MANOEL P. DA CUNHA	28/07/2019	31/07/2019	04

SIGNATÁRIOS: EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO Secretária Municipal de Assistência de Social; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA Secretária Municipal de Administração em exercício.

PORTARIA Nº 905 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o requerimento dos servidores e teor do Memorando nº 1109/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Matrícula	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
107142	ANGILENE SOARES DA CUNHA	AJ.DE SERV.GERAIS	CIBELLY KATRINY SOARES	07/08/2019	07/08/2019	**01**
001600	ANTONIO PAULO PEREIRA DE AZEVEDO	MOTORISTA	ESPOSA	08/08/2019	08/08/2019	**01**
002103	EULER OLIVEIRA DA CUNHA	AG.ADM II	FILHO: MIGUEL BERIGO	22/07/2019	22/07/2019	**01**
001052	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	MÃE: ORAIDA BARBOSA DA SILVA	05/08/2019	05/08/2019	**01**
004472	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES	AJ.DE SERV.GERAIS	FILHO: KAUAN IONI RODRIGUES	30/07/2019	30/07/2019	**01**

SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA Secretária Municipal de Administração em exercício.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS SETEMBRO 2019

PORTARIA Nº 918, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o impacto orçamentário e financeiro sobre o Protocolo nº. 26485/2019 e as diretrizes procedimentais para aplicação dos enquadramentos (elevação em nível e progressão em classe), fixadas na Lei Municipal nº 2.875 de 10 de abril de 2008; RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o art. 12 inciso II Classe e art. 33 da Lei 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, aos servidores abaixo relacionados, conforme anexo I-B e anexo II – Grupo Ocupacional II.

Qnt	Mat	Nome	Admissão	Cargo	Referência Atual	Período do Quinquênio	Referência 1º quinquênio
01	103490	BIANCA JARDIM GARCIA	05/05/14	RECEPCIONISTA	OCUPACIONAL II-III-A	05/05/2014 a 04/05/2019	OCUPACIONAL II-III-B10
02	103491	MARILIA SANTOS ROSSI	05/05/14	RECEPCIONISTA	OCUPACIONAL II-IV-A	05/05/2014 a 04/05/2019	OCUPACIONAL II-IV- B10
03	103558	PAULO DO NASCIMENTO	25/06/14	OPERADOR DE MAQUINAS	OCUPACIONAL II-IV-A	25/06/2014 a 24/06/2019	OCUPACIONAL II-IV- B10
04	103616	DOUGLAS ARAUJO GIMENEZ	14/07/14	MOTORISTA	OCUPACIONAL II-V-A	14/07/2014 a 13/07/2019	OCUPACIONAL II-V- B10
05	103593	ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ	14/07/14	RECEPCIONISTA	OCUPACIONAL II-V-A	14/07/2014 a 13/07/2019	OCUPACIONAL II-V- B10
06	103600	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	14/07/14	RECEPCIONISTA	OCUPACIONAL II-III-A	14/07/2014 a 13/07/2019	OCUPACIONAL II-III- B10
07	103597	RAIMUNDA FERREIRA MACIEL DE L DE CARVALHO	14/07/14	RECEPCIONISTA	OCUPACIONAL II-V-A	14/07/2014 a 13/07/2019	OCUPACIONAL II-V- B10
08	103599	SILVIA ANUNCIAÇÃO	14/07/14	RECEPCIONISTA	OCUPACIONAL II-IV-A	14/07/2014 a 13/07/2019	OCUPACIONAL II-IV- B10
09	103589	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHO	14/07/14	RECEPCIONISTA	OCUPACIONAL II-V-A	14/07/2014 a 13/07/2019	OCUPACIONAL II-V- B10
10	103591	VIVIANNY KLAUDIA FIQUEIREDO DE ANDRADE	14/07/14	RECEPCIONISTA	OCUPACIONAL II-IV-A	14/07/2014 a 13/07/2019	OCUPACIONAL II-IV- B10
11	103617	EVERTON TRETEL LADEIA	15/07/14	OPERADOR DE MAQUINAS	OCUPACIONAL II-IV-A	15/07/2014 a 14/07/2019	OCUPACIONAL II-IV- B10
12	103612	SIRLENE BRIZANTE	16/07/14	RECEPCIONISTA	OCUPACIONAL II-V-A	16/07/2014 a 15/07/2019	OCUPACIONAL II-V- B10
13	103662	SEBASTIANA FABIA DA SILVA	11/08/14	RECEPCIONISTA	OCUPACIONAL II-IV-A	11/08/2014 a 10/08/2019	OCUPACIONAL II-IV- B10

Art. 2ºEstaportaria entrará em vigor com efeito retroativo a concessão de cada quinquênio dos servidores acima relacionados; SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 919, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o impacto orçamentário e financeiro sobre o Protocolo nº. 26485/2019 e as diretrizes procedimentais para aplicação dos enquadramentos (elevação em nível e progressão em classe), fixadas na Lei Municipal nº 2.875 de 10 de abril de 2008; RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o art. 12 inciso II Classe e art. 33 da Lei 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, aos servidores abaixo relacionados, conforme anexo I-C e anexo II – Grupo Ocupacional III.

Qnt	Mat.	Nome	Admissão	Cargo	Referência Atual	Período do Quinquênio	Referência 1º quinquênio
01	103469	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	16/04/2014	AGENTE ADMNISTRATIVO II	OCUPACIONAL III-IV-A	16/05/2014 a 15/05/2019	OCUPACIONAL III-IV-B10
02	103492	ADELSON KADUCH	05/05/2014	AGENTE ADMNISTRATIVO II	OCUPACIONAL III-III- A	05/05/2014 a 04/05/2019	OCUPACIONAL III-III-B10
03	103550	ADILA MATANA	20/06/2014	AGENTE ADMNISTRATIVO II	OCUPACIONAL III-III- A	20/06/2014 a 19/06/2019	OCUPACIONAL III-III-B10
04	103566	ALZIRA BARRETO	14/07/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL III-III- A	14/07/2014 a 13/07/2019	OCUPACIONAL III-III-B10
05	103603	ANA PAULA MORAES SILVA	14/07/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL III-III- A	14/07/2014 a 13/07/2019	OCUPACIONAL III-III-B10
06	103607	ATAIS DE JESUS SANTOS	14/07/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL III-III- A	14/07/2014 a 13/07/2019	OCUPACIONAL III-III-B10
07	103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	14/07/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL III-IV- A	14/07/2014 a 13/07/2019	OCUPACIONAL III-IV- B10
08	103611	EMERSSON NUNES DE LIMA	14/07/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL III-IV- A	14/07/2014 a 13/07/2019	OCUPACIONAL III-IV- B10

09	103585	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	14/07/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL III-III- A	14/07/2014 a 13/07/2019	OCUPACIONAL III-III-B10
10	103613	LENI PEREIRA PEDROSA	14/07/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL III-III- A	14/07/2014 a 13/07/2019	OCUPACIONAL III-III-B10
11	103606	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	14/07/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL III-V- A	14/07/2014 a 13/07/2019	OCUPACIONAL III-V-B10
12	103615	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	4/07/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL III-III- A	14/07/2014 a 13/07/2019	OCUPACIONAL III-III-B10
13	103583	MARIA ELENITA DA SILVA	14/07/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL III-V- A	14/07/2014 a 13/07/2019	OCUPACIONAL III-V-B10
14	103610	MARIA JOSE DE SOUZA	14/07/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL III-III- A	14/07/2014 a 13/07/2019	OCUPACIONAL III-III-B10
15	103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	14/07/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL III-III- A	14/07/2014 a 13/07/2019	OCUPACIONAL III-III-B10
16	103598	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	14/07/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL III-III- A	14/07/2014 a 13/07/2019	OCUPACIONAL III-III-B10
17	103588	PAULA SILVA BATISTA	14/07/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL III-III- A	14/07/2014 a 13/07/2019	OCUPACIONAL III-IV- B10
18	103608	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	14/07/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL III-IV- A	14/07/2014 a 13/07/2019	OCUPACIONAL III-IV- B10
19	103604	ZULEMA SALETE DENGO NUENBERG	14/07/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL III-V-A	14/07/2014 a 13/07/2019	OCUPACIONAL III-V-B10
20	103620	KATIFANIA GIORDANI LOPES	21/07/2014	AGENTE ADMNISTRATIVO II	OCUPACIONAL III-III-A	21/07/2014 a 20/07/2019	OCUPACIONAL III-III-B10
21	103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	21/07/2014	AGENTE ADMNISTRATIVO II	OCUPACIONAL III-IV-A	21/07/2014 a 20/07/2019	OCUPACIONAL III-IV-B10
22	103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	04/08/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL III-III-A	04/08/2014 a 03/07/2019	OCUPACIONAL III-III-B10
23	103650	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	11/08/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL III-III-A	11/08/2014 a 10/08/2019	OCUPACIONAL III-III-B10
24	103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	11/08/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL III-III-A	11/08/2014 a 11/08/2019	OCUPACIONAL III-III-B10
25	103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	11/08/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL III-IV-A	11/08/2014 a 11/08/2019	OCUPACIONAL I-IV-B1O
26	103666	IZABEL FEITOSA DELMONDES FELIX	11/08/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL III-III-A	11/08/2014 a 11/08/2019	OCUPACIONAL III-III-B10
27	103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	11/08/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL III-III-A	11/08/2014 a 11/08/2019	OCUPACIONAL III-III-B10
28	103655	MARIA DE LOURDES VITORINO	11/08/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL III-III-A	11/08/2014 a 11/08/2019	OCUPACIONAL III-III-B10
29	103656	SILNEIA AMELIA DE O. RIBEIRO DE N	11/08/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL III-IV-A	11/08/2014 a 11/08/2019	OCUPACIONAL III-IV-B10
30	103660	VANIA CRISTINA TEODORO	11/08/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL III-IV-A	11/08/2014 a 11/08/2019	OCUPACIONAL III-IV-B10
31	103686	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	20/08/2014	AGENTE ADMNISTRATIVO II	OCUPACIONAL III-IV-A	20/08/2014 a 11/08/2019	OCUPACIONAL III-IV-B10

Art. 2º Estaportaria entrará em vigor com efeito retroativo a concessão de cada quinquênio dos servidores acima relacionados; SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS SETEMBRO 2019

PORTARIA Nº 920, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o impacto orçamentário e financeiro sobre o Protocolo nº. 26485/2019 e as diretrizes procedimentais para aplicação dos enquadramentos (elevação em nível e progressão em classe), fixadas na Lei Municipal nº 2.875 de 10 de abril de 2008; RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o art. 12 inciso II Classe e art. 33 da Lei 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, aos servidores abaixo relacionados, conforme anexo I-D e anexo II – Grupo Ocupacional IV.

Qnt	Mat.	Nome	Admissão	Cargo	Referência Atual	Período do Quinquênio	Referência 1º quinquênio
01	103472	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO	01/04/2014	CIRURGIÃO DENTISTA	OCUPACIONAL IV-V-A	01/04/2014 a 01/04/2019	OCUPACIONAL IV-V-B10
02	103510	KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA	14/05/2014	PSICÓLOGO	OCUPACIONAL IV-V-A	14/05/2014 a 14/05/2019	OCUPACIONAL IV-V-B10
03	103566	MAYARA DENISE LORIN	08/07/2014	ARQUITETO	OCUPACIONAL IV-IV-A	08/07/2014 a 08/07/2019	OCUPACIONAL IV-IV-B10
04	103568	ALLANY ALVES DOS ANJOS	10/07/2014	ENFERMEIRO	OCUPACIONAL IV-V-A	10/07/2014 a 10/07/2019	OCUPACIONAL IV-V-B10
05	103590	GISELE PAULINI DE SOUZA	14/07/2014	ENFERMEIRO	OCUPACIONAL IV-V-A	14/07/2014 a 14/07/2019	OCUPACIONAL IV-V-B10
06	103584	NAIARA URBANO PEREIRA	14/07/2014	ENFERMEIRO	OCUPACIONAL IV-V-A	14/07/2014 a 14/07/2019	OCUPACIONAL IV-V-B10
07	103634	RICARDO NABOR VESPUCIO	21/07/2014	ENGENHEIRO CIVIL	OCUPACIONAL IV-IV-A	21/07/2014 a 21/07/2019	OCUPACIONAL IV-IV-B10
08	103665	ALICE CRISTINA BAGGIO	11/08/2014	ENFERMEIRO	OCUPACIONAL IV-V-A	11/08/2014 a 11/08/2019	OCUPACIONAL IV-V-B10
09	103652	ANGELA NASCIMENTO DA SILVA	11/08/2014	CONTADOR	OCUPACIONAL IV-V-A	11/08/2014 a 11/08/2019	OCUPACIONAL IV-V-B10

10	103667	CLAYTON PELISÃO FOLADOR	11/08/2014	ENFERMEIRO	OCUPACIONAL IV-30H –ENF -A	11/08/2014 a 11/08/2019	OCUPACIONAL IV-30H –ENF –B10
11	103663	KELLY CRISTINA BIANCHINI	11/08/2014	ENFERMEIRO	OCUPACIONAL IV-V-A	11/08/2014 a 11/08/2019	OCUPACIONAL IV-V-B10

Art. 2º Estaportaria entrará em vigor com efeito retroativo a concessão de cada quinquênio dos servidores acima relacionados; SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 921, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o impacto orçamentário e financeiro sobre o Protocolo nº. 26485/2019 e as diretrizes procedimentais para aplicação dos enquadramentos (elevação em nível e progressão em classe), fixadas na Lei Municipal nº 2.875 de 10 de abril de 2008; RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o art. 12 inciso II Classe e art. 33 da Lei 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, aos servidores abaixo relacionados:

a) Conforme anexo I-A e anexo II - Grupo Ocupacional I.

Qnt	Mat.	Nome	Admissão	Cargo	Enquadramento Anterior Grupo/Classe	2º Quinquênio	Enquadramento Atual Grupo/Classe
01	001885	AGUIMAR APARECIDO DO NASCIMENTO	16/05/2002	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.	OCUPACIONAL I-C-03A	01/05/2014 a 31/04/2019	OCUPACIONAL I-III-D10
02	004331	LINDOMAR ALVES PECANHA	02/05/2003	TRABALHADOR BRAÇAL	OCUPACIONAL I-III-B10	16/07/2014 a 15/07/2019	OCUPACIONAL I-III-C10

b) Conforme anexo I-D e anexo II - Grupo Ocupacional IV.

Qnt	Mat.	Nome	Admissão	Cargo	Enquadramento Anterior Grupo/Classe	2º Quinquênio	Enquadramento Atual Grupo/Classe
01	004374	ELAINE CRISTINA SENA MORAES GOMES	15/05/2006	ENGENHEIRA CIVIL	OCUPACIONAL IV-V-B10	03/04/2014 a 04/04/2019	OCUPACIONAL IV-V-C10

Art. 2º Estaportaria entrará em vigor com efeito retroativo a concessão de cada quinquênio dos servidores acima relacionados; SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 922 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO a Liminar concedida no processo nº 1001713-78.2019.8.11.0055 o Ofício do Gabinete do Prefeito nº 387/GP/2019 o Memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 115/GS/SEMEC/2019 de 10/09/2019; RESOLVE Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, a servidora JAQUELINE VIER, efetiva no cargo de Professor das Séries Finais, admitida em 12/02/2001, registrada sob matrícula nº 001460, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao quinquênio de 12/02/2011 à 11/02/2016, nos termos do art. 62-65 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 16/09/2019 à 15/12/2019. SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 923, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 533/SEMAS/ADM/2019 de 26/08/2019, protocolado sob o nº 25605/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão da licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à Senhora ÉRICA LOPES DE BARROS, servidora contratada no cargo de Psicólogo, registrada sob a matrícula n° 106534, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme cópia do Registro Civil das Pessoas Naturais – Certidão de Nascimento, apresentado pela servidora, de acordo com o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 533/SEMAS/ADM/2019, no período de 09/08/2019 a 04/02/2020.

SIGNATÁRIOS: EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO Secretária Municipal de Assistência Social; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 924 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a Portaria nº 818 de 13/08/2019, a Portaria Interna nº 047/GS/SEMEC/2019 e o Memorando nº 413/DGPP/SEMEC/2019 de 10/09/2019 protocolado sob o nº 27874/2019. RESOLVE Art. 1º EXONERAR o Senhor MICHEL INÁCIO LEITE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2859736-4 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designado pela Portaria nº 818 de 13/08/2019, onde exercia o cargo comissionado de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA SEMEC, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 4843/2017 e a Lei nº 5155/2019. Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 02 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 925 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Requerimento Próprio do Servidor e o Memorando nº 415/DGPP/SEMEC/2019 de 10/09/2019 protocolado sob o nº 27989/2019. RESOLVE Art. 1º EXONERAR o Senhor MICHEL INÁCIO LEITE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº

2859736-4 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado pela Portaria nº 618/2019, onde exercia o cargo de ELETRICISTA, conforme Lei º 2875/2008 de 10/04/2008. Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 10 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS SETEMBRO 2019

PORTARIA Nº 926 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO a Portaria nº 403/2019 de 16/04/2019, o Requerimento Próprio do Servidor protocolado sob o nº 27736/2019 e o Memorando nº 419/DGPP/SEMEC/2019 de 11/09/2019. RESOLVE Art. 1º EXONERAR o Senhor MARCIO RODRIGO KVIECINSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 14269180 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 403/2019, onde exerce o cargo comissionado de COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES, o qual estará trabalhando até o dia 16/09/2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 927 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando nº 071/CULTURA/2019, o Memorando nº 418/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 28203/2019 e o Memorando nº 1140/SAD/2019. RESOLVEArt. 1º EXONERAR o Senhor IZAQUE FELIX MENEZES, portador da Cédula de Identidade RG nº 33140718-8 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exercia a função comissionada de Encarregado de Serviço II, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 06/09/2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 928 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 26973/2019, a Portaria Interna nº 048/GS/SEMEC/2019 de 02/09/2019, o Memorando nº 406/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 28228/2019 e o Memorando nº 1140/SAD/2019 RESOLVE Art. 1º EXONERAR do cargo comissionado de DIRETOR ESCOLAR a Senhora ELIANA LOPES DA SILVA SOARES, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11102128 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada através da Portaria nº 787/2019 de 05 de agosto de 2019. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/09/2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 929 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando nº 851/SINFRA/2019 protocolado sob o nº 28253/2019; RESOLVE Art. 1º NOMEAR a senhora NEIVA CRISTINA DA CUNHA, portadora do RG 192888316 SSP/SP, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE CEMITÉRIO MUNICIPAL, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 5117/2019 de 12/04/2019, concedendo adicional de 35% (trinta e cinco por cento) calculados sobre os vencimentos básicos do cargo, conforme art. 40, § 2º, da Lei nº 2099/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito em 16/09/2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 930 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Esporte nº 239/SME/2019 datado de 12/09/2019 protocolado sob o nº 28427/2019 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1144/SAD/2019 de 13/09/2019; RESOLVE Art. 1º NOMEAR em 13/09/2019, o Senhor MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA, portador do RG nº 2000001170192 SSP/AL, será lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, exercendo a função comissionada de COORDENAÇÃO TÉCNICA DA MODALIDADE DE FUTSAL, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 4958/2018 de 07/05/2018, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; ADEMIR APARECIDO ANIBALE Secretário Municipal de Esportes; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 931 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando nº 421/DGPP/SEMEC/2019 de 11/09/2019 protocolado sob o nº 28257/2019, a Portaria Interna nº 052/GS/SEMEC/2019 e o Memorando nº 1140/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELIANA LOPES DA SILVA SOARES, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – 30 horas, portadora do RG nº 11102128 SSP/MT, registrada sob a matrícula nº.107489, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer suas funções de provimento efetivo no C.M.E JUCILEIDE PRAXEDES. Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo a* 03 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 932 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1148/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º RELOTAR, o senhor MANUEL APARECIDO BERNARDO FERREIRA, registrado sob a matrícula nº 000680, efetivo no cargo de MACÂNICO, lotado na Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal. Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/09/2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal;

MAGNO CÉSAR FERREIRA Secretário Municipal de Meio Ambiente; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 933 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura nº 810/SINFRA/2019 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração 1122/SAD/2019. RESOLVE Art. 1º REVOGAR a FG IV – Função Gratificada, concedida na data de 02/02/2015 pela Portaria nº 155/GP/2015 de 18/02/2015, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	FG
103634	RICARDO NABOR VESPUCIO	FG IV

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/09/2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 934 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 122/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º DESIGNAR a Senhora ELIANE DIAS CARVALHO, servidora desta municipalidade no cargo de CONCILIADOR DO PROCON, registrada sob nº 134571, lotada na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função comissionada de CHEFE EXECUTIVO DO PROCON, em substituição ao servidor ROSSANO FERRARI, o qual está de Licença Médica pelo período de 15 dias (05/09/19 a 19/09/19). A servidora fará jus ao vencimento da simbologia DAI-I, de acordo com a Lei nº. 4.976/2018 de 06/06/2018, com acréscimo da Comissão 35% (trinta e cinco por cento), calculados sobre os vencimentos do cargo, de acordo com o Art. 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS SETEMBRO 2019

PORTARIA Nº 935, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 053/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 6405/2019 de 14/03/2019, Parecer nº. 050/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 162/AATAL/2019, Decisão 090/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 078/DGPP/SEMEC/2019 de 17/07/2019 e Memo 420/DGPP/SEMEC/2019 de 10/09/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 090/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 078/DGPP/SEMEC/2019 de 17/07/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H	02/02/2004	C	Fevereiro/2014 a Fevereiro/2019	D

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a Fevereiro/2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 936, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 054/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 6414/2019 de 14/03/2019, Parecer nº. 049/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 163/AATAL/2019, Decisão 089/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 079/DGPP/SEMEC/2019 de 17/07/2019 e Memo 420/DGPP/SEMEC/2019 de 10/09/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 089/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 079/DGPP/SEMEC/2019 de 17/07/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30H	02/02/2004	C	Fevereiro/2014 A Fevereiro/2019	D

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a Fevereiro/2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 937, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 061/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 13935/2019 de 17/05/2019, Parecer nº. 057/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 157/AATAL/2019, Decisão 085/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 082/DGPP/SEMEC/2019 de 17/07/2019 e Memo 420/DGPP/SEMEC/2019 de 10/09/2019.RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 085/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 082/DGPP/SEMEC/2019 de 17/07/2019

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
ANA PAULA SILVA APOLINÁRIO	TECNICO DE APOIO INFANTIL	07/03/2014	A	Março/2014 A Março /2019	B

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a Março/2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 938, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 062/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 13938/2019 de 17/05/2019, Parecer nº. 056/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 166/AATAL/2019, Decisão 087/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 080/DGPP/SEMEC/2019 de 17/07/2019 e Memo 420/DGPP/SEMEC/2019 de 10/09/2019.RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 087/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 080/DGPP/SEMEC/2019 de 17/07/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
AROLDO MIGUEL FERREIRA CHAVES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS – SIEF – 40H	10/03/2014	A	Março/2014 A Março/2019	B

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a Março/2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 939, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 063/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 13947/2019 de 17/05/2019, Parecer nº. 055/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 158/AATAL/2019, Decisão 086/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 083/DGPP/SEMEC/2019 de 17/07/2019 e Memo 420/DGPP/SEMEC/2019 de 10/09/2019 RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 086/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 083/DGPP/SEMEC/2019 de 17/07/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H	05/03/2014	A	Março/2014 A Março/2019	B

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a Março/2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 940, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 064/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 13956/2019 de 17/05/2019, Parecer nº. 052/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 159/AATAL/2019, Decisão 093/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 084/DGPP/SEMEC/2019 de 17/07/2019 e Memo 420/DGPP/SEMEC/2019 de 10/09/2019.RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 093/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 084/DGPP/SEMEC/2019 de 17/07/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
LINDALVA SILVA SOBRINHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H	05/03/2014	A	Março/2014 A Março/2019	B

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a Março/2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS SETEMBRO 2019

PORTARIA Nº 941, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 065/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 13962/2019 de 17/05/2019, Parecer nº. 054/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 160/AATAL/2019, Decisão 092/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 085/DGPP/SEMEC/2019 de 17/07/2019 e Memo 420/DGPP/SEMEC/2019 de 10/09/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 092/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 085/DGPP/SEMEC/2019 de 17/07/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
LISBETH DA SILVA POHU	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H	07/04/2014	A	Abril/2014 A Abril/2019	B

Art. 2ºEstaportaria entrará em vigor com efeito retroativo a Abril/2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 942, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 067/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 14045/2019 de 17/05/2019, Parecer nº. 051/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 164/AATAL/2019, Decisão 088/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 081/DGPP/SEMEC/2019 de 17/07/2019 e Memo 420/DGPP/SEMEC/2019 de 10/09/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 088/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 081/DGPP/SEMEC/2019 de 17/07/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA – 30H	01/03/1994	E	Março/2014 A Março/2019	F

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a Março/2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 943, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 071/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 15179/2019 de 27/05/2019, Parecer nº. 058/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 188/AATAL/2019, Decisão 096/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 081/DGPP/SEMEC/2019 de 21/08/2019 e Memo 420/DGPP/SEMEC/2019 de 10/09/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 096/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 081/DGPP/SEMEC/2019 de 21/08/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
CELIA ALEXANDRE NOGUEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H	12/02/2014	A	Março/2014 A Março/2019	B

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a Março/2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 944, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 075/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 17824/2019 de 19/06/2019, Parecer nº. 060/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 189/AATAL/2019, Decisão 097/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 087/DGPP/SEMEC/2019 de 21/08/2019 e Memo 420/DGPP/SEMEC/2019 de 10/09/2019.RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme os artigos 4º § 2º e 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 097/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 087/DGPP/SEMEC/2019 de 21/08/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para Classe
MARTHA REJANE DOS SANTOS FONSECA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H	16/06/2014	A	Março/2014 A Março/2019	B

Art. 2ºEstaportaria entrará em vigor com efeito retroativo a Março/2019. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 945 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Processo nº 142/2017 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 21352/2017 de 28/07/2017; Parecer nº 002/JUNHO/CE/2019, Análise Técnica nº 177/AATAL/2019, Decisão Final nº 094/SMS/2019 de 15/07/2019; Mandado de Intimação nº 088/DGPP/SAD/2019 de 30/08/2019. RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL a servidor efetivo JOSÉ FIRMINO DA SILVA, registrado sob o nº 001835, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido em 16/05/2002, no cargo de Vigia - Semec, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 21352/2017 de 28/07/2017, concluído através do Processo 142/2017 aplicando-se: a) Progressão para o Nível IV (Ensino Superior), conforme anexo II, grupo ocupacional I da Lei 2875/2008, com efeito retroativo a 28/07/2017. SIGNATÁRIOS: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal; GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 946 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018; CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor protocolado sob o nº 12788/2018, a Declaração nº 013/GS/SEMEC/2019 de 01/07/2019 e o Termo de Constatação nº 016/DGPP/SEMEC/2019 encaminhado pelo Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 409/DGPP/SEMEC/2019 de 04/09/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR a concessão do usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, ao servidor GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO, efetivo no cargo de Professor dos Anos Iniciais, admitido em 06/03/2006, registrado sob nº 003997, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao quinquênio de 06/03/2006 à 05/03/2011, nos termos do art. 62-65 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de 31/07/2019 à 28/10/2019. SIGNATÁRIOS: GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação e Cultura; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Súmula: **"**Dispõe sobre Hóspede Oficial **do Município de Terra Nova do Norte**, que especifica.**"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

Considerando que no dia 27 de SETEMBRO de 2019, estará visitando nossa cidade, o Ilustríssimo Senhor **WASHINGTON CALADO BARBOSA**, DD. Governador do Rotary, do Distrito 4.440,

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado Hóspede Oficial do Município de Terra Nova do Norte/MT, enquanto permanecer na cidade, o Ilustríssimo Senhor Gover-

nador do Rotary - Distrito 4.440, Senhor **WASHINGTON CALADO BARBOSA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 210/2019 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 63/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 47/2019, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E UM BAÚ FRIGORIFICO, TEVE COMO VENCEDORA: REAVEL VEICULOS EIRELI.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 210/2019 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 96/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 75/2019, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 882611/2019, TEVE COMO VENCEDORA A EMPRESA: MICK & MICK LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 187/2019

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 187/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE ANEXO NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 20/2019.

COD.	COD. TCE/MT	DESCRICAO	TONELADA Estimativa	VLR UNT	VLR TOTAL
827947	0006608	MANUTENÇÃO E CONTROLE DE ATERRO SANITÁRIO PARA FINS DE DEPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E OPERAÇÃO DO TRANSBORDO.	400	R$ 144,70	R$ 57. 880,00

VALOR: R$ 57.880,00

VIGÊNCIA: 30/09/2019 Á 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE 1020 – COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS /LIMPEZA URBAMA

DOTAÇÃO – 02.004.17.452.0008.1020

ELEMENTO DESPESA – 339039-00

CÓDIGO RED. – 316

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.497.600,00	38.153.939,43	6.486.034,28	17,00	25.680.756,13	67,31	12.473.183,30
RECEITAS CORRENTES	32.317.600,00	32.317.600,00	6.222.723,28	19,25	22.981.707,66	71,11	9.335.892,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.294.000,00	3.294.000,00	826.157,87	25,08	2.715.063,17	82,42	578.936,83
Impostos	2.690.000,00	2.690.000,00	789.934,63	29,37	2.327.135,66	86,51	362.864,34
Taxas	553.000,00	553.000,00	36.223,24	6,55	387.706,26	70,11	165.293,74
Contribuição de Melhoria	51.000,00	51.000,00			221,25	0,43	50.778,75
CONTRIBUIÇÕES	1.405.200,00	1.405.200,00	273.916,73	19,49	1.148.097,43	81,70	257.102,57
Contribuições Sociais	835.200,00	835.200,00	152.223,97	18,23	670.984,48	80,34	164.215,52
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	570.000,00	570.000,00	121.692,76	21,35	477.112,95	83,70	92.887,05
RECEITA PATRIMONIAL	316.000,00	316.000,00	36.928,41	11,69	121.031,44	38,30	194.968,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00			0,00	0,00	4.000,00
Valores Mobiliários	312.000,00	312.000,00	36.928,41	11,84	121.031,44	38,79	190.968,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA			188,80		453,40		-453,40
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	260.000,00	260.000,00	148.225,27	57,01	571.054,70	219,64	-311.054,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	260.000,00	260.000,00	148.225,27	57,01	567.110,79	218,12	-307.110,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços					3.943,91		-3.943,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.999.000,00	26.999.000,00	4.925.741,36	18,24	18.392.544,40	68,12	8.606.455,60
Transferências da União e de suas Entidades	13.079.000,00	13.079.000,00	2.156.525,67	16,49	8.045.397,91	61,51	5.033.602,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.860.000,00	8.860.000,00	1.832.136,38	20,68	6.699.103,09	75,61	2.160.896,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	60.000,00	60.000,00	23.524,50	39,21	67.186,50	111,98	-7.186,50
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	913.554,81	18,27	3.580.856,90	71,62	1.419.143,10
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.400,00	43.400,00	11.564,84	26,65	33.463,12	77,10	9.936,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.200,00	26.200,00	5.417,10	20,68	7.312,84	27,91	18.887,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	17.200,00	17.200,00	6.147,74	35,74	26.150,28	152,04	-8.950,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.180.000,00	5.836.339,43	263.311,00	4,51	2.699.048,47	46,25	3.137.290,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00		0,00		500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	181.711,00	908,56	181.711,00	908,56	-161.711,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	156.100,00	1.561,00	156.100,00	1.561,00	-146.100,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	25.611,00	256,11	25.611,00	256,11	-15.611,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.660.000,00	5.316.339,43	81.600,00	1,53	2.517.337,47	47,35	2.799.001,96
Transferências da União e de suas Entidades	3.710.000,00	4.366.339,43	81.600,00	1,87	2.344.434,76	53,69	2.021.904,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	950.000,00	950.000,00			84.564,61	8,90	865.435,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas					88.338,10		-88.338,10
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.907.400,00	2.907.400,00	329.823,88	11,34	1.991.515,30	68,50	915.884,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.405.000,00	41.061.339,43	6.815.858,16	16,60	27.672.271,43	67,39	13.389.068,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40.405.000,00	41.061.339,43	6.815.858,16	16,60	27.672.271,43	67,39	13.389.068,00
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	40.405.000,00	41.061.339,43	6.815.858,16	16,60	27.672.271,43	67,39	13.389.068,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.675.500,00	39.931.540,43	6.856.265,48	29.559.968,52	10.371.571,91	7.568.765,49	26.824.795,19	13.106.745,24	25.125.169,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.394.388,88	30.322.493,86	5.508.215,67	23.001.911,76	7.320.582,10	5.816.944,81	21.770.746,07	8.551.747,79	20.347.290,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.699.100,00	17.830.954,03	3.278.447,75	12.919.852,02	4.911.102,01	3.283.037,89	12.919.852,02	4.911.102,01	12.647.178,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	73.000,00	74.030,00	22.309,09	68.272,41	5.757,59	22.309,09	68.272,41	5.757,59	68.272,41	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.622.288,88	12.417.509,83	2.207.458,83	10.013.787,33	2.403.722,50	2.511.597,83	8.782.621,64	3.634.888,19	7.631.839,77	
DESPESAS DE CAPITAL	5.941.111,12	9.269.046,57	1.348.049,81	6.558.056,76	2.710.989,81	1.751.820,68	5.054.049,12	4.214.997,45	4.777.878,89	0,00
INVESTIMENTOS	4.981.111,12	8.022.346,57	1.080.616,33	5.509.332,84	2.513.013,73	1.484.387,20	4.005.325,20	4.017.021,37	3.729.154,97	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	960.000,00	1.246.700,00	267.433,48	1.048.723,92	197.976,08	267.433,48	1.048.723,92	197.976,08	1.048.723,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	340.000,00			340.000,00			340.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.728.500,00	1.664.799,00	322.777,38	1.269.546,58	395.252,42	322.777,38	1.269.546,58	395.252,42	918.499,55	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.404.000,00	41.596.339,43	7.179.042,86	30.829.515,10	10.766.824,33	7.891.542,87	28.094.341,77	13.501.997,66	26.043.669,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.404.000,00	41.596.339,43	7.179.042,86	30.829.515,10	10.766.824,33	7.891.542,87	28.094.341,77	13.501.997,66	26.043.669,13	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.404.000,00	41.596.339,43	7.179.042,86	30.829.515,10		7.891.542,87	28.094.341,77		26.043.669,13	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.907.400,00	2.907.400,00	329.823,88	11,34	1.991.515,30	68,50	915.884,70
RECEITAS CORRENTES	2.907.400,00	2.907.400,00	329.823,88	11,34	1.991.515,30	68,50	915.884,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.907.400,00	2.907.400,00	329.823,88	11,34	1.991.515,30	68,50	915.884,70
Contribuições Sociais	2.907.400,00	2.907.400,00	329.823,88	11,34	1.991.515,30	68,50	915.884,70
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.728.500,00	1.664.799,00	322.777,38	1.269.546,58	395.252,42	322.777,38	1.269.546,58	395.252,42	918.499,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.728.500,00	1.664.799,00	322.777,38	1.269.546,58	395.252,42	322.777,38	1.269.546,58	395.252,42	918.499,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.728.500,00	1.664.799,00	322.777,38	1.269.546,58	395.252,42	322.777,38	1.269.546,58	395.252,42	918.499,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.467.500,00	39.828.540,43	6.835.906,18	28.472.906,85	95,73	11.355.633,58	7.548.406,19	26.742.327,84	95,47	13.086.212,59	0,00
Legislativa	1.210.000,00	1.210.000,00	175.400,41	769.558,54	2,59	440.441,46	185.511,91	747.066,69	2,67	462.933,31	0,00
Ação Legislativa	1.210.000,00	1.210.000,00	175.400,41	769.558,54	2,59	440.441,46	185.511,91	747.066,69	2,67	462.933,31	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	112.000,00	127.400,00	21.505,53	110.086,15	0,37	17.313,85	21.505,53	110.086,15	0,39	17.313,85	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	107.000,00	90.200,00	21.505,53	74.075,07	0,25	16.124,93	21.505,53	74.075,07	0,26	16.124,93	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	5.000,00	37.200,00		36.011,08	0,12	1.188,92		36.011,08	0,13	1.188,92	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.749.000,00	3.387.295,05	388.411,02	2.632.009,57	8,85	755.285,48	579.395,73	2.290.064,06	8,18	1.097.230,99	0,00
Planejamento e Orçamento	630.000,00	524.775,00	62.969,63	443.521,48	1,49	81.253,52	119.334,52	400.650,34	1,43	124.124,66	
FU04 - Administração Geral	2.361.000,00	2.223.828,05	277.892,79	1.636.514,92	5,50	587.313,13	364.748,99	1.423.816,49	5,08	800.011,56	
Administração Financeira	165.000,00	104.000,00		92.000,00	0,31	12.000,00	16.836,16	69.456,06	0,25	34.543,94	
Controle Interno	121.000,00	106.122,00	21.430,62	92.701,26	0,31	13.420,74	21.621,08	92.701,26	0,33	13.420,74	
Normatização e Fiscalização	160.000,00	153.270,00	17.938,98	149.901,26	0,50	3.368,74	18.768,98	149.901,26	0,54	3.368,74	
Tecnologia da Informação	90.000,00	91.400,00		86.180,00	0,29	5.220,00	14.800,00	56.580,00	0,20	34.820,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	21.000,00	21.000,00	2.423,00	2.423,00	0,01	18.577,00	2.423,00	2.423,00	0,01	18.577,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	201.000,00	162.900,00	5.756,00	128.767,65	0,43	34.132,35	20.863,00	94.535,65	0,34	68.364,35	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	51.000,00	51.000,00	0,00	22.925,00	0,08	28.075,00	4.585,00	13.755,00	0,05	37.245,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	51.000,00	51.000,00		22.925,00	0,08	28.075,00	4.585,00	13.755,00	0,05	37.245,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções					0,00						
Assistência Social	1.072.000,00	1.015.507,00	158.302,07	612.485,90	2,06	403.021,10	158.705,07	605.369,90	2,16	410.137,10	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	183.000,00	242.607,00	46.434,34	190.415,55	0,64	52.191,45	46.434,34	190.415,55	0,68	52.191,45	
Assistência Comunitária	866.000,00	752.900,00	110.771,71	420.974,33	1,42	331.925,67	111.174,71	413.858,33	1,48	339.041,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	23.000,00	20.000,00	1.096,02	1.096,02	0,00	18.903,98	1.096,02	1.096,02	0,00	18.903,98	
Previdência Social	3.754.000,00	3.744.000,00	500.052,98	1.897.185,76	6,38	1.846.814,24	453.666,14	1.818.859,36	6,49	1.925.140,64	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.754.000,00	3.744.000,00	500.052,98	1.897.185,76	6,38	1.846.814,24	453.666,14	1.818.859,36	6,49	1.925.140,64	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.604.444,40	8.627.467,27	1.653.965,62	6.742.633,91	22,67	1.884.833,36	1.672.461,13	6.487.738,31	23,16	2.139.728,96	0,00
Atenção Básica	2.596.888,88	3.163.128,91	687.610,57	2.402.934,99	8,08	760.193,92	688.880,23	2.368.352,97	8,45	794.775,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.280.555,52	4.954.224,52	869.272,85	3.980.685,87	13,38	973.538,65	887.711,52	3.782.367,12	13,50	1.171.857,40	
Suporte Profilático e Terapêutico	153.000,00	145.420,00	37.140,15	114.078,36	0,38	31.341,64	29.470,11	98.156,37	0,35	47.263,63	
Vigilância Sanitária	25.000,00	10.565,00		6.562,00	0,02	4.003,00	6.562,00	6.562,00	0,02	4.003,00	
Vigilância Epidemiológica	215.000,00	223.320,00	40.107,64	164.624,47	0,55	58.695,53	39.119,80	161.984,13	0,58	61.335,87	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	259.000,00	91.808,84	13.720,73	54.132,53	0,18	37.676,31	14.950,59	52.692,99	0,19	39.115,85	
FU10 - Demais Subfunções	75.000,00	39.000,00	6.113,68	19.615,69	0,07	19.384,31	5.766,88	17.622,73	0,06	21.377,27	
Trabalho	358.000,00	358.000,00	60.148,94	228.381,49	0,77	129.618,51	58.294,44	218.700,68	0,78	139.299,32	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	340.000,00	340.000,00	60.148,94	213.431,49	0,72	126.568,51	58.294,44	203.750,68	0,73	136.249,32	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	15.000,00	15.000,00		14.950,00	0,05	50,00		14.950,00	0,05	50,00	
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.617.000,00	8.640.834,33	1.597.401,33	6.430.012,88	21,62	2.210.821,45	1.768.776,09	6.192.569,91	22,11	2.448.264,42	0,00
Ensino Fundamental	7.424.000,00	6.338.995,33	1.086.236,67	4.380.924,35	14,73	1.958.070,98	1.156.174,35	4.288.158,60	15,31	2.050.836,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	170.000,00	220.000,00		220.000,00	0,74	0,00	47.000,00	141.000,00	0,50	79.000,00	
Educação Infantil	1.479.000,00	1.493.819,00	377.072,24	1.317.918,46	4,43	175.900,54	377.072,24	1.317.918,46	4,70	175.900,54	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	170.000,00	210.000,00	40.000,00	208.081,27	0,70	1.918,73	80.195,30	144.138,25	0,51	65.861,75	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	374.000,00	378.020,00	94.092,42	303.088,80	1,02	74.931,20	108.334,20	301.354,60	1,08	76.665,40	
Cultura	220.000,00	106.302,00	6.128,43	95.923,28	0,32	10.378,72	12.128,43	83.923,28	0,30	22.378,72	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	220.000,00	106.302,00	6.128,43	95.923,28	0,32	10.378,72	12.128,43	83.923,28	0,30	22.378,72	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.066.444,44	3.997.605,55	541.867,93	3.389.410,82	11,40	608.194,73	611.865,38	1.759.172,33	6,28	2.238.433,22	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.029.444,44	3.990.605,55	541.867,93	3.382.981,31	11,37	607.624,24	611.865,38	1.752.742,82	6,26	2.237.862,73	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	37.000,00	7.000,00		6.429,51	0,02	570,49		6.429,51	0,02	570,49	
Habitação	16.000,00	3.099,91	0,00	0,00		3.099,91	0,00	0,00		3.099,91	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	16.000,00	3.099,91				3.099,91				3.099,91	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.968.000,00	3.592.214,00	659.822,87	3.150.923,63	10,59	441.290,37	605.635,03	3.020.780,00	10,78	571.434,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.265.000,00	3.525.850,00	659.822,87	3.128.398,16	10,52	397.451,84	605.635,03	2.998.254,53	10,70	527.595,47	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	703.000,00	66.364,00		22.525,47	0,08	43.838,53		22.525,47	0,08	43.838,53	
Gestão Ambiental	733.666,72	600.066,72	0,00	1.266,68	0,00	598.800,04	0,00	266,68	0,00	599.800,04	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	532.000,00	510.000,00		1.000,00	0,00	509.000,00				510.000,00	
Controle Ambiental	186.666,72	83.566,72		266,68	0,00	83.300,04		266,68	0,00	83.300,04	
Recuperação de Áreas Degradadas	12.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	3.000,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	622.000,00	917.624,16	77.000,95	635.891,80	2,14	281.732,36	393.674,98	635.033,06	2,27	282.591,10	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	550.000,00	792.025,16	77.000,95	535.189,12	1,80	256.836,04	393.674,98	535.033,06	1,91	256.992,10	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	72.000,00	125.599,00		100.702,68	0,34	24.896,32		100.000,00	0,36	25.599,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	20.000,00	6.800,00	0,00	0,00		6.800,00	0,00	0,00		6.800,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	1.800,00				1.800,00				1.800,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	10.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comércio e Serviços	83.000,00	46.455,00	9.505,47	35.502,13	0,12	10.952,87	8.939,46	34.936,12	0,12	11.518,88	0,00
Promoção Comercial	77.000,00	43.955,00	9.505,47	35.502,13	0,12	8.452,87	8.939,46	34.936,12	0,12	9.018,88	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	320.000,00	373.330,00	62.529,45	304.087,97	1,02	69.242,03	65.829,45	304.087,97	1,09	69.242,03	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	320.000,00	373.330,00	62.529,45	304.087,97	1,02	69.242,03	65.829,45	304.087,97	1,09	69.242,03	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.338.000,00	1.094.839,00	590.950,29	1.061.338,77	3,57	33.500,23	614.519,53	1.061.338,77	3,79	33.500,23	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.338.000,00	1.094.839,00	590.950,29	1.061.338,77	3,57	33.500,23	614.519,53	1.061.338,77	3,79	33.500,23	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	229.944,44	268.970,44	43.170,32	241.583,24	0,81	27.387,20	43.170,32	241.583,24	0,86	27.387,20	0,00
Desporto de Rendimento	19.444,44	21.000,44	21.000,00	21.000,00	0,07	0,44	21.000,00	21.000,00	0,07	0,44	
Desporto Comunitário	210.500,00	247.970,00	22.170,32	220.583,24	0,74	27.386,76	22.170,32	220.583,24	0,79	27.386,76	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções					0,00						
Encargos Especiais	983.000,00	1.319.730,00	289.742,57	111.699,33	0,38	1.208.030,67	289.742,57	1.116.996,33	3,99	202.733,67	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	983.000,00	1.319.730,00	289.742,57	111.699,33	0,38	1.208.030,67	289.742,57	1.116.996,33	3,99	202.733,67	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	340.000,00	340.000,00				340.000,00				340.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.728.500,00	1.664.799,00	322.777,38	1.269.546,58	4,27	395.252,42	322.777,38	1.269.546,58	4,53	395.252,42	
TOTAL (III) = (I + II)	40.196.000,00	41.493.339,43	7.158.683,56	29.742.453,43	100,00	11.750.886,00	7.871.183,57	28.011.874,42	100,00	13.481.465,01	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.728.500,00	1.664.799,00	322.777,38	1.269.546,58	4,27	395.252,42	322.777,38	1.269.546,58	4,53	395.252,42	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	10.274,44	41.207,14	0,14	18.792,86	10.274,44	41.207,14	0,15	18.792,86	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	10.274,44	41.207,14	0,14	18.792,86	10.274,44	41.207,14	0,15	18.792,86	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	10.000,00	10.700,00	1.563,65	10.681,15	0,04	18,85	1.563,65	10.681,15	0,04	18,85	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	10.000,00	10.700,00	1.563,65	10.681,15	0,04	18,85	1.563,65	10.681,15	0,04	18,85	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	284.000,00	244.646,00	39.443,48	136.620,08	0,46	108.025,92	39.443,48	136.620,08	0,49	108.025,92	0,00
Planejamento e Orçamento	30.000,00	8.000,00	489,62	4.350,28	0,01	3.649,72	489,62	4.350,28	0,02	3.649,72	
FU04 - Administração Geral	224.000,00	191.000,00	28.161,16	90.541,29	0,30	100.458,71	28.161,16	90.541,29	0,32	100.458,71	
Administração Financeira											
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	3.703,40	14.083,09	0,05	3.916,91	3.703,40	14.083,09	0,05	3.916,91	
Normatização e Fiscalização	12.000,00	27.646,00	7.089,30	27.645,42	0,09	0,58	7.089,30	27.645,42	0,10	0,58	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.000,00	31.000,00	6.986,81	26.093,56	0,09	4.906,44	6.986,81	26.093,56	0,09	4.906,44	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	37.000,00	31.000,00	6.986,81	26.093,56	0,09	4.906,44	6.986,81	26.093,56	0,09	4.906,44	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	26.000,00	23.000,00	1.621,44	8.046,51	0,03	14.953,49	1.621,44	8.046,51	0,03	14.953,49	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	26.000,00	23.000,00	1.621,44	8.046,51	0,03	14.953,49	1.621,44	8.046,51	0,03	14.953,49	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	453.000,00	474.033,00	107.779,95	414.000,86	1,39	60.032,14	107.779,95	414.000,86	1,48	60.032,14	0,00
Atenção Básica	240.000,00	259.000,00	62.846,73	240.776,43	0,81	18.223,57	62.846,73	240.776,43	0,86	18.223,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	189.750,00	39.670,90	154.255,28	0,52	35.494,72	39.670,90	154.255,28	0,55	35.494,72	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.000,00	500,00				500,00				500,00	
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	23.783,00	5.262,32	18.969,15	0,06	4.813,85	5.262,32	18.969,15	0,07	4.813,85	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	28.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	711.000,00	705.820,00	131.233,50	542.481,97	1,82	163.338,03	131.233,50	542.481,97	1,94	163.338,03	0,00
Ensino Fundamental	568.000,00	572.900,00	104.767,67	434.761,12	1,46	138.138,88	104.767,67	434.761,12	1,55	138.138,88	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	143.000,00	128.200,00	26.465,83	107.720,85	0,36	20.479,15	26.465,83	107.720,85	0,38	20.479,15	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções		4.720,00				4.720,00				4.720,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	73.000,00	65.100,00	14.656,33	55.279,87	0,19	9.820,13	14.656,33	55.279,87	0,20	9.820,13	0,00
Infra-Estrutura Urbana	70.000,00	65.000,00	14.656,33	55.279,87	0,19	9.720,13	14.656,33	55.279,87	0,20	9.720,13	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	3.000,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	33.000,00	24.000,00	4.850,50	17.813,71	0,06	6.186,29	4.850,50	17.813,71	0,06	6.186,29	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	23.000,00	23.000,00	4.850,50	17.813,71	0,06	5.186,29	4.850,50	17.813,71	0,06	5.186,29	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	10.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	34.000,00	19.000,00	2.883,82	11.453,74	0,04	7.546,26	2.883,82	11.453,74	0,04	7.546,26	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	34.000,00	19.000,00	2.883,82	11.453,74	0,04	7.546,26	2.883,82	11.453,74	0,04	7.546,26	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	876,02	3.448,32	0,01	1.551,68	876,02	3.448,32	0,01	1.551,68	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	876,02	3.448,32	0,01	1.551,68	876,02	3.448,32	0,01	1.551,68	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.500,00	2.500,00	607,44	2.419,67	0,01	80,33	607,44	2.419,67	0,01	80,33	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.500,00	2.500,00	607,44	2.419,67	0,01	80,33	607,44	2.419,67	0,01	80,33	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VALTER KUHN:79035604172 Date: 2019.09.26 18:07:13 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 4º BIMESTRE 2019 E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 2º QUADRIMESTRE 2019.

REALIZADA EM 25/09/2019 NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

As dezenove horas e trinta e cinco minutos, do dia vinte cinco de setembro do ano de dois mil e dezenove, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte, com a participação do Vice Prefeito Pascoal Alberton e alguns secretários, alguns servidores e muitos populares, para assistirem a prestação de contas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do quarto bimestre/2019 e ao Relatório de Gestão Fiscal do segundo quadrimestre/2019, e ainda, a explanação e discussão do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020. Os convites foram distribuídos aos presidentes de todos os partidos políticos, Presidentes dos Conselhos constituídos, Secretariado em geral, servidores municipais e à Câmara de Vereadores, Fórum da Comarca e ao Ministério Público. Incialmente o Sr. Secretário de Administração Rafael de barros falou aos presentes acerca da audiência pública e na sequência cedeu a palavra ao Sr. Sidney Oribes da Assessoria Contábil, o qual agradeceu a presença de todos os presentes, deu as boas-vindas e iniciou a apresentação falando da obrigatoriedade legal e da necessidade das audiências públicas, para que os munícipes conheçam a aplicação dos recursos e participem nas indicações dos Projetos e Atividades à serem elaboradas quando da montagem das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), e iniciou a apresentou o **RREO 4º bimestre/2019**, demonstrando as Receitas Próprias Recebidas, como segue: Receitas de Impostos valor orçado R$ 2.690.000,00, percebeu-se até o encerramento do 4º bimestre o montante de R$ 2.325.988,52, perfazendo o total de 86,47% do valor previsto; Taxas previsão R$ 553.000,00, recebido R$ 387.706,26, perfazendo 70% do valor estimado; Receitas Patrimoniais (rendimentos de aplicações), valor orçado R$ 300.000,00 e valor recebido até o bimestre R$ 96.002,03, percentual atingido 32,00%, ficando abaixo da expectativa da receita prevista; Receitas de Serviços e Contribuições de Iluminação Pública R$ 830.000,00, efetivamente arrecadado R$ 1.048.167,65, percentual atingido 126,29%, superando a estimava; Participação das Receitas da União a estimativa de R$ 13.079.000,00, percebeu-se até o bimestre R$ 8.045.397,91, pouco abaixo da estimativa 61,51%; a participação nas receitas do Estado previsto R$ 8.860,000,00, percebido R$ 6.699.103,09, perfazendo um total de 75,61%; Receitas de outros municípios, Previsão R$ 60.000,00, percebido R$ 67.186,50, perfazendo um total de 111,98%; As transferências de Capital da União R$ 4.660.000,00, foi arrecadado o percentual de 54,02%, estando portanto, abaixo das expectativas. Em seguida foi detalhado todas as receitas, suas fontes e destinações de recursos e a previsão até o final do exercício, dentre esses valores o Fundeb estimado em R$ 5.000.000,00, recebido até o momento R$ 3.580.856,90, perfazendo um total de 71,62%, com previsão de chegar a R$ 5.400.000,00. Falou ainda da alienação de bens inservíveis e do prédio da biblioteca que foram leiloados arrecadando até então o montante de R$ 251.600,00, tendo ainda, aproximadamente R$ 230.000,00 para serem recebidos no mês de setembro ou outubro, assim que regularizar a situação documental da biblioteca. Do montante geral estimado de receitas para 2019, R$ 36.650.000,00, foram recebidos o montante de R$ 22.285.693,77, em Receitas Corren-

tes e R$ 2.699.048,47 de Receitas de Capital, perfazendo um total de R$ 24.984.742,24, perfazendo um percentual em relação ao valor estimado de 68,17%, portanto perfeitamente equilibrado o orçamento das receitas. Já o orçamento das despesas da Prefeitura, perfaziam R$ 35.580.000,00, foi suplementado R$ 1.202.339,43, atingindo o valor de R$ 36.782.339,43, e no consolidado soma-se o orçamento da Câmara de Vereadores em mais o montante de R$ 1.270.000,00 e da Previdência R$ 3.755.000,00, perfazendo R$ 41.807.339,43 e subdivididos da seguinte forma: Gabinete do Prefeito, fixado R$ 536.470,00, realizado R$ 396.087,36; Controladoria Interna, fixado R$ 124.122,00, realizado R$ 106.784,35; Assessoria Jurídica R$ 138.100,00, efetivamente gasto R$ 120.767,30; Assessoria de Imprensa R$ 162.900,00, despesas executadas R$ 128.767,65; Outras Esferas de Governo R$ 147.000,00, efetivamente gatos R$ 112. 736,18; Secretaria de Fazenda: Administração Geral R$ 522.775,00, gastos R$ 447.871,76; Departamento de Tributação R$ 180.716,00, gastos R$ 177.546,68; Departamento de Contabilidade R$ 161.700,00, efetivado R$ 139.435,29; Contribuição ao PASEP R$ 340.000,00, efetivado R$ 213.431,49; Parcelamento de Dívidas com Previter R$ 811.230,00, efetivamente pago R$ 810.237,77; Parcelamento INSS R$ 296.500,00 e efetivamente gasto R$ 185.094,36; Parcelamento Energisa R$ 210.000,00, efetivado R$ 121.664,20. Na Secretaria de Educação, os valores apresentados foram os seguintes: Administração e Apoio Educacional R$ 2.825. 931,33, gastos R$ 1.977.231,93; Alimentação Escolar R$ 355.000,00, efetivamente gasto R$ 281.193,08; Transporte Escolar R$ 1.479.850,00, gastos R$ 1.045.629,22; Fundeb 60% R$ 4.128.141,00, efetivamente gasto R$ 3.135.115,99, perfazendo 87,55% do total arrecadado, e Fundeb 40% R$ 557.732,00, gastos R$ 533.324,63. Desporto e Lazer R$ 271.470,44, gastos R$ 244.002,91; Cultura R$ 106.302,00, gastos R$ 95.923,28. Na Secretaria de Infraestrutura, Departamento de Infraestrutura, Orçado R$ 2.793.129,44, gastos 2.592.805,26; Infraestrutura Transportes R$ 1.096. 839,00, gastos R$ 1.061.338,77; Urbanismo R$ 1.640.906,11, gastos R$ 1.155.973,40; Saneamento Básico R$ 2.496.267,00, gastos efetivamente R$ 2.133.439,72; Departamento de Água e Esgotos R$ 1.051.583,00, efetivamente gasto R$ 1.012.772,15. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico: Departo de Agropecuária R$ 941.624,16, gastos R$ 647.345,54; Departamento de Meio Ambiente R$ 102.566,72, gastos R$ 266,68 e Departamento de Industria e Comércio R$ 711.579,82, gastos R$ 201.050,45. Secretaria Municipal de Saúde, FMS Gestão em Saúde R$ 131.808,84, gastos R$ 73.748,22; FMS Atenção Básica R$ 3. 422.128,91, gastos R$ 2.643.711,42; FMS Média e Alta Complexidade R$ 5.143.974,52, gastos R$ 4.134.348,25; FMS Assistência Farmacêutica R$ 145.420,00, gastos R$ 114.190,96; e FMS Vigilância em Saúde e Laboratório R$ 258.168,00, efetivamente gastos R$190.154,85. Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social R$ 1.052.606,91, efetivamente gasto R$ 638.578,46. Secretaria de Planejamento e Gestão, Administração Geral da Secretaria R$ 1.723.158,05, efetivamente gasto R$ 1.133.986,56. Perfazendo um total de despesa empenhadas no montante de R$ 28.121.676,26, sobrando tão somente 23,13% de saldo orçamentária para suportar o período de quatro meses que vai de setembro a dezembro, isso demonstra comprometimento do orçamento no exercício em curso. Obtendo um saldo orçamentário de R$ 8.460.663,17, para suportar os gastos do exercício, uma vez que, a folha de pessoal nesse período, incluído o décimo terceiro salário, eventuais férias e algumas rescisões, devem ainda requerer um valor de R$ 7.500.000,00 do orçamento para seu encerramento total, além das despesas normais de manutenção que ainda vão exigir saldo orçamentário para seu conhecimento contábil. Em seguida, o apresentador falou do **RGF 2º quadrimestre/ 2019** o qual apresentou as receitas correntes num montante de R$ 22.285. 693,77, Receitas de Capital R$ 2.517.337,47 e Alienação de Bens Móveis e Imóveis, no valor de R$ 181.711,00, perfazendo um total de R$ 24.984. 742,24 em somas de receitas até o encerramento do quadrimestre. Do montante da RCL 22.285.693,77 até o encerramento do 2º quadrimestre/ 2019, foram gastos com despesas de pessoal e encargos, o valor de R$ 11.808.780,20, ainda os gastos com a contratação de médicos no valor de R$ 988.259,97, perfazendo o montante de R$ 12.797.040,17, isto posto, apresentou um percentual de **57,42%**. Todavia, o gasto com pessoal nos últimos 12 meses, teve a seguinte configuração RCL R$ 33.261.942,77, gastos totais com pessoal e encargos R$ 18.108.967,24, gastos com serviços médicos R$ 1.023.899,32, perfazendo um total de R$ 19.132.866,56 e um percentual de **57,52%**, para efeitos de cálculos afim de cumprir a LRF. Com relação ao FUNDEB, foi recebido até então, o valor de R$ 3. 580.856,90, tendo o município contribuído ao fundo com o montante de R$ 2.436.426,38, obtendo uma vantagem financeiro de R$ 1.144.430,52 até o período. Desse montante recebido o mínimo de 60% perfaz R$ 2.148. 514,14 e foram efetivamente gastos na manutenção do Magistério o valor de R$ 3.135.115,99, perfazendo o percentual de 87,55% em relação aos recebimentos. A Base de Cálculo para atender as despesas com Educação e Saúde soma R$ 14.993.440,12. No entanto, as despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, gastou em despesas liquidadas o montante de R$ 3.814.524,08, perfazendo **25,44%** das Receitas de Impostos e Transferências. E a Saúde R$ 3.737.956,43, perfazendo um montante de 24,93%. Na Assistência Social houve um gasto de R$ 608.673,75, perfazendo um montante de **4,06%**. Ao final da apresentação o Sr. Sidney Oribes, abriu a palavra aos presentes e várias perguntas acerca da administração, realização de asfalto, construção do Parque e outros assuntos pertinentes à administração do município foram efetuadas, as quais obtiveram as respostas pelo Secretário de Administração Sr. Rafael. Diante da manifestação, e com a presença do Prefeito no recinto, o Sr. Sidney repassou ao prefeito de Barros e outras pelo Sr. Pascoal Alberton, vice prefeito, presente no evento, elogiou a ainda a presença dos presentes e insistiu para que participem sempre dos eventos das audiências públicas, para conhecerem onde são aplicado os recursos públicos, falou também das dificuldades e labutas dele e do prefeito para conseguir algum recurso para promover melhorias no município. Ao final dessa apresentação da LRF o vice-prefeito pediu aos presentes que aguardassem mais um momentinho para a discussão do anteprojeto de Lei Orçamentária para 2020. E, as 20:40hs, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre RGF 2019 e 4º Bimestre do RREO 2019. E eu Paula Wyara Vicente da Silva _____ lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presente assinada, em lista anexa.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA 4º BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: VALTER KUHN *Titular do Poder Executivo* CPF: 790.356.041-72 Data: 26/09/2019 18:09:12

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/09/2019, às 18:09:31** , é:

03.2B.CP-2

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/09/2019 18:09:31 Página 1 de 1

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 186/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 186/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**

***OBJETO* : CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

VALOR: 372.561,52

VIGÊNCIA: 27/09/2018 Á 30/10/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 122,121,451,606,302,301,243,244,122

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
A SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUSSÃO DA PLOA/2020.

REALIZADA EM 25/09/2019 NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

Pontualmente as vinte horas e quarenta minutos, na sequência da apresentação da Prestação de Contas do 2º RGF/2019 e 4º bimestre RREO/2019, foi continuado a apresentação e discussão do anteprojeto de Lei Orçamentária para 2020, com a participação do Vice Prefeito Pascoal Alberton e alguns secretários, alguns servidores e muitos populares, para assistirem a explanação e discussão do anteprojeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020. Os convites foram distribuídos aos presidentes de todos os partidos políticos, Presidentes dos Conselhos constituídos, Secretariado em geral, servidores municipais e à Câmara de Vereadores, Fórum da Comarca e ao Ministério Público. O Sr. Sidney Oribes da Assessoria Contábil, na continuação da apresentação, agradeceu a presença de todos os presentes, deu as boas-vindas e iniciou reforçando a obrigatoriedade legal e da necessidade das audiências públicas, para que os munícipes conheçam a aplicação dos recursos e participem nas indicações dos Projetos e Atividades à serem elaboradas quando da montagem das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), e iniciou falando das reuniões realizadas com os Secretários das pastas, acerca das receitas e despesas até o quarto bimestre desse exercício de 2019, relatou ainda que as reuniões foram muito proveitosas. Na sequência, falou da implementação das receitas que em média tiveram um aporte financeiro capaz de resolver vários problemas existentes, pela falta de recursos financeiros. Apresentou aos presentes a evolução das receitas durante o exercício de 2018 e 2019, e fez comparações dos valores arrecadados até o momento do encerramento do quarto bimestre/2019. Apresentou os slides com as informações das expectativas das receitas para o exercício de 2020, detalhados nas seguintes ordens: Impostos, Taxas e Contribuições o montante de R$ 3.836.000,00; Contribuições R$ 680.000,00; Receita Patrimonial R$ 205.000,00; Receitas de Serviços R$ 781.000,00; Transferências Correntes da União, expectativa de R$ 16.564.000,00; Transferências Correntes do Estado, expectativa de R$ 11.505.000,00; Transferências Correntes dos Municípios expectativa de R$ 80.000,00; Receitas de Capital R$ 3.745.000,00, subdivida em Operações de Crédito R$ 500.000,00; Alienação de Bens R$ 20.000,00 e Transferências de Capital R$ 3.220.000,00 e Previdência do Servidor, Receitas Correntes estimada em R$ 1.252. 400,00 e Receitas Intra-Orçamentária R$ 3.217.600,00, perfazendo um total consolidado de R$ 43.470.000,00. A seguir o Sr. Sidney fez a apresentação detalhada das despesas por Unidade Orçamentária, que resumidamente ficou subdividida assim: Câmara Municipal de Vereadores R$ 1.400.000,00; Gabinete do Prefeito R$ 1.681.000,00; Secretaria Municipal de Fazenda R$ 3.998.000,00; Secretaria de Educação R$ 11.223.000,00 e ainda, os (Departamento de Desporto R$ 224.000,00 e Departamento de Cultura e Lazer R$ 235.000,00); Secretaria Municipal de Infraestrutura R$ 6.831.360,00; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico R$ 1. 130.000,00; Secretaria Municipal de Saúde, subdivida em Fundo Municipal de Saúde e seus blocos de atuação R$ 8.564.000,00; Secretaria Municipal de Assistência Social R$ 1.313.000,00; Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão R$ 1.993.000,00; Previter R$ 4.470.000,00, perfazendo o montante geral de R$ 43.092.360,00, ficando tão somente a importância de R$ 377.640,00 para as emendas parlamentares dos vereadores, cujo valor final encerrará em R$ 43.470.000,00. Colocou-se a palavra a disposição. Porém, pelo adiantado da hora não houve questionamentos, assim as 21:15hs, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública que tratou da discussão do anteprojeto de Lei Orçamentária para o exercício cde 2020. E eu Paula Wyara Vicente da Silva contadora _____ lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presentes devidamente assinada em lista anexa.

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA: 49/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA: 49/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**PAVAN & REINA LTDA-ME**

***OBJETO:* O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO É REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA NOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS DE ACORDO COM A CLAUSULA SEXTA:**

PRODUTO	PREÇO NA LICITAÇÃO	VALOR ANTES DA LICITAÇÃO	VALOR POSTERIOR DA LICITAÇÃO	VALOR COM O REAJUSTE
ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 4,00	R$3,52	R$ 3,70	R$ 4,18
ÓLEO DIESEL S10	R$ 4,00	R$ 3,55	R$ 3,7771	R$ 4,23

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94 /2019

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94 /2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO MT.

VIGÊNCIA: 27/03/2019 A 27/03/2020

ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

EMPRESA CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ sob o nº 10.242.459/0001-55

Rua Goiás, Quadra 22 – Lote 07C, D

CNPJ: 13.731.784/000-70

DATA: 30/09/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE ANEXO NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 20/2019.

COD.	COD. TCE/MT	DESCRICAO	TONELADA Estimativa	VLR UNT	VLR TOTAL
827947	0006608	MANUTENÇÃO E CONTROLE DE ATERRO SANITÁRIO PARA FINS DE DEPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E OPERAÇÃO DO TRANSBORDO.	1.070	R$ 144,70	R$ 154. 829,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019 REFERENTE A GESTÃO FISCAL.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove nas dependências da Câmara Municipal de Torixoréu – MT, às 09hs15min, presidida pelo Controlador do Município o Sr. Fabricio Reis Rodrigues dos Santos, Procurador do Município Sr. Antônio Nunes de Sousa Filho e a Sra. Emilly Sousa Vilela Assessora Contábil do Município, reunidos para apresentação dos resultados da execução orçamentária do segundo quadrimestre de 2019, os dados foram apresentados pela responsável pela contabilidade, demonstrando a adequação das ações do poder executivo municipal aos ditames da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, esclarecendo que a administração cumpriu com os limites constitucionais e infraconstitucionais. Inicialmente, o Procurador do Município, fez um retrospecto do desde a Constituição de 88, estabelecendo os parâmetros evolutivos até a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, os instrumentos disponibilizados pela Lei Complementar nº101/2000, a sociedade, órgãos de controle e mesmo ao Gestor, no desenvolvimento da execução do orçamento e identificação das deficiências nas finanças públicas. Em sua fala a Assessora Contábil do Município elencou a necessidade de firmar termos de cooperação com o Estado a fim de incrementar à arrecadação. Ficou esclarecido que é de suma importância a participação de todos os membros da população deste município nas audiências públicas tanto de planejamento quanto de prestação de contas. Foram respondidas todas as indagações dos participantes, demonstrando que a administração sempre procurou ser transparente em suas ações. A audiência foi encerrada às 10hs30min e Eu Fabricio Reis Rodrigues dos Santos, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pois os demais participantes assinaram a lista de presença anexa.

Fabrício Reis Rodrigues dos Santos

Emilly Sousa Vilela

Antônio Nunes de Sousa Filho

LISTA DE PRESENÇA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019.

TORIXORÉU-MT, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 151/2019

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando o requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, DIENE ARQUINO XAVIER, portadora do RG nº 1.730.015-0 SSP/MT e do CPF nº 033.335.371-41, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção de Instalações e Equipamentos, símbolo DAI (Direção e Assessoramento Intermediário), vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 084/2019 de 11 de junho de 2019, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 30 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-D, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Detentora da Ata: LF Comércio de Equipamentos de Informática e Representações Ltda. Vigência: **28/03/2019 a 27/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-C, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DIVERSOS. Detentora da Ata: Technoinf Comércio de Eletrônicos EIRELI - EPP. Vigência: **28/03/2019 a 27/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-G, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Detentora da Ata: Douglas E. C. Monteiro EIRELI. Vigência: **28/03/2019 a 27/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 015/2019 - Pregão Presencial nº 012/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM CONCHA. Detentora da Ata: Venicio Tomazzi ME. Vigência: **01/04/2019 a 31/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2018 - Pregão Presencial nº 017/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNER E SERVIÇOS DE RECARGA PARA IMPRESSORAS. Detentora da Ata: Alexandre Venso Bonfim- ME. Vigência: **12/09/2018 a 11/09/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Detentora da Ata: Alexandre Venso Bonfim. Vigência: **28/03/2019 a 27/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Detentora da Ata: Ferrari Cell Ltda. Vigência: **28/03/2019 a 27/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 013/2019 - Pregão Presencial nº 010/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. Detentora da Ata: Margarete Zílio ME. Vigência: **26/03/2019 a 25/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 013/2019 - Pregão Presencial nº 010/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS. Detentora da Ata: Mudar Comércio de Materiais de Construção Ferramentas e EPI's Ltda. EPP. Vigência: **26/03/2019 a 25/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2018 - Pregão Presencial nº 017/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNER E SERVIÇOS DE RECARGA PARA IMPRESSORAS. Detentora da Ata: Marcos Sacardi Buides - ME. Vigência: **12/09/2018 a 11/09/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018-C, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2018 - Pregão Presencial nº 017/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNER E SERVIÇOS DE RECARGA PARA IMPRESSORAS. Detentora da Ata: Amauri Roberto de Araújo - ME. Vigência: **12/09/2018 a 11/09/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018-D, originado do Processo Licitatório sob nº 024/2018 - Pregão Presencial nº 017/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNER E SERVIÇOS DE RECARGA PARA IMPRESSORAS. Detentora da Ata: Fernando da Costa - ME. Vigência: **12/09/2018 a 11/09/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 026/2018 - Pregão Presencial nº 018/2018 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS. Detentora da Ata: Zuanazzi & Cia. Ltda. Vigência: **20/09/2018 a 19/09/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2019 - Pregão Presencial nº 008/2019 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. - EPP. Vigência: **07/03/2019 a 06/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 031/2018 - Pregão Presencial nº 022/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRODUTO P/ ARTESANATO. Detentora da Ata: Belaforte Comercial Ltda. ME. Vigência: **13/12/2018 a 12/12/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 031/2018 - Pregão Presencial nº 022/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRODUTO P/ ARTESANATO. Detentora da Ata: Cyan Papelaria e Materiais de Informática EIRELI - EPP. Vigência: **13/12/2018 a 12/12/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018-C, originado do Processo Licitatório sob nº 031/2018 - Pregão Presencial nº 022/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRODUTO P/ ARTESANATO. Detentora da Ata: Mottiva Comércio e Serviços EIRELI. Vigência: **13/12/2018 a 12/12/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018-D, originado do Processo Licitatório sob nº 031/2018 - Pregão Presencial nº 022/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRODUTO P/ ARTESANATO. Detentora da Ata: Soma Comércio e Serviços EIRELI - EPP. Vigência: **13/12/2018 a 12/12/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2018 - Pregão Presencial nº 023/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. Detentora da Ata: Mônica Mariano - MEI. Vigência: **14/12/2018 a 13/12/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 010/2019 - Pregão Presencial nº 008/2019 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: DMI Comércio Varejista e Atacadista de Variedades EIRELI EPP. Vigência: **07/03/2019 a 06/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 152/2019

NOMEIA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos a abertura de Concurso Público para preenchimento de cargos conforme definido em Edital.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores: **Leziane Zanardi,** como **Presidente da Comissão** e os demais membros: **Vanderlei Telles, Cleiton Luiz Borges de Souza e Raiane Suelen Zanqui**,para, de conformidade com a Legislação em vigor, comporem a **Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público** que irá, sob a presidência do primeiro, coordenar a realização do Concurso Público mencionado nesta Portaria.

Art. 3º. Ficarão a cargo da Comissão, como suas principais atribuições:

a) a disponibilização de um servidor para ajudar com as inscrições no local;

b) a indicação do local para realização das provas práticas e objetivas;

c) a indicação dos fiscais para as salas das provas práticas;

d) a coordenação da aplicação das provas objetivas e práticas e de títulos;

e) a divulgação dos editais e resultados;

f) a contribuição para preparação do relatório final junto ao departamento de recursos humanos a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

Art. 4º. Fica prevista a data de **17 de novembro de 2019, ,**para a realização do concurso, a qual poderá ser alterada por decisão administrativa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de 30de setembro de 2019, mediante publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, em 30 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Pavimentação Asfáltica e Drenagem.

Nº do Contrato: 027/2019.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LENZ & LENZ LTDA.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Objeto: Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Pavimentação Asfáltica em TSD com capa selante e Drenagem Superficial em meio fio com sarjetas de concreto não armado, na Cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da Tomada de Preços nº 001/2019, e nos termos de referências e condições gerais das Licitações, emanadas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R$ 369.757,70 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(343) 08.002.26.782.0020.1.069-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo de Execução: 60 dias corridos, contados da data de emissão da ordem de serviço.

Vigência do Contrato: 150 dias corridos, contados da data de emissão da ordem de serviço.

Data de assinatura: 27/07/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-E, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DIVERSOS. Detentora da Ata: Amauri Roberto de Araújo – ME. Vigência: **28/03/2019 a 27/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-F, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Detentora da Ata: Olmi Informática Ltda. Vigência: **28/03/2019 a 27/03/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de setembro de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº. 61/2019

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

CONSIDERANDO o que a lei municipal complementar 007 de 06 de dezembro de 2004 -regime jurídico único- determina em seu artigo **Art. 202** – A pena de demissão será aplicada aos casos: II - abandono do cargo; e em seu **§ 2º** - Considera-se abandono de cargo a ausência do servidor, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias continuados.

CONSIDERANDO que o mesmo não comparece ao trabalho, não justifica a ausência, desde a data de 23 AGOSTO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o servidor Público efetivo o Senhor, LEANDRO ROGERIO DE PAULA BORGES, portadora do RG: 932260 SSP/MT e do CPF: 811.612.981-34, lotado na secretaria municipal de Saúde, sob matricula nº 1381, no cargo de ODONTOLOGO, a partir desta data, por abandono de emprego e ausência intencional não justificada.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 26 de SETEMBRO de 2019.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 04/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO 04/2019. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIARIA E DRENAGEM PROFUNDA EM RUA E AVENIDA, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO. DATA DA ABERTURA**: 16/10/2019 AS 08:00 HORAS. Os interessados poderão acessar o site da Prefeitura Municipal www.valedesaodomingos.mt.gov.br, ou caso prefiram retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 11:00 das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140.Vale de São Domingos – MT, 27 de Setembro de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N° 476/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados nomeados através do Ato n° 456/2019, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
15	44758	ELIZEU FREITAS DA SILVA	21860726 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
8	42198	EMILLY LETICIA DA COSTA SANTOS	26059550 - SEJUSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 24 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N° 467/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação apenas do candidato abaixo relacionado nomeado através do Ato n° 455/2019, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS

PERFIL: AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
38	41565	MAICON ANTONIO RAIMUNDO STRADA	001623560 - SEJUSP/MS	APROVADO
42	7724	MATHEUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	137456257 - SSP/PR	APROVADO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
73	29435	MATHEUS GARCIA DE CARVALHO BASTOS	20838344 - SSP/MT	APROVADO
76	12347	YGOR PEREIRA DIAS	25785788 - SSP/MT	APROVADO
79	10239	DANIELLA SILVA VARDASCA	2528836-9 - SEJUSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CIRURGIÃO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
15	19807	VAMIL FRANCISCO FRUTUOSO JUNIOR	17170834 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CLÍNICO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
131	60802	FABRÍCIO RODRIGUES MATEUS	21830770 - SSP/MT	CLASSIFICADO
134	55582	HUMBERTO TADEU ARAUJO SILVA CAMPOS	1274273-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
135	37569	GUSTAVO MORAIS DA SILVA	16958683 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
137	48508	VANESSA ARAUJO DA COSTA	1525456-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
138	33992	ANA FLAVIA DOS SANTOS BOA SORTE	21638306 - SSP/MT	CLASSIFICADO
149	51116	SILVIA CORREA RAMOS	2236606 - SSP/GO	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: NEONATOLOGISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
3	46622	ELIDA NICOLAU SILVA AMORIM	445817525 - SSP/SP	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: ANESTESISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
13	45225	JACQUELINE IVONNE ARENAS LOVERA	V709879V - DPF/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: FISOTERAPEUTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
13	54580	JÉSSICA SILVA SANTOS	20330820 - SSP/MT	APROVADO
14	27464	JANE CAPISTRANO DIAS	872279-0 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: GESTOR PÚBLICO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
25	52179	TATSUYA KANNO	101677728 - SSP/SP	APROVADO
32	60346	GIOVANI CELIO DEGARAIS	7088770529 - SJS/RS	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: ENFERMEIRO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO

149	39315	LUCIANNA SANTANA ARRUDA	14143690 - SSP/MT	CLASSIFICADO
157	8082	ALINE PÂMELA MIRANDA MOURA	2022271-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
158	49309	NATALIA KASSIA NUNES DA SILVA	1753215-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: NUTRICIONISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
6	34447	GABRIELA DOS SANTOS INTERLENGHI	203444575 - DIC/RJ	CLASSIFICADO
7	52358	ROBERTA SANCHES	18233805 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
8	16515	IONARA OLIVEIRA PEREIRA	15384764 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 16 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 975/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei n° 1.311/1993, 2.707/2004 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal e do Inspetor de Tributos Municipal e dá outras providências";

Considerando o Parecer n° 752/2019 da Procuradoria Geral do Município – Processo n° 623581/2019;

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 563/2018 que enquadrou os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que possuem carreira regida por lei específica, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo, apenas do servidor abaixo relacionado:

Onde se lê:

NÍVEL SUPERIOR – ANEXO II

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RUBENS GALDINO PAIVA	INSPETOR DE TRIBUTOS II	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	08.01.2014	-	-	40H	C-02

Leia-se:

NÍVEL SUPERIOR – ANEXO II

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RUBENS GALDINO PAIVA	INSPETOR DE TRIBUTOS II	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	08.01.2014	-	-	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1° de outubro de 2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de setembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

No vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **JOÃO VICTOR DE CAMPOS GOMES RONDON, RG n 15219704/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Ortopedista - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JOÃO VICTOR DE CAMPOS GOMES RONDON

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

No vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **JOSÉ EDSON PAVINI NUNES, RG n 616463520/DETRAN/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clinico Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos

Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JOSÉ EDSON PAVINI NUNES

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Retificar o ATO N° 456/2019 que nomeou os candidatos convocados através do Edital n° 21/2019/PMVG/MT.

ONDE SE LÊ: ***"****Várzea Grande-MT, 02 de setembro de 2019."*

LEIA-SE: Várzea Grande-MT, 28 de agosto de 2019.

Várzea Grande-MT, 02 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 58/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo nº 618097/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços visando: elaboração de Laudo Técnico de Condições AMBIENTAIS do Trabalho – LTCAT e de laudos de insalubridade e periculosidade, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. Abertura prevista para dia 09 de outubro de 2019, às 10h00min (horário Brasília), Foi **PRORROGADA** para dia **11/10/2019** às 10h00min (horário Brasília). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade da Errata do Edital e termo de referência em anexo. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 26 de setembro de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretário Municipal de Administração

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 26/2019/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios -MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de gestão de Pessoas

Endereço: Av. Castelo Branco 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Data da Entrega dos documentos: 01/10/2019 a 30/10/2019

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA II

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
4	51139	HERMES DE OLIVEIRA	14274868 - SSP/MT	CLASSIFICADO
5	57839	VIRGÍLIO DOMINGOS ALMEIDA SOARES	2141850-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 1° de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 215/2018/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de Setembro de 2019, o prazo da designação da a servidora ANA CRISTINA DA SILVA CASSIM, matricula2693 para exercer a função de Diretora Escolar do CMEI ANTONIO NORBERTO DE BARROS CORREA FILHO – BEBETO, instituída pela Portaria 2019/GS/SMECEL/VG/MT Nº 0171, publicada em 31 de Julho de 2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV N° 3.281.

Artigo 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 30 de Setembro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 16/2019

Processo nº 608388/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de Sistema de tratamento de esgoto (TANQUES SÉPTICOS, FILTROS ANAERÓBIOS E SUMIDOUROS) nas devidas unidades: EMEB "APOLÔNIO FRUTUOSO DA

SILVA", localizada na Av. Valter Fontana, S/n°, Bairro: Construmat - Cristo Rei, atende: 5 anos e do 1º ao 3º ano, EMEB "EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA", localizada na Rua 17, Quadra 26, S/n°, Bairro: Santa Maria, atende: 4 anos, do 1º ao 5º ano e ETA, EMEB "DR. GABRIEL MULLER", localizada na Av. Principal, Bairro: Capão do Pequi, atende: 4 anos e do 1º ao 5º ano, EMEB "JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS" localizada na Rua A, Quadra 30, S/n°, Bairro: Vitória Régia, atende: 4 anos, do 1º ao 5º ano e ETA EMEB "JULIO CORRÊA" - SEDE, localizada na Rua Neposiano, Bairro São Mateus, atende: 1º ao 3º ano, CMEI "ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO", localizada na Rua 18, Quadra 33, Bairro: Nova Ipê, atende: 2 e 3 anos e CMEI "MANOEL ANTONIO", localizada na Rua 18, S/N, Bairro: Jardim Primavera atende: 2 e 3 anos, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.. Destarte as análises, atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADAS** as licitantes: **R. M ENGENHARIA EIRELI - ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93, **WN CONTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 19. 699.306/0001-06, **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI - EPP** CNPJ: 26. 574.991/0001-00, **ORGPLAN ENGENHARIA LTDA - ME** CNPJ: 04.909. 866/0001-70 e **MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**, CNPJ: 19. 310.857/0001-36. **INABILITADA** a empresa: **VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP** CNPJ: 07.280.697/0001-40 por desatendimentos aos Instrumento Convocatório. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 27 de setembro de 2019, **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL.

DAE/VG
PORTARIA Nº 111/2019

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 – PROCESSO: 024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/20219 – SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para servidores do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande-MT, conforme especificação e características no Termo de Referencia e no Edital, que integram o instrumento de contrato.

Fiscal: Fernando Oliveira Tupan

RG N.º 14176955 SSP/MT CPF N.º 011.729.091-21

END.º: Avenida da FEB , n.º 172 Bairro: Alameda

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula n.º 670

Suplente de Fiscal: Mario Cezar de Carvalho

RG N. º 10520244 SS/MT CPF N. º 690.716.081-15

END.º: Rua Ministro Licínio Monteiro n: 145 Bairro: Jardim Gloria I

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.916

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 24 de Junho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 968/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as Leis Complementares nºs 3.797/2012, 4.007/2014 e 4.293/2017 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a progressão por elevação de 01 (um) nível para todos os servidores efetivos que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas que adquiriram o direito considerando o tempo de efetivo exercício prestado e o interstício de 03 (três) anos, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

CARGO / NOME	MATRICULA	CLASSE	NÍVEL
PROFESSOR			
ABIGAIL RITA PEREIRA DE PAULA CORREA	82118	A	2
ADAIR MARIA DE MORAES DE OLIVEIRA	138	C	10
ADEMAR BATISTA ESCANE	386	C	5
ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	442	B	6
ADILA DOS SANTOS BENEVIDES CORDEIRO	100804	A	2
ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO	656	C	4
ADNILSE DE SOUZA SANTOS SIQUEIRA	670	C	8
ADRIANA ALVES ORMONDE	84418	A	2
ADRIANA REGINA DA COSTA	839	C	8
ADRIANA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS	843	C	6
ADRIANE CRISTINE DE FIGUEIREDO	100805	A	2
AGNALDO FERNANDES DA SILVA	1188	A	5
AIRTES TEREZINHA RODRIGUES PEREIRA	1331	B	6
ALCIDES FERREIRA DA SILVA	1467	A	9
ALENIL ALMEIDA DE ARRUDA E SILVA	1610	C	10
ALESSANDRA MARQUES DE ASSUNCAO SEMLER	1757	C	8
ALINE GOMES DE LIMA NETA	2107	C	5
ALINOR FELIX DE MIRANDA FILHO	2163	B	7
ALMINDO PEREIRA DA SILVA FILHO	2214	B	5
ALTAMIRO FERRARI	2275	B	5
ALYSSON VINICIUS PROCOPIO DA SILVA	2323	C	6
ALZIRA OLIVEIRA MOLINA	2364	C	6
AMALIA BARROS FERREIRA DA SILVA	2391	C	6
ANA ALICE DA SILVA E SILVA	2489	C	5
ANA BARROS NASCIMENTO RIBOLI	100809	A	2
ANA FIGUEIREDO DA SILVA	2768	C	7
ANA LUCIA DE CAMPOS TAVEIRA	2834	C	8
ANA MARIA ALVES DE SOUZA SANTOS	100811	A	2
ANDERSON SILVA BLANCO	3315	C	7
ANDREIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA	3487	C	6
ANDREIA CRISTINA ZANGARI	84108	A	2
ANDRENIZE FATIMA MARIO	100812	A	2
ANGELA MADALENA CURVO DIAS	100885	A	2

ANGELA MARIA NEVES	3665	B	6
ÂNGELA MARIA SANTANA	84481	A	2
ANGELICA SATSUKI KIMURA	84119	A	2
ANISIO BARBOSA DO NASCIMENTO	3795	B	9
ANNE CAROLINE DA SILVA PEREIRA	82069	A	2
ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	3857	C	7
ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	82087	A	2
ANTONIA AUXILIADORA DE CAMPOS	100817	A	2
ANTONIA FATIMA DA GUIA DE ALMEIDA	82031	A	2
ANTONIO JOAO BOTELHO	4262	C	6
ANTONISE MARIA DE BARROS	4515	C	10
APARECIDA ALMEIDA SAMPAIO	4526	C	8
APARECIDA BARBOSA	100814	A	2
APARECIDA CONCEICAO BENETOLLI	100818	A	2
APARECIDA SILVANA GONCALVES DE ALMEIDA	4691	B	5
APARECIDO CARDOSO OLIVEIRA	4706	B	8
ARDELIA SILVA PEDRACA	84150	A	2
ARIANE DE OLIVEIRA INACIO	81986	A	2
ARLENE CABRAL DE JESUS	82100	A	2
ARLETE TEREZINHA FRACARO	84134	A	2
AROLDO PASCOAL DE MORAES JUNIOR	5012	B	7
ARQUIBENES SANTOS DOS REIS	5019	B	8
ATHAIR DA SILVA TAVARES	5099	C	6
AURIDE MANOEL MOREIRA	5171	B	8
AURISTELA SODRE	5186	C	5
BEATRIZ ALBERTI LUNARO	82064	A	2
BEATRIZ LANGER	5367	C	7
BELMA DOS SANTOS LEMES	84152	A	2
BENEDITA GONCALINA DE ALMEIDA BENTO	98260	A	2
BENEDITA LOADIR PEREIRA LEITE	82049	A	2
BENEDITA NEUZA DE BARROS E BARROS	5608	C	8
BENEDITA ROSALIA SANTANA	5627	B	6
BERENICE DO ESPIRITO SANTO	82137	A	2
CAMILO CARDOSO DE ALCANTARA	84416	A	2
CARDELINA ALBUES DE OLIVEIRA	6579	C	5
CARLA LETICIA OLIVEIRA BORGES	6634	C	5
CARLA MELISSA KLOCK SCALZITTI	6649	C	9
CARLA REGINA SOARES CAMPOS	6654	B	8
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	82081	A	2
CARMEM LUCIA FELIX DE SOUZA	7059	C	9
CARMEM LUCIA GIUNTINI	7048	A	6
CARMINDO CANDIDO AUGUSTO	7080	B	5
CASSIBENE PEREIRA LEITE	7179	C	9
CATARINA LINDINALVA DE SOUZA AMARAL	7205	C	5
CATARINA MARIA DA SILVA NOGUEIRA	7213	C	10
CATARINA MARIA DA SILVA NOGUEIRA	82067	A	2
CECILIA OLIVEIRA DAMASCENO BARROS	7300	C	6
CELI CAMARGO DA SILVA NERY	7334	C	4
CIBELE VASQUES DE OLIVEIRA	7701	C	5
CICERO BATISTA DE CARVALHO	7720	C	5
CILENE CÁSSIA DA SILVA	82046	A	2
CILENE COELHO DE OLIVEIRA	7830	B	6
CIRLENE PEREIRA SILVA	86672	A	2
CLARICE EUGENIA DA SILVA MACIEL	7950	C	8
CLAUDIA AGUIAR DE SOUZA	8137	C	8
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS VALADARES	8173	D	10
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS VALADARES	8174	D	8
CLAUDIA BARBOSA CAMARGO FERNANDES	8176	C	5
CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	82023	A	2
CLAUDINICE CAMPOS SANTOS	8380	C	10
CLEINER RODRIGUES DA SILVA	100822	A	2
CLEUZA APARECIDA DE SANTANA	8833	C	9
CONCEIÇÃO DA SILVA CAMPOS	86282	A	2
CREODETE AUREA DOS SANTOS	9032	C	10
CREODETE AUREA DOS SANTOS	9033	C	9
CREONICE DE OLIVEIRA BARBOSA	8767	C	5
CREUZA LEITE SOARES ROSA	9111	B	5
CREUZENI BORGES SILVA	9146	C	7
CRISEIDA ROWENA ZAMBOTTO DE LIMA	9168	D	7
CRISTIANE SALDANHA	82095	B	3
D ARC MARIA LISBOA BRANDAO	9962	C	5
D ARC MARIA LISBOA BRANDAO	9963	C	5
DALUZA BENEDITA DE ARRUDA	9563	C	9
DANIELA ALTAMIRA NILA DOS SANTOS	82006	A	2
DANUBIA DE ASSUNCAO LOPES	100823	A	2
DARCY GONZAGA CORGOZINHO	9975	C	10
DARLENNY FERREIRA DOS SANTOS	9994	B	6
DEBORA PAULA TEXEIRA DE FIGUEIREDO	10118	B	8
DEIZE BENEDITA COSTA MARTINS	10175	C	8
DELZE MARIA XAVIER BISPO	10268	A	2
DELZINHA DA SILVA	10269	C	5
DENILZA LUIZA DE ARRUDA	10306	C	9
DENIZE KETTERMANN	82028	A	2
DEODATO LUCIO DA FONSECA	10405	A	5
DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO LEMOS	10484	C	4
DEUSDENY PEREIRA DO NASCIMENTO	84433	A	2
DEVAIR DE AMORIM SOUZA	10510	C	5
DEVANIL LOPES DA COSTA	10547	C	7
DIANE APARECIDA MENEZES	86681	A	2
DIANE CRISTINA DIAS ASSUNÇÃO	10629	C	7
DILZA DA SILVA	82066	A	2
DINALVA DIAS DA SILVA	82041	A	2
DIOGO DOUGLAS DA SILVA	82004	A	2
DIRNEZ MACHADO CHARAO SPERAFICO	82048	A	2
DORACY ALVES DE OLIVEIRA	11187	C	9
DULCELINA SOCORRO FERMINO DE LIMA	11346	A	4
EDEN DA SILVA PULCHERIO	11479	B	10
EDEZIA DOMINGAS AMORIM DOS SANTOS	11586	B	4
EDILDE BENEDITA DA SILVA	11678	B	9
EDINEIDE EMILIA DE ALMEIDA CRUZ	82090	A	2
EDIZES LUIZA REVELLES PEREIRA	12085	C	6
EDMAR JOAQUIM DOS SANTOS	12098	C	5
EDNA ALVES DA SILVA	12182	C	7
EDNA RODRIGUES PARAGUASSU	82016	A	2
EDNEIA DOMINGAS DA MIRANDA	12394	B	5
EDNEIA HENRIQUE DE PAULA FARIA	12395	B	6
EDSON ANTONIO RIBEIRO	12462	C	7
ELAINE CRISTINA DE ARRUDA E SILVA	12789	A	7
ELAIR ANTONIA DA SILVA MIRANDA	12867	C	8
ELEDI MATOS DE MOURA SODRE	12920	C	6
ELENE RAMOS DA SILVA	12952	C	6
ELENE RAMOS DA SILVA	12953	C	7
ELENIR DE OLIVEIRA SOUZA	13016	C	7
ELENIR LACERDA CINTRA	82136	A	2
ELIANA NUNES JANUARIO OHARA	13148	C	6
ELIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	84123	A	2
ELIANE BATISTA TELLES BUENO	86673	A	2
ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	86255	A	2
ELIANE DOS SANTOS ROCHA	81990	A	2
ELIANE WINCK	13364	C	5
ELIAS INACIO DOS SANTOS	13416	B	6
ELIDIO ANTONIO CORREA	13468	C	5
ELIDIO ANTONIO CORREA	82082	A	2
ELIETE GONCALINA DOS SANTOS COSTA	82083	A	2
ELIETE MALTA DOS SANTOS ALMEIDA	13575	B	5
ELISANGELA DE CARVALHO NUNES	13737	B	4
ELISANGELA MARCIA DE OLIVEIRA	13770	C	6
ELIZABETE BRITEZ SOUZA	13873	C	7
ELIZABETH FATIMA SILVA DE ARRUDA	13951	C	8
ELIZABETH FIDELIS DE LIMA CONCEICAO	84136	A	2
ELIZANDRA BET	82071	A	2
ELIZANDRA FATIMA LIMA STEHLGENS	14051	B	6
ELIZANDRA SOUZA PINHO	14054	B	5
ELIZETE MARIA SZINWELSKI	14212	C	9
ELIZETE MARIA SZINWELSKI	14213	C	8
ELNI MARIA SANTANA MONTEIRO	14364	C	5
ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA	82002	A	2
EMANUEL VANDERLEI RODRIGUES SILVA	14565	C	5
EMERSON JOSE DE SOUZA	14616	C	6
ENEDINA RODRIGUES DE JESUS PEREIRA	100825	A	2
ENILDA CONCEICAO ALMEIDA TORRES	84141	A	2
ERICA CHARLOTA HELLEBRABDT FONSECA	82024	A	2
ERICA CRISTINA RIBEIRO DA CRUZ	14842	C	5
ERICA VANESSA DOS SANTOS BRITO	86663	A	2
ERIKA FERRARI	100826	A	2
ERINEIA IZABEL CUSTODIO	82058	A	2
EROZAINE JULIETA DOS SANTOS COSTA	15027	C	7
ESTELA LEITE MACIEL RIBEIRO	15092	C	9

ETIENE APARECIDA DA SILVA LOPES	15152	B	4
EUNICE SILVA ARAUJO	15391	C	6
EURENICE ALVES DA SILVA	15394	C	6
EURENICE DOS REIS GONCALVES	15395	C	8
EURIPEDES ALVES NETO	15416	C	9
EUZERINA COSMO DE SOUZA SANTOS	15450	C	9
EVA DE PAULO VIEIRA SANTOS	15577	D	7
EVA GONCALINA DE CAMPOS	15514	B	5
EVA JESUINA DA SILVA	100827	A	2
EVAILDA DE FATIMA RAMOS DOS SANTOS	84008	A	2
EVALDO MENDES DA COSTA	15612	B	5
EVANGELA PEDROSO DE ALVARENGA	15639	C	5
EVANIA CRISTINA SILVA DUARTE	15666	B	7
EVANIR MENDES DA COSTA CRUZ	15741	C	5
EVERALDO PAULO DE MORAES	15779	B	6
EZENILDE DOS SANTOS BARROS	15816	C	4
FABIANE VIEIRA LOPES COSTA	15922	C	5
FLAVIA LUCIA FIGUEIREDO E SILVA	84164	A	2
FLAVIA MORAES UMEMO	16586	C	5
FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES	16593	B	5
FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES	16594	B	6
FRANCIELLE STEFANE FERREIRA DO AMARANTE	84052	A	2
FRANCIS CRISTINA PAES PREZA ECCO	83085	B	3
FRANCISCA ASSIZA SILVA AMORIM	16768	B	5
FRANCISCA DA SILVA DUARTE	16791	C	6
FRANCISCA MARIA BEZERRA MENDES	16823	C	5
FRANCISLENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA	17075	C	10
FRANK EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	17095	C	5
GENTILA MARIA PACHECO E SILVA	17343	C	6
GEORGIA CARLA DE ANDRADE	17354	B	5
GERALDA SILVA CASTRO DA COSTA	17380	C	8
GERSILEY PARENTE SILVA	17459	C	6
GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS	17597	C	5
GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS	17598	C	5
GILBERTO DA CRUZ R DA SILVA	17646	A	5
GILDETE SILVA DE CASTRO CAMPOS	17687	C	9
GILMAIRA CRISTIANE CAMPOS OLIVEIRA MACIEL	17713	B	5
GILMAR MUSSA DE MORAES	17754	C	10
GILMAR MUSSA DE MORAES	17755	C	9
GILSON CASSEMIRO DE LIMA	17837	B	5
GILSON PEQUENO DA SILVA	17854	B	5
GIORDANA LAURA DE BARROS GOMES YASSIM	17893	C	6
GISLAYNE SUZI MENDES DE SOUZA SILVA	18064	C	5
GISLENE APARECIDA DA SILVA STOELBEN	18066	B	6
GLAEDINA DA SILVA NEVES	82022	A	2
GLAUCIA EUNICE GONCALVES DA SILVA	18150	C	6
GONCALINA MARTINS DE SOUZA	18420	B	4
GRASIELI REZENDE FERNANDES	84049	A	2
GRAZIELA CHRISTINE MARQUES DE ARRUDA	86674	A	2
GRAZIELA MARIA DE FRANCA COENGA	81984	A	2
GRAZIELLE MARIA DE LIMA E MELO	18729	C	5
HELENA APARECIDA DA SILVA SOUZA	18961	C	10
HELENA APARECIDA DA SILVA SOUZA	18962	C	6
HELENA GLAZIELA BARBIERO AMARAL	18998	C	4
HELENA LUCIA DE AQUINO	19014	C	9
HELENA MARIA ROBLES SILVA	19023	C	7
HELENO BRAZ DO NASCIMENTO	19035	C	6
HILDA FERREIRA DE OLIVEIRA	19278	C	6
IDENILSON HENRIQUE PINHEIRO	19477	B	5
IEDA RAMONA DO AMARAL	19505	D	9
ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA	19587	B	7
ILMA XAVIER SIQUEIRA	19600	B	6
IOLANDA MARIA FERREIRA DA SILVA	19777	C	6
IRENE DE SOUZA AGUIAR	19924	B	6
ISABEL CRISTINA DE SANTANA BARRETO	20677	B	6
ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES	20023	C	8
ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES	20024	C	9
ISABEL ROSANGELA VIOLIN DA SILVA	20049	B	6
ISIS KATIA NOVAES HAUER	20151	C	8
ISIS KATIA NOVAES HAUER	20152	C	7
ISLIENE AUXILIADORA CORRÊA DE MAGALHÃES	20154	C	5
ISLIENE AUXILIADORA CORRÊA DE MAGALHÃES	20155	C	6
IVALDETE MARIA CADZERSKI EMMERT	100829	A	2
IVANI SILVA COSTA CAMARGO	84429	A	2
IVANI XAVIER RAMOS	82021	A	2
IVANIA PEREIRA MIDON DE SOUZA	20347	D	6
IVANY SOUSA NASCIMENTO ALMEIDA	100828	A	2
IVETE DE QUEIROZ PORTO	20448	C	7
IVONE APARECIDA DOMINGOS GASPARETTO	82053	A	2
IVONE APARECIDA RODRIGUES PORTA	20548	C	5
IVONE GONCALVES DA MOTA	20570	C	7
IVONE MARIA PEREIRA FONSECA	84414	A	2
IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA PAES DE ARRUDA	20625	C	9
IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA PAES DE ARRUDA	86661	A	2
IZABEL ANTUNES DE SOUZA LOPES	82019	A	2
IZABEL BOMDESPACHO DOS SANTOS COSTA	20661	C	6
JACIRA VIEIRA DE MORAES	20892	C	5
JACQUELINE ROCHA DO NASCIMENTO	20931	B	5
JALME SANTANA DE FIGUEIREDO	21081	C	4
JALME SANTANA DE FIGUEIREDO	21082	C	8
JANE BORGES RIBEIRO	21227	C	5
JANE BORGES RIBEIRO	82116	A	2
JANE MARCIA DE ARRUDA PIRES	21250	B	4
JANETE DE VASCONCELOS PEREIRA	21281	C	5
JANETE RODRIGUES DE SOUSA	21306	C	5
JANICE JESUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	84067	A	2
JANYNA CRISTYANE RODRIGUES SIMI	21395	B	4
JAQUELINE APARECIDA FALCO WALDERRAMA	21406	C	5
JEREMIAS BATISTA RODRIGUES	21699	B	6
JESUINA GOMES DE ARAUJO	21798	B	9
JOACIL DE CAMPOS	21874	C	9
JOANA ANGELA SILVA E SILVA	21969	C	6
JOAO DE DEUS ALMEIDA DE SOUZA	100830	A	2
JOAQUIM RIBEIRO NETO	22587	B	5
JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE	22733	B	5
JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE	103475	A	2
JOELSON JUNIOR CORREA	22946	C	9
JOERSON MARIO DA SILVA	22983	B	6
JOILDES MARIA DOS ANJOS	23033	C	9
JORCENI FERREIRA DUTRA	23242	C	7
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	23636	B	5
JOSE FELIX SANTOS DA SILVA	23798	B	7
JOSE MILTON MACIEL SANTANA	24022	B	5
JOSE VIEIRA ANGELO ROCHA	24229	C	8
JOSEFINA MARIA DA SILVA	24287	C	7
JOSELINA DE CAMPOS SCHUBERT	24353	C	8
JOSENIL APARECIDA BENEVIDES	24429	C	7
JOSIMARY DONATA DA SILVA	24606	C	5
JOSIMARY DONATA DA SILVA	24607	C	6
JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES	24894	C	6
JUCELINO DIAS DE MOURA	24957	B	5
JUCILEI PEREIRA VIEIRA	25008	C	8
JUCILENE RIBEIRO DA SILVA JACOMELI	84071	A	2
JUCILI AUXILIADORA DA SILVA	25110	C	9
JUCIMARE REI DE HUNGRIA	25134	C	8
JUCIMARE REI DE HUNGRIA	82061	A	2
JUCINEIA APARECIDA BOAVENTURA DE CAMPOS	25168	C	9
JUCINEIDE DA SILVA	84449	A	2
JUCINEY GORET DA COSTA	100831	A	2
JULIENE DA SILVA ARRUDA	25474	C	5
JULIO PEREIRA DE MOURA	25557	C	6
JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA	100833	A	2
KATIA CRISTINA ARRUDA CAMPOS	25985	B	7
KATIA DE AMORIM SOARES	25992	C	5
KATIA MACHADO DA SILVA	100834	A	2
KEILA CRISTINA SANTANA GONCALVES	98261	A	2
KELLY CRISTINA SILVA ARAUJO	81992	A	2
KELLY KATIA DAMASCENO	26200	D	5
KELLY MARTINS BORGES	82033	A	2
KELLY PATRICIA DE CAMPOS CARVALHO	26202	B	8
LAIARA CEGATI DE SOUZA	100835	A	2
LAIZE MARIA DE MIRANDA LEITE	26445	C	9
LARISSA INES SIMOES PEREIRA	26473	C	5

LARYSSA CORREIA ALVES	26498	B	5
LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO	101210	A	2
LAURA DE CASTRO SULZBACHER	87248	A	2
LAURA DO CARMO BERTULIO	100837	A	2
LAURA PATRICIA PINTO DE MIRANDA	82034	A	2
LAURA VERGINIA DA SILVA	26726	C	6
LAURA VERGINIA DA SILVA	26727	C	8
LAURENÇA AUXILIADORA VIEIRA DE MATOS	26748	A	4
LAURICE GONCALINA DE MORAIS CURADO	107645	A	2
LEDA MARIA PALAORO	86683	A	2
LEIDIANE BENEDITA EVANGELISTA OLIVEIRA	82088	A	2
LEILA DE OLIVEIRA C BORGES	27020	C	4
LEIVA COLETA SANTIAGO	27044	C	5
LENIL JOANA LOPES	27130	C	7
LENIL JOANA LOPES	86682	A	2
LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	81985	A	2
LEYZE GRECCO	27571	C	5
LEZI APARECIDA DA SILVA	27572	C	5
LIAMARA GLORIA DE ALMEIDA SILVA	82070	A	2
LIDIA TEIXEIRA ALMEIDA PONCIANO	100838	A	2
LIGIA BEATRIZ LEIVA DO PRADO BRANDAO	27743	B	9
LILIA GONCALVES DA SILVA	82036	A	2
LILIAM CRISTINA COSTA DA SILVA	82120	A	2
LILIAN DE CASTRO CARVALHO	27781	C	4
LILIAN PAZ GONCALVES DA SILVA	27813	B	5
LORACI MARIA DE CAMPOS	28067	C	6
LORAMIL MARIA DE CAMPOS MAGALHÃES	28076	C	9
LUCIANA ALMEIDA DE CAMPOS LEITE	28378	B	6
LUCIANA CRISTINA GHISI	28415	A	6
LUCIANE CHRISTINE DE OLIVEIRA BROGGI	100841	A	2
LUCILEIDE DE SOUZA	28844	C	8
LUCINAR DE ARRUDA COIMBRA AGUIAR	84006	A	2
LUCINEY DE OLIVEIRA	29196	C	5
LUENIL GOMES DE ARRUDA SOUZA	86667	A	2
LUIS CARLOS CICERO DOMINGOS	85921	A	2
LUIS MACEDO DOS SANTOS	29474	C	8
LUIZ RODRIGUES	29677	B	5
LUIZA BARBOSA TORRES PEREIRA	29703	C	7
LUIZA MARIA DA COSTA	29743	C	9
LUZINETE APARECIDA RODRIGUES BATISTA	29971	C	5
LUZINETE MARIA GOMES	30001	C	4
LUZINETE MARIA GOMES	82091	A	2
MAGDA DE SOUZA HINTZE	30081	B	8
MAGDA DE SOUZA HINTZE	30082	B	5
MAILZA MARTINHA DE OLIVEIRA	30165	B	6
MAISA NEVES SOARES	30181	C	8
MARA ROSANE BATIROLA DA SILVA	30598	D	7
MARCIA CONCEICAO COELHO SOARES	86668	A	2
MARCIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	30932	A	7
MARCIA RODRIGUES MACEDO	30981	C	4
MARCIA RODRIGUES MACEDO	30982	C	5
MARCIMEIRE DUARTE	31102	B	4
MARCIO SEBASTIAO DOMINGOS	31206	A	6
MARCOS GUILHERME DE SOUZA OCAMPOS	31339	B	8
MARGARETH ANTONIA RIOS RIBEIRO	82133	A	2
MARGARETH SOCORRO DE LIMA	31447	C	6
MARI NEI DE ALMEIDA	31484	C	9
MARIA ADELAIDE DE MORAIS SARAIVA	84352	A	2
MARIA ALICE JERONIMO FEITOSA	82027	A	2
MARIA ANTONIA FERREIRA	31586	C	9
MARIA APARECIDA DE SOUZA	31701	C	4
MARIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	31729	C	5
MARIA APARECIDA OLIVEIRA	31733	B	5
MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS	31784	C	9
MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	31842	B	10
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MOREIRA	82018	A	2
MARIA AUXILIADORA SILVA COELHO	31875	C	9
MARIA CLEOFAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	100839	A	2
MARIA CONCEICAO LIMA PEMENTEL	84121	A	2
MARIA DA CRUZ DANIEL DE MIRANDA	32183	C	6
MARIA DAS GRACA COSTA	32242	C	5
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS E SILVA	100840	A	2
MARIA DAS GRACAS MORAIS ROSA	32253	C	8
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN	32266	C	5
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN	82050	A	2
MARIA DE FATIMA BARROS FAVA	32329	C	5
MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SANTANA	32358	C	6
MARIA DE FATIMA GABRIEL VIEIRA	32361	C	6
MARIA DE FATIMA GABRIEL VIEIRA	32362	C	8
MARIA DE FATIMA NOGUEIRA CAMPOS	32384	C	8
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SCARABEL-LI	32475	C	8
MARIA DE LOURDES RIBEIRO	32477	C	6
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ROCHA	101212	A	2
MARIA GENI PEREIRA BILIO	32750	C	6
MARIA GENI PEREIRA BILIO	32751	C	5
MARIA JOSE DE ALENCAR MIRANDA	84091	A	2
MARIA LIDUINA BRITO DE ABREU	33135	C	8
MARIA LUCIA DE CAMPOS SOUZA	33177	B	5
MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS	82078	A	2
MARIA OLGA DE BARROS	86159	A	2
MARIA RITA DE BARROS ARRUDA	82043	A	2
MARIA RODRIGUES BENTO	33496	C	9
MARIA TEREZINHA LEITE DA SILVA OLIVEIRA	33592	C	5
MARIANE CRISTINE BAICERE QUEIROZ	86678	A	2
MARIANGELA CAZANGI	33703	B	7
MARIETH LEMES DE FIGUEIREDO	33840	C	7
MARILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	33930	A	6
MARILENE BISPO GONCALVES	82026	A	2
MARILENE DO ESPIRITO SANTO	34001	C	4
MARILENE MARIA DA SILVA	86651	A	2
MARILETH NEVES DA CRUZ BERTO	34053	C	8
MARILIA ENEDINA DA SILVA	86670	A	2
MARINES PEREIRA CARDOSO	34350	C	7
MARINETE MARIA DA GUIA CAMPOS BARROS	34361	C	5
MARIONNETT ACEL SILVA	34470	C	5
MARISTELA BENEDITA DA COSTA MACHADO	34517	B	6
MARISTELA DE MAGALHAES	34539	B	5
MARISTELA DE MAGALHAES	34540	B	5
MARIZE MARQUES DE ARAUJO MENEZES	34618	C	9
MARIZETE MARQUES DE BARROS	34644	C	9
MARIZETI ANDRELINA DE ALMEIDA BORGES	34666	C	9
MARLENE DE JESUS PADILHA COSTA	34723	B	6
MARLENE LEITE SOARES	34759	B	6
MARLENE SILVA RODRIGUES	34793	C	5
MARLI TOMAZ DE ARRUDA	34867	C	6
MARLY WALDA RIBEIRO	34918	B	4
MARTA ALVES PEREIRA SOARES	34930	C	8
MAURO SOUZA LEITE	35212	B	6
MELRE OLIVEIRA PINTO PADILHA	86676	A	2
MIRALUCY PEREIRA DOS SANTOS	100842	A	2
MIRELLI SILVESTRE BIGNARDE	100843	A	2
MIRIAN CEZARIO GUEDES SOARES	35816	C	5
MIRIAN JANUARIO DE OLIVEIRA	35850	B	5
MIRIAN RAMALHO	35856	C	8
MIRIAN RAMALHO	35857	C	6
MITZI VIDAL ARAUJO	35895	C	6
MONICA BOAVENTURA CARVALHO	35975	B	6
MONICA LEITE DELGADO	35995	C	5
MONICA LEITE DELGADO	82331	A	2
NADIA BATISTA DE ALMEIDA	36067	C	10
NADIA BENEDITA DOS SANTOS CONCEICAO	36069	B	6
NADJA LANNES DE CARVALHO	36107	C	5
NADJA NELLY CARVALHO DA COSTA	100844	A	2
NAILZA DA COSTA BARBOSA GOMES	36133	D	6
NAIR ELIAS CARDOSO	36146	C	5
NATACHA WOSNIK	100871	A	2
NAZARETH BATISTA DE OLIVEIRA	36380	C	4
NEIDE PAULO DE SOUZA MORAES	82007	A	2
NEILA BATISTA DE ALMEIDA	36473	C	7
NEILA BATISTA DE ALMEIDA	36474	C	5
NELMA DE OLIVEIRA NERES	90066	A	2
NELSON BENEDITO DE CAMPOS CURADO	36606	C	5
NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	81983	A	2
NICEIA XAVIER DE CAMPOS	36848	C	8
NILDA NUNES REBELLO	36917	B	5
NILMA ENEDINA DA COSTA	36974	C	7
NILVA DA SILVA GONÇALVES	37065	B	5
NISCHELLE MARIA PINHEIRO DAS FLORES E ANDRADE	82005	A	2
NIVIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES SANTOS	82001	A	2

NOELI LOPES MAGALHÃES	100874	A	2
NORMAN CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS	37375	C	5
ODENIL SEBA	37489	B	5
ODETE ARAUJO DE ALMEIDA	37510	C	9
ODETE ARAUJO DE ALMEIDA	37511	C	6
OLGUINHA MARQUES DA COSTA CAMPOS	37754	C	8
OSMAR DE OLIVEIRA	37988	B	6
PATRICIA DA SILVA PINTO	82072	A	2
PATRICIA NUNES CIRELO LAVORATTO	100880	A	2
PAULA BEATRIZ L DA SILVA	38431	A	5
PLINIO JOSE DE PAIVA	38989	A	5
RAQUEL VIEIRA PEREIRA DA COSTA	82045	A	2
REGINA CELIA GONCALVES DE MATOS	39416	B	8
REINALDO LEITE BRANDAO	39630	B	9
RENATO CONCEICAO DE BARROS	39751	A	5
RITA DE CASSIA SILVA LOPES	40002	C	5
RITA ELIZABETH GOMES DE LIMA	40017	B	5
ROBERTA FILARDI FLORES	40089	C	5
ROBERTO OLIVEIRA SOUZA	40168	B	5
ROBERTSON FELIX MAIA DIAS	40205	A	5
RODOLFO CÉSAR CORRÊA DA COSTA	40249	A	5
ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	86675	A	2
ROSALINA COSTA SANTOS	40745	B	8
ROSANA DOMINGAS DA SILVA	40859	C	4
ROSANA FATIMA DE ARRUDA	40864	C	9
ROSANA JOSE DE FRANCA CASTRO	82014	A	2
ROSANA MARCIA DE CASTRO	84092	A	2
ROSANGELA FROES DE MORAES LEITE	41063	C	5
ROSANGELA MAGOSSO RAMOS	41104	C	10
ROSANGELA PAULA DA SILVA	82042	A	2
ROSANGELA RAMAO ANDREOTTI	41128	B	4
ROSANIL SALES DOS SANTOS	101213	A	2
ROSAYKA NIULA MARTINS SILVA DO AMARAL	41178	C	5
ROSEANE MARIA COSTA	86677	A	2
ROSECLER SOUSA NOGUEIRA	41206	C	8
ROSECLER SOUSA NOGUEIRA	41207	C	5
ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA	41333	B	5
ROSEMEIRE SIQUEIRA DA SILVA	82051	A	2
ROSEMIRA MEDEIROS	41390	C	7
ROSICLE RODRIGUES BENEVIDES	41451	C	5
ROSIELEM BEZERRA ORTIZ	100877	A	2
ROSILENE PAULA DA SILVA	41561	C	7
ROSILVA BENTO CLEMENTE BARROS	41600	C	8
ROSIMAR VIEIRA PEREIRA DE CASTRO	101200	A	2
ROSIMEIRE FERREIRA PEREIRA	100868	A	2
ROSIMEIRE GONCALINA DA SILVA	41687	C	10
ROSINEIDE DE MEDEIROS OLIVEIRA	41799	B	5
ROSINETE CELIA PEIXOTO	41802	C	6
ROSIVANE DE SOUZA SONEMBERG	82044	A	2
ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI	41884	C	6
ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI	41885	C	5
ROZANA MARIA DA SILVA	41898	C	8
ROZILENE BARROS VIEIRA	100878	A	2
RUBINALDO GOMES DA SILVA	42071	A	6
RUTE COLUNA TAQUES	84048	A	2
RUTE VIANA DA SILVA	42109	C	10
SANDRA ADRIANE DE LIMA TORRES	42288	C	5
SANDRA APARECIDA DE FIGUEIREDO	42308	C	9
SANDRA DA PENHA FAGUNDES	42349	A	5
SANDRA DE SOUZA PEREIRA	42469	B	6
SANDRA MAGALI DE AMORIM CARVALHO	42411	B	4
SANDRA MARA DE SOUZA BORGES	42414	C	6
SANDRA MARIA DOS SANTOS BORELLI	42430	C	5
SANDRA REGINA DE SOUZA GHANEM	42486	C	8
SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDEIA	84124	A	2
SANDRA VIRGINIA SOARES SANTANA	42527	C	9
SARA VITALINO DE SOUZA	42611	C	7
SARAH JANE DE CAMPOS	42617	C	9
SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ	42889	A	4
SELCILENE GONCALVES DE OLIVEIRA SILVA	42926	C	6
SEMIRAMIS DE CASTRO	42999	C	8
SEVERINO CORCINO DE ARAUJO	100879	A	2
SHIRLEY DA SILVA PEREIRA	82079	A	2
SHIRLEY DA SILVA QUEIROZ	100882	A	2
SIDNEI ROBERTO DE SOUZA	43236	C	8
SIDNEI ROBERTO DE SOUZA	43237	C	9
SILEI RIBEIRO DA SILVA FRANCA	43293	C	8
SILMARA LOPES DA COSTA FEITOSA	43341	C	9
SILVANA PAULA DE MORAES	43465	C	9
SILVIA DE SOUZA CUELHO	43552	C	8
SIMONE APARECIDA LOPES	84408	A	2
SIMONE CRISTINA CURVO	82055	A	2
SIRLENE APARECIDA DE FREITAS	43790	C	6
SOELY APARECIDA DIAS PAES	43858	D	8
SUELI DOS SANTOS PIVANTE PINHO	100886	A	2
SUELY ALVES DA SILVA BIANCKIM	44246	C	5
SUHMARA UNTAR DE O PESSOA	44322	B	5
SUHMAYA SILVA UNTAR DE OLIVEIRA	44323	C	5
SUZAN MEIRE DE MELLO RODRIGUES	44347	C	6
SUZANA NOGUEIRA LOPES	82125	A	2
TANIA DE SOUZA ANDRADE	44600	C	7
TANIA MARA DOS SANTOS	44619	A	5
TANIA MARIA DA SILVA SANTOS	44628	C	5
TANIA MARIA MARTINS	100881	A	2
TEREZA CRISTINA WURM ZANQUETTE	101214	A	2
TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER	44930	C	9
TEREZA GOMES DA CUNHA	44944	C	5
TEREZINHA CORREIA DE ALMEIDA GOMES	44989	C	9
TEREZINHA JESUS DE OLIVEIRA SOUZA	82085	A	2
THAIS RODRIGUES MARTINS	82052	A	2
THAYNARA SANTOS BARROS	101215	A	2
THEA ROZANE DE BARROS	45132	C	6
TOSHIO DOI	45289	B	7
UDIMAR FERREIRA	45302	C	5
UILMA PEREIRA DOS SANTOS TENORIO	45329	C	8
VAGNER CESAR SOUZA BARROS	45402	B	5
VALDECI RODRIGUES DA SILVA	100870	A	2
VALDENICE LOPES DA SILVA ARAUJO	81998	A	2
VALDIRENE BENEDITA DA COSTA	84463	A	2
VALERIA MARTINS SILVA	86671	A	2
VALMIR GUIMARAES ROCHA	45977	B	4
VANESSA ALMEIDA BATISTA DE ANDRADE	82009	A	2
VANIA APARECIDA ARANTES PEREIRA	46283	C	6
VANIA MARIA PECORI BIANCO	46352	B	6
VANIA RITA DE SOUZA MOURA	46366	C	10
VANILDA DE CARVALHO MENDES	46391	A	5
VANILDA PEREIRA BATISTA	46396	C	5
VANIR AUXILIADORA DE CAMPOS	86662	A	2
VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA	46545	B	5
VERA LUCIA VIANA DA SILVA PAES	82089	A	2
VERA MARIA SANT ANA E SILVA BORTOLUZZI	46639	C	5
VERA MARIA SANT ANA E SILVA BORTOLUZZI	46640	C	5
WANDA CECILIA CORREA DE MELO	47240	C	5
WELBA LIMA DUTRA	86664	A	2
ZARIFE UNTAR	47706	A	8
ZELIA ALVES VIDAL	47718	C	5
ZENIY SOUZA DO NASCIMENTO	47821	C	5
ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA	47832	C	5
ZILDISNETY LEMES DA SILVA	86666	A	2

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1° de setembro de 2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1° de setembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 971/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento cautelarmente da servidora MARIA RODRIGUES BENTO, da função de Diretor Escolar da CMEI Antônio Norberto de Barros Corrêa Filho "Bebeto", da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de setembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DAE/VG
PORTARIA Nº 110/2019

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N. 018/2019 – STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMSTICA LTDA.

ADESÃO/CARONA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 065/2019 PROC. 065/2019 PP 15/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente de informática Microcomputador Desktop, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/MT.

Fiscal: João Vitor Medeiros

RG N.º2253438-5 SSP/MT CPF N.º 052.310.801-01

END.º: Rua: Água fria QD: 46 Nº: 09 Bairro: Jardim Ouro Verde Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.259

Suplente de Fiscal: Vitor Castelo Branco Almeida

RG N.º 15741206 SESP/MT CPF N.º 732.261.651-00

END.º: Rua Mestre Albertino n.º 95 Bairro: Duque de Caxias Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 643

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 27 de Setembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 073/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ n°. 35.474.949/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 57, II, §4º da Lei nº 8.666/1993, nas disposições do Contrato nº 073/2014, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro nº 543859/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL, a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, a CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 073/2014, referente à contratação da empresa capacitada para execução de serviços de coleta de resíduos domiciliares e de manejos de resíduos sólidos do Município de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 806.834,52 (Oitocentos e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente ao reajuste de 4,9618% do valor do contrato de R$ 16.260. 935,04 (Dezesseis milhões duzentos e sessenta mil novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), passando ao montante estimado global de R$ 17.067.769,56 (Dezessete milhões sessenta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). UO SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA UO: 38.06.15.452.0031 P/A 2.189. N/D: 3.3.90.39.00.00.00 - OST PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Serviços Públicos, o servidor EDER ROBERTO TAQUES, inscrito no CPF n. 265.976.081-00; e na função de suplente, o servidor JERONIMO DE CARVALHO NETO, inscrito no CPF n. 017.025.351-18.

DATA DE ASSINATURA: 19.09.2019

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 974/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, pag. 231/232, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 011/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 973/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, pag. 231/232, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 045/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 189/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 09.492.967/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8. 666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 585321/2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra Construção de uma Escola Municipal de Educação Básica denominada "David Mayer'', localizada na Rua Principal, S/N Bairro São Simão, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: O valor estimado global de R$ R$ 1.181.503,14 (Hum milhão cento e oitenta e um mil quinhentos e três reais e quatorze centavos). UO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 1.526. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0101.** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil YURI HENRIQUE BARROS GIM - CREA MT 042674.

DATA DE ASSINATURA: 24.09.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONSTRUPEL COM. E SERV. PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 10/2019

Processo nº 611262/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme os Lotes a Seguir: **LOTE 1** – Bairro Costa Verde e Santa Maria, as seguintes ruas: Alvarenga, Aracy de Almeida, Antônio Roque, Benedita Bernardina Curvo, Costa Verde, Escolástico pinto, Elvira Monteiro, Francy Campos Vidal, Jacob do Bandolim, Francisco de Assis, Izabel de Almeida Silva, Justino Claro, Noel Rosa, Ranchinho, Santa Edwiges, Santa Barbara, Santa Cecilia, Santo André, São Benedito, Teixeirinha e Zequinha de Abreu, com extensão de 8.545,60 metros na cidade de Várzea Grande – MT; **LOTE 2 –** Bairros Cidade de Deus/Eladorado, as seguintes ruas: Canta Galo, Miracema, Campos, 29, Loreto, 137, Codó, S8, Triunfo, Petrópolis, acarei, Jundiaí, Cubatão, Vacarias, Araripe, com extensão de 3.560,04 metros, na cidade de Várzea Grande – MT; **LOTE 3 –** Bairro Vitória Régia e capela do Piçarrão, as seguintes Ruas: 4, 5, 20, 21, 22, 23, 25, 26, Avenida C, (Vitória Régia), Eunice Gonçalves, da Silva, da Alegria, Rua Estrada de Bnsucesso, Trav Doid, Rua S238, da Felicitadde, F, Trav. Um (Capela do Piçarrão) com 3.885,32 metros, na cidade de Várzea Grande – MT; **LOTE 4 -** Bairro Planalto Ipiranga, as seguintes ruas: AV Isabel de Almeida Silva, AV Perimetral, Beco, A, Anchieta, Araci de Almeida, Ataulfo Alves, Comandante Costa, E, Francisco Alves, Guimarães Rosa, Julio Louzada, Maísa Matarazzo, Marechal Deodoro da Fonseca, Marechal Floriano Peixoto, N, Nora Ney, Presidente Epitácio Pessoas, Presidente Getulio Várgas, Presidente Jânio Quadros, Presidente Venceslau Braz, Marecha Rondon , com uma extensão de 7.582,09 metros, na cidade de Várzea Grande MT; **LOTE 5 -** BAIRRO: JARDIM ITORORÓ/JARDIM ELDORADO,Ruas: 234, caruaru, travessa da tania, travessa da lapa, mar mediterranio, Beto, mar mediterranio, av. anizio hadade, a, vitoria, rua feira de santana, rua feira de santana, rua 156, rua itapemirim, travessa fancho, muritiba, marilia, 160, conselheiro francisco raposo, cap. manoel pinheiro, marquês de são vicente, 13, parecis, barão de maracajú, barão de batovi, barão de maracajú, barão de batovi, 34, fred. sólon, antonio maria, rua barcelos, travessa b, tristão de ataide, 167, 170, 26, caruaru, com uma extensão de 8.471,63 metros, na cidade de Várzea Grande – MT; **LOTE 6 -** BAIRRO: SÃO MATEUS E SABIÁ, Ruas: Aporé, Atlético Mineiro, Cárceres, Corinthians, Carmelita Fernandes, da Paz, Dante Martins de Oliveira, Flamengo, Francisco Alves, Gilson de barros, Getúlio Vargas, Ilza Terezinha, Ieda Fragoso Nascimento, Ilza Terezinha Picoli Pagot, Ieda Fragoso Nascimento, Maria de Lourdes Jordão, Mixto, Nepoziano,Jordão, Operário, São Mateus, São Paulo, Tereza Maria Conceição, Vasco da gama, Valdir Pereira, com uma extensão de 6.833,58 metros, na cidade de Várzea Grande – MT. Destarte as análises atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: Para o Lote 01: HABILITADAS** as licitantes: **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 01.318.705/0001-14, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90, **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 89.104.632/0001-09, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28, **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** CNPJ: 30.515.116/0001-24, **CONSTRUTORA DETERRA LTDA** CNPJ: 01.149.137/0001-75 e **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07. **INABILITADAS** as empresas: **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 08. 718.006/0001-00, **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** CNPJ: 19.324.875/ 0001-77, **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.232.484/0001-80 e **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 15.264.721/ 0001-86. **Para o Lote 02: HABILITADAS** as licitantes: **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 01.318.705/0001-14, **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 08.718.006/0001-00, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90, **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 89.104.632/0001-09, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/ 0001-28, **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** CNPJ: 19.324.875/0001-77, **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.232.484/0001-80, **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** CNPJ: 30. 515.116/0001-24, **CONSTRUTORA DETERRA LTDA** CNPJ: 01.149.137/

0001-75 e **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07. **INABILITADA** a empresa: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 15.264.721/0001-86. **Para o Lote 03: HABILITADAS** as licitantes: **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 01.318.705/0001-14, **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 08.718.006/0001-00, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90, **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 89.104.632/0001-09, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28, **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** CNPJ: 19.324.875/0001-77, **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.232.484/0001-80, **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** CNPJ: 30.515.116/0001-24, **CONSTRUTORA DETERRA LTDA** CNPJ: 01.149.137/0001-75 e **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07. **INABILITADA** a empresa: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 15.264.721/0001-86. **Para o Lote 04: HABILITADAS** as licitantes: **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 01.318.705/0001-14, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90, **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 89.104.632/0001-09, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28, **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** CNPJ: 30.515.116/0001-24, **CONSTRUTORA DETERRA LTDA** CNPJ: 01.149.137/0001-75 e **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07. **INABILITADAS** as empresas: **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 08.718.006/0001-00, **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** CNPJ: 19.324.875/0001-77, **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.232.484/0001-80 e **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 15.264.721/0001-86. **Para o Lote 05: HABILITADAS** as licitantes: **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 01.318.705/0001-14, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90, **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 89.104.632/0001-09, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28, **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** CNPJ: 30.515.116/0001-24, **CONSTRUTORA DETERRA LTDA** CNPJ: 01.149.137/0001-75 e **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07. **INABILITADAS** as empresas: **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 08.718.006/0001-00, **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** CNPJ: 19.324.875/0001-77, **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.232.484/0001-80 e **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 15.264.721/0001-86. **Para o Lote 06: HABILITADAS** as licitantes: **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 01.318.705/0001-14, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90, **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 89.104.632/0001-09, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28, **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** CNPJ: 19.324.875/0001-77, **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** CNPJ: 30.515.116/0001-24, **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 15.264.721/0001-86, **CONSTRUTORA DETERRA LTDA** CNPJ: 01.149.137/0001-75 e **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07. **INABILITADA** a empresa: **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 08.718.006/0001-00, **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.232.484/0001-80. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 27 de setembro de 2019, **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 969/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as Leis Complementares nºs 4.014/2014, 4.161/2016 e 4.293/2017 que dispõem sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Várzea Grande - MT;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a progressão por elevação de 01 (um) nível para todos os servidores efetivos que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas que adquiriram o direito considerando o tempo de efetivo exercício prestado e o interstício de 03 (três) anos, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO CARGO / NOME	MATRIC	CARGO	CLASSE	NÍVEL
SUPERIOR				
PHILIPE HENRIQUE ARAUJO DE FRANÇA	95582	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	C	03

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1° de setembro de 2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1° de setembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 972/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, pag. 231/232, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI Nº. 1.430/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito de Vila Bela Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na seguinte dotação:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03– DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1001.2018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 4102 – Recurso Exercícios Anteriores – Transferências do FNDE

Valor.....R$ 140.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão os provenientes de:

I. Superávit Financeiro no exercício anterior na Fonte de Recurso abaixo:

a. 2102 – Recursos – Programas do FNDE, provenientes do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE (FNDE), recurso disponível na conta corrente 7385-7, da agência 1095 (R$ 140.000,00).

Art. 3º - Ficam autorizadas a inclusão no Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2019 Lei 1.396/2018, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 27 de setembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA Prefeito Municipal

LEI N. 1.429 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito de Vila Bela Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município no valor total de R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais), na seguinte dotação:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.1002.2014 – Manutenção Departamento Ensino Infantil - Creche

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 4102 – Recurso Exercícios Anteriores – Transferências do FNDE

Valor.....R$ 47.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão os provenientes de:

I. Superávit Financeiro no exercício anterior na Fonte de Recurso abaixo:

a. 2102 – Recursos – Programas do FNDE, provenientes do Programa Pró-Infância do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica (FNDE), recurso disponível na conta corrente 11.684-x da agência 1095-2 (R$ 47.000,00).

Art. 3º - Ficam autorizadas a inclusão no Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2019 Lei 1.396/2018, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 27 de setembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	60.943.952,44	39.600.609,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.915.035,00	6.098.989,27
I.P.T.U.	1.472.385,00	1.577.432,52
I.S.S.	2.271.150,00	1.482.421,23
I.T.B.I.	2.060.000,00	1.077.928,76
I.R.R.F.	1.854.000,00	1.510.779,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	257.500,00	450.426,95
Contribuições	2.585.697,44	1.938.451,00
Receita Patrimonial	3.502.000,00	2.458.441,49
Aplicações Financeiras(II)	3.502.000,00	2.453.976,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.465,43
Transferências Correntes	46.257.300,00	28.519.452,76
Cota-Parte do FPM	13.699.000,00	9.546.342,49
Cota-Parte do ICMS	9.074.300,00	5.065.280,92
Cota-Parte do IPVA	824.000,00	952.000,91
Cota-Parte do ITR	978.500,00	290.767,43
Transferências da LC 87/1996	51.500,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	36.050,00	38.180,58
Transferências do FUNDEB	7.725.000,00	6.778.245,03
Outras Transferências Correntes	13.868.950,00	5.848.635,40
Demais Receitas Correntes	683.920,00	585.274,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	683.920,00	585.274,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	57.441.952,44	37.146.633,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.283.728,89	3.077.405,92
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	82.400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	82.400,00	0,00
Transferências de Capital	10.201.328,89	3.077.405,92
Convênios	10.201.328,89	2.801.183,32
Outras Transferências de Capital	0,00	276.222,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.283.728,89	3.077.405,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**67.725.681,33**	**40.224.039,23**

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS FAGAS (a)	RESTOS A FAGAR PROCESSADOS FAGOS (b)	RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	FAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.033.697,83	40.340.940,87	36.270.683,54	35.082.016,49	337.511,05	727.350,67	726.900,67
Pessoal e Encargos Sociais	31.389.665,75	21.969.513,82	21.968.656,99	21.286.857,82	123.905,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.644.032,08	18.371.427,05	14.302.026,55	13.795.158,67	213.605,81	727.350,67	726.900,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.644.032,08	18.371.427,05	14.302.026,55	13.795.158,67	213.605,81	727.350,67	726.900,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	54.033.697,83	40.340.940,87	36.270.683,54	35.082.016,49	337.511,05	727.350,67	726.900,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.870.122,87	3.869.950,21	1.914.399,14	1.889.038,81	34.176,11	852.518,07	852.507,89
Investimentos	11.791.022,87	3.791.573,57	1.836.022,50	1.810.662,17	34.176,11	852.518,07	852.507,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	79.100,00	78.376,64	78.376,64	78.376,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.791.022,87	3.791.573,57	1.836.022,50	1.810.662,17	34.176,11	852.518,07	852.507,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.809.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**67.634.220,70**	**44.132.514,44**	**38.106.706,04**	**36.892.678,66**	**371.687,16**	**1.579.868,74**	**1.579.408,56**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.380.264,85**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.453.976,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.834.240,91**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	63.022,08	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.551.293,33	5.616.224,27
Disponibilidade de Caixa	5.551.293,33	5.616.224,27

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.179.716,91	6.821.500,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	628.423,58	1.205.276,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.488.271,25	-5.616.224,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**127.953,02**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-576.853,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**704.806,06**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-1.749.170,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.641.406,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.641.406,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 9-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.870.122,87	3.869.950,21	8.000.172,66
Investimentos	11.791.022,87	3.791.573,57	7.999.449,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	79.100,00	78.376,64	723,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**11.870.122,87**	**3.869.950,21**	**8.000.172,66**
RESULTADO FARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**11.870.122,87**	**3.869.950,21**	**8.000.172,66**

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 5-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	63.022,08	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.551.293,33	7.164.307,70	5.616.224,27
_ Disponibilidade de Caixa	5.551.293,33	7.164.307,70	5.616.224,27
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	6.179.716,91	9.228.048,98	6.821.500,89
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	628.423,58	2.063.741,28	1.205.276,62
_ Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	6.714.570,00	6.714.570,00	2.372.523,96	2.648.743,27
Receita de Contribuições dos Segurados	11.330,00	11.330,00	5.158,38	13.068,93
Civil	11.330,00	11.330,00	5.158,38	13.068,93
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	11.330,00	11.330,00	5.158,38	13.068,93
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.934.600,00	3.934.600,00	6.932,56	1.203.472,11
Civil	3.934.600,00	3.934.600,00	6.932,56	1.203.472,11
Ativo	3.934.600,00	3.934.600,00	6.932,56	1.203.472,11
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.678.000,00	2.678.000,00	2.322.533,20	1.395.154,46
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.678.000,00	2.678.000,00	2.322.533,20	1.395.154,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	90.640,00	90.640,00	37.899,82	37.047,77
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	90.640,00	90.640,00	37.899,82	37.047,77
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + ■ - II)	**6.714.570,00**	**6.714.570,00**	**2.372.523,96**	**2.648.743,27**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	895.070,00	960.070,00	316.294,45	1.903.353,70	203.750,72	1.804.589,24
Despesas Correntes	886.830,00	951.830,00	315.616,46	1.903.070,81	203.072,73	1.804.306,35
Despesas de Capital	8.240,00	8.240,00	677,99	282,89	677,99	282,89
PREVIDÊNCIA (VI)	2.575.000,00	4.145.000,00	2.791.399,00	477.259,91	2.791.399,00	477.259,91
Benefícios - Civil	2.575.000,00	4.145.000,00	613.976,31	477.259,91	613.976,31	477.259,91
Aposentadorias	2.000.000,00	3.570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Pensões	575.000,00	575.000,00	269.211,04	201.363,58	269.211,04	201.363,58
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	344.765,27	275.896,33	344.765,27	275.896,33
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	2.177.422,69	0,00	2.177.422,69	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	2.177.422,69	0,00	2.177.422,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**3.470.070,00**	**5.105.070,00**	**3.107.693,45**	**2.380.613,61**	**2.995.149,72**	**2.281.849,15**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**3.244.500,00**	**1.609.500,00**	**(735.169,49)**	**268.129,66**	**(622.625,76)**	**366.894,12**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.609.500,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	264.672,11
Investimentos e Aplicações	33.306.181,53	28.557.853,41
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Assinado Digitalmente

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 10-DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	30.577.474,46
2019	6.970.689,38	4.109.327,39	2.861.361,99	33.438.836,45
2020	7.387.186,13	4.430.007,21	2.957.178,92	36.396.015,37
2021	7.829.909,31	4.618.196,51	3.211.712,80	39.607.728,17
2022	8.285.626,22	4.891.394,93	3.394.231,29	43.001.959,46
2023	8.724.801,17	5.337.256,79	3.387.544,38	46.389.503,84
2024	9.544.374,37	5.948.517,43	3.595.856,94	49.985.360,78
2025	10.019.513,40	6.281.099,10	3.738.414,30	53.723.775,08
2026	10.385.772,38	7.074.841,88	3.310.930,50	57.034.705,58
2027	10.859.918,27	7.386.611,87	3.473.306,40	60.508.011,98
2028	11.335.102,61	7.736.515,00	3.598.587,61	64.106.599,59
2029	11.957.496,33	8.388.539,76	3.568.956,57	67.675.556,16
2030	12.326.832,44	9.128.356,33	3.198.476,11	70.874.032,27
2031	12.716.119,63	9.912.428,13	2.803.691,50	73.677.723,77
2032	13.072.806,67	10.797.872,08	2.274.934,59	75.952.658,36
2033	13.151.714,03	13.132.497,89	19.216,14	75.971.874,50
2034	13.976.741,91	13.708.626,00	268.115,91	76.239.990,41
2035	14.069.157,28	14.467.746,64	-398.589,36	75.841.401,05
2036	14.232.177,97	14.983.801,82	-751.623,85	75.089.777,20
2037	14.496.342,40	15.233.706,23	-737.363,83	74.352.413,37
2038	14.569.024,96	15.871.831,06	-1.302.806,10	73.049.607,27
2039	14.643.595,97	16.257.280,04	-1.613.684,07	71.435.923,20
2040	14.432.370,96	18.043.167,33	-3.610.796,37	67.825.126,83
2041	14.484.774,17	18.332.420,40	-3.847.646,23	63.977.480,60
2042	14.531.043,69	18.468.965,94	-3.937.922,25	60.039.558,35
2043	14.364.061,58	19.025.996,09	-4.661.934,51	55.377.623,84
2044	4.671.584,00	19.473.788,61	-14.802.204,61	40.575.419,23
2045	3.790.716,67	19.130.424,43	-15.339.707,76	25.235.711,47
2046	2.877.174,64	18.738.274,02	-15.861.099,38	9.374.612,09
2047	1.931.875,82	18.294.225,88	-16.362.350,06	-6.987.737,97
2048	1.375.235,74	17.795.466,41	-16.420.230,67	-23.407.968,64
2049	34.170,63	17.042.370,66	-17.008.200,03	-40.416.168,67
2050	34.170,63	16.399.423,89	-16.365.253,26	-56.781.421,93
2051	34.170,63	15.704.197,18	-15.670.026,55	-72.451.448,48
2052	34.170,63	14.959.632,94	-14.925.462,31	-87.376.910,79
2053	34.170,63	14.169.690,77	-14.135.520,14	-101.512.430,93
2054	34.170,63	13.339.357,48	-13.305.186,85	-114.817.617,78
2055	34.170,63	12.475.514,09	-12.441.343,46	-127.258.961,24
2056	34.170,63	11.584.357,70	-11.550.187,07	-138.809.148,31
2057	34.170,63	10.673.877,11	-10.639.706,48	-149.448.854,79
2058	34.170,63	9.752.964,68	-9.718.794,05	-159.167.648,84
2059	34.170,63	8.831.312,26	-8.797.141,63	-167.964.790,47
2060	23.715,51	7.920.098,16	-7.896.382,65	-175.861.173,12
2061	22.998,30	7.029.210,35	-7.006.212,05	-182.867.385,17
2062	22.998,30	6.169.244,91	-6.146.246,61	-189.013.631,78
2063	22.998,30	5.349.949,38	-5.326.951,08	-194.340.582,86
2064	22.777,95	4.579.346,90	-4.556.568,95	-198.897.151,81
2065	22.777,95	3.864.316,38	-3.841.538,43	-202.738.690,24
2066	22.643,53	3.209.128,63	-3.186.485,10	-205.925.175,34
2067	20.888,92	2.618.634,43	-2.597.745,51	-208.522.920,85
2068	20.888,92	2.096.223,20	-2.075.334,28	-210.598.255,13
2069	10.192,00	1.644.695,71	-1.634.503,71	-212.232.758,84
2070	10.192,00	1.266.881,81	-1.256.689,81	-213.489.448,65
2071	8.861,58	962.893,59	-954.032,01	-214.443.480,66
2072	8.861,58	731.898,78	-723.037,20	-215.166.517,86
2073	7.518,16	570.544,05	-563.025,89	-215.729.543,75
2074	3.991,26	472.000,91	-468.009,65	-216.197.553,40
2075	2.861,30	425.112,56	-422.251,26	-216.619.804,66
2076	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2077	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2078	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2079	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2080	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2081	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2082	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2083	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2084	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2085	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2086	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2087	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2088	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2089	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2090	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2091	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2092	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2093	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66

Projeção atuarial elaborada em 02/05/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 3-DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Município de VILA RICA – MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.396.490,32**	**5.870.057,09**	**5.810.128,17**	**6.169.868,87**	**5.179.752,67**	**5.259.523,51**	**4.645.027,31**	**5.265.657,93**	**5.496.073,01**	**4.415.454,69**	**6.096.182,65**	**4.918.549,37**	**63.522.765,59**	**61.819.452,44**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.061.029,80	513.345,21	823.788,72	650.525,61	657.019,22	746.560,08	639.645,72	1.076.660,02	961.650,73	572.144,13	1.029.664,18	623.855,01	9.355.888,43	7.915.036,00
I.P.T.U.	309.612,52	191.492,16	203.077,56	85.976,63	103.297,87	111.574,20	102.119,96	564.536,20	411.861,61	260.812,78	136.412,03	92.954,93	2.573.728,45	1.472.385,00
I.S.S.	264.883,78	178.260,54	162.164,78	250.449,13	168.286,99	182.455,84	174.788,82	169.283,54	194.414,64	177.533,58	235.022,64	181.489,15	2.339.033,43	2.271.150,00
I.T.B.I.	256.751,66	70.393,47	252.459,55	27.478,21	159.466,47	123.730,33	123.038,77	114.681,73	84.151,18	71.690,59	278.282,40	122.887,29	1.685.011,65	2.060.000,00
I.R.R.F	186.670,88	44.937,46	185.243,71	254.350,78	161.711,91	169.900,64	203.203,89	173.789,93	206.598,87	33.781,44	361.461,12	200.332,01	2.182.182,64	1.854.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.910,96	28.261,58	20.843,12	32.270,86	64.255,98	158.899,07	36.494,28	54.368,62	64.624,43	28.325,74	18.485,99	26.191,63	575.932,26	257.500,00
Contribuições	153.764,68	195.535,98	179.645,40	172.537,02	252.006,31	240.339,74	231.660,82	230.065,20	234.751,93	243.407,71	246.471,00	259.748,19	2.639.934,08	2.585.697,44
Receita Patrimonial	13.614,33	14.538,33	13.161,23	11.614,60	13.099,15	12.764,48	13.051,15	15.219,48	35.580,26	15.383,63	17.964,96	12.845,18	188.836,78	824.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.614,33	14.538,33	13.161,23	11.614,60	13.099,15	12.764,48	12.315,60	14.483,93	34.838,00	14.629,37	17.209,41	12.102,92	184.371,35	824.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735,55	735,55	742,26	754,26	755,55	742,26	4.465,43	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319,79	0,00	389,23	0,00	0,00	0,00	1.709,02	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	56.809,47	62.064,04	61.483,83	65.614,75	68.181,10	54.738,43	56.587,33	61.909,35	54.511,69	51.046,20	78.539,38	59.539,78	731.025,35	541.780,00
Transferências Correntes	3.106.022,80	5.079.312,82	4.724.309,00	5.264.242,62	4.166.391,68	4.199.740,59	3.694.731,15	3.866.450,77	4.192.276,47	3.527.925,49	4.715.785,11	3.946.086,65	50.483.275,15	49.810.800,00
Cota-Parte do F.P.M.	897.741,51	1.019.828,53	1.281.025,93	2.241.804,07	1.572.543,43	1.725.988,46	1.292.321,93	1.260.802,30	1.618.020,05	1.274.510,84	1.742.888,81	1.272.190,00	17.199.665,86	15.553.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	796.062,17	1.318.075,70	916.399,60	898.482,76	934.616,49	755.627,71	713.280,37	779.106,43	746.970,07	634.842,03	946.289,84	820.867,99	10.260.621,16	10.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	60.430,54	51.932,52	26.280,51	48.400,28	122.193,12	134.976,39	140.082,30	195.948,51	168.063,95	158.374,88	187.422,17	82.939,64	1.377.044,81	1.030.000,00
Cota-Parte do ITR.	152.298,15	832.887,85	234.515,66	364.396,94	91.032,39	15.839,65	24.339,24	23.280,34	61.237,60	75.573,91	37.894,91	34.261,15	1.947.557,79	1.236.000,00
Outras Transferências Correntes	528.799,27	786.074,89	1.470.316,28	875.832,46	501.931,61	682.374,24	734.279,80	751.862,67	726.438,40	655.497,09	890.315,13	905.936,46	9.509.658,30	13.868.950,00
Transferências da LC 61/1989	4.997,90	5.931,42	4.275,91	5.728,31	6.623,22	4.059,51	4.464,91	5.069,78	4.265,54	4.653,78	4.965,30	4.078,54	59.114,12	36.050,00
Transferências da LC 87/1996	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.206,64	61.800,00
Transferências do FUNDEB	662.391,60	1.061.280,25	788.193,45	826.296,14	937.451,42	880.874,63	785.962,60	850.380,74	867.280,86	724.472,96	906.008,95	825.812,87	10.116.406,47	7.725.000,00
Outras Receitas Correntes	5.249,24	5.260,71	7.739,99	5.334,27	23.055,21	5.380,19	8.031,25	15.353,11	16.912,70	5.547,53	7.758,02	16.474,56	122.096,78	142.140,00
DEDUÇÕES (II)	**400.000,16**	**654.682,88**	**510.966,42**	**578.833,27**	**546.824,84**	**527.875,52**	**443.329,14**	**538.864,48**	**572.393,04**	**468.574,56**	**452.535,29**	**447.748,10**	**6.142.627,70**	**3.553.500,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	400.000,16	654.682,88	510.966,42	578.833,27	546.824,84	527.875,52	443.329,14	538.864,48	572.393,04	468.574,56	452.535,29	447.748,10	6.142.627,70	3.553.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.996.490,16**	**5.215.374,21**	**5.299.161,75**	**5.591.035,60**	**4.632.927,83**	**4.731.647,99**	**4.201.698,17**	**4.726.793,45**	**4.923.679,97**	**3.946.880,13**	**5.643.647,36**	**4.470.801,27**	**57.380.137,89**	**58.265.952,44**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.885.585,00	67.713.320,70	9.900.652,88	44.210.891,08	95,03	23.502.429,62	11.045.864,85	38.185.082,68	94,29	29.528.238,02
Legislativa	2.475.750,00	2.460.214,00	332.464,72	1.474.810,29	3,17	985.403,71	348.050,76	1.438.899,31	3,55	1.021.314,69
Ação Legislativa	2.475.750,00	2.460.214,00	332.464,72	1.474.810,29	3,17	985.403,71	348.050,76	1.438.899,31	3,55	1.021.314,69
Administração	6.571.720,00	6.597.765,75	974.385,63	5.032.468,34	10,82	1.565.297,41	1.028.999,86	4.177.479,19	10,32	2.420.286,56
Planejamento e Orçamento	105.000,00	119.095,75	23.412,06	114.318,14	0,25	4.777,61	26.231,14	110.150,44	0,27	8.945,31
Administração Geral	4.149.725,00	4.133.725,00	695.856,13	3.078.217,12	6,62	1.055.507,88	673.896,62	2.664.193,68	6,58	1.469.531,32
Administração Financeira	2.122.815,00	2.195.765,00	230.800,94	1.724.513,84	3,71	471.251,16	304.032,10	1.287.728,33	3,18	908.036,67
Controle Interno	142.180,00	143.680,00	24.316,50	115.419,24	0,25	28.260,76	24.840,00	115.406,74	0,28	28.273,26
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Difusão Cultural	40.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência Social	2.054.128,00	2.013.628,00	166.183,56	1.044.377,02	2,24	969.250,98	257.957,60	885.771,01	2,19	1.127.856,99
Administração Geral	330.720,00	343.120,00	49.182,92	164.401,19	0,35	178.718,81	40.965,22	147.667,49	0,36	195.452,51
Assistência ao Portador de Deficiência	72.100,00	93.100,00	0,00	92.250,00	0,20	850,00	15.375,00	69.187,50	0,17	23.912,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	386.000,00	406.746,00	46.802,06	282.433,62	0,61	124.312,38	43.229,41	188.853,09	0,47	217.892,91
Assistência Comunitária	1.265.308,00	1.170.662,00	70.198,58	505.292,21	1,09	665.369,79	158.387,97	480.062,93	1,19	690.599,07
Previdência Social	6.712.570,00	6.705.570,00	839.886,12	3.101.864,03	6,67	3.603.705,97	782.034,94	2.989.320,30	7,38	3.716.249,70
Previdência do Regime Estatutário	6.712.570,00	6.705.570,00	839.886,12	3.101.864,03	6,67	3.603.705,97	782.034,94	2.989.320,30	7,38	3.716.249,70
Saúde	14.251.745,45	15.350.189,13	2.365.006,77	10.846.435,24	23,31	4.503.753,89	2.583.437,12	9.684.709,19	23,91	5.665.479,94
Administração Geral	1.633.420,00	1.629.720,00	321.928,39	1.533.404,43	3,30	96.315,57	336.693,88	1.383.221,85	3,42	246.498,15
Atenção Básica	4.288.790,00	4.874.192,00	640.985,99	2.857.847,16	6,14	2.016.344,84	696.554,29	2.665.574,22	6,58	2.208.617,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.337.735,45	7.975.298,36	1.229.337,21	5.841.476,07	12,56	2.133.822,29	1.391.998,94	5.174.668,90	12,78	2.800.629,46
Suporte Profilático e Terapêutico	704.780,00	326.750,00	71.208,94	236.341,95	0,51	90.408,05	74.091,81	178.548,44	0,44	148.201,56
Vigilância Sanitária	261.570,00	341.558,95	13.375,88	276.543,97	0,59	65.014,98	58.746,67	251.650,77	0,62	89.908,18
Vigilância Epidemiológica	25.450,00	202.669,82	88.170,36	100.821,66	0,22	101.848,16	25.351,53	31.045,01	0,08	171.624,81
Educação	15.114.855,50	15.033.255,50	2.484.273,83	11.155.470,47	23,98	3.877.785,03	2.824.363,28	10.239.051,54	25,28	4.794.203,96
Administração Geral	1.153.455,50	711.455,50	173.829,31	681.025,57	1,46	30.429,93	192.744,76	669.415,69	1,65	42.039,81
Alimentação e Nutrição	306.150,00	428.150,00	52.343,59	373.760,03	0,80	54.389,97	93.955,41	335.963,10	0,83	92.186,90
Ensino Fundamental	9.603.900,00	10.308.600,00	1.758.118,42	7.930.056,72	17,05	2.378.543,28	2.014.757,64	7.095.986,50	17,52	3.212.613,50
Ensino Superior	483.500,00	509.100,00	68.958,95	450.329,00	0,97	58.771,00	88.960,76	420.328,26	1,04	88.771,74
Educação Infantil	3.567.850,00	3.075.950,00	431.023,56	1.720.299,15	3,70	1.355.650,85	433.944,71	1.717.357,99	4,24	1.358.592,01
Cultura	740.500,00	841.500,00	30.349,22	830.283,29	1,78	11.216,71	39.426,51	822.138,61	2,03	19.361,39
Difusão Cultural	740.500,00	841.500,00	30.349,22	830.283,29	1,78	11.216,71	39.426,51	822.138,61	2,03	19.361,39
Urbanismo	7.632.729,05	9.570.937,53	1.209.114,69	7.235.907,14	15,55	2.335.030,39	2.334.417,01	5.547.012,49	13,70	4.023.925,04
Infra-Estrutura Urbana	7.632.729,05	9.500.937,53	1.209.114,69	7.235.907,14	15,55	2.265.030,39	2.334.417,01	5.547.012,49	13,70	3.953.925,04
Serviços Urbanos	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Saneamento	1.565.800,00	5.569.326,35	180.011,75	704.948,00	1,52	4.864.378,35	220.133,70	600.175,80	1,48	4.969.150,55
Saneamento Básico Urbano	1.565.800,00	5.569.326,35	180.011,75	704.948,00	1,52	4.864.378,35	220.133,70	600.175,80	1,48	4.969.150,55
Agricultura	1.754.387,00	1.727.567,00	477.878,43	1.323.005,10	2,84	404.561,90	330.074,94	927.223,42	2,29	800.343,58
Administração Geral	1.381.427,00	1.575.627,00	466.913,29	1.212.952,02	2,61	362.674,98	260.790,21	834.789,94	2,06	740.837,06

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.885.585,00	67.713.320,70	9.900.652,88	44.210.891,08	95,03	23.502.429,62	11.045.864,85	38.185.082,68	94,29	29.528.238,02
Agricultura	1.754.387,00	1.727.567,00	477.878,43	1.323.005,10	2,84	404.561,90	330.074,94	927.223,42	2,29	800.343,58
Preservação e Conservação Ambiental	92.000,00	11.250,00	172,50	172,50	0,00	11.077,50	0,00	0,00	0,00	11.250,00
Promoção da Produção Vegetal	151.000,00	79.810,00	10.897,96	65.181,98	0,14	14.628,02	39.711,13	62.859,88	0,16	16.950,12
Promoção da Produção Animal	29.200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Abastecimento	40.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Promoção da Produção Agropecuária	60.760,00	60.760,00	-105,32	44.698,60	0,10	16.061,40	29.573,60	29.573,60	0,07	31.186,40
Indústria	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00
Promoção Industrial	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	33.900,00
Energia	360.500,00	905.767,44	481.882,71	826.645,17	1,78	79.122,27	227.848,17	556.540,63	1,37	349.226,81
Energia Elétrica	360.500,00	905.767,44	481.882,71	826.645,17	1,78	79.122,27	227.848,17	556.540,63	1,37	349.226,81
Transporte	0,00	303.000,00	302.621,32	302.621,32	0,65	378,68	0,00	0,00	0,00	303.000,00
Transporte Rodoviário	0,00	303.000,00	302.621,32	302.621,32	0,65	378,68	0,00	0,00	0,00	303.000,00
Desporto e Lazer	417.000,00	400.700,00	56.594,13	332.055,67	0,71	68.644,33	69.120,96	316.761,19	0,78	83.938,81
Desporto Comunitário	317.000,00	342.400,00	44.317,95	280.054,36	0,60	62.345,64	56.844,78	264.759,88	0,65	77.640,12
Lazer	100.000,00	58.300,00	12.276,18	52.001,31	0,11	6.298,69	12.276,18	52.001,31	0,13	6.298,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.861.500,00	3.181.341,00	593.008,74	2.312.021,55	4,97	869.319,45	725.919,29	2.312.021,55	5,71	869.319,45
Legislativa	125.000,00	140.536,00	21.443,07	88.837,71	0,19	51.698,29	21.443,07	88.837,71	0,22	51.698,29
Ação Legislativa	125.000,00	140.536,00	21.443,07	88.837,71	0,19	51.698,29	21.443,07	88.837,71	0,22	51.698,29
Administração	377.000,00	315.700,00	42.290,02	193.142,12	0,42	122.557,88	50.111,35	193.142,12	0,48	122.557,88
Planejamento e Orçamento	3.000,00	3.800,00	725,52	3.050,89	0,01	749,11	725,52	3.050,89	0,01	749,11
Administração Geral	254.000,00	201.400,00	24.095,63	121.545,13	0,26	79.854,87	31.916,96	121.545,13	0,30	79.854,87
Administração Financeira	100.000,00	88.000,00	12.490,43	46.503,02	0,10	41.496,98	12.490,43	46.503,02	0,11	41.496,98
Controle Interno	20.000,00	22.500,00	4.978,44	22.043,08	0,05	456,92	4.978,44	22.043,08	0,05	456,92
Assistência Social	55.500,00	34.500,00	1.135,30	4.845,57	0,01	29.654,43	1.135,30	4.845,57	0,01	29.654,43
Administração Geral	20.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	34.500,00	21.500,00	1.135,30	4.845,57	0,01	16.654,43	1.135,30	4.845,57	0,01	16.654,43
Previdência Social	2.000,00	9.000,00	1.733,66	5.829,42	0,01	3.170,58	1.733,66	5.829,42	0,01	3.170,58
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	9.000,00	1.733,66	5.829,42	0,01	3.170,58	1.733,66	5.829,42	0,01	3.170,58
Saúde	571.000,00	854.485,00	178.973,12	705.926,06	1,52	148.558,94	203.459,57	705.926,06	1,74	148.558,94
Administração Geral	50.000,00	55.200,00	13.287,05	51.857,77	0,11	3.342,23	13.287,05	51.857,77	0,13	3.342,23
Atenção Básica	171.000,00	391.505,00	100.747,76	344.122,25	0,74	47.382,75	102.111,40	344.122,25	0,85	47.382,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	323.500,00	376.080,00	58.997,66	288.493,18	0,62	87.586,82	82.120,47	288.493,18	0,71	87.586,82
Suporte Profilático e Terapêutico	18.500,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00
Vigilância Sanitária	8.000,00	24.400,00	5.940,65	21.452,86	0,05	2.947,14	5.940,65	21.452,86	0,05	2.947,14
Educação	1.481.000,00	1.608.600,00	286.731,96	1.109.298,90	2,38	499.301,10	378.280,37	1.109.298,90	2,74	499.301,10
Administração Geral	70.000,00	80.000,00	21.981,52	79.030,74	0,17	969,26	31.449,88	79.030,74	0,20	969,26

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.861.500,00	3.181.341,00	593.008,74	2.312.021,55	4,97	869.319,45	725.919,29	2.312.021,55	5,71	869.319,45
Educação	1.481.000,00	1.608.600,00	286.731,96	1.109.298,90	2,38	499.301,10	378.280,37	1.109.298,90	2,74	499.301,10
Ensino Fundamental	1.105.000,00	1.114.800,00	191.355,71	745.971,95	1,60	368.828,05	271.357,28	745.971,95	1,84	368.828,05
Ensino Superior	20.000,00	57.000,00	15.033,75	56.679,69	0,12	320,31	15.033,75	56.679,69	0,14	320,31
Educação Infantil	286.000,00	356.800,00	58.360,98	227.616,52	0,49	129.183,48	60.439,46	227.616,52	0,56	129.183,48
Cultura	500,00	7.700,00	2.929,56	7.669,97	0,02	30,03	2.929,56	7.669,97	0,02	30,03
Difusão Cultural	500,00	7.700,00	2.929,56	7.669,97	0,02	30,03	2.929,56	7.669,97	0,02	30,03
Urbanismo	190.000,00	155.000,00	46.843,53	149.984,82	0,32	5.015,18	55.897,89	149.984,82	0,37	5.015,18
Infra-Estrutura Urbana	190.000,00	155.000,00	46.843,53	149.984,82	0,32	5.015,18	55.897,89	149.984,82	0,37	5.015,18
Saneamento	25.000,00	21.000,00	3.541,72	15.151,82	0,03	5.848,18	3.541,72	15.151,82	0,04	5.848,18
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	21.000,00	3.541,72	15.151,82	0,03	5.848,18	3.541,72	15.151,82	0,04	5.848,18
Agricultura	6.500,00	28.320,00	6.832,90	27.730,68	0,06	589,32	6.832,90	27.730,68	0,07	589,32
Administração Geral	1.000,00	28.300,00	6.832,90	27.730,68	0,06	569,32	6.832,90	27.730,68	0,07	569,32
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Promoção da Produção Animal	500,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Desporto e Lazer	28.000,00	6.500,00	553,90	3.604,48	0,01	2.895,52	553,90	3.604,48	0,01	2.895,52
Desporto Comunitário	8.000,00	3.500,00	553,90	2.627,96	0,01	872,04	553,90	2.627,96	0,01	872,04
Lazer	20.000,00	3.000,00	0,00	976,52	0,00	2.023,48	0,00	976,52	0,00	2.023,48
TOTAL (III) = (I + II)	62.747.085,00	70.894.661,70	10.493.661,62	46.522.912,63	100,00	24.371.749,07	11.771.784,14	40.497.104,23	100,00	30.397.557,47

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**60.481.085,00**	**71.227.681,33**	**10.532.729,24**	**14,79**	**42.678.015,29**	**59,92**	**28.549.666,04**
RECEITAS CORRENTES	**60.398.685,00**	**60.943.952,44**	**10.526.542,98**	**17,27**	**39.600.609,37**	**64,98**	**21.343.343,07**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.915.035,00	7.915.035,00	1.639.256,85	20,71	6.098.989,27	77,06	1.816.045,73
IMPOSTOS	7.657.535,00	7.657.535,00	1.594.927,66	20,83	5.648.562,32	73,76	2.008.972,68
TAXAS	257.500,00	257.500,00	38.644,31	15,01	441.819,53	171,58	-184.319,53
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	5.684,88	0,00	8.607,42	0,00	-8.607,42
CONTRIBUIÇÕES	2.040.430,00	2.585.697,44	506.219,19	19,58	1.938.451,00	74,97	647.246,44
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.679.930,00	1.679.930,00	319.458,50	19,02	1.234.001,09	73,46	445.928,91
CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBL	360.500,00	905.767,44	186.760,69	20,62	704.449,91	77,77	201.317,53
RECEITA PATRIMONIAL	3.502.000,00	3.502.000,00	442.904,49	12,65	2.458.441,49	70,20	1.043.558,51
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	1.497,81	0,00	4.465,43	0,00	-4.465,43
VALORES MOBILIÁRIOS	3.502.000,00	3.502.000,00	441.406,68	12,60	2.453.976,06	70,07	1.048.023,94
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.709,02	0,00	-1.709,02
RECEITA DE SERVIÇOS	541.780,00	541.780,00	138.079,16	25,49	485.053,26	89,53	56.726,74
OUTROS SERVIÇOS	541.780,00	541.780,00	138.079,16	25,49	485.053,26	89,53	56.726,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.257.300,00	46.257.300,00	7.775.850,71	16,81	28.519.452,76	61,65	17.737.847,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.078.000,00	25.078.000,00	3.658.887,05	14,59	13.379.140,55	53,35	11.698.859,45
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	13.454.300,00	13.454.300,00	2.385.141,84	17,73	8.362.067,18	62,15	5.092.232,82
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.725.000,00	7.725.000,00	1.731.821,82	22,42	6.778.245,03	87,74	946.754,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.140,00	142.140,00	24.232,58	17,05	98.512,57	69,31	43.627,43
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	134.930,00	134.930,00	6.764,90	5,01	19.070,48	14,13	115.859,52
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	7.210,00	7.210,00	17.467,68	242,27	79.442,09	1.101,83	-72.232,09
RECEITAS DE CAPITAL	**82.400,00**	**10.283.728,89**	**6.186,26**	**0,06**	**3.077.405,92**	**29,93**	**7.206.322,97**
ALIENAÇÃO DE BENS	82.400,00	82.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	82.400,00	82.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.201.328,89	6.186,26	0,06	3.077.405,92	30,17	7.123.922,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	10.201.328,89	6.186,26	0,06	2.989.905,92	29,31	7.211.422,97
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	0,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	-87.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.266.000,00**	**2.266.000,00**	**592.535,67**	**26,15**	**2.265.313,23**	**99,97**	**686,77**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**62.747.085,00**	**73.493.681,33**	**11.125.264,91**	**15,14**	**44.943.328,52**	**61,15**	**28.550.352,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**62.747.085,00**	**73.493.681,33**	**11.125.264,91**	**15,14**	**44.943.328,52**	**61,15**	**28.550.352,81**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	62.747.085,00	73.493.681,33	11.125.264,91	15,14	44.943.328,52	61,15	28.550.352,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.641.406,72	—	—	1.641.406,72	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.641.406,72	—	—	1.641.406,72	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**56.641.085,00**	**66.103.820,70**	**9.900.652,88**	**44.210.891,08**	**21.892.929,62**	**11.045.864,85**	**38.185.082,68**	**27.918.738,02**	**36.971.055,30**
DESPESAS CORRENTES	**50.567.295,95**	**54.033.697,83**	**9.393.502,38**	**40.340.940,87**	**13.692.756,96**	**9.909.410,27**	**36.270.683,54**	**17.763.014,29**	**35.082.016,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.419.105,00	31.389.665,75	5.601.806,21	21.969.513,82	9.420.151,93	5.666.645,36	21.968.656,99	9.421.008,76	21.286.857,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.148.190,95	22.644.032,08	3.791.696,17	18.371.427,05	4.272.605,03	4.242.764,91	14.302.026,55	8.342.005,53	13.795.158,67
DESPESAS DE CAPITAL	**5.873.789,05**	**11.870.122,87**	**507.150,50**	**3.869.950,21**	**8.000.172,66**	**1.136.454,58**	**1.914.399,14**	**9.955.723,73**	**1.889.038,81**
INVESTIMENTOS	5.823.789,05	11.791.022,87	503.311,86	3.791.573,57	7.999.449,30	1.132.615,94	1.836.022,50	9.955.000,37	1.810.662,17
AMORTIZACAO DE DIVIDA	50.000,00	79.100,00	3.838,64	78.376,64	723,36	3.838,64	78.376,64	723,36	78.376,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.861.500,00**	**3.181.341,00**	**593.008,74**	**2.312.021,55**	**869.319,45**	**725.919,29**	**2.312.021,55**	**869.319,45**	**2.033.566,97**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**59.502.585,00**	**69.285.161,70**	**10.493.661,62**	**46.522.912,63**	**22.762.249,07**	**11.771.784,14**	**40.497.104,23**	**28.788.057,47**	**39.004.622,27**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**59.502.585,00**	**69.285.161,70**	**10.493.661,62**	**46.522.912,63**	**22.762.249,07**	**11.771.784,14**	**40.497.104,23**	**28.788.057,47**	**39.004.622,27**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.446.224,29	—	5.938.706,25
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	59.502.585,00	69.285.161,70	10.493.661,62	46.522.912,63	—	11.771.784,14	44.943.328,52	—	44.943.328,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.266.000,00**	**2.266.000,00**	**592.535,67**	**26,15**	**2.265.313,23**	**99,97**	**686,77**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.266.000,00**	**2.266.000,00**	**592.535,67**	**26,15**	**2.265.313,23**	**99,97**	**686,77**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.266.000,00	2.266.000,00	592.535,67	26,15	2.265.313,23	99,97	686,77
Contribuições Sociais	2.266.000,00	2.266.000,00	592.535,67	26,15	2.265.313,23	99,97	686,77

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.861.500,00**	**3.181.341,00**	**593.008,74**	**2.312.021,55**	**869.319,45**	**725.919,29**	**2.312.021,55**	**869.319,45**	**2.033.566,97**
DESPESAS CORRENTES	2.861.500,00	3.181.341,00	593.008,74	2.312.021,55	869.319,45	725.919,29	2.312.021,55	869.319,45	2.033.566,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.861.500,00	3.181.341,00	593.008,74	2.312.021,55	869.319,45	725.919,29	2.312.021,55	869.319,45	2.033.566,97
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 5.853.917,92

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITO NO EXERCÍCIO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar n º 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõem sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70, que: *"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados*" e no "*Art. 68, estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte*":

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os ***Restos a Pagar Não Processados inscrito em 2016*** referentes aos saldos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º - Ficam cancelados os saldos dos Empenhos inscritos em ***Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2016***, no valor de *R$ 3. 599,37(Três Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).*

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo **único** no qual discriminam os saldos dos Restos a Pagar Não Processado no exercício de 2016.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÌCIO: 2016.

Data	Empenho	Fonte de Recurso	Credor	Saldo R$
09/06/2016	3379/2016	0001	Construtora Barros Ltda – ME	3.599,37
			TOTAL	**3.599,37**

Vila Rica - MT, 26 de setembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 054/2018

OBJETO: Prorrogar a vigência e suprimir o valor do contrato 054/2018, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 060/2018 na modalidade Concorrência nº 002/2018, pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste. O valor mensal a ser pago passa a ser de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais. DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA: Vila Rica/MT, 20 de Setembro de 2019. ASSINANTES ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE. HRG SOLUÇÕES EM SAÚDE (31.124.111/0001-33) - CONTRATADA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 11-DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	82.400,00	2.336,26	80.063,74
Receita de Alienação De Bens Móveis	82.400,00	0,00	82.400,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2.336,26	-2.336,26

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	FAGAMENTO DE RESTOS A FAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	82.400,00	20.344,50	16.443,50	15.145,50	0,00	0,00	62.055,50
Despesas de Capital	82.400,00	20.344,50	16.443,50	15.145,50	0,00	0,00	62.055,50
__ Investimentos	82.400,00	20.344,50	16.443,50	15.145,50	0,00	0,00	62.055,50
__							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	168.546,59	-12.809,24	155.737,35

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de VILA RICA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.747.085,00
Previsão Atualizada	73.493.681,33
Receitas Realizadas	44.943.328,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.641.406,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.747.085,00
Créditos Adicionais	8.147.576,70
Dotação Atualizada	70.894.661,70
Despesas Empenhadas	46.522.912,63
Despesas Liquidadas	40.497.104,23
Despesas pagas	39.004.622,27
Superavit Orçamentário	4.446.224,29

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	46.522.912,63
Despesas Liquidadas	40.497.104,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	57.380.137,89

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	2.372.523,96
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.995.149,72
_ Resultado Previdenciário	(622.625,76)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.834.240,91	0,00
Resultado Primário	0,00	1.380.264,85	0,00

RESTOS A FAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A FAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.580.745,03	31.048,58	1.579.408,56	2.970.287,89
EXECUTIVO	4.580.745,03	31.048,58	1.579.408,56	2.970.287,89
RESTOS A FAGAR PROCESSADOS	634.220,61	3,00	598.286,50	35.931,11
EXECUTIVO	634.220,61	3,00	598.286,50	35.931,11
TOTAL:	**5.214.965,64**	**31.051,58**	**2.177.695,06**	**3.006.219,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.452.596,86	25%	27,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.307.297,46	60%	78,21

Continua 1/2

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.914.399,14	9.955.723,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	6.970.689,38	11.957.496,33	14.643.595,97	34.170,63
Despesas Previdenciárias	4.109.327,39	8.388.539,76	16.257.280,04	13.339.357,48
Resultado Previdenciário	2.861.361,99	3.568.956,57	-1.613.684,07	-13.305.186,85
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	82.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	20.344,50	62.055,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.192.860,36	15,00	29,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	61.107,22	346.514,05	371.687,16	3,00	35.931,11	1.370.662,32	3.210.082,71	1.579.868,74	1.579.408,56	31.048,58	2.970.287,89	3.006.219,00
EXECUTIVO	61.107,22	346.514,05	371.687,16	3,00	35.931,11	1.370.662,32	3.210.082,71	1.579.868,74	1.579.408,56	31.048,58	2.970.287,89	3.006.219,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	61.107,22	340.717,02	365.890,13	3,00	35.931,11	1.370.662,32	3.187.880,14	1.557.666,17	1.557.205,99	31.048,58	2.970.287,89	3.006.219,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIFAL	0,00	10.908,72	10.908,72	0,00	0,00	0,00	4.940,81	4.855,41	4.855,41	0,00	85,40	85,40
SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZ	0,00	8.035,76	8.035,76	0,00	0,00	0,00	32.868,27	32.868,27	32.868,27	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.337,69	25.837,69	25.837,69	22.000,00	3.500,00	3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.370,00	2.370,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.314,10	9.098,50	9.098,50	0,00	7.215,60	7.215,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	11.229,94	11.229,94	0,00	0,00	0,00	14.160,57	14.160,57	13.710,57	0,00	450,00	450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	5.102,17	5.102,17	0,00	0,00	0,00	384.022,95	6.922,95	6.922,95	0,00	377.100,00	377.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	15.938,77	15.938,77	0,00	0,00	0,00	26.628,61	26.302,61	26.302,61	0,00	326,00	326,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	812,56	812,56	0,00	0,00	0,00	16.277,01	14.057,01	14.057,01	0,00	2.220,00	2.220,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.218,99	0,00	285.649,67	285.649,67	0,00	196.569,32	196.569,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	14.617,03	14.617,03	0,00	0,00	0,00	10.835,13	10.835,13	10.835,13	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.424,40	0,00	14.672,44	14.672,44	0,00	20.751,96	20.751,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	106,85	106,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.199,86	0,00	0,00	0,00	0,00	95.199,86	95.199,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	189,06	189,06	0,00	0,00	0,00	1.092.495,58	8.955,13	8.955,13	0,00	1.083.540,45	1.083.540,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.281,97	0,00	0,00	0,00	0,00	3.281,97	3.281,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	46.815,77	46.815,77	0,00	0,00	0,00	50.180,28	48.648,08	48.648,08	0,50	1.531,70	1.531,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.973,43	0,00	18.426,75	18.426,75	0,00	26.546,68	26.546,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	17.854,67	17.854,67	0,00	0,00	0,00	21.215,00	18.982,52	18.982,52	0,00	2.232,48	2.232,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.001,01	0,00	50.945,80	50.935,62	0,00	72.065,39	72.065,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	17.093,14	17.093,14	0,00	0,00	0,00	579.255,10	154.338,42	154.338,42	0,00	424.916,68	424.916,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.948,18	0,00	68.812,61	68.812,61	0,00	99.135,57	99.135,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933,25	933,25	933,25	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.393,78	0,00	0,00	0,00	0,00	122.393,78	122.393,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	33.314,89	33.314,89	0,00	0,00	0,00	56.901,04	48.901,04	48.901,04	0,00	8.000,00	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OF	0,00	1.305,07	1.305,07	0,00	0,00	0,00	775,03	775,03	775,03	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	83.729,37	83.129,37	0,00	600,00	0,00	334.604,83	243.943,51	243.943,51	0,00	90.661,32	91.261,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUE	0,00	12.279,46	12.279,46	0,00	0,00	0,00	145.607,31	139.651,31	139.651,31	1,00	5.955,00	5.955,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.928,51	0,00	0,00	0,00	0,00	205.928,51	205.928,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUE	0,00	13.698,76	13.698,76	0,00	0,00	0,00	39.857,04	33.893,04	33.893,04	5.964,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.079,12	0,00	0,00	0,00	0,00	8.079,12	8.079,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.406,68	176.406,44	176.406,44	0,00	80.000,24	80.000,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUE	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUE	0,00	3,00	0,00	3,00	0,00	0,00	6.733,86	1.010,00	1.010,00	0,00	5.723,86	5.723,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.926,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.926,64	1.926,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUE	0,00	47.682,03	47.682,03	0,00	0,00	0,00	4.030,00	4.030,00	4.030,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PU	25.776,11	0,00	25.776,11	0,00	0,00	55.336,07	0,00	52.252,99	52.252,99	3.083,08	0,00	0,00
SECRETARIA/FUNDO MUNICIFAL DE SAÚDE	15.331,11	0,00	0,00	0,00	15.331,11	22.580,36	0,00	0,00	0,00	0,00	22.580,36	37.911,47
INSTITUTO MUNICIFAL DE PREVIDENCIA DE VILA RI	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00	0,00	22.202,57	22.202,57	22.202,57	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIFAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-IN	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00	0,00	22.202,57	22.202,57	22.202,57	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	226.599,34	226.599,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	226.599,34	226.599,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	226.599,34	226.599,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIFAL	0,00	5.130,81	5.130,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZ	0,00	1.524,16	1.524,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	2.947,73	2.947,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.894,89	2.894,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	475,87	475,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

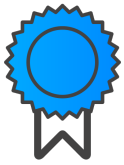
Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c).	Cancelados (d).	Saldo e = (a+b) - (c+d).	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a).	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f).	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	226.599,34	226.599,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	226.599,34	226.599,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	226.599,34	226.599,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	119.045,44	119.045,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS	0,00	5.539,19	5.539,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE PLANEJAMENTO E OF	0,00	304,21	304,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	69.130,76	69.130,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUI	0,00	19.606,28	19.606,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**61.107,22**	**573.113,39**	**598.286,50**	**3,00**	**35.931,11**	**1.370.662,32**	**3.210.082,71**	**1.579.868,74**	**1.579.408,56**	**31.048,58**	**2.970.287,89**	**3.006.219,00**

FONTE:

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Sep 29 22:40:34 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)